República Federativa do Brasil

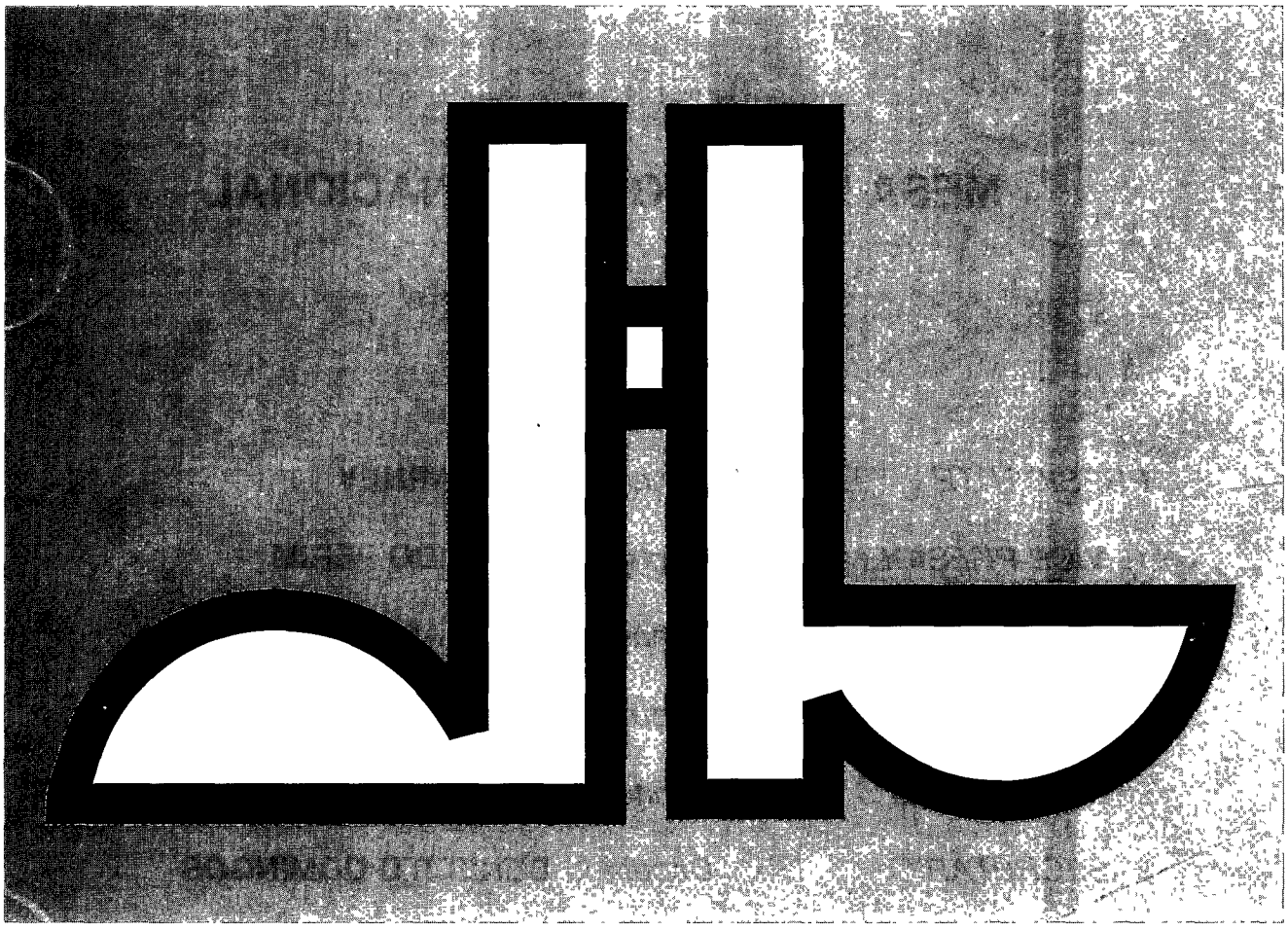

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

VOLUME I

ANO LI - Nº 044 QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1996 BRASÍLIA - DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENTE	*Senador* **JOSÉ SARNEY**
1º VICE-PRESIDENTE	*Deputado* **RONALDO PERIM**
2º VICE-PRESIDENTE	*Senador* **JÚLIO CAMPOS**
1º SECRETÁRIO	*Deputado* **WILSON CAMPOS**
2º SECRETÁRIO	*Senador* **RENAN CALHEIROS**
3º SECRETÁRIO	*Deputado* **BENEDITO DOMINGOS**
4º SECRETÁRIO	*Senador* **ERNANDES AMORIM**

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 2ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 725, de 1996-CN (nº 1.316/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.506-7, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do Imposto de Renda e da contribuição social sobre o lucro. 16208

Nº 726, de 1996-CN (nº 1.317/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.507-14, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. 16213

Nº 727, de 1996-CN (nº 1.318/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.508-12, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial. 16216

Nº 728, de 1996-CN (nº 1.319/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.511-5, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências..... 16223

Nº 729, de 1996-CN (nº 1.320/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.518-3, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências. 16225

Nº 730, de 1996-CN (nº 1.321/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.522-2, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nos 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências..... 16228

Nº 732, de 1996-CN (nº 1.323/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.524-2, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências..... 16240

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Término do prazo e perda da eficácia nos dias 12 e 13 do corrente das Medidas Provisórias nos 1.522-1, 1.523-1, 1.524-1 e 1.527, publicadas em 13 de novembro de 1996, e 1.506-6, 1.507-13, 1.508-11, 1.511-4 e 1.518-2, publicadas em 14 de novembro de 1996..... 16291

1.2.3 – Requerimento

Nº 189, de 1996-CN, do Presidente da Comissão Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 001, de 1996-CN, com a finalidade de apurar as denúncias contidas na reportagem da revista **Veja** do dia 30 de agosto de 1995, sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, solicitando a prorrogação do prazo concedido a esta CPMI até 15-12-97..... 16291

1.2.4 – Ofício

Nº 480, de 1996, do Deputado Paulo Bauer, propondo retificação do inciso IV do artigo 9º do projeto de lei de conversão constante do parecer oferecido à Medida Provisória nº 1.526/96. Aprovada a retificação..... 16293

1.2.5 – Discursos do Expediente

DEPUTADO CUNHA BUENO – Encaminhando à Mesa pedido de abertura de processo para a cassação do Deputado Antônio Kandir, por ter reapresentado projeto já apresentado por S. Exª, juntamente com os Deputados Paulo

Paim e Roberto Campos, no mesmo ano, o qual previa que o trabalhador brasileiro pudesse usar os seus recursos estacionados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para compra de empresas estatais 16293

DEPUTADO FERNANDO FERRO – Preocupação com a manutenção das aeronaves brasileiras 16294

DEPUTADO DOMINGOS DUTRA – Apresentando à Casa suas despedidas, em virtude de sua eleição para Vice-Prefeito de São Luís, no Maranhão, função que assumirá a partir de 1º de janeiro de 1997. 16295

DEPUTADO JOSÉ GENOINO – Parabenizando a equipe de jornalistas do jornal **O Globo**: Adriana Barsoti, Consuelo Diegues, Azis Filho, Amauri Júnior e Cid Benjamin, pelo prêmio Esso de Jornalismo, com a edição de abril deste ano, com a reportagem que revelou fatos e personagens dos acontecimentos da Guerrilha do Araguaia. 16295

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ – Críticas a pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no programa radiofônico Palavra do Presidente, em que asseverou a concessão de aumento médio de 25,8% nas aposentadorias, o que efetivamente não ocorreu. 16296

DEPUTADA ANA JÚLIA – Comunicando o seu desligamento do Congresso, por ter sido eleita Vice-Prefeita da cidade de Belém no Pará. 16297

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 13h30min. 16298

1.3 – Encerramento

2 – ATA DA 3ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Devolução ao Sr. Miro Teixeira, primeiro signatário, de requerimento solicitando a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar denúncias de corrupção passiva no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, feitas pelo Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. 16301

2.2.2 – Discursos do Expediente

DEPUTADO FERNANDO LYRA – Justificando a ausência da Deputada Raquel Capiberibe nas sessões de hoje, por se encontrar hospitalizada. 16301

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Esclarecimentos sobre o acordo do relatório do Senador Jader Barbalho com as lideranças partidárias, referente à medida provisória do ITR..... 16301

DEPUTADO ERALDO TRINDADE – Necessidade de se aguardar o resultado final das investigações realizadas pelo Tribunal de Contas da União antes de se votar a proposta orçamentária de 1997. 16302

DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT – Questionando a privatização da Companhia Rio-Grandense de Telecomunicações ocorrida ontem, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.... 16302

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI – Acolhimento pelo relator da medida provisória que trata do Imposto Territorial Rural, Senador Jader Barbalho, de várias sugestões da Frente Parlamentar da Agricultura e também do setor de esquerda do Congresso Nacional. 16303

DEPUTADO CARLOS SANTANA – Reunião com o Ministério da Fazenda, juntamente com os Ministérios da Previdência e do Planejamento e Orçamento, para tratar da reposição dos salários dos trabalhadores e pensionistas ferroviários 16304

DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO – Considerações acerca da medida provisória que estabelece novos critérios e diretrizes na cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR. 16304

DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO – Defesa do estabelecimento de um teto de R$1 bilhão de reais em receita de ITR para enfrentamento do problema da insolvência dos municípios 16305

DEPUTADO EDINHO BEZ – Desemprego no Estado de Santa Catarina. 16306

DEPUTADO LEONEL PAVAN – Agradecimentos aos parlamentares e funcionários do Poder Legislativo, no momento em que se despede da Câmara dos Deputados para assumir a Prefeitura do Balneário de Camboriú, no Estado de Santa Catarina. 16307

DEPUTADO PAULO PAIM – Lamentando o posicionamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, na reunião dos países que integram o Mercosul, realizada em Fortaleza, com relação às cláusulas sociais para coibir o trabalho escravo e o trabalho infantil. Críticas a propaganda do Governo Federal ao Plano de Demissão Voluntária. Apelo ao Presidente em exercício da Câmara dos Deputados para o pagamento do tíquete-refeição aos funcionários. 16308

2.3 – ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 1.528, publicada em 20 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências". (Mensagem nº 673/96-CN – nº 1.178/96, na origem.) Aprovado o Projeto de Lei

de Conversão nº 7, de 1996, e rejeitadas as emendas destacadas, ficando prejudicadas a medida provisória e as demais emendas, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Humberto Costa, Valdir Colatto, Hélio Rosas, Hugo Biehl, Alcides Modesto, Domingos Dutra, Adão Pretto, Eduardo Suplicy, Jonas Pinheiro, Roberto Freire, Padre Roque, Jáder Barbalho, Sérgio Miranda, Matheus Schmidt, Marconi Perillo, Inocêncio Oliveira, Odelmo Leão, José Roberto Arruda, Michel Temer, Gervásio Oliveira e Álvaro Gaudêncio Neto. À sanção. 16310

Medida Provisória nº 1.477-30, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências". Apreciação sobrestada.. 16363

Medida Provisória nº 1.530, publicada em 21 de novembro de 1996, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências". (Mensagem nº 675/96-CN – nº 1.185/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.463-7, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União". (Mensagem nº 676/96-CN – nº 1.188/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.464-15, publicada em 23 de novembro de 1996, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965". (Mensagem nº 677/96-CN – nº 1.189/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.465-9, publicada em 23 de novembro de 1996, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências". (Mensagem nº 678/96-CN – nº 1.190/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.466-7, publicada em 23 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R$8.000.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 679/96-CN – nº 1.191/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16364

Medida Provisória nº 1.469-12, publicada em 23 de novembro de 1996, que, "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências". (Mensagem nº 682/96-CN – nº 1.194/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16364

Medida Provisória nº 1.470-13, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências". (Mensagem nº 683/96-CN – nº 1.195/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16364

Medida Provisória nº 1.473-25, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências". (Mensagem nº 686/96-CN – nº 1.198/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16364

Medida Provisória nº 1.475-21, publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera as Leis nos 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". (Mensagem nº 688/96-CN – nº 1.200/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16364

Medida Provisória nº 1.478-18, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994". (Mensagem nº 691/96-CN – nº 1.203/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16364

Medida Provisória nº 1.479-22, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como o dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências". (Mensagem nº 692/96-CN – nº 1.204/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.480-24, publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera dispositivos das Leis nos 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências". (Mensagem nº 693/96-CN – nº 1.205/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.481-43, publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências". (Mensagem nº 694/96-CN – nº 1.206/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.482-30, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências". (Mensagem nº 695/96-CN – nº 1.207/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.512-4, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe que sobre o crédito rural". (Mensagem nº 697/96-CN – nº 1.209-96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.520-2, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990 e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências". (Mensagem nº 698/96-CN – nº 1.210/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.483-19, publicada em 30 de novembro de 1996, que "reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências". (Mensagem nº 699/96-CN – nº 1.227/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.485-32, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". (Mensagem nº 700/96-CN – nº 1.228/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.486-34, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constante da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts 2º e 3º da Lei nº 8.249/91". (Mensagem nº 701/96-CN – nº 1.229/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.487-25, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências". (Mensagem nº 702/96-CN – nº 1.230/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.488-18, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências". (Mensagem nº 703/96-CN – nº 1.231/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.489-18, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências". (Mensagem nº 704/96-CN – nº 1.232/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.490-16, publicada em 30 de novembro de 1996, e republicada em 3 de dezembro do mesmo ano, que "dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências". (Mensagem nº 705/96-CN – nº 1.233/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.491-16, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o número de cargos de natureza especial, de cargos do grupo – Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências". (Mensagem nº 706/96-CN – nº 1.234/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.492-16, publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nos 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências". (Mensagem nº 707/96-CN – nº 1.235/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.493-12, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre os fundos que especifica e dá outras providências". (Mensagem nº 708/96-CN – nº 1.236/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.495-13, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências". (Mensagem nº 709/96-CN – nº 1.237/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.496-24, publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências". (Mensagem nº 710/96-CN – nº 1.238/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16367

Medida Provisória nº 1.497-25, publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências". (Mensagem nº 711/96-CN – nº 1.239/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.498-24, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências". (Mensagem nº 712/96-CN – nº 1.240/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.499-33, publicada em 30 de novembro de 1996, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências". (Mensagem nº 713/96-CN – nº 1.241/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.501-16, publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências". (Mensagem nº 715/96-CN – nº 1.243/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.503-7, publicada em 30 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R$21.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 716/96-CN – nº 1.244/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16368

Medida Provisória nº 1.504-9, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN, destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências". (Mensagem nº 717/96-CN – nº 1.245/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.505-9, publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências". (Mensagem nº 718/96-CN – nº 1.246/96, na origem.) Apreciação sobrestada.. 16368

Medida Provisória nº 1.513-4, publicada em 30 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R$106.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 719/96-CN – nº 1.247/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.514-4, publicada em 30 de novembro de 1996, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências". (Mensagem nº 720/96-CN – nº 1.248/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16368

Medida Provisória nº 1.517-3, publicada em 30 de novembro de 1996, que "concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais". (Mensagem nº 721/96-CN – nº 1.249/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16369

Medida Provisória nº 1.525-1, publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997". (Mensagem nº 722/96-CN – nº 1.250/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16369

Medida Provisória nº 1.531, publicada em 3 de dezembro de 1996; que "dá nova redação aos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos". (Mensagem nº 724/96-CN – nº 1.258/96, na origem). Apreciação sobrestada. 16369

Projeto de Lei nº 72, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito especial até o limite de R$900.000.000,00, para os fins que especifica". Apreciação sobrestada.... 16369

2.3.1 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação de matéria em regime de urgência..... 16370

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje às 17h45min, destinada à apreciação de projetos de lei de crédito com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 16370

2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

DEPUTADO EURÍPEDES MIRANDA – Estado de calamidade em que se encontra a saúde pública no País. Poucas verbas para a Fundação Nacional de Saúde tornam impraticável o combate à malária. 16370

DEPUTADO CONFÚCIO MOURA – Homenagem recebida por S. Exª em sessão solene da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, no último dia 13. 16371

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA – Comentando a série de reportagens publicadas no **Jornal do Commércio**, de Pernambuco, denominadas "O Pó do Araripe", onde mostra desde a potencialidade da região Araripeana até a escravidão humana e a degradação ambiental. 16371

DEPUTADO SANDRO MABEL – Reflexão sobre a capacidade de gestão do setor mineral brasileiro. 16374

DEPUTADO NESTOR DUARTE – A importância da BR–122, que liga o oeste da Bahia ao norte de Minas Gerais. 16375

DEPUTADO PAULO FEIJÓ – Exaltando os dois primeiros anos de mandato do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Marcelo Alencar..... 16376

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – O papel do Estado como condutor da política de combate à Aids. 16377

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ – Constatação dos trabalhos de desenvolvimento comunitário durante visita de S. Exª às rádios comunitárias TRK, de Diadema, e Rádio Halley de Jardim Ângela–Santo Amaro. 16378

DEPUTADO MAX ROSENMANN – Preocupações de S. Exª com a possibilidade de alteração da data para a posse de prefeitos, governadores e presidente da República, proposta pelo relator da emenda constitucional da reeleição..... 16378

DEPUTADO FAUSTO MARTELLO – Reabertura da Santa Casa de Guarulhos, sob nova administração. 16379

DEPUTADO JORGE TADEU MUDALEN – Desestatização do setor ferroviário nacional. Privatização das cinco malhas da Rede Ferroviária Federal..... 16380

DEPUTADO GEDDEL VIEIRA LIMA – Homenagem ao Município de Brumado, localizado na região sudoeste da Bahia..... 16381

DEPUTADA MARIA VALADÃO – Protestando contra o denominado "rodízio lucrativo dos suplentes", quando parlamentares fazem opção por proventos pagos aos Deputados, no momento em que ocupam secretarias de governo..... 16381

DEPUTADO ITAMAR SERPA – A competitividade e a melhoria tecnológica das empresas no processo de globalização. A melhoria das condições de vida dos brasileiros com a implantação do Plano Real. 16382

DEPUTADO PAULO ROCHA – Aprovação, na Câmara dos Deputados, do Plano de Carreira do Poder Judiciário previsto no Projeto de Lei nº 1.059/95. 16383

DEPUTADO RUBEM MEDINA – Defesa de maiores estímulos às exportações brasileiras..... 16384

DEPUTADO BETO MANSUR – Despedida de S. Exª e considerações sobre as realizações na Câmara dos Deputados, no momento em que se afasta do mandato parlamentar para assumir a Prefeitura do Município de Santos–SP. 16385

DEPUTADA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES – Posicionamento contrário à privatização da Companhia da Vale do Rio Doce. 16387

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 4ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996

3.1 – ABERTURA

3.2 – Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 731, de 1996–CN (nº 1.322/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.523-2, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências..... 16393

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 25, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R$9.572.310,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas, tendo usado da palavra o Sr. Sarney Filho. À sanção..... 16405

Projeto de Lei nº 27, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R$21.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16409

Projeto de Lei nº 28, de 1996–CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de R$1.016.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção..... 16414

Projeto de Lei nº 30, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$1.600.574,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16415

Projeto de Lei nº 31, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$418.323,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16424

Projeto de Lei nº 35, de 1996–CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Braspetro Oil Services Company – BRASOIL, crédito especial no valor de R$330.084.259,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16426

Projeto de Lei nº 38, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R$2.400.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16428

Projeto de Lei nº 41, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$25.327.977,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e a emenda. À sanção. 16431

Projeto de Lei nº 43, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito especial no valor global de R$56.497.418,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicado o projeto e as emendas. À sanção. 16478

Projeto de Lei nº 44, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$33.170.201,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16484

Projeto de Lei nº 45, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$32.721.621,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16485

Projeto de Lei nº 46, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$1.821.275,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À sanção. 16494

Projeto de Lei nº 47, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$182.286.342,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16496

Projeto de Lei nº 52, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$10.867.587,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16511

Projeto de Lei nº 58, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de R$1.306.252,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16516

Projeto de Lei nº 70, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R$2.177.578,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16521

Projeto de Lei nº 73, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R$1.705.832,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16527

Projeto de Lei nº 77, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R$452.311.328,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16533

Projeto de Lei nº 82, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$110.820.935,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16539

Projeto de Lei nº 83, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Plane-

jamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de R$4.900.695,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção..... 16561

Projeto de Lei nº 84, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$26.786.898,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção..... 16567

Projeto de Lei nº 88, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$13.000.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção..... 16611

Projeto de Lei nº 72, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito especial até o limite de R$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para os fins que especifica. Retirado da pauta, após usarem da palavra os Srs. Chico Vigilante e Arnaldo Madeira..... 16613

3.3.1 – Comunicação da Presidência

Referente à convocação de sessão deliberativa extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 18h30min..... 16614

3.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

DEPUTADO INÁCIO ARRUDA – Mensagem natalina aos Srs Senadores e Deputados. Estado de guerra preparado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso para a reunião do Mercosul, realizada em Fortaleza, nos dias 16 e 17 do corrente..... 16614

DEPUTADO NEWTON CARDOSO – Despedida de S. Exª do Congresso Nacional, em virtude de eleição para Prefeito de Contagem–MG.. 16619

DEPUTADO BETO MANSUR – Apresentando à Casa suas despedidas, por ter sido eleito Prefeito de Santos–SP. Realizações de S. Exª, durante o exercício do mandato parlamentar..... 16621

SENADOR JOÃO FRANÇA – Matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo** de hoje, intitulada "A fortaleza de vidro", subscrita pelo Deputado Sarney Filho..... 16625

DEPUTADO SARNEY FILHO – Agradecendo elogios recebidos dos Deputados Arnaldo Madeira e Chico Vigilante. Efetiva participação dos membros da Comissão e da sociedade na elaboração da lei do Orçamento..... 16626

DEPUTADO MICHEL TEMER – Cumprimentando o Sr. Newton Cardoso pelo apoio a S. Exª, derivado de sua experiência como Deputado Federal, Governador e Prefeito..... 16627

DEPUTADO JOÃO PAULO – Notícia publicada ontem no jornal **Folha de S.Paulo**, no seu Caderno 3, segundo a qual um segurança matou um cidadão na porta de um banco, por ser negro. Abuso do poder econômico e da máquina administrativa em diversas campanhas, nas últimas eleições no País. Preocupação com o destino do Banespa e do Bamerindus..... 16627

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY – Parabenizando o Governador Tasso Jereissati pela reunião de Chefes de Estado do Mercosul, realizada em Fortaleza..... 16627

3.3.3 – Discurso encaminhado à publicação

DEPUTADA MARTA SUPLICY – Agravamento do quadro de violação dos direitos humanos fundamentais da pessoa humana. Justificando projeto de resolução de autoria de S. Exª, criando o "Prêmio Madre Cristina de Direitos Humanos"..... 16628

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – EMENDAS

Apresentadas às Medidas Provisórias nos 1.506-7, 1.507-14, 1.508-12, 1.511-5, 1.518-3, 1.522-2, 1.523-2, 1.524-2..... 16637

5– PARECERES

Nºs 83 a 104, de 1996, referentes aos Projetos de Lei nos 25, 27, 28, 30, 31, 35, 38, 41, 43 a 47, 52, 58, 70, 73, 77, 82 a 84 e 88, de 1996–CN..... 16810

Nºs 105 e 106, de 1996, referentes à Mensagem nº 21, de 1993–CN..... 17016

Nºs 107 e 108, de 1996, referentes à Mensagem nº 98, de 1994–CN..... 17063

6 – RELATÓRIO

Nº 5, de 1996–CN, da Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, criada através do Requerimento nº 6, de 1995–CN, destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte, visando seu revigoramento no sentido da integração da população setentrional brasileira aos níveis de desenvolvimento das demais regiões, propor novas diretrizes ao Projeto que definam uma política de ocupação racional da região amazônica, bem como vistoriar e apresentar sugestões sobre as demarcações das áreas indígenas localizadas no Norte do País..... 17098

7 – MESA DO CONGRESSO NACIONAL

8 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

9 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 2ª Sessão Conjunta, em 18 de dezembro de 1996

3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Ronaldo Perim

ÀS 12 HORAS E 16 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loloya – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinam – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – Bloco – PPB; Elton Rohnelt – Bloco – PSC; Francisco Rodrigues – Bloco – PPB; Luciano Castro – PSDB; Luís Barbosa – Bloco – PPB; Moisés Lipnik – Bloco – PTB; Roberto Araujo – Bloco – PPB.

Amapá

Antonio Feijão – PSDB; Eraldo Trindade – Bloco – PPB; Fátima Pelaes – PSDB; Murilo Pinheiro – Bloco – PFL; Raquel Capiberibe – PSB; Sergio Barcellos – Bloco – PFL; Valdenor Guedes – Bloco – PPB.

Pará

Ana Julia – PT; Anivaldo Vale – Bloco – PPB; Antonio Brasil – Bloco – PMDB; Benedito Guimarães – Bloco – PPB; Gerson Peres – Bloco – PPB; Giovanni Queiroz – PDT; Hilario Coimbra – Bloco – PTB; Jose Priante – Bloco – PMDB; Mario Martins – Bloco – PMDB; Olavo Rocha – PSDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – Bloco – PMDB; Raimundo Santos – Bloco – PFL; Socorro Gomes – PCdoB; Vic Pires Franco – Bloco – PFL.

Amazonas

Alzira Ewerton – Bloco – PPB; Arthur Virgilio – PSDB; Atila Lins – Bloco – PFL; Euler Ribeiro – Bloco – PFL; Luiz Fernandes – PSDB; Pauderney Avelino – Bloco – PPB.

Rondônia

Euripedes Miranda – PDT; Expedito Junior – Bloco – PPB; Oscar Andrade – Bloco – PMDB.

Acre

Celia Mendes – Bloco – PFL; João Maia – Bloco – PFL; Osmir Lima – Bloco – PFL; Ronivon Santiago – Bloco – PFL; Zila Bezerra – Bloco – PFL.

Tocantins

Antonio Jorge – Bloco – PPB; Darci Coelho – Bloco – PFL; Dolores Nunes – Bloco – PPB; Eudoro Pedroza – Bloco – PMDB; Izidorio Oliveira – Bloco – PMDB; Osvaldo Reis – Bloco – PPB; Paulo Mourão – PSDB.

Maranhão

Antonio Joaquim Araujo – Bloco – PFL; Cesar Bandeira – Bloco – PFL; Costa Ferreira – Bloco – PFL; Domingos Dutra – PT; Haroldo Sabóia – PT; Jayme Santana – PSDB; Magno Bacelar – Bloco – PFL; Marcia Marinho – PSDB; Nan Souza – Bloco – PSL; Pedro Novais – Bloco – PMDB; Sarney Filho – Bloco – PFL; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Anibal Gomes – Bloco – PMDB; Antonio dos Santos – Bloco – PFL; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Silva – PSDB; Firmo de Castro – PSDB; Gonzaga Mota – Bloco – PMDB; Inácio Arruda – PCdoB; José Linhares – Bloco – PPB; Jose Pimentel – PT; Leonidas Cristino – PSDB; Paes de Andrade – Bloco – PMDB; Pimentel Gomes – PSDB; Roberto Pessoa – Bloco – PFL; Rommel Feijó – PSDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Arruda – PSDB.

Piauí

Ari Magalhães – Bloco – PPB; B. Sá – PSDB; Ciro Nogueira – Bloco – PFL; Felipe Mendes – Bloco – PPB; Heráclito Fortes – Bloco – PFL; João Henrique – Bloco – PMDB; Julio Cesar – Bloco – PFL; Mussa Demes – Bloco – PFL; Paes Landim – Bloco – PFL.

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – Bloco – PFL; Betinho Rosado – Bloco – PFL; Carlos Alberto – Bloco – PFL; Henrique Eduardo Alves – Bloco – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco – PFL; Laire Rosado – Bloco – PMDB; Ney Lopes – Bloco – PFL.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco – PFL; Alvaro Gaudêncio Neto – Bloco – PFL; Armando Abílio – Bloco – PMDB; Cassio Cunha Lima – Bloco – PMDB; Efraim Morais – Bloco – PFL; Gilvan Freire – Bloco – PMDB; Ivandro Cunha Lima – Bloco – PMDB; José Aldemir – Bloco – PMDB; Jose Luiz Clerot – Bloco – PMDB; Roberto Paulino – Bloco – PMDB.

Pernambuco

Fernando Ferro – PT; Fernando Lyra – PSB; Gonzaga Patriota – PSB; Humberto Costa – PT; Inocêncio Oliveira – Bloco – PFL; João Colaço – PSB; José Chaves – PSDB; José Jorge – Bloco – PFL; José Mendonca Bezerra – Bloco – PFL; José Múcio Monteiro – Bloco – PFL; Luiz Piauhylino – PSDB; Mendonça Filho – Bloco – PFL; Nilson Gibson – PSB; Osvaldo Coelho – Bloco – PFL; Pedro Correia – Bloco – PPB; Ricardo Heráclio – PSB; Roberto Fontes – Bloco – PFL; Salatiel Carvalho – Bloco – PPB; Severino Cavalcanti – Bloco – PPB; Vicente André Gomes – PDT; Wilson Campos – PSDB.

Alagoas

Benedito de Lira – Bloco – PFL; Ceci Cunha – PSDB; Fernando Torres – PSDB; José Thomaz Nono – PSDB; Moacyr Andrade – Bloco – PPB; Olavo Calheiros – Bloco – PMDB; Talvene Albuquerque – Bloco – PPB.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PSDB; Cleonâncio Fonseca – Bloco – PPB; José Teles – Bloco – PPB; Marcelo Déda – PT; Pedro Valadares – PSB; Wilson Cunha – Bloco – PFL.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Aroldo Cedraz – Bloco – PFL; Benito Gama – Bloco – PFL; Beto Lelis – PSB; Claudio Cajado – Bloco – PFL; Coriolano Sales – PDT; Domingos Leonelli – PSDB; Eujácio Simoes – Bloco – PL; Felix Mendonça – Bloco – PTB; Geddel Vieira Lima – Bloco – PMDB; Haroldo Lima – PCdoB; Jaime Fernandes – Bloco – PFL; Jairo Azi – Bloco – PFL; Jairo Carneiro – Bloco – PFL; João Almeida – Bloco – PMDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – Bloco – PFL; José Rocha – Bloco – PFL; Leur Lomanto – Bloco – PFL; Luís Eduardo – Bloco – PFL; Luiz Braga – Bloco – PFL; Luiz Moreira – Bloco – PFL; Manoel Castro – Bloco – PFL; Mario Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – Bloco – PMDB; Prisco Viana – Bloco – PPB; Roberto Santos – PSDB; Sergio Carneiro – PDT; Severiano Alves – PDT; Simara Ellery – Bloco – PMDB; Ubaldino Junior – PSB; Ursicino Queiroz – Bloco – PFL.

Minas Gerais

Aecio Neves – PSDB; Antonio Aureliano – PSDB; Antonio do Valle – Bloco – PMDB; Aracely de Paula – Bloco – PFL; Armando Costa – Bloco – PMDB; Bonifácio de Andrada – Bloco – PPB; Carlos Melles – Bloco – PFL; Carlos Mosconi – PSDB; Danilo de Castro – PSDB; Elias Murad – PSDB; Eliseu Resende – Bloco – PFL; Fernando Diniz – Bloco – PMDB; Francisco Horta – Bloco – PL; Genesio Bernardino – Bloco – PMDB; Herculano Anghinetti – Bloco – PPB; Hugo Rodrigues da Cunha – Bloco – PFL; Jaime Martins – Bloco – PFL; Jair Siqueira – Bloco – PPB; João Fassarela – PT; João Magalhães – Bloco – PFL; José Rezende – Bloco – PPB; José Santana de Vasconcellos – Bloco – PFL; Lael Varella – Bloco – PFL; Leopoldo Bessone – Bloco – PTB; Marcio Reinaldo Moreira – Bloco – PPB; Marcos Lima – Bloco – PMDB; Maria Elvira – Bloco – PMDB; Mario de Oliveira – Bloco – PPB; Mauro Lopes – Bloco – PFL; Narcio Rodrigues – PSDB; Newton Cardoso – Bloco – PMDB; Nilmario Miranda – PT; Odelmo Leão – Bloco – PPB; Osmanio Pereira – PSDB; Paulo Delgado – PT; Philemon Rodrigues – Bloco – PTB; Roberto Brant – PSDB; Romel Anizio – Bloco – PPB; Ronaldo Perim – Bloco – PMDB; Sandra Starling – PT; Saraiva Felipe – Bloco – PMDB; Sergio Miranda – PCdoB; Sergio Naya – Bloco – PPB; Silas Brasileiro – Bloco – PMDB; Silvio Abreu – PDT; Tilden Santiago – PT; Zaire Rezende – Bloco – PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador – Bloco – PMDB; Feu Rosa – PSDB; Joao Coser – PT; Luiz Buaiz – Bloco – PL;

Nilton Baiano – Bloco – PPB; Roberto Valadão – Bloco – PMDB.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo – Bloco – PPB; Alcione Athayde – Bloco – PPB; Alexandre Santos – PSDB; Alvaro Valle – Bloco – PL; Arolde de Oliveira – Bloco – PFL; Ayrton Xerez – PSDB; Candinho Mattos – PSDB; Cidinha Campos – PDT; Eduardo Mascarenhas – PSDB; Eurico Miranda – Bloco – PPB; Fernando Gabeira – PV; Fernando Lopes – PDT; Francisco Silva – Bloco – PPB; Itamar Serpa – PSDB; Jair Bolsonaro – Bloco – PPB; Jandira Feghali – PCdoB; Joao Mendes – Bloco – PPB; Jorge Wilson – Bloco – PPB; José Carlos Coutinho – Bloco – PFL; José Maurício – PDT; Laprovita Vieira – Bloco – PPB; Laura Carneiro – Bloco – PFL; Lima Netto – Bloco – PFL; Lindberg Farias – PCdoB; Marcia Cibilis Viana – PDT; Milton Temer – PT; Moreira Franco – Bloco – PMDB; Osmar Leitão – Bloco – PPB; Paulo Feijó – PSDB; Roberto Campos – Bloco – PPB; Roberto Jefferson – Bloco – PTB; Simão Sessim – PSDB; Sylvio Lopes – PSDB; Vanessa Felippe – PSDB; Wilson Leite Passos – Bloco – PPB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho – Bloco – PPB; Alberto Goldman – Bloco – PMDB; Aldo Rebelo – PCdoB; Almino Affonso – PSDB; Aloysio Nunes Ferreira – Bloco – PMDB; Antonio Carlos Pannunzio – PSDB; Arlindo Chinaglia – PT; Arnado Faria de Sá – Bloco – PPB; Arnaldo Madeira – PSDB; Ayres da Cunha – Bloco – PFL; Beto Mansur – Bloco – PPB; Carlos Apolinário – Bloco – PMDB; Celso Daniel – PT; Celso Russomanno – PSDB; Cunha Bueno – Bloco – PPB; Cunha Lima – Bloco – PPB; De Velasco – Bloco – PSD; Delfim Netto – Bloco – PPB; Duilio Pisaneschi – Bloco – PTB; Edinho Araujo – Bloco – PMDB; Eduardo Jorge – PT; Emanuel Fernandes – PSDB; Fausto Martello – Bloco – PPB; Fernando Zuppo – PDT; Franco Montoro – PSDB; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – Bloco – PMDB; Ivan Valente – PT; Jair Meneguelli – PT; João Mellão Neto – Bloco – PFL; Jorge Tadeu Mudalen – Bloco – PPB; José Anibal – PSDB; José Augusto – PT; José Coimbra – Bloco – PTB; José Genoíno – PT; José Machado – PT; Jurandyr Paixão – Bloco – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Luciano Zica – PT; Luiz Gushiken – PT; Marquinho Chedid – Bloco – PSD; Maurico Najar – Bloco – PFL; Michel Temer – Bloco – PMDB; Nelson Marquezelli – Bloco – PTB; Paulo Lima – Bloco – PFL; Regis de Oliveira – Bloco – PFL; Ricardo Izar – Bloco – PPB; Robson Tuma – Bloco – PSL; Salvador Zimbaldi – PSDB; Silvio Torres – PSDB; Telma de Souza – PT; Tuga Angerami – PSDB; Ushitaro Kamia – Bloco – PPB; Vadão Gomes – Bloco – PPB; Valdemar Costa Neto – Bloco – PL; Vicente Cascione – Bloco – PTB; Wagner Rossi – Bloco – PMDB; Wagner Salustiano – Bloco – PPB.

Mato Grosso

Gilney Viana – PT; Oswaldo Soler – PSDB; Pedro Henry – PSDB; Rodrigues Palma – Bloco – PTB; Rogerio Silva – Bloco – PFL; Tete Bezerra – Bloco – PMDB; Welinton Fagundes – Bloco – PL.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – PCdoB; Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – Bloco – PPB; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – Bloco – PPB; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco – PFL; Wigberto Tartuce – Bloco – PPB.

Goiás

Aldo Arantes – PCdoB; Barbosa Neto – Bloco – PMDB; Joao Natal – Bloco – PMDB; Jovair Arantes – PSDB; Lidia Quinan – Bloco – PMDB; Marconi Perillo – PSDB; Maria Valadão – Bloco – PFL; Nair Xavier Lobo – Bloco – PMDB; Orcino Gonçalves – Bloco – PMDB; Pedrinho Abrão – Bloco – PTB; Pedro Canedo – Bloco – PL; Pedro Wilson – PT; Roberto Balestra – Bloco – PPB; Sandro Mabel – Bloco – PMDB; Vilmar Rocha – Bloco – PFL; Ze Gomes da Rocha – Bloco – PSD.

Mato Grosso do Sul

Dilso Sperafico – Bloco – PMDB; Elisio Curvo – Bloco – PTB; Flavio Derzi – Bloco – PPB; Marçal Filho – Bloco – PMDB; Marilu Guimarães – Bloco – PFL; Marisa Serrano – Bloco – PMDB; Oscar Goldoni – Bloco – PMDB; Saulo Queiroz – Bloco – PFL.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco – PFL; Affonso Camargo – Bloco – PFL; Antonio Ueno – Bloco – PFL; Basilio Villani – Bloco – PPB; Chico da Princesa – Bloco – PTB; Dilceu Sperafico – Bloco – PPB; Elias Abrahão – Bloco – PMDB; Flavio Arns – PSDB; Hermes Parcianello – Bloco – PMDB; Homero Oguido – Bloco – PMDB; João Iensen – Bloco – PPB; José Borba – Bloco – PTB; Luciano Pizzatto – Bloco – PFL; Mauricio Requião – Bloco – PMDB; Nelson Meurer – Bloco – PPB; Odilio Balbinotti – Bloco – PTB; Padre Roque – PT; Paulo Bernardo – PT; Paulo Cordeiro – Bloco – PTB; Renato Johnsson – Bloco – PPB; Ricardo Barros – Bloco – PFL; Ricardo Go-

myde – PCdoB; Valdomiro Meger – Bloco – PPB; Wener Wanderer – Bloco – PFL.

Santa Catarina

Edinho Bez – Bloco – PMDB; Hugo Biehl – Bloco – PPB; João Pizzolatti – Bloco – PPB; José Carlos Vieira – Bloco – PFL; Jose Fritsch – PT; Leonel Pavan – PDT; Mario Cavallazzi – Bloco – PPB; Milton Mendes – PT; Paulo Bauer – Bloco – PFL; Paulo Bornhausen – Bloco – PFL; Paulo Gouvea – Bloco – PFL; Serafim Venzon – PDT; Ulysses Gaboardi – Bloco – PMDB; Valdir Colatto – Bloco – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – Bloco – PPB; Airton Dipp – PDT; Augusto Nardes – Bloco – PPB; Carlos Cardinal – PDT; Darcisio Perondi – Bloco – PMDB; Eliseu Padilha – Bloco – PMDB; Enio Bacci – PDT; Ezidio Pinheiro – PSDB; Fetter Junior – Bloco – PPB; Hugo Lagranha – Bloco – PTB; Jair Soares – Bloco – PFL; Jarbas Lima – Bloco – PPB; José Fortunati – PT; Julio Redecker – Bloco – PPB; Luiz Mainardi – PT; Matheus Schmidt – PDT; Miguel Rossetto – PT; Nelson Marchezan – PSDB; Odacir Klein – Bloco – PMDB; Osvaldo Biolchi – Bloco – PTB; Paulo Paim – PT; Renan Kurtz – PDT; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Branco – Bloco – PMDB; Wilson Cignachi – Bloco – PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – As listas de presença acusam o comparecimento de 72 Srs. Senadores e 420 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, Mensagens Presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, em exercício Marcos Lima.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 725, DE 1996-CN

(nº 1.316/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.506-7, de 12 de dezembro de 1996, que "Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro"

Brasília, 12 de dezembro de 1996

E.M. nº 601

Em 12 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.506-6, de 13 de novembro de 1996, que altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.506-7, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º A pessoa jurídica, cujos créditos com pessoa jurídica de direito público ou com empresa sob seu controle, empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária, decorrentes de construção por empreitada, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, forem quitados pelo Poder Público com títulos de sua emissão, inclusive com Certificados de Securitização, emitidos especificamente para essa finalidade, poderá computar a parcela do lucro, correspondente a esses créditos, que houver sido diferida na forma do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, na determinação do lucro real do período-base do resgate dos títulos ou de sua alienação sob qualquer forma.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se, também, às parcelas diferidas, segundo o disposto no art. 3º da Lei nº 8.003, de 14 de março de 1990, da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro de que trata a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Art. 3º O disposto no art. 35, § 1º, alínea "b", nº 4, do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1 730, de 17 de dezembro de 1979, não se aplica à:

I - transferência do registro contábil de participações societárias do ativo permanente para o ativo circulante ou realizável a longo prazo, em decorrência da inclusão da empresa controlada ou coligada no Plano Nacional de Desestatização;

II - colocação em disponibilidade, para alienação, de participações societárias em empresa coligada ou controlada, pertencentes a empresas sob controle de Estado, do Distrito Federal ou de Município.

Art. 4º O disposto no art. 65 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, aplica-se, também, nos casos de entrega, pelo licitante vencedor, de títulos da dívida pública do Estado, do Distrito Federal ou do Município, como contrapartida à aquisição de ações ou quotas de empresa sob controle direto ou indireto das referidas pessoas jurídicas de direito público, nos casos de desestatização por elas promovidas.

Art. 5º Fica reduzida para quinze por cento a alíquota do imposto de renda incidente na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior a título de **royalties** de qualquer natureza.

Art. 6º Não incidirá o imposto de renda na fonte sobre os rendimentos pagos ou creditados a empresa domiciliada no exterior, pela contraprestação de serviços de telecomunicações, por empresa de telecomunicação que centralize, no Brasil, a prestação de serviços de rede corporativa de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se rede corporativa a rede de telecomunicações privativa de uma empresa ou entidade, a qual interliga seus vários pontos de operações no Brasil e no exterior.

Art. 7º Os bens do ativo permanente imobilizado, exceto a terra nua, adquiridos por pessoa jurídica que explore a atividade rural, para uso nessa atividade, poderão ser depreciados integralmente no próprio ano da aquisição.

Art. 8º Exclui-se da incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos o valor do resgate de contribuições de previdência privada, cujo ônus tenha sido da pessoa física, recebido por ocasião de seu desligamento do plano de benefícios da entidade, que corresponder às parcelas de contribuições efetuadas no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.506-6, de 13 de novembro de 1996.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei n.º 1 598 , de 26 de dezembro de 1977

Altera a legislação do imposto sobre a renda

Art. 10 - Na apuração do resultado de contratos, com prazo de execução superior a um ano, de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço pré-determinado, de bens ou serviços a serem produzidos, serão computados em cada período

§ 3º - No caso de empreitada ou fornecimento contratado, nas condições deste artigo, ou do § 2º, com pessoa jurídica de direito público, ou empresa sob seu controle, empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária, o contribuinte poderá diferir a tributação do lucro até sua realização, observadas as seguintes normas:

a) poderá ser excluída do lucro líquido do exercício, para efeito de determinar o lucro real, parcela igual à receita já computada na determinação do lucro que na data do balanço de encerramento do exercício ainda não tiver sido recebida;

b) a parcela excluída nos termos da letra a deverá ser computada na determinação do lucro real do exercício social em que a receita for recebida.

§ 4º - Se o contribuinte subcontratar parte da empreitada ou fornecimento, o direito ao diferimento de que trata o § 3º caberá a ambos, na proporção da sua participação na receita a receber.

Art. 35 - A contrapartida do aumento de valor de bens do ativo, em virtude de nova avaliação baseada em laudo nos termos do artigo 8º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não será computada no lucro real enquanto mantida em conta de reserva de reavaliação.

§ 1º - O valor da reserva será computado na determinação do lucro real:

a) no período-base em que a reserva for utilizada para aumento do capital social, no montante capitalizado;

b) em cada período-base, no montante do aumento do valor dos bens reavaliados que tenha sido realizado no

período, inclusive mediante quotas de depreciação, amortização ou exaustão deduzidas como custos ou despesas operacionais.

LEI N. 8.003 — DE 14 DE MARÇO DE 1990

Altera a legislação dos Impostos sobre a Importação e sobre Produtos Industrializados, da taxa de fiscalização instituída pela Lei n. 7.944 (1), de 20 de dezembro de 1989, da contribuição social instituída pela Lei n. 7.689 (2), de 15 de dezembro de 1988, e do imposto sobre o lucro líquido de que trata o artigo 35 da Lei n. 7.713 (3), de 22 de dezembro de 1988

Art. 3.º No caso de contratos de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado, de bens ou serviços, celebrados com pessoa jurídica de direito público, ou empresa sob seu controle, empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária, a incidência da contribuição social de que trata a Lei n. 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e do imposto sobre o lucro líquido, de que trata o artigo 35 da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, poderá ser diferida até a realização do lucro, observado o seguinte:

I — a pessoa jurídica poderá excluir do resultado do período-base, para efeito de apurar a base de cálculo da contribuição social e do imposto sobre o lucro líquido, parcela do lucro da empreitada ou fornecimento, computado no resultado do período-base, proporcional à receita dessas operações consideradas nesse resultado e não recebiba até a data do balanço de encerramento do mesmo período-base;

II — a parcela excluída de acordo com o item I deverá ser adicionada, corrigida monetariamente, ao resultado do período-base em que a receita for recebida.

§ 1.º Se a pessoa jurídica subcontratar parte da empreitada ou fornecimento, o direito ao diferimento de que trata este artigo caberá a ambos, na proporção da sua participação na receita a receber.

§ 2.º O disposto neste artigo pode ser aplicado, inclusive, em relação ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1989.

LEI Nº 7.689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.730, DE 17 DE OUTUBRO DE 1979

Altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º São procedidas as seguintes alterações no Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977:

I — Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 19 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Aplicam-se ao lucro da exploração:

a) as isenções de que tratam os artigos 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963; 34 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968; 23 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; 1º do Decreto-lei nº 1.328, de 20 de maio de 1974; e 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977;

b) a redução da alíquota do imposto de que tratam os artigos 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963; 35 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968; e 22 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

c) a isenção de que trata o artigo 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

d) as isenções de que tratam os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971;

e) a redução da alíquota do imposto de que tratam os artigos 4º e 6º do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

§ 2º O valor da exclusão do lucro correspondente a exportações incentivadas e a exploração de atividades monopolizadas será determinado mediante a aplicação, sobre o lucro da exploração referido neste artigo, de porcentagem igual à relação, no mesmo período, entre a receita líquida de vendas nas exportações incentivadas, ou a receita líquida oriunda das vendas correspondentes às atividades monopolizadas, e o total de receita líquida de vendas da pessoa jurídica.

§ 3º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude das isenções e reduções de que tratam as letras *a*, *b*, *c* e *e* do § 1º não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.»;

II – É acrescentado o seguinte parágrafo 6º ao artigo 19:

«§ 6º O benefício fiscal previsto no artigo 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e 29 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, com a redação dada pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, será apurado com base no imposto de renda calculado sobre o lucro da exploração, referido neste artigo, das atividades industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos.»;

III – O artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados seus parágrafos:

b) feitas em cumprimento de obrigação de garantir a exatidão do balanço do contribuinte e utilizadas para absorver superveniências passivas ou insuficiências ativas.»

IX – São revogados os parágrafos 6º e 8º do artigo 64, renumerado como parágrafo 6º o atual parágrafo 7º, e passando o parágrafo 5º a vigorar com a seguinte redação:

«§ 5º O Conselho Monetário Nacional pode autorizar a compensação do prejuízo de uma pessoa jurídica com o lucro real de outra, do mesmo grupo ou sob controle comum, quando a medida atender a interesses de segurança e fortalecimento da empresa nacional.»

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 65. Terá o tratamento de permuta a entrega, pelo licitante vencedor, de títulos da dívida pública federal ou de outros créditos contra a União, como contrapartida à aquisição das ações ou quotas leiloadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

§ 1º Na hipótese de adquirente pessoa física, deverá ser considerado como custo de aquisição das ações ou quotas da empresa privatizável o custo de aquisição dos direitos contra a União, corrigido monetariamente até a data da permuta.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, o custo de aquisição será apurado na forma do parágrafo anterior.

§ 3º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, o custo de aquisição das ações ou quotas leiloadas será

igual ao valor contábil dos títulos ou créditos entregues pelo adquirente na data da operação.

§ 4º Quando se configurar, na aquisição, investimento relevante em coligada ou controlada, avaliável pelo valor do patrimônio líquido, a adquirente deverá registrar o valor da equivalência no patrimônio adquirido, em conta própria de investimentos, e o valor do ágio ou deságio na aquisição em subconta do mesmo investimento, que deverá ser computado na determinação do lucro real do mês de realização do investimento, a qualquer título

---

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.506-6, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro.

MENSAGEM Nº 726, DE 1996-CN
(nº 1.317/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisoria nº 1 507-14, de 12 de dezembro de 1996, que "Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências"

Brasília, 12 de dezembro de 1996

E.M. n 602

Em 12 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisoria nº 1.507-13, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e da outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face a falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no paragrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a materia envolve justificam a edição de nova Medida Provisoria.

Respeitosamente.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e da outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Programa de Estimulo à Restruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, instituído pelo Conselho Monetario Nacional com vistas a assegurar liquidez e solvência ao referido Sistema e a resguardar os interesses de depositantes e investidores, sera implementado por meio de reorganizações administrativas, operacionais e societárias, previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O Programa de que trata o **caput** aplica-se inclusive às instituições submetidas aos regimes especiais previstos na Lei nº 6 024, de 13 de março de 1974, e no Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987.

§ 2º O mecanismo de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras, instituído pelo Conselho Monetario Nacional, e parte integrante do Programa de que trata o **caput**

Art 2º Na hipotese de incorporação, aplica-se as instituições participantes do Programa a que se refere o artigo anterior o seguinte tratamento tributario

I - a instituição a ser incorporada devera contabilizar como perdas os valores dos creditos de dificil recuperação, observadas, para esse fim, normas fixadas pelo Conselho Monetario Nacional,

II - as instituições incorporadoras poderão registrar como, ágio, na aquisição do investimento, a diferença entre o valor de aquisição e o valor patrimonial da participação societária adquirida;

III - as perdas de que trata o inciso I deverão ser adicionadas ao lucro liquido da instituição a ser incorporada, para fins de determinação do lucro real e da base de calculo da Contribuição Social sobre o Lucro Liquido;

IV - apos a incorporação, o ágio a que se refere o inciso II, registrado contabilmente, podera ser amortizado, observado o disposto no inciso seguinte,

V - para efeitos de determinação do lucro real, a soma do agio amortizado com o valor compensado dos prejuizos fiscais de periodos-base anteriores não podera exceder, em cada periodo-base, a trinta por cento do lucro liquido, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação aplicavel,

VI - o valor do agio amortizado devera ser adicionado ao lucro liquido, para efeito de determinar a base de calculo da Contribuição Social sobre o Lucro Liquido

§ 1º O disposto neste artigo somente se aplica as incorporações realizadas até 31 de dezembro de 1996, observada a exigencia de a instituição incorporadora ser associada a entidade administradora do mecanismo de proteção a titulares de credito, de que trata o § 2º do art 1º

§ 2º O Poder Executivo regulamentara o disposto neste artigo

Art. 3º Nas reorganizações societarias ocorridas no âmbito do Programa de que trata o art 1º não se aplica o disposto nos arts. 230, 254, 255, 256, § 2º, 264, § 3º, e 270, paragrafo unico, da Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 4º O Fundo Garantidor de Crédito, de que tratam as Resoluções nºs 2.197, de 31 de agosto de 1995, e 2.211, de 16 de novembro de 1995, do Conselho Monetario Nacional, é isento do imposto de renda, inclusive no tocante aos ganhos liquidos mensais e a retenção na fonte sobre os rendimentos de aplicação financeira de renda fixa e de renda variavel, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisoria nº 1.507-13, de 13 de novembro de 1996

Art 6º Esta Medida Provisoria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 12 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.024 — DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências

LEI Nº 6.404 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as sociedades por ações

Art. 230 - O acionista dissidente da deliberação que aprovar a incorporação da companhia em outra sociedade, ou sua fusão ou cisão, tem direito de retirar-se da companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações (Art. 137).

Parágrafo único - O prazo para o exercício desse direito será contado da publicação da ata da assembléia que aprovar o protocolo ou justificação da operação, mas o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a operação vier a efetivar-se.

Art. 254 - A alienação do controle da companhia aberta dependerá de prévia autorização da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º - A Comissão de Valores Mobiliários deve zelar para que seja assegurado tratamento igualitário aos acionistas minoritários, mediante simultânea oferta pública para aquisição de ações

§ 2º - Se o número de ações ofertadas, incluindo as dos controladores ou majoritários, ultrapassar o máximo previsto na oferta, será obrigatório o rateio, na forma prevista no instrumento da oferta pública.

§ 3º - Compete ao Conselho Monetário Nacional estabelecer normas a serem observadas na oferta pública relativa à alienação do controle de companhia aberta.

Companhia Aberta Sujeita a Autorização

Art. 255 - A alienação do controle de companhia aberta que dependa de autorização do governo para funcionar e cujas ações ordinárias sejam, por força de lei, nominativas ou endossáveis, está sujeita à prévia autorização do órgão competente para aprovar a alteração do seu estatuto.

§ 1º - A autoridade competente para autorizar a alienação deve zelar para que seja assegurado tratamento equitativo aos acionistas minoritários, mediante simultânea oferta pública para a aquisição das suas ações, ou o rateio, por todos os acionistas, dos intangíveis da companhia, inclusive autorização para funcionar.

§ 2º - Se a compradora pretender incorporar a companhia, ou com ela se fundir, o tratamento equitativo referido no § 1º será apreciado no conjunto das operações.

Aprovação pela Assembléia Geral da Compradora

Art. 256 - A compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da assembléia geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, sempre que:

I - o preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (Art. 247, parágrafo único), ou

II - o preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir indicados:

a) cotação média das ações em bolsa, durante os 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação (Art. 254, parágrafo único);

b) valor de patrimônio líquido (Art. 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (Art. 183, § 1º);

c) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (Art. 187, nº VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

§ 1º - A proposta ou contrato de compra deverá ser submetida à prévia autorização da assembléia geral, ou à sua ratificação, sob pena de responsabilidade dos administradores, instruída com todos os elementos necessários à deliberação.

§ 2º - Se o preço da aquisição ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores de que trata o número II, o acionista dissidente na deliberação da assembléia que a aprovar terá o direito de retirar-se da companhia mediante reembolso, nos termos do Art. 137, do valor de suas ações.

Art. 264 - Na incorporação, pela controladora, de companhia controlada, a justificação, apresentada à assembléia geral da controlada deverá conter, além das informações previstas nos Arts. 224 e 225, o cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas controladores da controlada com base no valor de patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado.

§ 3º - Se as relações de substituição das ações dos acionistas controladores, previstas no protocolo da incorporação, forem menos vantajosas que as resultantes da comparação prevista neste artigo, os acionistas dissidentes da deliberação da assembléia geral da controlada que aprovar a operação terão direito de escolher entre o valor de reembolso fixado nos termos do Art. 137 ou:

a) no caso de companhia aberta, pela cotação média das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão, durante os 30 (trinta) dias anteriores à data da assembléia que deliberar sobre a incorporação;

b) no caso de companhia fechada, pelo valor de patrimônio líquido a preços de mercado.

Art. 270 - A convenção de grupo deve ser aprovada com observância das normas para alteração do contrato social ou do estatuto (Art. 136, nº VIII).

Parágrafo único - Os sócios ou acionistas dissidentes da deliberação de se associar a grupo têm direito, nos termos do Art. 137, ao reembolso de suas ações ou quotas.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências

MENSAGEM Nº 727, DE 1996-CN

(nº 1.318/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.508-12, de 12 de dezembro de 1996, que "Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial".

Brasília, 12 de dezembro de 1996

E.M. nº 503-MF

Em 12 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.508-11, de 13 de novembro de 1996, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.508-12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos novos, relacionados em anexo, importados ou de fabricação nacional, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas.

§ 1º São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do referido imposto, relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente empregados na industrialização dos bens referidos neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas no art. 2º da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, recolherão o IPI da seguinte forma:

I - o período de apuração passa a ser mensal, correspondendo às saídas dos produtos dos estabelecimentos industriais, ou equiparados a industrial, verificadas no mês-calendário;

II - o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 3º Ficam equiparados a estabelecimento industrial, independentemente de opção, os estabelecimentos atacadistas e cooperativas de produtores que derem saída a bebidas alcoólicas e demais produtos, de produção nacional, classificados nas posições 2204, 2205, 2206 e 2208 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), e acondicionados em recipientes de capacidade superior ao limite máximo permitido para venda a varejo, com destino aos seguintes estabelecimentos:

I - industriais que utilizem os produtos mencionados como insumo na fabricação de bebidas;

II - atacadistas e cooperativas de produtores;

III - engarrafadores dos mesmos produtos.

Art. 4º Os produtos referidos no artigo anterior sairão com suspensão do IPI dos respectivos estabelecimentos produtores para os estabelecimentos citados nos incisos I, II e III do mesmo artigo.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo aplica-se também às remessas, dos produtos mencionados, dos estabelecimentos atacadistas e cooperativas de produtores para os estabelecimentos indicados nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 5º Será anulado, mediante estorno na escrita fiscal, o crédito do IPI concernente às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, que tenham sido empregados na industrialização, ainda que para acondicionamento, de produtos saídos do estabelecimento produtor com a suspensão do imposto determinada no artigo anterior.

Art. 6º Nas notas fiscais relativas às remessas previstas no art. 4º, deverá constar a expressão "Saído com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente,

vedado o registro do IPI nas referidas notas, sob pena de se considerar o imposto como indevidamente destacado, sujeitando o infrator às disposições legais estabelecidas para a hipótese.

Art. 7º O estabelecimento destinatário da nota fiscal emitida em desacordo com o disposto no artigo anterior, que receber, registrar ou utilizar, em proveito próprio ou alheio, ficará sujeito a multa igual ao valor da mercadoria constante do mencionado documento, sem prejuízo da obrigatoriedade de recolher o valor do imposto indevidamente aproveitado.

Art. 8º Fica incluído novo inciso ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com a seguinte redação:

"IV - a mistura de tintas entre si, ou com concentrados de pigmentos, sob encomenda do consumidor ou usuário, realizada em estabelecimento varejista, efetuada por máquina automática ou manual, desde que fabricante e varejista não sejam empresas interdependentes, controladora, controlada ou coligadas."

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.508-11, de 13 de novembro de 1996.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.



ANEXO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.508-12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Lista de equipamentos, maquinas, aparelhos e instrumentos novos, importados ou de fabricação nacional, bem como respectivos acessorios, sobressalentes e ferramentas isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

7308 90 0300	8414 80 0405	8422.40 0100	8428.33 0000	8432.80.0100
7309 00.0100	8414 80 0499	8422.40 0200	8428.39 0100	8432.80.0200
7611.00 0100	8414.80.0500	8422.40 9900	8428.39.0200	8432.80.9900
8207.30 0000(1)	8414.80 0600	8423 20 0000	8428.39 0300	8433.20.0000
8402 11.0000	8416.10 0000	8423.30 0100	8428.39 0400	8433.30.0000
8402.12 0000	8416 20.0100	8423.30.0200	8428.39 9900	8433.40.0000
8402.19.0000	8416.20.0200	8423.30.9900	8428.50.0000	8433.51.0000
8402.20.0100	8416.20 9900	8423.81 0100	8428.60.0000(8)	8433.52.0000
8402.20.0200	8416.30.0100	8423.81.0200	8428.90.0000	8433.53.0000
8403.10.0000	8416.30.0200	8423.81 9900	8429.11.0000	8433.59.0100
8404.10.0100	8416.30.0300	8423.82.0100	8429.19.0000	8433.59.9900
8404.10.0200	8416.30.9900	8423.82.0200	8429.20.0000	8433.60.0100
8404.20.0000	8417.10.0101	8423.82.9900	8429.30.0000	8433.60.0200
8405.10.0100	8417.10.0199	8423.89 0100	8429.40.0100	8433.60.9900
8405.10.9900	8417.10.0200	8423.89.0200	8429.40.0200	8434.10.0000
8406.19.0000	8417.10.0300	8423.89 9900	8429.40.9900	8434.20.0100
8407 90.0301	8417.10.0400	8424.20.0000	8429.51.0100	8434.20.0201
8407.90.0399	8417.10.0500	8424.30.0100	8429.51.0200	8434.20.0299
8407.90.0500	8417.10.9900	8424.30.9900	8429.51.9900	8434.20.9900
8408.90.0000(2)	8417.20.0000	8424.81.0101	8429.52.0000	8435.10.0000
8410.11.0000	8417.80.9900	8424.81.0102	8429.59.0000	8436.10.0000
8410.12.0000	8418.61.0000	8424.81.0103	8430.10.0000	8436.21.0000
8410.13.0000	8418.69.0100	8424.81.0199	8430.31.0100	8436.29.0000
8410.90.0100	8418.69.0300	8424.81.9900	8430.31.9900	8436.80.0000
8411.11.0000	8418.69.0500(4)	8425.11.0100	8430.39.0100	8437.10.0000
8411.12.0000	8418.99.0100	8425.11.9900	8430.39.9900	8437.80.0100

8411.21.0000
8411.22.0000
8411.81 0000
8411.82.0000
8412.10.0000
8412.21.9900
8412.29.0000
8412.31.0000
8412.39.0000
8412.80.0100
8412.80.0200
8412.80.9900
8413.40.0000
8413.50.0000
8413.60.0100
8413.60.9900
8413.70 0000
8413.81.0000
8413.82.0000
8414.10.0000
8414 40 0101
8414.40.0199
8414 40.9901
8414.40.9999
8414.59.0000
8414.80.0101
8414.80.0199
8414.80.0201
8414.80.0202
8414.80.0203
8414.80 0299
8414.80.0301
8414.80.0399
8414 80.0401
8414 80.0402
8414.80 0403
8414.80 0404

8418.99.0200
8419.11.9900
8419.19.9900(5)
8419.31.0000
8419.32.0000
8419.39 0000
8419.40.0000
8419.50.9901
8419.50.9999
8419.60.0000
8419.81.0200
8419.81.0300
8419.89.0299
8419.89.0300
8419.89 0400
8419.89 0500
8419.89.9900
8420.10.0100
8420.10.0200
8421.11.0000
8421.19.0200
8421.19.0300
8421.19.0400
8421.19.9900
8421.21.0100
8421.21.9900
8421.22.0100
8421.22.9900
8421.29.0200
8421.29.9900(6)
8421.39.0100(7)
8421.39 9900
8422.20.0000
8422.30.0100
8422.30.0200
8422.30.0300
8422.30 9900

8425.19.9900
8425.20 9900
8425.31.0100
8425.31.0200
8425.39.0199
8425.39.0200
8425.42.0200
8425.42.0300
8425.42.9900
8426.11.0000
8426.12.0100
8426.12.9900
8426.19 0000
8426.20.0000
8426.30.0000
8426.41.0100
8426.41.9900
8426.49 0000
8426.91.0000
8426.99 0100
8427.10.0100
8427.10.9900
8427.20.0100
8427.20.9900
8427.90.0100
8427.90 9900
8428.10 0000
8428.20.0000
8428.31.0100
8428.31 0200
8428.31.0300
8428.31 0400
8428.31 0500
8428.31 0600
8428.31 9900
8428.32.0000

8430.41 0100
8430.41.0200
8430.41.0300
8430.41.0400
8430.41.9900
8430.49.0100
8430.49 0200
8430.49.0300
8430.49.0400
8430.49.9900
8430.50.0100
8430.50.0200
8430.50.9900
8430.61.0000
8430.62.0100
8430.62.0200
8430.62.0300
8430.62.9900
8430.69 0100
8430.69 0200
8430.69.0300
8430.69.0400
8430.69.0500
8430.69.0600
8430.69 9900
8432.10.0100
8432.10.0200
8432.10.0300
8432.10.9900
8432.21.0000
8432.29.0100
8432.29 0200
8432.29.0300
8432.29 9900
8432.30.0000
8432.40 0000

8437.80.0200
8437.80.9900
8438.10.0000
8438.20.0100
8438.20.0201
8438.20.0299
8438.30.0100
8438.30.0200
8438.30.9900
8438.50.0000
8438.60.0000
8438.80.0100
8438.80.9900
8439.10.0100
8439.10.0200
8439.10.0300
8439.10.9900
8439.20.0100
8439.20.9900
8439.30.0100
8439.30.0200
8439.30.0300
8439.30.9900
8440.10.0100
8440.10.9900
8441.10.0000
8441.20.0000
8441.30.0100
8441 30.9900
8441.40.0000
8441.80.0100
8441.80.0200
8441 80.9900
8442.10 0000
8442.20.0000
8442.20.0100
8442 20.9900

8442 30 0000
8443 11.0000
8443 12 9900
8443 19 0000
8443 21.0000
8443 29.0000
8443 30 0000
8443 40 0100
8443 40 9900
8443 50 0200
8443.50.9900
8443 60 0100
8443.60.0200
8443 60.0300
8443 60 9900
8444 00 0100
8444 00 0201
8444 00.0299
8445 11.0000
8445 12 0000
8445 13.0000
8445.19.0100
8445.19 0201
8445.19.0202
8445.19.0203
8445.19 0204

8446 30 9904
8446 30 9999
8447 11 0000
8447 12.0000
8447 20 0102
8447 20 0103
8447 20 0104
8447 20.0105
8447 20.0199
8447 20.0200
8447 90 0100
8447 90.0200
8447 90 9900
8448.11.0100
8448 11.0200
8448 11 9900
8448 19 0201
8448 19.0202
8448 19.0203
8448.19 0299
8448 19 9900
8449 00.0100
8449.00 0200
8449.00.0300
8449 00.9900
8450.11.9900

8455 21 0200
8455.21.9900
8455 22 0100
8455 22.0200
8455 22.9900
8455.30 0000
8456 10 0100
8456 10 0200
8456 10 9900
8456 20 0100
8456.20.0200
8456 20 9900
8456 30.0100
8456.30.0200
8456.30 9900
8456.90 0101
8456.90 0199
8456.90.0200
8456 90.9900
8457.10.0000
8457.20 0000
8457.30.0000
8458.11.0101
8458.11.0199
8458.11.0200
8458.11.9900

8459 29 9902
8459 29.9903
8459 29.9999
8459 31 0000
8459 39 0000
8459 40 0100
8459 40 0200
8459 40 9900
8459.51.0100
8459 51.0200
8459 51.0300
8459 51.0400
8459 51.9900
8459 59.0100
8459.59.0200
8459 59.9900
8459 61.0100
8459.61.0200
8459.61.0300
8459 61.0400
8459 61.9900
8459.69.0100
8459.69.0200
8459.69.0300
8459.69.0400
8459.69.9900

8462.10 0000
8462.21 0000
8462 29 0000
8462.31 0101
8462.31.0199
8462.31.9900
8462.39 0101
8462.39 0199
8462.39.9900
8462.41 0000
8462.49 0000
8462.91.0100
8462.91.0200
8462.91.9900
8462.99.0100
8462.99.0200
8462.99 0300
8462.99 9900
8463.10.0100
8463.10.0200
8463.10.9900
8463.20.0000
8463.30.0000
8463.90.0100
8463.90.9900
8464.10.0100

8445.19.0205
8445.19.0206
8445.19.0207
8445.19.0208
8445.19.0299
8445.20.0100
8445.20.0200
8445.20.0300
8445.20.0400
8445.20.0500
8445.20.0600
8445.20.9900
8445.30.0100
8445.30.0200
8445.30.9900
8445.40.0101
8445.40.0199
8445.40.0200
8445.40.0301
8445.40.0399
8445.40.0400
8445.40.9900
8445.90.0100
8445.90.0200
8445.90.0300
8445.90.0400
8445.90.0500
8445.90.9900
8446.10.0100
8446.10.9900
8446.21.0100
8446.21.9900
8446.29.0100
8446.29.9900
8446.30.0100
8446.30.9901
8446.30.9902
8446.30.9903
8465.99.9900
8467.11.0100
8467.11.9900
8467.19.0100
8467.19.0200
8467.19.9900
8468.10.0000
8468.20.0101
8468.20.0199
8468.20.0201
8468.20.0299
8468.80.0100
8468.80.9900
8474.10.0101
8474.10.0199
8474.10.9900
8474.20.0100
8474.20.0200
8474.20.0300
8474.20.0400
8474.20.0500
8474.20.9900
8474.31.0000
8474.32.0000
8474.39.0000

8450.12.9900
8450.19.9900
8450.20.0000
8451.10.0000
8451.21.9900
8451.29.0000
8451.30.0000
8451.40.0100
8451.40.0200
8451.40.9900
8451.50.0000
8451.80.0100
8451.80.0200
8451.80.0300
8451.80.0400
8451.80.0500
8451.80.9999
8452.21.0100
8452.21.0200
8452.21.9900
8452.29.0100
8452.29.0200
8452.29.9900
8453.10.0100
8453.10.0200
8453.10.0300
8453.10.9900
8453.20.0000
8453.80.0000
8454.10.0000
8454.20.0100
8454.20.9900
8454.30.0100
8454.30.0200
8454.30.9900
8455.10.0000
8455.21.0100

8480.10.0000
8480.30.0200
8480.30.9900
8480.41.0100
8480.41.9900
8480.49.0100
8480.49.9900
8480.50.0000
8480.60.0000
8480.71.0000
8480.79.0000
8481.10.0100
8481.10.0200
8481.10.9900
8481.20.9901
8481.20.9902
8481.20.9903
8481.20.9999
8481.40.0100
8481.40.0200
8481.80.0301
8481.80.0302
8481.80.0399
8481.80.0401
8481.80.0402

8458.19.0101
8458.19.0199
8458.19.0200
8458.19.9900
8458.91.0100
8458.91.0201
8458.91.0299
8458.91.0301
8458.91.0399
8458.91.0400
8458.91.9900
8458.99.0100
8458.99.0201
8458.99.0299
8458.99.0300
8458.99.0400
8458.99.0501
8458.99.0599
8458.99.0600
8458.99.9900
8459.10.0100
8459.10.0201
8459.10.0202
8459.10.0299
8459.10.0301
8459.10.0302
8459.10.0303
8459.10.0304
8459.10.0399
8459.10.0400
8459.10.9900
8459.21.0100
8459.21.9901
8459.21.9902
8459.21.9903
8459.21.9999
8459.29.0100
8459.29.9901
8502.20.0000
8502.30.9900
8502.40.0100
8502.40.9900
8504.10.0000
8504.21.0000
8504.22.0000
8504.23.0000
8504.32.0100
8504.32.9900
8504.33.0000
8504.34.0000
8504.40.0100
8504.40.0299
8504.40.9901
8504.40.9902
8504.40.9903
8504.40.9999
8504.50.0000
8505.20.0100
8505.20.9900(9)
8505.90.0100
8514.10.0100
8514.10.0200
8514.20.0100

8459.70.0000
8460.11.0100
8460.11.0200
8460.11.0300
8460.11.0400
8460.11.9900
8460.19.0100
8460.19.0200
8460.19.0300
8460.19.0400
8460.19.9900
8460.21.0000
8460.29.0000
8460.31.0000
8460.39.0000
8460.40.0000
8460.90.0100
8460.90.0200
8460.90.9900
8461.10.0100
8461.10.0200
8461.10.9900
8461.20.0100
8461.20.0200
8461.30.0000
8461.40.0100
8461.40.9901
8461.40.9902
8461.40.9999
8461.50.0101
8461.50.0102
8461.50.0103
8461.50.0199
8461.50.0200
8461.90.0100
8461.90.0200
8461.90.9900

8701.90.0100
8701.90.0200
8701.90.0300
8701.90.0400
8701.90.9900
8704.10.0000
8705.10.0000
8705.20.0000
8707.90.0199(11)
8709.11.0100
8709.19.0100
8716.20.0000
8716.39.0000(11)
8716.40.0300
9006.10.0000
9011.10.0000
9011.20.0100
9011.20.9900
9011.80.0100
9011.80.0200
9011.80.9900
9012.10.0000
9013.80.0100
9015.20.0100
9015.20.9900

8464.10.0200
8464.10.9900
8464.20.0100
8464.20.0200
8464.20.9900
8464.90.0100
8464.90.0200
8464.90.9900
8465.10.0100
8465.10.9900
8465.91.0100
8465.91.0200
8465.91.0300
8465.91.9900
8465.92.0101
8465.92.0102
8465.92.0199
8465.92.0200
8465.92.0300
8465.92.0400
8465.92.9900
8465.93.0100
8465.93.9900
8465.94.0100
8465.94.9900
8465.95.0100
8465.95.9900
8465.96.0100
8465.96.9900
8465.99.0100
8465.99.0200
8465.99.0301
8465.99.0399
8465.99.0400
8465.99.0500
8465.99.0600

9027.30.0500
9027.30.0600
9027.30.0700
9027.30.9900
9027.40.0000
9027.50.0100
9027.50.0200
9027.50.0300
9027.50.0400
9027.50.0500
9027.50.0600
9027.50.0700
9027.50.0800
9027.50.9900
9027.80.0100
9027.80.0200
9027.80.0300
9027.80.0400
9027.80.0500
9027.80.9900
9028.10.0000
9028.20.0100
9028.20.0200
9028.30.0101
9028.30.9901

8474.80.0100
8474.80.0200
8474.80 0300
8474.80.9900
8475.10.0000
8475.20.0100
8475.20.0200
8475.20.9900
8477.10.0100
8477.10.9900
8477.20.0000
8477.30.0000
8477.40.0000
8477.51.0000
8477.59.0100
8477.59.9900
8477.80.0000
8479.10.0100
8479.10.0200
8479.10.0300
8479.10.0400
8479.10.9900
8479.20.0100
8479 20.0200
8479.20.9900
8479 30.0000
8479.40.0000
8479.81.0000
8479.82.0200
8479.82.9900
8479.89.0101
8479 89.0102
8479.89.0103
8479 89.0199
8479 89 0200
8479 89 0300
8479 89.0400
8479 89 0500
8479 89.9900

8481.80.0499
8481.80.9901
8481.80.9902
8481.80.9903
8481.80.9905
8481.80.9906
8481.80.9909
8481.80.9910
8481.80 9911
8483.40.0299
8501.31.0201
8501.31.0299
8501.32.0100
8501.32.0299
8501.33.0100
8501.33.0299
8501.34.0100
8501.34.0299
8501.40.0100
8501.51.0100
8501.51.0201
8501.51.0299
8501.51.9900
8501.52.0100
8501.52.0201
8501.52.0299
8501.52.9900
8501.53.0100
8501.53.0201
8501.53.0299
8501.53.9900
8501.61.0000
8501.62.0000
8501.63.0000
8501.64 0000
8502.11.0000
8502.12.0000
8502.13 0000

8514.20.0200
8514.20.0300
8514.30.0100
8514.30.0200
8514.30.0300
8514.30.0400
8514.30.0500
8514.30.9900
8514.40 0000
8515.19.0000
8515.21.0100
8515.21.9900
8515.29.0000
8515.31.0000
8515.39.0000
8515.80.0100
8515.80.9900
8530.10.0100
8530.10.9900
8532.10.0000
8535.10.0000
8535.21.0000
8535.29 0000
8535.30.0100
8535.30.0200
8535.30.9900
8535.90.0100
8535.90 9900
8536.30.0000(10)
8536.41 9900
8536.49 9900
8536.50.0101
8537.10.0100
8537.20.0100
8537.20.9900
8543.20.0100
8543.20.9900
8543.30 0000
8701.10 0100
8701.10 9900
8701.20 0100
8701.30 0000

9016.00.0100
9016.00.9900
9017.20.0200
9017.30.0100
9017.30.0200
9017.30.0300
9022.19.0100
9022.19.0200
9022.19.0300
9022.19.9900
9024.10.0100
9024.10.0200
9024.10.9900
9024.80.0100
9024.80.0200
9024.80.9901
9024.80.9999
9025.19.0200
9025.80.0100
9025.80.0300
9025.80.0500
9025.80.0600
9025.80.0700
9026.10.0100
9026.10.0200
9026.20.0100
9026.20.0200
9026.20.0300
9026.20.9900
9027.10.0000
9027.20.0101
9027.20.0102
9027.20.0199
9027.20.0200
9027.30.0100
9027.30.0200
9027.30.0300
9027.30.0400

9028.30.9902
9028.30.9903
9028.30.9999
9030.10.0100
9030.10.9900
9030.20.0101
9030.20.0199
9030.20.0200
9030.31.0100
9030.31.9900
9030.39.0101
9030.39.0199
9030.39.0200
9030.39.0300
9030.39.9900
9030.40.0000
9030.81.0000
9030.89.0100
9030.89.0200
9030.89.0300
9030.89.0400
9030.89.9900
9031.10.9900
9031.20.0100
9031.20.9900
9031.30.0000
9031.40.0000
9031.80.0100
9031.80.0200
9031.80.0300
9031.80.0400
9031.80.0501
9031.80.0700
9031.80.0800
9031.80.0900
9031.80.1000
9031.80.1100
9031.80.1200
9031.80.1400
9031.80.9999
9508.00 0100

(1) Exceto para ferramentas manuais.
(2) Exceto o "ex" criado pelo Decreto nº 1 178. de 04 de julho de 1994
(3) Exclusivamente para coifas com dimensao horizontal superior a 300 cm
(4) Exclusivamente camara frigorifica de capacidade superior a 30 m3
(5) Exclusivamente aquecedores para oleo combustivel
(6) Exclusivamente filtro a vacuo.
(7) Exclusivamente para filtros eletrostaticos acima de 500 KC
(8) Exceto as teleadeiras e os telesqui
(9) Exceto o "ex" criado pelo Decreto nº 1 178. de 04 de julho de1994
(10) Exclusivamente dispositivos de transientes de tensão. para proteção de transmissores. de potencia igual ou superior a 20KW
(11) Exclusivamente de tipo frigorifico (para transporte de mercadorias pereciveis).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.864 , DE 28 DE MARÇO DE 1994.

Estabelece normas para as microempresas ME. e empresas de pequeno porte - EPP. relativas ao tratamento diferenciado e simplificado. nos campos administrativo. fiscal. previdenciário. trabalhista. creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei. consideram-se:

I - microempresa. a pessoa jurídica e a firma individual que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de duzentas e cinqüenta mil Unidades Fiscais de Referência - UFIR. ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la:

II - empresa de pequeno porte. a pessoa jurídica e a firma individual que. não enquadradas como microempresas. tiverem receita bruta anual igual ou inferior a setecentas mil Unidades Fiscais de Referência - UFIR. ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la.

LEI Nº 4.502 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sôbre o Impôsto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

Art. 3º Considera-se estabelecimento produtor todo aquêle que industrializar produtos sujeitos ao impôsto.

Parágrafo único. Para os efeitos dêste artigo considera-se industrialização qualquer operação de que resulte alteração da natureza. funcionamento. utilização. acabamento ou apresentação do produto, salvo:

I — o conserto de máquinas. aparelhos e objetos pertencentes a terceiros;

II — o acondicionamento destinado apenas ao transporte do produto.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.508-11. DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos. máquinas. aparelhos e instrumentos. dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte. e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas. acondicionadas para venda a granel. dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial.

DECRETO N. 1.178 – DE 4 DE JULHO DE 1994

Altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre os produtos que enumera.

MENSAGEM Nº 728, DE 1996-CN

(nº 1.319/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1 511-5, de 12 de dezembro de 1996, que "Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4 771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências"

Brasília, 12 de dezembro de 1996

E.M. nº 008-MMA

Em 12 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.511-4, de 13 de novembro de 1996, que dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciçao pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a metéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.511-5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Dá nova redacão ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de areas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, a exploração a corte raso só é permitida desde que permaneça com cobertura arbórea de, no mínimo, cinquenta por cento de cada propriedade.

§ 1º A **reserva legal**, assim entendida a área de, no mínimo, cinquenta por cento de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, será averbada a margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento da área.

§ 2º Nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais, não será admitido o corte raso em pelo menos oitenta por cento dessas tipologias florestais.

§ 3º Para efeito do disposto no **caput**, entende-se por região Norte e parte Norte da região Centro-Oeste os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso, além das regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, nos Estados de Tocantins e Goiás, e a oeste do meridiano de 44º W, no Estado do Maranhão."

Art. 2º Não será permitida a expansão da conversão de áreas arbóreas em áreas agrícolas nas propriedades rurais localizadas nas regiões descritas no art. 44 da Lei nº 4.771, de 1965, que possuam áreas desmatadas, quando for verificado que as referidas áreas encontrem-se abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada segundo a capacidade de suporte do solo.

Parágrafo único. Entende-se por áreas abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada aquelas que não correspondem as finalidades de produção agropecuária que justifiquem o incremento de área convertida.

Art. 3º A utilização das áreas com cobertura florestal nativa na região Norte e parte Norte da região Centro-Oeste somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo aos princípios de conservação dos recursos naturais, conservação da estrutura da floresta e de suas funções, manutenção da diversidade biológica e desenvolvimento sócio-econômico da região, e demais fundamentos técnicos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória, no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.511-4, de 13 de novembro de 1996.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.771 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal.

Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste enquanto não fôr estabelecido o decreto de que trata o artigo 15, a exploração a côrte raso só é permissível desde que permaneça com cobertura arbórea, pelo menos 50% da área de cada propriedade.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.511-4, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 729, DE 1996-CN

(nº 1.320/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1 518-3, de 12 de dezembro de 1996, que "Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências"

Brasília, 12 de dezembro de 1996

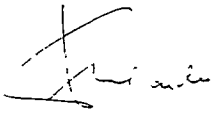

E.M. nº 148

Em 12 de dezembro, de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.518-2, de 13 de novembro de 1996, que altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Salário-Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição, e devido pelas empresas, é calculado com base na alíquota de 2,5% sobre a folha do salário de contribuição, entendendo-se como tal o definido no art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e legislação posterior.

§ 1º A contribuição a que se refere o **caput** deste artigo obedecerá aos mesmos prazos e condições e sujeitar-se-á às mesmas sanções administrativas ou penais e outras normas relativas às contribuições sociais e demais importâncias devidas à Seguridade Social, ressalvada a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sobre a matéria.

§ 2º Integram a receita do Salário-Educação os acréscimos legais a que estão sujeitos os contribuintes em atraso.

§ 3º Entende-se por empresa, para os fins desta Medida Provisória, qualquer firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como as empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Seguridade Social.

§ 4º Estão isentas do recolhimento da contribuição a que se refere este artigo:

a) a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas autarquias;

b) as instituições públicas de ensino de qualquer grau;

c) as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, devidamente registradas e reconhecidas pelo competente órgão estadual de educação, e portadoras de Certificado ou Registro de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, renovado a cada três anos;

d) as organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas em regulamento;

e) as organizações hospitalares e de assistência social, desde que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

1. sejam reconhecidas como de utilidade publica federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

2. sejam portadoras do Certificado ou do Registro de Entidade de Fins Filantropicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, renovado a cada três anos;

3. promovam a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

4. não percebam seus diretores, conselheiros, socios, instituidores ou benfeitores remuneração, e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

5. apliquem integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente ao Conselho Nacional da Seguridade Social relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 2º O Salário-Educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados das empresas contribuintes.

Art. 3º A contribuição do Salário-Educação será recolhida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao FNDE.

Parágrafo único. O INSS reterá, do montante por ele arrecadado, a importância equivalente a um por cento, a título de taxa de administração, creditando o restante no Banco do Brasil S.A., em favor do FNDE, para os fins previstos no art. 6º desta Medida Provisória.

Art. 4º A fiscalização da arrecadação do Salário-Educação será realizada pelo INSS, ressalvada a competência do FNDE sobre a matéria.

Art. 5º As disponibilidades financeiras dos recursos gerenciados pelo FNDE, inclusive os arrecadados à conta do Salário-Educação, poderão ser aplicadas por intermédio de instituição financeira pública federal, na forma que vier a ser estabelecida pelo seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O produto das aplicações previstas no **caput** deste artigo será destinado ao ensino fundamental, à educação pre-escolar, ao pagamento de encargos administrativos e PASEP

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução prevista no art. 3º, será distribuído pelo FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I - Quota Federal, correspondente a 1/3 do montante de recursos, que será destinada ao FNDE e direcionada ao financiamento do ensino fundamental;

II - Quota Estadual, correspondente a 2/3 do montante de recursos, que será creditada, mensal e automaticamente, em contas específicas mantidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º A Quota Federal será aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização do ensino fundamental, de forma a propiciar a redução dos desníveis socio-educacionais existentes entre municípios, estados e regiões brasileiras.

§ 2º Os recursos da Quota Estadual serão redistribuídos entre o governo estadual e os governos dos respectivos municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados no ensino fundamental regular, nas respectivas redes de ensino, de acordo com as estatísticas oficiais do censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, e serão empregados no financiamento de programas, projetos e ações desse nível de ensino.

Art. 7º O Ministério da Educação e do Desporto fiscalizará, por intermédio do FNDE, a aplicação dos recursos provenientes do Salário-Educação, na forma do regulamento e das instruções que para esse fim forem baixadas por aquele Fundo.

Art. 8º Os alunos regularmente atendidos, na data da edição desta Medida Provisória, como beneficiários das modalidades de manutenção de ensino fundamental, quer regular, quer supletivo, na forma da legislação em vigor, terão, a partir de 1º de janeiro de 1997, o benefício assegurado, vedados novos ingressos, conforme vier a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Medida Provisória, no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.518-2, de 13 de novembro de 1996.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Lei nº 8.150, de 28 de dezembro de 1990.

Brasília, 12 de dezembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

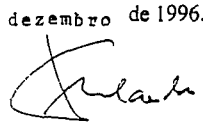

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 8.212 - DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências

Art. 22 A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no artigo 23, é de:

I - 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços,

LEI Nº 8.150, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a aplicação financeira de recursos recolhidos ao FNDE, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.518-2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 730, DE 1996-CN

(nº 1.321/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.522-2, de 12 de dezembro de 1996, que "Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências".

Brasília, 12 de dezembro de 1996.

EM INTERMINISTERIAL nº 140/MM/MARE

Brasília, 12 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Tribunal Marítimo (TM), criado em 1931, é um órgão autônomo, auxiliar do Poder Judiciário e vinculado ao Ministério da Marinha, de acordo com o disposto pela Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954.

2. Com a recente promulgação da Medida Provisória (MP) nº 1522-1, de 11 de outubro de 1996, vislumbrou-se a existência de antagonismo.

3. O art. 4º da MP fixa em trinta dias as férias anuais dos Advogados, Assistentes Jurídicos, Procuradores e demais integrantes do Grupo Jurídico da Administração Pública Federal; já o contido no art. 152 da Lei Orgânica do TM estabelece um período de sessenta dias de férias coletivas anuais que, no nosso entender, deve ser reduzido para trinta dias.

4. Adicionalmente, em consonância com os princípios que nortearam as recentes medidas baixadas pela referida MP, torna-se

oportuna a alteração do período de permanência no cargo dos Juízes Militares.

5. De acordo com a supracitada Lei, enquanto o Presidente do TM é nomeado, por ato de Vossa Excelência, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido, os demais Juízes Militares, ainda que também nomeados por Vossa Excelência, conservar-se-ão em seus cargos até atingirem a idade limite para permanência no Serviço Público. É de todo conveniente que os militares, nomeados Juízes do TM, desfrutem de tratamento similar.

6. Após estudar o assunto, o Presidente daquele Tribunal propôs que os Juízes Militares tenham mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução, com o que concordamos integralmente.

7. Pelo exposto, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de inclusão na MP nº 1522-1, de 12 de novembro de 1996, de artigo nos seguintes termos:

Art. __. Os arts. 2º e 152 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 6º Os Juízes Militares, referidos na letra "b" do caput deste artigo, terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, respeitado, porém, o limite de idade estabelecido para a permanência no serviço público.

.....

§ 9º Os Juízes Civis, referidos na letra "c" do caput deste artigo, conservar-se-ão em seus cargos até atingirem a idade limite para permanência no serviço público.

....."

"Art. 152. .....

Parágrafo único. O período de trinta dias, contado a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro, será de férias para o Tribunal, que somente se reunirá para assuntos de alta relevância, por convocação extraordinária do Juiz-Presidente.

....."

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISORIA Nº 1.522-2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 9º, 38, 46, 47, 87, 91, 92, 118, 143 e 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

.....

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança, de livre exoneração.

....."

"Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia nos afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

§ 2º O substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período."

"Art. 46. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados até 30 de junho de 1994.

§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% da remuneração ou provento.

§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% da remuneração ou provento.

§ 3º A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha."

"Art. 47. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa a reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar ou de sentença posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa."

"Seção VI
Da Licença para Capacitação

Art. 87. Após cada qüinqüênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o **caput** não são acumuláveis."

"Art. 91. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez, por igual período.

.....

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior ou de sua prorrogação."

"Art. 92. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto na alínea "c" do inciso VIII do art. 102 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

I - para entidades com 1.000 a 10.000 associados, um servidor;
II - para entidades com 10.001 a 30.000 associados, dois servidores;
III - para entidades com mais de 30.000 associados, três servidores.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

....."

"Art. 118. .....

.....

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade."

"Art. 143. .....

§ 1º Compete ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Poder Executivo - SIPEC supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o **caput** deste artigo, o titular do Órgão Central do SIPEC designará a comissão de que trata o art. 149."

"Art. 243. .....

.....

§ 7º Os servidores públicos de que trata o **caput** deste artigo, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, no interesse da Administração e conforme critérios estabelecidos em regulamento, ser exonerados mediante indenização de um mês de remuneração por ano de efetivo exercício no serviço público federal.

§ 8º Os cargos vagos em decorrência da aplicação do disposto no parágrafo anterior ficam automaticamente extintos."

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 3º O auxílio-alimentação não será :

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos e entidades a que pertença o servidor.

§ 5º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação."

Art. 3º As disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, não se aplicam à Administração Pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, bem como às autarquias, as fundações instituídas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista.

Art. 4º Aos servidores ocupantes de cargo efetivo de advogado, assistente jurídico, procurador e demais integrantes do Grupo Jurídico, da Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista serão concedidos trinta dias de férias anuais, a partir do período aquisitivo de 1997.

Art. 5º O servidor em licença para o desempenho de mandato classista em 15 de outubro de 1996 terá assegurada sua licença e garantida sua remuneração até o final do respectivo mandato.

Art. 6º Os períodos de licença-prêmio, adquiridos na forma da Lei nº 8.112, de 1990, até 15 de outubro de 1996, poderão ser usufruídos ou contados em dobro para efeito de aposentadoria ou convertidos em pecúnia no caso de falecimento do servidor, observada a legislação em vigor até 15 de outubro de 1996.

Art. 7º Os contratos referentes à concessão do auxílio-alimentação, em qualquer de suas formas, vigentes em 15 de outubro de 1996, serão mantidos até o seu termo, vedada a prorrogação.

Art. 8º Os Ministérios da Administração Federal e Reforma do Estado e da Fazenda promoverão a atualização cadastral dos servidores aposentados e dos pensionistas da União, que percebem proventos à conta de recursos do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE.

§ 1º A atualização cadastral dar-se-á anualmente e será sempre condição básica para a continuidade do recebimento do provento ou pensão.

§ 2º Os servidores aposentados e os pensionistas que não se apresentarem para fins de atualização dos dados cadastrais, até a data fixada para o seu término, terão os seus proventos suspensos a partir do mês subseqüente.

§ 3º Admitir-se-á a realização da atualização cadastral mediante procuração, em caso de comprovada moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício.

Art. 9º A aposentadoria ou pensão será paga diretamente aos seus titulares, ou aos seus representantes legalmente constituídos, não se admitindo o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.

Parágrafo único. As procurações poderão ser revalidadas por igual período, não superior a seis meses, mediante autorização do dirigente de recursos humanos do órgão a que o benefício está vinculado.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 8º e 9º desta Medida Provisória.

Art. 11. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, após a conversão desta Medida Provisória em lei, texto consolidado da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 12. Os arts. 2º e 152 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 6º Os Juízes Militares, referidos na letra "b" do caput deste artigo, terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, respeitado, porém, o limite de idade estabelecido para a permanência no serviço público.

.....

§ 9º Os Juízes Civis, referidos na letra "c" do caput deste artigo, conservar-se-ão em seus cargos até atingirem a idade limite para permanência no serviço público."

"Art. 152. .....

Parágrafo único. O período de trinta dias, contado a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro, será de férias para o Tribunal, que somente se reunirá para assuntos de alta relevância, por convocação extraordinária do Juiz-Presidente."

Art. 13. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.522-1, de 12 de novembro de 1996.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 2.123, de 1º de dezembro de 1953, o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, o inciso III do art. 8º, o inciso IV do

art. 33, os arts 88, 89 e 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 5º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, e o art. 4º da Lei nº 8.889, de 21 de junho de 1994

Brasília, 12 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 8º São formas de provimento de cargo público:

I — nomeação;

II — promoção;

III — ascensão;

IV — transferência;

V — readaptação;

VI — reversão;

VII — aproveitamento;

VIII — reintegração;

IX — recondução.

Art. 9º A nomeação far-se-á:

I — em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II — em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Parágrafo único. A designação por acesso, para função de direção, chefia e assessoramento recairá, exclusivamente, em servidor de carreira, satisfeitos os requisitos de que trata o parágrafo único do art. 10.

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

I — exoneração;

II — demissão;

III — promoção;

IV — ascensão;

V — transferência;

VI — readaptação;

VII — aposentadoria;

VIII — posse em outro cargo inacumulável;

IX — falecimento.

Art. 38. Os servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pela autoridade competente.

§ 1º O substituto assumirá automaticamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia nos afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular.

§ 2º O substituto fará jus à gratificação pelo exercício da função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, observando-se quanto aos cargos em comissão o disposto no § 5º do art. 62.

Art. 46. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Art. 47. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 87. Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assuidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 88. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I — sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II — afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 89. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 91. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem 2 (dois) anos de exercício.

Art. 92. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 102, inciso VIII, alínea *c*.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de 3 (três), por entidade.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

VIII — licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;

c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 149. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 1.º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2.º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

ART. 00192 O SERVIDOR QUE CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA COM PROVENTO INTEGRAL SERA APOSENTADO:

I - COM A REMUNERAÇÃO DO PADRÃO DA CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR AQUELA EM QUE SE ENCONTRA POSICIONADO;
II - QUANDO OCUPANTE DA ULTIMA CLASSE DA CARREIRA, COM A REMUNERAÇÃO DO PADRÃO CORRESPONDENTE, ACRESCIDA DA DIFERENÇA ENTRE ESSE E O PADRÃO DA CLASSE IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

Art. 243. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 1.711[2], de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452[3], de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

§ 1º Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

§ 2º As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade onde têm exercício ficam transformadas em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.

§ 3º As Funções de Assessoramento Superior (FAS), exercidas por servidor integrante de quadro ou tabela de pessoal, ficam extinta na data da vigência desta lei.

§ 4º (Vetado).

§ 5º O regime jurídico desta lei é extensivo aos serventuários da Justiça, remunerados com recursos da União, no que couber.

§ 6º Os empregos dos servidores estrangeiros com estabilidade no serviço público, enquanto não adquirirem a nacionalidade brasileira, passarão a integrar tabela em extinção, do respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo dos direitos inerentes aos planos de carreira aos quais se encontrem vinculados os empregos.

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992 *

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores civis dos órgãos da Adminis-

tração direta, autárquica e fundacional sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais; observados os seguintes procedimentos e critérios:

I — alternativamente, a concessão de tíquetes ou a contratação de serviços de terceiros;

II — reembolso de parcela de custo do benefício pelo servidor, em índice proporcional à sua remuneração;

III — inacumulabilidade do benefício alimentação com outros de espécie semelhante, tais como auxílio cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio-alimentação;

IV — diferenciação do valor do benefício em razão do efetivo custo de refeição nas diferentes localidades.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação não será, em hipótese alguma:

***a)* pago em dinheiro;**

***b)* incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;**

***c)* caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.**

LEI Nº 8.906 , DE - DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

TÍTULO I
DA ADVOCACIA

CAPÍTULO V
DO ADVOGADO EMPREGADO

Art. 18 A relação de emprego, na qualidade de advogado, não retira a isenção técnica em reduz a independência profissional inerentes à advocacia.

Parágrafo único. O advogado empregado não está obrigado à prestação de serviços profissionais de interesse pessoal dos empregadores, fora da relação de emprego.

Art. 19 O salário mínimo profissional do advogado será fixado em sentença normativa, salvo se ajustado em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 20. A jornada de trabalho do advogado empregado, no exercício da profissão, não poderá exceder a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva.

§ 1º Para efeitos deste artigo, considera-se como período de trabalho o tempo em que o advogado estiver à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, no seu escritório ou em atividades externas, sendo-lhe reembolsadas as despesas feitas com transporte, hospedagem e alimentação.

§ 2º As horas trabalhadas que excederem a jornada normal são remuneradas por um adicional não inferior a cem por cento sobre o valor da hora normal, mesmo havendo contrato escrito.

§ 3º As horas trabalhadas no período das vinte horas de um dia até as cinco horas do dia seguinte são remuneradas como noturnas, acrescidas do adicional de vinte e cinco por cento.

Art. 21. Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência, percebidos por advogado empregado de sociedade de advogados são partilhados entre ele e a empregadora, na forma estabelecida em acordo.

LEI N. 2.180 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954
Dispõe sôbre o Tribunal Marítimo

Art. 2º Os juízes nomeados em caráter efetivos serão:

a) um oficial general do Corpo de Armada, da ativa ou da reserva;

b) um capitão de mar e guerra do Corpo da Armada, da ativa ou da reserva;

c) um oficial superior do Corpo da Armada, especializado em construção naval, da ativa ou da reserva; ou engenheiro da mesma especialidade;

d) um especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) um capitão de longo curso, com mais de dez anos de comando de navios mercantes brasileiros;

f) um bacharel em Direito, especializado em Direito Marítimo;

g) um bacharel em Direito, especializado em Direito Internacional.

§ 1º O presidente será o juiz a que alude a alínea "a" dêste artigo, o Vice-Presidente será eleito bienalmente em escrutínio secreto.

§ 2º Os juízes oficiais do Corpo da Armada e os da Marinha Mercante são considerados em atividade não estranha à respectiva carreira.

§ 3º Os juízes permanecerão nos seus cargos ainda depois de reformados, contanto que não tenham ultrapassado a idade de setenta anos.

Art. 152. Fica estabelecido para o Tribunal o regime das férias coletivas.

Parágrafo único. O período de sessenta dias, contado a partir de primeiro de fevereiro, será de férias para o Tribunal, que sòmente se reunirá para assunto de alta relevância, por convocação extraordinária do seu presidente.

LEI N.º 2.123, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sôbre a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais.

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo nos têrmos do art. 79, § 1.º, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1.º — Os procuradores das autarquias federais terão, no que couber, as mesmas atribuições e impedimentos e prerrogativas dos membros do Ministério Público da União, reajustados os respectivos vencimentos na forma do art. 16 da Lei número 488, de 28 de novembro de 1948, de acôrdo com as possibilidades econômicas de cada entidade autárquica.

§ 1.º — O disposto nesta lei não se aplica às entidades autárquicas que tenham sido deficitárias nos três últimos exercícios e enquanto assim permanecerem.

§ 2.º — A equiparação a que se refere êste artigo tem em vista apenas os vencimentos fixos, excluída a possibilidade de percepção de percentagens a qualquer título.

Art. 2.º — Os atuais cargos ou funções de procurador, consultor jurídico, advogado, assistente jurídico, adjunto de consultor jurídico e assistente de procurador, existentes nas autarquias referidas no artigo anterior, serão transformados em cargos de procurador e absorvidos na respectiva carreira, feito o enquadramento de seus ocupantes nas categorias correspondentes aos padrões em que se encontram.

As 3.º — Os cargos iniciais da carreira de procurador das autarquias federais serão sempre providos mediante concurso.

Parágrafo único — Os atuais procuradores interinos serão efetivados mediante a prestação de concurso de títulos.

LEI Nº 4.069 — DE 11 DE JUNHO DE 1963

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Impôsto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sôbre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

"Art. 17. Os vencimentos, gratificações e vantagens do Consultor-Geral da República são iguais aos do Procurador-Geral da República, os dos Consultores Jurídicos aos dos Subprocuradores-Gerais da República, exceto no que se refere às percentagens decorrentes da cobrança judicial da dívida ativa da União (art. 13 da Lei nº 2.369, de 9 de dezembro de 1954).

Parágrafo único. Aos demais membros do Serviço Jurídico da União, de que trata a Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, em seu art. 14, itens III e IV, são atribuídos, respectivamente, os mesmos vencimentos, gratificações e vantagens dos Procuradores da República de 1ª Categoria e dos Procuradores da República de 2ª Categoria, observada a exceção dêste artigo".

LEI Nº 8.162, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis e da fixação dos soldos dos militares do Poder Executivo, na Administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Art. 5º Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo da licença-prêmio a que se refere o art. 87 da Lei nº 8.112, de 1990, que o servidor não houver gozado.

LEI Nº 8.889, DE 21 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre a permanência de pessoal requisitado, altera a concessão do benefício-alimentação, e dá outras providências.

Art. 4º Regulamento disporá sobre as condições para concessão do benefício-alimentação, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a servidores públicos federais, com carga horária inferior a quarenta horas semanais.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522 , DE 11 DE OUTUBRO DE 1996.

Altera dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 732, DE 1996-CN
(nº 1.323/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.524-2, de 12 de dezembro de 1996, que "Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências"

Brasília, 12 de dezembro de 1996.

E.M. nº 170

Em 12 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.524-1, de 12 de novembro de 1996, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.524-2, DE 12 . DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os cargos vagos integrantes da estrutura dos orgãos e entidades relacionados no Anexo I desta Medida Provisória ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo II, passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Medida Provisória, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às atividades de Motorista e Motorista Oficial.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.524-1, de 12 de novembro de 1996.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

ANEXO I

(Art da MP nº 1.524-2)

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
064032-ACOUGUEIRO	26232-UFBA	3
	26244-UFRGS/RS	1
	26271-UNB	1
	26277-FUFOP	1
026013-AGENTE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE	40601-SUDENE	10
	40108-MCT	1
010024-AGENTE DE ASSUNTOS INDUSTRIA ACUCAREIRA	17000-MF	2
010023-AGENTE DE ASSUNTOS INDUSTRIA MADEREIRA	40602-SUDAM	2
	25000-MS	6
020002-AGENTE DE ATIVIDADES DE CAFE	17000-MF	44
	40103-MARE	1
	13000-MAARA	2
	25000-MS	3
010030-AGENTE DE COLOCACAO	26000-MTB	31
	57202-INSS	43
010040-AGENTE DE DRAGAGEM E BARRAGEM	49000-MT	1
010020-AGENTE DE INSPECAO DE IND. E COMERCIO	17000-MF	1
	40603-SUFRAMA	20
052031-AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	40801-EX-TER/AP	2
010043-AGENTE DE MECANIZACAO DE APOIO	15000-ME	2
	16000-MEX	14
	17000-MF	65
	20000-MJ	2
	20115-DPF	2
	21000-MAER	13
	26000-MTB	1
	32000-MME	1
	40602-SUDAM	4
	42201-INCRA	3
	42204-DNOCS	13
	49000-MT	6
	49201-DNER	7
	70000-MM	11
	43000-EX-MBES	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	13000-MAARA	1
	40108-MCT	1
012002-AGENTE DE PORTARIA	13000-MAARA	104
	36205-FNS	2
	20115-DPF	45
	15000-ME	40
	57202-INSS	648
	16000-MEX	811
	26000-MTB	152
	17000-MF	451
	17201-SUNAB	19
	20000-MJ	31
	42201-INCRA	151
053042-AGENTE DE PORTARIA	20000-MJ	1
012002-AGENTE DE PORTARIA	40701-IBAMA	65
	21000-MAER	257
	23000-MPAS	13
	25000-MS	605
048013-AGENTE DE PORTARIA	25000-MS	2
012002-AGENTE DE PORTARIA	35000-MRE	65
062086-AGENTE DE PORTARIA	26254-FMTM	1
048013-AGENTE DE PORTARIA	36205-FNS	135
012002-AGENTE DE PORTARIA	26268-UNIR	1
	28000-MICT	20
	40103-MARE	30
	32000-MME	26
	49000-MT	78
	40105-EMFA	14
	40106-AGU	1
	40107-MINC	5
	20113-MPLAN	3
	41000-MC	34
	40601-SUDENE	59
	40109-EX-MIR	25
	42204-DNOCS	102
	40602-SUDAM	35
	40603-SUFRAMA	16
	40801-EX-TER/AP	21
	70000-MM	75
	40802-EX-TER/AC	22
	40803-EX-TER/RO	16
	49201-DNER	263
	40804-EX-TER/RR	3
	43000-EX-MBES	14
048013-AGENTE DE PORTARIA	43202-EX-LBA	33
	32000-MME	1
053042-AGENTE DE PORTARIA	17000-MF	1
	40701-IBAMA	2
048013-AGENTE DE PORTARIA	35201-FAG	16
059069-AGENTE DE PORTARIA	36205-FNS	3
012002-AGENTE DE PORTARIA	40108-MCT	4
053042-AGENTE DE PORTARIA	43202-EX-LBA	3
012003-AGENTE DE PORTARIA IN 30-74 (30 HORAS)	26000-MTB	2
	40105-EMFA	1
	49201-DNER	12
048012-AGENTE DE SEGURANCA	40301-CNEN	3
022003-AGENTE DE SERV. GERAIS OP. CON. TEC.	36205-FNS	1
010004-AGENTE DE SERVICOS COMPLEMENTARES	16000-MEX	17
	20000-MJ	1
	21000-MAER	8
	25000-MS	129
	57202-INSS	51
	26000-MTB	1
	40105-EMFA	15
	40802-EX-TER/AC	1
	70000-MM	16
010013-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	13000-MAARA	30
	16000-MEX	125
	17000-MF	50
	20000-MJ	2
	21000-MAER	46
	26000-MTB	3
	32000-MME	15
	49000-MT	207
	35000-MRE	5
	40103-MARE	4
	40109-EX-MIR	18
	20113-MPLAN	3
	49201-DNER	1.469
	42204-DNOCS	53
026010-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	40601-SUDENE	2
010013-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	41000-MC	12
	70000-MM	28
	40107-MINC	1
	43000-EX-MBES	2
	20115-DPF	1
048015-AGENTE DE SERVICOS GERAIS	24205-FBN	2
089006-AGENTE DE SERVICOS GERAIS	24204-IPHAN	4
022004-AGENTE DE SERVICOS GERAIS	36205-FNS	6
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	13000-MAARA	54
	35000-MRE	12
	40701-IBAMA	1
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	13000-MAARA	23

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	36205-FNS	10
	30202-FUNAI	8
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	15000-ME	11
	16000-MEX	20
	17000-MF	70
	26000-MTB	33
	17201-SUNAB	1
	20000-MJ	2
	20115-DPF	8
	21000-MAER	48
	23000-MPAS	5
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	24204-IPHAN	4
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	25000-MS	228
	57202-INSS	103
	41000-MC	16
	36205-FNS	52
	26293-FUNTEV	22
	28000-MICT	1
	32000-MME	5
	49000-MT	57
	40103-MARE	1
	20113-MPLAN	1
	49201-DNER	202
	40602-SUDAM	9
	40603-SUFRAMA	5
047086-AGENTE DE VIGILANCIA	40701-IBAMA	13
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	42204-DNOCS	29
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	45205-IBGE	11
	57202-INSS	1
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	70000-MM	11
	40109-EX-MIR	4
053043-AGENTE DE VIGILANCIA	40701-IBAMA	1
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	42201-INCRA	3
	43000-EX-MBES	3
	40403-FCRB	15
022006-AGENTE DE VIGILANCIA	49201-DNER	1
042064-AGENTE SERV. ENGENHARIA	40701-IBAMA	2
	40601-SUDENE	10
045070-AJUDANTE ADMINISTRATIVO	36201-FIOCRUZ	4
055059-AJUDANTE DE COZINHA	26297-FAE	1
022008-AJUDANTE DE MANUTENCAO	26293-FUNTEV	1
	16000-MEX	1
065001-AJUSTADOR MECANICO	26233-UFCE	1
	26234-UFES	2
	26239-UFPA	2
	26253-FCAP	2
	26282-UFV	2
	26262-UNIFESP	1
062062-ALMOXARIFE	26316-EAFSOUSA	1
	26201-C.PEDROII	1
	26233-UFCE	2
	26235-UFGO	4
	26236-UFF	2
	26238-UFMG	4
	26239-UFPA	3
	26240-UFPB	2
	26241-UFPR	1
	26243-UFRN	4
	26244-UFRGS/RS	4
	26245-UFRJ	27
	26250-UFRR	2
	26269-UNIRIO	2
	26271-UNB	4
	26272-FUMA	1
	26274-UFU	1
	26277-FUFOP	1
	26280-FUFSCAR	1
	26282-UFV	3
	26264-FFFCMPA	2
	26328-EAFMACHADO	1
	26333-EAFALEGRET	1
	26335-EAFSTERESA	1
	26342-EAFRIOSUL	1
043036-ALMOXARIFE	40604-EMBRATUR	1
062062-ALMOXARIFE	26216-ETF/PI	1
050018-ALMOXARIFE	16000-MEX	1
062062-ALMOXARIFE	26329-EAFSALINAS	1
	26242-UFPE	6
	26311-EAFMUZAMBI	1
	26246-UFSC	2
043036-ALMOXARIFE	40301-CNEN	2
062062-ALMOXARIFE	26337-EAFCERES	2
	26340-EAFSGABRI	1
	26206-ETF/CE	1
	26304-EAFIGUATU	1
	26262-UNIFESP	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26318-EAFBJARDIM	1
	26345-EAFCODO	1
	26344-EAFSI	1
	26346-EAFSBONF	1
026015-ALMOXARIFE TECNICO	26293-FUNTEV	4
055060-AMOSTRADOR DE MINERIOS	40301-CNEN	1
022010-APONTADOR	13000-MAARA	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
065003-APONTADOR	26236-UFF	1
	26238-UFMG	1
	26244-UFRGS/RS	8
	26246-UFSC	1
	26269-UNIRIO	2
	26274-UFU	1
050019-APONTADOR FISCAL	16000-MEX	1
065005-ARMAZENISTA	26232-UFBA	2
	26233-UFCE	3
	26236-UFF	1
	26238-UFMG	1
	26243-UFRN	4
	26244-UFRGS/RS	1
	26245-UFRJ	6
	26269-UNIRIO	1
	26271-UNB	1
	26282-UFV	1
	26303-EAFCRATO	1
	26319-EAFSTOANTA	1
	26231-UFAL	1
	26235-UFGO	1
	26246-UFSC	1
	26262-UNIFESP	5
	26279-UFPI	1
	26242-UFPE	1
026018-ARTIFICE	24203-IBAC	3
045033-ARTIFICE	30202-FUNAI	16
022012-ARTIFICE	36205-FNS	6
053041-ARTIFICE	40202-ENAP	1
045033-ARTIFICE	40403-FCRB	2
026018-ARTIFICE	40601-SUDENE	33
045033-ARTIFICE	42201-INCRA	196
	45205-IBGE	39
026018-ARTIFICE	42201-INCRA	3
022012-ARTIFICE	40103-MARE	15
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	13000-MAARA	3
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	13000-MAARA	9
	15000-ME	2
	16000-MEX	162
	17000-MF	64
	17201-SUNAB	1
	20000-MJ	7
	20115-DPF	5
	21000-MAER	126
	25000-MS	39
	57202-INSS	38
	26000-MTB	9
	32100-DNPM	1
	32000-MME	2
	35000-MRE	4
026020-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	36205-FNS	3
022014-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	36205-FNS	1
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40103-MARE	1
	40105-EMFA	3
	49000-MT	100
	40602-SUDAM	9
	40802-EX-TER/AC	1
	40803-EX-TER/RO	1
	41000-MC	6
	42204-DNOCS	19
	43000-EX-MBES	5
	49201-DNER	187
	70000-MM	47
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	70000-MM	3
026020-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40603-SUFRAMA	1
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40109-EX-MIR	2
026020-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40601-SUDENE	4
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	28000-MICT	1
	40107-MINC	1
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	16000-MEX	5
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	36205-FNS	2
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40403-FCRB	2
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40111-MMARHAL	2
	40108-MCT	1
	26220-ETF/SP	1
007010-ARTIFICE DE CONFEC. DE ROUPAS E UNIFORME	16000-MEX	14
	21000-MAER	14
	25000-MS	24
	70000-MM	15
	49201-DNER	1
	43000-EX-MBES	1
007058-ARTIFICE DE CONFEC. DE ROUPAS E UNIFORME	16100-F OSORIO	2
054052-ARTIFICE DE HIDRAULICA	43202-EX-LBA	1
089013-ARTIFICE DE MANUTENCAO	24204-IPHAN	16
083007-ARTIFICE DE MANUTENCAO	24205-FBN	1
028035-ARTIFICE DE MANUTENCAO DE VEICULOS	36205-FNS	4
007002-ARTIFICE DE MECANICA	13000-MAARA	25
	15000-ME	3
	16000-MEX	284
007052-ARTIFICE DE MECANICA	16000-MEX	8
007002-ARTIFICE DE MECANICA	17000-MF	47
007052-ARTIFICE DE MECANICA	17000-MF	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
007002-ARTIFICE DE MECANICA	17201-SUNAB	4
	20000-MJ	11
	20115-DPF	17
	21000-MAER	90
	25000-MS	62
	57202-INSS	15
007052-ARTIFICE DE MECANICA	25000-MS	3
007002-ARTIFICE DE MECANICA	26000-MTB	11
	26236-UFF	1
026021-ARTIFICE DE MECANICA	36205-FNS	73
007002-ARTIFICE DE MECANICA	32000-MME	4
	35000-MRE	4
	40103-MARE	1
	40105-EMFA	1
	20113-MPLAN	1
	40109-EX-MIR	3
026021-ARTIFICE DE MECANICA	40601-SUDENE	6
007002-ARTIFICE DE MECANICA	40602-SUDAM	3
	40803-EX-TER/RO	3
	40804-EX-TER/RR	3
	36205-FNS	1
	41000-MC	22
	42204-DNOCS	62
	49000-MT	194
	49201-DNER	362
	70000-MM	72
007052-ARTIFICE DE MECANICA	42204-DNOCS	1
007002-ARTIFICE DE MECANICA	42201-INCRA	6
	43000-EX-MBES	3
	40111-MMARHAL	2
	26220-ETF/SP	2
007005-ARTIFICE DE MUNICAO E PIROTECNIA	16000-MEX	228
	70000-MM	7
007055-ARTIFICE DE MUNICAO E PIROTECNIA	70000-MM	3
028036-ARTIFICE ESPECIALIZADO	36205-FNS	8
046092-ARTIFICE II	24203-IBAC	3
007059-ARTIFICE NA ESPECIALIDADE DE CALDEIRA	16000-MEX	4
070200-ARTIFICE P-030-94-86	13000-MAARA	1
042069-ARTIFICIE DE CARP. E MARCENARIA	40701-IBAMA	11
053072-ARTIFICIE DE CARP. E MARCENARIA	43202-EX-LBA	3
054051-ARTIFICIE DE ELETRICIDADE	43202-EX-LBA	2
044021-ARTIFICIE DE MANUTENCAO	40501-CNPQ	1
053074-ARTIFICIE DE MECANICA	40701-IBAMA	1
042071-ARTIFICIE DE MECANICA	40701-IBAMA	13
054073-ARTIFICIE DE PINTURA E ALVENARIA	43202-EX-LBA	4
042070-ARTIFICIE EM ELETRIC. E COMUNICACAO	35000-MRE	1
	40701-IBAMA	4
064009-ASCENSORISTA	26201-C.PEDROII	1
062085-ASCENSORISTA	26232-UFBA	2
	26236-UFF	1
	26238-UFMG	5
064009-ASCENSORISTA	26241-UFPR	13
062085-ASCENSORISTA	26244-UFRGS/RS	2
064009-ASCENSORISTA	26245-UFRJ	10
062085-ASCENSORISTA	26245-UFRJ	6
	26247-UFSM/RS	1
	26269-UNIRIO	4
022019-ASCENSORISTA	26242-UFPE	2
045026-ASCENSORISTA	26293-FUNTEV	3
	36201-FIOCRUZ	2
064009-ASCENSORISTA	45205-IBGE	9
053017-ASCENSORISTA	26244-UFRGS/RS	1
064009-ASCENSORISTA	43202-EX-LBA	2
	26231-UFAL	4
062085-ASCENSORISTA	26256-CEFET/RJ	1
064009-ASCENSORISTA	26262-UNIFESP	1
070062-ASSESSOR P-030-94-86	26238-UFMG	1
070002-ASSIST. ADMINISTRATIVO -P-030-94-86	13000-MAARA	2
070004-ASSIST. ADMINISTRATIVO II - P-030-94-86	13000-MAARA	2
070005-ASSIST. ADMINISTRATIVO III- P-030-94-86	13000-MAARA	1
070006-ASSIST. DE CONTABILIDADE - P-030-94-86	13000-MAARA	1
070008-ASSIST. TECNICO - P-030-94-86	13000-MAARA	2
070003-ASSIST.ADMINISTRATIVO I- P-303-94-86	13000-MAARA	1
	13000-MAARA	1
026033 ASSISTENTE DE MANUTENCAO	16000-MEX	1
045001-ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS	13000-MAARA	1
046076-ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS SENIOR	40604-EMBRATUR	1
044042-ASSISTENTE DE SERVICOS GERAIS	40604-EMBRATUR	2
070017-AUX. ADMINISTRATIVO IV P-030-94-86	40501-CNPQ	1
070014-AUX. ADMINISTRATIVO P-030-94-86	13000-MAARA	1
070025-AUX. DE PROC. DE DADOS IV P-030-94-86	13000-MAARA	2
010060-AUX.OPERACIONAL DE SERV. DE ENGENHARIA	13000-MAARA	1
059071-AUXIL. OPERAC. DE SERVICOS DIVERSOS	21000-MAER	1
064011-AUXILIAR DE ALFAIATE	36205-FNS	13
044070-AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	26233-UFCE	1
056061-AUXILIAR DE APOIO OPERAC. ESPECIALIZADO	40301-CNEN	1
055032-AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	43201-EX-FCBIA	231
	15000-ME	1
044032-AUXILIAR DE ARQUIVO	43201-EX-FCBIA	10
007009-AUXILIAR DE ARTIFICE	40501-CNPQ	1
	17000-MF	9
	21000-MAER	19
	25000-MS	33

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	32000-MME	2
022025-AUXILIAR DE ARTIFICE	36205-FNS	27
007009-AUXILIAR DE ARTIFICE	40105-EMFA	1
053018-AUXILIAR DE ARTIFICE	40701-IBAMA	1
007009-AUXILIAR DE ARTIFICE	40803-EX-TER/RO	1
	41000-MC	1
	49201-DNER	121
	49000-MT	23
	36205-FNS	2
042065-AUXILIAR DE ASSUNTOS CULTURAIS	43000-EX-MBES	1
044033-AUXILIAR DE BIBLIOTECA E DOCUMENTACAO	40701-IBAMA	1
064012-AUXILIAR DE CARPINTARIA	40501-CNPQ	2
	26241-UFPR	1
	26244-UFRGS/RS	5
	26245-UFRJ	2
	26278-FUFPEL	1
022027-AUXILIAR DE CLASSIFICACAO DE CACAU	26281-FUFS	1
026042-AUXILIAR DE COMUNICACAO	13000-MAARA	7
044073-AUXILIAR DE COMUNICACAO SOCIAL	13000-MAARA	4
026043-AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40301-CNEN	1
042085-AUXILIAR DE CONTABILIDADE	36205-FNS	6
022029-AUXILIAR DE COPA E COZINHA	40301-CNEN	1
064004-AUXILIAR DE COZINHA	13000-MAARA	9
	26211-ETF/OP	1
	26232-UFBA	1
	26234-UFES	2
	26236-UFF	1
	26238-UFMG	11
	26244-UFRGS/RS	1
	26245-UFRJ	7
	26269-UNIRIO	1
	26271-UNB	10
	26274-UFU	1
	26280-FUFSCAR	1
	26281-FUFS	2
	26282-UFV	1
	26283-UFMS	3
	26242-UFPE	1
	26243-UFRN	6
	26279-UFPI	2
028038-AUXILIAR DE DIVULGACAO	36205-FNS	1
064038-AUXILIAR DE ELETRICISTA	26204-CEFET/BA	8
	26205-ETF/CAMPOS	1
	26206-ETF/CE	5
	26207-ETF/ES	7
	26214-ETF/PE-RS	2
	26217-ETFQ/RJ	2
	26218-ETF/RN	1
	26219-ETF/SC	2
	26220-ETF/SP	1
	26221-ETF/SE	1
	26222-ETFRR	1
	26235-UFGO	2
	26244-UFRGS/RS	6
	26245-UFRJ	6
	26257-CEFET/MG	1
	26274-UFU	1
	26325-EAFURUTAI	1
	26242-UFPE	3
	26262-UNIFESP	1
	26210-ETF/MT	2
	26211-ETF/OP	1
	26208-ETF/GO	1
	26246-UFSC	1
	26216-ETF/PI	3
064015-AUXILIAR DE ENCANADOR	26206-ETF/CE	1
	26217-ETFQ/RJ	1
	26236-UFF	1
	26240-UFPB	5
	26242-UFPE	3
	26342-EAFRIOSUL	1
044075-AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	40301-CNEN	1
044062-AUXILIAR DE ESCRITORIO	24203-IBAC	2
043035-AUXILIAR DE ESTATISTICA	30202-FUNAI	2
076042-AUXILIAR DE ESTATISTICA (SUCAM)	36205-FNS	1
064039-AUXILIAR DE LACTARIO	26236-UFF	3
	26240-UFPB	2
	26245-UFRJ	1
	26276-UFMT	1
064046-AUXILIAR DE LIMPEZA	26313-EAFUBERABA	12
	26332-EAFCACERES	11
	26337-EAFCERES	3
	26333-EAFALEGRET	12
	26335-EAFSTERESA	12
	26307-EAFSAOLUIS	12
	26302-EAFCATU	9
	26341-EAFSOMBRIO	2
	26328-EAFMACHADO	12
	26312-EAFRPOMBA	11
	26327-EAFINCONFI	11
	26340-EAFSGABRI	5
	26303-EAFCRATO	12
	26305-EAFALEGRE	11

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DO CARGO	ORGÃO	VAGOS
	26311-EAFMUZAMBI	12
	26324-EAFCOLATIN	12
	26338-EAFSVSUL	11
	26315-EAFCASTANH	12
	26321-EAFJ.KUBST	11
	26331-EAFARAGUAT	2
	26318-EAFBJARDIM	11
	26309-EAFBARBACE	12
	26343-EAFAJT	5
	26323-EAFSERTAO	10
	26308-EAFBAMBUI	11
	26304-EAFIGUATU	12
	26342-EAFRIOSUL	7
	26310-EAFJANUARI	11
	26322-EAFCONCORD	11
	26326-EAFCUIABA	12
	26306-EAFRIOVERD	11
	26339-EAFCOLORAD	5
	26320-EAFSCRISTO	12
	26301-EAFMANAUS	12
	26317-EAFBARREIR	11
	26314-EAFUBERLAN	12
	26325-EAFURUTAI	11
	26330-EAFEVANGEL	7
	26316-EAFSOUSA	12
	26329-EAFSALINAS	11
	26319-EAFSTOANTA	12
	26345-EAFCODO	10
	26344-EAFSI	10
	26346-EAFSBONF	10
047002-AUXILIAR DE MANUT. E SERV. OPERACIONAIS	45206-IPEA	7
022037-AUXILIAR DE MANUTENCAO	13000-MAARA	17
	26293-FUNTEV	2
053054-AUXILIAR DE MANUTENCAO	*26000-MTB*	1
	57202-INSS	1
	43202-EX-LBA	11
022037-AUXILIAR DE MANUTENCAO	16000-MEX	1
053054-AUXILIAR DE MANUTENCAO	40103-MARE	1
064019-AUXILIAR DE MARCENARIA	26244-UFRGS/RS	6
	26245-UFRJ	2
	26271-UNB	1
	26210-ETF/MT	1
064040-AUXILIAR DE MECANICA	26204-CEFET/BA	3
	26215-ETF/PE	4
	26245-UFRJ	2
	26247-UFSM/RS	1
	26277-FUFOP	1
	26219-ETF/SC	1
	26256-CEFET/RJ	1
	26214-ETF/PE- RS	1
	26206-ETF/CE	2
	26221-ETF/SE	1
	26222-ETFRR	1
	26203-ETF/AM	1
	26207-ETF/ES	2
	26232-UFBA	1
064041-AUXILIAR DE MICROFILMAGEM	26245-UFRJ	1
043037-AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	43202-EX-LBA	1
044035-AUXILIAR DE OPERACOES	40501-CNPQ	3
065016-AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26238-UFMG	1
026046-AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26293-FUNTEV	5
065016-AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26241-UFPR	1
043014-AUXILIAR DE RECREACAO	40103-MARE	1
	57202-INSS	2
	43202-EX-LBA	26
045053-AUXILIAR DE REG. MEDICOS	36201-FIOCRUZ	1
064022-AUXILIAR DE SERRALHERIA	26244-UFRGS/RS	2
044024-AUXILIAR DE SERV DO PARQUE ZOOBOTANICO	*40501-CNPQ*	1
044022-AUXILIAR DE SERVICOS DE APOIO	36201-FIOCRUZ	14
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13000-MAARA	8
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30202-FUNAI	68
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	*36205-FNS*	159
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24203-IBAC	5
089002-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24204-IPHAN	2
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26293-FUNTEV	23
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	36205-FNS	14
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	57202-INSS	1
053044-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40403-FCRB	1
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40601-SUDENE	122
	42201-INCRA	25
	43202-EX-LBA	264
	23000-MPAS	1
	57202-INSS	3
	45203-CVM	3
053044-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	45203-CVM	5
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	45208-SUSEP	14
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21300-AEB	14
053044-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40604-EMBRATUR	5
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	*40501-CNPQ*	5
053044-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	43202-EX-LBA	1
	26292-FJN	1
044078-AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	40301-CNEN	3
062007-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	26244-UFRGS/RS	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26263-UFLA	1
	26241-UFPR	2
010026-AUXILIAR EM ASSUNTOS CULTURAIS	32000-MME	1
	40804-EX-TER/RR	1
	70000-MM	2
	15000-ME	1
084037-AUXILIAR EM PESQUISA II	24205-FBN	1
047085-AUXILIAR OPERAC DE SERVICOS DIVERSOS	40701-IBAMA	38
064001-AUXILIAR OPERACIONAL	26201-C.PEDROII	3
	26205-ETF/CAMPOS	1
	26213-ETF/PB	1
	26234-UFES	1
	26236-UFF	3
	26238-UFMG	2
	26245-UFRJ	33
	26269-UNIRIO	2
	26271-UNB	39
	26276-UFMT	1
	26277-FUFOP	2
	26279-UFPI	2
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	7
	26283-UFMS	6
	26105-I.B.CONST	2
	26231-UFAL	6
	26270-FUAM	14
	26239-UFPA	9
	26321-EAFJ.KUBST	2
	26243-UFRN	5
022045-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40403-FCRB	3
028091-AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV DIVERSOS	36205-FNS	5
053069-AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS	40701-IBAMA	12
	35201-FAG	2
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13000-MAARA	25
	57202-INSS	358
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13000-MAARA	27
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	15000-ME	23
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	15000-ME	6
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	16000-MEX	126
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	16000-MEX	987
	17000-MF	83
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17000-MF	9
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26000-MTB	52
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17201-SUNAB	8
	20000-MJ	12
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20000-MJ	2
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25000-MS	1.980
	20115-DPF	5
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20115-DPF	10
	21000-MAER	389
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	21000-MAER	38
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	23000-MPAS	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	23000-MPAS	2
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25000-MS	99
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26000-MTB	24
	49201-DNER	108
	36205-FNS	6
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	57202-INSS	3
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26250-UFRR	1
	28000-MICT	1
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	32000-MME	3
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	32000-MME	5
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	49000-MT	5
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	35000-MRE	3
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	36203-INAN	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40103-MARE	7
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40103-MARE	1
	40105-EMFA	47
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40105-EMFA	18
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40107-MINC	1
	24204-IPHAN	1
	40111-MMARHAL	29
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20113-MPLAN	1
	40109-EX-MIR	6
	42204-DNOCS	18
	40801-EX-TER/AP	6
	40802-EX-TER/AC	5
	40803-EX-TER/RO	7
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40803-EX-TER/RO	6
	49201-DNER	183
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40804-EX-TER/RR	4
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	42201-INCRA	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	41000-MC	47
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	41000-MC	6
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	49000-MT	455
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	70000-MM	307
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	70000-MM	12
	26106-FNDE	1
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	42204-DNOCS	2
	28000-MICT	15
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	42201-INCRA	5
	43000-EX-MBES	5
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	43000-EX-MBES	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26270-FUAM	1
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	16100-F OSORIO	2
079015-AUXILIAR PESQUISA E TECNOLOGIA II	24203-IBAC	1
100082-AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	40804-EX-TER/RR	1
048014-AUXILIAR SERVICOS GERAIS	36205-FNS	3
	40202-ENAP	3
	45206-IPEA	11
043005-AUXILIAR SOCIAL	43202-EX-LBA	20
065017-BARBEIRO	26104-INES	1
	26105-I.B.CONST	1
062009-BOMBEIRO	26201-C.PEDROII	1
	26240-UFPB	3
	26245-UFRJ	4
	26327-EAFINCONFI	1
	26304-EAFIGUATU	1
024047-BOMBEIRO HIDRAULICO	40403-FCRB	1
028023-CABELEREIRO	26293-FUNTEV	1
022049-CAMAREIRO	26293-FUNTEV	2
065019-CARPINTEIRO	26202-ETF/AL	1
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	8
	26206-ETF/CE	5
	26207-ETF/ES	8
	26209-CEFET/MA	1
	26210-ETF/MT	1
	26214-ETF/PE- RS	2
	26217-ETFQ/RJ	3
	26218-ETF/RN	1
	26219-ETF/SC	1
	26220-ETF/SP	1
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	11
	26234-UFES	1
	26238-UFMG	2
	26240-UFPB	1
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	6
	26244-UFRGS/RS	1
	26245-UFRJ	6
	26258-CEFET/PR	4
	26264-ESAM	1
	26270-FUAM	4
	26271-UNB	3
	26273-FURG	2
	26275-UFAC	3
	26277-FUFOP	2
	26282-UFV	9
	26283-UFMS	2
026059-CARPINTEIRO	26293-FUNTEV	3
065019-CARPINTEIRO	26322-EAFCONCORD	1
	26325-EAFURUTAI	1
	26330-EAFEVANGEL	1
	26341-EAFSOMBRIO	1
	26242-UFPE	1
	26231-UFAL	1
	26311-EAFMUZAMBI	1
	26246-UFSC	1
	26327-EAFINCONFI.	1
	26307-EAFSAOLUIS	1
	26333-EAFALEGRET	1
	26300-EAFSATUBA	1
	26331-EAFARAGUAT	2
	26318-EAFBJARDIM	2
	26309-EAFBARBACE	1
	26343-EAFAJT	1
	26320-EAFSCRISTO	1
	26208-ETF/GO	1
	26339-EAFCOLORAD	1
	26216-ETF/PI	3
	26221-ETF/SE	3
	26256-CEFET/RJ	2
	26319-EAFSTOANTA	1
	26235-UFGO	1
	26345-EAFCODO	1
	26344-EAFSI	1
	26346-EAFSBONF	1
028024-CARPINTEIRO - CENARIO	26293-FUNTEV	4
050002-CARTEIRO	17000-MF	1
	41000-MC	1
	49000-MT	1
042043-COMANDANTE DE AERONAVE	42201-INCRA	1
047064-COMPOSITOR PAGINADOR FORMULISTA	45205-IBGE	4
050001-CONDUTOR DE MALAS	25000-MS	1
	49000-MT	2
026068-CONTINUO	13000-MAARA	6
062083-CONTINUO	26201-C.PEDROII	2
	26202-ETF/AL	1
	26204-CEFET/BA	2
064026-CONTINUO	26212-ETF/PA	1
062083-CONTINUO	26213-ETF/PB	1
	26216-ETF/PI	2
	26217-ETFQ/RJ	2
	26232-UFBA	43

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26233-UFCE	12
	26234-UFES	6
	26236-UFF	19
	26237-UFJF	6
	26238-UFMG	12
064026-CONTINUO	26238-UFMG	1
	26239-UFPA	5
062083-CONTINUO	26239-UFPA	2
	26240-UFPB	22
064026-CONTINUO	26240-UFPB	3
062083-CONTINUO	26243-UFRN	12
	26244-UFRGS/RS	7
	26245-UFRJ	10
064026-CONTINUO	26245-UFRJ	31
062083-CONTINUO	26261-EFEI	3
	26264-ESAM	1
	26269-UNIRIO	3
	26271-UNB	4
064026-CONTINUO	26271-UNB	6
044019-CONTINUO	26272-FUMA	2
062083-CONTINUO	26273-FURG	1
	26275-UFAC	4
064026-CONTINUO	26276-UFMT	1
062083-CONTINUO	26277-FUFOP	1
	26278-FUFPEL	2
064026-CONTINUO	26278-FUFPEL	1
	26280-FUFSCAR	1
062083-CONTINUO	26282-UFV	15
	26283-UFMS	2
	26285-FUNREI	1
044019-CONTINUO	40604-EMBRATUR	2
	45205-IBGE	43
053022-CONTINUO	45205-IBGE	4
064026-CONTINUO	26244-UFRGS/RS	4
	26279-UFPI	5
044019-CONTINUO	26201-C.PEDROII	2
064026-CONTINUO	40501-CNPQ	1
022055-CONTINUO	26219-ETF/SC	1
062083-CONTINUO	13000-MAARA	1
064026-CONTINUO	26231-UFAL	3
053022-CONTINUO	26231-UFAL	5
062083-CONTINUO	40301-CNEN	3
064026-CONTINUO	26246-UFSC	5
062083-CONTINUO	26246-UFSC	11
064026-CONTINUO	26262-UNIFESP	5
062083-CONTINUO	26254-FMTM	1
064026-CONTINUO	26242-UFPE	9
	26270-FUAM	1
	26286-UNIFAP	1
062083-CONTINUO	26232-UFBA	2
	26208-ETF/GO	1
022056-CONTRA MESTRE DE OBRAS	26279-UFPI	1
022057-CONTRA-MESTRE	13000-MAARA	5
028045-CONTRAMESTRE	36205-FNS	7
026071-COORDENADOR	36205-FNS	15
064027-COPEIRO	36205-FNS	1
	26201-C.PEDROII	1
	26104-INES	9
	26105-I.B.CONST	4
	26217-ETFQ/RJ	1
	26232-UFBA	2
	26233-UFCE	4
	26234-UFES	10
	26236-UFF	5
	26237-UFJF	2
	26238-UFMG	7
	26240-UFPB	5
	26241-UFPR	6
	26243-UFRN	13
	26244-UFRGS/RS	5
	26245-UFRJ	33
	26271-UNB	31
	26247-UFSM/RS	5
	26249-UFRRJ	2
	26269-UNIRIO	15
	26270-FUAM	4
	26272-FUMA	2
	26273-FURG	1
	26274-UFU	2
	26276-UFMT	2
	26278-FUFPEL	3
	26280-FUFSCAR	1
	26283-UFMS	2
	26285-FUNREI	1
022058-COPEIRO	36205-FNS	1
053020-COPEIRO	40604-EMBRATUR	5
064027-COPEIRO	40804-EX-TER/RR	2
044020-COPEIRO	45205-IBGE	4
064027-COPEIRO	26242-UFPE	8
	26279-UFPI	5
044020-COPEIRO	40501-CNPQ	1
064027-COPEIRO	26231-UFAL	16

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26246-UFSC	4
053020-COPEIRO	40301-CNEN	1
064027-COPEIRO	15000-ME	1
047078-CORTADOR	45205-IBGE	3
028025-CORTINEIRO-ESTOFADOR	26293-FUNTEV	2
065022-COSTUREIRO	26105-I.B.CONST	2
	26232-UFBA	2
	26234-UFES	1
	26235-UFGO	2
	26236-UFF	1
	26238-UFMG	1
	26241-UFPR	4
	26243-UFRN	5
	26245-UFRJ	5
	26247-UFSM/RS	2
	26270-FUAM	2
	26274-UFU	2
	26282-UFV	1
	26283-UFMS	1
028026-COSTUREIRO	26293-FUNTEV	6
054013-COSTUREIRO	43202-EX-LBA	13
065022-COSTUREIRO	26262-UNIFESP	4
	26246-UFSC	2
	26231-UFAL	1
022060-COZINHEIRO	13000-MAARA	8
065023-COZINHEIRO	26104-INES	6
	26105-I.B.CONST	4
	26232-UFBA	4
	26233-UFCE	1
	26234-UFES	5
	26235-UFGO	3
	26236-UFF	3
	26237-UFJF	4
	26238-UFMG	10
	26239-UFPA	3
	26240-UFPB	6
062091-COZINHEIRO	26241-UFPR	1
065023-COZINHEIRO	26241-UFPR	4
	26243-UFRN	26
	26244-UFRGS/RS	8
	26247-UFSM/RS	10
	26245-UFRJ	15
	26248-UFRPE	1
	26249-UFRRJ	1
	26254-FMTM	1
	26270-FUAM	6
	26271-UNB	10
	26274-UFU	3
	26275-UFAC	2
	26276-UFMT	2
	26277-FUFOP	2
	26279-UFPI	6
	26280-FUFSCAR	1
	26282-UFV	3
	26285-FUNREI	2
044025-COZINHEIRO	36201-FIOCRUZ	3
065023-COZINHEIRO	26231-UFAL	1
044025-COZINHEIRO	40301-CNEN	2
065023-COZINHEIRO	26246-UFSC	13
	26262-UNIFESP	2
053021-COZINHEIRO(A)	40103-MARE	1
	43202-EX-LBA	14
047079-DISTRIBUIDOR	45205-IBGE	1
047080-DOBRADOR	45205-IBGE	3
026092-ELETRICISTA	26293-FUNTEV	3
050063-ELETRICISTA	35201-FAG	1
062052-ELETRICISTA DE ESPETACULOS	26243-UFRN	1
	26256-CEFET/RJ	1
	26269-UNIRIO	1
045090-ELETRICISTA DE MANUTENCAO	40301-CNEN	2
026093-ELETRICISTA GERAL	26293-FUNTEV	1
062016-ELETRICISTA-AREA	26244-UFRGS/RS	8
	26105-I.B.CONST	1
	26201-C.PEDROII	1
	26202-ETF/AL	1
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	6
	26209-CEFET/MA	1
	26218-ETF/RN	1
	26221-ETF/SE	1
	26232-UFBA	13
	26233-UFCE	1
	26234-UFES	2
	26235-UFGO	2
	26238-UFMG	1
	26240-UFPB	2
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	10
	26245-UFRJ	19
	26247-UFSM/RS	3
	26258-CEFET/PR	4
	26264-ESAM	1
	26268-UNIR	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26269-UNIRIO	1
	26270-FUAM	1
	26271-UNB	4
	26272-FUMA	1
	26276-UFMT	1
	26277-FUFOP	1
	26282-UFV	5
	26283-UFMS	1
	26242-UFPE	2
	26231-UFAL	3
	26246-UFSC	3
	26217-ETFQ/RJ	1
	26262-UNIFESP	1
062017-ENCADERNADOR	26105-I.B.CONST	3
	26232-UFBA	1
	26238-UFMG	1
	26241-UFPR	5
	26244-UFRGS/RS	4
	26245-UFRJ	4
	26276-UFMT	1
	26282-UFV	1
	26305-EAFALEGRE	1
045056-ENCADERNADOR	36201-FIOCRUZ	2
062017-ENCADERNADOR	26246-UFSC	4
047065-ENCADERNADOR ESPECIALIZADO	45205-IBGE	6
047092-ENCANADOR	40301-CNEN	1
062090-ENCANADOR BOMBEIRO	26333-EAFALEGRET	1
	26340-EAFSGABRI	1
	26311-EAFMUZAMBI	1
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26331-EAFARAGUAT	1
	26342-EAFRIOSUL	1
	26320-EAFSCRISTO	1
	26339-EAFCOLORAD	1
	26309-EAFBARBACE	1
	26330-EAFEVANGEL	1
	26345-EAFCODO	1
	26344-EAFSI	1
	26346-EAFSBONF	1
065026-ENCANADOR-AREA	26202-ETF/AL	1
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	3
	26207-ETF/ES	3
	26208-ETF/GO	1
	26216-ETF/PI	2
	26221-ETF/SE	2
	26232-UFBA	4
	26233-UFCE	2
	26237-UFJF	1
	26238-UFMG	1
	26240-UFPB	1
	26243-UFRN	8
	26244-UFRGS/RS	3
	26245-UFRJ	8
	26257-CEFET/MG	1
	26258-CEFET/PR	2
	26269-UNIRIO	2
	26270-FUAM	2
	26271-UNB	2
	26274-UFU	1
	26276-UFMT	2
	26277-FUFOP	1
	26337-EAFCERES	1
	26104-INES	1
	26246-UFSC	1
	26328-EAFMACHADO	1
	26262-UNIFESP	2
	26206-ETF/CE	2
	26000-MTB	2
	26242-UFPE	2
	26256-CEFET/RJ	1
	26231-UFAL	1
089020-ENCARREGADO DE MANUTENCAO	24204-IPHAN	7
083024-ENCARREGADO DE MANUTENCAO	24205-FBN	3
005009-ESCRIVAO POL FEDERAL MC 910027877-7	20115-DPF	1
065027-ESTOFADOR	26245-UFRJ	1
	26271-UNB	1
022068-FISCAL DE OBRAS	13000-MAARA	2
047081-FUNDIDOR DE MONOTIPO	45205-IBGE	2
065030-GARCON	26232-UFBA	11
	26241-UFPR	2
	26271-UNB	3
	26244-UFRGS/RS	1
	26243-UFRN	1
022070-GOVERNANTA	13000-MAARA	1
022071-GRAFICO	13000-MAARA	9
043015-GRAFICO	43202-EX-LBA	2
055036-GUARDA	21000-MAER	1
089009-GUARDA	24204-IPHAN	1
028027-GUARDA-ROUPEIRO	26293-FUNTEV	2
043043-GUIA DE MUSEU	40403-FCRB	4
062023-IMPRESSOR	26202-ETF/AL	2
	26209-CEFET/MA	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26214-ETF/PE- RS	1
	26232-UFBA	2
	26234-UFES	1
	26235-UFGO	2
	26236-UFF	1
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	3
	26245-UFRJ	4
	26256-CEFET/RJ	1
	26257-CEFET/MG	1
	26258-CEFET/PR	1
	26274-UFU	1
	26278-FUFPEL	1
	26282-UFV	1
	26300-EAFSATUBA	1
028049-IMPRESSOR	36205-FNS	1
062023-IMPRESSOR	26262-UNIFESP	1
	26242-UFPE	2
047066-IMPRESSOR OFFSET	45205-IBGE	4
	40301-CNEN	1
047067-IMPRESSOR TIPOGRAFICO	45205-IBGE	8
042006-INSPETOR DE ALUNOS	45205-IBGE	1
065031-JARDINEIRO	26316-EAFSOUSA	1
	15000-ME	1
	26232-UFBA	3
	26243-UFRN	15
	26233-UFCE	2
	26234-UFES	3
	26235-UFGO	4
	26236-UFF	2
	26237-UFJF	1
	26238-UFMG	1
	26240-UFPB	3
	26244-UFRGS/RS	6
	26245-UFRJ	17
	26247-UFSM/RS	1
	26249-UFRRJ	3
	26253-FCAP	1
	26258-CEFET/PR	2
	26261-EFEI	1
	26268-UNIR	4
	26270-FUAM	1
	26271-UNB	3
	26272-FUMA	2
	26273-FURG	2
	26274-UFU	3
	26275-UFAC	1
	26276-UFMT	6
	26277-FUFOP	1
	26282-UFV	6
	26283-UFMS	1
	26285-FUNREI	1
	26300-EAFSATUBA	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26220-ETF/SP	1
	26328-EAFMACHADO	1
	26283-ETF/PB	1
	26207-ETF/ES	2
	26231-UFAL	2
053049-JARDINEIRO	40301-CNEN	1
065031-JARDINEIRO	26320-EAFSCRISTO	1
	26246-UFSC	5
	26262-UNIFESP	1
064028-LANCHEIRO	26232-UFBA	1
	26244-UFRGS/RS	28
028078-LANTERNEIRO	36205-FNS	1
054050-LAVADEIRA(O)-PASSADEIRA(O)	43202-EX-LBA	2
064043-LAVADEIRO	26337-EAFCERES	1
	26238-UFMG	3
027009-MAQ. EMBARCACAO	40601-SUDENE	1
065032-MARCENEIRO	26204-CEFET/BA	5
	26206-ETF/CE	2
	26207-ETF/ES	4
	26208-ETF/GO	1
	26215-ETF/PE	1
	26216-ETF/PI	2
	26219-ETF/SC	2
	26232-UFBA	4
	26234-UFES	1
	26237-UFJF	1
	26240-UFPB	2
	26241-UFPR	1
	26243-UFRN	3
	26244-UFRGS/RS	7
	26245-UFRJ	17
	26253-FCAP	1
	26257-CEFET/MG	1
	26258-CEFET/PR	5
	26268-UNIR	1
	26269-UNIRIO	1
	26270-FUAM	2
	26271-UNB	8
	26276-UFMT	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26277-FUFOP	1
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	3
028030-MARCENEIRO	26293-FUNTEV	1
065032-MARCENEIRO	26231-UFAL	3
	26000-MTB	1
	26221-ETF/SE	2
	26242-UFPE	1
047098-MARCENEIRO	40301-CNEN	1
065032-MARCENEIRO	26256-CEFET/RJ	1
	26279-UFPI	1
066011-MARINHEIRO	26232-UFBA	1
065033-MASSAGISTA	26271-UNB	1
	26105-I.B.CONST	1
028079-MECANICO DE AUTOS	26293-FUNTEV	1
047099-MECANICO DE MANUTENCAO	40301-CNEN	1
048002-MECANICO DE VEICULOS	40301-CNEN	3
062027-MECANICO-AREA	26201-C.PEDROII	1
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	5
	26205-ETF/CAMPOS	2
	26215-ETF/PE	4
	26218-ETF/RN	2
	26220-ETF/SP	1
	26232-UFBA	2
	26235-UFGO	2
	26238-UFMG	3
	26239-UFPA	1
	26240-UFPB	3
	26241-UFPR	6
	26243-UFRN	3
	26245-UFRJ	12
	26247-UFSM/RS	3
	26249-UFRRJ	3
	26254-FMTM	1
	26271-UNB	3
	26277-FUFOP	1
	26278-FUFPEL	1
	26282-UFV	3
	26246-UFSC	1
	26262-UNIFESP	1
	26256-CEFET/RJ	1
	26214-ETF/PE- RS	1
	26222-ETFRR	1
	26242-UFPE	5
053047-MENSAGEIRO	26207-ETF/ES	2
089026-MESTRE	43202-EX-LBA	2
028052-MESTRE	24204-IPHAN	7
051006-MESTRE	36205-FNS	50
045002-MESTRE	40801-EX-TER/AP	7
022089-MESTRE	40301-CNEN	7
027017-MESTRE FLUVIAL	15000-ME	1
045065-MESTRE MAN. SERV. OPERACIONAL	36205-FNS	1
045058-MONTADOR DE FOTOLITO	36201-FIOCRUZ	5
065035-MOTOCICLISTA	45205-IBGE	3
027019-MOTORISTA	26243-UFRN	1
053024-MOTORISTA	13000-MAARA	40
027019-MOTORISTA	13000-MAARA	1
062028-MOTORISTA	30202-FUNAI	16
027019-MOTORISTA	26232-UFBA	10
	24203-IBAC	4
	24204-IPHAN	6
062028-MOTORISTA	24205-FBN	2
027019-MOTORISTA	26240-UFPB	15
062028-MOTORISTA	36205-FNS	87
	26104-INES	2
027019-MOTORISTA	26105-I.B.CONST	2
062028-MOTORISTA	26106-FNDE	1
	26201-C.PEDROII	2
	26204-CEFET/BA	6
	26207-ETF/ES	6
	26213-ETF/PB	2
	26216-ETF/PI	2
	26217-ETFQ/RJ	1
	26218-ETF/RN	2
	26219-ETF/SC	1
	26221-ETF/SE	1
	26222-ETFRR	2
	26233-UFCE	8
	26234-UFES	3
	26235-UFGO	9
	26236-UFF	19
	26237-UFJF	2
	26238-UFMG	15
	26239-UFPA	20
	26241-UFPR	9
	26243-UFRN	20
	26244-UFRGS/RS	22
	26245-UFRJ	29
	26247-UFSM/RS	6
	26253-FCAP	3
	26255-FAFEOD	1
	26256-CEFET/RJ	6

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26258-CEFET/PR	2
	26263-UFLA	1
	26264-ESAM	1
	26268-UNIR	1
	26269-UNIRIO	2
	26270-FUAM	3
	26271-UNB	13
	26272-FUMA	4
	26273-FURG	1
	26274-UFU	1
	26275-UFAC	3
	26276-UFMT	4
	26277-FUFOP	2
	26278-FUFPEL	6
	26279-UFPI	4
	26280-FUFSCAR	1
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	13
	26283-UFMS	3
027019-MOTORISTA	26293-FUNTEV	13
042098-MOTORISTA	36205-FNS	11
	40604-EMBRATUR	2
	40701-IBAMA	57
027019-MOTORISTA	40802-EX-TER/AC	1
	42201-INCRA	219
042098-MOTORISTA	42201-INCRA	1
	43202-EX-LBA	68
	57202-INSS	3
	23000-MPAS	1
053024-MOTORISTA	43202-EX-LBA	1
027019-MOTORISTA	45305-IBGE	50
	45206-IPEA	8
	45208-SUSEP	3
022091-MOTORISTA	21300-AEB	3
042098-MOTORISTA	30202-FUNAI	28
	36201-FIOCRUZ	15
	40501-CNPQ	12
062028-MOTORISTA	26231-UFAL	14
042098-MOTORISTA	40301-CNEN	14
062028-MOTORISTA	26246-UFSC	4
	26000-MTB	1
042098-MOTORISTA	26285-FUNREI	2
062028-MOTORISTA	26242-UFPE	2
027019-MOTORISTA	57201-F.CENTRO	2
022091-MOTORISTA	13000-MAARA	1
012001-MOTORISTA OFICIAL	13000-MAARA	108
	49201-DNER	602
	42201-INCRA	13
	15000-ME	30
	16000-MEX	256
	57202-INSS	131
	17000-MF	207
	36205-FNS	191
	40103-MARE	16
	17201-SUNAB	42
	26000-MTB	83
	20000-MJ	21
	20115-DPF	27
	21000-MAER	181
	23000-MPAS	8
	25000-MS	431
	35000-MRE	35
	49000-MT	26
	28000-MICT	4
	32000-MME	24
	32100-DNPM	1
028090-MOTORISTA OFICIAL	35000-MRE	1
	36205-FNS	55
022092-MOTORISTA OFICIAL	36205-FNS	2
012001-MOTORISTA OFICIAL	40105-EMFA	5
	40106-AGU	2
	40107-MINC	4
	40109-EX-MIR	23
	26341-EAFSOMBRIO	1
	42204-DNOCS	111
	40601-SUDENE	80
	40602-SUDAM	18
	40603-SUFRAMA	13
028090-MOTORISTA OFICIAL	40701-IBAMA	7
012001-MOTORISTA OFICIAL	40801-EX-TER/AP	3
	41000-MC	28
	40803-EX-TER/RO	3
	40804-EX-TER/RR	3
	70000-MM	109
022092-MOTORISTA OFICIAL	40603-SUFRAMA	1
012001-MOTORISTA OFICIAL	43000-EX-MBES	14
	46100-F OSORIO	1
028080-OFICIAL DE CONSTRUCAO CIVIL	26293-FUNTEV	4
022094-OFICIAL DE LAVANDERIA	26293-FUNTEV	1
044038-OFICIAL MECANICO	40501-CNPQ	5
064029-OLEIRO	26277-FUFOP	1
070041-OPER. DE COMPUTADOR P-030-84-86	13000-MAARA	1
048006-OPERADOR	40301-CNEN	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
055079-OPERADOR	40301-CNEN	1
027022-OPERADOR COMPUTADOR B	16000-MEX	1
045031-OPERADOR DE AUDIO VISUAL	57201-F.CENTRO	1
053025-OPERADOR DE EMPILHADEIRA	45205-IBGE	1
042008-OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	43202-EX-LBA	4
	45205-IBGE	7
062087-OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA	26210-ETF/MT	2
	26219-ETF/SC	2
	26220-ETF/SP	1
	26232-UFBA	13
	26233-UFCE	1
	26236-UFF	12
	26238-UFMG	2
	26239-UFPA	2
	26240-UFPB	2
	26243-UFRN	1
	26244-UFRGS/RS	3
	26245-UFRJ	3
	26256-CEFET/RJ	2
	26257-CEFET/MG	1
	26258-CEFET/PR	2
	26272-FUMA	2
	26277-FUFOP	1
	26281-FUFS	2
	26282-UFV	1
	26285-FUNREI	1
	26242-UFPE	8
	26231-UFAL	4
	26246-UFSC	3
	26207-ETF/ES	9
	26000-MTB	2
	26262-UNIFESP	1
	26279-UFPI	2
064006-OPERADOR DE MAQUINA E LAVANDERIA	26232-UFBA	3
	26233-UFCE	3
	26234-UFES	2
	26236-UFF	4
	26238-UFMG	1
	26239-UFPA	1
	26240-UFPB	1
	26241-UFPR	37
	26244-UFRGS/RS	4
	26245-UFRJ	3
	26247-UFSM/RS	6
	26254-FMTM	4
	26258-CEFET/PR	3
	26269-UNIRIO	3
	26270-FUAM	4
	26274-UFU	1
	26276-UFMT	1
	26282-UFV	1
	26283-UFMS	1
	26285-FUNREI	1
	26243-UFRN	12
	26262-UNIFESP	6
065039-OPERADOR DE MAQUINAS COPIADORAS	26231-UFAL	1
	26209-CEFET/MA	1
	26235-UFGO	1
	26240-UFPB	2
	26245-UFRJ	11
	26268-UNIR	1
	26270-FUAM	2
	26271-UNB	1
	26284-FFFCMPA	2
	26244-UFRGS/RS	2
	26258-CEFET/PR	2
	26214-ETF/PE- RS	2
	26218-ETF/RN	1
	26206-ETF/CE	4
	26221-ETF/SE	3
	26204-CEFET/BA	8
	26243-UFRN	1
	26217-ETFQ/RJ	1
065038-OPERADOR DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO CIVIL	26240-UFPB	1
	26243-UFRN	1
	26277-FUFOP	2
	26280-FUFSCAR	1
048007-OPERADOR DE PROCESSOS	40301-CNEN	1
024004-OPERADOR DE REPROGRAFIA	26293-FUNTEV	2
024042-OPERADOR DE TELECOMUNICACOES	21300-AEB	2
044051-OPERADOR INSTRUMENTAL DE ASTRONOMIA	40501-CNPQ	1
053050-OPERADOR MAQUINA REPRODUTORA	40301-CNEN	1
055045-PADEIRO	43202-EX-LBA	1
065041-PADEIRO	26311-EAFMUZAMBI	1
027044-PAT. PESCA COST.	40601-SUDENE	1
065043-PEDREIRO	26202-ETF/AL	1
	26204-CEFET/BA	8
	26206-ETF/CE	3
	26207-ETF/ES	4
	26210-ETF/MT	1
	26213-ETF/PB	1
	26214-ETF/PE- RS	2
	26215-ETF/PE	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26219-ETF/SC	2
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	12
	26233-UFCE	3
	26234-UFES	1
	26237-UFJF	2
	26240-UFPB	1
	26245-UFRJ	24
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	10
	26244-UFRGS/RS	17
	26247-UFSM/RS	1
	26256-CEFET/RJ	2
	26257-CEFET/MG	1
	26258-CEFEI/PR	3
	26261-EFEI	3
	26263-UFLA	1
	26269-UNIRIO	2
051016-PEDREIRO	26270-FUAM	1
065043-PEDREIRO	26270-FUAM	2
	26271-UNB	6
	26274-UFU	1
	26275-UFAC	1
	26276-UFMT	2
	26277-FUFOP	11
	26278-FUFPEL	2
	26280-FUFSCAR	1
	26282-UFV	13
	26283-UFMS	2
	26242-UFPE	1
	26201-C.PEDROII	1
	26231-UFAL	1
054020-PEDREIRO	40301-CNEN	2
065043-PEDREIRO	26246-UFSC	3
	26262-UNIFESP	1
	26216-ETF/PI	1
054021-PINTOR	40301-CNEN	1
055081-PINTOR A REVOLVER	40301-CNEN	1
065044-PINTOR-AREA	26202-ETF/AL	1
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	5
	26206-ETF/CE	2
	26207-ETF/ES	5
	26210-ETF/MT	1
	26214-ETF/PE- RS	2
	26215-ETF/PE	2
	26219-ETF/SC	2
	26221-ETF/SE	1
	26232-UFBA	4
	26235-UFGO	2
	26237-UFJF	1
	26240-UFPB	1
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	4
	26244-UFRGS/RS	1
	26245-UFRJ	12
	26247-UFSM/RS	2
	26253-FCAP	1
	26254-FMTM	2
	26256-CEFET/RJ	1
	26257-CEFET/MG	2
	26258-CEFET/PR	3
	26261-EFEI	1
	26270-FUAM	1
	26271-UNB	6
	26282-UFV	3
	26105-I.B.CONST	1
	26231-UFAL	4
	26000-MTB	1
	26216-ETF/PI	1
	26279-UFPI	1
	26262-UNIFESP	2
062082-PORTEIRO	26201-C.PEDROII	14
064030-PORTEIRO	26201-C.PEDROII	4
062082-PORTEIRO	26202-ETF/AL	7
	26213-ETF/PB	1
	26203-ETF/AM	1
	26205-ETF/CAMPOS	4
	26206-ETF/CE	1
	26207-ETF/ES	14
	26208-ETF/GO	2
	26209-CEFET/MA	1
	26214-ETF/PE- RS	4
	26215-ETF/PE	2
	26216-ETF/PI	7
	26217-ETFQ/RJ	4
	26218-ETF/RN	2
	26219-ETF/SC	7
	26232-UFBA	25
	26233-UFCE	3
	26234-UFES	3
064030-PORTEIRO	26234-UFES	1
062082-PORTEIRO	26236-UFF	3

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26238-UFMG	17
064030-PORTEIRO	26238-UFMG	4
062082-PORTEIRO	26240-UFPB	25
	26241-UFPR	4
	26243-UFRN	9
	26244-UFRGS/RS	18
	26245-UFRJ	19
064030-PORTEIRO	26245-UFRJ	48
062082-PORTEIRO	26250-UFRR	1
	26255-FAFEOD	1
	26256-CEFET/RJ	12
	26257-CEFET/MG	4
	26258-CEFET/PR	2
	26269-UNIRIO	3
	26271-UNB	3
	26273-FURG	4
	26275-UFAC	1
	26278-FUFPEL	1
	26282-UFV	20
	26283-UFMS	1
	26285-FUNREI	1
	26293-FUNTEV	2
044018-PORTEIRO	40403-FCRB	2
	45205-IBGE	20
064030-PORTEIRO	26105-I.B.CONST	7
	26244-UFRGS/RS	20
062082-PORTEIRO	26242-UFPE	1
064030-PORTEIRO	26258-CEFET/PR	2
044018-PORTEIRO	36201-FIOCRUZ	4
062082-PORTEIRO	26231-UFAL	3
064030-PORTEIRO	26231-UFAL	1
062082-PORTEIRO	26246-UFSC	7
064030-PORTEIRO	26271-UNB	1
	26205-ETF/CAMPOS	2
	26218-ETF/RN	1
	26206-ETF/CE	8
062082-PORTEIRO	26000-MTB	1
064030-PORTEIRO	26216-ETF/PI	4
062082-PORTEIRO	26222-ETFRR	4
064030-PORTEIRO	26279-UFPI	1
	26221-ETF/SE	2
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	14
	26209-CEFET/MA	2
062082-PORTEIRO	26279-UFPI	1
064030-PORTEIRO	26278-FUFPEL	1
047071-PRELISTA	45205-IBGE	2
070061-PROGR DE COMPUTACAO III P-030-94-86	13000-MAARA	1
070059-PROGR. DE COMPUTACAO I P-030-94-86	13000-MAARA	3
062084-RECEPCIONISTA	26213-ETF/PB	1
	26244-UFRGS/RS	11
	26204-CEFET/BA	1
	26207-ETF/ES	4
	26209-CEFET/MA	2
	26232-UFBA	3
	26233-UFCE	3
	26234-UFES	5
065046-RECEPCIONISTA	26235-UFGO	7
062084-RECEPCIONISTA	26235-UFGO	2
	26236-UFF	4
065046-RECEPCIONISTA	26237-UFJF	1
062084-RECEPCIONISTA	26237-UFJF	2
	26238-UFMG	4
065046-RECEPCIONISTA	26238-UFMG	2
062084-RECEPCIONISTA	26239-UFPA	3
	26240-UFPB	1
	26241-UFPR	9
065046-RECEPCIONISTA	26241-UFPR	8
062084-RECEPCIONISTA	26243-UFRN	10
065046-RECEPCIONISTA	26245-UFRJ	31
062084-RECEPCIONISTA	26245-UFRJ	21
	26247-UFSM/RS	13
	26242-UFPE	31
	26253-FCAP	3
	26254-FMTM	2
065046-RECEPCIONISTA	26254-FMTM	1
062084-RECEPCIONISTA	26258-CEFET/PR	2
	26269-UNIRIO	1
	26270-FUAM	5
	26271-UNB	2
065046-RECEPCIONISTA	26271-UNB	5
062084-RECEPCIONISTA	26276-UFMT	1
	26277-FUFOP	1
	26278-FUFPEL	2
065046-RECEPCIONISTA	26280-FUFSCAR	1
	26281-FUFS	1
062084-RECEPCIONISTA	26282-UFV	3
	26309-EAFBARBACE	1
	26323-EAFSERTAO	1
	26335-EAFSTERESA	1
027055-RECEPCIONISTA	36205-FNS	1
062084-RECEPCIONISTA	26330-EAFEVANGEL	1
065046-RECEPCIONISTA	26244-UFRGS/RS	6

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26231-UFAL	2
044028-RECEPCIONISTA	40301-CNEN	2
062084-RECEPCIONISTA	26246-UFSC	17
	26262-UNIFESP	7
	26301-EAFMANAUS	1
	26307-EAFSAOLUIS	1
065046-RECEPCIONISTA	26234-UFES	1
062060-RECREACIONISTA	26244-UFRGS/RS	3
	26245-UFRJ	3
	26247-UFSM/RS	1
	26262-UNIFESP	4
	26277-FUFOP	4
	26271-UNB	1
043028-RECREADOR	25000-MS	1
	43202-EX-LBA	27
047070-RETOCADOR DE FOTOLITO	45205-IBGE	2
065047-SALVA-VIDAS	26271-UNB	2
047083-SEGUIDOR DE OFF-SET	45205-IBGE	1
065051-SERRALHEIRO	26203-ETF/AM	1
	26235-UFGO	1
	26243-UFRN	1
	26244-UFRGS/RS	4
	26245-UFRJ	2
	26258-CEFET/PR	1
	26276-UFMT	1
	26277-FUFOP	2
	26278-FUFPEL	1
	26282-UFV	2
	26215-ETF/PE	1
	26271-UNB	2
	26262-UNIFESP	2
024016-SERVENTE	13000-MAARA	5
044017-SERVENTE	45205-IBGE	8
053027-SERVENTE	45205-IBGE	1
	40301-CNEN	5
064003-SERVENTE DE LIMPEZA	26202-ETF/AL	2
	26221-ETF/SE	13
	26203-ETF/AM	4
	26204-CEFET/BA	34
	26205-ETF/CAMPOS	3
	26206-ETF/CE	22
	26208-ETF/GO	4
	26209-CEFET/MA	4
	26211-ETF/OP	7
	26213-ETF/PB	3
	26214-ETF/PE- RS	10
	26273-FURG	5
	26215-ETF/PE	5
	26216-ETF/PI	19
	26217-ETFQ/RJ	1
	26218-ETF/RN	11
	26219-ETF/SC	7
	26220-ETF/SP	5
	26233-UFCE	15
	26234-UFES	5
	26236-UFF	1
	26238-UFMG	2
	26240-UFPB	6
	26243-UFRN	7
	26244-UFRGS/RS	10
	26245-UFRJ	38
	26247-UFSM/RS	6
	26256-CEFET/RJ	10
	26257-CEFET/MG	4
	26258-CEFET/PR	11
	26268-UNIR	1
	26270-FUAM	15
	26271-UNB	5
	26272-FUMA	1
	26274-UFU	14
	26275-UFAC	6
	26277-FUFOP	5
	26278-FUFPEL	5
	26280-FUFSCAR	6
	26281-FUFS	2
	26282-UFV	16
	26283-UFMS	13
	26284-FFFCMPA	2
	26285-FUNRRI	1
	26276-UFMT	4
	26210-ETF/MT	4
	26207-ETF/ES	44
	26000-MTB	6
	26222-ETFRR	10
	26286-UNIFAP	2
	26262-UNIFESP	2
	26242-UFPE	1
	26253-FCAP	1
	26232-UFBA	1
064008-SERVENTE DE OBRAS	26236-UFF	4
	26238-UFMG	3
	26244-UFRGS/RS	35
	26240-UFPB	3

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26243-UFRN	3
	26245-UFRJ	16
	26247-UFSM/RS	2
	26254-FMTM	1
	26257-CEFET/MG	1
	26274-UFU	2
	26277-FUFOP	1
	26280-FUFSCAR	2
	26282-UFV	11
	26242-UFPE	2
	26246-UFSC	1
	26231-UFAL	1
046071-SERVICOS AUXILIARES	24203-IBAC	7
065052-SOLDADOR	26233-UFCE	2
	26264-ESAM	1
	26271-UNB	1
	26241-UFPR	1
048010-SOLDADOR ESPECIALIZADO	40301-CNEN	1
071071-TABELISTA NIVEL MEDIO	40108-MCT	1
010035-TAQUIGRAFO	17000-MF	1
	26000-MTB	2
	35000-MRE	1
	20000-MJ	1
070056-TEC. EM PROC. DE DADOS I P-030-94-86	13000-MAARA	1
042028-TECLADISTA DE COMPOSICAO	45205-IBGE	1
044084-TECNICO APLICACAO DE RADIOISOTOPOS	40301-CNEN	1
042053-TECNICO AUDIO VISUAL	57201-F.CENTRO	1
043012-TECNICO BANCO DE SANGUE	43202-EX-LBA	1
028062-TECNICO DE COLONIZACAO	40601-SUDENE	2
027073-TECNICO DE DOCUMENTACAO E INFO.	40105-EMFA	1
044057-TECNICO DESENVOLVIMENTO	40501-CNPQ	2
044047-TECNICO ELETRONICA	40301-CNEN	2
	35201-FAG	1
	40501-CNPQ	3
027088-TECNICO EM PESCA	40601-SUDENE	1
070047-TECNICO ESPECIALISTA P-030-94-86	13000-MAARA	1
045067-TECNICO FARMACIA	36201-FIOCRUZ	1
044040-TECNICO GRAFICA	40501-CNPQ	5
027097-TECNICO GRAU MEDIO	57201-F.CENTRO	8
044088-TECNICO IMPORTACAO E EXPORTACAO	40301-CNEN	1
027098-TECNICO JUNIOR	40105-EMFA	1
045066-TECNICO MAN. SERV. OPERACIONAL	36201-FIOCRUZ	3
027099-TECNICO MANUTENCAO DE AUDIO	26293-FUNTEV	1
028001-TECNICO MANUTENCAO DE VIDEO	26293-FUNTEV	3
043030-TECNICO MATERIAL	43202-EX-LBA	1
044048-TECNICO MECANICA	40301-CNEN	1
	26285-FUNREI	1
044090-TECNICO METALURGIA	40301-CNEN	1
042040-TECNICO MICROFILMAGEM	42201-INCRA	7
	40403-FCRB	1
044091-TECNICO MINERACAO	40301-CNEN	2
044092-TECNICO PROCESSOS	40301-CNEN	3
044093-TECNICO PROTECAO RADIOLOGICA	40301-CNEN	4
042015-TECNICO QUIMICA	40301-CNEN	1
045075-TECNICO REG MEDICOS	36201-FIOCRUZ	3
044046-TECNICO REGISTROS IONOGRAFICOS	40501-CNPQ	3
010044-TELEFONISTA	13000-MAARA	6
028013-TELEFONISTA	13000-MAARA	4
010044-TELEFONISTA	15000-ME	5
	17000-MF	30
	16000-MEX	31
	35000-MRE	1
	17201-SUNAB	1
	20000-MJ	2
	20115-DPF	9
	21000-MAER	13
028013-TELEFONISTA	21000-MAER	2
010044-TELEFONISTA	23000-MPAS	1
028013-TELEFONISTA	24203-IBAC	1
	24204-IPHAN	3
	24205-FBN	1
010044-TELEFONISTA	25000-MS	121
	57202-INSS	109
	26000-MTB	42
028013-TELEFONISTA	26106-FNDE	1
062004-TELEFONISTA	26201-C.PEDROII	2
	26204-CEFET/BA	7
	26206-ETF/CE	3
	26207-ETF/ES	6
	26209-CEFET/MA	1
	26210-ETF/MT	1
	26211-ETF/OP	1
	26232-UFBA	7
	26233-UFCE	2
	26234-UFES	1
	26236-UFF	2
	26237-UFJF	1
	26238-UFMG	3
	26239-UFPA	2
	26241-UFPR	4
	26243-UFRN	7
	26244-UFRGS/RS	7
	26245-UFRJ	16

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	VAGOS
	26247-UFSM/RS	3
	26250-UFRR	1
	26254-FMTM	1
	26256-CEFET/RJ	4
	26257-CEFET/MG	2
	26258-CEFET/PR	5
	26260-EFOA	1
	26261-EFEI	1
	26264-ESAM	1
	26269-UNIRIO	2
	26271-UNB	13
	26272-FUMA	4
	26274-UFU	2
	26277-FUFOP	1
	26281-FUFS	3
	26282-UFV	2
	26283-UFMS	1
	26285-FUNREI	1
028013-TELEFONISTA	26293-FUNTEV	2
	30202-FUNAI	2
010044-TELEFONISTA	32000-MME	2
028013-TELEFONISTA	32000-MME	1
042020-TELEFONISTA	35201-FAG	1
028013-TELEFONISTA	36205-FNS	1
010044-TELEFONISTA	40103-MARE	1
	40105-EMFA	1
	40109-EX-MIR	3
	40601-SUDENE	1
	40602-SUDAM	1
042020-TELEFONISTA	40604-EMBRATUR	1
	40701-IBAMA	2
010044-TELEFONISTA	42204-DNOCS	3
	43000-EX-MBES	1
042020-TELEFONISTA	43202-EX-LBA	21
028013-TELEFONISTA	45205-IBGE	10
010044-TELEFONISTA	49201-LNER	12
	70000-MM	5
	40403-FCRB	2
042020-TELEFONISTA	40501-CNPQ	3
	45205-IBGE	1
062004-TELEFONISTA	26231-UFAL	6
042020-TELEFONISTA	40301-CNEN	3
062004-TELEFONISTA	26262-UNIFESP	3
	26000-MTB	1
	26222-ETFRR	2
	26235-UFGO	1
028014-TELEFONISTA (30 HORAS)	36205-FNS	1
046088-TELEFONISTA - 30 HORAS	36201-FIOCRUZ	2
028089-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	36205-FNS	5
062037-TIPOGRAFO	26247-UFSM/RS	1
	26258-CEFET/PR	1
	26244-UFRGS/RS	1
	26242-UFPE	1
028016-TOPOGRAFO	36205-FNS	1
042042-TOPOGRAFO	42201-INCRA	9
028016-TOPOGRAFO	13000-MAARA	1
062038-TORNEIRO MECANICO	26245-UFRJ	4
	26257-CEFET/MG	1
	26271-UNB	2
	26277-FUFOP	1
046010-TORNEIRO MECANICO	43202-EX-LBA	1
	40301-CNEN	1
062038-TORNEIRO MECANICO	26262-UNIFESP	1
	26243-UFRN	1
	26244-UFRGS/RS	1
064042-VIDRACEIRO	26244-UFRGS/RS	2
	26247-UFSM/RS	1
	26262-UNIFESP	1
062039-VIDREIRO	26241-UFPR	2
028017-VIGIA	36205-FNS	30
053028-VIGIA	43202-EX-LBA	1
	45205-IBGE	1
062040-VIGILANTE	15000-ME	1
	26104-INES	4
	26201-C.PEDROII	7
	26202-ETF/AL	1
	26203-ETF/AM	3
	26204-CEFET/BA	28
	26205-ETF/CAMPOS	6
	26206-ETF/CE	12
	26207-ETF/ES	18
	26208-ETF/GO	3
	26209-CEFET/MA	2
	26210-ETF/MT	1
	26239-UFPA	22
	26213-ETF/PB	7
	26214-ETF/PE- RS	7
	26215-ETF/PE	5
	26216-ETF/PI	9
	26217-ETFQ/RJ	2
	26218-ETF/RN	3
	26219-ETF/SC	4
	26220-ETF/SP	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26221-ETF/SE	10
	26222-ETFRR	6
	26232-UFBA	47
	26233-UFCE	14
	26234-UFES	14
	26235-UFGO	1
	26236-UFF	17
	26237-UFJF	2
	26238-UFMG	18
	26240-UFPB	40
	26271-UNB	15
	26241-UFPR	1
	26243-UFRN	4
	26244-UFRGS/RS	35
	26245-UFRJ	95
	26247-UFSM/RS	11
	26250-UFRR	10
	26254-FMTM	2
	26256-CEFET/RJ	16
	26257-CEFET/MG	4
	26258-CEFET/PR	6
	26261-EFEI	5
	26263-UFLA	3
	26264-ESAM	4
	26270-FUAM	3
	26272-FUMA	13
	26273-FURG	1
	26274-UFU	5
	26275-UFAC	2
	26276-UFMT	1
	26277-FUFOP	9
	26278-FUFPEL	4
	26279-UFPI	5
	26280-FUFSCAR	3
	26281-FUFS	5
	26282-UFV	6
	26283-UFMS	5
	26284-FFFCMPA	1
	26285-FUNREI	1
044029-VIGILANTE	36205-FNS	4
	42201-INCRA	44
	43202-EX-LBA	24
	57202-INSS	2
	40103-MARE	1
062040-VIGILANTE	26242-UFPE	32
044029-VIGILANTE	36201-FIOCRUZ	6
	40501-CNPQ	1
053029-VIGILANTE	45205-IBGE	2
062040-VIGILANTE	26231-UFAL	9
	26246-UFSC	12
	26262-UNIFESP	17
	26000-MTB	5
	26286-UNIFAP	1
053055-ZELADOR	40403-FCRB	1
079010-ZELADOR	24203-IBAC	1
045032-ZELADOR	36201-FIOCRUZ	9
	TOTAL GERAL :	28.451

ANEXO II

(Art da MP nº 1.524-2)

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
064032-ACOUGUEIRO	26232-UFBA	4
	26234-UFES	4
	26235-UFGO	1
	26236-UFF	2
	26237-UFJF	1
	26240-UFPB	5
	26241-UFPR	2
	26244-UFRGS/RS	6
	26245-UFRJ	7
	26247-UFSM/RS	2
	26271-UNB	2
	26274-UFU	2
	26277-FUFOP	2
	26278-FUFPEL	1
	26280-FUFSCAR	2
	26281-FUFS	4
	26282-UFV	7
	26246-UFSC	1
	26231-UFAL	2
062041-ADERECISTA	26232-UFBA	1
	26240-UFPB	1
	26241-UFPR	1
026001-ADERECISTA	26293-FUNTEV	2
	36205-FNS	1
026013-AGENTE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE	36205-FNS	1
	40601-SUDENE	2
010024-AGENTE DE ASSUNTOS INDUSTRIA ACUCAREIRA	17000-MF	1
010023-AGENTE DE ASSUNTOS INDUSTRIA MADEREIRA	40602-SUDAM	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	57202-INSS	1
020002-AGENTE DE ATIVIDADES DE CAFE	17000-MF	24
010030-AGENTE DE COLOCACAO	23000-MPAS	2
	26000-MTB	19
	40107-MINC	1
	57202-INSS	93
052031-AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	40801-EX-TER/AP	238
	36205-FNS	2
010043-AGENTE DE MECANIZACAO DE APOIO	15000-ME	5
	16000-MEX	3
	17000-MF	14
	20000-MJ	9
	20115-DPF	2
	21000-MAER	2
	25000-MS	1
	26000-MTB	1
026009-AGENTE DE MECANIZACAO DE APOIO	26106-FNDE	2
010043-AGENTE DE MECANIZACAO DE APOIO	28000-MICT	1
	32000-MME	1
	40103-MARE	2
	40107-MINC	3
	36205-FNS	1
	20113-MPLAN	3
	40602-SUDAM	1
	42201-INCRA	1
	42204-DNOCS	10
	49000-MT	1
	49201-DNER	5
	70000-MM	19
042072-AGENTE DE MECANIZACAO E APOIO	40701-IBAMA	1
012002-AGENTE DE PORTARIA	13000-MAARA	248
	36205-FNS	49
	20115-DPF	114
	15000-ME	139
	26295-INDESP	17
	57202-INSS	2.701
	16000-MEX	802
	26000-MTB	200
	17000-MF	1.238
048013-AGENTE DE PORTARIA	17000-MF	5
012002-AGENTE DE PORTARIA	17201-SUNAB	49
	20000-MJ	163
	42201-INCRA	303
022002-AGENTE DE PORTARIA	20000-MJ	1
012002-AGENTE DE PORTARIA	40701-IBAMA	128
	21000-MAER	627
	23000-MPAS	72
	25000-MS	2.487
048013-AGENTE DE PORTARIA	25000-MS	2
012002-AGENTE DE PORTARIA	35000-MRE	273
059069-AGENTE DE PORTARIA	25000-MS	2
062086-AGENTE DE PORTARIA	26254-FMTM	1
048013-AGENTE DE PORTARIA	36205-FNS	322
022002-AGENTE DE PORTARIA	25000-MS	1
012002-AGENTE DE PORTARIA	26276-UFMT	1
048013-AGENTE DE PORTARIA	26000-MTB	8
012002-AGENTE DE PORTARIA	26106-FNDE	1
	26203-ETF/AM	1
	26268-UNIR	24
	28000-MICT	30
	40103-MARE	62
	32000-MME	100
	32100-DNPM	39
	49000-MT	130
	36203-INAN	13
022002-AGENTE DE PORTARIA	36205-FNS	2
012002-AGENTE DE PORTARIA	40105-EMFA	51
	40106-AGU	2
	40107-MINC	16
	40111-MMARHAL	13
	20113-MPLAN	48
	41000-MC	98
	40601-SUDENE	13
	42204-DNOCS	117
	40602-SUDAM	33
	40603-SUFRAMA	14
	40801-EX-TER/AP	970
	70000-MM	215
	40802-EX-TER/AC	36
	40803-EX-TER/RO	1.394
	49201-DNER	307
	30202-FUNAI	1
	26210-ETF/MT	1
	40804-EX-TER/RR	1.157
	26222-ETFRR	1
048013-AGENTE DE PORTARIA	23000-MPAS	11
	32000-MME	3
	57202-INSS	46
	40701-IBAMA	1
	26201-C.PEDROII	3
	17201-SUNAB	1
	20000-MJ	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	40103-MARE	1
	13000-MAARA	1
012002-AGENTE DE PORTARIA	26201-C.PEDROII	1
048013-AGENTE DE PORTARIA	35201-FAG	1
	40403-FCRB	1
062086-AGENTE DE PORTARIA	26250-UFRR	19
	26276-UFMT	1
012002-AGENTE DE PORTARIA	16100-F OSORIO	1
012003-AGENTE DE PORTARIA IN 30-74 (30 HORAS)	20000-MJ	4
	26000-MTB	10
	40105-EMFA	6
010004-AGENTE DE SERVICOS COMPLEMENTARES	13000-MAARA	1
	16000-MEX	81
	17000-MF	8
	20000-MJ	1
	20115-DPF	1
	21000-MAER	14
	25000-MS	484
	26271-UNB	1
	57202-INSS	93
	26000-MTB	10
	36205-FNS	4
	35000-MRE	2
	40103-MARE	14
	40105-EMFA	17
	40801-EX-TER/AP	1
	40803-EX-TER/RO	1
	28000-MICT	2
	20113-MPLAN	3
	49000-MT	1
	40107-MINC	1
	23000-MPAS	1
	26295-INDESP	1
028086-AGENTE DE SERVICOS COMPLEMENTARES	70000-MM	2
010004-AGENTE DE SERVICOS COMPLEMENTARES	70000-MM	11
010013-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	13000-MAARA	16
	16000-MEX	610
	17000-MF	19
	20000-MJ	3
026010-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	20000-MJ	1
010013-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	21000-MAER	63
	25000-MS	3
	26000-MTB	2
	26321-EAFJ.KUBST	1
	32000-MME	1
	32100-DNPM	10
	49000-MT	1
	35000-MRE	4
026010-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	36205-FNS	5
010013-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	40103-MARE	8
	40109-EX-MIR	1
	42201-INCRA	1
	49201-DNER	676
	42204-DNOCS	176
026010-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	40601-SUDENE	2
010013-AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	40602-SUDAM	2
	40603-SUFRAMA	1
	40701-IBAMA	3
	40801-EX-TER/AP	39
	40803-EX-TER/RO	32
	40804-EX-TER/RR	41
	41000-MC	6
	57202-INSS	1
	70000-MM	29
048015-AGENTE DE SERVICOS GERAIS	24205-FBN	6
	36205-FNS	30
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	13000-MAARA	362
	35000-MRE	100
	40701-IBAMA	12
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	13000-MAARA	97
	36205-FNS	120
	30202-FUNAI	37
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	15000-ME	114
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	15000-ME	6
	32000-MME	1
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	16000-MEX	13
	17000-MF	302
	26000-MTB	198
	17201-SUMAB	10
	20000-MJ	72
	30202-FUNAI	1
	20115-DPF	116
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	20115-DPF	4
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	21000-MAER	63
	23000-MPAS	41
	26271-UNB	1
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	24204-IPHAN	43
	40107-MINC	2
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	25000-MS	1.658
	57202-INSS	811
	26243-UFRN	1
	41000-MC	61
	36205-FNS	122

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26281-FUFS	1
	26293-FUNTEV	89
	28000-MICT	3
	32000-MME	70
	32100-DNPM	23
	49000-MT	28
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	32100-DNPM	1
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	36203-INAN	8
	40103-MARE	24
	20113-MPLAN	14
	26295-INDESP	5
	26244-UFRGS/RS	1
	49201-DNER	31
	40111-MMARHAL	14
	40602-SUDAM	2
	40603-SUFRAMA	27
047086-AGENTE DE VIGILANCIA	40701-IBAMA	191
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	42204-DNOCS	81
	40107-MINC	1
028087-AGENTE DE VIGILANCIA	57202-INSS	1
010045-AGENTE DE VIGILANCIA	70000-MM	6
	26218-ETF/RN	1
	40105-EMFA	1
	16100-F OSORIO	5
022007-AGENTE ESCOLAR	13000-MAARA	4
052032-AGENTE SANITARIO	40801-EX-TER/AP	31
042064-AGENTE SERV. ENGENHARIA	40701-IBAMA	10
084035-AJUDANTE DE MANUTENCAO	24205-FBN	1
065001-AJUSTADOR MECANICO	26204-CEFET/BA	1
	26213-ETF/PB	1
	26232-UFBA	3
	26233-UFCE	2
	26234-UFES	5
	26239-UFPA	5
	26253-FCAP	2
	26255-FAFEOD	1
	26274-UFU	1
	26276-UFMT	1
	26282-UFV	3
	26262-UNIFESP	11
	26242-UFPE	1
	26231-UFAL	1
065002-ALFAIATE	26233-UFCE	2
062062-ALMOXARIFE	26201-C.PEDROII	1
	26204-CEFET/BA	2
	26208-ETF/GO	1
	26232-UFBA	5
	26233-UFCE	9
	26234-UFES	17
	26235-UFGO	16
	26236-UFF	19
	26237-UFJF	5
	26238-UFMG	11
	26239-UFPA	7
	26240-UFPB	29
	26241-UFPR	9
	26243-UFRN	8
	26244-UFRGS/RS	24
	26245-UFRJ	45
	26247-UFSM/RS	12
	26248-UFRPE	1
	26249-UFRRJ	2
	26250-UFRR	1
	26253-FCAP	1
	26254-FMTM	3
	26269-UNIRIO	11
	26271-UNB	7
	26272-FUMA	4
	26273-FURG	4
	26274-UFU	17
	26275-UFAC	8
	26276-UFMT	4
	26277-FUFOP	11
	26278-FUFPEL	3
	26279-UFPI	1
	26280-FUFSCAR	6
	26281-FUFS	3
	26282-UFV	3
	26283-UFMS	4
026014-ALMOXARIFE	26293-FUNTEV	5
062062-ALMOXARIFE	26302-EAFCATU	1
	26303-EAFCRATO	1
	26305-EAFALEGRE	2
	26306-EAFRIOVERD	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26310-EAFJANUARI	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26321-EAFJ.KUBST	2
	26322-EAFCONCORD	2
	26324-EAFCOLATIN	2
	26325-EAFURUTAI	1
	26330-EAFEVANGEL	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26332-EAFCACERES	1
	26333-EAFALEGRET	1
	26335-EAFSTERESA	1
	26336-EAFBVILELA	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26339-EAFCOLORAD	1
	26341-EAFSOMBRIO	2
	26342-EAFRIOSUL	1
	26343-EAFAJT	1
043036-ALMOXARIFE	30202-FUNAI	3
026014-ALMOXARIFE	36205-FNS	1
062062-ALMOXARIFE	26242-UFPE	5
	26246-UFSC	10
	26340-EAFSGABRI	1
	26301-EAFMANAUS	1
	26307-EAFSAOLUIS	1
	26317-EAFBARREIR	1
	26320-EAFSCRISTO	1
	26327-EAFINCONFI	1
	26331-EAFARAGUAT	1
	26262-UNIFESP	2
	26286-UNIFAP	1
	26231-UFAL	8
026015-ALMOXARIFE TECNICO	26293-FUNTEV	11
022010-APONTADOR	13000-MAARA	4
065003-APONTADOR	26236-UFF	2
	26238-UFMG	2
	26243-UFRN	1
	26244-UFRGS/RS	18
	26246-UFSC	8
	26245-UFRJ	1
	26254-FMTM	1
	26263-UFLA	1
	26269-UNIRIO	1
	26271-UNB	2
	26272-FUMA	1
	26273-FURG	1
	26274-UFU	2
	26280-FUFSCAR	2
	26282-UFV	15
	26283-UFMS	3
	26262-UNIFESP	1
065005-ARMAZENISTA	26104-INES	1
	26105-I.B.CONST	2
	26232-UFBA	10
	26233-UFCE	20
	26234-UFES	4
	26236-UFF	5
	26237-UFJF	1
	26238-UFMG	5
	26240-UFPB	9
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	11
	26244-UFRGS/RS	1
	26245-UFRJ	34
	26247-UFSM/RS	6
	26249-UFRRJ	3
	26254-FMTM	1
	26258-CEFET/PR	1
	26269-UNIRIO	4
	26271-UNB	1
	26272-FUMA	2
	26276-UFMT	19
	26278-FUFPEL	1
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	16
050021-ARMAZENISTA	26310-EAFJANUARI	1
065005-ARMAZENISTA	26312-EAFRPOMBA	2
050021-ARMAZENISTA	26315-EAFCASTANH	1
065005-ARMAZENISTA	26323-EAFSERTAO	1
043038-ARMAZENISTA	30202-FUNAI	8
065005-ARMAZENISTA	26231-UFAL	3
	26235-UFGO	1
	26246-UFSC	8
	26262-UNIFESP	4
	26279-UFPI	3
	26242-UFPE	13
	26202-ETF/AL	1
026018-ARTIFICE	24203-IBAC	9
045033-ARTIFICE	30202-FUNAI	54
022012-ARTIFICE	36205-FNS	55
053041-APTIFICE	40202-ENAP	1
045033-ARTIFICE	40403-FCRB	2
026018-ARTIFICE	40601-SUDENE	49
050023-ARTIFICE	40801-EX-TER/AP	32
	36205-FNS	1
045033-ARTIFICE	42201-INCRA	378
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	13000-MAARA	9
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	13000-MAARA	3
	15000-ME	5
	16000-MEX	238
	17000-MF	46

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	17000-MF	7
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	17201-SUNAB	2
	20000-MJ	13
	20115-DPF	12
	21000-MAER	201
	23000-MPAS	2
	25000-MS	242
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	25000-MS	6
	26257-CEFET/MG	1
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	26241-UFPR	2
	57202-INSS	91
	26000-MTB	6
	32000-MME	1
	35000-MRE	14
	36203-INAN	1
026020-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	36205-FNS	10
022014-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	36205-FNS	2
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40103-MARE	7
	40105-EMFA	7
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	40105-EMFA	2
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	49000-MT	6
	40602-SUDAM	3
	40801-EX-TER/AP	18
	40802-EX-TER/AC	4
	40803-EX-TER/RO	18
	40804-EX-TER/RR	15
	41000-MC	5
	42204-DNOCS	20
	20113-MPLAN	1
	49201-DNER	60
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	49201-DNER	1
	57202-INSS	3
007004-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	70000-MM	117
007054-ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	70000-MM	29
007010-ARTIFICE DE CONFEC. DE ROUPAS E UNIFORME	16000-MEX	5
	21000-MAER	11
	25000-MS	67
007058-ARTIFICE DE CONFEC. DE ROUPAS E UNIFORME	25000-MS	5
007010-ARTIFICE DE CONFEC. DE ROUPAS E UNIFORME	40105-EMFA	3
	40107-MINC	1
	40103-MARE	2
	70000-MM	19
054052-ARTIFICE DE HIDRAULICA	57202-INSS	6
	26000-MTB	2
	17000-MF	1
	23000-MPAS	1
089013-ARTIFICE DE MANUTENCAO	24204-IPHAN	33
083007-ARTIFICE DE MANUTENCAO	24205-FBN	5
028035-ARTIFICE DE MANUTENCAO DE VEICULOS	36205-FNS	29
007052-ARTIFICE DE MECANICA	13000-MAARA	12
007002-ARTIFICE DE MECANICA	13000-MAARA	11
026021-ARTIFICE DE MECANICA	13000-MAARA	1
007002-ARTIFICE DE MECANICA	15000-ME	1
	16000-MEX	527
007052-ARTIFICE DE MECANICA	16000-MEX	12
007002-ARTIFICE DE MECANICA	17000-MF	34
007052-ARTIFICE DE MECANICA	17000-MF	15
007002-ARTIFICE DE MECANICA	17201-SUNAB	3
	20000-MJ	23
007052-ARTIFICE DE MECANICA	20000-MJ	2
007002-ARTIFICE DE MECANICA	20115-DPF	26
007052-ARTIFICE DE MECANICA	20115-DPF	1
007002-ARTIFICE DE MECANICA	21000-MAER	214
007052-ARTIFICE DE MECANICA	21000-MAER	7
007002-ARTIFICE DE MECANICA	25000-MS	283
	57202-INSS	25
	26241-UFPR	1
007052-ARTIFICE DE MECANICA	25000-MS	5
007002-ARTIFICE DE MECANICA	26000-MTB	11
007052-ARTIFICE DE MECANICA	26000-MTB	2
026021-ARTIFICE DE MECANICA	36205-FNS	53
007002-ARTIFICE DE MECANICA	32000-MME	1
007052-ARTIFICE DE MECANICA	32100-DNPM	1
007002-ARTIFICE DE MECANICA	35000-MRE	8
022015-ARTIFICE DE MECANICA	36205-FNS	23
007002-ARTIFICE DE MECANICA	40103-MARE	11
	40701-IBAMA	7
007052-ARTIFICE DE MECANICA	40103-MARE	1
007002-ARTIFICE DE MECANICA	40105-EMFA	3
	40107-MINC	1
	40109-EX-MIR	1
026021-ARTIFICE DE MECANICA	40601-SUDENE	1
007002-ARTIFICE DE MECANICA	40602-SUDAM	11
007052-ARTIFICE DE MECANICA	40701-IBAMA	5
007002-ARTIFICE DE MECANICA	40801-EX-TER/AP	104
	40802-EX-TER/AC	3
	40803-EX-TER/RO	29
	40603-SUFRAMA	1
	40804-EX-TER/RR	89
	36205-FNS	2
007052-ARTIFICE DE MECANICA	40804-EX-TER/RR	16
007002-ARTIFICE DE MECANICA	41000-MC	12
	42204-DNOCS	224

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	49000-MT	5
	49201-DNER	145
007052-ARTIFICE DE MECANICA	49201-DNER	2
	57202-INSS	3
007002-ARTIFICE DE MECANICA	70000-MM	131
007052-ARTIFICE DE MECANICA	70000-MM	56
007005-ARTIFICE DE MUNICAO E PIROTECNIA	16000-MEX	89
007055-ARTIFICE DE MUNICAO E PIROTECNIA	16000-MEX	1
007005-ARTIFICE DE MUNICAO E PIROTECNIA	70000-MM	81
028036-ARTIFICE ESPECIALIZADO	36205-FNS	70
	49201-DNER	1
059035-ARTIFICE ESPECIALIZADO DE CARP. E MARCEN	25000-MS	1
059039-ARTIFICE ESPECIALIZADO DE MECANICA	25000-MS	1
046091-ARTIFICE I	24203-IBAC	1
046092-ARTIFICE II	24203-IBAC	6
042069-ARTIFICIE DE CARP. E MARCENARIA	40701-IBAMA	10
053072-ARTIFICIE DE CARP. E MARCENARIA	57202-INSS	7
	23000-MPAS	1
	26000-MTB	1
	49201-DNER	1
054051-ARTIFICIE DE ELETRICIDADE	57202-INSS	7
	23000-MPAS	2
	20000-MJ	1
	26000-MTB	1
042071-ARTIFICIE DE MECANICA	36205-FNS	2
053074-ARTIFICIE DE MECANICA	40701-IBAMA	1
042071-ARTIFICIE DE MECANICA	40701-IBAMA	24
053074-ARTIFICIE DE MECANICA	40103-MARE	1
	57202-INSS	2
054073-ARTIFICIE DE PINTURA E ALVENARIA	23000-MPAS	2
	26201-C.PEDROII	1
	57202-INSS	15
	26236-UFF	3
	13000-MAARA	1
054074-ARTIFICIE DE REFRIGERACAO	26000-MTB	1
	57202-INSS	2
	20000-MJ	1
042070-ARTIFICIE EM ELETRIC. E COMUNICACAO	40701-IBAMA	12
062085-ASCENSORISTA	26232-UFBA	1
	26236-UFF	7
	26238-UFMG	30
	26240-UFPB	1
064009-ASCENSORISTA	26241-UFPR	3
062085-ASCENSORISTA	26244-UFRGS/RS	3
	26245-UFRJ	38
	26247-UFSM/RS	1
	26269-UNIRIO	10
	26242-UFPE	22
	26284-FFFCMPA	1
	26285-FUNREI	2
022019-ASCENSORISTA	26293-FUNTEV	2
045026-ASCENSORISTA	36201-FIOCRUZ	1
053017-ASCENSORISTA	23000-MPAS	4
	40103-MARE	2
	17000-MF	1
	57202-INSS	5
062085-ASCENSORISTA	26262-UNIFESP	24
	26271-UNB	2
070062-ASSESSOR P-030-94-86	13000-MAARA	4
070002-ASSIST. ADMINISTRATIVO -P-030-94-86	13000-MAARA	35
070004-ASSIST. ADMINISTRATIVO II - P-030-94-86	13000-MAARA	3
070005-ASSIST. ADMINISTRATIVO III- P-030-94-86	13000-MAARA	4
070007-ASSIST. DE INFORMATICA - P-030-94-86	13000-MAARA	5
070008-ASSIST. TECNICO - P-030-94-86	13000-MAARA	18
070009-ASSIST. TECNICO I P-030-94-86	13000-MAARA	5
070010-ASSIST. TECNICO II P-030-94-86	13000-MAARA	5
070003-ASSIST.ADMINISTRATIVO I- P-303-94-86	13000-MAARA	1
005019-AUX OPERACIONAL DE PERITO CRIM CIVIL	40801-EX-TER/AP	7
	40803-EX-TER/RO	2
	40804-EX-TER/RR	14
070015-AUX. ADMINISTRATIVO I P-030-94-86	13000-MAARA	1
070016-AUX. ADMINISTRATIVO III P-030-94-86	13000-MAARA	1
070017-AUX. ADMINISTRATIVO IV P-030-94-86	13000-MAARA	9
070014-AUX. ADMINISTRATIVO P-030-94-86	13000-MAARA	27
064013-AUX. DE CHAPEADOR-LANTERNEIRO-FUNILEIRO	26206-ETF/CE	1
	26233-UFCE	1
	26282-UFV	1
070018-AUX. DE ESCRITORIO I - P-030-94-86	13000-MAARA	2
070019-AUX. DE INFORMATICA P-030-94-86	13000-MAARA	5
064020-AUX. DE OFICINA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	26282-UFV	1
070022-AUX. DE PROC. DE DADOS I P-030-94-86	13000-MAARA	3
070023-AUX. DE PROC. DE DADOS II P-030-94-86	13000-MAARA	2
070024-AUX. DE PROC. DE DADOS III P-030-94-86	13000-MAARA	27
070025-AUX. DE PROC. DE DADOS IV P-030-94-86	13000-MAARA	13
070021-AUX. DE PROC. DE DADOS P-030-94-86	13000-MAARA	1
070020-AUX. DE RECURSOS HUMANOS P-030-94-86	13000-MAARA	1
070202-AUX. DE SERVICOS GERAIS II P-030-94-86	13000-MAARA	3
070203-AUX. MECANICO P-030-94-86	13000-MAARA	2
070027-AUX. TECNICO II P-030-94-86	13000-MAARA	1
070028-AUX. TECNICO IV P-030-94-86	13000-MAARA	1
070026-AUX. TECNICO P-030-94-86	13000-MAARA	2
010060-AUX.OPERACIONAL DE SERV. DE ENGENHARIA	16000-MEX	7

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	17000-MF	2
	20000-MJ	1
	40803-EX-TER/RO	3
	49201-DNER	2
	57202-INSS	1
010056-AUX.OPERACIONAL DA INDUSTRIA ACUCAREIRA	21000-MAER	1
059067-AUXIL. DE SERV. DE PORTARIA(ASCENSORISTA	25000-MS	1
059071-AUXIL. OPERAC. DE SERVICOS DIVERSOS	20000-MJ	1
	25000-MS	5
056061-AUXILIAR DE APOIO OPERAC. ESPECIALIZADO	26205-ETF/CAMPOS	1
	15000-ME	1
055032-AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	15000-ME	14
	20000-MJ	2
	25000-MS	4
	26000-MTB	1
	20115-DPF	1
050034-AUXILIAR DE ARTIFICE	15000-ME	1
007009-AUXILIAR DE ARTIFICE	16000-MEX	7
	17000-MF	78
	21000-MAER	20
	25000-MS	31
	32000-MME	3
	32100-DNPM	1
	35000-MRE	3
022025-AUXILIAR DE ARTIFICE	36205-FNS	55
007009-AUXILIAR DE ARTIFICE	40105-EMFA	1
053018-AUXILIAR DE ARTIFICE	40701-IBAMA	3
007009-AUXILIAR DE ARTIFICE	40801-EX-TER/AP	5
	40803-EX-TER/RO	15
050034-AUXILIAR DE ARTIFICE	40804-EX-TER/RR	1
007009-AUXILIAR DE ARTIFICE	40804-EX-TER/RR	1
	41000-MC	1
	49201-DNER	49
	70000-MM	6
064012-AUXILIAR DE CARPINTARIA	26206-ETF/CE	1
	26234-UFES	1
	26236-UFF	1
	26240-UFPB	2
	26244-UFRGS/RS	1
	26245-UFRJ	13
	26254-FMTM	1
	26258-CEFET/PR	1
	26261-EFEI	3
	26278-FUFPEL	2
	26282-UFV	1
022027-AUXILIAR DE CLASSIFICACAO DE CACAU	13000-MAARA	36
026042-AUXILIAR DE COMUNICACAO	42201-INCRA	1
	13000-MAARA	11
026043-AUXILIAR DE CONTABILIDADE	36205-FNS	64
022029-AUXILIAR DE COPA E COZINHA	13000-MAARA	31
064004-AUXILIAR DE COZINHA	26204-CEFET/BA	2
	26211-ETF/OP	1
	26218-ETF/RN	1
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	1
	26233-UFCE	6
	26234-UFES	20
	26236-UFF	16
	26238-UFMG	124
	26239-UFPA	6
	26240-UFPB	22
	26244-UFRGS/RS	36
	26245-UFRJ	64
	26249-UFRRJ	11
	26263-UFLA	2
	26269-UNIRIO	1
	26271-UNB	89
	26274-UFU	30
	26275-UFAC	16
	26276-UFMT	3
	26277-FUFOP	33
	26280-FUFSCAR	26
	26281-FUFS	21
	26282-UFV	3
	26283-UFMS	24
	40804-EX-TER/RR	1
	26242-UFPE	2
	26243-UFRN	12
	26235-UFGO	8
	26231-UFAL	4
065010-AUXILIAR DE CURTUME E TANANTES	26279-UFPI	24
	26240-UFPB	1
028036-AUXILIAR DE DIVULGACAO	26244-UFRGS/RS	1
064014-AUXILIAR DE DOBRADOR	36205-FNS	7
064038-AUXILIAR DE ELETRICISTA	26282-UFV	1
	26213-ETF/PB	3
	26204-CEFET/BA	2
	26205-ETF/CAMPOS	3
	26206-ETF/CE	1
	26207-ETF/ES	2
	26209-CEFET/MA	2
	26316-EAFSOUSA	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26214-ETF/PE-RS	1
	26215-ETF/PE	6
	26217-ETFQ/RJ	1
	26218-ETF/RN	2
	26219-ETF/SC	3
	26220-ETF/SP	2
	26221-ETF/SE	2
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	1
	26234-UFES	1
	26235-UFGO	1
	26236-UFF	5
	26240-UFPB	3
	26243-UFRN	4
	26244-UFRGS/RS	8
	26245-UFRJ	31
	26254-FMTM	1
	26257-CEFET/MG	4
	26261-EFEI	1
	26263-UFLA	4
	26271-UNB	1
	26274-UFU	1
	26276-UFMT	2
	26278-FUFPEL	2
	26281-FUFS	5
	26282-UFV	3
	26283-UFMS	1
	26302-EAFCATU	1
	26306-EAFRIOVERD	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26322-EAFCONCORD	1
	26323-EAFSERTAO	2
	26328-EAFMACHADO	1
	26332-EAFCACERES	2
	26333-EAFALEGRET	1
	26336-EAFBVILELA	2
	26337-EAFCERES	1
	26339-EAFCOLORAD	1
	26341-EAFSOMBRIO	1
	26342-EAFRIOSUL	1
	26262-UNIFESP	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26246-UFSC	2
	26317-EAFBARREIR	2
	26320-EAFSCRISTO	2
	26326-EAFCUIABA	2
	26331-EAFARAGUAT	1
	26340-EAFSGABRI	1
	26239-UFPA	1
	26231-UFAL	4
	26343-EAFAJT	1
	26279-UFPI	1
	26241-UFPR	1
	26233-UFCE	1
064015-AUXILIAR DE ENCANADOR	26316-EAFSOUSA	1
	26202-ETF/AL	1
	26204-CEFET/BA	1
	26206-ETF/CE	2
	26232-UFBA	1
	26233-UFCE	1
	26240-UFPB	7
	26244-UFRGS/RS	3
	26245-UFRJ	8
	26247-UFSM/RS	1
	26273-FURG	1
	26300-EAFSATUBA	1
	26302-EAFCATU	1
	26303-EAFCRATO	1
	26304-EAFIGUATU	1
	26305-EAFALEGRE	1
	26306-EAFRIOVERD	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26309-EAFBARBACE	1
	26310-EAFJANUARI	1
	26312-EAFRPOMBA	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26323-EAFSERTAO	2
	26328-EAFMACHADO	1
	26329-EAFSALINAS	1
	26333-EAFALEGRET	1
	26335-EAFSTERESA	1
	26337-EAFCERES	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26339-EAFCOLORAD	1
	26341-EAFSOMBRIO	1
	26301-EAFMANAUS	1
	26317-EAFBARREIR	1
	26320-EAFSCRISTO	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26326-EAFCUIABA	1
	26340-EAFSGABRI	1
	26231-UFAL	1
	26275-UFAC	1
	26279-UFPI	1
022031-AUXILIAR DE ESCRITORIO	13000-MAARA	1
044062-AUXILIAR DE ESCRITORIO	24203-IBAC	4
028039-AUXILIAR DE ESTATISTICA	36205-FNS	36
	25000-MS	1
062005-AUXILIAR DE FIGURINO	26276-UFMT	2
037002-AUXILIAR DE FISCAL	40801-EX-TER/AP	26
064039-AUXILIAR DE LACTARIO	26236-UFF	5
	26240-UFPB	6
	26243-UFRN	10
	26245-UFRJ	8
	26247-UFSM/RS	6
	26274-UFU	14
	26276-UFMT	2
	26283-UFMS	9
	26246-UFSC	14
	26242-UFPE	3
	26280-FUFSCAR	1
	26231-UFAL	4
064046-AUXILIAR DE LIMPEZA	26337-EAFCERES	5
	26341-EAFSOMBRIO	6
	26340-EAFSGABRI	3
	26343-EAFAJT	5
	26342-EAFRIOSUL	1
	26339-EAFCOLORAD	5
047002-AUXILIAR DE MANUT. E SERV. OPERACIONAIS	45206-IPEA	9
022037-AUXILIAR DE MANUTENCAO	13000-MAARA	42
	20000-MJ	3
	26293-FUNTEV	1
053054-AUXILIAR DE MANUTENCAO	26000-MTB	1
	41000-MC	1
	57202-INSS	10
064019-AUXILIAR DE MARCENARIA	26206-ETF/CE	1
	26217-ETFQ/RJ	1
	26236-UFF	2
	26240-UFPB	1
	26244-UFRGS/RS	4
	26245-UFRJ	10
	26276-UFMT	1
	26282-UFV	4
043021-AUXILIAR DE MATERNIDADE	36205-FNS	1
064041-AUXILIAR DE MICROFILMAGEM	26245-UFRJ	3
	26281-FUFS	1
043037-AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	30202-FUNAI	1
064021-AUXILIAR DE PADEIRO	26258-CEFET/PR	1
065016-AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26220-ETF/SP	1
	26236-UFF	1
	26237-UFJF	1
	26240-UFPB	1
	26244-UFRGS/RS	1
	26245-UFRJ	2
	26261-EFEI	1
	26271-UNB	1
	26280-FUFSCAR	2
	26283-UFMS	1
	26293-FUNTEV	2
026046-AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	36205-FNS	2
043055-AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40202-ENAP	2
	36205-FNS	5
024031-AUXILIAR DE PRODUCAO	17000-MF	8
043014-AUXILIAR DE RECREACAO	25000-MS	12
	26000-MTB	16
	40103-MARE	6
	57202-INSS	89
	20000-MJ	6
	23000-MPAS	11
	36205-FNS	2
	26231-UFAL	2
	41000-MC	1
	40701-IBAMA	2
	26201-C.PEDROII	1
	26253-FCAP	1
	26239-UFPA	2
064022-AUXILIAR DE SERRALHERIA	26232-UFBA	1
	26235-UFGO	1
	26244-UFRGS/RS	5
	26245-UFRJ	4
	26276-UFMT	1
	26282-UFV	1
	25000-MS	6
059065-AUXILIAR DE SERVICOS DE APOIO	57202-INSS	2
055055-AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO	13000-MAARA	48
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30202-FUNAI	513
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17000-MF	12
	36205-FNS	310
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24203-IBAC	16
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24204-IPHAN	11
089002-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24205-FBN	4
083001-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26000-MTB	22
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
022042-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26293-FUNTEV	106
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13000-MAARA	1
	36205-FNS	830
053044-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40403-FCRB	3
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40601-SUDENE	273
	42201-INCRA	11
	23000-MPAS	11
	57202-INSS	245
	41000-MC	1
	32000-MME	12
	25000-MS	1
	20000-MJ	6
	20115-DPF	1
	26320-EAFSCRISTO	1
	26201-C.PEDROII	1
	15000-ME	1
053044-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40103-MARE	2
	36205-FNS	1
044023-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	49201-DNER	3
	45203-CVM	58
	45208-SUSEP	8
070201-AUXILIAR DE SERVICOS P-030-94-86	13000-MAARA	13
064023-AUXILIAR DE SOLDADOR	26281-FUFS	1
022035-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	13000-MAARA	3
062007-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	26232-UFBA	1
	26236-UFF	5
	26237-UFJF	1
	26240-UFPB	1
	26244-UFRGS/RS	6
	26245-UFRJ	1
	26248-UFRPE	1
	26263-UFLA	1
	26277-FUFOP	2
	26282-UFV	2
	26233-UFCE	1
053070-AUXILIAR ELETRIC. E COMUNICACAO	40701-IBAMA	1
010026-AUXILIAR EM ASSUNTOS CULTURAIS	13000-MAARA	1
	16000-MEX	2
	20000-MJ	10
	23000-MPAS	1
	26268-UNIR	1
	26293-FUNTEV	1
	40801-EX-TER/AP	1
	40803-EX-TER/RO	2
	70000-MM	1
084038-AUXILIAR EM PESQUISA III	24205-FBN	1
047085-AUXILIAR OPERAC DE SERVICOS DIVERSOS	36205-FNS	1
	40701-IBAMA	349
024046-AUXILIAR OPERACIONAL	25000-MS	1
064001-AUXILIAR OPERACIONAL	26201-C.PEDROII	26
	26205-ETF/CAMPOS	3
	26213-ETF/PB	1
	26217-ETFQ/RJ	3
	26218-ETF/RN	1
	26235-UFGO	1
	26236-UFF	38
	26237-UFJF	1
	26238-UFMG	11
	26240-UFPB	10
	26245-UFRJ	7
	26249-UFRRJ	1
	26257-CEFET/MG	4
	26308-EAFBAMBUI	1
	26268-UNIR	2
	26269-UNIRIO	13
	26271-UNB	51
	26272-FUMA	32
	26274-UFU	6
	26276-UFMT	8
	26277-FUFOP	4
	26278-FUFPEL	2
	26279-UFPI	8
	26280-FUFSCAR	8
	26281-FUFS	9
	26282-UFV	84
	26283-UFMS	52
	26285-FUNREI	1
	26309-EAFBARBACE	1
	26222-ETFRR	2
	26231-UFAL	1
	26270-FUAM	21
	26239-UFPA	28
	26273-FURG	2
	26242-UFPE	1
	26254-FMTM	2
	26286-UNIFAP	2
022045-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	21000-MAER	2
	36205-FNS	15
028091-AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV DIVERSOS	13000-MAARA	1
	15000-ME	3
	20000-MJ	31
	21000-MAER	7

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	36205-FNS	162
	40801-EX-TER/AP	32
053069-AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS	40701-IBAMA	134
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13000-MAARA	223
	57202-INSS	1.445
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13000-MAARA	4
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	15000-ME	93
	26295-INDESP	2
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	15000-ME	27
	26295-INDESP	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	16000-MEX	1.062
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	16000-MEX	1.802
	17000-MF	461
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17000-MF	89
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26000-MTB	36
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17201-SUNAB	12
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17201-SUNAB	5
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20000-MJ	61
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20000-MJ	10
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25000-MS	10.679
	20115-DPF	78
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20115-DPF	1
	21000-MAER	930
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	21000-MAER	133
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	23000-MPAS	19
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	23000-MPAS	15
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25000-MS	191
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26000-MTB	179
	49201-DNER	149
	26283-UFMS	2
	36205-FNS	59
	26254-FMTM	8
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	57202-INSS	32
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26239-UFPA	1
	40701-IBAMA	24
	24204-IPHAN	1
	26236-UFF	1
	26201-C.PEDROII	1
	26203-ETF/AM	1
	26210-ETF/MT	1
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26222-ETFRR	3
	26245-UFRJ	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26250-UFRR	13
	26268-UNIR	6
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26268-UNIR	7
	26321-EAFJ.KUBST	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	28000-MICT	19
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	32000-MME	14
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	32000-MME	6
	32100-DNPM	4
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	32100-DNPM	31
	49000-MT	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	35000-MRE	16
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	36203-INAN	4
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	36203-INAN	1
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	36205-FNS	9
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40103-MARE	57
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40103-MARE	19
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40111-MMARHAL	2
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40105-EMFA	135
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40105-EMFA	131
	40107-MINC	2
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40107-MINC	8
	24204-IPHAN	1
	40111-MMARHAL	6
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20113-MPLAN	10
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20113-MPLAN	3
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	42204-DNOCS	13
	40601-SUDENE	2
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40603-SUFRAMA	3
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40603-SUFRAMA	6
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40701-IBAMA	8
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40801-EX-TER/AP	630
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40801-EX-TER/AP	247
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40802-EX-TER/AC	6
	40803-EX-TER/RO	735
	30202-FUNAI	1
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40803-EX-TER/RO	392
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26233-UFCE	1
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	49201-DNER	3
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40804-EX-TER/RR	1.204
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40804-EX-TER/RR	1.018
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26222-ETFRR	5
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	42201-INCRA	1
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	41000-MC	79
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	41000-MC	2
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	49000-MT	38
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	70000-MM	626
010070-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	70000-MM	83
010006-AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26318-EAFBJARDIM	1
	26286-UNIFAP	1
	26205-ETF/CAMPOS	1
	35000-MRE	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	16100-F OSORIO	23
100082-AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	40804-EX-TER/RR	85
048014-AUXILIAR SERV[illegible] GERAIS	36205-FNS	217
	40202-ENAP	66
	45206-IPEA	61
065017-BARBEIRO	26232-UFBA	3
	26274-UFU	1
055044-BARBEIRO	57202-INSS	2
065017-BARBEIRO	26246-UFSC	1
	26233-UFCE	2
062009-BOMBEIRO	26201-C.PEDROII	1
	26237-UFJF	1
	26240-UFPB	6
	26250-UFRR	1
	26256-CEFET/RJ	1
	26277-FUFOP	1
	26282-UFV	22
028023-CABELEREIRO	26293-FUNTEV	2
100081-CADASTRADOR	40804-EX-TER/RR	9
022049-CAMAREIRO	26293-FUNTEV	4
065019-CARPINTEIRO	26316-EAFSOUSA	2
	26104-INES	1
	26202-ETF/AL	4
	26203-ETF/AM	3
	26204-CEFET/BA	1
	26205-ETF/CAMPOS	2
	26206-ETF/CE	2
	26207-ETF/ES	2
	26209-CEFET/MA	2
	26210-ETF/MT	1
	26211-ETF/OP	2
	26213-ETF/PB	6
	26214-ETF/PE- RS	1
	26215-ETF/PE	3
	26217-ETFQ/RJ	1
	26218-ETF/RN	2
	26219-ETF/SC	2
	26220-ETF/SP	2
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	14
	26233-UFCE	2
	26234-UFES	6
	26238-UFMG	5
	26240-UFPB	9
	26241-UFPR	6
	26243-UFRN	11
	26244-UFRGS/RS	33
	26245-UFRJ	37
	26305-EAFALEGRE	2
	26247-UFSM/RS	8
	26249-UFRRJ	6
	26250-UFRR	1
	26257-CEFET/MG	4
	26258-CEFET/PR	2
	26261-EFEI	9
	26263-UFLA	4
	26264-ESAM	3
	26270-FUAM	9
	26271-UNB	1
	26272-FUMA	12
	26273-FURG	3
	26274-UFU	21
	26275-UFAC	13
	26276-UFMT	2
	26277-FUFOP	21
	26278-FUFPEL	2
	26280-FUFSCAR	9
	26281-FUFS	4
	26282-UFV	55
	26283-UFMS	24
026059-CARPINTEIRO	26293-FUNTEV	3
065019-CARPINTEIRO	26302-EAFCATU	2
	26303-EAFCRATO	5
	26304-EAFIGUATU	2
	26306-EAFRIOVERD	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26310-EAFJANUARI	1
	26312-EAFRPOMBA	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26314-EAFUBERLAN	2
	26315-EAFCASTANH	1
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26323-EAFSERTAO	1
	26325-EAFURUTAI	3
	26328-EAFMACHADO	1
	26329-EAFSALINAS	3
	26330-EAFEVANGEL	2
	26332-EAFCACERES	1
	26335-EAFSTERESA	3
	26336-EAFBVILELA	2
	26337-EAFCERES	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26342-EAFRIOSUL	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	40804-EX-TER/RR	1
022051-CARPINTEIRO	40804-EX-TER/RR	1
065019-CARPINTEIRO	26242-UFPE	1
	26231-UFAL	4
	26246-UFSC	16
	26331-EAFARAGUAT	5
	26318-EAFBJARDIM	1
	26301-EAFMANAUS	1
	26317-EAFBARREIR	1
	26326-EAFCUIABA	1
	26340-EAFSGABRI	1
	26253-FCAP	2
028024-CARPINTEIRO - CENARIO	26293-FUNTEV	3
050002-CARTEIRO	17000-MF	1
	41000-MC	3
	49000-MT	3
	57202-INSS	2
064025-CHAVEIRO	26245-UFRJ	1
	26247-UFSM/RS	1
	26274-UFU	1
	26276-UFMT	1
	26262-UNIFESP	2
070063-CHEFE DE SETOR P-030-94-86	13000-MAARA	1
052015-COMANDANTE DE NAVIO	40801-EX-TER/AP	4
065021-COMPOSITOR GRAFICO	26104-INES	1
042055-COMPRADOR	40604-EMBRATUR	1
050001-CONDUTOR DE MALAS	25000-MS	1
026068-CONTINUO	13000-MAARA	41
062083-CONTINUO	26201-C.PEDROII	4
	26202-ETF/AL	9
	26203-ETF/AM	4
	26204-CEFET/BA	22
	26206-ETF/CE	2
	26209-CEFET/MA	4
	26210-ETF/MT	1
064026-CONTINUO	26212-ETF/PA	8
062083-CONTINUO	26213-ETF/PB	1
	26215-ETF/PE	15
	26216-ETF/PI	4
	26217-ETFQ/RJ	2
	26218-ETF/RN	7
	26219-ETF/SC	3
	26220-ETF/SP	4
044019-CONTINUO	26222-ETFRR	2
062083-CONTINUO	26232-UFBA	92
	26233-UFCE	118
	26234-UFES	53
	26236-UFF	54
	26237-UFJF	51
	26238-UFMG	14
064026-CONTINUO	26239-UFPA	1
062083-CONTINUO	26239-UFPA	28
	26240-UFPB	175
	26241-UFPR	10
	26243-UFRN	79
	26244-UFRGS/RS	24
	26245-UFRJ	172
	26247-UFSM/RS	5
	26250-UFRR	2
	26254-FMTM	4
	26256-CEFET/RJ	5
	26257-CEFET/MG	5
	26258-CEFET/PR	1
	26261-EFEI	26
	26263-UFLA	3
	26264-ESAM	23
064026-CONTINUO	26268-UNIR	2
062083-CONTINUO	26269-UNIRIO	22
	26270-FUAM	12
	26271-UNB	59
064026-CONTINUO	26271-UNB	1
062083-CONTINUO	26272-FUMA	25
	26273-FURG	4
	26274-UFU	8
	26275-UFAC	28
	26276-UFMT	3
	26277-FUFOP	5
	26278-FUFPEL	8
064026-CONTINUO	26280-FUFSCAR	4
062083-CONTINUO	26281-FUFS	7
	26282-UFV	72
	26283-UFMS	17
	26284-FFFCMPA	1
022055-CONTINUO	36205-FNS	19
044019-CONTINUO	40604-EMBRATUR	8
064026-CONTINUO	40804-EX-TER/RR	5
062083-CONTINUO	26231-UFAL	23
064026-CONTINUO	26231-UFAL	1
062083-CONTINUO	26246-UFSC	188
	26262-UNIFESP	62
	26242-UFPE	64
	26286-UNIFAP	6
	26208-ETF/GO	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26279-UFPI	5
022056-CONTRA MESTRE DE OBRAS	13000-MAARA	5
028045-CONTRAMESTRE	36205-FNS	29
072034-COORDENADOR DE AREA	17000-MF	2
082001-COPEIRA	15000-ME	1
064027-COPEIRO	26201-C.PEDROII	2
	26104-INES	2
	26105-I.B.CONST	2
	26204-CEFET/BA	2
	26214-ETF/PE- RS	3
	26215-ETF/PE	6
	26232-UFBA	24
	26233-UFCE	81
	26234-UFES	41
	26235-UFGO	1
	26236-UFF	41
	26237-UFJF	27
	26238-UFMG	41
	26240-UFPB	101
	26241-UFPR	52
	26243-UFRN	85
	26244-UFRGS/RS	17
	26245-UFRJ	240
	26271-UNB	44
	26247-UFSM/RS	59
	26248-UFRPE	3
	26249-UFRRJ	17
	26250-UFRR	2
	26254-FMTM	2
	26256-CEFET/RJ	1
	26258-CEFET/PR	3
	26263-UFLA	8
	26268-UNIR	1
	26269-UNIRIO	65
	26270-FUAM	28
	26272-FUMA	8
	26274-UFU	34
	26275-UFAC	1
	26276-UFMT	45
	26278-FUFPEL	53
	26280-FUFSCAR	2
	26281-FUFS	6
	26282-UFV	6
	26283-UFMS	32
	26304-EAFIGUATU	2
	26310-EAFJANUARI	2
	26311-EAFMUZAMBI	2
	26315-EAFCASTANH	3
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26324-EAFCOLATIN	1
022058-COPEIRO	36205-FNS	4
053020-COPEIRO	40604-EMBRATUR	2
064027-COPEIRO	40804-EX-TER/RR	78
	26222-ETFRR	1
	26242-UFPE	52
	26279-UFPI	16
	26231-UFAL	13
	26246-UFSC	50
	26307-EAFSAOLUIS	1
	26317-EAFBARREIR	2
	26262-UNIFESP	1
	26239-UFPA	4
022058-COPEIRO	26286-UNIFAP	2
070204-COPEIRO P-030-94-86	15000-ME	1
028025-CORTINEIRO-ESTOFADOR	13000-MAARA	2
065022-COSTUREIRO	26293-FUNTEV	1
	26105-I.B.CONST	1
	26204-CEFET/BA	1
	26232-UFBA	11
	26233-UFCE	8
	26234-UFES	5
	26235-UFGO	14
	26236-UFF	7
	26237-UFJF	3
	26238-UFMG	7
	26240-UFPB	4
	26241-UFPR	14
	26243-UFRN	14
	26245-UFRJ	8
	26247-UFSM/RS	7
	26254-FMTM	4
	26258-CEFET/PR	1
	26269-UNIRIO	7
	26270-FUAM	1
	26273-FURG	2
	26274-UFU	7
	26276-UFMT	1
	26278-FUFPEL	2
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	1
	26283-UFMS	8
028026-COSTUREIRO	26293-FUNTEV	2
054013-COSTUREIRO	24204-IPHAN	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	57202-INSS	5
	36205-FNS	1
065022-COSTUREIRO	26262-UNIFESP	44
	26246-UFSC	25
	26239-UFPA	3
	26242-UFPE	4
	26271-UNB	1
	26231-UFAL	2
	26279-UFPI	1
022060-COZINHEIRO	13000-MAARA	14
065023-COZINHEIRO	26104-INES	3
	26204-CEFET/BA	4
	26208-ETF/GO	14
	26211-ETF/OP	6
	26214-ETF/PE- RS	2
	26216-ETF/PI	1
	26219-ETF/SC	1
	26221-ETF/SE	1
	26232-UFBA	37
	26233-UFCE	36
	26234-UFES	26
	26235-UFGO	36
	26236-UFF	40
	26237-UFJF	36
	26238-UFMG	27
	26239-UFPA	14
	26240-UFPB	43
062091-COZINHEIRO	26241-UFPR	55
065023-COZINHEIRO	26243-UFRN	30
	26244-UFRGS/RS	28
	26247-UFSM/RS	59
	26245-UFRJ	29
	26248-UFRPE	3
	26249-UFRRJ	15
	26253-FCAP	10
	26254-FMTM	13
	26263-UFLA	2
	26269-UNIRIO	12
	26270-FUAM	39
	26271-UNB	9
	26272-FUMA	21
	26274-UFU	34
	26275-UFAC	2
	26276-UFMT	42
	26277-FUFOP	20
	26278-FUFPEL	14
	26279-UFPI	16
	26280-FUFSCAR	5
	26281-FUFS	7
	26282-UFV	87
	26283-UFMS	16
	26300-EAFSATUBA	9
062091-COZINHEIRO	26309-EAFBARBACE	5
065023-COZINHEIRO	26330-EAFEVANGEL	9
	26335-EAFSTERESA	12
	26231-UFAL	13
	26246-UFSC	136
	26262-UNIFESP	15
	26242-UFPE	21
053021-COZINHEIRO(A)	25000-MS	20
	26000-MTB	5
	20113-MPLAN	1
	40103-MARE	2
	20000-MJ	3
	36205-FNS	6
	23000-MPAS	10
	57202-INSS	26
	26236-UFF	2
	26201-C.PEDROII	1
026092-ELETRICISTA	26293-FUNTEV	2
062052-ELETRICISTA DE ESPETACULOS	26233-UFCE	1
	26236-UFF	1
	26238-UFMG	1
	26240-UFPB	1
	26243-UFRN	8
	26269-UNIRIO	1
	26281-FUFS	1
	26235-UFGO	1
026093-ELETRICISTA GERAL	26293-FUNTEV	3
062016-ELETRICISTA-AREA	26316-EAFSOUSA	1
	26244-UFRGS/RS	44
	26105-I.B.CONST	1
	26201-C.PEDROII	1
	26202-ETF/AL	3
	26203-ETF/AM	2
	26204-CEFET/BA	6
	26205-ETF/CAMPOS	2
	26208-ETF/GO	5
	26209-CEFET/MA	1
	26211-ETF/OP	1
	26212-ETF/PA	2
	26215-ETF/PE	3
	26216-ETF/PI	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26218-ETF/RN	3
	26219-ETF/SC	1
	26220-ETF/SP	5
	26221-ETF/SE	3
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	22
	26233-UFCE	27
	26234-UFES	15
	26235-UFGO	13
	26236-UFF	14
	26237-UFJF	8
	26238-UFMG	15
	26239-UFPA	11
	26240-UFPB	39
	26241-UFPR	15
	26243-UFRN	1
	26245-UFRJ	113
	26247-UFSM/RS	13
	26250-UFRR	1
	26253-FCAP	5
	26254-FMTM	1
	26256-CEFET/RJ	1
	26257-CEFET/MG	10
	26258-CEFET/PR	11
	26260-EFOA	1
	26261-EFEI	1
	26263-UFLA	3
	26264-ESAM	2
	26268-UNIR	2
	26269-UNIRIO	10
	26270-FUAM	10
	26271-UNB	17
	26272-FUMA	3
	26273-FURG	3
	26274-UFU	14
	26275-UFAC	6
	26276-UFMT	22
	26277-FUFOP	13
	26278-FUFPEL	7
	26279-UFPI	5
	26280-FUFSCAR	9
	26281-FUFS	12
	26282-UFV	27
	26283-UFMS	17
	26285-FUNREI	2
	26300-EAFSATUBA	2
	26302-EAFCATU	1
	26303-EAFCRATO	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26309-EAFBARBACE	2
	26311-EAFMUZAMBI	1
	26312-EAFRPOMBA	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26324-EAFCOLATIN	2
	26325-EAFURUTAI	1
	26328-EAFMACHADO	1
	26330-EAFEVANGEL	2
	26333-EAFALEGRET	1
	26335-EAFSTERESA	2
	26336-EAFBVILELA	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26343-EAFAJT	1
	26242-UFPE	27
	26231-UFAL	6
	26246-UFSC	18
	26318-EAFBJARDIM	1
	26320-EAFSCRISTO	2
	26326-EAFCUIABA	1
	26331-EAFARAGUAT	1
062017-ENCADERNADOR	26262-UNIFESP	4
	26104-INES	1
	26105-I.B.CONST	3
	26218-ETF/RN	1
	26232-UFBA	7
	26233-UFCE	14
	26234-UFES	6
	26235-UFGO	4
	26236-UFF	2
	26237-UFJF	3
	26238-UFMG	7
	26240-UFPB	10
	26241-UFPR	8
	26243-UFRN	1
	26244-UFRGS/RS	7
	26245-UFRJ	17
	26247-UFSM/RS	6
	26248-UFRPE	3
	26249-UFRRJ	3
	26257-CEFET/MG	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26258-CEFET/PR	7
	26261-EFEI	2
050068-ENCADERNADOR	26270-FUAM	2
062017-ENCADERNADOR	26272-FUMA	5
	26274-UFU	10
	26276-UFMT	2
	26277-FUFOP	3
	26279-UFPI	7
	26282-UFV	16
	26283-UFMS	1
	26246-UFSC	12
	26242-UFPE	3
	26275-UFAC	1
065026-ENCANADOR-AREA	26316-EAFSOUSA	1
	26202-ETF/AL	2
	26203-ETF/AM	2
	26204-CEFET/BA	3
	26205-ETF/CAMPOS	3
	26207-ETF/ES	1
	26208-ETF/GO	1
	26209-CEFET/MA	2
	26213-ETF/PB	3
	26215-ETF/PE	2
	26216-ETF/PI	1
	26217-ETFQ/RJ	2
	26218-ETF/RN	1
	26219-ETF/SC	2
	26220-ETF/SP	1
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	11
	26233-UFCE	7
	26234-UFES	11
	26235-UFGO	3
	26236-UFP	3
	26237-UFJF	1
	26238-UFMG	14
	26240-UFPB	14
	26243-UFRN	16
	26244-UFRGS/RS	18
	26245-UFRJ	59
	26247-UFSM/RS	8
	26248-UFRPE	5
	26250-UFRR	1
	26253-FCAP	7
	26254-FMTM	1
	26257-CEFET/MG	3
	26258-CEFET/PR	4
	26261-EFEI	1
	26264-ESAM	1
	26268-UNIR	1
	26269-UNIRIO	6
	26270-FUAM	2
	26271-UNB	1
	26272-FUMA	4
	26273-FURG	3
	26274-UFU	12
	26275-UFAC	3
	26276-UFMT	8
	26277-FUFOP	5
	26278-FUFPEL	4
	26280-FUFSCAR	8
	26281-FUFS	2
	26282-UFV	20
	26283-UFMS	11
	26285-FUNREI	2
	26302-EAFCATU	1
	26303-EAFCRATO	1
	26305-EAFALEGRE	1
	26306-EAFRIOVERD	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26310-EAFJANUARI	1
	26311-EAFMUZAMBI	1
	26312-EAFRPOMBA	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26323-EAFSERTAO	2
	26325-EAFURUTAI	2
	26329-EAFSALINAS	1
	26332-EAFCACERES	1
	26335-EAFSTERESA	1
	26336-EAFBVILELA	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26341-EAFSOMBRIO	1
	26343-EAFAJT	1
	26246-UFSC	7
	26328-EAFMACHADO	1
	26262-UNIFESP	5
	26206-ETF/CE	1
	26301-EAFMANAUS	1
	26242-UFPE	9
	26307-EAFSAOLUIS	1
	26317-EAFBARREIR	3

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26318-EAFBJARDIM	1
	26326-EAFCUIABA	2
	26331-EAFARAGUAT	1
	26239-UFPA	3
	26231-UFAL	4
	26324-EAFCOLATIN	1
	26279-UFPI	4
089020-ENCARREGADO DE MANUTENCAO	24204-IPHAN	9
	40701-IBAMA	1
083024-ENCARREGADO DE MANUTENCAO	24205-FBN	3
089020-ENCARREGADO DE MANUTENCAO	40403-FCRB	1
005021-ESCREVENTE POLICIAL CIVIL	40803-EX-TER/RO	24
070033-ESCRITURARIO P-030-94-86	13000-MAARA	2
005016-ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL	40801-EX-TER/AP	84
	40803-EX-TER/RO	2
	40804-EX-TER/RR	57
065027-ESTOFADOR	26245-UFRJ	2
	26247-UFSM/RS	1
	26258-CEFET/PR	1
	26280-FUFSCAR	1
022068-FISCAL DE OBRAS	13000-MAARA	1
100053-FISCAL MUNICIPAL	40804-EX-TER/RR	20
065028-FORJADOR DE METAIS	26245-UFRJ	1
	26282-UFV	1
065029-FUNDIDOR DE METAIS	26204-CEFET/BA	1
	26240-UFPB	1
	26257-CEFET/MG	1
	26277-FUFOP	3
065030-GARCON	26232-UFBA	44
	26233-UFCE	1
	26235-UFGO	1
	26237-UFJF	2
	26240-UFPB	1
	26241-UFPR	21
	26271-UNB	4
	26275-UFAC	2
	26277-FUFOP	2
	26280-FUFSCAR	7
	26282-UFV	1
	26243-UFRN	1
022070-GOVERNANTA	13000-MAARA	3
022071-GRAFICO	13000-MAARA	17
043015-GRAFICO	57202-INSS	12
	13000-MAARA	1
005020-GUARDA DE PRESIDIO CIVIL	40801-EX-TER/AP	93
	40804-EX-TER/RR	43
022073-GUARDA DE VIGILANCIA	26293-FUNTEV	1
028027-GUARDA-ROUPEIRO	26293-FUNTEV	1
062023-IMPRESSOR	26105-I.B.CONST	1
	26201-C.PEDROII	1
	26202-ETF/AL	3
	26209-CEFET/MA	2
	26218-ETF/RN	4
	26232-UFBA	6
	26233-UFCE	9
	26234-UFES	1
	26235-UFGO	4
	26236-UFF	5
	26237-UFJF	1
	26238-UFMG	7
	26240-UFPB	8
	26241-UFPR	10
	26243-UFRN	3
	26245-UFRJ	17
	26247-UFSM/RS	5
	26249-UFRRJ	3
	26253-FCAP	4
	26256-CEFET/RJ	1
	26257-CEFET/MG	3
	26258-CEFET/PR	6
	26269-UNIRIO	4
	26270-FUAM	2
	26272-FUMA	2
	26274-UFU	6
	26276-UFMT	1
	26277-FUFOP	2
	26278-FUFPEL	2
	26279-UFPI	4
	26282-UFV	11
028049-IMPRESSOR	36205-FNS	7
062023-IMPRESSOR	26219-ETF/SC	1
	26262-UNIFESP	4
	26246-UFSC	9
	26318-EAFBJARDIM	1
	26242-UFPE	4
065031-JARDINEIRO	26316-EAFSOUSA	2
	26232-UFBA	25
	26243-UFRN	48
	26204-CEFET/BA	5
	26206-ETF/CE	1
	26211-ETF/OP	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26214-ETF/PE- RS	3
	26216-ETF/PI	1
	26218-ETF/RN	2
	26219-ETF/SC	3
	26233-UFCE	36
	26234-UFES	25
	26235-UFGO	19
	26236-UFF	6
	26237-UFJF	15
	26238-UFMG	17
	26239-UFPA	3
	26240-UFPB	35
	26241-UFPR	3
	26244-UFRGS/RS	21
	26245-UFRJ	21
	26247-UFSM/RS	10
	26249-UFRRJ	32
	26250-UFRR	2
	26253-FCAP	2
	26258-CEFET/PR	12
	26261-EFEI	2
	26264-ESAM	7
	26268-UNIR	4
	26269-UNIRIO	1
	26271-UNB	6
	26272-FUMA	14
	26273-FURG	14
	26274-UFU	23
	26275-UFAC	1
	26276-UFMT	55
	26277-FUFOP	11
	26278-FUFPEL	3
	26280-FUFSCAR	8
	26281-FUFS	18
	26282-UFV	39
	26283-UFMS	35
	26285-FUNREI	3
	26305-EAFALEGRE	2
	26308-EAFBAMBUI	4
	26309-EAFBARBACE	2
	26312-EAFRPOMBA	1
	26323-EAFSERTAO	1
	26325-EAFURUTAI	1
	26330-EAFEVANGEL	1
	26333-EAFALEGRET	1
	40804-EX-TER/RR	2
	26246-UFSC	42
	26317-EAFBARREIR	1
	26326-EAFCUIABA	1
	26262-UNIFESP	3
	26242-UFPE	1
064028-LANCHEIRO	26279-UFPI	4
	26322-EAFCONCORD	2
	26216-ETF/PI	1
	26236-UFF	2
	26238-UFMG	9
	26240-UFPB	2
	26243-UFRN	2
	26274-UFU	53
028078-LANTERNEIRO	26231-UFAL	2
024033-LAVADEIRA	26293-FUNTEV	1
054050-LAVADEIRA(O)-PASSADEIRA(O)	36205-FNS	1
	26000-MTB	2
	40103-MARE	1
	23000-MPAS	5
	57202-INSS	21
	20000-MJ	1
064043-LAVADEIRO	26201-C.PEDROII	1
	26302-EAFCATU	2
	26306-EAFRIOVERD	1
	26312-EAFRPOMBA	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26332-EAFCACERES	1
	26337-EAFCERES	2
	26338-EAFSVSUL	1
	26341-EAFSOMBRIO	3
	26301-EAFMANAUS	1
	26340-EAFSGABRI	3
	26240-UFPB	4
065032-MARCENEIRO	26231-UFAL	2
	26316-EAFSOUSA	1
	26201-C.PEDROII	1
	26202-ETF/AL	3
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	4
	26206-ETF/CE	1
	26207-ETF/ES	3
	26208-ETF/GO	1
	26209-CEFET/MA	2
	26211-ETF/OP	1
	26212-ETF/PA	2
	26213-ETF/PB	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26215-ETF/PE	6
	26216-ETF/PI	1
	26217-ETFQ/RJ	1
	26218-ETF/RN	2
	26219-ETF/SC	1
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	7
	26233-UFCE	13
	26234-UFES	10
	26237-UFJF	6
	26238-UFMG	4
	26239-UFPA	1
	26240-UFPB	15
	26241-UFPR	3
	26243-UFRN	7
	26244-UFRGS/RS	29
	26245-UFRJ	71
	26247-UFSM/RS	12
	26248-UFRPE	1
	26250-UFRR	1
	26253-FCAP	3
	26257-CEFET/MG	4
	26258-CEFET/PR	12
	26268-UNIR	1
	26269-UNIRIO	6
	26270-FUAM	8
	26271-UNB	4
	26272-FUMA	2
	26273-FURG	7
	26274-UFU	10
	26275-UFAC	5
	26276-UFMT	8
	26277-FUFOP	15
	26278-FUFPEL	6
	26281-FUFS	4
	26282-UFV	22
	26283-UFMS	15
	26284-FFFCMPA	1
	26285-FUNREI	2
028030-MARCENEIRO	26293-FUNTEV	1
065032-MARCENEIRO	26303-EAFCRATO	1
	26304-EAFIGUATU	1
	26305-EAFALEGRE	1
	26306-EAFRIOVERD	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26309-EAFBARBACE	1
	26310-EAFJANUARI	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26322-EAFCONCORD	1
	26323-EAFSERTAO	1
	26324-EAFCOLATIN	1
	26332-EAFCACERES	1
	26333-EAFALEGRET	1
	26335-EAFSTERESA	1
	26337-EAFCERES	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26341-EAFSOMBRIO	1
	26343-EAFAJT	1
	26231-UFAL	2
	26246-UFSC	3
	26301-EAFMANAUS	1
	26242-UFPE	8
	26317-EAFBARREIR	3
	26320-EAFSCRISTO	1
	26326-EAFCUIABA	1
	26262-UNIFESP	13
	26235-UFGO	2
065033-MASSAGISTA	26279-UFPI	6
	26269-UNIRIO	1
	26272-FUMA	1
044060-MASSAGISTA	26274-UFU	1
066027-MECANICO	57202-INSS	4
022085-MECANICO	26273-FURG	2
076032-MECANICO (SUCAM)	36205-FNS	14
028079-MECANICO DE AUTOS	36205-FNS	1
027015-MECANICO DE REFRIG. E AR CONDICIONADO	26293-FUNTEV	3
022087-MECANICO MAQUINA DE ESCRITORIO	26205-ETF/CAMPOS	1
070205-MECANICO P-030-94-86	13000-MAARA	2
062027-MECANICO-AREA	13000-MAARA	1
	26316-EAFSOUSA	1
	26201-C.PEDROII	1
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	3
	26205-ETF/CAMPOS	1
	26208-ETF/GO	2
	26209-CEFET/MA	2
	26211-ETF/OP	2
	26213-ETF/PB	1
	26215-ETF/PE	4
	26218-ETF/RN	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26219-ETF/SC	2
	26220-ETF/SP	1
	26232-UFBA	10
	26233-UFCE	5
	26234-UFES	4
	26235-UFGO	6
	26236-UFF	6
	26237-UFJF	7
	26238-UFMG	16
	26239-UFPA	1
	26240-UFPB	29
	26241-UFPR	5
	26243-UFRN	15
	26244-UFRGS/RS	7
	26245-UFRJ	47
	26247-UFSM/RS	10
	26249-UFRRJ	13
	26250-UFRR	1
	26253-FCAP	1
	26254-FMTM	1
	26257-CEFET/MG	6
	26261-EFEI	2
	26263-UFLA	1
	26264-ESAM	2
	26268-UNIR	1
	26269-UNIRIO	1
	26271-UNB	10
	26272-FUMA	4
	26273-FURG	7
	26274-UFU	2
	26275-UFAC	5
	26276-UFMT	7
	26277-FUFOP	10
	26278-FUFPEL	10
	26279-UFPI	10
	26281-FUFS	3
	26282-UFV	17
	26300-EAFSATUBA	2
	26302-EAFCATU	1
	26304-EAFIGUATU	2
	26308-EAFBAMBUI	2
	26309-EAFBARBACE	5
	26310-EAFJANUARI	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26315-EAFCASTANH	4
	26319-EAFSTOANTA	3
	26321-EAFJ.KUBST	1
	26322-EAFCONCORD	1
	26323-EAFSERTAO	1
	26324-EAFCOLATIN	2
	26325-EAFURUTAI	1
	26328-EAFMACHADO	1
	26329-EAFSALINAS	1
	26332-EAFCACERES	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26343-EAFAJT	1
	26246-UFSC	8
	26262-UNIFESP	3
	26221-ETF/SE	1
	26242-UFPE	10
	26317-EAFBARREIR	1
	26280-FUFSCAR	1
	26231-UFAL	5
	26270-FUAM	1
053047-MENSAGEIRO	57202-INSS	6
	49201-DNER	1
089026-MESTRE	24204-IPHAN	6
028052-MESTRE	36205-FNS	55
051006-MESTRE	40801-EX-TER/AP	71
	36205-FNS	1
052022-MESTRE DE SERVICOS FLUVIAIS	40801-EX-TER/AP	3
065035-MOTOCICLISTA	26218-ETF/RN	1
	26270-FUAM	3
	26283-UFMS	1
	26285-FUNREI	1
	26262-UNIFESP	1
070040-MOTORISTA I P-030-94-86	13000-MAARA	1
070039-MOTORISTA P-030-94-86	13000-MAARA	3
070034-OFICIAL DE ADMINISTRACAO P-030-94-86	13000-MAARA	5
028080-OFICIAL DE CONSTRUCAO CIVIL	26293-FUNTEV	6
022094-OFICIAL DE LAVANDERIA	26293-FUNTEV	1
064029-OLEIRO	26277-FUFOP	2
	26282-UFV	1
070042-OPER. DE COMPUTADOR III P-030-94-86	13000-MAARA	4
070041-OPER. DE COMPUTADOR P-030-94-86	13000-MAARA	2
062031-OPERADOR DE DESTILARIA	26234-UFES	1
	26235-UFGO	1
	26240-UFPB	2
	26275-UFAC	3
	26231-UFAL	1
054039-OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	26313-EAFUBERABA	3
064006-OPERADOR DE MAQUINA E LAVANDERIA	26316-EAFSOUSA	3

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26214-ETF/PE- RS	4
	26218-ETF/RN	2
	26232-UFBA	12
	26233-UFCE	40
	26234-UFES	19
	26236-UFF	31
	26237-UFJF	9
	26238-UFMG	56
	26239-UFPA	8
	26240-UFPB	17
	26241-UFPR	55
	26244-UFRGS/RS	4
	26245-UFRJ	3
	26247-UFSM/RS	32
	26248-UFRPE	2
	26249-UFRRJ	6
	26254-FMTM	17
	26258-CEFET/PR	3
	26269-UNIRIO	14
	26270-FUAM	18
	26273-FURG	11
	26274-UFU	53
	26276-UFMT	7
	26278-FUFPEL	2
	26279-UFPI	1
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	6
	26283-UFMS	28
	26303-EAFCRATO	2
	26304-EAFIGUATU	3
	26305-EAFALEGRE	2
	26306-EAFRIOVERD	2
	26309-EAFBARBACE	3
	26310-EAFJANUARI	3
	26312-EAFRPOMBA	2
	26314-EAFUBERLAN	3
	26315-EAFCASTANH	3
	26321-EAFJ.KUBST	2
	26323-EAFSERTAO	3
	26325-EAFURUTAI	4
	26328-EAFMACHADO	3
	26333-EAFALEGRET	1
	26335-EAFSTERESA	3
	26336-EAFBVILELA	3
	26338-EAFSVSUL	2
	26343-EAFAJT	3
	26243-UFRN	41
	26210-ETF/MT	1
	26262-UNIFESP	30
	26246-UFSC	2
	26301-EAFMANAUS	2
	26307-EAFSAOLUIS	2
	26320-EAFSCRISTO	3
	26326-EAFCUIABA	3
	26242-UFPE	9
045011-OPERADOR DE MAQUINA OFF-SET	26271-UNB	1
065038-OPERADOR DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO CIVIL	13000-MAARA	1
	26211-ETF/OP	2
	26240-UFPB	5
	26243-UFRN	9
	26245-UFRJ	1
	26254-FMTM	1
	26274-UFU	1
	26277-FUFOP	8
	26280-FUFSCAR	1
	26282-UFV	8
024002-OPERADOR DE OFF-SET	26283-UFMS	1
024004-OPERADOR DE REPROGRAFIA	26293-FUNTEV	4
065041-PADEIRO	26293-FUNTEV	8
	26316-EAFSOUSA	1
	26245-UFRJ	2
	26247-UFSM/RS	1
	26282-UFV	2
	26303-EAFCRATO	1
	26304-EAFIGUATU	1
	26305-EAFALEGRE	1
	26306-EAFRIOVERD	1
	26308-EAFBAMBUI	1
	26309-EAFBARBACE	1
	26310-EAFJANUARI	1
	26312-EAFRPOMBA	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26314-EAFUBERLAN	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26322-EAFCONCORD	2
	26323-EAFSERTAO	1
	26324-EAFCOLATIN	1
	26325-EAFURUTAI	1
	26327-EAFINCONFI	1
	26328-EAFMACHADO	1
	26329-EAFSALINAS	1
	26330-EAFEVANGEL	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26335-EAFSTERESA	1
	26336-EAFBVILELA	1
	26338-EAFSVSUL	1
	26341-EAFSOMBRIO	2
055045-PADEIRO	57202-INSS	2
	40103-MARE	1
065041-PADEIRO	26246-UFSC	1
	26301-EAFMANAUS	1
	26307-EAFSAOLUIS	2
	26317-EAFBARREIR	1
	26326-EAFCUIABA	1
	26331-EAFARAGUAT	1
	26340-EAFSGABRI	2
	26332-EAFCACERES	1
065042-PAGINADOR	26232-UFBA	1
	26271-UNB	1
	26239-UFPA	1
065043-PEDREIRO	26202-ETF/AL	2
	26203-ETF/AM	1
	26204-CEFET/BA	2
	26206-ETF/CE	4
	26207-ETF/ES	4
	26208-ETF/GO	1
	26209-CEFET/MA	3
	26210-ETF/MT	1
	26211-ETF/OP	11
	26213-ETF/PB	4
	26214-ETF/PE- RS	6
	26215-ETF/PE	2
	26217-ETFQ/RJ	1
	26218-ETF/RN	2
	26219-ETF/SC	2
	26220-ETF/SP	1
	26221-ETF/SE	4
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	18
	26233-UFCE	21
	26234-UFES	14
	26235-UFGO	6
	26236-UFF	5
	26237-UFJF	10
	26238-UFMG	4
	26240-UFPB	36
	26245-UFRJ	151
	26241-UFPR	1
	26243-UFRN	23
	26244-UFRGS/RS	85
	26247-UFSM/RS	13
	26250-UFRR	1
	26253-FCAP	4
	26254-FMTM	10
	26257-CEFET/MG	9
	26258-CEFET/PR	14
	26261-EFEI	9
	26263-UFLA	8
	26264-ESAM	1
	26268-UNIR	2
	26269-UNIRIO	5
051016-PEDREIRO	26270-FUAM	15
065043-PEDREIRO	26271-UNB	8
	26272-FUMA	13
	26273-FURG	7
	26274-UFU	48
	26275-UFAC	16
	26276-UFMT	14
	26277-FUFOP	38
	26278-FUFPEL	13
	26280-FUFSCAR	15
	26281-FUFS	6
	26282-UFV	105
	26283-UFMS	27
	26285-FUNREI	1
	26302-EAFCATU	1
	26303-EAFCRATO	1
	26305-EAFALEGRE	2
	26308-EAFBAMBUI	3
	26309-EAFBARBACE	1
	26310-EAFJANUARI	1
	26312-EAFRPOMBA	1
	26313-EAFUBERABA	1
	26315-EAFCASTANH	1
	26323-EAFSERTAO	1
	26324-EAFCOLATIN	2
	26325-EAFURUTAI	1
	26330-EAFEVANGEL	2
	26332-EAFCACERES	1
	26335-EAFSTERESA	1
	26336-EAFBVILELA	1
	26242-UFPE	6
	26231-UFAL	8
	26246-UFSC	17
	26262-UNIFESP	13
	26318-EAFBJARDIM	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26331-EAFARAGUAT	3
	26327-EAFINCONFI	1
	26279-UFPI	8
028081-PINTOR A PISTOLA	26293-FUNTEV	1
065044-PINTOR-AREA	26104-INES	1
	26202-ETF/AL	3
	26203-ETF/AM	3
	26204-CEFET/BA	3
	26205-ETF/CAMPOS	2
	26206-ETF/CE	3
	26207-ETF/ES	4
	26208-ETF/GO	1
	26209-CEFET/MA	3
	26210-ETF/MT	1
	26211-ETF/OP	3
	26213-ETF/PB	2
	26214-ETF/PE- RS	3
	26215-ETF/PE	9
	26218-ETF/RN	3
	26219-ETF/SC	3
	26220-ETF/SP	1
	26221-ETF/SE	1
	26222-ETFRR	1
	26232-UFBA	13
	26233-UFCE	18
	26234-UFES	12
	26235-UFGO	9
	26236-UFF	8
	26237-UFJF	11
	26239-UFPA	3
	26240-UFPB	13
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	18
	26244-UFRGS/RS	29
	26245-UFRJ	96
	26247-UFSM/RS	10
	26250-UFRR	1
	26253-FCAP	1
	26254-FMTM	4
	26256-CEFET/RJ	1
	26257-CEFET/MG	3
	26258-CEFET/PR	7
	26261-EFEI	2
	26263-UFLA	1
	26268-UNIR	1
	26269-UNIRIO	5
	26270-FUAM	11
	26272-FUMA	8
	26273-FURG	4
	26274-UFU	21
	26275-UFAC	5
	26276-UFMT	8
	26277-FUFOP	11
	26278-FUFPEL	10
	26280-FUFSCAR	4
	26281-FUFS	7
	26282-UFV	31
	26283-UFMS	12
	26285-FUNREI	2
	26231-UFAL	5
	26246-UFSC	5
	26262-UNIFESP	10
	26238-UFMG	6
044018-PORTEIRO	26242-UFPE	8
062082-PORTEIRO	26105-I.B.CONST	1
064030-PORTEIRO	26201-C.PEDROII	25
062082-PORTEIRO	26201-C.PEDROII	1
	26202-ETF/AL	7
	26213-ETF/PB	5
	26203-ETF/AM	7
	26204-CEFET/BA	3
	26205-ETF/CAMPOS	8
	26206-ETF/CE	5
	26207-ETF/ES	3
	26208-ETF/GO	5
	26209-CEFET/MA	3
	26211-ETF/OP	2
	26214-ETF/PE- RS	6
	26215-ETF/PE	8
	26216-ETF/PI	2
	26217-ETFQ/RJ	13
	26218-ETF/RN	6
	26219-ETF/SC	25
	26220-ETF/SP	4
064030-PORTEIRO	26220-ETF/SP	1
062082-PORTEIRO	26221-ETF/SE	10
082056-PORTEIRO	26222-ETFRR	17
062082-PORTEIRO	26232-UFBA	54
	26233-UFCE	32
	26234-UFES	9
	26235-UFGO	13
	26236-UFF	23

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26237-UFJF	9
	26238-UFMG	100
	26240-UFPB	64
	26241-UFPR	17
	26243-UFRN	32
	26244-UFRGS/RS	195
	26245-UFRJ	77
	26247-UFSM/RS	6
	26250-UFRR	2
	26254-FMTM	1
	26255-FAFEOD	2
	26256-CEFET/RJ	25
	26257-CEFET/MG	15
	26258-CEFET/PR	8
	26261-EFEI	8
	26263-UFLA	1
064030-PORTEIRO	26268-UNIR	1
062082-PORTEIRO	26269-UNIRIO	11
	26271-UNB	5
	26272-FUMA	3
	26273-FURG	28
	26274-UFU	12
	26275-UFAC	2
	26276-UFMT	11
	26277-FUFOP	7
	26278-FUFPEL	6
	26280-FUFSCAR	1
	26282-UFV	82
	26283-UFMS	10
	26284-FFFCMPA	5
	26285-FUNREI	5
	26293-FUNTEV	10
044018-PORTEIRO	40403-FCRB	3
064030-PORTEIRO	40804-EX-TER/RR	40
	26222-ETFRR	1
062082-PORTEIRO	26242-UFPE	10
	26231-UFAL	5
	26246-UFSC	10
	26262-UNIFESP	2
	26239-UFPA	12
044018-PORTEIRO	26104-INES	1
070060-PROGR DE COMPUTACAO II P-030-94-86	13000-MAARA	4
070061-PROGR DE COMPUTACAO III P-030-94-86	13000-MAARA	1
070059-PROGR. DE COMPUTACAO I P-030-94-86	13000-MAARA	5
065046-RECEPCIONISTA	15000-ME	1
062084-RECEPCIONISTA	26213-ETF/PB	2
	26244-UFRGS/RS	52
	26204-CEFET/BA	4
	26206-ETF/CE	3
	26207-ETF/ES	13
	26209-CEFET/MA	4
	26210-ETF/MT	5
	26220-ETF/SP	1
	26232-UFBA	21
	26233-UFCE	32
	26234-UFES	54
	26235-UFGO	22
	26236-UFF	39
	26237-UFJF	18
	26238-UFMG	36
	26239-UFPA	7
	26240-UFPB	19
	26241-UFPR	71
	26243-UFRN	30
	26245-UFRJ	89
	26247-UFSM/RS	82
	26248-UFRPE	11
	26242-UFPE	26
	26249-UFRRJ	1
	26253-FCAP	39
	26254-FMTM	16
	26258-CEFET/PR	11
	26263-UFLA	3
	26269-UNIRIO	2
	26270-FUAM	4
	26271-UNB	46
	26272-FUMA	1
	26274-UFU	18
	26276-UFMT	6
	26277-FUFOP	4
065046-RECEPCIONISTA	26278-FUFPEL	12
062084-RECEPCIONISTA	26280-FUFSCAR	4
	26281-FUFS	5
	26282-UFV	18
	26283-UFMS	6
	26313-EAFUBERABA	1
	26324-EAFCOLATIN	2
	26332-EAFCACERES	1
	26335-EAFSTERESA	2
	26338-EAFSVSUL	1
044028-RECEPCIONISTA	26000-MTB	1
027055-RECEPCIONISTA	36205-FNS	2
044028-RECEPCIONISTA	40403-FCRB	2

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
062084-RECEPCIONISTA	26246-UFSC	61
	26262-UNIFESP	30
	26301-EAFMANAUS	1
	26307-EAFSAOLUIS	2
	26320-EAFSCRISTO	1
	26326-EAFCUIABA	1
	26279-UFPI	1
070036-RECEPCIONISTA P-030-94-86	13000-MAARA	1
062060-RECREACIONISTA	26232-UFBA	2
	26236-UFF	6
	26240-UFPB	12
	26243-UFRN	1
	26244-UFRGS/RS	25
	26245-UFRJ	21
	26247-UFSM/RS	14
	26278-FUFPEL	1
	26262-UNIFESP	16
	26235-UFGO	1
	26271-UNB	4
	26274-UFU	1
	26239-UFPA	2
043028-RECREADOR	17000-MF	10
	25000-MS	11
	26000-MTB	22
	26201-C.PEDROII	1
	40103-MARE	1
	57202-INSS	37
	13000-MAARA	1
	23000-MPAS	25
	26231-UFAL	1
	20000-MJ	4
	15000-ME	1
	26277-FUFOP	1
	26272-FUMA	4
	24204-IPHAN	1
	36205-FNS	18
	26233-UFCE	3
	26232-UFBA	1
	26239-UFPA	1
065047-SALVA-VIDAS	26280-FUFSCAR	2
	26271-UNB	1
070037-SECRETARIO P-030-94-86	13000-MAARA	4
070038-SECRETARIO SENIOR P-030-94-86	13000-MAARA	13
065051-SERRALHEIRO	26204-CEFET/BA	3
	26217-ETFQ/RJ	1
	26232-UFBA	2
	26235-UFGO	2
	26236-UFF	1
	26237-UFJF	3
	26243-UFRN	3
	26244-UFRGS/RS	12
	26245-UFRJ	34
	26247-UFSM/RS	1
	26257-CEFET/MG	4
	26258-CEFET/PR	4
	26269-UNIRIO	1
	26272-FUMA	1
	26274-UFU	9
	26276-UFMT	2
	26277-FUFOP	1
	26281-FUFS	2
	26282-UFV	10
	26283-UFMS	5
024016-SERVENTE	13000-MAARA	38
064008-SERVENTE DE OBRAS	26202-ETF/AL	1
	26204-CEFET/BA	1
	26206-ETF/CE	4
	26210-ETF/MT	1
	26211-ETF/OP	8
	26221-ETF/SE	1
	26232-UFBA	17
	26233-UFCE	8
	26234-UFES	1
	26235-UFGO	1
	26236-UFF	16
	26237-UFJF	21
	26238-UFMG	29
	26244-UFRGS/RS	90
	26240-UFPB	17
	26243-UFRN	20
	26245-UFRJ	196
	26247-UFSM/RS	6
	26250-UFRR	2
	26254-FMTM	6
	26257-CEFET/MG	2
	26261-EFEI	7
	26263-UFLA	3
	26268-UNIR	1
	26271-UNB	2
	26272-FUMA	11
	26273-FURG	5
	26274-UFU	38

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26276-UFMT	2
	26277-FUFOP	18
	26278-FUFPEL	4
	26280-FUFSCAR	9
	26281-FUFS	4
	26282-UFV	240
	26283-UFMS	11
	26285-FUNREI	2
	26242-UFPE	1
	26246-UFSC	5
	26262-UNIFESP	3
	26231-UFAL	6
	40701-IBAMA	1
046071-SERVICOS AUXILIARES	26279-UFPI	5
003022-SOLDADO PM 1 CLASSE	24203-IBAC	15
065052-SOLDADOR	40804-EX-TER/RR	3
	26215-ETF/PE	1
	26220-ETF/SP	1
	26233-UFCE	3
	26239-UFPA	2
	26240-UFPB	4
	26243-UFRN	4
	26244-UFRGS/RS	3
	26245-UFRJ	9
	26264-ESAM	1
	26270-FUAM	1
	26274-UFU	1
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	1
052021-SOLDADOR DE EMBARCACAO	40801-EX-TER/AP	1
080001-TABELISTA ESPECIALISTA DE NIVEL MEDIO-MD	40108-MCT	1
070058-TEC DE LABORATORIO III P-030-94-86	13000-MAARA	2
070056-TEC. EM PROC. DE DADOS I P-030-94-86	13000-MAARA	7
070057-TEC. EM PROC. DE DADOS III P-030-94-86	13000-MAARA	1
070055-TEC. EM PROC. DE DADOS P-030-94-86	13000-MAARA	1
070044-TECNICO AGRICOLA JR P-030-94-86	13000-MAARA	1
070043-TECNICO AGRICOLA P-030-94-86	13000-MAARA	2
100057-TECNICO AGROPECUARIA	40804-EX-TER/RR	1
070045-TECNICO EM CONTABILIDADE P-030-94-86	13000-MAARA	1
070048-TECNICO EM ELETRONICA P-030-94-86	13000-MAARA	1
070050-TECNICO I P-030-94-86	13000-MAARA	3
070052-TECNICO III P-030-94-86	13000-MAARA	1
070053-TECNICO IV P-030-94-86	13000-MAARA	1
027099-TECNICO MANUTENCAO DE AUDIO	26293-FUNTEV	6
	41000-MC	1
028001-TECNICO MANUTENCAO DE VIDEO	26293-FUNTEV	6
043030-TECNICO MATERIAL	17000-MF	2
	26000-MTB	1
	57202-INSS	2
	49201-DNER	1
	25000-MS	1
028011-TECNICO VIDEO-TAPE	30202-FUNAI	1
028089-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	36205-FNS	21
062037-TIPOGRAFO	26203-ETF/AM	1
	26233-UFCE	3
	26236-UFF	2
	26238-UFMG	4
	26241-UFPR	2
	26243-UFRN	3
	26247-UFSM/RS	1
	26258-CEFET/PR	1
	26263-UFLA	1
	26270-FUAM	2
	26272-FUMA	1
	26274-UFU	2
	26279-UFPI	3
	26282-UFV	6
	26246-UFSC	2
	26242-UFPE	4
028016-TOPOGRAFO	36205-FNS	23
042042-TOPOGRAFO	42201-INCRA	88
062038-TORNEIRO MECANICO	26215-ETF/PE	1
	26232-UFBA	1
	26233-UFCE	2
	26236-UFF	1
	26240-UFPB	3
	26245-UFRJ	12
	26257-CEFET/MG	1
	26261-EFEI	1
	26263-UFLA	1
	26264-ESAM	1
	26271-UNB	2
	26274-UFU	2
	26277-FUFOP	3
	26281-FUFS	1
	26282-UFV	1
	26242-UFPE	1
	26244-UFRGS/RS	1
	26270-FUAM	1
062039-VIDREIRO	26232-UFBA	1
	26239-UFPA	1
	26245-UFRJ	5
	26272-FUMA	1

CODIGO E DENOMINACAO DO CARGO	ORGAO	OCUPADOS
	26282-UFV	1
	26283-UFMS	1
	26242-UFPE	1
	26271-UNB	1
028017-VIGIA	36205-FNS	75
	40202-ENAP	7
	26213-ETF/PB	1
053028-VIGIA	40701-IBAMA	1
024022-VIGIA	40801-EX-TER/AP	97
053055-ZELADOR	40403-FCRB	1
054047-ZELADOR DE BIBLIOTECA	40403-FCRB	2
	TOTAL GERAL .	72.930

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – exoneração;
II – demissão;
III – promoção;
IV – ascensão;
V – transferência;
VI – readaptação;
VII – aposentadoria;
VIII – posse em outro cargo inacumulável;
IX – falecimento.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.524-1, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica fundacional, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – As Mensagens lidas vão à publicação.

Esgotou-se, no dia 12 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.522-1, publicada em 13 de novembro de 1996, que "altera dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) Esgotou-se, no dia 12 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.523-1, publicando em 13 de novembro de 1996, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) Esgotou-se, no dia 12 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Media Provisória nº 1.524-1, publicada em 13 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esgotou-se, no dia 12 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.527, publicada em 13 de novembro de 1996, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esgotou-se, no dia 13 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.506-6, publicada em 14 de novembro de 1996, que "altera a legislação do Imposto de Renda e da contribuição social sobre o lucro".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esgotou-se, no dia 13 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.507-13, publicada no dia 14 de novembro de 1996, que "dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esgotou-se, no dia 13 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.508-11, publicada no dia 14 de novembro de 1996, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esgotou-se, no dia 13 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.511-4, publicada em 14 de novembro de 1996, que "dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esgotou-se, no dia 13 do corrente, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 1.518-2, publicada em 14 de novembro de 1996, que "altera a legislação que rege o salário-educação, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício; Congressista Marcos Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 189, DE 1996-CN

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 001, de 1996-CN, "com a finalidade de apurar as denúncias contidas na reportagem da revista **Veja** do dia 30 de agosto de 1995, sobre o

trabalho de crianças e adolescentes no Brasil", solicito a Vossa Excelência, com base nos arts. 152 e 76, inciso II, Parágrafo 1º, alínea **a**, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação do prazo concedido a esta CPMI até 15-12-97.

Justificação

A complexidade da matéria, o extenso trabalho a ser realizado, não apenas em determinadas regiões, mas em todos os quadrantes do País exigindo um tempo mais dilatado para a realização de um relatório a contento.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1996. – Senadora **Marluce Pinto,** Presidente.

SENADORES:

Mauro Miranda – Nabor Júnior – José Alves – José Roberto Arruda – Emília Fernandes – Benedita da Silva – João França – Onofre Quinan – Freitas Neto – Guilherme Palmeira.

DEPUTADOS:

Zulaiê Cobra, Vice-Presidente – Rita Camata – Fátima Pelaes – Paulo Rocha – Célia Mendes, Relatora – Maria Valadão – Lídia Quinan – Sebastião Madeira – Eurípedes Miranda – Leomar Quintanilha – Geraldo Melo – Romero Jucá – Rames Tebet – Joel de Holanda – Coutinho Jorge – Osmar Dias – Fernando Bezerra – Roberto Requião – Bernardo Cabral – Edson Lobão – Hugo Napoleão – Freitas Neto – Marina Silva – Sandra – Regina – Mauro Miranda – Júlio Campos – Inácio Arruda – Miro Teixeira – Vicente Cascione – Arnaldo Faria de Sá – Duilio Pisanechi – Marcio Reinaldo Moreira – Chico Vigilante – Sérgio Miranda – José Rocha – Nelson Marchezan – Luiz Carlos Hauly – Alberto Goldman – Roberto Balestra – Roberto Valadão – Leur Lomanto – Inocêncio Oliveira – Fetter Júnior – Airton Dipp – Wilson Branco – Gilvan Freire – Pedro Novais – Alcides Modesto – Djalma A. Cesar – Robério Araújo – Osório Adriano – Jair Siqueira – José Augusto – Padre Roque – Odacir Klein – Márcio Marinho – Arthur Vigílio – Eurípedes Miranda – João Leão – Ubiratan Aguiar – Pimentel Gomes – Albérico Filho – Ademir Lucas – Flávio Arns – Dilso Sperafico – Talvane Albuquerque – Tilden Santiago – Jofran Frejat – Osvaldo Soler – Aécio Neves – Itamar Serpa – Luis Barbosa – Sandra Starling – Ricardo Barros – Fernando Lopes – Carlos Santana – Jarbas Lima – Erivaldo Ribeiro – Rubens Cosac – Darci Coelho – Edison Andrino – Celso Russomano – Augusto Carvalho – Udson Bandeira – Agnaldo Timóteo – Armando Costa – Hilton Mendes – Ivan Valente – Severino Cavalcante – Paulo Rocha – Salomão Cruz – Adelson Salvador – Antonio Geraldo – Elcione Barbalho – Esther Grossi – Cidinha Campos – Maria Laura – Fatima Pelaes – Adhemar de Barros Filho – Narcio Rodrigues – Roberto Balestra – José Aldemir – Mário Martins – Newton Cardoso – Arlindo Chinaglia – Marta Suplicy – Marisa Serrano – Carlos Melles – Ricardo Gomyde – José Jorge – Maurício Requião – Nelson Otoch – Tuga Angerami – Beto Lelis – Rivaldo Macari – Eurico Miranda – Fernando Gabeira – Severino Celso – Cassio Cunha Lima – José Priante – Roberto Balestra – Sérgio Arouca – Milton Temer – Zila Bezerra – Gilney Viana – Aldo Rebelo – Silas Brasileiro – Carlos Mosconi – Celso Daniel – Jair Soares – João Thome Mestrinho – Luciano Zica – Maria Elvira – Miro Teixeira – José Genuíno – Paes Landin – Pedro Canedo – Matheus Schmith – Sílvia Abreu – Paulo Delgado – João Fassarella – José Machado – Severino Alves – Júlio Cesar – Luciano Castro – Nelson Micheleti – Sarney Filho – Benedito Guimarães – Koyu Iha – Paulo Ritzel – Sebastião Madeira – Waldomiro Fioravante – Benedito de Lira – Nelson Marchezam – Agnelo Queiroz – Benedito Domingos – Osvaldo Reis – João Ribeiro – Maurício Najar – Philemon Rodriques – Roberto Jefferson – Newton Cardoso – Danilo de Castro – Adylson Motta – Hélio Bicudo – Maria Elvira – Salvador Zimbaldi – Carlos Santana – Humberto Castro – Wilson Braga – Armando Abílio – Nilson Gibson – Ricardo Barros – Gonzaga Mota – Carlos Magno – Pedro Novais – Maria da Conseição Tavares – Adelson Salvador – Aldo Rebelo – Regis de Oliveira – Corauci Sobrinho – Valdomiro Meger – Eraldo Trindade – Expedito Junior – Iberê Ferreira – Vicente Arruda – Rubens Cosac – Vilmar Rocha – José Rezende – Rogério Silva – Zulaiê Cobra – Marconi Perillo – Amaldo Madeira – José Santana de Vasconcellos – Hugo Rodrigues da Cunha – Wilson Cunha – Geddel Vieira Lima – Eliseu Padilha – Germano Rigotto – João Thomé Mestrinho – Moreira Franco – Simara Ellery – Ricardo Gomyde – Aecio Neves – Edson Silva – Roberto Brant – Antonio Brasil – José Augusto – Osvaldo Biolchi – Hugo Lagranha – Nilson Baiano – Homero Oguido – Nelson Meurer – Murilo Domingos – Djalma de Almeida – Antonio do Valle – Carlos Nelson – Lidia Quinan – Paulo Mourão – Zé Gomes da Rocha – Alcione Athayde – Sérgio B. Carneiro – Osmanio Pereira – Ceci Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O requerimento lido contém subscritores suficientes para a prorrogação solicitada.

O requerimento vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício Congressista Marcos Lima.

É lido o seguinte.

OF. Nº 480/96

Brasília, 17 de dezembro de 1996.

Senhor Presidente,

Na sessão do Congresso Nacional do dia 3 do corrente mereceu aprovação unânime o parecer que ofereci à Medida Provisória nº 1.526/96, com o Projeto de Lei de Conversão correspondente.

A proposição governamental apresentou no artigo 9º inciso IV, a seguinte redação:

"Art.9° .....

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos de valores imobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresa de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta:"

No Projeto de Lei de Conversão apresentado à consideração dos Congressistas, a redação permaneceu inalterada e conseqüentemente o mesmo ocorreu com os autógrafos, graças a aprovação do texto apreciado.

Solicito a Vossa Excelência com base nos artigos 325 e 326 do Regimento Interno do Senado Federal seja submetida ao Congresso Nacional a proposição que faço na condição de relator da matéria, visando a retificação do inciso mencionado, substituir expressão que alterará o inciso do artigo citado conforme transcrito a seguir:

"Art. 9º .....

.....

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresa de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta."

A alteração se faz indispensável, visto a inexistência da figura jurídica de empresa "distribuidora de títulos e valores imobiliários" e sim de empresa "distribuidora de títulos e valores mobiliários", fato que passou despercebido quando da análise realizada em torno da matéria objeto da Medida Provisória.

Se não sanado o equívoco ficará comprometida a aplicação adequada da lei aprovada, que terá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, conforme prevê seu artigo 30.

Na certeza das providências adequadas, subscrevo-me.

Atenciosamente, **Paulo Bauer**, Deputado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Em votação a retificação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as necessárias providências no sentido de que seja procedida a retificação aprovada pelo Plenário.

Gostaríamos de agradecer ao ilustre Congressista Marcos Lima pela gentileza de nos ter secretariado nesta sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Cunha Bueno.

O SR. CUNHA BUENO (PPB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, estou realmente impressionado com o número de colegas que nos têm procurado, no decorrer desta semana, para também se dizerem vítimas de furto de autoria de projetos nesta Casa.

Como sabe V. Exª, encaminhei, embora com desgosto, à consideração da Mesa da Câmara dos Deputados, pedido de abertura de processo para a cassação do mandato do Deputado Antônio Kandir, pois o mesmo furtou projeto de lei de minha autoria,

elaborado em co-autoria com os Deputados Paulo Paim e Roberto Campos, o qual previa que o trabalhador brasileiro pudesse usar os seus recursos estacionados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para compra de empresas estatais.

Recordo-me de que naquela ocasião o Governo, através do Ministério do Planejamento e Orçamento, solicitava ao então Líder do PSDB nesta Casa, Deputado Arthur Virgílio Neto, que se colocasse contrário ao projeto de lei, uma vez que o mesmo poderia inviabilizar a Caixa Econômica Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se os trabalhadores sacassem o dinheiro que lhes pertence da Caixa Econômica Federal para comprarem ações de empresas estatais.

Ora, menos de um ano se passou e agora o próprio Governo, que era contrário ao nosso projeto, tendo solicitado as suas Lideranças, nesta Casa, que fechassem questão contrariamente ao mesmo, envia mensagem de igual teor a nossa consideração.

O que mudou daquela ocasião até hoje, nas reservas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço? Mudou a composição do Fundo de Garantia? Que eu saiba, não. Gostaria de saber do Governo o que mudou, para que não ficasse a impressão a esta Casa de que o Governo mudou de posição: antes contra o projeto e, agora, a favor do mesmo, só porque mudou o seu autor; anteriormente, os Deputados Paulo Paim, Roberto Campos e eu, e, agora, o Ministro Antônio Kandir.

O que o Ministro fez foi um furto, o qual já denunciei à Mesa. Inclusive, pedi a juntada do projeto do Governo ao nosso, o que foi deferido pela Mesa da Câmara dos Deputados. Agora, solicito que a Mesa, através do Corregedor desta Casa, tome as devidas providências no sentido de analisar a nossa proposta de cassação, por falta de decoro parlamentar, do Deputado Antônio Kandir, por ter furtado um projeto de lei de minha autoria e dos Deputados Roberto Campos e Paulo Paim.

Isso não é uma coisa que me atinge pessoalmente. Atinge a Câmara dos Deputados, pois os projetos bons, de autoria dos Parlamentares, que tramitam nesta Casa, acabam sendo furtados pelo Executivo, que se torna autor da matéria. Passa-se a imagem para a grande população brasileira de que a Câmara dos Deputados não trabalha e o Congresso Nacional não tem iniciativa, partindo esta somente do Executivo. Porém, muitas vezes, a iniciativa do Executivo foi furtada do Legislativo, como furtou o Deputado Antônio Kandir o projeto de lei que permite ao trabalhador brasileiro o uso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a compra de empresas estatais.

Portanto, espero que aqueles colegas que nos procuraram com o mesmo tipo de reclamação possam, daqui para a frente, quando o Executivo furtar novamente projeto de iniciativa desta Casa, pedir a punição dos responsáveis, para que o fato não mais ocorra. Tenho certeza de que o Corregedor da Mesa da Câmara dos Deputados irá tomar as devidas providências contra o Deputado Antônio Kandir.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Fernando Ferro.

O SR. FERNANDO FERRO (PT-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, no mês de maio deste ano recebi uma denúncia anônima a respeito de uma série de problemas na manutenção de aeronaves no Brasil.

Encaminhamos um ofício ao Ministério da Aeronáutica, solicitando informações sobre os procedimentos que são necessários nessa atividade. O Ministério da Aeronáutica nos confirmou que os procedimentos no Brasil estavam entre aqueles mais qualificados internacionalmente, inclusive os sugeridos pela FAA americana.

Lamentavelmente, houve um acidente com um avião da TAM, recentemente, que veio a confirmar a existência de problemas nessa área.

Na ocasião, não procurei me manifestar publicamente, porque sei que se trata de um assunto delicado, onde não podem prevalecer atitudes emocionais ou irresponsáveis. Existem interesses comerciais, podendo ocorrer problemas que causem transtornos e produza um clima constrangedor e delicado para os diversos interesses envolvidos.

Hoje, sou tomado de preocupações pela denúncia do DAC, na imprensa, que anuncia que 45% das aeronaves brasileiras estão com problemas de manutenção, estão com cancelamento de suas autorizações de funcionamento por conta de ausência de programas de manutenção. Portanto, quero registrar a minha preocupação e solicitar informações e providências das companhias e, ao mesmo tempo, anunciar que dei entrada em um requerimento convocando os sindicatos das empresas aéreas do País, o DAC e o Sindicato dos Aeronautas e Aeroviários para trazerem esclarecimentos à sociedade, em função desse quadro apresentado.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o fato é da maior gravidade, muito embora tenha que anunciar

aqui – o que entendo ser positivo – que as empresas aeroviárias brasileiras se colocam dentro daquelas que têm os procedimentos mais avançados internacionalmente. É um fato também reconhecido, inclusive, pela imprensa internacional que, em nível mundial, há um crescente descuido com as manutenções das aeronaves; ou seja, recondicionamento de peças que podem, inclusive, estar comprometendo a qualidade desse serviço.

Fica o nosso alerta e a nossa solicitação no sentido de que as autoridades envolvidas na área venham se manifestar, através da Comissão de Defesa do Consumidor, sobre o Requerimento nº 72/96, de nossa autoria. Nele, evidentemente, solicitamos informações sobre esses procedimentos.

Quero, também, registrar confidências e comunicações do Sindicato dos Aeronautas e Aeroviários, que acusam as empresas aeroviárias de lhes estarem impondo horários abusivos. Isso tem sido objeto de solicitação de mudança de comportamento e protestos por parte daquele sindicato, que, recentemente, realizou uma paralisação, exigindo, além da reivindicação salarial, um tratamento mais humano e mais correto por parte dos empresários do setor aeroviário.

Portanto, o DAC expõe elementos preocupantes, que estão a exigir das autoridades do Ministério da Aeronáutica e dessas empresas explicações sobre seus procedimentos na prestação desses serviços, pois a denúncia que vem a público é, sem sombra de dúvida, de extrema gravidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (*Ronaldo Perim*) – Tem a palavra o ilustre Congressista Domingos Dutra.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, funcionários e imprensa, quero aproveitar esta reunião conjunta para comunicar que, em virtude da nossa eleição para Vice-Prefeito da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, vou deixar esta Casa a partir de 1º de janeiro de 1997. Portanto, nesta oportunidade, quero agradecer a todos os Deputados e Senadores que comigo conviveram, durante o período curto em que estive aqui presente, e convidar a todos para visitar São Luís, onde serão bem recebidos.

Aproveito, também, para registrar que enquanto aqui estive fiz um esforço para deixar a minha contribuição não apenas ao Parlamento, mas na luta pela democratização, na luta pela transformação radical deste País, afim de que o Brasil se torne realmente uma Nação verdadeiramente justa para todos os brasileiros e não apenas para uma elite.

Sr. Presidente, na Vice-Prefeitura, ao lado do Dr. Jackson Lago, numa coligação do PT, PDT e PPS, não ficarei distante dos temas nacionais. Ficarei sempre atento a esta Casa, esperando que o Congresso Nacional, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, tenham juízo votando matérias de interesse da classe trabalhadora, de interesse do povo brasileiro, porque o Parlamento brasileiro pode e deve dar uma contribuição efetiva para que o Brasil deixe de ser um País injusto e passe a ser verdadeiramente democrático. Temos certeza de que a democracia não é apenas o direito de ir e vir, mas, sobretudo, o direito de todo o povo vestir, comer, ter moradia e ser tratado como cidadão, como gente.

Nesse sentido, Sr. Presidente, faço este comunicado, agradecendo aos ilustres Parlamentares e reiterando o meu convite a todos os que desejarem visitar São Luís do Maranhão. Nós os receberemos com todo o carinho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem a palavra o nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, nesta sessão do Congresso Nacional quero fazer um registro e associar-me às homenagens, em primeiro lugar, ao jornal **O Globo** e, em segundo lugar, à equipe de reportagem daquele jornal: Adriana Barsoti, Consuelo Diegues, Azis Filho, Amaury Júnior e Cid Benjamin, pelo Prêmio Esso de Jornalismo, com a edição de abril deste ano. Prêmio por uma reportagem séria, investigativa, detalhada, humana, histórica em que revelou fatos e personagens dos acontecimentos da Guerrilha do Araguaia.

A série de reportagens produzida pelo jornal **O Globo** contribuiu, no meu modo de entender, para que o País olhasse o passado, sem medo, sem revanchismo e sem ódio, proporcionando um clima, evidentemente, de discussão e debate, o qual coincidiram também com uma solução importante para a nossa história política, que foi o projeto de indenização dos mortos e desaparecidos. Por isso, entendo que tais reportagens foram um marco na história da imprensa brasileira, um marco na história política deste País, tendo sido publicada, juntamente com a primeira matéria que saiu, ainda, no final da década de 70, assinada pelo jornalista Palmério Dória, no Jornal **O Estado de S.Paulo**, no **Jornal da Tarde,**

assinada pelo jornalista Fernando Portela e, em seguida, nas revistas **Veja** e **IstoÉ**.

Sr. Presidente, as matérias do jornal **O Globo** representam não só uma demonstração de profissionalismo e competência da equipe de jornalistas como, também, a seriedade e a independência do jornal. O Prêmio Esso de Jornalismo, prêmio merecido, fica marcado na história da imprensa brasileira, no seu aspecto investigativo, e em nossa história política, pois é uma maneira séria de tratar um assunto extremamente delicado, humano, político e polêmico, na medida exata em que essa equipe de jornalistas, que eu já citei, demonstrou um alto nível de profissionalismo, um sentido humano, um sentido democrático, pois o País conheceu um aspecto importante da nossa história através dessa série de reportagens.

Sr. Presidente, nesta manhã, aqui no Congresso Nacional, desejo homenagear esses jornalistas, homenageando o jornal e o esforço da imprensa brasileira, que recebe esse prêmio juntamente com outros prêmios já concedidos a vários órgãos de imprensa. E quero destacar o jornal **O Globo**, pelo prêmio que recebeu, um dos mais importantes para a imprensa brasileira e que marca a nossa história nos últimos anos.

Esse fato toca profundamente a nossa história e a história do País e mereceu, por parte do jornal, um tratamento sério, independente e democrático.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra, como próximo orador inscrito, o ilustre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Srs. Congressistas, tenho em mãos o pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso feito no programa de rádio Palavra do Presidente, em que Sua Excelência diz que os aposentados tiveram um aumento médio de 25,8%. Se isso é verdade, não sei quem recebeu esse pagamento.

O Presidente considera uma das vitórias do Governo o fato de a Previdência ter pago, neste mês de dezembro, competência/novembro e mais 13º salário, o maior pagamento da história: R$6 bilhões, a mais de 16 milhões de aposentados e pensionistas.

Lamento que tenham informado errado ao Senhor Presidente da República, porque a Previdência não paga a 16 milhões de aposentados e pensionistas, mas, sim, a cerca de 10 milhões de aposentados e pensionistas. Os outros 6 milhões de benefícios são assistenciais, não são previdenciários.

Sua Excelência também reconhece – temos que admitir – que o pagamento é de pouco mais de um salário mínimo **per capita**. Isso é extremamente importante. Sua Excelência diz que melhorou a condição de aposentados e pensionistas. Não sei, efetivamente, onde houve essa melhora. E diz que, apesar da boa administração da Previdência, foi necessário tomar um empréstimo para pagamento do 13º salário, porque a Previdência ainda precisaria de mais de R$1 bilhão para terminar o ano com as contas em dia.

São dois equívocos: primeiramente porque o empréstimo foi temporário; entre a data do pagamento e o final do exercício, a partir da próxima semana, entra a contribuição relativa ao décimo terceiro, que compensa e anula, conseqüentemente, esse empréstimo.

Um outro detalhe que eu gostaria de chamar a atenção é no sentido de que devem ter informado ao Presidente que não ocorreram as transferências da Contribuição Social sobre o Lucro, do Finsocial, do Concurso de Prognósticos. Se isso tivesse ocorrido, a Previdência teria um saldo de caixa de mais de R$6 bilhões, mesmo depois de pagar todos esses benefícios.

Nós, inclusive, junto com outros companheiros da Comissão de Seguridade, vamos entrar com uma representação na Procuradoria-Geral da República, pelo dinheiro que não foi transferido à Previdência e que deveria ter sido.

Então, considero essa louvação feita pelo Presidente da República no programa de rádio apenas uma armação para começar novamente a votação da reforma da Previdência, que está parada há seis meses no Senado e que, se alterada, voltará a esta Casa, quando daremos a devida resposta àqueles que querem fazer o jogo da Previdência Privada. Mas nós não vamos permitir que isso aconteça.

E, lamentavelmente, quero trazer ao conhecimento do Plenário o nome de alguns autores de processo contra a Previdência, que não estão recebendo mesmo depois de terem ganho em última instância: Abel de França Filho, Abílio Fernandes, Armando Cortez, Acchiles Balboni, Argemiro Lemes Trindade, Albano de Moraes, Antônio Pereira dos Santos, Ervim Porthun, Elso Sotto, Erasto do Amaral, Firmino de Zorze, Geny Ferreira das Neves, João Salvador Cozze, José Andrade dos Santos, Leonel Zuim, Orlando Manoel, cabeças do processo que representam mais de cinco mil metalúrgicos aposen-

tados. Processos esses sobre os quais não há mais qualquer tipo de recurso para a Previdência.

O ex-Ministro da Saúde Adib Jatene, que também é o Presidente do Conselho Nacional de Seguridade Social, baixou a Resolução nº 60, em setembro último, reconhecendo a perda de aposentados e pensionistas e até agora não houve nenhuma providência do Executivo para recompor e repor as perdas de aposentados e pensionistas.

Estranho que, com todo esse quadro nebuloso, Sua Excelência use o programa Palavra do Presidente para jactar-se de ter atendido milhões de aposentados e pensionistas. Atendeu porcaria nenhuma – para não falar outra palavra. Atendeu negaceando direitos de aposentados e pensionistas. Muitos, como o ex-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, Joaquinzão, estão em um asilo abandonado, porque não têm condição de se sustentar com a sua aposentadoria.

Onde está esse aumento de 25,8% que o Excelentíssimo Senhor Presidente diz que concedeu a aposentados e pensionistas? É mentira! Não deu coisa nenhuma, mas está usando o programa numa louvação de final de ano, usando os aposentados e pensionistas.

Eu queria que pelo menos nós – Executivo e Legislativo – tivéssemos um pouco de respeito com relação aos aposentados e pensionistas. Todos nós somos filhos de um pai aposentado e de uma mãe pensionista, não somos filhos de chocadeira para sermos tratados dessa maneira, mentindo deslavadamente em relação a aposentados e pensionistas. Isso não se faz. O mínimo que o idoso merece é respeito, é um tratamento digno, e não achincalhe, mentira, dizendo que se deu a ele aquilo que não se deu, mentindo, enganando, trucidando a mente de um velho aposentado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra à ilustre Congressista Ana Júlia.

A SRA. ANA JÚLIA (PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente e Srs. Congressistas, hoje, provavelmente, é a última sessão do Congresso Nacional em que vou usar da palavra como Deputada Federal. Eleita pela primeira vez em 1994, vou agora deixar o Congresso Nacional para assumir, com muito orgulho, uma função que será um grande desafio. Vou ser Vice-Prefeita de Belém do Pará, a Capital da Amazônia, exatamente para resgatar a cidade como a grande Metrópole da Amazônia.

Sabemos que o desafio é muito grande, é a primeira vez que o PT, junto com partidos de esquerda, unidos numa frente que se denominou Frente Belém Popular, venceu as eleições, numa das mais bonitas vitórias do País, que representou uma virada, uma resposta do cansaço que o nosso povo tem tido por tantos anos de exploração e domínio das elites do nosso Estado do Pará, em particular na Capital.

Deixo esta Casa com um misto de tristeza e alegria. Tristeza porque vou deixar uma trincheira onde, com certeza, combatemos muito bem a implementação de uma política que tem levado tantos trabalhadores ao desemprego e tantos aposentados ao desespero; uma política que, na verdade, tem sido implementada não para favorecer o nosso País, mas para atender a interesses que estão fora daqui. É uma tristeza ir, porque sei quanto contribuí e quanto lutei pelo meu Estado do Pará, mas, ao mesmo tempo, tenho a consciência tranqüila do dever cumprido, de ter honrado os votos que recebi do povo da minha terra.

E volto para lá com muito orgulho, para enfrentar o desafio perante um milhão e 350 mil pessoas, a população de Belém, a maior cidade que o Partido dos Trabalhadores vai governar a partir do dia 1º de janeiro.

Junto com o companheiro Edmilson, Prefeito de Belém, vou lutar para reverter uma realidade, que, infelizmente, os indicadores sociais apontam como uma das piores em miséria social, com apenas 10% de saneamento, com déficit de 500 mil leitos na área da saúde, com quase 100 mil crianças fora da escola. Esta é a realidade de Belém do Pará.

Mas, com certeza, é um desafio assumir cargo no Poder Executivo, ser Vice-Prefeita e Secretária de Urbanismo – posto que também vou assumir –, e, junto com o Prefeito, governar a cidade de Belém, para resgatá-la para a maioria do nosso povo, para inverter as prioridades, para mostrar que temos, sim, competência. E vamos fazer um bom Governo, apesar das dificuldades que hoje a Prefeitura do PFL está nos deixando. Mas vamos resgatar e fazer de Belém uma cidade feliz.

Despeço-me dos Senadores, dos Deputados Federais, de tantas amizades que fiz aqui, que ultrapassam as barreiras, os limites partidários. Mesmo sendo de um Partido de oposição, o maior Partido de oposição deste Congresso Nacional, sabemos conviver com respeito.

Deixo, com muito orgulho, a Câmara dos Deputados, para assumir esse desafio e, com certeza,

daqui a quatro anos, poder dizer: fizemos de Belém, estamos fazendo de Belém uma cidade feliz.

Muito obrigado a todos. Tenho certeza de que, com muita fé no que virá, vamos mudar a história, começando pelos municípios, ganhando os Estados e, depois, este País para os trabalhadores. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – É indesmentível a falta de **quorum** para deliberação. Negociações são feitas na undécima hora. Não acredito ser justo manter mais de uma centena de Deputados e Senadores à disposição do encerramento de certas negociações.

Desta forma, a Presidência decide, e neste momento o faz, convocar sessão do Congresso do Nacional para hoje às 13 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 12h54min.*)

Ata da 3ª Sessão Conjunta, em 18 de dezembro de 1996

3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: José Sarney, Ronaldo Perim e Edinho Bez

ÀS 13 HORAS E 21 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – Bloco – PPB; Elton Rohnelt – Bloco – PSC; Francisco Rodrigues – Bloco – PPB; Luciano Castro – PSDB; Luis Barbosa – Bloco – PPB; Moises Lipnik – Bloco – PTB; Robério Araújo – BLOCO – PPB.

Amapá

Antonio Feijão – PSDB; Eraldo Trindade – Bloco – PPB; Fátima Pelaes – PSDB; Murilo Pinheiro – Bloco – PFL; Raquel Capiberibe – PSB; Sérgio Barcellos – Bloco – PFL; Valdenor Guedes – Bloco – PPB.

Pará

Ana Júlia – PT; Anivaldo Vale – PPB; Antônio Brasil – Bloco – PMDB; Benedito Guimarães – Bloco – PPB; Gerson Peres – Bloco – PPB; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra – Bloco – PTB; José Priante – Bloco – PMDB; Mário Martins – Bloco – PMDB; Olávio Rocha – PSDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – Bloco – PMDB; Raimundo Santos – Bloco – PFL; Socorro Gomes – PCdoB; Vic Pires Franco – Bloco – PFL.

Amazonas

Alzira Éwerton – Bloco – PPB; Arthur Virgílio – PSDB; Atila Lins – Bloco – PFL; Euler Ribeiro – Bloco – PFL; Luiz Fernando – PSDB; Pauderney Avelino – Bloco – PPB.

Rondônia

Eurípedes Miranda – PDT; Expedito Júnior – Bloco – PPB; Oscar Andrade – Bloco – PMDB.

Acre

Célia Mendes – Bloco – PFL; João Maia – Bloco – PFL; Osmir Lima – Bloco – PFL; Ronivon Santiago – Bloco – PFL; Zila Bezerra – Bloco – PFL.

Tocantins

Antônio Jorge – Bloco – PPB; Darci Coelho – Bloco – PFL; Dolores Nunes – Bloco – PPB; Eudoro Pedroza – Bloco – PMDB; Izidorio Oliveira – Bloco – PMDB; Osvaldo Reis – Bloco – PPB; Paulo Mourão – PSDB.

Maranhão

Antônio Joaquim Araújo – Bloco – PFL; César Bandeira – Bloco – PFL; Costa Ferreira – Bloco – PFL; Domingos Dutra – PT; Haroldo Sabóia – PT; Jayme Santana – PSDB; Magno Bacelar – Bloco – PFL; Márcia Marinho – PSDB; Nan Souza – Bloco – PSL; Pedro Novais – Bloco – PMDB; Sarney Filho – Bloco – PFL; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Anibal Gomes – Bloco – PMDB; Antônio dos Santos – Bloco – PFL; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Silva – PSDB; Firmo de Castro – PSDB; Gonzaga Mota – Bloco – PMDB; Inacio Arruda – PCdoB; José Linhares – Bloco – PPB; José Pimentel – PT; Leônidas Cristino – PSDB; Paes de Andrade – Bloco – PMDB; Pimentel Gomes – PSDB; Roberto Pessoa – Bloco – PFL; Rommel Feijó – PSDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Arruda – PSDB.

Piauí

Ari Magalhães – Bloco – PPB; B. Sá – PSDB; Ciro Nogueira – Bloco – PFL; Felipe Mendes – Bloco – PPB; Heraclito Fortes – Bloco – PFL; João Henrique – Bloco – PMDB; Júlio Cesar – Bloco – PFL; Mussa Demes – Bloco – PFL; Paes Landim – Bloco – PFL.

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – Bloco – PFL; Betinho Rosado – Bloco – PFL; Carlos Alberto – Bloco – PFL; Henrique Eduardo Alves – Bloco – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco – PFL; Laire Rosado – Bloco – PMDB; Ney Lopes – Bloco – PFL.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco – PFL; Alvaro Gaudêncio Neto – Bloco – PFL; Armando Abílio – Bloco – PMDB; Cássio Cunha Lima – Bloco – PMDB; Efraim Morais – Bloco – PFL; Gilvan Freire – Bloco – PMDB; Ivandro Cunha Lima – Bloco – PMDB; José Aldemir – Bloco – PMDB; José Luiz Clerot – bloco – PMDB; Roberto Paulino – Bloco – PMDB.

Pernambuco

Fernando Ferro – PT; Fernando Lyra – PSB; Gonzaga Patriota – PSB; Humberto Costa – PT; Inocêncio Oliveira – Bloco – PFL; João Colaço – PSB; José Chaves – PSDB; José Jorge – Bloco – PFL; José Mendonça Bezerra – Bloco – PFL; José Múcio Monteiro – Bloco – PFL; Luiz Piauhylino – PSDB; Mendonça Filho – Bloco – PFL; Nilson Gibson – PSB; Osvaldo Coelho – Bloco – PFL; Pedro Correa – Bloco – PPB; Ricardo Heráclio – PSB; Roberto Fontes – Bloco – PFL; Salatiel Carvalho – Bloco – PPB; Severino Cavalcanti – Bloco – PPB; Vicente André Gomes – PDT; Wilson Campos – PSDB.

Alagoas

Benedito de Lira – Bloco – PFL; Ceci Cunha – PSDB; Fernando Torres – PSDB; José Thomaz Nonô – PSDB; Moacyr Andrade – Bloco – PPB; Olavo Calheiros – Bloco – PMDB; Talvane Albuquerque Bloco – PPB.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PSDB; Cleonâncio Fonseca – Bloco – PPB; José Teles – Bloco – PPB; Marcelo Deda – PT; Pedro Valadares – PSB; Wilson Cunha – Bloco – PFL.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Aroldo Cedraz – Bloco – PFL; Benito Gama – Bloco – PFL; Beto Lelis – PSB; Claudio Cajado – Bloco – PFL; Coriolano Sales – PDT; Domingos Leonelli – PSDB; Eujácio Simões – Bloco – PL; Félix Mendonça – Bloco – PTB; Geddel Vieira Lima – Bloco – PMDB; Haroldo Lima – PCdoB; Jaime Fernandes – Bloco – PFL; Jairo Azi – Bloco – PFL; Jairo Carneiro – Bloco – PFL; João Almeida – Bloco – PMDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – Bloco – PFL; José Rocha – Bloco – PFL; Leur Lomanto – Bloco – PFL; Luís Eduardo – Bloco – PFL; Luiz Braga – Bloco – PFL; Luiz Moreira – Bloco – PFL; Manoel Castro – Bloco – PFL; Mário Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – Bloco – PMDB; Prisco Viana – Bloco – PPB; Roberto Santos – PSDB; Sérgio Carneiro – PDT; Severiano Alves – PDT; Simara Ellery – Bloco – PMDB; Ubaldino Junior – PSB; Ursicino Queiroz – Bloco – PFL.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Antônio Aureliano – PSDB; Antônio do Valle – Bloco – PMDB; Aracely de Paula – Bloco – PFL; Armando Costa – Bloco – PMDB; Bonifácio de Andrada – Bloco – PPB; Carlos Melles – Bloco – PFL; Carlos Mosconi – PSDB; Danilo de Castro – PSDB; Elias Murad – PSDB; Eliseu Resende – Bloco – PFL; Fernando Diniz – Bloco – PMDB; Francisco Horta – Bloco – PL; Genésio Ber-

nardino – Bloco – PMDB; Herculano Anghinetti – Bloco – PPB; Hugo Rodrigues da Cunha – Bloco – PFL; Jaime Martins – Bloco – PFL; Jair Siqueira – Bloco – PPB; João Fassarella – PT; João Magalhães – Bloco – PFL; José Rezende – Bloco – PPB; José Santana de Vasconcellos – Bloco – PFL; Lael Varella – Bloco – PFL; Leopoldo Bessone – Bloco – PTB; Márcio Reinaldo Moreira – Bloco – PPB; Marcos Lima – Bloco – PMDB; Maria Elvira – Bloco – PMDB; Mário de Oliveira – Bloco – PPB; Mauro Lopes – Bloco – PFL; Narcio Rdrigues – PSDB; Newton Cardoso – Bloco – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odelmo Leão – Bloco – PPB; Osmânio Pereira – PSDB; Paulo Delgado – PT; Philemon Rodrigues – Bloco – PTB; Roberto Brant – PSDB; Romel Anízio – Bloco – PPB; Ronaldo Perim – Bloco – PMDB; Sandra Starling – PT; Saraiva Felipe – Bloco – PMDB; Sérgio Miranda – PCdoB; Sérgio Naya – Bloco – PPB; Silas Brasileiro – Bloco – PMDB; Sílvio Abreu – PDT; Tilden Santiago – PT; Zaire Rezende – Bloco – PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador – Bloco – PMDB; Feu Rosa – PSDB; João Coser – PT; Luiz Buaiz – Bloco – PL; Nilton Baiano – Bloco – PPB; Roberto Valadão – Bloco – PMDB.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo – Bloco – PPB; Alcione Athayde – Bloco – PPB; Alexandre Santos – PSDB; Alvaro Valle – Bloco – PL; Arolde de Oliveira – Bloco – PFL; Ayrton Xerez – PSDB; Candinho Mattos – PSDB; Cidinha Campos – PDT; Eduardo Mascarenhas – PSDB; Eurico Miranda – Bloco – PPB; Fernando Gabeira – PV; Fernando Lopes – PDT; Francisco Silva – Bloco – PPB; Itamar Serpa – PSDB; Jair Bolsonaro – Bloco – PPB; Jandira Feghali – PCdoB; João Mendes – Bloco – PPB; Jorge Wilson – Bloco – PPB; José Carlos Coutinho – Bloco – PFL; José Maurício – PDT; Laprovita Vieira – Bloco – PPB; Laura Carneiro – Bloco – PFL; Lima Netto – Bloco – PFL; Lindberg Farias – PCdoB; Márcia Cibilis Viana – PDT; Milton Temer – PT; Moreira Franco – Bloco – PMDB; Osmar Leitão – Bloco – PPB; Paulo Feijó – PSDB; Roberto Campos – Bloco – PPB; Roberto Jefferson – Bloco – PTB; Simão Sessim – PSDB; Sylvio Lopes – PSDB; Vanessa Felippe – PSDB; Wilson Leite Passos – Bloco – PPB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho – Bloco – PPB; Alberto Goldman – Bloco – PMDB; Aldo Rebelo – PCdoB; Almino Affonso – PSDB; Aloysio Nunes Ferreira – Bloco – PMDB; Antônio Carlos Pannunzio – PSDB; Arlindo Chinaglia – PT; Arnaldo Faria de Sá – Bloco – PPB; Arnaldo Madeira – PSDB; Ayres da Cunha – Bloco – PFL; Beto Mansur – Bloco – PPB; Carlos Apolinário – Bloco – PMDB; Celso Daniel – PT; Celso Russomanno – PSDB; Cunha Bueno – Bloco – PPB; Cunha Lima – Bloco – PPB; De Valasco – Bloco – PSD; Delfim Netto Bloco – PPB; Duilio Pisanes chi – Bloco – PTB; Edinho Araújo – Bloco – PMDB; Eduardo Jorge – PT; Emanuel Fernandes – PSDB; Fausto Martello – Bloco – PPB; Fernando Zuppo – PDT; Franco Montoro – PSDB; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – Bloco – PMDB; Ivan Valente – PT; Jair Meneguelli – PT; João Mellão Neto – Bloco – PFL; Jorge Tadeu Mudalen – Bloco – PPB; José Aníbal – PSDB; José Augusto – PT; José Coimbra – Bloco – PTB; José Genoíno – PT; José Machado – PT; Jurandyr Paixão – Bloco – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Luciano Zica – PT; Luiz Gushiken – PT; Marquinho Chedid – Bloco – PSD; Maurício Najar – Bloco – PFL; Michel Temer – Bloco – PMDB; Nelson Marquezelli – Bloco – PTB; Paulo Lima – Bloco – PFL; Régis de Oliveira – Bloco – PFL; Ricardo Izar – Bloco – PPB; Robson Tuma – Bloco – PSL; Salvador Zimbaldi – PSDB; Silvio Torres – PSDB; Telma de Souza – PT; Tuga Angerami – PSDB; Ushitaro Kamia – Bloco – PPB; Vadão Gomes – Bloco – PPB; Valdemar Costa Neto – Bloco – PL; Vicente Cascione – Bloco – PTB; Wagner Rossi – Bloco – PMDB; Wagner Salustiano – Bloco – PPB.

Mato Grosso

Gilney Viana – PT; Oswaldo Soler – PSDB; Pedro Henry – PSDB; Rodrigues Palma – Bloco – PTB; Rogério Silva – PFL; Tetê Bezerra – Bloco – PMDB; Welinton Fagundes – Bloco – PL.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – PCdoB; Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – Bloco – PPB; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – Bloco – PPB; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco – PFL; Wigberto Tartuce – Bloco – PPB.

Goiás

Aldo Arantes – PCdoB; Barbosa Neto – Bloco – PMDB; João Natal – Bloco – PMDB; Jovair Arantes – PSDB; Lidia Quinan – Bloco – PMDB; Marconi Perillo – PSDB; Maria Valadão – Bloco – PFL; Nair Xavier Lobo – Bloco – PMDB; Orcino Gonçalves – Bloco – PMDB; Pedrinho Abrão – Bloco – PTB; Pedro Canedo – Bloco – PL; Pedro Wilson – PT; Roberto Balestra – Bloco – PPB; Sandro Mabel – Bloco

– PMDB; Vilmar Rocha – Bloco – PFL; Zé Gomes da Rocha – Bloco – PSD.

Mato Grosso do Sul

Dilso Sperafico – Bloco – PMDB; Elísio Curvo – Bloco – PTB; Flávio Derzi – Bloco – PPB; Marçal Filho – Bloco – PMDB; Marilu Guimarães – Bloco – PFL; Marisa Serrano – Bloco – PMDB; Oscar Goldoni – Bloco – PMDB; Saulo Queiroz – Bloco – PFL.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco – PFL; Affonso Camargo – Bloco – PFL; Antonio Ueno – Bloco – PFL; Basílio Villani – Bloco – PPB; Chico da Princesa – Bloco – PTB; Dilceu Sperafico – Bloco – PPB; Elias Abrahão – Bloco – PMDB; Flávio Arns – PSDB; Hermes Parcianello – Bloco – PMDB; Homero Oguido – Bloco – PMDB; João Iensen – Bloco – PPB; José Borba – Bloco – PTB; Luciano Pizzatto – Bloco – PFL; Maurício Requião – Bloco – PMDB; Nelson Meurer – Bloco – PPB; Odílio Balbinotti – Bloco – PTB; Padre Roque – PT; Paulo Bernardo – PT; Paulo Cordeiro – Bloco – PTB; Renato Johnsson – Bloco – PPB; Ricardo Barros – Bloco – PFL; Ricardo Gomyde – PCdoB; Valdomiro Meger – Bloco – PPB; Werner Wanderer – Bloco – PFL.

Santa Catarina

Edinho Bez – Bloco – PMDB; Hugo Biehl – Bloco – PPB; João Pizzolatti – Bloco – PPB; José Carlos Vieira – Bloco – PFL; José Fritsch – PT; Leonel Pavan – PDT; Mário Cavallazzi – Bloco – PPB; Milton Mendes – PT; Paulo Bauer – Bloco – PFL; Paulo Bornhausen – Bloco – PFL; Paulo Gouvea – Bloco – PFL; Serafim Venzon – PDT; Ulysses Gaboardi – Bloco – PMDB; Valdir Colatto – Bloco – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – Bloco – PPB; Aírton Dipp – PDT; Augusto Nardes – Bloco – PPB; Carlos Cardinal – PDT; Darcísio Perondi – Bloco – PMDB; Eliseu Padilha – Bloco – PMDB; Enio Bacci – PDT; Ezídio Pinheiro – PSDB; Fetter Júnior – Bloco – PPB; Hugo Lagranha – Bloco – PTB; Jair Soares – Bloco – PFL; Jarbas Lima – Bloco – PPB; José Fortunati – PT; Júlio Redecker – Bloco – PPB; Luiz Mainardi – PT; Matheus Schmidt – PDT; Miguel Rossetto – PT; Nelson Marchezan – PSDB; Odacir Klein – Bloco – PMDB; Osvaldo Biolchi – Bloco – PTB; Paulo Paim – PT; Renan Kurtz – PDT; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Branco – Bloco – PMDB; Wilson Cignachi – Bloco – PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – As listas de presença acusam o comparecimento de 76 Srs. Senadores e 420 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. Deputado Miro Teixeira e outros Srs. Parlamentares encaminharam à Mesa proposição na qual solicitam a instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar denúncias de corrupção passiva no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, feitas pelo Ministro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O documento não contém o número constitucional de subscritores.

A Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 244 do Regimento Interno do Senado Federal, deixa de dar tramitação à matéria, devolvendo o referido documento ao seu autor.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao ilustre Congressista Nelson Marquezelli. (Pausa.)

O SR. FERNANDO LYRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – V. Exª tem a palavra.

O SR. FERNANDO LYRA (BLOCO/PSB-PE – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo justificar, perante o Plenário do Congresso Nacional, a ausência da Deputada Raquel Capiberibe nas sessões de hoje, porque S. Exª se encontra hospitalizada.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Fica feito o registro, Sr. Congressista.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, cabe, em primeiro lugar, em nome das lideranças partidárias que se reuniam até há poucos minutos, pedir escusas a V. Exª pela demora de comparecimento a este plenário.

Entendo que a matéria principal desta sessão, a votação do novo ITR, representa um marco na história deste País. De acordo com os termos do relatório do Senador Jáder Barbalho, a partir desta vota-

ção, temos condições de fazer uma mudança substancial no mapa do campo neste País.

O relatório do Senador Jáder Barbalho, que não fez nenhuma alteração nos termos propostos pelo projeto do Governo, na medida provisória, no que diz respeito ao latifúndio improdutivo, traz, no entanto, alterações no que diz respeito ao pequeno e ao médio produtor rural.

O que se pode dizer do relatório do Senador Jáder Barbalho, base do acordo que se pretende, do entendimento político que se pretende entre as lideranças partidárias, é que o produtor rural no Brasil fica absolutamente resguardado enquanto o latifúndio tem agravado o seu aspecto tributário. Com isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, estão estabelecidas as bases pelas quais, pela via democrática, se consegue um avanço fundamental, mais do que isso, histórico, para o fim dos latifúndios improdutivos e especulativos neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Penso que todos nós devemos ouvir o relato do Senador Jader Barbalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra, como próximo orador inscrito, o nobre Congressista Eraldo Trindade.

O SR. ERALDO TRINDADE (PPB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, tem sido freqüente a veiculação pela imprensa, principalmente os jornais, de denúncias sobre o resultado final das investigações realizadas pelo Tribunal de Contas da União sobre a proposta orçamentária para o ano que vem.

Em função das muitas denúncias envolvendo, inclusive, membros desta Casa, o Presidente da Comissão de Orçamento, Deputado Sarney Filho, já teve a oportunidade de fazer uma ampla abordagem a respeito deste tema no plenário da Câmara dos Deputados. Mas é imperativo, Sr. Presidente, que esta Casa avalie essa questão com mais profundidade.

O relatório apresentado pelo Tribunal de Contas da União merece a credibilidade desta Casa, e não poderíamos, nós, Parlamentares que temos um compromisso com este País, que temos um compromisso com a sociedade, votar essa proposta orçamentária que está sob suspeição daquele Tribunal.

Não quero aqui lançar suspeitas, não quero lançar dúvidas, mas é evidente que, independentemente da posição assumida pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento e, acima de tudo, pela preocupação dos Parlamentares que também têm um compromisso no sentido de apresentar emendas que vão ao encontro das necessidades brasileiras, das nossas regiões, dos nossos Estados, nós, que fazemos parte do Partido Progressista Brasileiro, numa análise fria, sistemática, técnica da proposta orçamentária, consideramos conveniente levantar a questão de que muitos Parlamentares do PPB se vêem impossibilitados de votar essa proposta orçamentária até que se definam essas questões e que as dúvidas sejam dirimidas.

Avaliamos que todos aqueles Parlamentares que não estão sob suspeição, todos aqueles Parlamentares que têm um compromisso para com os seus Estados e para com a sociedade brasileira, também estarão impedidos de votar essa proposta orçamentária até que todas essas dúvidas sejam esclarecidas. Este é um tema que está crescendo na Bancada do Partido Progressista Brasileiro, que tem, naturalmente, a anuência da nossa Liderança e a da Presidência do PPB de que nós poderemos não votar a proposta orçamentária, até que essas dúvidas todas sejam esclarecidas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MATHEUS SCHMIDT – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança, pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Matheus Schmidt.

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS. Para uma comunicação de liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, dizem que a história não se repete, a não ser como farsa. Parece-me que é o que está ocorrendo lá no Rio Grande do Sul com a venda da Companhia Rio-Grandense de Telecomunicações ocorrida ontem.

Sabe a Nação que o serviço de telecomunicações no Rio Grande do Sul era por demais precário no passado. O Governador Leonel Brizola, à época, na década de 60, encampou a empresa estrangeira que explorava o serviço no Rio Grande do Sul, a ITT. Desde então a Companhia Rio-Grandense de Telecomunicação, uma empresa do Estado do Rio Grande do Sul, organizada no Governo Leonel Brizola, vem prestando grandes serviços ao Rio Grande e ao Brasil. Desenvolveu o serviço de telecomunicações, alcançando altos padrões de modernidade. Apesar disso, o Governo do Rio Grande do Sul pôs à venda a estatal, que foi vendida ontem.

Sr. Presidente, ocorreram alguns mistérios, que as autoridades públicas federais e estaduais devem explicar. Por exemplo, três empresas estatais

européias, uma francesa, uma italiana e uma outra espanhola, associaram-se a empresas brasileiras para concorrer à licitação. Mas, ocorreram alguns fatos estranhos nessa licitação: a empresa francesa apresentou uma proposta em branco. Qual é o mistério por trás disso? Por que uma empresa estrangeira, associada a um grupo brasileiro, apresenta uma proposta em branco? O que ela quis dizer com essa proposta em branco?

Há um outro mistério, Sr. Presidente. Há mais de três anos, quatro corretoras de valores do Rio Grande do Sul vêm percorrendo todo o território do meu Estado comprando ações da CRT ao preço de R$0,20, R$0,25 e R$0,40 e, ultimamente, chegando ao patamar de R$0,77. Pois bem. Ontem, o preço pago pela CRT foi à razão de R$3,00 a ação. Conseqüentemente, as figuras que andaram fazendo essa compra de ações irão, em um dia, ter um lucro fabuloso, correspondente a valores de ações que pularam de R$0,77 para R$3,00. Quem são os grupos ou pessoas beneficiadas com essa negociata? Este é mais um mistério que deve ser esclarecido a respeito da venda da CRT, que ocorreu ontem.

Há mais, Sr. Presidente. Associadas a grupos brasileiros, a Stet Internacional, uma estatal italiana, e uma espanhola apresentaram propostas em um parâmetro de mais de R$600 milhões; essas propostas tiveram uma diferença de apenas de R$3 milhões. Qual é o mistério? Como essas duas empresas, a não ser através de um conluio, poderiam, já que não acreditamos que as coisas ocorram por acaso, estabelecer propostas tão semelhantes como as apresentadas? Este é mais um mistério que precisa ser esclarecido.

Chamo a atenção também, Sr. Presidente, para essa loucura no que diz respeito às privatizações que vêm ocorrendo no Brasil, o fato de aqui todas as estatais deverem ser vendidas, porque o Estado, dizem os privativistas, é incompetente para bem gerir os negócios de uma empresa. No entanto, no Rio Grande do Sul, as três empresas interessadas na licitação eram estatais européias. Como disse, uma francesa, uma italiana e uma espanhola. Lá as empresas estatais (o Sr. Presidente faz soar a campainha) são bem geridas e têm uma boa postura internacional; aqui devem ser vendidas, dizem os privativistas e o Governo, porque o Governo é um mau gestor de negócios.

Sr. Presidente, deixo essas considerações para consignar o protesto da minha Bancada contra mais essa verdadeira negociata que ocorreu no Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra, como único orador inscrito, o Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, o ITR está preocupando muito o nosso País, principalmente no que diz respeito à área agrícola, aqueles que trabalham na agricultura nacional.

Lamentavelmente, o Governo escolheu um dos piores caminhos, para tentar fazer uma tributação na área agrícola brasileira, ou seja, a medida provisória.

Gostaríamos que viesse para esta Casa sim, e nascesse desta Casa um projeto de lei para que pudéssemos, dentro de todas as Comissões que existem no Congresso Nacional, discutir região por região, Estado por Estado, cultura por cultura, dentro daquilo que defendemos já há muitos anos, que é a municipalização da agricultura brasileira, dos seus impostos, para que pudéssemos fazer a tributação de acordo com a localização do imóvel, tipo de solo, topografia, sistema hidrográfico, a fim de que a tributação fosse a mais justa possível em benefício da produção agrícola nacional.

Mas, dos males o menor. Hoje o Relator da medida provisória houve por bem acolher várias sugestões da Frente Parlamentar da Agricultura e também do setor mais esquerdista desta Casa. Melhoramos essa medida provisória para podermos, numa ação definitiva, dar, em 1997, condições ao Governo brasileiro de tributar terras improdutivas, mas preservando as áreas produtivas em nosso País. Fica também uma ressalva, ou seja, será possível atender às áreas denominadas novas fronteiras, pois, com a apresentação de projetos, será possível incluí-las nas áreas de terras produtivas, com a mesma tributação.

Acredito que isso, hoje, é um marco histórico, porque está-se fazendo apenas uma correção em um projeto de lei, em uma medida provisória, que nós, desde o primeiro momento, não aceitamos, a repudiamos, pois achamos que quem deve legislar neste País é o Congresso Nacional, é a Câmara Federal.

Fica aqui um alerta ao Congresso Nacional: é necessário tomarmos, urgentemente, uma medida mais radical no que diz respeito às edições de medidas provisórias no nosso País. Precisamos acabar com essa facilidade que tem o Executivo em legislar em causa própria, em legislar de forma contrária às decisões do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esta Presidência comunica ao Plenário que, em virtude da presente sessão do Congresso Nacional, não teremos, hoje, sessão da Câmara dos Deputados.

A Presidência informa ainda que a sessão da Câmara dos Deputados de amanhã será dedicada a debates.

Convido para fazer uso da palavra, como próximo orador inscrito, o ilustre Deputado Carlos Santana.

O SR. CARLOS SANTANA (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, hoje é um grande dia para os trabalhadores e pensionistas ferroviários.

Ontem, houve uma reunião com o Ministério da Fazenda, juntamente com os Ministérios da Previdência e do Planejamento e Orçamento, em que discutimos a questão do atraso no nível dos trabalhadores e pensionistas ferroviários, que têm direito, desde 1991, a uma reposição nos seus salários.

Há dois anos, junto com outros parlamentares desta Casa, como os Deputados Paulo Feijó, do PSDB do Rio de Janeiro, e Renan Kurtz, do PDT do Rio Grande do Sul, vínhamos batalhando para que esse benefício fosse pago.

Hoje, pela manhã, fomos ao Ministério da Fazenda, onde foi sacramentado o acordo que determina o pagamento aos trabalhadores e pensionistas ferroviários, a partir do mês de janeiro, na compensação de fevereiro, que começarão a receber o atrasado e a atualização do nível a que têm direito.

Essa é uma das maiores vitórias que já conseguimos nos últimos tempos, o que demonstra a nossa ousadia e a perseverança das caravanas por todo o Brasil.

No dia 16, fizemos um grande ato público no Rio de Janeiro, na porta da AG, onde os trabalhadores e pensionistas ferroviários exigiam o atendimento dessa reivindicação.

Se continuarmos dessa forma aqui, no Parlamento, com o movimento de massa e um movimento reivindicatório internamente, conquistaremos nossas vitórias.

Há dois anos vínhamos falando da necessidade de os trabalhadores e pensionistas ferroviários terem esse direito, e hoje conquistamos essa grande vitória.

Esperamos que, na compensação do mês de fevereiro, o dinheiro esteja no contracheque, tanto dos trabalhadores ferroviários aposentados quanto das pensionistas de todo o Brasil que a ele terão direito, mais de 130 mil. Por isso, trata-se de uma grande vitória. Sabemos que o resultado econômico é pequeno, mas, para aquelas pessoas que passam necessidade, isso significa muito.

Ao mesmo tempo, não poderia deixar de repudiar a atitude do Governo do Estado, que ainda não conseguiu liberar o 13º dos seus trabalhadores. Por isso, os trabalhadores da Flumitrem, do Metrô, da Barca, ainda não terão nos seus vencimentos o 13º salário.

Hoje pela manhã, os trabalhadores ferroviários da Flumitrem tiveram que fazer um ato público, porque não está garantindo que, na sexta-feira, irão receber.

Nesta Casa, todos sabemos que os trabalhadores que servem aos gabinetes dos Deputados até hoje não receberam seus tíquetes-alimentação; estão sendo considerados trabalhadores de segunda categoria, quando sabemos que têm esse direito. Cada Deputado deveria estar pedindo para que seja pago aquilo que lhes é devido. E ainda veio um comunicado dizendo que só irão recebê-los quando existirem verbas.

Exigimos que a Mesa tome uma resolução o mais rápido possível, porque os trabalhadores dos gabinetes estão numa situação difícil, com os salários que recebem, e ainda sem o tíquete. Os funcionários da Casa tiveram seu reajuste, o que é muito justo. Como diz o meu companheiro Roberto Jefferson, eles já estão é com tique nervoso, porque não estão mais suportando a situação.

Portanto, peço à Mesa que verifique a situação desses trabalhadores, que não são de segunda categoria, mas de primeira, porque estão direto conosco, ajudando-nos a realizar o nosso trabalho, fazendo parte do nosso mandato e do nosso dia-a-dia.

Quero agradecer o tempo a mim concedido, esperando que este pronunciamento seja incluído, hoje, na Voz do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Álvaro Gaudêncio Neto.

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO (Bloco/PFL – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, ocupo esta tribuna para fazer algumas considerações acerca da Medida Provisória que estabelece novos critérios e diretrizes na cobrança do ITR.

Inicialmente, quero me congratular, pela forma acertada com que tratou a matéria, com o seu Relator, Senador Jader Barbalho, homem público com larga vivência no setor de política agrária em nosso

País. S. Exª, com certeza, procurou assimilar as inquietações das propostas contidas nas emendas apresentadas a essa Medida Provisória para fazer um texto enxuto, que pudesse refletir, ou, pelo menos, se aproximar daquilo que representa o interesse maior do País.

Tive a oportunidade de apresentar uma emenda a essa Medida Provisória, pedindo a isenção do pagamento do ITR para aqueles pequenas e médias propriedades localizadas no Polígono das Secas onde o índice pluviométrico anual seja inferior a 400 ml.

Por que essa minha preocupação? Sabemos que onde não chove o suficiente, nessas áreas do Semi-árido, não existe retorno econômico nas atividades agrícolas e pecuárias. Por isso, a importância desta minha emenda ser acolhida no relatório do ilustre Senador Jader Barbalho.

Conversando, informalmente, S. Exª disse-me que, em parte, essa minha inquietação já estará atendida, porque as terras onde ocorreu calamidade pública ficarão isentas do pagamento do tributo.

É importante que tudo isso fique claro neste plenário, nas discussões dessa matéria, para dizer quem é competente para decretar estado de calamidade pública: o Governo Federal, as administrações municipais ou os governos dos Estados? É importante que isso seja dito, uma vez que o ITR é um tributo federal. É preciso verificar se a decretação do estado de calamidade pelas administrações municipais é suficiente para isentar do pagamento do tributo as pequenas e médias empresas que estejam sofrendo pela instabilidade climática, pela falta de chuva, onde não chove o suficiente para tornar rentável a atividade agrícola e pecuária no Semi-árido nordestino. Essas inquietações precisam ser esclarecidas.

Hoje, por exemplo, nas terras do Cariri da Paraíba, o que mais se está mais fazendo é criar bodes e cabras, porque, com as primeiras chuvas, surgem as primeiras ramas, que servem de alimentação para esse tipo de animal.

Por outro lado, é importante que seja definido o que é propriedade produtiva e propriedade improdutiva. Sabemos que a maioria das propriedades do Semi-árido paraibano são improdutivas, não pela omissão de seus proprietários, mas por questões da própria natureza: pela ausência de chuvas e pela instabilidade climática.

É importante que fatos dessa natureza fiquem bem claros, no momento da discussão dessa matéria, pois os pequenos proprietários do Semi-árido paraibano, que sofrem, precisam de uma definição. Deve-se estabelecer, pelo menos, um patamar, a partir do qual a calamidade deve ser decretada, quando o índice pluviométrico não atingir 400 ml. Isso já seria um parâmetro para trazer um pouco de tranqüilidade àqueles que ainda moram nessas terras, merecendo até um prêmio por ocuparem-nas e defenderem, assim, a soberania nacional.

Isto é o que tenho ouvido falar na Paraíba e em outros Estados nordestinos com relação ao sofrimento provocado ao pequeno proprietário pela ausência de água, por questões da natureza e pela instabilidade climática.

Esse era o assunto que queria trazer a esta tribuna, neste período de Breves Comunicações, porque, durante as discussões, irei apresentar este destaque, a fim de que essa questão fique bem clara e definida, e os pequenos proprietários do campo, do Nordeste, não sejam mais apenados.

Muito obrigado pela atenção de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Alexandre Cardoso.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (Bloco/PSB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, quando essa Medida Provisória que versa sobre o ITR foi encaminhada, a nossa preocupação era com a falência dos municípios, da qual tomamos conhecimento através de um levantamento que fazíamos.

Alguns dos Srs. Deputados, estudiosos do assunto, diziam que a Constituição de 88 era a salvadora dos municípios brasileiros. Um estudo mais aprofundado sobre a matéria mostrava que, na verdade, a Constituição de 88 criava a expectativa dos chamados impostos urbanos (IPTU e ISS). Os municípios rurais estavam em situação pré-falimentar, como demonstra, hoje, o resultado da capacidade desses municípios em saldar os seus débitos, sequer podendo pagar os salários de seus servidores ou o 13º salário. Cinqüenta por cento dos municípios brasileiros não pagarão 13º salário. Estranhamente, Sr. Presidente, estamos vendo as prefeituras dos municípios urbanos serem aplaudidas, de fora-a-fora, neste País.

Isso prova que a Constituição de 88 foi régia nos chamados impostos urbanos. Qual seria a solução proposta para esses municípios? Sr. Presidente, a solução era e é o Imposto Territorial Rural. Tenho alguns dados sobre a arrecadação de ITR no Brasil desde 1991. Em 1991, a valores de hoje, foram arre-

cadados de ITR, R$56 milhões; em 1992, R$17.807 milhões; em 1993, R$29.332 milhões; em 1994, R$16.389 milhões.

A Cidade do Rio de Janeiro arrecada de IPTU 40 vezes mais do que o Brasil arrecadou de ITR em 1994; daí a facilidade em ser prefeito de uma cidade grande e impossível ser prefeito de uma cidade do interior deste País. Por quê? Porque um dos mecanismos de financiamento desses municípios é justamente 50% de ITR que deveriam ser repassados. Em 1994, 50% de ITR valeram R$8 milhões a serem distribuídos por 4.972 municípios do Brasil.

Obviamente, conhecedores de que a questão do financiamento é fundamental para o pequeno e o médio agricultor, tomamos outra medida: pedimos o levantamento de inadimplência e adimplência dos produtores rurais deste País. Quem tem até 50 hectares está adimplente em 75% com o ITR; quem tem mais de R$10 mil está inadimplente com 95% do ITR. Então, não é o pequeno produtor rural que está sendo penalizado, está sendo penalizado o munícipe, pois quando não se tem receita do ITR – e um dos mecanismos financiadores do Município é o ITR – vê-se a falência dos municípios.

Então, a previsão do Governo de arrecadar R$1 bilhão, R$1,5 bilhão de ITR por mês, em nada vai prejudicar a agricultura do Brasil. Vai, sim, criar mecanismo de financiamento dos pequenos municípios brasileiros que não conseguem sobreviver e que têm como única fonte de receita o Fundo de Participação dos Municípios. Portanto, cada um dos Srs. Deputados que têm compromisso com o interior deste País não pode permitir que a arrecadação do ITR fique em menos de R$1 bilhão/ano. Dessa forma, nós poderemos, sim, impedir a falência que se instala nos municípios brasileiros e com mais um alerta: é a primeira vez que haverá um repasse de Poder Executivo quando a inflação não vai corroer a dívida e, em 1997, nós poderemos ter um ano de investimento zero dos municípios se nós não tivermos um mecanismo de financiamento desses municípios.

Não há outra forma de se fortalecer os chamados impostos não-urbanos, porque o IPTU e o ISS são impostos colocam os grandes municípios com os cofres cheios, mas não têm nenhum impacto nos municípios de pequeno e médio portes. Por isso, considero que a posição do Governo em estabelecer esse teto de R$1 bilhão em receita de ITR é fundamental no enfrentamento do problema da insolvência dos municípios no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra, como o próximo orador inscrito, o ilustre Congressista Edinho Bez.

O SR. EDINHO BEZ (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas aqui presentes, falarei sobre a nossa situação em Santa Catarina, que, embora seja um dos Estados mais regulares deste País, também enfrenta os seus problemas; e um deles é a falta de emprego. Vários segmentos da nossa sociedade catarinense vem solicitando e se organizando para que possamos diminuir a falta de emprego também em nosso Estado. E, lá, o nosso Governador Paulo Afonso Evangelista Vieira vem, junto com os demais segmentos, em especial com a assessoria técnica do Governo do Estado, tentando descobrir e oferecer algo junto ao Governo Federal, com o objetivo de diminuir a falta de emprego e que também sirva de exemplo para os demais Estados da nossa Federação, do nosso Brasil.

Na minha região, o sul de Santa Catarina, mas especificamente no Município de Imbituba, estamos enfrentando um dos problemas mais sérios: com a liquidação da ICC aumentou o desemprego. O nosso prefeito eleito, Osni de Sousa Filho, nos últimos dez dias, vem procurando os deputados estaduais, federais, associações – até associações de moradores –, CDL, envolvendo as áreas importantes através do nosso governo do Estado, como o objetivo de diminuir esse problema muito sério que é o aumento do desemprego no Município de Imbituba, em Santa Catarina.

Ora, Srs. Parlamentares, Imbituba é um Município privilegiado, cortado pela BR-101, estrada que o atual Presidente da República assumiu o compromisso de dar continuidade a sua duplicação, que vai de Palhoça até o Município de Osório. Vejo aqui, na minha frente, o ex-Ministro dos Transportes, Deputado Odacir Klein, que não tem medido esforços, junto com outros parlamentares, junto ao governo federal, aos governos estaduais do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com o objetivo de darmos continuidade à duplicação da BR-101.

Em Imbituba, além da BR-101, de termos a melhor área, também temos um porto privado em funcionamento. Por isso, nos últimos dias, estamos felizes, porque a Skoda, uma fábrica tcheca de produção de veículos, está na iminência de instalar uma montadora no Município de Imbituba, o que será importante para a nossa população, para o Brasil e, especialmente, para o Estado de Santa Catarina.

Não estamos apenas apresentando problemas, mas oferecendo soluções, com apoio do governo do Estado, do prefeito eleito Osni de Sousa Filho, oferecendo as condições necessárias para que lá se instale a montadora da Skoda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra, como próximo orador inscrito, o nobre Congressista Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, há dois anos, quando assumi pela primeira vez esta tribuna, não senti a emoção que estou sentindo agora, porque naquela época eu ainda não conhecia com profundidade a importância desta Casa para o povo brasileiro; importância essa que seria ignorada não fosse a lealdade, a dedicação e a competência expressiva da maioria dos parlamentares e dos funcionários deste Poder.

No próximo dia 1º de janeiro, assumirei pela segunda vez o comando da Administração Municipal do Balneário de Camboriú, Santa Catarina, onde fui eleito por expressiva parcela da população.

E agora só tenho a agradecer. Aqui aprendi a arte da convivência solidária e aperfeiçoei as minhas qualidades, através do reconhecimento dos meus defeitos. Sob a liderança do meu Partido, participei ativamente das votações e proferi meu voto sempre em favor dos interesses maiores do nosso povo.

Nesses dois anos como membro da Comissão de Viação e Transportes, da Comissão de Ciência e Tecnologia e da Comissão Mista de Orçamento, e nas votações em plenário, com certeza correspondi ao mandato que me foi delegado.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, minha vinda a esta tribuna hoje não é especificamente para prestar contas do meu mandato parlamentar, mas para externar meus profundos agradecimentos àqueles que, direta ou indiretamente, colaboraram com a eficiência do meu trabalho parlamentar.

Em primeiro lugar, quero externar meus agradecimentos e meu regozijo para com a atual Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, na pessoa de seu Presidente, Deputado Luís Eduardo Magalhães, do 1º Secretário e amigo, Deputado Wilson Campos, e os demais Deputados que tanto lutam e fazem pelo resgate da imagem deste Poder. Aos Deputados amigos e companheiros do PDT, Miro Teixeira e Matheus Schmidt, que foram líderes do Partido neste período, agradeço pela oportunidade que nos deram de participar nas decisões e também pelos ensinamentos que nos proporcionaram. Muitos amigos aqui fiz, Deputados e funcionários, mas especialmente os funcionários que me prestaram serviço e assessoram o Partido Democrático Trabalhista.

Aos nossos taquígrafos, que com tanta dedicação trabalham para transformar em texto escrito para posteridade as palavras do parlamentar. A todos os membros da Secretaria-Geral da Mesa que, neste plenário, são alicerces do desempenho do mandato; ao Secretário-Geral da Mesa, Dr. Mozart Viana, e aos demais assessores; ao Diretor-Geral, Dr. Adelmar Sabino, e a todos os membros da diretoria da Casa, nossas congratulações e nosso agradecimento.

Tenho certeza que, além da experiência, levarei uma grande saudade deste Plenário, de toda a Casa, porque foi aqui que pude, livre e democraticamente, expressar minhas opiniões e exercitar livremente meu voto em nome do povo que me elegeu.

Meu deferimento especial à Imprensa, à Voz do Brasil, que tanto divulgaram nosso trabalho, e a todos os funcionários da Assessoria de Divulgação e Relações Públicas da Câmara. Mas não poderia esquecer aqueles que foram os condutores do meu mandato, aquelas pessoas que traçaram minha atuação parlamentar, preencheram minhas agendas e despacharam meus expedientes e levaram ao conhecimento público o trabalho que aqui pude realizar. Estou certo que sem eles nosso mandato não teria o sucesso que teve: ao meu Chefe de Gabinete, Pierre, a minha Secretária, Neide, a Ilzete, José de Fátima, Anésio e Marlúcia.

"Saudade, palavra triste quando se deixa um grande lar". Aqui deixo uma extensão do meu lar, mas com a promessa de que um dia voltarei e a certeza de que não esquecerei tanta competência, tanta determinação e tanta dedicação dos parlamentares e funcionários desta Casa.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, coloco à disposição de todos a praia mais linda do Sul do Brasil, que é o balneário de Camboriú, em Santa Catarina, denominada de "a maravilha do Atlântico Sul". Convido a todos que não a conhecem a visitarem esse grande Município.

Muito obrigado, companheiros, deputados, deputadas, pela amizade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra o nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, conforme combinado com V. Exª, solicito que o meu pronunciamento seja registrado na íntegra.

Pretendo abordar três temas. O primeiro, lamentando a posição assumida pelo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, na reunião dos países que integram o Mercosul, realizada em Fortaleza, quando Sua Excelência reconhece que no Encontro de Cingapura, da Conferência da Organização Internacional do Comércio, se contrapôs à posição do Presidente da Argentina, Carlos Menem, que queria incluir, nas Recomendações desse Encontro, as cláusulas sociais para proibir, ou pelo menos inibir, o trabalho escravo e o trabalho infantil.

É realmente triste para nós vermos que a Argentina e os Estados Unidos da América defenderam cláusulas sociais, ou seja, de interesse dos trabalhadores, enquanto o Brasil, na contramão da história, diz que trabalho escravo e trabalho infantil são uma realidade com que temos que conviver.

O segundo ponto, Sr. Presidente, é uma crítica que faço à propaganda do Governo em relação ao Plano de Demissão Voluntária. A medida provisória e a própria instrução normativa diziam que, cinco dias após a divulgação no **Diário Oficial**, os optantes por esse programa receberiam suas indenizações. Mas já se passaram dez, doze, quinze dias e os servidores que optaram pelo plano não receberam, pois o Governo alega que não tem dinheiro em caixa.

Fica registrada essa reclamação e um apelo ao Governo para que cumpra a palavra empenhada e documentada na Medida Provisória nº 1527 de 1996.

O terceiro assunto é um apelo que faço a V. Exª, como Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, para que o tíquete-refeição dos funcionários da Casa seja pago. Chegou hoje aos gabinetes uma informação de que uma parcela dos funcionários vai receber e o restante não; ou seja, até um determinado número de ponte recebe: acima disso, não recebe.

Gostaria de saber que critério fabuloso é esse que a Mesa encontrou para pagar o tíquete-refeição, atendendo a alguns funcionários e a outros não.

Fica a consulta a V. Exª, esperando que V. Exª possa me responder ainda hoje ou amanhã se os funcionários da Casa vão receber o tíquete-refeição, pois estão com o salário congelado há mais de dois anos, para poderem contar com uma ceia de Natal um pouco melhor.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO PAULO PAIM – PT – RS
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Sr. Presidente, Srs(as) Deputados(as), quero registrar no dia de hoje que considero inacreditável que o Brasil, na reunião conjunta dos países que compõem o Mercosul, ocorrida em Fortaleza, no dia de ontem, reconheceu que assumiu posição antagônica com a Argentina, pasmem os senhores, no que se refere ao trabalho escravo e trabalho infantil.

A discussão, em Cingapura, na Conferência da Organização Internacional do Comércio, deixou a Argentina e o Brasil em lados opostos – o governo brasileiro não permite a imposição de medidas de retaliação comercial aos países que exploram mão de obra escrava ou infantil, ao contrário do governo argentino.

A confirmação dessa posição na reunião de Fortaleza nos deixa com o seguinte convencimento: quem defende as cláusulas sociais que interessam aos trabalhadores na América do Sul é a Argentina e na América do Norte, os EUA.

Como se não bastasse isso, os trabalhadores foram reprimidos em sua manifestação de descontentamento com o governo e com a proposta neoliberal de FHC. Pedimos que o documento anexo a este pronunciamento seja transcrito para os anais da Casa.

Outro assunto importante, Sr. Presidente, é o Plano de Demissão Voluntária implantado pelo governo FHC.

A Medida Provisória nº 1.527/96, bem como a Instrução Normativa do governo são claras – o servidor público demissionário receberá o pagamento relativo à demissão nos cinco dias úteis após a demissão. O que está acontecendo, Srs.(as) Deputados(as)? O governo está desrespeitando medida imposta por ele mesmo, pois já se passaram mais de dez dias e o pagamento não foi feito. É um desrespeito aos servidores que aderiram a este Plano, tido como sério pelo governo. É um descaso com milhares de servidores que confiaram no governo e estão sendo injustiçados.

Novamente o governo diz e não cumpre, o que é triste, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer, obrigado. – Deputado **Paulo Paim – PT/RS.**

COMÉRCIO *Reunião da OMC mostrou que o bloco tem de participar da definição das regras, diz presidente brasileiro*

FHC quer atuação conjunta do Mercosul

dosenviados especiais a Fortaleza

O presidente Fernando Henrique Cardoso pediu ontem a união do Mercosul para evitar que outros países definam as regras do comércio mundial, com prejuízos para a América do Sul.

"Cingapura é um indicador de que precisamos estar juntos", disse FHC aos presidentes da Argentina, Carlos Menem, Uruguai, Julio Sanguinetti, e Paraguai, Juan Carlos Wasmosy, na abertura da cúpula do Mercosul (Mercado Comum do Sul), em Fortaleza.

Cingapura sediou a última reunião da OMC (Organização Mundial de Comércio), encerrada na semana passada.

"Se não estivermos juntos, outros países definirão com mais rapidez o modo pelo qual o mundo vai se organizar", afirmou o presidente brasileiro.

A mensagem de harmonização de discursos esbarrou na posição defendida pelo presidente argentino, Carlos Menem.

Brasil e Argentina estiveram em lados opostos nas discussões de pelo menos um dos pontos mais polêmicos em Cingapura —a inclusão da chamada cláusula social nas regras da OMC.

O resultado, nesse ponto, foi mais positivo para o Brasil. A discussão sobre a cláusula social, que permitiria a imposição de retaliações comerciais a países que explorem mão-de-obra escrava ou infantil, não passou.

O texto final da conferência de Cingapura considerou que a OIT (Organização Internacional do Trabalho) era o foro competente para tratar do assunto —posição defendida pelos representantes brasileiros.

Mas os países latino-americanos perderam em questões como o acordo sobre investimentos —definido pelos mais ricos— e sobre a redução das proteções ao setor de informática.

Nafta

Com um apelo ao presidente chileno, Eduardo Frei, FHC afirmou que o Chile deve atuar junto com o Mercosul no processo de integração com o Nafta (acordo de livre comércio dos Estados Unidos, Canadá e México).

Antes de firmar acordo de livre comércio com o Mercosul, o Chile iniciou negociações para aderir ao Nafta. Os entendimentos não avançaram, mas não inibiram as intenções do governo chileno de se aproximar daquele bloco.

"Menem fez uma formulação que me parece feliz. Não se deve falar da integração do Mercosul ao Nafta, mas o contrário. O Mercosul tem um desenvolvimento muito maior e integração interna mais consistente", disse FHC.

'Regionalismo aberto'

O presidente reafirmou o compromisso com a integração hemisférica, assinado em Miami no ano passado, e que prevê a criação da Alca (Acordo de Livre Comércio das Américas).

"Estamos (os países do Mercosul) nesse processo de regionalismo aberto, preparando a integração de uma maneira sólida".

(DENISE CHRISPIM MARIN e AUGUSTO GAZIRI)

TUMULTO

Luis Marques/Folha Imagem



Polícia reprime manifestação no CE

Grupos que organizaram protesto em Fortaleza divergem sobre posição diante do Mercosul

PAULO MOTA
da Agência Folha, em Fortaleza

Uma passeata contra o Mercosul organizada por militantes do Part (Partido da Revolução dos Trabalhadores Pela Emancipação Humana) e setores da CUT (Central Única dos Trabalhadores) acabou em confronto ontem com a Polícia Militar em Fortaleza (CE).

O ato foi dissolvido com bombas de gás lacrimogêneo. A PM calcula que cerca de 3.000 pessoas participavam da passeata. Os organizadores dizem que 5 000 pessoas estavam no ato.

Segundo os manifestantes, pelo menos dez pessoas saíram feridas levemente do confronto, entre elas a vereadora Rosa da Fonseca, ligada ao Part. A PM disse que não houve registro de internação de manifestantes no hospitais de Fortaleza.

O confronto ocorreu às 11h40, em frente à Secretaria de Imprensa da Prefeitura de Fortaleza, no bairro do Passaré, a cerca de 2 km do Centro Administrativo do Banco do Nordeste do Brasil, onde se realizava a 11ª Reunião do Conselho do Mercosul.

Os manifestantes participavam desde as 9h de uma concentração, em frente a Universidade Estadual do Ceará, convocada por sete centrais sindicais do Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai, como parte do "Dia Internacional de Luta Pelos Direitos dos Trabalhadores do Mercosul".

A concentração foi marcada por divergências entre militantes do Part e da corrente petista O Trabalho, de um lado, e dirigentes das centrais sindicais, da direção estadual do PT e PC do B.

Enquanto os dirigentes sindicais defendiam o encerramento do ato em frente a universidade, militantes do Part queriam que fosse realizada uma passeata até o local onde os presidentes estavam reunidos.

Os militantes do Part e de O Trabalho defendem que a CUT seja contra o Mercosul, em contraposição aos dirigentes das centrais sindicais, que reivindicam a participação dos trabalhadores nas decisões da entidade.

Dezembro de 1996 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - SESSÃO CONJUNTA Quinta-feira 19 16309

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Encerrado o período destinado a Breves Comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Edinho Bez.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 190, DE 1996-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Requeremos, nos termos do art. 34, parágrafo único, do Regimento Comum, a inversão da Ordem do Dia para que seja apreciado, primeiramente, o item 2 da pauta, referente à Medida Provisória nº 1.528/96.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – **José Roberto Arruda,** Senador Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Em votação o requerimento, na Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item 2:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.528, publicada em 20 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências". (Mensagem nº 673/96-CN – nº 1.178, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 19-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.528, publicada em 20 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências".

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Senador Jader Barbalho que profira o seu parecer sobre a admissibilidade da medida provisória.

O SR. VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, seria possível termos conhecimento do relatório?

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Os avulsos já estão sendo distribuídos e, evidentemente, vamos tomar conhecimento agora do relatório, pela leitura do Sr. Relator, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, a minha primeira manifestação deve se cingir à admissibilidade. A medida provisória preenche as precondições de urgência e relevância requisitadas pela Constituição Federal e o parecer do Relator é favorável em relação à admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Não há recurso sobre a mesa.

O parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.528, publicada em 20 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências".

À medida foram apresentadas 32 emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Convido o nobre Senador Jader Barbalho para proferir parecer quanto à constitucionalidade e mérito.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, mediante a Mensagem nº 673/96-CN (nº 1.178/96, na origem), o texto da Medida Provisória nº 1.528, de 19 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Pro-

priedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências". Trata-se, na verdade, de alteração ampla e profunda na sistemática que vigora hoje para o tributo, analisada em pormenor no corpo deste parecer. A Exposição de Motivos que acompanha a referida Mensagem Presidencial apresenta as medidas propostas como "novo avanço" no sentido da "simplificação do cálculo do imposto", em relação representado pela Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994.

O art. 1º define o fato gerador do ITR como "...a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano".

A Medida aborda, em seguida, a imunidade e a isenção em relação ao imposto. São imunes, conforme o art. 2º, os imóveis explorados pelos proprietários e seus familiares, de área inferior a 80, 40 e 25 ha, se localizados em municípios compreendidos na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; na Amazônia Oriental ou Polígono das Secas; e no resto do território nacional, respectivamente. Isentos, por sua vez, são os imóveis compreendidos em programas oficiais de reforma agrária, desde que, entre outros requisitos, o assentado não possua outro imóvel, e o conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, no caso em que a área total não ultrapasse os limites definidos para a imunidade e que a exploração se fundamente no trabalho familiar.

O art. 4º define o contribuinte do ITR: "...o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título". Seu parágrafo único estabelece, ao contrário da legislação vigente, o município de localização do imóvel como domicílio tributário do contribuinte.

A Seção IV cria dois tipos de formulários a serem preenchidos pelo contribuinte. O primeiro, Documento de Informações e Atualização Cadastral do ITR – DIAC, de entrega obrigatória por todos os contribuintes ou seus sucessores, contém as informações cadastrais do imóvel, bem como suas eventuais alterações. O segundo, Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT, não exigido dos proprietários e possuidores de imóveis imunes e isentos, conterá o Valor da Terra Nua – VTN, correspondente ao imóvel. Esse VTN "...refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano a que se referir o DIAT, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado". O ITR passa a ser, portanto, e esta é sem dúvida uma das maiores inovações proposta pela MP, um imposto declaratório, nos moldes vigentes hoje para o imposto sobre a renda.

No que respeite à apuração do imposto devido, a proposta simplifica consideravelmente a metodologia vigente. Define, em primeiro lugar, o valor da terra nua, VTN, como o resultante da subtração do valor do imóvel de toda benfeitoria ali colocada, incluindo construções, culturas, pastagens e florestas plantadas. Determina, em seguida, o cálculo da área passível de tributação do imóvel, ou seja, a exclusão das áreas destinadas à preservação permanente, à reserva legal e aquelas de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas. Chega-se, dessa maneira, ao valor da terra nua tributável – VTNt, ao montante sobre o qual o contribuinte pagará seu imposto.

Obtida a base, aplica-se a alíquota devida, conforme a tabela anexa à MP. A tabela classifica as terras conforme a área e o Grau de Utilização – GU, graduando as alíquotas, trinta no total, na razão direta da área e inversa do GU. Ou seja, quanto maior e menos utilizada a gleba for, mais imposto pagará. A maior alíquota proposta, para propriedades de mais de 5.000 ha, de GU inferior a 30, é de 20%. A tabela constitui outro fator de simplificação em relação à norma vigente, pois vigoram hoje três tabelas com 180 alíquotas no conjunto.

O Grau de Utilização – GU, é definido como a relação entre a área efetivamente utilizada, em lavouras, atividades granjeiras ou agrícolas, pastagens ou extração vegetal, exigindo-se, nos dois últimos casos, índices mínimos de lotação e rendimentos, e a área aproveitável. A MP faculta a não aplicação desses índices aos imóveis com área inferior a 1000, 500, e 200 ha, localizados respectivamente nas três grandes áreas delimitadas para fins de imunidade e isenção.

No que se refere à administração do imposto, cumpre ressaltar que a proposta avança na diretriz da descentralização. Prevê, nesse sentido, não apenas a realização de convênios entre INCRA a Secretaria da Receita Federal, mas também entre ambos e seus interfaces naturais no plano estadual. Trata-se, sem dúvida, de um passo inicial no rumo da plena incorporação dos Estados ao processo de formulação e implantação das políticas fundiárias no país.

Para os casos de execução de dívida ativa, decorrente de crédito tributário do ITR, na hipótese de penhora ou arresto de bens, a medida em apreço estabelece a preferência sobre o imóvel rural, que poderá, ouvido o INCRA, ser adjudicado para fins fundiários.

O art. 20 condiciona a concessão de incentivos fiscais e de crédito rural, em todas as suas modalidades, bem como a constituição das respectivas contrapartidas ou garantias, à comprovação do recolhimento do ITR referente aos cinco exercícios imediatamente anteriores. Institui, assim, um mecanismo poderoso de combate à sonegação, freqüente hoje, especialmente entre os contribuintes proprietários de áreas mais extensas.

Outro dispositivo de caráter inovador, consagrado no art. 22, estabelece o VTN declarado para apuração do ITR como teto para o valor da terra nua para fins de depósito judicial, na hipótese de desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária. Observe-se que o VTN declarado é definido como teto para o depósito e não como o montante da indenização devida pela desapropriação, caso em que o mandamento constitucional teria sido lesado. Pela proposta, o desapropriado que considere o valor real de sua gleba superior ao que havia declarado para fins de imposto pode recorrer e solicitar a complementação até o limite da indenização considerada justa.

Finalmente, o Capítulo II da Medida Provisória é todo dedicado ao pagamento da dívida vencida e vincenda representada por TDA. Em síntese, é a União autorizada a pagar dívida representada por Títulos da Dívida Agrária – TDA, emitidos pelo INCRA, até 23 de junho de 1992, nas condições especificadas.

A Exposição de Motivos nº 546, que acompanha a Mensagem Presidencial, destaca, entre os méritos da medida, a simplificação em relação à norma vigente, com a conseqüente transparência e facilidade em apurar o imposto, arrecadá-lo e combater a sonegação; a estrutura de alíquotas que desestimula a manutenção da grande propriedade improdutiva, obedecendo o disposto nos arts. 145, § 1º e 153, § 4º da Constituição Federal; e o pagamento da dívida vencível e vencida em TDAs emitidos pelo INCRA, medida indispensável ao resgate da confiança num título que é o instrumento basilar do processo de reforma agrária no país.

Foram apresentadas 36 emendas à Medida Provisória sob exame.

É o relatório.

II – Voto

Constitui o Imposto Territorial Rural matéria situada no terreno comum às políticas fiscais e fundiárias, acumulando, por conseguinte, o potencial, considerável, de polêmica próprio a cada uma delas. Não é de surpreender, portanto, o número de manifestações, contrárias e favoráveis, provindas dos mais diversos setores, logo após a divulgação da medida ora apreciada, assim como a dificuldade de se encontrar pontos de consenso, que sirvam de parâmetro à discussão e deliberação do Congresso Nacional.

Considero-me em condições de afirmar certa intimidade com o tema. No passado recente, dediquei um período de minha vida pública à gestão do Ministério da Reforma Agrária. Nessa condição, tomei contato com as reivindicações de proprietários rurais e trabalhadores sem terra, a partir da perspectiva privilegiada, em termos de informação e visão de conjunto, do aparelho de Estado. Creio-me capaz, portanto, de abordar a matéria com isenção e transmitir a esta Comissão Mista um parecer objetivo, que se atenha a duas ordens de questões: a) são ou não reais os problemas levantados pelo Poder Executivo para justificar as mudanças propostas; e b) em que medida as soluções corporificadas na medida atendem os objetivos almejados.

No que respeita ao ângulo estritamente tributário, forçoso é reconhecer que o ITR, na forma presente, demandava mudanças. Os valores historicamente arrecadados têm-se mantido em patamares muito baixos, perfazendo cerca de 0,04% do total da carga tributária do país. Tal percentual, ínfimo se alinhado aos vigentes no plano internacional – cabe lembrar que nossos vizinhos do MERCOSUL, Uruguai e Argentina extraem perto de 2 a 4% de sua carga dos impostos sobre a terra – deve-se a dois fatores básicos a sonegação, mais ampla à medida que aumentam os estratos de área, e uma estrutura de alíquotas inadequada, que coloca boa parte da faixa de pequenas e médias propriedades na situação de pagar um imposto insuficiente para cobrir os custos de arrecadação. Ou seja, o imposto é pequeno, no conjunto, mal distribuído por grupos de área e sistematicamente sonegado pelos maiores devedores. O círculo vicioso se encerra com a fiscalização escassa, o que, aliás, se não é justificável, é compreensível. Afinal, num quadro de meios limitados, a fiscalização nacional tende a concentrar-se nos tributos com potencial de retorno maior, o que não tem sido o caso do ITR.

Que propõe a Medida Provisória para sanar essa situação? Em primeiro lugar, o lançamento do ITR por homologação. A apuração do ITR passará a ser tarefa do contribuinte, do mesmo modo que o é hoje a apuração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. Caberá a cada contribuinte avaliar o valor

de mercado da terra nua de seu imóvel, desconsiderando o valor das benfeitorias de toda ordem nele existentes. De pronto, obtém-se dessa forma maior justiça na tributação, vez que as diferenças que todos sabemos significativas, entre valores de terras no interior e um mesmo município passariam a ser consideradas. Objetar-se-á que, nessa metodologia, o contribuinte estaria livre para declarar o que bem entender e que a subavaliação seria a regra. Ora a fiscalização, mais eficiente, dado que restrito, como veremos, seu raio de ação, incidirá sobre qualquer declaração de montante excêntrico, quando comparado com os valores normais da região.

Em segundo lugar, uma simplificação geral de procedimento. Nesse sentido, a imunidade e a isenção excluem do alcance do imposto a maior parte dos imóveis rurais, caracterizados por áreas pequenas e exploração familiar. Uma faixa seguinte de áreas, até os 200, 500 e 1000ha, conforme a região do país, é devedora de imposto, mas é dispensada de comprovar índices de rendimento e de lotação para fins de determinação do Grau de Utilização da terra. A experiência acumulada em política fundiária nos ensina que, nesses estratos de área, a evidência simples de exploração é suficiente para caracterizar o uso máximo possível da área, uma vez que inexiste motivação, normalmente, por parte desse produtor de simular uma exploração fantasma. Dessa maneira, o preenchimento completo do DIAT seria obrigatório apenas para os produtores de maior porte, menos de 2% do total, mas que respondem por algo em torno de 50% da área ocupada, segundo dados do Atlas Fundiário Brasileiro, editado ainda o corrente ano pelo Incra. A tarefa de fiscalização seria consideravelmente simplificada, restringindo-se a um universo de ordem de 70.000 imóveis, devedores, contudo, da maior parte do imposto.

Em terceiro lugar, a coincidência obrigatória entre o domicílio tributário do contribuinte e o município de localização do imóvel. O dispositivo é relevante uma vez que um dos empecilhos atuais para a cobrança do imposto reside, em inúmeros casos, em localizar o contribuinte, que dispõe de ampla liberdade de escolha de seu domicílio tributário.

Finalmente uma estrutura de alíquotas que incide, de maneira mais incisiva, sobre a grande propriedade improdutiva. Sabemos que parte significativa das terras agricultáveis do país encontram-se nessa situação, condenada por nosso ordenamento constitucional. A nova formulação do ITR apresenta a esses proprietários a alternativa pagamento de imposto elevado ou ocupação da área seja por iniciativa própria, seja por terceiros, na qualidade de parceiros ou arrendatários. Enquanto essa possibilidade não se efetiva, é de se prever incremento no montante arrecadado. Por outro lado, o piso de R$10,00 para o imposto devido evita a situação, comum hoje, de pagamentos inferiores ao custo da arrecadação.

Sou da opinião, portanto, que, no que diz respeito à perspectiva fiscal, os problemas apontados pelo Poder Executivo existem, são relevantes, demandam solução urgente e encontrar-se-ão equacionados de maneira adequada na vigência dos dispositivos propostos.

O ITR apresenta, no entanto, como dissemos, uma face fundiária, além da sua natureza fiscal. Afinal, é universalmente formulado e trabalhado como instrumento auxiliar de política fundiária. É mecanismo, ao lado de outros igualmente importantes, de condição da estrutura de propriedade da terra aos parâmetros que cada sociedade considera aceitáveis. A apreciação da nova formulação proposta para o tributo deve, obrigatoriamente, considerar também esse aspecto.

Sob esse ângulo, a eficácia do ITR, mesmo considerando-se sem caráter de instrumento auxiliar, revelou-se praticamente nula. Após décadas de políticas diversas de reforma agrária e de vigência de imposto sobre a propriedade rural, a estrutura fundiária do país permanece inalterada, uma das mais concentradas do planeta. Difícil encontrar paralelo internacional, encontrar outro país em que uma pessoa física ou jurídica possa deter a propriedade de qualquer extensão de terra que seu dinheiro possa comprar. Difícil, para não dizer impossível, encontrar outras fronteiras que englobem propriedades particulares maiores que países inteiros. Difícil, também, encontrar país em que o conflito pela terra atinja as proporções que guarda no nosso, em que, portanto, a reforma agrária seja, ainda, uma questão política de primeira grandeza.

É necessário lembrar, especialmente aos opositores das medidas propostas àqueles que as consideram duras em demasia, que o Brasil é um país retardatário nesse processo, de âmbito mundial, de democratização da estrutura fundiária. Todos os países considerados desenvolvidos, Canadá e Estados Unidos, os integrantes da Comunidade Européia, o Japão e até os emergentes "tigres asiáticos" resolveram as respectivas questões fundiárias, em moldes similares. Todos subsidiam, é certo, seu setor agropecuário. Optaram pela auto-suficiência alimentar e converteram-se, após décadas de proteção, em exportadores de alimentos e matérias-primas.

No entanto, o gasto público na forma de subsídio atinge ali o maior segmento de produtores compatível com a tecnologia moderna, pois todos optaram por estimular, com meios diferenciados, a propriedade, de área variada, compatível com a exploração familiar. A diretriz é, em suma, a de usar o recurso finito que é a terra para dar emprego e renda ao maior número possível de cidadãos.

Para tanto a França, por exemplo, promoveu diversas políticas de restruturação fundiária, estimulando, ao mesmo tempo, a fragmentação de propriedades maiores e a aglutinação daquelas inferiores ao mínimo viável à luz da tecnologia disponível. Na década de 1960, o objetivo francês foi generalizar a existência de propriedades em torno dos 20ha e para tanto, por um lado, empecilhos legais foram levantados, discriminando as glebas de grande porte e, por outro, incentivos foram concedidos a minifundistas que entregassem sua área ao Estado incluindo a possibilidade de pensão vitalícia.

Outros países europeus dificultaram, pela via legal, de diferentes maneiras a existência de propriedades de grande porte. O caso extremo, no planeta, parece ser o do Japão, onde a lei fixa teto, inferior a 10 ha. para o tamanho da propriedade e fixa em 1 ha. apenas a parcela passível de arrendamento.

Estou convencido que nosso caso não é substancialmente diferente, nesse ponto, dos anteriormente citados. Para trilharmos o caminho do desenvolvimento econômico e social necessitamos de uma reforma agrária profunda, em quantidade e qualidade, que transforme trabalhadores rurais excluídos do processo, ou nele inseridos marginalmente, em produtores prósperos e exitosos. Sabemos que a terra não é condição suficiente para tanto, mas certamente é necessária.

Também sob a perspectiva fundiária, portanto, concordo que o problema apontado pela Medida Provisória, para cuja superação pretende contribuir, existe, é relevante e exige solução urgente. Como avaliar, no entanto, as propostas encaminhadas?

Sem dúvida, o dispositivo de impacto maior do ponto de vista de suas conseqüências para a estrutura de propriedade de terras é a tabela de alíquotas propostas. Nela; o imposto é alocado de forma a gravar mais intensamente as áreas maiores e menos utilizadas. Glebas de área inferior a 50 ha, com o Grau de Utilização máxima, deveriam pagar um imposto equivalente a 0,05% do valor da terra nua tributável. Por outro lado, a alíquota maior, de 20%, corresponderia, como vimos, ás áreas superiores a 5.000 ha, minimamente ou não utilizadas.

A intenção da norma é cristalina. A grande propriedade só pode ser mantida em condições de produção normais. O contrário implica ônus para o proprietário, até o ponto de ver-se obrigado a ceder sua terra, ou seu equivalente monetário, num período de poucos anos, para saldar o débito fiscal.

Argumentar-se-á que a proposta é excessivamente dura, a ponto mesmo, como entendem alguns, de configurar uma feição confiscatória do tributo, constitucionalmente vedada. Considero, pelo contrário, que o ITR, na forma da Medida em apreço, penaliza, sim, a ociosidade da terra, especialmente a de grande porte. No entanto, assegura, ao proprietário especulador, relapso ou por qualquer motivo ausente, um período de tempo suficiente para fazer a sua terra produzir. A perda da propriedade não é, portanto, decorrência imediata da incidência do tributo sobre grandes áreas improdutivas. Há tempo para dar início à produção e reduzir dessa maneira o imposto devido nos exercícios posteriores.

Contra a tabela, levanta-se também o argumento favorável regionalização. A simplificação resultante, a vigência de 1 e 3 tabelas, de 30 e não 180 alíquotas, teria sido alcançada ao preço de ignorar a diferenciação regional, de tratar de forma homogênea realidades profundamente desiguais. A tabela efetivamente é uma para todo o país. A diferença regional, contudo, encontra-se preservada na base sobre a qual incide cada alíquota. O mercado reflete, como sabemos todos, as diferenças inter e intra regionais, com precisão e sensibilidade maiores que as de qualquer tabela proposta pelo governo. O valor da terra sinaliza a rentabilidade potencial e se uma propriedade, por exemplo, no polígono das secas, vier a merecer uma avaliação considerada alta, com certeza haverá razão justificada para tanto. Além disso, o critério regional é considerado nos limites de área definidos para imunidade, isenção e apresentação do DIAT completo.

Há uma terceira ordem de objeções à estrutura de alíquotas proposta, a partir de um ponto de vista diferente. Argumenta-se que a alteração proposta incidiria mais pesadamente, em termos relativos, sobre as áreas menores. Os aumentos de alíquota teriam sido mais expressivos para os pequenos e não para os grandes proprietários. No fundo, a tabela apresentaria um caráter regressivo e não progressivo, se comparada à vigente.

Efetivamente, o incremento das alíquotas incidentes sobre os estratos de área menores é mais significativos. Alíquota, no entanto, não pode ser

considerada independentemente da base sobre a qual atua. Com o incremento proposto, os pequenos proprietários passam a dever um montante de imposto mínimo, compatível com os custos decorrentes da apuração e arrecadação, o que não ocorre hoje. Na verdade, a maior parte proprietários de pequeno porte, é colocada pela nova sistemática numa situação próxima à faixa do mínimo devido, R$10,00. Contudo, a relativização do incremento percentual dos diversos estratos de área não nos leva a desconhecer que esse é um dos pontos da Medida passível de aperfeiçoamento, razão pela qual apresento proposta de mudança na tabela que recupera, para propriedades produtivas de até 1000 ha as alíquotas hoje vigentes.

Consideramos, finalmente, o argumento levantado com mais freqüência pelas entidades representativas de proprietários e produtores rurais. A Medida aumenta a carga tributária do setor agropecuário brasileiro, carga que já é extremamente elevada do ponto de vista de qualquer parâmetro internacional. Não resta dúvida quanto ao peso excessivo do conjunto de tributo sobre o setor. É verdade, também, que os demais países exportadores de alimentos e matérias primas sustentam sua competitividade internacional com uma carga menor. A questão, no entanto, transcende, a rigor, a normatização específica de um imposto. A desoneração ou não da agricultura deve ser vista como a resultante de uma série de medidas das quais a reformulação do ITR é, necessariamente, parte. Debatemos hoje a oportunidade, a eficácia e principalmente a justiça da reformulação proposta para um imposto apenas. E, neste caso particular, a comparação internacional mostra que o gravame sobre a propriedade da terra no Brasil é extremamente baixo.

Mesmo a terra produtiva, que, segundo essa posição estaria sendo taxada de forma desmedida, paga menos, pela Medida Provisória sob exame, que na situação média de nossos vizinhos do Mercosul e o Chile. Entre eles, a maior alíquota incidente sobre a terra produtiva é de 2%, contra os 1,2% ora propostos. Penso, no entanto, que, em benefício da construção de uma decisão majoritária favorável ao novo ITR, justifica-se o esforço de alterar a estrutura de alíquotas propostas, reduzindo sua incidência sobre áreas produtivas. Nesse sentido, acolho a emenda apresentada pelo ilustre Senador Jonas Pinheiro, que mantém as alíquotas das propriedades produtivas nos patamares hoje vigentes. Dessa maneira, a Medida preserva seu intuito fundamental, que é a apelação das propriedades improdutivas, a ponto de inviabilizá-las no médio prazo, ao tempo que afasta, a meu ver, toda incerteza quanto ao tratamento dispensado aos que efetivamente produzem. A alteração nas alíquotas acolhida por este relatório elimina as dúvidas porventura existentes. Só tem interesse em posicionar-se contra a Medida, na forma aqui proposta, os defensores da especulação, do uso da terra como instrumento de valorização de seus capitais, da improdutividade.

No que respeita às conseqüências fundiárias da proposta, dois dispositivos, além da tabela de alíquotas, merecem destaque. Em primeiro lugar, a preferência, na execução de dívida ativa decorrente de crédito de ITR, do imóvel rural sobre outro bem, exceto dinheiro. Nesse caso a terra passaria a integrar o patrimônio do Incra, tornando-se disponível para fins de reforma agrária.

Em segundo lugar, o estabelecimento do valor declarado para fins de imposto como teto para o depósito judicial previsto na hipótese de desapropriação para reforma agrária. Como foi assinalado acima, não se trata de fazer equivaler o valor declarado com a indenização devida, que, conforme a Constituição, deve ser fixada atendendo ao critério da justiça e não ao da declaração, individual e, portanto, necessariamente subjetiva, para fins fiscais.

Além dos aspectos fiscais e tributários assinalados quero apontar, para o debate e apreciação desta Comissão, a dimensão profundamente ecológica da Medida sob exame. Não são tributáveis as áreas de preservação permanente, de reserva legal e de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas. São consideradas para enquadramento na alíquota devida, uma vez que constituem parte da propriedade, mas, por ser vedada sua exploração, inexistem do ponto de vista do tributo.

Resta a questão dos Títulos da Dívida Agrária. A Medida autoriza a União a pagar títulos emitidos pelo Incra até 23 de julho de 1992. Tratar-se-ia de saldar um débito adquirido no processo de reforma agrária, um meio, portanto, de devolver a confiança do mercado num título que é o instrumento por excelência da política fundiária no país. No entanto, a aprovação dos dispositivos em questão encontra-se prejudicada pelas notícias, veiculadas pela imprensa nacional, de movimentos súbitos e intensos no mercado desses títulos, movimentos que indicariam acesso privilegiado a informações sobre a Medida em gestação. Nada obsta a que, em momento posterior, o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional proposta para solucionar a questão. Acato, por conseguinte, a emenda do nobre Senador Oda-

cir Soares, que suprime integralmente o Capítulo dedicado aos TDA.

Creio, em suma, que a reformulação do ITR proposta pela MP nº 1.528/96, com as modificações incorporadas, após intenso processo de discussão, terá eficácia, no sentido de efetivar o objetivo, sempre atribuído e até o momento não realizado, do imposto convertê-lo em instrumento auxiliar da política de reforma agrária.

O relatório minucioso das emendas, numeradas ou não, apresentadas encontra-se no quadro anexo a este Parecer. Discutirei no momento apenas aquelas por mim acolhidas e as razões que me levaram a assim proceder.

O nobre Senador Odacir Soares propõe o aumento do limite definidor da imunidade de 80 para 100 ha na Amazônia Ocidental e no Pantanal. Considero a emenda pertinente, além de atender à diretriz da simplificação que preside a Medida. Creio apenas, por questão de eqüidade, ser necessário aumentar proporcionalmente os limites das demais áreas.

O Senador Jonas Pinheiro apresenta emenda que considera efetivamente utilizada a área dos imóveis localizados em área de ocorrência de calamidade pública e a dos destinados oficialmente à pesquisa. É justo, a meu ver, que imóveis vítimas de sinistro, com perda da safra, pastagens e mesmo rebanhos, sejam enquadrados no GU máximo e paguem o imposto devido no caso de a terra haver sido integralmente utilizada. Incorporo também, parcialmente, ao Projeto de Lei de Conversão ora apresentado uma segunda emenda do Senador que considera efetivamente utilizada a área objeto de implantação de projeto técnico, nos termos do disposto na Lei n 8.629/93.

Os nobres Deputados Domingos Dutra e Valdir Colatto, apresentam uma série de propostas de alteração da tabela de alíquotas. Suas propostas foram parcialmente contempladas, especificamente no que se refere à tabela única, com redução de alíquotas que para a propriedade produtiva, uma vez que o relatório acolhe a emenda do ilustre Senador Jonas Pinheiro, que mantém os patamares de alíquotas hoje vigentes para a propriedade produtiva, em todos os estratos de área.

O Senador Jonas Pinheiro propõe também abrir a possibilidade de débitos com a União serem pagos mediante entrega de TDA vencidos. A emenda parece-me perfeitamente congruente com o propósito de conferir credibilidade ao título. Optei, contudo, em vista da polêmica levantada sobre eventual vazamento de informação e a conseqüente realização de lucros indevidos, pela retirada do Capítulo a respeito dos títulos, nos termos de emenda apresentada pelo Senador Odacir Soares.

Incorporo ao Projeto de Lei de Conversão sugestão encaminhada pelo ilustre Deputado Hugo Biehl: a participação do Conselho Nacional de Política Agrícola na definição dos índices de lotação e rendimento exigidos para fins de determinação do GU.

O Deputado Saulo Queiroz sugeriu, em debate sobre a matéria promovido pela Comissão Mista, a extensão, ao caput do art. 21, da ressalva expressa no art. 20.

O Deputado Valdir Colatto propõe a supressão do parágrafo do art. 18 que faculta o pagamento em TDA da eventual diferença entre o valor do imóvel e os créditos da Fazenda Pública, uma vez que a Constituição ordena o pagamento das benfeitorias em dinheiro e não em títulos. O problema levantado é pertinente, razão pela qual incorporei ao texto a explicitação de que o depósito poderá ser feito em TDA "até o montante equivalente ao VTN declarado".

O relatório abrigou igualmente as sugestões, surgidas no processo de discussão, a respeito das informações sobre preços de terras e das multas devidas em função da não entrega dos documentos e da prestação de informações incorretas, inexatas ou fraudulentas.

Em razão do exposto, sou de parecer favorável à aprovação da Medida Provisória nº 1.528, de 19 de novembro de 1996, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 1996

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Imposto sobre a Propriedade e Territorial Rural – ITR

SEÇÃO I

Do Fato Gerador do ITR

Definição

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de

imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º O ITR incide inclusive sobre o imóvel declarado de interesse social para fins de reforma agrária, enquanto não transferida a propriedade, exceto se houver imissão prévia na posse.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município.

§ 3º O imóvel que pertencer a mais de um município deverá ser enquadrado no município onde fique a sede do imóvel e, se esta não existir, será enquadrado no município onde se localize a maior parte do imóvel.

Imunidade

Art. 2º Nos termos do art. 153, § 4º, **in fine**, da Constituição, o imposto não incide sobre pequenas glebas rurais, quando as explores, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, pequenas glebas rurais são os imóveis com área igual ou inferior a:

I – 100 ha, se localizado em município compreendido na Amazônia Ocidental ou no Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense;

II – 50 ha, se localizado em município compreendido no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;

III – 30 ha, se localizado em qualquer outro município.

SEÇÃO II

Da Isenção

Art. 3º São isentos do imposto:

I – o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção;

b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos no art.2º,

c) o assentado não possua outro imóvel.

II – o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe os limites fixados no parágrafo único do artigo anterior, desde que, cumulativamente, o proprietário:

a) o explore só com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros;

b) não possua imóvel urbano.

SEÇÃO III

Do Contribuinte e do Responsável

Contribuinte

Art. 4º Contribuinte do ITR é o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. O domicílio tributário do contribuinte é o município de localização do imóvel, vedada a eleição de qualquer outro.

Responsável

Art. 5º É responsável pelo crédito tributário o sucessor, a qualquer título, nos termos dos arts. 128 a 133 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

SEÇÃO IV

Das Informações Cadastrais

Entrega do DIAC

Art. 6º O contribuinte ou o seu sucessor comunicará ao órgão local da Secretaria da Receita Federal (SRF), por meio do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – DIAC, as informações cadastrais correspondentes a cada imóvel, bem como qualquer alteração ocorrida, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º É obrigatória, no prazo de sessenta dias, contado de sua ocorrência, a comunicação das seguintes alterações:

I – desmembramento;

II – anexação;

III – transmissão, por alienação da propriedade ou dos direitos a ela inerentes, a qualquer título;

IV – sucessão **causa mortis**;

V – cessão de direitos;

VI – constituição de reservas ou usufruto.

§ 2º As informações cadastrais integrarão o Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando à sua atualização.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4º, o contribuinte poderá indicar no DIAC, somente para fins de intimação, endereço diferente daquele constante do domicílio tributário, que valerá para esse efeito até ulterior alteração.

Entrega do DIAC Fora do Prazo

Art. 7º No caso de apresentação espontânea do DIAC fora do prazo estabelecido pela Secretaria da Receita Federal, será cobrada multa de um por cento ao mês ou fração sobre o imposto devido não inferior a R$50,00 (cinqüenta reais), sem prejuízo da

multa e dos juros de mora pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto ou quota.

SEÇÃO V

Da Declaração Anual

Art. 8º O contribuinte do ITR entregará, obrigatoriamente, em cada ano, o Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT, correspondente a cada imóvel, observadas data e condições fixadas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O contribuinte declarará, no DIAT, o Valor da Terra Nua – VTN correspondente ao imóvel.

§ 2º O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano a que se referir o DIAT, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado.

§ 3º O contribuinte cujo imóvel se enquadre nas hipóteses estabelecidas nos arts. 2º e 3º fica dispensado da apresentação do DIAT.

Entrega do DIAT Fora do Prazo

Art. 9º A entrega do DIAT fora do prazo estabelecido sujeitará o contribuinte à multa de que trata o art. 7º, sem prejuízo da multa e dos juros de mora pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto ou quota.

SEÇÃO VI

Da Apuração e do Pagamento

Subseção I

Da Apuração

Apuração pelo Contribuinte

Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR serão efetuados pelo contribuinte independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

§ 1º Para os efeitos de apuração do ITR, considerar-se-á:

I – VTN, o valor do imóvel, excluídos os valores relativos a:

a) construções, instalações e benfeitorias;

b) culturas permanentes e temporárias;

c) pastagens cultivadas e melhoradas;

d) florestas plantadas;

II – área tributável, a área total do imóvel, menos as áreas:

a) de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com a redação dada pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;

b) de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, assim declaradas mediante ato do órgão competente, federal ou estadual, e que ampliem as restrições de uso previstas na alínea anterior;

c) comprovadamente imprestáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária, granjeira, aqüicola ou florestal, declaradas de interesse ecológico mediante ato do órgão competente, federal ou estadual;

III – VTNt, o valor da terra nua tributável, obtido pela multiplicação do VTN pelo quociente entre a área tributável e área total;

IV – área aproveitável, a que for passível de exploração agrícola, pecuária, granjeira, aqüícola ou florestal, excluídas as áreas:

a) ocupadas por benfeitorias úteis e necessárias;

b) de que tratam as alíneas **a, b** e **c** do item II;

V – área efetivamente utilizada, a porção do imóvel que no ano anterior tenha:

a) sido plantada com produtos vegetais;

b) servido de pastagem, nativa ou plantada, observados índices de lotação por zona de pecuária;

c) sido objeto de exploração extrativa, observados os índices de rendimentos por produto e a legislação ambiental.

d) servido para exploração de atividades granjeira e aqüicola,

e) sido o objeto de implantação de projeto técnico, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.629/93.

VI – Grau de Utilização – GU, a relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável.

§ 2º As informações que permitam determinar o GU deverão constar do DIAT.

§ 3º Os índices a que se referem as alíneas **b** e **c** do item V do § 1º serão fixados, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, pela Secretaria da Receita Federal, que dispensará da sua aplicação os imóveis com área inferior a:

a) 1.000 ha, se localizados em municípios compreendidos na Amazônia Ocidental ou no Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense,

b) 500 ha, se localizados em municípios compreendidos no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;

c) 200 ha, se localizados em qualquer outro município.

§ 4º Para os fins do item V do § 1º, o contribuinte poderá valer-se dos dados sobre a área utilizada e respectiva produção, fornecidos pelo arren-

datário ou parceiro, quando o imóvel ou parte dele, estiver sendo explorado em regime de arrendamento ou parceria.

§ 5º Na hipótese de que trata a alínea **c** do item V do § 1º, será considerada a área total objeto de plano do manejo assustentado, desde que aprovado pelo órgão competente, e cujo cronograma esteja sendo cumprido pelo contribuinte.

§ 6º Será considerada como efetivamente utilizada a área dos imóveis rurais que, no ano anterior, estejam:

I – comprovadamente situados em área de ocorrência de calamidade pública decretada pelo Poder Público, de que resulte frustração de safras ou destruição de pastagens;

II – oficialmente destinados à execução de atividades de pesquisas e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Valor do Imposto

Art. 11. O valor do imposto será apurado aplicando-se sobre o Valor da Terra Nua Tributável – VTNt a alíquota correspondente, prevista no Anexo desta Lei, considerados a área total do imóvel e o Grau de Utilização – GU.

§ 1º Na hipótese de inexistir área aproveitável após efetuados as exclusões previstas no art. 10, § 1º, item IV, serão aplicados as alíquotas, correspondentes aos imóveis com grau de utilização superior a oitenta por cento, observada a área total do imóvel.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor do imposto devido será inferior a R$ 10,00 (dez reais).

SUBSEÇÃO II
Do Pagamento

Prazo

Art. 12. O imposto deverá ser pago até o último dia útil do mês fixado para a entrega do DIAT.

Parágrafo único. A opção do contribuinte, o imposto a pagar poderá ser parcelado em até três quotas iguais, mensais e consecutivas, observando-se que:

I – nenhuma quota será inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais);

II – a primeira quota ou quota única deverá ser paga até a data fixada no **caput**;

III – as demais quotas, acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema de Liquidação e da Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente à data fixada no **caput** até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento, vencerão no último dia útil de cada mês.

IV – é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Pagamento Fora do Prazo

Art. 13. O pagamento do imposto fora dos prazos previstos nesta Lei será acrescido de:

I – multa de mora calculada à taxa de 0,33%, por dia de atraso, não podendo ultrapassar vinte por cento, calculada a partir do primeiro, dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do imposto até o dia em que ocorrer o seu pagamento;

II – juros de mora calculados a taxa a que se refere o art. 12, parágrafo único, item III, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento ao mês do pagamento.

SEÇÃO VII
Dos Procedimentos de Ofício

Art. 14. No caso de falta de entrega do DIAC ou do DIAT, bem como de subavaliação ou prestação de informações inexatas, incorretas ou fraudulentas, a Secretaria da Receita Federal procederá a determinação e ao lançamento de ofício do imposto, considerando informações sobre preços de terras, constantes de sistema e ser por ela instituído, e seus dados de área total, área tributável e grau de utilização do imóvel, apurados em procedimentos de fiscalização.

§ 1º As informações sobre preços de terra observarão os critérios estabelecidos no art. 12, § 1º, inciso II da Lei nº 8.629, de 1993, e considerarão levantamentos realizados pelas Secretarias de Agricultura das Unidades Federadas ou dos Municípios.

§ 2º As multas cobradas em virtude do disposto neste artigo serão aquelas aplicáveis aos demais tributos federais.

SEÇÃO VIII
Da Administração do Imposto

Competência da Secretaria da Receita Federal

Art. 15. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração do ITR, incluídas as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização.

Parágrafo único. No processo administrativo fiscal, compreendendo os procedimentos destinados à determinação e exigência do imposto, imposição de penalidades, repetição de indébito e solução de

consultas, bem como a compensação do imposto, observar-se-á a legislação prevista para os demais tributos federais.

Convênios de Cooperação

Art. 16. A Secretaria da Receita Federal poderá celebrar convênios com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, com a finalidade de delegar as atividades de fiscalização das informações sobre os imóveis rurais, contidas no DIAC e no DIAT.

§ 1º No exercício da delegação a que se refere este artigo, o Incra poderá celebrar convênios de cooperação com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Secretarias Estaduais de Agricultura.

§ 2º No uso de suas atribuições, os agentes do Incra terão acesso ao imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal, na forma do convênio a que se refere este artigo, colocará à disposição do Incra as informações contidas no Cafir, para fins de levantamento, pesquisas e proposição de ações administrativas e judiciais de política fundiária.

§ 4º Às informações enviadas ao Incra na forma do parágrafo anterior, aplica-se o disposto no art. 198, do Código Tributário Nacional.

Art. 17. A Secretaria da Receita Federal poderá, também, celebrar convênios com:

I – órgãos da administração tributária das unidades federadas, visando delegar competência para a cobrança e o lançamento do ITR;

II – a Confederação Nacional da Agricultura – CNA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, com a finalidade de fornecer dados cadastrais de imóveis rurais que possibilitem a cobrança das contribuições sindicais devidas àquelas entidades.

SEÇÃO IX

Das Disposições Gerais

Dívida Ativa – Penhora ou Arresto

Art. 18. Na execução de dívida ativa, decorrente de crédito tributário do ITR, na hipótese de penhora ou arresto de bens, previsto no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, será penhorado ou arrestado, preferencialmente, imóvel rural, não tendo recaído a penhora ou o arresto sobre dinheiro.

§ 1º No caso do imóvel rural penhorado ou arrestado, na lavratura do termo ou auto de penhora, deverá ser observado, para efeito de avaliação, o VTN declarado e o disposto no art. 14.

§ 2º A Fazenda Pública poderá, ouvido o Incra, adjudicar, para fins fundiários, o imóvel rural penhorado, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos.

§ 3º O depósito da diferença de que trata o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 6.830, de 1980, poderá ser feito em Títulos da Dívida Agrária, até montante equivalente ao VTN declarado.

§ 4º Na hipótese do § 2º, o imóvel passará a integrar o patrimônio do Incra, e a carta de adjudicação e o registro imobiliário serão expedidos em seu nome.

Valores para apuração de ganho de capital

Art. 19. A partir do dia 1º de janeiro de 1997, para fins de apuração de ganho de capital, nos termos da legislação do Imposto de Renda, considera-se custo de aquisição e valor da venda do imóvel rural o VTN declarado, na forma do art. 8º, observado o disposto no art. 14, respectivamente, nos anos da ocorrência de sua aquisição e de sua alienação.

Parágrafo único. Na apuração de ganho de capital correspondente a imóvel rural adquirido anteriormente à data a que se refere o **caput**, será considerado custo de aquisição o valor constante da escritura pública, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Incentivos Fiscais e Crédito Rural

Art. 20. A concessão de incentivos fiscais e de crédito rural, em todas as suas modalidades, bem como a constituição das respectivas contrapartidas ou garantias, ficam condicionadas à comprovação do recolhimento do ITR, relativo ao imóvel rural, correspondente aos últimos cinco exercícios, ressalvados os casos em que a exigibilidade do imposto esteja suspensa, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora.

Parágrafo único. Fica dispensada a comprovação de regularidade do recolhimento do imposto relativo ao imóvel rural, para efeito de concessão de financiamento ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Registro Público

Art. 21, É obrigatória a comprovação do pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exercícios, para serem praticados quaisquer dos atos previstos nos arts. 167 e 168 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), ob-

servada a ressalva prevista no **caput** do art. 20, **in fine.**

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo imposto e pelos acréscimos legais, nos termos do art. 134 do Código Tributário Nacional, os serventuários do registro de imóveis que descumprirem o disposto neste artigo, sem prejuízo de outras sanções legais.

Depósito Judicial na Desapropriação

Art. 22. O valor da terra nua para fins do depósito judicial, a que se refere o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, na hipótese de desapropriação do imóvel rural de que trata o art. 184 da Constituição, não poderá ser superior ao VTN declarado, observado o disposto no art. 14.

Parágrafo único. A desapropriação por valor inferior ao declarado não autorizará a redução do imposto a ser pago, nem a restituição de quaisquer importâncias já recolhidas.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos arts. 1º a 22, a partir de janeiro de 1997.

Art. 24. Revogam-se os arts. 1º a 22 e 25 da Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994.

TABELA DE ALÍQUOTAS

(Art. 11)

Área total do imóvel (em hectares)	**GRAU DE UTILIZAÇÃO – GU (EM %)**				
	Maior que 80	Maior que 65 até 80	Maior que 50 até 65	Maior que 30 até 50	Até 30
Até 50	0,03	0,20	0,40	0,70	1,00
Maior que 50 até 200	0,07	0,40	0,80	1,40	2,00
Maior que 200 até 500	0,10	0,60	1,30	2,30	3,30
Maior que 500 até 1.000	0,15	0,85	1,90	3,30	4,70
Maior que 1.000 até 5.000	0,30	1,60	3,40	6,00	8,60
Acima de 5.000	0,45	3,00	6,40	12,00	20,00

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1996.

Em discussão a medida provisória, as emendas e o projeto de lei de conversão.

O SR. HUMBERTO COSTA – Sr. Presidente, com base no art. 6º do Regimento Comum, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente. Tenho como objetivo ler uma nota da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores e das suas Lideranças na Câmara e no Senado, que diz respeito ao episódio da quebra do sigilo bancário de oito Parlamentares do Congresso Nacional.

"A Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores e suas bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal manifestam aqui sua posição sobre a quebra de sigilo bancário de oito deputados federais do Partido Progressista Brasileiro (PPB).

Entendemos que o provável envolvimento de auxiliares diretos do presidente da República e de graduados funcionários do Banco do Brasil nesse episódio exige uma profunda reflexão sobre os métodos utilizados pelo Palácio do Planalto para a consecução de seus objetivos políticos. Além da já tradicional contrapartida de cargos e outras benesses por votos obtidos no Congresso Nacional, aplicam-se agora a intimidação e

a espionagem como instrumentos de "convencimento" individual de parlamentares na busca de apoio às propostas do governo.

Este governo não manifesta qualquer respeito à independência e à autonomia do Poder Legislativo, seja quando governa através da edição de infindáveis medidas provisórias, seja quando pretende transformar o Congresso em mero espaço de homologação das vontades e caprichos do primeiro mandatário do país. É sintomático que essas pressões se exerçam no momento em que está em discussão a emenda constitucional que pretende garantir a possibilidade de reeleição para o presidente Fernando Henrique Cardoso, o que vem demonstrar não só o seu projeto egocêntrico como o forte componente autoritário do governo que representa.

Tal fato, por si só, já exigiria uma condenação enérgica por parte do parlamento e de toda a sociedade, não fosse o seu caráter reincidente. Há pouco mais de um ano, o governo se viu envolvido em episódio semelhante, quando o então chefe do Cerimonial da Presidência, Júlio César Gomes dos Santos, teve várias de suas ligações telefônicas gravadas clandestinamente, revelando a prática de tráfico de influência. No entanto, até hoje, nem o ex-auxiliar do presidente, nem os responsáveis pela quebra de seu sigilo telefônico sofreram qualquer tipo de punição. Apesar da festejada extinção do antigo Serviço Nacional de Informações (SNI), parece ter sido montada no Palácio do Planalto uma rede de espionagem política.

Diante desses fatos, o Partido dos Trabalhadores exige a mais completa apuração dos fatos relacionados à quebra de sigilo bancário de parlamentares, bem como a punição exemplar dos responsáveis. Entendemos ainda que se torna impossível a realização de uma investigação isenta enquanto os principais acusados permanecerem no exercício pleno de suas atividades no governo, de onde podem interferir no curso dos acontecimentos. Por isso, exigimos o imediato afastamento do ministro da Coordenação Política do governo, Deputado Luiz Carlos Santos, bem como do Secretário-Geral da Presidência da República, ministro Eduardo Jorge Caldas, até que todas as investigações estejam concluídas.

Independente da ação inadiável que cabe ao governo, o PT prepara representação ao Procurador Geral da República para que promova ação penal contra os ministros Luiz Carlos Santos e Eduardo Jorge Caldas por crime de responsabilidade, uma vez que ambos se valeram do poder de suas posições para infringir direito individual dos parlamentares, no caso, o de sigilo bancário.

Por fim, reafirmamos o caráter casuístico e imoral que assume o atual debate sobre a reeleição, fato suficientemente demonstrado por fatos como o que aqui condenamos."*

Assinam José Dirceu, Presidente Nacional do PT, José Eduardo Dutra, Líder do PT no Senado, e este Deputado, Líder em exercício do PT na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Em discussão a medida provisória, as emendas e o projeto de lei de conversão.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, há a possibilidade concreta de um acordo de lideranças, de tal sorte que o número de oradores inscritos para a discussão da matéria se resuma a dois oradores pela Câmara e dois oradores pelo Senado. Peço a aquiescência de V. Exª para que isso possa dar mais objetividade a esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esta Presidência esclarece a V. Exª que o Regimento estabelece que os oradores falarão na ordem da inscrição, pelo prazo máximo de 10 minutos, concedendo-se a palavra de preferência, alternativamente, a Congressistas favoráveis e contrários à matéria.

A discussão também poderá ser encerrada, por deliberação do Plenário, a requerimento de 10 membros da Casa ou de Líderes que representem esse número, após falarem 2 Senadores e 6 Deputados. Conseqüentemente, quando completarmos 8 oradores, se assim o desejarem, poderemos reduzir o

tempo já preestabelecido, dada a extensa lista de Parlamentares inscritos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Valdir Colatto, para pronunciar-se contra a matéria.

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acompanhamos atentamente o relatório do Senador Jader Barbalho, que espelhou, de alguma forma, as discussões que foram feitas nesta Casa em cima da Medida Provisória nº 1.528.

Vou levantar algumas questões para me posicionar e deixar registrado nos Anais desta Casa aquilo que discutimos, pensamos, ouvimos e propusemos, através de emendas, para essa medida provisória.

Gostaríamos de dizer que, em matéria dessa profundidade, que envolve toda a questão fundiária brasileira, que envolve cinco milhões de proprietários brasileiros, ou três milhões, porque Incra e IBGE não se entendem, não sabem exatamente quantos são, nós tínhamos, nesta Casa, no Congresso Nacional, que fazer uma análise profunda. Este projeto teria que ter, no mínimo, um ano de discussão, por sua importância, pelas dificuldades, pelas características que existem em cima das questões de solo, de clima e questões regionais deste Brasil continental.

Para isso, não podíamos, de forma alguma, discutir uma matéria dessa importância através de medida provisória. Entendemos que um projeto de lei, mandado a esta Casa, que é a Casa de Leis, poderia aperfeiçoar e trazer no bojo desse processo um projeto fundiário sim, um projeto de reforma agrária, mas também um projeto agrícola para este País. Não podem caminhar separadas a questão fundiária e a questão agrícola. O Governo editou essa medida provisória, que traz bem claro que não diz respeito só à questão fundiária, como declarou o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, mas é uma medida provisória fiscal, subsidiariamente fundiária.

Portanto, nesta medida provisória não se discute só a questão da terra. Discute-se a questão do Imposto de Renda, discute-se a questão da tributação do patrimônio rural e isso tem que ser deixado bem claro. Nós levantamos essa questão, apresentamos emendas e elas não foram aceitas. Nós colocamos claramente no art. 19 que teria que ser feita essa mudança. A emenda não foi aceita. A emenda está lá, o nosso registro está feito.

Sr. Presidente, queríamos colocar que esse projeto teria que incluir também um projeto para a agricultura brasileira. Não entendemos um projeto que vai provocar uma verdadeira revolução na questão agrícola nacional, que vai fazer uma mudança radical no patrimônio rural brasileiro e que não inclui também uma política agrícola. Nosso País, hoje, explora apenas 10% das suas terras agricultáveis. Se nós temos quinhentos milhões de hectares agricultáveis, o Brasil não explora cinqüenta milhões. Pergunto: com uma medida igual a essa, sem um projeto agrícola de médio e longo prazo, teremos condições de incorporar no processo agrícola mais 5, 10, 15, 20, 500 milhões de hectares? Certamente não. Por quê? Qualquer atividade econômica precisa ter, primeiro, mercado. E não se pensou nisso. Estamos trazendo uma reflexão a esta Casa para que deste processo se faça reforma agrária, sim, mas não essa que está aí, levada a reboque pelo Movimento dos Sem-Terra e não uma iniciativa do próprio Governo.

Queremos uma política agrícola e uma política fundiária que venham resolver essas questões. A agricultura certamente terá um impacto, e quero deixar claro aqui que as nossas emendas visavam melhorar esse projeto. Algumas foram aceitas; outras não; outras mereciam uma profunda modificação, e discutimos amplamente com o Senador Jader Barbalho, embora não na Comissão, já que não foi dado direito àqueles que participavam da Comissão de votar o relatório, cuja versão final veio para este plenário, foi lida agora e distribuída.

Então, Sr. Presidente, queremos dizer que nossas posições no contexto do projeto foram aquelas apresentadas nas emendas; algumas aceitas e outras não. Ficamos com nossas propostas e que fiquem registradas nos Anais da Casa, porque tenho certeza de que dentro das nossas propostas a história vai nos dar razão. E todos aqueles que não entenderam esse projeto, sua profundidade e importância saberão amanhã que estávamos com a razão.

Por isso, fizemos questão de vir a esta tribuna, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, manifestar a nossa opinião, para que fique registrada e, amanhã, não venhamos a ser cobrados por erros cometidos pela falta de tempo; não pela boa vontade do Relator até, não pela boa vontade dos Srs. Senadores e Deputados, mas pelo atropelo, por se mandar uma medida provisória que trata de assunto tributário. O Governo, alegando o princípio da anterioridade, faz com que ela seja votada ainda este ano, para que possa entrar em vigência ano que vem.

Entendemos que este projeto teria que ser mais discutido e de acordo com os interesses da agricultura e da produção nacional. Temos as tabelas. Não concordamos com elas, porque foram feitas pela Secretaria da Fazenda. As propostas de emenda não foram aceitas na lei atual, nem aquelas apresentadas nas emendas e que viriam a contemplar, principalmente, as novas fronteiras.

Queremos deixar claro que foi um pedido da Frente Parlamentar da Agricultura, depois de uma luta e uma discussão, a fim de que não se aumentasse a tributação nas áreas produtivas, o que foi atendido plenamente pelo Senador Jader Barbalho, mostrando que quem tinha razão éramos nós, e não o Governo. Estava-se levando para a opinião pública uma inverdade, dizendo que estávamos lutando para não tributar as terras improdutivas. Não era verdade, tanto é que o Governo reconheceu o seu erro e nos deu razão.

Sendo assim, Sr. Presidente, queremos dizer que, numa ampla discussão nas lideranças, chegou-se a um acordo sobre a redação em que muito itens não foram contemplados. Entendemos que a questão fiscal é profunda, Srs. Congressistas, e foge até ao entendimento deste Deputado e da maioria da Casa. Não sabemos aonde a questão fiscal vai bater e o que vai atingir. Não sabemos como ficará a definição que o Incra faz hoje de terra produtiva, ou seja, aquela que tem 80% de utilização e 100% de eficiência. O projeto diz que terra produtiva será aquela que tiver mais de 80% de utilização.

Então, pergunto: como fazer as terras produtivas neste País se não há uma política agrícola, se não há crédito, se não há subsídio, se aqui é o país dos maiores impostos do planeta? E o ITR vai aumentar em 3% a produção nacional, que é R$50 bilhões, e o Governo vai arrecadar R$1,5 a R$1,6 bilhões.

Queremos deixar bem clara a nossa posição, para que não reste dúvida em uma matéria desta importância, que precisava ser discutida amplamente por tributaristas, juristas, técnicos, já que vamos mexer com todo o patrimônio rural brasileiro. Isso não é coisa que se faça com uma medida provisória de final de ano.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – A Presidência solicita a V. Exª que conclua o seu pronunciamento.

O SR. VALDIR COLATTO – Vou concluir.

Em relação ao acordo feito pelas lideranças, eu disse ao meu Líder, Michel Temer, que gostaria de colocar aqui a minha posição pessoal, como Deputado, embora a liderança fosse recomendar o voto pelo acordo realizado.

Mas eu, que sou Coordenador da Frente Parlamentar da Agricultura, faço uma declaração de voto pessoal, não para a bancada; aqueles que quiserem me seguir, agradecemos. Que cada um vote com a sua consciência, como bem entenderem o projeto.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, queremos deixar aqui o nosso posicionamento para que não paire dúvidas no voto. Entendo que o Congresso está dando de presente de Natal, para uma agricultura falida, uma agricultura que não tem mais esperança, que planta semente e colhe prejuízo, não o subsídio, não uma política agrícola compatível com a necessidade, e sim mais um imposto. E, com isso, não posso concordar.

Sr. Presidente.

É preocupante a forma como vem sendo conduzida e o interesse do Poder Executivo quanto aos critérios de análise da Medida Provisória nº 1.528, de 29 de novembro de 1996.

Na verdade como Coordenador-Geral da Frente Parlamentar da Agricultura, temos recebido inúmeras manifestações dos mais variados setores da sociedade, apontando críticas aos diversos artigos, com proposições de sugestões já ouvidas e não acolhidas pelo Relator, o Exmº Senador Jader Barbalho.

É do nosso entendimento que antes mesmo de ser votada, esta Medida Provisória deveria ser analisada e amplamente discutida pelo Congresso Nacional, em face da magnitude da proposta e as conseqüências, principalmente sobre a propriedade produtiva. É dever desta Casa legislar, e as Medidas Provisórias antes de serem votadas ao atropelo, deveriam ser fruto de análise jurídica, bem como pelo aspecto social, pois ao que tudo indica, esta é uma medida meramente fiscal, com aumento de tributos para todas as classes de propriedades pois, as legislações anteriores já contemplavam punições para terras improdutivas, bem como proibia concessão de incentivos aos proprietários inadimplentes. Esta é a bandeira defendida pelo Poder Executivo, sob o pretexto de se fazer reforma agrária e, a inadimplência no setor é de responsabilidade desta por não cobrar dos devedores, não se caracterizando em motivo para elevação de alíquotas.

Quanto à questão social da MP, é bem recente, ainda no ano de 1994, quando a produção agrícola atingiu o seu recorde e, em conseqüência, os preços dos produtos caíram levando a atividade a

uma elevada redução de renda e grau de inadimplência. Isto posto, cabe as seguintes questões:

1 – Qual a garantia que nós do Congresso Nacional daremos aos nossos produtores se a produção se elevar, respeitados os critérios estabelecidos na MP nº 1.528, uma vez que já temos problemas de mercado, armazenagem e vias de transporte para escoamento de produção?

2 – O Governo Federal garantirá créditos que viabilizem tornar a propriedade produtiva, além da aquisição da produção, na forma de AGF, resguardando ao produtor o direito à lucratividade mínima para continuar na atividade?

Diante destes fatos apresentaremos a seguir, algumas considerações para apreciação de V. Exª, conforme se segue:

1 – Art. 1º, § 3º e Parágrafo único do Art. 4º – É preciso que se defina a forma de distribuição do ITR arrecadado, uma vez que este parágrafo da a tratativa ao enquadramento.

Proposta: propomos que seja acrescentado o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º – "Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a repartição da Receita proveniente da arrecadação do ITR será feita proporcionalmente à área do imóvel situada em cada município.

Esta proposição vem garantir os direitos constitucionais previstos na Seção VI, art. 158, inciso II. Como será repassado à Receita que seria do município a este?

2 – Art. 2º – Para os efeitos deste artigo, o parágrafo único é contraditório aos diplomas legais e à Constituição Federal.

Assim dispõe o Decreto nº 55.891 de 31-3-65 em sua Seção II, art. 12:

Seção II – Art. 12. – "O dimensionamento do módulo define a área agricultável que deve ser considerada, em cada região e tipo de exploração, para os imóveis rurais mais isolados, os quais constituirão propriedades familiares, se nos termos do inciso II, do Art. 4º do Estatuto de terra:

I – forem direta ou pessoalmente exploradas pelo agricultor e sua família, admitido a ajuda de terceiros em caráter eventual;

II – absorverem, na sua exploração, toda a força de trabalho dos membros ativos do conjunto familiar;

III – garantirem à família a subsistência e o progresso social e econômico.

Da forma proposta, observa-se que a dimensão em "Ha" não atinge a área da propriedade familiar, contrariando o § 4º do art. 153 da Constituição Federal. No § 4º do art. 50 do Estatuto da Terra é bem clara a definição da área não aproveitável, a saber:

a) área ocupada por benfeitorias;

b) área ocupada por floresta ou mata de efetiva preservação permanente ou florestadas com essências nativas;

c) área comprovadamente imprestável para qualquer exploração agrícola, pecuária e florestal.

Em publicação do Incra denominada Índices Básicos 1992, observa-se que na região Norte, 85% dos Módulos Fiscais possuem área superior a 60ha, equivalente a 300ha se observado o art. 12, do Decreto nº 55.891, deixando claro a necessidade de se adotar o real significado de propriedade familiar, quanto à aplicação do ITR sobre a área agricultável.

Proposta: Propomos a inclusão do parágrafo único com a seguinte redação: "para os efeitos deste artigo, será considerada a área aproveitável dos imóveis rurais".

3 – Art. 8º, § 2º – O VTN passa a ser considerado como Declaratório, ao passo que o art. 30 do Código Tributário Nacional, dispõe que: "A base de cálculo do imposto é o valor fundiário".

Da forma proposta, outros artigos estarão sendo ignorados, como o art. 150 da Constituição Federal, que em seu inciso II, veda "instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distribuição em razão da ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos e direitos", isto vem ocorrer em face das divergências que certamente ocorrerão entre as declarações dos produtores:

Lembramos ainda que considerar o VTN declaratório para fins de imposto, contraria a Lei nº 5.194/66, e demais normas legais, que torna indispensável a avaliação de imóvel urbano e rural, para qualquer finalidade, seja ela de tributação, de garantia, desapropriações, pagamentos do ITBI, IPTU, ITR, etc.

Este tratamento desigual fica evidenciado pelo caráter declaratório que passa a ter o ITR, ao mesmo tempo em que estas informações prestadas pelo produtor estão sujeitas à verificação por parte da Receita (arts. 13 e 14 da MP), pois se pela média das declarações, o proprietário de terras menos valorizadas por diversos fatores, poderão ser prejudicadas em detrimento dos proprietários de terras mais valorizadas.

4 – Art. 10, § 1º – o valor da terra nua, para efeitos do ITR, é apurado, conforme o inciso I, excluindo os valores relativos a construções, instalações e benfeitorias; culturas permanentes e temporárias; pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas.

No inciso II, define como área tributável, a área total do imóvel, menos as áreas de preservação permanente e reserva legal, e de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas.

Ao deixar de incluir neste inciso, a dedução dos valores referentes as florestas nativas, bem como áreas comprovadamente imprestáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária, florestal, definidos no § 4º do art. 50 do Estatuto de Terra e art. 4º da Lei nº 8.847, ignora ao que dispõe o art. 145 da Constituição Federal, que em seu § 1º determina:

> "§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facilitando a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte."

Proposta: Em atendimento à proposição do Ministério Público do Estado de São Paulo, com opinião convergente à nossa argumentação, propomos as seguintes alterações à MP:

Art. 10, § 1, inciso II: "Acrescente-se ao inciso II, Art. 10, § 1º o seguinte:"

letra **c** – de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, assim declaradas mediante ato do órgão competente, federal ou estadual, e que ampliem as restrições de atas previstas nos números anteriores;

letra **d** – com cobertura florestal nativa, não contempladas nos números anteriores, desde que fisicamente delimitadas e averbadas à margem da matrícula no registro de imóveis;

letra **e** – área comprovadamente imprestável para qualquer exploração agrícola, pecuária e florestal, com base no § 4º do Art. 50 do Estatuto da Terra.

O objetivo destas alterações é excluir do texto legal da Medida Provisória, o incentivo à derrubada de florestas nativas e áreas impróprias, com o intuito de descaracterizar a qualidade improdutiva do imóvel e que poderá trazer conseqüências incalculáveis ao meio ambiente.

5 – Art. 10, § 1º, inciso V – a MP caracteriza pastagem plantada como de extrativismo vegetal, contrariando o que dispõe o inciso I deste parágrafo que determina a exclusão do VTN das áreas referentes às pastagens cultivadas e melhoradas e descaracterizando o verdadeiro conceito destas, preservado no Art. 4º, inciso II, letra **a** da Lei nº 8.847, de 28-1-94.

Proposta: Propomos a alteração dos itens 1 e 2 da alínea **e** do Art. 10, que passam a ter a seguinte redação:

> "1 – sido plantada com pastagens e produtos vegetais;
>
> 2 – servido de pastagens nativas, observado o índice de lotação por zona de pecuária fixada pelo Poder Executivo;"

6 – Art. 10, § 1º, inciso V – parecer do relator ao que se refere este artigo, contempla apenas as áreas que tenham sido objeto de implantação de projeto técnico, nos termos do Art. 7º da Lei nº 8.629/93.

Entendemos que deve ser resgatado o que dispõe o Art. 4º da Lei nº 8.847, de 28-1-94 que em seu inciso II, define como área efetivamente utilizada, as que estiverem "sob processos técnicos de formação ou recuperação das pastagens."

Não é procedente que nestas áreas se considere os índices de lotação por zona de pecuária, uma vez que estando em reforma para recuperação, é inadmissível teoricamente a manutenção de efetivo animal como se estivesse implantado.

Quanto à implantação do projeto técnico, nos termos do Art. 7º da Lei nº 8.629/93, observa-se no inciso IV que este deveria ser registrado no órgão competente no mínimo 6 meses antes do decreto declaratório do interesse social.

Como seria o procedimento a ser adotado para o feitos desta alínea? São os produtores que desenvolvem projetos por conta própria sem o efetivo registro ao órgão competente por desconhecerem a matéria?

Proposta: Tendo em vista estes fatos, propomos que se acrescente os itens 5 e 6 à alínea **e**, do § 1º do Art. 10 da Medida Provisória:

5 – Estado sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou lavouras;

6 – Sido objeto de implantação de projeto visando o racional e adequado aproveitamento do imóvel rural ou devidamente comprovado por laudo técnico, elaborado por profissional legalmente habilitado, observado o prazo máximo de 5 anos para sua implantação e de seis meses após a publicação des-

ta lei, para o efetivo registro do laudo ou projeto técnico em órgão competente.

7 – Art. 11 – ao considerar que o valor do imposto será apurado, aplicando-se sobre o Valor da Terra Nua Tributável – VTNT a alíquota correspondente, considerada a área total do imóvel, verifica-se que está sendo ignorado o art. 29 do CTN que dispõe:

> "Art. 29. O imposto, da competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município."

Outro fato observado, diz respeito também ao § 1º deste artigo, que considera as propriedades improdutivas como se produtivas fossem, dispondo em contrário o art. 29 do CTN e ao § 1º do art. 145 da Constituição Federal, que determina:

"§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facilitando a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificados, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades do contribuinte."

Proposta: Propomos que o valor do imposto seja apurado aplicando-se sobre o valor da terra nua, a alíquota correspondente, consideradas a área aproveitável do imóvel e o grau de utilização, e que, para os efeitos do § 1º seja aplicado a alíquota correspondente à área de até 2,5ha, considerando grau de utilização superior a 80%.

8 – Art. 13. Entendemos que o disposto neste artigo é contraditório ao que determina a Lei nº 9.924, estipulando a aplicação de multa de mora não superior a 2% ao ano.

9 – Art. 14. As penalidades previstas neste artigo serão abaixo descritas, com base ao que dispõe a Lei nº 8.218, de 29-8-91.

Art. 4º – Inciso I – de 100%, nos casos de falta de recolhimento, de falta de declaração e nas de declaração inexata, acrescentando-se a hipótese do inciso seguinte;

Inciso II – de 300%, nos casos de fraudes.

§ 1º Passando a 150% e 450% no caso de não atendimento pelo contribuinte à intimação para esclarecimentos.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao IPI.

Se tais penalidades não se aplicam ao IPI, propomos a não-aplicação também para o ITR, pois é preocupante a forma de apuração por parte da Receita Federal a ponto de considerar a declaração fraudulenta. Ao se adotar a média das declarações em determinado município, as áreas menos valorizadas, por vários fatores, serão prejudicadas em detrimento das áreas mais valorizadas e este produtor poderá ser considerado como mal-intencionado.

De forma a exemplificar a gravidade deste artigo, estando a terra improdutiva taxada em 20% se na interpretação da Receita, e declaração por fraudulenta, o imposto pode ser elevado a 100% do valor do imóvel e caracterizar o confisco imediato.

10 – Art. 18. Está bem caracterizado, neste artigo, que o objetivo da adjudicação é meramente com fins fundiários. Com isso, se houver manifestação do Incra, nos termos do § 2º deste artigo, propomos que o valor das benfeitorias sejam pagas em dinheiro, em conformidade com o § 1º do artigo 184 da Constituição Federal.

Bem lembrado pelo Executivo, foi a Lei nº 6.830, de 22-9-80, pois a penhora recaída preferencialmente, sobre o imóvel, contraria o seu § 1º do artigo 11 que estabelece penhora sobre o imóvel agrícola apenas em caso de excepcionalidade, o que não vem ao caso.

Proposta: Se a excepcionalidade, no entendimento da Receita, for a finalidade fundiária, deverá prevalecer o artigo Constitucional retrocitado, onde propomos a supressão do § 3º

11 – Art. 19. Ver parecer elaborado por Vilela Maia e Advogados Associados/SC.

12 – Art. 22. Este artigo vem autorizar que o depósito judicial a que se refere o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 6-7-93, na hipótese de desapropriação, não seja superior ao VTN declarado.

O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.629, de 25-2-93, estabelece que a União, através de órgão federal competente, é autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular para levantamento de dados de informações, com prévia notificação.

Entendemos que o depósito inicial deve ser feito mediante prévia avaliação que definirá a indenização justa, conforme dispõe o art. 184 da Constituição Federal e o art. 12 da Lei nº 8.629/93, sendo este procedimento coerente com o disposto na Lei nº 5.194/66, já citado, lembrando que o produtor terá de estar bem informado, quanto ao prazo de entrega

da declaração e principalmente quanto ao valor declarado, pois se declarar valor mais alto não tem direito ao ressarcimento, entretanto, se no entendimento da Receita, o valor declarado for abaixo do valor real, o produtor será punido nos termos dos artigos 13 e 14.

Proposta: Propomos a supressão deste artigo.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esta Presidência, ao convidar os Srs. parlamentares, vai se abster de manifestar a posição, conforme a lista.

Alguns Deputados estiveram aqui dizendo que, hoje, a sua posição é diferente do que consta da lista. Então, esta Presidência irá convidar os Congressistas de maneira absolutamente singela.

Concedo a palavra ao ilustre Congressista Hélio Rosas.

O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, queremos aplaudir o encaminhamento a esta Casa da discussão dessa matéria. Aliás, lamento que, só depois de oito anos da aprovação da Constituição, tenha-se começado a discussão de uma forma de reforma agrária no País, que ajudará a melhorar o perfil fundiário e criará condições de se colocar a terra a serviço daqueles verdadeiros objetivos que a transformarão em instrumento de produção e de criação de riquezas.

Em 1988, tivemos a honra de apresentar a emenda que originou o § 4º do art. 153, que ficou com a seguinte redação: "O imposto previsto no inciso IV terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas".

Pretendíamos apenar a propriedade improdutiva, mas desestimular a sua manutenção, como estabelece a redação final, já atinge o nosso objetivo.

No nosso entender, não tem cabimento o cidadão possuir 20 mil alqueires de terra. Isso é obsessão. Já existem centenas e centenas de pessoas que têm propriedades imensas como essa, terras que nunca irão percorrer em sua totalidade, e às vezes querem mais ainda. E teimam em mantê-las improdutivas, sem atender ao caráter social que a terra possui.

Constitui medida essencial tributar a terra improdutiva de forma a apenar os proprietários, a desestimular a manutenção dessas grandes propriedades, a permitir que elas sejam levadas a mãos que realmente queiram fazê-las produtivas. Manter o atual quadro fundiário, onde é possível alguém ter essa imensidão de terras – e são muitos os que têm – para especulação ou para poder se apresentar nas cortes da Europa como grandes proprietários, isso é um desserviço à Nação.

Queremos, entretanto, lembrar que a terra não é tudo. A terra nua às vezes tem um valor muitas e muitas vezes inferior ao valor necessário à sua preparação, que ainda tem que ser somado aos custos da plantação e da preparação da terra. É necessário que a agricultura receba atenção, porque, se tivermos só minipropriedades – e defendemos a pequena propriedade como mais produtiva –, se tivermos aqui toda a imensidão de terras que o Brasil possui, todas elas produtivas, mas continuarmos com uma política agrícola madrasta, como tem sido a política agrícola do nosso País, entra ano sai ano, entra Governo sai Governo, nunca teremos aqui a terra realmente prestando seu serviço social.

No mundo inteiro a agricultura é subsidiada; em países como os Estados Unidos, o país mais industrializado do mundo, em que a agricultura poderia ser dispensada, ela é altamente subsidiada. O governo americano ainda contraria tudo o que defende, que é o livre comércio; faz **dumping** em cima da agricultura de países subdesenvolvidos, como tem feito com o nosso. Ou seja, o esforço que o Brasil fez para quase alcançar a auto-suficiência na produção de trigo, depois de 15 anos de luta, foi jogado fora, porque o norte-americano empurrou para cá trigo altamente subsidiado. E, conforme foi apurado, a entrada foi suspensa por quatro meses, mas depois ficou tudo como antes, o trigo continuou entrando e tivemos um grande retrocesso no setor da triticultura.

Isso ocorre com toda a produção nacional. A agricultura é importante. Não se tem uma indústria nacional forte, pujante, independente, realmente nacional, se não for precedida de uma agricultura forte, porque a tecnologia é mais facilmente absorvível, a tecnologia é mais barata, e é na agricultura que nós temos tecnologia suficiente. Na agricultura, o maior capital é a terra, e temos esse enorme capital em melhores condições do que qualquer país do mundo. A agricultura, então, tem que ser a base para o grande desenvolvimento nacional.

Srªs e Srs. Congressistas, ao aplaudir a tributação da propriedade improdutiva como forma de eliminar o mau uso da terra, queremos, também, deixar o nosso alerta: a agricultura tem que ser melhor lembrada e merecer uma atenção que jamais recebeu de nenhum dos Governos brasileiros. E digo isto não em nome dos agricultores, daqueles que trabalham a terra, mas em nome do interesse maior desta Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra, como próximo orador inscrito, o nobre Deputado Hugo Biehl.

O SR. HUGO BIEHL (BLOCO/PPB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, devo ser muito breve nestas minhas palavras. Portanto, aproveito para dizer que os significativos avanços, as mudanças na medida provisória deram-se graças às intensas negociações havidas nos últimos dias, especialmente nas últimas horas.

Quero aqui dizer que não poderíamos aceitar outra posição do Governo que não a de concordar com a Frente Parlamentar da Agricultura, com as entidades representativas do setor, especialmente com os produtores rurais que se dedicam à atividade. O Governo não poderia, de forma alguma, insistir no aumento da carga tributária dos produtores cem por cento eficientes e que utilizam a sua terra no maior grau de uso.

Aqui, infelizmente, e este é um registro que também é preciso fazer, temos que votar matéria tão importante através de medida provisória. Nos Estados Unidos, por exemplo, a lei agrícola em vigor data de 1930. Desde 1975, portanto, ao longo de 20 anos, os americanos discutiram, e agora, em abril, o Presidente Bill Clinton aprovou um projeto que reduz os subsídios – ele não acaba com eles –, mas com uma ressalva: ao final de sete anos, se o Congresso dos Estados Unidos não confirmar aquela regra, voltará a valer a lei hoje vigente, de pesados subsídios para os que concorrem com os nossos produtores.

Há poucos dias, o Brasil, por seus representantes, compareceu à reunião da Organização Mundial do Comércio para reclamar do comércio desleal dos países que subsidiam os seus produtos que concorrem com os nossos. Só faltaria virem aqui e insistirem no aumento da carga tributária.

Felizmente, o Governo cedeu, e, felizmente, o Relator da matéria, Senador Jader Barbalho, teve um papel fundamental de equilíbrio e bom-senso para que pudéssemos chegar ao resultado alcançado.

Como disse o Deputado Valdir Colatto, não é o ideal, problemas haverá mais na frente, problemas vão acontecer, mas entre a proposta encaminhada pelo Governo e o texto ora analisado, em votação, realmente o avanço foi quilométrico. E não foi para favorecer ninguém, mas sim para não atrapalhar pessoas que, com tanta dedicação, esforçam-se por produzir mesmo quando o Governo não reconhece as dificuldades do produtor.

O meu voto é favorável à matéria, não por ser ela completa e ideal, mas por ter sido aquela possível no atropelo das medidas provisórias, na última hora.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido a fazer uso da palavra, como próximo orador inscrito, o ilustre Deputado Alcides Modesto.

O SR. ALCIDES MODESTO (PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, esta Casa está vivendo agora um dos momentos mais importantes e de maior responsabilidade dos seus legisladores, pois está discutindo a situação do campo brasileiro. Não existe uma área social mais conflitada, mais violentada, e que até mesmo leva o nome deste País para fora das nossas fronteiras como aquele onde ainda há chacinas quando se defende um pedaço de terra.

É importante que tenhamos consciência deste momento no qual a sociedade espera saibamos dar uma resposta ao nosso dever de legisladores à altura da justiça social que ela requer.

Se não bastasse a história desses conflitos, se não bastasse a morte continuada de tantas e tantas pessoas que tombaram e fertilizaram a terra deste País com o seu sangue, buscando justiça, essa medida provisória, que chega a este Congresso para ser votada, em que pese a restrição que meu Partido e eu fazemos à enxurrada de medidas provisórias sobre qualquer matéria de interesse do Governo, pela primeira vez temos uma medida provisória que obedece a dispositivo constitucional, porque trata de matéria relevante, urgente, que precisa de resposta imediata. Não dá mais para aceitar que os nossos irmãos brasileiros continuem tombando por falta de reforma agrária neste País.

A outra questão sobre a qual vale a pena refletir é a do imposto em si. Sabemos que nenhum imposto é agradável. Sabemos também que nenhum Estado faz redistribuição de renda e presta serviços sociais à comunidade se também não arrecada impostos. Impostos existem muitos, alguns justos e outros injustos; mas, se atentarmos para o Imposto Territorial Rural, veremos que a história desse imposto é uma verdadeira desmoralização tributária. Ele nunca foi levado a sério; mesmo que se tivesse arrecadado aquilo que previa a lei, nós teríamos modificado, a partir de 1994 e 1995, a arrecadação. Imediatamente, a vontade política recuou diante das pressões dos interesses dominantes. Daí a necessidade dessa medida provisória.

Outro argumento que merece a nossa consideração: fala-se que esse imposto vai apenar a agricultura. A agricultura está efetivamente sendo castigada pelos juros altos da política deste Governo; está sendo castigada pela falta de infra-estrutura e de transporte para os nossos produtos; está sendo castigada pela política de importação que rebaixa os preços abaixo do custo de produção; está sendo castigada pela falta de assistência técnica, pela falta de política agrícola desse Governo. Não é agora, em razão desse imposto, que vamos transformá-lo em bode expiatório de toda a carga tributária que recai sobre esse setor produtivo.

Dados da Receita Federal revelam os seguintes índices: essa tributação corresponde a 0,2% da arrecadação federal. Outros dados comparativos indicam que a participação da tributação sobre a propriedade rural, em relação ao Produto Interno Bruto – PIB, atinge o inexpressivo índice de 0,00016%. É tão insignificante que desmoraliza o próprio tributo. Essa é a mais baixa taxa que se pode imaginar em todo o planeta Terra.

Na Coréia do Sul, para termos um referencial de comparação, a tributação da terra alcança 12% do PIB; na Espanha, alcança 4% do PIB; na Alemanha, 4%; na Argentina e no Uruguai, aqui no Mercosul, 2%. Portanto, esse argumento de que a aprovação desse ITR vai trazer uma crise para agricultura brasileira, já castigada, me parece estender demais os efeitos desse tributo.

Outro aspecto que gostaríamos de ressaltar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, é que, historicamente, os maiores produtores, os maiores latifundiários, os maiores concentradores de terra deste País não pagam imposto algum. Os pequenos é que pagam, e as tabelas comprovam. O levantamento que fizemos de 1991, 1992, 1993 e 1994, fornecido pela Receita Federal, prova que são os pequenos que pagam, e os grandes, principalmente os megalatifundiários, não pagam absolutamente nada, ou pagam muito pouco.

Nesse sentido, vemos que essa medida provisória e esse projeto de lei de conversão nos trazem a oportunidade de resgatar uma dívida que a sociedade brasileira tem para com os seus próprios compatriotas que não dispõem de terra para trabalhar. A reforma agrária é uma fonte permanente de recursos. E pensar que três milhões de famílias, há 15 ou 20 anos, aguardam a reforma agrária para agilizar qualquer programa! Não existe outro caminho senão fazer funcionar efetivamente essa tributação. Porque essa é outra questão: nunca faltou lei tributária para a terra. Ninguém deixa de pagar o imposto urbano sobre a terra, mas todas as vezes que se fala na arrecadação do imposto rural, aí se diz que a máquina não tem condições de fiscalizar, de arrecadar – o que é uma falácia, embora se saiba que esse Governo é responsável por desmontar a máquina do Estado para qualquer serviço público federal.

É preciso que esse Governo dê condições para que se faça uma efetiva fiscalização e arrecadação e para que se comece realmente a pagar o imposto. Essa medida provisória e o projeto de conversão nos dão a oportunidade de apenar efetivamente as terras improdutivas deste País.

Nesse sentido, estamos aqui para firmar nosso voto favorável, ressalvando os destaques que apresentamos, porque achamos que as alíquotas ainda permanecem reproduzindo o aspecto regressivo, social dessa tributação. No sentido de corrigir essas distorções e outras que detectamos nesse projeto, estamos aqui apoiando, sim, mas com as devidas ressalvas e destaques de nossas emendas, para aperfeiçoar esse projeto da mais alta importância, relevância e urgência.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores está aqui, neste plenário, para essa votação histórica, que certamente muito ajudará a concretizar a reforma agrária, com o apoio daqueles que lutam e sofrem no campo, daqueles que estão fazendo a reforma agrária com seu próprio suor e sangue. Que esta Casa os ajude a fazer a reforma agrária que a história do Brasil está a exigir de todos nós.

Durante o discurso do Sr. Alcides Modesto, o Sr. Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edinho Bez.

O SR. PRESIDENTE (Edinho Bez) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Augusto Nardes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Domingos Dutra.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, esse é um momento importante do Congresso Nacional neste final de Sessão Legislativa. Nós do PT, e particularmente nós que integramos o núcleo agrário da Bancada Federal do PT, não poderíamos nos omitir diante da importância desse tema para todo o Brasil.

Em primeiro lugar, gostaríamos de externar aqui a nossa crítica à forma abusiva com que o Governo vem fazendo uso das medidas provisórias, não apenas neste caso, mas durante quase dois anos. Além disso, dada a complexidade e a importância deste assunto, ele não deveria ser tratado por meio de medida provisória, muito menos em final de Sessão Legislativa. Esse assunto envolve questões de fundo, cálculos, interesses; teria sido, portanto, mais conveniente que o Governo tivesse mandado, no começo do ano, um projeto de lei, a fim de que houvesse uma discussão mais séria, mais clara e mais transparente sobre o assunto. O uso da medida provisória neste caso obrigou o Relator a fazer grande esforço, pois teve que fazer três relatórios para chegar a um consenso.

Somos a favor da elevação do ITR como forma não apenas de punir o latifúndio improdutivo, mas também de levar justiça ao campo. Por si só, a existência do latifúndio já é uma coisa vergonhosa, quanto mais do latifúndio improdutivo. A propriedade de terra tem que cumprir a sua função social. A distribuição de terras no Brasil não pode continuar sendo fonte de violência, de miséria e de atraso. Por isso, é importante a elevação do ITR como forma de desconcentrar a posse da terra e de levar justiça ao campo; e, mais importante do que isso, como forma de evitar a tensão social e as mortes, como as que ocorreram em Eldorado dos Carajás, em Corumbiara e na fazenda Cikel, no Estado do Maranhão.

Portanto, consideramos que a taxação da propriedade produtiva e a elevação da taxação do latifúndio improdutivo são urgentes, o Governo não pode mais retardá-las.

Queremos fazer, porém, algumas ressalvas. Essa medida provisória tem pelo menos dois objetivos: aumentar a arrecadação e desestimular o latifúndio improdutivo. Vamos votar a favor, com as ressalvas dos destaques e de nossas emendas. Mas queremos fazer críticas à timidez com que o Governo está tratando esse tema, pois duvidamos que a medida provisória consiga atingir o primeiro objetivo que é o de elevar a arrecadação. Em primeiro lugar, o Governo está desaparelhado: tanto a Receita Federal quanto os órgãos específicos da reforma agrária estão desaparelhados. Não estou convencido de que o convênio entre o Incra, a Funai e o Ibama seja uma solução efetiva e suficiente. Se o Ibama, o Incra e a Funai já não cumprem sequer as suas funções específicas, quanto mais servirem de órgão auxiliar da Receita Federal na questão da fiscalização.

Outro fato negativo: o fim do VTN mínimo prejudica o objetivo da arrecadação. Dizer que o mercado vai ser um instrumento regulador e que apenas ele vai ser suficiente para levar os proprietários a declarar o valor real de sua terra para efeito de imposto declaratório, isso é uma ilusão, diante da vontade sonegadora do Governo. O fim do VTN mínimo pode comprometer a arrecadação mínima desse tributo.

Em segundo lugar, o imposto vai ser declaratório. A história do latifúndio neste País e das elites brasileiras não nos permite acreditar que, sendo o imposto declaratório, os proprietários vão ter a consciência de fazer uma declaração de acordo com o valor real da terra. O que se espera dos proprietários é que avaliem suas propriedades de forma muito baixa, e com isso o Governo vai deixar de arrecadar recursos importantes para a reforma agrária.

Em terceiro lugar, o Governo tem dito que o valor declarado vai ser utilizado para fins de depósitos judiciais em caso de desapropriação. Esse limite é muito tímido. Primeiramente, as propriedades produtivas não podem ser desapropriadas, nem as médias propriedades. Isso significa que os donos de grandes propriedades produtivas vão, com certeza, declarar um valor muito baixo para suas terras, pois já sabem que não podem ser objeto de desapropriação para fins de reforma agrária.

Em quarto lugar, as desapropriações são localizadas; não há, portanto, desapropriação em massa no País. Portanto, usar a declaração do imposto como base para fins de depósito judicial, como instrumento para inibir a sonegação de informação, isso é muito pouco diante do impacto que isso vai causar em termos de processo desapropriatório.

Portanto, somos a favor da medida provisória. Em primeiro lugar, porque o Senador Jader Barbalho, aceitando as ponderações da Bancada do PT, retirou os TDA tanto da medida provisória quanto do primeiro relatório que havia sido feito. Os TDA foram objeto de denúncia no passado e, recentemente, houve denúncia de vazamento de informações, porque foram valorizados na medida provisória.

Por isso, queremos elogiar a posição do Senador Jader Barbalho, que, em nome do acordo feito para que a votação se realizasse hoje, acolheu as nossas ponderações e retirou essa matéria, porque

poderia ser mais um foco de denúncias e desgaste para o Congresso Nacional.

Pensamos que a elevação do ITR para as propriedades com menos de 80% de utilização é também positiva, mas consideramos que houve uma elevação maior para as pequenas propriedades produtivas em relação às grandes também produtivas. Além disso, consideramos que o aumento do imposto para as pequenas propriedades improdutivas foi muito maior do que o aumento para as grandes também improdutivas.

Mesmo assim, pensamos que o fato de o Governo ter tomado a iniciativa de submeter ao Congresso Nacional a elevação do ITR é um bom começo, e, por isso, a Bancada do PT vai votar a favor, ressalvando o destaque, porque as multas que estavam na lei anterior foram reduzidas à metade na medida provisória. Além disso, pretendemos discutir ainda as tabelas que apresentamos e que o Relator acolheu parcialmente.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, vamos votar a favor do projeto de conversão do Senador Jader Barbalho, reservando-nos o direito de trazer ao debate desta Casa os nossos destaques e as nossas emendas, que consideramos importantes para aperfeiçoar o projeto e para punir o latifúndio improdutivo, de tal forma que ele não seja mais um instrumento de violência e de atraso para o desenvolvimento do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edinho Bez) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Abelardo Lupion, para falar contra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Adão Pretto.

O SR. ADÃO PRETTO (PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, este é um momento muito importante para nós que permanecemos nesta Casa Legislativa e que, é claro, votaremos a favor desse projeto do Governo. Isso porque achamos que o Imposto Territorial Rural está sendo vergonhosamente tratado no Brasil até agora. Já foi dito aqui pelo companheiro Alcides Modesto da diferença de arrecadação existente desse imposto no Brasil em relação a outros países.

Queremos fazer uso desta tribuna para deixar registrada aqui a nossa posição no sentido de que não procede a idéia de que esse imposto seja necessário para que o Governo faça a reforma agrária. É claro que ele poderá ajudar, mas, se o Governo realmente precisasse desse recurso para fazer a reforma agrária, já o teria, se esse imposto fosse duramente cobrado como o são os demais tributos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, nós da Bancada do PT, no primeiro semestre deste ano, protocolamos, no Palácio do Planalto, a denúncia da existência de uma tabela oficial, que requisitamos dos órgãos governamentais, sobre a sonegação desse imposto. Essa tabela revelou que, dos proprietários com até 100 hectares de terras, apenas 30% estavam inadimplentes; entre os que possuíam de 100 até 1.000 hectares, a sonegação subia para 45%; entre os que possuíam de 1.000 a 150.000, ia para 78%; entre os que possuíam até 500 mil hectares de terras, ia para 94%; e entre os que possuíam mais de 500 mil hectares de terra, esses nunca haviam pago nada.

Portanto, Sr. Presidente, prezados colegas, falta vontade política de se arrecadar, e não mais uma lei. Queremos deixar claro que esse Imposto Territorial Rural, o qual receberá nosso voto favorável, é mais uma promessa do Governo para ludibriar o povo, assim como fez quando nomeou o Dr. Francisco Graziano Presidente do Incra. Nesse momento, a sociedade brasileira acreditava: agora vai sair a reforma agrária. Nada feito.

Há pouco tempo, foi criado o Ministério da Reforma Agrária. O povo brasileiro acreditou: agora sai a reforma agrária. Nada feito. Agora, cria-se o Imposto Territorial Rural, com a idéia de que quem votar desfavoravelmente a ele é contra a reforma agrária.

Esse Governo tem faltado muito com a verdade em relação a nosso povo, principalmente na questão da reforma agrária. No dia 02 de maio deste ano, o Senhor Presidente da República recebeu, em seu gabinete, os dirigentes do MST. Nessa audiência, o Senhor Fernando Henrique Cardoso prometeu que iria, durante este ano de 96, fazer o assentamento de 60 mil famílias, mobilizando a sua Bancada para votar os quatro projetos que tramitavam neste Congresso em defesa da reforma agrária e que iria utilizar todos os seus esforços para punir os assassinos do massacre de Corumbiara e do Pará. E o que aconteceu? Até hoje, ninguém foi preso. Na questão dos projetos houve mobilização, sim, mas para evitar que fossem aprovados.

Quanto aos assentamentos, deveriam ter sido assentadas 60 mil famílias este ano. O próprio Ministro da Reforma Agrária afirmou aqui, nesta Casa, no mês que passou, que foram assentadas 51 mil

famílias este ano. O próprio Incra, por seus documentos, prova que, dessas 51 mil famílias assentadas este ano, 18 mil referem-se a assentamentos antigos, inclusive dos anos 78, 80 e 91, que agora foram regulamentados.

Isso é bom, mas não é reforma agrária. Isso não serve para que o Governo diga que cumpriu a sua promessa de assentar, este ano, 60 mil famílias.

Iniciamos o ano de 96 com 22 mil famílias de agricultores sem terra acampadas. Houve, durante o ano, 167 ocupações de latifúndios improdutivos, mobilizando 44.647 famílias. Encerra-se o ano com 244 acampamentos de agricultores sem terra, com 41.510 famílias acampadas no Brasil. Esse fato é o maior testemunho de que o Governo não está fazendo aquilo que fala na imprensa.

Queremos que fique bem claro que o nosso voto é favorável ao projeto, mas somente ele não fará a reforma agrária; ela só acontecerá no dia em que o povo brasileiro tomar consciência e tiver pena dessas famílias que se encontram embaixo de lonas pretas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edinho Bez) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, o Imposto Territorial Rural tem sido extremamente desprestigiado e praticamente inexistente como fonte de receita. Basta assinalar que, de janeiro a novembro de 1996, a arrecadação do ITR foi de R$172 milhões, apenas 0,2% do total da receita federal no período.

Qual é uma das principais causas de arrecadação tão ínfima relativa a esse imposto, que deveria ter por propósito maior justiça social, o estímulo à utilização produtiva da terra? Um dos principais problemas está na subavaliação do imóvel. Essa medida provisória e o seu projeto de lei de conversão, nos termos propostos pelo Senador Jader Barbalho, procura ter em conta este aspecto, mas, no nosso entender, não devidamente. Na página 15 do Parecer do nobre Senador Jader Barbalho está exposto este ponto:

> "Em segundo lugar, o estabelecimento do valor declarado para fins de imposto como teto para o depósito judicial previsto na hipótese de desapropriação para reforma agrária. Como foi assinalado acima, não se trata de fazer equivaler o valor declarado com a indenização devida, que, conforme a Constituição, deve ser fixado atendendo ao critério da justiça e não ao da declaração individual e, portanto, necessariamente subjetiva para fins fiscais."

Ora, Srs. Congressistas, a declaração do valor do imóvel da terra nua com as suas benfeitorias deveria ser tão subjetiva assim? Qual é o critério que têm o Governo e a Receita Federal para averiguar se está ou não havendo a subavaliação?

O art. 21 diz que o Governo poderá desapropriar a propriedade para fins sociais, conforme previsto na Constituição, realizando como depósito o valor da terra nua declarada. Mas o proprietário poderá questionar na Justiça aquele valor, apenas o depósito. Ou seja, em tese, poderia o Governo desapropriar até por 100% do valor declarado. Mas poderá haver a subavaliação, e esse procedimento, uma vez que o proprietário poderá discutir ainda na Justiça o valor do imóvel, não é inibidor para impedir a subavaliação.

Ponderou-me o Senador Jader Barbalho que a Receita Federal poderá ainda examinar e comparar os valores de cada imóvel dentro de um município, assinalando ao proprietário que a sua propriedade está subavaliada e, nesse caso, eventualmente, realizar uma multa.

Mas, Srs. Congressistas, há um método bastante criativo, bem fundamentado, que o eminente economista, Professor Maurice Allais, da França, laureado com o Prêmio Nobel de Economia, propôs e que tem sido trazido ao debate no Brasil pelo Professor Paulo Nogueira Batista.

Tive a oportunidade de encaminhar sugestão nesse sentido ao Senador Jader Barbalho, enviando-lhe duas propostas de emendas, uma aditiva e outra substitutiva, com a finalidade de inibir a subavaliação e estimular os proprietários rurais a declararem com maior correção o valor de seus imóveis, simplificando significativamente o trabalho do Governo em fiscalizar a veracidade das informações.

A proposição prevê que todos os proprietários façam uma declaração do Valor da Terra Nua de seus imóveis, juntamente com um inventário descritivo. O Poder Público, então, anualmente publicará a listagem dos imóveis rurais em cada município, com seus respectivos valores, resguardando-se o anonimato dos proprietários. Dessa forma, haverá a faculdade de o Poder Público, bem como de pessoas ou empresas, adquirir qualquer propriedade rural mediante uma oferta de valor equivalente a 140% ou

150%, respectivamente, do valor declarado, obrigando-se o ofertante, no caso da pessoa física ou jurídica, a depositar uma caução equivalente a 20% do valor ofertado.

Poderá, então, o proprietário optar por permanecer com o seu imóvel, ajustando entretanto o valor declarado, o qual não poderá ser inferior ao valor ofertado; e, nesse caso, pagando uma multa de 5% do Valor da Terra Nua. A lei pode prever que se chegue gradualmente ao valor limite da sobreoferta.

Dessa forma, centenas e milhares de potenciais interessados na aquisição de terras, dos mais diversos lugares do País, estarão contribuindo para que a avaliação das terras esteja mais de acordo com os valores de mercado.

Tendo em vista já haver se esgotado o prazo para a apresentação de emendas, encaminhei essa proposta, em ofício, ao Senador Jader Barbalho para se tentar resolver o problema da subavaliação dos imóveis rurais.

Conversei nesta tarde com o Professor Maurice Allais, que se encontra na cidade de Paris, a respeito dessa proposição. Em seu livro a respeito do imposto sobre o capital e a reforma monetária, onde descreve essa proposta, diz o Professor que ela foi, na verdade, colocada em primeiro lugar como uma proposição para a República da China, pelo primeiro Presidente da China, Sun Yat-sen, um socialista, humanista e liberal que em 1911 colocou tal idéia para resolver os problemas na República da China. Na verdade, ele próprio diz que se trata de uma proposição elaborada anteriormente pelo economista Henry George, que tratou dos problemas da taxação da terra.

Sr. Presidente, nós avaliamos que essa idéia pode vir a ser aplicada no Brasil. Será muito importante acompanhar os efeitos desse projeto de lei de conversão da medida provisória e, na medida em que se detectarem problemas de subavaliação dos imóveis rurais, na medida em que se detectar que, novamente, a arrecadação do ITR não está atendendo aos propósitos enunciados pelo Governo, pelo Ministro Raul Jungmann, de Assuntos Fundiários, então, essa proposição ganhará nova força.

Nós reconhecemos que há um avanço na proposição sobre o ITR. Vamos encaminhar a favor, mas seremos favoráveis à votação em destaque do aumento da alíquota de 0,45% para 0,85% para os imóveis rurais de área superior a 5.000 hectares.

Sr. Presidente, para concluir, gostaríamos de assinalar que o Movimento dos Sem-Terra considera importante a liberação de recurso pelo Banco do Brasil e Incra para os assentamentos já realizados, uma vez que está havendo grande demora na liberação de tais recursos. Ainda no dia de hoje, cerca de 400 trabalhadores rurais do Movimento dos Sem-Terra, sobretudo relacionados à Cocampe, à Fecularia, estão em São Paulo, na sede do Incra, do Banco do Brasil, solicitando seja atendido o pedido de liberação de R$10 milhões para que possa se realizar o devido assentamento.

O ITR poderá contribuir para os recursos de assentamento, mas, certamente, o Governo já tem o suficiente para canalizar o início desses assentamentos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Edinho Bez deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, essa medida provisória, evidentemente, já deu acordo, ou já deu um bom entendimento, graças ao esforço de todos, principalmente do Relator, que lançou mão de seus conhecimentos em favor do entendimento nessa medida provisória. Agradeço ao Relator – e também às entidades governamentais –, por ter acatado a minha emenda, defendendo as terras produtivas. Entretanto, ficou uma dúvida no relatório sobre algo que foi discutido várias vezes nas muitas reuniões que tivemos sobre esse assunto. Nas áreas de fronteira agrícola, aquelas áreas aonde o desbravamento está acontecendo exatamente neste momento, como ficarão os proprietários se não tiverem oportunidade de transformar essas áreas em áreas produtivas?

Lançamos mão, por várias vezes, da possibilidade de ter projetos técnicos que permitissem, em um determinado tempo, que essa propriedade passasse a ser produtiva. Isso obrigará também que o seu proprietário, dentro daquele espaço de tempo, possa tornar sua propriedade produtiva.

O relator acatou essas idéias, porém, deixa uma dúvida, porque estabelece que essas propriedades terão que estar, já em anos anteriores, em implantação de projetos técnicos e remete isso à Lei nº 8.629, de 1993, no seu art. 7º, muito mais apropriado, ou somente, para desapropriação.

Por isso, consultamos o Sr. Relator, e chamamos também a atenção dos Líderes do Governo que ajudaram nessa negociação, porque nas áreas de fronteira agrícola, onde ainda é necessária uma carência para tornar essas áreas produtivas, há essa dúvida sobre se realmente está enquadrada no relatório a possibilidade de dispensa do pagamento desse imposto referente a terras improdutivas para os produtores que, com um projeto técnico, em três, quatro ou cinco anos, tornem produtiva a sua terra.

Essa é a nossa dúvida e esperamos que o Sr. Relator a esclareça, sobretudo para nós, parlamentares das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO (PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rogo a V. Exª que abra o painel para que eu possa consignar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Informo a V. Exª e aos outros Congressistas que estão em dúvida que o painel será reaberto tão logo seja encerrada a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO – Diante do exposto, desde já deixo registrada a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Certamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Edinho Bez.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 191, DE 1996-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Requeremos, nos termos regimentais, o encerramento da discussão.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Senador **José Roberto Arruda,** Líder do Governo no Congresso Nacional – Deputado **Inocêncio Oliveira,** PFL – Deputado **Michel Temer**, PMDB – Deputado **Marconi Perillo**, PSDB – Senador **Roberto Freire**, PPS – Senador **Jader Barbalho**, PMDB – Deputado **Odelmo Leão**, PPB – Deputado **Domingos Dutra**, PT.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Em votação o requerimento na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Sobre a mesa, requerimento de preferência para o texto da medida provisória, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Deputado Edinho Bez.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 192, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, preferência para votação do texto original da Medida Provisória nº 1.528, de 1996, sobre o projeto de lei de conversão apresentado pelo relator.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Deputado **Domingos Dutra,** Líder do PT.

O SR. DOMINGOS DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Pois não, Deputado Domingos Dutra.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, tendo em vista o acordo feito e o fato de o Relator ter atendido algumas ponderações da Bancada do PT, retiramos o requerimento. Vamos votar o projeto de conversão, ressalvadas as emendas e o nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Fica deferida a solicitação de V. Exª

Sobre a mesa, emenda aglutinativa que será lida pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Deputado Edinho Bez.

É lida a seguinte

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 1 PLEN

(emenda do senador Jonas Pinheiro e deputado Domingos Dutra)

Dê-se a seguinte redação à Tabela de Alíquotas constante da Medida Provisória nº 1.528, de 19.11.96:

"Tabela de Alíquotas
(Art.11)

	GRAU DE UTILIZAÇÃO %				
Área Total do imóvel (em hectares)	**> 80**	**> 65 até 80**	**> 50 até 65**	**> 30 até 50**	**Até 30**
Até 50	0,03	0,20	0,40	0,70	1,00
Maior que 50 até 200	0,07	0,40	0,80	1,40	2,00
Maior que 200 até 500	0,10	0,60	1,30	2,30	3,30
Maior que 500 até 1.000	0,15	0,85	1,90	3,30	4,70
Maior que 1.000 até 5.000	0,30	1,60	3,40	6,00	8,60
Acima de 5.000	0,85	3,00	6,40	12,00	20,00

"

JUSTIFICAÇÃO

(de plenário)

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

MP 1528
000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO
25/11/96	MEDIDA PROVISÓRIA 1.528

3 AUTOR	4 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADA TETÉ BEZERRA	405

5 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [X] SUBST. 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PÁG.	7 ART.	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	11			

8 TEXTO

Substitua-se no caput do artigo 11 a expressão área total por área tributável.

JUSTIFICATIVA

A exemplo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas ou Jurídicas que não considera a renda bruta, não tem sentido tributar a área total de uma propriedade. A área tributável do imóvel rural deve descontar as áreas dedutíveis de exploração agropecuária (imprestáveis, reservas, preservação permanente e de interesse ecológico). A aplicação da alíquota em função da área total afeta injustamente e de forma altamente gravosa as propriedades situadas nas regiões Norte e centro oeste em comparação com as da sul e sudeste, regiões melhor atendidas em termos de infra-estrutura econômica e favorecidas pelas condições de mercado

9 ASSINATURA

Cleo Bezerra

MP 1528
000020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO
25/11/96	MEDIDA PROVISÓRIA 1.528 DE 19.11.96

3 AUTOR	4 Nº PRONTUÁRIO
SENADOR JONAS PINHEIRO	

5 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [X] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PÁG.	7 ART.	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	11			

8 TEXTO

"Substitua-se a Tabela de Alíquotas constante da Medida Provisória nº 1.528, de 19.11.96, pela seguinte tabela:

Tabelas de Alíquotas
(Art. 11)

Área Total do Imóvel (em hectares)	GRAU DE UTILIZAÇÃO %				
	maior que 80	Maior que 65 até 80	Maior que 50 até 65	Maior que 30 até 50	até 30
Até 50	0,03	0,20	0,40	0,70	1,00
Maior que 50 até 200	0,07	0,40	0,80	1,40	2,00
Maior que 200 até 500	0,10	0,80	1,30	2,30	3,30
Maior que 500 até 1.000	0,15	0,85	1,90	3,30	4,70
Maior que 1.000 até 5.000	0,30	1,60	3,40	6,00	8,60
Acima de 5.000	0,45	3,00	6,40	12,00	20,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que os imóveis produtivos, com grau de utilização superior a 80%, não sejam penalizados com um aumento de sua carga tributária total; que segundo a MP 1.528/96, terá um aumento no ITR de 86% a 242%.

ASSINATURA

MP 1528
000021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25 / 11 / 96 — Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA 1.528

Autor: DEPUTADA TETÉ BEZERRA — Nº Prontuário: 405

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo Global

Página: 1/1 — Artigo: 11 — Parágrafo — Inciso — Alínea

Texto:

Alterar o quadro anexo, referido no artigo 11, como segue:

GRAU %	Até 20	>20-30	>30-50	>50-80	>80-95	>80
[illegible]	10	12	6	3	[illegible]	0,5

não afetadas pelo dispositivo que relaciona o VTN para ITR com o valor do depósito para desapropriação, ficarão estimulados a rebaixarem os preços declarados. O recurso da homologação, sem instrumentos como o aqui proposto não teria qualquer eficácia.

Sala das Sessões, em de novembro de 1996.

DEMARCOS DUTRA

MP 1528
000017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a TABELA DE ALÍQUOTAS que compõe o Anexo a que se refere o art 11 da MP nº 1.528, de 1996, pelas seguintes Tabelas I, II, III, IV e V:

TABELA I
TABELA GERAL

Tamanho do Imóvel	Utilização da área aproveitável (%)			
Hectares	>70	>50 - 70	>30 - 50	>0 - 30
Até 35	0,04	0,10	0,3	0,5
>35 - 100	0,08	0,20	0,6	1
>100 - 500	0,15	0,40	1,2	2
>500 - 1000	0,5	1,2	3	5
>1000 - 5000	1	3	6	10
>5000 - 10000	1,5	4,5	9	15
acima de 10000	2,5	7,5	15	25

TABELA II
MUNICÍPIOS DO POLÍGONO DA SECA E AMAZÔNIA ORIENTAL

Tamanho do Imóvel	Utilização da área aproveitável (%)			
Hectares	>70	>50 - 70	>30 - 50	>0 - 30
Até 60	0,04	0,10	0,3	0,5
>60 - 150	0,08	0,20	0,6	1
>170 - 700	0,15	0,40	1,2	2
>700 - 1500	0,4	1,2	3	5
>1500 - 6000	1	3	6	10
>6000 - 20000	1,5	4,5	9	15
acima de 20000	2,5	7,5	15	25

TABELA III

MUNICÍPIOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, DO PANTANAL MATOGROSSENSE E SUL DO MATO GROSSO

Tamando do Imóvel	Utilização da área aproveitável (%)			
Hectares	>70	>50 - 70	>30 - 50	>0 - 30
Até 100	0,04	0,10	0,3	0,5
>100 - 400	0,08	0,20	0,6	1
>400 - 2000	0,15	0,40	1,2	2
>2000 - 4000	0,4	1,2	3	5
>4000 - 20000	1	3	6	10
>20000 - 40000	1,5	4,5	9	15
acima de 40000	2,5	7,5	15	25

TABELA IV

MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO URBANA MAIOR QUE 20.000 ATÉ 100.000 HABITANTES

Tamando do Imóvel	Utilização da área aproveitável (%)			
Hectares	>70	>50 - 70	>30 - 50	>0 - 30
Até 10	0,04	0,10	0,3	0,5
>10 - 30	0,08	0,20	0,6	1
>30 - 150	0,15	0,40	1,2	2
>150 - 350	0,4	1,2	3	5
>350 - 1500	1	3	6	10
>1500 - 5000	1,5	4,5	9	15
acima de 5000	2,5	7,5	15	25

TABELA V

MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO URBANA MAIOR QUE 100.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DAS REGIÕES METROPOLITANAS

Tamando do Imóvel	Utilização da área aproveitável (%)			
Hectares	>70	>50 - 70	>30 - 50	>0 - 30
Até 4	0,04	0,10	0,3	0,5
>4 - 10	0,08	0,20	0,6	1
>10 - 50	0,15	0,40	1,2	2
>50 - 100	0,4	1,2	3	5
>100 - 400	1	3	6	10
>400 - 1500	1,5	4,5	9	15
acima de 1500	2,5	7,5	15	25

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda objetiva resgatar os indispensáveos critérios de regionalização para a incidência do ITR. A iniciativa do governo de eliminar tal

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Convido o nobre Relator, Senador Jader Barbalho, para manifestar-se sobre a emenda aglutinativa.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para esclarecer e talvez simplificar todo o processo de discussão, eu diria que o que essa emenda aglutinativa muda efetivamente é a questão do aproveitamento de menos de 80% e das propriedades acima de 5 mil hectares, cujo imposto estamos definindo em 0,85 ao invés 0,45, como previsto no projeto de conversão.

O restante permanece tal como foi aprovado pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Agradeço a V. Exª, Senador. Muito oportuno o esclarecimento e acredito que não existam mais dúvidas a respeito.

O SR. PADRE ROQUE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PADRE ROQUE (PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto não chega o Relator, eu gostaria de ressaltar a importância desta emenda aglutinativa, visto que ela traz de volta o índice maior de arrecadação do ITR.

Essa emenda tem duas razões de existir: primeiro, desestimula uma concentração de terra muito grande em qualquer parte deste País; e, em segundo lugar, faz com que as propriedades efetivamente produtivas e de agricultura de escala possam também pagar relativamente mais do que as propriedades pequenas, que até agora contribuíram para manter o ITR em dia.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Insisto no convite ao Sr. Relator Jader Barbalho para fazer uso da palavra. (Pausa.)

S. Exª adentra o plenário.

O SR. LIMA NETTO (PFL – RJ) – Sr. Presidente, quero registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Relator Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, a nossa manifestação é contrária à emenda aglutinativa. Entendemos que o cerne desse projeto é desestimular a propriedade improdutiva no Brasil. E não tenho dúvida alguma das repercussões, do que irá ocorrer em razão dessa medida provisória que será convertida em lei.

Entretanto, Sr. Presidente, não posso, de forma alguma, abrir mão do texto apresentado junto com o relatório. Entendo que as alíquotas da propriedade produtiva não devem ser, neste momento, de forma alguma ampliadas. É preciso deixar claro – separar o joio do trigo, se é possível usar essa expressão – que não posso aceitar que se puna a propriedade produtiva.

É preciso deixar claro que quem está produzindo neste País está gerando, além de produção, emprego e tributo. Com um detalhe que é fundamental, Sr. Presidente: se dermos à propriedade produtiva o mesmo tratamento que damos à improdutiva, chegaremos à conclusão de que quem está sendo duplamente penalizado é aquele que produz, porque ele vai pagar ICMS sobre a produção, vai pagar Imposto de Renda sobre a renda que gerar.

Por essas razões, Sr. Presidente, na condição de Relator, recuso a emenda aglutinativa.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O parecer do Sr. Relator é contrário à emenda aglutinativa.

O SR. MARCELO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a V. Exª que registre a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Informo aos Srs. Parlamentares da desnecessidade de registrar a presença no microfone.

Estamos na Ordem do Dia, no processo de votação, e o painel será reaberto.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Edinho Bez.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 193, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 3º, do artigo 10, do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.528, de 1996.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Dep. **Domingos Dutra,** Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 194, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do

§ 2º, do artigo 14, do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.528, de 1996.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Dep. **Domingos Dutra,** Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 195, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 3º, do artigo 18, do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.528, de 1996.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Dep. **Domingos Dutra,** Líder do PT.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 196, DE 1996-CN

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1, de 1989-CN, destaque para votação em separado do Capítulo II (arts. 23 a 27) do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória nº 1.528/96.

Justificação

Os arts. 23 a 27 estipulam condições de resgate para os TDA emitidos até 23 de junho de 1992, vincendos e vencidos. Estes TDA serão substituídos por novos títulos denominados TDA-E, que oferecem melhores condições de prazo e de resgate.

As novas vantagens dadas a estes TDA foi inclusive objeto de denúncia de vazamento de informação privilegiada. Nos dias que antecederam a emissão desta MP houve forte movimento de compra destes papéis no mercado secundário, principiando a estes compradores grandes ganhos. A denúncia, facilmente comprovada, resultou em declarações das autoridades financeiras no sentido de que iria se estabelecer a competente investigação, tendo o Ministro Pedro Malan anunciado que a emissão dos novos TDA em substituição aos antigos, estaria suspensa até que comissão de sindicância apurasse a denúncia de vazamento.

Infelizmente, o relator manteve a íntegra do texto referente às mudanças nos TDA, alegando que as mudanças é "um meio de devolver a confiança do mercado num título que é o instrumento por excelência da política fundiária no país". No nosso entender o argumento não procede, pois as mudanças não se atém apenas a garantir o pagamento dos TDA vencidos, vai mais além, substituindo-os por outros títulos (os TDA-E) que contém condições mais favoráveis aos credores. Ora, isto não é "devolver confiança ao mercado", é dar "vantagens descabidas ao mercado".

Portanto, insistimos na nossa opinião de que os artigos referentes aos TDA devem ser suprimidos do PLV, maneira mais eficiente de penalizar os especuladores beneficiados pelos vazamentos ocorridos, deixando-se para posterior ocasião, a solução para os TDA vencidos.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Deputado **Sérgio Miranda,** Líder do PCdoB.

REQUERIMENTO Nº 197, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação da Emenda nº 17, apresentada à Medida Provisória nº 1.528/96.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.– **Paulo Rocha**

REQUERIMENTO Nº 198, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação da Emenda nº 16, apresentada à Medida Provisória nº 1.528/96.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Paulo Rocha,** Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 199, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação da Emenda nº 16, apresentada à Medida Provisória nº 1.528/96.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996 – Dep. **Domingos Dutra,** Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 200, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação da Emenda nº 17, apresentada à Medida Provisória nº 1.528/96.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. Dep. **Domingos Dutra,** Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 201, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação da Emenda nº 31, apresentada à Medida Provisória nº 1.528/96.

Sala das Sessões, 10de dezembro de 1996. – **Paulo Rocha** Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 202, DE 1996-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação da Emenda nº 31, apresentada à Medida Provisória nº 1.528/96.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Dep. **Domingos Dutra,** Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1996-CN

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda de nº 32, apresentada à Medida Provisória nº 1.528/96, de autoria do Dep. Álvaro Gaudêncio Neto – PFL/PB.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – As partes destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação, na Câmara, o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo da medida provisória e das partes destacadas.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao Deputado Sérgio Miranda, para encaminhar a votação.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos votar a favor do PLC e assinamos o destaque em conjunto com líderes de outros Partidos.

Mas queríamos fazer um comentário rápido. Não é por falta de legislação que a reforma agrária não é feita neste País, mas por falta de vontade política. Consideramos que é fundamental que se compreenda isso. É preciso vontade política, é preciso compreender que a democracia no Brasil, no campo, depende de uma rigorosa repartição de terras, e de que se penalize o latifúndio improdutivo.

Sr. Presidente, mais ainda, consideramos correto ter sido retirada do PLC a cláusula que diz respeito às TDA. Depois que os próprios membros do Governo denunciaram o vazamento de informações, foi importante constar isso do relatório do Senador Jader Barbalho.

Para a nova proposta de alíquotas temos uma emenda, um destaque, para corrigir distorções, o que nos parece fundamental.

O PCdoB vota "sim", Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Miranda, o Sr. Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente do Congresso Nacional.

O SR. MATHEUS SCHMIDT – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra V. Exª

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT vota a favor do projeto de lei de conversão.

Estamos convencidos de que o projeto ajuda o processo de reforma agrária, embora, é preciso que se diga, reforma agrária se faça com dinheiro e o que será arrecadado pelo Imposto Territorial Rural não será suficiente para fazê-la. É preciso que haja dotações adequadas no Orçamento para que finalmente se processe a reforma agrária no Brasil.

Entretanto, achamos que é um passo que se dá, é algum recurso que surge para aplicação na área, e por isso o PDT vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O PDT vota "sim", pela orientação do Líder Matheus Schmidt.

Como vota o PSDB?

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, o PSDB vota a favor. A Liderança do PSDB rechaça essas posições de que não há vontade política do Governo Federal de realizar efetivamente a reforma agrária. Na verdade, algumas iniciativas do Governo Federal demonstram claramente o interesse e a vontade política do PSDB, do Governo Federal, em realizar a reforma agrária no País. Uma prova disso é a aprovação do rito sumário e outra é a aprovação do novo ITR.

Enfim, o PSDB vota a favor, com a certeza de que o Governo Federal está efetivamente preocupado e promovendo, na prática, a reforma agrária no Brasil.

O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira, pela ordem.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, não é pela ordem, é como Líder do Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª pediu a palavra pela ordem ou como Líder?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Como Líder, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, creio que, de-

pois de uma longa negociação, chegamos a um entendimento em torno da taxação sobre a propriedade rural, o chamado ITR.

Sr. Presidente, depois do Estatuto da Terra, eu acredito que foi a maior revolução agrária em nosso País. Mas foi preciso uma sensibilidade para que se chegasse a uma grande conclusão, conclusão esta que não é preciso ser especialista em assuntos agrários, em assuntos rurais, ou em assuntos agrícolas para se entender que a agricultura brasileira passa por momentos de grandes dificuldades. Se não bastasse a desvalorização da terra, se não bastasse a falta de crédito, sempre presente, se não bastassem os preços baixos dos produtos agrícolas, se não bastasse o endividamento do setor, tínhamos, Sr. Presidente, a certeza de que não poderíamos mais sobretaxar o setor produtivo, a propriedade produtiva do nosso País, sob pena de, mais uma vez, penalizar um setor fundamental para o desenvolvimento do País, porque produz os produtos primários que são utilizados pela população e, mais do que isto, transformados em produtos secundários e terciários.

De tudo isto, fica uma grande lição: muitas vezes, as posições são muito contrárias, são muito radicais, mas, conversando-se, procurando-se o diálogo claro e transparente podemos chegar a um entendimento que coloca os interesses maiores do País acima de qualquer processo de radicalização ou de interesse menor.

Por isso, Sr. Presidente, sinto-me feliz por ter patrocinado esse entendimento, quando tudo fazia crer que ele não ocorreria, e foi na minha sala que ele se constituiu.

Gostaria de louvar, neste instante, o Relator da matéria, Senador Jader Barbalho, um homem que se dedicou, com a sua competência, altivez e espírito público, para encontrar uma solução que atendesse aos verdadeiros interesses do País e do setor agrícola do Brasil.

Sr. Presidente, gostaria de louvar também o Governo, através da sua Liderança no Congresso Nacional, porque, quando se pensou que haveria um impasse, bancou esse entendimento e, na mesma hora, as Lideranças do PFL e do PMDB o encamparam, na certeza de que traduzia o interesse maior do setor agrícola do nosso País.

O projeto é bom, Sr. Presidente, da maneira como foi feito. Retira um complicador, retira um capítulo que poderia deixar margem a qualquer especulação, o TDA, que ficou para uma legislação própria e específica, para que, assim, não paire qualquer dúvida sobre a lisura e, sobretudo, sobre a importância desse projeto para o desenvolvimento do setor agrícola do nosso País.

Com os recursos que serão arrecadados, vamos fazer uma verdadeira reforma agrária. Reforma agrária no setor improdutivo, na propriedade especulativa, essa, sim, motivo de desapropriação para dar e para financiar aqueles que querem fazer da terra um instrumento de produção e de desenvolvimento do nosso País.

Sr. Presidente, como Líder do Partido da Frente Liberal, encaminho o voto "sim", na certeza de que, ao votarmos esse projeto, estamos dando o grande passo para o desenvolvimento do setor agrícola do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Congressista Padre Roque, para encaminhar a votação.

O SR. PADRE ROQUE (PT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, durante dois anos estivemos presentes nesta Casa, ocupamos a tribuna inúmeras vezes, pensando o bem do povo brasileiro. Posicionamo-nos contra os projetos do Governo, desde as PEC até leis ordinárias e leis complementares.

Hoje, no entanto, Sr. Presidente, quero deixar registrado que sempre que o Governo oferecer à sociedade algo que também, ao nosso ver, efetivamente traga vantagens para a população, o PT não terá dúvidas em se inscrever e votar a favor do povo brasileiro, mesmo que isso signifique votar a favor desse Governo, que o PT sempre contestou.

Então, Sr. Presidente, registro neste instante que o PT vota a favor do povo brasileiro, vota a favor da agricultura brasileira, vota a favor do desenvolvimento deste País. O PT vota a favor do Projeto de Conversão da Lei do ITR e espera que a sociedade brasileira, como um todo – grandes, médios e principalmente pequenos, realmente aqueles que esperam sedentos por esse projeto e pela reforma agrária –, possa ter um degrau a mais para subir em direção à tão almejada reforma agrária, através desse projeto seguramente incrementado e incentivado.

Portanto, Sr. Presidente, o PT, desta vez, vota com o Governo, sem ser governo, porque vota a favor do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Congressista Odelmo Leão.

O SR. ODELMO LEÃO (Bloco/PPB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, em nome do Bloco PPB/PL, esta Liderança, inicialmente, quer cumprimentar o Excelentíssimo Sr. Senador Jader Barbalho, Relator dessa matéria, pelo trabalho executado, o nosso colega de Bancada, Deputado Hugo Biehl, que nos representou nesta negociação, e dizer que o PPB quer repudiar novamente essa posição e essa decisão, porque entendemos que matéria de tal importância não poderia neste momento estar sendo discutida através de uma MP.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, nós, do Bloco PPB/PL, também entendemos que a agricultura brasileira tem sido um dos setores que mais tem pago a conta do Plano Real neste País, haja vista essa securitização feita. Entendemos que não atende aos anseios da classe rural brasileira e nem da sociedade brasileira, porque não foi feita nos moldes a permitir à agricultura pagar essa conta.

Mas mesmo assim, entendemos que, nas negociações nas quais o PPB se fez presente, ao lado de outros partidos já anunciados, tivemos a terra produtiva desse País incentivada a continuar produzindo.

Com essas ressalvas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, queremos deixar registrado aqui que, no nosso entendimento, as regiões do Centro-Oeste e das fronteiras agrícolas do nosso País ainda não estão contempladas nesses projetos, embora exista a possibilidade de virem a sê-lo.

O Bloco PPB/PL, votando em favor do Brasil, como sempre o fez, encaminha o voto "sim". Estamos de acordo com o Relator da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, acredito que, em poucos momentos na história deste País, assistiu-se a uma reunião como essa. Estamos tratando de uma matéria que sempre gerou polêmica, controvérsias e golpes de Estado. Pensou-se em fazer revolução. Trata-se da questão fundiária brasileira.

Um outro aspecto também tremendamente polêmico é a questão fiscal da tributação sobre o patrimônio.

Ambos são tremendamente controversos, e o paradoxo é de termos aqui um consenso, quase a unanimidade. É sinal dos tempos, do avanço democrático da sociedade brasileira, da perspectiva de que não se pode falar em modernidade enquanto existir o latifúndio improdutivo, enquanto não se tiver o mercado interno, não se tiver uma economia rural desenvolvida e não se tiver um Governo que tenha a capacidade de se autofinanciar.

Acredito que o dia de hoje é marcante, e marcantes, nesse sentido, são os votos dos mais variados partidos.

Lembro, bem recentemente, o Governo do Sr. Fernando Collor apresentando proposta de mudança do ITR, a sua base de sustentação política rejeitando, e, aqui, num paradoxo, a esquerda votando favoravelmente.

Hoje, votam favoravelmente a esquerda, a base de sustentação do Governo e o povo brasileiro. Votamos "sim" ao projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, oradores que me antecederam já registraram o momento histórico que vivemos. Pelo caminho da democracia, estamos vivendo aqui, hoje, uma verdadeira revolução. E revolução no sentido de mudanças, porque se introduz a modificação do perfil da sociedade brasileira.

O novo ITR, Sr. Presidente, a partir do projeto original do Governo, enriquecido pela inteligência e pela experiência do Relator dessa matéria, o Senador Jader Barbalho, ganhou uma versão final, uma versão que é definitiva, porque guarda coerência com o princípio básico, Sr. Presidente. O princípio de que o agricultor, o produtor rural que efetivamente planta, que efetivamente produz, este não vai ser agravado no seu imposto. Mas aquele outro, Sr. Presidente, proprietário de grandes latifúndios improdutivos, que especula com o preço da terra, este será efetivamente atingido por um imposto que é progressivo e que é socialmente justo.

A liderança do Governo no Congresso encaminha o voto favorável integralmente ao parecer do Relator, porque ele conseguiu ouvir as mais diversas tendências políticas presentes nesta Casa e concebeu um texto final que tem equilíbrio, bom senso e viabilidade de implantação neste País.

Quero, Sr. Presidente, agradecer as lideranças dos partidos políticos que estão dando sustentação a essa posição política e sublinho, mais uma vez, que poucas vezes tivemos sessão conjunta no Congresso Nacional com este **quorum**, com esta partici-

pação, com este nível de debates. Quem ganha com isso, em primeiro lugar, é a imagem desta Casa, que assume a sua responsabilidade ao votar definitivamente a favor de uma reforma agrária justa e pacífica neste País. Mas, sobretudo, ganha o Brasil, Sr. Presidente, porque, com a votação do rito sumário e, hoje, havendo entendimento político em torno do ITR, o Governo Federal passa a ter instrumentos eficazes para, de uma vez por todas, acabar no País com as Capitanias Hereditárias, fazendo, de verdade, a reforma agrária que a sociedade brasileira exige.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MICHEL TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Deputado Michel Temer, para encaminhar a votação, pelo PMDB.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, há dois fatos aqui que merecem reiteração na minha fala. O primeiro deles, a que o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, acabou de fazer referência, é a vibração desta sessão do Congresso Nacional. Creio, Sr. Presidente, que, neste biênio, esta foi uma das sessões mais movimentadas do Congresso Nacional, e esta movimentação tem uma extraordinária significação perante a sociedade brasileira, pois que, nas grandes questões nacionais, o Congresso se faz presente, debate e decide e, ao decidir, Sr. Presidente, o faz por unanimidade, decide após parlamentar, decide após conversar, após chegar à conclusão do melhor projeto para a sociedade brasileira.

Outro fato, Sr. Presidente, que eu quero registrar é a reconhecida e reiterada competência e habilidade do Relator, nosso Senador Jader Barbalho. Li o seu relatório e verifiquei o cuidado com que tratou do projeto original do Governo e o cuidado com que acolheu a maior parte das emendas que foram oferecidas pelos Parlamentares. É um relatório, Sr. Presidente, de mão sobre mão.

Depois do relatório, quando se fez uma reunião das Lideranças com os Líderes do Governo e com os membros do Executivo, fez-se presente a habilidade de negociação, a capacidade de argumentação do Senador Jader Barbalho, que está nos permitindo, na tarde de hoje, esta sessão tão elogiada por todos os Líderes, tanto dos partidos de oposição como do Governo.

Também eu, Sr. Presidente, em nome do Bloco do PMDB, estou encaminhando "sim", como todos disseram, em favor de um grande instante do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Deputado Gervásio Oliveira para encaminhar a votação pelo PSB.

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (Bloco/PSB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu queria dizer que o PSB é a favor do projeto de lei de conversão do Senador Jader Barbalho. Não tenho dúvida nenhuma de que a sociedade brasileira, neste momento, volta as suas expectativas para esta Casa no afã de ver aprovado esse projeto e de acabar com os conflitos de terra que existem neste País.

Queria deixar bem claro, neste momento, Sr. Presidente, que o PSB entende que não é por intermédio da lei aprovada neste momento no Congresso que será resolvida a questão da reforma agrária neste País.

Sr. Presidente, o PSB e outros partidos progressistas entendem que falta vontade política do Governo Federal para resolver os conflitos de terra e promover a reforma agrária. Por isso, meu Partido, juntamente com outros partidos progressistas, apresentaram emenda elevando a alíquota do imposto que incide nas terras de 5 mil hectares em 0,85%.

Encaminhamos pelo voto "sim", para que este País possa mudar e para que, verdadeiramente, a agricultura venha a tem um lugar de destaque no panorama nacional e aqueles que estão sem terras possam ter um pedaço de chão para, junto com suas famílias, trabalhar e ajudar a sustentar outras famílias que não têm terra e que esperam do Governo Federal uma política fundiária que atenda às necessidades da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Encerrado o encaminhamento de votação.

Não havendo mais oradores, passamos à votação.

As partes destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação, na Câmara dos Deputados, o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo da medida e das partes destacadas.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal, o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo da medida e das partes destacadas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto de lei de conversão aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 1996

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR

SEÇÃO I

Do Fato Gerador do ITR

Definição

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º O ITR incide inclusive sobre o imóvel declarado de interesse social para fins de reforma agrária, enquanto não transferida a propriedade, exceto se houver imissão prévia na posse.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município.

§ 3º O imóvel que pertencer a mais de um município deverá ser enquadrado no município onde fique a sede do imóvel e, se esta não existir, será enquadrado no município onde se localize a maior parte do imóvel.

Imunidade

Art. 2º Nos termos do art. 153, § 4º, **in fine**, da Constituição, o imposto não incide sobre pequenas glebas rurais, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, pequenas glebas rurais são os imóveis com área igual ou inferior a:

I – 100ha, se localizado em município compreendido na Amazônia ocidental ou no pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense;

II – 50ha, se localizado em município compreendido no Polígono das Secas ou na Amazônia oriental;

III – 30ha, se localizado em qualquer outro município.

SEÇÃO II

Da Isenção

Art. 3º São isentos do imposto:

I – O imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção;

b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos no artigo anterior;

c) o assentado não possua outro imóvel.

II – O conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe os limites fixados no parágrafo único do artigo anterior, desde que, cumulativamente, o proprietário:

a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros;

b) não possua imóvel urbano.

SEÇÃO III

Do Contribuinte e do Responsável

Contribuinte

Art. 4º Contribuinte do ITR é o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. O domicílio tributário do contribuinte é o município de localização do imóvel, vedada a eleição de qualquer outro.

Responsável

Art. 5º É responsável pelo crédito tributário o sucessor, a qualquer título, nos termos dos arts. 128 a 133 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional).

SEÇÃO IV

Das Informações Cadastrais

Entrega do DIAC

Art. 6º O contribuinte ou o seu sucessor comunicará ao órgão local da Secretaria da Receita Federal (SRF), por meio do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – DIAC, as informações cadastrais correspondentes a cada imóvel, bem

como qualquer alteração ocorrida, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º É obrigatória, no prazo de sessenta dias, contado de sua ocorrência, a comunicação das seguintes alterações:

I – desmembramento;

II – anexação;

III – transmissão, por alienação da propriedade ou dos direitos a ela inerentes, a qualquer título;

IV – sucessão **causa mortis**;

V – cessão de direitos;

VI – constituição de reservas ou usufruto.

§ 2º As informações cadastrais integrarão o Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando à sua atualização.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art 4º, o contribuinte poderá indicar no DIAC, somente para fins de intimação, endereço diferente daquele constante do domicílio tributário, que valerá para esse efeito até ulterior alteração.

Entrega do DIAC fora do prazo

Art. 7º No caso de apresentação espontânea do DIAC, fora do prazo estabelecido pela Secretaria da Receita Federal, será cobrada multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o imposto devido não inferior a R$50,00 (cinqüenta reais), sem prejuízo da multa e dos juros de mora pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto ou quota.

SEÇÃO V

Da Declaração Anual

Art. 8º O contribuinte do ITR entregará, obrigatoriamente, em cada ano, o Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT, correspondente a cada imóvel, observadas datas e condições fixadas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O contribuinte declarará, no DIAT, o Valor da Terra Nua – VTN correspondente ao imóvel.

§ 2º O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano a que se referir o DIAT, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado.

§ 3º O contribuinte cujo imóvel se enquadre nas hipóteses estabelecidas nos arts. 2º e 3º fica dispensado da apresentação do DIAT.

Entrega do DIAT fora do prazo

Art. 9º A entrega do DIAT fora do prazo estabelecido sujeitará o contribuinte à multa de que trata o art. 7º, sem prejuízo da multa e dos juros de mora pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto ou quota.

SEÇÃO VI

Da Apuração e do Pagamento

Subseção I

Da Apuração

Apuração pelo Contribuinte

Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR são efetuados pelo contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

§ 1º Para os efeitos de apuração do ITR, considerar-se-á:

I – VTN, o valor do imóvel, excluídos os valores relativos a:

a) construções, instalações e benfeitorias;

b) culturas permanentes e temporárias;

c) pastagens cultivadas e melhoradas;

d) florestas plantadas;

II – Área tributável, a área total do imóvel, menos as áreas:

a) de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com a redação dada pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;

b) de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, assim declaradas mediante ato do órgão competente, federal ou estadual, e que ampliem as restrições de uso previstas na alínea anterior;

c) comprovadamente imprestáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária, granjeira, aqüícola ou florestal, declaradas de interesse ecológico mediante ato do órgão competente, federal ou estadual;

III – VTNt, o valor da terra nua tributável, obtido pela multiplicação do VTN pelo quociente entre a área tributável e área total;

IV – área aproveitável, a que for possível de exploração agrícola, pecuária, granjeira, aqüícola ou florestal, excluídas as áreas:

a) ocupadas por benfeitorias úteis e necessárias;

b) de que tratam as alíneas **a, b** e **c** do inciso II;

V – área efetivamente utilizada, a porção do imóvel que no ano anterior tenha:

a) sido plantada com produtos vegetais;

b) servido de pastagem, nativa ou plantada, observados índices de lotação por zona de pecuária;

c) sido objeto de exploração extrativa, observados os índices de rendimento por produto e a legislação ambiental;

d) servido para exploração de atividades granjeiras e aqüícola;

e) sido o objeto de implantação de projeto técnico, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

VI – Grau de Utilização – GU, a relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável.

§ 2º As informações que permitam determinar o GU deverão constar do DIAT.

§ 3º Os índices a que se referem as alíneas **b** e **c** do inciso V do § 1º serão fixados, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, pela Secretaria da Receita Federal, que dispensará da sua aplicação os imóvèis com área inferior a:

a) 1.000ha, se localizados em municípios compreendidos na Amazônia Ocidental ou no Pantanal Mato-Grossense e Sul-Mato-Grossense;

b) 500ha, se localizados em municípios compreendidos no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;

c) 200ha, se localizados em qualquer outro município.

§ 4º Para os fins do inciso V do § 1º, o contribuinte poderá valer-se dos dados sobre a área utilizada e respectiva produção, fornecidos pelo arrendatário ou parceiro, quando o imóvel, ou parte dele, estiver sendo explorado em regime de arrendamento ou parceria.

§ 5º Na hipótese de que trata a alínea **c** do inciso V do § 1º, será considerada a área total objeto de plano de manejo sustentado, desde que aprovado pelo órgão competente, e cujo cronograma esteja sendo cumprido pelo contribuinte.

§ 6º Será considerada como efetivamente utilizada a área dos imóveis rurais que, no ano anterior, estejam:

I – comprovadamente situados em área de ocorrência de calamidade pública decretada pelo Poder Público, de que resulte frustração de safras ou destruição de pastagens;

II – oficialmente destinados à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Valor do Imposto

Art. 11. O valor do imposto será apurado aplicando-se sobre o Valor da Terra Nua Tributável – VTNt, a alíquota correspondente, prevista no Anexo desta Lei, considerados a área total do imóvel e o Grau de Utilização – GU.

§ 1º Na hipótese de inexistir área aproveitável após efetuadas as exclusões previstas no art. 10, § 1º, inciso IV, serão aplicadas as alíquotas, correspondentes aos imóveis com Grau de Utilização superior a 80% (oitenta por cento), observada a área total do imóvel.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor do imposto devido será inferior a R$10,00 (dez reais).

SUBSEÇÃO II

Do Pagamento

Prazo

Art. 12. O imposto deverá ser pago até o último dia útil do mês fixado para a entrega do DIAT.

Parágrafo único. À opção do contribuinte, o imposto a pagar poderá ser parcelado em até três quotas iguais, mensais e consecutivas, observando-se que:

I – nenhuma quota será inferior a R$50,00 (cinqüenta reais);

II – a primeira quota ou quota única deverá ser paga até a data fixada no **caput**;

III – as demais quotas, acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subseqüente à data fixada no **caput** até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento, vencerão no último dia útil de cada mês;

IV – é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Pagamento Fora do Prazo

Art. 13. O pagamento do imposto fora dos prazos previstos nesta Lei será acrescido de:

I – multa de mora calculada à taxa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do imposto até o dia em que ocorrer o seu pagamento;

II – juros de mora calculados à taxa a que se refere o art. 12, parágrafo único, inciso III, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao vencimento do

prazo até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

SEÇÃO VIII

Dos Procedimentos de Ofício

Art. 14. No caso de falta de entrega do DIAC ou do DIAT, bem como de subavaliação ou prestação de informações inexatas, incorretas ou fraudulentas, a Secretaria da Receita Federal procederá à determinação e ao lançamento de ofício do imposto, considerando informações sobre preços de terras, constantes de sistema a ser por ela instituído, e os dados de área total, área tributável e grau de utilização do imóvel, apurados em procedimentos de fiscalização.

§ 1º As informações sobre preços de terra observarão os critérios estabelecidos no art. 12, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e considerarão levantamentos realizados pelas Secretarias de Agricultura das Unidades Federadas ou dos Municípios.

§ 2º As multas cobradas em virtude do disposto neste artigo serão aquelas aplicáveis aos demais tributos federais.

SEÇÃO VIII

Da Administração do Imposto

Competência da Secretaria da Receita Federal

Art. 15. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração do ITR, incluídas as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização.

Parágrafo único. No processo administrativo fiscal, compreendendo os procedimentos destinados à determinação e exigência do imposto, imposição de penalidades, repetição de indébito e solução de consultas, bem como a compensação do imposto, observar-se-á a legislação prevista para os demais tributos federais.

Convênios de Cooperação

Art. 16. A Secretaria da Receita Federal poderá celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com a finalidade de delegar as atividades de fiscalização das informações sobre os imóveis rurais, contidas no DIAC e no DIAT.

§ 1º No exercício da delegação a que se refere este artigo, o INCRA poderá celebrar convênios de cooperação com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Secretarias Estaduais de Agricultura.

§ 2º No uso de suas atribuições, os agentes do INCRA terão acesso ao imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal, na forma do convênio a que se refere este artigo, colocará à disposição do INCRA as informações contidas no CAFIR, para fins de levantamento, pesquisas e proposição de ações administrativas e judiciais de política fundiária.

§ 4º Às informações enviadas ao INCRA na forma do parágrafo anterior, aplica-se o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Sistema Tributário Nacional.

Art. 17. A Secretaria da Receita Federal poderá, também, celebrar convênios com:

I – órgãos da administração tributária das unidades federadas, visando delegar competência para a cobrança e o lançamento do ITR;

II – a Confederação Nacional da Agricultura – CNA, e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, com a finalidade de fornecer dados cadastrais de imóveis rurais que possibilitem a cobrança das contribuições sindicais devidas àquelas entidades.

SEÇÃO IX

Das Disposições Gerais

Dívida Ativa – Penhora ou Arresto

Art. 18. Na execução de dívida ativa, decorrente de crédito tributário do ITR, na hipótese de penhora ou arresto de bens, previstos no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, será penhorado ou arrestado, preferencialmente, imóvel rural, não tendo recaído a penhora ou o arresto sobre dinheiro.

§ 1º No caso do imóvel rural penhorado ou arrestado, na lavratura do termo ou auto de penhora, deverá ser observado, para efeito de avaliação, o VTN declarado e o disposto no art. 14.

§ 2º A Fazenda Pública poderá, ouvido o INCRA, adjudicar, para fins fundiários, o imóvel rural penhorado, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos.

§ 3º O depósito da diferença de que trata o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, poderá ser feito em Títulos da Dívida Agrária, até o montante equivalente ao VTN declarado.

§ 4º Na hipótese do § 2º, o imóvel passará a integrar o patrimônio do INCRA, e a carta de adjudicação e o registro imobiliário serão expedidos em seu nome.

Valores para Apuração de Ganho de Capital

Art. 19. A partir do dia 1º de janeiro de 1997, para fins de apuração de ganho de capital, nos termos da legislação do imposto de renda, considera-se custo de aquisição e valor da venda do imóvel rural o VTN declarado, na forma do art. 8º, observado o disposto no art. 14, respectivamente, nos anos da ocorrência de sua aquisição e de sua alienação.

Parágrafo único. Na apuração de ganho de capital correspondente a imóvel rural adquirido anteriormente à data a que se refere este artigo, será considerado custo de aquisição o valor constante da escritura pública, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Incentivos Fiscais e Crédito Rural

Art. 20. A concessão de incentivos fiscais e de crédito rural, em todas as suas modalidades, bem como a constituição das respectivas contrapartidas ou garantias, ficam condicionadas à comprovação do recolhimento do ITR, relativo ao imóvel rural, correspondente aos últimos cinco exercícios, ressalvados os casos em que a exigibilidade do imposto esteja suspensa, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora.

Parágrafo único. É dispensada a comprovação de regularidade do recolhimento do imposto relativo ao imóvel rural, para efeito de concessão de financiamento ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Registro Público

Art. 21. É obrigatória a comprovação do pagamento do ITR, referente aos cinco últimos exercícios, para serem praticados quaisquer dos atos previstos nos arts. 167 e 168 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), observada a ressalva prevista no **caput** do artigo anterior, **in fine.**

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo imposto e pelos acréscimos legais, nos termos do art. 134 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 – Sistema Tributário Nacional, os serventuários do registro de imóveis que descumprirem o disposto neste artigo, sem prejuízo de outras sanções legais.

Depósito Judicial na Desapropriação

Art. 22. O valor da terra nua para fins do depósito judicial, a que se refere o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, na hipótese de desapropriação do imóvel rural de que trata o art. 184 da Constituição, não poderá ser superior ao VTN declarado, observado o disposto no art. 14.

Parágrafo único. A desapropriação por valor inferior ao declarado não autorizará a redução do imposto a ser pago, nem a restituição de quaisquer importâncias já recolhidas.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos arts. 1º a 22, a partir de janeiro de 1997.

Art. 24. Revogam-se os arts. 1º a 22 e 25 da Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994.

TABELA DE ALÍQUOTAS
(Art.11)

Área total do imóvel (em hectares)	GRAU DE UTILIZAÇÃO - GU (EM %)				
	Maior que 80	Maior que 65 até 80	Maior que 50 até 65	Maior que 30 até 50	Até 30
Até 50	0,03	0,20	0,40	0,70	1,00
Maior que 50 até 200	0,07	0,40	0,80	1,40	2,00
Maior que 200 até 500	0,10	0,60	1,30	2,30	3,30
Maior que 500 até 1.000	0,15	0,85	1,90	3,30	4,70
Maior que 1.000 até 5.000	0,30	1,60	3,40	6,00	8,60
Acima de 5.000	0,45	3,00	6,40	12,00	20,00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passamos agora à votação dos requerimentos de destaque.

O SR. ANTÔNIO JORGE (PPR – TO) – Sr. Presidente, meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª

A SRA. DOLORES NUNES (PP – TO) – Sr. Presidente, meu voto é contrário.

O SR. VALDIR COLATTO (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará as manifestações de V. Exªs

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Edinho Bez.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 204, DE 1996-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos, nos termos regimentais, a votação em globo dos requerimentos de destaques.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. – Senador **José Roberto Arruda,** Líder do Governo no Congresso Nacional – Deputado **Inocêncio Oliveira,** PFL.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos encaminhar voto contrário ao requerimento para que este Plenário conheça e discuta todas as emendas e os destaques individualmente.

Acreditamos que há temas importantes a serem avaliados; há assuntos complexos no projeto de conversão, como o problema da redução de multas, que só irá favorecer o latifúndio, na medida em que o imposto é declaratório.

Por isso, gostaríamos que este Plenário, em vez de votar em bloco, como rolo compressor, votasse explicitando os pontos que acreditamos ser divergentes, principalmente a bancada do PT.

Há emendas importantes para, efetivamente, melhorar o projeto, como também achamos que devem ser ouvidos, debatidos os destaques. Inclusive, aceito que sejam suprimidos pontos do projeto de conversão que são nocivos e que merecem ser melhorados.

A bancada do PT solicita a compreensão do Plenário no sentido de que não haja votação em bloco, mas que haja votação individual, tanto para as emendas como para os destaques.

O PT vota contra, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG) – O PCdoB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. MARCONI PERILLO (PSD – GO) – O PSDB vota a favor.

O SR. EDINHO ARAÚJO (PMDB – SP) – O PMDB vota a favor.

O SR. ODELMO LEÃO (Bloco/PPB – PL) – Sr. Presidente, o Bloco PPB – PL vota favoravelmente.

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PSB – AP) – Sr. Presidente, o PSB, pela complexidade da matéria, vota contra.

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS) – Sr. Presidente, o PDT vota contra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE) – Sr. Presidente, creio que esse projeto de conversão foi fruto de um grande entendimento em que a matéria foi amplamente discutida e, portanto, não há motivo para se destacar tantas proposições.

Por isso, o Partido da Frente Liberal está a favor da votação em globo proposta pelo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Plenário já se encontra devidamente esclarecido sobre a posição dos Líderes.

O SR. THEODORICO FERRAÇO (PTB – ES) – Sr. Presidente, o PTB vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos proceder à votação do requerimento.

O SR. DOMINGOS DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Deputado Domingos Dutra.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós, do PT, ao longo desse processo, temos tido toda a boa vontade de contribuir com a votação desse projeto importante para a sociedade brasileira.

Cedemos no que foi possível. O Relator acolheu nossa proposta com relação aos TDA, mas agora queremos votar as emendas e os destaques individualmente, sob pena de pedirmos verificação. Queremos ter o direito de explicitar e discutir pontos do projeto que são nocivos e que, portanto, não trazem avanços. Não foi esse o acordo que negociamos aqui.

Faço esta explicitação para que o PT não seja acusado amanhã de inviabilizar, na última sessão do Congresso, esse projeto.

Queremos fazer um apelo ao Senador José Roberto Arruda para que compreenda a nossa posição. O projeto tem que ser discutido; os pontos destacados e as emendas são importantes para o conhecimento do Plenário e da opinião pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive o cuidado de consultar os líderes dos partidos que dão sustentação política ao Governo e o Relator da matéria, que deseja discutir cada um dos pontos porque se trata de um projeto de tal interesse para o País que não pode pairar sobre ele, numa sessão histórica como esta, qualquer dúvida.

Tendo em vista isso, Sr. Presidente, e o pedido que me faz o líder do PT, retiro o requerimento que está sobre a mesa.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG) – O PPB/PL mantém.

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PSB – AP) – O PSB retira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Mantido o requerimento, vamos proceder à sua votação.

O SR. MARCONI PERILLO (PSD – GO) – Sr. Presidente, o PSDB retira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento agora está subscrito somente pelo Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Congressistas que aprovarem a votação em globo dos destaques queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA) – Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Líder do PT requer a verificação.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Um momento, Sr. Presidente, acredito que faltou encaminhamento, porque se todos os Líderes do PMDB, do PSDB, do PFL retiraram o requerimento, portanto, aceitando a discussão dos destaques, é evidente que não iriam votar agora para manter o que tinham retirado.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PPB – SP) – Sr. Senador, é matéria vencida.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE)– Não, nobre Congressista, a Mesa ainda não anunciou o resultado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Roberto Freire, a Mesa observou perfeitamente a posição do Líder do PFL, do Bloco e dos outros Líderes e aferiu que, realmente, o requerimento foi rejeitado.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – O requerimento foi rejeitado. Claro! Ainda bem!

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PPB – SP) – Sr. Presidente, V. Exª declarou aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Perdão, a Mesa já havia anunciado a aprovação do requerimento.

Vamos proceder à votação no Senado.

Peço licença para pedir aos Líderes que explicitem suas aspirações, de modo que a Mesa possa aferir o desejo da Casa do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam a votação em globo dos destaques queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Votaram contra o Líder do PMDB, do PT, do PSB e do PDT.

Rejeitado o requerimento.

Vamos votar os destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª para renovar o parecer que já emitiu.

Esclareço ao Plenário que estamos votando a parte destacada.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Relator, entendo que a audiência do Conselho Nacional de Política Agrícola, pela Secretaria de Receita Federal, para dispensar da aplicação de todo um relatório minucioso a ser feito por parte de propriedades de até mil hectares localizados na Amazônia ocidental, no Pantanal Mato-Grossense e Sul-Mato-Grossense; de até quinhentos hectares, no Polígono das Secas e na Amazônia Legal; e de duzentos hectares, nos demais municípios do País, é uma forma de desburocratizar

a declaração do ITR para as propriedades pequenas e médias no Brasil.

Sr. Presidente, para facilitar a vida dos pequenos e médios proprietários no Brasil, acolhemos a emenda que dispensa essa exigência.

Nesses termos, Sr. Presidente, a minha manifestação, como Relator, é no sentido de que seja mantido o texto do projeto de conversão e rejeitada a emenda.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para melhor orientar o processo de votação, Sr. Presidente, aqueles que desejam manter o texto do Relator votarão "sim". Então, o PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Perfeitamente.

O SR. EDINHO ARAÚJO (PMDB – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. ODELMO LEÃO (BLOCO PPB/PL – MG. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o bloco PPB-PL encaminha o voto "sim".

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PT encaminha o voto "não", querendo que fique o texto original da MP, porque, na medida provisória, com a expressão "que poderá ser", o Governo poderá, via Receita Federal, fazer a dispensa; mas, da forma que está colocada no projeto de conversão, o Conselho Nacional de Política Agrícola e a Receita Federal automaticamente estarão autorizados a fazer a dispensa. Isso poderá levar a fraudes e à evasão fiscal; assim, um dos objetivos do Governo, que é o aumento da arrecadação, será frustrado já no seu início, a partir do momento em que o Conselho de Política Agrícola e a Receita Federal terão amplos poderes para fazer essa dispensa.

Preferimos o texto original que está na MP a esse da lavra do Relator. Nesse sentido, o PT vota "não".

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "não".

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PSB – AP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovarem a permanência do art. 10 e do § 1º do Projeto de Conversão queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovarem a permanência do art. 10º e do § 3º do Projeto de Conversão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o destaque aprovado:

Art. 10 – .....

§ 3º Os índices a que se referem as alíneas **b** e **c** do item V do § 1º serão fixados, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, pela Secretaria da Receita Federal, que dispensará da sua aplicação os imóveis com área inferior a:

a) 1.000ha, se localizados em municípios compreendidos na Amazônia Ocidental ou no Pantanal Mato-Grossense;

b) 500ha, se localizados em municípios compreendidos no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;

c) 200ha, se localizados em qualquer outro município.

O SR. LIMA NETTO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. LIMA NETTO (Bloco/PFL – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não havia sido aprovado que as emendas seriam votadas em bloco?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pelo contrário, Deputado. Foi aprovado que os destaques seriam votados um a um.

Artigo 14. Com a palavra o Relator da matéria.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este artigo mereceu ampla discussão com o Sr. Secretário da Receita Federal. As alterações promovidas no Projeto de Conversão visaram a adequar o texto ao mesmo tratamento dado em multas a outros tributos federais. Não há nenhuma excepcionalidade, a não ser nivelar, no caso do ITR, o mes-

mo tratamento dado a outros tributos pela Receita Federal.

Por esse motivo, Sr. Presidente, recomendamos, mais uma vez, a manutenção do texto do Projeto de Conversão.

O SR. DOMINGOS DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra como autor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra como autor do destaque.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no texto da medida provisória, o Governo faz referência à Lei nº 8.208, que estabelece multa de 100%, caso o proprietário não faça declaração do imóvel e de 300% em caso de fraude. O Projeto de Conversão reduz a multa para 75% na falta de pagamento e para 150% no caso de fraude. Portanto, há uma redução das multas entre o que estava na medida provisória e o que está no projeto de conversão.

Acreditamos que o latifundiário que sonega informação, o latifundiário que frauda o Fisco, não pode ter o mesmo tratamento como está dado na medida de conversão.

Nesse sentido, é que nós do PT orientamos o voto contrário, porque o rebaixamento das multas, na verdade, vai ser um estímulo a mais ao latifúndio, porque o imposto nessa nova sistemática será o imposto declaratório. E é nesse sentido que estamos encaminhando o voto "não".

O SR. INOCÊNCIO DE OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, para manter o texto do Relator, vota "sim".

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PSB – AP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "não".

O SR. ODELMO LEÃO (Bloco PPB/PL – MG. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o Bloco PPB-PL encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovarem a permanência do § 2º do art. 14 do Projeto de Conversão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovarem a permanência do § 2º do art. 14 do Projeto de Conversão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

È o seguinte o destaque aprovado:

§ 2º As multas cobradas em virtude do disposto neste artigo serão aquelas aplicáveis aos demais tributos federais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos proceder ao terceiro destaque: art. 18, § 3º.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o texto do Projeto de Conversão procura manter a mesma linha traçada pela Constituição no que diz respeito à desapropriação. Benfeitoria há que se pagar com moeda, com dinheiro; terra nua, pagamento em TDA.

Portanto, o texto do Projeto de Conversão objetiva única e exclusivamente uniformização com o texto constitucional, no que diz respeito à desapropriação.

Em razão disso, Sr. Presidente, mantemos o texto do projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contra o destaque.

Com a palavra, o Deputado Domingos Dutra, autor do destaque.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nosso entendimento é no sentido de que, se o Governo tiver que cobrar do proprietário uma dívida de R$100 mil, por exemplo; se esse mesmo proprietário tiver declarado o valor de seu imóvel em R$120 mil e na hipótese de um juiz fixar o valor do imóvel em R$150 mil, pelo que está aqui, a diferença entre o débito que o Governo tem para receber e aquele que foi declarado pelo proprietário será pago em TDA; a diferença entre o que está declarado e o valor final atribuído pelo juiz será pago em dinheiro. Consideramos que essa alteração facilitará a declaração subavaliada dos imóveis pelos seus proprietários, de tal forma que a diferença será sempre maior em dinheiro e sempre menor em TDA. Compreendemos que isso será um artifício para a fraude porque os proprietários vão subavaliar seus imóveis. Toda vez que o Governo tiver que penhorá-los por falta de pagamento, o proprietário ainda vai ter saldo para receber em dinheiro.

Pensamos que o texto da medida provisória, mencionando-se que a diferença será para pagar unicamente em TDA, é mais adequado do que o texto indicado pelo relator. Nesse sentido, considerando que é dinheiro público, considerando que isso pode ser um estímulo ao latifúndio e ao uso de artifícios na declaração do seu imposto é que pensamos que deve ser retirada a expressão do texto para ser mantido o que está na medida provisória.

O PT vota "não".

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, para manter o texto do relator, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "sim".

O SR. EDINHO ARAÚJO (PMDB – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PMDB e o Bloco mantêm o texto; portanto, o voto é "sim".

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PDT vota contra, a fim de que seja suprimido o dispositivo para evitar aquilo que na imprensa inclusive já se noticiou: negociatas que estão sendo feitas com base nos títulos da dívida agrária. A lei não pode consagrar uma irregularidade desse tipo, Sr. Presidente.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSDB mantém o dispositivo e vota "sim".

O SR. ODELMO LEÃO (Bloco/PPB/PL – MG. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o Bloco PPB/PL encaminha "sim".

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PSB – AP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSB vota pela supressão do § 3º do art. 18 da Lei de Conversão, entendendo que a medida provisória traz muito mais avanço do que o dispositivo que traz o projeto de lei de conversão. Portanto, o PSB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos proceder à votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovarem a permanência do § 3º queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Vou submeter ao Senado.

Os Srs. Senadores que aprovarem a permanência do § 3º queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o destaque aprovado:

Art. 18 .....

§ 3º O depósito da diferença de que trata o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 6.830, de 1980, poderá ser feito em Títulos da Dívida Agrária, até montante equivalente ao VTN declarado.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, gostaria de retirar o destaque do Capítulo II, que está prejudicado. Tratava-se de um destaque à medida provisória, mas o substitutivo corrigiu essa questão, retirando os TDA.

Com isso, peço a retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Retirado o destaque, o requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à votação da emenda nº 16, destacada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço o parecer do relator sobre a emenda nº 16.

Com a palavra o Relator, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na estrutura desse projeto, um dos fatores mais interessantes é que a regionalização do valor do hectare por terra nua é exatamente o da declaração por parte do proprietário, porque, pelos padrões vigentes até hoje, há distorções consideráveis. Em um Município, dependendo da localização do imóvel, o hectare pode ter seu preço variado. Se, por exemplo, o imóvel estiver localizado próximo a um centro urbano, às margens de uma rodovia, possuir eletrificação, ele terá determinado valor; no mesmo Município, se ele não tiver forma de escoar a produção, se ele não possuir infra-estrutura, inevitavelmente, o valor do hectare será menor.

Em que pese à preocupação do autor, no meu entendimento, a emenda fere um dos instrumentos básicos desse projeto que é o efeito declaratório por parte do proprietário, o que fará com que se distinga, inclusive, nas microrregiões, o valor da terra nua. Outro dado importante é que, para efeito do depósito judicial, em caso de desapropriação, o que conta é o valor declarado pelo proprietário.

Levando em conta, portanto, esses argumentos, meu parecer é contrário à emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contrário.

O SR. ALCIDES MODESTO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. ALCIDES MODESTO (PT – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, foi dito que este é um dos pontos frágeis da medida provisória: exatamente que as alíquotas não tenham uma base mínima fixa para os cálculos. Se se deixar apenas a critério do mercado, da declaração espontânea de cada proprietário, em um País onde não existe mercado de terra, existe especulação de terra, será muito difícil termos um parâmetro que venha, efetivamente, dizer que essa declaração está ou não de acordo com um critério técnico que possa mapear valor mínimo da terra nua nos vários Municípios; e, dentro, de cada Município, as diferentes realidades de valoração dessa terra.

Portanto, para que a medida provisória tenha efetivamente uma base de cálculo mínima fixada, resgatamos a legislação anterior, que garantia esse VTN mínimo.

Portanto, queremos manter o que em legislações anteriores servia como base de cálculo, ou seja, o VTN mínimo. Isso foi objeto de discussão nas várias Comissões em que tivemos oportunidade de debater com o Relator.

Os argumentos técnicos, tanto da parte do Governo quanto do Relator, não nos convenceram, razão por que mantemos essa emenda, para a qual esperamos o apoiamento de todos os Congressistas.

Sr. Presidente, votamos "sim", a favor dessa emenda.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, em se tratando de emenda destacada e para manter o texto do Relator, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

O SR. EDINHO ARAÚJO (PMDB – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PMDB e o Bloco votam com o Relator, contra a emenda. Portanto, o voto é "não", Sr. Presidente.

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PSB – AP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSB vota a favor da emenda.

O SR. SÍLVIO TORRES (PSDB – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PPB/PL encaminham o voto "não".

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos proceder à votação na Câmara dos Deputados.

Quero, mais uma vez, esclarecer que o Plenário aprecia sempre a matéria. Vamos apreciar a emenda.

Os Srs. Deputados que aprovam a emenda queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria não vai ao Senado Federal.

Fica prejudicado o requerimento do Líder do PT sobre a Emenda de nº 16, que se refere à mesma matéria.

È a seguinte a emenda rejeitada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

EMENDA ADITIVA

Inclua-se a letra **b** ao § 1º do art. 10 da MP nº 1.528, de 1996, com a seguinte redação, reordenando-se as demais:

b) VTNm – o Valor da Terra Nua mínimo, por hectare, fixado pela Secretaria da Receita Federal para os imóveis com localização e áreas superiores aos limites fixados nas letras **a**, **b** e **c**, do § 3º do art. 10 da Medida Provisória, que terá como base levantamento de preços do hectare da terra nua, para os diversos tipos de terras existentes no Município.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Edinho Bez, 1º Secretário em exercício, para novamente proceder à leitura da emenda aglutinativa, no sentido de dar conhecimento aos Srs. e Sras. Congressistas.

É lida a seguinte:

EMENDA AGLUTINATIVA

Dê-se a seguinte redação à Tabela de Alíquotas constante da Medida Provisória nº 1.528, de 19-11-96:

TABELA DE ALÍQUOTAS
(Art. 11)

	GRAU DE UTILIZAÇÃO %				
Área Total do imóvel (em hectares)	> 80	>65 até 80	>50 até 65	> 30 até 50	Até 30
até 50	0,03	0,20	0,40	0,70	1,00
Maior que 50 até 200	0,07	0,40	0,80	1,40	2,00
Maior que 200 até 500	0,10	0,60	1,30	2,30	3,30
Maior que 500 até 1000	0,15	0,85	1,90	3,30	4,70
Maior que 1000 até 5000	0,30	1,60	3,40	6,00	8,60
Acima de 5.000	0,85	3,00	6,40	12,00	20,00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Sr. Relator para proferir parecer.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Relator mantém o texto do projeto de conversão, considerando que esse projeto objetiva, fundamentalmente, desestimular a concentração da propriedade improdutiva. As alíquotas penalizadoras devem ser em relação à propriedade improdutiva. O Relator se recusa a sobrecarregar quem produz no Brasil. Por isso, o Relator mantém o texto do projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contrário. Peço aos Srs. Líderes que orientem as suas Bancadas.

O SR. PADRE ROQUE – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Só tem direito a encaminhar o autor do destaque, Deputado Domingos Dutra.

Deputado Domingos Dutra, V. Ex.ª concede a palavra ao Padre Roque para, em seu nome, encaminhar?

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Deputado Padre Roque, autor do destaque.

O SR. PADRE ROQUE (PT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, entendemos que a propriedade produtiva não deve ser tributada em excesso. Acredito que se consegue objetivar isso na medida em que se isenta a pequena propriedade, em tamanhos diferenciados em todo o País, e não se tributa ou se tributa muito pouco a propriedade produtiva de até 5 mil hectares.

Contudo, um rápido exame, uma análise ainda superficial, já nos fez constatar que o Governo Federal deixa de arrecadar em torno de R$160 a R$200 milhões por ano com essa nova alíquota embutida na última hora.

O PT acredita que o Incra precisa de recursos, e a reforma agrária também carece de mais recursos, razões que nos levam a entender que as terras acima de 5 mil hectares podem ser tributadas não exageradamente, mas de forma módica. A nossa proposta é no sentido de tributar com o valor de R$0,85 por hectare, ainda que sejam terras produtivas.

Um segundo argumento: desestimula a concentração fundiária, uma das coisas mais odiosas que sempre existiu neste País. Ora, uma tributação um pouco mais elevada também ensejaria esse objetivo que, para nós, é da máxima importância.

Portanto o PT vota "sim", ou seja, pela manutenção desse destaque, e pede ao Congresso Nacional que o aprove.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Líder do PFL, Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o próprio Relator já mostrou que esse destaque é um desestímulo ao setor produtivo do País. Assim sendo, para manter o texto do Relator, que é bom, correto e faz justiça a quem produz alimentos neste País, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "sim" para manter o texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero, mais uma vez, esclarecer ao Plenário que a Mesa submete, sempre, a matéria. Estamos examinando a emenda aglutinativa, que modifica o parecer do Relator.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, a explicação de V. Ex.ª foi muito importante. Dessa forma, o Partido da Frente Liberal recomenda "não" à emenda.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Para encaminhar a votação.) – O Bloco PPB/PL encaminha o voto "não".

O SR. EDINHO ARAÚJO (PMDB – SP. Para encaminhar a votação.) – O PMDB, o Bloco, encaminha o voto "não".

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSDB reconhece a legitimidade do acordo importantíssimo que foi realizado aqui, com relação a esta matéria, e para mantê-lo, o vota "não".

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (Bloco/PSB – AP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Deputados que aprovarem a emenda aglutinativa que modifica o parecer do Sr. Relator permaneçam sentados. (Pausa.)

Recusada a emenda aglutinativa. Permanece o texto proposto pelo Relator.

A matéria não irá ao Senado.

O SR. EMERSON OLAVO PIRES (PMDB – RO.) – Sr. Presidente, para registro de voto, declaro ter votado "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Emenda nº 17. Os avulsos a ela referentes foram distribuídos no plenário.

Concedo a palavra ao Relator para proferir o parecer.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda insiste em regionalizar as alíquotas para efeito do cálculo do valor de terra nua.

Insistimos em que esse projeto de conversão da medida provisória, ao estabelecer o princípio da declaração mediante a declaração do proprietário do valor de mercado do hectare por terra nua, promove a regionalização.

Um exemplo: o valor do hectare em São Paulo é diferente do valor de um hectare de terra na Amazônia. Então, o proprietário, em São Paulo, logicamente estabelecerá, pelo valor de mercado, o valor do hectare de sua terra. Na Amazônia será diferente.

Pelo outro lado, há uma amarração, se me permitem a expressão: para efeito da desapropriação e para efeito do depósito, levar-se-á em conta o valor estabelecido na declaração pelo proprietário.

Portanto, consideramos o melhor caminho o Projeto de Conversão.

Rejeitamos a emenda, Sr. Presidente.

O SR. DOMINGOS DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para encaminhar a votação, como autor do destaque, tem a palavra o Deputado Domingos Dutra.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em virtude da rejeição da emenda anterior, que também alterava as tabelas, retiramos o presente destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa defere e remete ao arquivo.

O SR. THEODORICO FERRAÇO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra.

O SR. THEODORICO FERRAÇO (Bloco/PTB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como não registrei minha presença pela manhã, gostaria que fosse registrado que estou presente à sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa julga prejudicada a Emenda nº 17, no mesmo sentido da emenda anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à votação da Emenda nº 31. Os avulsos a ela referentes foram distribuídos no plenário.

Peço ao Senador Jader Barbalho que profira o seu parecer. (Pausa.)

V. Exª deseja que a Mesa proceda à leitura da emenda novamente para que V. Exª possa identificá-la?

O SR. JADER BARBALHO – Por favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Edinho Bez.

É lida a seguinte

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta emenda procura estabelecer um tipo de punição que consideramos profundamente exagerada. Ao se verificar o que pretende o autor, levando-se em conta que a proposta apresentada pelo Go-

verno no texto da medida provisória é clara em relação à punição da propriedade improdutiva, chegando ao ponto de estabelecer 20% de alíquota para as propriedades que estejam abaixo de 30% do grau de utilização da terra e ao mesmo tempo estabelecendo multas nos mesmos parâmetros do Imposto de Renda, o que deseja, na verdade, o autor da emenda é estabelecer um tipo de punição que não foi absolutamente abrigada na proposta originária do Governo e que o Relator considera profundamente exagerada.

Por esses motivos, preferimos o texto do projeto de conversão.

O SR. DOMINGOS DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Deputado Domingos Dutra.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo tem feito uma divulgação muito grande de que esta medida provisória é para punir o latifúndio improdutivo. É o que se vê nas propagandas. Verificamos, todavia, que a MP é muito tímida em relação à lei atual que está sendo alterada – a Lei nº 8.847, de 28-2-94, que no § 3º do art. 5º consigna que o latifúndio improdutivo que continuar teimando em ser improdutivo, no segundo ano, terá sua alíquota aumentada por dois. Isso já está na Lei nº 8.847.

Queremos que o latifúndio improdutivo na Amazônia Ocidental e no Pantanal Mato-Grossense que continuar com índice de produtividade inferior a 30%, com área superior a 10.000 hectares, no segundo ano, tenha sua alíquota multiplicada por dois; os imóveis superiores a 5.000 hectares, localizados na Amazônia Oriental e no Polígono das Secas, da mesma forma, tenham sua alíquota aumentada por dois; e os imóveis improdutivos com área superior a 2.000 hectares, em qualquer lugar do País, sejam punidos efetivamente. Dessa forma acreditamos que o Governo e esta Casa estão querendo evitar que o latifúndio continue sendo fonte de violência, de atraso e de miséria. Isso aqui não é nenhuma grande revolução, porque na lei que está sendo alterada já existe essa previsão.

Portanto, Sr. Presidente, encaminhamos o voto "sim", como demonstração efetiva de que o latifúndio está sendo realmente punido.

Da mesma forma como o Governo acabou com o VTN mínimo e com o lançamento de ofício, o imposto passa a ser declaratório. Na medida em que a propriedade produtiva não pode ser desapropriada e na medida em que houve punição muito pequena tanto para as grandes propriedades produtivas quanto para o grande latifúndio improdutivo, pensamos ser mais do que salutar e oportuno que o latifúndio improdutivo de área superior a dez mil, cinco mil e dois mil hectares seja efetivamente punido com o aumento da alíquota multiplicada por dois.

Nesse sentido, o PT encaminha o voto "sim", porque só desse jeito o Governo efetivamente estará punindo o latifúndio. Do contrário, o Governo estará fazendo propaganda e, na verdade, não estará mexendo na raiz da miséria, da fome e da violência que é o latifúndio improdutivo no País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, este projeto de conversão avança sobre a legislação atual, pois fixa em 20% o limite de taxação sobre a propriedade improdutiva. O Relator, com as novas alíquotas e com as áreas definidas, atende aos verdadeiros interesses do País. Por isso, Sr. Presidente, para manter o texto do Relator, tratando-se de emenda, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Deputado Matheus Schmidt.

O SR. MATHEUS SCHMIDT (PDT – RS) – Sr. Presidente, quando o projeto de conversão estipula a alíquota de 20% para as áreas improdutivas acima de cinco mil hectares, isso implica em que ao longo de cinco anos, que é o prazo de prescrição legal da dívida pública, pode o Estado confiscar a propriedade improdutiva. Se nós vamos fazer incidir duplamente a alíquota sobre essas propriedades, esse prazo de cinco anos poderá ser reduzido a dois ou a dois anos e meio. Isso me parece exagerado e fere o Direito em virtude da prescrição que ainda não ocorreu. De modo que o PDT vota "não", vota contra esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Deputado Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, a posição do PSDB também é contrária. É preciso registrar que o Governo Federal tem feito um esforço extraordinário no sentido de efetivamente implantar a reforma agrária no Brasil. Entretanto, nenhum esforço tem sido considerado pelo PT, especialmente pelo Deputado Domingos Dutra. Tudo que se faz aqui é contestado e, na verdade, apesar de todo esse esforço, sempre se diz aqui que nada tem sido feito. O PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Deputada Maria Elvira.

A SRª MARIA ELVIRA (PMDB – MG) – Gostaria de cumprimentar o Relator, Senador Jader Barbalho, pelo trabalho e dizer que o PMDB mantém o texto votando "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos proceder à votação.

Os Srs. Deputados que aprovam a emenda permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria foi rejeitada na Câmara dos Deputados. Não vai ao Senado Federal.

O requerimento do Deputado Domingos Dutra sobre a Emenda nº 31 fica prejudicado.

É a seguinte a emenda rejeitada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996

EMENDA ADITIVA

Inclua-se à MP, artigo e incisos, com as seguintes redações:

Art. Os imóveis rurais que, nos segundo ano consecutivo e seguintes, apresentarem utilização efetiva de área igual ou inferior a trinta por cento, terão as alíquotas correspondentes, previstas em anexo, multiplicadas por dois, desde que observadas as seguintes condições de área e localização:

I – acima de 10.000ha, no caso de imóveis localizados em município compreendido na Amazônia Ocidental ou no Pantanal Mato-Grossense e sul-mato-grossense;

II – acima de 5.000ha, no caso de imóveis localizados em município compreendido no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;

III – acima de 2.000ha, no caso de imóveis localizados em qualquer outro município.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à votação da Emenda nº 32, apresentada à Medida Provisória nº 1.528.

Senador Jader Barbalho, a Mesa pede o parecer de V. Exª.

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO (Bloco/PFL-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O autor é o Deputado Inocêncio Oliveira?

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO – Subscrito pelo Líder Inocêncio Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Exatamente. Se S. Exª defere a V. Exª, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, pedi a palavra, em primeiro lugar, para chamar a atenção do Plenário e, em especial, para sensibilizar o ilustre Relator, Senador Jader Barbalho, sobre esse destaque que foi por mim provocado e tão generosamente subscrito, na oportunidade, pelo Líder da minha Bancada, Deputado Inocêncio Oliveira.

Nossa intenção, Sr. Presidente, é de que sejam isentas do pagamento do ITR aquelas propriedades rurais, pequenas e médias, localizadas no Polígono das Secas, cuja precipitação pluviométrica for inferior a 400mm por ano.

Por que esta emenda? Todos sabemos que em áreas rurais, principalmente no semi-árido nordestino, onde não chove o suficiente, ou seja, acima de 400 milímetros, a atividade agrícola e a pecuária não são economicamente rentáveis para os seus proprietários. Por isso se justifica que, em regiões onde durante o ano não chove o suficiente, não ultrapassando os 400 milímetros, esses pequenos e médios proprietários sejam isentos do pagamento do ITR. Só nós que somos do Nordeste, Sr. Presidente, principalmente os que são acostumados a conviver com o homem rural, com o pequeno produtor, com o médio produtor, sabemos que eles hoje não têm rentabilidade nenhuma.

Existem pessoas até que dizem que esses pequenos e médios proprietários são merecedores de um prêmio do próprio Governo, por estarem defendendo a soberania nacional, no sentido de que continuam ocupando essas áreas, enfrentando todo tipo de constrangimento.

Sr. Presidente, no momento da votação da última emenda à medida provisória, apelo à sensibilidade do Relator, o ilustre Senador Jader Barbalho, que tem demonstrado muita sensibilidade nas discussões dessa matéria, por conta de sua vivência e experiência nessa área como ex-Ministro da Reforma Agrária, para que olhe para os pobres nordestinos, aqueles que têm suas pequenas e médias propriedades encravadas no semi-árido nordestino, onde não chove, onde não existe retorno econômico para quem trabalha com atividade agrícola e pecuária.

Portanto, faço um apelo, como nordestino, em primeiro lugar, e como conhecedor do sofrimento dessa gente, desses pequenos proprietários, para que este requerimento de destaque seja aprovado e que esta emenda faça parte do texto do ilustre Relator, Senador Jader Barbalho, por intermédio de seu substitutivo.

Para finalizar, peço um esclarecimento ao ilustre Senador Jader Barbalho sobre inciso I do § 6º do art. 10, que diz: "Comprovadamente situados em área de ocorrência de calamidade pública decretada pelo poder público de que resulte frustração de safras ou destruição de pastagens, no sentido de apuração das benfeitorias que têm as propriedades, para efeito do imposto progressivo."

Eu gostaria apenas de saber, para que fique bem definido, quem é competente para essa declaração de calamidade pública. Os prefeitos municipais, o Governo do Estado ou a Presidência da República? É melhor que a responsabilidade seja das prefeituras, para que os homens públicos sintam de perto a realidade e as dificuldades dos que vivem no Polígono das Secas.

São esses os dois apelos que faço à sensibilidade do Relator Jader Barbalho e do Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho, Relator da matéria.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, estamos a apreciar a última emenda desse projeto. Assim, na condição de relator, eu gostaria de registrar o quanto foi gratificante participar desse episódio e desta sessão em que o Congresso Nacional, talvez em momento raro na história de apreciação de medida provisória, tenha conseguido apreciar uma medida provisória tão importante como essa relativa ao ITR, com as suas repercussões, dentro do prazo. Vamos aprovar sem reedição – talvez seja raro na história do Congresso Nacional – numa demonstração de que Congressistas do Brasil estão interessados, efetivamente, nos avanços que possam ser feitos em favor da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, como Relator, quero registrar a colaboração que tive da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, do Presidente da Comissão Mista, o apoio recebido de todas as Lideranças partidárias com assento no Congresso Nacional, favoráveis ou em oposição ao Governo, que sempre procuraram o Relator para dialogar e tentar melhorar o texto da medida provisória.

O que está escrito, Sr. Presidente, não é fruto único do trabalho do Relator, mas é fruto do contraditório, que é básico na sociedade democrática; é fruto do contraditório do processo legislativo, o que demonstra a validade da existência do Parlamento.

Essa medida provisória sai profundamente melhorada na sua redação e, mais do que isso, Sr. Presidente, sai à altura da sociedade brasileira no momento em que o texto acordado está a altura da sociedade brasileira e reflete os interesses dos vários segmentos que integram a nossa sociedade. O Congresso aceita que se puna a propriedade improdutiva, reagindo de forma firme a essa questão, dizendo "não" aos que querem punir a propriedade produtiva no Brasil.

Portanto, o texto da medida provisória ora construído é resultado desse entendimento. A preocupação do Congresso Nacional é uma marca registrada perante a sociedade brasileira.

Quero agradecer ao Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, que muito nos apoiou; às demais Lideranças partidárias, de modo especial às que têm assento na Câmara dos Deputados; e a todos os envolvidos nesse processo.

Por último, Sr. Presidente, eu gostaria de responder ao Deputado Álvaro Gaudêncio Neto. A sua emenda já está abrigada no texto do Governo, quando foi dito que, no polígono das secas, estariam isentos do imposto os pequenos proprietários. Mais adiante, no § 6º do art. 10 do Projeto de Conversão, está escrito que, quando houver calamidade pública no polígono das secas, também estarão protegidas todas as propriedades. Portanto, Deputado Álvaro Gaudêncio, a emenda de V. Exª foi abrigada e está atendida no projeto de conversão.

Com relação ao decreto, basta que o Governo do Estado considere a provocação das prefeituras municipais, para que possa ser declarada calamidade pública sobre uma determinada área. Portanto, os pequenos, médios e grandes proprietários estarão protegidos em relação às intempéries.

Sr. Presidente, com essas considerações, manifesto-me contrário à emenda, até por entender que a intenção do autor da mesma já está abrigada no projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contrário à emenda.

Mais uma vez, recordo orientação da Mesa. Vamos submeter...

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO (Bloco/PFL-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acatando os argumentos do ilustre Senador relator da matéria, tendo em vista os consensos estabelecidos na apreciação das proposições, solicito a retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Defiro o pedido.

A emenda vai ao Arquivo.

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas não destacadas.

A matéria vai à sanção.

O Deputado Aécio Neves encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente,

Externo através deste documento meu voto favorável ao ITR (Imposto Territorial Rural) na forma com que foi apresentado nesta data pelo ilustre relator Senador Jader Barbalho.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996.

Atenciosamente. – Deputado **Aécio Neves.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os demais itens da pauta ficam sobrestados.

São os seguintes os itens sobrestados:

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.477-30, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.477-30, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências", tendo

– Parecer sob nº 81, de 1996-CN, da Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1996. (Mensagem nº 690/96-CN – nº 1.202/96, na origem.)

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.530, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.530, publicada em 21 de novembro de 1996, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências". (Mensagem nº 675/96-CN – nº 1.185/96, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 20-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.463-7, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.463-7, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União". (Mensagem nº 676/96-CN – nº 1.188/96, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.464-15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.464-15, publicada em 23 de novembro de 1996, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965". (Mensagem nº 677/96-CN – nº 1.189/96, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 6 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.465-9, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.465-9, publicada em 23 de novembro de

1996, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências". (Mensagem nº 678/96-CN – nº 1.190/96, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 7 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.466-7, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.466-7, publicada em 23 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R$8.000.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 679/96-CN – nº 1.191/96, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 8 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.469-12, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.469-12, publicada em 23 de novembro de 1996, que, "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYD-BRÁS, e dá outras providências". (Mensagem nº 682/96-CN – nº 1.194/96, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 9 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.470-13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.470-13, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências". (Mensagem nº 683/96-CN – nº 1.195/96, na origem.)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 10 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.473-25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.473-25,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências". (Mensagem nº 686/96-CN – nº 1.198/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 11 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.475-21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.475-21,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera as Leis n ºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". (Mensagem nº 688/96-CN – nº 1.200/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 12 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.478-18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.478-18,** publicada em 23 de novembro de

1996, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994". (Mensagem nº 691/96-CN – nº 1.203/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 13 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.479-22, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.479-22,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências". (Mensagem nº 692/96-CN – nº 1.204/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 14 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.480-24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.480-24,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências". (Mensagem nº 693/96-CN – nº 1.205/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 15 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.481-43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.481-43,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências". (Mensagem nº 694/96-CN – nº 1.206/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 16 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.482-30, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.482-30,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências". (Mensagem nº 695/96-CN – nº 1.207/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 17 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.512-4, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.512-4,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural". (Mensagem nº 697/96-CN – nº 1.209/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 18 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.520-2, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.520-2,** publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências". (Mensagem nº 698/96-CN – nº 1.210/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 22-12-96

– Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

– 19 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.483-19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.483-19,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências". (Mensagem nº 699/96-CN – nº 1.227/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 20 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.485-32, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.485-32,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências ". (Mensagem nº 700/96-CN – nº 1.228/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 21 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.486-34, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.486-34,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91". (Mensagem nº 701/96-CN – nº 1.229/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 22 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.487-25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.487-25,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências". (Mensagem nº 702/96-CN – nº 1.230/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 23 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.488-18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.488-18,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências". (Mensagem nº 703/96-CN – nº 1.231/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 24 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.489-18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.489-18,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências". (Mensagem nº 704/96-CN – nº 1.232/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 25 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.490-16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.490-16,** publicada em 30 de novembro de 1996, e republicada em 3 de dezembro do mesmo ano, que "dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências". (Mensagem nº 705/96-CN – nº 1.233/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 1º-1-97

– 26 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.491-16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.491-16,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências". (Mensagem nº 706/96-CN – nº 1.234/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 27 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.492-16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.492-16,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências". (Mensagem nº 707/96-CN – nº 1.235/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 28 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.493-12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.493-12,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre os fundos que especifica e dá outras providências". (Mensagem nº 708/96-CN – nº 1.236/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 29 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.495-13, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.495-13,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências". (Mensagem nº 709/96-CN – nº 1.237/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 30 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.496-24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.496-24,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências". (Mensagem nº 710/96-CN – nº 1.238/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 31 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.497-25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.497-25,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências". (Mensagem nº 711/96-CN – nº 1.239/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 32 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.498-24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.498-24,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências". (Mensagem nº 712/96-CN – nº 1.240/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 33 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.499-33, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.499-33,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências". (Mensagem nº 713/96-CN – nº 1.241/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 34 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.501-16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.501-16,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências. (Mensagem nº 715/96-CN – nº 1.243/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 35–

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.503-7, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.503-7,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R$ 21.000.000,00, para os fins que especifica." (Mensagem nº 716/96-CN – nº 1.244/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 36 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.504-9, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.504-9,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências". (Mensagem nº 717/96-CN – nº 1.245/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 37 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.505-9, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.505-9,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências". (Mensagem nº 718/96-CN – nº 1.246/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 38 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.513-4, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.513-4,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R$ 106.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 719/96-CN – nº 1.247/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 39 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.514-4, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.514-4,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências". (Mensagem nº 720/96-CN – nº 1.248/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 40 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.517-3, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.517-3,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais". (Mensagem nº 721/96-CN – nº 1.249/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 41 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.525-1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.525-1,** publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997". (Mensagem nº 722/96-CN – nº 1.250/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 29-12-96

– 42 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.531, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

Discussão, em turno único, da Medida Provisória **nº 1.531,** publicada em 3 de dezembro de 1996, que "dá nova redação aos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos". (Mensagem nº 724/96-CN – nº 1.258/96, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 1º-1-97

II

PROJETO DE LEI

– 43 –

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 1996-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 72, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito especial até o limite de R$ 900.000.000,00, para os fins que especifica.", tendo

– Parecer sob nº 73, de 1996-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do projeto. (Mensagem nº 617/96-CN – nº 1.101/96, na origem)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Presidente desta Casa, o Deputado Luís Eduardo.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL/BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, abusando de sua boa vontade, desejo avisar aos Srs. Deputados que amanhã realizaremos apenas sessão de debates e que, por hoje, o nosso dever já foi cumprido.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª a convocação de nova sessão imediatamente após o término desta, para que pudéssemos votar, já dentro de um entendimento com todas as Lideranças dos Partidos na Câmara e no Senado, os créditos suplementares já aprovados na Comissão Mista de Orçamento.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pois não.

O SR. GILNEY VIANA (PT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, antes de terminar a sessão, permito-me, com a sua conivência, fazer um comunicado. É que, Sr. Presidente, em Mato Grosso, na cidade de Barra do Garças, o Governador em exercício foi mandado ser preso pelo Prefeito, simplesmente porque ele mobilizou uma categoria de mototáxis para fazer uma justa reivindicação junto a prefeitura. Trata-se do vereador Zózimo Chaparral do PCdoB, uma pessoa combativa e honesta e que foi algemado, sofreu pancadas no quartel da Polícia Militar e em função disso, Sr. Presidente, gostaria de registrar os nossos protestos do Partido dos Trabalhadores, do PCdoB também e de todos os democratas que não concordam com a arbitrariedade dessa natureza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de encerrar a sessão, eu quero deferir o requerimento do Senador José Roberto Arruda, no sentido da realização de uma sessão extraordinária que convoco para às 17 horas e 45 minutos, em seguida ao encerramento desta sessão.

O SR. MARCONI PERILLO – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª, *por um minuto.*

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para indagar se o painel da Câmara dos Deputados vai ser aberto, caso haja esta possibilidade que se faça agora.

Muito obrigado a V. Exª e parabéns pela aprovação dessa importante medida, e parabéns ao Senador José Roberto Arruda, ao Senador Jader Barbalho, e a toda nação que ganha um grande e novo imposto territorial rural.

O SR. AGNELO QUEIROZ – Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. AGNELO QUEIROZ – Sr. Presidente apenas para reforçar e agradecer o deputado Gilney Viana e também reforçar em nome do PCdoB o nosso protesto veemente a essa atitude que teve com o vereador que foi preso e espancado na cidade de Barra do Garças de forma arbitrária. Então, eu gostaria só de reforçar, agradecer e pedir a solidariedade de vários parlamentares desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Comunico aos Srs. Senadores que haverá sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação de matéria em regime de urgência.

Do mesmo modo quero comunicar aos Srs. Congressistas que o Congresso Nacional realizará sessão conjunta hoje, às 17h45min, destinada à apreciação de projetos de lei de crédito com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Congressistas Eurípedes Miranda, Confúcio Moura, Gonzaga Patriota, Sandro Mabel, Nestor Duarte, Paulo Feijó, Lúcio Alcântara, Arnaldo Faria de Sá, Max Rosenmann, Fausto Martello, Jorge Tadeu Mudalen, Geddel Vieira Lima, Maria Valadão, Itamar Serpa, Paulo Rocha, Rubem Medina, Beto Mansur e Conceição Tavares enviaram discurso à Mesa para serem publicados na forma regimental.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. EURÍPEDES MIRANDA (PDT – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

Não há brasileiro capaz de contestar o estado de calamidade em que se encontra a Saúde Pública, no País. Tragédias como a de Caruaru, Santa Genoveva, Boa Vista e Fortaleza mostram-se assim como episódios corriqueiros no suceder do descaso e das carências que atingem os menos favorecidos, os pobres, aqueles cuja saúde depende da ação do Estado.

Frente a esse quadro, em face da banalização de notícias que, em qualquer país com pretensões de fazer parte do mundo civilizado, considerar-se-iam inaceitáveis, diante da repetição de casos de pacientes que recebem alta não por estarem curados, mas por faltar com o que sejam alimentados; ou de doentes a morrerem nas filas dos hospitais, à espera de atendimento; ou da profusão de profissionais desmotivados, exasperados com o aviltamento dos salários e das condições em que são obrigados a exercer o seu trabalho; afogada por tantas informações de crueza inacreditável e aterradora crueldade, acaba por sucumbir a própria sensibilidade da opinião pública, que deixa de perceber as vidas e o sofrimento que se escondem por trás dos números.

Tal é o que se observa no que respeita à malária, Sr. Presidente, Srs. Deputados. Essa doença insidiosa alastra-se pelas regiões pobres do Norte e do Nordeste do Brasil, colhendo vítimas que se contam às centenas de milhares por ano: em 1995, o índice de contaminação alcançou os 550 mil casos.

Para combatê-la, no entanto, não se percebe da parte do Governo uma grande preocupação. Seria, talvez, suficiente a décima parte dos esforços e dos recursos que se prevêem utilizar para garantir, por exemplo, a reeleição do Presidente Fernando Henrique.

O que se observa, porém, muito ao contrário, é o corte até mesmo das poucas verbas previstas para a Fundação Nacional de Saúde, que é o órgão encarregado do combate à malária, naquelas regiões. Tal é o resultado do Decreto nº 1.923, alterado pelo de nº 2.023/96, que tornaram indisponíveis as dotações orçamentárias da FNS, limitando a atuação dos seus órgãos regionais, principalmente dos que atuam no Estado de Rondônia e na Amazônia em geral.

Trata-se, na prática, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de extinguir qualquer ação efetiva de combate

àquela doença, nessas regiões fortemente dependentes da ajuda federal, em nome da estabilidade do caixa do Tesouro, ameaçada por fatores como o déficit na balança comercial, ou o pagamento dos juros da dívida pública, ou outro qualquer fenômeno da economia a que, infelizmente, tem o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso atribuído mais importância do que à vida de nosso povo.

O corte de verbas, a mutilação da autonomia dos órgãos regionais para realizarem licitações, e até mesmo a priorização de outras iniciativas, como o combate à dengue, por exemplo – cujo índice de contaminação em 95 não chegou sequer aos 10% dos casos de malária, mas que foi suficiente para justificar uma abundante liberação de recursos – têm comprometido o fornecimento de equipamentos, produtos, materiais e serviços para as regiões mais pobres, com menor poder de pressão, mais distantes, politicamente, do centro das decisões governamentais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Saúde é uma questão muito importante para ficar submetida a decisões de cunho meramente político, ou econômico, ou contábil. Não se podem admitir escolhas que recaiam sobre quais problemas atacar, ou quais doenças combater, ou que regiões priorizar, porque isso pode significar a opção pela vida de alguns, em detrimento dos demais, e nenhum governo pode ter tamanho poder.

A Saúde Pública, ademais, era um dos cinco dedos naquela mão estendida do candidato Fernando Henrique, a simbolizar as prioridades que prometia adotar em seu governo. Não podemos admitir que continuem sendo substituídos ou meramente amputados, como tem sido feito, sem o consentimento dos que o elegeram.

Em nome do povo rondoniense, que me escolheu para representá-lo nesta Casa, quero levantar o meu mais veemente protesto contra a decisão do Governo Fernando Henrique de tolher a ação da FNS contra a malária na região Norte – e mais especificamente no Estado de Rondônia –, conclamando-o a reverter imediatamente essa situação, sob pena de passar à história como um governo que, como tantos outros que o Brasil procura esquecer, não teve coragem e competência para lutar e cumprir os compromissos que assumiu com o povo.

O SR. CONFÚCIO MOURA (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, na última sexta-feira, dia 13, tive a honra de receber uma grandiosa homenagem do povo do Município de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia. Em sessão solene na Câmara de Vereadores desse município, fui prestigiado com o título de Cidadão Honorário do município.

Muito me alegrou, senhores parlamentares, junto a um dos principais municípios que constituem minha base eleitoral, que o trabalho que venho realizando como representante político do povo rondoniense, tem surtido efeitos positivos, ao ponto da população reconhecê-lo como de grande importância para o Estado.

Para mim, esta homenagem foi muito significativa, pois é através de manifestações como essas que o político conhece a resposta do povo ao seu trabalho. Vejo que o trabalho de um parlamentar deve encontrar eco junto à população que representa, pois só assim se tem a comprovação de que a sua atuação está correspondendo às reais expectativas da comunidade.

Quero aqui desta tribuna reiterar meus sinceros agradecimentos ao povo ouropretense e aos representantes políticos desse município pela maravilhosa homenagem, e reafirmar o meu desejo de continuar sendo o político sintonizado tanto com o povo desse, como de todos os demais municípios do meu Estado.

Era o que tinha a dizer,

Muito obrigado.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PSB – PE) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas.

DEVASTAÇÃO NAS CAATINGAS ARARIPEANAS

O **Jornal do Commércio,** de Pernambuco, encerrou ontem uma série de reportagens denominadas "O Pó do Araripe", com texto de Luce Pereira e fotos de Ricardo Borba.

O documentário de riquíssima importância para o País, mostra desde a potencialidade da região Araripeana, dona de mais de noventa por cento do gesso brasileiro; sua modernidade tecnológica de produção, bem como, a escravidão humana e degradação ambiental.

São quase cinqüenta calcinadoras na região com 250 fornos, os quais empregam diretamente quase três mil pessoas pagam seis milhões de reais de impostos, atingindo reservas de produção de aproximadamente cinqüenta milhões de reais por ano.

Desse universo de fábricas, mais da metade ainda é do tipo panela, fabricadas pelas próprias empresas, sem qualquer controle ambiental ou tecnológico, igualmente, não respeitam as leis trabalhistas e o controle de alimentação dos fornos.

Existem, por outro lado, fábricas modernas com tecnologias européias que cumprem rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, investindo pesadamente em recursos humanos e equipamentos, tanto para melhorar e ampliar a produção quanto para atender as exigências de higiene e segurança do trabalho.

Outro grave problema que perdura há anos e que deve ser sanado urgentemente é a devastação das caatingas.

Sem fiscalização suficiente, o Ibama, com apenas cinco agentes, não consegue esbarrar a exploração predatória das últimas reservas de toda espécie de madeira, ao ponto de esgotar totalmente a vegetação natural de importantes Municípios como Trindade e quase que totalmente, Araripina e Ipubi.

DIFICULDADES

"Todos os dias, homens que fazem funcionar as 47 calcinadoras espalhadas pelo Pólo Gesseiro do Araripe, começaram a mudar de pelo. Aos poucos, desaparecem sob o pó narizes, olhos e bocas, enquanto o calor e o barulho insuportáveis dão a impressão de que se vive num verdadeiro inferno – branco e sem trégua. A difícil realidade, alimentada pela indiferença de muitos empresários, sustenta-se às custas de salários miseráveis, exploração e completa desassistência. Nas mineradoras de pequeno e médio porte, o cenário lembra os campos de trabalhos forçados onde quebrar uma tonelada de gipsita, sem equipamentos de proteção e sob um sol de 42 graus, não rende mais do que R$4,80. Embora as autoridades de saúde do Estado e dos Municípios afirmem que não há como provar que a alta incidência de doenças respiratórias se deve à exposição direta ou indireta ao pó de gesso, reconhecem que a probabilidade é grande. Além da degradação do homem, os empresários incluem na conta a ser paga pelo desenvolvimento da atividade gesseira a devastação do meio ambiente, agredido a todo momento pela poluição e pela retirada de lenha vendida às calcinadoras."

PROVIDÊNCIAS

Preocupados com essas dificuldades, empresários do setor, em parceria com órgãos públicos e o Sindugesso, vêm, nos últimos anos, travando uma verdadeira batalha na busca de encontros solução para todos esses problemas.

"O Sindicato das Indústrias de Extração e Beneficiamento de Gipsita, Calcário, Derivados de Gesso e Minerais não Metálicos do Estado de Pernambuco (Sindugesso) tem pela frente um desafio que não pode ser vencido a curto prazo: oferecer alternativas para que mais de cem estabelecimentos – entre mineradoras, calcinadoras e fábricas de pré-moldados – abandonem o improviso e passem a produzir de forma competitiva. Aliado de primeira hora, o Governo Federal já deu o primeiro impulso nesse sentido, aumentando, no mês de outubro deste ano, de 4 para 56% a alíquota de importação de gesso dos países europeus.

Afora isso, uma verdadeira frente de batalha, envolvendo diversos órgãos das administrações federal e estadual foi mobilizada para dar suporte a várias medidas que deverão ser postas em prática já no início do próximo ano. "A produção de gesso em Pernambuco é extremamente viável, o que nos leva a buscar todas as saídas possíveis para torná-la cada vez mais expressiva, sobretudo do ponto de vista de qualidade", ressalta o presidente do sindicato, Josias Inojosa, apontando como ponto de partida para as mudanças o Diagnóstico das Atividades Econômicas do Pólo Gesseiro do Araripe.

O levantamento, recém-elaborado pelo Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Estado de Pernambuco (Sebrae/PE), registra desde quanto e o que é produzido, até as condições de saúde e trabalho dos operários. Os dados, porém, não revelam apenas o potencial de crescimento do pólo, mas, também, o extenso caminho a percorrer para organizá-lo, como pretende o Sindugesso.

Dos 257 fornos em operação, 155 ainda são do tipo panela, fabricados pelas próprias empresas, e 47% delas jamais adotaram qualquer medida para controlar a poluição. Por causa disso, de um universo de 29% de calcinadoras vistoriadas pela Companhia Pernambucana de Controle da Poluição Ambiental (CPRH), apenas 17% tiveram a licença de funcionamento renovada, o que não significou, no entanto, uma trégua para o meio ambiente. Os fornos continuam a despejar uma assustadora carga de resíduos sólidos na natureza, tornando a vegetação ao redor completamente branca.

Mas, segundo cálculos do sindicato, dentro de mais um ano, a lenha – símbolo maior do atraso da produção de gesso em Pernambuco – deverá ser substituída pelo óleo BPF, "até por que termina saindo por um preço mais alto", garante Josias Inojosa, que tem na Supergesso, indústria localizada no Município de Arapina, a 692km do Recife, nos fornos franceses e alemães mais modernos e mais caros do mundo. "Há cinco anos, aquele era o único combustível utilizado no processo", lembra.

Como parte das estratégias para vencer as barreiras que separam as empresas locais das que

são modelo no Primeiro Mundo, o Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco (Itepe) – um dos órgãos chamados a prestar socorro ao pólo gesseiro – reuniu para uma visita de 14 dias à França e à Espanha, em setembro, 18 empresários e cinco técnicos. "Eles já voltaram com outra visão, sabendo, principalmente, como evitar o desperdício", assegura o diretor técnico do Sebrae, Oswaldo Ramos, um dos participantes.

Enquanto os empresários recebem em outros países aulas sobre como deixar de lado o jeito doméstico de produzir, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) correm em busca de operários despreparados. Só este ano foram 35 cursos de capacitação e, em 1997, a meta é chegar a 56 no Município de Araripina, que abriga 51% das 204 unidades produtivas. A preocupação em ensinar o "caminho das pedras" faz sentido sobretudo diante das declarações de 120 dirigentes de fábricas de pré-moldados, que garantem que 82% dos seus empregados aprenderam a profissão na prática.

A desinformação, entretanto, não é o único problema no dia-a-dia dos responsáveis pelas empresas do pólo gesseiro. Na hora de apontar os "vilões" que conspiram contra a saúde financeira, a lista parece não acabar mais, sobretudo por parte dos calcinadores. Em maior número do que aqueles que optaram pelos ramos de mineração e pré-moldados, eles reclamam, principalmente, de falta de financiamento por parte do Governo, de carga tributária considerada excessiva e de apoio aos pequenos e médios produtores".

Esse Sindicato e os próprios empresários a ele filiados, a exemplo da Gypsita S/A; Supergesso; Mineradora São Jorge; Alto Bonito; Sublime; CAGEL; Gesso União; Gesso Trevo; Só Mina, entre outros, têm procurado mostrar aos governantes todos os problemas e o caminho para enfrentá-los.

A começar pela importação de gesso inatura da Espanha, que numa concorrência desleal (sem taxação), prejudicou em muito o desenvolvimento empresarial do pólo graniteiro do Araripe.

Outro ponto crítico que o setor vem enfrentando é a falta de incentivos e fomentos para essas múltiplas atividades. Não há créditos bancários e os impostos continuam em 12 e 17%, quando existe projeto acabado reduzindo para 7% a pauta interna de ICMS.

Falta, igualmente, uma política de incremento ao consumo desse nobre produto – Gesso. As empresas e os construtores em geral, preferem usar pedra, cal, tijolo e cimento, ao invés de usar o gesso, bem mais prático e nobre à Construção Civil.

Somados a esses problemas, vêm as fiscalizações da DRT e Ibama que autuam impiedosamente, principalmente as empresas legalizadas, pois, as clandestinas não temem esses agentes, pois, mesmo reincidentes, dificilmente pagam um centavo de multa por não terem registros legais.

Discordamos de quem chama o Ibama de Embroma, pois, não fosse esses cinco abnegados fiscais, coordenados pelo Juca Alencar da Luz, na região Araripeana não existia mais uma lasca de lenha na região.

"O vaivém de caminhões e carretas transportando lenha nas estradas que cortam a região do Araripe é uma cena tão comum quanto a poeira branca que se desprende das chaminés das calcinadoras. São essas últimas, exatamente, que contribuem em grande parte para selar o destino da caatinga. De acordo com um levantamento feito em 1995 pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), as reservas do Município de Trindade, a 664km do Recife, não devem durar mais do que dois anos e um mês.

Conscientes de que o corte e o transporte da lenha sem autorização do Ibama rendem pesadas multas e até condenação, os envolvidos na atividade resolveram adotar o silêncio como forma de fugir das denúncias que podem chegar aos ouvidos dos fiscais. A preocupação em calar ou falar de maneira imprecisa sobre os locais de onde saem as cargas parece não fazer sentido, uma vez que o órgão dispõe de apenas cinco funcionários para coibir abusos praticados contra o meio ambiente em 49 municípios."

Esperamos que a reportagem "O Pó do Araripe" e este nosso pronunciamento de hoje, possam abrir os olhos das autoridades governamentais para o "rico-pobre" Araripe.

Elas vêem o Gesso, 95% das reservas brasileiras; os impostos, cinco milhões anuais; duas ou três empresas que conseguiram recursos incentivados, se modernizarem, mais lhes faltam a política de cooperação para todos, principalmente, para os pequenos, chamados de fundo de quintal.

Aos jornalistas Luce Pereira e Ricardo Borba, do **Jornal do Commércio,** as nossas congratulações pelas reportagens. Aos fiscais da DRT e do Ibama, o nosso reconhecimento do dever cumprido desses abnegados servidores, e, por fim, aos envolvidos, direta ou indiretamente na produção de ges-

so, empresários e trabalhadores, a certeza de que, harmonicamente, todos serão vencedores e, por fim, ao Estado, o nosso alerta.

Cuide melhor do Gesso e do Araripe como um todo.

É o que tínhamos a dizer.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, tenho ouvido, desta tribuna, pronunciamentos que cuidam de levantar aspectos ligados ao todo, à forma de privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

De igual forma, tenho ouvido veementes colocações sobre a flexibilização do monopólio do petróleo.

Nem raras são as colocações sobre o estado da garimpagem no País.

Trago-vos, neste findar de ano, uma matéria para reflexão.

Não é nova e nem é restrita a aspectos tão segmentados da mineração no Brasil.

Minha proposta e meu desafio é para que se enfoque a mineração como um todo.

O enfoque é para que analisemos e decidamos o que fazer com este colossal patrimônio que a natureza nos concedeu e que a lógica, e que a ética, por qualquer aspecto que se analise, exigem que sejamos eficientes, e, mais que isto, eficazes na sua gestão.

Neste findar de ano, quando os corações cristãos que prepondera neste país, quando o coração dos brasileiros de todas as religiões exige que tenhamos uma preocupação social e permanente quanto ao presente e ao futuro de nosso povo, venho propor que olhemos para o setor mineral, aí incluídos petróleo, gás natural e toda a família dos minerais nucleares; venho propor que olhemos para os nossos recursos não renováveis com olhos mais amplos, com visão mais abrangente.

Venho solicitar a todos, Senhoras e Senhores Deputados, que busquem resposta às seguintes perguntas:

– o que queremos fazer com este imenso e ainda desconhecido patrimônio mineral que a natureza nos presenteou e que o Todo Poderoso incumbiu-nos de proteger?

– o que queremos produzir hoje e o que queremos deixar preparado para que nossos filhos e nossos netos venham a aproveitar?

É costumeiro ouvir-se que os recursos minerais formam o alicerce da civilização, e que não se pode pensar em qualidade de vida sem a utilização intensiva e racional desses recursos.

É freqüente ouvir-se a assertiva de que os recursos naturais são o alicerce da prosperidade material da nação no presente e no futuro.

Seu uso, com sabedoria, deve ser, portanto, não apenas preocupação do povo, mas de todos os níveis do governo.

É mais do que urgente decidir quem vai cuidar para que todo este patrimônio seja adequadamente aproveitado, na proporção de nossa necessidade, e resguardado na medida que a lógica e a inteligência de nossa sociedade determinar.

Há poucos dias, o Congresso Nacional votou uma lei que desburocratiza o Código de Mineração...

Dois anos atrás, este mesmo congresso, por iniciativa do Poder Executivo, transformou o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, em autarquia...

Há um mês, o PDV englobou os funcionários daquela autarquia como aptos a aderirem à demissão voluntária.

Pela graça do bom Deus e pelo amor que aqueles poucos e abnegados funcionários dedicam à causa nacional, não houve, que seja do meu conhecimento, nenhuma adesão.

O Governo agiu certo: dar àqueles que não têm interesse em servir à causa pública uma chance de começar a servir à Nação de outra forma.

Mas os poucos geólogos e engenheiros de minas, com quem o DNPM conta, querem continuar a fazer o que sabem: defender o patrimônio mineral com toda a sua ciência e com todo o amor ao País.

É necessário que tais funcionários, a partir de agora, reconhecidos pela função que exercem, de fiscalizar, controlar e gerir os nossos recursos minerais, sejam recompensados e bem remunerados. Não é de bagana, não é de xepas e de migalhas que eles cuidam.

O primeiro mundo consome produtos minerais em escala mais de dez vezes maior que nós, mas o primeiro mundo sempre foi ou já é pobre nesses recursos.

Se absoluta fosse a escala de consumo de bens minerais, nós estaríamos muito atrás das nações mais desenvolvidas, apesar de determos grande potencial mineral.

Esta Casa, este Congresso Nacional tem-se mostrado ágil em atender às necessidades de leis ao setor mineral. É hora de todos nos unirmos, independentemente de colaboração partidária, inde-

pendentemente da esfera de poder a que pertencemos e buscar conciliar o progresso da Lei com a eficiência da burocracia.

Muito dificilmente, talvez por aberração, um bom cantor consegue colocar na parada de sucesso uma música ruim e, mais dificilmente, um mau cantor consegue emplacar com uma boa música.

Se temos sido ágeis em atualizar a legislação mineral e o caminho não está de todo percorrido, é necessário, é indispensável que sejamos eficientes em dotar o gestor de nossos minérios de todos os recursos de que necessita para que possamos, num raciocínio linear, afirmar que pouco nos interessa quem o aproveita, uma vez que, com um DNPM forte e ágil e com, não apenas os duzentos e cinqüenta técnicos, mas com mil técnicos bem treinados, bem orientados, bem remunerados, tenhamos certeza que tais recursos estarão sendo bem aproveitados, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista social, para o bem de nossa sociedade.

Perguntarão os mais afoitos: mas mil?

Sim, a resposta é acanhadamente positiva porque acanhada é a cifra. Seriam menos de quarenta profissionais para cada unidade da federação, e nós sabemos que quarenta profissionais em certos Estados significam pouco mais que nada.

Mas essa gente, estes profissionais, com a dedicação de que são feitos, operam milagres.

O DNPM é o guardião de nossos recursos minerais e com míseros, não fosse a qualidade, 250 técnicos!

Atualmente, são mais de 130.000 requerimentos de pesquisa protocolizados, e a cada ano são incorporados mais de 28.000 que são somados aos 18.000 alvarás de pesquisa em vigor. São cerca de dez mil títulos de concessão e de licenciamento. Tudo isto para ser analisado, instruído e decidido por 250 técnicos!

Pode-se estimar em 3 milhões de km2 a área do território nacional onerada para as atividades de pesquisa mineral.

Estas áreas são as mais favoráveis para as ocorrências de minerais de maior procura e, portanto, mais valorizadas e temos apenas 250 técnicos para guardá-las, para fiscalizá-las, para controlá-las.

É fácil fazer a conta: mil é pouco, mas é razoável num ambiente de restrição financeira.

Não estou aqui defendendo um bastião a mais da burocracia, não estou defendendo corporativismo. Estou reconhecendo que, como Goiás que nasceu sob o impulso da mineração há dois séculos e meio e só encontrou o seu caminho quando olhou para o chão e viu brilhar mais uma pepita de ouro, mais um grão de apatita, mais uma fibra de amianto, mais uma palheta de mica, o Brasil pode olhar para o chão e encontrar, aí, o caminho seguro para o seu desenvolvimento.

Dêem-me uma boa jazida, Senhores Parlamentares e, em sua volta, será semeado um novo pólo de desenvolvimento.

Soneguem-me uma boa jazida e estará semeada a frustração de um povo!

Busquemos o caminho da boa gestão de nossos recursos minerais e teremos garantido nosso lugar ao Sol como Nação soberana.

É o presente de Natal que espero, que peço e que exijo dos bons brasileiros que são as Senhoras, que são os Senhores e que, sem dúvida, é o Senhor Presidente da República!

É o presente de Natal que espera, ansiosa e aflita, a Nação brasileira.

Cuidemos de nossos recursos minerais, e Deus encontrará em nós a gratidão por valorizarmos o prêmio que nos deu!

Cuidemos de nossos recursos minerais, e encontraremos a gratidão de nosso povo.

Cuidemos de nossos recursos minerais, e encontraremos o respeito de todos os cidadãos do mundo, que dirão: respeitemos este povo pois, com renovada disposição, com invejável denodo, cuida de um bem que não é renovável e, se bem administrado, poderá levá-los a ombrear com os povos mais valorosos do Planeta!

O SR. NESTOR DUARTE (PMDB – BA) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, é com prazer e um sentimento do dever cumprido que venho a esta Tribuna falar da importância da BR-122, que liga o oeste da Bahia ao norte de Minas Gerais. Trata-se de uma antiga obra do Governo Federal que foi iniciada e logo em seguida paralisada por falta de recurso.

Entretanto com a assunção de Nilo Coelho ao Governo do Estado da Bahia e Newton Cardoso governando Minas Gerais, ambos procuraram o Governo Federal e conseguiram a delegação da obra para que a mesma pudesse ser feita com recursos dos respectivos governos estaduais.

Newton Cardoso governador de um estado rico, concluiu o trecho mineiro. Já nós baianos, no que pese o decidido empenho do Governador Nilo Coelho, a estrada não pode ser concluída, ficando cerca de 28km, para terminar.

No primeiro mês do Governo ACM, quando houveram várias enchentes na nossa região, trechos já concluídos da rodovia, foram danificados pela violência das águas e o Governador Antônio Carlos Magalhães, não moveu uma palha para recuperar a rodovia, nem muito menos concluir o trecho restante. Limitou-se a denunciar a delegação, devolvendo ao Governo Federal a responsabilidade pela conclusão da obra, demonstrando assim, a sua insensibilidade e o seu descaso pela região de Guanambi.

A partir daí assumi diretamente a responsabilidade política de concluir esta importante rodovia, colocando recursos no Orçamento da União para que esta obra pudesse ser concluída. Naquele mesmo ano coloquei recursos e a obra foi reiniciada, com a recuperação das cabeceiras de várias pontes e bueiros, o que consumiu o recurso corroído pela inflação de então.

No outro ano mais uma vez coloquei recursos no Orçamento que foram vetados pelo Presidente da República.

No ano seguinte, mantive a minha luta e coloquei R$1.800.000,00, que foram aplicados com a construção de mais 4km.

Em 1994, coloquei R$4.500.000,00 no projeto Jumbão, que não foram aplicados por falta de caixa no tesouro nacional, mas foram empenhados em resto a pagar para serem aplicados em 1995.

Em 1995 coloquei mais R$1.000.000,00, que somados aos R$4.500.000,00 totalizaram R$5.500.000,00.

A partir daí passamos a enfrentar uma outra luta, pois o Tribunal de Contas da União no final de 1995, determinou ao DNER a rescisão do contrato com a construtora encarregada da obra, pois o mesmo, na visão do Tribunal, teria sido prorrogado ilegalmente.

Fui para dentro do Tribunal de Contas da União, como representante do povo de Guanambi e da região, demonstrar àquele órgão superior a importância da conclusão da obra, que a mesma tinha R$5.500.000,00 para ser aplicados, que os preços contratuais eram mais baratos que os atualmente praticados pelo DNER, e que faltava menos de 20% para a conclusão da obra.

Tudo isso porque se não salvássemos o contrato no Tribunal de Contas a rubrica orçamentária de resto a pagar não poderia ser aplicada, retornando o dinheiro para o Tesouro, e na virada do ano secando a fonte orçamentária e, conseqüentemente, perdendo-se aquele volumoso recurso que com tanto trabalho e árdua luta consegui colocar no Orçamento da União.

Com o pedido de reconsideração ao Tribunal de Contas, abriu-se um novo processo; foi feito empenho de resto a pagar de 1995 para 1996, salvando os R$5.500.000,00 que, afinal, no dia 25 de agosto o Tribunal de Contas por unanimidade decidiu liberar o reinício da BR-122, obra esta hoje em curso com mais de 10km já em fase de conclusão, com a devida camada asfáltica sendo colocada.

Para 1997 já consegui aprovar, com emenda que fizemos, mais R$1.270.000,00, e estamos lutando junto ao Relator-Geral do orçamento para colocarmos mais R$2.000.000,00 e, finalmente, no início de 1997 inauguramos a BR-122, para alegria do nosso povo; e que esta grande obra possa gerar os benefícios sociais e econômicos, objetivo maior da nossa luta.

Ano passado concluímos a Escola Agrotécnica de Guanambi; este ano fizemos pela Codevasf vários poços, barragens, adutoras e sistemas de irrigação. Ano que vem vamos continuar as barragens, os poços e as adutoras, vamos concluir a BR-122, vamos concluir o Hospital Regional de Guanambi, com recursos que colocamos no Orçamento da União no Programa Reforsus do Ministério da Saúde, sendo R$2.300.000,00 para conclusão de obra física e R$2.300.000,00 para aquisição de equipamentos hospitalares; vamos iniciar a Barragem do Poço do Magro e a elaboração do grandioso projeto de irrigação do vale do IUIU.

Faço assim um balanço de fim de ano, prestando contas ao nosso eleitorado das nossas conquistas no Congresso Nacional e retempero os ânimos guardando sempre a minha esperança de que o ano que vem Deus nos dará força e saúde para continuarmos trabalhando pelo povo da Bahia.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, sem dúvida que os dois primeiros anos de mandato do Senhor Governador Marcello Alencar foram marcados por atos de coragem e ações fortes que visavam sobretudo a recuperação do Estado do Rio de Janeiro, que governos anteriores deixaram praticamente destruído.

Posso testemunhar, e o faço desta Tribuna, que todo o empenho despendido, todo o esforço feito, já se revelam perfeitamente satisfatórios, pois ao término deste ano o Estado já se mostra em recuperação, com suas finanças em níveis de equilíbrio, com a retomada de obras importantes, com o paga-

mento de dívidas anteriores sendo efetuado, com o povo se mostrando mais confiante.

Sei que não foi tarefa fácil a realizada pelo Governador Marcello Alencar. Antes, as dificuldades eram muitas, os desafios maiores ainda, os recursos escassos e a má vontade de muitos se revelava forte para com um governo que não se dobrava diante de propósitos escusos e nem se deixava envolver por situações que não se alinhavam aos melhores interesses do povo fluminense.

O Governador Marcello Alencar se mostrou eficiente, elevando-se no conceito de seus próceres, merecendo a melhor estima e o maior respeito de todos, pois que jamais se comprometeu com o impossível, tornando-se o administrador de realidades palpáveis, de coisas perfeitamente factíveis, realizáveis. Não construiu sobre utopias, nem fez sonhar o povo com promessas demagógicas.

Ao seu lado soube ter, como privilégio inigualável, uma Primeira Dama que merece a admiração e o respeito do povo e da classe política. Ela, responsável pelos programas e projetos da área social do Governo e do Estado, soube ser, nesta missão difícil, sempre imparcial, justa, equilibrada, fiel aos propósitos a que se lançou, fazendo o bem sem distinguir municípios, sem privilegiar partidos, honrando as promessas e os compromissos, valorizando o pleito do parlamentar, estadual ou federal, a todos atendendo de modo justo e igualitário.

Creio ser a Senhora Célia Alencar o principal apoio de que se serve o Governador para administrar o Estado do Rio de Janeiro com tranqüilidade e firmeza.

E mais, há todo um conjunto que se move sob liderança do Governador, destacando-se a pessoa do Vice-Governador, Luiz Paulo Corrêa da Rocha, homem da absoluta confiança do Governador Marcello Alencar. Sempre atento a seus encargos e responsabilidades, acumulando funções e respondendo a todo tipo de chamamento, Luiz Paulo Corrêa da Rocha se revela um político eficiente, um administrador capaz, um coordenador equilibrado, um homem absolutamente sério. Esteio que é, não assume o estreitamento e nem se mostra vaidoso, podendo vir a ser um sucessor natural de Marcello Alencar, se a tanto se dispuser como homem público e como devotado servidor do Estado do Rio de Janeiro.

As transformações que ocorrem no meu Estado, a nova dimensão de seriedade da administração pública, o fortalecimento das instituições, o programa de privatizações que se instalou com pleno sucesso, a visão de conjunto da administração que atende ao Estado como um todo, o bom uso da máquina administrativa e dos recursos públicos, a agilidade nos processos decisórios, a ausência de escândalos e de corrupção, tudo isto revela que a equipe de Governo, Secretários e Servidores, que todos estão bem ajustados à seriedade das missões que lhes cabem, dos compromissos que lhes são deferidos.

Percebo que temos hoje um novo Estado do Rio de Janeiro, politicamente sadio, corretamente administrado, econômica e financeiramente enxuto, pronto para na segunda metade do mandato do Senhor Marcello Alencar firmar-se como modelo de Estado, como sendo o melhor parâmetro de administração pública.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressista, na véspera da virada do milênio, a AIDS se constitui numa das maiores preocupações de toda humanidade.

A cada minuto, seis novas pessoas estão sendo infectadas no mundo pelo vírus. Corresponde a 8.500 novos casos por dia. Mais de 3 milhões por ano. Segundo dados da ONU, serão mais de 24 milhões os portadores de HIV, no inicio do ano 2000.

Mais que qualquer outra doença, a AIDS tornou efetiva a metáfora de que vivemos numa aldeia global. Aldeia cujos governantes e cuja população devem conscientizar-se de que, somente unidos os esforços – dos países ricos colaborando efetivamente com a periferia; dos soronegativos solidarizando-se com os doentes de AIDS – é que o HIV poderá ser eficazmente controlado.

No Brasil, o primeiro caso identificado da epidemiologia da AIDS deu-se em 1980. Passados 5 anos, registra-se cerca de 88.100 casos, dos quais 50% já foram a óbito. A região Sudeste concentra maior número de pacientes e maiores taxas de incidência. Dos 5.000 municípios brasileiros, 2.200 já registraram casos de AIDS entre seus habitantes, embora os índices mais elevados tenham sido notificados nas grandes e médias cidades.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

A AIDS não escolhe idade, raça e classe social.

A evolução da epidemia, entretanto, tem apontado algumas tendências, tal como o crescimento da infecção entre indivíduos do sexo feminino.

Em 1984, a razão homem/mulher entre os casos notificados, era de 44 homens para 1 mulher. Atualmente, é de apenas 3 homens para 1 mulher.

Nos países menos desenvolvidos, onde as mulheres são mais dependentes dos maridos, são submetidas a inúmeras formas de coerção e chantagem e, apesar de saberem que os parceiros mantêm comportamentos de alto risco, não têm meios legais de proteção contra a concepção. Quando grávidas, são forçadas a recorrer a abortos sem cuidados mínimos de assepsia. No Brasil, a estimativa é 1 milhão de abortos por ano.

Uganda, Zaire, Brasil, Tailândia e todas as nações menos desenvolvidas só conseguirão estancar a expansão do HIV e cuidar de seus doentes de AIDS se os resultados das pesquisas multidisciplinares e as novas terapias dos centros mais desenvolvidos chegarem rapidamente até a mais remota aldeia da selva amazônica.

Apesar do retumbante entusiasmo divulgado pelas descobertas das novas drogas e dos efeitos de suas associações neste ano de 1996, não podemos compartilhar do mesmo entusiasmo ao reportarmos a AIDS ao nosso País.

No Ceará, pacientes com AIDS que iniciaram o tratamento com as novas drogas contra a doença, correm o risco de sofrerem interrupção do tratamento em decorrência da falta dos medicamentos. O Ministério da Saúde ainda não apontou para uma solução concreta para resolução desse grave problema.

O estoque de medicamentos AZT, DDI, 2TC e DDC da Secretaria Estadual de Saúde só durará um mês. Desde outubro deste ano o Ministério da Saúde tem falhado na reposição programada. Para dezembro, não tem previsão quanto ao envio dos medicamentos.

A causa desses atrasos pode ser fatal para os que sofrem do mal. Aqueles doentes que deixam de receber a medicação já iniciada terão anulados os efeitos benéficos deles resultantes. E o que é mais grave, seus organismos desenvolverão resistência a esses medicamentos a ponto de torná-los ineficazes, o que pode significar morte. Considero este, mais um descaso da burocracia brasileira em relação a suas obrigações para com o cidadão.

Não podemos ficar indiferentes ao drama desses seres humanos envolvidos numa luta desesperada para salvar suas próprias vidas. As autoridades públicas devem cumprir com zelo as suas obrigações constitucionais. Saúde, como diz a Constituição brasileira, é um dever do Estado e um direito do cidadão. Salvaguardar a vida do cidadão deve ser, indiscutivelmente, a prioridade número um do Estado.

Infelizmente, não temos visto, no Brasil, uma atitude verdadeiramente responsável em relação a ameaça, cada vez mais crescente, representada pela AIDS. Tudo é tratado como se o nosso país não fosse um dos mais expostos do mundo ao avanço desse mal. As campanhas de esclarecimento continuam ao sabor do improviso e das iniciativas espasmódicas.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

Faço, neste momento, um eco ao clamor de toda a sociedade brasileira, para que juntos possamos exigir do Ministério da Saúde providências imediatas para a reposição dos estoques de medicamentos imprescindíveis, não somente aos pacientes de AIDS do Ceará, mas de todo o país. Este ano, no dia 1º de dezembro, o Tema da Campanha de Combate à AIDS foi, "Todos Unidos na Esperança", enfatizando o exercício da cidadania.

Compreendo, entretanto, que ao Estado cabe o importante papel de condutor maior da política de combate à AIDS. É imprescindível o fortalecimento das instituições de saúde pública, em atividades de prevenção e controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS. Que se ampliem e se desenvolvam projetos para estabelecer controle de qualidade dos testes laboratoriais para o diagnóstico das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do HIV.

Vamos tratar este assunto com a seriedade que ele merece.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB – SP) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, na continuidade da "Caravana das Comunitárias" visitamos no final de semana as Rádios Comunitárias TRK de Diadema e a Rádio Halley de Jardim Angela – Santo Amaro.

Queremos cumprimentar o Reginaldo Kamarion, pelo grande trabalho de envolvimento da comunidade de Eldorado, em Diadema.

Queremos destacar o trabalho do Cícero junto à comunidade do Angela.

Agora que aprovamos na Comissão de Comunicação, vamos buscar outras vitórias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. MAX ROSENMANN (PMDB – PR) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas,

É uma temeridade mudarmos a data da posse dos prefeitos, governadores e presidente da república para o dia 10 de janeiro, como está sendo proposto pelo deputado Vic Pires (PFL – Pará), relator da emenda da reeleição. Como autor do texto constitucional que alterou de 15 de março para 1º de janeiro a data destas posses, estou realmente preocupado com a possibilidade de tal alteração vir a ocorrer sem uma necessária correção paralela no ano fiscal.

Friso aos senhores que a minha decisão de apresentar projeto constitucional antecipando a data das posses para o dia primeiro teve o único objetivo de impedir que as administrações em vias de deixar o cargo pudessem dilapidar o orçamento destinado ao ano seguinte, que seria usado para dar sustentação e arrancada ao primeiro ano de gestão de seus sucessores.

Lembro, e os senhores também devem lembrar, que até 1988 o que acontecia era exatamente isso. Quando os prefeitos, governadores e até presidente eleitos assumiam no dia 15 de março, todo o orçamento do ano já estava absolutamente deslfalcado e eles perdiam 12 meses de gestão por absoluta imobilidade financeira.

Com a antecipação, válida a partir da Constituição de 1988 conseguimos impedir esse abuso e fazer com que o primeiro ano de mandato não fosse disperdiçado. Um período fundamental apra embasar os outros três anos de administração. uma verdadeira prova de fogo para os novos executivos eleitos.

Com a mudança na data da posse, mesmo que signifique apenas dez dias, eu não tenho dúvidas de que voltaremos a observar o mesmo efeito devastador, especialmente quando os sucessores forem de facções oponentes.

O relator Vic Pires justifica a mudança na proposta de alterar as datas da eleição, passando o primeiro turno de 3 para 15 de outubro e o segundo turno para o dia 8 dedezembro. Eu até concordo com esta matemática.

Nada impede que, por uma questão social – visando garantir um maior conforto e a presença de autoridades convidadas para as solenidades de posse –, assim como para atender um prazo mínimo após a eleição, alteramos a data da posse para a metade de janeiro. Mas se esta tese vingar será preciso promovermos uma imediata alteração no calendário do ano fiscal.

O que não podemos permitir é que o orçamento continue valendo a partir do dia 1º e as administrações que estejam saindo tenham oportunidade de mexer nestes recursos.

Ou o Deputado Vic Pires também prevê uma mudança sobre o início do ano fiscal, passando o mesmo para o dia 10 de janeiro, ou poderemos estar assistindo, e conrcordando, com o problemas incontroláveis no futuro. Problemas que terão reflexos diretos sobre a qualidade dos serviços públicos e agravar ainda mais o estado de falência dos Estados, Municípios e Tesouro da União.

Certamente, por uma questão de calendário coincidentemente com os festejos da passagem do ano, a posse em primeiro de janeiro pode representar um atrapalho social para boa parte dos políticos envolvidos direta e indiretamente com a solenidade. Mas eu acredito que todos os cidadãos conscientes destes páis, especialmente os que defendem a probidade e transparência administrativa em todos os níveis, preferem, como eu, enfrentar um compromisso cívico depois do reveillon, do que concordar com um calendário que favores o abuso de poder e o disperdício do dinheiro público.

Muito obrigado.

O SR. FAUSTO M. MARTELLO (PPB – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Em novembro de 1995 eu trazia a esta Casa o apelo da cidade de Guarulhos, em favor da reabertura da Santa Casa local.

Na ocasião, dava conta de ter encaminhado requerimento de informações ao Ministro da Saúde, acerca das providências tomadas no sentido do socorro financeiro àqauela importante unidfade hospitalar, e anunciava a apresentação de emenda ao Orçamento da União destinado recursos para a Santa Casa.

Recursos importantes, porque as Santas Casas são entidades filantrópicas por excelência, funcionando na estrita dependência dos recursos injetados por seu manteneadores, além de periódicas ou esportádicas do governo.

Como resultado de minha emenda, foram destinados cem mil reais para a Santa Casa de Guarulhos.

No último domingo, a Santa Casa elegeu a nova mesa que administará seus assuntos, tendo vencido a eleição do Sr. Dagner Geraldo Corrêa Turri. Foram eleitos na mesma chapa Marco Antônio poli, 1º Vice-Presidente, José de Oliveira Portásio, 2º Vice-Presidente, Francisco Assis será José Ireildo

Silva, acompanhado de Heitor Maurício de Oliveira Filho e antônio Darci Pannocchia, também Diretor Jurídico e dois tesoureiros: Benedito Edson Trama e Sidney Fioravanti. Para o cargo de Corregedor foi eleito José Lourival de Camarcago.

O Conselho Deliberativo será presidido pelo Bispo Dom Luiz Gonzaga Bergonzoni.

O novo Presidente tem como prioridades a total reabetrtura do hospital, dado que hoje seu funcionamento se dá em regime precário. Para isso, torna-se imperativa a reativação do convênio com o SUS, o Sistema Único de Saúde.

A medida não parece impossível, dado que a Santa Casa por um processo de revitalização administrativa, eliminando-se os vícios antes verificados, que levaram a seu fechamento por dois anos. Agora, saneadas as finanças e adotados procedimentos administrativos corretos, os planos do Presidente Turri são de elevar a capacidade de atendimento do hospital, hoje limitado a 120 pacientes por dia.

O novo Presidente jqa integrava a equipe administrativa da Santa Casa em gestão anterior, tendo ocupado no biênio 1995/1996 o cargo de 1º Secretároiop. Foi ele o Presidente da Comissão de Reabertura da Santa Casa, onde seu ideal foi sempre o de colocar novamente à disposição da população de Guarulhos aquele importante hospital filantrópico.

Neste momento em que nos alegramos pelo início de um novo tempo na vida da Santa Casa de Guarulhos, um tempo em que a comunidade vai voltar a ter mais essa importante opção de atendimento médico, quero registrar a importância dos esforços do Dr. Gavbino Alarcon Júnior, médico ginecologista, diretor do corpo clínico do hospital, e dos demais médicos, cuja cooperação tem sido valiosa, imprescindível para o bom desempenho das atividades lá desenvolvidas.

Da mesma forma, devem ser lembrados os funcionários, que, com dedicação e espírito de fraternidade, atravessam crises financeiras sempre acreditando na reabertura da Santa Casa, sempre acreditando na dedicação dos membros da Irmandadade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos no sentido da suoeração das dificuldades e da reabertura efetiva do hospital, parao bem da comunidade guarulhense.

Muito obrigado.

O SR. JORGE TADEU MUDALEN (PPB – SP) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, tenho afirmado nesta Câmara dos Deputados que a solução para a recuperação do setor ferroviário nacional é a desestatização. Essa providência já está em curso com as concessões efetivadas em leilões das Malhas Oeste, Centro-Leste, Sudeste e Tereza Cristina da Rede Ferroviária Federal. Objetivam-se eficiência e viabilização dos recursos para serem investidos na infra-estrutura e no resgate do transporte ferroviário do Brasil.

No último dia 13 de dezembro, o Governo privatizou em leilão, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, a concessão da quinta, a Malha Sul. O preço mínimo da concessão era de R$158 milhões, mas ela foi arrematada por R$216,6 milhões, com ágio de 37,09% pelo Consórcio integrado pelas empresas Varbra, RailTex, Ralph Partners, Interférrea e Judore.

A Malha Sul tem 6.586 quilômetros de extensão, distribuídos pelos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e o do Paraná, numa situação privilegiada geograficamente, percorrendo toda a região Sul do Brasil.

A Malha Sul transporta três principais produtos que são: derivados de petróleo e álcool, grãos e minério de ferro, que respondem por 70% do faturamento. A maior parte da safra de grãos do país é transportada pela Malha Sul que atinge os portos de Paranaguá – Estado do Paraná, de Rio Grande – Estado do Rio Grande do Sul e de São Francisco do Sul – Estado de Santa Catarina.

O patrimônio da Malha Sul conta com 10.626 vagões e 395 locomotivas e o quadro de pessoal é de 6.936 funcionários.

A Malha Sul tem uma posição estratégica no Mercosul, interligando com ferrovias argentinas e uruguaias, atravessando os Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná até chegar a São Paulo. A ferrovia é promissora, prevendo-se uma demanda potencial de carga principalmente de grãos agrícolas. Ela irá atrair a clientela do Mercosul, pois, a malha irá funcionar como um futuro corredor Rio/São Paulo/Buenos Aires. Outro fator positivo é a existência de grande quantidade de clientes pequenos, o que afasta o risco do negócio se transformar em centro de custos.

A indústria ferroviária que inclui fabricantes de vagões, locomotivas e carros de passageiros, atualmente, com uma ociosidade superior a 90% em sua capacidade de produção, os setores de comercialização de produtos siderúrgicos, como trilhos e perfis e da recuperarão dos equipamentos rodantes e das máquinas paradas, vivem a expectativa de crescimento com as privatizações das ferrovias, aliadas as retomadas definitivas das obras dos metrôs de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e de outras. O pro-

cesso de privatização do transporte de carga da Rede Ferroviária Federal injeta ânimo no setor, duramente castigado desde a década de 80 por falta de investimentos, mas que acredita no processo de transformação em curso muito profundo, que aumenta a possibilidade de se retomar a estabilidade do crescimento do setor.

Creio que as privatizações das cinco Malhas da Rede Ferroviária Federal irão refletir positivamente também no mercado de fretes, a caminho do resgate global do sistema ferroviário brasileiro.

É esperança também para milhões de pessoas que sofrem diariamente com a falta de sistemas de transportes em grandes cidades, mormente, por não terem metrô e trens suficientes.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB – BA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

"Os homens desse país têm o traço de suas geografias." Essa famosa frase do grande homem público Oswaldo Aranha traduz perfeitamente influências do meio ambiente na constituição da personalidade do brasileiro, que, devido às suas raízes telúricas, traz notadamente as marcas da região em que vive.

Assim, uma administração eficiente é aquela que pesquisa, respeita e direciona ações, levando em conta, antes de mais nada, as peculiaridades e aspirações de seus cidadãos.

Sras. e Srs. Deputados, permito-me essas considerações prévias, para homenagear, nesta Tribuna, o município de Brumado, que, hoje, tem registrado os maiores índices de crescimento econômico da região sudoeste da Bahia.

Localizado no semi-árido, e, por isso, enfrentando dificuldades seríssimas causadas pelas secas, que castigam impiedosamente aquela região, Brumado superou seus desafios, pois seus administradores, a par da crise que o país atravessa e respeitando a singularidade da região, buscaram soluções que viabilizassem os interesses dos brumadenses, obtendo resultados que fizeram de Brumado uma das cidades mais prósperas da Bahia.

O crescimento daquele Município pode ser constatado pela expansão da demanda de energia elétrica, de linhas telefônicas, ampliação do parque industrial, incremento do comércio e desenvolvimento agrícola.

Com 119 anos de emancipação político-administrativa, Brumado deverá ser em 1997 um dos dez maiores da Bahia em arrecadação de ICMS.

Na construção desse futuro promissor, Brumado conta com a fábrica de Cimentos Montes Claros, com a ampliação da Magnesita e da indústria Xilotite, entre outras. Essas indústrias de grande e médio portes geram cerca de 1500 empregados diretos, sem contar ainda com as de pequeno porte como confecções, marcenarias e pedras ornamentais.

A produção de algodão é outro ponto forte do crescimento municipal. Espera-se que a safra 96/97 atinja um milhão e duzentos mil arrobas, o que corresponde a um aumento de 30% da colheita anterior. A aceleração dessa atividade deve-se a convênios firmados com a Secretaria da Agricultura e o Banco do Nordeste do Brasil, e representa uma injeção de recursos na economia de Brumado, por traz reflexos muito positivos para o comércio em geral.

O desenvolvimento inconteste de Brumado, Sras. e Srs. Deputados, é o resultado, principalmente, do caráter democrático de uma gestão administrativa proba que conta com a participação da comunidade, em especial dos trabalhadores, empresários e lideranças. À frente desse processo, está o atual Prefeito, Geraldo Azevedo, cuja administração pautada na lisura e competência é modelo para os demais Municípios baianos. Temos de convir que, se a finalidade é o desenvolvimento, ele só se concretiza de maneira completa através de uma opção geral pelo Bem Comum, máxima que tem sido levada à risca põe todas as lideranças políticas daquele Município. Entre essas lideranças está o Deputado Estadual Edmundo Pereira, que mais uma vez assumirá aquela Prefeitura, não só honrando os compromissos assumidos pela gestão anterior, como também propondo novas metas de trabalho.

A certeza de que o novo prefeito eleito, Edmundo Pereira, fará uma gestão brilhante, edifica-se na probalidade e capacidade administrativa com que já dirigiu Brumado, preparando, naquela época, o futuro promissor que hoje é vislumbrado, com muito orgulho, por todos os brumadenses.

Quando a idéia de cidadania, a valorização da associação e da participação comunitária pulsam por toda parte no bojo do pensamento político, elimina-se a distância entre o discurso e a ação, reafirmando-se a credibilidade nas instituições públicas.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRª MARIA VALADÃO (PFL/GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, ocupo esta Tribuna para protestar contra o denominado "rodízio lucrativo dos suplentes", que denigre a imagem da casa, além de onerar os seus cofres.

Não se pode admitir que uma única vaga de Deputado chegue a custar quatro vezes o salário pago a um parlamentar, ou seja, quando essa mesma vaga é ocupada por até três suplentes, que ficam poucos dias no cargo para ocupar Secretarias de Governo e optam por receber os proventos pagos aos Deputados, que são bem maiores, e não os que receberiam como Secretários.

O caso, senhoras e Senhores, tem ocorrido com freqüência na Câmara dos Deputados. No momento em que o País tenta reduzir o "déficit público", cortando privilégios e congelando salários, é vergonhoso conviver com tal situação.

Concordo plenamente com o 2º Vice Presidente da Casa, Deputado Federal e Corregedor Beto Mansur (PPB/SP), quando este diz que "só tem direito a optar pelo salário de Deputado o titular do mandato quando no exercício de outra função e o suplente que se encontra na Câmara, pois o suplente só tem mandato no exercício do cargo". Caso contrário, o fato se caracteriza como uma verdadeira indústria de suplente, levado a Câmara a remunerar tantos quantos os que, após assumirem o mandato, viessem a se licenciar e optar pela remuneração do mandato, embora não os detendo.

Portanto, o correto e justo será o suplente, logo que se afastasse do mandato parlamentar, voltasse à sua condição anterior de suplente, perdendo a vantajosa opção pela remuneração do mandato.

Finalmente, em virtude do acima exposto, e por se tratar de matéria polêmica, envolvendo interesses diversos, creio que cabe à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara emitir parecer a respeito.

Era o que eu tinha dizer.

Muito obrigada.

O SR. ITAMAR SERPA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

VAMOS ENXERGAR O BRASIL REAL
E ABANDONAR OS MITOS

Itamar Serpa

Um poeta popular, em uma de suas canções, disse, "é melhor ouvir besteira do que ser surdo". No atual quadro político e econômico do país, tal frase assume a condição de sabedoria suprema, sobretudo quando somos obrigados a ouvir manifestações levianas e desprovidas de qualquer fundamento. Somente a paixão para justificar o fato de que pessoas, reconhecidamente inteligentes, se deixem levar por conceitos ultrapassados e falidos. Tratam a globalização como o grande mal do século, mas não são capazes de apontar uma única nação que tenha prosperado sem se preocupar com a expansão do seu mercado externo. Mesmo a China, considerada um dos últimos pilares do socialismo percebeu que seria impossível sustentar uma população superior a 1 bilhão de habitantes apenas transacionando mercadorias dentro de suas fronteiras.

Como seria o Brasil, se as indústrias estivessem produzindo em capacidade máxima, e ainda tivessem que realizar pesados investimentos para satisfazer a demanda? Tecidos, sapatos e outras peças de vestuário invadindo o mercado europeu. Máquinas é eletrodomésticos nacionais na maioria dos lares americanos. Alimentos e equipamentos agrícolas fabricados no Brasil, garantindo o desenvolvimento de nações africanas. Os brasileiros e brasileiras vivendo em clima de euforia, com bons empregos e salários. Pois é exatamente isso que o sistema globalizado tem a nos oferecer.

O preço para ingressar nesse clube ainda restrito, é dispor de tecnologia, pessoal qualificado e um governo capaz de romper com o atraso que beneficia apenas certos privilegiados em detrimento da maioria da sociedade. Pesquisa realizada pela Andersen Consulting/Exame, mostra que estamos caminhando a passos largos nesse sentido foram entrevistadas 500 grandes empresas, e os resultados surpreendem apenas os pessimistas que torcem contra o plano de estabilização da economia. De cada 10 empresas, seis estão vendendo mais neste semestre do que no mesmo período de 1995. 59% das empresas pesquisadas estão investindo em novos equipamentos para aumentar a demanda. A tecnologia é privilegiada na destinação de recursos, com os investimentos em informática crescendo em 63% das empresas, 54% das empresas preferem segurar o preço, ao mesmo tempo em que tentam melhorar a qualidade dos produtos. 72% dessas empresas consideram a terceirização como fator de competitividade.

Quebrada a redoma que garantia reserva de mercado à indústria nacional, o empresariado esperneou mas percebeu que fora de um ambiente competitivo não existe chances de sucesso. Eles estão dando a volta por cima, e correm contra o tempo perdido. Máquinas estão substituindo pessoas, sem qualificação e exigindo a profissionalização de quem as utilizarão. O desemprego é uma realidade para os menos qualificados, e este custo social precisa ser rateado entre o governo e a sociedade. Para saldar esta dívida, Fernando Henrique Cardoso propõe o redirecionamento dos recursos públicos para os setores mais carentes. Como não dispõe de máqui-

nas de fazer o dinheiro, resta ao presidente enxugar a máquina estatal, livrando-se do peso de todas as empresas estatais. Cada padre, cada militar, cada parlamentar que sai em defesa da Vale do Rio Doce, por exemplo, deve ter clareza de que não defende a soberania nacional, mas os privilégios e alguns tecnocratas e apadrinhados políticos.

Por outro lado o Plano real está conseguindo o início de um novo milagre econômico. As pessoas mais pobres estão consumindo mais e o fosso social ficou menor. O estancamento da inflação, segundo cálculos de economistas aumentou em 25% o poder de compra dos assalariados da base da pirâmide. A pesquisa da Marplan mostra que D e E diminuíram de 36% para 28% e de 7% para 3% respectivamente, as mais pobres com receita até R500,00, as classes B e C aumentaram de 17% para 22% e 32% para 39% e a classe A manteve os 8% logo a afirmação de que a cada dia os mais pobres ficam mais pobres e os mais ricos ficam ricos, não é vaidade os mesmos desmentem esta velha ladainha sustentada por pessoas de boa intenção, mas desinformada, por maus brasileiros que querem ver o circo pegar fogo e acham que o desenvolvimento tecnológico só traz desgraça para o Brasil e seu povo.

Como já afirmamos, senhor Presidente, em outras oportunidades aqui relatada, que "a inflação é o meio mais fácil de transferir dinheiro dos mais pobres para o mais ricos e organizados." Pode-se criticar o plano Real em questões pontuais, mas no geral é um fato incontestável a renda do trabalhador ficou maior este aumento desde o real foi de 27%. E aqui nas estatísticas podemos mostrar como falácia dar proteção absoluta através da CLT, ao trabalhador, é também falsa, pois não quer ver as mudanças ocorrerem, estão ocorrendo, e precisa se livrar de conceitos e privilégios que só favorecem uma pequena casta de privilegiados: Veja os números. Os trabalhadores com carteira assinada ganharam 20% e os sem carteira o acréscimo foi de 30%. Os números aí estão e nossa legislação trabalhista tem que ser adequar às novas relações de trabalho questão se estabelecendo em uma economia globalizada, diversificada, sofisticada e onde a contradição entre capital e trabalho se tornou em suicídio para empresas retrógradas, e que não percebem que o seu pessoal e a empresa são a mesma coisa. Nós como legisladores teremos que levar em conta esta nova relação, principalmente em empresas vencedoras e que estão estabelecendo novas relações com seus funcionários, e observamos na maioria delas.

Teríamos ainda muito menos para relatar a esta casa da melhoria das condições da vida do povo brasileiro, a venda de alimentos em supermercados aumentaram em 86% entre janeiro de 94 e setembro de 96.

A melhoria das condições de vida da base da pirâmide atinge a auto-estima das pessoas e elas tornaram-se mais conscientes e começou a exercer a cidadania e com isto exigir outras melhorias. A expansão do consumo nas classes mais pobres é um sinal promissor de que as coisas estão andando para o lado certo. Juntando tudo isso, dar para afirmar que o Brasil já está dando o primeiro passo de um novo ciclo vigoroso de crescimento econômico. A mudança no consumo nos aponta para essa direção. É o que tinha a comunicar a esta casa Senhor presidente.

O SR. PAULO ROCHA (PT – PA.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

O Plenário desta Casa contribuiu, no dia de ontem, para corrigir, em parte, a grande injustiça que representavam as tabelas salariais dos servidores do Poder Judiciário, aprovando por unanimidade o Plano de Carreira do Poder Judiciário previsto no PL nº 1.059/95, para o qual tive a honra de apresentar Requerimento para tramitação em regime de urgência.

Tal projeto, que já tramitava e dormitava por vários anos nessa Casa, ainda que sob outra redação e números, procura resgatar um pouco da merecida dignidade dos servidores do Poder Judiciário, que a exemplo de seus colegas dos outros Poderes vêm sofrendo as maiores humilhações por parte do Governo FHC, já que, além de continuamente desqualificar os servidores públicos, taxando-os de preguiçosos, negligentes, faltosos e outros adjetivos maldosos, ainda vai comemorar dois anos, sem conceder nenhum reajuste salarial.

O servidor público tem servido como o bode expiatório de todas as mazelas advindas com a implantação das políticas neoliberais. O que não se fala, muito menos se explica, é o contínuo e permanente sucateamento do serviço público brasileiro, historicamente mal pago, sem nenhuma política de reciclagem e, na maioria das vezes, sem as condições materiais para um bom desempenho.

Em relação ao Plano de Carreira do Judiciário, infelizmente não pudemos alcançar aquilo que a maioria almejava, ou seja, a implantação do Plano em 2(dois) anos. A posição do Poder Executivo foi inflexível, e, em negociações de Plenário o que se

conseguiu foi aprovar a implantação do Plano em 4 anos, com parcelas de 30, 30, 20 e 20 por cento.

Entretanto, Sr. Presidente, caros colegas, a redação do Projeto deixa margem à que se possa antecipar o pagamento das parcelas anuais, desde que existem recursos orçamentários para tal. Isso me dá a esperança e a força para continuar a luta, batalhando para que no próximo ano sejam alocados recursos suficientes para a antecipação dessas parcelas.

Finalizando, Sr. Presidente e nobres colegas, quero deixar registrado aqui o incansável trabalho desenvolvido pela FENAJUFE e pelas Associações dos Servidores dos Tribunais Superiores, que desempenharam importante papel para que as negociações chegassem a bom termo.

Era o que tinha a colocar

Obrigado.

O SR. RUBEM MEDINA (PFL – RJ.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

O Brasil perde atualmente cerca de US$4,5 bilhões em receitas de exportação apenas em produtos agrícolas, em conseqüência das barreiras comerciais impostas pelos Estados Unidos da América União Européia, segundo dados do próprio Ministério das Relações Exteriores. Essa quantia é praticamente igual ao déficit da balança comercial estimado para este ano. Enquanto as exportações devem fechar o ano com uma receita de aproximadamente US$48 bilhões, as importações podem ultrapassar os US$52 bilhões, com um aumento de 6 por cento, agravando os problemas da balança comercial do País.

Mesmo com uma receita prevista de US$48 bilhões, o crescimento das exportações brasileiras não deve alcançar 3 por cento, inferior dos países asiáticos, que deve ficar em torno de 13 por cento, apesar da queda singificativa apresentada no comércio da região. O Brasil será superado até mesmo por seus tradicionais parceiros latino-americanos como Argentino, México e Venezuela, com uma previsão de crescimento do seu comércio exterior de 9,5, 1,5 e 16 por cento, respectivamente.

As restrições dos EUA, União Européia e Japão atinge cerca de 40 produtos brasileiros. Enquanto a média das alíquotas de importação dos EUA, UE e Japão se situa em torno de 3 por cento, os exportadores brasileiros pagam ao governo norte-americano 125 por cento de imposto na venda de tubos de aço. As restrições atingem desde produtos agrícolas, como o suco de laranja – taxada em US$477 a tonelada nos EUA, 40,6 por cento na União Européia e 34,1 por cento no Japão –, há produtos manufaturados e industrializados, com taxação que varia de 8,5 por cento a 350 por cento, no caso do fumo exportado para os EUA.

O mais preocupante é que essas restrições podem aumentar ainda mais, particularmente na Europa, cujos países estão revendo o Sistema Geral de Preferências. Para complicar ainda mais esse quadro, o Brasil acabou ficando isolado na Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), encerrada semana passada em Cingapura. Enquanto os representantes brasileiros tentaram, sem sucesso, incluir na agenda da Conferência a garantia de maior acesso aos mercados agrícolas dos EUA, União Européia e Japão, alegando descumprimento de compromissos de abertura do setor acertados na Rodada do Uruguai, os países ricos festejavam o fechamento do Acordo sobre Tecnologia da Informação (ITA), que prevê o fim das tarifas de importação de produtos de informática até o ano 2000.

O ITA ficou restrito a 28 países que, juntos, respondem por 85 por cento do mercado mundial de informática, que é o que mais cresce nos intercâmbios mundiais, envolvendo produtos cuja exportação alcançou US$595 bilhões no ano passado. Para os demais membros da OMC restou o consolo de que o encaminhamento desse acordo a ser firmado entre os países ricos não impõe obrigações nem mesmo a longo prazo para as nações que foram excluídas. E um recado à indústria brasileira de informática: a necessidade de acelerar a sua produtividade para se tornar competitiva nesse seleto clube tecnológico.

Esse descompasso da agenda de interesses do Brasil e dos demais países industrializados presentes na Conferência de Cingapura sinaliza, também, para o Governo brasileiro a prioridade ainda maior que deve ser dado ao Programa Nacional de Desestatização e de modernização do Estado, já que as dificuldades conjunturais para a abertura econômica, particularmente nas áreas de telecomunicações e informática, foram as principais causas do isolamento do País na reunião.

Enquanto essas soluções não chegam, é imprescindível a adoção de medidas por parte do Governo no sentido de dar maior estímulo às exportações, em especial ao setor agropecuário que, a exemplo da construção civil, é o segmento que mais emprega mão-de-obra não qualificada, contribuindo para o combate ao desemprego no campo e para o aumento da oferta de alimentos no mercado interno, a preços mais acessíveis. Sem esse apoio ao mer-

cado exportador, as dificuldades do País tentem a se agravar, não apenas com relação à balança comercial, mas também com o crescimento do desemprego e do déficit fiscal, em decorrência da perda de receitas com as exportações e no comércio interno.

Um exemplo dessas dificuldades está na citricultura. Diante das pesadas restrições ao ingresso do suco de laranja nos mercados norte-americano e europeu, as empresas brasileiras do setor estão sendo obrigadas a instalar nos Estados Unidos para não perderem seus clientes. A conseqüência dessa transferência é a perda de receita fiscal e de postos de trabalho no Brasil, em favor do mercado norte-americano. E o suco de laranja participa com 3 por cento na pauta de exportação do País, com um volume de vendas superior a US$1,1 bilhão, apesar das exportações do setor estarem estagnadas em um milhão de toneladas há quatro anos.

Como se vê, pela via do isolamento no contexto das nações desenvolvidas e sem o fortalecimento do setor exportador, o Brasil não conseguirá superar seu atual estágio de desenvolvimento e muito menos atender a crescente demanda da agenda social. Ou torna sua economia mis competitiva, reduz o tamanho do Estado e acelera o processo de abertura econômica, ou terá que assistir o agravamento de seus problemas econômicos e sociais, cujas conseqüências são imprevisíveis.

Muito obrigado.

O SR. BETO MANSUR (PPB – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas,

Este é, talvez, o pronunciamento em que mais me emociono ao falar a esta Casa. E isso porque se trata de um pronunciamento de despedida, já que assumo a Prefeitura do Município de Santos no próximo dia primeiro de janeiro.

Cheguei a esta Casa há seis anos, vindo de uma experiência de dois anos de mandato na Câmara Municipal da minha cidade. Trazia comigo a formação de engenheiro e tive que aprender que, na mesa da negociação política, para se chegar ao resultado de uma equação, os caminhos são muito menos direitos e previsíveis do que numa operação matemática.

O bem público, não obedecendo a leis de formação imutáveis como numa ciência exata, exige de nós empenho e dedicação especiais: muitas vezes a negociação se sobrepõe à objetividade e não raro chegamos aos nossos objetivos com desgaste mas, mesmo assim, com a agradável sensação do dever cumprido.

Dentre esses deveres, elegi algumas prioridades que me pareceram plausíveis, nas quais obtive sucesso.

Uma delas foi a organização da Frente Parlamentar pela Quebra do Monopólio das Telecomunicações, para o que contei com a adesão de mais de 300 Parlamentares e, num trabalho de convencimento junto ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional, conseguimos aprovar a emenda Constitucional que propiciará a efetiva modernização de um setor vital para o desenvolvimento da Nação. Com efeito, não podia em me conformar à situação atual da telefonia brasileira, em que 80% das residências não contam com um telefone convencional, carência que se eleva a 98%, nas propriedades rurais e a 46%, nos estabelecimentos comerciais. Aprovada a proposição que possibilitará a modernização do setor, resta agora lutarmos pela sua regulamentação, que poderá tornar efetiva a providência.

Outra prioridade foi o trabalho no sentido da real abertura dos portos brasileiros, o empenho pela extinção do Adicional de Tarifa Portuária – ATP –, taxa não incidente sobre a operação dos portos privados, mas cobrada dos portos públicos. Tal cobrança diminuía a competitividade dessas instalações e aumentava o custo da movimentação de mercadorias, elevando o chamado "Custo Brasil" e diminuindo nossa capacidade exportadora.

O projeto de lei que apresentei nesse sentido foi aprovado na Câmara, aprovado no Senado Federal e transformado em lei, que recebeu o número 9.309, em 4 de outubro último, após sanção presidencial.

Ainda fazendo parte desse trabalho em prol da modernização do transporte portuário, consegui sensibilizar o Poder Executivo para a criação do Grupo Executivo de Modernização dos Portos – GEMPO –, importante passo no sentido da quebra do corporativismo do setor, mecanismo também decisivo para a diminuição do "Custo Brasil".

Relatei, com empenho e honra – por saber da magnitude do projeto – a proposição oriundo do Executivo que institui o novo Código Nacional de Trânsito. Aprovada nesta Casa, em abril de 1994, tramitou por dois anos no Senado Federal e agora retornou à Câmara, com as valiosas contribuições dos Senhores Senadores, para ser apreciada ainda durante o período de convocação extraordinária, em razão da urgência para ela reqauerida. Em breve, portanto, poderá ser transformada em instrumento legal de desejada, eficácia, modernizando disposições

que, em vigor há trinta anos, nãop mais condizem com a atuação hoje verificada.

Outra de minhas proposições diz respeito à possibilidade de contratação de adolescentes em regime de aprendizado, com o mérito de possibilitar melhores oportunidades de vida a uma imensa comunidade de jovens que hoje são compelidos à mendicância e ao vício.

Preocupado com a ênfase conferida á reeleição para cargos executivos, manifestei-me através de Propostas de Emenda à Constituição impondo um plebiscito para a sua incorporação ao nosso arcabouço jurídico. Se for aprovada a reeleição, então que a comunidade se manifeste sobre sua vigência, através de consulta plebiscitária, isentando-nos da suspeita de estarmos votando um casuísmo do qual poderíamos nós mesmos sermos os beneficios.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, Senhores Senadores.

Após seis anos de mandato nesta Casa, honrado que fui com a preferência do eleitorado paulista, trago no coração inúmeras emoções de difícil manipulação. Agora mesmo, neste momento, vejo em cada um dos presentes um amigo, um colaborador. Com este aprendi a lutar com mais afinco, com aquele, o dom da perseverança, com aquele outro, a arte da paciência, e com todos a humildade perante nossos desejos e objetivos.

Esta Casa abriga um selecionadíssimo número de Parlamentares do mais elevado espírito público, homens cuja integridade não pode ser posta à prova e aos quais presto sincera homenagem.

Nas minhas funções de Segundo Vice-Presidente, que exerci por honrosa designação de meu Partido, acumulei as funções de Corregedor. Funções espinhosas, muitas vezes, mas que me possibilitaram valiosíssimo aprendizado da natureza humana, da imprescindível virtude da ética e do magno valor da causa pública como inspiradora de nossa atividade de representação popular.

Tive nessa função momentos difíceis, horas de tensão e de desassossego, mas que chegaram a bom termo graças à confiança em mim depositada pela Mesa da Câmara dos Deputados e pelo tenaz e eficiente trabalho de todos quantos colaboraram para o desempenho do difícil mister do Corregedor.

Por que razão, então, deixar para trás toda essa construtiva experiência para assumir um mandato municipal?

Em primeiro lugar porque senti na população santista, que me elegeu seu Prefeito, a vontade de mudar, de mudar para melhorar, de mudar para crescer, de mudar para abandonar vícios administrativos já consolidados e investir num futuro de realizações que já antevejo para minha cidade.

A partir daqui o orador improvisou.

Em segundo lugar, porque sei o quanto é necessário recuperar o desenvolvimento econômico de Santos, promover ações que possibilitem a criação de empregos para as massas de jovens que a cada ano chegam à idade de ingressar no mercado de trabalho, promover efetiva elevação da qualidade de vida da população em geral e produzir, através de uma administração voltada para a comunidade, ações de assistência às camadas mais carentes da população, que dependem de ações diretas do Poder Público.

Vejo como prioridades administrativas a revitalizarão da vocação econômica de Santos, centrando a política de desenvolvimento na reformulação do sistema portuário e nas atividades turísticas, duas vertentes tradicionais da importante cidade e que necessitam de maior atenção.

Por outro lado, conhecedor das dificuldades particulares do Município, sinto como uma missão trabalhar pela sua superação, e a melhor posição para isso é a de Chefe do Executivo Municipal.

Alegre, por poder contribuir para esse desenvolvimento, mas ao mesmo tempo já saudoso do convívio com este notável Colegiado, sinto que devo externar ainda algumas preocupações.

Uma delas se refere ao processo de valorização do poder Legislativo e da Câmara dos Deputados, em particular.

Esta Casa não é composta de áulicos, simples seguidores do Poder Executivo. É, isto sim, o Colegiado que recebeu da população brasileira o múnus da representação: representamos o povo, assim como o Senado representa as Unidades Federadas. Nesse sentido, harmônicos, e independentes, estão definidos os Poderes, o Executivo, o Judiciário e o Legislativo.

Qualquer desvio dessa definição significará um abastardamento de nossas funções, a desarmonia entre os poderes e a inequivalência de sua atribuições e prerrogativas.

Muito embora anos e anos já se tenham passado desde a redemocratização do País, percebo que a concentração de prerrogativas em alguns setores é fato ainda presente, e que não se conforma à nova ordem institucional que atingimos com a luta de todos e o sacrifício de muitos que ficaram pelo caminho.

Assim, certas nódoas nos maculam a liberdade de iniciativa, das quais vale a pena destacar a abusividade do emprego do instituto da Medida Provisória, pelo Executivo, e – por que não dizer, também? – a extrema concentração de poderes na Presidência da Câmara no que respeita à definição das pautas de proposições a serem discutidas e votadas neste Plenário e à interpretação de itens ainda nebulosos do Regimento Interno.

Uma tal concentração de poderes não condiz com o espírito de liberdade e harmonia que desejamos para as instituições nacionais.

Reinstituir essa liberdade e atingir a desejada harmonia são tarefas imprescindíveis para a recuperação da independência e da dignidade do Parlamento, não apenas perante a opinião pública, mas perante nós mesmos.

O futuro político do País transita pelas decisões desta Casa. Não permitamos que ela se diminua perante as exigências que lhe são legítima ou ilegitimamente impostas.

Resta-me enfatizar o papel da imprensa, enquanto cumpra sua tarefa de dar divulgação às atividades por nós exercidas. Pude contar com isenção e honestidade de princípios por parte dos veículos de comunicação, principalmente nos momentos em que, nos misteres da Corregedoria, tive que usar do maior rigor e da maior seriedade, na apuração de fatos denunciados, infrações éticas de difícil e penosa investigação.

Somente pude levar a bom termo tais obrigações graças ao apoio imprescindível da Mesa da Câmara, dos dedicados funcionários da Segunda Vice-Presidência, da Assessoria Legislativa, do Ministério Público, de todos os órgãos institucionais em âmbito federal e estadual, cujo concurso foi imprescindível.

Agradecimentos, neste momento, são muitos e efusivos, sinceros e comovidos.

Em primeiro lugar à minha família, cujo sacrifício exigi, às vezes inconscientemente, para atingir os objetivos pertinentes à representação popular.

À Mesa, ao Senhor Secretário-Geral e ao Senhor Diretor-Geral, aos servidores da Segunda Vice-Presidência, que me acompanharam durante dois anos de exaustivo trabalho, não medindo esforços para a boa consecução das nossas tarefas.

Aos funcionários do Gabinete, que me acompanham já há seis anos, nos dois mandatos que os paulistas me concederam.

Ao Departamento de Comissões, incansável na solução de dúvidas e na apresentação de um trabalho exemplar quanto à tramitação das proposições que apresentei.

Ao Poder Judiciário, que sempre preencheu as necessidades que o Corregedor lhe apresentava, nos momentos em que apenas o pronunciamento do Judiciário poderia contribuir para o bom andamento das investigações realizadas.

Ao Poder Executivo, que soube acolher meus pleitos em um clima de respeito e harmonia, configurando uma colaboração imprescindível para a consecução de metas direcionadas ao interesse público.

Neste momento de despedida, Senhoras e Senhores Deputados, o registro imprescindivel do quanto aprendi na convivência com todos aqui presentes e aqueles que, titulares de mandatos na última legislatura, por qualquer motivo não mais estão a compor este corpo de representantes.

Vivi nesta Casa seis anos de permanente aprendizado.

Um aprendizado de tal magnitude que me dá a certeza de vislumbrar, hoje com mais acuidade, o futuro radioso desta Nação, o significado de seu papel de liderança no Hemisfério.

Um aprendizado cujo valor não pode ser expresso em palavras, mas apenas na linguagem dos sentimentos percebidos, intuídos, não verbalizados.

Aos amigos que fiz aqui, nesta Casa de enriquecedora convivência, o fraterno respeito e a certeza de que deixam em mim, como uma marca dágua em papel de segurança, a impressão profunda e indelével de um período construtivo e fértil, que não se encerra com a minha investidura na Prefeitura de Santos. Pelo contrário, a nova função alimenta-se da anterior para um contínuo período de realizações.

Muito obrigado.

A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES (PT – RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas.

De todos os argumentos esgrimidos pelo Governo para justificar a venda da Vale não existe um só que tenha um mínimo de consistência técnica, econômica ou social. Ou são manifestações abstratas de fundamentalismo ideológico, do tipo "é preciso concluir o processo de reforma do Estado", "a presença do Estado em atividades empresariais é coisa do passado", "é necessário sinalizar para os investidores externos o firme compromisso do país com a privatização" e outras jóias do pensamento neoliberal; ou são falsificações primárias de realidade, como "abater o estoque da dívida pública", " diminuir o déficit fiscal", "liberar recursos e capacidade

gerencial para a área social", e outras invencionices similares.

Para situar a discussão num plano mais sério, é conveniente recordar que a Vale é um dos poucos sistemas "globais" que o país possue, com capacidade autônoma de atrair investimentos e financiamentos externos, de realizar parcerias estratégicas e de manter uma inserção competitiva num mercado internacional altamente oligopolizado. São mais de 60 empresas nacionais e internacionais articuladas em um enorme complexo que opera em 10 estados brasileiros, tem clientes em mais de 30 países e é ao mesmo tempo o maior exportador do país (cerca de US$1,5 bilhões em 1995) e o maior exportador mundial de minério de ferro. Além de produzir, beneficiar e transportar mais de 100 milhões de toneladas de minério, a Vale atua na exploração do ouro, cobre, caulim, bauxita, alumina e alumínio, madeira, papel, celulose, fertilizantes, aço e ligas. Suas reservas constituem em gigantesco patrimônio do país: são 41,5 bilhões de toneladas de minério de ferro, 678 milhões de toneladas de bauxita, 994 milhões de toneladas de cobre, 72 milhões de toneladas de manganês e 250 toneladas de ouro, as quais se agregam quase 600 mil hectares de florestas comerciais.

Ainda que a produção, beneficiamento e transporte de minério constitua o núcleo central de suas operações, a Vale é muito mais do que uma empresa mineradora. Em realidade, o desenvolvimento de suas atividades configurou, ao longo do tempo, um verdadeiro sistema logístico, integrado vertical e horizontalmente, cuja sinergia entre seus componentes é determinante de dois aspectos básicos: a eficiência do complexo produtor-exportador e a potencialização produtiva e articulação espacial das áreas abrangidas pelas suas atividades, que se traduz na elevação da eficiência sistêmica do espaço físico ocupado.

Estas características da Vale – sua dimensão econômica, sua capacidade de inserção competitiva no mercado global e sua importância como vetor de dinamização econômica e integração produtiva nacional – é a que a tomam uma ferramenta fundamental para o planejamento estratégico do desenvolvimento brasileiro. Neste sentido, privatizar ou, como tudo indica, desnacionalizar a Vale não significa somente desmembrar um complexo altamente produtivo e eficiente, que não custa um centavo ao Tesouro Nacional, ou, alternativamente, transferir para o capital externo, a preços promocionias", um gigantesco patrimônio da Nação construido ao longo de mais de cinco décadas. Significa basicamente abrir mão de um instrumento essencial para compatibilizar, como ocorreu nas experiências européias e asiáticas bem sucedidas, o processo de inserção internacional com a integração produtiva nacional, dentro de um planejamento estratégico que contemple uma visão sistêmica e holística de desenvolvimento sustentado.

As regras da concorrência mudaram: o mercado se globalizou; a produção é crescentemente oligopolizada; as grandes decisões de produção e investimento respondem a uma política global das empresas transnacionais, definida por suas matrizes e amparadas pelos interesses estratégicos das potências dominantes, em particular, da potência hegemônica; não é o número de empresas mas sua força o que caracteriza a concorrência no processo de globalização produtiva. Dentro deste quadro, desmontar o que resta de capacidade autônoma de decisão politica-econômica do estado brasileiro e pretender deixar aos caprichos do mercado e do capital externo o destino do país e de instrumentos estratégicos como a Vale é do capital externo o destino do país e de instrumentos estratégicos como a Vale é de uma irresponsabilidade social que raia do absurdo.

Ao invés de manipular a opinião pública com argumentos mistificadores, porque o Governo não propõe mecanismos de fortalecimento de gestão pública, da capacidade de decisão estratégica e de intensificação da atuação internacional da Vale? Seguramente isto renderia ao Governo muito mais que os 5 bilhões de reais que pretende obter pelos 51% de sua participação acionária na empresa. Montante que, por sinal, corresponde a menos de dois meses dos gastos federais com os juros da dívida interna, cuja explosão é conseqüência direta da política econômica da atual administração.

O País e as futuras gerações não têm por que ser vítimas de dogmatismos ideológicos que nada tem que ver com a nossa realidade; tampouco têm porque arcar com os custos de esquemas de poder cujos compromissos externos vinculados à sua permanência e extensão no tempo envolvem o sucateamento de um patrimônio que pertence a toda sociedade brasileira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h44min.)

Ata da 4ª Sessão Conjunta, em 18 de dezembro de 1996

3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade
Antônio Carlos Magalhães
Artur da Távola
Benedita da Silva
Beni Veras
Bernardo Cabral
Carlos Bezerra
Carlos Patrocínio
Carlos Wilson
Coutinho Jorge
Edison Lobão
Eduardo Suplicy
Elcio Alvares
Emília Fernandes
Epitácio Cafeteira
Ernandes Amorim
Fernando Bezerra
Flaviano Melo
Francelino Pereira
Francisco Escórcio
Freitas Neto
Geraldo Melo
Gerson Camata
Gilberto Miranda
Gilvan Borges
Guilherme Palmeira
Henrique Loyola
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Íris Rezende
Jader Barbalho
Jefferson Peres
João França
João Rocha
Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Agripino
José Alves
José Bianco
José Eduardo
José Eduardo Dutra
José Fogaça
José Ignácio Ferreira
José Roberto Arruda
José Sarney
José Serra
Júlio Campos
Júnia Marise
Lauro Campos
Levy Dias
Lucídio Portella
Lúcio Alcântara
Lúdio Coelho
Marina Silva
Mauro Miranda
Nabor Júnior
Ney Suassuna
Odacir Soares
Onofre Quinan
Osmar Dias
Pedro Simon
Ramez Tebet
Regina Assumpção
Renan Calheiros
Roberto Freire
Roberto Requião
Romero Jucá
Romeu Tuma
Sandra Guidi
Sebastião Rocha
Sérgio Machado
Silva Júnior
Teotonio Vilela Filho
Vilson Kleinübing
Waldeck Ornelas

E OS SRS. DEPUTADOS

Roraima

Alceste Almeida – Bloco – PTB; Elton Rohnelt – Bloco – PSC; Francisco Rodrigues – Bloco – PPB; Luciano Castro – PSDB; Luis Barbosa – Bloco – PPB; Robério Araújo – Bloco – PPB.

Amapá

Antonio Feijão – PSDB; Eraldo Trindade – Bloco – PPB; Fátima Pelaes – PSDB; Murilo Pinheiro – Bloco – PFL; Raquel Capiberibe – PSB; Sérgio Barcellos – Bloco – PFL; Valdenor Guedes – Bloco – PPB.

Pará

Ana Júlia – PT; Anivaldo Vale – Bloco – PPB; Antônio Brasil – Bloco – PMDB; Benedito Guimarães – Bloco PPB; Gerson Peres – Bloco – PPB; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra – Bloco – PTB; José Priante – Bloco – PMDB; Mario Martins – Bloco – PMDB; Nicias Ribeiro – PSDB; Olávio Rocha – PSDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PT; Raimundo Santos – Bloco – PFL; Socorro Gomes – PC do B; Vic Pires Franco – Bloco – PFL.

Amazonas

Alzira Éwerton – PSDB; Arthur Virgilio – PSDB; Atila Lins – Bloco – PFL; Euler Ribeiro – Bloco – PFL; Luiz Fernando – PSDB; Pauderney Avelino – Bloco – PPB.

Rondônia

Euripedes Miranda – PDT; Expedito Júnior – Bloco – PPB; Oscar Andrade – Bloco – PMDB.

Acre

Célia Mendes – PPB; João Maia – Bloco – PFL; Osmir Lima – Bloco – PFL; Ronivon Santiago – Bloco – PFL; Zila Bezerra – Bloco – PFL.

Tocantins

Antônio Jorge – Bloco – PPB; Darci Coelho – Bloco – PFL; Dolores Nunes – Bloco – PPB; Eudoro Pedroza – Bloco – PMDB; Izidoro Oliveira – Bloco – PMDB; Osvaldo Reis – Bloco – PPB; Paulo Mourão – PSDB.

Maranhão

Antônio Joaquim Araújo – Bloco – PFL; Cesar Bandeira – Bloco – PFL; Costa Ferreira – Bloco – PFL; Domingos Dutra – PT; Haroldo Saboia – PT; Jayme Santana – PSDB; Magno Bacelar – Bloco – PFL; Márcia Marinho – PSDB; Nan Souza – Bloco – PSL; Pedro Novais – Bloco – PMDB; Sarney Filho – Bloco – PFL; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Anibal Gomes – Bloco – PMDB; Antônio dos Santos – Bloco – PFL; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Silva – PSDB; Firmo de Castro – PSDB; Gonzaga Mota – Bloco – PMDB; Inacio Arruda – PCdoB; José Linhares – Bloco – PPB; José Pimentel – PT; Leônidas Cristino – PSDB; Paes de Andrade – Bloco – PMDB; Pimentel Gomes – PSDB; Roberto Pessoa – Bloco – PFL; Rommel Feijó – PSDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Arruda – PSDB.

Piauí

Ari Magalhães – Bloco – PPB; B. Sá – PSDB; Ciro Nogueira – Bloco – PFL; Felipe Mendes – Bloco – PPB; Heraclito Fortes – Bloco – PFL; João Henrique – Bloco – PMDB; Júlio Cesar – Bloco – PFL; Mussa Demes – Bloco – PFL; Paes Landim – Bloco – PFL.

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – Bloco – PFL; Betinho Rosado – Bloco – PFL; Carlos Alberto – Bloco – PFL; Henrique Eduardo Alves – Bloco – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco – PFL; Laire Rosado – Bloco – PMDB; Ney Lopes – Bloco – PFL.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco – PFL; Alvaro Gaudêncio Neto – Bloco – PFL; Armando Abílio – Bloco – PMDB; Cássio Cunha Lima – Bloco – PMDB; Efraim Morais – Bloco – PFL; Gilvan Freire – Bloco – PMDB; Ivandro Cunha Lima – Bloco – PMDB; José Aldemir – Bloco – PMDB; José Luiz Clerot – Bloco – PMDB; Roberto Paulino – Bloco – PMDB.

Pernambuco

Fernando Ferro – PT; Fernando Lyra – PSD; Gonzaga Patriota – PSB; Humberto Costa – PT; Inocêncio Oliveira – Bloco – PFL; João Colaço – PSB; José Chaves – PSDB; José Jorge – Bloco – PFL; José Mendonça Bezerra – Bloco – PFL; José Múcio Monteiro – Bloco – PFL; Luiz Piauhylino – PSDB; Mendonça Filho – Blcoo – PFL; Nilson Gibson – PSB; Osvaldo Coelho – Bloco – PFL; Pedro Correa – Bloco – PPB; Ricardo Heráclio – Bloco – PSB; Roberto Fontes – Bloco – PFL; Salatiel Carvalho – Bloco – PPB; Severino Cavalcanti – Bloco – PPB; Vicente André Gomes – PDT; Wilson Campos – PSDB.

Alagoas

Benedito de Lira – Bloco – PFL; Ceci Cunha – PSDB; Fernando Torres – PSDB; José Thomaz Nonô – PMDB; Moacyr Andrade – Bloco – PPB; Olavo Calheiros – Bloco – PMDB; Talvane Albuquerque – Bloco – PPB.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PSDB; Cleonâncio Fonseca – Bloco – PPB; José Teles – Bloco – PPB; Marcelo Deda – PT; Pedro Valadares – PSB; Wilson Cunha – Bloco – PFL.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Aroldo Cedraz – Bloco – PFL; Benito Gama – Bloco – PFL; Beto Lelis – PSB; Claudio Cajado – Bloco – PFL; Coriolano Sales – PDT; Domingos Leonelli – PSDB; Eujácio Simoes – Bloco – PL; Félix Mendonça – Bloco – PTB; Geddel Vieira Lima – Bloco – PMDB; Haroldo Lima – PCdoB; Jaime Fernandes – Bloco – PFL; Jairo Azi – Bloco – PFL; Jairo Carneiro – Bloco – PFL; João Almeida – Bloco – PMDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – Bloco – PFL; José Rocha – Bloco – PFL; Leur Lomanto – Bloco – PFL; Luís Eduardo – Bloco – PFL; Luiz Braga – Bloco – PFL; Luiz Moreira – Bloco – PFL; Manoel Castro – Bloco – PFL; Mário Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – Bloco – PMDB; Prisco Viana – Bloco – PPB; Roberto Santos – PSDB; Sérgio Carneiro – PDT; Severino Alves – PDT; Simara Ellery – Bloco – PMDB; Ubaldino Junior – PSB; Ursicino Queiroz – Bloco – PFL.

Minas Gerais

Aecio Neves – PSDB; Antônio Aureliano – PSDB; Antônio do Valle – Bloco – PMDB; Aracely de Paula – Bloco – PFL; Armando Costa – Bloco – PMDB; Bonifácio de Andrada – Bloco – PPB; Carlos Melles – Bloco – PFL; Carlos Mosconi – PSDB; Danilo de Castro – PSDB; Elias Murad – PSDB; Eliseu Resende – Bloco – PFL; Fernando Diniz – Bloco – PMDB; Francisco Horta – Bloco – PL; Genésio Bernardino – Bloco – PMDB; Herculano Anghinetti – Bloco – PPB; Hugo Rodrigues da Cunha – Bloco – PFL; Jaime Martins – Bloco – PFL; Jair Siqueira – Bloco – PPB; João Fassarella – PT; João Magalhães – Bloco – PFL; José Rezende – Bloco – PPB; José Santana de Vasconcellos – Bloco – PFL; Lael Varella – Bloco – PFL; Leopoldo Bessone – Bloco – PTB; Márcio Reinaldo Moreira – Bloco – PPB; Marcos Lima – Bloco – PMDB; Maria Elvira – Bloco – PMDB; Mario de Oliveira – Bloco – PPB; Mauro Lopes – Bloco – PFL; Narcio Rodrigues – PSDB; Newton Cardoso – Bloco – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odelmo Leão – Bloco – PPB; Osmânio Pereira – PSDB; Paulo Delgado – PT; Philemon Rodrigues – Bloco – PTB; Roberto Brant – PSDB; Romel Anízio – Bloco – PPB; Ronaldo Perim – Bloco – PMDB; Sandra Starling – PT; Saraiva Felipe – Bloco – PMDB; Sérgio Miranda – PCdoB; Sérgio Naya – Bloco – PPB; Silas Brasileiro – Bloco – PMDB; Sílvio Abreu – PDT; Tilden Santiago – PT; Zaire Rezende – Bloco – PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador – Bloco – PMDB; Feu Rosa – PSDB; João Coser – PT; Luiz Buaiz – Bloco – PL; Nilton Baiano – Bloco – PPB; Roberto Valadão – Bloco – PMDB.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo – Bloco – PPB; Alcione Athayde – Bloco – PPB; Alexandre Cardoso – PSB; Alexandre Santos – PSDB; Alvaro Valle – Bloco – PL; Arolde de Oliveira – Bloco – PFL; Ayrton Xerez – PSDB; Candinho Mattos – PSDB; Cidinha Campos – PDT; Eduardo Mascarenhas – PSDB; Eurico Miranda – Bloco – PPB; Fernando Gabeira – PV; Fernando Lopes – PDT; Francisco Silva – Bloco – PPB; Itamar Serpa – PSDB; Jair Bolsanaro – Bloco – PPB; Jandira Feghali – PCdoB; João Mendes – João Mendes – Bloco – PPB; Jorge Wilson – Bloco – PPB; José Carlos Coutinho – Bloco – PFL; José Maurício – PDT; Laprovita Vieira – Bloco – PPB; Laura Carneiro – Bloco – PFL; Lindberg Farias – PCdoB; Marcia Coibilis Viana – PDT; Milton Temer – PT; Moreira Franco – Bloco – PMDB; Osmar Leitão – Bloco – PPB; Paulo Feijó – PSDB; Roberto Campos – Bloco – PPB; Roberto Jefferson – Bloco – PTB; Simão Sessim – PSDB; Sylvio Lopes – PSDB; Vanessa Felippe – PSDB; Wilson Leite Passos – Bloco – PPB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho – Bloco – PPB; Alberto Goldman – Bloco – PMDB; Aldo Rebelo – PCdoB; Almino Affonso – PSDB; Aloysio Nunes Ferreira – Bloco – PMDB; Antônio Carlos Pannunzio – PSDB; Arlindo Chinaglia – PT; Arnaldo Faria de Sá – Bloco – PPB; Arnaldo Madeira – PSDB; Ayres da Cunha – Bloco – PFL; Beto Mansur – Bloco – PPB; Carlos Apolinário – Bloco – PMDB; Celso Daniel – PT; Celso Russomanno – PSDB; Cunha Bueno – Bloco PPB; Cunha Lima – Bloco – PPB; De Valasco – Bloco – PSD; Delfim Netto – Bloco – PPB; Duilio Pisaneschi – Bloco – PTB; Edinho Araújo – Bloco – PMDB; Eduardo Jorge – PT; Emanuel Fernandes – PSDB; Fausto Martello – Bloco – PPB; Fernando Zuppo – PDT; Franco Montoro – PSDB; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – Bloco – PMDB; Ivan Valente – PT; Jair Meneguelli – PT; João Mellão Neto – Bloco – PFL; Jorge Tadeu Mudalen – Bloco – PPB; José Anibal – PSDB; José Augusto – PT; José Coimbra – Bloco – PTB; José Genoíno – PT; José Machado – PT; Jurandyr Paixão – Bloco – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Luciano Zica – PT; Luiz Gushiken

– PT; Marquinho Chedid – Bloco – PSD; Mauricio Najar – Bloco – PFL; Michel Temer – Bloco – PMDB; Nelson Marquezelli – Bloco – PTB; Paulo Lima – Bloco – PFL; Regis de Oliveira – Bloco – PFL; Ricardo Izar – Bloco – PPB; Robson Tuma – Bloco – PSL; Salvador Zimbaldi – PSDB; Silvio Torres – PSDB; Telma de Souza – PT; Tuga Angerami – PSDB; Ushitaro Kamia – Bloco – PPB; Vadão Gomes – Bloco – PPB; Valdemar Costa Neto – Bloco – PL; Vicente Cascione – Bloco – PTB; Wagner Rossi – Bloco – PMDB; Wagner Salustiano – Bloco – PPB.

Mato Grosso

Gilney Viana – PT; Oswaldo Soler – PSDB; Pedro Henry – PSDB; Rodrigues Palma – Bloco – PTB; Rogério Silva – Bloco – PFL; Tetê Bezerra – Bloco – PMDB; Welinton Fagundes – Bloco – PL.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – PC do B; Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – Bloco – PPB; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – Bloco – PPB; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco – PFL; Wigberto Tartuce – Bloco – PPB.

Goiás

Aldo Arantes – PCdoB; Barbosa Neto – Bloco – PMDB; João Natal – Bloco – PMDB; Jovair Arantes – PSDB; Lidia Quinan – Bloco – PMDB; Marconi Perillo – PSDB; Maria Valadão – Bloco – PFL; Nair Xavier Lobo – Bloco – PMDB; Orcino Gonçalves – Bloco – PMDB; Pedrinho Abrao – Bloco – PTB; Pedro Canedo – Bloco – PL; Pedro Wilson – PT; Roberto Balestra – Bloco – PPB; Sandro Mabel – Bloco – PMDB; Vilmar Rocha – Bloco – PFL; Zé Gomes da Rocha – Bloco – PSD.

Mato Grosso do Sul

Dilso Sperafico – Bloco – PMDB; Elisio Curvo – Bloco – PTB; Flávio Derzi – Bloco – PPB; Marcal Filho – Bloco – PMDB; Marilu Guimarães – Bloco – PFL; Marisa Serrano – Bloco – PMDB; Oscar Goldoni – Bloco – PMDB; Saulo Queiroz – Bloco – PFL.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco – PFL; Affonso Camargo – Bloco – PFL; Antonio Ueno – Bloco – PFL; Basílio Villani – Bloco – PPB; Chico da Princesa – Bloco – PTB; Dilceu Sperafico – Bloco – PPB; Elias Abrahao – Bloco – PMDB; Flavio Arns – PSDB; Hermes Parcianello – Bloco – PMDB; Homero Oguido – Bloco – PMDB; João Iensen – Bloco – PPB; José Borba – Bloco – PTB; Luciano Pizzatto – Bloco – PFL; Maurício Requião – Bloco – PMDB; Nelson Meurer – Bloco – PPB; Odílio Balbinotti – Bloco – PTB; Padre Roque – PT; Paulo Bernardo – PT; Paulo Cordeiro – Bloco – PTB; Renato Johnsson – Bloco – PPB; Ricardo Barros – Bloco – PFL; Ricardo Gomyde – PCdoB; Valdomiro Meger – Bloco – PPB; Werner Wanderer – Bloco – PFL.

Santa Catarina

Edinho Bez – Bloco – PMDB; Hugo Biehl – Bloco – PPB; João Pizzolatti – Bloco – PPB; José Carlos Vieira – Bloco – PFL; José Fritsch – PT; Leonel Pavan – PDT; Mário Cavallazzi – Bloco – PPB; Milton Mendes – PT; Paulo Bauer – Bloco – PFL; Paulo Bornhausen – Bloco – PFL; Paulo Gouvea – Bloco – PFL; Serafim Venzon – PDT; Ulysses Gaboardi – Bloco – PMDB; Valdir Colatto – Bloco – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – Bloco – PPB; Aírton Dipp – PDT; Augusto Nardes – Bloco – PPB; Carlos Cardinal – PDT; Darcísio Perondi – Bloco – PMDB; Eliseu Padilha – Bloco – PMDB; Enio Bacci – PDT; Ezídio Pinheiro – PSDB; Fetter Júnior – Bloco – PPB; Hugo Lagranha – Bloco – PTB; Jair Soares – Bloco – PFL; Jarbas Lima – Bloco – PPB; José Fortunati – PT; Júlio Redecker – Bloco – PPB; Luiz Mainardi – PT; Matheus Schmidt – PDT; Miguel Rossetto – PT; Nelson Marchezan – PSDB; Odacir Klein – Bloco – PMDB; Osvaldo Biolchi – Bloco – PTB; Paulo Paim – PT; Renan Kurtz – PDT; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Branco – Bloco – PMDB; Wilson Cignachi – Bloco – PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – As listas de presença acusam o comparecimento de 76 Srs. Senadores e 420 Srs. Deputados. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Determino à Secretaria da Mesa que abra o painel eletrônico para registro dos Srs. Deputados a partir deste instante.

sobre a mesa, Mensagem Presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Benedito Domingos.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 731, DE 1996-CN

(nº 1.322/96, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisoria nº 1 523-2, de 12 de dezembro de 1996, que "Altera dispositivos das Leis nºs 8 212 e 8 213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências"

Brasília, 12 de dezembro de 1996

E M nº 134

Em 12 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Não tendo sido convertida em lei, ainda, a Medida Provisória nº 1 523-1, de 12 de novembro de 1996, vimos propor a sua reedição por se tratar de providência urgente e relevante Por oportuno, submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de restabelecimento do § 5º do art. 38 da Lei nº 8 212, de 24 de julho de 1991, com nova redação, conforme constante da minuta anexa, de modo a permitir aos contribuintes um reparcelamento de seus débitos, como tem sido a pratica, mas sem a exigência de um depósito prévio mínimo no percentual de dez por cento do valor do débito, como constava da legislação anterior

Esta providência permitirá que os contribuintes possam reparcelar seus débitos em parcelas iguais, sem um ônus extraordinário na parcela inicial, o que facilitara atividade de arrecadação do Instituto Nacional do Seguro Social e permitira que muitos contribuintes regularizem a sua situação com a Previdência Social.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta,

Respeitosamente,

ANEXO

Art. O § 5º do art 38 da Lei nº 8 212 de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação

"Art 38 .....

§ 5º Sera admitido o reparcelamento por uma unica vez "

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força da lei:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. .....

.....

§ 6º A contribuição empresarial dos clubes de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente da renda dos espetáculos desportivos de que participem no território nacional e de contratos de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade ou propaganda e de transmissão dos espetáculos desportivos.

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo, Federação ou Confederação a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente da renda dos espetáculos desportivos e o recolhimento do respectivo valor ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento.

§ 8º Para que o clube de futebol nacional faça jus ao repasse da sua parcela de participação na renda dos espetáculos, deverá a Federação ou Confederação a que estiver filiado ou a entidade responsável pela arrecadação da renda do espetáculo exigir a comprovação do recolhimento da contribuição descontada dos empregados.

§ 9º No caso de o clube celebrar contrato com empresa ou entidade, esta ficara com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do valor dos contratos de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade ou propaganda e de transmissão dos espetaculos desportivos, no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, do art 30 desta Lei

§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais entidades desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art. 23 desta Lei."

"Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física e do segurado especial referidos, respectivamente, na alínea "a" do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada a Seguridade Social, é de:

I - 2,5% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção;

II - 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para o financiamento das prestações por acidente do trabalho

. . . . . ."

"Art 29. . . . . .

ESCALA DE SALÁRIOS - BASE		
CLASSE	SALÁRIO - BASE	NÚMERO MÍNIMO DE MESES DE PERMANÊNCIA EM CADA CLASSE (INTERSTÍCIOS)
1	1 (um) salário mínimo	12
2	R$ 191,51	12
3	R$ 287,27	24
4	R$ 383,02	24
5	R$ 478,78	36
6	R$ 574,54	48
7	R$ 670,29	48
8	R$ 766,05	60
9	R$ 861,80	60
10	R$ 957,56	-

....."

"Art. 38 .....

.....

§ 5º Será admitido o reparcelamento por uma única vez "

"Art. 45. .....

.....

§ 4º Sobre os valores apurados na forma dos §§ 2º e 3º incidirão juros moratórios de um por cento ao mês e multa de dez por cento."

"Art. 47. .....

I - .....

d) no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada;

....."

"Art. 69. O Ministério da Previdência e Assistência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS manterão programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios da Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas existentes.

§ 1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a Previdência Social notificará o beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de trinta dias.

§ 2º A notificação a que se refere o paragrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao beneficiário por edital resumido publicado uma vez em jornal de circulação na localidade.

§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja considerada pela Previdência Social como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao beneficiário "

"Art. 94 O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 3,5% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta Lei.

....."

"Art. 97. Fica o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS autorizado a proceder a alienação ou permuta, por ato da autoridade competente, de bens imóveis de sua propriedade considerados desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais.

Parágrafo único. Na alienação a que se refere este artigo, será observado o disposto no art. 18 e nos incisos I, II e III do art. 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883, de 8 de junho de 1994, e 9 032, de 28 de abril de 1995 "

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. .....

.....

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

....."

"Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que completar 65 anos de idade, se homem, e sessenta, se mulher, desde que tenha cumprido a carência exigida nesta Lei e não receba benefício de aposentadoria de qualquer outro regime previdenciário.

....."

"Art. 55. .....

.....

§ 2º O tempo de atividade rural anterior a novembro de 1991, dos segurados de que tratam a alínea "a" do inciso I ou do inciso IV do art. 11, bem como o tempo de atividade rural do segurado a que se refere o inciso VII do art. 11, serão computados exclusivamente para fins de concessão do benefício previsto no art. 143 desta Lei e dos benefícios de valor mínimo, vedada sua utilização para efeito de carência, de contagem recíproca e de averbação de tempo de serviço de que tratam os arts. 94 a 99 desta Lei, salvo se o segurado comprovar recolhimento das contribuições relativas ao respectivo período, feito em época própria.

....."

"Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.

§ 4º A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica deste documento."

"Art. 96 .....

.....

IV - O tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de um por cento ao mês e multa de dez por cento."

"Art. 107 O tempo de serviço de que trata o art. 55 desta Lei, exceto o previsto em seu § 2º, será considerado para cálculo do valor da renda mensal de qualquer benefício."

"Art. 130. Na execução contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o prazo a que se refere o art. 730 do Código de Processo Civil é de trinta dias."

"Art. 131. O Ministro da Previdência e Assistência Social poderá autorizar o INSS a formalizar a desistência ou abster-se de propor ações e recursos em processos judiciais sempre que a ação versar matéria sobre a qual haja declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, súmula ou jurisprudência consolidada do STF ou dos tribunais superiores."

"Art. 148 O ato de concessão de benefício de aposentadoria importa extinção do vínculo empregatício."

Art. 3º Os magistrados classistas temporários da Justiça do Trabalho e os magist. ..os da Justiça Eleitoral nomeados na forma dos incisos II do art. 119 e III do § 1º do art. 120 da Constituição Federal serão aposentados de acordo com as normas estabelecidas pela legislação previdenciária a que estavam submetidos antes da investidura na magistratura, mantida a referida vinculação previdenciária durante o exercício do mandato.

Parágrafo único. O aposentado de qualquer regime previdenciário que exercer a magistratura nos termos deste artigo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º A contribuição do empregador rural pessoa física e do segurado especial referidos, respectivamente, na alínea "a" do inciso V e no inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, criado pela Lei nº 8 315, de 23 de dezembro de 1991, é de 0,1% incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção rural.

Art. 5º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, após a conversão desta Medida Provisória em lei, texto consolidado das Leis nºs 8 212 e 8.213, ambas de 1991.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1 523-1, de 12 de novembro de 1996.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e até que sejam exigíveis as contribuições instituídas ou modificadas por esta Medida Provisória, são mantidas, na forma da legislação anterior, as que por ela foram alteradas.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, o Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967, a Lei nº 5 527, de 8 de novembro de 1968, a Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, a Lei nº 6.903, de 30 abril de 1981, a Lei nº 7 850, de 23 de outubro de 1989, o § 2º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o § 5º do art. 3º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.641, de 31 de março de 1993, e o § 4º do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.

Brasília, 12 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8 212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências

Art 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas

V — como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuaria, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporario, diretamente ou atraves de prepostos e com auxilio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

VII — como segurado especial, o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatario rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensavel à propria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

Art 22 A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, alem do disposto no art. 23, e de:

I — 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresarios, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços,

II — para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado medio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de credito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, alem das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definida no inciso I deste artigo

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 8º do art. 28.

§ 3º O Ministerio do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecera, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estimulo as empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência fisica, sensorial e/ou mental, com desvio do padrão medio

Art. 23 As contribuições a cargo da empresa provenientes do faturamento e do lucro, destinadas a Seguridade Social, alem do disposto no art. 22 são calculadas mediante a aplicação das seguintes aliquotas

I – 2% (dois por cento) sobre sua receita bruta, estabelecida segundo o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1 940[1], de 25 de maio de 1982, com a redação dada pelo art. 22, do Decreto-Lei nº 2 397[2], de 21 de dezembro de 1987, e alterações posteriores;

II – 10% (dez por cento) sobre o lucro liquido do periodo-base antes da provisão para o Imposto de Renda, ajustado na forma do art. 2º da Lei nº 8.034[3], de 12 de abril de 1990

§ 1º No caso das instituições citadas no § 1º do art. 22 desta lei, a aliquota da contribuição prevista no inciso II é de 15% (quinze por cento)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica as pessoas de que trata o art. 25

Art. 25 Contribui com 3% (três por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção o segurado especial referido no inciso VII do artigo 12

§ 1º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatoria referida no "caput", poderá contribuir, facultativamente, na forma do artigo 21

§ 2º Integram a produção, para os efeitos deste artigo, os produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, assim compreendidos, entre outros, os processos de lavagem, limpeza, descaroçamento, pilagem, descascamento, lenhamento, pasteurização, resfriamento, secagem, fermentação, embalagem, cristalização, fundição, carvoejamento, cozimento, destilação, moagem, torrefação, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos através desses processos

---

Art. 29 O salário-base de que trata o inciso III do artigo 28 é determinado conforme a seguinte tabela

ESCALA DE SALÁRIOS-BASE

Classe	Salário-Base	Número Mínimo de Meses de Permanência em Cada Classe (Interstícios)
1	1 (um) salário mínimo	12
2	Cr$ 34 000,00	12
3	Cr$ 51.000,00	12
4	Cr$ 68 000,00	12
5	Cr$ 85.000,00	24
6	Cr$ 102.000,00	36
7	Cr$ 119.000,00	36
8	Cr$ 136.000,00	60
9	Cr$ 153.000,00	60
10	Cr$ 170.000,00	

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 2º O segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social como facultativo, ou em decorrência da filiação obrigatória cuja atividade seja sujeita a salário-base, será enquadrado na classe inicial da tabela.

§ 3º Os segurados empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso, que passarem a exercer, exclusivamente, atividade sujeita a salário-base, poderão enquadrar-se em qualquer classe até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus seis últimos salários-de-contribuição, atualizados monetariamente, devendo observar, para acesso às classes seguintes, os interstícios respectivos.

§ 4º O segurado que exercer atividades simultâneas sujeitas a salário-base contribuirá com relação a apenas uma delas.

§ 5° Os segurados empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso que passarem a exercer, simultaneamente, atividade sujeita a salário-base serão enquadrados na classe inicial, podendo ser fracionado o valor do respectivo salário-base, de forma que a soma de seus salários-de-contribuição obedeça ao limite fixado no § 5º do artigo 28.

§ 6° Os segurados empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso, que exercem, simultaneamente, atividade sujeita a salário-base, ficarão isentos de contribuição sobre a escala, no caso de o seu salário atingir o limite máximo do salário-de-contribuição fixado no § 5º do artigo 28.

§ 7º O segurado que exercer atividade sujeita a salário-base e, simultaneamente, for empregado, inclusive doméstico, ou trabalhador avulso, poderá se perder o vínculo empregatício, rever seu enquadramento na escala de salário-base, desde que não ultrapasse a classe equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus seis últimos salários-de-contribuição de todas as atividades, atualizados monetariamente

§ 8º O segurado que deixar de exercer atividade que o incluir como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social e passar a contribuir como segurado facultativo, para manter essa qualidade, deve enquadrar-se na forma estabelecida na escala de salários-base em qualquer classe, até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus seis últimos salários-de-contribuição, atualizados monetariamente.

§ 9º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime e sujeita a salário-base, deverá enquadrar-se na escala de salário-base, em qualquer classe, até a equivalente ou a mais próxima do valor de sua aposentadoria.

§ 10. Não é admitido o pagamento antecipado de contribuição para suprir o interstício entre as classes.

§ 11. Cumprido o interstício, o segurado pode permanecer na classe em que se encontra, mas em nenhuma hipótese isto ensejará o acesso a outra classe que não a imediatamente superior, quando ele desejar progredir na escala.

§ 12. O segurado em dia com as contribuições poderá regredir na escala até a classe que desejar, devendo, para progredir novamente, observar o interstício da classe para a qual regrediu e os das classes seguintes, salvo se tiver cumprido anteriormente todos os interstícios das classes compreendidas entre aquela para a qual regrediu e à qual deseja retornar.

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas, observado o disposto em regulamento:

I – a empresa é obrigada a:

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos a seu serviço, na mesma data prevista pela legislação trabalhista para o pagamento de salário e de contribuições incidentes sobre a folha de salários;

Art 38. As contribuições devidas à Seguridade Social, incluídas ou não em notificação de débito, poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto em regulamento.

§ 2º Não pode ser firmado acordo para pagamento parcelado se as contribuições tratadas no parágrafo anterior não tiverem sido pagas.

§ 5º O desconto de contribuição e de consignação legalmente autorizadas sempre se presume feita oportuna e regularmente pela empresa a isso obrigada, não lhe sendo lícito alegar omissão para se eximir do recolhimento, ficando diretamente responsável pela importância que deixou de receber ou arrecadou em desacordo com o disposto nesta lei.

Art 45 O direito da Seguridade Social apurar e constituir seus créditos extingue-se após 10 (dez) anos contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído,

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada

Parágrafo único A Seguridade Social nunca perde o direito de apurar e constituir créditos provenientes de importâncias descontadas dos segurados ou de terceiros ou decorrentes da prática de crimes previstos na alínea *j* do art 95 desta lei

Art 47 É exigido documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, fornecido pelos órgãos competentes, nos seguintes casos:

I – da empresa

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício concedido por ele,

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

c) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel de valor superior a Cr$2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) incorporado ao ativo permanente da empresa,

d) no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil,

Art 69. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) devera iniciar, a partir de 60 (sessenta) dias, e concluir, no prazo de ate 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei, um programa de revisão da concessão e da manutenção dos beneficios da Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas porventura existentes

§ 1° O programa deverá ter como etapa inicial a revisão dos beneficios concedidos por acidentes do trabalho

§ 2° Os resultados do programa de revisão a que se refere o *caput* deste artigo deverão constituir fonte de informações para implantação e manutenção do Cadastro de Beneficiarios da Previdência Social.

§ 3° O programa de revisão da concessão e da manutenção dos beneficios podera contar com auxilio de auditoria independente

Art 94 O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) podera arrecadar e fiscalizar, *mediante remuneração ajustada*, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta lei.

Paragrafo unico O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, as contribuições que tenham a mesma base utilizada para o calculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilegios, inclusive no que se refere a cobrança judicial

Art. 97 O segurado empregador rural que vinha contribuindo para o Regime de Previdência Social, instituido pela Lei n° 6 260,[16] de 6 de novembro de 1975, agora segurado obrigatorio do Regime Geral da Previdência Social, na forma do inciso III ou da alinea *a* do inciso IV do art. 12, passa a contribuir na forma do art 21, enquadrando-se na escala de salarios-base, definida no art 29, a partir da classe inicial ate a mais próxima ou a correspondente a 1/120 (um cento e vinte avos) da media dos valores sobre os quais incidiram suas três ultimas contribuições anuais, respeitados os limites minimo e máximo da referida escala

LEI N° 8.666 , DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art 18 Na concorrencia para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação

Paragrafo unico Para a venda de bens moveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração podera permitir o leilão.

Art 19 Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis,

II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III – adoção do procedimento licitatório

LEI N° 8.883 , DE 8 DE JUNHO DE 1994.

Altera dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

LEI N° 9.032 , DE 28 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis n° 8.212 e n° 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências

Art. 3º Fica instituído o Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros:

§ 5º As decisões do conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, 6 (seis) de seus membros.

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional,

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III – como empresário: o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio-quotista que participe da gestão ou receba remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural;

IV – como trabalhador autônomo:

a) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

b) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não,

V – como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua,

b) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo,

c) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social,

d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio.

VI - como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento,

VII - como segurado especial, o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo

§ 1° Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas

Art. 16 São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I — o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido,

II — os pais

III — o irmão, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido,

IV — a pessoa designada, menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida.

§ 1° A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito as prestações os das classes seguintes

§ 2º Equiparam-se a filho, nas condições do inciso I, mediante declaração do segurado: o enteado, o menor que, por determinação judicial, esteja sob a sua guarda, e o menor que esteja sob sua tutela e não possua condições suficientes para o próprio sustento e educação

§ 3° Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantem união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal

§ 4° A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I e presumida e a das demais deve ser comprovada

Art. 48 A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta), se mulher, reduzidos esses limites para 60 e 55 anos de idade para os trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea *a* do inciso I e nos incisos IV e VII do art. 11.

Parágrafo único. A comprovação de efetivo exercício de atividade rural será feita com relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência do benefício, ressalvado o disposto no inciso II do art. 143.

Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

I — o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário, e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenha sido contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público,

II — o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

III — o tempo de contribuição efetuado como segurado facultativo, desde que antes da vigência desta lei;

IV — o tempo de serviço referente ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não tenha sido contado para a inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;

V — o tempo de contribuição efetuado por segurado depois de ter deixado de exercer atividade remunerada que o enquadrava no art. 11 desta lei.

§ 1º A averbação de tempo de serviço durante o qual o exercício da atividade não determinava filiação obrigatória ao anterior Regime de Previdência Social Urbana só será admitida mediante o recolhimento das contribuições correspondentes, conforme dispuser o regulamento, observado o disposto no § 2º.

§ 2º O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o regulamento

§ 3º A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no art. 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento

Art. 58. A relação de atividades profissionais prejudiciais à saúde ou à integridade física será objeto de lei específica

Art. 94. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social se compensarão financeiramente

Parágrafo único. A compensação financeira será feita ao sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício pelos demais sistemas, em relação aos respectivos tempos de contribuição ou de serviço, conforme dispuser o regulamento

Art. 95. Observada a carência de 36 (trinta e seis) contribuições mensais, o segurado poderá contar, para fins de obtenção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, o tempo de serviço prestado à administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Parágrafo único. Poderá ser contado o tempo de serviço prestado à administração pública direta, autárquica e fundacional dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que estes assegurem aos seus servidores a contagem de tempo de serviço em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social

Art 96 O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes

I — não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais,

II — é vedada a contagem de tempo de serviço publico com o de atividade privada, quando concomitantes,

III — não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro,

IV — o tempo de serviço anterior ou posterior a obrigatoriedade de filiação a Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao periodo respectivo, com os acréscimos legais,

V — o tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior a data de inicio de vigência desta lei, será computado sem que seja necessario o pagamento das contribuições a ele correspondentes, desde que cumprido o periodo de carência

Art 97 A aposentadoria por tempo de serviço, com contagem de tempo na forma desta Seção, será concedida ao segurado do sexo feminino a partir de 25 (vinte e cinco) anos completos de serviço, e, ao segurado do sexo masculino, a partir de 30 (trinta) anos completos de serviço, ressalvadas as hipoteses de redução previstas em lei

Art 98 Quando a soma dos tempos de serviços ultrapassar 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, e 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, o excesso não será considerado para qualquer efeito

Art 99 O beneficio resultante de contagem de tempo de serviço na forma desta seção será concedido e pago pelo sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerê-lo, e calculado na forma da respectiva legislação

Art 107 O tempo de serviço de que trata o art. 55 desta lei será considerado para cálculo do valor da renda mensal de qualquer beneficio.

Art 130 Os recursos interpostos pela Previdência Social, em processo que envolvam prestações desta lei, serão recebidos exclusivamente no efeito devolutivo, cumprindo-se, desde logo, a decisão ou sentença, através de processo suplementar ou carta de sentença.

Paragrafo unico Ocorrendo a reforma da decisão, será suspenso o beneficio e exonerado o beneficiario de restituir os valores recebidos por força da liquidação condicionada.

Art 131 A autoridade previdenciaria podera formalizar desistência ou abster-se de recorrer nos processos judiciais sempre que a ação versar materia sobre a qual Tribunal Federal houver expedido Sumula de Jurisprudência favoravel aos beneficiarios

Art 133 A infração a qualquer dispositivo desta lei, para a qual nao haja penalidade expressamente cominada, sujeita o responsavel, conforme a gravidade da infração, a multa variável de Cr$100 000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr$10 000 000,00 (dez milhões de cruzeiros)

Paragrafo unico A autoridade que reduzir ou revelar multa ja aplicada recorrera de ofício para a autoridade hierarquicamente superior

Art 143 O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatorio do Regime Geral de Previdência Social, na forma da alinea a do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art 11 desta lei, ou os seus dependentes, podem requerer, conforme o caso

I — auxilio-doença, aposentadoria por invalidez, auxilio-reclusão ou pensão por morte, no valor de 1 (um) salário minimo, durante 1 (um) ano, contado a partir da data da vigência desta lei, desde que seja comprovado o exercicio de atividade rural com relação aos meses, imediatamente anteriores ao requerimento do beneficio, mesmo que de forma descontinua, durante periodo igual ao da carência do beneficio, e

II — aposentadoria por idade, no valor de 1 (um) salario minimo, durante 15 (quinze) anos, contados a partir da data da vigência desta lei, desde que seja comprovado o exercicio de atividade rural nos ultimos 5 (cinco) anos anteriores a data do requerimento, mesmo de forma descontinua, não se aplicando, nesse periodo, para o segurado especial, o disposto no inciso I do art 39

Art 148 Reger-se-á pela respectiva legislação especifica a aposentadoria do aeronauta, do jornalista profissional, do excombatente e do jogador profissional de futebol, até que sejam revistas pelo Congresso Nacional

LEI Nº 8.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias

LEI N.º 3.529 — DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sôbre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

DECRETO-LEI N.º 158, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sôbre a aposentadoria especial do aeronauta, e dá outras providências.

LEI Nº 5.527 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Restabelece, para as categorias profissionais que menciôna, o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, nas condições anteriores.

LEI Nº 5.939 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS ao jogador profissional de futebol, e dá outras providências.

LEI Nº 6.903, DE 30 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a aposentadoria dos juízes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

LEI Nº 7.850, DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

Considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, a atividade profissional de telefonista.

LEI Nº 8.641 , DE 31 DE MARÇO DE 1993.

Estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol, parcelamento dos débitos, e dá outras providências.

LEI Nº 8.870 , DE 15 DE ABRIL DE 1994.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Art. 25. A contribuição prevista no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devida à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural, passa a ser a seguinte:

§ 4º O adquirente, o consignatário ou a cooperativa ficam sub-rogados nas obrigações do empregador pelo recolhimento das contribuições devidas nos termos deste artigo, salvo no caso do § 2º e de comercialização da produção no exterior ou, diretamente, no varejo, ao consumidor.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mensagem lida vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 25, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R$9.572.310,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram acrescentadas duas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 83, de 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Chico Vigilante.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero pedir a V. Exª que seja feita a leitura de um por um dos projetos, a fim de conhecermos as matérias para votarmos, porque não foram distribuídos os avulsos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com muita honra.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 25, de 1996, do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir o Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R$9.572.310,00 (9 milhões, quinhentos e setenta e dois mil trezentos e dez reais), para o fim que especifica.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. SARNEY FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Senador Sarney Filho para discutir.

O SR. SARNEY FILHO (BLOCO/PFL – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é propriamente para discutir, mas eu gostaria de fazer uma pergunta à Mesa do Congresso.

Já que essa matéria foi fruto de entendimento consensual entre todos os partidos da Casa, eu perguntaria a V. Exª se é possível que se faça a votação em conjunto das matérias acordadas. Se for possível isso, V. Exª leria todos esses projetos de lei suplementar acordados – evidentemente não estaria incluído o da PDV – e nós colocaríamos em votação. Esse foi um procedimento que usamos na comissão. Desse modo, é possível que se use esse procedimento aqui?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Lamentamos informar que não é possível proceder à votação no plenário nesse sentido. Podemos apenas citar o número do projeto de lei, sem ler todo o texto.

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Chico Vigilante.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos aqui para trabalhar.

Os projetos estão acordados. Portanto, peço a V. Exª que faça a leitura, pois iremos aprová-los.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor

do Ministério da Justiça, créditos adicionais até o limite de R$9.572.310,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Justiça-Departamento de Polícia Federal e Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate as Drogas de Abuso, crédito especial até o limite R$3.452.310,00 (*três milhões, quatrocentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e dez reais*), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do cancelamento parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Justiça-Fundo de Imprensa Nacional, crédito suplementar no valor de R$6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão de incorporação de saldos de exercícios anteriores, conforme o Anexo IV desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterada a receita do Fundo de Imprensa Nacional de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			3180 000			3180 000				
SEGURANÇA PUBLICA			3180 000			3180 000				
POLICIAMENTO CIVIL			3180 000			3180 000				
06 030 0174 3419 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL PRIMOR			3180 000			3180 000				
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL ATRAVES DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES VISANDO O APERFEIÇOAMENTO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO										
06 030 0174 3419 0001 PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL PRIMOR	F	100	2130 000 2130 000			2130 000 2130 000				
06 030 0174 3419 0002 MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DE GOIAS	F	100	350 000 350 000			350 000 350 000				
06 030 0174 3419 0003 MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO MARANHÃO	F	100	350 000 350 000			350 000 350 000				
06 030 0174 3419 0004 MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO PARANA	F	100	350 000 350 000			350 000 350 000				
TOTAL FISCAL			3180 000			3180 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			3180 000				3180 000			
SEGURANÇA PUBLICA			3180 000				3180 000			
POLICIAMENTO CIVIL			3180 000				3180 000			
06 030 0174 3419 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL - PRIMOR			3180 000				3180 000			
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL ATRAVES DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES VISANDO O APERFEIÇOAMENTO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) - 350										
06 030 0174 3419 0001 PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL PRIMOR EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) - 350	F	100	3180 000 3180 000				3180 000 3180 000			
TOTAL FISCAL			3180 000				3180 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30904 - FUNDO DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E DE COMBATE AS DROGAS DE ABUSO R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			272 310			272 310				
ADMINISTRAÇÃO			272 310			272 310				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL			272 310			272 310				
03 007 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS			272 310			272 310				
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICA										
03 007 0411 2017 0004 PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O CONTROLE DE DROGAS-UNDCP	F	150	272 310 272 310			272 310 272 310				
TOTAL FISCAL			272 310			272 310				

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30904 - FUNDO DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E DE COMBATE AS DROGAS DE ABUSO R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			272 310			272 310				
ADMINISTRAÇÃO			272 310			272 310				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL			272 310			272 310				
03 007 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS			272 310			272 310				
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLOGICA										
03 007 0411 2017 0003 ACORDO SUL AMERICANO SOBRE ENTORPECENTES E PSICOTROPICOS - ASEP	F	150	272 310 272 310			272 310 272 310				
TOTAL FISCAL			272 310			272 310				

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

R$ 1,00

ANEXO III

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			6120.000	6120 000						
ADMINISTRAÇÃO			6120 000	6120 000						
DIVULGAÇÃO OFICIAL			6120 000	6120 000						
03 007 0023 2074 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS			6120 000	6120 000						
PROMOVER A IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DE PARTICULARES CUJA DIVULGAÇÃO SEJA OBRIGATORIA NOS ORGÃOS OFICIAIS.										
03 007 0023 2074 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPRENSA NACIONAL	F	292	6120 000 6120 000	6120 000 6120 000						
TOTAL FISCAL			6120 000	6120 000						

ANEXO IV

ANEXO ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			6120000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6120000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6120000	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6120000		
			TOTAL FISCAL	6120000

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 27, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 84, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R$ 21 000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R$ 21.000.00 (vinte e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			20 000					20 000		
ENSINO SUPERIOR			20 000					20 000		
ENSINO DE GRADUAÇÃO			20 000					20 000		
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			20 000					20 000		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	250	20 000 20 000					20 000 20 000		
TOTAL FISCAL			20 000					20 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			1 000					1 000		
ENSINO MEDIO			1 000					1 000		
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			1.000					1 000		
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1 000					1 000		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	112	1 000 1 000					1 000 1 000		
TOTAL FISCAL			1 000					1 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			20 000			20 000				
ENSINO SUPERIOR			20 000			20 000				
ENSINO DE GRADUAÇÃO			20 000			20 000				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			20 000			20 000				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) - 652 169 ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 21 670 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 1 266										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) - 652 169 ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 21 670 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 1 266	F	250	20 000 20 000			20 000 20 000				
TOTAL FISCAL			20 000			20 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	-		1 000				1 000			
ENSINO MEDIO			1 000				1 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			1 000				1 000			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1 000				1 000			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO ALUNO FORMADO (ALUNO) 96 ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 500 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 120										
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO ALUNO FORMADO (ALUNO) - 96 ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 500 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 120	F	112	1 000 1 000				1 000 1 000			
TOTAL FISCAL			1 000				1 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		20 000					20 000		
ENSINO SUPERIOR		20 000					20 000		
ENSINO DE GRADUAÇÃO		20 000					20 000		
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		20 000					20 000		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	20 000					20 000		
TOTAL FISCAL		20 000					20 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1 000					1 000		
ENSINO MEDIO		1 000					1 000		
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		1 000					1 000		
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1 000					1 000		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	1 000					1 000		
TOTAL FISCAL		1 000					1 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

R$ 1 00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		20 000			20 000				
ENSINO SUPERIOR		20 000			20 000				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		20 000			20 000				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		20 000			20 000				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) = 652 169 - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 21 670 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 1 266									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO - ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) = 652 169 - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 21 670 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 1 266	FISCAL	20 000			20 000				
TOTAL FISCAL		20 000			20 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

R$ 1 00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1 000				1 000			
ENSINO MEDIO		1 000				1 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		1 000				1 000			
08 043 0196 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1 000				1 000			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ALUNO FORMADO (ALUNO) = 96 - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 500 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 120									
08 043 0196 2088 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO ALUNO FORMADO (ALUNO) = 96 ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 500 PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 120	FISCAL	1 000				1 000			
TOTAL FISCAL		1 000				1 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 28, de 1996, do Congresso Nacional, que "abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de R$1.016.000,00 (um milhão, dezesseis mil reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 85, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 1996-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de R$ 1 016 000,00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 9 275, de 09 de maio de 1996, crédito suplementar até o limite de R$ 1.016 000,00 (um milhão e dezesseis mil reais), em favor da Caixa Econômica Federal, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial de dotações destinadas a outros subprojetos da própria empresa, conforme indicado no Anexo II desta Lei

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	INVESTIMENTO
	ANEXO	SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	MINISTERIO DA FAZENDA	1 016 000
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1 016 000
25220 110640362 5705	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DEPENDENCIAS	1 016 000
25220 110640362 5705 0008	INSTALAR DEPENDENCIA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1 016.000
	TOTAL	1 016 000

R$ 1 00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	INVESTIMENTO
	ANEXO	CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	MINISTERIO DA FAZENDA	1 016 000
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1 016.000
25220 110640362 5705	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DEPENDENCIAS	1 016 000
25220 110640362 5705 0011	INSTALAR DEPENDENCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	250 000
25220 110640362 5705 0014	INSTALAR DEPENDENCIA NO ESTADO DO PARANA	146.000
25220 110640362 5705 0017	INSTALAR DEPENDENCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	100.000
25220 110640362 5705 0019	INSTALAR DEPENDENCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	150.000
25220 110640362 5705 0023	INSTALAR DEPENDENCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO	350 000
	TOTAL	1.016.000

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 30, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$1.600.574,00 (um milhão, seiscentos mil, quinhentos e setenta e quatro mil reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 86, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministerio da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$ 1 600 574.00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9 275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministerio da Educação e do Desporto, credito suplementar no valor de R$ 1 600 574.00 (um milhão, seiscentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para atender as programações constantes do Anexo I desta Lei

Art 2º Os recursos necessarios a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		453 044			163 044	290 000			
ENSINO SUPERIOR		453 044			163 044	290 000			
ENSINO E TREINAMENTO		284 404			163 044	121 360			
08 244 0205 2 065 EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		284 404			163 044	121 360			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
8 244 0205 0321 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	284 404			163 044	121 360			
CAMPUS UNIVERSITARIO		168 640				168 640			
8 244 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		168 640				168 640			
TOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
8 244 0208 1087 0017 RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	168 640				168 640			
TOTAL FISCAL		453 044			163 044	290 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		680 000				680 000			
ENSINO SUPERIOR		680 000				680 000			
CAMPUS UNIVERSITARIO		680 000				680 000			
08 244 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		680 000				680 000			
TOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
8 244 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	680 000				680 000			
TOTAL FISCAL		680 000				680 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		306 320			4 800	301 520			
ENSINO SUPERIOR		306 320			4 800	301 520			
ENSINO E TREINAMENTO		306 320			4 800	301 520			
08 244 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		306 320			4 800	301 520			
TOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 244 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	306 320			4 800	301 520			
TOTAL FISCAL		306 320			4 800	301 520			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		68 240				68 240			
ENSINO MEDIO		68 240				68 240			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		68 240				68 240			
08 043 0196 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		29 085				29 085			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 043 0196 1087 0017 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	29 085				29 085			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		39 155				39 155			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	39 155				39 155			
TOTAL FISCAL		68 240				68 240			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		16 773			16 773				
ENSINO MEDIO		16 773			16 773				
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		16 773			16 773				
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		16 773			16 773				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	16 773			16 773				
TOTAL FISCAL		16 773			16 773				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		76 197			76 197				
ENSINO MEDIO		76 197			76 197				
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		76 197			76 197				
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		76 197			76 197				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	76 197			76 197				
TOTAL FISCAL		76 197			76 197				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		453 044			453 044				
ENSINO MEDIO		453 044			453 044				
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		453 044			453 044				
08 244 0192 2085		453 044			453 044				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO									
ALUNO FORMADO (ALUNO) 100									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) 986									
08 244 0192 2085 0031	FISCAL	453 044			453 044				
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS									
ALUNO FORMADO (ALUNO) 100									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) 986									
TOTAL FISCAL		453 044			453 044				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		680 000			680 000				
ENSINO SUPERIOR		680 000			680 000				
GRADUAÇÃO		680 000			680 000				
08 244 0205 2085		680 000			680 000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) 60 000									
ALUNO FORMADO (ALUNO) 280									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) 2.200									
08 244 0205 2085 0031	FISCAL	680 000			680 000				
MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO									
ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) 60 000									
ALUNO FORMADO (ALUNO) 280									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) 2.200									
TOTAL FISCAL		680 000			680 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		306 320			306 320				
ENSINO SUPERIOR		306 320			306 320				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		306 320			306 320				
08 244 0205 2085		306 320			306 320				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) 5 000									
ALUNO FORMADO (ALUNO) 310									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) 3 000									
08 244 0205 2085 0031	FISCAL	306 320			306 320				
MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE									
ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) 5 000									
ALUNO FORMADO (ALUNO) 310									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) 3 000									
TOTAL FISCAL		306 320			306 320				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		68 240			68 240				
ASSISTENCIA A EDUCANDOS		68 240			68 240				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		68 240			68 240				
08 147 0021 4423 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS		68 240			68 240				
PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A COMUNIDADE ESCOLAR									
08 147 0021 4423 0001 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS	FISCAL	68 240			68 240				
TOTAL FISCAL		68 240			68 240				

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		16 771			16 771				
ENSINO MEDIO		16 771			16 771				
FORMAÇÃO GERAL E ENSINO NORMAL		16 771			16 771				
08 241 1136 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO EM GRUSA E APOIO		16 771			16 771				
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO SEU DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOCENTE CIENTIFICAS PREDIO CONSTRUIDO (M2) 96 LABORATORIO CONSTRUIDO (M2) 96									
08 241 1136 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS PREDIO CONSTRUIDO (M2) 96 LAVRA JA CONSTRUIDO (M2) 96	FISCAL	16 771			16 771				
TOTAL FISCAL		16 771			16 771				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POPULAÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		76 197			76 197				
ASSISTENCIA A EDUCANDOS		76 197			76 197				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		76 197			76 197				
08 147 0021 4423 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS		76 197			76 197				
PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A COMUNIDADE ESCOLAR									
08 147 0021 4423 0001 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS	FISCAL	76 197			76 197				
TOTAL FISCAL		76 197			76 197				

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

R$ 1,0

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			453 044			163 044	290 000			
ENSINO SUPERIOR			453 044			163 044	290 000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			284 404			163 044	121 360			
08 44 025 2185 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			284 404			163 044	121 360			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 44 025 2185 0231 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	112 250	284 404 12 044 272 360			163 044 12 044 151 000	121 360 121 360			
999 RECURSO LIVRE			168 640				168 640			
08 044 2185 1187 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DE GRUSA E APOIO			168 640				168 640			
IMOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 44 025 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	250	168 640 168 640				168 640 168 640			
TOTAL FISCAL			453 044			163 044	290 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA

R$ 1

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENT

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCI

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			680 000				680 000			
ENSINO SUPERIOR			680 000				680 000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			680 000				680 000			
08 44 025 2185 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DE GRUSA E APOIO			680 000				680 000			
IMOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 44 025 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	250	680 000 680 000				680 000 680 000			
TOTAL FISCAL			680 000				680 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R$

ANEXO I — CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DE DE CAPIT
EDUCAÇÃO E CULTURA			306 320			4 800	301 520			
ENSINO SUPERIOR			306 320			4 800	301 520			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			306 320			4 800	301 520			
08 44 025 2185 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DE GRUSA E APOIO			306 320			4 800	301 520			
IMOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICA										
08 44 025 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	250	306 320 306 320			4 800 4 800	301 520 301 520			
TOTAL FISCAL			306 320			4 800	301 520			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
[illegible] CULTURA			68 240				68 240			
ENSINO MEDIO			68 240				68 240			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			68 240				68 240			
041 0196 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			29 085				29 085			
GARANTIR A INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO BOM DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
041 0196 1087 0012 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	250	29 085 29 085				29 085 29 085			
041 0196 2035 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			39 155				39 155			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
041 0196 2035 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	250	39 155 39 155				39 155 39 155			
TOTAL FISCAL			68 240				68 240			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
[illegible] CULTURA			16 773			16 773				
ENSINO MEDIO			16 773			16 773				
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			16 773			16 773				
041 0196 2085 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			16 773			16 773				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
041 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	112	16 773 16 773			16 773 16 773				
TOTAL FISCAL			16 773			16 773				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

[illegible] - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
[illegible] - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

R$ 1,00

[illegible] — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
[illegible]			76 197			76 197				
[illegible]			76 197			76 197				
[illegible]			76 197			76 197				
[illegible] [illegible]			76 197			76 197				
[illegible]										
[illegible] [illegible]	F	250	76 197 76 197			76 197 76 197				
TOTAL FISCAL			76 197			76 197				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			453 044			453 044				
ENSINO SUPERIOR			453 044			453 044				
[illegible]			453 044			453 044				
[illegible]			453 044			453 044				
[illegible] MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE [illegible]			453 044			453 044				
A [illegible] A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS [illegible] DE ENSINO										
ALUNO FORMADO (ALUNO)										
ALUNO MATRICULADO (ALUNO)										
[illegible]	F		453 044			453 044				
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS		112	12 044			12 044				
ALUNO FORMADO (ALUNO)		240	441 000			441 000				
ALUNO MATRICULADO (ALUNO)										
TOTAL FISCAL			453 044			453 044				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
[illegible]			680 000			680 000				
[illegible]			680 000			680 000				
[illegible]			680 000			680 000				
[illegible]			680 000			680 000				
[illegible] MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO										
A [illegible] A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS [illegible] DE ENSINO										
ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR)										
ALUNO FORMADO (ALUNO)										
ALUNO MATRICULADO (ALUNO)										
[illegible]	F		680 000			680 000				
MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO		250	680 000			680 000				
ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR)										
ALUNO FORMADO (ALUNO)										
ALUNO MATRICULADO (ALUNO)			2 200							
TOTAL FISCAL			680 000			680 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R$ 1

ANEXO II — CREDITO [illegible]

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E [illegible]

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			306 320			306 320				
ENSINO SUPERIOR			306 320			306 320				
[illegible]			306 320			306 320				
[illegible]			306 320			306 320				
[illegible] MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO										
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR)										
ALUNO FORMADO (ALUNO)										
ALUNO MATRICULADO (ALUNO)										
[illegible]	F		306 320			306 320				
MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO		250	306 320			306 320				
ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR)										
ALUNO FORMADO (ALUNO)										
ALUNO MATRICULADO (ALUNO)										
TOTAL FISCAL			306 320			306 320				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONABAS
26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			68 240			68 240				
ASSISTENCIA A EDUCANDOS			68 240			68 240				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			68 240			68 240				
08 047 0021 4423 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS			68 240			68 240				
PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A COMUNIDADE ESCOLAR										
08 047 0021 4423 0001 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS	1	250	68 240 68 240			68 240 68 240				
TOTAL FISCAL			68 240			68 240				

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26323 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			16 773			16 773				
ENSINO MEDIO			16 773			16 773				
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			16 773			16 773				
08 47 0196 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO (E OUTRAS) E APOIO			16 773			16 773				
(OBRA A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS PREDIO CONSTRUIDO (M2) = 96 LABORATORIO CONSTRUIDO (M2) = 76										
08 047 0196 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS PREDIO CONSTRUIDO (M2) = 96 LABORATORIO CONSTRUIDO (M2) = 76	1	112	16 773 16 773			16 773 16 773				
TOTAL FISCAL			16 773			16 773				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			76 197			76 197				
ASSISTENCIA A EDUCANDOS			76 197			76 197				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			76 197			76 197				
08 047 0021 4423 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS			76 197			76 197				
PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A COMUNIDADE ESCOLAR										
08 047 0021 4423 0001 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTES DE ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS	1	250	76 197 76 197			76 197 76 197				
TOTAL FISCAL			76 197			76 197				

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 31/96, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$418.323,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais), para fins que especifica.

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 87, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 418 323,00,para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 418 323,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações, indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado

Art 3º Em decorrência do disposto nos arts 1º e 2º, fica alterada a receita da Fundação Nacional de Artes, na forma dos Anexos III e IV desta Lei, nos montantes especificados

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

42000 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		418 323	418 323						
PREVIDENCIA		418 323	418 323						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		418 323	418 323						
15 082 0495 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO		418 323	418 323						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	SEGURIDADE	418 323	418 323						
TOTAL SEGURIDADE		418 323	418 323						

42000 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			418 323	418 323						
PREVIDENCIA			418 323	418 323						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			418 323	418 323						
15 082 0495 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO			418 323	418 323						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES										
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	S	199	418 323 418 323	418 323 418 323						
TOTAL SEGURIDADE			418 323	418 323						

42000 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		418 323	418 323						
CULTURA		418 323	418 323						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		418 323	418 323						
08 046 0021 2005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		418 323	418 323						
COORDENAR SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A PESSOAL OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NIVEL SETORIAL									
08 046 0021 2005 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	FISCAL	418 323	418 323						
TOTAL FISCAL		418 323	418 323						

42000 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			418 323	418 323						
CULTURA			418 323	418 323						
ADMINISTRAÇÃO GERAL			418 323	418 323						
08 046 0021 2005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			418 323	418 323						
COORDENAR SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A PESSOAL OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NIVEL SETORIAL										
08 046 0021 2005 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	F	199	418 323 418 323	418 323 418 323						
TOTAL FISCAL			418 323	418 323						

ANEXO III

ANEXO	ACRESCIMO

42000 - MINISTERIO DA CULTURA
42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	SEG			418323
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		418323	
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		418323	
1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	418323		
TOTAL SEGURIDADE				418323

ANEXO IV

ANEXO	REDUÇÃO

42000 - MINISTERIO DA CULTURA
42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			418323
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		418323	
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		418323	
1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	418323		
TOTAL FISCAL				418323

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 6**:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 35, 1996, do Congresso Nacional, que "abre ao Orçamento de investimento em favor da Braspetro – Oil Service Company Brazil – BRASOIL, crédito especial no valor de R$330.804.000.259,00 (trezentos e trinta milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e nove reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 88, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 1996-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, crédito especial no valor de R$ 330 084 259,00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 9 275, de 9 de maio de 1996, crédito especial no valor de R$ 330 084 259,00 (trezentos e trinta milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais), em favor da Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, para atender a programação constante do Anexo I desta Lei

Art 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior são provenientes de operações de crédito de longo prazo, realizadas no exterior, conforme indicado no Anexo II desta Lei

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[redacted]

EXERCICIO	: 96
ESTADO	: 01
NUMERO DE CONTROLE	: 003186
TIPO DE CREDITO	. 200 ESPECIAL
DATA DE CRIAÇÃO	: 14/10/96
NRO. DO DEC./PORT.	: 000000

R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL — A N E X O — INVESTIMENTO

ANEXO — SUPLEMENTAÇÃO

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç A O	V A L O R
	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	330 084 259
	BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	330.084 259
32232 090520290 5281	MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	330 084 259
32232 090520290 5281 0006	MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMA MARITIMA	144 967 034
32232 090520290 5281 0007	CONVERSÃO DE NAVIO EM PLATAFORMA MARITIMA - UNIDADE REAPARELHADA (UNIDADE) = 4	156 170 000
32232 090520290 5281 0008	AQUISIÇÃO DE NAVIO TANQUE - NAVIO AERODROMO (UNIDADE) = 3	28 947 225
	T O T A L	330 084 259

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

EXERCICIO	: 96
ESTADO	: 01
NUMERO DE CONTROLE	: 003186
TIPO DE CREDITO	. 200 ESPECIAL
DATA DE CRIAÇÃO	: 14/10/96
NUMERO DO DEC/PORT	: 000000

ANEXO II

ANEXO	ACRESCIMO

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	
OUTRAS FONTES	330 084.259
TOTAL	330 084 259

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 38/96, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, no Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R$2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 89, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R$ 2 400 000,00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9 275, de 9 de maio de 1996), em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R$ 2 400 000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei

Art 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~Brasília,~~

10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA		2300 000			2300 000				
PROCESSO JUDICIARIO		2300 000			2300 000				
AÇÃO JUDICIARIA		100 000			100 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS		100 000			100 000				
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	100 000			100 000				
INFORMATICA		2200 000			2200 000				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR		2200 000			2200 000				
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	2200 000			2200 000				
EDUCAÇÃO E CULTURA		100 000			100 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		100 000			100 000				
EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR		100 000			100 000				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA		100 000			100 000				
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	FISCAL	100 000			100 000				
TOTAL FISCAL		2400 000			2400 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		2400 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		2400 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		2400 000							
99 999 9999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		2400 000							
SERVIR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS									
99 999 9999 9999 0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	2400 000							
TOTAL FISCAL		2400 000							

10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			2300 000			2300 000				
FUNDO DO JUDICIARIO			2300 000			2300 000				
AÇÃO JUDICIARIA			100 000			100 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			100 000			100 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	100 000 100 000			100 000 100 000				
INFORMATICA			2200 000			2200 000				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			2200 000			2200 000				
PROPICIAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE AGILAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE PROCESSAMENTO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	2200 000 2200 000			2200 000 2200 000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			100 000			100 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			100 000			100 000				
EDUCAÇÃO DE 1 GRAU			100 000			100 000				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR			100 000			100 000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR	F	100	100 000 100 000			100 000 100 000				
TOTAL FISCAL			2400 000			2400 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$ 1

ANEXO II — CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			2400 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA			2400 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA			2400 000							
99 999 9999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			2400.000							
SERVIR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS										
99 999 9999 9999 0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100	2400 000 2400 000							
TOTAL FISCAL			2400 000							

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 8:**

Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 41, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor de R$25.327.977 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica.

Ao Projeto de Lei foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 90, de 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto, a emenda e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 41, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$25.327.977,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$25.327.977,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do cancelamento parcial das dotações indicadas no Anexo II, bem como excesso de arrecadação do Fundo Partidário, indicado no Anexo III desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			2500 000			2500 000				
SAUDE			2500 000			2500 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			2500 000			2500 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			2500 000			2500 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	3	100	2500 000 2500 000			2500 000 2500 000				
TOTAL SEGURIDADE			2500 000			2500 000				

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(R$ 1,00)

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	.T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1790 000			513 508	1229 792	46 700		
PROCESSO JUDICIARIO			1790 000			513 508	1229 792	46 700		
AÇÃO JUDICIARIA			1006 492				959 792	46 700		
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			1006 492				959 792	46 700		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	1006 492 1006 492				959 792 959 792	46 700 46 700		
INFORMATICA			573 360			303.360	270 000			
02 004 0024 2015 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			573 360			303.360	270 000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02.004 0024.2015.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	573.360 573.360			303 360 303 360	270 000 270 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			210.148			210 148				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			210 148			210 148				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 733 - SERVIÇO DE CONSULTORIA (UNID) = 2										
02 004 0217 2007 0004 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 733 - SERVIÇO DE CONSULTORIA (UNID) = 2	F	100	210 148 210.148			210 148 210 148				
EDUCAÇÃO E CULTURA			180 000			180 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			180 000			180.000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			180 000			180 000				
08 041 0190.4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			180 000			180.000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 1.080										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 1.080	F	100	180 000 180 000			180 000 180 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			630 000			630 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			630 000			630 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			630 000			630 000				
15 078 0486.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			630 000			630 000				

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 238 000 - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 700 000										
15.078 0486.4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 238 000	F	100	30 000 30.000			30 000 30.000				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 700 000	F	100	500 000 500 000			500.000 500 000				
TOTAL FISCAL			2500.000			1223 508	1229.792	46 700		

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			5716.000				5716 000			
PROCESSO JUDICIARIO			5716 000				5716 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			5716.000				5716 000			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			5716 000				5716 000			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025 2022 0008 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	F	100	5716 000 5716 000				5716.000 5716 000			
SAUDE E SANEAMENTO			991.980			991.980				
SAUDE			991 980			991 980				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			991 980			991 980				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			991 980			991 980				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075.0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	991 980 991 980			991.980 991.980				
TOTAL			6707 980			991.980	5716.000			
FISCAL			5716.000				5716 000			
SEGURIDADE			991 980			991.980				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			4860 000			880 000	3980 000			
PROCESSO JUDICIARIO			4860 000			880 000	3980 000			
AÇÃO JUDICIARIA			2360 000			880 000	1480 000			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			2360 000			880 000	1480 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	1480 000 1480 000				1480 000 1480 000			
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	880 000 880 000			880 000 880 000				
INFORMATICA			2500 000				2500 000			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			2500 000				2500 000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	2500 000 2500 000				2500 000 2500 000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1060 000			1060 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			1060 000			1060 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1060 000			1060 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			1060 000			1060 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) • 2 565 176										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) • 2 565 176	F	100	1060 000 1060 000			1060 000 1060 000				
TOTAL FISCAL			5920 000			1940 000	3980 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			1300 000			1300 000				
SAUDE			1300 000			1300 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1300 000			1300 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			1300 000			1300 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	1300 000 1300 000			1300 000 1300 000				
TOTAL SEGURIDADE			1300 000			1300 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1019 980			1019 980				
PROCESSO JUDICIARIO			1019 980			1019 980				
AÇÃO JUDICIARIA			924 980			924 980				
02 004 0013 2030 SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO			924 980			924 980				
PAGAMENTO DE SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO.										
02.004 0013 2030.0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	F	100	924.980 924 980			924 980 924 980				
INFORMATICA			95 000			95 000				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			*95 000*			95 000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
02 004 0024 2016.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	95.000 95 000			95.000 95.000				
TOTAL FISCAL			1019 980			1019 980				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1265 000			75 000	1190 000			
PROCESSO JUDICIARIO			1265 000			75 000	1190 000			
AÇÃO JUDICIARIA			705 000				705 000			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			705 000				705 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	705 000 705.000				705 000 705 000			
INFORMATICA			530 000			45 000	485 000			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			530 000			45 000	485 000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02.004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	530 000 530 000			45 000 45 000	485 000 485 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			30.000			30 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217.2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	30 000 30 000			30 000 30.000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			148 000			148 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			148 000			148 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			148 000			148 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			148 000			148 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 207 058										
15 078 0486 4089.0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 207 058	F	100	148 000 148 000			148 000 148.000				
TOTAL FISCAL			1413 000			223 000	1190 000			

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			885 000			885 000				
SAUDE			885 000			885.000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			885 000			885 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			885 000			885 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	885 000 885 000			885 000 885 000				
TOTAL SEGURIDADE			885.000			885 000				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			150.000				150 000			
PROCESSO JUDICIARIO			150 000				150 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			150 000				150 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			150 000				150.000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 0463 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIÃO - SP	F	100	150 000 150 000				150 000 150 000			
TOTAL FISCAL			150 000				150 000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1000 000				1000 000			
PROCESSO JUDICIARIO			1000 000				1000 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			1000 000				1000 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			1000 000				1000 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 0466 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO ANEXO DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	100	1000 000 1000.000				1000 000 1000 000			
SAUDE E SANEAMENTO			200 000			200 000				
SAUDE			200 000			200 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			200 000			200 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			200 000			200.000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	200 000 200 000			200 000 200 000				
TOTAL			1200 000			200 000	1000 000			
FISCAL			1000 000				1000 000			
SEGURIDADE			200 000			200.000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			870 000			870 000				
PROCESSO JUDICIARIO			870 000			870 000				
AÇÃO JUDICIARIA			870 000			870 000				
02 004 0013 2030 SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO			870.000			870 000				
PAGAMENTO DE SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO.										
02 004 0013 2030 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	F	100	870 000 870.000			870 000 870.000				
TOTAL FISCAL			870 000			870 000				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			720 000				720 000			
PROCESSO JUDICIARIO			720 000				720 000			
AÇÃO JUDICIARIA			720 000				720 000			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			720 000				720.000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	720.000 720 000				720.000 720 000			
TOTAL FISCAL			720 000				720 000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			4057 144			4057 144				
PROCESSO JUDICIARIO			4057 144			4057 144				
AÇÃO JUDICIARIA			1900 000			1900.000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			1900 000			1900 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	1900 000 1900 000			1900 000 1900 000				
INFORMATICA			1348 652			1348 652				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			1348.652			1348 652				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	1348 652 1348 652			1348 652 1348 652				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			808 492			808 492				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			808 492			808 492				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	808 492 808 492			808 492 808.492				
SAUDE E SANEAMENTO			103 280			103 280				
SAUDE			103 280			103 280				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			103 280			103 280				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			103 280			103 280				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	103.280 103 280			103 280 103 280				
TOTAL			4160 424			4160 424				
FISCAL			4057.144			4057 144				
SEGURIDADE			103 280			103 280				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			4655.261			3015.389	1601 772	38 100		
PROCESSO JUDICIARIO			4655 261			3015 389	1601 772	38 100		
AÇÃO JUDICIARIA			4443 189			3005 089	1400 000	38 100		
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			38 100					38 100		
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	38.100 38 100					38 100 38 100		
02 004 0013 4480 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL REALIZAR ELEIÇÕES EM TODOS OS NIVEIS, PROMOVER O ALISTAMENTO ELEITORAL E MANTER OS CADASTROS DE ELEITORES E DOS PARTIDOS			4405 089			3005 089	1400 000			
02 004 0013 4480 0001 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	F	100	4405 089 4405 089			3005 089 3005 089	1400 000 1400 000			
INFORMATICA			201.772				201.772			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFIÇAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.			201.772				201 772			
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	201 772 201 772				201.772 201 772			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			10 300			10 300				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE			10 300			10 300				
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	10 300 10.300			10 300 10 300				
TOTAL FISCAL			4655 261			3015 389	1601 772	38 100		

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			16 319			16 319				
PROCESSO JUDICIARIO			16 319			16 319				
AÇÃO JUDICIARIA			16 319			16 319				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			16 319			16 319				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	16 319 16 319			16 319 16 319				
SAUDE E SANEAMENTO			2 327			2 327				
SAUDE			2 327			2 327				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			2 327			2 327				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			2 327			2 327				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	2 327 2 327			2 327 2 327				
TOTAL			18 646			18 646				
FISCAL			16 319			16 319				
SEGURIDADE			2 327			2 327				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			16 319			16 319				
PROCESSO JUDICIARIO			16 319			16 319				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			16 319			16 319				
02 004 0025.2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			16 319			16 319				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025.2022.0005 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	16.319 16.319			16 319 16 319				
EDUCAÇÃO E CULTURA			10.000			10 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			10.000			10 000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			10 000			10 000				
08 041 0190.4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			10.000			10 000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA. - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 30										
08 041 0190.4500.0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 30	F	100	10 000 10.000			10 000 10 000				
TOTAL FISCAL			26.319			26 319				

* AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			43 466			43 466				
PROCESSO JUDICIARIO			43 466			43 466				
INFORMATICA			27 169			27 169				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			27 169			27 169				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	27 169 27 169			27 169 27 169				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			16 297			16 297				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			16 297			16 297				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 155										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 156	F	100	16 297 16 297			16 297 16 297				
TOTAL FISCAL			43 466			43 466				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			100 000			100 000				
PROCESSO JUDICIARIO			100.000			100 000				
AÇÃO JUDICIARIA			100 000			100 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			100.000			100 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.										
02.004 0013 2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	100 000 100 000			100.000 100.000				
SAUDE E SANEAMENTO			463.000			463.000				
SAUDE			463 000			463 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			463 000			463 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			463.000			463.000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428.2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	463 000 463 000			463.000 463 000				
TOTAL			563 000			563 000				
FISCAL			100 000			100 000				
SEGURIDADE			463 000			463.000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			47.000			47 000				
PROCESSO JUDICIARIO			47 000			47 000				
INFORMATICA			8 248			8 248				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR			8 248			8 248				
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	8 248 8.248			8 248 8 248				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			12 000			12 000				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS			12 000			12 000				
02 004 0025 2022.0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	12 000 12 000			12 000 12 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			26 752			26 752				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE			26 752			26 752				
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	26 752 26.752			26 752 26 752				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26 000			26 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			26 000			26 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			26 000			26 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 45 408			26 000			26 000				
15.078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 45 408	F	100	26.000 26 000			26.000 26.000				
TOTAL FISCAL			73 000			73 000				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			110 000					110 000		
PROCESSO JUDICIARIO			110 000					110 000		
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			110.000					110 000		
02 004 0025 1001 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			110 000					110 000		
DOTAR O ORGÃO DO ESPAÇO FISICO NECESSARIO AO SEU FUNCIONAMENTO										
02 004 0025 1001 0043 AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO TRE DO CEARA	F	100	110.000 110 000					110 000 110 000		
TOTAL FISCAL			110 000					110 000		

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			100 000			10 000	90 000			
PROCESSO JUDICIARIO			100 000			10 000	90 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			90 000				90 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			90 000				90 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS - AREA CONSTRUIDA (M2) * 193										
02 004 0025 1003 2463 AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - AREA CONSTRUIDA (M2) * 193	F	100	90 000 90 000				90.000 90 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			10.000			10 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000			10 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 148										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 148	F	100	10 000 10 000			10 000 10.000				
TOTAL FISCAL			100 000			10 000	90 000			

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			56 250			56 250				
SAUDE			56 250			56 250				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			56 250			56 250				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			56 250			56 250				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	56 250 56 250			56 250 56.250				
TOTAL SEGURIDADE			56 250			56 250				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			56.250			56 250				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			56.250			56.250				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			56 250			56 250				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			56 250			56 250				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA. - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 56.000										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 56 000	F	100	56.250 56.250			56 250 56 250				
TOTAL FISCAL			56.250			56.250				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			70 268			70 268				
PROCESSO JUDICIARIO			70 268			70 268				
AÇÃO JUDICIARIA			70 268			70 268				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			70.268			70 268				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	62.300 62.300			62 300 62.300				
02 004 0013.2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	7 968 7 968			7 968 7 968				
SAUDE E SANEAMENTO			35 716			35 716				
SAUDE			35 716			35.716				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			35.716			35 716				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			35 716			35 716				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	35.716 35 716			35 716 35 716				
TOTAL			105 984			105 984				
FISCAL			70.268			70 268				
SEGURIDADE			35 716			35 716				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	. T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			25.684				25 684			
PROCESSO JUDICIARIO			25 684				25 684			
INFORMATICA			25 684				25 684			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR			25 684				25 684			
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	25.684 25.684				25 684 25 684			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			50 000			50 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			50 000			50 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			50 000			50 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O *RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES* AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) * 35 376			50 000			50 000				
15 078 0486 4089 0004 *AUXILIO-REFEIÇÃO* - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) * 35 376	F	100	50 000 50.000			50 000 50 000				
TOTAL FISCAL			75 684			50 000	25 684			

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			91 292			91 292				
SAUDE			91 292			91 292				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			91.292			91 292				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			91 292			91 292				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	91 292 91 292			91 292 91 292				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			13 404			13 404				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			13.404			13 404				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			13 404			13 404				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			13.404			13 404				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	100	13 404 13 404			13 404 13 404				
TOTAL			104 696			104 696				
FISCAL			13 404			13.404				
SEGURIDADE			91.292			91 292				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			70 000				50 000	20 000		
PROCESSO JUDICIARIO			70 000				50 000	20 000		
AÇÃO JUDICIARIA			20 000					20 000		
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			20 000					20 000		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	20 000 20 000					20 000 20.000		
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			50 000				50 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			50 000				50 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 2473 AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	F	100	50 000 50 000				50 000 50 000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			34 696			34 696				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			34 696			34 696				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			34 696			34 696				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			34 696			34 696				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 47 300 - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 50 688										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 50 688	F	100	34 696 34 696			34 696 34.696				
TOTAL FISCAL			104 696			34 696	50 000	20 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			200 000			200 000				
PROCESSO JUDICIARIO			200 000			200,000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			200 000			200 000				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			200 000			200 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	200 000 200.000			200 000 200 000				
TOTAL FISCAL			200 000			200 000				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			65 532			65 532				
SAUDE			65 532			65 532				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			65.532			65 532				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			65 532			65 532				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	65 532 65.532			65 532 65 532				
TOTAL SEGURIDADE			65.532			65 532				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			65 532				65 532			
PROCESSO JUDICIARIO			65 532				65 532			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			65 532				65 532			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			65 532				65 532			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 2445 AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DE PERNAMBUCO	F	100	65 532 65 532				65 532 65 532			
TOTAL FISCAL			65 532				65 532			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			8 200			8 200				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			8 200			8 200				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			8 200			8 200				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			8.200			8 200				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	8 200 8 200			8 200 8 200				
SAUDE E SANEAMENTO			167 446			167 446				
SAUDE			167.446			167 446				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			167 446			167 446				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			167 446			167 446				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	167 446 167 446			167 446 167.446				
TOTAL			175.646			175 646				
FISCAL			8 200			8 200				
SEGURIDADE			167 446			167.446				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			175.646			175 646				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			175 646			175 646				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			175 646			175 646				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			175 646			175 646				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) - 95 832										
15 078 0486.4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) - 95 832	F	100	175.646 175.646			175 646 175 646				
TOTAL FISCAL			175 646			175 646				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

R$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			137 000			137.000				
PROCESSO JUDICIARIO			137.000			137 000				
AÇÃO JUDICIARIA			137 000			137 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			137 000			137 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	110 000 110 000			110 000 110 000				
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	27 000 27 000			27 000 27 000				
SAUDE E SANEAMENTO			21.106			21 106				
SAUDE			21 106			21 106				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			21 106			21 106				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			21.106			21 106				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004.0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	21 106 21 106			21 106 21 106				
TOTAL			158 106			158 106				
FISCAL			137 000			137 000				
SEGURIDADE			21 106			21 106				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			5 106			5 106				
PROCESSO JUDICIARIO			5 106			5 106				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			5 106			5 106				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.106			5 106				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	5 106 5.106			5 106 5.106				
TOTAL FISCAL			5.106			5 106				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			17 880			17.880				
PROCESSO JUDICIARIO			17 880			17 880				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			17 880			17 880				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			17 880			17 880				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 466										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 466	F	100	17 880 17.880			17.880 17 880				
TOTAL FISCAL			17 880			17 880				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			105 909				105 909			
PROCESSO JUDICIARIO			105 909				105 909			
INFORMATICA			105 909				105 909			
02 004 0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			105.909				105 909			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE,DADOS	F	100	105 909 105.909				105 909 105 909			
TOTAL FISCAL			105.909				105 909			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			.05.909				105 909			
PROCESSO JUDICIARIO			105.909				105.909			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			105.909				105.909			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			105.909				105 909			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	105 909 105.909				105.909 105.909			
TOTAL FISCAL			105.909				105.909			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

R$ 1.00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			108 000			108.000				
PROCESSO JUDICIARIO			108 000			108 000				
AÇÃO JUDICIARIA			8.000			8 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			8 000			8.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	8 000 8 000			8 000 8 000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			100 000			100 000				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			100 000			100 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	100 000 100 000			100 000 100 000				
SAUDE E SANEAMENTO			52 854			52 854				
SAUDE			52 854			52 854				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			52 854			52 854				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			52 854			52 854				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	52 854 52 854			52 854 52 854				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			35 146			35 146				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			35 146			35 146				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			35 146			35 146				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			35.146			35 146				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	35 146 35 146			35 146 35 146				
TOTAL			196 000			196 000				
FISCAL			143 146			143.146				
SEGURIDADE			52 854			52 854				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			370 000			50 000	320 000			
PROCESSO JUDICIARIO			370 000			50 000	320 000			
INFORMATICA			20 000			20 000				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			20 000			20 000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	20 000 20 000			20 000 20 000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			320 000				320 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			320 000				320 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 2468 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	F	100	320 000 320 000				320 000 320 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	30 000 30 000			30 000 30 000				
TOTAL FISCAL			370 000			50 000	320 000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			17.486			17 486				
PROCESSO JUDICIARIO			17.486			17 486				
AÇÃO JUDICIARIA			17 486			17.486				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			17 486			17 486				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.										
02 004 0013 2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	10.376 10.376			10 376 10 376				
02 004 0013 2029.0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	7 110 7 110			7.110 7 110				
TOTAL FISCAL			17 486			17 486				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			116.413			116.413				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			116 413			116 413				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			116 413			116 413				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			116.413			116 413				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 34 320										
15 078 0486 4089.0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 34.320	F	100	116.413 116.413			116 413 116.413				
TOTAL FISCAL			116.413			116.413				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			38 265			38 265				
PROCESSO JUDICIARIO			38 265			38 265				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			23 082			23 082				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			23.082			23 082				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0025 2022.0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	23 082 23 082			23 082 23.082				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			15 183			15.183				
02 004 0217 2007 *CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS*			15 183			15 183				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	15 183 15 183			15 183 15.183				
TOTAL FISCAL			38.265			38 265				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

R$ 1,

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			6 040			6 040				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			6 040			6 040				
EDUCAÇÃO PRE-ESCÓLAR			6 040			6.040				
08 041.0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			6 040			6.040				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	6 040 6 040			6 040 6.040				
TOTAL FISCAL			6.040			6 040				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENT. 2

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E $ F	FONTE	.T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			14 292			14 292				
PROCESSO JUDICIARIO			14 292			14 292				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			14 292			14 292				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			14 292			14 292				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	14 292 14 292			14 292 14 292				
TOTAL FISCAL			14 292			14 292				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14901 - FUNDO PARTIDARIO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E $ F	FONTE	.T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1981 025			1981 025				
PROCESSO JUDICIARIO			1981 025			1981 025				
AÇÃO JUDICIARIA			1981 025			1981 025				
02 004 0013 2319 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLITICOS			1981 025			1981.025				
PRESTAR ASSISTENCIA FINANCEIRA AOS DIRETORIOS NACIONAIS DOS PARTIDOS NA FORMA DA LEI										
02 004 0013 2319 0001 ASSISTENCIA AOS PARTIDOS POLITICOS	F	150	1981 025 1981.025			1981 025 1981 025				
TOTAL FISCAL			1981 025			1981 025				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			320 000			320 000				
PROCESSO JUDICIARIO			320 000			320 000				
AÇÃO JUDICIARIA			320 000			320 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			320 000			320 000				
02 004 0013 2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	320 000 320 000			320 000 320.000				
TOTAL FISCAL			320 000			320 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			320.000			220 000	100 000			
PROCESSO JUDICIARIO			320 000			220 000	100 000			
INFORMATICA			320 000			220 000	100 000			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR - MODERNIZAR E AMPLIAR O SIST.DE INFORMATICA (UNID) = 1			320 000			220 000	100 000			
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MODERNIZAR E AMPLIAR O SIST DE INFORMATICA (UNID) = 1	F	100	320 000 320.000			220 000 220.000	100 000 100 000			
TOTAL FISCAL			320 000			220 000	100 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			240 000			240 000				
PROCESSO JUDICIARIO			240 000			240 000				
AÇÃO JUDICIARIA			240 000			240 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			240 000			240 000				
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	240 000 240 000			240 000 240 000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			210.000			210 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			210 000			210 000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			210 000			210 000				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA			210 000			210 000				
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	210 000 210 000			210 000 210 000				
TOTAL FISCAL			450 000			450 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			450 000			450 000				
SAUDE			450 000			450 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			450 000			450 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			450.000			450 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) * 10 500										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) * 10 500	S	100	450 000 450.000			450 000 450 000				
TOTAL SEGURIDADE			450 000			450 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			270 000			270 000				
PROCESSO JUDICIARIO			270 000			270 000				
AÇÃO JUDICIARIA			270 000			270 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			270 000			270 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	270 000 270.000			270 000 270 000				
TOTAL FISCAL			270 000			270 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. E CAPITAL
JUDICIARIA			270 000				270 000			
PROCESSO JUDICIARIO			270 000				270 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			270 000				270 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			270 000				270 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 2383 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE - RS	F	100	270 000 270 000				270 000 270 000			
TOTAL FISCAL			270.000				270 000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			738 659			738 659				
PROCESSO JUDICIARIO			738 659			738 659				
AÇÃO JUDICIARIA			738 659			738 659				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			738 659			738 659				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	738 659 738 659			738 659 738 659				
TOTAL FISCAL			738 659			738 659				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			738.659				738 659			
PROCESSO JUDICIARIO			738.659				738 659			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			738 659				738 659			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			738 659				738 659			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0025 2022.0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	F	100	738 659 738 659				738 659 738 659			
TOTAL FISCAL			738 659				738.659			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			71 000			71 000				
SAUDE			71 000			71 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			71 000			71 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			71 000			71 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	71 000 71 000			71 000 71.000				
TOTAL SEGURIDADE			71.000			71 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			71.000			71 000				
PROCESSO JUDICIARIO			71 000			71 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			71 000			71 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			71 000			71 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE.										
02 004.0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	71 000 71 000			71 000 71 000				
TOTAL FISCAL			71 000			71 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			567 594			567 594				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			567 594			567 594				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			567 594			567 594				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			567 594			567 594				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089.0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	567 594 567.594			567 594 567 594				
TOTAL FISCAL			567 594			567 594				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO

R$ 1.00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			567 594			226 000	341 594			
PROCESSO JUDICIARIO			567.594			226.000	341 594			
AÇÃO JUDICIARIA			100 224				100 224			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			100 224				100 224			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	100.224 100 224				100 224 100.224			
INFORMATICA			226.000			226.000				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			226 000			226 000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) = 200										
02 004.0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) = 200	F	100	226 000 226.000			226.000 226.000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			241.370				241 370			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			241 370				241 370			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 2.000										
02 004.0025 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 2 000	F	100	241.370 241 370				241 370 241 370			
TOTAL FISCAL			567.594			226 000	341.594			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			560 000			560 000				
PROCESSO JUDICIARIO			560 000			560 000				
AÇÃO JUDICIARIA			560 000			560 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			560 000			560 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	560 000 560 000			560 000 560.000				
TOTAL FISCAL			560 000			560 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			560.000			560 000				
SAUDE			560 000			560.000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			560 000			560 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			560 000			560 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) = 5 740										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) = 5.740	S	100	560 000 560.000			560 000 560 000				
TOTAL SEGURIDADE			560 000			560 000				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			530.000			530 000				
PROCESSO JUDICIARIO			530 000			530 000				
AÇÃO JUDICIARIA			530 000			530 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			530 000			530.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	530 000 530 000			530 000 530 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			70 000			70 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			70 000			70 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			70 000			70 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			70 000			70 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	70 000 70 000			70 000 70 000				
TOTAL FISCAL			600 000			600 000				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			570.000				570.000			
PROCESSO JUDICIARIO			570 000				570 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			570 000				570 000			
02.004 0025.2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			570 000				570 000			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	F	100	570 000 570 000				570 000 570 000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			30 000			30 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			30 000			30.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			30 000			30 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			30 000			30 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 473 000 - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) * 343.200										
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 473 000	F	100	30.000 30.000			30 000 30.000				
TOTAL FISCAL			600 000			30 000	570 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			40 000			40 000				
PROCESSO JUDICIARIO			40 000			40 000				
AÇÃO JUDICIARIA			40 000			40.000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			40 000			40 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	40.000 40 000			40 000 40 000				
TOTAL FISCAL			40 000			40 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			40.000			40 000				
PROCESSO JUDICIARIO			40 000			40 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40 000			40 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			40.000			40 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217.2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 70	F	100	40 000 40 000			40 000 40 000				
TOTAL FISCAL			40 000			40 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			304 000			304 000				
PROCESSO JUDICIARIO			304 000			304 000				
AÇÃO JUDICIARIA			304 000			304 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			304 000			304 000				
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	304 000 304 000			304 000 304 000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			48 000			48 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			48 000			48.000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			48 000			48 000				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA			48 000			48 000				
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	48 000 48.000			48.000 48 000				
TOTAL FISCAL			352 000			352 000				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			332 000			102 000	230 000			
PROCESSO JUDICIARIO			332 000			102 000	230 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			302 000			72 000	230 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			230 000				230 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 1867 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DO TRT DA 23A REGIÃO	F	100	135.000 135.000				135 000 135 000			
02 004 0025 1003 2419 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA JCJ DE RONDONOPOLIS - MT - AREA CONSTRUIDA (M2) = 858	F	100	95 000 95.000				95.000 95.000			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			72.000			72.000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS. - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 450										
02 004 0025 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 450	F	100	72.000 72 000			72.000 72 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			30.000			30 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 100										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 100	F	100	30.000 30.000			30 000 30 000				
SAUDE E SANEAMENTO			20 000				20 000			
SAUDE			20 000				20 000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			20 000				20 000			
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			20 000				20 000			
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR. - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) = 800										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) = 800	S	100	20.000 20 000				20 000 20 000			
TOTAL			352 000			102.000	250 000			
FISCAL			332 000			102 000	230 000			
SEGURIDADE			20 000				20.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			741 000				741 000			
PROCESSO JUDICIARIO			741 000				741 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			741 000				741 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			741 000				741 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS.										
02 004 0025 1003 2389 CONSTRUÇÃO DO FORUM DE SAMAMBAIA - DF	F	100	741 000 741 000				741 000 741.000			
TOTAL FISCAL			741 000				741 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			741.000			331.000	410.000			
PROCESSO JUDICIARIO			741.000			331 000	410 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			741 000			331 000	410 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			410.000				410 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 2390 CONSTRUÇÃO DO FORUM DE PARANOA - DF - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.428	F	100	410 000 410.000				410 000 410 000			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			331.000			331 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS. - IMOVEL CONSERVADO (UNIDADE) = 6										
02 004 0025 2022.0009 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - IMOVEL CONSERVADO (UNIDADE) = 6	F	100	331 000 331.000			331 000 331.000				
TOTAL FISCAL			741 000			331.000	410 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO	ACRESCIMO

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14901 - FUNDO PARTIDARIO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1981025
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1981025	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1981025	
1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	1981025		
			TOTAL FISCAL	1981025

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 43, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$56.497.418,00 (cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais), para os fins que especifica".

Ao projeto foram apresentadas 114 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização, em seu Parecer nº 91, de 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o Projeto e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 43, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R$56.497.418,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R$56.497.418,00 (cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotações orçamentárias entre grupos de despesas e do excesso de arrecadação, indicados respectivamente nos Anexos II e III desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50 000			10 000	40 000			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			50 000			10 000	40 000			
ORDENAMENTO ECONOMICO FINANCEIRO			50 000			10 000	40 000			
03 009 0042 3414 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENT DE ASSOC CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR			50 000			10 000	40 000			
IMPLEMENTAR A MUNICIPALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVES DO INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROCON, E ASSOCIAÇÕES CIVIS VISANDO CONSCIENTIZAR OS EMPRESARIOS E OS CONSUMIDORES DOS SEUS DIREITOS E DEVERES										
03 009 0042 3414 0001 PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	100	40 000 40 000				40 000 40 000			
03 009 0042 3414 0002 PROGRAMA PILOTO DE MUNICIPAL E IMPLEM DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO ESTADO DO AMAPA	F	100	10 000 10 000			10 000 10.000				
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			400 000				400 000			
SEGURANÇA PUBLICA			400 000				400 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			400 000				400 000			
06 030 0025.1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			400 000				400 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 991										
06 030 0025 1003 2483 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 2A SUPERINTENDENCIA EM CUIABA MT - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 991	F	150	400 000 400 000				400 000 400 000			
TOTAL FISCAL			450 000			10 000	440 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

R$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			56047.418			5150 000				50897.418
SEGURANÇA PUBLICA			56047 418			5150.000				50897.418
CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			56047.418			5150 000				50897 418
06 030 0015.1017 REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO			50897 418							50897 418
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS EM TODO O PAIS, AUMENTANDO O NUMERO DE VAGAS OFERECIDAS PELO SISTEMA - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 3 506										
06 030 0015.1017 0007 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES - MG	F	124	1500.000 1500 000							1500 000 1500 000
06 030 0015.1017 0085 CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE TRES LAGOAS - MS	F	124	300.000 300.000							300 000 300 000
06 030 0015 1017.0086 CONSTRUÇÃO DE CASAS DE ALBERGARIA NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	124	500.000 500.000							500 000 500.000
06 030 0015 1017 0087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM CRUZ - CE	F	124	150.000 150 000							150 000 150 000
06 030 0015.1017.0088 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM AMONTADA- CE	F	124	150 000 150.000							150.000 150 000
06 030 0015.1017 0089 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM PACATUBA - CE	F	124	150 000 150.000							150 000 150 000
06.030 0015 1017.0090 CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE DIADEMA - SP	F	124	250.000 250.000							250.000 250.000
06 030 0015 1017 0091 CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SÃO VICENTE - SP	F	124	250.000 250.000							250 000 250.000
06 030.0015 1017.0092 CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	F	124	250 000 250.000							250 000 250 000
06 030 0015.1017 0094 CONSTRUÇÃO DE ALBERGUE EM ITABERABA - BA	F	124	350 000 350.000							350 000 350 000
06 030 0015 1017 0095 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PENITENCIARIA EM SETE LAGOAS - MG	F	124	500 000 500.000							500 000 500 000
06 030.0015 1017 0096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO AMAZONAS	F	124	650.000 650.000							650 000 650.000
06 030 0015.1017 0097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIA EM FLORIANOPOLIS - SC	F	124	1000.000 1000 000							1000.000 1000 000
06 030 0015.1017 0098 CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA EM MANACAPURU - AM	F	124	350 000 350.000							350 000 350 000
06 030 0015 1017 0099 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CADEIAS PUBLICAS EM TOCANTINS	F	124	800 000 800 000							800 000 800 000
06 030 0015.1017 0100 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO MUNICIPIO DE CAUCAIA - CE	F	124	600 000 600.000							600 000 600 000
06 030 0015.1017 0101 CONSTRUÇÃO DA CADEIA PUBLICA EM LONDRINA - PR	F	124	400 000 400.000							400.000 400 000
06 030.0015 1017 0102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE LUIZIANA - PR	F	124	100 000 100.000							100 000 100 000

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06 030 0015 1017 0103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE CIANORTE - PR	F	124	100.000 100 000							100 000 100 000
06 030 0015 1017 0104 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DE RONDONIA	F	124	500 000 500 000							500 000 500 000
06 030 0015 1017 0108 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CADEIA PUBLICA EM QUATRO BARRAS - PR	F	124	100.000 100.000							100 000 100 000
06 030 0015 1017 0109 CONSTRUÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM MORADA NOVA DE MINAS - MG	F	124	100 000 100 000							100 000 100 000
06 030 0015 1017.0110 CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENITENCIARIO EM RUSSAS - CE	F	124	100 000 100 000							100 000 100 000
06 030 0015.1017.0112 CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA NO ESTADO DE ALAGOAS	F	124	600.000 600 000							600 000 600 000
06 030 0015.1017 0113 CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DO CARIRI EM JUAZEIRO DO NORTE	F	124	1800.000 1800 000							1800 000 1800.000
06 030 0015.1017 0114 CONSTRUÇÃO DE CASA DO ALBERGADO NO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO - PE	F	124	150 000 150.000							150 000 150 000
06 030 0015 1017 0115 CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO EM PICOS - PI	F	124	250 000 250.000							250 000 250 000
06 030 0015 1017 0116 CONSTRUÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM BARRO DE COCAIS - MG	F	124	100 000 150 000							100 000 100 000
06 030.0015 1017 0117 CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SOROCABA - SP	F	124	250 000 250 000							250 000 250 000
06 030 0015.1017.0219 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESIDIO SÃO LEONARDO - AL	F	124	200.000 200 000							200 000 200.000
06 030 0015 1017 0278 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.960 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 85	F	124	1500 000 1500.000							1500 000 1500 000
06 030 0015 1017 0279 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE GOIAS - AREA CONSTRUIDA (M2) = 2.750 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 134	F	124	5500.000 5500 000							5500 000 5500 000
06 030.0015 1017 0280 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - AREA CONSTRUIDA (M2) = 2.700 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 136	F	124	1000.000 1000.000							1000 000 1000 000
06.030 0015.1017 0281 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AREA CONSTRUIDA (M2) = 2.330 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 200	F	124	800.000 800.000							800 000 800.000
06.030 0015.1017 0282 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - AREA CONSTRUIDA (M2) = 2 990 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 139	F	124	2000 000 2000 000							2000.000 2000.000
06 030 0015 1017 0283 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DA PARAIBA - AREA CONSTRUIDA (M2) = 2.610	F	124	1000 000 1000.000							1000.000 1000 000

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 120										
06 030 0015 1017.0284	F		1150 000							1150.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO		124	1150 000							1150 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 6.556										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 845										
06 030 0015 1017.0286	F		1300 000							1300 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO PARANA		124	1300.000							1300 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 3.380										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 232										
06.030 0015 1017.0287	F		3000.000							3000 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		124	3000.000							3000 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 5.330										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 239										
06 030.0015.1017 0288	F		2250.000							2250 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		124	2250.000							2250 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 5 100										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 225										
06.030 0015.1017.0290	F		13347.418							13347 418
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO		124	13347.418							13347 418
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 17.430										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 782										
06 030 0015.1017 0292	F		250.000							250 000
CONSTRUÇÃO DE UM PRESIDIO REGIONAL EM CARAZINHO - RS		124	250.000							250.000
06 030 0015 1017 0293	F		100.000							100 000
CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA EM PARAMBU - CE		124	100.000							100 000
06 030 0015.1017.0328	F		400.000							400 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO ACRE - AC		124	400.000							400 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.000										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 42										
06 030 0015.1017 0329	F		400 000							400.000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DO AMAPA - AP		124	400.000							400.000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.000										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 42										
06.030 0015.1017 0331	F		1000 000							1000 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO DISTRITO FEDERAL - DF		124	1000.000							1000.000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.220										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 53										
06 030.0015.1017 0332	F		2400.000							2400 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DO MARANHÃO - MA		124	2400.000							2400 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.000										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 42										
06 030 0015.1017 0333	F		500 000							500.000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN		124	500.000							500 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1.650										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 80										
06 030 0015.1017 4901	F		500.000							500 000
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO SISTEMA PENITENCIARIO DE OSORIO - RS		124	500.000							500 000
06 030 0015 2072			150.000			150.000				
REINTEGRAÇÃO SOCIAL										
PRESTAR ASSISTENCIA AO PRESO, A VITIMA E AO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIARIO										

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

R$ 1,00

ANEXO I

CRFDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06 030.0015 2072 0032 ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES DE PRESOS E INTERNADOS	F	124	150 000 150.000			150 000 150 000				
06 030.0015.2602 PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS PREPARAR O PRESO, PROFISSIONAL E SOCIALMENTE, PARA REINTEGRAR-SE À SOCIEDADE			5000 000			5000 000				
06 030.0015.2602.0002 PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS - GO	F	124	150 000 150.000			150 000 150 000				
06 030 0015 2602 0003 FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO PRESO E DO INTERNADO	F	124 180	4850 000 1850 000 3000 000			4850.000 1850 000 3000.000				
TOTAL FISCAL			55047.418			5150 000				50897.418

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50 000			50.000				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			50 000			50 000				
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			50 000			50 000				
03 009 0042 3414 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENT DE ASSOC CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR			50 000			50.000				
IMPLEMENTAR A MUNICIPALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVES DO INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROCON, E ASSOCIAÇÕES CIVIS VISANDO CONSCIENTIZAR OS EMPRESARIOS E OS CONSUMIDORES DOS SEUS DIREITOS E DEVERES										
03 009 0042.3414 0001 PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	100	50 000 50.000			50 000 50.000				
TOTAL ISCAL			50 000			50.000				

ANEXO III

ANEXO ACRESC

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			40000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		400000	
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	FIS		400000	
1919.15.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	FIS	400000		
			TOTAL FISCAL	400000

ANEXO III

ANEXO ACRESCI

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			55047418
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		53047418	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		53047418	
1711.01.37 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O FUNPEN	FIS	53047418		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3000000	
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	FIS		2877811	
1919.99.00 OUTRAS MULTAS	FIS	2877811		
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		322189	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	322189		
			TOTAL FISCAL	55047418

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 44, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$ 33.170.201,00 (trinta e três milhões, cento e setenta mil, duzentos e um reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 92, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição da emenda apresentada.

Em discussão o Projeto e a emenda.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$ 33 170 201,00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9 275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$ 33 170 201,00 (trinta e três milhões, cento e setenta mil, duzentos e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de recursos de outras fontes, indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO
27901 - FUNDO DO EXERCITO

R$ 1,00

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			33170 201			33170 201				
SAUDE			33170 201			33170 201				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			33170 201			33170 201				
13 075 0428 2050 SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES			33170 201			33170 201				
PROPORCIONAR ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR AOS MILITARES EM ATIVIDADES AOS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) * 51 000										
13 075 0428 2050 0002 APOIO AO SISTEMA DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) * 51 000	F	250	33170 201 33170 201			33170 201 33170 201				
TOTAL FISCAL			33170 201			33170 201				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO
27901 - FUNDO DO EXERCITO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		33170 201			33170 201				
SAUDE		33170 201			33170 201				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		33170 201			33170 201				
13 075 0428 2050 SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES		33170 201			33170 201				
PROPORCIONAR ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR AOS MILITARES EM ATIVIDADES AOS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) 51 000									
13 075 0428 2050 0002 APOIO AO SISTEMA DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) 51 000	FISCAL	33170 201			33170 201				
TOTAL FISCAL		33170 201			33170 201				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO

ANEXO — ACRESCIMO

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO
27901 - FUNDO DO EXERCITO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			33170201
1200 00 00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	FIS		33170201	
1210 00 00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	FIS		33170201	
1210.07.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAUDE	FIS	33170201		
			TOTAL FISCAL	33170201

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 45, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$32.721.621 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas cento e trinta e nove emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização, em seu Parecer nº 93, de 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o Projeto e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO
AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$32.721.621,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 32.721.621,00 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do dispostos no artigo anterior decorrerão:

I – da anulação parcial da dotação orçamentária consignada ao referido Órgão, conforme indicado no Anexo II desta Lei;

II – da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1995, da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, ficando alteradas as suas receitas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL — R$ 1,00
44202 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA — CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			2 000			2 000				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2 000			2 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			2 000			2 000				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2 000			2 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	292	2 000 2 000			2 000 2 000				
TOTAL FISCAL			2 000			2 000				

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL — R$ 1 00
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO — CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA			2024 655				2024 655			
RECURSOS HIDRICOS			2024 655				2024 655			
IRRIGAÇÃO			2024 655				2024 655			
04 054 0077 1245 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO			2024 655				2024 655			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077 1245 0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BOACICA	F	100 292	2024 655 1000 000 1024 655				2024 655 1000 000 1024 655			
TOTAL FISCAL			2024 655				2024 655			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA			10594 966			80 000	10514 966			
RECURSOS HIDRICOS			10594 966			80 000	10514 966			
IRRIGAÇÃO			859 730				859 730			
04.054 0077.1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA			320 000				320 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO										
04 054.0077.1238 0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE - PI	F	292	320 000 320.000				320.000 320 000			
04 054 0077 1257 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO JAGUARIBE			160.000				160.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077.1257.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BANABUIU - MORADA NOVA	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0077 1257.0011 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARIBE/APODI - CE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0077 1261 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARAIBA			80 000				80 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077 1261 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SUME	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054.0077 1263 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO RIO DAS CONTAS			182 542				182 542			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077.1263.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BRUMADO	F	292	182.542 182 542				182 542 182 542			
04 054 0077 1272 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CURU			117 188				117 188			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054.0077.1272.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CURU-PARAIPABA	F	292	117.188 117 188				117.188 117 188			
REGULARIZAÇÃO DE CURSOS D'AGUA			3559 499				3559 499			
04 054 0297 1267			3559.499				3559 499			

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES PUBLICOS										
ABASTECER A POPULAÇÃO COM AGUA POTAVEL, PERENIZAR CURSOS D'AGUA, CONTROLAR ENCHENTES E POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DA IRRIGAÇÃO PUBLICA E PRIVADA										
04 054 0297.1267 0007 AÇUDE JENIPAPO - PI	F	292	456 184 456 184				456 184 456 184			
04 054 0297.1267 0040 BARRAGEM DO CASTANHÃO - CE	F	292	341.579 341 579				341 579 341.579			
04.054 0297.1267.0075 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PEDRA REDONDA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DE CANINDE - PI	F	292	325 394 325 394				325 394 325 394			
04 054.0297.1267 0177 AÇUDE DE POÇO DO BENTO - SOLONOPOLE - CE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0297.1267 0178 AÇUDE DA LAGOA NOVA EM MILHA - CE	F	292	80.000 80 000				80.000 80 000			
04.054 0297.1267 0197 AÇUDE SALINAS - PI	F	292	325 395 325 395				325 395 325 395			
04.054 0297.1267 0282 COMPLEMENTAÇÃO DA PERENIZAÇÃO DO RIO IPOJUCA - PE, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	F	292	485.395 485.395				485 395 485 395			
04.054.0297.1267 0290 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE JENIPAPEIRO II EM DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	F	292	205 395 205 395				205 395 205 395			
04 054 0297.1267 0292 BARRAGEM JUCAZINHO EM SURUBIM - PE	F	292	160 000 160 000				160 000 160 000			
04 054 0297 1267 0308 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE OLHO D'AGUA EM VARZEA ALEGRE - CE	F	292	170.789 170 789				170 789 170 789			
04 054 0297 1267 0317 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE ALGODÃO EM COCAL - PI	F	292	325.395 325 395				325 395 325 395			
04.054 0297 1267 0357 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM LAMARÃO EM AGUAS BELAS - PE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0297 1267.5023 CONSTRUÇÃO DE AÇUDE EM BANABUIU - CE	F	292	80 000 80.000				80 000 80 000			
04 054 0297.1267.5032 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM QUEIMADAS - PB	F	292	160 000 160 000				160 000 160.000			
04 054.0297.1267.5033 CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM VERTENTES - PE	F	292	160 000 160.000				160 000 160 000			
04.054 0297.1267 5038 AMPLIAÇÃO DO AÇUDE MOCAMBO EM MARCO - CE	F	292	123 973 123 973				123 973 123 973			
DEFESA CONTRA AS SECAS			6175 737			80 000	6095 737			
04 054.0457 1269 ENGENHARIA RURAL			200 000			80 000	120 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0457 1269 0275 SERVIÇO E OBRA DE ENGENHARIA RURAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	292	80 000 80 000			80.000 80 000				
04 054 0457.1269 0342	F		120 000				120 000			

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA EM LAVRAS DA MANGABEIRA - CE (DISTRITO DE IBOPERI)		292	120 000				120 000			
04 054 0457 1270 PROJETOS COMPLEMENTARES PARA APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA			5975 737				5975 737			
MANTER E APOIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO E AÇUDAGEM PUBLICA										
04 054 0457 1270 0003 CANAL ADUTOR DO SISTEMA CUREMA MÃE D'AGUA VARZEA DE SOUZA - PB	F	292	170.789 170.789				170 789 170 789			
04 054 0457.1270.0155 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DO PIAUI	F	292	34.158 34 158				34.158 34 158			
04.054 0457 1270 0157 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DO CEARA	F	292	85 395 85.395				85 395 85 395			
04.054 0457.1270 0160 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	292	85 395 85 395				85 395 85 395			
04.054 0457 1270.0161 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DE ALAGOAS	F	292	2400 000 2400 000				2400 000 2400 000			
04 054 0457 1270 0163 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DA BAHIA	F	292	2400.000 2400 000				2400 000 2400 000			
04.054 0457 1270 0164 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	292	800.000 800 000				800.000 800.000			
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			7850 000	5850 000		2000.000				
ADMINISTRAÇÃO			7850 000	5850 000		2000 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			7850 000	5850 000		2000 000				
07 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			7850.000	5850 000		2000 000				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM										
07.007 0021 2008 0074 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	F	292	7850 000 7850 000	5850 000 5850 000		2000 000 2000 000				
SAUDE E SANEAMENTO			360 000				360 000			
RECURSOS HIDRICOS			360.000				360 000			
DEFESA CONTRA AS SECAS			360 000				360 000			
13.054 0457.1269 ENGENHARIA RURAL			360 000				360 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
13 054 0457 1269 0283 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PUBLICOS NO ESTADO DA BAHIA	F	292	200.000 200 000				200 000 200 000			
13 054 0457.1269.0284 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PUBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
13.054 0457 1269.0345 PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS PUBLICOS EM SÃO FELIX DO PIAUI - PI	F	292	80 000 80 000				80.000 80.000			

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			11850 000	8750 000		3140 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			200 000			200.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			200 000			200 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			200 000			200 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.										
15 078 0486 4089.0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	292	200 000 200.000			200 000 200 000				
PREVIDENCIA			8750 000	8750.000						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			8750 000	8750.000						
15 082 0495 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO			8750.000	8750.000						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.										
15 082.0495.2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3	292	8750.000 8750 000	8750.000 8750 000						
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2940 000			2940 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			2940.000			2940 000				
15.084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2940 000			2940 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	292	2940 000 2940 000			2940 000 2940 000				
TOTAL			30594 956	14600 000		8220 000	10874 956			
FISCAL			21944 956	5850 000		8220 000	10874.956			
SEGURIDADE			8750.000	8750.000						

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA			1000 000				1000 000			
RECURSOS HIDRICOS			1000.000				1000 000			
IRRIGAÇÃO			1000.000				1000 000			
04.054 0077.1245 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO			1000 000				1000 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO. - FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) • 750 - PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) • 1 - UNIDADE DE OBSERVAÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE) • 1 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO (UNID) • 1 - AREA IRRIGADA EM PRODUÇÃO (HA) • 2.895 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS (PERC) • 200 - ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERC) • 100 - CONSERVAR E MANTER EQUIPAMENTOS (MES) • 12 - IMPLANTAR PERIMETRO IRRIGAÇÃO (PERC) • 80										
04 054 0077.1245.0008 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MARITUBA - PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) • 1 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS (PERC) • 100 - IMPLANTAR PERIMETRO IRRIGAÇÃO (PERC) • 80	F	100	1000 000 1000 000				1000 000 1000 000			
TOTAL FISCAL			1000 000				1000.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO	ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44202 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2000	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2000		
			TOTAL FISCAL	2000

ANEXO III

ANEXO	ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1024665
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1024665	
2560.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1024665	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1024665		
			TOTAL FISCAL	1024665

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			19740000
	SEG			10990000
				8750000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		19740000	
	SEG		10990000	
			8750000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		19740000	
	SEG		10990000	
			8750000	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS		19740000		
	FIS	10990000		
	SEG	8750000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			10964966
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		10964966	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		10964966	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	10964966		

TOTAL	
TOTAL FISCAL	30694966
TOTAL SEGURIDADE	21944966
	8750000

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 46, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$1.821.275,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), para fins que especifica".

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 94, de 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO
AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 1.691.275,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 1.691.275,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), para atender a programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações consignadas ao referido Órgão, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1691 275			1691 275				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1691 275			1691 275				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			1691 275			1691 275				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1691 275			1691 275				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	100 199	1691 275 916 787 774 488			1691 275 916 787 774 488				
TOTAL FISCAL			1691 275			1691 275				

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

R$ 1,0

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA			1691.275			985 202	706 073			
RECURSOS HIDRICOS			1691 275			985 202	706.073			
IRRIGAÇÃO			1691 275			985 202	706.073			
04 054 0077.1250 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA EM JUAZEIRO/PETROLINA			130 000				130.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO - AREA IRRIGADA EM PRODUÇÃO (HA) = 2.418 - CONSERVAR E MANTER EQUIPAMENTOS (MES) = 12										
04 054 0077.1250.0010 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO - AREA IRRIGADA EM PRODUÇÃO (HA) = 2 418 - CONSERVAR E MANTER EQUIPAMENTOS (MES) = 12	F	100	130.000 130.000				130 000 130 000			
04 054 0077 1251 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO			1561.275			985.202	576 073			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO. - POPULAÇÃO BENEFICIADA (PESSOA) = 14.000										
04 054 0077.1251 0121 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	76.073 76.073				76.073 76.073			
04 054 0077 1251 0122 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	F	100 199	985 202 210.714 774.488			985.202 210 714 774.488				
04 054 0077 1251.0261 ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA RENDA EM PEQUENAS COMUNIDADES DA 3A SR NO ESTADO DE PERNAMBUCO - POPULAÇÃO BENEFICIADA (PESSOA) = 14.000	F	100	500.000 500.000				500.000 500 000			
TOTAL FISCAL			1691 275			985 202	706 073			

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 47, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 182.286.342 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto foram apresentadas cinqüenta e oito emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização, em seu Parecer nº 95, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 182.286.342,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 182.286.342,00 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, da incorporação do excesso de arrecadação de receita diretamente arrecadada, da incorporação do excesso de arrecadação do adicional ao frete para a renovação da Marinha Mercante e da incorporação do saldo de exercícios anteriores, conforme indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, ficam alteradas as receitas das entidades beneficiárias conforme indicadas no Anexo III desta Lei.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		347 600			347 600				
ADMINISTRAÇÃO		347 600			347 600				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		347 600			347 600				
03 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		347 600			347 600				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM									
03 007 0021 2008 0053 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS	FISCAL	347 600			347 600				
TRANSPORTE		602 500					602 500		
TRANSPORTE HIDROVIARIO		602 500					602 500		
PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS		602 500					602 500		
16 090 0563 1700 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS		602 500					602 500		
PROPORCIONAR O EQUILIBRIO ACIONARIO, MANTENDO O CAPITAL MAJORITARIO DA UNIÃO									
16 090 0563 1700 0043 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AMPLIAÇÃO DO TERM CONTEINERES MARGEM ESQUERDA DO PORTO DE SANTOS	FISCAL	200 000					200 000		
16 090 0563 1700 0344 COMPANHIA DOCAS DO PARA MELHORAMENTOS DO PORTO DE OBIDOS	FISCAL	402 500					402 500		
TOTAL FISCAL		950 100			347 600		602 500		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		14000 000			14000 000				
SAUDE		14000 000			14000 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		14000 000			14000 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		14000 000			14000 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	SEGURIDADE	14000 000			14000 000				
TRANSPORTE		4433 000				4433 000			
TRANSPORTE RODOVIARIO		4433 000				4433 000			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		4433 000				4433 000			
16 088 0539 1205 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		4086 000				4086 000			
RESTABELECER AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE TRAFEGABILIDADAE E SEGURANÇA DAS RODOVIAS COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEICULOS E DO NUMERO DE ACIDENTES									
16 088 0539 1205 0003 BR 020/BA DIVISA GO/BA DIVISA BA/PI	FISCAL	820 000				820 000			
16 088 0539 1205 0013 BR 101/AL DIVISA PE/AL DIVISA AL/SE	FISCAL	306 000				306 000			
16 088 0539 1205 0015 BR 101/ES DIVISA BA/ES DIVISA ES/RJ	FISCAL	920 000				920 000			
16 088 0539 1205 0040 BR 153/TO DIVISA PA/TO DIVISA TO/GO	FISCAL	1000 000				1000 000			
16 088 0539 1205 0055 BR 262/ES VITORIA DIVISA ES/MG	FISCAL	1040 000				1040 000			
16 088 0539 4375 DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		347 000				347 000			
FORNECER SUPORTE TECNICO PARA O PLANEJAMENTO E A RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS									
16 088 0539 4375 0001 DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	347 000				347 000			
TOTAL		18433 000			14000 000	4433 000			
FISCAL		4433 000				4433 000			
SEGURIDADE		14000 000			14000 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		215 395		30 799				184 596	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		215 395		30 799				184 596	
DIVIDA INTERNA		215 395		30 799				184 596	
16 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		215 395		30 799				184 596	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JUROS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS									
16 008 0033 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	FISCAL	215 395		30 799				184 596	
TOTAL FISCAL		215 395		30 799				184 596	

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		163 334			163 334				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		163 334			163 334				
EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR		163 334			163 334				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR		163 334			163 334				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA									
SERVIDOR PUBLICO									
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR	FISCAL	163 334			163 334				
SAUDE E SANEAMENTO		544 808			544 808				
SAUDE		544 808			544 808				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		544 808			544 808				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		544 808			544 808				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	SEGURIDADE	544 808			544 808				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		212 346			212 346				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		20 053			20 053				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		20 053			20 053				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENFFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		20 053			20 053				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA									
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO REFFIÇÃO	FISCAL	20 053			20 053				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		192 293			192 293				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		192 293			192 293				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		192 293			192 293				
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER O PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	192 293			192 293				
TRANSPORTE		1110 661						1110 661	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1110 661						1110 661	
DIVIDA INTERNA		1110 661						1110 661	
16 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		1110 661						1110 661	

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JUROS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS									
16 008 0033 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	FISCAL	1110 661						1110 661	
TOTAL		2031 149			920 488			1110 661	
	FISCAL	1486 341			375 680			1110 661	
	SEGURIDADE	544 808			544 808				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		52 400			52 400				
SAUDE		52 400			52 400				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		52 400			52 400				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		52 400			52 400				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	SEGURIDADE	52 400			52 400				
TOTAL	SEGURIDADE	52 400			52 400				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		7847 829			7845 829	2 000			
TRANSPORTE URBANO		7847 829			7845 829	2 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		620 200			620 200				
16 091 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		620 200			620 200				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM									
16 091 0021 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	620 200			620 200				
TRANSPORTE METROPOLITANO		7227 629			7225 629	2 000			
16 091 0572 1212 IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS		2 000				2 000			
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS METROPOLITANOS INTEGRADOS AOS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS									
16 091 0572 1212 0003 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FORTALEZA METROFOR	FISCAL	2 000				2 000			
16 091 0572 2430 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS		7225 629			7225 629				
GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA IMPLANTADO DENTRO DE PADRÕES TECNICAMENTE ESTABELECIDOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE ABRANGENDO A AREA METROPOLITANA									
16 091 0572 2430 0011 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES	FISCAL	7225 629			7225 629				
TOTAL	FISCAL	7847 829			7845 829	2 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		152756 489			2240 000		150516 489		
TRANSPORTE HIDROVIARIO		152756 489			2240 000		150516 489		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2240 000			2240 000				
16 090 0021 2433 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE PAGAMENTO DE COMISSÕES SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS NECESSARIOS A GESTÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE		2240 000			2240 000				
16 090 0021 2433 0001 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	FISCAL	2240 000			2240 000				
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150516 489					150516 489		
16 090 0346 4374 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A CONSTRUÇÃO NAVAL PROVER RECURSOS PARA RENOVAÇÃO AMPLIAÇÃO, *MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA MERCANTE* NACIONAL COM VISTA A ATENDER AOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS PARA OS TRANSPORTES AQUAVIARIOS		150516 489					150516 489		
16 090 0346 4374 0001 FINANCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO MARITIMA INTERNACIONAL	FISCAL	67384 209					67384 209		
16 090 0346 4374 0002 FINANCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO MARITIMA NACIONAL	FISCAL	26406 770					26406 770		
16 090 0346 4374 0003 FINANCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR E PORTUARIA	FISCAL	39079 860					39079 860		
16 090 0346 4374 0004 FINANCIAMENTO DO PROGRAMA COMPLEMENTAR DE INCENTIVO A PRODUÇÃO NAVAL E DA MARINHA MERCANTE	FISCAL	17645 630					17645 630		
TOTAL FISCAL		152756 489			2240 000		150516 489		

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		950 100				347 600	602 500		
TRANSPORTE HIDROVIARIO		950 100				347 600	602 500		
PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS		950 100				347 600	602 500		
		347 600				347 600			
16 090 0563 1560 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUARIAS EXECUTAR OBRAS SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES QUE REPRESENTEM O APRIMORAMENTO DAS AREAS PORTUARIAS OBJETIVANDO A MELHORIA DA O PERACIONALIDADE DE CARGA/DESCARGA DOS NAVIOS CAMINHÕES E TRENS TRANSPORTES INTERNOS E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS NOS PORTOS INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNID) * 1		- - -							
16 090 0563 1560 0394 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS DO PORTO DE PARANAGUA PR INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNID) * 1	FISCAL	347 600				347 600			
16 090 0563 1700 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS PROPORCIONAR O EQUILIBRIO ACIONARIO MANTENDO O CAPITAL MAJORITARIO DA UNIÃO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) * 1 *INSTALAÇÃO PORTUARIA MELHORADA (UNID) * 1* INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1 INSTALAÇÃO PORTUARIA AMPLIADA (UNIDADE) * 1		602 500					602 500		
16 090 0563 1700 0182 COMPANHIA DOCAS DO PARA RECUPERAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO PORTO DE SANTAREM INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1	FISCAL	402 500					402 500		
16 090 0563 1700 0204 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO AQUISIÇÃO DE PORTEINERES E TRANSTEINERES PARA O PORTO DE SANTOS EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) * 1	FISCAL	200 000					200 000		
TOTAL FISCAL		950 100				347 600	602 500		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		4000 000			4000 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		4000 000			4000 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		4000 000			4000 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		4000 000			4000 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 8 631									
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 2 285	FISCAL	504 000			504 000				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO REFEIÇÃO SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 6 346	FISCAL	3496 000			3496 000				
TRANSPORTE		15759 056				14433 000		1326 056	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1326 056						1326 056	
DIVIDA INTERNA		1326 056						1326 056	
16 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		1326 056						1326 056	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JUROS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS									
16 008 0033 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	FISCAL	1326 056						1326 056	
TRANSPORTE RODOVIARIO		14433 000				14433 000			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO		1820 033				1820 033			
16 084 0535 2419 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIARIA		1820 033				1820 033			
PROPICIAR A MANUTENÇÃO PERIODICA DAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DE TODA A MALHA RODOVIARIA FEDERAL CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DO TRAFEGO - SINALIZAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) - 24 700									
16 088 0535 2419 0001 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIARIA SINALIZAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) - 24 700	FISCAL	1820 033				1820 033			
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		7000 000				7000 000			
16 088 0537 2424 INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		7000 000				7000 000			
LEGALIZAR A FAIXA DE DOMINIO DE MELHORAMENTOS RODOVIARIOS CONSTRUIDOS									
16 088 0537 2424 0001 INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	FISCAL	7000 000				7000 000			
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		3000 000				3000 000			
16 088 0538 2425 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL		3000 000				3000 000			
CONSERVAR ADEQUADAMENTE A MALHA RODOVIARIA DE MODO A EVITAR A DETERIORAÇÃO PREMATURA DO PAVIMENTO E O CONSEQUENTE AUMENTO DO CUSTO DE OPERAÇÃO DOS VEICULOS CONSERVAR VIA (KM) - 9 214									
16 088 0538 2425 0017 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM MINAS GERAIS CONSERVAR VIA (KM) - 5 946	FISCAL	1429 503				1429 503			
16 088 0538 2425 0025 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL NO RIO GRANDE DO SUL CONSERVAR VIA (KM) - 3 268	FISCAL	1570 497				1570 497			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		2612 987				2612 987			
16 088 0539 1205 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		2612 987				2612 987			
RESTABELECER AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA DAS RODOVIAS COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEICULOS E DO NUMERO DE ACIDENTES - RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) - 375									
16 088 0539 1205 0296 DR 386/RS TABAI CANOAS - RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) - 80	FISCAL	971 925				971 925			
16 088 0539 1205 1374 BR 386/RS DIVISA SC/RS - ENTRONCAMENTO BR 116/290 (PORTO ALEGRE) RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) - 100	FISCAL	1641 062				1641 062			
TOTAL	FISCAL	19758 056			4000 000	14433 000	-	1326 056	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

R$ 1,00

ANEXO II — *CREDITO SUPLEMENTAR*

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		126 149			126 149				
ADMINISTRAÇÃO		126 149			126 149				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		126 149			126 149				
03 007 0021 4096 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS COMUNITARIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS COMPREENDENDO VACINAÇÃO HIGIENE TRABALHO E PREVIDENCIA SEGURANÇA TRANSITO SANEAMENTO BASICO E SAUDE PUBLICA EM GERAL BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		126 149			126 149				
03 007 0021 4096 0001 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	FISCAL	45 308			45 308				
03 007 0021 4096 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	FISCAL	80 841			80 841				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		117 343			117 343				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		117 343			117 343				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		117 343			117 343				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENFFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO *VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO ALÉM* DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) 1 856		117 343			117 343				
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) 1 770	FISCAL	117 343			117 343				
TRANSPORTE		88 842			88 842				
TRANSPORTE URBANO		88 842			88 842				
TRANSPORTE METROPOLITANO		88 842			88 842				
16 091 0572 2430 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA IMPLANTADO DENTRO DE PADRÕES TECNICAMENTE ESTABELECIDOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, ABRANGENDO A AREA METROPOLITANA - PASSAGEIRO TRANSPORTADO (PESSOA) 110 000		88 842			88 842				
16 091 0572 2430 0010 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PORTO ALEGRE PASSAGEIRO TRANSPORTADO (PESSOA) 110 000	FISCAL	88 842			88 842				
TOTAL FISCAL		332 334			332 334				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO II

ANEXO — ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			424820
1300 00 00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		61493	
1310 00 00 RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS		61493	
1311 00 00 ALUGUEIS	FIS	61493		
1600 00 00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		358212	
1600 03 02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO	FIS	358212		
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		5115	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		5115	
1990 99 00 OUTRAS RECEITAS	FIS	5115		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			163334
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		163334	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		163334	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - *RECURSOS DIVERSOS*	FIS	163334		
			TOTAL FISCAL	588154

ANEXO II

ANEXO	ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	SEG			52400
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG		52400	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	SEG		52400	
1990 05 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	52400		
			TOTAL SEGURIDADE	52400

ANEXO II

ANEXO	ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			7847829
1300 00 00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		990316	
1310 00 00 RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS		390316	
1311 00 00 ALUGUEIS	FIS	390316		
1320 00 00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		600000	
1321 00 00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	FIS	600000		
1600 00 00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		6857513	
1600 01 02 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIODICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	FIS	145150		
1600 03 02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO	FIS	6710353		
1600 13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FIS	2000		
			TOTAL FISCAL	7847829

ANEXO II

ANEXO	ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2240000
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		2240000	
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		2240000	
1711 01.07 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA M MERCANTE	FIS	2240000		
2000.00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			150516469
2400 00 00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		150516469	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		150516469	
2411 01 07 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MAR MERCANTE	FIS	150516469		
			TOTAL FISCAL	152756469

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1 00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			10000000
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		10000000	
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		10000000	
1711 01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	10000000		
			TOTAL FISCAL	10000000

ANEXO III

ANEXO REDUÇÃO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			11328066
2400 00 00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		11328066	
2410 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		11328066	
2411 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	10000000		
2411.01 29 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL	FIS	1328066		
			TOTAL FISCAL	11328066

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			215396
2400 00 00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		215396	
2410 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		215396	
2411 01 29 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL	FIS	215396		
			TOTAL FISCAL	215396

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1110661
2400 00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		1110661	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1110661	
2411.01.29 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL	FIS	1110661		
			TOTAL FISCAL	1110661

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R$ 1,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			347 600			347 600				
ADMINISTRAÇÃO			347 600			347 600				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			347 600			347 600				
03 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			347 600			347 600				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM										
03 007 0021 2008 0053 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS	F	100	347 600 347 600			347 600 347 600				
TRANSPORTE			602 500					602 500		
TRANSPORTE HIDROVIARIO			602 500					602 500		
PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS			602 500					602 500		
16 090 0563 1700 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS			602 500					602 500		
PROPORCIONAR O EQUILIBRIO ACIONARIO MANTENDO O CAPITAL MAJORITARIO DA UNIÃO										
16 090 0563 1700 0043 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO AMPLIAÇÃO DO TERM CONTEINERES MARGEM ESQUERDA DO PORTO DE SANTOS	F	134	200 000 200 000					200 000 200 000		
16 090 0563 1700 0344 COMPANHIA DOCAS DO PARA MELHORAMENTOS DO PORTO DE 081005	F	134	402 500 402 500					402 500 402 500		
TOTAL FISCAL			950 100			347 600		602 500		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			14000 000			14000 000				
SAUDE			14000 000			14000 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			14000 000			14000 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			14000 000			14000 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	14000 000 1429 503			14000 000 1429 503				
		169	12570 497			12570 497				
TRANSPORTE			4433 000				4433 000			
TRANSPORTE RODOVIARIO			4433 000				4433 000			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			4433 000				4433 000			
16 088 0539 1205 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			4086 000				4086 000			
RESTABELECER AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA DAS RODOVIAS COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEICULOS E DO NUMERO DE ACIDENTES										
16 088 0539 1205 0003 BR 020 BA DIVISA GO/BA DIVISA BA/PI	F	100	820 000 820 000				820 000 820 000			
16 088 0539 1205 0013 BR 101/AL DIVISA PE/AL DIVISA AL/SE	F	100	306 000 306 000				306 000 306 000			
16 088 0539 1205 0015 BR 101/ES DIVISA BA/ES DIVISA ES/RJ	F	100	920 000 920 000				920 000 920 000			
16 088 0539 1205 0040 BR 153/TO DIVISA PA/TO DIVISA TO/GO	F	100	1000 000 1000 000				1000 000 1000 000			
16 088 0539 1205 0055 BR 262/ES VITORIA DIVISA ES/MG	F	100	1040 000 1040 000				1040 000 1040 000			
16 088 0539 4375 DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			347 000				347 000			
FORNECER SUPORTE TECNICO PARA O PLANEJAMENTO E A RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS										
16 088 0539 4375 0001 DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	F	100	347 000 347 000				347 000 347 000			
TOTAL			18433 000			14000 000	4433 000			
FISCAL			4433 000				4433 000			
SEGURIDADE			14000 000			14000 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			215 395		30 799				184 596	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			215 395		30 799				184 596	
DIVIDA INTERNA			215 395		30 799				184 596	
16 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			215 395		30 799				184 596	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JUROS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS										
16 008 0033 2027 0061 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	144	215 395 215 395		30 799 30 799				184 596 184 596	
TOTAL FISCAL			215 395		30 799				184 596	

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			163 334			163 334				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			163 334			163 334				
EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR			163 334			163 334				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR			163 334			163 334				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR	F	292	183 334 183 334			183 334 183 334				
SAUDE E SANEAMENTO			544 808			544 808				
SAUDE			544 808			544 808				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			544 808			544 808				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			544 808			544 808				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR										
17 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	250	544 808 544 808			544 808 544 808				
4 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			212 346			212 346				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			20 053			20 053				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			20 053			20 053				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO,DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			20 053			20 053				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO REFEIÇÃO	F	250	20 053 20 053			20 053 20 053				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			192 293			192 293				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			192 293			192 293				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			192 293			192 293				
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER O PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	250	192 293 192 293			192 293 192 293				
TRANSPORTE			1110 661						1110 661	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1110 661						1110 661	
DIVIDA INTERNA			1110 661						1110 661	
16 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			1110 661						1110 661	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JUROS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS										
16 008 0033 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	144	1110 661 1110 661						1110 661 1110 661	
TOTAL FISCAL			2031 149			920 488			1110 661	
SEGURIDADE			1486 341 544 808			375 680 544 808			1110 661	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			52 400			52 400				
SAUDE			52 400			52 400				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			52 400			52 400				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			52 400			52 400				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR										
17 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	292	52 400 52 400			52 400 52 400				
TOTAL SEGURIDADE			52 400			52 400				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			7847 829			7845 829	2 000			
TRANSPORTE URBANO			7847 829			7845 829	2 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			620 200			620 200				
16 091 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			620 200			620 200				

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM										
16 091 0021 2006 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	250	620 200 620 200			620 200 620 200				
TRANSPORTE METROPOLITANO			7227 629			7225 629	2 000			
			2 000				2 000			
16 091 0572 1212 IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS										
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS METROPOLITANOS INTEGRADOS AOS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS										
16 091 0572 1212 0003 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FORTALEZA METROFOR	F	250	2 000 2 000				2 000 2 000			
16 091 0572 2430 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS			7225 629			7225 629				
GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA IMPLANTADO DENTRO DE PADRÕES TECNICAMENTE ESTABELECIDOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE ABRANGENDO A AREA METROPOLITANA										
16 091 0572 2430 0011 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES	F	250	7225 629 7225 629			7225 629 7225 629				
TOTAL FISCAL			7847 829			7845 829	2 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			152756 469			2240 000		150516 469		
TRANSPORTE HIDROVIARIO			152756 469			2240 000		150516 469		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2240 000			2240 000				
16 090 0021 2433 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE			2240 000			2240 000				
PAGAMENTO DE COMISSÕES SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS NECESSARIOS A GESTÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE										
16 090 0021 2433 0001 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	F	135	2240 000 2240 000			2240 000 2240 000				
PROMOÇÃO INDUSTRIAL			150516 469					150516 469		
16 090 0346 4374 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A CONSTRUÇÃO NAVAL			150516 469					150516 469		
PROVER RECURSOS PARA RENOVAÇÃO AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA MERCANTE NACIONAL COM VISTA A ATENDER AOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS PARA OS TRANSPORTES AQUAVIARIOS										
16 090 0346 4374 0001 FINANCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO MARITIMA INTERNACIONAL	F	135	67384 209 67384 209					67384 209 67384 209		
16 090 0346 4374 0002 FINANCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO MARITIMA NACIONAL	F	135	28406 770 28406 770					28406 770 28406 770		
16 090 0346 4374 0003 FINANCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR E PORTUARIA	F	135	39079 860 39079 860					39079 860 39079 860		
16 090 0346 4374 0004 FINANCIAMENTO DO PROGRAMA COMPLEMENTAR DE INCENTIVO A PRODUÇÃO NAVAL E DA MARINHA MERCANTE	F	135	17645 630 17645 630					17645 630 17645 630		
TOTAL FISCAL			152756 469			2240 000		150516 469		

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			950 100				347 600	602 500		
TRANSPORTE HIDROVIARIO			950 100				347 600	602 500		
PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS			950 100				347 600	602 500		
16 090 0583 1568 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUARIAS			347 600				347 600			
EXECUTAR OBRAS SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES QUE REPRESENTEM O APRIMORAMENTO DAS AREAS PORTUARIAS OBJETIVANDO A MELHORIA DA OPERACIONALIDADE DE CARGA/DESCARGA DOS NAVIOS CAMINHÕES E TRENS TRANSPORTES INTERNOS E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS NOS PORTOS - INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNID) = 1										

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
16 090 0563 1560 0394 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS DO PORTO DE PARANAGUA - PR - INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNID) * 1	F	100	347 600 347 600				347 600 347 600			
16 090 0563 1700 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS PROPORCIONAR O EQUILIBRIO ACIONARIO MANTENDO O CAPITAL MAJORITARIO DA UNIÃO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) * 1 INSTALAÇÃO PORTUARIA MELHORADA (UNID) * 1 INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1 INSTALAÇÃO PORTUARIA AMPLIADA (UNIDADE) * 1			602 500					602 500		
16 090 0563 1700 0182 COMPANHIA DOCAS DO PARA RECUPERAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO PORTO DE SANTAREM INSTALAÇÃO PORTUARIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1	F	134	402 500 402 500					402 500 402 500		
16 090 0563 1700 0204 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AQUISIÇÃO DE PORTEINERES E TRANSTEINERES PARA O PORTO DE SANTOS *EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) * 1*	F	134	200 000 200 000					200 000 200 000		
TOTAL FISCAL			950 100				347 600	602 500		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			4000 000			4000 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			4000 000			4000 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			4000 000			4000 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 8 631			4000 000			4000 000				
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE - SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 7 285	F	199	504 000 504 000			504 000 504 000				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO REFEIÇÃO SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 6 346	F	199	3496 000 3496 000			3496 000 3496 000				
TRANSPORTE			15759 056				14433 000		1326 056	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1326 056						1326 056	
DIVIDA INTERNA			1326 056						1326 056	
16 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JUROS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS			1326 056						1326 056	
16 008 0033 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	144	1326 056 1326 056						1326 056 1326 056	
TRANSPORTE RODOVIARIO			14433 000				14433 000			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO			*1820 033*				*1820 033*			
16 088 0535 2419 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIARIA PROPICIAR A MANUTENÇÃO PERIODICA DAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DE TODA A MALHA RODOVIARIA FEDERAL CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DO TRAFEGO SINALIZAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) * 24 700			1820 033				1820 033			
16 088 0535 2419 0001 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIARIA SINALIZAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) * 24 700	F	100	1820 033 1820 033				1820 033 1820 033			
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS			7000 000				7000 000			
16 088 0537 2424 INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS LEGALIZAR A FAIXA DE DOMINIO DE SEGMENTOS RODOVIARIOS CONSTRUIDOS			7000 000				7000 000			
16 088 0537 2424 0001 *INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS*	F	199	7000 000 *7000 000*				7000 000 *7000 000*			
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			3000 000				3000 000			
16 088 0538 2425 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL CONSERVAR ADEQUADAMENTE A MALHA RODOVIARIA DE MODO A EVITAR A DETERIORAÇÃO PREMATURA DO PAVIMENTO E O CONSEQUENTE AUMENTO DO CUSTO DE OPERAÇÃO DOS VEICULOS CONSERVAR VIA (KM) * 9 214			3000 000				3000 000			
16 088 0538 2425 0017 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM MINAS GERAIS CONSERVAR VIA (KM) * 5 948	F	100	1429 503 1429 503				*1429 503* 1429 503			
16 088 0538 2425 0025 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL NO RIO GRANDE DO SUL CONSERVAR VIA (KM) * 3 268	F	199	1570 497 1570 497				1570 497 1570 497			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			*2612 967*				2612 967			
16 088 0539 1205 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS RESTABELECER AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA DAS RODOVIAS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEICULOS E DO NUMERO DE ACIDENTES - RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) * 375			2612 967				2612 967			

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
16 088 0539 1205 0296 BR 386/RS TABAI - CANOAS RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) = 80	F	100	971 925 971 925				971 925 971 925			
16 088 0539 1205 1374 BR 386/RS DIVISA SC/RS ENTRONCAMENTO BR 116/290 (PORTO ALEGRE) RESTAURAR TRECHOS RODOVIARIOS (KM) = 100	F	100	1641 042 1641 042				1641 042 1641 042			
TOTAL FISCAL			19739 056			4000 000	14433 000		1326 056	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			126 149			126 149				
ADMINISTRAÇÃO			126 149			126 149				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			126 149			126 149				
03 007 0021 4098 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS COMUNITARIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO HIGIENE TRABALHO E PREVIDENCIA, SEGURANÇA TRANSITO SANEAMENTO BASICO E SAUDE PUBLICA EM GERAL BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS			126 149			126 149				
03 007 0021 4098 0001 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	F	250	45 308 45 308			45 308 45 308				
03 007 0021 4098 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F	250	80 841 80 841			80 841 80 841				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			117 343			117 343				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			117 343			117 343				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			117 343			117 343				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) = 1 896			117 343			117 343				
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) = 770	F	250	117 343 117 343			117 343 117 343				
TRANSPORTE			88 842			88 842				
TRANSPORTE URBANO			88 842			88 842				
TRANSPORTE METROPOLITANO			88 842			88 842				
16 091 0572 2430 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA IMPLANTADO DENTRO DE PADRÕES TECNICAMENTE ESTABELECIDOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE ABRANGENDO A AREA METROPOLITANA - PASSAGEIRO TRANSPORTADO (PESSOA) = 110 000			88 842			88 842				
16 091 0572 2430 0010 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PORTO ALEGRE PASSAGEIRO TRANSPORTADO (PESSOA) = 110 000	F	250	88 842 88 842			88 842 88 842				
TOTAL FISCAL			332 334			332 334				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 52, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União em favor do Ministério da Saúde crédito suplementar no valor de R$10.867.587,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas trezentos e vinte e seis emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 96, 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o Projeto e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$10.867.587,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Saúde crédito suplementar no valor de R$10.867.587,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Fundação Nacional de Saúde, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1996; 175° da Independência e 108° da República.

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			10857 587			1971.641	8885 946			
SAUDE			2455 587			1971.641	483 946			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2455 587			1971 641	483 946			
13 076 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.			2455 587			1971 641	483 946			
13 076 0021 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S	250	2455 587 2455.587			1971 641 1971.641	483 946 483 946			
SANEAMENTO			8412.000				8412 000			
ABASTECIMENTO D'AGUA			2940 000				2940 000			
13 076 0447 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA MORBI-MORTALIDADE, PRINCIPALMENTE A INFANTIL DEVIDO AS DOENÇAS ENTERICAS DE VEICULAÇÃO HIDRICA E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS POPULAÇÕES			2940.000				2940 000			
13 076 0447 1111 0564 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO AMAPA	S	250	150 000 150.000				150 000 150 000			
13 076 0447 1111 0570 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE ALAGOAS	S	250	400.000 400 000				400 000 400.000			
13 076 0447 1111 0671 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DA BAHIA	S	250	400 000 400 000				400 000 400 000			
13 076 0447 1111 0675 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0447 1111 0677 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	250	400 000 400.000				400 000 400.000			
13 076 0447 1111 0680 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	250	240 000 240 000				240 000 240 000			
13 076 0447 1111 0683 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO PARANA	S	250	60 000 60 000				60.000 60 000			
13 076 0447 1111 0686 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE GOIAS	S	250	80 000 80.000				80 000 80 000			
13 076 0447 1111 0909 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM CAMPO VERDE - MT	S	250	400 000 400 000				400 000 400 000			
13 076 0447 1111 4957 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM S FRANCISCO DO MARANHÃO - MA	S	250	160 000 160.000				160 000 160 000			
13 076 0447 1111 4958 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM SANTA HELENA - MA	S	250	160 000 160.000				160 000 160 000			
13 076 0447 1111 5011 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM CAMARAGIBE - PE	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0447 1111 5026	S		120 000				120.000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$. 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ITABORAI - RJ (MANILHA)		250	120.000				120 000			
13 076 0447 1111 5034	S		80.000				80 000			
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ROLIM DE MOURA - RO		250	80 000				80 000			
13 076 0447 1111.5064	S		120 000				120 000			
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ALDEIAS ALTAS - MA		250	120 000				120 000			
SANEAMENTO GERAL			4448 000				4448.000			
13 076 0448 1112			3648 000				3648 000			
INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO										
PROPORCIONAR AGUA POTAVEL AS POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA DAS PEQUENAS LOCALIDADES, BEM COMO DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS DEJETOS										
13 076.0448 1112 0185	S		188 000				188 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO AMAPA		250	188 000				188 000			
13 076 0448 1112 0507	S		240 000				240 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA		250	240 000				240 000			
13 076 0448 1112 0608	S		320.000				320 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO CEARA		250	320 000				320 000			
13 076 0448 1112 0611	S		80.000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE PERNAMBUCO		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 0612	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PIAUI		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1112 0616	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE MINAS GERAIS		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 0619	S		60 000				60 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PARANA		250	60 000				60 000			
13 076 0448 1112 0622	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE GOIAS		250	80 000				80.000			
13 076 0448 1112 1533	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM GOIANESIA - GO		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 1922	S		400 000				400 000			
SANEAMENTO BASICO EM PORTO CALVO - AL		250	400 000				400 000			
13 076 0448 1112.5000	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM SOLONOPOLE - CE		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1112 5003	S		120 000				120 000			
SANEAMENTO BASICO EM JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE		250	120 000				120 000			
13 076 0448 1112 5007	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM BARRA DE SÃO MIGUEL - AL		250	80 000				80.000			
13 076 0448 1112 5017	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM BOCAIUVA - MG		250	80.000				80.000			
13 076 0448 1112 5054	S		400.000				400 000			
SANEAMENTO BASICO EM RONDONOPOLIS - MT		250	400 000				400 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
13 076 0448 1112 5055	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM NOVA CRUZ - RN		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1112 5066	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM MATA GRANDE - AL		250	160.000				160 000			
13 076 0448 1112 5067	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1112 5080	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA		250	80.000				80 000			
13 076 0448 1112 5082	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM BOA VIAGEM - CE		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 5090	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM MANACAPURU - AM		250	160.000				160 000			
13 076 0448 1112 5111	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM CARACARAI - RR (VILA SÃO JOSE)		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1112 5117	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO E DRENAGEM EM CORREGOS DE BOA VISTA - RR		250	160 000				160.000			
13 076 0448 1113			800 000				800 000			
MELHORIAS SANITARIAS										
CONTROLAR AS DOENÇAS EVITAVEIS ATRAVES DE MEDIDAS DE SANEAMENTO BASICO NOS DOMICILIOS.										
13 076 0448 1113 4959	S		160 000				160 000			
MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREIA - PB		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1113 4963	S		160 000				160 000			
MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM CUITE - PB		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1113 4972	S		80 000				80 000			
MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM PILÕES - PB		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1113 4973	S		80 000				80 000			
MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM PITIMBU - PB		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1113 4988	S		320 000				320 000			
MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM CAMPINA GRANDE - PB		250	320 000				320 000			
SISTEMAS DE ESGOTOS			1024 000				1024 000			
13 076 0449 1114			1024 000				1024.000			
SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO										
CONTRIBUIR PARA O CONTROLE DAS DOENÇAS PARASITARIAS TRANSMISSIVEIS PELOS DEJETOS, ASSIM COMO, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.										
13 076 0449 1114 0110	S		160 000				160 000			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DO PARANA		250	160 000				160 000			
13 076 0449 1114 0113	S		64 000				64 000			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DE GOIAS		250	64 000				64 000			
13 076 0449 1114 4954	S		120.000				120 000			
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM QUIXELO - CE (VILA ANTONICO)		250	120.000				120.000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
13 076 0449 1114.4966 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM VIANA - ES	S	250	480.000 480 000				480 000 480 000			
13 076 0449 1114 5033 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM SERRA BRANCA - PB	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0449 1114 5080 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM BRUMADO - BA (SEDE DO MUNICIPIO)	S	250	120 000 120 000				120 000 120 000			
TOTAL SEGURIDADE			10867.587			1971 641	8895 946			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO II

ANEXO — ACRESCIMO

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			10867587
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		10867587	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	2211684		
1600.99.00 OUTROS SERVIÇOS	SEG	8655903		
			TOTAL SEGURIDADE	10867587

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 15:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 58, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de R$1.306.252,00 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais), para fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas duzentos e trinta e seis emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 97, 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o Projeto e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 58, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de R$1.306.252,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de R$ 1.306.252,00 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada o Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da fundação Nacional de Saúde, na forma indicada os Anexos III e IV desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			1306 252				1306 252			
SAUDE			426 252				426 252			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			426 252				426 252			
13 075 0428.4439 NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SUS			426 252				426 252			
APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS, BUSCANDO A INFORMATIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA SUA CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL, ATRAVES DA NORMATIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO GERAL E APOIO LOGISTICO AS AÇÕES EM SEUS DIFERENTES NIVEIS										
13 075 0428.4439 0001 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS	S	151	402.252 402.252				402 252 402 252			
13 075 0428.4439.0023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE EM CEREJEIRAS - RO	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
SANEAMENTO			880.000				880 000			
ABASTECIMENTO D'AGUA			120 000				120 000			
13 076 0447 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA			120.000				120 000			
CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA MORBI-MORTALIDADE, PRINCIPALMENTE A INFANTIL DEVIDO AS DOENÇAS ENTERICAS DE VEICULAÇÃO HIDRICA E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS POPULAÇÕES										
13.076 0447 1111.0249 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM SÃO JOSE DO PIAUI - PI	S	151	24 000 24.000				24 000 24 000			
13 076.0447.1111.5088 ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CATURAMA BA	S	151	24 000 24 000				24.000 24 000			
13 076 0447.1111.5089 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM GUARANI - MG	S	151	24 000 24.000				24 000 24 000			
13 076 0447.1111 5090 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA EM JOVIANIA - GO	S	151	24 000 24.000				24 000 24 000			
13 076 0447.1111 5091 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM SÃO DESIDERIO - BA	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
SANEAMENTO GERAL			688 000				688 000			
13 076.0448.1112 INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO			592.000				592 000			
PROPORCIONAR AGUA POTAVEL AS POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA DAS PEQUENAS LOCALIDADES, BEM COMO DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS DEJETOS.										
13.076.0448.1112 0113 SANEAMENTO BASICO EM ATILIO VIVACQUA - ES	S	151	24 000 24.000				24.000 24 000			
13 076 0448.1112.0178 SANEAMENTO BASICO EM JACINTO - MG	S	151	24.000 24 000				24 000 24.000			
13.076 0448.1112.1193 INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BASICO EM ITABERABA - BA	S	151	24.000 24 000				24 000 24 000			
13.076 0448.1112 1265 SANEAMENTO BASICO EM LOBATO - PR	S	151	24.000 24.000				24 000 24 000			
13.076.0448.1112.1332 INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BASICO EM	S	151	24.000 24.000				24 000 24 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
BOM JESUS DA LAPA - BA										
13 076 0448.1112 5077	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM LAJEDO DO TABOCAL - BA		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5130	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM PACATUBA - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5131	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM FLEXEIRAS - AL		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5132	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM SÃO PAULO DO POTENGI - RN		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5133	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM ESPERANÇA - PB		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112.5134	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO DO CORREGO COLONIA DOS MINEIROS EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5135	S		24 000				24 000			
AÇÕES DE SANEAMENTO EM VARIOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5136	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM MARCO - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5137	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM NAZARIO - GO		151	80 000				80 000			
13 076 0448.1112 5138	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE OURO VERDE DE MINAS - MG		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5139	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES E EM AREAS RURAIS EM CASTRO ALVES - BA		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5140	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM SERTANIA		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5141	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO NOS BAIRROS WELLINGTON TORRES E EDGAR PALMEIRAS EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5142	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM SILVANIA - GO		151	80 000				80 000			
13 076 0448.1112 5143	S		24 000				24.000			
SANEAMENTO BASICO EM CARIUS - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1113			72 000				72 000			
MELHORIAS SANITARIAS										
CONTROLAR AS DOENÇAS EVITAVEIS ATRAVES DE MEDIDAS DE SANEAMENTO BASICO NOS DOMICILIOS										
13 076 0448.1113.4993	S		24 000				24 000			
MELHORIAS SANITARIAS EM REGENERAÇÃO - PI		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1113.4994	S		24 000				24 000			
MELHORIA SANITARIA DOMICILIARES EM SOLONOPOLE - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1113.4995	S		24 000				24 000			
MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITARIAS EM VARZEA GRANDE - PI		151	24 000				24.000			
13 076 0448.1554			24 000				24.000			
SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS										
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA, TRANSFERENCIA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS										
13 076.0448.1554 0197	S		24 000				24 000			
SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS EM		151	24 000				24 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CAMPINA GRANDE - PB										
SISTEMAS DE ESGOTOS			72 000				72 000			
13 076 0449 1114 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO			72 000				72 000			
CONTRIBUIR PARA O CONTROLE DAS DOENÇAS PARASITARIAS TRANSMISSIVEIS PELOS DEJETOS, ASSIM COMO, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA							-			
13 076.0449.1114 0021 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MONTANHA - ES	S	151	24.000 24 000				24 000 24 000			
13 076.0449 1114 5101 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM CAUCAIA - CE	S	151	24 000 24 000				24.000 24 000			
13 076 0449 1114.5102 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITARIO EM SERTANEJA - PR	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
TOTAL SEGURIDADE			1306 252				1306 252			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			1306 252			1306 252				
SAUDE			1306 252			1306 252				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1306 252			1306 252				
13.076 0428 4439 NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SUS			1306 252			1306 252				
APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS, BUSCANDO A INFORMATIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA SUA CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL, ATRAVES DA NORMATIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO GERAL E APOIO LOGISTICO AS AÇÕES EM SEUS DIFERENTES NIVEIS. - ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA (UNIDADE) = 344										
13 076.0428 4439.0001 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS - ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA (UNIDADE) = 344	S	151	1306 252 1306 252			1306 252 1306 252				
TOTAL SEGURIDADE			1306 252			1306.252				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

35000 - MINISTERIO DA SAUDE
35211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			1306252
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		1306252	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		1306252	
2411.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	1306252		
			TOTAL SEGURIDADE	1306252

ANEXO III

ANEXO REDUÇÃO

35000 - MINISTERIO DA SAUDE
35211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			1306252
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		1306252	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		1306252	
1711.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	1306252		
			TOTAL SEGURIDADE	1306252

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 16:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 70, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária crédito especial até o limite de R$ 2.177.578,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas 56 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 98, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial, até o limite de R$ 2.177.578,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R$ 2.177.578,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do cancelamento parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita do Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU, conforme especificado no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA			2177 578			1715 383	462 195			
ADMINISTRAÇÃO			906 531			892 280	14 251			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			832 174			817 923	14 251			
04 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			832 174	-		817 923	14 251			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM										
04 007 0021 2008 0072 COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA	F	100 150	832 174 680 216 151 958			817 923 680 216 137 707	14 251 14 251			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			74 357			74 357				
04 007 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			74 357			74 357				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) = 5										
04 007 0217 2007 0074 FORMAÇÃO E ENSINO TECNICO AGRICOLA ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) = 5	F	118 150	74 357 69 415 4 942			74 357 69 415 4 942				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			37 944				37 944			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			37 944				37 944			
04 009 0820 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS			37 944				37 944			
COORDENAR ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO PROJETO APOIADO (PROJETO) = 30							-			
04 009 0820 2015 0063 GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA PROJETO APOIADO (PROJETO) = 30	F	100	37 944 37 944				37 944 37 944			
PROGRAMAS INTEGRADOS			1233 103			823 103	410 000			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			1233 103			823 103	410 000			
04 048 0183 2486 DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA			823 103			823 103				
CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE REDUÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DO CACAU E ESTIMULO AO CONSUMO INTERNO E EXTERNO DO CHOCOLATE COM VISTAS A INCREMENTAR O INGRESSO DE DIVISAS NO PAIS E AUMENTAR A REMUNERAÇÃO DOS PRODUTORES MANTER ESCRITORIOS (PERC) = 33 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 11 150										
04 040 0183 2468 0001 CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA	F	118 150	676 412 297 584 378 828			676 412 297 584 378 828				
04 040 0183 2468 0002 CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA A DIVERSIFICAÇÃO AGRO ECONOMICA DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 11 150	F	118	146 691 146 691			146 691 146 691				
04 040 0183 5482 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA			410 000				410 000			
APOIAR FINANCEIRAMENTE O SETOR AGRICOLA VISANDO PROMOVER A EFICIENCIA ECONOMICA DOS PROJETOS PRIORITARIOS NAS AREAS DE COMPETENCIA DO MINISTERIO PROJETO APOIADO (PROJETO) = 1										
04 040 0183 5482 0284 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM SÃO FELIX DO TOCANTINS TO (JALAPÃO) PROJETO APOIADO (PROJETO) = 1	F	100	410 000 410 000				410 000 410 000			
TOTAL FISCAL			2177 578			1715 383	462 195			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA			447 944			37 944		410 000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			37 944			37 944				
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			37 944			37 944				
04 009 0820 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS			37 944			37 944				
COORDENAR ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO - PROJETO APOIADO (PROJETO) = 30 RECICLAGEM PROFISSIONAL REALIZADA (PESSOA) = 100 SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (SISTEMA) = 4										
04 009 0820 2015 0063 GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA - PROJETO APOIADO (PROJETO) = 30 RECICLAGEM PROFISSIONAL REALIZADA (PESSOA) = 100 SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (SISTEMA) = 4	F	100	37 944 37 944			37 944 37 944				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
PROGRAMAS INTEGRADOS			410 000					410 000		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			410 000					410 000		
04 040 0183 5482 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA			410 000					410 000		
APOIAR FINANCEIRAMENTE O SETOR AGRICOLA VISANDO PROMOVER A EFICIENCIA ECONOMICA DOS PROJETOS PRIORITARIOS NAS AREAS DE COMPETENCIA DO MINISTERIO PROJETO APOIADO (PROJETO) * 1										
04 040 0183 5482 0264 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM SÃO FELIX DO TOCANTINS TO (JALAPÃO) PROJETO APOIADO (PROJETO) * 1	F	100	410 000 410 000					410 000 410 000		
TOTAL FISCAL			447 944			37 944		410 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22903 - FUNDO GERAL DO CACAU

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA			1729 834			1596 691	133 143			
ADMINISTRAÇÃO			906 531			892 280	14 251			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			832 174			817 923	14 251			
04 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			832 174			817 923	14 251			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM										
04 007 0021 2008 0072 COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA	F	100 150	832 174 680 216 151 958			817 683 680 216 137 707	14 251 14 251			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			74 357			74 357				
04 007 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			74 357			74 357				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE ALUNO FORMADO (ALUNO) * 300 CURSO OFERECIDO (CURSO) * 3 ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) * 5 TRABALHADOR TREINADO (PESSOA) * 36 000 ALUNO MANTIDO NIVEL MEDIO (ALUNO) * 984										
04 007 0217 2007 0074 FORMAÇÃO E ENSINO TECNICO AGRICOLA ALUNO FORMADO (ALUNO) * 300 CURSO OFERECIDO (CURSO) * 3 ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) * 5 TRABALHADOR TREINADO (PESSOA) * 36 000 ALUNO MANTIDO - NIVEL MEDIO (ALUNO) * 984	F	118 150	74 357 69 415 4 942			74 357 69 415 4 942				
PROGRAMAS INTEGRADOS			823 103			704 211	118 892			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			823 103			704 211	118 892			
04 040 0183 2466 DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA			823 103			704 211	118 892			
CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE REDUÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DO CACAU E ESTIMULO AO CONSUMO INTERNO E EXTERNO DO CHOCOLATE, COM VISTAS A INCREMENTAR O INGRESSO DE DIVISAS NO PAIS E AUMENTAR A REMUNERAÇÃO DOS PRODUTORES MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE PESQUISA (UNIDADE) * 12 MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) * 293 AREA ASSISTIDA (HA) * 2 466 150 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) * 72 129										
04 040 0183 2466 0001 GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE PESQUISA (UNIDADE) * 12 MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) * 143 AREA ASSISTIDA (HA) * 748 968 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) * 36 751	F	118 150	823.103 244.278 378.638			998 883 218.778 378 828	27 906 27 900			
04 040 0183 2466 0002 GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA A DIVERSIFICAÇÃO AGRO ECONOMICA DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) * 46 AREA ASSISTIDA (HA) * 1 351 295 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) * 11 150	F	118	108 886 108.886			108 806 108.806				
04 040 0183 2466 0008 CONTROLE DA DOENÇA VASSOURA DE BRUXA NOS CACAUEIROS MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) * 66	F	118	91.352 91.352				91 352 91 352			

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
PROMOVER A EFICIENCIA ECONOMICA DOS PROJETOS PRIORITARIOS NAS AREAS DE COMPETENCIA DO MINISTERIO PROJETO APOIADO (PROJETO) • 1									
04 040 0183 5482 0264 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM SÃO FELIX DO TOCANTINS TO (JALAPÃO) PROJETO APOIADO (PROJETO) • 1	FISCAL	410.000				410 000			
TOTAL FISCAL		2177 678			1716 383	462 185			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA		447 944			37 944		410 000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		37 944			37 944				
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		37 944			37 944				
04 004 0220 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS		37 944			37 944				
COORDENAR ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO PROJETO APOIADO (PROJETO) • 30 RECICLAGEM PROFISSIONAL REALIZADA (PESSOA) • 100 SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (SISTEMA) • 4									
04 009 0024 2015 0063 GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA PROJETO APOIADO (PROJETO) • 30 RECICLAGEM PROFISSIONAL REALIZADA (PESSOA) • 100 SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADO (SISTEMA) • 4	FISCAL	37 944			37 944				
PROGRAMAS INTEGRADOS		410 000					410 000		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		410 000					410 000		
04 440 0183 5482 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA		410 000					410 000		
APOIAR FINANCEIRAMENTE O SETOR AGRICOLA, VISANDO PROMOVER A EFICIENCIA ECONOMICA DOS PROJETOS PRIORITARIOS NAS AREAS DE COMPETENCIA DO MINISTERIO PROJETO APOIADO (PROJETO) • 1									
04 040 0183 5482 0264 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM SÃO FELIX DO TOCANTINS TO (JALAPÃO) PROJETO APOIADO (PROJETO) • 1	FISCAL	410 000					410 000		
TOTAL FISCAL		447 944			37 944		410 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22903 - FUNDO GERAL DO CACAU

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA		1729 634			1596 491	133 143			0
ADMINISTRAÇÃO		906 531			892 280	14 251			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		832 174			817 923	14 251			
04 037 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		832 174			817 923	14 251			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM									
04 007 0021 2008 0072 COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA	FISCAL	832 174			817 923	14 251			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		74 387			74 387				
04 007 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		74 387			74 387				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22903 - FUNDO GERAL DO CACAU

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AREA ASSISTIDA (HA) = 369 928 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 25 228										
TOTAL FISCAL			1729 634			1596 491	133 143			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA		2177 578			1715 383	462 195			
ADMINISTRAÇÃO		906 531			892 280	14 251			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		832 174			817 923	14 251			
04 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM		832 174			817 923	14 251			
04 007 0021 2008 0072 .OMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA	FISCAL	832 174			817 923	14 251			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		74 357			74 357				
04 007 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) = 5		74 357			74 357				
04 007 0217 2007 0074 FORMAÇÃO E ENSINO TECNICO AGRICOLA ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) = 5	FISCAL	74 357			74 357				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		37 944				37 944			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		37 944				37 944			
04 009 0020 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS COORDENAR ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO PROJETO APOIADO (PROJETO) = 30		37 944				37 944			
04 009 0[illegible] 2015 0 63 GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA PROJETO APOIADO (PROJETO) = 30	FISCAL	37 944				37 944			
PROGRAMAS INTEGRADOS		1233 103			823 103	410 000			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		1233 103			823 103	410 000			
04 040 0183 2466 DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE REDUÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DO CACAU E ESTIMULO AO CONSUMO INTERNO E EXTERNO DO CHOCOLATE COM VISTAS A INCREMENTAR O INGRESSO DE DIVISAS NO PAIS E AUMENTAR A REMUNERAÇÃO DOS PRODUTORES MANTER ESCRITORIOS (PERC) = 33 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 11 150		823 103			823 103				
04 040 0183 2466 0001 [illegible]ERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA	FISCAL	676 412			676 412				
04 040 0183 2466 0002 [illegible]ERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA A DIVERSIFICAÇÃO AGRO ECONOMICA DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 11 150	FISCAL	146 691			146 691				
04 040 0183 2482 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA APOIAR FINANCEIRAMENTE O SETOR AGRICOLA VISANDO		410 000				410 000			

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22903 - FUNDO GERAL DO CACAU

R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE ALUNO FORMADO (ALUNO) = 300 CURSO OFERECIDO (CURSO) = 3 ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) = 5 TRABALHADOR TREINADO (PESSOA) = 36 000 ALUNO MANTIDO - NIVEL MEDIO (ALUNO) = 984									
04 047 0217 2007 0074 FORMAÇÃO E ENSINO TECNICO AGRICOLA ALUNO FORMADO (ALUNO) = 300 CURSO OFERECIDO (CURSO) = 3 ESCOLA ADMINISTRADA (UNIDADE) = 5 TRABALHADOR TREINADO (PESSOA) = 36 000 ALUNO MANTIDO - NIVEL MEDIO (ALUNO) = 984	FISCAL	74 397			74 397				
PROGRAMAS INTEGRADOS		823 103			704 211	118 892			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		823 103			704 211	118 892			
04 048 0183 2466 DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA		823 103			704 211	118 892			
CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE REDUÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DO CACAU E ESTIMULO AO CONSUMO INTERNO E EXTERNO DO CHOCOLATE COM VISTAS A INCREMENTAR O INGRESSO DE DIVISAS NO PAIS E ALMENTAR A REMUNERAÇÃO DOS PRODUTORES MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE PESQUISA (UNIDADE) = 12 MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) = 253 AREA ASSISTIDA (HA) = 2 466 166 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 72 129									
04 048 0183 2466 0001 GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA CACAUICULTURA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE PESQUISA (UNIDADE) = 12 MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) = 143 AREA ASSISTIDA (HA) = 746 966 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 35 751	FISCAL	683 103			996 603	27 900			
04 048 0183 2466 0002 GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA A DIVERSIFICAÇÃO AGRO ECONOMICA DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) = 48 AREA ASSISTIDA (HA) = 1 39(206 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 11 190	FISCAL	100 000			100 000				
04 048 0183 2466 0005 CONTROLE DA DOENÇA VASSOURA DE BRUXA NOS CACAUEIROS MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) = 66 AREA ASSISTIDA (HA) = 369 928 ASSISTIR PRODUTOR RURAL (PESSOA) = 25 238	FISCAL	91 300				91 392			
TOTAL FISCAL		1729 694			1896.491	133 143			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO REDUÇÃO

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22903 - FUNDO GERAL DO CACAU

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1896491
1400 00 00 RECEITA AGROPECUARIA	FIS		621477	
1410.00 00 RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	FIS		621477	
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1078014	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1078014	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	680216		
1711 01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	394798		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			133143
2400.00 00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		118892	
2410 00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		118892	
2411 01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	118892		
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		14251	
2590 00.00 OUTRAS RECEITAS	FIS		14251	
TOTAL FISCAL				1729634

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 73, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Executivo a abrir no Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Transporte, crédito especial até o limite de R$1.705.832,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), para fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas dezoito emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 99, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R$ 1.705.832,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R$ 1.705.832,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		63 000			63 000				
CIENCIA E TECNOLOGIA		63 000			63 000				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		63 000			63 000				
24 101 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS		63 000	-		63 000				
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA SOCIAL ECONOMICA COMERCIAL CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLOGICA									
24 101 0411 2017 0042 CENTRO LATINO AMERICANO DE FISICA CLAF	FISCAL	63 000			63 000				
TOTAL FISCAL		63 000			63 000				

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		500 000			500 000				
TRANSPORTE HIDROVIARIO		500 000			500 000				
HIDROVIA		500 000			500 000				
39 101 0067 1620 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROVIARIAS		500 000			500 000				
EXECUTAR OBRAS SERVIÇOS OU IMPLANTAR INSTALAÇÕES QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO A MODERNIZAÇÃO OU A AMPLIAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DAS HIDROVIAS QUE SERVEM AS REGIÕES DO PAIS									
39 101 0067 1620 0165 MELHORIA DA NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO SÃO FRANCISCO TRECHO PIRAPORA JUAZEIRO	FISCAL	500 000			500 000				
TOTAL FISCAL		500 000			500 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		992 832				992 832			
TRANSPORTE RODOVIARIO		992 832				992 832			
DESENVOLVIMENTO ESPECIAL		392 832				392 832			
39 201 0656 4810 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA		392 832				392 832			
REALIZAR ESTUDOS E PROJETOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO OBJETIVANDO DIMINUIR CUSTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS									
39 201 0656 4810 0001 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA	FISCAL	392 832				392 832			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO		600 000				600 000			
39 201 0535 4410 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE RODOVIAS		600 000				600 000			
PROPORCIONAR ATRAVES DE INSPEÇÕES LOCAIS E DOCUMENTAIS O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PARA A RECUPERAÇÃO O MELHORAMENTO A MANUTENÇÃO A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO MEDIANTE A COBRANÇA DE TARIFA DE PEDAGIO									
39 201 0535 4460 0001 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 040/RJ/MG RIO DE JANEIRO PETROPOLIS JUIZ DE FORA	FISCAL	240 000				240 000			
39 201 0535 4460 0002 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ/SP RODOVIA PRESIDENTE DUTRA	FISCAL	210 000				210 000			
39 201 0535 4460 0003 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ RIO DE JANEIRO TERESOPOLIS ALEM PARAIBA	FISCAL	70 000				70 000			
39 201 0535 4460 0004 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA PONTE RIO NITEROI	FISCAL	80 000				80 000			
TOTAL FISCAL		992 832				992 832			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		150 000				150 000			
TRANSPORTE HIDROVIARIO		150 000				150 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		150 000				150 000			
39.901.0021.2433 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE		150 000				150 000			
PAGAMENTO DE COMISSÕES SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS NECESSARIOS A GESTÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE									
39.901.0021.2433.0001 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	FISCAL	150 000				150 000			
TOTAL FISCAL		150 000				150 000			

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		63 000			63 000				
CIENCIA E TECNOLOGIA		63 000			63 000				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		63 000			63 000				
24.101.0411.2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS		63 000			63 000				
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA SOCIAL, ECONOMICA COMERCIAL CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLOGICA									
24.101.0411.2017.0041 ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS OEA	FISCAL	63 000			63 000				
TOTAL FISCAL		63 000			63 000				

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		500 000				500 000			
TRANSPORTE HIDROVIARIO		500 000				500 000			
HIDROVIAS		500 000				500 000			
39.101.0167.1620 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROVIARIAS		500 000				500 000			
EXECUTAR OBRAS SERVIÇOS OU IMPLANTAR INSTALAÇÕES QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO A MODERNIZAÇÃO OU A AMPLIAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DAS HIDROVIAS QUE SERVEM AS REGIÕES DO PAIS HIDROVIAS ADMINISTRADAS (UNID) 1									
39.101.0167.1620.0165 MELHORIA DA NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO SÃO FRANCISCO TRECHO PIRAPORA JUAZEIRO HIDROVIAS ADMINISTRADAS (UNID) 1	FISCAL	500 000				500 000			
TOTAL FISCAL		500 000				500 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM A POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		992 832			992 832				
TRANSPORTE HIDROVIARIO		992 832			992 832				
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		392 832			392 832				
15 451 0536 4369 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA REALIZAR ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO OBJETIVANDO DIMINUIR CUSTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ESTUDO ELABORADO (ESTUDO) 8		392 832			392 832				
15 451 0536 4369 0001 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA ESTUDO ELABORADO (ESTUDO) 8	FISCAL	392 832			392 832				
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO RODOVIARIO		600 000			600 000				
15 451 0535 4460 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE RODOVIAS PROPORCIONAR ATRAVÉS DE INSPEÇÕES LOCAIS E INCIDENTAIS O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PARA A RECUPERAÇÃO O MELHORAMENTO A MANUTENÇÃO A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO MEDIANTE A COBRANÇA DE TARIFA DE PEDAGIO MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) * 731		600 000			600 000				
15 451 0535 4460 0001 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 040/RJ/MG RIO DE JANEIRO PETROPOLIS JUIZ DE FORA MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) * 184	FISCAL	240 000			240 000				
15 451 0535 4460 0002 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ/SP RODOVIA PRESIDENTE DUTRA MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) * 407	FISCAL	210 000			210 000				
15 451 0535 4460 0003 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ RIO DE JANEIRO TERESOPOLIS ALEM PARAIBA MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) 144	FISCAL	70 000			70 000				
15 451 0535 4460 0004 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA PONTE RIO NITEROI MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) * 16	FISCAL	80 000			80 000				
TOTAL FISCAL		992 832			992 832				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS A FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		150 000			150 000				
TRANSPORTE HIDROVIARIO		150 000			150 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		150 000			150 000				
15 122 0021 2433 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE PAGAMENTO DE COMISSÕES SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS NECESSARIOS A GESTÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE		150 000			150 000				
15 122 0021 2433 0001 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	FISCAL	150 000			150 000				
TOTAL FISCAL		150 000			150 000				

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			63 000			63 000				
CIENCIA E TECNOLOGIA			63 000			63 000				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL			63 000			63 000				
24 910 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA SOCIAL ECONOMICA COMERCIAL CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLOGICA			63 000			63 000				
24 910 0411 2017 0042 CENTRO LATINO AMERICANO DE FISICA CLAF	F	100	63 000 63 000			63 000 63 000				
TOTAL FISCAL			63 000			63 000				

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

US$ 1.00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			500 000			500 000				
TRANSPORTE HIDROVIARIO			500 000			500 000				
HIDROVIA			500 000			500 000				
16 000 0567 1620 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROVIARIAS			500 000			500 000				
EXECUTAR OBRAS SERVIÇOS OU IMPLANTAR INSTALAÇÕES QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO A MODERNIZAÇÃO OU A AMPLIAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DAS HIDROVIAS QUE SERVEM AS REGIÕES DO PAIS										
16 000 0567 1620 0165 MELHORIA DA NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO SÃO FRANCISCO TRECHO PIRAPORA - JUAZEIRO	F	115	500 000 500 000			500 000 500 000				
TOTAL FISCAL			500 000			500 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

US$ 1.00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			992 832				992 832			
TRANSPORTE RODOVIARIO			992 832				992 832			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			392 832				392 832			
16 000 0046 4369 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA			392 832				392 832			
REALIZAR ESTUDOS E PROJETOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO OBJETIVANDO DIMINUIR CUSTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS										
16 000 0046 4369 0001 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA	F	100	392 832 392 832				392 832 392 832			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO			600 000				600 000			
16 000 0535 4460 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE RODOVIAS			600 000				600 000			
PROPORCIONAR ATRAVES DE INSPEÇÕES LOCAIS E DOCUMENTAIS O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PARA A RECUPERAÇÃO, O MELHORAMENTO A MANUTENÇÃO, A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO MEDIANTE A COBRANÇA DE TARIFA DE PEDAGIO										
16 000 0535 4460 0001 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 040/RJ/MG RIO DE JANEIRO PETROPOLIS JUIZ DE FORA	F	250	240 000 240 000				240 000 240 000			
16 000 0535 4460 0002 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ/SP RODOVIA PRESIDENTE DUTRA	F	250	210 000 210 000				210 000 210 000			
16 000 0535 4460 0003 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ RIO DE JANEIRO TERESOPOLIS ALEM PARAIBA	F	250	70 000 70 000				70 000 70 000			
16 000 0535 4460 0004 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA PONTE RIO NITEROI	F	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
TOTAL FISCAL			992 832				992 832			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

US$ 1.00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS A FONTE E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			150 000				150 000			
TRANSPORTE HIDROVIARIO			150 000				150 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			150 000				150 000			
16 000 0021 2433 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE			150 000				150 000			
PAGAMENTO DE COMISSÕES SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS NECESSARIOS A GESTÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE										
16 000 0021 2433 0001 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	F	135	150 000 150 000				150 000 150 000			
TOTAL FISCAL			150 000				150 000			

24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			63 000			63 000				
CIENCIA E TECNOLOGIA			63 000			63 000				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL			63 000			63 000				
24 122 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR RAZÃO DA ORDEM POLITICA SOCIAL ECONOMICA COMERCIAL CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLOGICA			63 000			63 000				
24 122 0411 2017 0041 ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS OEA	F	100	63 000 63 000			63 000 63 000				
TOTAL FISCAL			63 000			63 000				

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			500 000				500 000			
TRANSPORTE HIDROVIARIO			500 000				500 000			
HIDROVIAS			500 000				500 000			
39 122 0567 1620 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROVIARIAS EXECUTAR OBRAS SERVIÇOS OU IMPLANTAR INSTALAÇÕES QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO A MODERNIZAÇÃO OU A AMPLIAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DAS HIDROVIAS QUE SERVEM AS REGIÕES DO PAIS HIDROVIAS ADMINISTRADAS (UNID) • 1			500 000				500 000			
39 122 0567 1620 0165 MELHORIA DA NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO SÃO FRANCISCO TRECHO PIRAPORA JUAZEIRO HIDROVIAS ADMINISTRADAS (UNID) • 1	F	115	500 000 500 000				500 000 500 000			
TOTAL FISCAL			500 000				500 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			992 832			992 832				
TRANSPORTE RODOVIARIO			992 832			992 832				
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			392 832			392 832				
39 122 0056 4369 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA REALIZAR ESTUDOS E PROJETOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO OBJETIVANDO DIMINUIR CUSTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ESTUDO ELABORADO (ESTUDO) • 8			392 832			392 832				
39 122 0056 4369 0001 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO PARA A ENGENHARIA RODOVIARIA ESTUDO ELABORADO (ESTUDO) • 8	F	100	392 832 392 832			392 832 392 832				
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO			600 000			600 000				
39 122 0535 4460 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE RODOVIAS PROPORCIONAR ATRAVES DE INSPEÇÕES LOCAIS E DOCUMENTAIS O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PARA A RECUPERAÇÃO O MELHORAMENTO A MANUTENÇÃO, A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO MEDIANTE A COBRANÇA DE TARIFA DE PEDAGIO MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) • 731			600 000			600 000				
39 122 0535 4460 0001 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 040/RJ/MG RIO DE JANEIRO PETROPOLIS JUIZ DE FORA MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) • 184	F	250	240 000 240 000			240 000 240 000				
39 122 0535 4460 0002 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ/SP RODOVIA PRESIDENTE DUTRA MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) • 407	F	250	210 000 210 000			210 000 210 000				
39 122 0535 4460 0003 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BR 116/RJ RIO DE JANEIRO TERESOPOLIS ALEM PARAIBA MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) • 144	F	250	70 000 70 000			70 000 70 000				
39 122 0535 4460 0004 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA PONTE RIO-NITEROI MALHA RODOVIARIA FEDERAL FISCALIZADA (KM) • 16	F	250	80 000 80 000			80 000 80 000				
TOTAL FISCAL			992 832			992 832				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE			150 000			150 000				
TRANSPORTE HIDROVIARIO			150 000			150 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			150 000			150 000				
16 090 0021 2433 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE			150 000			150 000				
PAGAMENTO DE COMISSÕES SEGUROS E OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS NECESSARIOS A GESTÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE										
16 090 0021 2433 0001 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	F	135	150 000 150 000			150 000 150 000				
TOTAL FISCAL			150 000			150 000				

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com a palavra o nobre Líder Chico Vigilante.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tínhamos feito um acordo no sentido de que o projeto do PDV ficasse como o último item da pauta, porque naturalmente a sessão vai cair quando chegar a sua vez.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Está confirmado.

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, o Congressista Beto Mansur está querendo fazer o seu discurso de despedida do Congresso Nacional, porque vai assumir a Prefeitura de Santos. Eu gostaria de consultar a Liderança do Governo, já que S. Exª precisa fazer o seu discurso, se o Governo concordaria em retirar o PDV da pauta, sabedor que é de que não conseguirá votá-lo hoje.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa não pode ser interrompida durante o processo de votação. Cabe à Liderança autorizar o Deputado a fazer uso da palavra.

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, estou pedindo ao Governo que retire o projeto da pauta, para que o Deputado Beto Mansur possa falar, quando chegar o momento. Ele vai pedir a palavra a V. Exª no final da sessão. Se ficar o PDV, vou derrubar a sessão, e o Deputado Beto Mansur não vai ter a oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Perfeito. Manteremos a sessão por dois minutos para ouvir o grande Prefeito de Santos. Fique tranqüilo, nobre Líder Beto Mansur, que V. Exª fará uma brilhante despedida para o Congresso Nacional e não para a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 18:**

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 77, de 1996, de Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir o Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R$452.311.328,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois milhões, trezentos e onze mil e trezentos e vinte e oito reais), para fins que especifica.

Ao Projeto de Lei foram apresentadas sessenta e sete emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 100, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas.

Em discussão o Projeto de Lei e as emendas.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar, no valor de RS 452.311.328,00 e crédito especial até o limite de RS 390.000.000.00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R$ 452.311.328,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - do cancelamento parcial de dotações no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei;

II - da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1995 no valor de R$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de reais), conforme indicado no Anexo III desta Lei;

III - do excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas no valor de R$ 242.311.328.00 (duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme indicado no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1995, conforme indicado no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		452311 328		102800 076				349511 252	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		452311 328		102800 076				349511 252	
DIVIDA INTERNA		452311 328		102800 076				349511 252	
03 008 0033 2460 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CUMPRIR COMPROMISSOS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA COLOCAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO		452311 328		102800 076				349511 252	
03 008 0033 2460 0001 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	FISCAL	452311 328		102800 076				349511 252	
TOTAL FISCAL		452311 328		102800 076				349511 252	

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		150000 000					150000 000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		150000 000					150000 000		
ORDENAMENTO ECONOMICO FINANCEIRO		150000 000					150000 000		
03 009 0042 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO		150000 000					150000 000		
03 009 0042 2015 0059 MONETIZAÇÃO DE AÇÕES DECRETO 1068/94	FISCAL	150000 000					150000 000		
TOTAL FISCAL		150000 000					150000 000		

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1,00

ANEXO IV — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		36000 000					36000 000		
CIENCIA E TECNOLOGIA		36000 000					36000 000		
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		36000 000					36000 000		
03 010 0056 1078 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO FINANCIAR INVESTIMENTOS DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM REALIZADOS POR EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA VISANDO MAIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO		36000 000					36000 000		
03 010 0056 1078 0001 FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS ATRAVES DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	FISCAL	36000 000					36000 000		
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		7000 000					7000 000		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		7000 000					7000 000		
PRODUÇÃO INDUSTRIAL		7000 000					7000 000		
11 008 0347 1077 INFSENVOLVIMENTO INDISTRIAL ALOCAR RECURSOS SOB A FORMA DE FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AO SETOR INDUSTRIAL PRIVADO E ESTATAL OBJETIVANDO SUA MODERNIZAÇÃO COM ENFASE NAS AREAS DE PRODUÇÃO DE INSUMOS BASICOS BENS DE CAPITAL E DE CONSUMO		7000 000					7000 000		
11 008 0347 1077 0004 FINANCIAMENTO A PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS	FISCAL	7000 000					7000 000		
TOTAL FISCAL		43000 000					43000 000		

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1,00

ANEXO IV — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — *RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS*

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		39000 000					39000 000		
CIENCIA E TECNOLOGIA		39000 000					39000 000		
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		39000 000					39000 000		
03 010 0056 1076 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO		39000 000					39000 000		
FINANCIAR INVESTIMENTOS DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM REALIZADOS POR EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA VISANDO MAIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO									
03 010 0056 1076 0001 FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS ATRAVES DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP	FISCAL	39000 000					39000 000		
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		308000 000					308000 000		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		308000 000					308000 000		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		*308000 000*					*308000 000*		
11 008 0347 1077 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		308000 000					308000 000		
ALOCAR RECURSOS SOB A FORMA DE FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AO SETOR INDUSTRIAL PRIVADO E ESTATAL OBJETIVANDO SUA MODERNIZAÇÃO COM ENFASE NAS AREAS DE PRODUÇÃO DE INSUMOS BASICOS BENS DE CAPITAL E DE CONSUMO									
11 008 0347 1077 0001 FINANCIAMENTO NA AREA DE INSUMOS BASICOS	FISCAL	100000 000					100000 000		
11 008 0347 1077 0002 FINANCIAMENTO NA AREA DE BENS DE CONSUMO	FISCAL	50000 000					50000 000		
11 008 0347 1077 0004 FINANCIAMENTO A PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS	FISCAL	158000 000					158000 000		
TOTAL FISCAL		347000 000					347000 000		

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I — *CREDITO SUPLEMENTAR*

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	*FONTE*	TOTAL	*PESSOAL E ENC SOCIAIS*	*JUROS E ENC DA DIVIDA*	*OUTRAS DESP CORRENTES*	*INVESTIMENTOS*	*INVERSÕES FINANCEIRAS*	*AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA*	*OUTRAS DESP DE CAPITAL*
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			452311 328		102800 076				349511 252	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			452311 328		102800 076				349511 252	
DIVIDA INTERNA			452311 328		102800 076				349511 252	
03 008 0033 2460 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			452311 328		102800 076				349511 252	
CUMPRIR COMPROMISSOS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA COLOCAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO										
03 008 0033 2460 0001 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	F	250 292	452311 328 392311 328 60000 000		102800 076 102800 076				349511 252 289511 252 60000 000	
TOTAL FISCAL			452311 328		102800 076				349511 252	

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			150000 000					150000 000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			150000 000					150000 000		
ORDENAMENTO ECONOMICO FINANCEIRO			150000 000					150000 000		
03 009 0042 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS			150000 000					150000 000		
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO										
03 009 0042 2015 0059 *MONETIZAÇÃO DE AÇÕES DECRETO 1068/94*	F	250	150000 000 150000 000					150000 000 150000 000		
TOTAL FISCAL			150000 000					150000 000		

ANEXO III

ANEXO: REDUÇÃO

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			119533095
2300 00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	FIS		119533095	
2300 99 00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	FIS	119533095		
			TOTAL FISCAL	119533096

ANEXO III

ANEXO: ACRESCIMO

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			141844423
1300 00 00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		138374615	
1320 00 00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		138374615	
1321 00 00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	FIS	125900857		
1322 00 00 DIVIDENDOS	FIS	12473758		
1600 00 00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		3469808	
1600 02 01 JUROS DE EMPRESTIMOS	FIS	3469808		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			280000000
2200 00 00 ALIENAÇÃO DE BENS	FIS		220000000	
2210 00 00 ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	FIS		220000000	
2211 00 00 ALIENAÇÃO DE TITULOS MOBILIARIOS	FIS	220000000		
2500.00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		60000000	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		60000000	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	60000000		
			TOTAL FISCAL	421844423

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1.00

ANEXO IV — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			36000 000					36000 000		
CIENCIA E TECNOLOGIA			36000 000					36000 000		
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			36000 000					36000 000		
03 010 0056 1076 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO			36000 000					36000 000		
FINANCIAR INVESTIMENTOS DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM REALIZADOS POR EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA VISANDO PATAMAR DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO										
03 810 0056 1076 0001 FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS ATRAVES DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	F	292	36000 000 36000 000					36000 000 36000 000		
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS			7000 000					7000 000		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			7000 000					7000 000		
FOMENTO INDUSTRIAL			7000 000					7000 000		
11 000 0347 1077 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			7000 000					7000 000		
ALOCAR RECURSOS SOB A FORMA DE FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA AO SETOR INDUSTRIAL PRIVADO E ESTATAL OBJETIVANDO SUA MODERNIZAÇÃO COM ENFASE NAS AREAS DE PRODUÇÃO DE INSUMOS BASICOS BENS DE CAPITAL E DE CONSUMO										
11 000 0347 1077 0004 FINANCIAMENTO A PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS	F	292	7000 000 7000 000					7000 000 7000 000		
TOTAL FISCAL			43000 000					43000 000		

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

R$ 1,00

ANEXO IV — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — *RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS*

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			39000 000					39000 000		
CIENCIA E TECNOLOGIA			39000 000					39000 000		
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			39000 000					39000 000		
03 010 0056 1076 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO			39000 000					39000 000		
FINANCIAR INVESTIMENTOS DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM REALIZADOS POR EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA VISANDO MAIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO										
03 010 0056 1076 0001 FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS ATRAVES DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP	F	292	39000 000 39000 000					39000 000 39000 000		
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS			308000 000					308000 000		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			308000 000					308000 000		
PRODUÇÃO INDUSTRIAL			308000 000					308000 000		
11 008 0347 1077 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			308000 000					308000 000		
ALOCAR RECURSOS SOB A FORMA DE FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA, AO SETOR INDUSTRIAL PRIVADO E ESTATAL OBJETIVANDO SUA MODERNIZAÇÃO, COM ENFASE NAS AREAS DE PRODUÇÃO DE INSUMOS BASICOS BENS DE CAPITAL E DE CONSUMO										
11 008 0347 1077 0001 FINANCIAMENTO NA AREA DE INSUMOS BASICOS	F	292	100000 000 100000 000					100000 000 100000 000		
11 008 0347 1077 0003 FINANCIAMENTO NA AREA DE BENS DE CONSUMO	F	292	50000 000 50000 000					50000 000 50000 000		
11 008 0347 1077 0004 FINANCIAMENTO A PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS	F	292	158000 000 158000 000					158000 000 158000 000		
TOTAL FISCAL			347000 000					347000 000		

ANEXO V

ANEXO — ACRESCIMO

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - *FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO*

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			43000000
2500.00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		43000000	
2580 00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		43000000	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	43000000		
TOTAL FISCAL				43000000

ANEXO V

ANEXO — *ACRESCIMO*

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	*ESF*	*DESDOBRAMENTO*	*FONTE*	*CATEGORIA ECONOMICA*
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			347000000
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		347000000	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		347000000	
2580.99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	347000000		
TOTAL FISCAL				347000000

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa solicita ao nobre Líder Chico Vigilante que permita a dispensa da leitura do cabeçalho de todos os itens, a fim de votarmos com a maior brevidade possível.

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, tendo sido feito um acordo com relação a todos os itens, com exceção do relativo ao PDV, concordo com a posição de V. Exª de ler somente o cabeçalho. Chegando ao PDV, conversaremos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 19.**

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 82, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$110.820.935,00 (cento e dez milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas oito emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 101, de 1996-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o Projeto e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 82, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$110.820.935,00, para reforçar dotações consignados nos vigentes orçamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$110.820.935,00 (cento e dez milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I – do cancelamento parcial de dotações no valor de R$43.464.622,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei;

II – do cancelamento parcial da Reserva de Contingência no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais,) conforme indicado no Anexo II desta Lei;

III – do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados no valor de 25.363.084,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitenta e quatro reais);

IV – da incorporação de saldos de exercícios anteriores no valor de R$36.993.229,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alteradas as receitas dos Fundos e das Entidades da Administração indireta, em conformidade com os Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

R$ 1.00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E $ F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			8850 000			8510 000	40 000			
ADMINISTRAÇÃO			2700 000			2660 000	40 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2700 000			2660 000	40.000			
03 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2700 000			2660 000	40.000			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM										
03 007 0021 2008 0038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	100	2700.000 2700.000			2660 000 2660 000	40 000 40 000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			5850.000			5850.000				
CONTROLE INTERNO			5850.000			5850.000				
03 008 0032.4462 COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO			5850.000			5850 000				
COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA DO PODER EXECUTIVO										
03 008 0032 4462 0003 COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DA CONTABILIDADE	F	100	5850 000 5850.000			5850 000 5850 000				
SAUDE E SANEAMENTO			7598.622			7598 622				
SAUDE			7598.622			7598 622				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			7598.622			7598 622				
13 075 0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			7598.622			7598 622				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004.0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	7598.622 7598.622			7598 622 7598.622				
TOTAL			16148.622			16108.622	40 000			
FISCAL			8550 000			8510 000	40 000			
SEGURIDADE			7598 622			7598 622				

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			9200.000			1200 000		8000.000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			9200.000			1200 000		8000 000		
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			9200 000			1200 000		8000 000		
03 009 0042 2242 REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS			9200 000			1200.000		8000.000		
ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO MERCADO DA BOLSA E DE BALCÃO, EVITANDO E COIBINDO FRAUDES OU MANIPULAÇÕES DESTINADAS A CRIAR CONDIÇÕES ARTIFICIAIS DE DEMANDA, OFERTA, OU PREÇOS										
03 009 0042 2242 0001 REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	F	126 292	9200 000 1200.000 8000.000			1200 000 1200.000		8000 000 8000 000		
TOTAL FISCAL			9200 000			1200.000		8000.000		

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

R$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			9551 962				1672 000	7879 962		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			9551.962				1672 000	7879 962		
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			9551.962				1672 000	7879 962		
03 009 0042 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS			9551.962				1672 000	7879.962		
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO.										
03 009.0042 2015 0003 POLITICA NACIONAL DE SEGUROS	F	250 292	9551 962 3348.000 6203 962				1672 000 1672 000	7879 962 1676 000 6203 962		
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			451 068	36 880		414 188				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			126 880	36 880		90 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			126 880	36 880		90 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			126.880	36 880		90 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.										
15 078 0486.4089 0001 AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	F	292	36 880 36 880	36 880 36 880						
15.078.0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	250	40.000 40.000			40.000 40 000				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	250	50.000 50.000			50 000 50 000				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			324.188			324 188				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			324 188			324.188				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			324.188			324 188				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084.0492.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	250 292	324 188 200.000 124.188			324 188 200.000 124 188				
TOTAL FISCAL	F		10003.030	36.880		414 188	1672 000	7879 962		

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			908 421			908.421				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			908 421			908 421				
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			908 421			908.421				
03 009 0042 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS			908 421			908 421				
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO.										
03 009 0042 2015.0001 POLITICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS	F	292	851.000 851 000			851.000 851.000				
03.009 0042 2015.0051 POLITICA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	292	57.421 57.421			57 421 57.421				
EDUCAÇÃO E CULTURA			80.645			80 645				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			80.645			80 645				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			80 645			80 645				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			80 645			80.645				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA.										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	292	80 645 80.645			80.645 80 645				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			755.326	324 692		430 634				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			334 043	324.692		9 351				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			334 043	324 692		9.351				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			334.043	324.692		9.351				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089.0001 AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	F	292	324 692 324 692	324 692 324 692						
15 078 0486.4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	292	9.351 9 351			9 351 9 351				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			421 283			421 283				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			421 283			421 283				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			421 283			421 283				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONIRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO	F	292	421.283 421 283			421 283 421.283				

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIDOR PUBLICO										
TOTAL FISCAL			1744 392	324 692		1419.700				

28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
28101 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

R$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			5 037.749			4 337 312	600.417	100 000		
ADMINISTRAÇÃO			5 037.749			4 337 312	200.417	100 000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			5 037.749			4 337.312	200 417	100 000		
11 007 0021 2008			5 037.749			4 337.312	200.417	100 000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM										
11 007 0021 2008 0011	F	250	5 037.749			4.337.312	200.417	100 000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			5 037.749			4.337 312	200.417	100.000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			400 000				400.000			
ORDENAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO			400 000				400 000			
11 008 0042 3348			400 000				400 000			
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL										
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PAÍS										
11 008 0042 3348 0067	F	250	400.000				400.000			
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL EM BEZERROS - PE										
TOTAL FISCAL			2 857 695			4 337 312	600.417	100 000		

28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
28201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO TURISMO R$ 1,00

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			187.332			187 332				
ADMINISTRAÇÃO			187 332			187.332				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			187 332			187 332				
03 007 0021 4096			187.332			187.332				
DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS										
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO, HIGIENE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA. SEGURANÇA, TRÂNSITO, SANEAMENTO BÁSICO E SAUDE PUBLICA EM GERAL, BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS										
11 007 0021 4096 0002	F	250	187.332			187 332				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA										
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			300.000				300 000			
TURISMO			300 000				300.000			
PROMOÇÃO DO TURISMO			300 000				300 000			
11 065 0363 1724			300 000				300 000			
PROGRAMA DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO NORDESTE										
CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DA REGIÃO NE, DO NORTE DE MG, INTEGRANTES DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SUDENE, COM ÊNFASE NA ELEVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA, ATRAVÉS DO AUMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA										
11 065 0363 1724 0089	F	250	300 000				300 000			
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SANTA LUZIA - PB										
TOTAL FISCAL			487.332			187 332	300 000			

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			14850.003			14850 003				
CIENCIA E TECNOLOGIA			14850 003			14850 003				
METROLOGIA			14850 003			14850 003				
11 010 0375 2008 *COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*			3650 003			3650.003				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.										
11 010 0375 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	250	3650.003 3650 003			3650 003 3650 003				
11 010 0375 2404 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL			11200.000			11200 000				
ASSEGURAR A EXATIDÃO DAS MEDIÇÕES EFETIVADAS POR INSTRUMENTOS DE MEDIR E POR MEDIDAS UTILIZADAS EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS E QUE ENVOLVAM SEGURANÇA E SAUDE.										
11 010 0375 2404 0003 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	F	250	11200 000 11200 000			11200 000 11200 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			150 000			150 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			150 000			150 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			150 000			150 000				
15 078 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			150 000			150 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO *FEDERAL*										
15 078 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	250	150.000 150 000			150.000 150.000				
TOTAL FISCAL			15000 003			15000 003				

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			1168 908			1105 323	63.585			
ADMINISTRAÇÃO			306 955			306 955				
INFORMATICA			306 955			306 955				
11 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			306 955			306 955				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
11 007 0024 2016 0012 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	292	306 955 306.955			306 955 306 955				
CIENCIA E TECNOLOGIA			861 953			798 368	63 585			
INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			536 585			473 000	63 585			
11 010 0057 2406 SISTEMA DE INFORMAÇÕES TECNOLOGICAS			536 585			473 000	63 585			
MANTER A INDUSTRIA NACIONAL E OS CENTROS DE PESQUISAS INFORMADOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E A TENDENCIA DESSE DESENVOLVIMENTO.										
11 010 0057 2406 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TECNOLOGICAS	F	292	536 585 536.585			473 000 473 000	63.585 63 585			
MARCAS E PATENTES			325 368			325 368				
11 010 0374 2405 DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE INDUSTRIAL			325 368			325 368				
DIVULGAR JUNTO AS EMPRESAS, CENTROS DE ESTUDOS, INSTITUTOS DE PESQUISAS, ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E AO PUBLICO EM GERAL AS VANTAGENS DO SISTEMA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PAIS.										
11 010.0374.2405 0003 DIFUSÃO DE INFORMAÇOES SOBRE A PROPRIEDADE INDUSTRIAL	F	292	325 368 325.368			325 368 325 368				
TOTAL FISCAL			1168 908			1105 323	63 585			

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28901 - FUNDO GERAL DE TURISMO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			19714.899			2767.597		16947.302		
TURISMO			19714 899			2767.597		16947 302		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			1177.818			1177.818				
11 065 0021 2407 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO			1177 818			1177 818				
GERENCIAR OS RECURSOS DO FUNDO, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO PAIS										
11 065 0021 2407 0001 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMBRATUR E CORRETORAS	F	292	1177 818 1177.818			1177 818 1177 818				
EMPREENDIMENTOS TURISTICOS			18537 081			1589 779		16947 302		
11 065 0364.2408 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			1589 779			1589 779				
APOIAR AÇÕES E PROJETOS CONSIDERADOS DE ALTO INTERESSE PARA A ATIVIDADE TURISTICA, MEDIANTE PREVIA APROVAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TURISMO.										
11.065 0364 2408 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	F	292	1589.779 1589.779			1589.779 1589 779				
11.065 0364 4483 FINANCIAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA			16947.302					16947 302		
PROMOVER O APARELHAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO PAIS MEDIANTE FINANCIAMENTO EM CARTEIRA JUNTO A BANCOS CREDENCIADOS E REPASSES DE RECURSOS ATRAVES DE PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA.										
11.065 0364 4483 0002 FINANCIAMENTO JUNTO A BANCOS CREDENCIADOS	F	292	16947 302 16947.302					16947 302 16947 302		
TOTAL FISCAL			19714 899			2767.597		16947.302		

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28902 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			30000 000					30000 000		
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			30000.000					30000.000		
PROMOÇÃO AGRARIA			30000 000					30000 000		
11 018 0112 2415 FINANCIAMENTOS ESPECIAIS PARA A CAFEICULTURA			30000.000					30000 000		
ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO CAFE BRASILEIRO NO MERCADO EXTERNO E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR RURAL, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PLANOS DE FINANCIAMENTOS APROVADOS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL										
11 018 0112 2415 0001 *RACIONALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA*	F	150	30000 000 30000.000					30000 000 30000 000		
TOTAL FISCAL			30000.000					30000 000		

73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
73105 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS, SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R$ 1

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENT

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCI

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			2316 000			2316 000				
SEGURANÇA PUBLICA			2316 000			2316 000				
DEFESA CONTRA SINISTROS			2316 000			2316.000				
06 030 0178 2144 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			2316.000			2316 000				
DESENVOLVER AÇÕES OBJETIVANDO DIMINUIR OS RISCOS E PERDAS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM CASOS DE INCENDIO E OUTRAS CALAMIDADES, BEM COMO ASSEGURAR A ALIMENTAÇÃO EM RANCHO PROPRIO A SERVIDORES MILITARES E CIVIS, QUANDO EM SERVIÇO NA CORPORAÇÃO.										
06 030 0178 2144 0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	F	100	2316 000 2316 000			2316 000 2316.000				
TOTAL FISCAL			2316 000			2316 000				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ANEXO II — CREDITO SUPLEMEN

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENC

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DES DE CAPITA
AGRICULTURA			360 000			360 000				
ABASTECIMENTO			360 000			360 000				
COMERCIALIZAÇÃO			360 000			360 000				
04 016 0353 2904 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO BASICA			360 000			360 000				
SUPRIR CARENCIAS ALIMENTARES EM AREAS DESASSISTIDAS OU NÃO SUFICIENTEMENTE ATENDIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA, FOMENTANDO O CONSUMO DE PRODUTOS BASICOS NECESSARIOS A DIETA ALIMENTAR DAS POPULAÇÕES CARENTES										
04 016 0353 2904.0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS	F	100	360 000 360.000			360 000 360 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			9938 622			9938 622				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			1155 000			1155.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1155.000			1155 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			1155 000			1155 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.										
15 078 0486 4089.0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	100	295.000 295 000			295 000 295 000				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	860 000 860 000			860 000 860 000				
ASSISTENCIA			7598.622			7598 622				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			7598 622			7598 622				
15 081 0427 3436 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - PRODEA			7598 622			7598 622				
COMBATER A FOME E MISERIA MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS AS POPULAÇÕES CARENTES - ALIMENTO DISTRIBUIDO (T) = 300 000										
15 081 0427 3436 0001 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - PRODEA - ALIMENTO DISTRIBUIDO (T) = 300 000	S	151	7598 622 7598.622			7598 622 7598 622				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1185 000			1185 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			1185.000			1185 000				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1185 000			1185 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO	F	100	1185 000 1185 000			1185 000 1185 000				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

R$

ANEXO II — CREDITO SUPLEME

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊN

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DES DE CAPITA
SERVIDOR PUBLICO										
TOTAL			10298 622			10298.622				
FISCAL			2700 000			2700 000				
SEGURIDADE			7598 622			7598 622				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

Cr$ 1,00

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			850 000			850 000				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			850 000			850 000				
CONTROLE INTERNO			850 000			850 000				
03 008 0032 4462 COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO			850 000			850 000				
COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA DO PODER EXECUTIVO										
03 008.0032 4462.0004 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN	F	100	850 000 850 000			850.000 850 000				
TOTAL FISCAL			850 000			850 000				

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28902 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA

R$

ANEXO II

CREDITO SUPLEME

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFEREN

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DES DE CAPITA
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			30000 000					30000 000		
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			30000 000					30000 000		
PROMOÇÃO AGRARIA			30000 000					30000 000		
11 018 0112 2415 FINANCIAMENTOS ESPECIAIS PARA A CAFEICULTURA			30000 000					30000 000		
ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO CAFE BRASILEIRO NO MERCADO EXTERNO E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR RURAL, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PLANOS DE FINANCIAMENTOS APROVADOS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL										
11 018 0112 2415 0005	F		10000 000					10000 000		
CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS PARA CUSTEIO AOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES DE CAFE		150	10000 000					10000 000		
11 018 0112 2415 0005	F		20000 000					20000 000		
PROGRAMA DE MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA CAFEICULTURA BRASILEIRA		150	20000.000					20000 000		
TOTAL FISCAL			30000 000					30000 000		

73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
73105 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R$

ANEXO II

CREDITO SUPLEME

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFEREN

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DES DE CAPIT.
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			2316.000			2316 000				
SEGURANÇA PUBLICA			2316 000			2316.000				
DEFESA CONTRA SINISTROS			2316 000			2316 000				
06 030 0178 2144 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			2316 000			2316.000				
DESENVOLVER AÇÕES OBJETIVANDO DIMINUIR OS RISCOS E PERDAS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM CASOS DE INCENDIO E OUTRAS CALAMIDADES, BEM COMO ASSEGURAR A ALIMENTAÇÃO EM RANCHO PROPRIO A SERVIDORES MILITARES E CIVIS, QUANDO EM SERVIÇO NA CORPORAÇÃO										
06 030 0178 2144 0002	F		2316 000			2316.000				
SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS		100	2316.000			2316 000				
TOTAL FISCAL			2316 000			2316 000				

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			5000 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA			5000.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA			5000 000							
99 999 9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			5000.000							
SERVIR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.										
99 999 9999 9999.0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100	5000.000 5000.000							
TOTAL FISCAL			5000.000							

ANEXO

ANEXO III

ACRESCI

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			9200000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1200000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1200000	
1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	1200000		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		8000000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		8000000	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8000000		
TOTAL FISCAL				9200000

ANEXO

ANEXO III

ACRESCIM

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			10003030
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		3638000	
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		3638000	
1321.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	FIS	3638000		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6365030	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6365030	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6365030		
TOTAL FISCAL				10003030

ANEXO

ANEXO III

ACRESCI

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS . (R$ 1,0C

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			174439
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1744392	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		1744392	
1990.06.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1744392		
			TOTAL FISCAL		1744392

ANEXO

ANEXO III

ACRESCIM

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28201 - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			487332
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	FIS		640	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		640	
1322.00.00	DIVIDENDOS	FIS	640		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		486692	
1600.01.02	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIODICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	FIS	3640		
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FIS	445857		
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	FIS	37185		
		TOTAL FISCAL			487332

ANEXO

ANEXO III ACRESCI

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			149250C
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		540000	
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS		240000	
1312.00.00 ARRENDAMENTOS	FIS	240000		
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		300000	
1321.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	FIS	300000		
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		14385003	
1600.11.00 SERVIÇOS DE METROLOGIA	FIS	13692140		
1600.14.00 SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FIS	692863		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			75000
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	FIS		75000	
2210.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	FIS		75000	
2219.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	FIS	75000		
			TOTAL FISCAL	15000003

ANEXO

ANEXO III ACRESCIM

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1105323
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1105323	
1990.00.00 *RECEITAS DIVERSAS*	FIS		1105323	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1105323		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			63585
2500.00.00 *OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL*	FIS		63585	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		63585	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	63585		
			TOTAL FISCAL	1168908

ANEXO

ANEXO III ACRESCIM

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28901 - FUNDO GERAL DE TURISMO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2767597
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2767597	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2767597	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2767597		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			16947302
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		16947302	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		16947302	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	16947302		
			TOTAL FISCAL	19714899

ANEXO

ANEXO IV

REDUÇÃO

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				10298622
	FIS			2700000
	SEG			7598522
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			10298622	
	FIS		2700000	
	SEG		7598522	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			10298622	
	FIS		2700000	
	SEG		7598522	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	2700000		
1711.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	7598522		
			TOTAL	10298622
			TOTAL FISCAL	2700000
			TOTAL SEGURIDADE	7598522

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 20:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 83, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de R$4.900.695,00 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas 130 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 102, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de R$ 4 900 695,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de R$ 4 900 695,00 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de recursos próprios, da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e dos cancelamentos parciais das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, ficam alteradas as receitas da Superintendência da Zona Franca de Manaus e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme especificado no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		837 000			837 000				
PROGRAMAS INTEGRADOS		837 000			837 000				
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		837 000			837 000				
07 040 0183 1714 APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL COORDENAR E PROMOVER PROJETOS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DE FORMA SUSTENTAVEL ATRAVES DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL		837 000			837 000				
07 040 0183 1714 7703 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA A METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL RS	FISCAL	837 000			837 000				
TOTAL FISCAL		837 000			837 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47203 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		2857 695			2857 695				
PROGRAMAS INTEGRADOS		2857 695			2857 695				
ASSISTENCIA FINANCEIRA		2857 695			2857 695				
07 040 0031 1174 APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL APOIAR PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL ATRAVES DE ORGÃOS E INSTITUIÇÕES FEDERAIS ESTADUAIS MUNICIPAIS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE BUSQUEM O FORTALECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA FISICA ECONOMICA E SOCIAL DA REGIÃO		2857 695			2857 695				
07 040 0031 1174 0003 APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS	FISCAL	2857 695			2857 695				
TOTAL FISCAL		2857 695			2857 695				

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		1206 000					1206 000		
ADMINISTRAÇÃO		1206 000					1206 000		
MARCAS E PATENTES		1206 000					1206 000		
11 007 0374 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1206 000					1206 000		
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM									
11 007 0374 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	1206 000					1206 000		
TOTAL FISCAL		1206 000					1206 000		

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		837 000				837 000			
PROGRAMAS INTEGRADOS		837 000				837 000			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		837 000				837 000			
07 040 0183 1714 APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL		837 000				837 000			
COORDENAR E PROMOVER PROJETOS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DE FORMA SUSTENTAVEL ATRAVES DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 22									
07 040 0183 1714 7783 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA A METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL RS PROJETO APOIADO (PROJETO) - 22	FISCAL	837 000				837 000			
TOTAL FISCAL		837 000				837 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			837 000			837 000				
PROGRAMAS INTEGRADOS			837 000			837 000				
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			837 000			837 000				
07 040 0183 1714 APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUBSTENTAVEL			837 000			837 000				
COORDENAR E PROMOVER PROJETOS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DE FORMA SUSTENTAVEL ATRAVES DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL										
07 040 0183 1714 7783 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA A METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL - RS	F	115 199	837 000 251 000 586 000			837 000 251 000 586 000				
TOTAL FISCAL			837 000			837 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			1206 000					1206 000		
ADMINISTRAÇÃO			1206 000					1206 000		
MARCAS E PATENTES			1206 000					1206 000		
11 007 0374 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			1206 000					1206 000		
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM										
11 007 0374 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	292	1206 000 1206 000					1206 000 1206 000		
TOTAL FISCAL			1206 000					1206 000		

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47203 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			2857 695			2857 695				
PROGRAMAS INTEGRADOS			2857 695			2857 695				
ASSISTENCIA FINANCEIRA			2857 695			2857 695				
07 040 0031 1174 APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			2857 695			2857 695				
APOIAR PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL ATRAVES DE ORGÃOS E INSTITUIÇÕES FEDERAIS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE BUSQUEM O FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA ECONOMICA E SOCIAL DA REGIÃO										
07 040 0031 1174 0003 APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS		250	2857 695 2857 695			2857 695 2857 695				
TOTAL FISCAL			2857 695			2857 695				

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			837 000				837 000			
PROGRAMAS INTEGRADOS			837 000				837 000			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			837 000				837 000			
07 040 0183 1714 APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL			837 000				837 000			
COORDENAR E PROMOVER PROJETOS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DE FORMA SUSTENTAVEL, ATRAVES DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 22										
07 040 0183 1714 7783 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA A METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL - RS PROJETO APOIADO (PROJETO) - 22	F	118 199	837 000 251 000 586 000				837 000 251 000 586 000			
TOTAL FISCAL			837 000				837 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1208000
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1208000	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1208000	
2580.98.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1208000		
			TOTAL FISCAL	1208000

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47203 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2867000
1600.00.00 . RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		2867000	
1600.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FIS	2867000		
			TOTAL FISCAL	2867000

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 21:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 84, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar de R$26.786.898,00 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), para os fins que especifica".

Ao Projeto de Lei foram apresentadas quinze emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 103, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$ 26.786 898,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$ 26.786.898,00 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1995.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas de diversas Unidades Orçamentárias, na forma indicada no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		77 134	62 134			15 000			
ENSINO MEDIO		77 134	62 134			15 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		77 134	62 134			15 000			
08 043 0197 1067 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		15 000				15 000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS									
08 043 0197 1067 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	15 000				15 000			
08 043 0197 2065 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		62 134	62 134						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0197 2065 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	62 134	62 134						
TOTAL FISCAL		77 134	62 134			15 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26208 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE GOIAS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		70 963	7 911			63 052			
ENSINO MEDIO		70 963	7 911			63 052			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		70 963	7.911			63 052			
08 043 0197 2065 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		70 963	7 911			63 052			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0197 2065 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	70 963	7 911			63 052			
TOTAL FISCAL		70 963	7 911			63 052			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		4840 620			399 034	4141 586			
ENSINO SUPERIOR		4840 620			399 034	4141 586			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		1167 292			26.706	1141 586			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1167 292			26 706	1141 586			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	1167 292			26 706	1141 586			
CAMPUS UNIVERSITARIO		3373 328			373 328	3000 000			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		3373 328			373 328	3000 000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	3373 328			373 328	3000 000			
TOTAL FISCAL		4840 620			399 034	4141 586			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		310 681				310 681			
ENSINO SUPERIOR		310 681				310 681			
CAMPUS UNIVERSITARIO		310 681				310 681			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		310 681				310 681			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	310 681				310 681			
TOTAL FISCAL		310 681				310 681			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		646 329				646 329			
ENSINO SUPERIOR		646 329				646 329			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		646 329				646 329			
05 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		646 329				646 329			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	646 329				646 329			
TOTAL FISCAL		646 329				646 329			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		604 198				604 198			
ENSINO SUPERIOR		604 198				604 198			
CAMPUS UNIVERSITARIO		604 198				604 198			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		604 198				604 198			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	604 198				604 198			
TOTAL FISCAL		604 198				604 198			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1926 612				1926 612			
ENSINO SUPERIOR		1926 612				1926 612			
CAMPUS UNIVERSITARIO		1926 612				1926 612			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		1926 612				1926 612			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	1926 612				1926 612			
TOTAL FISCAL		1926 612				1926 612			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		327 125				327 125			
ENSINO SUPERIOR		327 125				327 125			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		327 125				327 125			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		327 125				327 125			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	327 125				327 125			
TOTAL FISCAL		327 125				327 125			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2283 100				2283 100			
ENSINO SUPERIOR		2283 100				2283 100			
CAMPUS UNIVERSITARIO		2283 100				2283 100			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		2283 100				2283 100			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	2283 100				2283 100			
TOTAL FISCAL		2283 100				2283 100			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1349 093			952 888	396 205			
ENSINO SUPERIOR		1349 093			952 888	396 205			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		952 888			952 888				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		952 888			952 888				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	952 888			952 888				
CAMPUS UNIVERSITARIO		396 205				396 205			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		396 205				396 205			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	396 205				396 205			
TOTAL FISCAL		1349 093			952 888	396 205			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2317 776				2317 776			
ENSINO SUPERIOR		2317 776				2317 776			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		1286 669				1286 669			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1286 669				1286 669			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	1286 669				1286 669			
CAMPUS UNIVERSITARIO		1031 107				1031 107			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		1031 107				1031 107			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	1031 107				1031 107			
TOTAL FISCAL		2317 776				2317 776			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		507 465			7 465	500 000			
ENSINO SUPERIOR		507 465			7 465	500 000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		207 465			7 465	200 000			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		207 465			7 465	200 000			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	207 465			7.465	200 000			
CAMPUS UNIVERSITARIO		300 000				300 000			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		300 000				300 000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	300 000				300 000			
TOTAL FISCAL		507 465			7 465	500 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		132 824			132 824				
ENSINO SUPERIOR		132 824			132 824				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		132 824			132 824				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		132 824			132 824				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	132 824			132 824				
TOTAL FISCAL		132 824			132 824				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		41 983				41 983			
ENSINO SUPERIOR		41 983				41 983			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		41 983				41 983			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		41 983				41 983			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	41 983				41 983			
TOTAL FISCAL		41 983				41 983			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		518 701	19 303		177 168	322 230			
ENSINO SUPERIOR		518 701	19 303		177 168	322 230			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		518 701	19 303		177 168	322 230			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		518 701	19 303		177 168	322 230			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	518 701	19 303		177 168	322 230			
TOTAL FISCAL		518 701	19 303		177 168	322 230			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		23 717				23 717			
ENSINO SUPERIOR		23 717				23 717			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		23 717				23 717			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		23 717				23 717			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	23 717				23 717			
TOTAL FISCAL		23 717				23 717			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2314 511			2187 452	127 059			
ENSINO SUPERIOR		2314 511			2187 452	127 059			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		2314 511			2187 452	127 059			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		2314 511			2187 452	127 059			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	2314 511			2187 452	127 059			
TOTAL FISCAL		2314 511			2187 452	127 059			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		736 864			94 113	641 751			
ENSINO SUPERIOR		736 864			94 113	641 751			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		302 912				302 912			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		302 912				302 912			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	302 912				302 912			
CAMPUS UNIVERSITARIO		432 952			94 113	338 839			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		432 952			94 113	338 839			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS REFORMA E AMPLIAÇÃO EFETUADAS (UNIDADE) = 6									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS REFORMA E AMPLIAÇÃO EFETUADAS (UNIDADE) = 6	FISCAL	432 952			94 113	338 839			
TOTAL FISCAL		736 864			94 113	641 751			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		120 577				120 577			
ENSINO SUPERIOR		120 577				120 577			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		61 349				61 349			
08 044 0205 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		61 349				61 349			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2088 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	61 349				61 349			
ENSINO DE POS GRADUAÇÃO		59 228				59 228			
08 044 0208 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		59 228				59 228			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0208 2088 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	59 228				59 228			
TOTAL FISCAL		120 577				120 577			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS -

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		391 999	391 999						
ENSINO SUPERIOR		391 999	391 999						
ENSINO DE GRADUAÇÃO		391 999	391 999						
08 044 0205 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		391 999	391 999						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0208 2088 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	391 999	391 999						
TOTAL FISCAL		391 999	391 999						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		49 923			37 303	12 620			
ENSINO SUPERIOR		49 923			37 303	12 620			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		49 923			37 303	12 620			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		49 923			37 303	12 620			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	49 923			37 303	12 620			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2 788	2 788						
PREVIDENCIA		2 788	2 788						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		2 788	2 788						
15 082 0485 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO		2 788	2 788						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
15 082 0485 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	SEGURIDADE	2 788	2 788						
TOTAL		52 711	2 788		37 303	12 620			
FISCAL		49 923			37 303	12 620			
SEGURIDADE		2 788	2 788						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R$) 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		117 862			117 862				
ENSINO SUPERIOR		117 862			117 862				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		117 862			117 862				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		117 862			117 862				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	117 862			117 862				
TOTAL FISCAL		117 862			117 862				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1668 217			650 000	1018 217			
ENSINO SUPERIOR		1668 217			650 000	1018 217			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		1218 217			200 000	1018 217			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1218 217			200 000	1018 217			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 *MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO*	FISCAL	1218 217			200 000	1018 217			
CAMPUS UNIVERSITARIO		450 000			450 000				
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO		450 000			450 000				
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	450 000			450 000				
TOTAL FISCAL		1668 217			650 000	1018 217			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		12 684					12 684		
ENSINO SUPERIOR		12 684					12 684		
ENSINO DE GRADUAÇÃO		12 684					12 684		
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		12 684					12 684		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	12 684					12 684		
TOTAL FISCAL		12 684					12 684		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1105 188				1105 188			
ENSINO SUPERIOR		1105 188				1105 188			
CAMPUS UNIVERSITARIO		1105 188				1105 188			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		1105 188				1105 188			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS									
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	1105 188				1105 188			
TOTAL FISCAL		1105 188				1105 188			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (*SUPLEMENTAÇÃO*)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E *ENC. SOCIAIS*	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		315 299				315 299			
ENSINO SUPERIOR		315 299				315 299			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		315 299				315 299			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		315 299				315 299			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	315 299				315 299			
TOTAL FISCAL		315 299				315 299			

AS QUANTIDADES DAS METAS *REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL*

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		400 000			400 000				
SAUDE		400 000			400 000				
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		400 000			400 000				
13 075 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		400 000			400 000				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
13 075 0205 2085 0007 MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA MEDICA	SEGURIDADE	400 000			400 000				
TOTAL SEGURIDADE		400 000			400 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26285 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		29 570	29 570						
ENSINO SUPERIOR		29 570	29 570						
ENSINO DE GRADUAÇÃO		29 570	29 570						
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		29 570	29 570						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	29 570	29 570						
TOTAL FISCAL		29 570	29 570						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		3129 076			2679 400	449 676			
ENSINO SUPERIOR		3129 076			2679 400	449 676			
ENSINO DE POS GRADUAÇÃO		3129 076			2679 400	449 676			
08 044 0206 2286 APOIO INSTITUCIONAL E FOMENTO AOS PROGRAMAS DE POS GRADUAÇÃO		1924 872			1475 196	449 676			
MANTER A INFRA ESTRUTURA DOS CURSOS CONSOLIDAR, DESENVOLVER E FOMENTAR AS ATIVIDADES DE ENSINO									
08 044 0206 2286 0001 APOIO A CURSOS DE POS GRADUAÇÃO	FISCAL	1924 872			1475 196	449 676			
08 044 0206 4026 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE POS GRADUAÇÃO		1204 204			1204 204				
ACOMPANHAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO NO SENTIDO DE SUBSIDIAR A POLITICA NACIONAL DE POS GRADUAÇÃO E DEFINIR CRITERIOS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS									
08 044 0206 4026 0001 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE POS GRADUAÇÃO	FISCAL	1204 204			1204 204				
SAUDE E SANEAMENTO		241 216			241 216				
SAUDE		241 216			241 216				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		241 216			241 216				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		241 216			241 216				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	SEGURIDADE	241 216			241 216				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		102 887			102 887				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		102 887			102 887				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		102 887			102 887				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		102 887			102 887				
PROPOCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA									
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	FISCAL	18 944			18 944				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO REFEIÇÃO	FISCAL	83 913			83 913				
TOTAL		3473 149			3023 473	449 676			
FISCAL		3231 933			2782 257	449 676			
SEGURIDADE		241 216			241 216				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		83 361	7 195		56 166	20 000			
ENSINO MEDIO		83 361	7 195		56 166	20 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		83 361	7 195		56 166	20 000			
08 043 0196 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		83 361	7 195		56 166	20 000			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2088 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	83 361	7 195		56 166	20 000			
TOTAL FISCAL		83 361	7 195		56 166	20 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		184 413			8 004	176 409			
ENSINO MEDIO		184 413			8 004	176 409			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		184 413			8 004	176 409			
08 043 0196 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		184 413			8 004	176 409			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2088 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	184 413			8 004	176 409			
TOTAL FISCAL		184 413			8 004	176 409			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		47 550	1 686			45 864			
ENSINO MEDIO		47 550	1 686			45 864			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		47 550	1 686			45 864			
08 043 0196 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		45 864				45 864			
OBTER A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS									
08 043 0196 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	FISCAL	45 864				45 864			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1 686	1 686						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	1 686	1 686						
TOTAL FISCAL		47 550	1 686			45 864			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		7 892				7 892			
ENSINO MEDIO		7 892				7 892			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO		7 892				7 892			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		7 892				7 892			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	FISCAL	7 892				7 892			
TOTAL FISCAL		7 892				7 892			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO LUIS - MA

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		50 083	50 083						
PREVIDENCIA		50 083	50 083						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		50 083	50 083						
15 082 0495 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO		50 083	50 083						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	SEGURIDADE	50 083	50 083						
TOTAL SEGURIDADE		50 083	50 083						

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			77 134	62 134			15 000			
ENSINO MEDIO			77 134	62 134			15 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO			77 134	62 134			15 000			
08 043 0197 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			15 000				15 000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS										
08 043 0197 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	15 000 15 000				15 000 15 000			
08 043 0197 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			62 134	62 134						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 043 0197 2085 0021 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	62 134 62 134	62 134 62 134						
TOTAL FISCAL			77 134	62 134			15 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26208 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE GOIAS

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			70 963	7 911			63 052			
ENSINO MEDIO			70 963	7 911			63 052			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO			70 963	7 911			63 052			
08 043 0197 2065 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			70 963	7 911			63 052			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 043 0197 2065 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	70 963 70 963	7 911 7 911			63 052 63 052			
TOTAL FISCAL			70 963	7 911			63 052			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			4540 620			399 034	4141 586			
ENSINO SUPERIOR			4540 620			399 034	4141 586			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			1167 292			25 706	1141 586			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1167 292			25 706	1141 586			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	1167 292 1167 292			25 706 25 706	1141 586 1141 586			
CAMPUS UNIVERSITARIO			3373 328			373 328	3000 000			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			3373 328			373 328	3000 000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	3373 328 3373 328			373 328 373 328	3000 000 3000 000			
TOTAL FISCAL			4540 620			399 034	4141 586			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			310 651				310 651			
ENSINO SUPERIOR			310 651				310 651			
CAMPUS UNIVERSITARIO			310 651				310 651			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			310 651				310 651			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	310 651 310 651				310 651 310 651			
TOTAL FISCAL			310 651				310 651			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			645 329				645 329			
ENSINO SUPERIOR			645 329				645 329			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			645 329				645 329			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			645 329				645 329			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	645 329 645 329				645 329 645 329			
TOTAL FISCAL			645 329				645 329			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			604 198				604 198			
ENSINO SUPERIOR			604 198				604 198			
CAMPUS UNIVERSITARIO			604 198				604 198			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			604 198				604 198			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	604 198 604 198				604 198 604 198			
TOTAL FISCAL			604 198				604 198			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			1925 612				1925 612			
ENSINO SUPERIOR			1925 612				1925 612			
CAMPUS UNIVERSITARIO			1925 612				1925 612			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			1925 612				1925 612			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	1925 612 1925 612				1925 612 1925 612			
TOTAL FISCAL			1925 612				1925 612			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			327 125				327 125			
ENSINO SUPERIOR			327 125				327 125			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			327 125				327 125			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			327 125				327 125			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	327 125 327 125				327 125 327 125			
TOTAL FISCAL			327 125				327 125			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			2283 100				2283 100			
ENSINO SUPERIOR			2283 100				2283 100			
CAMPUS UNIVERSITARIO			2283 100				2283 100			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			2283 100				2283 100			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	2283 100 2283 100				2283 100 2283 100			
TOTAL FISCAL			2283 100				2283 100			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			1349 093			952 888	396 205			
ENSINO SUPERIOR			1349 093			952 888	396 205			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			952 888			952 888				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			952 888			952 888				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	952 888 952 888			952 888 952 888				
CAMPUS UNIVERSITARIO			396 205				396 205			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			396 205				396 205			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	396 205 396 205				396 205 396 205			
TOTAL FISCAL			1349 093			952 888	396 205			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			2317 776				2317 776			
ENSINO SUPERIOR			2317 776				2317 776			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			1286 669				1286 669			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1286 669				1286 669			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	1286 669 1286 669				1286 669 1286 669			
CAMPUS UNIVERSITARIO			1031 107				1031 107			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			1031 107				1031 107			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	1031 107 1031 107				1031 107 1031 107			
TOTAL FISCAL			2317 776				2317 776			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			507 465			7 465	500 000			
ENSINO SUPERIOR			507 465			7 465	500 000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			207 465			7 465	200 000			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			207 465			7 465	200 000			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	207 465 207 465			7 465 7 465	200 000 200 000			
CAMPUS UNIVERSITARIO			300 000				300 000			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			300 000				300 000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	300 000 300 000				300 000 300 000			
TOTAL FISCAL			507 465			7 465	500 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			132 524			132 524				
ENSINO SUPERIOR			132 524			132 524				
ENSINO DE GRADUAÇÃO			132 524			132 524				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			132 524			132 524				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	132 524 132 524			132 524 132 524				
TOTAL FISCAL			132 524			132 524				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			41 993				41 993			
ENSINO SUPERIOR			41 993				41 993			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			41 993				41 993			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			41 993				41 993			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	41 993 41 993				41 993 41 993			
TOTAL FISCAL			41 993				41 993			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			518 701	19 303		177 168	322 230			
ENSINO SUPERIOR			518 701	19 303		177 168	322 230			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			518 701	19 303		177 168	322 230			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			518 701	19 303		177 168	322 230			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	518 701 518 701	19 303 19 303		177 168 177 168	322 230 322 230			
TOTAL FISCAL			518 701	19 303		177 168	322 230			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			23 717				23 717			
ENSINO SUPERIOR			23 717				23 717			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			23 717				23 717			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			23 717				23 717			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0021 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	23 717 23 717				23 717 23 717			
TOTAL FISCAL			23 717				23 717			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

R$ 1 00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			2314 511			2187 452	127 059			
ENSINO SUPERIOR			2314 511			2187 452	127 059			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			2314 511			2187 452	127 059			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			2314 511			2187 452	127 059			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	2314 511 2314 511			2187 452 2187 452	127 059 127 059			
TOTAL FISCAL			2314 511			2187 452	127 059			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			736 864			94 113	641 751			
ENSINO SUPERIOR			736 864			94 113	641 751			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			302 912				302 912			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			302 912				302 912			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	302 912 302 912				302 912 302 912			
CAMPUS UNIVERSITARIO			432 982			94 113	338 839			
08 044 0206 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			432 982			94 113	338 839			
COTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS REFORMA E AMPLIAÇÃO EFETUADAS (UNIDADE) = 6										
08 044 0206 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS REFORMA E AMPLIAÇÃO EFETUADAS (UNIDADE) = 6	F	292	432 982 432 982			94 113 94 113	338 839 338 839			
TOTAL FISCAL			736 864			94 113	641 751			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			120 877				120 877			
ENSINO SUPERIOR			120 877				120 877			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			61 349				61 349			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			61 349				61 349			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	61 349 61 349				61 349 61 349			
ENSINO DE POS GRADUAÇÃO			59 228				59 228			
08 044 0206 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			59 228				59 228			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0206 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	59 228 59 228				59 228 59 228			
TOTAL FISCAL			120 877				120 877			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			391 999	391 999						
ENSINO SUPERIOR			391 999	391 999						
ENSINO DE GRADUAÇÃO			391 999	391 999						
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			391 999	391 999						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	391 999 391 999	391 999 391 999						
TOTAL FISCAL			391 999	391 999						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			49 923			37 303	12 620			
ENSINO SUPERIOR			49 923			37 303	12 620			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			49 923			37 303	12 620			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			49 923			37 303	12 620			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	49 923 49 923			37 303 37 303	12 620 12 620			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			2 788	2 788						
PREVIDENCIA			2 788	2 788						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			2 788	2 788						
15 082 0495 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO			2 788	2 788						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES										
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	S	292	2 788 2 788	2 788 2 788						
TOTAL			52 711	2 788		37 303	12 620			
FISCAL			49 923			37 303	12 620			
SEGURIDADE			2 788	2 788						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			117 862			117 862				
ENSINO SUPERIOR			117 862			117 862				
ENSINO DE GRADUAÇÃO			117 862			117 862				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			117 862			117 862				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	117 862 117 862			117 862 117 862				
TOTAL FISCAL			117 862			117 862				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			1668 217			650 000	1018 217			
ENSINO SUPERIOR			1668 217			650 000	1018 217			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			1218 217			200 000	1018 217			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1218 217			200 000	1018 217			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	1218 217 1218 217			200 000 200 000	1018 217 1018 217			
CAMPUS UNIVERSITARIO			450 000			450 000				
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			450 000			450 000				
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	450 000 450 000			450 000 450 000				
TOTAL FISCAL			1668 217			650 000	1018 217			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			12 684					12 684		
ENSINO SUPERIOR			12 684					12 684		
ENSINO DE GRADUAÇÃO			12 684					12 684		
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			12 684					12 684		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	12 684 12 684					12 684 12 684		
TOTAL FISCAL			12 684					12 684		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			1106 156				1106 156			
ENSINO SUPERIOR			1106 156				1106 156			
CAMPUS UNIVERSITARIO			1106 156				1106 156			
08 044 0208 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO			1106 156				1106 156			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO CIENTIFICAS										
08 044 0208 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	1106 156 1106 156				1106 156 1106 156			
TOTAL FISCAL			1106 156				1106 156			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			316 299				316 299			
ENSINO SUPERIOR			316 299				316 299			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			316 299				316 299			
08 044 0205 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			316 299				316 299			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2088 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	316 299 316 299				316 299 316 299			
TOTAL FISCAL			316 299				316 299			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			400 000			400 000				
SAUDE			400 000			400 000				
ENSINO DE POS GRADUAÇÃO			400 000			400 000				
13 075 0208 2068 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			400 000			400 000				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
13 075 0208 2085 0007 MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA MEDICA	S	292	400 000 400 000			400 000 400 000				
TOTAL SEGURIDADE			400 000			400 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26285 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			29 570	29 570						
ENSINO SUPERIOR			29 570	29 570						
ENSINO DE GRADUAÇÃO			29 570	29 570						
08 044 0205 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			29 570	29 570						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	29 570 29 570	29 570 29 570						
TOTAL FISCAL			29 570	29 570						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			3129 076			2679 400	449 676			
ENSINO SUPERIOR			3129 076			2679 400	449 676			
ENSINO DE POS GRADUAÇÃO			3129 076			2679 400	449 676			
08 044 0206 2286 APOIO INSTITUCIONAL E FOMENTO AOS PROGRAMAS DE POS GRADUAÇÃO			1924 872			1475 196	449 676			
MANTER A INFRA ESTRUTURA DOS CURSOS, CONSOLIDAR DESENVOLVER E FOMENTAR AS ATIVIDADES DE ENSINO										
08 044 0206 2286 0001 APOIO A CURSOS DE POS GRADUAÇÃO	F	292	1924 872 1924 872			1475 196 1475 196	449 676 449 676			
08 044 0206 4026 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE POS GRADUAÇÃO			1204 204			1204 204				
ACOMPANHAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO NO SENTIDO DE SUBSIDIAR A POLITICA NACIONAL DE POS GRADUAÇÃO E DEFINIR CRITERIOS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS										
08 044 0206 4026 0001 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE POS GRADUAÇÃO	F	292	1204 204 1204 204			1204 204 1204 204				
SAUDE E SANEAMENTO			241 216			241 216				
SAUDE			241 216			241 216				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			241 216			241 216				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			241 216			241 216				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	292	241 216 241 216			241 216 241 216				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			102 857			102 857				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			102 857			102 857				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			102 857			102 857				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			102 857			102 857				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	F	292	18 944 18 944			18 944 18 944				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO REFEIÇÃO	F	292	83 913 83 913			83 913 83 913				
TOTAL			3473 149			3023 473	449 676			
FISCAL			3231 933			2782 257	449 676			
SEGURIDADE			241 216			241 216				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			83 361	7 195		56 166	20 000			
ENSINO MEDIO			83 361	7 195		56 166	20 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			83 361	7 195		56 166	20 000			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			83 361	7 195		56 166	20 000			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	83 361 83 361	7 195 7 195		56 166 56 166	20 000 20 000			
TOTAL FISCAL			83 361	7 195		56 166	20 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			184 413			8 004	176 409			
ENSINO MEDIO			184 413			8 004	176 409			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			184 413			8 004	176 409			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			184 413			8 004	176 409			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	184 413 184 413			8 004 8 004	176 409 176 409			
TOTAL FISCAL			184 413			8 004	176 409			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			47 550	1 686			45 864			
ENSINO MEDIO			47 550	1 686			45 864			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			47 550	1 686			45 864			
08 043 0196 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PESQUISA E APOIO			45 864				45 864			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS										
08 043 0196 1087 0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	292	45 864 45 864				45 864 45 864			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1 686	1 686						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	1 686 1 686	1 686 1 686						
TOTAL FISCAL			47 550	1 686			45 864			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			7 892				7 892			
ENSINO MEDIO			7 892				7 892			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			7 892				7 892			
08 043 0196 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			7 892				7 892			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO										
08 043 0196 2085 0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	292	7 892 7 892				7 892 7 892			
TOTAL FISCAL			7 892				7 892			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO LUIS - MA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			50 083	50 083						
PREVIDENCIA			50 083	50 083						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			50 083	50 083						
15 082 0495 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO			50 083	50 083						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES										
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	S	292	50 083 50 083	50 083 50 083						
TOTAL SEGURIDADE			50 083	50 083						

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			62134
1900 00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		62134	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		62134	
1990 06 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	62134		
2000.00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			15000
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		15000	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		15000	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	15000		
			TOTAL FISCAL	77134

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26208 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE GOIAS

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			7911
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		7911	
1990.00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		7911	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	7911		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			63052
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		63052	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		63052	
2580.99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	63052		
			TOTAL FISCAL	70963

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			399034
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		399034	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		399034	
1990.06 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	399034		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			4141586
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		4141586	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		4141586	
2580.99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4141586		
			TOTAL FISCAL	4540620

ANEXO II

ANEXO ACRÉSCIMO

25000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
25234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			310861
2500.00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		310861	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		310861	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	310861		
			TOTAL FISCAL	310861

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
25238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			646329
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		646329	
2580.00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		646329	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	646329		
			TOTAL FISCAL	646329

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
25240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			604196
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		604196	
2580 00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		604196	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	604196		
			TOTAL FISCAL	604196

ANEXO II

ANEXO	ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1925612
2500.00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1925612	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1925612	
2580.99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1925612		
			TOTAL FISCAL	1925612

ANEXO II

ANEXO	ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			327128
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		327128	
2580.00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		327128	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	327128		
			TOTAL FISCAL	327128

ANEXO II

ANEXO	ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2283100
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		2283100	
2580 00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		2283100	
2580.99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2283100		
			TOTAL FISCAL	2283100

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			952866
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		952866	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		952866	
1990.08.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	952866		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			396206
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		396206	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		396206	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	396206		
			TOTAL FISCAL	1349072

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28247 - *UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA*

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2317776
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		2317776	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		2317776	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2317776		
			TOTAL FISCAL	2317776

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			7486
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		7486	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		7486	
1990.08.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	7486		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			500000
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		500000	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		500000	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	500000		
			TOTAL FISCAL	507486

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			132624
1900 00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		132624	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		132624	
1990 06 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	132624		
TOTAL FISCAL				132624

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			41993
2500 00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		41993	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		41993	
2580.99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	41993		
TOTAL FISCAL				41993

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			196471
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		196471	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		196471	
1990 06 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	196471		
2000 00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			322230
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		322230	
2580 00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		322230	
2580 99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	322230		
TOTAL FISCAL				518701

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26251 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			23717
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		23717	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		23717	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	23717		
			TOTAL FISCAL	23717

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2187462
1900.00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2187462	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2187462	
1990 06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2187462		
2000.00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			127069
2500.00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		127069	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		127069	
2580 99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	127069		
			TOTAL FISCAL	2314611

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			397026
1900.00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		397026	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		397026	
1990 06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	397026		
2000.00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			338839
2500 00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		338839	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		338839	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	338839		
			TOTAL FISCAL	736864

ANEXO II

ANEXO ACRÉSCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28288 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			120877
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		120877	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		120877	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	120877		
TOTAL FISCAL				120877

ANEXO II

ANEXO ACRÉSCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			391999
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		391999	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		391999	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	391999		
TOTAL FISCAL				391999

ANEXO II

ANEXO ACRÉSCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			40081
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		40081	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		40081	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	40081		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			12630
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		12630	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		12630	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	12630		
TOTAL FISCAL				52711

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			117862
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		117862	
1980.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		117862	
1980.06.98 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	117862		
			TOTAL FISCAL	117862

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			660000
1900 00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		660000	
1980 00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		660000	
1980 06.98 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	660000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1018217
2500.00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1018217	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1018217	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1018217		
			TOTAL FISCAL	1568217

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			12584
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		12584	
2580 00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		12584	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	12584		
			TOTAL FISCAL	12584

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1106186
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1106186	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1106186	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1106186		
			TOTAL FISCAL	1106186

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			316290
2500.00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		316290	
2580.00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		316290	
2580 99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	316290		
			TOTAL FISCAL	316290

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00 00 RECEITAS CORRENTES	SES		-	400000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SES		400000	
1980.00.00 RECEITAS DIVERSAS	SES		400000	
1980 06.98 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SES	400000		
			TOTAL SEGURIDADE	400000

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28286 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			29670
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		29670	
1980.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		29670	
1980.06.98 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	29670		
			TOTAL FISCAL	29670

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFETENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			3023473
	SEG			2782257
				241216
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3023473	
	SEG		2782257	
			241216	
1980.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		3023473	
	SEG		2782257	
			241216	
1980.06.98 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	3023473		
	SEG	2782257		
		241216		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			449676
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		449676	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		449676	
2580.98.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	449676		
			TOTAL	3473149
			TOTAL FISCAL	3231933
			TOTAL SEGURIDADE	241216

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
28308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			63361
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		63361	
1980.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		63361	
1980.06.98 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	63361		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			20000
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		20000	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		20000	
2580.98.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	20000		
			TOTAL FISCAL	83361

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
25315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			8004
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		8004	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		8004	
1990.06 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8004		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			176409
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		176409	
2580.00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		176409	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	176409		
			TOTAL FISCAL	184413

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
25320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1686
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1686	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1686	
1990.06 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1686		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			45864
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		45864	
2580 00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		164	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	45864		
			TOTAL FISCAL	47550

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
25329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			7892
2500 00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		7892	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		7892	
2580 99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	7892		
			TOTAL FISCAL	7892

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO LUIS - MA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			50083
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG		50083	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	SEG		50083	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	50083		
			TOTAL SEGURIDADE	50083

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 22:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 88, de 1996, do Congresso Nacional, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), para os fins que especifica":

Ao Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 104, de 1996-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$ 13 000 000,00, para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no

valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo de Amparo ao Trabalhador, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO
38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRABALHO		13000 000			11874 443	1125 557			
ADMINISTRAÇÃO		13000 000			11874 443	1125 557			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		13000 000			11874 443	1125 557			
14 087 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		13000 000			11874 443	1125 557			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM									
14 087 0021 2008 0152 APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM	SEGURIDADE	13000 000			11874 443	1125 557			
TOTAL SEGURIDADE		13000 000			11874 443	1125 557			

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO
38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESCOBRIMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	SEG			13000000
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		13000000	
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		13000000	
1711.01.98 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	13000000		
TOTAL SEGURIDADE				13000000

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO
38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRABALHO			13000 000			11874 443	1125 557			
ADMINISTRAÇÃO			13000 000			11874 443	1125 557			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			13000 000			11874 443	1125 557			
14 087 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			13000 000			11874 443	1125 557			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM										
14 087 0021 2008 0152 APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM	S	150	13000 000 13000 000			11874 443 11874 443	1125 557 1125 557			
TOTAL SEGURIDADE			13000 000			11874 443	1125 557			

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 23:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 72, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito especial até o limite de R$ 900.000.000,00, para os fins que especifica", tendo

– Parecer sob nº 73, de 1996-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do projeto. (Mensagem nº 617/96-CN – nº 1.101/96, na origem)

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – V. Exª tem a palavra.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT-DF) – Sr. Presidente, em relação a esse item não há acordo. Solicito à Liderança do Governo a retirada do projeto da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com a palavra o Sr. Líder do Governo, Deputado Arnaldo Madeira.

O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, cabe razão ao Deputado Chico Vigilante. Havíamos feito um acordo no sentido de votarmos todos os itens da pauta menos o PLN nº 72, de maneira que solicito a retirada do projeto da pauta.

Ao mesmo tempo, aproveito a circunstância para cumprimentar a Comissão de Orçamento pelo trabalho feito na apreciação e votação de todos os projetos encaminhados pelo Executivo no sentido da suplementação de verba.

Queria, em especial, cumprimentar os representantes dos partidos naquela Comissão e o Presidente Sarney Filho que, sem dúvida, conduziu aquela Comissão com muita eficiência e muito espírito democrático, permitindo que se chegasse a esse resultado aqui no Plenário, na tarde de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Está deferido o pleito de V. Exª.

O SR. PAULO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PAULO DELGADO (PT-MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar a preocupação com a vida de um engenheiro brasileiro, Eduardo Batista de Oliveira Rezende Costa, vítima de seqüestro e prisioneiro há quatro meses das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC. Esse engenheiro é mineiro da minha cidade, Juiz de Fora, e funcionário da empresa brasileira Andrade Gutierrez. Foi feito também prisioneiro desse grupo um outro engenheiro da mesma empresa.

Registro minha preocupação e peço que o Governo brasileiro interceda junto ao governo da Colômbia na busca de uma solução para esse triste fato, dentro das normas democráticas do nosso continente.

Agradeço a atenção de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa presta solidariedade aos brasileiros que lá estão presos há mais de quatro meses.

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar aqui o clima de entendimento democrático na Comissão de Orçamento, da qual estou participando pela primeira vez. O debate sincero realizado entre os integrantes de todos os partidos, a maneira eficiente, eficaz e correta com que os trabalhos têm sido coordenados pelo Deputado Sarney Filho.

Gostaria, também, de enfatizar que as votações aqui realizadas hoje e em outros dias foram fruto dos entendimentos havidos naquela Comissão. Só não houve entendimento com relação ao projeto do PDV. Gostaria de deixar claro que a Comissão de Orçamento não é esse monstro que tentam colocar por aí.

Sou um dos Deputados que mais fiscalizam esta Casa, que mais têm cuidado com relação às coisas e quero dizer da maneira séria, honesta e correta com que trabalhamos naquela Comissão.

Está de parabéns o Presidente da comissão, Deputado José Sarney Filho.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Parabéns pela vigilância permanente que o Deputado Chico Vigilante tem na Comissão de Orçamento.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesta última sessão, desejo cumprimentar V. Exª, que preside neste momento os trabalhos, estendendo a todos os parlamentares, taquígrafos, pessoal de apoio, todos os funcionários da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional, e pedir desculpas aos companheiros parlamentares por algum equívoco que tenha havido durante este ano de 1996. Desejo a todos um feliz Natal e um próspero Ano-Novo.

Temos certeza que, em 1997, poderemos superar algumas dificuldades que, certamente, não fomos capazes de superar neste ano de 1996.

Parabéns a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Antes de conceder a palavra a outro inscrito, a Presidência transmite uma comunicação do Presidente do Senado, convocando para uma sessão deliberativa extraordinária daquela Casa, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de matérias de urgência urgentíssima por parte do Senado Federal.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Deputado Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo um feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos os parlamentares, deputados e senadores. Que possamos reverter os quadros de dificuldades por que passa o povo brasileiro.

Sr. Presidente, gostaria de dar maior ênfase a um registro sobre a reunião no Mercosul realizada em Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17. Quero dizer, Sr. Presidente, Srªs Congressistas, que a capital do Ceará foi literalmente sitiada. Mais de 10 mil policiais das Forças Armadas – Polícias Militar e Civil do Estado do Ceará, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal – cercaram a cidade de Fortaleza sob o comando do Governo brasileiro, leia-se Governo Fernando Henrique Cardoso. Ruas foram fechadas, praças foram tomadas, bairros inteiros cercados. O aeroporto, com policiais armados em todos os pontos, mais parecia uma praça de guerra na Bósnia ou no Iraque, cercado que foi, como se fossem começar uma verdadeira batalha entre um exército só, uma vez que só havia um lado armado e disposto a guerrear.

As crianças de rua que pedem esmolas na cidade de Fortaleza – por força das circunstâncias de vida do nosso Estado, um dos mais pobres deste País –, costumeiramente, noite adentro e durante o dia inteiro, foram literalmente seqüestradas pelo Governo do Estado do Ceará para dar a demonstração de que ali realmente existe uma ilha de prosperidade e que estava tudo muito bem, às mil maravilhas.

A Constituição, já bastante mutilada pelo Presidente em suas ditas reformas, foi ali pisoteada pelas forças da repressão.

Sr. Presidente, Srs. congressistas, violaram sucessivamente o inciso IV, Liberdade de Manifestação do Pensamento, o inciso V, Direito de Ir e Vir, e inciso XVI, Liberdade de Reunião, todos do art. 5º, do Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, do Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Ao final, Sr. Presidente, para que fique devidamente registrado, peço a V. Exª que faça inserir nos Anais desta Casa o documento de apreensão de um dos veículos que transportava sindicalistas de outros Estados onde se lê de forma clara: "O veículo foi apreendido por determinação do Chefe da 16ª Superintendência e consoante Ordem de Serviço nº 003/CM, Comando Militar, por transportar manifestantes com panfletos e faixas".

Sr. Presidente, parece que voltamos ao estado de arbítrio no nosso País, em que a Constituição pode ser pisoteada sempre que bem desejar o Senhor Presidente da República.

Além disso, solicito que V. Exª faça inserir nos Anais cópias das matérias que circularam nos principais jornais de Fortaleza e no **Correio Braziliense**, dando conta do estado de guerra preparado para a reunião do Mercosul em nossa capital, Fortaleza.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. INÁCIO ARRUDA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

DEC-17-96 WED 05:04 PM INACIO/MARIO MAMEDE 2314418 P 03

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DPRF
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DOCAPHEV
DOCUMENTO DE APREENSÃO / RETENÇÃO / ENTREGA DE VEÍCULO

NÚMERO 078598 3

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

1

MARCA E MODELO: M.BENZ 400 (ÔNIBUS)	PLACA: JKW-6731	MUNICÍPIO: BROTAS		UF: BA
COR DO VEÍCULO: BRANCA	CÓDIGO RENAVAM: 632985968	MARCADOR COMBUSTÍVEL: VAZIO	Nº DO CHASSIS: 9BM684985SC081123	ODÔMETRO: 074513
NOME DO PROPRIETÁRIO: LM TRANSPORTES LTDA			IDENTIDADE (ÓRGÃO EXPEDIDOR)	
NOME DO CONDUTOR: ELOI DE JESUS MELO	HABILITADO SIM [X] NÃO [ ]		IDENTIDADE (ÓRGÃO EXPEDIDOR): 1.695.870 SSP/BA	

2

RETENÇÃO	APREENSÃO	ACIDENTE	ABANDONO	RODOVIA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	TRECHO	QUILÔMETRO
[X] 1	[ ] 2	[ ] 3	[ ] 4	BR116		53 DEL	010619 0

MUNICÍPIO: CHORROZINHO | U.F.: CE | DATA: 15/12/96 | HORA: 17:40 | ACIDENTE NÚMERO:

DANOS NO VEÍCULO

3

	SIM	NÃO		SIM	NÃO		SIM	NÃO		SIM	NÃO
FRENTE ESQUERDA		X	ESQUERDA FRENTE		X	DIREITA FRENTE		X	TRASEIRA ESQUERDA		X
FRENTE DIREITA		X	ESQUERDA TRASEIRA		X	DIREITA TRASEIRA		X	TRASEIRA DIREITA		X
FRENTE CENTRO		X	ESQUERDA CENTRO		X	DIREITA CENTRO		X	TRASEIRA CENTRO		X
TETO		X									

4

	ITENS DO VEÍCULO	CONDIÇÕES (QUANT.) BOM	REG.	RUIM		ITENS DO VEÍCULO	CONDIÇÕES (QUANT.) BOM	REG.	RUIM
01	PÁRA-CHOQUES (DIANTEIRO E TRASEIRO)	2	—	—	16	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	1	—	—
02	PNEUS (INCLUSIVE ESTEPE)	9	—	—	17	CINTOS DE SEGURANÇA	4	—	—
03	CALOTAS	—	—	—	18	TAPETES	—	—	—
04	FARÓIS ESPECIAIS (NEBLINA/MILHA)	2	—	—	19	BAGAGEIRO	3	—	—
05	LANTERNAS TRASEIRAS	2	—	—	20	ALTO-FALANTES	10	—	—
06	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO	2	—	—	21	BATERIA	2	—	—
07	ANTENA	2	—	—	22	BUZINA	1	—	—
08	LIMPADORES DE PÁRA-BRISA	2	—	—	23	EXTINTOR DE INCÊNDIO	1	—	—
09	CALHAS	—	—	—	24	TRIÂNGULO	1	—	—
10	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	1	—	—	25	CHAVE DE RODAS	1	—	—
11	VIDROS DAS PORTAS E JANELAS	16	—	—	26	MACACO	1	—	—
12	FARÓIS DIANTEIROS	4	—	—	27	FERRAMENTAS (JOGO)	1	—	—
13	FECHADURAS (INCLUSIVE PORTA-MALAS)	6	—	—	28	CONSOLE	—	—	—
14	BANCOS	48	—	—	29	RÁDIO 1 TOCA-FITA MARCA BOSCH	—	—	—
15	VOLANTE	1	—	—	30	OUTROS	—	—	—

5

GPRF	DEL.	NOME E MATRÍCULA POLICIAL	ASSINATURA DO POLICIAL
16	05	GUILHERME DE MELO BARBOSA - 168094	

6 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS E ARROLAMENTO DE BENS E VALORES ARRECADADOS

O VEÍCULO FOI APREENDIDO POR DETERMINAÇÃO DO CHEFE DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA E CONSOANTE ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/CM (COMANDO MILITAR), POR TRANSPORTAR MANIFESTANTES COM PANFLETOS E FAIXAS. ENCONTRA-SE AINDA NO VEÍCULO: 02 TELEVISORES MARCA PHILCO, 01 VIDEO CASSETE MARCA PHILIPS, 01 GELADEIRA DUPLA E 01 CAFETEIRA.

7 ENTREGA DO VEÍCULO

LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO RECEPTOR (PROPRIETÁRIO/CONDUTOR - POL. JUDICIÁRIA - DEPÓSITO)
	IDENTIFICAÇÃO

1ª VIA - USUÁRIO

PM MONTA OPERAÇÃO DE GUERRA PARA REUNIÃO DO MERCOSUL

Plano Diretor das ações preventivas cita forças que podem provocar transtornos como grupos terroristas, sem-terra e sem-teto Cidade se arruma para o encontro

Aleteia Patrícia
DA EDITORIA DE CIDADES

Fortaleza se arruma para o Mercosul. Enquanto chefes de estado, diplomatas e executivos de vários países se preparam para participar da 11ª reunião do bloco econômico da América Latina, a capital cearense se "ajeita" como pode para não fazer feio na parte física. Como num passe de mágica centenas de placas de indicação começaram a ser colocadas em pontos estratégicos da cidade e a limpeza das principais ruas e avenidas está impecável.

Os locais priorizados são do caminho do Aeroporto Pinto Martins para os hotéis da cidade – os da avenida Beira-Mar – dos hotéis para o Aeroporto; e dos hotéis para o Passaré, onde será realizado o evento.

Muitos reparos que Fortaleza precisava a um bom tempo estão sendo feitos agora. Até a manutenção da Ponte Metálica, realizada na semana passada, tinha como alvo o Mercosul, como disse o Subsecretário da Cultura do Estado, Nilton Almeida, ao **O Povo.**

A avenida Luciano Carneiro, principal acesso ao aeroporto, está sofrendo alguns reparos como o asfaltamento perto da avenida Borges de Melo, que está em péssimas condições.

As placas de indicação, no entanto, estão restritas a pontos referenciais para os turistas. A freqüência delas nos bairros da periferia – por onde os visitantes não passarão – é mínima. Mesmo com todo o esforço do poder público em "maquiar" algumas imperfeições da cidade muitas placas estão sendo colocadas de maneira indevida, uma atrás de outra, por trás de árvores, o que impossibilita a visualização da indicação.

Até os canteiros das avenidas de grande fluxo, como Barão de Studart, Santos Dumont, Pontes Vieira e Beira-Mar estão sendo pintados de branco, por garis da Empresa Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana (Emlurb) para destacar as árvores do Projeto Verde Novo, da Prefeitura da Fortaleza. Os paralelepídedos das calçadas dessas ruas também.

Até o aeroporto conta com uma sala vip exclusiva para exbaixadores e diplomatas que virão à reunião do Mercosul. Os recepcionistas – vips revezam em três turnos para garantir a melhor recepção para os visitantes. Daremos atenção exclusiva a essas pessoas. É a primeira vez que isso é feito em Fortaleza e é muita responsabilidade" – acredita Delmira Rocha dos Santos. Ela é agente de turismo, fala espanhol e por isso foi contratada para o serviço.

Prefeito diz que reparos são rotina em Fortaleza

O Prefeito de Fortaleza, Antônio Cambraia, admite que a cidade está sofrendo alguns reparos especialmente por causa do Mercosul "Toda pessoas quando vai receber um visitante arruma a casa para ficar bonita. Na cidade é do mesmo jeito, é bom que o visitante chegue e encontre uma cidade limpa e arrumada" – explicou.

Mesmo assim, Cambraia ressaltou que a arrumação e o bom trato a Fortaleza é rotina na Prefeitura. "Esse encontro é muito importante para o Nordeste. Por enquanto, o Mercosul está só no Sul do País e precisamos dinamizar a nossa economia" – acredita. Segundo o Prefeito, não existe nenhum esquema especial de atendimento de saúde montado pela Prefeitura para urgências, mas garante que o instituto José Frota (IJF) está sempre preparado para essas ocasiões.

Já o Superintendente do Departamento de Trânsito do Ceará (Detran), Gidel Dantas, disse que a colocação das placas de indicação é apenas uma coincidência com a época do Mercosul. "Esse projeto existe há mais de um ano e foi requerido pela Secretaria de Turismo. A licitação e a entrega das placas é muito demorada" – afirma.

Dantas disse que o investimento do Estado foi de R$ 774 mil e que serão colocadas ao todo 794 placas indicativas em Fortaleza, entre outros sinalizadores.

Crianças são tiradas das ruas

Eles andam geralmente em grupo. Costumam ficar nas esquinas onde há semáforos, limpando os vidros dos carros por alguns trocados. A população, já acostumada com a presença deles pelas ruas, está diante de um fato novo: quase não há mais meninos nas calçadas, pelo menos na rota das autoridades que virão a Fortaleza participar do Mercosul. "Todo o período de férias eles intensificam os trabalhos com os meninos de rua para mostrar uma cidade que não é real. Com a reunião do Mercosul há o interesse de embelezar os corredores por onde os políticos irão passar", dispara Narciso Coelho – Conselheiro do Conselho Tutelar do Município.

Da Avenida Aguanambi à Monsenhor Tabosa nem um sinal dos garotos pelas ruas. Nos sinais de trânsito das Avenidas Barão de Studart e Abolição o único vestígio de crianças são os pequenos vendedores de jornais. O PM Joaquim Wagner Araújo de Sousa disse ontem que desde as 6 horas da manhã estava parado no cruzamento da Barão de Studart com Santos Dumont e não viu nenhum menino pelas ruas.

Segundo a Coordenadora do SOS Criança, Célia Kerbage, não há nenhuma operação de recolhimento dos meninos. Ela atribui essa ausência de crianças nas ruas aos projetos do Governo. "Isso deve-se ao programa Criança fora a rua, dentro da escola, iniciado em junho deste ano". Contudo, Narciso Coelho (do Conselho Tutelar) ressalta que esse tipo de trabalho, que deveria ser sistemático, é intensificado nos períodos de alta estação, com o propósito de mascarar a cidade.

Francisco Felix da Silva, de 14 anos, trabalha diariamente, da 18 às 23 horas, vigiando carros na Beira-Mar. "É difícil tirar a gente das ruas, porque daqui a um ano voltamos de novo", diz. Ela afirma não querer participar de nenhum programa do Governo, pois teme trabalhar de graça.

De acordo com o Diretor de Planejamento de Operações da Polícia Civil e Coordenador da Operação Mercosul desta entidade, Rócio Aguiar, estão envolvidos de 80 a 100 policiais de oito delegacias, "– com a maior presença da Polícia Judiciária e de Cartórios na Aldeota, Beira Mar e José Walter (local do evento)". Em relação aos meninos, é taxativo: "Vamos prevenir a presença de mirins e menores infratores para evitar roubos e tóxicos."

"MANIFESTAÇÕES SERÃO REPRIMIDAS DURANTE REUNIÃO DO MERCOSUL

Cláudio Ribeiro
Da Editoria de Cidades

A Polícia Militar cearense confirmou ontem que as centrais sindicais e entidades de classe, tanto quanto grupos terroristas e de crime organizado, serão reprimidas igualmente caso promovam "manifestações ideológicas" ou "atentados terroristas" durante a XI Reunião de Cúpula do Mercosul, em Fortaleza. "Se vierem intervir em assuntos que atrapalhem o encontro, a gente tem como reprimir" – admitiu o coronel José Raimundo Figueiredo Filho, coordenador-geral do plano de segurança traçado pela corporação. As entidades citadas pelo esquema da PM se dizem furiosas com a distinção de seus nomes. Presidentes do Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia deverão estar na cidade no próximo dia 17.

Num primeiro momento, Figueiredo chegou a negar que o Partido dos Trabalhadores (PT), as centrais sindicais CUT e CGT ou membros dos movimentos dos sem-terra e sem-teto, entre outros, estivessem mencionados no plano como "forças antagônicas" durante o Mercosul. O Coronel só admitiu depois de ouvir detalhes do documento descritos pelo **O Povo**, que teve acesso exclusivo e publicou matéria na edição de quarta-feira. "A gente precisa trabalhar prevendo o futuro. Poderá haver alguma coisa. Não significa que haverá"– disse.

"É antidemocrático o governo tentar impedir as manifestações populares. Não vamos nos intimidar" – rebate o presidente local da CUT, Wumik Ribeiro. O presidente do PT no Ceará, José Nobre Guimarães, diz ser "absurdo querer associar as manifestações dos movimentos populares a grupos terroristas."

A acusação imposta pela PM também não é aceita pelo Movimento dos Sem-Teto. "Achamos isso prepotência e vamos fazer uma grande manifestação, sim, que vai ser surpresa" – confirma o coordenador do grupo, José Carlos Rodrigues, o "Carlão". Vários dos moradores de ocupações da cidade já sabem do protesto, que deverá ocorrer dia 17, mas assumiram um pacto de silêncio sobre o local.

CUT, PT, CGT e outras organizações de classe agendam eventos paralelos ao encontro do Mercosul em Fortaleza. Um dos maiores está um congresso de centrais sindicais de seis países sul-americanos, no campus da Universidade Estadual do Ceará (UECe), no Itapery. O Povo não conseguiu contato com outras centrais e entidades citadas.

O plano da PM promete manter preservada a "integridade física" dos Chefes de Estado, Exército, Polícias Federal, Civil e Rodoviária Federal também executam seus esquemas preventivos de segurança. A coordenação-geral de todo o projeto, congrega a atuação de todas as corporações, é do coronel Alberico da Conceição Andrade. A reportagem não conseguiu encontrá-lo ontem à tarde.

Segundo o coronel José Figueiredo, os nomes das centrais sindicais e movimentos populares foram relacionados a partir de levantamento de policiais da 2ª Seção da PM – conhecida como polícia investigativa da corporação. O coordenador do plano não quis revelar qual será a forma de repressão, caso possíveis transtornos exijam solução."

Giovana de Paula
Da Editoria de Cidades

A Polícia Militar do Ceará montou uma verdadeira operação de guerra para garantir a segurança dos seis Chefes de Estado, Ministros e Comitivas Técnicas que estarão em Fortaleza, entre os dias 11 e 19 de dezembro, para a XI Reunião de cúpula e de técnicos do Mercosul. O Coordenador Geral da Operação Mercosul, José Raimundo Figueiredo Filho, disse que não poderia divulgar nada em relação à operação de segurança, mas O Povo teve acesso exclusivo ao Plano Diretor e de ações preventivas da PM. No documento estão especificadas as "forças antagônicas", que podem provocar transtornos durante o evento: "Grupos Terroristas Internacionais"; "Movimentos Sindicais (CGT, CUT, PT)"; "Movimentos do Sem-Terra, Movimento dos Sem-Teto, etc"; "Integrantes do Crime Organizado" e "Opositores Individuais."

Nos oito dias de operação, centenas de policiais se espalharão pelos seguintes pontos da cidade: Aeroporto Internacional Pinto Martins, Marinas Park Hotel, Caesar Park Hotel, Imperial Othon Palace, Esplanada Hotel, Residência Oficial do Governador, Comboios Presidenciais, Ideal Clube, Centro Administrativo do Passaré e Logradouros Públicos onde passarão as comitivas presidenciais.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso será acompanhado por aproximadamente 12 homens dos Batalhões de Trânsito e de Choque da Polícia Militar. Um Oficial e dois Policiais Militares com moto (Batedores) serão deslocados do Batalhão de Trânsito para acompanhar o Presidente. Abrindo e fechando o comboio, o Batalhão de Choque escalará um Capitão, um Tenente e duas Composições da Viatura do Grupamento de Ação Tática Específica (GATE).

Os Chefes de Estado do Uruguai, Chile, Bolívia, Paraguai e Argentina, que estarão presentes no Encontro, contarão com o mesmo esquema e segurança: o Batalhão de Trânsito enviará para cada comitiva três Policiais Militares com motos. Já o Batalhão de Choque colocará à disposição de cada Presidente um Tenente e um PM na viatura abre comboio da Polícia Rodoviária Federal e um Graduado e um PM na viatura fecha comboio. Em cada cruzamento que compõe o intinerário das autoridades estarão presentes dois policiais militares. Ao longo da Avenida Abolição, por exempolo – que dá a pessoas aos Hotéis da Beira-Mar – 19 homens serão colocados nos pontos de maior movimento. A segurança será ainda mais ostensiva na Avenda Beira-Mar por causa do policiamento em frente aos hotéis: diuturnamente, dois Policiais Militares se posicionarão na entrada dos hotéis Marina, Esplanada, Imperial Othon Palace e Caesar Park. Na Avenida Aguanambi haverá 16 homens da PM distribuídos pela via.

Em frente à Residência Oficial do Governador ficarão quatro motos do 5º Batalhão da Polícia Militar, duas motos do Batalhão de Trânsito, oito Policiais Militares da Operação Férias e uma viatura do Batalhão de Choque. Os esquemas de segurança não param por aí: haverá barreiras nas proximidades dos locais de reuniões – efetuadas conjuntamente pelo Batalhão de Trânsito, Batalhão de Choque e Detran – além de vistoria em prédios, edifícios ou locais suspeitos, "com o fim de evitar ações terroristas e de atiradores de escol"

De acordo com o Plano Diretor da PM, todo esse arsenal e segurança foi criado para impedir a aproximação de "pessoas curiosas irreverentes", "bem como de grupos ou entidades classistas, que insatisfeitos com a atual política econômica do País, poderão por em risco o andamento normal da programação do evento, como também a integridade física dessas autoridades através de manifestações ideológicas ou mesmo atentados terroristas."

MERCOSUL
PLANO DE SEGURANÇA PARA A REUNIÃO REVOLTA SINDICATOS

Carlos de Lannoy
Da equipe do **Correio**

Fortaleza – Sindicatos, grupos terroristas e o crime organizado foram colocados em pé de igualdade no plano da Polícia Militar do Ceará para garantir a segurança em Fortaleza nos dias 16 e 17 de dezembro, quando acontecerá XI Encontro do Conselho do Mercosul, que reúne os presidentes do Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia, revelou ontem o jornal cearense **O Povo.**

O anúncio revoltou os líderes locais, que pretendem fazer uma manifestação na próxima terça-feira ao lado de sindicalistas de todos os países do Mercosul e até acompanhados de organizações trabalhistas norte-americanas.

Segundo o jornal, o plano da Polícia Militar diz que "manifestações ideológicas ou atentados terroristas serão reprimidas da mesma forma". **O Povo** afirma ter conseguido com exclusividade uma cópia do plano de segurança, no qual sindicatos como CUT, CGT e Forças sindical são considerados "forças antagônicas" pela polícia cearense, como qualquer terrorista.

"É um absurdo total, uma posição autoritária. Mas nós não vamos nos intimidar por esse ato terrorista da polícia contra a nossa luta firme por mais emprego e salário justo", disse ao Correio o presidente local da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Waumik Ribeiro.

O coronel José Raimundo Figueiredo Filho, coordenador-geral do plano de segurança tracado pela corporação, disse ao jornal **O Povo** que "se vierem (os sindicatos) intervir em assuntos que atrapalhem o encontro, a gente tem como reprimir". Quanto à decisão de qualificar os sindicatos como "forças antagônicas" ele justificou, ainda conforme o jornal, que "a gente precisa trabalhar prevendo o futuro. Poderá haver alguma coisa. Não significa que haverá".

Procurado pelo Correio desde às 15h de ontem, na Polícia Militar, o coronel pediu que ligasse mais tarde. Mais tarde, seus assessores disseram que ele estava numa reunião e até às 19h locais (20h) ele não havia sido localizado e seu telefone celular permaneceu desligado.

O coordenador do grupo dos Sem-Teto de Fortaleza, José Carlos Rodrigues, disse que vários moradores de ocupações da cidade estão se organizando para participar do protesto. "Achamos isso prepotência e vamos fazer uma grande manifestação sim", disse ele, ao criticar o plano da PM.

Waumik Ribeiro contou que o protesto será realizado no dia 17, terça-feira, na Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, às 9h. Segundo ele, os sindicalistas não tem sido chamadoa a negociar com os governos e empresários. Os sindicacatos participam de um dos 11 grupos de trabalho do Mercosul, "mas essa participação está muito aquém do nosso desejo. As nossas reivindicações não estão sendo objeto de debate e nós temos apenas um caráter consultivo", disse o presidente da CUT cearense.

PM REPRIME PROTESTO

Carlos de Lannoy
Enviado Especial

Fortaleza – Gás lacrimogêneo, cacetetes, cachorros. A Polícia Militar do Ceará usou os recursos para impedir que três mil manifestantes chegassem perto do lugar onde estavam reunidos os seis presidentes do Mercosul (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai).

Ao meio-dia de ontem, entretanto, a polícia só conseguiu conter uma multidão que agitava bandeiras e gritava palavras de ordem contra "a política liberalizante de Fernando Henrique" usando a força. Várias pessoas sofreram escoriações, devido aos golpes de cacetes. Houve tumulto, gritaria e manifestação acabou sendo impedida de avançar até o Centro de Treinamento do Banco do Nordeste (CTBN), onde os presidentes estavam reunidos.

Nos últimos três dias, onze ônibus com manifestantes vindos de vários estados do Nordeste foram apreendidos pela Polícia Rodoviária Federal.

Desde as 8h, líderes sindicalistas de todo o Continente participaram fa manifestação, que começou na Universidade Estadual do Ceará, para reivindicar uma participação maior dos sindicatos e dos trabalhadores na formulação de políticas internas do Mercosul.

Cinco mil pessoas estavam reunidas na universidade. No palanque falaram Luis Tanaca, da CUT chilena; Julio Garcia, do sindicato PIT-CNT uruguaio; Francisco Gutierrez, da CGT argentina; Alan Flores, da CUT Paraguai; e até Stanley Gacek, presidente da confederação de trabalhadores norte-americana, AFL-CIO. Eles tiveram que falar no grito, porque a energia elétrica foi cortada. Depois de duas horas, eles decidiram não acompanhar a passeata até o local onde os presidentes se encontravam.

Vicente Paulo da Silva, o Vicentinho, presidente da CUT do Brasil, disse que a manifestação pretendia ser pacífica e havia a recomendação para que os sindicalistas não se aproximassem do encontro dos presidentes. Mas uma frente, liderada pelo Partido da Revolução dos Trabalhadores (Part) do Ceará, mobilizou pelo menos três mil pessoas, segundo a polícia, para se aproximar do encontro de cúpula do Mercosul.

Depois de passar à força por duas barreiras policiais, foram barrados pela tropa de choque da Polícia Militar a dois quilômetros do CTBN. Enquanto os manifestantes empurravam e atiravam pedras, a polícia atacava com cachorros, cacetetes e gás lacrimogêneo jogado de um helicóptero.

A vereadora do Part de Fortaleza, Rosa da Fonseca, e a líder do movimento estudantil local, Juliana Zanetti, tiveram escoriações nas pernas, nos braços e nas costas. O comandante da operação, o coronel Medeiros, disse que teve que "usar o aparato para garantir a paz".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Newton Cardoso.

O SR. NEWTON CARDOSO (PMDB-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, tenho ojeriza a algumas coisas na vida, a discursos longos, a missa longa e, sobretudo, a verborragia e a

despedidas. Mas hoje sou obrigado a fazer minhas despedidas nesta Casa, no Congresso Nacional, onde venho participando como Deputado Federal desde 1979. Fui convocado para outros cargos: primeiramente, para prefeito da minha cidade; depois, para governador do Estado de Minas Gerais e, agora, por força das circunstâncias, volto para a cidade de Contagem, onde uma população aflita, sofrida, esquecida e abandonada está à espera de um governo diferente, para que aquela cidade possa ser novamente amada.

Por tudo isso, Sr. Presidente, peço que V. Exª dê como lido o meu discurso, que não é longo, mas deixa registradas as grandes amizades que fiz nesta Casa. Não vou fazer uma despedida definitiva, porquanto pretendo voltar sempre para acompanhar a discussão de temas relevantes do País, como a reeleição.

Sr. Presidente, despeço-me dos meus companheiros, Deputados Federais e Senadores. Os meus votos de um feliz Natal para a família congressista. Para o próximo ano, há a promessa de muitos trabalhos. Neste ano, a voz do meu partido se fez presente, e o Deputado Michel Temer, como líder, foi corajoso, capaz e independente.

Deixo o meu abraço a todos. Até breve!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEWTON CARDOSO EM SEU DISCURSO:

Como diz o ditado popular, o bom filho à casa torna e foi para atender a um chamado da minha querida Contagem que decidi abrir mão do meu mandato parlamentar para enfrentar mais esse desafio na minha vida pública. Pela terceira vez, fui escolhido para administrar contagem, hoje uma cidade abandonada, arrasada, que vive o caos, um verdadeiro pesadelo. Obtive uma vitória expressiva já no primeiro turno, com mais de 52% dos votos, contra toda máquina do governo estadual que apostou na minha derrota. Mas o povo de Contagem me conhece e sabe que não sou homem de promessas. Deixei minha cidade como a segunda, depois de Belo Horizonte, em arrecadação no estado e o que aconteceu, nos oito anos seguintes, durante as administrações tucanas? O caos: greves, dívidas, indústrias fechadas.

Meus amigos, quando vi Contagem que, praticamente, construí, neste estado deplorável, não deu para ignorar os milhares de pedidos para que retornasse... Por outro lado, é pesaroso que venho, hoje, despedir-me dos caros colegas e amigos que deixo na casa. juntos, tenho a certeza, colaboramos para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro, através da aprovação de projetos importantes, como o Plano Real, o Fundo Social de Emergência, a quebra do Monopólio das Telecomunicações e do Petróleo, entre outros. Tenho a consciência tranqüila, sei que a minha parte, sempre defendo o interesse dos mineiros, através da aprovação de emendas ao orçamento, para obras prioritárias em nosso estado.

Quero agradecer a confiança que em mim depositaram os nobres colegas, ao me elegerem presidente da comissão de viação e transportes. Tenham a certeza de que, ao assumir a Prefeitura de Contagem, no próximo dia primeiro de janeiro, não perderei o vínculo com esta casa. Estarei presente em Brasília e, como hoje, sempre à disposição dos senhores.

Senhor Presidente, não posso esconder a minha apreensão com relação a algumas coisas que vêm acontecendo em Minas Gerais. Meu estado, nos últimos anos sem qualquer explicação lógica, quase triplicou o seu endividamento. Segundo números do Banco Central, a dívida mobiliária de Minas, até 1988, era de 1,5 bilhão de dólares. Hoje, segundo admitiu o próprio governador, esta dívida já superou a casa dos oito bilhões de dólares. Como se não bastasse, o estado perdeu para São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná a oportunidade de instalação de várias montadoras de carros importados. Milhões e milhões de dólares que poderiam entrar nos cofres estaduais foram perdidos por falta de decisão política.

Outra preocupação, meus amigos, recai sobre a onda privatizante que vem cegando a alguns tecnocratas. Está em curso, com o aval da área econômica do Governo Federal, a privatização dos três bancos estatais mineiros: o BEMGE, O CREDIREAL e O BDMG. Quero declarar, aqui e agora, que sou contra a venda destes bancos. Quando deixei o governo do Estado, o BEMGE era o líder dos bancos estaduais, em todo o país. Faço aqui um alerta a meus colegas de bancada, no sentido de que seja feita uma revisão neste processo, sob pena do Estado de Minas Gerais sofrer graves prejuízos no seu sistema financeiro.

Outra grave preocupação que desejo, aqui, compartilhar com os senhores, é a polêmica questão de venda da Companhia Vale do Rio Doce. Seguidamente, tenho alertado o Presidente da República sobre a maneira apressada como o BNDEs vem tocando o processo de privatização da Vale. Esta empresa, ao longo dos anos, tornou-se um agente de de-

senvolvimento nacional, e muitas cidades, em nove estados, dependem da Vale do Rio Doce. Acho um grande risco o governo vender a Vale e, principalmente, vendê-la em bloco. Se não houver mesmo outra saída, senão a venda, sugiro ao governo adotar o caminho de pulverizar as ações e manter com o estado o controle acionário da empresa.

Meus amigos, infelizmente, durante este período em que compartilhamos os trabalhos legislativos, não foi possível a aprovação da nova Lei de Imprensa. Considero esta matéria essencial para o exercício da ética e da cidadania. É preciso estabelecer limites para os maus profissionais da imprensa, que nos atacam e agridem, sem provas, e que sempre ficam impunes, nosso Congresso precisa se proteger dos ataques levianos e irresponsáveis de certos segmentos da imprensa. Espero, também, Senhor Presidente, que, o mais rápido possível, esta casa aprove as Reformas Administrativa, da Previdência, Tributária e a Reforma Política. Estas mudanças na Constituição são imprescindíveis para a governabilidade do país e das cidades. Mais uma vez, quero agradecer a amizade e companheirismo presentes em nosso dia-a-dia aqui em Brasília, vou para minha Contagem para vencer mais um desafio, com certeza, do trabalho cumprido, graças a Deus.

Muito obrigado. – **Newton Cardoso,** Deputado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Prefeito eleito de Santos, Deputado Bento Mensur.

O SR. BETO MANSUR (PPB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente do Congresso Nacional, gostaria de agradecer a oportunidade que tenho de falar a todos os meus amigos Deputados e Senadores.

Este é, talvez, o pronunciamento em que mais me emociono ao falar a esta Casa. E isso porque se trata de um pronunciamento de despedida, já que assumo a Prefeitura do Município de Santos no próximo dia primeiro de janeiro.

Cheguei a esta Casa há seis anos, vindo de uma experiência de dois anos de mandato na Câmara Municipal da minha cidade. Trazia comigo a formação de engenheiro e tive que aprender que, na mesa da negociação política, para se chegar ao resultado de uma equação, os caminhos são muito menos diretos e previsíveis do que numa operação matemática.

O bem público, não obedecendo a leis de formação imutáveis, como numa ciência exata, exige de nós empenho e dedicação especiais: muitas vezes a negociação se sobrepõe à objetividade, e não raro chegamos aos nossos objetivos com desgaste, mas, mesmo assim, com a agradável sensação do dever cumprido.

Dentre esses deveres, elegi algumas prioridades que me pareceram plausíveis, nas quais obtive sucesso, como, por exemplo, a Frente Parlamentar pela Quebra do Monopólio das Telecomunicações, para a qual contei com a adesão de mais de 300 Parlamentares e, num trabalho de convencimento junto ao Poder Executivo e ao próprio Congresso Nacional, conseguimos aprovar a emenda constitucional que propiciará a efetiva modernização de um setor vital para o desenvolvimento da nossa Nação.

Outra prioridade foi o trabalho no sentido da real abertura dos portos brasileiros, o empenho pela extinção do Adicional de Tarifa Portuária – ATP, taxa não incidente sobre a operação dos portos privados, mas cobrada dos portos públicos. Tal cobrança diminuía a competitividade dessas instalações e aumentava o custo da movimentação de mercadorias, elevando o chamado custo Brasil e diminuindo nossa capacidade exportadora.

O projeto de lei que apresentei nesse sentido foi aprovado na Câmara, aprovado no Senado Federal e transformado em lei que recebeu o número 9.309, em 4 de outubro último após sanção presidencial.

Ainda fazendo parte desse trabalho em prol da modernização do transporte portuário, consegui sensibilizar o Poder Executivo para a criação do Grupo Executivo de Modernização dos Portos – GEMPO, importante passo no sentido da quebra do corporativismo do setor, mecanismo também decisivo para a diminuição do custo Brasil.

Relatei, com empenho e honra – por saber da magnitude do projeto – a proposição oriunda do Executivo que institui o novo Código Nacional de Trânsito. Aprovada nesta Casa em abril de 1994, tramitou por dois anos no Senado Federal e agora retornou à Câmara, com as valiosas contribuições dos Srs. Senadores, para ser apreciada ainda durante o período de convocação extraordinária, em razão da urgência para ela requerida. Em breve, portanto, poderá ser transformada em instrumento legal de desejada eficácia, modernizando disposições que, em vigor há 30 anos, não mais condizem com a atuação hoje verificada.

Outra de minhas proposições diz respeito à possibilidade de contratação de adolescentes em regime de aprendizado, com o mérito de possibilitar melhores oportunidades de vida a uma imensa co-

munidade de jovens que hoje são compelidos à mendicância e ao vício.

Preocupado com a ênfase conferida à reeleição para cargos executivos, manifestei-me por meio de proposta de emenda à Constituição, impondo plebiscito para sua incorporação a nosso arcabouço jurídico. Se for aprovada a reeleição, então que a comunidade se manifeste sobre sua vigência através de consulta plebiscitária, isentando-nos da suspeita de estarmos votando um casuísmo do qual poderíamos nós mesmos sermos os beneficiários.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados e Senadores, após seis anos de mandato nesta Casa, honrado que fui com a preferência do eleitorado paulista, trago no coração inúmeras emoções de difícil manipulação. Agora mesmo, neste momento, vejo em cada um dos presentes um amigo, um colaborador. Com esse aprendi a lutar com mais afinco; com aquele, o dom da perseverança; com aquele outro, a arte da paciência; e, com todos, a humildade perante o nosso desejo e os nossos objetivos.

Esta Casa abriga um selecionadíssimo número de Parlamentares do mais elevado espírito público, homens cuja integridade não pode ser posta à prova e aos quais presto sincera homenagem.

Nas minhas funções de 2º Vice-Presidente da Câmara, que assumi por honrosa designação do meu partido, acumulei as funções de Corregedor. Funções espinhosas, muitas vezes, mas que me possibilitaram valiosíssimo aprendizado da natureza humana, da imprescindível virtude da ética e do magno valor da causa pública como inspiradora da nossa atividade de representação popular.

Por que razão, então, deixar para trás toda essa construtiva experiência para assumir um mandato municipal?

Em primeiro lugar, porque senti na população santista, que me elegeu seu Prefeito, a vontade de mudar: de mudar para melhor, de mudar para crescer, de mudar para abandonar vícios administrativos já consolidados e investir em um futuro de realizações que já antevejo para a minha cidade.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, eu gostaria de agradecer a todos que nos acompanharam, ao longo desses últimos seis anos, nesta Casa, onde aprendi muito sobre o Brasil, aprendi muito sobre as relações humanas.

É importante registrar que esta Casa me dá um arcabouço para a nova experiência que teremos que implantar, nos próximos quatro anos, em uma cidade que precisa mudar, que precisa crescer, que tem o maior porto da América Latina e que tem um povo que necessita de melhor qualidade de vida.

Espero que Deus proteja a todos nós.

É o seguinte o pronunciamento na íntegra:

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Este é, talvez, o pronunciamento em que mais me emociono ao falar a esta Casa. E isso porque se trata de um pronunciamento de despedida, já que assumo a Prefeitura do Município de Santos no próximo dia primeiro de janeiro.

Cheguei a esta Casa há seis anos, vindo de um experiência de dois anos de mandato na Câmara Municipal da minha cidade. Trazia comigo a formação de engenheiro e tive que aprender que, na mesa da negociação política, para se chegar ao resultado de uma equação, os caminhos são muito menos diretos e previsíveis do que numa operação matemática.

O bem público, não obedecendo a leis de formação imutáveis como numa ciência exata, exige de nós empenho e dedicação especiais: muitas vezes a negociação se sobrepõe à objetividade e não raro chegamos aos nossos objetivos com desgastes mas, mesmo assim, com a agradável sensação do dever cumprido.

Dentre esses deveres, elegi alguams prioridades que me pareceram plausíveis, nas quais obtive sucesso.

Uma delas foi a organização da Frente Parlamentar pela Quebra do Monopólio das Telecomunicações, para o que contei com a adesão de mais de 300 Parlamentares e, num trabalho de convencimento junto ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional, conseguimos aprovar a emenda Constitucional que propiciará a efetiva modernização de um setor vital para o desenvolvimento da Nação. Com efeito, não podia eu me conformar à situação atual da telefonomia brasileira, em que 80% das residências não contam com um telefone convencional, carência que se eleva a 98%, nas propriedades rurais e a 46%, nos estabelecimentos comerciais. Aprovada a proposição que possibilitará a modernização do setor, resta agora lutarmos pela sua regulamentação, que poderá tornar efetiva a providência.

Outra prioridade foi o trabalho no sentido da real abertura dos portos brasileiros, o empenho pela extinção do Adicional de Tarifa Portuária – ATP – taxa não incidente sobre a operação dos portos privados, mas cobrada dos portos públicos. Tal cobran-

ça diminuía a competitividade dessas instalações e aumentava o custo da movimentação de mercadorias, elevando o chamado "Custo Brasil" e diminuindo nossa capacidade exportadora.

O projeto de lei que apresentei nesse sentido foi aprovado na Câmara, aprovado no Senado Federal e transformado em lei, que recebeu o número 9.309, em 4 de outubro último, após sanção presidencial.

Ainda fazendo parte desse trabalho em prol da modernização do transporte portuário, consegui sensibilizar o Poder Executivo para a criação do Grupo Executivo de Modernização dos Portos – GEMPO –, importante passo no sentido da quebra do corporativismo do setor, mecanismos também decisivo para a diminuição do "Custo Brasil".

Relatei, com empenho e honra – por saber da magnitude do projeto – a proposição oriunda do Executivo que institui o novo Código Nacional de Trânsito. Aprovada nesta Casa, em abril de 1994, tramitou por dois anos no Senado Federal e agora retornou à Câmara, com as valiosas contribuições dos Senhores Senadores, para ser apreciada ainda durante o período de convocação extraordinária, em razão da urgência para ela requerida. Em breve, portanto, poderá ser transformada em instrumento legal de desejada eficácia, modernização disposições que, em vigor há tritna anos, não mais condizem com a atuação hoje verificada.

Outra de minhas proposições diz respeito à possibilidade de contratação de adolescentes em regime de aprendizado, com o mérito de possibilitar melhores oportunidades de vida a uma imensa comunidade de jovens que hoje são compelidos à mendicência e ao vício.

Preocupado com a ênfase conferida à reeleição para cargos executivos, manifestei-me através de Proposta de Emenda à Constituição impondo um plebiscito para a sua incorporação ao nosso arcabouço jurídico. Se for aprovada a reeleição, então que a comunidade se manifeste sobre sua vigência, através de consulta plebiscitária, isentando-nos da suspeita de estarmos votando um casuísmo do qual poderíamos nós mesmos sermos os beneficiários.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados.

Após seis anos de mandato nesta Casa, honrado que fui com a preferência do eleitorado paulista, trago no coração inúmeras emoções de difícil manipulação. Agora mesmo, neste momento, vejo em cada um dos presentes um amigo, um colaborador. Com este aprendi a lutar com mais afinco, com aquele, o dom da perserverança, com aquele outro, a arte da paciência, e com todos a humildade perante nossos desejos e objetivos.

Esta Casa abriga um selecionadíssimo número de Parlamentares do mais elevado espírito público, homens cuja integridade não pode ser posta à prova e aos quais presto sincera homenagem.

Nas minhas funções de Segundo Vice-Presidente, que exerci por honrosa designação de meu Partido, acumulei as funções de Corregedor. Funções espinhosas, muitas vezes, mas que me possibilitaram valiosíssimo aprendizado da natureza humana, da imprescindível virtuda da ética e do magno valor da causa pública como inspiradora de nossa atividade de representação popular.

Tive nessa função momentos difíceis, horas de tensão e de desassossego, mas que chegaram a bom termo graças à confiança em mim depositada pela Mesa da Câmara dos Deputados e pelo tenaz e eficinete trabalho de todos quantos colaboraram para o desempenho do difícil mister do Corregedor.

Por que razão, então, deixar para trás toda essa construtiva experiência para assumir um mandato municipal?

Em primeiro lugar porque senti na população santista, que me elegeu seu Prefeito, a vontade de mudar, de mudar para melhorar, de mudar para crescer, de mudar para futuro de realizações que já antevejo para minha cidade.

Em segundo lugar, porque sei o quanto é necessário recuperar o desenvolvimento econômico de Santos, promover ações que possibilitem a criação de empregos para as massas de jovens que a cada ano chegam à idade de ingressar no mercado de trabalho, promover efetiva elevação da qualidade de vida da população em geral e produzir, através de uma administração voltada para a comunidade, ações de assistência às camadas mais carentes da população, que dependem de ações diretas do Poder Público.

Vejo como prioridades administrativas a revitalizarão da vocação econômica de Santos, centrando a política de desenvolvimento na reformulação do sistema portuário e nas atividades turísticas, duas vertentes tradicionais da importante cidade e que necessitam de maior atenção.

Por outro lado, conhecedor das dificuldades particulares do Município, sinto como uma missão trabalhar pela sua superação, e a melhor posição para isso é a de Chefe do Executivo Municipal.

Alegre, por poder contribuir para esse desenvolvimento, mas ao mesmo tempo já saudoso do

convívio com este notável Colegiado, sinto que devo externar ainda algumas preocupações.

Uma delas se refere ao processo de valorização do poder Legislativo e da Câmara dos Deputados, em particular.

Esta Casa não é composta de áulicos, simples seguidores do Poder Executivo. É, isto sim, o Colegiado que recebeu da população brasileira o múnus da representação: representamos o povo, assim como o Senado representa as Unidades Federadas, assim como o Senado representa as Unidades Federadas. Nesse sentido, harmônicos e indendentes, estão definidos os Poderes, o Executivo, o Judiciário e o Legislativo.

Qualquer desvio dessa definição significará um abastardamento de nossas funções, a desarmonia entre os poderes e a inequivalência de suas atribuições e prerrogativas.

Muito embora anos e anos já se tenham passado desde a redemocratização do País, percebo que a concentração de prerrogativas em alguns setores é fato ainda prsente, e que não se conforma à nova ordem institucional que atingimos com a luta de todos e o sacrifício de muitos que ficaram pelo caminho.

Assim, certas nódoas nos maculam a liberdade de iniciativa, das quais vale a pena destacar a abusividade do emprego do instituto da Medida Provisória, pelo Executivo, e – por que não dizer, também? – a extrema concentração de poderes na Presidência da Câmara no que respeita à definição das pautas de proposições a serem discutidas e votas neste Plenário e à interpretação de itens ainda nebulosos do Regimento Interno.

Uma tal concentração de poderes não condiz com o espírito de liberdade e harmonia que desejamos para as instituições.

Reinstituir essa liberdade e atingir a desejada harmonia são tarefas imprescindíveis para a recuperação da independência e da diginidade do Parlamento, não apenas perante a opinião pública, mas perante nós mesmos.

O futuro político do País transita pelas decisões desta Casa. Não permitiamos que ela se diminua perante as exigências que lhe são legítima ou ilegítimamente impostas.

Resta-me enfatizar o papel da imprensa, enquanto cumpra sua tarefa de dar divulgação às atividades por nós exercidas. Pude contar com isenção e honestidade de princípios por parte dos veículos de comunicação, principalmente nos momentos em que, nos misteres da Corregedoria, tive que usar do maior rigor e da maior seriedade, na apuração de fatos denunciados, infrações éticas de difícil e penosa investigação.

Somente pude levar a bom termo tais obrigações graças ao apoio imprescindível da Mesa da Câmara, dos dedicados funcionários da Segunda Vice-Presidência, da Assessoria Legislativa, do Ministério Público, de todos os órgãos institucionais em Âmbito federal e estadual, cujo concurso foi imprescindível.

Agradecimentos, neste momento, são muitos e efusivos, sinceros e comovidos.

Em primeiro lugar à minha família, cujo sacrifício exigi, às vezes inconscientemente, para atingir os objetivos pertinentes à representação popular.

À Mesa, ao Senhor Secretário-Geral e ao Senhor Diretor-Geral, aos servidores da Segunda Vice-Presidência, que me acompanharam durante dois anos de exaustivo trbalho, não medindo esforços para a boa consecução das nossas tarefas.

Aos funcionários do Gabinete, que me acompanham já há seis anos, nos dois mandatos que os paulistas me concederam.

Ao Departamento de Comissões, incansável na solução de dúvidas e na apresentação de um trabalho exemplar quanto à tramitação das proposições que apresentei.

Ao Poder Judiciário, que sempre preencheu as necessidades que o Corregedor lhe apresentava, nosm omentos em que apenas o pronunciamento do Judiciário poderia contribuir para o bom andamento das investigações realizadas.

Ao Poder Executivo, que soube acolher meus pleitos em um clima de respeito e harmonia, configurado uma colaboração imprenscindível para a consecução de metas direcionadas ao interesse público.

Neste momento de despedida, Senhoras e Senhores Deputados, o registro imprescindível do quanto aprendi na convivência como todos aqui presentes e aqueles que, titulares de mandatos na última legislatura, por qualquer motivo não mais estão a compor este corpo de representantes.

Vivi nesta Casa seis anos de permamente aprendizado.

Um aprendizado de tal magnitude que me dá a certeza de vislumbrar, hoje com mais acuidade, o futuro radioso desta Nação, o siginificado de seu papel de liderança no Hemisfério.

Um aprendizado cujo valor não pode ser expresso em palavras, ams apenas na linguagem dos sentimentos percebidos, instuídos, não verbalizados.

Aos amigos que fiz aqui, nesta Casa de enrquecedora convivência, o fraterno respeito e a certe-

za de que deixam em mim, como uma marca dágua em papel de segurança, a impressão profunda e indelével de um período construtivo e fértil, que não se encerra com a minha investidura na Prefeitura de Santos. Pelo contrário, an ova função alimenta-se da anterior para um contínuo período de relaizações da anterior para um contínuo período de realizações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Senador João França para uma breve comunicação. Em seguida, concederei a palavra aos Deputados Sarney Filho, Michel Temer e João Paulo.

O SR. JOÃO FRANÇA (PMDB-RO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, ocupo a tribuna somente para pedir a transcrição, nos Anais do Congresso Nacional, de uma matéria publicada hoje pelo jornal **Folha de S.Paulo**, de autoria do Deputado Sarney Filho, que se intitula **A fortaleza de vidro**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO FRANÇA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A FORTALEZA DE VIDRO
Sarney Filho

As denúncias divulgadas pela imprensa contra um membro da Comissão Mista de Orçamento, que ora presido, desencadearam uma avalanche de abordagens e críticas sobre o trabalho do Congresso, em geral e sobre o da comissão, em particular, que estão neste momento a exigir reflexões.

A alguns pode parecer conveniente acusar e condenar sumariamente e sem provas valendo-se para tanto, do poder de fogo da mídia. Mas além de quaisquer aparências e do jogo das suposições é preciso reassegurar o velho princípio de que todos são inocentes até prova em contrário garantindo-se para qualquer pessoa um julgamento justo.

O Segundo grande pecado neste momento seria o da generalização o de estender para toda a comissão ou mesmo para instituição Congresso Nacional erros e crimes eventualmente praticados por um dos seus membros, promovendo a desmoralização das instituições de um sistema democrático.

Repilo também comparações entre o atual processo de exame do Orçamento da União com o época da CPI do Orçamento. Não há mais decisões monocráticas, obscuras e suspeitas tomadas na calada da noite. Todas são submetidas sequencialmente a colegiados interessados, atentos e severos. Qualquer parlamentar pode acompanhar em detalhe a montagem do Orçamento. Todos os partidos têm representantes que fazem, e hoje a sociedade civil também pode fazê-lo.

Embora erro possam ocorrer, de forma alguma eles comprometem o atual sistema. Os partidos acompanham todas as alterações feitas pelos relatores. A complexa montagem do Orçamento mas só depois da votação de cada relatório setorial conhecem-se os acréscimos e cancelamentos. É má-fé definir tais simulações como manipulação como manipulação de verbas. Que julga se beneficiar de uma desmoralização da comissão e do Congresso?

Não sejamos levianos na distinção dos papéis do Legislativo e do Executivo. Depois que o Congresso vota o Orçamento, a responsabilidade por sua execução e do Executivo. Logo, esquemas de intermediação de verbas, montados por empresas de lobby para agilizar a liberação da verba para prefeituras, não são m pecado do Legislativo. Só o Executio pode liberar verbas que permitam essa intermediação não são do Congresso.

A estimativa de receita é decisiva a montagem do Orçamento. A comissão concluiu que a receita para 1997 está submetida. Usou suas prerrogativas, aumentando-a Órgãos de imprensa concluiram que o Congresso fabricante de receitas fictícia.

Há uma controversia sobre o total dessa receita. Por que afimar com tanta certeza que errou o Congresso e não o Executivo? Membros do Congresso podem querer aumentar receitas para abrigar emendas mas não só se pode ignorar que o Executivo pode querer subestimar receitas para ampliar seu poder de verbas. A comissão criou receita artificial ou o Executivo a reduziu artificialmente? Manchetes sobre receitas fabricantes pelo Congresso deveriam ser: Governo esconde receitas do Congresso ou Congressp e Executivo discordam sobre receitas. Seria mais justo e exato.

É tolo e perigoso fomentar que o Congresso concentra cidadãos cuja moral é, média inferior à dos que estão no Executivo. A média dos nossos defeitos e qualidades é a mesma da dos demais poderes. Ninguém com seriedade e responsabilidade pode vender a imagem de que o Congresso é composto apenas por egoístas dispostos a defender só interesse pessoais, enquanto no Executivo estão apenas ascetas generosos e desinteressados.

Quero discutir as emendas individuais invariavelmente acusadas de eleitoreiras e fisiológicas. temos aí uma contróversia legitima. Há argumentos fortes tano a favor como contra essas emendas e o

debate deve continuar. Mas o parlamentar que aloca verbas para esta ou aquela obra neste ou naquele municipio, não é nem mais nem menos desinteressado do que alocações feitas por parlamentares são visiveis, abertamente apresentadas e constestadas portanto publicamente avaliadas e dedicadas.

É desonesto não reconhecer os enormes avanços implementados pelo Legislativo. Os relatórios setoriais e geral são publicados e distribuidos com antecedência mínima de dois dias e ficaram a disposição de qualquer interessado na secretaria da comissão, contendo demonstrativos que explica as emendas aprovadas, os cancelamentos efetuados e os atendimentos propostos para cada unidade da Federação.

Eles devem se aprovados em sucessivas instâncias (subcomissões, comissões e plenário do Congresso) antes de compor o autógrafo final para sanção presidencial. Comissão e subcomissões são compostas respeitando a proporcionalidade partidária, garantindo voz e voto a todas as correntes de pensamento por mais discordantes. Por isso, nenhum relator pode produzir alterações singulares e ocultas.

Há todo um espaço de discissão democrática, de formação do contraditório e de ampla defesa, o que evidentemente, não pode existir no Executivo. E continuamos perseguindo incessantemente aprimoramentos adicionais.

Esse detalhe distingui o Legislativo. É a casa da polêmica e da controvérsia abertas. Somos, a comissão e o Congresso, uma fortaleza de vidros. É a visibilidade de nossas ações e decisões, inclusive de nossas falhas e fraquezas, que nos, força a buscar constantemente nosso proprio aperfeiçoamento. Sem o Legislativo não há democracia, porque o nosso papel é limitar o poder dos poderosos, e, não esqueçamos, o poder corrompe, o poder absoluto corrompe absolutamente como dão testemunho todos déspotas supostamente esclarecidos e salvacionistas que já transitaram pela história e como darão testemuho todos os que hoje ostentam tal vocação e tentam exercer o mesmo papel.

Setores do Executivo tentam confundir a opinião pública, tirar proveito do episódio recente misturando fatos isolados, e criar um clima de caça às bruxas. Se tentarem descobrirão que este país não mais permite o sucesso desse tipo de manobra. Todos se lembram que a primeira providência da ditadura militar foi afastar o Congresso do Orçamento. Não foi por acaso. A ditadura sabia o que fazia. Que ninguém tente o mesmo hoje. Estamos atentos e não permitiremos.

José Sarney Filho, 39 é deputado federal pelo PFL do Maranhão e presidente da Comissão do Orçamento da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa autoriza o registro nos Anais do artigo do Deputado Sarney Filho.

Concedo a palavra ao Deputado Sarney Filho.

O SR. SARNEY FILHO (BLOCO/PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, eu gostaria de aproveitar também esse derradeiro minuto da última sessão para agradecer as palavras elogiosas, para mim muito caras, proferidas aqui pelo Líder do Governo, Deputado Arnaldo Madeira, e pelo Vice-Líder do PT, Deputado Chico Vigilante.

Quero dizer que esses elogios à minha administração, feitos por um Líder de um Partido que faz oposição ao Governo e também por um Líder do Governo, demonstram justamente que, com a participação de todos os membros da Comissão, bem como de sua assessoria e de todos aqueles que, ao longo desse difícil ano, colaboraram com a Presidência na Comissão de Orçamento, alcançamos o nosso objetivo, qual seja, democratizar, participar, dar transparência e seriedade ao processo orçamentário.

Por isso, Sr. Presidente, embora não tenhamos conseguido votar o Orçamento, encerramos este ano com 95% desse caminho já andado. Tenho absoluta certeza de que, não fossem esses últimos acidentes de percurso que retardaram duas semanas a votação, estaríamos hoje concluindo o ano legislativo com o Orçamento aprovado.

Sr. Presidente, este Orçamento, com certeza, no âmbito do Legislativo, é o que foi mais discutido e em que houve mais participação, pois, inclusive, fomos a diversas regiões. Pela primeira vez, a Comissão de Orçamento saiu de Brasília, de seu gabinetes, foi a Manaus, a Campo Grande, a Belo Horizonte, a Porto Alegre e a São Luís, ouvindo, não somente, os Governos dos Estados e as Assembléias Legislativas; mas, acima de tudo, a sociedade civil, representada por diversos organismos. Levamos a proposta do Governo e recebemos sugestões, que foram encaminhadas aos Relatores Adjuntos que as aproveitaram quase que totalmente.

Sr. Presidente, pela primeira vez também publicaram-se os trabalhos finais dos relatores setoriais com antecedência, dando-se demonstrativos claros de cancelamentos e de remanejamentos. Assim, os Deputados, os Senadores e toda a sociedade puderam acompanhar, com clareza, a votação do Orçamento.

Gostaria de agradecer as palavras elogiosas dirigidas a mim e dizer que todos os Parlamentares da Comissão de Orçamento é que devem ser elogiados, haja vista o brilhante trabalho que realizaram.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Deputado Michel Temer.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB-SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, neste momento, tomo a liberdade de usar da palavra apenas para fazer um registro devido pela Liderança do PMDB. Acredito que, ao fazer esta comunicação em nome da Liderança do PMDB, falo em nome de todos os demais Partidos desta Casa. Acabo de ouvir as palavras de despedida do nosso eminente Companheiro, Deputado Newton Cardoso. Elogiado que fui na sua fala, quero registrar que à Liderança do PMDB só foi possível alguma competência e seriedade em face do apoio inequívoco que obtive de S. Exª, apoio esse que deriva da sua experiência como Deputado Federal, como Governador e Prefeito. Tais experiências fizeram com que S. Exª trouxesse para nossos serviços um conhecimento extraordinário e fornecesse a este Líder um potencial de trabalho invejável.

Ao saudar esse nosso Companheiro, de um lado, lamentamos, porque as duas Casas perderão a sua valiosa contribuição; de outro, cumprimentamos o povo de Contagem, porque S. Exª levará agora para a prefeitura, a experiência acumulada ao longo de sua vida, notadamente como Governador de Minas Gerais.

Em nome da minha Bancada e do meu Bloco e, seguramente, Sr. Presidente, interpretando o espírito, digamos assim, de todos os Deputados que vêem em Newton Cardoso não só a figura de um grande legislador e administrador, mas também a figura simpática, a figura afável, a figura carinhosa, a figura agradável do companheiro que foi e é o Deputado Newton Cardoso.

Fica, portanto, o meu registro, os meus cumprimentos e a minha saudação neste momento não ao Deputado Newton Cardoso, mas ao povo de Contagem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com a palavra o Congressista João Paulo.

O SR. JOÃO PAULO (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste derradeiro minuto gostaria de fazer, uma avaliação do ano de 1996, os avanços e as dificuldades do Congresso e do povo brasileiro, mas, infelizmente, não há tempo.

No entanto, não posso deixar passar em branco, primeiro, uma notícia publicada ontem na **Folha de S.Paulo**, no seu **Caderno 3**, segundo a qual um segurança matou um cidadão na porta de um banco. Essa notícia passaria despercebida, dada a banalidade da vida que hoje se propaga no mundo todo, se não fosse a caracterização feita pelo repórter em tal matéria.

O cidadão foi morto simplesmente por ser negro, por estar usando **short** e camiseta. Essa foi a razão do assassinato de um adolescente que passava atrás desse cidadão cujo corpo foi perpassado por bala que matou o adolescente, tornando tetraplégico o cidadão que ia ao Banco do Brasil em São Paulo, em Itaquera, para ser preciso. Eu não poderia deixar esse fato passar em branco. Torno pública essa manifestação e deixo registrada nos Anais da Casa essa minha indignação contra o racismo explícito que campeia no País.

O segundo tema que quero abordar diz respeito às eleições de 1996. Refiro-me às dificuldades e às brechas da nossa legislação que tem permitido o abuso do poder econômico e da máquina administrativa em diversas campanhas.

Cito no meu discurso, que vou passar às mãos de V. Exª, dois casos. Um deles ganhou dimensão nacional, que é o caso de Campo Grande. O outro, que para mim é bastante particular, ocorreu em Carapicuíba, cidade vizinha a Osasco, em que o candidato foi denunciado em setembro por distribuição de alimentos e até hoje o processo não foi concluído. O cidadão ganhou as eleições e não temos nenhuma resposta da Justiça Eleitoral.

O terceiro tema, que também vou deixar registrado, é uma preocupação quanto ao destino do Banespa e o do Bamerindus. No Bamerindus, particularmente aos seus funcionários, que a todo momento correm o risco de perder seus empregos. Para o caso do Bamerindus achamos que há necessidade de se buscar uma solução, desde que seja com transparência e que garanta o emprego dos seus funcionários.

O segundo é o Banespa. Torno como nossa a posição da Bancada do PT lida na Assembléia Legislativa de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com a palavra o último orador inscrito, Luiz Carlos Hauly.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, gostaria de parabenizar o Governador Tasso Jereissati pela extraordinária reunião de Chefes de Estado do Mercosul, realizada em Fortaleza.

Parabenizo o Governador e o cumprimento pela posição firme que adotou, dando exemplo no sentido de que o Brasil, quando recepcionar chefes de Estado mantenha a lei, a ordem e o respeito para que possamos, nos anos vindouros, recepcionar Chefes de Estado de toda América Latina, de toda a América e do mundo inteiro.

Reitero os cumprimentos ao povo cearense e o cumprimento pela hospitalidade como também pela recepção que foi dada ao Chefe de Estado.

Concluindo, parabenizo todos os Congressistas, em nome da Liderança do Governo, agradecendo-lhes a participação nos trabalhos que encerram neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Sra. Congressista Marta Suplicy enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma regimental.

S. Exª será atendida.

A SRA. MARTA SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, apesar dos inúmeros esforços da sociedade civil e de entidades de defesa dos direitos humanos, assistimos a um agravamento do quadro de violação dos direitos fundamentais da pessoa humana. A cada dia, os nossos gabinetes parlamentares são invadidos por denúncias dessas violações, vindas de vários pontos do país. São denúncias da existência de crime organizado, exploração sexual de crianças e adolescentes, violência contra a mulher, negros, homossexuais, trabalhadores da terra, sindicalistas, exploração do trabalho infantil, chacinas, tortura, violência e perseguição a opositores políticos, etc.

A Câmara dos Deputados, sobretudo através da sua Comissão de Direitos Humanos, vem dando inúmeras demonstrações em relação à defesa dos direitos humanos, atuando firmemente na investigação de denúncias, adotando medidas para coibir violações e cobrando a proteção das pessoas vítimas de tais violências.

Neste sentido, e como forma de recohecer e valorizar o trabalho de pessoas e entidades que lutam em defesa dos direitos humanos em nosso país, incentivar as ações da sociedade civil e firmar o compromisso desta Casa na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, apresentei, ontem, um Projeto de Resolução, criando o "Prêmio Madre Cristina de Direitos Humanos".

Madre Cristina, educadora e psicóloga está entre as personalidades brasileiras ilustres cujos nomes foram incluídos na coletânea do jornal inglês **The Times** e da revista **IstoÉ**, "100 personalidades que fizeram o século XX".

Nascida Célia Sodré Doria, em Jaboticabal, interior do Estado de São Paulo, Madre Cristina, já foi chamada de louca, comunista e radical, em diferentes momentos de sua vida. Também foi chamada de visionária, revolucionária, sonhadora, altruísta, corajosa... É reconhecida como uma das pessoas que mais concretamente contribuiu no combate à ditadura e aos direitos humanos dos presos e perseguidos políticos. Enfrentou de maneira impertinente as autoridades durante os anos da ditadura, abrigando perseguidos, ajudando-os a sair do país e a recomeçar a vida no exílio, arrumando advogados para defendê-los, levando calor humano e esperança às prisões.

Mas não foi somente na época da ditadura que madre Cristina se tornou um exemplo. Jovem, ingressou na recém fundada Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Sedes Sapientiae, criada pelas Cônegas de Santo Agostinho, com a finalidade de proporcionar uma educação mais aprimorada às jovens da sociedade. Célia Sodré Doria ingressou em 1937 no Sedes e logo criou o 1º Centro Acadêmico, organizando as alunas para os movimentos sociais. Tinha idéias de transformação social muito diferentes das colegas, até então habituadas a ações de benemerência.

Já como Cônega de Santo Agostinho, e como o nome de Madre Cristina, criou, juntamente com um grupo, o primeiro Curso de Psicologia do Brasil reconhecido pelo MEC. Sua preocupação nesta área se traduz por inúmeras publicações, criatividade e espírito crítico. Madre Cristina sempre incentivou em suas alunas a capacidade de questionamento e inovou nos currículos que organizava, assim como colocou a questão política e de direitos humanos em todos os cursos que ministrava.

Aos poucos forjou, do nada, uma instituição, a Clínica Psicológica Sedes Sapientiae, que se tornou por obra e força de Madre Cristina um centro de excelência na área de psicologia, além de prestar atendimento a centenas de pessoas carentes.

Mas ela ousou ir muito além do Sedes – como é carinhosamente chamada a Clínica. Transformou-o, durante os anos da ditadura, num lugar que acolhia perseguidos pela política, abrigava discussões sobre conjuntura nacional em época que se reunir para falar de política era passaporte para a cadeia.

Lá se rodava, na madrugada, o mimeógrafo denunciando quem havia sido preso, aonde e quando, o que era a única garantia para não desapatecer nos porões da ditadura. Ainda hoje, como sempre esteve, é aberto para todo movimento que queira transformar a sociedade. Segundo Madre Cristina, "falam que o Sedes Sapientiae é uma escola. Eu não gosto. O Sedes é um espaço aberto para quem tiver um projeto de transformação da sociedade para algo mais justo. Hoje dá cursos, amanhã pode ser outra coisa".

É esta senhora que comemorou recentemente 80 anos, que se tornará, em vida, com a escolha do seu nome para o Prêmio de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, um símbolo do que seja uma vida dedicada ao bem-estar do próximo e à luta pelos direitos básicos de cidadania.

Além de possuir as qualidades que a fazem merecedora desta honraria, o exemplo de termos um prêmio que reconhece o trabalho de uma mulher excepcional ousada e corojosa, servirá como inspiração instigante para tantas outras pessoas que não tiveram o privilégio de conviver com ela.

A instituição do "Prêmio Madre Cristina de Direitos Humanos" visa enaltecer as pessoas que lutam pelos direitos humanos. É uma propostas que se reveste de todas legitimidade e pode significar um importante avanço para a luta em defesa dos direitos humanos e contra toda forma de violência, ao mesmo tempo em que reconhece e valoriza a participação feminina nos processos de transformação social.

A aprovação desta iniciativa que contribuirá, com certeza, para a efetivação dos direitos humanos em nosso País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa lembra aos Srs. Senadores que imediatamente após o término desta haverá uma sessão do Senado Federal para decisão de matérias do interesse do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h30min.)

Paim e Roberto Campos, no mesmo ano, o qual previa que o trabalhador brasileiro pudesse usar os seus recursos estacionados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para compra de empresas estatais 16293

DEPUTADO FERNANDO FERRO – Preocupação com a manutenção das aeronaves brasileiras 16294

DEPUTADO DOMINGOS DUTRA – Apresentando à Casa suas despedidas, em virtude de sua eleição para Vice-Prefeito de São Luís, no Maranhão, função que assumirá a partir de 1º de janeiro de 1997 16295

DEPUTADO JOSÉ GENOINO – Parabenizando a equipe de jornalistas do jornal **O Globo**: Adriana Barsoti, Consuelo Diegues, Azis Filho, Amauri Júnior e Cid Benjamin, pelo prêmio Esso de Jornalismo, com a edição de abril deste ano, com a reportagem que revelou fatos e personagens dos acontecimentos da Guerrilha do Araguaia 16295

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ – Críticas a pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no programa radiofônico Palavra do Presidente, em que asseverou a concessão de aumento médio de 25,8% nas aposentadorias, o que efetivamente não ocorreu. 16296

DEPUTADA ANA JÚLIA – Comunicando o seu desligamento do Congresso, por ter sido eleita Vice-Prefeita da cidade de Belém no Pará. 16297

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 13h30min. 16298

1.3 – Encerramento

2 – ATA DA 3ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Devolução ao Sr. Miro Teixeira, primeiro signatário, de requerimento solicitando a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar denúncias de corrupção passiva no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, feitas pelo Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. 16301

2.2.2 – Discursos do Expediente

DEPUTADO FERNANDO LYRA – Justificando a ausência da Deputada Raquel Capiberibe nas sessões de hoje, por se encontrar hospitalizada. 16301

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Esclarecimentos sobre o acordo do relatório do Senador Jader Barbalho com as lideranças partidárias, referente à medida provisória do ITR 16301

DEPUTADO ERALDO TRINDADE – Necessidade de se aguardar o resultado final das investigações realizadas pelo Tribunal de Contas da União antes de se votar a proposta orçamentária de 1997 16302

DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT – Questionando a privatização da Companhia Rio-Grandense de Telecomunicações ocorrida ontem, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. 16302

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI – Acolhimento pelo relator da medida provisória que trata do Imposto Territorial Rural, Senador Jader Barbalho, de várias sugestões da Frente Parlamentar da Agricultura e também do setor de esquerda do Congresso Nacional. 16303

DEPUTADO CARLOS SANTANA – Reunião com o Ministério da Fazenda, juntamente com os Ministérios da Previdência e do Planejamento e Orçamento, para tratar da reposição dos salários dos trabalhadores e pensionistas ferroviários 16304

DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO – Considerações acerca da medida provisória que estabelece novos critérios e diretrizes na cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR. 16304

DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO – Defesa do estabelecimento de um teto de R$1 bilhão de reais em receita de ITR para enfrentamento do problema da insolvência dos municípios 16305

DEPUTADO EDINHO BEZ – Desemprego no Estado de Santa Catarina. 16306

DEPUTADO LEONEL PAVAN – Agradecimentos aos parlamentares e funcionários do Poder Legislativo, no momento em que se despede da Câmara dos Deputados para assumir a Prefeitura do Balneário de Camboriú, no Estado de Santa Catarina. 16307

DEPUTADO PAULO PAIM – Lamentando o posicionamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, na reunião dos países que integram o Mercosul, realizada em Fortaleza, com relação às cláusulas sociais para coibir o trabalho escravo e o trabalho infantil. Críticas a propaganda do Governo Federal ao Plano de Demissão Voluntária. Apelo ao Presidente em exercício da Câmara dos Deputados para o pagamento do tíquete-refeição aos funcionários. 16308

2.3 – ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 1.528, publicada em 20 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências". (*Mensagem nº 673/96-CN – nº* 1.178/96, na origem.) Aprovado o Projeto de Lei

de Conversão nº 7, de 1996, e rejeitadas as emendas destacadas; ficando prejudicadas a medida provisória e as demais emendas, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Humberto Costa, Valdir Colatto, Hélio Rosas, Hugo Biehl, Alcides Modesto, Domingos Dutra, Adão Pretto, Eduardo Suplicy, Jonas Pinheiro, Roberto Freire, Padre Roque, Jáder Barbalho, Sérgio Miranda, Matheus Schmidt, Marconi Perillo, Inocêncio Oliveira, Odelmo Leão, José Roberto Arruda, Michel Temer, Gervásio Oliveira e Álvaro Gaudêncio Neto. À sanção. 16310

Medida Provisória nº 1.477-30, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências". Apreciação sobrestada.. 16363

Medida Provisória nº 1.530, publicada em 21 de novembro de 1996, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências". (Mensagem nº 675/96-CN – nº 1.185/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.463-7, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União". (Mensagem nº 676/96-CN – nº 1.188/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.464-15, publicada em 23 de novembro de 1996, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965". (Mensagem nº 677/96-CN – nº 1.189/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.465-9, publicada em 23 de novembro de 1996, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências". (Mensagem nº 678/96-CN – nº 1.190/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16363

Medida Provisória nº 1.466-7, publicada em 23 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R$8.000.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 679/96-CN – nº 1.191/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16364

Medida Provisória nº 1.469-12, publicada em 23 de novembro de 1996, que, "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências". (Mensagem nº 682/96-CN – nº 1.194/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16364

Medida Provisória nº 1.470-13, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências". (Mensagem nº 683/96-CN – nº 1.195/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16364

Medida Provisória nº 1.473-25, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências". (Mensagem nº 686/96-CN – nº 1.198/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16364

Medida Provisória nº 1.475-21, publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera as Leis nos 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". (Mensagem nº 688/96-CN – nº 1.200/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16364

Medida Provisória nº 1.478-18, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994". (Mensagem nº 691/96-CN – nº 1.203/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16364

Medida Provisória nº 1.479-22, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como o dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências". (Mensagem nº 692/96-CN – nº 1.204/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.480-24, publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera dispositivos das Leis nos 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências". (Mensagem nº 693/96-CN – nº 1.205/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.481-43, publicada em 23 de novembro de 1996, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências". (Mensagem nº 694/96-CN – nº 1.206/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.482-30, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências". (Mensagem nº 695/96-CN – nº 1.207/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.512-4, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe que sobre o crédito rural". (Mensagem nº 697/96-CN – nº 1.209-96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.520-2, publicada em 23 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990 e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências". (Mensagem nº 698/96-CN – nº 1.210/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16365

Medida Provisória nº 1.483-19, publicada em 30 de novembro de 1996, que "reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências". (Mensagem nº 699/96-CN – nº 1.227/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.485-32, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". (Mensagem nº 700/96-CN – nº 1.228/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.486-34, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constante da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts 2º e 3º da Lei nº 8.249/91". (Mensagem nº 701/96-CN – nº 1.229/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.487-25, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências". (Mensagem nº 702/96-CN – nº 1.230/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.488-18, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências". (Mensagem nº 703/96-CN – nº 1.231/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.489-18, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências". (Mensagem nº 704/96-CN – nº 1.232/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.490-16, publicada em 30 de novembro de 1996, e republicada em 3 de dezembro do mesmo ano, que "dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências". (Mensagem nº 705/96-CN – nº 1.233/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16366

Medida Provisória nº 1.491-16, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre o número de cargos de natureza especial, de cargos do grupo – Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências". (Mensagem nº 706/96-CN – nº 1.234/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.492-16, publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nos 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências". (Mensagem nº 707/96-CN – nº 1.235/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.493-12, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre os fundos que especifica e dá outras providências". (Mensagem nº 708/96-CN – nº 1.236/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.495-13, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências". (Mensagem nº 709/96-CN – nº 1.237/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.496-24, publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências". (Mensagem nº 710/96-CN – nº 1.238/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16367

Medida Provisória nº 1.497-25, publicada em 30 de novembro de 1996, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências". (Mensagem nº 711/96-CN – nº 1.239/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.498-24, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências". (Mensagem nº 712/96-CN – nº 1.240/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16367

Medida Provisória nº 1.499-33, publicada em 30 de novembro de 1996, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências". (Mensagem nº 713/96-CN – nº 1.241/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.501-16, publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências". (Mensagem nº 715/96-CN – nº 1.243/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.503-7, publicada em 30 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R$21.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 716/96-CN – nº 1.244/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16368

Medida Provisória nº 1.504-9, publicada em 30 de novembro de 1996, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN, destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências". (Mensagem nº 717/96-CN – nº 1.245/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.505-9, publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências". (Mensagem nº 718/96-CN – nº 1.246/96, na origem.) Apreciação sobrestada.. 16368

Medida Provisória nº 1.513-4, publicada em 30 de novembro de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R$106.000.000,00, para os fins que especifica". (Mensagem nº 719/96-CN – nº 1.247/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16368

Medida Provisória nº 1.514-4, publicada em 30 de novembro de 1996, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências". (Mensagem nº 720/96-CN – nº 1.248/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16368

Medida Provisória nº 1.517-3, publicada em 30 de novembro de 1996, que "concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais". (Mensagem nº 721/96-CN – nº 1.249/96, na origem.) Apreciação sobrestada..... 16369

Medida Provisória nº 1.525-1, publicada em 30 de novembro de 1996, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997". (Mensagem nº 722/96-CN – nº 1.250/96, na origem.) Apreciação sobrestada. 16369

Medida Provisória nº 1.531, publicada em 3 de dezembro de 1996, que "dá nova redação aos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos". (Mensagem nº 724/96-CN – nº 1.258/96, na origem). Apreciação sobrestada. 16369

Projeto de Lei nº 72, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito especial até o limite de R$900.000.000,00, para os fins que especifica". Apreciação sobrestada.... 16369

2.3.1 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação de matéria em regime de urgência..... 16370

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje às 17h45min, destinada à apreciação de projetos de lei de crédito com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 16370

2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

DEPUTADO EURÍPEDES MIRANDA – Estado de calamidade em que se encontra a saúde pública no País. Poucas verbas para a Fundação Nacional de Saúde tornam impraticável o combate à malária. 16370

DEPUTADO CONFÚCIO MOURA – Homenagem recebida por S. Exª em sessão solene da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, no último dia 13. 16371

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA – Comentando a série de reportagens publicadas no **Jornal do Commércio**, de Pernambuco, denominadas "O Pó do Araripe", onde mostra desde a potencialidade da região Araripeana até a escravidão humana e a degradação ambiental. 16371

DEPUTADO SANDRO MABEL – Reflexão sobre a capacidade de gestão do setor mineral brasileiro. 16374

DEPUTADO NESTOR DUARTE – A importância da BR–122, que liga o oeste da Bahia ao norte de Minas Gerais. 16375

DEPUTADO PAULO FEIJÓ – Exaltando os dois primeiros anos de mandato do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Marcelo Alencar..... 16376

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – O papel do Estado como condutor da política de combate à Aids. 16377

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ – Constatação dos trabalhos de desenvolvimento comunitário durante visita de S. Exª às rádios comunitárias TRK, de Diadema, e Rádio Halley de Jardim Ângela–Santo Amaro. 16378

DEPUTADO MAX ROSENMANN – Preocupações de S. Exª com a possibilidade de alteração da data para a posse de prefeitos, governadores e presidente da República, proposta pelo relator da emenda constitucional da reeleição..... 16378

DEPUTADO FAUSTO MARTELLO – Reabertura da Santa Casa de Guarulhos, sob nova administração. 16379

DEPUTADO JORGE TADEU MUDALEN – Desestatização do setor ferroviário nacional. Privatização das cinco malhas da Rede Ferroviária Federal..... 16380

DEPUTADO GEDDEL VIEIRA LIMA – Homenagem ao Município de Brumado, localizado na região sudoeste da Bahia..... 16381

DEPUTADA MARIA VALADÃO – Protestando contra o denominado "rodízio lucrativo dos suplentes", quando parlamentares fazem opção por proventos pagos aos Deputados, no momento em que ocupam secretarias de governo. 16381

DEPUTADO ITAMAR SERPA – A competitividade e a melhoria tecnológica das empresas no processo de globalização. A melhoria das condições de vida dos brasileiros com a implantação do Plano Real. 16382

DEPUTADO PAULO ROCHA – Aprovação, na Câmara dos Deputados, do Plano de Carreira do Poder Judiciário previsto no Projeto de Lei nº 1.059/95. 16383

DEPUTADO RUBEM MEDINA – Defesa de maiores estímulos às exportações brasileiras. 16384

DEPUTADO BETO MANSUR – Despedida de S. Exª e considerações sobre as realizações na Câmara dos Deputados, no momento em que se afasta do mandato parlamentar para assumir a Prefeitura do Município de Santos–SP. 16385

DEPUTADA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES – Posicionamento contrário à privatização da Companhia da Vale do Rio Doce. 16387

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 4ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996

3.1 – ABERTURA

3.2 – Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 731, de 1996–CN (nº 1.322/96, na origem), encaminhando a Medida Provisória nº 1.523-2, adotada em 12 de dezembro de 1996 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências..... 16393

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 25, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R$9.572.310,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas, tendo usado da palavra o Sr. Sarney Filho. À sanção..... 16405

Projeto de Lei nº 27, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R$21.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16409

Projeto de Lei nº 28, de 1996–CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de R$1.016.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16414

Projeto de Lei nº 30, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$1.600.574,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16415

Projeto de Lei nº 31, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$418.323,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16424

Projeto de Lei nº 35, de 1996–CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Braspetro Oil Services Company – BRASOIL, crédito especial no valor de R$330.084.259,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16426

Projeto de Lei nº 38, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R$2.400.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16428

Projeto de Lei nº 41, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$25.327.977,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e a emenda. À sanção. 16431

Projeto de Lei nº 43, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito especial no valor global de R$56.497.418,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicado o projeto e as emendas. À sanção. 16478

Projeto de Lei nº 44, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$33.170.201,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16484

Projeto de Lei nº 45, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$32.721.621,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16485

Projeto de Lei nº 46, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$1.821.275,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À sanção. 16494

Projeto de Lei nº 47, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$182.286.342,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16496

Projeto de Lei nº 52, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$10.867.587,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16511

Projeto de Lei nº 58, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de R$1.306.252,00, para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16516

Projeto de Lei nº 70, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R$2.177.578,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16521

Projeto de Lei nº 73, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R$1.705.832,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16527

Projeto de Lei nº 77, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R$452.311.328,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção. 16533

Projeto de Lei nº 82, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$110.820.935,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À sanção. 16539

Projeto de Lei nº 83, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Plane-

jamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de R$4.900.695,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção..... 16561

Projeto de Lei nº 84, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$26.786.898,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção..... 16567

Projeto de Lei nº 88, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$13.000.000,00, para os fins que especifica. Aprovado. À sanção..... 16611

Projeto de Lei nº 72, de 1996–CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito especial até o limite de R$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para os fins que especifica. Retirado da pauta, após usarem da palavra os Srs. Chico Vigilante e Arnaldo Madeira..... 16613

3.3.1 – Comunicação da Presidência

Referente à convocação de sessão deliberativa extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 18h30min..... 16614

3.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

DEPUTADO INÁCIO ARRUDA – Mensagem natalina aos Srs Senadores e Deputados. Estado de guerra preparado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso para a reunião do Mercosul, realizada em Fortaleza, nos dias 16 e 17 do corrente..... 16614

DEPUTADO NEWTON CARDOSO – Despedida de S. Exª do Congresso Nacional, em virtude de eleição para Prefeito de Contagem–MG.. 16619

DEPUTADO BETO MANSUR – Apresentando à Casa suas despedidas, por ter sido eleito Prefeito de Santos–SP. Realizações de S. Exª, durante o exercício do mandato parlamentar..... 16621

SENADOR JOÃO FRANÇA – Matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo** de hoje, intitulada "A fortaleza de vidro", subscrita pelo Deputado Sarney Filho..... 16625

DEPUTADO SARNEY FILHO – Agradecendo elogios recebidos dos Deputados Arnaldo Madeira e Chico Vigilante. Efetiva participação dos membros da Comissão e da sociedade na elaboração da lei do Orçamento..... 16626

DEPUTADO MICHEL TEMER – Cumprimentando o Sr. Newton Cardoso pelo apoio a S. Exª, derivado de sua experiência como Deputado Federal, Governador e Prefeito..... 16627

DEPUTADO JOÃO PAULO – Notícia publicada ontem no jornal **Folha de S.Paulo**, no seu Caderno 3, segundo a qual um segurança matou um cidadão na porta de um banco, por ser negro. Abuso do poder econômico e da máquina administrativa em diversas campanhas, nas últimas eleições no País. Preocupação com o destino do Banespa e do Bamerindus..... 16627

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY – Parabenizando o Governador Tasso Jereissati pela reunião de Chefes de Estado do Mercosul, realizada em Fortaleza..... 16627

3.3.3 – Discurso encaminhado à publicação

DEPUTADA MARTA SUPLICY – Agravamento do quadro de violação dos direitos humanos fundamentais da pessoa humana. Justificando projeto de resolução de autoria de S. Exª, criando o "Prêmio Madre Cristina de Direitos Humanos"..... 16628

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – EMENDAS

Apresentadas às Medidas Provisórias nos 1.506-7, 1.507-14, 1.508-12, 1.511-5, 1.518-3, 1.522-2, 1.523-2, 1.524-2..... 16637

5– PARECERES

Nºs 83 a 104, de 1996, referentes aos Projetos de Lei nos 25, 27, 28, 30, 31, 35, 38, 41, 43 a 47, 52, 58, 70, 73, 77, 82 a 84 e 88, de 1996–CN..... 16810

Nºs 105 e 106, de 1996, referentes à Mensagem nº 21, de 1993–CN..... 17016

Nºs 107 e 108, de 1996, referentes à Mensagem nº 98, de 1994–CN..... 17063

6 – RELATÓRIO

Nº 5, de 1996–CN, da Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, criada através do Requerimento nº 6, de 1995–CN, destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte, visando seu revigoramento no sentido da integração da população setentrional brasileira aos níveis de desenvolvimento das demais regiões, propor novas diretrizes ao Projeto que definam uma política de ocupação racional da região amazônica, bem como vistoriar e apresentar sugestões sobre as demarcações das áreas indígenas localizadas no Norte do País..... 17098

7 – MESA DO CONGRESSO NACIONAL

8 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

9 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.506-7,** DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA.....	006.
Deputado SÉRGIO MIRANDA.....	001 002 003 004 005.
Deputado MAX ROSENMANN.....	007.

MP 1.506-7
000001
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data. 13/12/96	[3] Proposição Medida Provisoria nº 1.506-7/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuario 266	
[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
Pagina 1 de 1	[8] Artigo Diversos	Paragrafo.	Inciso.	Alinea:

[9] Texto arquivo = 1506-7E DOC

Suprimam-se os artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 7º renumerando-se os demais.

Justificação

Os artigos 1°, 2°, 3°, 5°, 6° e 7° da Medida Provisória concedem benefícios fiscais e tributários e isenção para o Imposto de Renda.

Independente da discussão de mérito, estes artigos desta Medida Provisória se encontram em desacordo com o estabelecido pela Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1996, Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, em vigor. Diz o artigo 40, *In fine:*

> ***"Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas."***

A lei das diretrizes orçamentárias é um dispositivo previsto pelo artigo 165, parágrafo 2°, da Constituição Federal, como um mandamento superior para dispor sobre matérias orçamentárias, inclusive renúncia de receita, pelo que não pode ter os seus dispositivos afrontados e mesmo a sua alteração demanda dispositivo específico.

O texto constitucional assim dispõe sobre o assunto:

> ***"§ 2°. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento." (gn).***

Ora, esta Medida Provisória altera a legislação tributária, concedendo isenções sem, contudo, ater-se às determinações do artigo 40 da lei de diretrizes orçamentárias, pelas quais deveria estimar o montante da renúncia e indicar as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas. Também a Constituição Federal, em seu artigo 165, §6°, estabelece disposições especiais para os benefícios creditícios, tributários e fiscais. Exige-se que sejam apresentados "demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia."

Percebe-se que o Poder Executivo afrontou dispositivos da lei de diretrizes orçamentárias e o próprio texto constitucional ao não indicar o montante de benefícios tributários concedidos e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas e não enviar ao Congresso Nacional o demonstrativo regionalizado de seus efeitos

Por estar em pleno desacordo com a lei de diretrizes orçamentárias de 1996 e com o texto constitucional, propomos a supressão destes artigos.

[10] Assinatura

MP 1.506-7

000002

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 10/9/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.506-7/96
[4] Autor Deputado Sergio Miranda	[5] Nº Prontuario 266

[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global

[7] Página 1 de 1	[8] Artigo 1° e 2°	Paragrafo	Inciso	Alínea

[9] Texto arquivo = 1506-7B.DOC

Suprimam-se os artigos 1° e 2° renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 1° e 2° da Medida Provisória permitem à determinadas empresas benefícios fiscais para os tributos, inclusive contribuições sociais, calculados sobre o lucro.

Estes artigos dispõem sobre benefícios de natureza tributária, mas a Medida Provisória se encontra em desacordo com o estabelecido pela Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1996, Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, em vigor Diz o artigo 40, *In fine:*

> ***"Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas."***

A lei das diretrizes orçamentárias é um dispositivo previsto pelo artigo 165, parágrafo 2°, da Constituição Federal, como um mandamento superior para dispor sobre matérias orçamentárias, inclusive renúncia de receita, pelo que não pode ter os seus dispositivos afrontados e mesmo a sua alteração demanda dispositivo específico.

O texto constitucional assim dispõe sobre o assunto:

"§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispora sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação da agências financeiras oficiais de fomento." (gn).

Ora, esta Medida Provisória altera a legislação tributária, concedendo benefícios sem, contudo, ater-se às determinações do artigo 40 da lei de diretrizes orçamentárias, pelas quais deveria estimar o montante da renúncia e indicar as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas. Também a Constituição Federal, em seu artigo 165, §6º, estabelece disposições especiais para os benefícios creditícios, tributários e fiscais.

Exige-se que sejam apresentados "demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia."

Percebe-se que o Poder Executivo afrontou dispositivos da lei de diretrizes orçamentárias e o próprio texto constitucional ao não indicar o montante de benefícios tributários concedidos e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas e não enviar ao Congresso Nacional o demonstrativo regionalizado de seus efeitos.

Por estar em pleno desacordo com a lei de diretrizes orçamentárias de 1996 e com o texto constitucional, propomos a supressão desses artigos

[10] Assinatura

MP 1.506-7

000003

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data. 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisoria nº 1.506-7/96			
[4] Autor Deputado Sergio Miranda			[5] Nº Prontuario 266	
[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página 1 de 1	[8] Artigo 5º	Paragrafo	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1506-7A.DOC

Suprima-se o artigo 5º renumerando-se os demais.

Justificação

O artigo 5º da Medida Provisória reduz a alíquota do Imposto de Renda incidente na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior a título de royalties de qualquer natureza.

Este artigo dispõe sobre um benefício de natureza tributária, mas a Medida Provisória se encontra em desacordo com o estabelecido pela Lei das Diretrizes Orçamentarias para 1996, Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, em vigor. Diz o artigo 40, *In fine:*

"Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas."

A lei das diretrizes orçamentárias é um dispositivo previsto pelo artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal. O texto constitucional assim dispõe sobre o assunto:

"§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, *disporá sobre as alterações na legislação tributária* e estabelecerá a política de aplicação da agências financeiras oficiais de fomento " (gn).

Ora, este artigo altera a legislação tributária, concedendo benefícios sem, contudo, ater-se às determinações do artigo 40 da lei de diretrizes orçamentárias, pelas quais deveria estimar o montante da renúncia e indicar as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas.

Também a Constituição Federal, em seu artigo 165, §6º, estabelece disposições especiais para os benefícios creditícios, tributários e fiscais. Exige-se que sejam apresentados "demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia."

Percebe-se que o Poder Executivo afrontou dispositivos da lei de diretrizes orçamentárias e o próprio texto constitucional ao não indicar o montante de benefícios tributários concedidos e as despesas,

em idêntico valor que serão anuladas e não enviar ao Congresso Nacional o demonstrativo regionalizado de seus efeitos.

Por estar em pleno desacordo com a lei de diretrizes orçamentárias de 1996 e com o texto constitucional, propomos a supressão desse artigo.

[10] Assinatura:

MP 1.506-7

000004

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data. 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisoria nº 1.506-7/96
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda	[5] Nº Prontuario 266

[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global

[7] Pagina 1 de 1	[8] Artigo 6º	Paragrafo	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1506-7C DOC

Suprima-se o artigo 6º renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 6º da Medida Provisória isenta do Imposto de Renda os rendimentos pagos ou creditados a empresa domiciliada no exterior, pela contraprestação de serviços de telecomunicações.

Este artigo dispõe sobre isenção tributária, mas a Medida Provisória se encontra em desacordo com o estabelecido pela Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1996, Lei nº 9 082, de 25 de julho de 1995, em vigor. Diz o artigo 40, *In fine:*

> *"Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas."*

A lei das diretrizes orçamentárias é um dispositivo previsto pelo artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, como um mandamento superior para dispor sobre matérias orçamentárias, inclusive renúncia de receita, pelo que não pode ter os seus dispositivos afrontados e mesmo a sua alteração demanda dispositivo específico.

O texto constitucional assim dispõe sobre o assunto:

> *"§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispora sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação da agências financeiras oficiais de fomento." (gn).*

Ora, esta Medida Provisória altera a legislação tributária, concedendo isenções sem, contudo, ater-se às determinações do artigo 40 da lei de diretrizes orçamentárias, pelas quais deveria estimar o montante da renúncia e indicar as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas. Também a Constituição Federal, em seu artigo 165, §6º, estabelece disposições especiais para os benefícios creditícios, tributários e fiscais. Exige-se que sejam apresentados "demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia."

Percebe-se que o Poder Executivo afrontou dispositivos da lei de diretrizes orçamentárias e o próprio texto constitucional ao não indicar o montante de benefícios tributários concedidos e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas e não enviar ao Congresso Nacional o demonstrativo regionalizado de seus efeitos.

Por estar em pleno desacordo com a lei de diretrizes orçamentárias de 1996 e com o texto constitucional, propomos a supressão desse artigo.

[10] Assinatura.

MP 1.506-7
000005
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.506-7/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuário 266	
[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página 1 de 1	[8] Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	Alínea

[9] Texto arquivo = 1506-7D DOC

Suprima-se o artigo 7º renumerando-se os demais

Justificação

O artigo 7º da Medida Provisoria determina que os bens de ativo permanente imobilizado, exceto a terra nua, sejam depreciados integralmente no proprio ano da aquisição No mérito esta MP estabelece um beneficio tributario altamente discutível já que o uso de máquinas e benfeitorias podem ultrapassar o periodo de um ano e, portanto, deveriam ser depreciadas um periodo correspondente ao da previsão deste uso Somos, portanto, contra o mérito

Este artigo concede um beneficio tributaria, mas a Medida Provisoria se encontra em desacordo com o estabelecido pela Lei das Diretrizes Orçamentárias para 1996, Lei nº 9 082, de 25 de julho de 1995, em vigor Diz o artigo 40, ***In fine:***

> ***"Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas."***

A lei das diretrizes orçamentarias decorre de determinação constitucional (artigo 165, parágrafo 2º) como um mandamento superior para dispor sobre materias orçamentarias, inclusive renúncia de receita, pelo que não pode ter os seus dispositivos afrontados e mesmo a sua alteração demanda dispositivo especifico

O texto constitucional assim dispõe sobre o assunto.

> ***"§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação da agências financeiras oficiais de fomento." (gn).***

Ora, esta Medida Provisória altera a legislação tributária, concedendo isenções sem, contudo, ater-se às determinações do artigo 40 da lei de diretrizes orçamentárias, pelas quais deveria estimar o montante da renuncia e indicar as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas. Também a Constituição Federal, em seu artigo 165, §6º, estabelece disposições especiais para os benefícios creditícios, tributários e fiscais Exige-se que sejam apresentados "demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsidios e beneficios de natureza financeira, tributaria e creditícia" Percebe-se que o Poder Executivo afrontou dispositivos da lei de diretrizes orçamentarias e o proprio texto constitucional ao não indicar o montante de beneficios tributarios concedidos e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas e não enviar ao Congresso Nacional o demonstrativo regionalizado de seus efeitos

Por estar em pleno desacordo com a lei de diretrizes orçamentárias de 1996 e com o texto constitucional, propomos a supressão deste artigo

[10] Assinatura

MP 1.506-7
000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16.12.96	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1506-7

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
JOSÉ CARLOS VIEIRA	475

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [X] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º	ÚNICO		

9

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1506-7 de 13/12/96

EMENDA ADITIVA

IR/Contribuição Social - Alteração na legislação.
Altera a legislação do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro.

Art. 1º ...

Parágrafo Único: os prejuízos fiscais e a base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o lucro líquido, apurados até 31 de dezembro de 1994, decorrentes do diferimento do lucro de que trata o parágrafo 3º do art. 10º do Decreto Lei 1598/77 e item I, do art. 1º do Decreto Lei nº 1648/78, não estão sujeitos à regra do art. 42 da Lei nº 8.981/95.

JUSTIFICATIVA

Como medida paliativa dos danosos efeitos decorrentes da inadimplência das entidades governamentais no cumprimento de suas obrigações nos contratos de execução de construção por empreitada, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com empresas privadas, facultou-se à essas empresas postergar o pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social Sobre o Lucro, através do diferimento do Lucro, até o efetivo recebimento do crédito.

Essa situação, no entanto, gerou os chamados "prejuízos fiscais", que por questões lógicas eram compensados integralmente com os lucros diferidos, quando do recebimento dos créditos das entidades governamentais.

Com a edição da Lei nº 8981/95, em seu art. 42, limitou-se a possibilidade de compensação dos ditos prejuízos fiscais em até 30% do lucro líquido.

Diante dessa limitação, as empresas foram duplamente penalizadas pois além de não receberem seus créditos nas datas aprazadas, tiveram aumento substancial de sua carga tributária.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
DEPUTADO FEDERAL/PFL - SC

10 ASSINATURA

MP 1.506-7

000007

Prodasen

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.506-7, DE 12 DE DEZEMB
LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

EMENDA ADITIVA

PARÁGRAFO ÚNICO - ART. 8º

Inclua-se Paragrafo Unico ao art. 8° da Medida Provisoria n° 1 506-7, de 12 de dezembro de 1996, com a seguinte redação·

"Parágrafo Unico - A exclusão da incidência prevista no "caput" deste artigo aplica-se também aos valores dos benefícios pagos periodicamente ao participante por motivos de invalidez permanente, ou pagos aos beneficiários legais, no caso de morte do participante, bem como aos valores dos benefícios pagos ao participante sob a forma de renda periodica, todos correspondentes as contribuições efetuadas antes de 01 01 96 e cujo ônus foi suportado pela pessoa física participante. '

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos que suportam os pagamentos realizados pelas referidas entidades aos participantes de plano de previdência privada, complementares aos da previdência oficial, são originados de duas fontes

A primeira corresponde ao valor das contribuições efetuadas pelo indivíduo e que, apos deduzida a taxa de administração da entidade, são reunidas em conta de passivo, na rubrica de "reservas técnicas" Representam o valor do principal que o participante vai acumulando ao longo do tempo, a ele pertencente, e que pode sacar em momento futuro

A segunda fonte de recursos e constituída pelos créditos relativos à remuneração dos valores de contribuição do participante, remuneração esta que se processa a taxas similares à da poupança.

O tratamento tributario sobre tais pagamentos apresenta, em periodo recente, dois momentos distintos. O primeiro caracterizado pelo fato de que, a partir do ano-base de 1988, contribuições para entidades de previdência privada deixam de ser admitidas como redutoras da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física. Em anos anteriores pela legislação, em conjunto com outras reduções permitidas.

Quanto aos benefícios pagos por entidades de previdência privada, no período compreendido do ano-base de1989 e até o ano-base de 1995, eram isentos do imposto de renda quando pagos por morte ou invalidez permanente por invalidez permanente do participante (situação em que os pagamentos correspondiam à indenização ao beneficiário) e, também, os benefícios vinculados a contribuições efetuadas pelo mesmo, sob a condição de que os rendimentos e ganhos de capital produzidos pelo patrimônio da entidade tivessem sido tributados na fonte . As isenções comentadas vigoram até o ano-base de 1995, inclusive, ou seja, até o advento da lei n° 9 250/95

Relativamente aos resgates de planos, por representarem a retirada do principal acumulado e, portanto, não constituírem rendimento, observa-se o silêncio da lei sobre sua inclusão no campo de incidência do imposto de renda.

A edição da Lei n° 9 250/95 alterou o tratamento tributario então vigente para permitir (artigo 8°, inciso II, letra "c"), de uma parte, que as contribuições efetuadas pelo participante sejam utilizadas para reduzir a base de calculo do imposto

Alternativamente, submete ao imposto de renda, nos termos do artigo 33, os benefícios recebidos de entidades de previdência privada pela pessoa física e, também, as importâncias correspondentes ao resgate de contribuições Manteve-se a isenção anteriormente prevista em relação a morte ou invalidez permanente do participante, alterando-se a redação do inciso VII do artigo 6° da Lei n° 7 713/88, substituindo-se a palavra "benefícios" pelo termo "seguros"

O artigo 33 continha um paragrafo unico que veio a ser vedado pelo Exmo Presidente da Republica Tal dispositivo excluia da incidência do imposto os seguintes valores pagos ao participante: 1) Benefício, proporcional as parcelas de contribuições efetuadas no período de 1° de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995, quando o ônus tivesse sido do participante, e 2) Resgate de tais contribuições

O veto ao referido parágrafo único, conforme se demonstra abaixo, pode resultar em profunda distorção de ordem tributaria e prejudicar, injustamente, o contribuinte.

Conforme amplamente divulgado, ao editar a Lei n° 9 250/95, pretendeu-se modificar o tratamento fiscal conferido as contribuições previdenciarias e os respectivos benefícios visando, dentre outros aspectos, estimular o proprio indivíduo a prevenir-se contra riscos em certezas de outra parte, fortalecer o Sistema Previdenciario Privado e aumentar sua eficiência como sistema complementar a Previdência Oficial e, assim, concorrer para incrementar a formação de poupança de longo prazo, indispensável para financiar investimentos essenciais para que se alcancem metas de crescimentos econômico sustentado.

Para tanto, como se indicou, permite-se (artigo 8°, inciso II, letra "e", da Lei 9 250/95) a dedução, da base de calculo do imposto de renda da pessoa física, de contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, efetuadas com a finalidade de custear benefícios *complementares assemelhados aos da Previdência Social Paralelamente, passam a enquadrar-se como* rendimentos tributaveis, conforme exposto acima, os benefícios e resgates recebidos daquelas entidades.

Entretanto, caso se considere isolada e literalmente o comando constante do artigo 33, passarão a ser submetidos ao tributo valores de contribuições que, e inequívoco, não constituem rendimentos e que, além disso, jamais foram admitidos como dedução ou abatimento da base de calculo do imposto, na declaração

A incidência do imposto sobre tais valores, além de flagrantemente injusta, apresenta inumeros pontos de conflito com as normas da legislação tributaria. A primeira, por serem tributados valores retirados pelo participante e que correspondem as contribuições que efetuou anteriormente, quando a lei vedava que fossem considerados para reduzir a base de calculo do imposto de renda. A segunda, por ocorrer a incidência repetida do imposto de renda sobre o mesmo rendimento E a terceira, por não estar sendo respeitado o direito adquirido pelo contribuinte ao efetuar os pagamentos para o plano previdenciario, representado pela isenção que a lei lhe assegurava, a epoca de sua realização.

Com efeito, como observado, as contribuições para a previdência privada constituem meio do qual se serve o participante para acumular poupança a longo prazo Os valores líquidos a ele pertencentes (valores brutos das contribuições menos a taxa de administração) são reunidos na conta de reserva tecnica, no passivo da entidade de previdência privada, podendo, inclusive, vir a ser reclamados pelo participante antes do vencimento do plano estabelecido. E forma alternativa de acumulação de recursos de que pode lançar mão, em lugar de efetuar aplicações financeiras diretas, a exemplo dos depósitos em cadernetа de poupança, cujos os rendimentos continuam isentos de imposto.

Assim, inexistindo a permissão para que as contribuiçoes pagas no periodo de 01/01 89 a 31/12.95 fossem consideradas como abatimentos, ou dedução, ao determinar-se a base de calculo de imposto de renda da pessoa física, e inequivoco que os valores das retiradas de contribuições do próprio participante nada mais representam senão o retorno do principal (menos a taxa de administração) que, ao longo do tempo, acumulou junto a entidade previdenciaria e que, a epoca dos pagamentos das contribuições, não provocou qualquer reflexo em termos de redução da base tributavel na declaração anual do imposto de renda.

Mesmo em se tratando em contribuições em anos anteriores, deve-se considerar que, além de representarem *parcela irrisoria das reservas técnicas atualmente existentes (não mais que 3% do valor destas)*, e muito provável que a redução que proporcionaram a base de calculo do imposto de renda tenha sido praticamente nula. Isso porque, além dos abatimentos serem limitados legalmente, as reduções se efetuavam em conjunto com outras, de maior importância sendo provavel que, caso utilizadas, o tenham sido apenas em parte.

De outro lado, ao tributar o valor do principal acumulado, ocorre incidência em dobro do imposto de renda sobre um mesmo rendimento, de vez que as contribuições foram realizadas com recursos que, em momento anterior, ja foram alcançadas por aqueles tributos. Não menos importante e o fato de que a lei estara, em termos efetivos, retroagindo para prejudicar o contribuinte, de vez que anula a isenção que lhe e assegurada pela lei vigente à época em que efetuou os pagamentos

As mesmas impropriedades apontadas ocorrerão na situação em que, em lugar de retirar-se o principal de uma so vez, o mesmo for sendo retornado ao participante aos poucos, em parcelas incluidas no valor do benefício periodicamente pago.

Ademais, ao efetuar os pagamentos das contribuições no período citado, o participante tinha assegurado pela lei a isenção sobre os benefícios, nas condições referidas no início desta justificação, e, por não se tratar de rendimento, o resgate correspondente a recursos aportados pelo próprio participante que, como afirmado, constituem o principal que acumulou.

Em função do acima exposto, o Governo visou atender a reivindicação, editando o artigo 8° da Medida Provisoria em questão, só que o fez de maneira restritiva, ou seja, atribuindo a exclusão da incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos apenas ao valor do resgate recebido por ocasião do desligamento do participante do plano de benefícios da entidade de previdência privada, incentivando neste caso o resgate, e contrariando completamente o objetivo maior que é o de se elevar o nível de poupança da população, razão pela qual propõe-se através desta Emenda que seja estendida a referida exclusão também aos pagamentos periódicos de benefícios que atendam as condições estabelecidas no artigo 8°.

MAX ROSENMANN
Deputado Federal - PMDB/PR

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14,** DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	002.
Deputado CARLOS CARDINAL	001, 005, 011.
Deputado CHICO VIGILANTE	003, 007, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020.
Deputado LIMA NETO	013.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	004, 006,008, 009, 010, 014.

MP-1507-14

000001

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 18/12/96	**Proposição:** Medida Provisoria nº 1 507-14/96
Autor: Deputado Carlos Cardinal	**Nº Prontuário:** 490

1	Supressiva	2	X	Substitutiva	3		Modificativa	4		Aditiva	5		Substitutiva Global

Pagina: 1/1	Artigo 1º	Paragrafo:	Inciso:	Alinea:

Texto: Substitua-se a expressão ***"pelo Banco Central do Brasil"*** ao final do art. 1º, pela expressão ***"caso a caso pelo Congresso Nacional"***.

JUSTIFICATIVA

Os incisos XIII e XIV do art. 48 da Constituição Federal são claríssimos em determinar que "cabe-ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, **especialmente** (o grifo é nosso) sobre:

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, ***instituições financeiras e suas operações*** (o grifo é nosso).

Ora, o objetivo de nossa emenda é justamente adequar a MP ao texto constitucional, principalmente se levarmos em conta que cada caso de

reorganização administrativa, através de incorporações, fusões e cisões de instituições financeiras nas condições estabelecidas pelo PROER - Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - envolve sempre cifras de **bilhões de reais**.

Assinatura
1507a sam

MP-1507-14

000002

Apresentação de Emendas

Data	Proposição
13/12/96	Medida Provisória nº 1507-14

Autor: Senador Antonio Carlos Magalhães

Prontuário	Tipo da Emenda
	Modificativa

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Parágrafo 1º do Artigo 1º	Parágrafo 1º		

Texto e Justificativa

O art. 1º, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais parágrafos.

"Art. 1º...

§ 1º - As instituições financeiras, para se beneficiarem de recursos destinados ao redimensionamento e reorganização administrativa, custeados pelo Programa de Estímulo à Restruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, deverão conceder, aos seus empregados, estabilidade por dois anos, contados da data de aprovação da solicitação dos recursos pelo Conselho Monetário Nacional.

I - Não haverá contratação de recursos novos para o redimensionamento e reorganização administrativa das instituições financeiras beneficiárias do PROER, sem o cumprimento do disposto neste parágrafo.

II - Estão excluídos do direito à estabilidade os empregados que aderirem a programa de demissão voluntária, aprovado pelo sindicato da categoria a que pertence o demissionário e homologado pela Justiça do Trabalho.

a) - O programa de demissão voluntária conterá, no mínimo, parcelas de indenização por ano de trabalho, auxílio alimentação e acesso ao plano de saúde durante seis meses, sem prejuízo dos demais direitos trabalhistas constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Assinatura

Página Inicial 1 de Página Final

MP-1507-14

000003

Prodasen

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1

EMENDA MODIFICATIVA

Agregue-se ao caput do art 1º à expressão "e pelo Congresso Nacional.", com o que o mesmo passaria a ter a seguinte redação·

Art. 1º O Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, instituído pelo Conselho Monetário Nacional, com vistas a assegurar liquidez e solvência ao referido Sistema e a resguardar os interesses de depositantes e investidores, será implementado por meio de reorganizações administrativas, operacionais e societárias, previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Exposição de Motivos do Governo Federal, o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional "contempla a criação de linhas especiais de crédito e estabelece importantes medidas de incentivo à reorganização administrativa, societária e operacional das instituições que atuam nos mercados financeiros e de capitais"; inclui também providências de ordem tributária, permitindo "a amortização do ágio decorrente de diferença entre o valor pelo qual houver sido adquirida a participação societária na instituição incorporada e seu valor patrimonial" via dedução do valor correspondente da base de cálculo do lucro tributável; e finalmente "estende-se não somente àquelas instituições que se encontram nos regimes especiais de intervenção, liquidação e administração especial temporária .. como também, de forma geral, a todas as instituições integrantes do sistema financeiro que venham a envolver-se em programas de reorganização societária".

Trata-se, portanto, de medidas que, comprometendo recursos públicos de elevada monta, inclusive renúncias fiscais, incidem sobre o conjunto do sistema financeiro, caracterizando um processo de reestruturação global do mesmo.

Um processo desta natureza envolve questões de grande complexidade e importância, tanto da ótica do uso de recursos e das políticas públicas, como no que se refere a seus efeitos sobre a organização do sistema financeiro e, em geral, sobre o funcionamento da economia.

A emenda proposta objetiva estabelecer um mínimo e legítimo controle da sociedade, através do Congresso Nacional, sobre este processo, que, nos termos da Medida Provisória em tela, ficaria completa e autonomamente em mãos das autoridades do Banco Central, extrapolando suas atribuições e reduzindo o Legislativo a uma função de mero espectador das medidas adotadas e suas imprevisíveis consequências.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996.

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1507-14
000004
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição: Medida Provisória nº 1.507-14/96			
[4] Autor: Deputado Sérgio Miranda		[5] Nº Prontuário. 266		
[6] Tipo: 1 ( ) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 (x) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página: 1 de 1	[8] Artigo: 1º	Paragrafo. 999	Inciso:	Alínea:

[9] Texto arquivo = 1507-14D DOC

Inclua-se o seguinte parágrafo ao corpo do art. 1º, como § 2º e renumera-se o seguinte:

"§ 2º- Os créditos oferecidos pelo Banco Central para efeito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional serão compensados através do aumento do depósito compulsório bancário de forma a promover a compensação do meio circulante.

Justificação

Esta MP destina-se a facilitar o processo de saneamento do Sistema Financeiro Nacional através da concessão de favorecimentos creditícios e tributários. Contudo, a abertura de linhas de crédito pelo Banco Central terá como conseqüência paralela o aumento do meio circulante. Assim, o BACEN acabará por emitir títulos para contenção das moedas em circulação, *já que o controle inflacionário depende deste controle.*

O texto e as discussões acerca desta Medida Provisória estão escondendo que além das linhas de financiamento, dos incentivos fiscais e tributários o Estado participará ainda com o aumento da dívida pública, uma nova conta a ser paga pelos contribuintes.

[10] Assinatura

MP-1507-14
000005
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 18/12/96	Proposição: Medida Provisória nº 1.507-14/96			
Autor: Deputado Carlos Cardinal		Nº Prontuário: 490		
1 [X] Supressiva 2 [ ] Substitutiva 3 [ ] Modificativa 4 [ ] Aditiva 5 [ ] Substitutiva Global				
Pagina: 1/1	Artigo: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Texto: Suprima-se o artigo 2º.

JUSTIFICATIVA

O art. 2° viola o § 6° do art. 150 que exige lei específica para isenção tributária.

No caso do art. 2°, trata-se de mais um tratamento privilegiado ao setor financeiro ao permitir isenções fiscais inconstitucionais fazendo com que o povo acabe arcando com os prejuízos oriundos das "maracutais" promovidas pelos bancos.

Assinatura:
1507b..sam

MP-1507-14
000006
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição. Medida Provisória nº 1.507-14/96			
[4] Autor: Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuário: 266	
[6] Tipo. 1 (x) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página: 1 de 1	[8] Artigo: 2°	Paragrafo	Inciso.	Alínea:

[9] Texto arquivo = 1507-14B DOC

Exclua-se o texto do art. 2°, renumeram-se os demais.

Justificação

O texto do art. 2° é claramente inconstitucional. Afronta o disposto no art. 150, § 6° da Carta Magna. Este parágrafo determina que os "Qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito pressumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2°, XII, g.". Esta MP não cumpre esta exigência, pelo que os benefícios presentes no art. 2° são inconstitucionais. Devendo este artigo ser suprimido do texto da Medida Provisória.

Não bastasse a inconstitucionalidade, esta MP destina-se a permitir concessões de incentivos fiscais e creditícios para absorver créditos de difícil recuperação. Na prática, isto significa repassar ao Tesouro Nacional a conta desses créditos.

Consideramos importante que o Estado tome as medidas necessárias para promover o saneamento e aumentar as condições de funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, contudo não podemos permitir que o Estado brasileiro, incapaz de garantir recursos para saldar os seus compromissos básicos com saúde e educação, assuma o ônus pela má administração das empresas do Sistema.

Este tratamento privilegiado para o setor financeiro não pode sobreviver. Dentre em breve, para facilitar o processo de globalização das empresas nacionais o governo vai acabar por estender estas regalias o toda a economia...

É impressionante como o discurso de livre mercado é sempre revogado para que o povo pague a conta dos desajustes e das falências promovidas pelo mercado.

[10] Assinatura.

MP-1507-14
000007
Prodasen

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se o inciso I, do art. 2º, a seguinte redação.

I - a instituição a ser incorporada deverá contabilizar como perdas os valores dos créditos de difícil recuperação, observadas para esse fim, normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e autorizadas pelo Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de subordinar à autorização do Poder Legislativo as regras que serão aplicáveis para contabilização de perdas dos valores de créditos de difícil recuperação. A medida embute a concessão de um incentivo fiscal que não está plenamente determinado, pois que dependerá única e exclusivamente de deliberação do Conselho Monetário Nacional. De acordo com o dispositivo, nem mesmo a Receita Federal será ouvida, depreendendo-se daí uma incongruência da medida com respeito às esferas de atribuição dentro do próprio Poder Executivo. Vale ressaltar que a Constituição veda a concessão de qualquer benefício fiscal sem o devido amparo em lei específica, o que torna absolutamente necessária a apreciação de tais regras pelas duas casas do Congresso Além atender aos ditames legal, consideramos que, com a medida, que estaremos conferindo maior transparência e legitimidade ao processo de reestruturação do sistema bancário efetivado mediante a concessão de incentivos fiscais.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1507-14
000008
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição: Medida Provisória nº 1.507-14/96			
[4] Autor Deputado Sergio Miranda			[5] Nº Prontuario 266	
[6] Tipo 1 ( ) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 (x) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Pagina 1 de 1	[8] Artigo 2º	Paragrafo	Inciso VI	Alinea

[9] Texto arquivo = 1507-14E DOC

Modifica-se o texto do inciso VI do art. 2º.

"VI - a amortização do valor do ágio de que trata o inciso II deverá ser relegada para fins de cálculo de todas as contribuições sociais devidas;"

Justificação

Esta MP destina-se a facilitar o processo de saneamento do Sistema Financeiro Nacional através da concessão de favorecimentos creditícios e tributários.

Contudo não é justo que também o Sistema de Previdência Social arque com este processo. Medidas Provisórias como esta, que diminuem a arrecadação da seguridade social, com transferência desses recursos para o setor financeiro, comungam da responsabilidade da falência do sistema. Se o Congresso Nacional permite que tais fatos aconteçam, torna-se co-responsável.

[10] Assinatura

MP-1507-14
000009
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data: 16/12/96	[3] Proposição: Medida Provisória nº 1.507-14/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuario: 266	
[6] Tipo 1 ( ) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 (x) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página 1 de 1	[8] Artigo 2º	Paragrafo	Inciso V	Alinea

[9] Texto arquivo = 1507-14F DOC

Modifica-se o texto do inciso V do art. 2º.

"V - para efeitos de determinação do lucro real, a soma do ágio amortizado com o valor compensado dos prejuízos fiscais de períodos-base anteriores não poderá exceder, em cada período-base, a trinta por cento do lucro líquido, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação aplicável, ou a trinta por cento do valor recolhido pela empresa, no exercício anterior, referentes às contribuições sociais sobre o lucro e/ou faturamento, prevalescendo o menor valor."

Justificação

Esta MP destina-se a facilitar o processo de saneamento do Sistema Financeiro Nacional através da concessão de favorecimentos creditícios e tributários.

Contudo, não podemos permitir que essas empresas recebam incentivos tributários incompatíveis com o montante de tributos que realmente recolhe. É sabido que o setor financeiro se encontra entre os que menos contribuem frente ao lucro real obtido. Assim, esta emenda visa introduzir um paralelo entre o valor do incentivo tributário a ser concedido e o montante das contribuições pagas pelo beneficiário.

[10] Assinatura

MP-1507-14

000010

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.507-14/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda		[5] Nº Prontuario 266		
[6] Tipo 1 ( ) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 (x) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Pagina 1 de 1	[8] Artigo 2º	Paragrafo 999	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1507-14A.DOC

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 2º:

"§ - a recuperação dos créditos que foram considerados como de difícil recuperação para fins do disposto neste artigo, implicará no imediato ressarcimento dos tributos não pagos à conta do respectivo registro como ágio, na aquisição do investimento, de que trata o inciso II deste artigo".

Justificação

Esta MP destina-se a facilitar o processo de saneamento do Sistema Financeiro Nacional através da concessão favorecimentos creditícios e tributários

Contudo, está-se permitindo que as empresas ao pagem por ativos de difícil monetização e compensem esse prejuízo, através de dedução tributaria. Saem ganhando os antigos controladores e perdendo o Erário. Pior ainda, quando omitem-se os procedimentos devidos quando da recuperação desses créditos

Negada a preocupação manifesta por esta emenda, estaremos não só incentivando que os mais diversos creditos sejam considerados como de difícil recuperação para maquiagem dos ativos, mas que esta Medida Provisória se transforme num importante instrumento de sonegação fiscal, fugindo aos objetivos expostos.

[10] Assinatura

MP-1507-14

000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS Prodasen

Data: 18/12/96	**Proposição:** Medida Provisoria nº 1 507-14/96
Autor: Deputado Carlos Cardinal	**Nº Prontuário:** 490

1	Supressiva	2	Substitutiva	3	Modificativa	4	Aditiva	5	Substitutiva Global
X									

Pagina	Artigo	Paragrafo	Inciso.	Alinea.
1/1	3º			

Texto:

Suprima-se o artigo 3º.

JUSTIFICATIVA

O art. 3º visa abolir as garantias que a Lei nº 6.404/76 - a lei das sociedades anônimas - garante aos sócios minoritários, evitando-lhes os prejuízos que a má gestão dos majoritários geralmente acarreta.

Assinatura
1507c sam

MP-1507-14

000012

MEDIDA PROVISÓRIA Prodasen

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art 3º

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 6 404/76, a chamada Lei das S A, estabelece alguns mecanismos que garantem aos acionistas minoritários de companhias abertas algum espaço de reação frente às decisões que venham a ser tomadas pelos acionistas majoritários na condução dos destinos da empresa A referida lei prevê a possibilidade de o acionista dissidente da deliberação que aprovar a incorporação da companhia em outra sociedade, exercer o direito de retirar-se da companhia, mediante reembolso do valor de suas ações. Assim, o acionista minoritário que se sinta lesado com a incorporação, seja porque é ofertado um ágio muito elevado, seja porque é feita uma avaliação incorreta do patrimônio líquido da incorporada, teria plenas condições de alienar sua participação sem arcar com maiores prejuízos. O artigo 3º suprime tal prerrogativa apenas para os acionistas minoritários de companhias, cuja reorganização societária tenha

ocorrido no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional. Além disso, o dispositivo estabelece que a alienação do controle da companhia aberta prescindirá de prévia autorização da Comissão de Valores Mobiliários. Em nosso entendimento, a medida revela uma nítida discriminação a determinado grupo de acionistas, afrontando em cheio direitos adquiridos, o que recomenda sua exclusão do texto legal.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP-1507-14

000013

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA 1507-14

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEP. LIMA NETTO	312

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

9 TEXTO

"Suprima-se do art. 3° as referências aos arts. 230, 264 § 3° e 270, parágrafo único, da Lei n° 6 404, de 15 de dezembro de 1976"

JUSTIFICATIVA

O projeto de conversão, aliás repetindo os anteriores de Medidas Provisórias sobre o mesmo tema, prevê, no seu art. 3°, a não aplicabilidade às incorporações realizadas no âmbito do Programa, dentre outros, do disposto nos arts. 230, 264, § 3° , e 270, parágrafo único da Lei n° 6 404/76 (lei das S/A), que tratam, basicamente, do direito de recesso dos acionistas minoritários.

Trata-se de incorreção técnica, posto que a Lei 7.958 (lei "Lobão") já havia revogado ditos dispositivos, ao alterar a redação do art. 137 da Lei n° 6 404, por se constituírem em disposições em contrário à nova disciplina legal Essa matéria foi objeto de pareceres de grande número de juristas, sendo que a maioria absoluta, dentre os quais cabe destacar os Drs. Alfredo Lamy Filho e José Luiz Bulhões Pedreira, autores intelectuais da lei das sociedades anônimas, se manisfestou no sentido da revogação

A redação dada pelo Poder Executivo ao art. 3° da MP, afora se constituir em impropriedade técnica, tem criado insegurança no setor empresarial, que contava, como tem contado, com a revogação dos mencionados dispositivos para realizar operações de reorganização empresarial, tão imperiosas, neste momento, no País, em face da necessidade da redução de custos e ganhos de escala, por imposição do processo de globalização da economia.

10 ASSINATURA

MP-1507-14
000014
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data. 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.507-14/96			
[4] Autor: Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuário: 266	
[6] Tipo: 1 (x) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página: 1 de 1	[8] Artigo. 3º	Paragrafo	Inciso	Alínea.

[9] Texto arquivo = 1507-14C DOC

Exclua-se o texto do art. 3º, renumerando-se o seguinte.

Justificação

O texto do art. 3º destina-se a permitir que sejam desrespeitados os direitos e garantias dos sócios minoritários nos processos de reorganização administrativa ou societária. Ora, em todos os demais setores da economia esses direitos são respeitados por força de lei. Nada mais justo.

Consideramos importante que o Estado tome as medidas necessárias para promover o saneamento e aumentar as condições de funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, contudo não podemos permitir as regras de mercado sejam alterados por força de lei, em prejuízo dos pequenos acionistas Tratam-se de empresas de capital aberto e como tal devem se comportar.

Este tratamento privilegiado para o setor financeiro não pode sobreviver. Dentre em breve, para facilitar o processo de globalização das empresas, o governo vai acabar por estender estas regalias a todos os setores da economia, com grande prejuízo para os pequenos investidores da sociedade.

[10] Assinatura

MP-1507-14
000015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14
EMENDA ADITIVA

Agregue-se ao texto da medida provisória o seguinte artigo, onde couber:

Artigo As instituições financeiras federais deverão pautar suas transações no mercado interbancário pelos mesmos critérios de avaliação de riscos utilizados pelas instituições financeiras privadas, não podendo seus recursos serem usados em operações de socorro a instituições financeiras privadas nas quais se tenham detectado dificuldades de liquidez ou patrimoniais.

JUSTIFICATIVA

A utilização de recursos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal em operações de socorro a entidades financeiras privadas em processo de crise tem sido

denunciada em frequentes comentarios publicado na grande imprensa nacional. Os episódios recentes relacionados com a operação Unibanco-Nacional são ilustrativos da magnitude dos recursos envolvidos e do potencial prejuizo que podem acarretar a ambas instituições federais, que em última instância, repercutem sobre seu acionista-contralador, a União.

A emenda proposta tem o propósito de preservar a situação financeira e patrimonial destas instituições federais e evitar que os custos de eventuais problemas de má administração privada sejam transferidos, via Tesouro Nacional, ao conjunto de contribuintes.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996.

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1507-14
000016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O acesso ao Programa de Estímulo a Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER somente será autorizado pelo Banco Central do Brasil, após a apresentação de projeto de ressarcimento dos custos a serem incorridos pela União Federal na sua implementação.

JUSTIFICATIVA

A implementação do PROER, certamente, envolverá custos de grande monta para o Tesouro Nacional, que será levado a honrar passivos e assumir créditos incobráveis. A emenda em tela busca atenuar os efeitos negativos da medida sobre o erário, através da determinação de que todo o projeto de reorganização administrativa, operacional e societária deverá contar com um esquema de ressarcimento aos cofres públicos das despesas e perdas incorridas pela União. Isso envolve um elemento adicional a ser contemplado nos contratos e acordos firmados com as instituições financeiras beneficiadas pelo PROER, no sentido de resguardar os interesses da União e evitar que maiores ônus sejam transferidos para a sociedade.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1507-14

000017

Prodasen

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art Será criada comissão tripartite, formada por representantes do governo, das instituições financeiras e do sindicato dos bancários, a fim de deliberar sobre cada um dos processos de demissão que se fizerem necessários ao longo da implementação do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional.

§ único. A comissão referida no "caput" definirá as condições para o treinamento e reciclagem dos trabalhadores demitidos com vistas ao seu aproveitamento em outros setores de atividade econômica, preferencialmente, dentro do mesmo grupo de empresas de que a instituição financeira faça parte.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem o objetivo de estabelecer um acompanhamento tripartite dos processos de demissão que estão por vir com a implementação do PROER. Não temos dúvida de que a reestruturação do sistema financeiro trará custos sociais elevados, não só na forma de despesas e perdas financeiras incorridas pelo Tesouro Nacional, como também pelo agravamento das condições e do nível de emprego no setor. Há previsões indicando que cerca de 100 mil postos de trabalho serão eliminados no segmento das instituições financeiras, o que, por si só, já é um indicador altamente preocupante do impacto social de tais medida. Diante de tal quadro, nada mais justo do que exigir que as deliberações sejam adotadas com base em entendimentos e deliberações entre governo, instituições financeiras e empregados, permitindo que o processo irreversível das demissões ocorra da forma mais democrática e trasparente possível. Além disso, caberá a esta mesma comissão estabelecer condições para treinamento e preparação dos empregados demitidos, com vistas ao seu reingresso no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1507-14

000018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Todo crédito subsidiado ou incentivo fiscal concedido às instituições financeiras, no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, será autorizado pelo Banco Central, mediante a entrega, ao Tesouro Nacional, de uma parte do capital social da sociedade beneficiária, na proporção do volume de recursos recebidos em condições favorecidas.

JUSTIFICATIVA

A implementação do PROER, certamente, envolverá custos de grande monta para o Tesouro Nacional, que será levado a criar linhas de crédito subsidiadas e incentivos fiscais para as instituições participantes do programa. A emenda em tela busca atenuar os efeitos negativos da medida sobre o erário, através da determinação de um tipo de ressarcimento na forma de ações representativas do capital social da instituição beneficiária, na proporção do volume de subsídios e incentivos recebidos. Dessa forma, poderá o Tesouro ser compensado pela futura valorização das empresas socorridas. Isso envolve um elemento adicional a ser contemplado nos contratos e acordos firmados com as instituições financeiras beneficiadas pelo PROER, no sentido de resguardar os interesses da União e evitar que maiores ônus sejam transferidos para a sociedade.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1507-14
000019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

Art As instituições financeiras que tenham acesso ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER comprometer-se-ão a manter a estabilidade de seus funcionários pelo período de seis meses, a contar da data em que seja aprovada sua participação no referido programa.

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem o objetivo de estabelecer reciprocidade às vantagens e benefícios que serão concedidos as instituições financeiras incluídas no PROER Não há dúvida de que a implementação do programa envolverá custos elevados para a sociedade, na forma de recursos das reservas monetárias que serão utilizados para cobrir os rombos financeiros das instituições financeiras em situação pré-falimentar. Além disso, é de se esperar que boa parte dos créditos incobráveis destas instituições sejam transferidos para o Tesouro Nacional, via Banco Central. Nesse sentido, nada mais justo do que exigir destas mesmas instituições a manutenção do nível de empregos por um período determinado, a fim de se evitar um agravamento da situação social do país, já que se prevê que a reformulação do setor financeiro nacional deverá provocar a demissão de mais de 100 mil bancários. A medida permitirá aliviar

o impacto imediato de tais medidas e propiciar um tempo de ajuste ao processo irreversível de demissões.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1507-14
000020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.507-14

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

Art - O Banco Central do Brasil determinará a republicação do balanço patrimonial da instituição financeira, caso seja verificado, através do exercício da competência prevista no inciso IX, do art. 10, da Lei nº 4 595, de 31 de dezembro de 1964, que os dados patrimoniais e financeiros da sociedade encontram-se indevidamente contabilizados ou não espelham a sua real situação econômico-financeira.

JUSTIFICATIVA

Uma das principais atribuições exercidas pelo Banco Central é a de zelar pelo adequado funcionamento do sistema financeiro, mediante a fiscalização das instituições financeiras e a aplicação de penalidades cabíveis. Esta competência confere à Autoridade Monetária a posição privilegiada que lhe permite ter acesso a todas as informações relevantes sobre a situação econômico-financeira das instituições financeiras, que nem sempre estão devidamente espelhadas nos balanços publicados. Aliás, não é raro que instituições, reconhecidas como sólidas e bem posicionadas no mercado, sofram grave deterioração de seu perfil patrimonial, devido à existência de elevado volume de créditos com insuficiente grau de cobertura ou, mesmo, incobráveis. Este quadro não é contemplado nos números do balanço, o qual apresenta um volume de ativos e de capitalização superavaliados. Somente o Banco Central dispõe de meios para detectar tais desequilíbrios e para esclarecer tal situação junto a correntistas e investidores. Assim, a fim de ampliar a transparência e a democratização das informações relevantes para todos os interessados, propomos emenda no sentido de que o Banco Central determine a republicação de balanços patrimoniais de instituições financeiras que não registrem adequadamente sua real situação econômico-financeira.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.508-12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS, DISPÕE SOBRE PERÍODO DE APURAÇÃO E PRAZO DE RECOLHIMENTO DO REFERIDO IMPOSTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ESTABELECE SUSPENSÃO DO IPI NA SAÍDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, ACONDICIONADAS PARA VENDA A GRANEL, DOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES E DOS ESTABELECIMENTOS EQUIPARADOS A INDUSTRIAL".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs.
Deputado MARCELO TEIXEIRA	001, 002.
Deputado CARLOS CARDINAL	003.

MP-1.508-12

000001

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
17/12/96	Medida Provisória 1.508-12, de 12/12/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado Marcelo Teixeira	099

6 TIPO: 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	2º			

9 TEXTO

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos.

EMENDA

Inclua-se o seguinte art. 2º na MP 1508-12, de 12 de dezembro de 1996, renumerando-se os demais artigos.

"Art. 2º - Ficam também isentas do IPI as carroçarias basculantes classificadas na posição 8707.90.0101 da Tabela de Incidência, adquiridas por profissionais autônomos que comprovadamente exerçam atividades de transporte de materiais por, no mínimo, dois anos".

JUSTIFICAÇÃO

A carroçaria basculante é equipamento a ser aposto em caminhões e seu emprego é apropriado para a descarga de materiais, especialmente arenosos.

Tendo em vista a isenção concedida para equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, nada mais justo que estender o benefício às carroçarias basculantes, utilizadas por profissionais que se dedicam ao transporte de materiais específicos, desde que sejam autônomos e comprovadamente exerçam estas tarefas por, no mínimo, dois anos.

Clamamos, pois, pelo apoio dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta emenda.

10 ASSINATURA

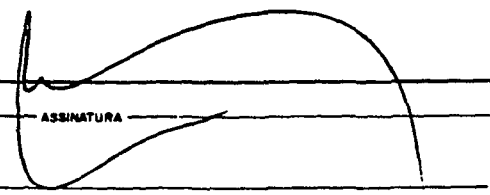

MP-1.508-12

000002

Prodasen

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

2 DATA 17 / 12 / 96

3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória 1.508-12, de 12/12/96

4 AUTOR Deputado Marcelo Teixeira

5 Nº PRONTUÁRIO 099

6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/01

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos.

EMENDA

Inclua-se no ANEXO à MP 1508-12, de 12 de dezembro de 1996, o código 8707.90.0101 (carroçarias basculantes).

JUSTIFICAÇÃO

A carroçaria basculante é equipamento a ser aposto em caminhões e seu emprego é apropriado para descarga de materiais, especialmente arenosos.

Da mesma forma, que foi concedido o benefício para carroçarias do tipo frigorífico (para transporte de marcadorias perecíveis) também se justifica a isenção para as carroçarias basculantes. Sem dúvida, são equipamentos similares, empregados em atividades semelhantes (transporte).

Pedimos, pois, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta emenda.

10 ASSINATURA

MP-1.508-12

000003

Prodasen

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Data: 18/12/96	**Proposição:** MP nº 1.508-12/96
Autor: Deputado Carlos Cardinal	**Nº Prontuário:** 490

1 ☐ Supressiva	2 ☒ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutiva Global

Página: 1/3	Artigo: 1º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Texto:

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º:

"Art. 1º Ficam isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos novos, relacionados em anexo, de fabricação nacional, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas".

JUSTIFICATIVA

A exclusão do artigo da expressão ***"importados"*** tem dois objetivos: primeiro, proteger a indústria nacional da concorrência desleal da estrangeira; segundo, proteger os empregos dos trabalhadores brasileiros.

O ano de 1995 registrou recordes de falências e concordatas, segundo a **SERASA** (Centralização de Serviços dos Bancos). As falências chegaram a 28.348, ou seja, 144,8% a mais do que em 1994. As concordatas foram 1.974, vale dizer, uma variação de 313, 8%. As empresas mais afetadas foram as micro, pequenas e médias que justamente são as maiores geradoras de empregos no Brasil.

Apenas em São Paulo existem mais de um milhão de desempregados. A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI sobre importados tenderá a aumentar o fluxo de produtos competitivos com a indústria nacional.

As fábricas de máquinas e equipamentos atravessaram uma crise que durou sete anos e, recentemente, em 1994, havia logrado recuperar crescimento. Mas, atualmente, o setor encontra-se de novo em desaceleração. ***"Os próprios fabricantes de máquinas tiveram de enfrentar seus poderosos concorrentes italianos e alemães, para citar apenas dois países tradicionais do ramo. Importar máquinas passou a ser uma operação viável, principalmente as tecnologicamente mais avançadas"*** (Balanço Anual 95/96 - Gazeta Mercantil, pág. 278).

Vale a pena transcrever parcialmente o editorial do *"Correio Braziliense"* de 10/01/96 sobre a questão dramática do desemprego: ***"O aumento do desemprego nos país assusta. Os otimistas falam em três milhões de excluídos do mercado de trabalho. Os pessimistas dizem que o número beira os 10 milhões.***

A indústria paulista demitiu 179.874 trabalhadores em 1995, dez vezes mais do que as dispensas do ano anterior. Em Brasília, são 125 mil desempregados. O quadro preocupa. Medidas rápidas para reverter a situação não podem ser adiadas.

Um fato é indiscutível. O Brasil sofre o chamado impacto do chamado desemprego estrutural. As empresas, pressionadas pela abertura da

economia, investem em qualidade e produtividade. Modernizam-se e expulsam trabalhadores.

Cria-se, aí, cenário semelhante do Primeiro Mundo. Fecham-se postos de trabalho na indústria. Mas a mão-de-obra migra para o setor terciário. Há evidências de que as pequenas empresa instaladas nos últimos meses na área de serviços (restaurantes, turismo e diversão) pertencem a ex-empregados da indústria.

Mas não se pode esquecer um pormenor. O Brasil não é Primeiro Mundo. Ou não é só Primeiro Mundo. Com ele convivem terceiro e quarto mundos. No Nordeste, 18 milhões de pessoas vivem na área rural frustradas com a falta de perspectivas no campo. Exército de trabalhadores de reserva, engrossam aos poucos a periferia das grandes cidades sem esperança de ingresso no mercado de trabalho.

Assinatura
1508_b sam

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.511-5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE " DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 44 DA LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO INCREMENTO DA CONVERSÃO DE ÁREAS FLORESTAIS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NA REGIÃO NORTE E NA PARTE NORTE DA REGIÃO CENTRO-OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO VALDIR COLATTO	001, 002.

MP-1.511-5

000001

Prod
Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

DATA: 16/12/96

PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.511 - 5, de 12/12/96

AUTOR: DEPUTADO VALDIR COLATTO

Nº PRONTUÁRIO:

TIPO

1(X) - SUPRESSIVA 2( ) - SUBSTITUITIVA 3( ) - MODIFICATIVA 4( ) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

TEXTO

Suprima-se, do Art. 1º da Medida Provisória, o § 2º da redação proposta ao Art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, remunerando-se o § 3º para § 2º.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.511 - 5, de 12 de dezembro de 1996, representa mais um diploma que dentre muitos outros em vigor, procura implantar, via normatização legal, a exploração racial e sustentada dos recursos naturais na Amazônia Legal.

Em função de criação deliberada de Unidade de Conservação de diversas categorias (tais como: Parques Nacionais, Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas, etc.) bem como do Instituto de Reserva Legal Obrigatória, as áreas passíveis de aproveitamento agrícola.

A Adoção do disposto na MP 1.511, que não admite o corte raso em, pelo menos, oitenta por cento da área da propriedade com cobertura florestal, desconsiderada as vocações naturais do solo e de conformação que os recursos ambientais assumem na Amazônia Legal, tornando-se, assim, um mero padrão aritimético que ignora vantagens locacionais e peculiaridades topográficas e econômicas, limitando, injustificadamente, as atividades agrícolas, cujas propriedades ocupam superfície territorial inferior à soma de sua superfície ocupada pelas Unidades de Conservação e áreas devolutas da União.

Em função do exposto acima, propõe-se a supressão do § 2º da redação proposta pelo Poder Executivo - contida no Art. 1º da MP 1.511 ao Art. 44 da Lei 4.771, de 1965 ("institui o Novo Código Florestal").

ASSINATURA

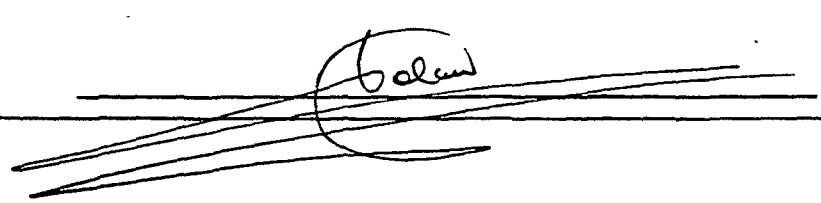

MP-1.511-5

000002

Prodas

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

DATA	PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.511 - 5, de 12/12/96

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO VALDIR COLATTO	

TIPO

1( ) - SUPRESSIVA 2( ) - SUBSTITUITIVA 3(X) - MODIFICATIVA 4( ) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	3º			

TEXTO

Lê-se, ao Art. 3º da MP 1.511 - 5, a seguinte redação:
"Art. 3º A utilização das áreas de reserva legal de que trata o § 1º do Art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Região Norte e parte Norte da Região Centro-Oeste somente será permitida sob forma de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo aos princípios de conservação dos recursos naturais, conservação de estrutura da floresta e de sua funções, manutenção da diversidade biológica e desenvolvimento sócio-econômico da Região e demais fundamentos técnicos estabelecidos em regulamento."

JUSTIFICATIVA

Na Amazônia, em decorrência do Instituto de Reserva Legal Obrigatória, no mínimo 50% da área dos imóveis rurais está subtraída da possibilidade de conversão da floresta em área agrícola. Além disso, parte substancial da região está protegida na forma de Unidade de Conservação, de áreas devolutas da União e do Instituto das áreas de preservação permanente. Nesse sentido, a proibição da conversão de floresta em áreas de exploração agrícola é uma imposição, que desconsidera a vocação natural de amplas áreas que poderiam ter uso agrícola.
Entretanto, a rigidez da legislação torna essas áreas intocadas.
Poderiam sê-lo, desde que por meio de exploração planejadas e executada sob os cuidados técnicos com preocupação ecológica, como se propõe nessa emenda. Por ela, pretende-se permitir a exploração racional e sustentável de reserva legal, permitindo maior contribuição das propriedades agrícolas ao desenvolvimento da região, sem danos ao meio ambiente.
Dessa forma justifica-se, por essa emenda, modificar o art. 3º da MP 1.511 - 5. A referência feita ao Art. 44 da Lei nº 4.771, tem correspondência com a redação

dada a ela pelo Art. 1º da mesma MP. Na redação atual da Lei nº 4.771 o tema está tratado no parágrafo único do Art. 44.

ASSINATURA

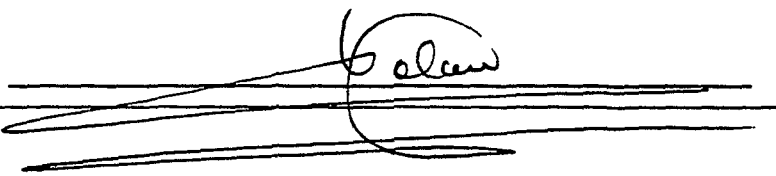

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº **1518-3,** ADOTADA EM 12 DE DEZEMBRO E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE, "ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE REGE O SALÁRIO-EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS		EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO	BENEDITO DOMINGOS	014, 020
DEPUTADO	CHICO VIGILANTE	021, 022, 024.
SENADORA	EMÍLIA FERNANDES	023
DEPUTADO	JOSÉ CARLOS VIEIRA	002, 005, 009, 012
DEPUTADO	JÚLIO REDECKER	015.
DEPUTADO	OSMÂNIO PEREIRA	003, 007, 010, 018.
DEPUTADO	PAULO LIMA	004, 011, 017, 019
DEPUTADO	SEVERIANO ALVES	001, 006, 008, 013
SENADOR	WALDECK ORNELAS	016, 025

MP 1518-3

000001

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. SEVERIANO ALVES	

6 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA "B"

9

Suprima-se na alínea "b", do § 4º, do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, a expressão "públicas".

JUSTIFICAÇÃO

A contribuição a que se refere o § 4º é o "Salário Educação", o qual tem como objetivo principal aumentar os recursos para a educação, especialmente para o ensino fundamental.

Não tem, pois, sentido, cobrar-se tal tipo de contribuição das escolas da rede privada porque a quase totalidade delas é formada por instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, e mesmo as que não se enquadram nessas categorias, são organizações de fins culturais e educacionais.

Seria absurdo tirar-se dinheiro da educação, com a justificativa de que ele seria aplicado pelo governo em educação, como se as escolas particulares não fossem aplicar esses mesmos recursos em educação, quando se sabe que a expansão da rede privada é que tem contribuído para suprir o enorme déficit de vagas em todos os níveis de ensino.

Em outras palavras, seria uma forma de discriminação das escolas particulares, quando o objetivo do governo deveria ser a concretização do mandamento constitucional de "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Constituição Federal, inciso IV do Art. 3°).

Além de inconstitucional, o texto da Medida Provisória, sem a aprovação desta Emenda, é um estímulo para o aumento dos índices da inflação, pois, indubitavelmente, conforme autoriza a legislação vigente, as escolas repassariam para os valores das mensalidades o percentual de aumento de seus custos.

Quem acabaria pagando a conta seriam os estudantes ou seus pais e responsáveis.

10 ASSINATURA

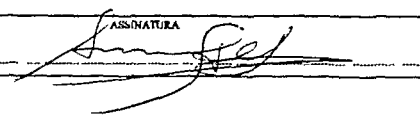

MP 1518-3

000002

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. JOSÉ CARLOS VIEIRA	

6 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1°	4°		"B"

9

Suprima-se na alínea "b", do § 4°, do Art. 1° da Medida Provisória n° 1.518-3, de dezembro de 1996, a expressão "públicas".

JUSTIFICAÇÃO

A contribuição a que se refere o § 4° é o "Salário Educação", o qual tem como objetivo principal aumentar os recursos para a educação, especialmente para o ensino fundamental.

Não tem, pois, sentido, cobrar-se tal tipo de contribuição das escolas da rede privada porque a quase totalidade delas é formada por instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, e mesmo as que não se enquadram nessas categorias, são organizações de fins culturais e educacionais.

Seria absurdo tirar-se dinheiro da educação, com a justificativa de que ele seria aplicado pelo governo em educação, como se as escolas particulares não fossem aplicar esses mesmos recursos em educação, quando se sabe que a expansão da rede privada é que tem contribuído para suprir o enorme déficit de vagas em todos os níveis de ensino.

Em outras palavras, seria uma forma de discriminação das escolas particulares, quando o objetivo do governo deveria ser a concretização do mandamento constitucional de "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Constituição Federal, inciso IV do Art. 3°).

Além de inconstitucional, o texto da Medida Provisória, sem a aprovação desta Emenda, é um estímulo para o aumento dos índices da inflação, pois, indubitavelmente, conforme autoriza a legislação vigente, as escolas repassariam para os valores das mensalidades o percentual de aumento de seus custos.

Quem acabaria pagando a conta seriam os estudantes ou seus pais e responsáveis.

10 ASSINATURA

MP 1518-3

000003

Prodasen

2 DATA 13.12.96

3 PROPOSIÇÃO MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR DEP. OSMANIO PEREIRA

5 NO PRONTUÁRIO

6

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1°	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA "B"

9

Suprima-se na alínea "b", do § 4°, do Art. 1° da Medida Provisória n° 1.518-3, de dezembro de 1996, a expressão "públicas".

JUSTIFICAÇÃO

A contribuição a que se refere o § 4° é o "Salário Educação", o qual tem como objetivo principal aumentar os recursos para a educação, especialmente para o ensino fundamental.

Não tem, pois, sentido, cobrar-se tal tipo de contribuição das escolas da rede privada porque a quase totalidade delas é formada por instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, e mesmo as que não se enquadram nessas categorias, são organizações de fins culturais e educacionais.

Seria absurdo tirar-se dinheiro da educação, com a justificativa de que ele seria aplicado pelo governo em educação, como se as escolas particulares não fossem aplicar esses mesmos recursos em educação, quando se sabe que a expansão da rede privada é que tem contribuído para suprir o enorme déficit de vagas em todos os níveis de ensino.

Em outras palavras, seria uma forma de discriminação das escolas particulares, quando o objetivo do governo deveria ser a concretização do mandamento constitucional de "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Constituição Federal, inciso IV do Art. 3°).

Além de inconstitucional, o texto da Medida Provisória, sem a aprovação desta Emenda, é um estímulo para o aumento dos índices da inflação, pois, indubitavelmente, conforme autoriza a legislação vigente, as escolas repassariam para os valores das mensalidades o percentual de aumento de seus custos.

Quem acabaria pagando a conta seriam os estudantes ou seus pais e responsáveis.

10 ASSINATURA

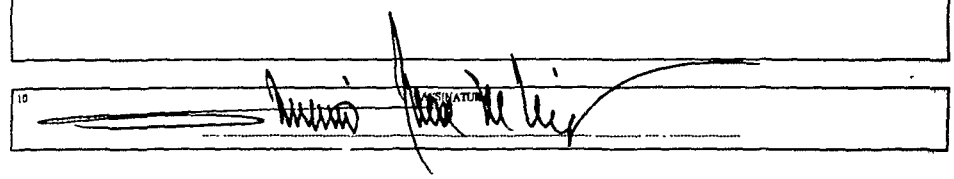

MP 1518-3

000004

Prodasen

2 DATA 13.12.96

3 PROPOSIÇÃO MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR DEP. PAULO LIMA

5 Nº PRONTUÁRIO

6 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA "B"

9

Suprima-se na alínea "b", do § 4º, do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, a expressão "públicas".

JUSTIFICAÇÃO

A contribuição a que se refere o § 4º é o "Salário Educação", o qual tem como objetivo principal aumentar os recursos para a educação, especialmente para o ensino fundamental.

Não tem, pois, sentido, cobrar-se tal tipo de contribuição das escolas da rede privada porque a quase totalidade delas é formada por instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, e mesmo as que não se enquadram nessas categorias, são organizações de fins culturais e educacionais.

Seria absurdo tirar-se dinheiro da educação, com a justificativa de que ele seria aplicado pelo governo em educação, como se as escolas particulares não fossem aplicar esses mesmos recursos em educação, quando se sabe que a expansão da rede privada é que tem contribuído para suprir o enorme déficit de vagas em todos os níveis de ensino.

Em outras palavras, seria uma forma de discriminação das escolas particulares, quando o objetivo do governo deveria ser a concretização do mandamento constitucional de "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Constituição Federal, inciso IV do Art. 3º).

Além de inconstitucional, o texto da Medida Provisória, sem a aprovação desta Emenda, é um estímulo para o aumento dos índices da inflação, pois, indubitavelmente, conforme autoriza a legislação vigente, as escolas repassariam para os valores das mensalidades o percentual de aumento de seus custos.

Quem acabaria pagando a conta seriam os estudantes ou seus pais e responsáveis.

10 ASSINATURA

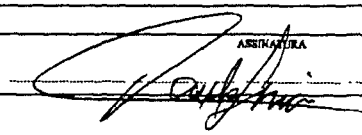

MP 1518-3

000005

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. JOSÉ CARLOS VIEIRA	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [X] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA "b" e "c"

9

Substitua-se as alíneas "b" e "c" do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, pela alínea "b" que apresentamos a seguir, passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1º...

§ 4º ...

b) as instituições públicas e privadas de ensino de qualquer grau;"

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a substituição proposta para evitar-se maior oneração na carga tributária da livre iniciativa, bem como para evitar aumento no preço das mensalidades escolares e, consequentemente, na inflação

10 ASSINATURA

MP 1518-3

000006

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. SEVERIANO ALVES	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [X] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA "b" e "c"

9

Substitua-se as alíneas "b" e "c" do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, pela alínea "b" que apresentamos a seguir, passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1º...

§ 4º ...

b) as instituições públicas e privadas de ensino de qualquer grau;"

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a substituição proposta para evitar-se maior oneração na carga tributária da livre iniciativa, bem como para evitar aumento no preço das mensalidades escolares e, consequentemente, na inflação

10 ASSINATURA

MP 1518-3
000007
Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEP. OSMANIO PEREIRA	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [X] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º	4º		"b" e "c"

9

Substitua-se as alíneas "b" e "c" do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, pela alínea "b" que apresentamos a seguir, passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1º...

§ 4º ...

b) as instituições públicas e privadas de ensino de qualquer grau;"

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a substituição proposta para evitar-se maior oneração na carga tributária da livre iniciativa, bem como para evitar aumento no preço das mensalidades escolares e, consequentemente, na inflação

10 ASSINATURA

MP 1518-3
000008
Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEP. SEVERIANO ALVES	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [X] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º	4º		"b"

9

Dê-se à alínea "b" do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, a redação a seguir, e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1º ...

§ 4º ...

b) as instituições de ensino de qualquer grau, públicas e privadas;"

JUSTIFICAÇÃO

As instituições privadas de ensino já desenvolvem importante papel social e cultural, contribuindo enormemente para suprir a incapacidade do Governo na área educacional, e não há justificativa plausível para se aumentar a carga tributária sobre elas,

o que, se for aprovado pelo Congresso Nacional, redundará em aumento das mensalidades escolares e da inflação.

Além disso, a aprovação da alínea "b" como veio redigida na Medida Provisória seria concordar em discriminar as escolas da rede privada, o que fere o inciso IV do Art. 3° da Constituição Federal.

10 ASSINATURA

MP 1518-3

000009

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. JOSÉ CARLOS VIEIRA	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [X] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1°	4°		"b"

9

Dê-se à alínea "b" do § 4° do Art. 1° da Medida Provisória n° 1.518-3, de dezembro de 1996, a redação a seguir, e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1° ...

§ 4° ...

b) as instituições de ensino de qualquer grau, públicas e privadas;"

JUSTIFICAÇÃO

As instituições privadas de ensino já desenvolvem importante papel social e cultural, contribuindo enormemente para suprir a incapacidade do Governo na área educacional, e não há justificativa plausível para se aumentar a carga tributária sobre elas, o que, se for aprovado pelo Congresso Nacional, redundará em aumento das mensalidades escolares e da inflação.

Além disso, a aprovação da alínea "b" como veio redigida na Medida Provisória seria concordar em discriminar as escolas da rede privada, o que fere o inciso IV do Art. 3° da Constituição Federal.

10 ASSINATURA

MP 1518-3

000010

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP. 1518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. OSMANIO PEREIRA	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [X] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA "b"

9º

Dê-se à alínea "b" do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, a redação a seguir, e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1º ...

§ 4º ...

b) as instituições de ensino de qualquer grau, públicas e privadas;"

JUSTIFICAÇÃO

As instituições privadas de ensino já desenvolvem importante papel social e cultural, contribuindo enormemente para suprir a incapacidade do Governo na área educacional, e não há justificativa plausível para se aumentar a carga tributária sobre elas, o que, se for aprovado pelo Congresso Nacional, redundará em aumento das mensalidades escolares e da inflação.

Além disso, a aprovação da alínea "b" como veio redigida na Medida Provisória seria concordar em discriminar as escolas da rede privada, o que fere o inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

10 ASSINATURA

MP 1518-3

000011

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. PAULO LIMA	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [X] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA "b"

9º

Dê-se à alínea "b" do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, a redação a seguir, e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1º ...

§ 4º ...

b) as instituições de ensino de qualquer grau, públicas e privadas;"

JUSTIFICAÇÃO

As instituições privadas de ensino já desenvolvem importante papel social e cultural, contribuindo enormemente para suprir a incapacidade do Governo na área educacional, e não há justificativa plausível para se aumentar a carga tributária sobre elas, o que, se for aprovado pelo Congresso Nacional, redundará em aumento das mensalidades escolares e da inflação.

Além disso, a aprovação da alínea "b" como veio redigida na Medida Provisória seria concordar em discriminar as escolas da rede privada, o que fere o inciso IV do Art. 3° da Constituição Federal.

10 ASSINATURA

MP 1518-3

000012

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUARIO
DEP. JOSÉ CARLOS VIEIRA	

6
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [X] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1°	4°		"b"

9

Acrescente-se ao texto da alínea "b", do § 4° do Art. 1° da Medida Provisória n° 1.518-3, de dezembro de 1996, logo após a palavra "públicas", a expressão "e privadas", e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando-se as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

JUSTIFICAÇÃO

Deixar a alínea "b" da Medida Provisória com o texto original seria tanto discriminar um setor da iniciativa privada, que grandes contribuições tem dado ao desenvolvimento educacional do País, quanto aumentar a carga tributária sobre ele, o qual será obrigado a repassar o aumento de seus custos para as anuidades escolares, com reflexos capazes de influenciar no aumento dos índices de inflação

10 ASSINATURA

MP 1518-3
.000013
Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. SEVERIANO ALVES	

6
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [X] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º	4º		"b"

9

Acrescente-se ao texto da alínea "b", do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, logo após a palavra "públicas", a expressão "e privadas", e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando-se as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

JUSTIFICAÇÃO

Deixar a alínea "b" da Medida Provisória com o texto original seria tanto discriminar um setor da iniciativa privada, que grandes contribuições tem dado ao desenvolvimento educacional do País, quanto aumentar a carga tributária sobre ele, o qual será obrigado a repassar o aumento de seus custos para as anuidades escolares, com reflexos capazes de influenciar no aumento dos índices de inflação

10 ASSINATURA

MP 1518-3
000014
Pro

EMENDA Nº /96

Deputado **BENEDITO DOMINGOS**

À Medida Provisória nº 1.518-3, de 12 de dezembro de 1996, que altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências.

A alínea "c" do § 4º do Art 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de 12 de dezembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Escolas que ministrem ensino fundamental ou que atendam a alunos nele matriculados".

JUSTIFICATIVA

É absurdo obrigar ao aluno de escola particular, que paga imposto e poupa ao Governo o uso de uma vaga na escola pública, ter aumentado o valor de sua anuidade em conseqüência da majoração do custo-ensino causada pela contribuição. Não cabe a esse aluno e à escola particular financiar a escola pública.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1996.

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Federal

MP 1518-3
000015

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO	
12/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA	1.518-3

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP JÚLIO REDECKER	

TIPO
1 ( ) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 (X) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de 12/12/96, o seguinte § 5º:

"Art. 1º .....

§ 4º .....

§ 5º As empresas poderão deduzir da contribuição social do salário-educação os recursos que aplicarem no ensino fundamental, regular ou supletivo, de seus empregados e dependentes."

JUSTIFICAÇÃO

As empresas brasileiras, em número considerável, mantêm escolas de ensino fundamental de ótima qualidade para seus empregados e dependentes há muitos anos, graças à possibilidade que tinham, de aplicar diretamente os recursos devidos ao salário-educação nessas escolas. Sem esses recursos, agora retirados por Medida Provisória, que financiavam parcialmente as despesas, haverá grande prejuízo para a população operária e suas famílias.

ASSINATURA

MP 1518-3

000016

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12 /96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
SENADOR WALDECK ORNELAS - PFL BAHIA	

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	5º	2º		

9 TEXTO

Acresça-se o § 2º ao Art 5º, renumerando-se o seu parágrafo único, da Medida Provisória Nº 1518-3, de 12 de dezembro de 1996, com a seguinte redação

"Art 5º . . . . . .

Parágrafo 1º Os recursos do Salário Educação destinam-se exclusivamente ao ensino fundamental, de cujo financiamento constitui fonte adicional

Parágrafo 2º Os recursos do Salário-Educação poderão atender também ao ensino especial, exclusivamente quando destinado ao nível fundamental de educação "

JUSTIFICAÇÃO

Compatibiliza a destinação dos recursos do Salário Educação com o disposto no Art. 6º, I

10 ASSINATURA

MP 1518-3

000017

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUÁRIO
DEP. PAULO LIMA	

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA "b" e "c"

9

Substitua-se as alíneas "b" e "c" do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, pela alínea "b" que apresentamos a seguir, passando as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

"Art. 1º...

§ 4º ...

b) as instituições públicas e privadas de ensino de qualquer grau;"

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a substituição proposta para evitar-se maior oneração na carga tributária da livre iniciativa, bem como para evitar aumento no preço das mensalidades escolares e, consequentemente, na inflação

10 ASSINATURA

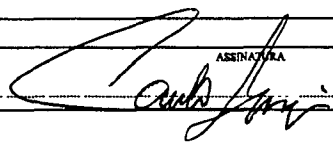

MP 1518-3

000018

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUARIO
DEP. OSMANIO PEREIRA	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [X] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA "b"

9

Acrescente-se ao texto da alínea "b", do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, logo após a palavra "públicas", a expressão "e privadas", e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando-se as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

JUSTIFICAÇÃO

Deixar a alínea "b" da Medida Provisória com o texto original seria tanto discriminar um setor da iniciativa privada, que grandes contribuições tem dado ao desenvolvimento educacional do País, quanto aumentar a carga tributária sobre ele, o qual será obrigado a repassar o aumento de seus custos para as anuidades escolares, com reflexos capazes de influenciar no aumento dos índices de inflação

10 ASSINATURA

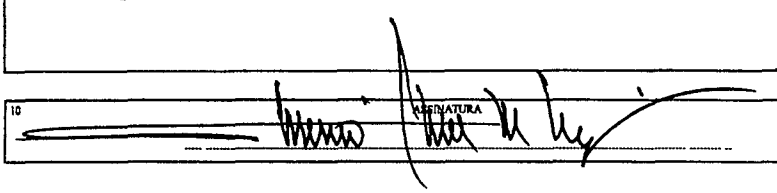

MP 1518-3

000019

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13.12.96	MP 1.518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR	5 NO PRONTUARIO
DEP. PAULO LIMA	

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [X] ADITIVA 5 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PAGINA	8 ARTIGO 1º	PARAGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA "b"

9

Acrescente-se ao texto da alínea "b", do § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de dezembro de 1996, logo após a palavra "públicas", a expressão

"e privadas", e, em decorrência, suprima-se a alínea "c", passando-se as alíneas "d" e "e" para "c" e "d".

JUSTIFICAÇÃO

Deixar a alínea "b" da Medida Provisória com o texto original seria tanto discriminar um setor da iniciativa privada, que grandes contribuições tem dado ao desenvolvimento educacional do País, quanto aumentar a carga tributária sobre ele, o qual será obrigado a repassar o aumento de seus custos para as anuidades escolares, com reflexos capazes de influenciar no aumento dos índices de inflação

10 ASSINATURA

MP 1518-3
000020

EMENDA Nº /96

Deputado **BENEDITO DOMINGOS**

À Medida Provisória nº 1.518-3, de 12 de dezembro de 1996, que altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências.

Acrescente-se § 5º ao Art. 1º da Medida Provisória nº 1.518-3, de 12 de dezembro de 1996 com a seguinte redação.

"§ 5º Ficam isentos de recolhimento as instituições de ensino que comprovarem a aplicação em bolsas de estudo ou abatimentos, concedidos no fundamental, em valor correspondente ao que deverá recolher".

JUSTIFICATIVA

É absurdo obrigar ao aluno de escola particular, que paga imposto e poupa ao Governo o uso de uma vaga na escola pública, ter aumentado o valor de sua anuidade em consequência da majoração do custo-ensino causada pela contribuição. Não cabe a esse aluno e à escola particular financiar a escola pública.

Então, pelo menos, que se converta o recolhimento em benefício para o aluno da escola particular, que cursa o fundamental.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1996.

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Federal

MP 1518-3
000021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.518-3

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a expressão "*ou ao FNDE*" do artigo 3º.

JUSTIFICATIVA

O recolhimento deve ser efetuado apenas pelo INSS. Abrir outra possibilidade, além de trazer confusão, abre também a possibilidade de evasão Além disso, o FNDE não tem estrutura para proceder este recolhimento.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1518-3
000022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.518-3

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao parágrafo único do artigo 5º a seguinte redação:

Art. 5º - ....

Parágrafo único - ***O produto das aplicações previstas no caput deste artigo será destinado ao ensino fundamental, à educação pré-escolar e ao pagamento dos respectivos encargos administrativos.***

JUSTIFICATIVA

O salário educação foi estabelecido para o financiamento do ensino e não para outras finalidades. Não há porque utilizá-lo no pagamento do PASEP.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1518-3

000023

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18 / 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1518-3

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
SENADORA EMILIA FERNANDES	0640

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 [X] - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	ARTIGO 5º			

9 TEXTO

Acrescente-se ao art. 5°. o seguinte parágrafo:

"O ensino fundamental terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida na forma da lei, pelas empresas que dela poderão deduzir a aplicação feita na manutenção de escola própria para seus funcionários e dependentes.

JUSTIFICATIVA

Desde a criação do salário-educação, através da Lei 4.440, de 27 de outubro de 1964, já se isentava do recolhimento da contribuição social as empresas com mais de cem empregados que mantivessem escolas próprias de ensino primário (obrigação determinada pela Constituição Federal de 1946) ou concedessem mediante convênio, bolsas de estudo no mesmo grau de ensino. O art. 3°., inciso I, do Decreto Lei n°. 1422, de 23 de outubro de 1975, em vigor até a edição da MP 1518/96, também, determinava o mesmo tipo de isenção. Com base nessa lei de 1975, os Decretos n°. 87.043, de 22 de março de 1982 e n°. 88.373, de 07 de junho de 1983, criaram formas de opção para as empresas deduzirem o valor devido do Salário-educação. Essas opções vieram a constituir o Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia ligada ao Ministério da Educação e do Desporto.

Como a Constituição Federal de 1988 havia, originalmente, previsto a possibilidade de dedução, pelas empresas, dos valores devidos do Salário-educação (Art. 212, § 5°), esse Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental continuou a existir na nova ordem constitucional

Ressaltamos que, conforme estudo da Consultoria do SF, as denúncias de irregularidades ocorreram particularmente no Sistema de aquisição de vagas. Portanto, não se comprovaram fraudes nessa área em que estamos colocando esta Emenda.

Acreditamos que as alegações de que o FNDE não tem estrutura capaz de fiscalizar em todo o país o universo de escolas e empresas ligadas ao Sistema, não podem prevalecer em prejuízo de uma opção fundamental para o desenvolvimento do País através da educação que é essa opção onde as empresas poderão deduzir a aplicação feita na manutenção de escola própria para seus funcionários e dependentes, a qual vem crescendo de forma marcante em todo país. Lembramos ainda que só no Rio Grande do Sul mais de 10.000 trabalhadores poderão perder a oportunidade de retornar ao processo de ensino- apredizagem dentro da própria empresa, caso esse incentivo seja cortado através dessa Medida Provisória.

Diante da relevância dos fatos expostos encarecemos aos nobres pares a aprovação desta emenda.

10 ASSINATURA

Emilia

MP 1518-3
000024

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.518-3

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a expressão "*regular*" contida no parágrafo 2º do artigo 6º, após a expressão "ensino fundamental".

JUSTIFICATIVA

Se mantida a expressão "regular", significa que estará de fora, por exemplo, o ensino supletivo que atinge aqueles cidadãos que cursam o ensino fundamental, fora da faixa etaria correspondente, assim como do ensino fundamental regular. A supressão da citada expressão e fundamental para que não seja excluida a educação de jovens e adultos

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1996

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1518-3
000025
Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12 /96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1518-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
SENADOR WALDECK ORNELAS - PFL BAHIA	

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	6º	3º		

9 TEXTO

O Art 6º da Medida Provisória Nº 1518-3, de 12 de dezembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do §3º.

Art 6º A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário Educação, após a dedução prevista no Art 3º, sera distribuido pelo FNDE, em quotas da seguinte forma

I - .....

II - .....

§ 1º .....

§ 2º . . . . . .

§ 3º A distribuição da quota estadual será feita na proporção da população de 7-14 anos, matriculada no ensino fundamental em cada unidade da federação.

JUSTIFICAÇÃO

O critério da distribuição da quota estadual deverá ser o mesmo adotado na recente Emenda Constitucional que cria o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

10 ASSINATURA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2,** DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992 E 2.180, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado ADYLSON MOTTA.....	026 027 041 042.
Deputado ALEXANDRE CARDOSO....	011 023.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ....	001 002 005 014 019 025 032 036 037 043 045 048 054 055 058 066.
Deputado CHICO VIGILANTE.....	009 021 030 031 033 035 046 052 061.
Deputado HUGO BIEHL.....	051.
Deputado JOFRAN FREJAT.....	029 059.
Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT.....	003 007 012 034 057 062.
Deputado LUCIANO CASTRO.....	010 016 017 047.
Deputada MARIA VALADÃO.....	008 013 039.
Deputado NILSON GIBSON.....	044 049 053 056.
Deputado PAULO PAIM.....	022.
Deputado PEDRO NOVAIS.....	028 060.
Deputado SÉRGIO MIRANDA.....	004 015 018 020 040 063 065.
Deputado SEVERIANO ALVES.	006 024 038 050 064 067.

MP 1.522-2
000001

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ■ SUPRESSIVA 2 □ SUBSTITUTIVA 3 □ MODIFICATIVA 4 □ ADITIVA 9 □ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Suprimir no art. 1º da MP nº 1.522-2/96, a citação ao art. 9º, da Lei 8.112/90.

JUSTIFICATIVA

A inclusão da expressão "inclusive na condição de interino" não faz sentido, uma vez que o referido inciso trata, exclusivamente, de nomeação de cargo de confiança, de livre exoneração (demissível ad nutum), conforme previsto no inciso II, do art. 37. da CF.

Ademais, a condição de interinidade não tem abrigo Constitucional, e a "condição de interino" não existe mais no Direito Administrativo desde a revogação total da Lei nº 1.711/52.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000002

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ■ SUPRESSIVA 2 □ SUBSTITUTIVA 3 □ MODIFICATIVA 4 □ ADITIVA 9 □ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Suprimir do texto do art. 1º da MP nº 1522-2/96 a citação do art. 38 da lei nº 8112/90.

JUSTIFICATIVA

A medida se constitui em grande desestímulo aos servidores, pois enquanto o titular do cargo em comissão ou função gratificada percebe a respectiva gratificação, o substituto que assume a responsabilidade pelos atos praticados durante 30 dias não receberá qualquer remuneração, aliado ao fato de que é proibida a prestação de serviços gratuitos.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

ASSINATURA

MP 1.522-2
000003

Prodasen

DATA 13/12/96 | PROPOSIÇÃO MP Nº 1522-2/96

AUTOR José Luiz Clerot | Nº PRONTUÁRIO 136

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁG. 1/1 | ART. art.1º"Art.38" | PARÁGRAFO §2º | INCISO | ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se a expressão "superiores a trinta dias" de que trata o art. 1° — "Art. 38, § 2° " — da MP 1522-2/96.

Justificativa

A expressão que se propõe suprimir, se mantida no texto da MP, redundaria em grave inconstitucionalidade, eis que o servidor substituido e o substituto receberiam remunerações diferentes para o exercício de atribuições iguais, em flagrante desacordo com o art 39, § 1° da Constituição Federal.

É estranhável que o Poder Executivo cometa um tal despropósito para garantir uma economia absolutamente ridícula, até mesmo mesquinha.

Portanto, é de se repudiar esse dispositivo, promovendo-se a sua devida supressão.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

MP 1.522-2
000004
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data: 16/12/96	[3] Proposição: Medida Provisória nº 1.522-2/96			
[4] Autor: Deputado Sérgio Miranda		[5] Nº Prontuário: 266		
[6] Tipo: 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página: 1 de 1	[8] Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

[9] Texto arquivo = 1522-2B.DOC

Suprima-se do art. 1º desta Medida Provisória as modificações propostas ao art. 46 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Justificação

O parcelamento dos débitos relativos a reposição ao erário deve-se ao fato da inexistência de dolo ou má fé por parte do servidor, que percebeu, vencimento a maior, por erro da própria administração pública ou pelo transcurso de decisão judicial, levada a revisão. O governo pretende aumentar as parcelas que poderiam atingir até ¼ do salário do servidor, atualmente restrita à décima parte. Ora, a inexistência do dolo ou ma fé não pode ensejar penalidades maiores do que a restituição ou indenização e **dentro das possibilidades de pagamento**.

Novamente o governo age transformando o servidor no grande vilão das contas públicas.

Quando lideranças que apoiam o governo apresentaram o PL 373/95, concedendo um tratamento todo privilegiado para os sonegadores da previdência social, os líderes do Planalto acordaram o substitutivo que gerou a Lei n.º 9.129/95, desobrigando os sonegadores de toda e qualquer multa e ainda estabelecendo um parcelamento de 96 meses. Ou seja, o governo incentiva posturas completamente adversas quando se trata dos fraudadores, sonegadores e mesmo os depositários infiéis do dinheiro público, que têm as suas dívidas parceladas *ad eternun* por sucessivos instrumentos jurídicos levados a efeito com sanção presidencial.

[10] Assinatura.

MP 1.522-2
000005
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96			
4 AUTOR				5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ				337
6 TIPO: 1 ■ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Suprimir da redação do art. 1º da MP nº 1.522-1/96, a citação ao artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

JUSTIFICATIVA

As reposições decorrem principalmente de erros de interpretação de dispositivos legais, por parte da Administração, caracterizando-se a boa-fé do servidor.

O nível de remuneração dos servidores públicos não lhes permite absorver uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), além dos descontos obrigatórios, sem comprometimento das condições mínimas de sua sobrevivência.

O atual artigo 46 já assegura o pleno ressarcimento ao erário dos valores pagos "a maior", em condições compatíveis, que permitam ao servidor arcar com o referido ônus.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2

000006

2 DATA 17/12/96

3 PROP Emenda à Medida Provisória nº 1

Prodasen

4 AUTOR DEPUTADO SEVERIANO ALVES

5 Nº PRONTUÁRIO 216

6 TIPO 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se do art 1° da Medida Provisória, de forma integral, a alteração procedida no art. 46 do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/96), que versa sobre reposições e indenizações ao Erário

JUSTIFICAÇÃO

O RJU estabelecia que "as reposições e indenizações ao Erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados".

O Regime anterior, objeto da Lei 1 711, de 1952, estabelecia o mesmo percentual de desconto, para não sobrecarregar a remuneração ou provento que, segundo a melhor doutrina e o Código de Processo Civil (art 649, IV) constituem alimentos do servidor, "absolutamente impenhoráveis", com raras exceções.

Ora, na Medida Provisória em exame o Governo Federal determinou que as reposições dos servidores ao Erário passam a ser de até 25 por cento de sua remuneração ou provento, ou seja, uma quarta parte do que ganham E mais, que os valores percebidos em razão de decisão judicial, posteriormente cassada ou revista, terão que ser devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa

Trata-se de medida inconstitucional, por representar abuso de poder (art 5°, XXXIV, alínea "a"), além de ofender o art 649, IV, do Código de Processo Civil - não excluída, absolutamente, a hipótese de reposições em valores razoáveis, na folha do servidor, sem lhes retirar o caráter alimentar da remuneração ou provento

A medida, ademais, não esconde a intenção de seus autores de tentar evitar que os servidores recorram à Justiça, em busca de preservarem ou alcançarem reais direitos, ante a ameaça de serem punidos com devolução de todos o valores que lhes sejam reconhecidos, de uma só vez e de forma inexorável.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA 13/12/96 3 PROP MP 1522-2/96

4 AUTOR José Luiz Clerot 5 Nº PRONTUÁRIO 136

6 TIPO 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/2 8 ART. Nº Art.1º "Art.46" PARÁGRAFO §§§ INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se do art. 1º da MP 1522-2/96, o inteiro teor do "Art. 46" e seus parágrafos.

Justificativa

A proposta de nova redação do art. 46 da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990, é absurda e despropositada, devendo merecer o total repúdio desta Casa.

Um servidor que tiver de efetivar a reposição de algum valor anteriormente recebido, como, por exemplo, decorrente de ação judicial não vitoriosa em instância superior, terá que devolver dita importância em até 25% da sua remuneração.

Por outro lado, determinado servidor que tiver causado danos ao patrimônio da União, como, por exemplo, a quebra de equipamentos de elevado custo, poderá indenizar o Tesouro Nacional em parcelas de até 10% de sua remuneração

É um verdadeiro absurdo, uma injustiça flagrante, que deve merecer a plena desaprovação de todos nós.

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000008

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18/12/96	Medida Provisória nº 1.522-2, de 12/12/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Maria Valadão	

6 TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

TEXTO

Suprima-se do art. 1°, o § 2° do art. 46 da Lei 8.112/90 e altere-se o § 1° do mesmo art. 46, passando este a ter a seguinte redação:

§ 1° As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à 10ª (décima) parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

JUSTIFICAÇÃO

A devolução ao erário de reposições e indenizações em parcelas superiores a 10% do total da remuneração ou provento pode levar à inviabilização da vida financeira do servidor, uma vez que sua remuneração tem caráter alimentar.

Não se pode perder de vista que o contra-cheque do servidor já vem descontado de seu valor bruto de, pelo menos, as parcelas referentes à seguridade social e ao imposto de renda. Ademais, o servidor já é obrigado a pagar planos de saúde para si e sua família, além de custear as suas despesas de instrução e de seus dependentes já que o governo sequer cumpre com suas obrigações constitucionais de suprir o cidadão brasileiro, servidor público ou não, com o mínimo de aparelhamento social.

10 emenda12.doc

ASSINATURA

Maria Valadão

MP 1.522-2

000009

Prodasen

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração proposta ao art. 47 da Lei nº 8 112, constante do art. 1º da Medida Provisória

JUSTIFICAÇÃO

As parcelas percebidas pelo servidor, mensalmente, a título de remuneração, tem caráter e natureza alimentar. Servem ao sustento próprio e de sua família Não podem, a priori, ser consideradas *reservas financeiras* do servidor, recursos que estão à sua disposição para, a qualquer momento, saldar débitos com erário ou qualquer outro credor. É necessário assegurar-lhe condições de solvência, um prazo para que possa programar a satisfação do débito com base nos meios de que dispõe.

As mudanças contidas na proposta de alteração ao art. 47 ferem este princípio, obrigando o servidor a repor ao erário, quanto maior for débito, mais rapidamente, contrariando a própria lógica desta reposição.

Por outro lado, promovem intimidação ao servidor que reclame no Judiciário seus direitos, pois caso perceba valores em decorrência de liminar ou sentença, e esta venha a ser cassada ou reformada, terá que repor o que recebeu em apenas 30 dias!

Para preservar a atual redação do texto legal, propomos a supressão destas mudanças, cujo caráter é excessivamente draconiano e fragiliza a parte mais fraca da relação de trabalho.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2

000010

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado Luciano Castro	

6 TIPO: 1 [ ] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

9 TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2, de 13 de dezembro de 1996

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, da Medida Provisória nº 1 522-2, de 13 de dezembro de 1996, o § 2º do art 47 da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990

JUSTIFICAÇÃO

A matéria objeto da supressão ja está devidamente disciplinada no art 46 da Lei nº 8 112/90, na redação dada pela MP 1 522-2/96

Por outro lado, o servidor publico que já percebe um salário aquem do devido, ao receber qualquer valor em decorrência de liminar ou sentença, provavelmente não tera um depósito, em poupança, para, no exíguo prazo de 30 dias, recolher aos cofres publicos o que recebeu em decorrência de decisão judicial anterior

Sala da Comissão, em de de 1996

Deputado **Luciano Castro**

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA 18/ 12/ 96

3 PROPOSIÇÃO – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2 DE 12/12/96

4 AUTOR DEP. ALEXANDRE CARDOSO

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1

8 ART 6º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se do art. 1º, o § 2º do art. 47 da Lei 8.112, de dezembro de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

Com este artigo está sendo cerceado o direito do servidor entrar na Justiça, contra atos do governo que considera arbitrários.

O servidor não pode se dar ao luxo de passar um ou mais meses sem receber seus vencimentos porque dele depende para alimentar-se. Hoje são raríssimos - se houver - servidor público que tem uma reserva de dinheiro para enfrentar eventos imprevistos.

Também não é valido esperar que o servidor, ao ganhar na justiça uma Liminar, vá depositar esta parcela recebida por ordem judicial em uma caderneta de poupança e aguardar a decisão de mérito. Este servidor, estará, com certeza, com o saldo descoberto no banco, pagando juros de 7 a 9% e não vai resistir a retirar da caderneta, que rende 0,50% para cobrir seu cheque especial.

Com esta ameaça pairando sob sua cabeça, o servidor, na certa se sentirá impedido de arriscar brigar na justiça por seus direitos pois poderá — como castigo — se ver privado do necessário à sua manutenção, caso o entendimento do judiciário não acate suas razões.

O certo seria repor aos cofres públicos na proporção de 10% de seus vencimentos.

10 ASSINATURA

a1751 doc

MP 1.522-2
000012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA 13/ 12/96

3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1522-2/96

4 AUTOR José Luiz Clerot

5 Nº PRONTUÁRIO 136

6 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1

8 ARTIGO 1º PARÁGRAFO 2º INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se do art 1° da MP 1522-2/96, o "§ 2° acrescentado ao Art 47" da Lei n° 8 112, de 11 de dezembro de 1990

Justificativa

É uma monstruosidade o referido § 2° acrescentado pelo Poder Executivo ao art 47 da Lei n° 8 112 (RJU) Difícil acreditar que o Presidente da Republica tenha concordado com essa verdadeira excrescência

No momento em que o Poder Executivo passar a cumprir com rigor e dentro do prazo legal as decisões judiciais contra si, evidentemente poderia ser admitido o citado § 2° da referência

Entretanto, quem e lento e demorado no cumprimento de medidas judiciais não tem legitimidade para cobrar rapidez (diria, mesmo, exagerada velocidade) na cobrança de seus creditos contra os servidores

Portanto, o § 2° do art. 47 supracitado deve ser liminarmente suprimido

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000013
Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18/12/96	Medida Provisória nº 1.522-2, de 12/12/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Maria Valadão	

6 TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

TEXTO

Suprima-se do art. 1º o art. 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

A Licença-prêmio por assiduidade é, de longa data, um prêmio ao servidor cumpridor de seus deveres e não há nenhum motivo para retirá-lo agora, sob a alegação de diminuição de despesas. Mesmo porque, não há aumento de despesas uma vez que não se contrata (ou nomeia) um servidor para substituir o licenciado. O nosso serviço público não chega a este primor de organização.

Ressalte-se também que o servidor, para usufruir Licença está condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, que somente permitirá o seu afastamento em período que não prejudique o serviço.

Alegar que não há um devido controle sobre esta assiduidade e portanto não se pode auferir com precisão este direito é o mesmo que dizer que os gestores não conseguem administrar o serviço público. Então, convenhamos, não é culpa do servidor comum cumpridor dos seus deveres.

10 emenda14.doc

ASSINATURA

Maria Valadão

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000014
Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Suprimir da redação do artigo 1º da referida MP, a citação ao art. 47 da Lei nº 8.112/90.

JUSTIFICATIVA

O atual art. 47 e seus parágrafos criaram condições especiais necessárias ao recebimento de reposições ou indenizações de servidores demitidos, em disponibilidade ou de aposentados cassados que, por força dessas circunstâncias, já não fazem parte da Folha de Pagamento, através da qual se processariam esses recebimentos.

Desvirtuando esse objetivo, pretende-se agora utilizar este dispositivo legal para estabelecer uma condição absurda de pagamento, em 60 (sessenta) dias, da dívida de reposição daqueles e de outros servidores (ativos e aposentados) que têm todas as condições regulares e normais para cumprimento de suas obrigações através de descontos em folha de pagamentos.

Além disso, a inclusão do § 2º que obriga o servidor a restituir, no prazo de 30 dias, os valores percebidos em razão de medida liminar e de sentença judicial revista, o que é o mais grave, representa violento cerceamento de direito do servidor, enquanto intimida o cidadão de procurar a justiça, na defesa de seus direitos, o que é garantia constitucional assegurada.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

[10] ASSINATURA

MP 1.522-2
000015
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data: 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisoria nº 1.522-2/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuario 266	
[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Pagina: 1 de 1	[8] Artigo. 1º	Paragrafo	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1522-2C DOC

Emenda supressiva

Suprima-se do art. 1º desta Medida Provisória as modificações propostas ao art 47 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Justificação

Na nova redação proposta ao art. 47, o governo pretende introduzir duas modificações. A primeira determina que as dívidas que superem em cinco vezes a remuneração do servidor sejam saudadas em sessenta dias.

O parcelamento dos débitos relativos a reposição ou indenização ao erário deve-se ao fato da inexistência de dolo ou má fé por parte do servidor, que percebeu, vencimento a maior, por erro da própria administração pública ou pelo transcurso de decisão judicial, levada a revisão. Contudo deve-se respeitar as possibilidades de pagamento do devedor. É irracional que se depare com a situação de um servidor cuja dívida seja equivalente a quatro vezes o seu vencimento e tenha 16 meses para realizar a reposição e apenas 2 meses se a sua dívida for ainda maior.

A segunda estabelece trinta dias de prazo para os casos de cassação ou revisão de sentença judicial. Sendo a Justiça que determinou a vantagem e as condições de seu pagamento, não pode o governo fustigar o servidor. Está manifesto que o governo quer penalizar a todos que buscam na justiça a defesa de seus direitos. Ninguém pode ser impedido ou mesmo penalizado por tentar defender judicialmente os seus direitos. Impressiona a ânsia governamental em resgatar essas vantagens, quando o caso é o oposto, e é o servidor quem obtém decisão transitado em julgado a seu favor, o débito é lançado por meio de precatório e leva, no mínimo um ano para ser saldado após a sentença definitiva.

Quando lideranças que apoiam o governo apresentaram o PL 373/95, concedendo um tratamento todo privilegiado para os sonegadores da previdência social, os líderes do Planalto acordaram o substitutivo que gerou a Lei n.º 9.129/95, desobrigando os sonegadores de toda e qualquer multa e ainda estabelecendo um parcelamento de 96 meses. Ou seja, o governo incentiva posturas completamente adversas quando se trata dos fraudadores, sonegadores e mesmo os depositários infiéis do dinheiro público, que têm as suas dívidas parceladas *ad eternun* por sucessivos instrumentos jurídicos levados a efeito com sanção presidencial.

10 Assinatura

MP 1.522-2
000016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA / /

3 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2

4 AUTOR: Deputado Luciano Castro

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 1/1

8 ARTIGO: 1º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

9 TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2, de 13 de dezembro de 1996.

EMENDA

Exclua-se do art.. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.522-2, de 13 de dezembro de 1996, a seguinte expressão:

"... ou ainda aquele cuja dívida relativa a reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração..."

JUSTIFICAÇÃO

A matéria cuja supressão ora se requer, já está disciplinada pelo art. 46 da Lei nº 8 112/90, na redação dada pela MP nº 1.522-2/96.

De outra parte, a manter-se a expressão acima estar-se-ía cometendo desmedida injustiça para com aqueles servidores que, em virtude de ato da própria Administração, tenham recebido valores de boa-fé.

Sala da Comissão, em de de 1996

Deputado Luciano Castro

MP 1.522-2
000017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA / /

3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2

4 AUTOR Deputado Luciano Castro

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1

8 ARTIGO 1º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2, de 13 de dezembro de 1996

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime do artigo 1º da MP 1.522-2/96 a alteração ao artigo 87 da Lei nº 8 112/90 e suspende a revogação do artigo 5º da Lei nº 8 162/91

JUSTIFICAÇÃO

O caput do artigo nº 87 da Lei nº 8.112/90, dispunha.

"Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo".

Através da MP 1 522-2/96, o Executivo, assumindo o papel do Poder Legislativo, decidiu substituir a referida licença por assiduidade, por uma chamada licença para capacitação profissional.

Ora, a administração tem por obrigação capacitar seus servidores, não sendo razoável que a licença , que era um prêmio pela assiduidade do servidor, seja transformada em período de capacitação profissional

A frequência a qualquer curso de interesse da Administração faz parte da atividade laboral do servidor, não há porque substituir uma licença com conotação de prêmio, por uma com conotação de aperfeiçoamento profissional, uma vez que isso faz parte da atividade do servidor, não se tratando, portanto, de qualquer prêmio

Demais disso, quando a licença por assiduidade foi introduzida na Lei nº 8 112/90, buscou-se corrigir uma anomalia, uma vez que os servidores publicos militares têm seis meses de licença a cada dez anos de serviço prestados No caso de não gozá-las, o período é computado, em dobro, para a passagem para a reserva.

Não é justo que mais uma vez o servidor público civil seja preterido e prejudicado em relação aos servidores públicos militares.

Estes últimos, inclusive se afastam da atividade laboral para frequentar cursos indispensáveis a sua formação e imprescindíveis às promoções da carreira, sem que esses períodos de afastamento substituam a licença prêmio

Manter a licença assiduidade para o servidor civil, com direito de convertê-la em dobro para a aposentadoria, caso não gozada, é uma questão de **justiça.**

Sala da Comissão, em de de 1996.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000018

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisoria nº 1.522-2/96	
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda		[5] Nº Prontuario 266
[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global		

[7] Pagina 1 de 1	[8] Artigo	Paragrafo	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1522-2D.DOC

Emenda supressiva

Suprima-se do art 1º desta Medida Provisória as modificações propostas ao art. 87 da Lei n º 8 112, de 1990 e, por conseqüência, a revogação dos arts. 88 e 89, prevista no art. 13 desta Medida Provisória.

Justificação

O governo pretende extinguir o direito à licença prêmio dos servidores, utilizando-se do artifício de transforma-la numa licença para capacitação concedida a critério da administração Fosse mesmo uma licença para capacitação não haveria o limite de três meses, e ainda a impossibilidade de acumulação Sabidamente este prazo é insuficiente para o transcurso de uma especialização, mestrado, doutoramento e de boa parte dos cursos efetivos de capacitação. O alvo é o direito dos servidores, o que este Congresso não pode aceitar.

[10] Assinatura

MP 1.522-2
000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

[2] DATA	[3] PROPOSIÇÃO	
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96	
[4] AUTOR		[5] Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337

[6] TIPO: 1 ■ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

[7] PÁGINA	[8] ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Suprimir do art. 1º da MP nº 1.522-2/96, a citação ao art. 87, da Lei nº 8.112/91.

JUSTIFICATIVA

A licença-prêmio por assiduidade instituída pelo art. 116 da Lei nº 1.711/52, portanto a 44 anos, deve ser mantida por se constituir, atualmente, na única forma de reconhecimento do mérito dos servidores que cumprem seus deveres e obrigações com competência e assiduidade.

Ademais, a capacitação profissional é condição intrínseca do exercício das funções, devendo se constituir em um processo contínuo de aprendizagem e aperfeiçoamento, cabendo à Administração promover ações permanentes e sistemáticas para a formação e desenvolvimento dos recursos humanos.

O afastamento esporádico já ocorre para cursos de especialização, inclusive em nível de mestrado, doutorado, em conformidade com as normas já existentes.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

[10] ASSINATURA

MP 1.522-2

000020

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data. 16/12/96	[3] Proposição: Medida Provisoria nº 1.522-2/96
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda	[5] Nº Prontuario 266

[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global

[7] Página 1 de 1	[8] Artigo 1º	Paragrafo	Inciso	Alínea

[9] Texto arquivo = 1522-2E.DOC

Emenda supressiva

Suprima-se do art. 1º desta Medida Provisória as modificações propostas ao art. 92 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Justificação

Na nova redação proposta ao art. 92, o governo pretende restringir a ação sindical dos servidores públicos. Argumenta-se, longe da verdade, que é uma medida de contenção de custos, senão vejamos: estivesse tão somente em discussão os vencimentos dos servidores licenciados para mandado sindical ou classista não haveria a restrição de do número de servidores licenciados, já que sem remuneração, em segundo lugar porque ao estabelecer o quantitativo de servidores que podem ser liberados frente ao número de filiados ou associados agiu privilegiando a pulverização sindical, em prejuízo das entidades nacionais ou mesmo que congregam maior capacidade de representação.

Ademais, exige-se que as entidades sindicais ou de classe estejam cadastradas no MARE. Muitas entidades sindicais e de classe não têm a sua base sindical exclusiva no setor público, embora possam ter servidores públicos em seu quadro de filiado ou associado, a exemplo dos Sindicatos dos Médicos, Engenheiros, etc. Assim, estas entidades já estão registradas junto ao Ministério do Trabalho, registro este suficiente para o atendimento ao disposto ao artigo 8º da Constituição Federal. Ampliar as exigências, em cascata, é uma afronta à Constituição.

Está claro, então que a ação do governo foi no sentido de coibir e dificultar a ação das entidades sindicais, o que pode ser visto como afronta aos mandamentos constitucionais.

[10] Assinatura

MP 1.522-2
000021

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.522-2, de 12 de dez

Prodasen

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração ao art. 92 da Lei nº 8.112, constante do art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição vigente, em seu art. 7º, assegura ao trabalhador, como direito social, a liberdade de associação profissional ou sindical, vedando-se ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical. Este direito é assegurado pelo art. 39, § 2º, aos servidores públicos.

A Medida Provisória em tela, no artigo que propomos suprimir, vem de encontro ao esta garantia, ao estabelecer que **somente sindicados com mais de 1.000 associados** poderão ter, nas suas direções, servidores ativos licenciados. Sindicatos com menos de 1000 **filiados** - não se fala nem em *integrantes da categoria ou carreira* - não poderão contar com essa situação de afastamento, *exercendo-se verdadeiro controle e pressão sobre os dirigentes sindicais, que permanecerão sob subordinação das respectivas chefias...*

Essa situação não pode perseverar: o retrocesso é muito grande, contrariando inclusive orientações da Organização Internacional do Trabalho relativas à autonomia sindical.

A própria supressão da licença remunerada é perversa, à medida que se sabe que entidades sindicais do serviço público não fazem jus ao recolhimento da contribuição sindical; não têm, portanto, as mesmas fontes de receita de outras entidades sindicais do setor privado. Tornar-se-á, em certos casos, inviável assegurar a sua representação.

No entanto, para se coibir abusos, não é necessário extinguir o direito, mas regulá-lo de maneira mais adequada.

A importância de se assegurar ao servidor público uma representação sindical digna impõe a preservação destes direitos, pelo que conclamamos os ilustres pares ao apoiamento desta emenda.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1.522-2
000022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
18/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO PAULO PAIM	

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

TEXTO

Suprimam-se as alterações do Art. 92 da Lei 8 112/90 constantes no Art 1° da MP n° 1 522-2/96.

JUSTIFICATIVA

Há apenas 8 anos a Constituição permite a sindicalização do Servidor Público, tempo insuficiente para a estruturação e amadurecimento de seu Movimento Sindical. A supressão deste dispositivo da MP, visa resgatar princípios estabelecidos pelo poder Legislativo através da Lei n° 8112/90.

ASSINATURA

MP 1.522-2
000023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
18/12/96	MEDIDA PROVISORIA nº 1.522-2 de 12/12/96

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ALEXANDRE CARDOSO	

TIPO

1 (x) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO

Suprima-se do art. 1° o § 3° incluído no art 118 da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

A vedação à percepção simultânea de vencimento de cargo ou emprego efetivo com proventos de inatividade é inconstitucional Foi através de uma emenda supressiva do então Senador Nelson Carneiro, a época da Constituinte, que se retirou a palavra "proventos" do inc XVI do art. 37.

É inadmissível impedir servidor aposentado nos termos da legislação de concorrer a um concurso público, em condições de igualdade com qualquer outro cidadão.

Mais absurda, ainda - por contrariar os mais elementares princípios do Direito e da Justiça -, é a tentativa de, ferindo o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, atingir situações plena e definitivamente constituídas, reduzindo a remuneração dos que, por mérito e de boa-fé, e com ampla publicidade, foram nomeados para cargos que vêm exercendo, desde 1988, com base em entendimento consagrado pelo Ministério a que o MARE sucedeu, pela então Consultoria Geral da República e pelo próprio Tribunal de Contas da União.

Tanto isto é verdadeiro que o governo, em sua Proposta de Emenda à Constituição da Previdência Social, propôs estabelecer referida vedação, que, aliás, não foi mantida no texto aprovado em dois turnos pela Câmara dos Deputados

Uma coisa é vedar dupla aposentadoria; outra é cercear o direito ao exercício de um cargo efetivo provido por concurso público, ainda mais quando nenhuma vedação existe para os "amigos do rei" que são convidados para ocuparem cargos de confiança.

A pretensão do governo de alterar a Constituição por Medida Provisoria e tanto mais absurda quanto não se consegue atinar para os objetivos e efeitos de tal modificação, pois não representa nenhuma redução de gastos, antes pelo contrário Os aposentados que reingressam no Serviço Público são contribuintes da Previdência como qualquer outro servidor, e só remota e limitadamente se beneficiariam, mesmo na hipótese improvável de reconhecimento do direito à segunda aposentadoria ou a pensão em favor dos dependentes Logo - e este e o aspecto paradoxal -, o entendimento que prevaleceu a partir de 1988 assegura um reforço no caixa da Previdência Social custeada com recursos do Tesouro.

A proposta do governo é, pois, além de inconstitucional, inoportuna e irracional, e so pode ter explicação na visão doentia de algum burocrata movido por caprichos pessoais.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2

000024

Prodasen

DATA: 17/12/96

PROPOSIÇÃO: Emenda à Medida Provisória nº 1522-2/96

AUTOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO: 216

TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01

ART. 62 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se do art 1º da Medida Provisória a inclusão do § 3º ao art 118 do Regime Juridico Único (Lei nº 8 112/90), cuja redação passou a considerar proibida a acumulação de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando acumuláveis na atividade

JUSTIFICAÇÃO

Ressalte-se que, na mesma data da edição da primeira Medida Provisória, 11 de outubro de 1996 (ora reeditada), o Poder Executivo baixou o Decreto nº 2 027, impondo o prazo extremamente curto e cruel de trinta dias para a desacumulação (perda do novo cargo efetivo obtido por concurso público),Decreto este reeditado em 12 11 96, ampliando o referido prazo por mais sessenta dias, a pretexto de uma decisão isolada do Supremo Tribunal Federal, que não possui o chamado "efeito vinculante" e que somente obriga as partes em cada processo, consoante o Codigo de Processo Civil

Ademais, tanto a disposição da Medida Provisória quanto os Decretos citados representam uma ofensa a duas decisões já adotadas no âmbito do Congresso Nacional, a seguir descritas

1 Projeto da Comissão de Sistematização, de junho de 1997, da Assembléia Nacional Constituinte·

"Art 87 É vedada a acumulação remunerada de cargos, funções publicas, empregos e proventos, exceto ( )"

A expressão "proventos", conforme consta dos anais, foi elimmada de acordo com a Emenda Supressiva IP-19194-7, do então Senador Nelson Carneiro, que assim justificou a sua Emenda: "O que é preciso é reabrir o Serviço Público a todo e qualquer cidadão nele mativado, desde que prestante e útil ao serviço A prevalecer a situação reinante, cidadãos prestantes e saudáveis estariam condenadas à inércia, com magros proventos (...)"

2. Mais recentemente, ao apreciar o Projeto de Emenda Constitucional nº 33, de 1996, que modifica o sistema de previdência social, a Câmara dos Deputados fez incluir o seguinte artigo:

"Art 6º A redação prevista no art 37, § 7º, não se aplica aos servidores inativos, civis e militares que, até a promulgação desta Emenda, tenham reingressado no serviço público de provas e títulos"

Não cabe, pois, ao Poder Executivo precipitar-se em matéria que já esteve e ainda está sob apreciação do Congresso Nacional, a nível de Reforma do Estado.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ■ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Suprimir do art. 1º da MP nº 1.522-2/96, a citação ao art. 243, da Lei nº 8.112.

JUSTIFICATIVA

Os servidores não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tinham resguardado o direito de se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei, conforme § 1º daquele dispositivo constitucional.

Entretanto, por inércia da Administração, o concurso não foi efetivado, não devendo recair o ônus sobre os servidores que vêm desempenhando suas atividades há, mais de, oito anos.

Por outro lado, no governo Fernando Collor já foi adotada tal iniciativa, resultando em milhares de ações judiciais, que mereceram da Justiça decisão favorável ao retorno, muitas das quais com trânsito em julgado, propiciando desgaste desnecessário para o Estado, eis que o dito interesse da Administração não obteve guarida no âmbito do Judiciário.

Ressalte-se que, no caso das Fundações, até a promulgação da CF, não havia exigência de concurso pública para ingresso.

Ademais, gera desigualdade de tratamento, vedada pela Constituição, considerando que as situações serão examinadas, de maneira diferenciada, em função da avaliação do interesse da Administração com vistas à necessidade dos servidores de acordo com a natureza e atividades executadas.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000026

Prodasen

2 DATA: 13/12/96

3 PROPOSIÇÃO: Medida Provisória nº 1.522-2

4 AUTOR: Deputado ADYLSON MOTTA .

5 Nº PRONTUÁRIO:

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 1/1

8 ARTIGO: 1º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

9 TEXTO

Substitua-se, no art. 1º desta Medida Provisória, o §2º do art. 46 da Lei nº 8.112/90

"§2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 20% da remuneração ou provento".

JUSTIFICAÇÃO

Os valores recebidos pelo servidor a título de remuneração ou provento são considerados verbas alimentares, devendo, portanto, o desconto de parcelas relativas à reposição, em sua remuneração, não afetarem substancialmente o que recebe mensalmente.

2. Assim, a proposta visa compatibilizar o interesse do erário, de ter os valores repostos, com a possibilidade de pagar do servidor, sem ter, com isso, os valores que percebe substancialmente reduzidos, de modo a afetar sua própria subsistência.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000027

Prodasen

2 DATA: 18/12/96

3 PROPOSIÇÃO: Medida Provisória nº 1.522-2, de 12/12/96

4 AUTOR: Dep. AYLSON MOTTA

5 Nº PRONTUÁRIO:

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 1/1

8 ARTIGO: 1º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

TEXTO

Substitua-se, no art. 1º desta Medida Provisória, o § 2º do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

"§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 20% da remuneração ou provento."

JUSTIFICAÇÃO

Os valores recebidos pelo servidor a título de remuneração ou provento são considerados verbas alimentares, devendo, portanto, o desconto de parcelas relativas à reposição, em sua remuneração, não afetarem substancialmente o que recebe mensalmente.

2. Assim, a proposta visa compatibilizar o interesse do erário, de ter os valores repostos, com a possibilidade de pagar do servidor, sem ter, com isso, os valores que percebe substancialmente reduzidos, de modo a afetar sua própria sibsistência.

10 emenda17.doc ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000028

DATA	PROPOSIÇÃO	Prodasen
18/12/96	Medida Provisória 11	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Pedro Novais	

TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

TEXTO

Substitua-se no art. 1º desta Medida Provisória, o parágrafo 3º do art. 118 da Lei 8.112/90.

§ 3º Não se considera acumulação de cargo público vedada pela Constituição, o exercício, por servidor inativo, de novo cargo para o qual haja sido aprovado em concurso público

JUSTIFICAÇÃO

Esta é uma norma interpretativa do espírito com que foi aprovado o art. 37 inciso XVI da Constituição, conforme proposto pelo constituinte Nelson Carneiro.

O Servidor aposentado, se ainda tem força e capacidade para contribuir com sua experiência e seu trabalho para a Administração Pública, não deve ser impedido de fazê-lo.

Por outro lado isto não aumenta a despesa pública e a concorrência que faz a outros candidatos deve ser vencida pelo mais capaz.

10 emenda08.doc ASSINATURA

MP 1.522-2
000029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18 / 12 / 96	Medida Provisória nº 1522-2

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO JOFRAN FREJAT	

6 (X) 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [X] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

9 TEXTO

Substitua-se no art. 1º desta Medida Provisória, o parágrafo 3º do art. 118 da Lei 8.112/90.

§.3º Não se considera acumulação de cargo público vedada pela Constituição, o exercício, por servidor inativo, de novo cargo para o qual haja sido aprovado em concurso público.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta é uma norma interpretativa do espírito com que foi aprovado o art. 37 inciso XVI da Constituição, conforme proposto pelo constituinte Nelson Carneiro.

O Servidor aposentado, se ainda tem força e capacidade para contribuir com sua experiência e seu trabalho para a Administração Pública, não deve ser impedido de fazê-lo.

Por outro lado isto não aumenta a despesa pública e a concorrência que faz a outros candidatos deve ser vencida pelo mais capaz.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000030

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.522-2, de 12 de dezembro de

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a alteração proposta ao § 2º do art 38 da Lei nº 8.112, constante do art. 1º da Medida Provisoria, a seguinte redação·

"Art 38

§ 2° O substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 10 (dez) dias, paga na proporção dos dias de efetiva substituição "

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de vedar-se o pagamento da gratificação pela interinidade nos afastamentos do substituído por prazo inferior a 30 dias implica numa oneração do servidor que não pode ser aceita O acréscimo de responsabilidade, no período de substituição, deve ser recompensado proporcionalmente, fazendo jus o substituto à gratificação correspondente ao cargo que efetivamente exerce, neste período. Como proposta intermediária, oferecemos à consideração dos membros do Congresso Nacional a presente emenda, reduzindo para **10 dias** o período a partir do qual, quando exercendo interinamente o cargo do substituído, o servidor passará a fazer jus à sua remuneração, pelo período que durar a substituição.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1.522-2
000031

MEDIDA PROVISÓRIA n° 1.522-2, de 12 de dez.. Proda

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a alteração proposta ao art 46 da Lei n° 8 112, constante do art 1° da Medida Provisória, a seguinte redação

"Art 46 As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunidadas ao servidor e descontadas em valor atualizado.

§ 1° A indenização e a reposição serão feitas em parcelas cujo valor não exceda 10% da remuneração ou provento

§ 2° A reposição sera feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha."

JUSTIFICAÇÃO

A reposição ou indenização ao erário deve ser corrigida integralmente, e não apenas até 30 de junho de 1994, da mesma forma que devem ser corrigidas integralmente as parcelas pagas em atraso pela Administração ao servidor, como expressamente reconhece a jurisprudência firme dos Tribunais e o Parecer GQ-111, da Advocacia-Geral da União A modificação desta regra não pode servir de pretexto para reduzir-se também a responsabilidade da União quando promove pagamentos em atraso. Finalmente, tais reposições e indenizações devem ser feitas parceladamente, na forma prevista originalmente pela Lei n° 8.112, não se justificando a proposta contida na Medida Provisória de que as reposições sejam feitas em parcelas de até 25% da remuneração, exceto quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês imediatamente anterior, a fim de se assegurar a preservação do patrimônio público

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1.522-2
000032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1.522-2/96

O art. 46, da Lei nº 8.112/90, citada no art. 1º da MP nº 1.522-2/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46 - As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor para fins de defesa no prazo de 15 (quinze) dias e após julgadas devidas serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

JUSTIFICATIVA

Nenhuma reposição ou indenização ao erário poderá ser efetuada sem o prévio conhecimento do servidor com o natural direito de defesa. Julgada a defesa as importâncias que forem consideradas devidas com o título de "reposição ou indenização ao erário" somente poderão ser descontados em parcelas não superior a 10% (dez por cento) da remuneração ou do proventos mensal servidor.

Ademais, o ressarcimento ou indenização ao erário, devem ser em valores sempre atualizados.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000033

Prodasen

MEDIDA PROVISORIA nº 1 522-2, de 12 de de..

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a alteração proposta ao art 8º :a Lei nº 8 112, constante do art. 1º da Medida Provisoria, a seguinte redação.

"Seção VI
Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art 87 Apos cada decênio ininterrupto de exercicio, o servidor fará jus a 4 (quatro) meses de licença, a titulo de prêmio por assiduidade, com a

remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de que trata o art. 62, se em exercício do cargo comissionado ou função de confiança há mais de um ano

§ 1°. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários de pensão.

§ 2°. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar ou de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

§ 3° As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio prevista neste artigo, na proporção de 2 (dois) meses para cada falta.

§ 4°. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da dotação de pessoal da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade."

JUSTIFICAÇÃO

A extinção da licença-prêmiopo assiduidade indica que, embora alegue o oposto, o governo FHC não valoriza o bom funcionário. A supressão desta vantagem, uma das poucas que recompensa a abnegação e a dedicação do bom servidor, demonstra que, de fato, o que importa é nivelar por baixo, tratando indiferentemente a todos, bons e maus, sem que se acresça nada que permita recompensar os bons.

Neste sentido, a supressão da vantagem, e a criação da "licença para capacitação" nada acrescenta, pois hoje já pode o servidor ser liberado, no interesse da Administração, para cursos de treinamento regularmente instituídos, sem necessidade de prazo quinquenal. É o que decorre do art. 102, inciso IV da mesma lei que o governo quer alterar.

A nossa proposta é, alternativamente, abrir uma discussão sobre as condições de concessão da vantagem. Mantemo-la, mas sugerimos modificar o seu prazo de aquisição, e a sua própria duração. A título de demonstração, ela poderia ser concedida não mais a cada 5 anos, mas **decenalmente**, e por 4 meses. Reduzir-se-ia o benefício, é verdade, mas ainda assim ele existiria, minorizando os eventuais aspectos prejudiciais ao serviço que possam dele advir. Mas permaneceria o seu espírito, que é o de incentivar e premiar o bom servidor a permanecer assíduo, como é de sua obrigação.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1.522-2
000034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13/12/96	MP Nº 1522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
José Luiz Clerot	136

6 1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [X] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	art.1º"Art.92 "caput"			

9 TEXTO

Dê-se ao art 1º — "Art 92, caput" — da MP 1522-1/96, a seguinte redação

Art 1º .

"Art 92" E assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão observado o disposto na alínea "c" do inciso VIII do art. 102 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites

I

II

III

Justificativa

A democracia, um regime difícil e árduo, vale a pena ser vivida

Nela, temos que nos acostumar com o contraditório, a oposição, o pensamento diverso, por mais elevada que for a posição do governante

Tentar enfraquecer associações, sindicatos, federações etc pela via do sufoco financeiro é uma prática detestável, que deve merecer a ampla condenação dos verdadeiros democratas

Um Presidente da República que empreendeu dura luta contra o processo ditatorial — inclusive tendo sido exilado em função dessa luta — não devia concordar, em hipótese alguma, com essa proposta de seus assessores

As entidades representativas de servidores, livres e combatentes, são o exemplo mais marcante de que nos encontramos numa verdadeira democracia

Sufoca-las, como pretende a MP 1522-2, pode induzir ao cidadão comum que algumas das conquistas do regime democrático estão sendo paulatinamente alvejadas, o que provoca um frio na espinha de cada um.

A economia a ser feita é uma verdadeira migalha, nada justificando do artigo proposto na MP 1522-2

Portanto, devemos aprovar a emenda ora apresentada

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000035

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1 522-2, de 12 de

Prodasen

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a alteração proposta ao art. 92 da Lei nº 8 112, constante do art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 92. É assegurado ao servidor o direito à licença remunerada para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora de profissão, observado o disposto na alínea "c" do inciso VIII ao art. 102 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites.
I - para entidades com até 3 000 associados· um servidor;
II - para entidades com 3.001 a 6.000 associados dois servidores;
III - para entidades com mais de 6 000 associados· três servidores
§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
§ 2º. Poderão ser licenciados, com perda da remuneração, até 5 servidores adicionais por entidade, desde que o número total de servidores licenciados não ultrapasse o máximo de sete, por entidade
§ 3º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez."

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição vigente, em seu art. 7º, assegura ao trabalhador, como direito social, a liberdade de associação profissional ou sindical, vedando-se ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical. Este direito é assegurado pelo art. 39, § 2º, aos servidores públicos.

A Medida Provisória em tela, no artigo que propomos modificar, vem de encontro ao esta garantia, ao estabelecer que **somente sindicados com mais de 1.000 associados** poderão ter, nas suas direções, servidores ativos licenciados. Sindicatos com menos de 1000 **filiados** - não se fala nem em *integrantes da categoria ou carreira* - não poderão contar com essa situação de afastamento, *exercendo-se verdadeiro controle e pressão sobre os dirigentes sindicais, que permanecerão sob subordinação das respectivas chefias...*

Essa situação não pode perseverar: o retrocesso é muito grande, contrariando inclusive orientações da Organização Internacional do Trabalho relativas à autonomia sindical.

A própria supressão da licença remunerada é perversa, à medida que se sabe que entidades sindicais do serviço público não fazem jus ao recolhimento da contribuição sindical; não têm, portanto, as mesmas fontes de receita de outras entidades sindicais do setor privado. Tornar-se-á, em certos casos, inviável assegurar a sua representação.

No entanto, para se coibir abusos, não é necessário extinguir o direito, mas regulá-lo de maneira mais adequada.

A presente emenda trabalha nesse sentido, fixando um máximo de 3 licenciados, progressivo conforme o número de filiados, mas permitindo - caso o sindicato possa arcar com a remuneração - a liberação de servidores, sem remuneração, até o número de sete por entidade.

A importância de se assegurar ao servidor público uma representação sindical digna impõe a preservação destes direitos, pelo que conclamamos os ilustres pares ao apoiamento desta emenda.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000036

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ■ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Alterar a redação da remissão ao art. 92 da Lei nº 8.112/90, constante do artigo 1º da MP para:

"Art. 92 - É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação ou, sindicato representativo da categoria funcional ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração do cargo efetivo, observado o disposto na alínea "c" do inciso VIII do art. 102 desta Lei."

§ 1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 3 (três), por entidade, desde que cadastrada no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

JUSTIFICATIVA

O governo, na mesma MP altera o art. 91, a fim de possibilitar a elevação, de 2 para até 6 anos, do período da licença sem vencimentos, por interesse particular, restringindo, contrariamente, o afastamento para mandato classista, numa demonstração inequívoca de cerceamento do direito da representação.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000037

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ■ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	1º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Alterar a redação do art. 92 da Lei nº 8.112/90, constante do artigo 1º da MP para:

"Art. 92 - É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação ou, sindicato representativo da categoria funcional ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto na alínea "c" do inciso VIII do art. 102 desta Lei."

§ 1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastrada no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

JUSTIFICATIVA

Consentâneo com o procedimento adotado no âmbito da iniciativa privada, no sentido de que o ônus financeiro decorrente da remuneração dos Dirigentes recaia sobre a Entidade representativa da classe, fica, assim, atendido o objetivo precípuo da alteração daquele dispositivo, sendo irrelevante o escalonamento, segundo critério quantitativo de associados.

Ademais, o Governo, na mesma MP altera o art. 91, a fim de possibilitar a elevação, de 2 para até 6 anos, do período da licença sem vencimento, por interesse particular restringindo, contrariamente, o afastamento para mandato classista, numa demonstração inequívoca de cerceamento do direito da representação.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2

000038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA 17/12/96

3 PROA Emenda à Medida Provisória nº 1.522-2/96

4 AUTOR DEPUTADO SEVERIANO ALVES

5 Nº PRONTUÁRIO 216

6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01

8 ART. 62 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

DÊ-SE AO PARÁGRAFO 3° DO ARTIGO 118 DA LEI N° 8.112/90, INSTITUIDO PELO ARTIGO 1° DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1 522/96, ORA REEDITADA, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 3° - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo efetivo ou salário de emprego público com proventos de inatividade e a complementação de previdência social fechada custeada direta ou indiretamente por recursos públicos, salvo quando os cargos e empregos de que decorrem estas remunerações foram acumuláveis na atividade."

JUSTIFICAÇÃO

Os beneficiários dos chamados Fundos de Pensão das estatais e de algumas autarquias e fundações têm as suas aposentadorias complementadas, em 2/3 (dois terços) por recursos públicos, diretos ou indiretos. Não seria justo, em relação aos servidores civis e militares, atingidos pelas regras que proibem a acumulação de proventos de aposentadoria com outro cargo em atividade. Se a idéia do Governo é tratar, isonomicamente, os seus agentes, não importa a origem, mas os dispêndios públicos; não há por que manter os empregados de estatais, aposentados, acumulando novos vencimentos na atividade. Ou se estará criando, no País, uma nova oligarquia dos Fundos de Pensão, subsidiados pelo Erário, acima da própria Reforma do Estado e dela se beneficiando.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000039

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18/12/96	Medida Provisória nº 1.522-2, de 12/12/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Maria Valadão	

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

TEXTO

Alteração do § 3º do art. 118 da Lei 8.112/90, na redação dada pela Medida Provisória.

§ 3º Não se considera acumulação remunerada a percepção de vencimento de qualquer cargo ou emprego público efetivo com os proventos de inatividade desde que o servidor tenha sido aprovado em um concurso público para provimento desse cargo ou emprego público.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma norma interpretativa do inciso XVI artigo 37 da CF/88 que explicita as situações possíveis de acumulação remunerada entre dois cargos públicos efetivos. Ora, ao passar à inatividade, o ex-servidor perde os vínculos empregatícios com o Estado, restando-lhe apenas uma vinculação pecuniária que lhe é devida. Tanto é que o único ato administrativo que poderá alcançá-lo seria a cassação de sua aposentadoria nos termos previstos em lei.

Da mesma forma, a CF/88 veda qualquer forma de discriminação e, como o aposentado não é mais servidor público, não lhe pode ser impedido o acesso ao concurso público em que ele irá concorrer em igualdade de condições com qualquer outro cidadão. Se o ex-servidor vier a ser aprovado, ele terá demonstrado sua capacidade para tal.

10 emenda18.doc

ASSINATURA

Maria Valadão

MP 1.522-2
000040

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisoria nº 1.522-2/96	
[4] Autor Deputado Sergio Miranda		[5] Nº Prontuario 266

[6] Tipo 1 ( ) - Supressiva 2 ( ) - substitutiva 3 (X) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global

[7] Pagina 1 de 1	[8] Artigo 1º	Paragrafo 2º	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1522-2A DOC

Inclua-se no artigo 1º, dentre as modificações do artigo 38 da Lei n.º 8.112, de 1990 a seguinte redação para o § 2º

§ 2º Caso o substituto indicado no Regimento Interno ou previamente designado pelo dirigente nos termos do caput deste artigo perceba gratificação pelo exercicio de cargo ou função de direção ou chefia de cargo de natureza especial somente fará jus a gratificação relativa à substituição nos casos em que o afastamento ou impedimento do titular for superior a trinta dias.

Justificação

Pela redação atual do Regime Jurídico Único - RJU, qualquer substituição enseja pagamentos de gratificações relativas ao desempenho do cargo ou da função de chefia ou direção Notadamente, muitos cargos ou funções têm descritos em suas atribuições o exercício da substituição, ou seja, o ato de substituir é da natureza de alguns cargos, pelo que poderíamos discutir a necessidade de um pagamento adicional. No entanto, a modificação proposta pelo governo desconsidera os casos em que o substituto não percebe qualquer gratificação pelo exercicio de cargo ou função de chefia ou direção e, assim, o exercicio da substituição não seria atribuição descrita para o substituto, pelo que deveria ser remunerada, já que é vedado o exercicio gratuito de função publica.

[10] Assinatura

MP 1.522-2
000041

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO	
18/12/96	Medida Provisoria nº 1.5	
4 AUTOR		5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. ADYLSON MOTTA		

TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PAGINA	8 ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

TEXTO

Insira-se no art. 1º desta Medida Provisória, o § 3º do art. 47 da Lei nº 8.112/90.

"§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos valores percebidos após 14 de outubro de 1996, devendo os valores relativos àquele título, percebidos antgeriormente, serem repostos na conformidade do disposto no § 2º do art. 46."

JUSTIFICAÇÃO

Presentemente, tramitam no Judiciário cerca de 300.000 ações movidas por servidores contra União, sendo que, em muitas delas, os Autores já vêm percebendo parcelas por conta de execuções provisórias de sentenças.

2. A novel regra, instituída pelo § 2º do art. 47, em sua atual redação, determina que os valores correspondentes, em caso de cassação ou revisão das sentenças, sejam repostos no prazo de trinta dias, alterando a diretriz anterior, que determinava que tais valores seriam pagos à razão de parcelas não excedentes a 10% da remuneração.

3. Assim, a Emenda visa estabelecer uma regra de tramitação, de modo a assegurar ao erário a reposição a que faz jus mediante um percentual superior àquele que vigorava anteriormente, *sem, contudo, com isso, levar à insolvência milhares de servidores públicos*, que, ante a nova regra, não teriam com que pagar os valores percebidos anteriormente à sua instituição (14 de outubro de 1996).

4. Lembre-se, outrossim, que os valores recebidos pelo servidor a título de remuneração ou provento são considerados verbas alimentares, devendo, portanto, compatilizar-se o interesse do erário, relativo à reposição, com a possibilidade de pagar do servidor, sem ter este, com isso, que sacrificar a própria subsistência.

10 emenda18.doc ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2

000042

Prodasen

2 DATA 13/12/96

3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 1.522 - 2

4 AUTOR Deputado ADYLSON MOTTA

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 [X] - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/2

8 ARTIGO 1º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Insira-se no art. 1º desta Medida Provisória, o § 3º do art. 47 da Lei nº 8.112/90.

"§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos valo percebidos após 14 de outubro de 1996, devendo os valores relativos àquele título, percebidos anteriormente, serem repostos na conformidade do disposto no §2º do art. 46".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Presentemente, tramitam no Judiciário cerca de 300.000 ações movidas por servidores contra União, sendo que, em muitas delas, os Autores já vêm percebendo parcelas por conta de execuções provisórias de sentenças.

2. A novel regra, instituída pelo §2º do art. 47, em sua atual redação, determina que os valores correspondentes, em caso de cassação ou revisão das sentenças, sejam repostos no prazo de trinta dias, alterando a diretriz anterior, que determinava que tais valores seriam pagos à razão de parcelas não excedentes a 10% da remuneração.

3. Assim, a Emenda visa estabelecer uma regra de tramitação, de modo a assegurar ao erário a reposição a que faz jus mediante um percentual superior àquela que vigorava anteriormente, sem, contudo, com isso, levar à insolvência milhares de servidoares públicos, que, ante a nova regra, não teriam com que pagar os valores percebidos anteriormente à sua instituição (14 de outubro de 1996).

4. Lembre-se, outrossim, que os valores recebidos pelo servidor a título de remuneração ou provento são considerados verbas alimentares, devendo, portanto, compatilizar-se o interesse do erário, relativo à reposição, com a possibilidade de pagar do servidor, sem ter este, com isso, que sacrificar a própria subsistência.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2

000043

Prodasen

2 DATA 16/12/96

3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

5 Nº PRONTUÁRIO 337

6 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 [X] - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/03

8 ARTIGO ALTERAÇÃO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Acrescente-se ao Art. 118, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pela Medida Provisória 1522/96, de 11 de outubro de 1996, onde couber o seguinte parágrafo:

§4º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica a servidores CLT aposentados que se aposentaram sem descontinuar os seus contratos de trabalhos em virtude da desobrigação de se demitir, estabelecida pela Lei 8.213/91.

J U S T I F I C A T I V A

Acreditamos ser necessário seguir uma lógica do respeito à seguraaça jurídica já que se trata de ato praticado na vigência de norma jurídica que permitiu a aposentadoria com a continuação' no emprego.

1. Desse modo alguns servidores no gozo dos direitos das leis vigêntes, decidiram se aposentar e continuar no mesmo emprego, continuando a emprestar às empresas onde trabalham a experiência já adquirida. Tanto é assim que têm inclusive sido promovidos por merecimento e muito frequentemente vêm exercendo funções de confiança nos autos escalões das Empresas onde trabalham.

2. Em sucessivas reuniões e intervenções públicas, o Sr. Ministro Bresser Pereira, assegurou e (teor idêntico saiu na Imprensa) que essas situações constituidas seriam preservadas, mesmo porque não interessa ao MARE, conforme explicava o Sr. Ministro, desperdiçar essa mão-de-obra mais experiente e nem pagar mais, uma vez que se os aposentados se retirarem para casa, outros terão que ser convocados para fazer seu nobre serviço, de pessoas mais experientes, considerando ainda que todos contribuem normalmente para a Previdência, mas não alcançarão nova aposentadoria. Contribuem portanto,sem onerar futuramente a Previdência.

3. No pacote de medidas editadas recentemente pelo Governo, o tema volta à cena, conforme sabemos, nesta Medida Provisória nº 1522/96 e no Decreto 2027/96, aguardando-se as instruções complementares e normativas a serem expedidas pelo MARE.

4. Esse quadro de incertezas quanto à segurança jurídica da sociedade, no que toca, em especial a essa mão-de-obra mais qualificada' que continuou no Serviço Público se resolve se for mantido o entendimento prévio da Câmara dos Deputados, já votado em plenário por DUAS VEZES, de que se respeitará as situações constituídas, que não são privilégios adquiridos como divulga certa imprensa, uma vez que houve o crivo do serviço bem executado por anos a fio, sem mácula e em uma grande maioria ingressos por Concurso Público.

5. Assim, sugere-se que, em respeito a soberana vontade do Governo, à orientação do STF, às expectativas do TCU e da Câmara dos Deputados (Representates do Povo) seja feita logo esta emenda à proposta do Governo, ora Medida Provisória 1522/96, que deverá converter-se em Lei, sendo a data de referência a do trânsito em julgado da decisão do STF no Recurso Extraordinário 162.204/SP, ou seja, 01 de abril de 1996.

6. Com isso, inubitavelmente, respeita-se o direito adquirido, cumprem-se as palavras empenhadas e limpam-se todas as possibilidades de mandados de segurança, ou questionamento administrativos, ou demandas judiciais outras tomando como referência a estrita competência do TCU para re-examinar casos passados (de aposentadorias ' e/ou admissões). A Emenda da PEC, no Senado, poderá adaptar-se, de

pois, a essa nova posição de consenso, onde se respeita a Câmara dos Deputados e a vontade dos Representantes do Povo, já manifestada em plenário nesta seção legislativa.

Espero que o bom senso dos senhores parlamentares acolha esta emenda.

Sala das Sessões, em de de 1996.

10 ASSINATURA

p1747.doc

MP 1.522-2
000044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA / 12 / 96

5 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISORIA 1522-2 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR DEPUTADO NILSON GIBSON

3 Nº PRONTUÁRIO 1229

6 TIPO 1 [ ] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [X] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/05

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA 1º

9 TEXTO

ACRESCENTE-SE NO ART. 1º, APÓS O § 3º DO ART. 118, O SEGUINTE § 4º

§ 4º - O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR NÃO SE APLICA AOS SERVIDORES INATIVOS, CIVIS OU MILITARES QUE, ATÉ A DATA DE 31 DE ABRIL DE 1996, TENHAM REINGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO POR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS DE TÍTULO.

J U S T I F I C A T I V A

Acreditamos ser necessário seguir a lógica do respeito à segurança jurídica no caso dos aposentados que voltaram ao serviço público por concurso. Por isso propomos esta emenda:

1. NA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, FICOU ESTABELECIDA, POR UNANIMIDADE, DEPOIS DE EMENDA DO FALECIDO SENADOR NELSON CARNEIRO, A AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO AO ACÚMULO DE PROVENTOS (DA APOSENTADORIA) COM VENCIMENTOS DE NOVO CARGO ATIVO, DECORRENTE DO CONCURSO PÚBLICO. ALÉM DOS ANAIS DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE, TESTEMUNHA VIVA DISSO É O SENADOR BERNARDO CABRAL, QUE FOI, COMO DEPUTADO CONSTITUINTE, O RELATOR DA CONSTITUIÇÃO. A INTERPRETAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO'

PÚBLICA QUANTO À ISSO DECORREU DE PARECER DA CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA SA-004/89 (DOU 21/07/89), COM O "APROVO" DO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY. NO MESMO SENTIDO, FORAM EXPEDIDAS ORIENTAÇÕES DA ANTIGA SAF E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, INCLUSIVE EM PROCESSOS DE CONSULTA.

2. DESSE MODO, ALGUNS SERVIDORES APOSENTADOS SE APRESENTARAM MAIS UMA VEZ AO SERVIÇO PÚBLICO E, SEM ESCONDER SUAS RESPECTIVAS SITUAÇÕES DE APOSENTADOS, DEPOIS DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICOS, FORAM CONVOCADOS PARA A POSSE PELA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA. HOJE, QUANDO JÁ SÃO DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS DESSA PRÁTICA, A MAIORIA ADQUIRIU ESTABILIDADE CONSTITUCIONAL E TEVE SEUS ATOS EXAMINADOS, REGISTRADOS E CONSIDERADOS LEGAIS PELO TCU. NA ATIVA, ATUALMENTE, ESTÃO CERCA DE 560 APOSENTADOS (NÃO INCLUÍDOS PROFESSORES E MÉDICOS, QUE ESCAPAM A QUALQUER MP ENQUANTO NÃO SE MEXER NA CONSTITUIÇÃO).

3. EM TEMPOS MAIS RECENTES (1994) O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EXAMINANDO UM CASO ISOLADO DE UM INVESTIGADOR DE POLÍCIA APOSENTADO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE DAVA AULAS DE MATEMÁTICA ALEATORIAMENTE (SEM CONCURSO) JULGOU HAVER OCORRIDO ACUMULAÇÃO INDEVIDA E, ASSIM, LATO SENSO, INTERPRETOU A CONSTITUIÇÃO SINALIZANDO QUE NÃO SE ADMITIA A ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS. (RE 163.204/SP). ESTA É UMA DECISÃO ISOLADA, MAS QUE, NA PRÁTICA, ACABOU FUNCIONANDO COMO APLICÁVEL A TODOS (ERGA OMNES). O GOVERNO, USANDO ISSO COMO ARGUMENTO VEM AGORA, APOIADO NA MP 1522, DE EDITAR TAMBÉM O DECRETO 2027/96 QUE FAZ O ORDENAMENTO DA LEI ORDINÁRIA RETROAGIR AO PASSADO, CONTRARIAMENTE AO JÁ DEFINIDO POR ESTA CASA AO APROVAR O ART. 6º DA PEC DA PREVIDÊNCIA (418 VOTOS CONTRA 1 e 4 ABSTENÇÕES, NO 1º TURNO E UNANIMIDADE (CONSENSO) Nº 2º TURNO). A EMENDA DA PREVIDÊNCIA ESTÁ SOB EXAME DO SENADO.

4. NO ART. 6º DA PEC 33 ESTÁ ESCRITO, SOBRE ESTE TEMA:

"ART. 6º - A VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, § 7º, NÃO SE APLICA AOS SERVIDORES INATIVOS, CIVIS OU MILITARES QUE, ATÉ A PROMULGAÇÃO DESTA EMENDA, TENHAM REINGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO POR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS".

5. DURANTE TODO O TEMPO DECORRIDO, DESDE A CHEGADA DO TEMA, DOS SERVIDORES QUE VOLTARAM AO SERVIÇO PÚBLICO POR CONCURSO, AO STF E ATÉ SEU TRÂNSITO EM JULGADO, VEM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO APOSENTADO QUE O CONGRESSO DARIA SOLUÇÃO À QUESTÃO E CAMINHANDO NO SENTIDO DE SOBRESTAR DECISÕES AGUARDANDO A PEC DA PREVIDÊNCIA, UMA VEZ QUE LÁ HÁ O ENTENDIMENTO DE QUE HAVERÁ GRANDE CONFUSÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA SE FOR SER MEXIDO NO CONJUNTO DAS APOSENTADORIAS E ADMISSÕES JÁ JULGADAS POR AQUELE TRIBUNAL.

6. EM SUCESSIVAS REUNIÕES E INTERFENÇÕES PÚBLICAS, O SR. MINISTRO BRESSER PEREIRA, ASSEGUROU (E TEOR IDÊNTICO SAIU NA IMPRENSA) QUE ESSAS SITUAÇÕES CONSTITUCIONAIS SERIAM PRESERVADAS, MESMO PORQUE NÃO INTERESSA AO MARE, CONFORME EXPLICAVA O SR. MINISTRO, DESPEDIÇAR' ESSA MÃO-DE-OBRA MAIS EXPERIENTE E NEM PAGAR MAIS, UMA VEZ QUE SE

OS APOSENTADOS SE RETIRAREM PARA CASA, OUTROS TERÃO QUE SER CONVOCADOS PARA FAZER SEU NOBRE SERVIÇO, DE PESSOAS MAIS EXPERIENTES.

7. NO PACOTE DE MEDIDAS EDITADAS RECENTEMENTE PELO GOVERNO, O TEMA VOLTA À CENA, CONFORME SABEMOS, NESTA MEDIDA PROVISORIA Nº 1522/96 E NO DECRETO 2027/96, AGUARDANDO-SE AS INSTRUÇOES COMPLEMENTARES E ORMATIVAS A SEREM EXPEDIDAS PELO MARE.

8. ESSE QUADRO DE INCERTEZAS QUANTO À SEGURANÇA JURÍDICA DA SOCIEDADE, NO QUE TOCA, EM ESPECIAL A ESSA MÃO-DE-OBRA MAIS QUALIFICADA QUE RETORNOU AO SERVIÇO PÚBLICO POR CONCURSO, MUITOS ATÉ MUDANDO DE CARREIRA E DE CIDADES E ESTADO, COM EVIDENTES TRANSTORNOS ÀS SUAS FAMÍLIAS, SE RESOLVE SE FOR MANTIDO O ENTENDIMENTO PRÉVIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, JÁ VOTADO EM PLENÁRIO POR **DUAS VEZES**, DE QUE SE RESPEITARÁ AS SITUAÇOES CONSTITUÍDAS, QUE NÃO SÃO PRIVILÉGIOS' ADQUIRIDOS, COMO DIVULGA CERTA IMPRENSA, UMA VEZ QUE HOUVE O **CRIVO DO CONCURSO PÚBLICO. ADEMAIS, ESTA CASA JÁ DECIDIU SOBRE ISSO!**

9. ASSIM, SUGERE-SE QUE, EM RESPEITO À SOBERNA VONTADE DO GOVERNO, À ORIENTAÇÃO DO STF, ÀS EXPECTATIVAS DO TCU E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (REPRESENTANTES DO POVO), SEJA FEITA LOGO ESTA EMENDA À PROPOSTA DO GOVERNO,ORA MEDIDA PROVISÓRIA 1522/96, QUE DEVERÁ CONVERTER-SE EM LEI, SENDO A DATA DE REFERÊNCIA A DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DO STF NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 162.204/SP, OU SEJA, 01 DE ABRIL DE 1996.

10. COM ISSO, INDUBITAVELMENTE, RESPEITA-SE O DIREITO ADQUIRIDO, CUMPREM-SE AS PALAVRAS EMPENHADAS E LIMPAM-SE TODAS AS POSSIBILIDADES DE MANDATOS DE SEGURANÇA, OU QUESTIONAMENTOS ADMINISTRATIVOS, OU DEMANDAS JUDICIAIS OUTRAS TOMANDO COMO REFERÊNCIA A ESTRITA COMPETÊNCIA DO TCU PARA RE-EXAMINAR CASOS PASSADOS (DE APOSENTADORIAS E/OU ADMISSÕES/. A EMENDA DA PEC, NO SENADO, PODERÁ ADAPTAR-SE, DEPOIS, À ESSA NOVA POSIÇÃO DE CONSENSO, ONDE SE RESPEITA A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A VONTADE DOS REPRESENTANTES DO POVO, JÁ MANIFESTADA EM PLENÁRIO NESTA SEÇÃO LEGISLATIVA;

ESPERO QUE O BOM SENSO DOS SENHORES PARLAMENTARES ACOLHA A ESTA EMENDA.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000045
Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ■ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	1º			

TEXTO

EMENDA A MP 1522-2/96

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art 118 da Lei nº 8 112/90, citada na redação do art. 1º, da MP nº 1.522-2/96:

§ 4º - O disposto no paragrafo anterior não se aplica aos servidores inativos, civis ou militares que, até a data de 1º de abril de 1996, tenham reingressado no serviço publico por concurso público de provas ou de provas e títulos.

JUSTIFICATIVA

Acreditamos ser necessario seguir a lógica do respeito à segurança jurídica também no caso dos aposentados que voltaram ao serviço publico por concurso Por isso propomos esta emenda.

1 Na Assembleia Nacional Constituinte, ficou estabelecida, por unanimidade, depois de emenda do falecido Senador Nelson Carneiro, a ausência de vedação ao acumulo de proventos (da aposentadoria) com vencimentos de novo cargo ativo, decorrente de concurso público Além dos Anais da Assembléia Nacional Constituinte, testemunha viva disso é o Senador Bernardo Cabral, que foi, como Deputado Constituinte, o Relator da Constituição A interpretação da administração publica quanto a isso decorreu de Parecer da Consultoria-Geral da República SA-004/89 [DOU 21/7/89], com o "Aprovo" do Presidente José Sarney No mesmo sentido, foram expedidas orientações da antiga SAF e do Tribunal de Contas da União, inclusive em processos de consulta

2 Desse modo, alguns servidores aposentados se apresentaram mais uma vez ao serviço público e, sem esconder suas respectivas situações de aposentados, depois de aprovados em concursos públicos, foram convocados para a posse pela administração pública Hoje, quando já são decorridos mais de cinco anos dessa prática, a maioria adquiriu estabilidade constitucional e teve seus atos examinados, registrados e considerados legais pelo TCU. Na ativa, atualmente, estão cerca de 563 aposentados (não incluído professores e medicos, que escapam a qualquer MP enquanto não se mexer na Constituição).

3 Em tempos mais recentes (1994) o Supremo Tribunal Federal, examinando um caso isolado de um investigador de polícia aposentado, no Estado de São Paulo, que dava aulas de matemática aleatoriamente (sem concurso) julgou haver ocorrido acumulação indevida e, assim, lato senso, interpretou a Constituição sinalizando que não se admitia a acumulação de proventos com vencimentos. (RE 163 204/SP) Esta e uma decisão isolada, mas que, na pratica, acabou funcionando como aplicavel a todos (erga omnes). O Governo, usando isso como argumento vem agora, apoiado na MP 1522-2/96, de editar também o Decreto 2027/96 que faz o ordenamento da lei ordinária retroagir ao passado, contrariamente ao já definido por esta Casa ao aprovar o Art. 6º na PEC da Previdência [418 votos contra 1 e 4 abstenções, no 1º turno e unanimidade (consenso) no 2º turno] A emenda da Previdência está sob exame do Senado.

4 No art 6º da PEC 33 esta escrito, sobre este tema:

"Art 6º - A vedação prevista no art 37, § 7º, não se aplica aos servidores inativos, civis ou militares que, ate a promulgação desta Emenda, tenham reingressado no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos "

5 Durante todo o tempo decorrido, desde a chegada do tema, dos servidores que voltaram ao serviço público por concurso, ao STF e até seu trânsito em julgado, vem o Tribunal de Contas da União apostando que o Congresso daria solução à questão e caminhando no sentido de sobrestar decisões aguardando a PEC da Previdência, uma vez que lá há o entendimento de que havera grande confusão administrativa e jurídica se for ser mexido no conjunto das aposentadorias e admissões ja julgadas por aquele Tribunal

6. Em sucessivas reuniões e intervenções públicas, o Sr Ministro Bresser Pereira, assegurou (e teor idêntico saiu na Imprensa) que essas situações constituídas seriam preservadas, mesmo porque não interessa ao MARE, conforme explicava o Sr. Ministro, desperdiçar essa mão-de-obra mais experiente e nem pagar mais, uma vez que se os aposentados se retirarem para casa, outros terão que ser convocados para fazer seu nobre serviço, de pessoas mais experientes

7 No pacote de medidas editadas recentemente pelo Governo, o tema volta à cena, conforme sabemos, nesta Medida Provisoria nº 1522-2/96 e no Decreto 2027/96, aguardando-se as instruções complementares e normativas a serem expedidas pelo MARE

8 Esse quadro de incertezas quanto à segurança jurídica da sociedade, no que toca, em especial a essa mão-de-obra mais qualificada que retornou ao Serviço Público por Concurso, muitos até mudando de carreira e de cidades e Estado, com evidentes transtornos às suas familias, se resolve se for mantido o **entendimento prévio da Câmara dos Deputados, já votado em plenário por DUAS VEZES**, de que se respeitará as situações constituídas, que não são privilégios adquiridos, como divulga certa imprensa, uma vez que houve o **crivo do concurso público. Ademais, esta Casa já decidiu sobre isso!**

9 Assim, sugere-se que, em respeito a soberana vontade do Governo, à orientação do STF, às expectativas do TCU e da Câmara dos Deputados (Representantes do Povo), seja feita logo está emenda à proposta do Governo, ora Medida Provisória 1522-2/96, que devera converter-se em Lei, sendo a data de referência a do trânsito em julgado da decisão do STF no Recurso Extraordinário 162 204/SP, ou seja, 1 de abril de 1996

10 Com isso, indubitavelmente, respeita-se o direito adquirido, cumprem-se as palavras empenhadas e limpam-se todas as possibilidades de mandatos de segurança, ou questionamentos administrativos, ou demandas judiciais outras tomando como referência a estrita competência do TCU para reexaminar casos passados (de aposentadorias e/ou admissões). A

Emenda da PEC, no Senado, poderá adaptar-se, depois, a essa nova posição de consenso, onde se respeita a Câmara dos Deputados e a vontade dos Representantes do Povo, já manifestada em plenario nesta seção legislativa

Espero que o bom senso dos senhores parlamentares acolha esta emenda.

Sala das Sessões, em de outubro de 1996.

Brasília, 16 de dezembro de 1996

ASSINATURA

MP 1.522-2
000046

MEDIDA PROVISORIA nº 1 522-2, de 12 de deze

Prodasen

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 243 da Lei nº 8 112, constante do art. 1º da Medida Provisória, o seguinte paragrafo:

"Art 243
§ 7º

§ 8º Os cargos vagos em decorrência da aplicação do disposto no § anterior considerados essenciais conforme criterios a serem estabelecidos em regulamento, serão providos, mediante concurso publico de provas, ou de provas e titulos, no prazo de até 120 dias a contar da exoneração dos atuais ocupantes, considerando-se extintos os demais "

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estimativas, há, na esfera federal, *55 000* servidores que não foram estabilizados pela Constituição, por contarem com menos de 5 anos de exercício em 1988. Tais servidores, contratados sem concurso, tiveram sua demissão determinada pela Medida Provisória nº 33, em 1989, a qual foi *inadmitida* pelo Congresso Nacional em vista de tratar-se de medida *administrativa*, ou seja, *de exclusiva competência do Poder Executivo.*

A propor ao Congresso Nacional a presente MP, está o Presidente da República buscando legitimar a escolha discricionária que pretende fazer, preservando os não concursados que tem maior "QI", em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Se for o caso de demitir, demitam-se todos os que, sem concurso, ingressaram em seus cargos; **se forem tais cargos necessários - e a grande maioria certamente o são - devem ser imediatamente providos por servidores concursados,** legitimados pelo sistema do mérito. Não se trata de demitir por demitir, ou demitir para simplesmente reduzir o gasto público. Trata-se de legitimar os ocupantes destes cargos, de fazer com que os melhores estejam a serviço do Estado. E não de permitir que apadrinhados sejam protegidos, enquanto os que não têm padrinhos são demitidos e execrados perante a opinião pública.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000047
Prodasen

1 DATA / /

2 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2

4 AUTOR: Deputado Luciano Castro

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 1/1

8 ARTIGO: 1º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

9 TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2, de 1996

Altera dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.522-2, de 13 de dezembro de 1996, **na parte em que altera o art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,** o seguinte parágrafo:

"**Art. 1º** Os arts 9º, 38, 46, 47, 87, 91, 92, 118, 143, e 243 da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 243** .....

§ 9º Não se aplica o disposto no § 7º deste artigo aos servidores públicos dos ex-Territórios Federais.' "

JUSTIFICAÇÃO

O § 7º do art. 243, introduzido pelo art. 1º da Medida Provisoria nº 1.522-2/96, prescreve que a União, atendendo critérios fixados em regulamento, pode exonerar os servidores públicos não estáveis submetidos ao Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90) Contudo, sem discutir o mérito desse dispositivo da Medida Provisória, acreditamos que o mesmo não pode abranger os servidores públicos dos ex-Territórios Federais, **tendo em vista que esses já se encontram em situação peculiar, definida pela legislação aplicável quando da extinção das antigas Unidades Territoriais.** Com efeito, os servidores territoriais foram localizados em quadros em extinção, devendo seus cargos ser eliminados quando da vacância dos mesmos. Dessa forma, justifica-se nossa proposição com o objetivo de conciliar a determinação constante do § 7º mencionado com as normas aplicáveis aos servidores públicos dos extintos Territórios Federais.

Sala da Comissão, em de de 1996.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000048

Prodasen

16 / 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522 - 2/96

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	337

1 [X] SUPRESS. 2 [ ] SUBST. 3 [ ] MODIFICAT. 4 [ ] ADIT. 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

01/02	2º

TEXTO

Suprima-se o art., 2° e seus parágrafos da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

O artigo está inserido no contexto da Medida Provisória que objetiva conter e reduzir os gastos públicos. No " Resumo das Medidas para Contenção de Gastos com pessoal o Governo informa que a permuta do tíquete refeição/alimentação por " pecúnia " tem por objetivo:

" Reduzir gastos operacionais : garantir o recebimento do benefício em tempo hábil pelos servidores lotados em regiões inóspitas e de difícil acesso : eliminar as ocorrências de furtos de tíquetes. "

" Economia estimada + R$ 50,00 milhões" , resultante da seguinte hipótese :

" - 190 Órgãos
- 20 pessoas por Órgãos
- total + 3.800 pessoas
- salário médio + 1.000,00 "

Mesmo sendo benevolente com a aritmética apresentada no " Resumo ", os argumentos não são suficientes para justificar a medida.

Ao efetuar o pagamento em " pecúnia " o Governo perde dinheiro. Primeiro, por que o tesouro tem de efetuar o pagamento no dia em que deposita o salário do servidor no banco. ao contrário do tíquete que é pago até depois do prazo, sem multa e sem correção. Além disso. os contratos públicos registram **descontos** na taxa de administração que chegam até 7% (sete por cento), ou seja, ao comprar o tíquete da operadora o Governo ao invés de pagar R$ 1,00 por cada tíquete paga R$ 0,97; 094;095. etc. e mais nenhuma outra despesa, Conclusão : O Governo economiza na compra de tíquete.

Resta examinar o salário do pessoal encarregado da distribuição e a questão de desvio e roubo de tíquete.

Ressalta da conta apresentada que nem é necessário o número de funcionários indicados para a tarefa por Órgão. nem esses funcionários devem passar o mês inteiro por conta da entrega de tíquetes; é óbvio que devem ter outros afazeres.

De todo modo, tudo isso pode ser eliminado: tanto a despesa com pessoal, quanto o desvio e roubo. pois as empresas que operam com tíquetes têm filiais do Oiapoque ao Chui e podem entregar os mesmos aos funcionários sem quaisquer despesas adicionais conforme informa a Associação das Empresas.

Por fim. há o aspecto da prioridade de gasto para o servidor. Com o dinheiro " vivo " e com o salário comprimido a tendência é dar destinação

diversa da alimentação, enquanto o tíquete é a garantia da nutrição indispensável a ele, servidor, e a sua família.

Daí entender que o Congresso deve operar a mudança no texto, suprimindo-se o artigo 2º e seus parágrafos da Medida Provisória em apreço, em benefício dos três poderes e do funcionalismo em geral.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000049

Prodasen

2 DATA / /

3 PROPOSIC.
PROJETO DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1522-2 DE

4 AUTOR
DEPUTADO NILSON GIBSON

5 Nº PRONTUÁRIO
1229

6 TIPO
1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/02

8 ARTIGO 2º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

SUPRIMA-SE O ART 2º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1522-2, DE

JUSTIFICAÇÃO

O ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1522-2/96 É MAIS UM GOLPE QUE O GOVERNO DESFERE SOBRE OS DIREITOS DO SERVIDOR PÚBLICO. CONVERTER O TÍQUETE-REFEIÇÃO E O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA É UM ARDIL, UMA VEZ QUE, COMO JÁ FOI FEITO COM O SALÁRIO-FAMÍLIA, O SEU VALOR SERÁ CONGELADO, REDUZIDO A NADA, CORROÍDO PELA INFLAÇÃO AINDA PRESENTE NA VIDA DO HOMEM COMUM.

O AUTOR DA EMENDA ENTENDE QUE O BENEFÍCIO DOS TÍQUETES (COMO É PROPORCIONADO PELO ART. 23, DA LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992), AINDA É ABSOLUTAMENTE, NECESSÁRIO, SENDO SUA EXTINÇÃO ATRAVÉS DE MEDIDA PROVISÓRIA UM ATO DE FORÇA SOMENTE VIGORANTE EM REGIMES AUTORITÁRIOS.

ACRESCENTE-SE AINDA AS REPERCUSSÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS NEGATIVAS QUE ADVIRÃO DA INICIATIVA GOVERNAMENTAL, COMPREENDIDAS NA REDUÇÃO DE R$ 300 MILHÕES DA RECEITA ANUAL DAS EMPRESAS DO SETOR, O CANCELAMENTO DE CERCA DE 15 MIL POSTOS DE TRABALHO E A DIMINUIÇÃO DOS IMPOSTOS RECOLHIDOS AOS COFRES DE ESTADOS E MUNICÍPIOS EM QUANTIA NÃO INFERIOR A R$ 50 MILHÕES.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000050

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 17/12/96

3 PROPOSIÇÃO Emenda à Medida Provisória nº 1.522-2/96

4 AUTOR DEPUTADO SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO 216

6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01

8 ART. 63 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA

9 TEXTO

Adite-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art - Para efeito do disposto no art 37, inciso XI, da Constituição Federal, e das leis 8 448, de 21 07 92, e 8 852, de 04 02 94, incluem-se, em seu limite de teto, os empregados e servidores de empresas publicas, sociedades de economia mista e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Federal que tenham suas aposentadorias ou proventos complementados por entidades de previdência social fechada, subsidiados direta ou indiretamente por recursos publicos"

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à complementação de aposentadorias ou proventos cujas contribuições sejam de responsabilidade exclusiva do beneficiario

JUSTIFICAÇÃO

Os empregados de empresas públicas e das chamadas estatais, bem assim servidores de algumas autarquias e fundações federais, gozam do privilegio de complementação de suas aposentadorias pelos chamados Fundos de Pensão, alimentadas em 2/3 (dois terços) por recursos publicos Isso representa um verdadeiro privilégio em relação aos servidores públicos aposentados pelo mesmo Tesouro, ja que em muitos e muitos casos os Fundos de Pensão elevam suas aposentadorias acima do teto constitucional Este teto fruto de recursos públicos, deve ser o mesmo para quem é beneficiado na aposentadoria, excluídos, tão somente aqueles que, por conta própria, bancaram integralmente o custeio de sua aposentação

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA 16/12/96

3 PROPOSIÇÃO EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1522-2

4 AUTOR DEPUTADO HUGO BIEHL

5 Nº PRONTUÁRIO 1884

6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/01

8 ARTIGO 3º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Altere-se a redação do "caput" do art 3°, acrescendo ao mesmo dispositivo um parágrafo único, passando o artigo a ter a seguinte redação

"Art 3° As disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei nº 8 906, de 4 de julho de 1996 não se aplicam à adiministração pública direta da União, bem como às autarquias federais, às fundações federais instituídas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista federais

Parágrafo Único A aplicação das disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, à administração pública direta dos Estados e dos Municípios, bem como às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, rege-se pela respectiva legislação estadual ou municipal"

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva restabelecer a prevalência do princípio federativo, pois nos Estados e municípios devem ser respeitada a sua autonomia para disciplinarem quaisquer questões relativas aos advogados públicos que trabalham nas respectivas administrações diretas ou indiretas.

Anote-se que o art 3° da Lei nº 8 906/94 (Estatuto da Adavocacia) disciplina que os membros das Procuradorias e Consultorias Jurídicas estaduais e municipais sujeitam-se ao regime do Estatuto, "além do regime próprio a que se subordinem. ."

Portanto, esse regime jurídico definido na legislação própria é que poderá definir alguns limites de aplicabilidade dos dispositivos do Estatuto da Advocacia, não cabendo à lei federal que disciplina o regime jurídico único dos servidores públicos civis federais (ou legislação que a complementa) dispor sobre regras aplicáveis aos servidores ou empregados públicos dos Estados ou dos Municípios.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000052

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.522-2, de 12 de dez

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3° da Medida Provisória, a seguinte redação.

"Art. 3° As disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei nº 8 906, de 4 de julho de 1994, não se aplicam à administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como às autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público."

JUSTIFICAÇÃO

A derrogação das normas que regem a profissão de Advogado, no que toca aos advogados empregados das empresas estatais, fere frontalmente o princípio da isonomia Trata-se de norma de direito que rege a **profissão de advogado, *no âmbito do direito privado***, ou seja, na relação profissional trabalhista. Resulta, por isso, *contrário ao princípio da isonomia* estabelecer a diferenciação exclusivamente por tratar-se de empregados de empresas cujo controlador ou principal acionista é o governo. Advogados empregados de pessoas jurídicas de direito privado devem **todos,** por força do princípio da isonomia, reger-se pelas mesmas regras, fazer jus aos mesmos direitos e sujeitar-se aos mesmos deveres, situação, contudo, que não pode ser transplantada para a relação estatutária, que atinge somente os advogados servidores públicos regidos pela Lei nº 8 112/90

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1.522-2
000053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	1 PROPOSIÇÃO
18/12 /96	MEDIDA PROVISÓRIA nº 1522-2

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO NILSON GIBSON (PSB-PE) e JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	1229

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 X ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁG.	8 ART.	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/01	art. 3º	§ 2º		

9 TEXTO

ACRESCENTE-SE AO ART. 3º, PARAGRAFO SEGUNDO, COM A REDAÇÃO SEGUINTE:

"Parágrafo segundo - Fica assegurado o direito à aposentadoria aos Juizes Classistas, de qualquer instância da Justiça do Trabalho com mandatos em curso, que atendam requisitos e exigências da Lei nº 6.903/81."

J U S T I F I C A T I V A

Para que o magistrado Classista fizesse jus à aposentadoria, nos termos da Lei 6.903/81 revogada pela M.P. , era condição indispensável, que fosse reconduzido ao cargo, para desta feita poder atender ao pré-requisito temporal mínimo de 05 anos contínuos no exercício da função , uma vez que cada mandato Classista é trienal.

Para que o Juiz Classista se aposente. proporcionalmente, é necessário no mínimo 30 (trinta) anos de Contribuição Previdenciária, dos quais 05 (cinco) pelo exercício da magistratura temporária e para aposentadoria integral, 35 (trinta e cinco) anos de contribuição.

Preenchendo esse requisito, poderia ser beneficiário da Lei nº 6.903/81, que lhe deferia aposentadoria com os proventos da magistratura Classista, Lei essa, revogada pela Medida Provisória

O acréscimo do parágrafo 2º do art. 3º da M.P. possibilita a aquisição do direito à aposentadoria, àqueles Classistas que vierem a implementar os requisitos da mencionada Lei, no curso de seus mandatos iniciados anteriormente à vigência da M.P. referida, e consagra a plenitude do princípio constitucional, de que a Lei não retroagirá para provocar prejuízo ao ordenamento jurídico anterior à sua revogação.

ASSINATURA

MP 1.522-2

000054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ■ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	6º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

O artigo 6º da MP passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os períodos de licença-prêmio adquiridos na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, até 15 de outubro de 1996, poderão ser usufruídos ou assegurados para efeito de contagem em dobro, quando da aposentadoria, ou convertidos em pecúnia no caso de falecimento do servidor".

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa a resguardar, de forma mais clara e objetiva, os direitos adquiridos, na forma da lei, na data de publicação da medida provisória.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000055

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ■ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	6º			

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

Acrescentar ao art. 6º da MP nº 1.522-2/96, um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Para efeito de aposentadoria, será considerado proporcionalmente o tempo de efetivo exercício referente período aquisitivo para o gozo da licença-prêmio, até 15 de outubro de 1996."

JUSTIFICATIVA

Considerando que com a extinção da licença-prêmio, ficou ressalvado o respeito pleno ao direito adquirido, deverá ser computado proporcionalmente o tempo de serviço referente ao período aquisitivo.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000056

Prodasen

2 DATA / /

3 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1522-2 DE

4 AUTOR: DEPUTADO NILSON GIBSON

5 Nº PRONTUÁRIO: 1229

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01/02

8 ARTIGO: 6º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

9 TEXTO

ACRESCENTE-SE AO ART. 6º PARÁGRAFO ÚNICO COM A SEGUINTE REDAÇÃO

ART. 6º .....

PARÁGRAFO ÚNICO. É ASSEGURADO AO SERVIÇO EM TEMPO EXERCÍCIO A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL, À RAZÃO DE DEZOITO DIAS PARA CADA ANO DE EXERCÍCIO ININTERRUPTO QUE NÃO TENHA SIDO UTILIZADO PARA OS EFEITOS DO CAPUT, NA FORMA DAS NORMAS ATÉ ENTÃO VIGENTES."

JUSTIFICATIVA

EMBORA O SISTEMA JURÍDICO PÁTRIO NÃO ASSEGURE A PRESERVAÇÃO DE EXPECTATIVA DE DIREITO, PODE-SE DIZER QUE ESSA MEDIDA É UMA EXIGÊNCIA DA VIDA CIVILIZADA E A MELHOR MANEIRA DE SE CUMPRIR O PRECEITO DA ISONOMIA, BASE DE TODO O DIREITO POSITIVO PARA A GRANDE MAIORIA DAS NAÇÕES. DE FATO, NA SITUAÇÃO ABORDADA NA PRESENTE EMENDA, TER-SE-Á A OCORRÊNCIA DE IMENSAS DISPARIDADES SE MANTIDO O TEXTO PROPOSTO PELO PODER EXECUTIVO. PARA SE TER UMA IDÉIA, DOIS SERVIDORES COM DIFERENÇA DE POSSE DE APENAS UM DIA UM DELES COM EXERCÍCIO INICIADO A 15 DE OUTUBRO DE 1991 E O OUTRO NO DIA 16 DO MESMO ANO TÊM TRATAMENTO ABSOLUTAMENTE DESIGUAL NO ATUAL ART. 6º O PRIMEIRO DELES FAZ JUS A TRÊS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, PRESERVADA INTEIROR À MEDIDA, INCLUSIVE COM CONTAGEM EM DOBRO PARA APOSENTADORIA, ENQUANTO AO SEGUNDO APENAS RESTA UTILIZAR O PERÍODO PARA OS PROGRAMÁTICOS "CURSOS DE ATUALIZAÇÃO" PREVISTOS NA MP.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000057

Prodasen

2 DATA 13/12 /96

3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1522-2/96

4 AUTOR José Luiz Clerot

5 Nº PRONTUÁRIO 136

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1

8 ARTIGO 6º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Acrescente-se ao Art 6º da MP 1522-1/96, o seguinte parágrafo unico.

"Art 6º.

"Parágrafo único - As frações de tempo de serviço adquiridas até 15 de outubro de 1996, gozarão, proporcionalmente, dos benefícios de que trata o caput, desde que cumpridas mais da metade do tempo exigido na espécie."

Justificativa

A emenda visa corrigir uma grave injustiça cometida com o servidor público federal.

Imagine-se o caso de determinado servidor que, na data de 15 de outubro do corrente ano, haja alcançado, por exemplo, 99% do tempo de serviço para se adquirir os 5 anos exigidos na Lei nº 8 112 (RJU), para efeito de licença-prêmio.

Repentinamente, essa expectativa se vê frustada pela foice da MP 1522-1, caracterizando-se uma injustiça que cumpre reparar.

A proposta da emenda busca uma solução conciliatória, que julgamos deva merecer a aprovação desta Casa.

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

16/ 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522 -2/96
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

1 X SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	7º			

TEXTO

Suprima-se o artigo 7º da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Já existe emenda supressiva correlata ao do artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da referida Medida Provisória, apresentada por este Parlamentar.

ASSINATURA

MP 1.522-2
000059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

18 / 12 /96	Medida Provisória nº 1522-2
Deputado Cofran Frejat	

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 X ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

TEXTO

Acrescente-se o art. 7º e renumere-se os demais.

Art. 7º O servidor que em 15 de outubro de 1996, contava com período incompleto para a aquisição do direito à Licença-prêmio, nos termos da Lei 8.112/90, terá direito a 2 meses de Licença-prêmio se contava com mais de 4 anos de período aquisitivo e 1 mês de Licença-prêmio, se contava entre 3 e 4 anos, e poderão usufruí-los ou contam em dobro para a aposentadoria ou transformá-los em pecúnia no caso de falecimento, de servidor, observada a Legislação em vigor até 15 de outubro de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

Não é justo que, de um dia para outro, o servidor que tinha uma expectativa de usufruir de uma Licença-prêmio e após ter cumprido mais de 2/3 do período aquisitivo exigido, veja este direito lhe ser tirado sem nem um "aviso-prévio".

Este período de tansição, em que serão respeitado as regras da Lei anterior que regia os destinos do servidor no tempo em que ele cumpra seus deveres, é o mínimo de respeito que se pode exigir a um trabalhador que se transformou em "bode expiatório".

O princípio da Legalidade que a Administração Pública deve obedecer, de acordo com o art. 37 da CF, não se refere apenas aos **deveres** do servidor, mas também aos seus **direitos**. Não é justo que uma Lei retroaja, para prejudicar. Deve ser respeitada a Lei que rege no período que o servidor está cumprindo os seus deveres. A modificação só pode valer para períodos posteriores à sua publicação ou se estabeleceria um caos no serviço público, quando se saberá, se amanhã, o que se fez hoje está valendo ou não.

10 ASSINATURA

MP 1.522-2

000060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2 DE 12, .../96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Dep. Pedro Novais	

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se o art. 7º e renumere-se os demais.

Art. 7º O servidor que em 15 de outubro de 1996, contava com período incompleto para a aquisição do direito à Licença-prêmio, nos termos da Lei 8.112/90, terá direito a 2 meses de Licença-prêmio se contava com mais de 4 anos de período aquisitivo e 1 mês de Licença-prêmio, se contava entre 3 e 4 anos, e poderão usufruí-los ou contam em dobro para a aposentadoria ou transforma-los em pecúnia no caso de falecimento, de servidor, observada a Legislação em vigor até 15 de outubro de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

Não é justo que, de um dia para outro, o servidor que tinha uma expectativa de usufruir de uma Licença-prêmio e após ter cumprido mais de 2/3 do período aquisitivo exigido, veja este direito lhe ser tirado sem nem um "aviso-prévio".

Este período de transição, em que serão respeitado as regras da Lei anterior que regia os destinos do servidor no tempo em que ele cumpra seus deveres, é o mínimo de respeito que se pode exigir a um trabalhador que se transformou em "bode expiatório".

O princípio da Legalidade que a Administração Pública deve obedecer, de acordo com o art. 37 da CF, não se refere apenas aos ***deveres*** do servidor, mas também aos seus ***direitos***. Não é justo que uma Lei retroaja, para prejudicar. Deve ser respeitada a Lei que rege no período que o servidor está cumprindo os seus deveres. A modificação só pode valer para períodos posteriores à sua publicação ou se estabeleceria um caos no serviço público, quando não se saberá, se amanhã, o que se fez hoje está valendo ou não.

10
emenda15.doc

ASSINATURA

MP 1.522-2
000061

MEDIDA PROVISÓRIA n 1.522-2, de 12 de de:

Prodasen

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2 do art 8º da Medida Provisoria, a seguinte redação

JUSTIFICAÇÃO

O paragrafo que propomos suprimir confere à Administração poderes absolutos para, não se apresentando o servidor para recadastramento, **suspender-lhe o pagamento.**

Diferentemente da Previdência Social, onde as fraudes nas aposentadorias e pensões podem ocorrer por descontrole administrativo, no caso do servidor publico a concessão do beneficio e sua manutenção e totalmente centralizada e controlada, não há meios de, sem controles previos ou posteriores que o governo tem todos os meios para implementar, alguem perceber ou continuar percebendo pensão ou aposentadoria indevida

Penalizar o inativo do serviço publico ou seus pensionistas como faz a medida é **burocratizar,** no mau sentido, a relação entre estes e a Adminstração, é colocá-los em posição permanente de subordinação, gerando insegurança permanente, para não perderem o "recadastramento anual"

Entendemos abusiva esta previsão, pelo que propomos sua supressão

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP 1.522-2
000062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13/12/96	MP Nº 1522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
José Luiz Clerot	136

6 TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	9º			

9 TEXTO

Suprima-se o Art 9º da MP 1522-2/96

Justificativa

A redação dada ao Art. 9º é extremamente discriminatória contra os aposentados e pensionistas da União, além de conflitar gravemente com os princípios estabelecidos no caput do Art 5º da Constituição Federal

Os aposentados e pensionistas, quase sempre em razão de idade avançada, doença, dificuldade de locomoção, cegueira etc, recorrem à conta bancária conjunta como instrumento facilitador de suas operações financeiras, tão necessárias à sua sobrevivência e de seus dependentes

A proposta do Poder Executivo, sobre ser discriminatória, é absolutamente desumana, devendo merecer o pronto repúdio de todos os parlamentares

O Ministério da Administração Federal, o MARE, dispõe de todo um aparato legal e instrumental para coibir eventuais problemas no pagamento aos seus aposentados e pensionistas. Para tanto, basta trabalhar com um mínimo de eficiência.

A solução adotada pelo Poder Executivo no art. 9º da MP é lamentável e não encontra qualquer justificativa, nem mesmo na Exposição de Motivos que a acompanha.

Portanto, a solução correta é a simples supressão do referido art 9º

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000063
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.522-2/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuário 266	
[6] Tipo 1 ( ) - Supressiva 2 ( ) - substitutiva 3 (x) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página 1 de 1	[8] Artigo 9º	Paragrafo	Inciso	Alínea.

[9] Texto arquivo = 1522-2G DOC

Alteração do art. 9º que passa a ter a seguinte redação:

art. 9º A aposentadoria ou pensão será paga diretamente a seu titular, ou ao seu representante legalmente constituído, ***mediante depósito em sua conta corrente pessoal.***

Justificação

A atual redação deste artigo, na Medida Provisória poderá permitir que algum governante resolva exigir que o pagamento seja recebido "diretamente" (como diz o artigo) pelo aposentado, na boca do caixa.

Teremos aí as famosas filas dos velhinhos de tão nefasta e recente memória.

Alei deve ser clara para evitar distorções, que alguns possam dela fazer, prejudicando direitos e desrespeitando o cidadão.

A conta corrente conjunta nestes casos, é de muita ajuda às pessoas de mais idade que podem ter dificuldade de se locomover até o banco, para retirada de talões, estratos etc. Que não são facilmente conseguidos em bancos oficiais, onde normalmente são depositados os proventos dos servidores públicos.

[10] Assinatura

MP 1.522-2
000064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

2 DATA: 17/12/96

3 PROPOSIÇÃO: Emenda à Medida Provisória nº 1.522-2/96

4 AUTOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES

5 Nº PRONTUÁRIO: 216

6 TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01

8 ART. 03 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se do art 13 da Medida Provisória a citação de revogação do art 1° da Lei n° 2 123, de 1° de dezembro de 1953

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de lei em vigor há 43 anos, que estendeu aos Procuradores Autárquicos Federais as prerrogativas, no que couber, dos membros do Ministério Público Federal Perrogativas de atuação na Justiça (representação automática das Autarquias, em função do cargo exercido, prazos especiais na defesa da Fazenda Pública, isenção de preparo das ações)

Subsidiariamente, os Procuradores Autárquicos passaram a ter as prerrogativas de desempenho de suas funções, como livre acesso às repartições públicas, para a realização de inquéritos ou diligências, trânsito livre, pelos mesmos motivos e para não perderem audiências nos Juízos e Tribunais, incluindo as Comarcas longínquas do interior do País; e, finalmente, o gozo de férias de 60 dias, equivalentes às férias forenses Férias especiais em função da própria natureza do trabalho advocatício, tal como as que usufruem os magistrados, os professores e os parlamentares

Tem-se a impressão de que, ao revogar as prerrogativas de seus Procuradores, o Poder Executivo quis atingí-los nas férias especiais Mas olvidou que as demais prerrogativas, existente desde o Governo Getúlio Vargas, são essenciais à defesa dos interesses das Autarquias e do Tesouro Nacional Sem elas, os Procuradores, que trabalham em horário integral, ver-se-ão tolhidos na sua própria competência, perdendo espaço como carreira vital para conter os assédios contra o Erário, muitas vezes correndo risco de vida, como o recente assassinato de um Procurador da FUNAI, empenhado na demarcação de uma reserva indígena

Para evitar que a defesa da União, por estes servidores, perca em regularidade e eficácia, torna-se necessário restabelecer a legislação revogada

10 ASSINATURA

MP 1.522-2
000065

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 Data: 16/12/96 | 3 Proposição Medida Provisoria nº 1.522-2/96

4 Autor Deputado Sérgio Miranda | 5 Nº Prontuario. 266

6 Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global

7 Pagina 1 de 1	8 Artigo 13	Paragrafo	Inciso	Alinea

9 Texto arquivo = 1522-2F DOC

Emenda Supressiva

Suprima-se do art. 13, dentre os dispositivos revogados a citação ao art. 192 da Lei n.° 8.112, de 1990.

Justificação

Este artigo concede ao servidor, que se aposenta com proventos integrais vantagens remuneratórias, equivalentes a uma promoção ou, para os que já se encontram em final de carreira, a diferença entre o seu vencimento e o imediatamente anterior. Conhecido como a gratificação dos 20%, estas vantagens têm-se situado muito abaixo deste padrão Percebe-se que a própria campanha visou desmoralizar o instituto, aumentando-lhe o efeito.

Mas, esta emenda não visa defender este benefício exclusivamente pelo seu mérito Quando o presidente Fernando Collor promulgou a Lei n.° 8.112, após veto a este artigo. Em Sessão, houve por bem o Congresso Nacional derrubar este veto. Não pode, portanto, o governo utilizar-se do instrumento da Medida Provisória para revogar o veto derrubado. Somente o Congresso Nacional pode, finda a Legislatura que assim decidiu, decidir em contrário

Se permitirmos que os vetos derrubados pelo Congresso Nacional sejam afrontados por Medidas Provisórias estará o parágrafo 4° do artigo 66 da Constituição Federal sem efeito ou eficácia.

10 Assinatura

MP 1.522-2
000066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Prodasen

3 DATA	PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.522-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ■ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1				

TEXTO

Emenda à MP nº 1522-2/96

1 - Acrescentar um artigo a MP nº 1.522-2/96, com a seguinte redação:

"Art. XX - É assegurado o direito à vantagem de que trata o art. 192, da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores que, até 15 de outubro de 1996, tenham implementado todos os requisitos para obtenção de aposentadoria, dentro das normas até então vigentes".

JUSTIFICATIVA

A alteração se justifica para resguardar expressamente o direito dos servidores que, na data da publicação da MP em referência, 15/10/96, preenchiam os requisitos para aposentadoria com as vantagens do artigo 192 revogado, pelo art. 13 da já citada MP.

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

10 ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.522-2
000067

Prodasen

2 DATA: 17 / 12 / 96

3 PROPOSIÇÃO: Emenda à Medida Provisória nº 1.5

4 AUTOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES

5 Nº PRONTUÁRIO: 216

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01/02

8 ART. Nº | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA

9 TEXTO

ADITE-SE, ONDE COUBER, OS SEGUINTES ARTIGO E PARARGRAFOS

"Art - O tempo de serviço público federal, que compreende o prestado às empresas publicas e às sociedades de economia mista, será computado para todos os efeitos legais, inclusive para o enquadramento nas carreiras e tabelas remuneratórias.

§ 1º - Para fins de enquadramento em carreira, o tempo de serviço público federal anterior devera ter sido prestado em cargo ou emprego de natureza idêntica ou assemelhada

§ 2º - O tempo de serviço publico federal prestado as empresas públicas e às sociedades de economia mista sera comprovado mediante declarção emitida pela entidade ou certidão expedida pelo INSS

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica ao servidor ou empregado público que, mediante livre adesão, tenha sido beneficiario de programa de desligamento voluntário do órgão ou entidade, somente se lhe computando o tempo para aposentadoria e disponbilidade

JUSTIFICAÇÃO

O cômputo do tempo de serviço publico federal ja incluiu aquele prestado às empresas publicas e sociedades de economia mista, por força dp Parecer DRH/SAF nº 540/92, que reconheceu o direito aos servidores

Por ocasião da edição da IN DRH/SAF nº 08/93, que não reproduziu aquele entendimento anterior, entendeu-se que o citado Parecer perdera a sua eficacia, conquanto já houvesse gerado direitos adquiridos

Mais recentemente, o STJ, ao apreciar o Recurso Especial nº97 503-RN, decidiu, por unanimidade, que o tempo de serviço público federal deve ser contado para todos os fins, independentemente do regime vinculado ao servidor, sem as limitações do artigo 7º da Lei nº 8 162 de 1991

Acresce que, mesmo diante da ficção legal de terem existência independente, as empresas publicas e as sociedades de economia mista, faticamente, obedecem ao comando do Poder Executivo, correndo por conta do Tesouro, mediante transferências, as respectivas despesas de custeio.

Por outro lado, as reforma proposta pelo Poder Executivo sinalizam para uma certa mobilidade no setor publico, sendo justo garantir-se ao servidor o cômputo do tempo de serviço federal ao migrar de um órgão para outro, ou mesmo ao retornar ao serviço publico após dele se afastar, buscando as boas oportunidade pública, as hipoteses em que o servidor, por sua livre vontade, tenha aderido a programa de desligamento incentivado

10 ASSINATURA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2,** DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 8.212 E 8.213, AMBAS DE 24 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado ADEMIR LUCAS	018.
Deputado ÁLVARO GALDÊNCIO NETO	049.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	019, 022, 032, 041, 046, 062, 063, 064, 065, 066.
Deputado BENEDITO DOMINGOS	068.
Deputado CARLOS NELSON BUENO	029, 030, 033, 044.
Deputado CHICO VIGILANTE	027, 028, 031, 036, 040, 042, 043, 045, 056, 059, 060, 061, 069.
Deputado DUILIO PISANESCHI	016.
Senadora EMÍLIA FERNANDES	011.
Deputado EURICO MIRANDA	001.
Deputado HUGO BIEHL	002, 023, 054.
Deputado JOÃO FAUSTINO	015.
Senador JONAS PINHEIRO	010.
Deputado JOSÉ ALDEMIR	070.
Deputada MARIA ELVIRA	008.
Deputado NELSON MARQUEZELLI	017.
Deputado NILSON GIBSON	009, 047, 048, 050, 051, 053, 058.
Deputado PAULO PAIM	004.
Deputado PEDRO CANEDO	052.
Senador PEDRO SIMON	014.
Deputado RICARDO HERÁCLIO	034, 035, 037, 038, 039, 067.
Deputado RICARDO IZAR	013.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	003, 006, 007, 021, 057
Deputado VALDIR COLATTO	005, 012, 024, 025, 026, 055.
Deputado WOLNEY QUEIROZ	020.

MP-1523-2

000001

Prodasen

1 MEDIDA PROVISÓRIA: 1.527

2 AUTOR: Deputado Eurico Miranda

3 CÓDIGO:

4 DATA: 18 / 12 / 96

5 ARTIGO: 22 | PARÁGRAFO: 6º | INCISO: | ALÍNEA:

6 PÁGINA: 1/1

7 TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se do § 6º, do art. 22 a seguinte expressão.

". e de contratos de patrocinio, licenciamento de uso de marcas e simbolos .."

JUSTIFICATIVA

Nossa emenda intenta impedir que nossos clubes esportivos sejam onerados em mais um tributo, tendo em vista, especialmente, sua finalidade social, portanto, sem fins lucrativos Quando ocorre de as nossas agremiações auferirem lucro em suas atividades, este não passa de ocorrência fortuita.

Assim, nos parece justo que seja concedida isenção aos clubes esportivos no que diz respeito a tributá-los nos contratos de patrocinio, e no licenciamento de uso de marcas e simbolos, acrescido às razões iniciais o fato de seu insignificante valor de base de cálculo

8 PARLAMENTAR

ASSINATURA

MP-1523-2

000002

Prodasen

1 DATA: 16 / 12 / 96

2 EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 152.

3 AUTOR: DEPUTADO HUGO BIEHL

4 Nº PRONTUÁRIO: 1884

5 TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PÁGINA: 01 / 01

7 ARTIGO: 1º | PARÁGRAFO: | INCISO: | ALÍNEA:

8 TEXTO

Suprima-se o caput do Art 25 e respectivos incisos do Art 1º da Medida Provisória, retornando ao texto original da Lei nº 8 540, de 22 de dezembro de 1992, atualmetne em vigor

JUSTIFICATIVA

A proposta contida na Medida Provisória aumentam em 0,5% a carga tributária do produtor rural pessoa física e em 0,4% a do segurado especial Tal dispositivo onera os produtores rurais brasileiros exatamente no momento em que começam a recuperar as perdas financeiras sofridas com os baixos preços dos produtos agro-silvo-pastoris e a conseqüente queda na renda do setor, em decorrência do Plano Real A medida aumenta a carga tributária no campo, criando novos obstáculos à retomada da produção rural, cujo sacrifício sustentou o programa de estabilização da economia, transformando-se na *âncora verde* do plano de combate à inflação.

[10] ASSINATURA

MP-1523-2
000003
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data. 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.523-2/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda		[5] Nº Prontuário. 266		
[6] Tipo: 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página: 1 de 1	[8] Artigo 1º	Paragrafo:	Inciso	Alínea.

[9] Texto arquivo = 1523-2A DOC

Suprima-se da redação do artigo 1º desta MP a referência ao artigo 29 da Lei 8.212, de 1991.

Justificação

A nova redação proposta ao artigo 29 modifica o número mínimo de meses que os contribuintes autônomos têm que passar em cada classe - o interstício Anteriormente, para se alcançar a mais classe, o contribuinte deveria pagar durante 22 anos. O governo quer aumentar este tempo para 27 anos, o que é incompatível com a realidade objetiva, inclusive pela ausência de qualquer carência nas novas medidas as modificações têm vigência imediata.

A questão do contribuinte autônomo ocupou recentemente os plenários do Congresso Nacional, quando a sua contribuição sofreu uma majoração percentual de 100%. Não é correto que sejam novamente penalizados por estas medidas, pelo que propomos que as modificações constantes desta MP sejam rejeitadas.

[10] Assinatura

MP-1523-2

000004

Prodasen

18/12/96	MEDIDA PROVISÒRIA Nº 1.523-2/96

AUTOR: DEPUTADO PAULO PAIM

Nº PRONTUÁRIO:

TIPO: 1.[X] SUPRESSIVA 2.[ ] SUBSTITUTIVA 3.[ ] MODIFICATIVA 4.[ ] - ADITIVA 9.[ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º e 8º			

TEXTO

Suprimam-se do Art 1° da MP 1 523-2 a citação do § 5° do Art 38 da Lei n° 8 212, de 24/07/91, e do Art 8° a citação do § 2° do Art 38 da mesma Lei

JUSTIFICATIVA

Os parágrafos 2° e 5° da Lei n° 8 212/91 têm o propósito de impedir que as empresas inadimplentes com a Previdência possam parcelar seus débitos em atraso em caso de apropriação indébita das contribuições recolhidas de seus empregados, ou que possam reparcelar débitos sem que hajam recolhido pelo menos 10% do saldo devedor atualizado.

A revogação destes dispositivos, bem se vê , caminha no sentido de **facilitar** a vida dos devedores relapsos, negligentes, sonegadores ou criminosos. É um **incentivo a mais** dado pelo atual governo aos maus pagadores, quando, ao mesmo tempo, penaliza os trabalhadores e aposentados com a supressão de seus direitos.

Em face destas consequências, não se pode concordar com a revogação proposta, que torna ainda mais imorais as relações da Previdência com seus devedores, demonstrando a promiscuidade de interesses que comanda, hoje, as decisões governamentais no sentido de tornar efetiva a arrecadação da Seguridade.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000005

Prodasen

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 17/12/96
16/12/96	

AUTOR: DEPUTADO VALDIR COLATTO

Nº PRONTUÁRIO:

TIPO: 1(X) - SUPRESSIVA 2( ) - SUBSTITUTIVA 3( ) - MODIFICATIVA 4( ) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2

Suprima-se o § 4º do Artigo 45 proposto em Art. 1º da MP

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9 298, de 1º de agosto de 1.996, em seu Artigo 1º, altera a redação do § 1º do Artigo 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, limitando as multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo, a no máximo 2% do valor devido.

Isto posto, constitui em procedimento incoerente a utilização de taxas contrarias ao disposto na citada Lei, dado a situação econômica atual do País, onde a inflação projetada e divulgada pelo Governo Federal sequer atingirá o patamar de 10% ao ano, o que não justifica a aplicação da penalidades superiores às previstas na Lei nº 9.298/96.

ASSINATURA



MP-1523-2

000006

Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.523-2/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuario 266	
[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - Substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Pagina 1 de 1	[8] Artigo 1º	Paragrafo	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1523-2B DOC

Emenda Supressiva

Suprima-se da redação do artigo 1º desta MP a referência ao artigo 55 da Lei 8.212, de 1991.

Justificação

A nova redação proposta ao artigo 55 modifica a situação do trabalhador rural que hoje compõe a força de trabalho urbana. Muitos trabalhadores rurais, por desejo próprio ou por questões objetivas, alheias à sua vontade, acabaram por se deslocar para os centros urbanos. O governo pretende que estes trabalhadores sejam impedidos de computar o tempo de atividade rural para fins de benefícios previdenciários urbanos, exceto para os benefícios de valor mínimo.

Ora, a modificação proposta estabelece uma penalização sobre fato pretérito, pelo que não podemos concordar Um trabalhador, hoje nas cidades, que está em vias de se aposentar, computando 20 anos de trabalho rural, não pode ser surpreendido pelo disposto nesta MP e OBRIGADO A TRABALHAR MAIS 20 ANOS OU SE CONTENTAR COM UMA APOSENTADORIA NO VALOR MÍNIMO.

As modificações propostas pelo governo, na prática, burlam o preceito constitucional que assegura igualdade e equivalência de serviços e coberturas para o trabalho urbano e rural (art. 195). É por demais acintoso que o governo queira responsabilizar o trabalhador rural por ter

trabalhado sem registro e arque com as consequências da inadimplência estatal de assegurar-lhes os seus direitos.

[10] Assinatura

MP-1523-2
000007
Prodasen

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[2] Data. 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisória nº 1.523-2/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] Nº Prontuário 266	
[6] Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página 1 de 1	[8] Artigo 1º	Paragrafo	Inciso.	Alínea.

[9] Texto arquivo = 1523-2C.DOC

Suprima-se da redação do artigo 1º desta MP a referência ao artigo 58 da Lei 8.212, de 1991.

Justificação

A nova redação proposta ao artigo 58 modifica o tratamento de proteção dispensado ao trabalho penoso, perigoso e insalubre

Na prática o governo quer acabar com os benefícios previdenciários a que estes trabalhadores têm direito, pela situação diferenciada em que se encontram. As modificações criam dificuldades para a operacionalização dos benefícios a partir de um formalismo que somente se preocupa em dificultar a situação do trabalhador.

Podemos até concordar que estas questões necessitam ser debatidas pelo Poder Legislativo, mas isto deveria ter-se dado por meio de projeto de lei, não por Medida Provisória, cuja vivência antecede o debate. Para que o debate ocorra, solicitamos a rejeição dessas modificações.

[10] Assinatura.

MP-1523-2
000008
Prodasen

[2] DATA	[3] PROPOSIÇÃO
18/ 12/ 96	MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

[4] AUTOR	[5] Nº PRONTUÁRIO
MARIA ELVIRA	

[6] TIPO 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

[7] PÁGINA	[8] ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	94			

[9] TEXTO

Suprimir o artigo 94.

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC:

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000'00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

ASSINATURA

MP-1523-2

000009

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18 / 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO NILSON GIBSON (PSB)	1.229

6 TIPO: 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	94			

9 TEXTO

Suprimir o artigo 94.

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e c: tar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC:

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de *informática.*

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000010

Prodasen

2 DATA 18/ 12/96

3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÒRIA 1523-2, de 1996

4 AUTOR Senador Jonas Pinheiro

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01

8 ARTIGO 94 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se o artigo 94.

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento),que vigorou desde os idos da Criação das entidades. A majoração para 3,5% do montante arrecadado gera não sintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho e da utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura atual.

Com essa importância é possível criar no âmbito das entidades: Construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada, fornecer 5.342.592 refeições, atender 32.629 cranças no pré-escolar, oferecer 31.633 vagas no ensino supletivo, 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano, atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano e montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além do mais, as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos, com a aprovação da Medida Provisória 1.526 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000011

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
18 / 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
SENADORA EMILIA FERNANDES	0640

6 TIPO: 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ART. 62	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	ARTIGO 9 -			

9 TEXTO

Suprima-se o art. 94

JUSTIFICATIVA

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica

Ressaltamos ainda, a ausência de qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica que justifique a referida majoração.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000012

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 12/12/96

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO VALDIR COLATTO	

TIPO

1(X) - SUPRESSIVA 2( ) - SUBSTITUITIVA 3( ) - MODIFICATIVA 4( ) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2

Suprima-se o Art. 94 do Art. 1º da MP, retornando o texto da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor

JUSTIFICATIVA

A contribuição prevista por lei, incidente sobre a folha de pagamento das empresas, devida às instituições do sistema "S" - é repassada mensalmente às Administrações

Regionais pelos respectivos Departamentos nacionais, proporcionalmente às arrecadações auferidas em cada um dos Estados da Federação. Para a maioria das AR's, no entanto, os recursos arrecadados são insuficientes para o custeio de seus programas de formação profissional e de promoção social. O aumento da alíquota atual de 1% para 3,5%, conforme o texto proposto pela MP, prejudicará justamente as AR's dos Estados do Norte e do Nordeste, que não chegam a arrecadar se quer este percentual. O prejuízo será maior exetamente para aqueles que demandam maiores inversões de recursos para as ações voltadas às classes trabalhadoras.

ASSINATURA

MP-1523-2
000013

Prodasen

DATA 18/12/96 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

AUTOR DEPUTADO RICARDO IZAR

Nº PRONTUÁRIO 385

1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1 ARTIGO 94 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Suprimir o artigo 94. DA LEI Nº 8.212/91, PROPOSTO PELO ARTIGO 1º DA MEDIDA PROVISORIA.

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC.

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

10 ASSINATURA

EMENDA Nº , DE 1996
(SUPRESSIVA)

MP-1523-2
000014

À Medida Provisória nº 1523-2, que "Altera dispositivos da Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Suprima-se, do art. 1º, a alteração do art. 94 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão trata da taxa paga, por terceiros, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a título de remuneração pela atividade de arrecadação de contribuições a eles devidas por lei. Dita remuneração foi, historicamente, de 1% (um por cento) e remonta à criação de entidades como: o SESC (Decreto-lei nº 9.853/46, art 3º, § 2º) e o SENAC (Decreto-lei nº 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto nº 61.843/67, art 3º, § 1º).

A majoração da taxa para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia, tanto com a evolução da economia - que reduz custos através da racionalização e informatização do trabalho - quanto com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

A repercussão da nova taxa sobre a arrecadação anual do SESC e do SENAC é ilustrada a seguir:

Valor da arrecadação anual.....	R$ 916.000.000,00
Aplicação da taxa de 1%.....	R$ 9.160.000,00
Aplicação da taxa de 3,5%.....	R$ 32 060.000,00
Perda decorrente.....	R$ 22.900.000,00

Com a importância correspondente à diferença é possível, ao SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender a 32.629 crianças no pré-escolar, e oferecer 31.633 vagas no ensino supletivo.

Ao SENAC seria possível, com a mesma importância: Construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender, anualmente, a 14.125 alunos no curso de Secretariado, e montar 308 laboratórios para cursos de informática.

De ressaltar, ainda, que com a aprovação e conversão da Medida Provisória nº 1.526, que criou o Imposto Simples para as Micro e Pequenas Empresas, as entidades citadas perderam cerca de 20% de sua arrecadação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996

Senador PEDRO SIMON

MP-1523-2

000015

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
18/ 12/ 96	MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO JOÃO FAUSTINO	577

1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	94			

TEXTO

Suprimir o artigo 94.

JUSTIFICAÇÃO

Retomar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na

voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC:

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

DEPUTADO JOÃO FAUSTINO - PSDB/RN

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000016

Prodasen

1 DATA 18 / 12 / 96

2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

3 AUTOR Deputado DUILIO PISANESCHI

4 Nº PRONTUÁRIO 349

5 (X) 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PÁGINA 2 | ARTIGO 94 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA

7 TEXTO

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

Suprimir o artigo 94.

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC.

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000017

Prodasen

1 DATA 18/12/96 2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

4 AUTOR NELSON MARQUEZELLI 4a PRONTUÁRIO

5 1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PÁGINA 1 ARTIGO 94 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprimir o artigo 94.

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC:

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada ›rnecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

Deputado ***NELSON MARQUEZELLI***
PTB/SP

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000018

Prodasen

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO
18/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO FEDERAL ADEMIR LUCAS	220

6 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1	94	-	-	-

9 TEXTO

Suprimir o artigo 94

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC:

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

ADEMIR LUCAS
Dep. Federal -PSDB-MG

10 ASSINATURA

MP-1523-2
000019

Prodasen

2 DATA 18 / 12 / 96

3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523 - 2 / 1996

4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

5 Nº PRONTUÁRIO 337

6 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/02

8 ARTIGO 1º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

SUPRIMA-SE O ARTIGO 94 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA MEDIDA PROVISÓRIA EM EPÍGRAFE .

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidades , foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9.853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC:

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

10 ASSINATURA

MP-1523-2
000020
Prodasen

2 DATA 18/12/96 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2/1996

4 AUTOR WILMEY SILVIO 5 PRONTUÁRIO

6 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1 8 ARTIGO 94 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprimir o artigo 94.

JUSTIFICAÇÃO

Retornar ao percentual de 1% (um por cento) que vigorou desde os idos da Criação das Entidadese, foi estabelecido pelo Decreto-Lei 9 853/46, art. 3º § 2º (SESC) e Decreto-Lei 8.621/46, art. 4º § 2º e Decreto 61.843/67, art. 3º, § 1º (SENAC).

A majoração para 3,5% (três e meio por cento) do montante arrecadado está em desintonia não só com a evolução econômica, que através da racionalização do trabalho a utilização da computação barateia os custos, mas também com a conjuntura nacional de estabilidade econômica.

Sem qualquer sustentação em argumentação de ordem fática ou lógica o aumento sob comento baseia-se única e exclusivamente, na

voracidade e no afã do Estado de aumentar receitas e cortar custos, sem qualquer reflexão mais profunda.

Repercussões nas atividade do SESC e do SENAC:

VALOR ANUAL (SESC/SENAC)

Valor	R$	916.000.000,00
1%	R$	9.160.000,00
3,5%	R$	32.060.000,00
Perda	R$	22.900.000,00

Com essa importância é possível no SESC: construir 150 módulos odontológicos com três cadeiras cada; fornecer 5.342.592 refeições; atender 32.629 crianças no pré-escolar e oferecer mais 31.633 vagas no Ensino Supletivo.

Com essa importância é possível no SENAC: construir 17 Escolas-Centros de Formação Profissional por ano; atender 14.125 alunos no curso de Secretariado por ano; montar 308 laboratórios para cursos de informática.

Além dessa perda as entidades perderam aproximadamente 20% dos seus recursos com a aprovação da Medida Provisória 1.526/96 - Imposto Simples para Pequenas e Micro Empresas.

10 ASSINATURA

MP-1523-2
000021

Prodasen

2 Data 16/12/96	3 Proposição Medida Provisória nº 1.523-2/96			
4 Autor Deputado Sérgio Miranda			5 Nº Prontuário 266	
6 Tipo 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
7 Página 1 de 1	8 Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

9 Texto arquivo = 1523-2D DOC

Emenda Supressiva

Suprima-se da redação do artigo 1º desta MP a referência ao artigo 148 da Lei 8.212, de 1991

Justificação

A nova redação proposta ao artigo 148 extingue o contrato de trabalho se o trabalhador alcança o direito ao benefício previdenciário. Esta modificação não traz qualquer benefício para a previdência, já que para produzir os seus efeitos imposta na prévia concessão do benefício. 'Muito ao contrário subtraem da previdência social contribuições. Também não importa em benefícios para o trabalhador, que tem o seu contrato de trabalho extinto. Os únicos beneficiários desta modificação serão as empresas dispensadas que estarão de arcar com as despesas relativas ao rompimento do contrato de trabalho, se for o caso.

Não podemos suportar modificações propostas em benefício do sistema previdenciário, onde a previdência social e os trabalhadores perdem.

10 Assinatura

MP-1523-2

000022

Prodasen

2 DATA: 16 / 12 / 96

3 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523 - 2/96

4 AUTOR: DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

5 Nº PRONTUÁRIO: 337

6 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01/02

8 ARTIGO: 1º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

9 TEXTO

Substitua-se o § 10 do artigo 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, constante no artigo 1º da Medida Provisória em epígrafe por:

Parágrafo 10º - As demais Entidades de Prática Esportiva desde que, disputem comprovadamente campeonatos oficiais em cinco Federações de Esportes Olímpicos, mantenham pelo menos um esporte de origem nacional e aufiram rendas em outras modalidades esportivas, equiparam-se aos Clubes de Futebol Profissional, para efeitos desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O esporte competitivo sofreu radical alteração nos últimos anos.

Assim, modalidades como voley, basquete, tênis, natação , atletismo e outras, face aos espetáculos que tem proporcionado, levam aos ginásios grande massa de aficionados.

Tem proporcionado ótimas rendas e angariado patrocínios bastante elevados (2 a 3 milhões de reais por ano). Suas cotas na televisão atingem cifras bastante expressivas.

Para tal fim, fácil será verificar-se que são inúmeras as competições das modalidades acima mencionadas que ocupam inclusive horários nobres em nossas televisões rivalizando mesmo com o futebol em número de horas televisionadas.

Destarte por um princípio de isonomia, inclusive no que tange as suas constituições e pelos motivos acima exposto, é mais do que evidente que os clubes que apresentarem os requisitos exigidos no § 10 acima citado, devam receber tratamento eqüitativo da Lei, em relação inclusive aos clubes de Futebol Profissional.

10 ASSINATURA

MP-1523-2
000023

Prodasen

2 DATA 16/12/96 | 3 PROPOSIÇÃO EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 1523-2 de 13/12/96

4 AUTOR DEPUTADO HUGO BIEHL | 5 Nº PRONTUÁRIO 1884

6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/01 | 8 ARTIGO 1º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Substitua-se o texto do Art 25 da Lei nº 8 212, de 24 de julho de 1991, proposto pelo Art 1º da Medida Provisória, que passe a vigorar com a seguinte redação

"Art 25 A Contribuição do empregador rural pessoa física e do segurado especial referidos respectivamente, na alínea "a" do inciso V e no VII do art. 12 desta lei, destinada a Seguridade Social, é de

I - 2,2% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção,

II - 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para o financiamento das prestações por acidente do trabalho"

JUSTIFICATIVA

A proposta aumenta em 0,5% a carga tributária do produtor rural pessoa física e em 0,4% a do segurado especial Ao onerar o setor produtivo rural, a referida medida desconhece o momento vivido pela atividade agropecuária, que passa por uma fase de recuperação de perdas financeiras provocadas pela baixa remuneração da produção em decorrência do Plano Real Operando como verdadeira *âncora verde* do plano de estabilização, a agropecuaria brasileira transferiu volume expressivo de renda ao setor financeiro, pela elevação dos custos das dívidas do setor, e para os consumidores, pela queda real dos preços agrícolas

A emenda proposta equaliza as contribuições do produtor rural pessoa física, equiparado a autônomo, com as do produtor rural segurado especial, aumentando em 0,2% a alíquota a ser aplicada à contribuição de ambos, que atualmente é de 2,0% O texto suprime, porem, a contribuição de 0,2% destinada ao financiamento do auxílio natalidade, paga apenas pelo segurado especial Assim, o segurado especial não tera

nenhum acréscimo em suas contribuições previdenciárias e o produtor rural pessoa física, equiparado a autônomo, terá um aumento de apenas 0,2%, uma alíquota mais suportável do que os 0,5% da proposta do Executivo

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000024

Proc

DATA 16/12/96 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 12/12/96

AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO | Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1( ) - SUPRESSIVA 2(X) - SUBSTITUITIVA 3( ) - MODIFICATIVA 4( ) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	1º			

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2

Substitua-se o texto proposto pelo Art 1º da MP para o Art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 A contribuição do empregador rural pessoa física e segurado especial referidos, respectivamente, na alínea "a" do inciso V e no VII do Art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é variável e obedece aos critérios de participação da força de trabalho nos custos de produção, conforme abaixo:

I.1 - 1,0% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, quando a participação das despesas com mão-de-obra na composição dos custos de produção dos produtos, sujeito a tributação, variar entre um intervalo de 0,1 a 10%;

I.2 - 2,0% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, quando a participação das despesas com mão-de-obra na composição dos custos de produção dos produtos, sujeitos a tributação, variar entre um intervalo de 10,1 a 25%;

I.3 - 3,0% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, quando da participação das despesas com mão-de-obra na composição dos custos de produção dos produtos, sujeito a tributação, for superior a 25%;

II - 10% da alíquota citada nos itens I.1, I.2 e I.3, incidindo sobre a receita bruta da comercialização da sua produção para o financiamento das prestações por acidente do trabalho.

III - caberá ao INSS, na forma da legislação vigente, proceder, através de critérios técnicos baixados em normativos específicos, o enquadramento dos produtos rurais em uma das três alíquotas definidas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A distorção existente na atual legislação previdenciária relativa à contribuição do produtor rural, ocorrida na substituição do fato gerador da contribuição, de folha de pagamento para receita bruta proveniente da comercialização, de folha de pagamento para receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, e mantida na Medida Provisória em questão, precisa ser corrigida por um novo texto legal que promova a eqüidade contributiva para todos os produtores rurais.

O nível tecnológico adotado pelos produtores rurais pode privilegiar o uso intensivo de capital ou de mão-de-obra. Entretanto, a adoção deste ou daquele nível empregado pelo produtor rural, não depende exclusivamente de seu larbítrio, pois está intimamente ligada às exigências do mercado consumidor, à competição internacional, à disponibilidade de mão-de-obra, às condições de clima, solo e relevo, à distância dos mercados consumidores e, principalmente, à participação relativa da mão-de-obra na composição dos custos de produção.

Na atual legislação, todos os produtos rurais são tributados com uma mesma alíquota, não se levando em consideração quantos equivalentes-homens são necessários para se produzir uma certa quantidade de reais a ser atribuído ao produto. A não observação deste fato gerou uma desigualdade tributária na contribuição previdenciária no setor rural. Empresas de uso intensivo de capital, porém poupadas de mão-de-obra, tendo em vista a natureza intrínseca de seus processos tecnológicos e de produtos, passaram a ser penalizadas com altas contribuições, mesmo possuindo baixos valores de folha de pagamento. Entretanto, empresas de uso intensivo de mão-de-obra, cuja produção requer baixa participação de capital nos seus processos produtivos, passaram a ter pequena participação no custeio da previdência social de seus empregados.

ASSINATURA

MP-1523-2

000025

Prodasen

DATA 16/12/96

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 12/12/96

AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1( ) - SUPRESSIVA 2(X) - SUBSTITUTIVA 3( ) - MODIFICATIVA 4( ) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2

Substitua-se o texto proposto pelo Art. 1º da MP para o § 4º do Art. 45 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - ....

§ 4º - Sobre os valores apurados na forma do § 2º e 3º, incidirão juros moratórios de um por cento ao ano e multa de dois por cento do valor devido do trabalho.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1.996, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", em seu artigo 1º, limita as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigações no seu termo, em no máximo 2% do valor devido.

Isto posto, constitui em procedimento coerente dado a situação econômica atual do país, onde a inflação projetada e divulgada pelo Governo Federal sequer atingirá o patamar de 10% ao ano, o que não justifica a aplicação das penalidades superiores às previstas na Lei nº 9.298/96.

ASSINATURA

MP-1523-2

000026

Prodasen

DATA 16/12/96

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 12/12/96

AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1( ) - SUPRESSIVA 2(X) - SUBSTITUTIVA 3( ) - MODIFICATIVA 4( ) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1º			

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2

Substitua-se o texto proposto pelo Art. 1º da MP para o Art. 94 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 94 O Instituto Nacional de Seguro Social - INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 2,0% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta Lei."

JUSTIFICATIVA

A contribuição prevista por lei devida a terceiros - instituições do sistema "S" - é repassada mensalmente às Administrações Regionais pelo respectivos Departamentos Nacionais, proporcionalmente às arrecadações auferidas em cada um dos Estados da Federação. Ocorre que, na maioria das AR's, os recursos arrecadados são insuficientes para o custeio de seus programas. O aumento da alíquota atual de 1% para 3,5%, conforme o proposto pela MP, prejudicará principalmente as AR's mais carentes de recursos, localizadas nos Estados do Norte e do Nordeste do País. Estas Administrações Regionais, em sua quase totalidade, não chegam a arrecadar este percentual, embora sejam justamente aquelas que demandam maiores inversões de recursos nas áreas da formação profissional e da promoção social das classes trabalhadoras.

Para atender alegação do INSS, de que os atuais 1% não cobrem os custos operacionais despendidos com a prestação dos seus serviços, propõem-se uma alíquota de 2%. Tal percentual seria suportável para as instituições do sistema "S" e corresponde a um aumento de 100% dos preços em vigor.

ASSINATURA

MP-1523-2
000027

MEDIDA PROVISORIA N° 1 523-2, de 12 de

Prodasen

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se no art 69 da Lei n° 8 212/91, proposto pelo art. 1° da Medida Provisória, o seguinte paragrafo

"Art 69
§ 4° Do cancelamento referido no parágrafo anterior caberá recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social, no prazo de 15 dias do conhecimento da decisão, com efeito suspensivo."

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento de benefícios pelo INSS, pela via administrativa, desde que julgue "insuficiente ou improcedente" a defesa apresentada, no caso de indício de irregularidade na concessão, implica na excessiva concentração de poder nessa esfera decisória Para evitar que se inverta completamente o ônus probatório, é necessário assegurar ao segurado um mínimo de estabilidade jurídica, conferindo-se ao recurso a ser impetrado na forma do art 126 da Lei n° 8 213/91 ao Conselho de Recursos

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000028

MEDIDA PROVISORIA N° 1 523-2, de 12 d

Prodasen

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se no art 97 da Lei n° 8 212/91, proposto pelo art 1° da Medida Provisoria, o seguinte paragrafo

"Art. 97
§ 2° O INSS prestara contas ao Conselho Nacional de Seguridade Sociaol, trimestralmente, mediante relatorio circunstanciado e laudos de avaliação

patrimonial emitidos por instituição de auditoria independente, das alienações ou permutas de bens imóveis efetuadas com base no "caput" deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A alienação de bens imóveis do INSS, conquanto seja necessária para dotar a instituição de liquidez necessária ao cumprimento de seus compromissos essenciais, deve ser procedida mediante acompanhamento do colegiado competente, onde estão representados os verdadeiros interessados numa gestão eficiente da Seguridade Social: os trabalhadores, os aposentados e os empregadores.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000029

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
/ /	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-2 de 12 de dezembro de 1996.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado CARLOS NELSON BUENO	342

TIPO
1 (x) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	Art. 2º (Art. 16, §2º)			

TEXTO

No art. 2º da Medida Provisória nº 1 523, de 12 de dezembro de 1996, suprima-se o § 2º do art. 16.

Justificação

A Medida Provisória em tela modifica, em seu art. 2º, o § 2º do art. 16 da Lei nº 8 213, de 24 de julho de 1991, a fim de excluir do grupo de dependentes do segurado o menor que esteja sob a sua guarda, bem como de exigir que o enteado e o menor tutelado comprovem agora dependência econômica para serem equiparados aos filhos.

Por considerarmos totalmente injustas essas modificações propomos a supressão do § 2º do art. 16, para que permaneça em vigor as disposições da Lei nº 8.213/96, no que se refere à qualificação dos dependentes.

ASSINATURA

MP-1523-2

000030

Prodasen

DATA	PROPOS
/ /	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523 -2 de 12

AUTOR	Nº PRONTUARIO
Deputado CARLOS NELSON BUENO	342

TIPO

1 (x) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
	Art 2º (Art 48)			

TEXTO

Suprima-se do art 2º da Medida Provisória nº 1 523, de 12 de DEZEMBRO de 1996, o art. 48

Justificação

A supressão do art 48, defendida por esta Emenda, visa restabelecer o texto prevalecente na Lei nº 8 213, de 24 de julho de 1991, para permitir que os aposentados por idade possam acumular sua aposentadoria com benefício concedido por outro regime de previdência social. A modificação no texto legal pretendida pela Medida Provisoria em tela, ao buscar impedir a acumulação de aposentadoria entre diferentes regimes, fere o principio contributivo em que tais regimes se baseiam, bem como suprime do segurado o direito de receber um benefício como contrapartida de contribuições que compulsoriamente foram de sua remuneração descontadas.

ASSINATURA

MP-1523-2

000031

Pro

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1 523-2, de 12 de

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração ao § 2º do art. 55 da Lei nº 8 213/91, proposta pelo art 2º da Medida Provisória

JUSTIFICAÇÃO

A alteração ora proposta repete o que, em 1995, o governo FHC propôs no PL 199/95, e que foi rejeitado pelo Congresso Nacional: a retirada de direitos dos trabalhadores rurais, para que somente possam aposentar-se por tempo de serviço pela aposentadoria urbana os trabalhadores rurais que conseguirem **comprovar tempo de contribuição.**

Isto é materialmente impossivel, para muitos desses trabalhadores, em vista da própria legislação que, até 1991, regia a previdência rural E são, na verdade, milhões de pessoas que, tendo migrado para o meio urbano, têm tempo de serviço rural a ser computado. Na prática, o que se coloca é que tais pessoas somente poderão aposentar-se **por idade,** em qualquer regime, pois fica anulada a possibilidade de contagem do tempo não contributivo para qualquer aposentadoria que não seja rural.

A crueldade desta medida, prejudicando justamente os mais carentes e humildes, demonstra a sua injustiça E não se argumento que há fraudes. Contra a fraude, utiliza-se a polícia, a fiscalização, a auditoria Não se coloque, nesta vala comum, o direito social assegurado à aposentadoria, sob o falso pretexto de moralizar o sistema previdenciário, quando a Previdência é tão generosa com devedores relapsos, como demonstram os parcelamentos e anistias concedidos desde 1991 até agora, e com especial ênfase no atual governo.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000032
Prodasen

2 DATA: 16 / 12 / 96 — 3 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, DE

4 AUTOR: DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ — 5 Nº PRONTUÁRIO: 337

6 TIPO: 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01/01 — 8 ARTIGO: 2º — PARÁGRAFO — INCISO — ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se o artigo 55 e seu parágrafo 2° da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, constante no artigo 2° da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

Esse assunto deve ser tratado por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000033

Prodasen

DATA	PROPOS
/ /	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2 de 12 de dezembro 96

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado CARLOS NELSON BUENO	342

TIPO
1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	Art 2º (Art 55, § 2º)			

TEXTO

Suprima-se, no art. 2º da Medida Provisória nº 1 523, de 1º de DEZEMBRO de 1996, o § 2º do art 55

Justificação

A Medida Provisoria em tela altera o tratamento dispensado pela Previdência Social aos trabalhadores rurais em dois aspectos fundamentais. primeiro, não permite mais que o tempo de serviço rural, anterior a novembro de 1991, seja considerado para fins de aposentadoria de valor maior que o salário mínimo e, segundo, não admite que seja indenizado o período em que não houve recolhimento da contribuição em época propria, para que seja computado para fins de carência, contagem recíproca ou averbação

Essas restrições discriminam o trabalhador do campo e ferem o princípio constitucional da uniformidade e equivalência na concessão dos benefícios e na prestação de serviços da seguridade social entre as populações urbanas e rurais.

Com a supressão do § 2º do art. 55, prevalecerão, portanto, as disposições da Lei nº 8 213/91, com as quais concordamos na íntegra

ASSINATURA

MP-1523-2

000034

Prodasen

DATA	PROPC
17/12/96	MEDIDA PROVISORIA Nº 1.523-2, DE 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO RICARDO HERACLIO	527

TIPO
1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	2º e 8º			

TEXTO

Suprimam-se, no art. 2º, as alterações promovidas no art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. bem como. no art. 8º, a revogação da Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

Autoritaria e intempestivamente, tendo em vista que se discute reforma constitucional do sistema previdenciário, a Medida Provisória suprime o direito a tempo reduzido para aposentadoria de diversas categorias profissionais. Ao mesmo tempo, retira do Congresso Nacional a prerrogativa de estipular normas para concessão do benefício, remetendo a ato do Poder Executivo a definição de seus critérios. Em defesa do sistema democrático - que não sobrevive sem o contraditório - apresenta-se esta emenda, parte de um conjunto de alterações de mesmo intuito,cujos objetivos são, essencialmente, os seguintes: pelo primeiro deles, elimina-se a nefasta diminuição de prerrogativas do Poder Legislativo que resultaria do novo texto do art. 58 da Lei nº 8.213/91; no segundo, cada emenda contempla uma categoria específica, de modo que o relator da matéria possa ter em mãos material que permita visualizar cada caso, definindo que aposentadorias especiais são legítimas e quais se caracterizam como abuso. Obviamente, a primeira dessas providências se repete em todas as emendas, enquanto a segunda apresenta preocupações especiais em cada caso. Nesta, são contemplados os profissionais que jogam futebol, os quais poderão, como é de praxe no sistema democrático, apresentar as razões que eventualmente justifiquem a manutenção do benefício.

ASSINATURA

MP-1523-2

000035

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
17/12/96	MEDIDA PROVISORIA Nº 1.523-2, DE 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO RICARDO HERACLIO	527

TIPO

1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
	2º e 8º			

TEXTO

Suprimam-se, no art. 2º, as alterações promovidas no art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como, no art. 8º, a revogação do Decreto-lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967.

JUSTIFICAÇÃO

Autoritaria e intempestivamente, tendo em vista que se discute reforma constitucional do sistema previdenciário, a Medida Provisória suprime o direito a tempo reduzido para aposentadoria de diversas categorias profissionais. Ao mesmo tempo, retira do Congresso Nacional a prerrogativa de estipular normas para concessão do benefício, remetendo a ato do Poder Executivo a definição de seus critérios. Em defesa do sistema democrático - que não sobrevive sem o contraditório - apresenta-se esta emenda, parte de um conjunto de alterações de mesmo intuito,cujos objetivos são, essencialmente, os seguintes: pelo primeiro deles, elimina-se a nefasta diminuição de prerrogativas do Poder

Legislativo que resultaria do novo texto do art. 58 da Lei nº 8.213/91: no segundo, cada emenda contempla uma categoria específica, de modo que o relator da matéria possa ter em mãos material que permita visualizar cada caso, definindo que aposentadorias especiais são legítimas e quais se caracterizam como abuso. Obviamente, a primeira dessas providências se repete em todas as emendas, enquanto a segunda apresenta preocupações especiais em cada caso. Nesta, são contempladas os aeronautas, que poderão, como é de praxe no sistema democrático, apresentar as razões que eventualmente justifiquem a manutenção do benefício.

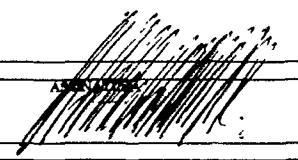

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1 523-2, de 1

MP-1523-2
000036

EMENDA SUPRES

Prodasen

Suprima-se a alteração ao art. 58 da Lei nº 8 213/91, proposta pelo art 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta retira do Congresso Nacional a possibilidade de decidir sobre a definição dos agentes nocivos a serem considerados para finsd e aposentadria especial. Isto contraria a decisão firmada na Lei nº 8.213/91, após amplo debate no Congresso Nacional. Além disso, contraria a previsão inserida no art. 202, inciso II da Constituição, que prevê que a aposentadoria especial (em tempo inferior) quando o trabalhador estiver sujeito a condições especiais de trabalho que prejudiquem a saúde ou a integridade física **definidas em lei.** Ora, se a Constituição exige **definição em lei,** é **incabível** que, por meio de simples regulamento, ou por delegação legislativa, esta matéria venha a ser disciplinada por ato do Poder Executivo

Assim, para que se preserve a competência legislativa firmada no texto constitucional, propomos a supressao da modificação ao art 55

Sala das Sessões, 18/12/96



Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000037

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
17/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, DE 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO RICARDO HERACLIO	527

TIPO
1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	2º e 8º			

TEXTO

Suprimam-se, no art. 2º, as alterações promovidas no art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como a revogação, no art. 8º, da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959.

JUSTIFICAÇÃO

Autoritaria e intempestivamente, tendo em vista que se discute reforma constitucional do sistema previdenciário, a Medida Provisória suprime o direito a tempo reduzido para aposentadoria de diversas categorias profissionais. Ao mesmo tempo, retira do Congresso Nacional a prerrogativa de estipular normas para concessão do benefício, remetendo a ato do Poder Executivo a definição de seus critérios. Em defesa do sistema democrático - que não sobrevive sem o contraditório - apresenta-se esta emenda, parte de um conjunto de alterações de mesmo intuito,cujos objetivos são, essencialmente, os seguintes: pelo primeiro deles, elimina-se a nefasta diminuição de prerrogativas do Poder Legislativo que resultaria do novo texto do art. 58 da Lei nº 8.213/91: no segundo, cada emenda contempla uma categoria específica, de modo que o relator da matéria possa ter em mãos material que permita visualizar cada caso, definindo que aposentadorias especiais são legítimas e quais se caracterizam como abuso. Obviamente, a primeira dessas providências se repete em todas as emendas, enquanto a segunda apresenta preocupações especiais em cada caso. Nesta, são contemplados os jornalistas profissionais, que poderão, como é de praxe no sistema democrático, apresentar as razões que eventualmente justifiquem a manutenção do benefício.

ASSINATURA

MP-1523-2
000038

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
17/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, DE 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO RICARDO HERACLIO	527

TIPO
1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	2º e 8º			

TEXTO

Suprimam-se, no art. 2º, as alterações promovidas no art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como, no art. 8º, a revogação da Lei nº 7.850, de 23 de outubro de 1989.

JUSTIFICAÇÃO

Autoritaria e intempestivamente, tendo em vista que se discute reforma constitucional do sistema previdenciário, a Medida Provisória suprime o direito a tempo reduzido para aposentadoria de diversas categorias profissionais. Ao mesmo tempo, retira do Congresso Nacional a prerrogativa de estipular normas para concessão do benefício, remetendo a ato do Poder Executivo a definição de seus critérios. Em defesa do sistema democrático - que não sobrevive sem o contraditório - apresenta-se esta emenda, parte de um conjunto de alterações de mesmo intuito,cujos objetivos são, essencialmente, os seguintes, pelo primeiro deles, elimina-se a nefasta diminuição de prerrogativas do Poder Legislativo que resultaria do novo texto do art. 58 da Lei nº 8.213/91; no segundo, cada emenda contempla uma categoria específica, de modo que o relator da matéria possa ter em mãos material que permita visualizar cada caso, definindo que aposentadorias especiais são legítimas e quais se caracterizam como abuso. Obviamente, a primeira dessas providências se repete em todas as emendas, enquanto a segunda apresenta preocupações especiais em cada caso. Nesta, são contemplados os telefonistas, que poderão, como é de praxe no sistema democrático, apresentar as razões que eventualmente justifiquem a manutenção do benefício.

ASSINATURA

MP-1523-2
000039
Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
17/12/96	MEDIDA PROVISORIA Nº 1.523-2, DE 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
RICARDO HERACLIO	527

TIPO
1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	2º e 8º			

TEXTO

Suprimam-se, no art. 2º, as alterações promovidas no art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como, no art. 8º, a revogação da Lei nº 6 903, 30 de abril de 1981.

JUSTIFICAÇÃO

Autoritaria e intempestivamente, tendo em vista que se discute reforma constitucional do sistema previdenciário, a Medida Provisória suprime o direito a tempo reduzido para aposentadoria de diversas categorias profissionais. Ao mesmo tempo, retira do Congresso Nacional a prerrogativa de estipular normas para concessão do benefício, remetendo a ato do Poder Executivo a definição de seus critérios. Em defesa do sistema democrático - que não sobrevive sem o contraditório - apresenta-se esta emenda, parte

de um conjunto de alterações de mesmo intuito,cujos objetivos são, essencialmente, os seguintes: pelo primeiro deles, elimina-se a nefasta diminuição de prerrogativas do Poder Legislativo que resultaria do novo texto do art. 58 da Lei nº 8.213/91; no segundo, cada emenda contempla uma categoria específica, de modo que o relator da matéria possa ter em mãos material que permita visualizar cada caso, definindo que aposentadorias especiais são legítimas e quais se caracterizam como abuso. Obviamente, a primeira dessas providências se repete em todas as emendas, enquanto a segunda apresenta preocupações especiais em cada caso. Nesta, são contemplados os juízes classistas, que poderão, como é de praxe no sistema democrático, apresentar as razões que eventualmente justifiquem a manutenção do benefício.

ASSINATURA

MP-1523-2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 12 de 000040

Proc

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração ao art 107 da Lei nº 8 213/91, proposta pelo art 2º da Medida Provisória

JUSTIFICAÇÃO

Conjuntamente com as alterações propostas ao art 55 da Lei de Benefícios da Previdência Social, a alteração ao art. 107 ora proposta repete o que, em 1995, o governo FHC propôs no PL 199/95, e que foi rejeitado pelo Congresso Nacional: a retirada de direitos dos trabalhadores rurais, para que somente possam aposentar-se por tempo de serviço pela aposentadoria urbana os trabalhadores rurais que conseguirem **comprovar tempo de contribuição.**

Isto é materialmente impossível, para muitos desses trabalhadores, em vista da própria legislação que, até 1991, regia a previdência rural. E são, na verdade, milhões de pessoas que, tendo migrado para o meio urbano, têm tempo de serviço rural a ser computado. Na prática, o que se coloca é que tais pessoas somente poderão aposentar-se **por idade,** em qualquer regime, pois fica anulada a possibilidade de contagem do tempo não contributivo para qualquer aposentadoria que não seja rural.

A crueldade desta medida, prejudicando justamente os mais carentes e humildes, demonstra a sua injustiça. E não se argumento que há fraudes. Contra a fraude, utiliza-se a polícia, a fiscalização, a auditoria. Não se coloque, nesta vala comum, o direito social assegurado à aposentadoria, sob o falso pretexto de moralizar o sistema previdenciário, quando a Previdência é tão generosa com devedores relapsos, como demonstram os parcelamentos e anistias concedidos desde 1991 até agora, e com especial ênfase no atual governo.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000041
Prodasen

16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2/96	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ART. Nº	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	2º			

TEXTO

Suprima-se o artigo 148 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991 constante do artigo 2º da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Esse assunto deve ser tratado por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória.

ASSINATURA

MP-1523-2
000042
Prodasen

MEDIDA PROVISORIA Nº 1 523-2,

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se no art 48 da Lei nº 8 213/91, proposto pelo art. 2º da Medida Provisoria, o seguinte paragrafo

"Art 48

Paragrafo unico Na hipotese prevista no "caput", tratando-se de atividade sujeita a contribuição previdenciaria obrigatoria, e assegurado ao segurado o direito ao recebimento das importâncias descontadas durante o periodo em que esteve filiado ao Regime Geral da Previdência Social, posterior à aposentadoria, a partir da data do afastamento da atividade, corrigidas mês a mês pelos mesmos indices adotados para a correção das parcelas pagas em atraso pela Previdência Social "

JUSTIFICAÇÃO

Se e correto que não se deve incentivar ou permitir a aposentadoria cumulativa por diferentes regimes, especialmente quando não há tempo de serviço concomitante prestado a ambos, mais correto ainda é assegurar a quem não fará jus a novo

benefício a **devolução** das parcelas pagas em decorrência de filiação obrigatória, sob a forma de pecúlio

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MEDIDA PROVISORIA N° 1 523-2, de 12 de

MP-1523-2
000043

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação proposta ao art. 58 da Lei n° 8 213/91 pelo art. 2° da Medida Provisoria, para a seguinte

"Art 58 A relação de atividades profissionais sujeitas a trabalho sob condições especiais que prejudiquem a saude oua integridade fisica sera objeto de lei específica

§ 1° Enquanto não for aprovada a legislação a que se refere o "caput", permanece em vigor a regulamentação vigente na data da publicação desta Lei

§ 2° A empresa fica obrigada, sob pena de aplicação do disposto no art 133 da Lei n° 8 213, de 24 de julho de 1991, a fornecer ao segurado, quando da rescisão do contrato de trabalho, ou por solicitação do trabalhador e quando decorrido o tempo exigido para requerer a aposentadoria especial, informações necessárias, para comprovação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social sobre o tempo e as condições de exposição aos agentes nocivos."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta retira do Congresso Nacional a possibilidade de decidir sobre a definição dos agentes nocivos a serem considerados para fins de aposentadria especial. Isto contraria a decisão firmada na Lei n° 8 213/91, após amplo debate no Congresso Nacional. Além disso, contraria a previsão inserida no art. 202, inciso II da Constituição, que prevê que a aposentadoria especial (em tempo inferior) quando o trabalhador estiver sujeito a condições especiais de trabalho que prejudiquem a saúde ou a integridade física **definidas em lei.** Ora, se a Constituição exige **definição em lei,** é **incabível** que, por meio de simples regulamento, ou por delegação legislativa, esta matéria venha a ser disciplinada por ato do Poder Executivo

Assim, para que se preserve a competência legislativa firmada no texto constitucional, propomos a supressao da modificação ao art 55, acrescentando, outrossim, a obrigatoriedade de ser fornecida pela empresa documentação comprobatoria da situação de exposição aos agentes nocivos ao trabalhador, acompanhando o teor da decisão das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Família e Seguridade Social da Câmara dos Deputados no Projeto de Lei n° 3 201, de 1992, em tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000044

DATA	PROPOSIÇÃO
/ /	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-2 de 12 de dezembro de 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado CARLOS NELSON BUENO	342

TIPO
1 ( ) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 (X) - ADITIVA 5 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	Art 2º (Art 58)			

TEXTO

Acrescente-se § 5º ao art 58, modificado pelo art 2º da Medida Provisória nº 1.523, de [illegible] de 1991, com a seguinte redação:

Art. 2º. . . . . .

. . . . . .

"Art 58 . . . . . .

. . . . . .

§ 5º O tempo de serviço especial, assim considerado pela legislação vigente até a data da publicação da relação de agentes nocivos prejudiciais a saúde e à integridade física, a ser definida pelo Poder Executivo, será computado segundo os respectivos critérios de conversão para efeito da concessão de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social "

Justificação

A presente emenda busca, mediante a inclusão de § 5º ao art 58, assegurar que o tempo de serviço considerado como especial pela legislação em vigor até a data da definição dos agentes nocivos, a ser realizada pelo Poder Executivo, seja considerado como tal para efeito dos benefícios do Regime Geral de Previdência social, segundo os respectivos critérios de conversão

ASSINATURA

MP-1523-2
000045

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1 523-2, de 12

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação proposta para o art 148 da Lei nº 8 213/91 pelo art 2º da Medida Provisoria para a seguinte

"Art 148 Reger-se-a pela respectiva legislação específica a aposentadoria do aeronauta e do ex-combatente, até que sejam revistas pelo Congresso Nacional em decorrência do disposto no art 58 desta Lei "

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do direito a aposentadoria especial dos aeronautas e ex-combatentes não se justifica, a medida que, no caso dos aeronautas, são

notórias as condições especiais de trabalho que lhes afetam a saude e a integridade física, justificando a manutenção do benefício. No caso dos ex-combatentes, não há motivação para a supressão deste direito, em vista de tratar-se de compensação pelos desgastes físicos e emocionais por eles sofridos em condições que, pela natureza da atividade exercida, justificam tratamento diferenciado. Além disso, trata-se, neste caso, de cumprimento a disposição constitucional: o art. 53 do ADCT prevê expressamente "aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, em qualquer regime jurídico" como direito dos ex-combatentes. Ainda que não haja potenciais beneficiários desta garantia, não há porque suprimi-la do ordenamento jurídico.

Em segundo lugar, a regra proposta em substituição às referidas garantias de que os aposentados terão seu vínculo empregatício extinto fere expectativa de direito sem motivação suficiente. Se, de fato, a extinção de vínculo não produz direito à indenização sobre o FGTS e demais parcelas indenizatórias que acompanham a demissão sem justa causa, o que teremos é, na verdade, pela extinção do vínculo, uma **demissão motivada** por lei, o que não pode acarretar prejuízo ao particular. Porque, caso permaneça em serviço - o que lhe é facultato - e venha a ser demitido posteriormente, sem justa causa, faria jus à indenização sobre o período trabalhador, inclusive a multa do FGTS. Esta previsão, perversa, de que a aposentadoria gera a extinção do vínculo, é manifestação autoritária de intenção de forçar o aposentado a retardar o seu pedido de aposentadoria o máximo possível, ou requerê-la apenas quando, contanto o tempo de serviço suficiente, não puder mais inserir-se no mercado de trabalho. Por isso, é necessário rechaçar esta inovação, preservando-se os atuais direitos dos trabalhadores e aposentados.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000046

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16/12/96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	3º			

9 TEXTO

Suprima-se o artigo 3° e seu parágrafo único da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

Esse assunto deve ser tratado por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória.

Além do que a Constituição Federal é que trata da nomeação de magistrados da Justiça Eleitoral.

10 ASSINATURA

MP-1523-2
000047

Prodasen

1 DATA / / 96

2 PROPO MEDIDA PROVISÓRIA 1523-2 DE DE DEZEMBRO DE 1996

3 AUTOR DEPUTADO NILSON GIBSON

4 Nº PRONTUÁRIO 1229

5 TIPO 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PÁGINA 01/01

7 ARTIGO 3º PARÁGRAFO ÚNICO INCISO ALÍNEA

8 TEXTO

SUPRIMA-SE O ARTIGO 3º E O SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-3 DE DE DEZEMBRO DE 1996, REORDENANDO-SE OS DEMAIS.

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO-SE O QUE DISPOE O PARÁGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ARTIGO 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 74 DA LEI COMPLEMENTAR 35/79 RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO VIGENTE, O ARTIGO 3º DA MP 1.523-2 É INCONSTITUCIONAL, UMA VEZ QUE ELIMINAM DIREITOS JÁ CONSTITUIDOS A TRAVÉS DA LEI 6.903/81, EDITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER PRECEITOS CONSTITUCIONAIS ACIMA ARROLADOS.

PRESCREVE O INCISO XXXVI DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL IN VERBIS:

" A LEI NÃO PREJUDICARÁ O DIREITO ADQUIRIDO, O ATO JURÍDICO PERFEITO E A COISA JULGADA."

A OMISSÃO A ESSA REFERENCIA FOI CRITICADA ATÉ MESMO PELO MINISTRO SEPULVÉDA PERTENCE, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM ENTREVISTA PUBLICADA NO JORNAL "O GLOBO, NA PAG. 09 EM 12 /10/96.

ASSINATURA

MP-1523-2

000048

Prodasen

2 DATA: / / 96

3 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-2 DE DEZEMBRO DE 1996.

4 AUTOR: DEPUTADO NILSON GIBSON

5 Nº PRONTUÁRIO: 1229

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01/01

8 ARTIGO: 3º | PARÁGRAFO: | INCISO: | ALÍNEA:

9 TEXTO

DE-SE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA MEDIDA PROVISÓRIA 1523-2 DE

ART. 3º FICA EXTINTA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS JUÍZES CLASSISTAS NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 6.903/81, PRESERVADOS OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E, COMO EXERCITÁVEIS AOS JUÍZES CLASSISTAS COM MANDATOS EM CURSO EM QUALQUER INSTÂNCIA NA JUSITÇA DO TRABALHO.

JUSTIFICATIVA

A EXTINÇÃO DA APOSENTADORIA DOS JUÍZES CLASSISTAS VEM SENDO CONDUZIDA DE FORMA EMOCIONAL PELO EXECUTIVO. SE EXISTE DISTORÇÕES IMPROPRIEDADES, BASTA CORRIGI-LAS.

A PRESENTE EMENDA CONSTITUI UMA COLABORAÇÃO RACIONAL PELO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL, COMPULSÓRIA, DESPENDIDA PELOS JUÍZES.

10 ASSINATURA

MP-1523-2
000049
Prodasen

2 DATA / /
3 PROPOSIÇÃO MP 1523-2
4 AUTOR Deputado ÁLVARO GALDÊNCIO NETO
5 Nº PRONTUÁRIO
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA
8 ART. 3º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA
9 TEXTO

Art. 3º...
§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos titulares de direito adquiridos até 14 de outubro de 1998.

Justificação

Como se observa na MP 1523, não há sistema de transição, prejudicando-se direitos em formação, mas não os direitos adquiridos. Seria, realmente recomendável que, a exemplo do que fez o relator da reforma da previdência um prazo de dois anos fosse previsto para o exercício dos direitos adquiridos no período para evitar que pessoas na expectativa de direitos por questão de dias ou poucos meses viessem a ser prejudicadas.

MP-1523-2
000050
Prodasen

2 DATA / /
3 PROPOSIÇÃO PROJETO DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1523-2 DE
4 AUTOR DEPUTADO NILSON GIBSON
5 Nº PRONTUÁRIO 1229
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 [X] - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA 01/01
8 ARTIGO 32 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA
9 TEXTO

ACRESCENTE-SE AO ART. 3º, PARÁGRAFO SEGUNDO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA ASSEGURADO O DIREITO À APOSENTADORIA AOS JUÍZES CLASSISTAS COM MANDATOS EM CURSO, QUE ATENDAM REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 6.903/81.

JUSTIFICATIVA

COM ESSA ALTERAÇÃO, ISTO É, UM ACRÉSCIMO DE UM DISPOSITIVO, PRETENDE-SE ATENDER A UM REQUISITO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO E DO FATO JURÍDICO CONSTITUCIONAL.

10 ASSINATURA

MP-1523-2
000051

2 DATA / 12 / 96 — 3 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA

4 AUTOR: DEPUTADO NILSON GIBSON — 5 Nº PRONTUÁRIO: 1229

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 [X] - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 01/02 — 8 ARTIGO 3º — PARÁGRAFO — INCISO — ALÍNEA

9 TEXTO

ACRESCENTA PARÁGRAFO SEGUNDO AO ART. 3º DA MEDIDA PROVISÓRIA 1523-2 DE

ART. 3º - OS MAGISTRADOS CLASSISTAS TEMPORÁRIOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E OS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NOMEADOS NA FORMA DOS INCISOS II DO ART. 119 e III DO ART. 120 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SERÃO APOSENTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A QUE ESTAVAM SUBMETIDOS ANTES DA SUA INVESTIDURA NA MAGISTRATURA, MANTIDA A REFERIDA VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DURANTE O EXERCÍCIO DO MANDATO.

"PARÁGRAFO PRIMEIRO - O APOSENTADO DE QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO QUE EXERCER A MAGISTRATURA NOS TERMOS DESTE ARTIGO, VINCULA-SE OBRIGATORIAMENTE AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA ASSEGURADO O DIREITO À APOSENTADORIA NOS TERMOS DA LEI 6.903/81, AOS JUÍZES CLASSISTAS, DE QUALQUER INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE NO CURSO DE SEUS MANDATOS, INICIADOS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DESTA MEDIDA PROVISÓRIA VIEREM A IMPLEMENTAR OS REQUISITOS NELA ESTABELECIDOS

JUSTIFICATIVA

COM ESSA ALTERAÇAO, ISTO É, UM ACRÉSCIMO DE UM DISPOSITIVO. PRETENDE-SE ATENDER UM REQUISITO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO E DO FATO JURÍDICO CONSTITUCIONAL.

MP-1523-2
000052

Prodasen

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO
17/12/96	Medida Provisória 1523-2 de 12 de dezembro de 1996

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado Pedro Canedo	

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01	3º	único		

9 TEXTO

ACRESCENTE-SE AO ART. 3º, PARÁGRAFO SEGUNDO, COM A REDAÇÃO SEGUINTE:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os magistrados classistas temporários da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral que já tiverem satisfeitos ou aos que vierem a cumprir durante o exercício do seu mandato, os requisitos para a obtenção do benefício da aposentadoria ou pensão, nos termos da legislação vigente anterior a esta Medida Provisória, aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstas na Lei 6.903, de 30 de abril de 1981.

JUSTIFICATIVA

Senhores Congressistas:

1. O artigo 3º da Medida Provisória nº 1.523-2 de 12 de dezembro de 1996, reeditada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tem a seguinte redação:

Art. 3º Os magistrados classistas temporários da Justiça do Trabalho e os magistrados da Justiça Eleitoral nomeados na forma dos incisos II do art. 119 e III do art. 120 da Constituição Federal serão aposentados de acordo com as normas estabelecidas pela Legislação previdenciária a que estavam submetidos antes da investidura na magistratura, mantida a referida vinculação previdenciária durante o exercício do mandato.

Pretende a alteração ora apresentada incluir um parágrafo, objetivando resguardar **o direito em formação,** que na linguagem jurídica do eminente mestre ANÍBAL FERNANDES, especialista em Direito Previdenciário tem a seguinte dicção, extraída da Enciclopédia do Advogado - Rio, Thex Editora - 5ª Ed., de Soibelman, Leib:

> **"Direitos adquiridos (dir. civ.) aqueles que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo de exercício tenha por termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável arbítrio de outrem".**

Analisando a conceituação jurídica acima citada, o jurista Aníbal Fernandes, assim arremata a matéria:

> **"Ressaltem os pontos capitais da excelente definição do jurista: a) o conceito está ligado ao Direito Civil, obediente à origem histórica patrimonial do direito adquirido; b) é um direito integrado, ou seja, que faz parte do patrimônio da pessoa (física ou jurídica); c) mesmo que parte não faça, é adquirido o direito que tenha termo (como uma data, um fato) prefixado, previsto, ou uma condição expressa; d) inalterável o termo ou a condição arbitrariamente".**

2. Como redigida a Medida Provisória em questão, não restou amparado o direito adquirido em formação, ficando ao inteiro desamparo, o que não se pode compreender e aceitar, como se mostrará a seguir.

3. A ressalva ao direito adquirido é pedra angular do Direito Constitucional do Brasil, sendo cláusula pétrea inscrita em nossas diversas Cartas Magnas.

Assim sendo, a Medida Provisória, não deu acolhida integral ao artigo 5°, XXXVI da atual Constituição Federal, que põe a salvo "o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada", já que o magistrado temporário é detentor de um mandato de 3 (três) anos, nos termos do art. 117 da Carta Magna, durante o exercício do qual deve ser-lhe garantido todos os direitos e vantagens previstas em lei, mesmo porque após a sua investidura, não pode ao arbítrio de outrem ser desligado da função, ressalvadas apenas as hipóteses estabelecidas no art. 663 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como bem assinalou a ilustre Subprocuradora Geral da República, Dra. Otília Ferreira da Luz Oliveira ao emitir o seu parecer no MS-21466-DF, inteiramente acatado pelo eminente relator Ministro Celso de Melo, de cujo teor extrai-se o seguinte inserto:

> **"Os juízes classistas estão protegidos contra a demissão arbitrária, a exoneração e a remoção por força do mandato que lhes é deferido pela Constituição (art. 117, caput) e que lhes assegura o exercício da função jurisdicional especificada no ato de nomeação, pelo tempo constitucionalmente determinado".**

Aliás, este é o ponto de vista jurídico do eminente civilista CAIO MÁRIO SILVA PEREIRA, "verbis":

"Direito adquirido, *in genere*, abrange os direitos que o seu titular ou alguém por ele possa exercer, como aqueles cujo começo de exercício tenha termo prefixo ou condição preestabelecida, inalterável ao arbítrio de outrem. São os direitos definitivamente incorporados ao patrimônio do seu titular, sejam os já realizados, sejam os que simplesmente dependem de um prazo para o exercício, sejam ainda os subordinados a uma condição inalterável ao arbítrio de outrem. A lei nova não pode atingi-los, sem retroatividade"?

De outra parte, os que tenham cumprido, ou venham a cumprir durante o exercício do mandato, os requisitos para a obtenção dos benefícios, como já tinham, antes, direito subjetivo, passam a ter direito adquirido, sendo vedado à nova realidade infra-constitucional penalizá-los.

4. Há de se indagar: e os que, detentores de mandato, prestes a se transformar em direito subjetivo, como devem ser tratados?

Exemplificando: aos que faltem um ou dois anos para a aposentadoria, ou um mês ou 10 dias apenas, depois de mais de trinta anos de serviços?

5. Sabe-se, à exaustão, que a Constituição - busca, precipuamente, garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, sem prejuízo da preocupação de fixar os seus deveres.

Sabe-se, também, que o Direito Constitucional - e por extensão as Constituições - é sensível à influência dos fatores sociais, como foi por exemplo a Carta Política de 1967, no seu art. 177 §1°, estabelecera:

> **§ 1°. O servidor que já tiver satisfeito, ou vier a satisfazer, dentro de um ano, as condições necessárias para a aposentadoria, nos termos da legislação vigente na data desta Constituição, *aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstos nessa legislação".***

6. As modificações de direitos dos trabalhadores em geral - privados ou públicos - devem ser feitas com preocupação social, pois deitam profundas influências nas vidas de milhões de pessoas.

As modificações feitas às pressas, sem o estudo que merecem, põem por terra a segurança jurídica dos cidadãos, patrimônio que há de ser preservado, por ser essencial à comunidade nacional a ao regime democrático.

7. A Medida Provisória deve, por isso mesmo, levar em conta o direito em formação, naqueles casos em que é pequena distância a separar a simples expectativa e o direito subjetivo.

Não se pode, em sã consciência, negar a uma pessoa que esteja a um mês ou até menos da aposentadoria o direito de alcançar o benefício com base na legislação decaída. A norma legal, em caso que tal, seria injusta, ferindo um dos princípios formadores da estrutura constitucional, o da **isonomia.**

8. A alteração ora apresentada quer pôr a salvo o direito adquirido em formação, protegendo aqueles que estejam bem próximo da obtenção da aposentadoria ou pensão.

9. O Executivo, através do Presidente da República e de inúmeros auxiliares seus, manifestou a intenção, diversas vezes, de ressalvar as expectativas de direito, como se observa do inserto da Exposição de Motivos nº12/MPAS(conjunta), de 10 de março de 1995, subscrita pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, Deputado REINHOLD STEPHANES cujo ítem 13 está assim redigido:

> **"Além disso, serão reconhecidas as expectativas de direito dos atuais segurados da Previdência Social segundo regras baseadas no critério de proporcionalidade, considerando-se a parcela do período aquisitivo já cumprida".**

10. Lembre-se que em outros países, como a Itália por exemplo, as novas regras previdenciárias somente entraram em vigor depois de 10 (dez) anos.

11. De igual modo, recentemente a Câmara dos Deputados ao alterar as regras de concessão de aposentadoria e pensão do IPC, fixou uma transição até 1999.

12. O Congresso Nacional tem agora a oportunidade, então, de possibilitar aos detentores de mandato com termo prefixado a obtenção dos benefícios reportados, nos moldes da presente proposta de alteração da Medida Provisória .

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000053

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
18/12/96	MEDIDA PROVISORIA Nº 1.523-2 , DE 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO NILSON GIBSON	1229

TIPO

1 ( ) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 (X) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 01	3			

TEXTO

Acrescente-se ao art. 3º, os seguintes parágrafos, ordenando-se os demais

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho, não descontara a contribuição para a Seguridade Social, dos Juizes Classistas Empregados ou Empregadores, que já descontem a contribuição para a Seguridade Social, em suas Empresas ou Sindicatos de origem

§ 2º Mensalmente os Juizes Classistas apresentarão ao Tribunal Regional do Trabalho, os comprovantes de recolhimento da contribuição para a Seguridade Social

§ 3º O Tribunal Regional do Trabalho, complementara a contribuição para a Seguridade Social nos casos em que não forem recolhidas pelas Empresas, as contribuições para a Seguridade Social sobre o limite maximo.

§ 4º O total das contribuições para a Seguridade Social, recolhidas pelas Empresas ou pelo Tribunal Regional do Trabalho dos Juizes Classistas, não excedera do limite maximo para recolhimento podendo os Juizes optarem por recolherem apenas no Tribunal Regional do Trabalho

§ 5º Todo o recolhimento acima do limite maximo da contribuição para a seguridade social, ou os recolhimentos efetuados para o Plano de Seguridade Social do Servidor Publico, pelos Juizes Classistas serão devolvidos corrigidos monetariamente e com juros

JUSTIFICAÇÃO

Com essa alteração, pretende-se, corrigir um requisito constitucional do direito adquirido e da expectativa de direito Pois, ao se transferir a aposentadoria dos Juizes Classistas do Serviço Publico, com descontos de 12% dos salarios da atividade, tendo inclusive muitos deles contribuido por periodos entre dois e cinco anos ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público Civil para o Regime Geral de Previdência Social-RGPS, o Servidor será lesado na sua expectativa de direito pois o impede em se aposentar pelas legitimas condições determinadas pela Lei 8.622 de 19 01.93, que determina sua aposentadoria no Serviço Publico com salarios da atividade, ainda o penalisa, pois retem sua contribuição já efetuada para um Plano de Seguridade Social do Servidor Público Civil, do qual não mais usufruira.

ASSINATURA

MP-1523-2

000054

Prodasen

2 DATA 16 / 12 /96

3 PROPOSIÇÃO - EMENDA A MEDIDA PROVISORIA 1523- 13/12/96

4 AUTOR DEPUTADO HUGO BIEHL

5 Nº PRONTUARIO 1884

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PAGINA 01 /02

8 ARTIGO 4º PARAGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Substitua-se o Art 4º da Medida Provisoria, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art 4º A contribuição do empregador rural pessoa fisica e do segurado especial referidos, respectivamente, na alínea "a" do inciso V e no inciso VII do art 12 da Lei nº 8212, de 24 de junho de 1991, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, criado pela Lei nº 8 135, de 23 de dezembro de 1991, é de 0,22% incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção rural

JUSTIFICATIVA

O serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR -, de forma idêntica ao INSS, teve alterada a contribuição de 2,5% sobre o montante da remuneração paga, na folha de pagamento, de todos os seus contribuintes, para o percentual de 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização de sua produções. Tal modificação ocorreu quando o INSS substituiu o fato gerador da contribuição previdenciária do produtor rural, pessoa física e jurídica, das empresas agro-industriais e extrativistas animais e vegetais, que deixaram de contribuir na forma de 20% sobre o montante da folha de pagamento, passando a pagar uma alíquota de até 2,5% sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção Estas modificações foram instituída pelas Leis 8 540, de 22 de dezembro de 1992, e 8 870, de 15 de abril de 1994

Na fixação daquelas alíquotas, contudo, não foi guardada, no caso do SENAR, a mesma proporcionalidade encontrada pelo INSS, para que não houvessem perdas de arrecadação Assim, o SENAR perdeu uma substancial parcela dos recursos necessários ao financiamento de suas ações de formação profissional rural e promoção social do trabalhador rural e de sua família.

Hoje, a Instituição, que tem sobre a sua responsabilidade a profissionalização de 12 milhões de trabalhadores e produtores rurais em regime de economia familiar, conta com a menor receita, entre todas as instituições que compõem o chamado **sistema "S"** Esta situação é ainda mais grave tendo em vista a diversidade do meio onde ela atua, pois, apesar de todo o apoio dos sistemas sindicais patronal e laboral, o SENAR têm seus custos operacionais elevados, já que diferentemente de sua co-irmãs, todos os seus cursos, treinamentos e materiais didáticos são oferecidos gratuitamente a sua clientela.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000055

Prodasen

DATA 16 /12 /96 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 12/12/96

AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO | Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1( ) - SUPRESSIVA 2( ) - SUBSTITUTIVA 3( ) - MODIFICATIVA 4(X) - ADITIVA 9( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1 /1	1º			

TEXTO

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.523-2

Acrescente-se o Art. 5º ao texto da MP, que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais

"Art 5º - O caput do Art. 2º do Decreto-Lei nº 1 146, de 31 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A contribuição instituída no "caput" do artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1995, é reduzida para 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 1971, sendo devida somente sobre a folha mensal dos salários de contribuição previdenciária dos seus empregados pelas pessoas naturais e jurídicas, que exerçam as atividades abaixo enumeradas:"

JUSTIFICATIVA

A Lei 8.315, de 23 de dezembro de 1991, no seu art. 3º inciso I, alínea d), enquadra as cooperativas rurais como uma das empresas contribuintes do SENAR, ressalvando, *contudo, no seu § 1º, o aspecto não cumulativo da contribuição com o SENAI e com o* SENAC. Entretanto, existe um grupo de cooperativas rurais que contribui para o INCRA, por força do Art. 2º do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que trata da contribuição ao Serviço Social Rural - SSR, criado pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1995, no âmbito do Ministério da Agricultura. Estas cooperativas não foram incluídas na excepcionalidade contida no § 1º, supra citado.

Como os objetivos do SENAR são os mesmos do SSR, órgão que se encontra há muito tempo inativo, a inclusão das cooperativas como contribuintes do SENAR e do INCRA(SSR) se constitui numa duplicidade de contribuição, que concede tratamento desigual e injusto a um segmento do setor produtivo rural.

ASSINATURA

MEDIDA PROVISORIA Nº 1.523-2, de 12

MP-1523-2

000056

Prodasen

EMENDA SUPRESSI

Suprime expressão do art 6º da presente Medida Provisoria

Suprima-se do texto do art. 6º da Medida Provisoria nº 1523/96 a seguinte expressão: "Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967"

JUSTIFICATIVA

I - SOBRE A CATEGORIA DOS AERONAUTAS

1) A categoria dos aeronautas engloba os pilotos, co-pilotos, comissários de vôo, engenheiros de vôo e tripulantes de toda e qualquer aeronave (incluindo helicopteros), desde as de propriedade das grandes companhias aéreas, como também as de táxi-aéreo, aviação agricola e aviação de modo geral

II - COMO ERA O REGIME PREVIDENCIÁRIO DA CATEGORIA

2) O regime previdenciário dos aeronautas era regido pelo Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967, que estabelecia a aposentadoria da categoria aos 25 anos de trabalho A Lei nº 8 213, de 24 de julho de 1991, em seu artigo 148, reforçou tal legislação especial ao dispor que os aeronautas - e outras categorias que menciona - seriam regidos pela "respectiva legislação especifica"

3) Com a edição da presente Medida Provisória, a aposentadoria especial dos aeronautas foi suprimida, pois a MP expressamente revoga o citado Decreto-Lei e altera a redação do art. 148 da lei 8 213

4) Ocorre que os aeronautas - como se verá adiante - exercem atividade especial, de alto risco à saúde física e mental. **Há uma vasta bibliografia médica internacional sobre as doenças e disfunções orgânicas ocasionadas por essa profissão.** A iniciativa do legislador de conceder aposentadoria diferenciada a esses trabalhadores foi no sentido não só de protegê-los, mas também aos usuários das companhias aéreas que, com essa medida, teriam mais segurança nos vôos.

III - OS ESTUDOS SOBRE A SAÚDE DOS TRABALHADORES EM AERONAVES

5) O Departamento Intersindical de Estudo e Pesquisa de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT) realizou um sério levantamento sobre os efeitos das condições de trabalho na saúde do aeronauta, publicado em julho de 1995 sob o título "Aeronautas-Condições de Trabalho e Saúde". Tal levantamento foi corroborado por outros estudos acerca do mesmo tema, dentre os quais se destaca o realizado pelo Núcleo do Instituto de Ciências da Atividade Física (NUICAF), **órgão do Ministério da Aeronáutica**, em trabalho publicado em janeiro de 1996 pela Universidade Gama Filho, no Rio de Janeiro.

6) No estudo do DIESAT são apresentados dados estatísticos nacionais e internacionais, com resultados de pesquisas feitas na Austrália, França, Alemanha, **Japão**, Escandinávia, ex-União Soviética e Estados Unidos, que comprovam que os aeronautas, durante sua atividade laboral, estão expostos a múltiplas condições adversas que contribuem decisivamente para um comprometimento de sua saúde, tanto física quanto mental, de tal modo que **muitas doenças têm uma prevalência maior entre estes profissionais do que na população em geral**, como é o caso da calculose renal, doenças psicossomáticas, como úlceras e gastrites, doenças cardiovasculares e transtornos mentais, como ansiedade ou depressão.

7) A análise dos dados das seguradoras brasileiras sobre as principais **causas de afastamento definitivos** entre os aeronautas, vêm a confirmar ainda mais este fato. Os dados apresentados pelas seguradoras revelam que no período de 1990 a 1995 **houve, no** Brasil, um total de 99 afastamentos definitivos de vôo entre estes profissionais, **devido à** ocorrência de doenças que impossibilitam para o trabalho. Desse total, 23,47% **(23 casos)** ocorreram às custas de doenças do coração, seguido de problemas audiovisuais, **com** 20,41% (21 casos), e transtornos mentais, com 19,39% (19 casos).

IV - OS PRINCIPAIS RISCOS DE DOENÇAS DA PROFISSÃO

8) De acordo com o mencionado estudo do DIESAT, os fatores que **atingem os** aeronautas são tanto *físicos* (decorrentes das condições das aeronaves), **como da** organização do trabalho em turnos e sem horário fixo e os fatores específicos **das** condições do vôo.

9) Os *fatores físicos*, que são os decorrentes da exposição prolongada às condições no interior das aeronaves, são

a) Vibrações, microvibrações e ruídos decorrentes do motor em vôo e nos pousos e decolagens. Efeitos. perda auditiva e problemas neuropsicológicos como **insônia, irritabilidade e stress;**
b) Baixa umidade do ar dentro da cabine Efeitos· **cálculo renal, ressecamento da pele, inflamação da conjuntiva e sangramento nasal;**

c) Radiação solar em grandes altitudes Efeito: **catarata**;

d) Radiação eletromagnética Efeito· **câncer**;

e) Pressão dentro da aeronave. Como a pressão é menor em relação ao exterior do aparelho, ela leva à hipóxia hipobárica (diminuição de oxigênio nas células) Além disso ocorre aerodilatação (dilatação dos gases aprisionados nas cavidades do organismo). A aerodilatação ocasiona o **bloqueio auditivo**, com a obstrução da Trompa de Eustáquio, que é a única via de saída de ar do ouvido. Todo mundo que já viajou de avião pelo menos uma vez já sentiu esse efeito;

f) Posturas incômodas (no caso de pilotos, co-pilotos e engenheiros de vôo), que trabalham por longas horas sentados, sob tensão constante, numa posição não fixa e com área de trabalho limitada. No caso dos comissarios de vôo, estes carregam pesados carrinhos pelos corredores inclinados do avião para o atendimento de bordo Efeitos tais atividades ao longo do tempo contribuem para o aparecimento de **hérnia de disco, bursite crônica e dores osteomusculares;**

10) Além disso, como há uma irregularidade nos horarios de trabalho, algo que é inerente à profissão, isto acarreta varios problemas Quando não ha repouso noturno, ocorre lapso na vigilia, que aumenta com o passar da idade, diminuindo, consequentemente, a concentração, o que pode contribuir para acidentes aereos Os estudos apontam que o sistema de trabalho em turnos acarreta aparecimento de certas disfunções no trato gastrointestinal (dispepsia, ulcera e diarreia), distúrbios psicossomáticos (dor de cabeça, fadiga e náuseas) e aumento de risco de doenças cardiovasculares

11) Os *fatores especificos do vôo* são aqueles relacionados com a quebra de fuso horário existente em vôos de grande distância Atravessar muitos fusos altera o ritmo circadiano (ciclo de 24 horas do organismo humano) Essa alteração leva de 24 a 48 horas para voltar ao normal Todos aqueles que já fizeram uma viagem internacional conhecem esse fenômeno, conhecido mundialmente como "jet lag" Os efeitos **alteração do apetite, irritabilidade e insônia.**

V - DA NECESSIDADE DE SE MANTER A APOSENTADORIA ESPECIAL PARA OS AERONAUTAS

12) Enfim, o conjunto de fatores relatados acima, torna a atividade do aeronauta uma atividade especial Os problema dos quais estamos falando é tão sério e evidente, que o **Ministério da Aeronáutica** faz avaliação a cada seis meses da saúde dos pilotos, co-pilotos, engenheiros de vôo e comissários de vôo, emitindo o **"Certificado de Capacidade Física".**

13) Portanto, a presente emenda tem como escopo resgatar a aposentaria especial a qual faz jus **uma categoria que trabalha em condições especiais** Trata-se de uma profissão altamente desgastante, que devia ter merecido do governo uma maior atenção e discussão antes de ser implementada esta medida provisória, que **pura e simplesmente suprimiu um direito que pode, inclusive, colocar em risco a segurança da população que viaja nos aviões.**

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000057
Prodasen

[2] Data: 16/12/96	[3] Proposição Medida Provisoria n° 1.523-2/96			
[4] Autor Deputado Sérgio Miranda			[5] N° Prontuario 266	
[6] Tipo: 1 (X) - Supressiva 2 ( ) - substitutiva 3 ( ) - Modificativa 4 ( ) - Aditiva 5 ( ) - Substitutivo Global				
[7] Página. 1 de 1	[8] Artigo 6	Paragrafo	Inciso	Alinea

[9] Texto arquivo = 1523-2E.DOC

Suprima-se da redação do artigo 6° desta MP as referências Decreto-Lei n.° 158, de 1967, à Lei n.° 7.850, de 1989, ao § 5° do art. 3° da Lei n.° 8 213, de 1991.

Justificação

Dentre as cláusulas revogatórias o governo também extingue a aposentadoria especial para os aeroviários e as telefonistas Por discordarmos destas modificações propomos a supressão da referências aos respectivos institutos legais

Estranhamente, pois desprovido de qualquer referência ou justificação suprime a exigência de quórum para as reuniões do Conselho Nacional de Saúde Como todo órgão colegiado deve ao quórum o respaldo de suas decisões, propomos que o § 5º do art 3º da Lei n.º 8 213 não seja revogado

10 Assinatura

MP-1523-2
000058

Prodasen

2 DATA / 12 / 96

3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1523-2 DE DEZEMBRO DE 1996

4 AUTOR DEPUTADO NILSON GIBSON

5 Nº PRONTUÁRIO 1229

6 TIPO 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/01

8 ARTIGO 6º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

SUPRIMA-SE O ARTIGO 8º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-2 DE DEZEMBRO DE 1996.

JUSTIFICAÇÃO

A REVOGAÇÃO DE DEZ LEIS E DECRETOS LEIS, QUE VERSAM SOBRE CONQUISTAS TRABALHISTAS AO LONGO DE MUITOS ANOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, RECOMENDAM A SUPRESSÃO DO ARTIGO 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA 1523-2 DE DEZEMBRO DE 1996, PARA A PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA.

A MATÉRIA TRATADA FOI EXAUSTIVAMENTE DISCUTIDA E VOTADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ATRAVÉS DA PEC 33/95 QUE É O INSTRUMENTO LEGAL AO SE TRATAR DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL OU QUE TENHA POR DECURSO DE PRAZO, ADQUIRIDO ESTABILIDAE CONSTITUCIONAL.

O ARTIGO 8º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-2, SUPRIME DIREITOS, FERINDO ASSIM O INCISO XXVI DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

10 ASSINATURA

MEDIDA PROVISORIA N° 1 523-2, de 12

MP-1523-2
000059

EMENDA SUPRESSIV

Suprima-se do artigo 8° da Medida Provisoria a seguinte expressão:

"a Lei n° 7 850, de 23 de outubro de 1989"

JUSTIFICAÇÃO

A expressão que se pretende destacar revoga a Lei n° 7 850/89, que considera penosa a atividade de telefonista

Com base nisto, estaria extinto o direito desta categoria de pleitear a aposentadoria especial que, em vista do art 202, II da CF, fazem jus os que trabalham em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidas em lei Retirar-se-ia, portanto, um **direito adquirido,** e reconhecido por lei, a todos os que atuam nessas condições tidas como penosas.

É importante ressaltar que, no Projeto de Lei n° 3.201/92, aprovado pelas Comissões de Trabalho e de Seguridade Social da Câmara dos Deputados, o substitutivo oferecido pelos nobres Relatores, dentre eles o Deputado Euler Ribeiro, contempla a aposentadoria especial da atividade de telefonista, por exposição ao agente físico nocivo de vibração (manejamento demesa telefônica para recepção e transmissão de comunicação) Nessas condições, é de se reconhecer, portanto, o direito à aposentadoria especial, impondo-se a manutenção da Lei n° 7 850/89

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MEDIDA PROVISORIA N° 1 5

MP-1523-2
000060

EMENDA S

Prodasen

Suprima-se do artigo 8° da Medida Provisória a seguinte expressão:

"os §§ 2° e 5° do art 38 da Lei n° 8 212, de 24 de julho de 1991"

JUSTIFICAÇÃO

Os parágrafos 2° e 5° da Lei n° 8 212/91 têm o propósito de impedir que empresas inadimplentes com a Previdência possam parcelar seus débitos em atraso em caso de apropriação indébita das contribuições recolhidas de seus empregados, ou que possam reparcelar débitos sem que hajam recolhjido pelo menos 10% do saldo devedor atualizado

A revogação destes dispositivos, bem se vê, caminha no sentido de **facilitar** a vida dos devedores relapsos, negligentes, sonegadores ou criminosos. É um **incentivo a mais** dado pelo atual governo aos maus pagadores, quando, ao mesmo tempo, penaliza os trabalhadores e aposentados com a supressão de seus direitos

Em face destas consequências, não se pode concordar com a revogação proposta, que torna ainda mais imorais as relações da Previdência com seus devedores, demonstrando a promiscuidade de interesses que comanda, hoje, as decisões governamentais no sentido de tornar efetiva a arrecadação da Seguridade.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1 523-2, de

MP-1523-2
000061

EMENDA SUPRE

Prodasen

Suprima-se do artigo 8º da Medida Provisória a seguinte expressão:

"a Lei nº 5 527, de 8 de novembro de 1968"

JUSTIFICAÇÃO

A pura e simples revogação da Lei nº 5 527/68 visa, objetivamente, afastar a regulamentação em vigor a respeito do direito à aposentadoria especial de inúmeras categorias, as quais devem estar contempladas no regulamento específico e sujeitas a fatores de desgaste físico (insalubridade, penosidade, periculosidade) Revogar esta norma significa revogar também direitos assegurados, sem uma análise detalhada de cada caso, como deve ser feito para que se cumpra o disposto na Constituição (art 202, II) Assim propomos a manutenção desta Lei, até que lei específica venha regular a matéria.

Sala das Sessões, 18/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

MP-1523-2
000062

Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
16 / 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2/96

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	8º			

TEXTO

Suprima-se do artigo 8º da Medida Provisória em epígrafe , a Lei Nº 3.529 de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos **Jornalistas Profissionais.**

JUSTIFICATIVA

Esse assunto deve ser tratado por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória, pelo fato da categoria citada na referida Lei. (Jornalistas Profissionais) querer rediscutir a questão da sua aposentadoria.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000063

Prodasen

2 DATA 16 / 12 / 96

3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2/96

4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

5 Nº PRONTUÁRIO 337

6 1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01/01 ARTIGO 8º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Suprima-se do artigo 8º da Medida Profissória em epígrafe, a Lei Nº 5.939 de 19 de novembro de 1973, *que dispõe sobre a concessão de benefícios pelo INPS de* **Jogador Profissional de Futebol**, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Esse assunto deve ser tratado por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória, pelo fato da categoria citada na referida Lei (Jogador Profissional de Futebol), querer rediscutir a questão da sua aposentadoria .

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000064

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16 / 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIP: 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	8º			

9 TEXTO

Suprima-se do artigo 8° da Medida Provisória em epígrafe, o Decreto-Lei N° 158 de 10 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aposentadoria especial do **Aeronauta** e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Esse assunto deve ser tratado por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória, pelo fato da categoria citada no referido Decreto-Lei (Aeronauta) , querer rediscutir a questão da sua aposentadoria.

10 ASSINATURA

MP-1523-2

000065

Prodasen

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
16 / 12 / 96	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2/96

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIP: 1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] SUBSTITUTIVA 3 [ ] MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	8º			

9 TEXTO

Suprima-se do artigo 8° da Medida Provisória em epígrafe, a Lei N° 7.850 de 23 de outubro de 1989, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, a atividade **Profissional de Telefonista** .

JUSTIFICATIVA

Esse assunto deve ser tratato por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória, pelo fato da caregoria citada na referida Lei (Telefonista), querer rediscutir a questão de sua aposentadoria.

ASSINATURA

MP-1523-2

000066

Prodasen

DATA: 16/12/96

PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2/96

AUTOR: DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PRONTUÁRIO: 337

1 [X] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01/01 ARTIGO: 8º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

TEXTO

Suprima-se do artigo 8° da Medida Provisória em epígrafe a Lei N° 5.527 de 8 de novembro de 1968, que dispõe sobre **Aposentadoria Especial** para categorias profissionais que menciona.

JUSTIFICATIVA

Esse assunto deve ser tratado por Legislação Ordinária e não por Medida Provisória, pelo fato das categorias citadas na referida Lei , quererem rediscutir a questão das suas aposentadoria.

ASSINATURA

MP-1523-2
000067
Prodasen

DATA	PROPOSIÇÃO
17/12/96	MEDIDA PROVISORIA Nº 1.523-2, DE 1996

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO RICARDO HERACLIO	527

TIPO
1 (X) - SUPRESSIVA 2 ( ) - SUBSTITUTIVA 3 ( ) - MODIFICATIVA 4 ( ) - ADITIVA 9 ( ) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
	2º e 8º			

TEXTO

Suprima-se, no art. 8º, a revogação do § 5º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

JUSTIFICAÇÃO

A norma revogada garante a participação da sociedade civil nas decisões do Conselho Nacional de Previdência Social. Sua supressão é inexplicável, injustificável e inaceitável. Esta emenda não tem outro destino senão sua plena e completa aceitação pelo Congresso Nacional, sob pena de responsabilizar-se o Legislativo pelos abusos que vierem a ser cometidos pelo aludido Conselho.

ASSINATURA

MP-1523-2
EMENDA Nº 000068
Prodasen

Deputado **BENEDITO**

À Medida Provisória nº 1.523-2, de 12 de dezembro de 1996, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências

Acrescentar, onde couber, um artigo ou parágrafo, na Medida Provisória nº 1.523-2, de 12 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

Art.. Os magistrados classistas temporários da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral que já tiverem satisfeitos ou aos que vierem a cumprir durante o exercício do seu mandato, os requisitos para a obtenção do benefício da aposentadoria ou pensão, nos termos da legislação vigente anterior a esta Medida Provisória, aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstas na Lei 6.903, de 30 de abril de 1981.

JUSTIFICATIVA

1 - O Artigo 3º da Medida Provisória 1.523-2, de 12 de dezembro de 1996, reeditada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica, tem a seguinte redação

Art. 3º Os magistrados classistas temporários da Justiça do Trabalho e os magistrados da Justiça Eleitoral nomeados na forma dos incisos II do Art. 119 e III do Art. 120 da Constituição Federal serão aposentados de acordo com as normas estabelecidas pela legislação previdenciária durante o exercício do mandato

Pretende a alteração ora apresentada incluir um artigo ou parágrafo, onde couber, objetivando resquardar **o direito em formação**, que na linguagem jurídica do eminente mestre ANIBAL FERNANDES, especialista em Direito Previdenciario tem a seguinte dicção, extraida da Enciclopedia do Advogado - Rio, Thex Editôra - 5ª Ed . de Soibelman, Leib

"Direitos adquiridos (dir.civ.) aqueles que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo de exercício tenha por termo prefixo, ou condição pré-estabelecida inalterável arbítrio de outrem"

Analisando a conceituração jurídica acima citada, o jurista Anibal Fernandes, assim arremata a materia

"Ressaltem os pontos capitais de excelente definição do jurista: a) o conceito está ligado ao Direito Civil, obediente à origem histórica patrimonial do direito adquirido; b) é um direito integrado, ou seja, que faz parte do patrimônio da pessoa (física ou jurídica); c) mesmo que a parte não faça, é adquirido o direito que tenha termo (como uma data, um fato) prefixado, previsto, ou uma condição expressa; d) inalterável o termo ou a condição arbitrariamente"

2 - Como redigida a Medida Provisória em questão, não restou amparado o direito adquirido em formação, ficando ao inteiro desamparo, o que não se pode compreender e aceitar, como se mostrará a seguir.

3 - A ressalva ao direito adquirido é pedra angular do Direito Constitucional do Brasil, sendo cláusula petria inscrita em nossa diversas Cartas Magnas

Assim sendo, a Medida Provisoria, não deu acolhida integral ao Artigo 5º, XXXVI da atual Constituição Federal, que põe a salvo "o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada", já que o magistrado temporário é detentor de um mandato de 3 (três) anos, nos termos do Artigo 117 da Carta Magna, durante o exercicio do qual deve ser-lhe garantido todos os direitos e vantagens previstas em lei, mesmo porque após a sua investidura, não pode ao arbítrio de outrem ser desligado da função, ressalvadas apenas as hipóteses estabelecidas no Artigo 663 da Consolidação das Leis do Trabalho. (CLT)

Aliás, este é o ponto de vista jurídico do eminente civilista CAIO MÁRIO SILVA PEREIRA, "verbis":

"Direito adquirido, *in genere*, abrange os direitos que o seu titular ou alguém por ele possa exercer, como aqueles cujo começo de exercício tenha termo prefixo ou condição preestabelecida, inalterável ao arbítrio de outrem. São dos direitos definitivamente incorporados ao patrimônio do seu titular, sejam os já realizados, sejam os que simplesmente dependem de um prazo para o exercício, sejam ainda os subordinados a uma condição inalterável ao arbítrio de outrem. A lei nova não pode atingí-los, sem retroatividade"[2]

De outra parte, os que tenham cumprido ou venham a cumprir durante o exercício do mandato, os requisitos para a obtenção dos benefícios, como já tinham; antes, direito subjetivo, passam a ter direito adquirido, sendo vedado à nova realidade infra-constitucional penalizá-los.

4 - Há de se indagar: e os que, detentores de mandatos, prestes a se transformar em direito subjetivo, como devem ser tratados?

Exemplificando: aos que faltem um ou dois anos para a aposentadoria, ou um mês ou 10 dias apenas, depois de mais de trinta anos de serviço?

5 - Sabe-se, à exaustão, que a Constituição - busca, precipuamente, garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, sem prejuízo da preocupação de fixar os seus deveres.

Sabe-se, também, que o Direito Constitucional - e por extensão as Constituições - é sensível à influência dos fatores sociais, como foi por exemplo a Carta Política de 1967, no seu Artigo 177 § 1°, estabelecera:

"§ 1° O servidor que já tiver satisfeito ou vier a satisfazer, dentro de um ano, as condições necessárias para a aposentadoria, nos termos da legislação vigente na data desta Constituição, aposentar-se- á com os direitos e vantagens previstas nessa legislação".

6 - As modificações feitas às pressas, sem o estudo que merecem, põem por terra a segurança jurídica dos cidadãos, patrimônio que há de ser preservado por ser essencial à comunidade nacional e ao regime democrático.

7 - A Medida Provisória deve, por isso mesmo, levar em conta o direito em formação, naqueles casos em que é pequena distância a separar a simples expectativa e o direito subjetivo.

Não se pode, em sã consciência, negar a uma pessoa que esteja a um mês ou até menos da aposentadoria o direito de alcançar o benefício com base na legislação decaída. A norma legal, em caso que tal, seria injusta, ferindo um dos princípios formadores da estrutura constitucional, o da **isonomia**.

8 - A alteração ora apresentada quer pôr a salvo o direito adquirido em formação, protegendo aqueles que estejam bem próximos da obtenção da aposentadoria ou pensão.

9 - O Executivo, através do Presidente da República e de inúmeros auxiliares seus, manifestou a intenção, diversas vezes, de ressalvar as expectativas de direito, como se observa do inserto da Exposição de Motivos nº 12/MPAS (conjunta), de 10 de março de 1995, subscrita pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, Deputado REINHOLD STEPHANES cujo item 13 está assim redigido.

"Além disso, serão reconhecidas as expectativas de direito dos atuais segurados da Previdência Social, segundo regras baseadas no critério de proporcionalidade, considerando-se a parcela do período aquisitivo já cumprida".

10 - Lembre-se que em outros países, como a Itália por exemplo, as novas regras previdenciárias somente entraram em vigor depois de 10 (dez) anos.

11 - De igual modo, recentemente a Câmara dos Deputados ao alterar as regras de concessão de aposentadoria e pensão do IPC, fixou uma transição até 1999

12 - O Congresso Nacional tem agora a oportunidade, então, de possibilitar aos detentores de mandato com termo prefixado a obtenção dos benefícios reportados, nos moldes da presente proposta de alteração da Medida Provisória.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1996.

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-2, de 12 de de

MP-1523-2

000069

EMENDA ADITIVA

ACRESCENTA ARTIGO MANTENDO APOSENTADORIA ESPECIAL DOS AERONAUTAS

Acrescente-se na medida provisória, onde couber, o seguinte artigo

Art. - Reger-se-á pela respectiva legislação específica a aposentadoria do aeronauta

JUSTIFICATIVA

I - SOBRE A CATEGORIA DOS AERONAUTAS

1) A categoria dos aeronautas engloba os pilotos, co-pilotos comissários de vôo, engenheiros de vôo e tripulantes de toda e qualquer aeronave (incluindo helicópteros), desde as de propriedade das grandes companhias aéreas, como também as de taxi-aéreo aviação agrícola e aviação de modo geral

II - COMO ERA O REGIME PREVIDENCIÁRIO DA CATEGORIA

2) O regime previdenciário dos aeronautas era regido pelo Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967, que estabelecia a aposentadoria da categoria aos 25 anos de trabalho. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em seu artigo 148, reforçou tal legislação especial ao dispor que os aeronautas - e outras categorias que menciona - seriam regidos pela respectiva legislação específica.

3) Com a edição da presente Medida Provisória, a aposentadoria especial dos aeronautas foi suprimida, pois a MP expressamente revoga o citado Decreto-Lei e altera a redação do art. 148 da lei 8.213.

4) Ocorre que os aeronautas - como se verá adiante - exercem atividade especial, de alto risco a saúde física e mental. **Há uma vasta bibliografia médica internacional sobre as doenças e disfunções orgânicas ocasionadas por essa profissão.** A iniciativa do legislador de conceder aposentadoria diferenciada a esses trabalhadores foi no sentido não só de protegê-los, mas também aos usuários das companhias aéreas que, com essa medida, teriam mais segurança nos vôos.

III - OS ESTUDOS SOBRE A SAÚDE DOS TRABALHADORES EM AERONAVES

5) O Departamento Intersindical de Estudo e Pesquisa de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT) realizou um sério levantamento sobre os efeitos das condições de trabalho na saúde do aeronauta, publicado em julho de 1995 sob o título "Aeronautas-

Condições de Trabalho e Saude" Tal levantamento foi corroborado por outros estudos acerca do mesmo tema, dentre os quais se destaca o realizado pelo Nucleo do Instituto de Ciências da Atividade Fisica (NUICAF), **órgão do Ministerio da Aeronáutica**, em trabalho publicado em Janeiro de 1996 pela Universidade Gama Filho, no Rio de Janeiro

6) No estudo do DIESAT são apre ntados dados estatisticos nacionais e internacionais com resultados de pesquisas feitas na Australia, França, Alemanha, Japão Escandinavia, ex-União Sovietica e Estados Unidos, que comprovam que os aeronautas, durante sua atividade laboral estão expostos a multiplas condições adversas que contribuem decisivamente para um comprometimento de sua saude tanto fisica quanto mental de tal modo que **muitas doenças têm uma prevalência maior entre estes profissionais do que na população em geral** como e o caso da calculose renal doenças psicossomaticas, como ulceras e gastrites doenças cardiovasculares e transtornos mentais, como ansiedade ou depressão

7) A analise dos dados das seguradoras brasileiras sobre as principais causas de **afastamento definitivos** entre os aeronautas, vêm a confirmar ainda mais este fato Os dados apresentados pelas seguradoras revelam que no periodo de 1990 a 1995 houve, no Brasil um total de 99 afastamentos definitivos de vôo entre estes profissionais devido a ocorrência de doenças que impossibilitam para o trabalho Desse total, 23,47% (23 casos) ocorreram as custas de doenças do coração, seguido de problemas audiovisuais, com 20,41% (21 casos) e transtornos mentais com 19,39% (19 casos)

IV - OS PRINCIPAIS RISCOS DE DOENÇAS DA PROFISSÃO

8) De acordo com o mencionado estudo do DIESAT, os fatores que atingem os aeronautas são tanto *fisicos* (decorrentes das condições das aeronaves), como da organização do trabalho em turnos e sem horario fixo e os fatores especificos das condições do vôo

9) Os *fatores fisicos* que são os decorrentes da exposição prolongada as condições no interior das aeronaves são

a) Vibrações, microvibrações e ruidos decorrentes do motor em vôo e nos pousos e decolagens Efeitos perda auditiva e problemas neuropsicologicos como **insônia, irritabilidade e stress;**

b) Baixa umidade do ar dentro da cabine Efeitos **cálculo renal, ressecamento da pele, inflamação da conjuntiva e sangramento nasal;**

c) Radiação solar em grandes altitudes Efeito **catarata.**

d) Radiação eletromagnetica Efeito **câncer.**

e) Pressão dentro da aeronave Como a pressão e menor em relação ao exterior do aparelho, ela leva a hipoxia hipobarica (diminuição de oxigênio nas celulas) Alem disso ocorre aerodilatação (dilatação dos gases aprisionados nas cavidades do organismo) A aerodilatação ocasiona o **bloqueio auditivo**, com a obstrução da Trompa de Eustaquio, que e a unica via de saida de ar do ouvido Todo mundo que ja viajou de avião pelo menos uma vez ja sentiu esse efeito.

f) Posturas incômodas (no caso de pilotos, co-pilotos e engenheiros de vôo), que trabalham por longas horas sentados sob tensão constante, numa posição não fixa e com area de trabalho limitada No caso dos comissarios de vôo, estes carregam pesados carrinhos pelos corredores inclinados do avião para o atendimento de bordo Efeitos tais atividades ao longo do tempo contribuem para o aparecimento de **hérnia de disco, bursite crônica e dores osteomusculares;**

10) Alem disso como ha uma irregularidade nos horarios de trabalho, algo que e inerente a profissão isto acarreta varios problemas Quando não ha repouso noturno, ocorre lapso na vigilia que aumenta com o passar da idade, diminuindo, consequentemente, a concentração o que pode contribuir para acidentes aereos Os estudos apontam que o sistema de trabalho em turnos acarreta aparecimento de certas disfunções no trato gastrointestinal (dispepsia, ulcera e diarreia), disturbios psicossomaticos (dor de cabeça, fadiga e nauseas) e aumento de risco de doenças cardiovasculares

11) Os *fatores especificos do vôo* são aqueles relacionados com a quebra de fuso horario existente em voos de grande distância Atravessar muitos fusos altera o ritmo circadiano (ciclo de 24 horas do organismo humano) Essa alteração leva de 24 a 48 horas para voltar ao normal Todos aqueles que ja fizeram uma viagem internacional conhecem esse fenomeno conhecido mundialmente como "jet lag" Os efeitos **alteração do apetite, irritabilidade e insônia.**

V - DA NECESSIDADE DE SE MANTER A APOSENTADORIA ESPECIAL PARA OS AERONAUTAS

12) Enfim, o conjunto de fatores relatados acima, torna a atividade do aeronauta uma atividade especial Os problema dos quais estamos falando e tão serio e evidente, que o **Ministério da Aeronáutica** faz avaliação a cada seis meses da saude dos pilotos, co-pilotos, engenheiros de vôo e comissarios de vôo, emitindo o **"Certificado de Capacidade Física".**

13) Portanto, a presente emenda tem como escopo resgatar a aposentaria especial a qual faz jus **uma categoria que trabalha em condições especiais** Trata-se de uma profissão altamente desgastante, que devia ter merecido do governo uma maior atenção e discussão antes de ser implementada esta medida provisoria, que **pura e simplesmente suprimiu um direito que pode, inclusive, colocar em risco a segurança da população que viaja nos aviões.**

Sala das Sessões, 19/12/96

MP-1523-2
000070
Prodasen

EMENDA SUPRESSIVA
Deputado Jose Aldemir/PMDB/PB
Medida Provisória nº 1 523-2
Art 90

Suprima-se da Medida Provisoria, nº 1 523/96, todo o texto contido no Art. 90.

JUSTIFICATIVA

SESC, SENAC, SESI E SENAR são entidades que ja demonstraram sua eficiência na promoção de treinamento de mão-de-obra, saúde e lazer, funcionando atraves de contribuições repassadas pelas empresas de áreas pertinentes

Agora, vem o Governo Federal, atraves da Medida Provisoria nº 1 523/96, alterar os números desses repasses há muito cobrados pela Previdência, de 1%, para 3,5%, o que certamente representara uma sangria sem precedentes para os cofres dessas entidades prestadora de serviços.

Pelo motivo estamos encaminhando esta Emenda solicitando a exclusão do Art. 90, que disciplina o aumento desses repasses, visando evitar que o SESC, SENAC, SESI e SENAR, que já foram penalizadas noutras oportunidades, sejam prejudicadas pela MP em tramitação na Câmara dos Deputados

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1996

José Aldemir
Deputado/PMDB/PB

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.524-2 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "DSPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs.
Deputado CHICO VIGILANTE	001.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único do art. 2° da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 2°. ...
Parágrafo único. Exclui-se do disposto no "caput" as atividades de:
I - motorista e motorista oficial;
II - vigia e agente de vigilância;
III - assistente administrativo;
IV - auxiliar operacional de serviços diversos;
V - escrivão policial federal;
VI - técnico de colonização;
VII - telefonista;
VIII - agente de portaria;"

JUSTIFICAÇÃO

A extinção de cargos públicos considerados desnecessários não deve servir de pretexto à absurda terceirização no âmbito do serviço público. Por este meio, cargos hoje providos por servidores estáveis, concursados, os quais operam num ambiente diferenciado, serão substituídos por empregados terceirizados, não estáveis nem concursados, a um custo provavelemente superior ao de sua manutenção como servidores.

GND: Investimentos

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Cancelamento:

U.O. 30.108 - Departamento de Polícia Federal

06.030.0174.3419.0001 - Plano Integrado de Modernização da Polícia Federal - PRIMOR

GND: Investimentos

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não se enquadra nas disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto ao crédito referente ao Fundo de Imprensa Nacional. Assim, estamos propondo alteração do referido crédito mediante apresentação de substitutivo.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 25, de 1996 - CN**, na forma do substitutivo apresentado em anexo, que incorpora as Emendas de Relator nº 1 e nº 2 e a emenda nº 25-00002-7 aprovada, conforme detalhado no Anexo I e pela rejeição da emenda nº 25-00001-9, pelo mérito.

Sala da Comissão, em

Deputado Roberto Rocha

Relator

II - EMENDAS

Ao PL nº 35/96-CN foram apresentadas 02 (duas) emendas, de nº 25-00001-9 e 25-00002-7, pretendendo alocar recursos a subprojetos não constantes da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Além dessas, estou apresentando 02 (duas) Emendas de Relator, a seguir relacionadas, com o objetivo de atender aos estados do Maranhão e do Paraná, nas suas necessidades de melhor dispor a Polícia Federal no Estado:

EMENDA DE RELATOR Nº 1:

Suplementação:

U.O. 30.108 - Departamento de Polícia Federal

Modernização do Departamento de Polícia Federal do Maranhão

GND: Investimentos

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Cancelamento:

U.O. 30.108 - Departamento de Polícia Federal

06.030.0174.3419.0001 - Plano Integrado de Modernização da Polícia Federal - PRIMOR

GND: Investimentos

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

EMENDA DE RELATOR Nº 2:

Suplementação:

U.O. 30.108 - Departamento de Polícia Federal

Modernização do Departamento de Polícia Federal do Paraná

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1°, inc. II, letra b, da Constituição Federal, com a Mensagem n° 527, de 1996-CN (n° 963/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 9.572.310,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais), para atender à programação constante do Anexo I deste projeto.

Justifica o Senhor Ministro do Planejamento em sua Mensagem tratar-se de abertura de crédito especial em favor:

a) do Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN (R$ 6.120.000,00), que serão destinados ao pagamento de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, utilizando-se de saldos de exercícios anteriores;

b) do Departamento de Polícia Federal (3.180.000,00), criando grupo de despesa não existente na Lei Orçamentária (Outras Despesas Correntes), no Projeto Plano Integrado de Modernização da Polícia Federal - PRIMOR, provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias; e

c) do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate as Drogas, para a criação da subatividade 03.007.0411.2017.0004 - "Participação em Organismos Internacionais - Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas - UNDCP", para possibilitar o pagamento de cota contributiva no corrente exercício, com recursos provenientes de remanejamento d e dotações orçamentárias.

O crédito proposto para o Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN, refere-se à suplementação de recursos constantes da Lei Orçamentária vigente conforme se verifica à folha 523 do Suplemento ao D.O.U. n° 90 de 10/05/96.

Isto fica evidente quando os cargos a serem extintos e tercerizados incluem cargos de grande presença no serviço público - os quais, em grande parte, não serão extintos, por serem necessários. Assim, se os cargos são necessários admitir a sua terceirização implica em admitir a quebra imediata do regime jurídico único, pois haverá servidores concursados, estatutários, cujos cargos permanecerão existentes e provido dos concurso, com remuneraçõe fixadas em lei, e pessoas nas mesmas atividades contratadas mediante a terceirização, trabalhando lado a lado.

Entendemos que essa situação não pode proliferar, especialmente no que toca aos cargos que relacionamos nesta Emenda.

Sala das Sessões, 19/12/96

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 83, de 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1996-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$9.572.310,00 para os fins que especifica"

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Roberto Rocha

PLN 25/96 - EMENDAS APROVADAS

ANEXO I

U.O. 30.108 - Departamento de Polícia Federal

Nº Emenda	Autor	Cód.Func.Progr.	Título	GND	Valor (R$ 1,00)
25-00002-7	Lídia Quinan	06.030..0174.3419	Modernização do Departamento de Polícia Federal de Goiás	3	350.000

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, créditos adicionais até o limite de R$ 9.572.310,00.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Justiça-Departamento de Polícia Federal e Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate as Drogas de Abuso, crédito especial até o limite R$ 3.452.310,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e dez reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do cancelamento parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Justiça-Fundo de Imprensa Nacional, crédito suplementar no valor de R$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão de incorporação de saldos de exercícios anteriores, conforme o Anexo IV desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterada a receita do Fundo de Imprensa Nacional de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de 1996.

Deputado ROBERTO ROCHA
Relator

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			3180 000			3180 000				
SEGURANÇA PUBLICA			3180 000			3180 000				
POLICIAMENTO CIVIL			3180 000			3180 000				
06 030 0174 3419 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL - PRIMOR			3180 000			3180 000				
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL ATRAVES DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO										
06 030 0174 3419 0001 PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL - PRIMOR	F	100	2130 000 2130 000			2130 000 2130 000				
06 030 0174 3419 0002 MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DE GOIAS	F	100	350 000 350 000			350 000 350 000				
06.030 0174.3419 0003 MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO MARANHÃO	F	100	350 000 350 000			350 000 350 000				
06 030 0174 3419 0004 MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO PARANA	F	100	350 000 350 000			350 000 350 000				
TOTAL FISCAL			3180 000			3180 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			3180 000				3180 000			
SEGURANÇA PUBLICA			3180 000				3180 000			
POLICIAMENTO CIVIL			3180.000				3180 000			
06 030 0174.3419 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL - PRIMOR			3180 000				3180 000			
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL ATRAVES DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AÇÕES, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) - 350										
06 030 0174.3419 0001 PLANO INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL - PRIMOR - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) - 350	F	100	3180 000 3180.000				3180 000 3180 000			
TOTAL FISCAL			3180 000				3180 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30904 - FUNDO DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E DE COMBATE AS DROGAS DE ABUSO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E $ F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			272 310			272 310				
ADMINISTRAÇÃO			272 310			272 310				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL			272 310			272 310				
03 007 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS			272.310			272 310				
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICA										
03 007 0411 2017 0004 PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O CONTROLE DE DROGAS-UNDCP	F	180	272 310 272 310			272 310 272 310				
TOTAL FISCAL			272 310			272 310				

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30904 - FUNDO DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E DE COMBATE AS DROGAS DE ABUSO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E $ F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			272 310			272 310				
ADMINISTRAÇÃO			272 310			272 310				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL			272 310			272 310				
03.007 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS			272 310			272 310				
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICA.										
03 007 0411.2017 0003 ACORDO SUL AMERICANO SOBRE ENTORPECENTES E PSICOTROPICOS - ASEP	F	180	272.310 272 310			272 310 272 310				
TOTAL FISCAL			272.310			272 310				

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

R$ 1,00

ANEXO III

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			6120.000	6120 000						
ADMINISTRAÇÃO			6120 000	6120 000						
DIVULGAÇÃO OFICIAL			6120 000	6120 000						
03 007 0023 2074 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS			6120 000	6120 000						
PROMOVER A IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DE PARTICULARES CUJA DIVULGAÇÃO SEJA OBRIGATORIA NOS ORGÃOS OFICIAIS.										
03 007 0023.2074 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPRENSA NACIONAL	F	252	6120 000 6120 000	6120 000 6120 000						
TOTAL FISCAL			6120.000	6120 000						

ANEXO IV

ANEXO ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			6120000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6120000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6120000	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6120000		
			TOTAL FISCAL	6120000

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado ROBERTO ROCHA, favorável ao **Projeto de Lei nº 25/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 03 (três) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado ROBERTO ROCHA
Relator

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 84 , DE 1996-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO sobre o Projeto de Lei nº 27, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial no valor de R$ 21.000,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Sérgio Guerra

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 529, de 1996-CN (nº965/96, na origem), o Projeto de Lei nº 27, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

A Exposição de Motivos nº 251/MPO, de 01 de outubro de 1996, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, informa que o crédito especial objetiva incluir no orçamento vigente da Universidade Federal Fluminense e da Escola Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela o grupo de despesa "Inversões Financeiras", para compra de linhas telefônicas.

A Exposição de Motivos informa, ainda, que a necessária compensação ao crédito dar-se-á por cancelamentos parciais das dotações destinadas a "Outras Despesas Correntes" e a "Investimentos" das próprias unidades orçamentárias que serão suplementadas.

Lida na Sessão do Congresso Nacional de 15/10/96, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para apresentação de emendas, de acordo com o § 2º do art. 166 da Constituição - de 21 a 28/10/96 - e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II - EMENDAS

Ao PL nº 27/96-CN não foram apresentadas emendas.

III - VOTO DO RELATOR

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a percepção deste Relator é de que as modificações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Constatou-se, igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela **aprovação do PL nº 27/96, na forma proposta pelo Poder Executivo.**

Sala de Reuniões, em de de 1996

Deputado Sérgio Guerra
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do

Relator, Deputado SERGIO GUERRA, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 27/96-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado SÉRGIO GUERRA
Relator

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº 85 , DE 1996 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 28, de 1996 - CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de R$ 1.016.000,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado Leonel Pavan

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 532, de 1996 - CN (nº 973/96, na origem), o Projeto de Lei nº 28, de 1996 - CN, que abre ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 9.275, de 09 de maio de 1996, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar no valor de R$ 1.016.000,00 (HUM MILHÃO E DEZESSEIS MIL REAIS).

A Exposição de Motivos nº 258/MPO, de 08 de outubro de 1996, do Ministro do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito objetiva "reforçar a dotação para instalação de dependências no Estado de Santa Catarina, bem como a adequar o cronograma de investimento e a melhorar o atendimento à clentela daquela Região".

São oferecidos, para atendimento da programação constante do projeto, recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias da própria empresa.

II - EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 28, de 1996 - CN não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com o Plano Plurianual em vigor, Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996, não ferindo, tampouco, quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do PL 28/96, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 1996.

Deputado Leonel Pavan
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado LEONEL PAVAN, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 28/96-CN.** Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango,

Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado LEONEL PAVAN
Relator

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 86 , DE 1996-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO sobre o Projeto de Lei nº 30, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$ 1.600.574,00 para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Júlio César

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, §1°, inciso II, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem n° 543, de 1996-CN (n° 986/96, na origem), o Projeto de Lei n° 30, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$ 1.600.574,00 (um milhão, seiscentos mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

A Exposição de Motivos n° 270/MPO, de 10 de outubro de 1996, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, informa que o crédito objetiva adequar o orçamento vigente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, da Fundação Universidade Federal do Acre, da Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho-MG, da Escola Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela-PE e da Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba-MG, com suplementações nos subprojetos/subatividades "Manutenção da Instituição" e "Construção e Recuperação de Unidades Físicas" e cancelamentos nos subprojetos/subatividades "Manutenção das Unidades de Ensino Descentralizadas" e "Manutenção de Restaurantes".

A Exposição de Motivos esclarece, ainda, que os recursos provenientes deste crédito serão alocados, dentre outros, na construção da Unidade de Ensino Descentralizada de Campo Mourão - PR, na criação de novos cursos na Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba e na aquisição de equipamentos para a Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho.

Lida na Sessão do Congresso Nacional em 23/10/96, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para apresentação de emendas, de acordo com o § 2° do art. 166 da Constituição - de 29/10 a 05/11/96 - e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II - EMENDAS

Ao PL n° 30/96-CN foram apresentadas 21(vinte e uma) emendas, numeradas de 30-00001-9 a 30-00021-3, de autoria de diversos parlamentares, todas pretendendo alocar recursos a programações de unidades orçamentárias não contempladas neste crédito adicional.

III - VOTO DO RELATOR

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei n° 9.082, de 25 de julho de 1995 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a percepção deste Relator é de que as modificações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Constatou-se, igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela **aprovação do PL nº 30/96, na forma proposta pelo Poder Executivo** e pela rejeição das emendas por contrariarem o disposto no art. 51, I, b, do Regulamento Interno desta Comissão Mista.

Sala de Reuniões, em de de 1996

Deputado Júlio César
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado JÚLIO CÉSAR, favorável nos termos proposto no **Projeto de Lei nº 30/96-CN,** pela rejeição das emendas apresentadas. Ao Projeto foram apresentadas 21 (vinte e uma) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis,

Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado JÚLIO CÉSAR
Relator

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 1996 - CN

PARECER Nº 87, DE 1996 - CN

Da Comissão Mista De Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 31, de 1996–CN, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da FUNARTE do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 418.323,00, para os fins que especifica".*

Relator: Senador EDUARDO SUPLICY

I - RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 551, de 1996 - CN, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 165, *caput,* da Constituição da República, submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 418.323,00, para os fins adiante explicitados.

Em sua exposição de motivos, o Sr. Ministro do Planejamento e Orçamento destaca que a providência se fundamenta na necessidade de suplementar dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de inativos e pensionistas da referida fundação.

Os recursos para as despesas são provenientes da anulação parcial de dotações destinadas às despesas com pessoal ativo e respectivos encargos igualmente da própria FUNARTE.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em pauta goza de absoluta legitimidade de proposição e processo, uma vez que, conforme a Constituição Federal, cabe ao Poder Executivo a iniciativa de projetos de créditos adicionais, e ao Congresso a decisão sobre a matéria.

Quanto ao mérito, não há que se negar que o pagamento de inativos e pensionistas é direito adquirido dos beneficiários, pelo que, independentemente de existência da dotação, aqueles fazem jus aos recursos.

Uma vez que a dotação tem como suporte a anulação dos créditos destinados a pessoal ativo, o Projeto se resume em simples formalidade de se aproveitar o valor destinado aos ativos em benefício dos inativos, inalterado o direito individual.

O exame das informações no SIAFI sobre a subatividade que se pretende suplementar aponta para uma dotação inicial de 4.408 mil Reais, um remanejamento de 481 mil (o máximo permitido pela LOA/96), totalizando 2.890 mil, e uma utilização de 2.972, portanto, a inexistência de saldo para fazer face à folha de novembro, dezembro e décimo terceiro salário, conforme quadros abaixo.

__SIAFI96-ORCFIN,SINTETICOS,CONSULTORC(CONSULTA EXECUCAO ORCAMENTARIA) ___

USUARIO SUPLICY DATA · 28/11/96 HORA 17:21

DADOS REFERENTES A : 27/11/96 AS 22.59 MOEDA R$

GESTAO - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CREDITO· 42205 15 082 0495 2013 0001

PTRES · GRUPO DESP.: UFB : REGIAO :

GLOBAL	MOVIMENTO DE NOVEMBRO ABERTO	SALDO EM NOVEMBRO
DOTACAO INICIAL	**0,00**	**2.408.386,00**
DOTACAO SUPLEMENTAR	0 00	0,00
DOTACAO ESPECIAL	0,00	0,00
DOTACAO EXTRAORDINARIA	0,00	0,00
DOTACAO ANTECIPADA	0,00	0,00
DOT. CANCELADA/REMANEJADA	**0,00**	**481.677,00**
TOTAL AUTORIZADO	**0,00**	**2.890.063,00**

__ SIAFI96-ORCFIN,SINTETICOS,CONSULTORC (CONSULTA EXECUCAO ORCAMENTARIA) ___

USUARIO . SUPLICY DATA . 28/11/96 HORA : 17:22

DADOS REFERENTES A : 27/11/96 AS 22:59 MOEDA . R$

GESTAO - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CREDITO: 42205 15 082 0495 2013 0001

PTRES : GRUPO DESP.: UFB : REGIAO :

GLOBAL	MOVIMENTO DE NOVEMBRO ABERTO	SALDO EM NOVEMBRO
EMPENHO EMITIDO	0,00	2 908.163,00
EMPENHO REFORCO	0,00	0,00
EMPENHO ANULADO	0,00	18.100,00
EMPENHO RECEBIDO	0,00	0,00
EMPENHO TRANSFERIDO	0,00	0,00
EMPENHO LIQUIDADO	**349.561,59**	**2.872.214,44**
EMPENHO A LIQUIDAR	349.561,59-	17.848,56
CREDITO DISPONIVEL	0,00	0,00

Já em relação à dotação que está sendo cancelada, de um total de 12.424 mil Reais, há disponibilidade de 710 mil, sem prejuízo dos recursos empenhados a liquidar relativos às folhas de pagamento restantes, conforme demonstrado no quadro abaixo:

__ SIAFI96-ORCFIN,SINTETICOS,CONSULTORC (CONSULTA EXECUCAO ORCAMENTARIA) ___

USUARIO : SUPLICY DATA 28/11/96 HORA 17.23

DADOS REFERENTES A : 27/11/96 AS 22:59 MOEDA R$

GESTAO - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CREDITO: 42205 08 048 0021 2005 0010

PTRES : GRUPO DESP.: UFB : REGIAO :

GLOBAL	MOVIMENTO DE NOVEMBRO	SALDO EM NOVEMBRO
	ABERTO	
DOTACAO INICIAL	**0,00**	**12.424.668,00**
DOTACAO SUPLEMENTAR	23.764,00	23 764,00
DOTACAO ESPECIAL	0,00	0,00
DOTACAO EXTRAORDINARIA	0,00	0,00
DOTACAO ANTECIPADA	0,00	0,00
DOT. CANCELADA/REMANEJADA	0,00	481.677,00-
TOTAL AUTORIZADO	23.764,00	11.966.755,00

__ SIAFI96-ORCFIN,SINTETICOS,CONSULTORC (CONSULTA EXECUCAO ORCAMENTARIA) ___

USUARIO : SUPLICY DATA 28/11/96 HORA . 17.23

DADOS REFERENTES A 27/11/96 AS 22.59 MOEDA : R$

GESTAO - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CREDITO 42205 08 048 0021 2005 0010

PTRES GRUPO DESP : UFB REGIAO :

GLOBAL	MOVIMENTO DE NOVEMBRO	SALDO EM NOVEMBRO
	ABERTO	
EMPENHO EMITIDO	0,00	18.926.820,00
EMPENHO REFORCO	0,00	15.500,00
EMPENHO ANULADO	0,00	8.103 999,00
EMPENHO RECEBIDO	0,00	0,00
EMPENHO TRANSFERIDO	0,00	0,00
EMPENHO LIQUIDADO	1 274 957,24	9.594.869,51
EMPENHO A LIQUIDAR	1 274 957,24-	1.243 451,49
CREDITO DISPONIVEL	**23.764,00**	**710.111,00**

Uma vez que o Projeto visa apenas à transferência formal de dotações da FUNARTE e que não há qualquer obstáculo na legislação, vez que a proposta configura-se amparada na Constituição e na Lei nº 4.320/64, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei nº 31, de 1996–CN e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão em,

, **Relator**

, **Presidente**

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, *na Décima Oitava Reunião* Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador EDUARDO SUPLYCY, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 31/96-CN**. *Ao Projeto não foram apresentadas emendas.*

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador EDUARDO SUPLICY
Relator

PARECER Nº 88, de 1996 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1996 - CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, crédito especial até o limite de R$ 330.084.259,00, para os fins que especifica".

Relator: **Deputado AÉCIO NEVES**

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1°, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, e através da Mensagem nº 580, de 1996 - CN (nº 1040/96, na origem), complementada pela EM nº 236/MPO, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Baspetro Oil Services Company - BRASOIL, crédito especial até o limite de R$ 330.084.259,00, para os fins que especifica."

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento informa que o crédito especial em favor da empresa, pertencente ao Sistema Petrobrás, destina-se à modernização e racionalização da infra-estrutura operacional e, em especial, à conversão de navio em plataforma marítima, demandas estas não identificadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária de 1996.

Os recursos necessários à efetivação do crédito especial serão advindos de operações de crédito de longo prazo, realizadas no exterior.

O pleito do crédito especial encontra-se amparado nas disposições do art. 43, § 1°, inciso IV da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obedece ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

A programação, detalhada nos Anexos I e II, que apresenta a programação, com seu respectivo montante de suplementação, é resumida no quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Suplementação	Acréscimo
Unidade Orçamentária 32232 - Braspetro Oil Services Company - BRASOIL	330.084.259	330.084.259
09.052.0290.5281.0006 - Melhoria e Modernização de Plataforma Marítima	144.967.034	
09.052.0290.5281.0007 - Conversão de Navio em Plataforma Marítima	156.170.000	
09.052.0290.5281.0008 - Aquisição de Navio Tanque	28.947.225	

Ao PL Nº 35, de 1996-CN, não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, verificamos que a proposição é compatível com o Plano Plurianual - Lei 9.276, de 9 de maio de 1996, conforma-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 9.293, de 15 de julho de 1996, e à Lei Orçamentária para 1996 - Lei 9.275, de 9 de maio de 1996.

Constata-se que a proposição não fere a quaisquer outros dispositivos legais e que seu detalhamento foi realizado segundo os princípios da boa técnica orçamentária.

Em consequência, **concluo e voto pela aprovação do PL Nº 35 de 1996 - CN**, na forma proposta pelo autor.

Sala da Comissão, em de novembro de 1996

Deputado AÉCIO NEVES

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião *Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do* Relator, Deputado AÉCIO NEVES, favorável nos termos proposto no **Projeto de Lei nº 35/96-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, *Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro,* Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, *Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti,* José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, *Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango,* Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio *Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá,* Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado AÉCIO NEVES
Relator

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 89, de 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 38, de 1996-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R$ 2.400.000,00 para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Paulo Rocha

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1º, inc. II, letra b, da Constituição Federal, com a Mensagem nº 583, de 1996-CN (nº 1.067/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste projeto.

Justifica o Senhor Ministro do Planejamento em sua Mensagem tratar-se de abertura de crédito suplementar em favor do Supremo Tribunal Federal, "destinado a recompor as dotações que tiveram seus valores reduzidos pelas

emendas supressivas efetuadas pelo Congresso Nacional", cujo pleito objetiva cobrir os gastos decorrentes da contratação dos serviços técnicos na área de informática, serviços postais e de telecomunicações e assistência pré-escolar.

Os recursos necessários à viabilização do projeto dar-se-á por remanejamento parcial de dotação consignada na Reserva de Contingência.

Ao projeto de lei sob análise não foram apresentadas emendas perante este órgão técnico.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo se enquadra nas disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição e não apresenta incompatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 38 de 1996 - CN**, na forma do projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em

Deputado Paulo Rocha

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado PAULO ROCHA, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 38/96-CN.** Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado PAULO ROCHA
Relator

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 30, de 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 41, de 1996-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$ 25.327.977,00."

Autor: Poder Executivo

Relator : Deputado Sérgio Miranda.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1º, inc. II, letra b, da Constituição Federal, com a Mensagem nº 586, de 1996-CN (nº 1.070/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$ 25.327.977,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais) para atender à programação constante do Anexo I do projeto.

De acordo com a Exposição de Motivos EM nº 314/MPO, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, as solicitações *"visam a cobrir gastos com manutenção, reparos e adaptações de imóveis, prestação de assistência médica e odontológica a servidores, concessão de benefícios e prosseguimento das obras de construção do Fórum de Samambaia, no Distrito Federal."*

Referido crédito atenderá aos seguintes órgãos:

a) Superior Tribunal de Justiça - R$ 2.500.000,00

b) Justiça Federal - R$ 10.092.980,00

c) Justiça Eleitoral - R$ 8.024.744,00

d) Justiça do Trabalho - 3.969.253,00

e) Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - R$ 741.000,00

Os recursos para atendimento dos créditos decorrerão de remanejamento de dotações dos próprios órgãos, exceto os destinados ao Fundo Partidário, no valor de R$ 1.981.025,00, que são oriundos de excesso de arrecadação, em decorrência da aplicação de multas previstas no Código Eleitoral.

Ao projeto de lei em exame, foi apresentada uma emenda de autoria do ilustre Deputado João Almeida, visando suplementar em R$ 4.073.981,00 os recursos alocados ao Fundo Partidário, por força do art. 38, item IV, da Lei nº 9.096/95.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de crédito suplementar com objetivo de reforçar a programação de diversas unidades orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário já mencionados, a ser viabilizado por meio de cancelamentos oferecidos pelos próprios Tribunais, não implicando ônus adicionais para o Tesouro Nacional. Quanto aos recursos do Fundo Partidário, são diretamente arrecadados e decorrem de excesso de arrecadação

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes; não apresenta incompatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996.

A fim de atender pedido formulado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Superior Eleitoral, através do Ofício nº 92/SOF,

de 16 de dezembro de 1996, em anexo, proponho a esta Comissão, a seguinte Emenda de Relator, visando alterar os valores dos subprojetos/subatividades indicados a seguir, constantes do Anexo I do projeto de lei.

EMENDA DE RELATOR Nº 1

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 14.106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - subprojeto 02.004.0025.1001.0043 - Aquisição de Imóvel para a Sede do TRE do Ceará - Esfera: Fiscal - Fonte: 100 - GND 5 - valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CANCELAMENTO:

Unidade Orçamentária 14.101 - Tribunal Superior Eleitoral - subatividade 02.004.0025.2022 - Conservação e Reparos de Imóveis da Justiça Eleitoral - Esfera: Fiscal - Fonte: 100 - GND 3 - valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Com as alterações decorrentes da Emenda de Relator proposta, os novos valores dos subprojetos/subatividades constantes do Anexo do projeto de lei, passam a ser os seguintes:

a) Unidade Orçamentária 14.101 - Tribunal Superior Eleitoral, subatividade 02.004.0025.2022.0006 - Conservação e Reparos de Imóveis da Justiça Eleitoral; Esfera: Fiscal; Fonte: 100; GND 3; valor R$ 808.492,00 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais);

b) Unidade Orçamentária 14.106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, subprojeto 02.004.0025.1001.0043 - Aquisição de Imóvel para a Sede do TRE do Ceará; Esfera: Fiscal; Fonte 100; GND 5; valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

No tange à emenda apresentada ao Fundo Partidário deixamos de acolhê-la, tendo em vista que seu objetivo foi alcançado com a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.063.000,00 para o referido fundo, através de Decreto do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial de 5 de dezembro de 1996, conforme anexo.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 41, de 1996 - CN**, na forma do Substitutivo anexo, que incorpora as alterações decorrentes da Emenda de Relator nº 1 apresentada e pela rejeição da emenda nº 041-00001-9.

Sala da Comissão, em

Deputado Sérgio Miranda
Relator

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 41, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$ 25.327.977,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$ 25.327.977,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do cancelamento parcial das dotações indicadas no Anexo II, bem como excesso de arrecadação do Fundo Partidário, indicado no Anexo III desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SÉRGIO MIRANDA
Relator

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DIRETORIA GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 92/SOF Brasília. 16 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Venho pelo presente solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser apresentado emenda ao Projeto de Lei nº 41. destinando recursos da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), GND 4 - Investimentos, ao Programa de Trabalho 02.004.0025.1001.0043 - Aquisição de Imóveis para Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Outrossim, esclareço que o cancelamento de tais recursos devam ocorrer do Programa de Trabalho Conservação e Reparos de Imóveis. GND 3 - Custeios, do orçamento do Tribunal Superior Eleitoral, no mesmo valor.

Ressalto, por oportuno, que a presente solicitação deve-se a um equívoco de encaminhamento no Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, procedido por esta Secretaria.

Certa de sua compreensão, agradeço antecipadamente sua atenção, renovando votos de elevada consideração e estima.

MIRTES DE OLIVEIRA VALENTE MORAIS DE ASSIS
Secretária de Orçamento e Finanças

A Sua Excelência o Senhor
Deputado SÉRGIO MIRANDA
Relator do Projeto de Lei nº 41- CN
Nesta

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			2500 000			2500 000				
SAUDE			2500 000			2500 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			2500 000			2500 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			2500 000			2500 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13.075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	2500 000 2500 000			2500 000 2500 000				
TOTAL SEGURIDADE			2500 000			2500 000				

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			1790 000			513 508	1229 792	46 700		
PROCESSO JUDICIARIO			1790 000			513 508	1229 792	46 700		
AÇÃO JUDICIARIA			1006 492				959 792	46 700		
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			1006 492				959 792	46 700		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	1006 492 1006 492				959 792 959 792	46 700 46 700		
INFORMATICA			573 360			303 360	270 000			
02 004 0024 2015 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			573 360			303 360	270 000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02 004 0024 2015 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	573 360 573 360			303 360 303 360	270 000 270 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			210 148			210 148				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			210 148			210 148				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 733 - SERVIÇO DE CONSULTORIA (UNID) * 2										
02 004 0217 2007 0004 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 733 - SERVIÇO DE CONSULTORIA (UNID) * 2	F	100	210 148 210 148			210 148 210 148				
EDUCAÇÃO E CULTURA			180 000			180 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			180 000			180 000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			180 000			180 000				

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			180 000			180 000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 1 080										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 1 080	F	100	180 000 180 000			180 000 180 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			530 000			530 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			530 000			530 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			530 000			530 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			530 000			530 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 238 000 - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 700 000										
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 238.000	F	100	30 000 30 000			30 000 30 000				
15 078.0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 700 000	F	100	500 000 500 000			500 000 500 000				
TOTAL FISCAL			2500 000			1223 508	1229 792	46 700		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E *TRANSFERENCIAS*

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			5716 000				5716 000			
PROCESSO JUDICIARIO			5716 000				5716 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			5716 000				5716 000			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			5716 000				5716 000			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02.004 0025 2022 0008 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	F	100	5716 000 5716 000				5716 000 5716 000			
SAUDE E SANEAMENTO			991 980			991 980				
SAUDE			991 980			991 980				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			991 980			991 980				
13.075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			991 980			991 980				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	991 980 991 980			991 980 991 980				
TOTAL			6707 980			991 980	5716 000			
FISCAL			5716 000				5716 000			
SEGURIDADE			991 980			991 980				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			4860 000			880 000	3980 000			
PROCESSO JUDICIARIO			4860 000			880 000	3980 000			
AÇÃO JUDICIARIA			2360 000			880 000	1480 000			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			2360 000			880 000	1480 000			
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	1480.000 1480 000				1480 000 1480 000			
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	880.000 880 000			880 000 880.000				
INFORMATICA			2500 000				2500 000			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.			2500 000				2500 000			
02 004 0024 2016.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	2500.000 2500.000				2500 000 2500 000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1060 000			1060 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			1060.000			1060 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1060.000			1060 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 2 565 176			1060 000			1060 000				
15.078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 2.565 176	F	100	1060 000 1060 000			1060 000 1060 000				
TOTAL FISCAL			5920 000			1940 000	3980 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			1300 000			1300 000				
SAUDE			1300.000			1300 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1300 000			1300 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			1300 000			1300 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004 0006 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	1300 000 1300 000			1300 000 1300 000				
TOTAL SEGURIDADE			1300 000			1300 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1019.980			1019.980				
PROCESSO JUDICIARIO			1019 980			1019 980				
AÇÃO JUDICIARIA			924 980			924 980				
02 004 0013 2030 SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO			924.980			924 980				
PAGAMENTO DE SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO.										
02 004 0013 2030 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	F	100	924 980 924 980			924 980 924 980				
INFORMATICA			95 000			95 000				
02.004 0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			95 000			95 000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02.004 0024 2016.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	95 000 95.000			95 000 95 000				
TOTAL FISCAL			1019.980			1019.980				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1265 000			75 000	1190 000			
PROCESSO JUDICIARIO			1265 000			75 000	1190 000			
AÇÃO JUDICIARIA			705 000				705 000			
02.004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			705 000				705 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004.0013.2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	705 000 705 000				705 000 705 000			
INFORMATICA			530 000			45 000	485 000			
02.004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			530 000			45 000	485 000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02.004 0024.2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	530 000 530 000			45 000 45 000	485 000 485 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			30.000			30 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004.0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	30.000 30.000			30 000 30 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			148 000			148 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			148 000			148 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			148 000			148 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			148 000			148 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA. - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 207.058										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 207.058	F	100	148.000 148.000			148.000 148 000				
TOTAL FISCAL			1413 000			223 000	1190 000			

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			885 000			885 000				
SAUDE			885 000			885 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			885 000			885 000				
13.075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			885 000			885 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	885 000 885.000			885 000 885 000				
TOTAL SEGURIDADE			885.000			885 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			150.000				150 000			
PROCESSO JUDICIARIO			150 000				150 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			150 000				150 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			150.000				150 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS.										
02 004 0025 1003.0453 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO - SP	F	100	150 000 150.000				150 000 150 000			
TOTAL FISCAL			150 000				150 000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			1000 000				1000 000			
PROCESSO JUDICIARIO			1000 000				1000 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			1000 000				1000 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			1000 000				1000 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS.										
02 004 0025.1003 0466 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO ANEXO DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	100	1000 000 1000 000				1000 000 1000 000			
SAUDE E SANEAMENTO			200 000			200 000				
SAUDE			200.000			200 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			200 000			200 000				
13 075 0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			200 000			200 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	200 000 200.000			200 000 200 000				
TOTAL			1200 000			200 000	1000 000			
FISCAL			1000 000				1000 000			
SEGURIDADE			200 000			200 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			870 000			870 000				
PROCESSO JUDICIARIO			870 000			870 000				
AÇÃO JUDICIARIA			870 000			870 000				
02 004 0013 2030 SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO			870 000			870 000				
PAGAMENTO DE SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO.										
02 004 0013 2030.0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	F	100	870.000 870 000			870 000 870 000				
TOTAL FISCAL			870 000			870 000				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12108 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			720 000				720 000			
PROCESSO JUDICIARIO			720 000				720 000			
AÇÃO JUDICIARIA			720 000				720 000			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			720 000				720 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	720 000 720 000				720 000 720 000			
TOTAL FISCAL			720 000				720 000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			4057 144			4057 144				
PROCESSO JUDICIARIO			4057 144			4057 144				
AÇÃO JUDICIARIA			1900 000			1900 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			1900 000			1900 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	1900 000 1900 000			1900 000 1900 000				
INFORMATICA			1348 652			1348 652				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			1348 652			1348 652				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	1348 652 1348 652			1348 652 1348 652				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			808 492			808 492				
02 004 0028 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			808 492			808 492				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0028 2022 0005 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	808 492 808 492			808 492 808 492				
SAUDE E SANEAMENTO			103 280			103 280				
SAUDE			103 280			103 280				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			103 280			103 280				
13 078 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			103 280			103 280				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 078 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	103 280 103 280			103 280 103 280				
TOTAL			4160 424			4160 424				
FISCAL			4057 144			4057 144				
SEGURIDADE			103 280			103 280				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			4655 261			3015 389	1601 772	38 100		
PROCESSO JUDICIARIO			4655 261			3015.389	1601 772	38 100		
AÇÃO JUDICIARIA			4443 189			3005 089	1400.000	38 100		
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			38 100					38 100		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	38 100 38 100					38 100 38 100		
02 004 0013 4480 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL			4405 089			3005 089	1400.000			
REALIZAR ELEIÇÕES EM TODOS OS NIVEIS, PROMOVER O ALISTAMENTO ELEITORAL E MANTER OS CADASTROS DE ELEITORES E DOS PARTIDOS										
02 004 0013 4480 0001 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	F	100	4405 089 4405 089			3005 089 3005 089	1400 000 1400.000			
INFORMATICA			201 772				201 772			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			201 772				201.772			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	201 772 201 772				201 772 201 772			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			10 300			10 300				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10 300			10 300				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	10 300 10 300			10 300 10 300				
TOTAL FISCAL			4655 261			3015 389	1601 772	38 100		

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			16 319			16 319				
PROCESSO JUDICIARIO			16 319			16 319				
AÇÃO JUDICIARIA			16 319			16 319				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			16 319			16 319				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	16 319 16 319			16 319 16 319				
SAUDE E SANEAMENTO			2 327			2 327				
SAUDE			2 327			2 327				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			2 327			2 327				
13 076 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			2 327			2 327				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 076 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	2 327 2 327			2 327 2 327				
TOTAL			18 646			18 646				
FISCAL			16 319			16 319				
SEGURIDADE			2 327			2 327				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			16 319			16 319				
PROCESSO JUDICIARIO			16 319			16 319				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			16 319			16 319				
02 004 0028 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			16 319			16 319				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0028 2022 0008 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	16 319 16 319			16 319 16 319				
EDUCAÇÃO E CULTURA			10 000			10 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			10 000			10 000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			10 000			10 000				
08 041 0190 4600 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			10 000			10 000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 30										
08 041 0190 4600 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 30	F	100	10 000 10 000			10 000 10 000				
TOTAL FISCAL			26 319			26 319				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E $ F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			43 466			43 466				
PROCESSO JUDICIARIO			43 466			43 466				
INFORMATICA			27 169			27 169				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			27 169			27 169				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	27 169 27 169			27 169 27 169				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			16 297			16 297				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			16 297			16 297				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 156										
02 004 0217.2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 156	F	100	16 297 16 297			16 297 16 297				
TOTAL FISCAL			43 466			43 466				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E $ F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			100 000			100 000				
PROCESSO JUDICIARIO			100 000			100 000				
AÇÃO JUDICIARIA			100 000			100 000				
02 004 0013.2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			100 000			100 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013.2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	100 000 100 000			100 000 100 000				
SAUDE E SANEAMENTO			463 000			463 000				
SAUDE			463 000			463 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			463 000			463 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES			463 000			463 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428.2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	3	100	463 000 463 000			463 000 463 000				
TOTAL			563 000			563 000				
FISCAL			100 000			100 000				
SEGURIDADE			463 000			463 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			47 000			47 000				
PROCESSO JUDICIARIO			47 000			47 000				
INFORMATICA			8 248			8 248				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			8 248			8 248				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	8 248 8 248			8 248 8 248				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			12.000			12 000				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			12 000			12 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	12 000 12 000			12 000 12 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			26 752			26 752				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			26 752			26 752				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE.										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	26 752 26 752			26 752 26 752				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26 000			26 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			26 000			26 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			26 000			26 000				
15 076 0486 4069 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			26 000			26 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 45 408										
15 076.0486 4069 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 45 408	F	100	26 000 26 000			26.000 26 000				
TOTAL FISCAL			73 000			73 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			110 000					110 000		
PROCESSO JUDICIARIO			110 000					110 000		
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			110 000					110 000		
02 004 0025 1001 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			110 000					110 000		
DOTAR O ORGÃO DO ESPAÇO FISICO NECESSARIO AO SEU FUNCIONAMENTO.										
02 004 0025 1001 0043 AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO TRE DO CEARA	F	100	110 000 110 000					110 000 110 000		
TOTAL FISCAL			110 000					110 000		

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			100 000			10 000	90 000			
PROCESSO JUDICIARIO			100 000			10 000	90 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			90 000				90 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			90 000				90 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS - AREA CONSTRUIDA (M2) * 193										
02 004.0025 1003 2463 AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA - AREA CONSTRUIDA (M2) * 193	F	100	90 000 90 000				90 000 90 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			10 000			10 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10 000			10 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 148										
02 004 0217 2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 148	F	100	10 000 10 000			10 000 10 000				
TOTAL FISCAL			100.000			10 000	90 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			56 250			56 250				
SAUDE			56 250			56 250				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			56 250			56 250				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			56 250			56 250				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	56 250 56 250			56 250 56 250				
TOTAL SEGURIDADE			56.250			56 250				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			56 250			56 250				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			56 250			56 250				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			56 250			56 250				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			56 250			56 250				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 56.000										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 56 000	F	100	56 250 56 250			56 250 56 250				
TOTAL FISCAL			56 250			56 250				

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			70 268			70 268				
PROCESSO JUDICIARIO			70 268			70 268				
AÇÃO JUDICIARIA			70 268			70 268				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			70 268			70 268				
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	62 300 62 300			62 300 62 300				
02 004 0013.2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	7 968 7 968			7 968 7 968				
SAUDE E SANEAMENTO			35 716			35 716				
SAUDE			35 716			35 716				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			35 716			35 716				
13 078 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR			35 716			35 716				
13 078 0428 2004 0009 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	35 716 35 716			35 716 35 716				
TOTAL			105 984			105 984				
FISCAL			70 268			70 268				
SEGURIDADE			35 716			35 716				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			25 684				25 684			
PROCESSO JUDICIARIO			25 684				25 684			
INFORMATICA			25 684				25 684			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR			25 684				25 684			
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	25 684 25 684				25 684 25 684			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			50 000			50 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			50 000			50 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			50 000			50 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) - 36 376			50 000			50 000				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) - 36 376	F	100	50 000 50 000			50 000 50 000				
TOTAL FISCAL			75 684			50 000	25 684			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			91 292			91.292				
SAUDE			91 292			91 292				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			91 292			91 292				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			91 292			91 292				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13.075 0428 2004.0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	91 292 91 292			91 292 91 292				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			13 404			13 404				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			13 404			13 404				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			13 404			13 404				
15 075 0485 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			13 404			13 404				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 075.0485 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	100	13 404 13 404			13 404 13 404				
TOTAL			104 696			104 696				
FISCAL			13 404			13 404				
SEGURIDADE			91 292			91 292				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			70 000				50 000	20 000		
PROCESSO JUDICIARIO			70 000				50 000	20 000		
AÇÃO JUDICIARIA			20 000					20 000		
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			20 000					20 000		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	20 000 20 000					20 000 20 000		
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			50 000				50 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			50 000				50 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 2473 AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	F	100	50 000 50 000				50 000 50 000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			34 696			34 696				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			34 696			34 696				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			34 696			34 696				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			34 696			34 696				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 47 300 - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 50 688										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 50 688	F	100	34 696 34 696			34 696 34 696				
TOTAL FISCAL			104 696			34 696	50 000	20 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			200 000			200 000				
PROCESSO JUDICIARIO			200.000			200 000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			200 000			200 000				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			200 000			200 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	200 000 200 000			200 000 200 000				
TOTAL FISCAL			200 000			200 000				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			65 532			65 532				
SAUDE			65 532			65 532				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			65 532			65 532				
13 076 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			65 532			65 532				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 076 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	65 532 65 532			65 532 65 532				
TOTAL SEGURIDADE			65 532			65 532				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			65.532				65 532			
PROCESSO JUDICIARIO			65 532				65 532			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			65 532				65 532			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			65 532				65 532			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02.004.0025 1003 2446 AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DE PERNAMBUCO	F	100	65.532 65.532				65 532 65 532			
TOTAL FISCAL			65.532				65 532			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			8 200			8 200				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			8 200			8 200				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			8 200			8 200				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			8 200			8 200				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	8 200 8 200			8 200 8 200				
SAUDE E SANEAMENTO			167 446			167 446				
SAUDE			167 446			167 446				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			167 446			167 446				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			167 446			167 446				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	167 446 167 446			167 446 167 446				
TOTAL			175 646			175 646				
FISCAL			8 200			8 200				
SEGURIDADE			167 446			167 446				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			175 646			175 646				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			175 646			175 646				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			175 646			175 646				
15 078 0486 4069 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			175 646			175 646				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 95 832										
15 078 0486.4069 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 95.832	F	100	175 646 175 646			175 646 175 646				
TOTAL FISCAL			175 646			175 646				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			137 000			137 000				
PROCESSO JUDICIARIO			137 000			137 000				
AÇÃO JUDICIARIA			137 000			137 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			137 000			137 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	110 000 110 000			110 000 110 000				
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	27 000 27.000			27 000 27 000				
SAUDE E SANEAMENTO			21 106			21 106				
SAUDE			21 106			21 106				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			21 106			21 106				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			21 106			21 106				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	21 106 21 106			21 106 21 106				
TOTAL			158 106			158 106				
FISCAL			137 000			137 000				
SEGURIDADE			21 106			21 106				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			5 106			5 106				
PROCESSO JUDICIARIO			5 106			5 106				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			5 106			5 106				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5 106			5 106				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	5 106 5 106			5.106 5.106				
TOTAL FISCAL			5.106			5.106				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

R$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			17 880			17 880				
PROCESSO JUDICIARIO			17 880			17 880				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			17 880			17 880				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			17 880			17 880				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
* SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 466										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	17 880			17 880				
* SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 466			17 880			17 880				
TOTAL FISCAL			17 880			17 880				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			105 909				105 909			
PROCESSO JUDICIARIO			105 909				105 909			
INFORMATICA			105 909				105 909			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			105 909				105 909			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	105 909				105 909			
			105 909				105 909			
TOTAL FISCAL			105 909				105 909			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			105 909				105 909			
PROCESSO JUDICIARIO			105 909				105 909			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			105 909				105 909			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			105 909				105 909			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	105 909				105 909			
			105 909				105 909			
TOTAL FISCAL			105 909				105 909			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	.T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			108 000			108 000				
PROCESSO JUDICIARIO			108 000			108 000				
AÇÃO JUDICIARIA			8 000			8 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			8 000			8 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	8 000 8 000			8 000 8 000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			100 000			100 000				
02 004 0026 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			100 000			100 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02.004 0026 2022 0005 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	100 000 100.000			100 000 100 000				
SAUDE E SANEAMENTO			52 854			52 854				
SAUDE			52 854			52 854				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			52 854			52 854				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			52 854			52 854				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	52 854 52 854			52 854 52 854				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			35 146			35 146				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			35 146			35 146				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			35 146			35 146				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			35 146			35 146				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15.078 0486 4089.0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	35 146 35.146			35 146 35 146				
TOTAL			196 000			196 000				
FISCAL			143 146			143 146				
SEGURIDADE			52 854			52 854				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			370 000			50 000	320 000			
PROCESSO JUDICIARIO			370 000			50 000	320 000			
INFORMATICA			20.000			20 000				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			20 000			20 000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	20 000 20 000			20 000 20 000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			320 000				320 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			320 000				320 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02.004 0025 1003 2458 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	F	100	320 000 320 000				320 000 320 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	30 000 30 000			30 000 30 000				
TOTAL FISCAL			370 000			50 000	320 000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			17 486			17 486				
PROCESSO JUDICIARIO			17.486			17 486				
AÇÃO JUDICIARIA			17 486			17 486				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			17 486			17 486				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	10 376 10.376			10 376 10 376				
02.004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	F	100	7 110 7 110			7 110 7 110				
TOTAL FISCAL			17 486			17 486				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			116 413			116 413				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			116 413			116 413				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			116 413			116 413				
15 078 0485 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			116 413			116 413				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) * 34 320										
15 078 0485 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) * 34 320	F	100	116 413 116 413			116 413 116 413				
TOTAL FISCAL			116 413			116 413				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			38 265			38 265				
PROCESSO JUDICIARIO			38 265			38 265				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			23 082			23 082				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			23 082			23 082				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025 2022 0006 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL	F	100	23 082 23 082			23 082 23 082				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			15 183			15 183				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			15 183			15 183				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	15 183 15.183			15 183 15 183				
TOTAL FISCAL			38 265			38 265				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			6 040			6 040				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			6 040			6 040				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			6 040			6 040				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			6 040			6 040				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	6 040 6 040			6 040 6 040				
TOTAL FISCAL			6 040			6 040				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			14 292			14 292				
PROCESSO JUDICIARIO			14 292			14 292				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			14 292			14 292				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			14 292			14 292				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	14 292 14 292			14 292 14 292				
TOTAL FISCAL			14 292			14 292				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14901 - FUNDO PARTIDARIO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			1981 025			1981 025				
PROCESSO JUDICIARIO			1981 025			1981 025				
AÇÃO JUDICIARIA			1981 025			1981 025				
02 004 0013 2319 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLITICOS			1981 025			1981 025				
PRESTAR ASSISTENCIA FINANCEIRA AOS DIRETORIOS NACIONAIS DOS PARTIDOS NA FORMA DA LEI.										
02 004 0013.2319 0001 ASSISTÊNCIA AOS PARTIDOS POLITICOS	F	150	1981 025 1981 025			1981 025 1981 025				
TOTAL FISCAL			1981 025			1981 025				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			320 000			320 000				
PROCESSO JUDICIARIO			320 000			320 000				
AÇÃO JUDICIARIA			320 000			320 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			320 000			320 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	320 000 320 000			320 000 320 000				
TOTAL FISCAL			320 000			320 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			320 000			220 000	100 000			
PROCESSO JUDICIARIO			320 000			220 000	100.000			
INFORMATICA			320 000			220 000	100 000			
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			320 000			220 000	100 000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR. * MODERNIZAR E AMPLIAR O SIST DE INFORMATICA (UNID) *										
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	100	320.000 320 000			220.000 220.000	100 000 100 000			
* MODERNIZAR E AMPLIAR O SIST.DE INFORMATICA (UNID) *										
TOTAL FISCAL			320 000			220 000	100 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			240 000			240 000				
PROCESSO JUDICIARIO			240 000			240 000				
AÇÃO JUDICIARIA			240 000			240 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			240 000			240 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	240 000 240 000			240.000 240 000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			210 000			210 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			210 000			210 000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			210 000			210 000				
08.041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			210 000			210 000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										
08 041 0190 4500.0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	210 000 210.000			210 000 210 000				
TOTAL FISCAL			450 000			450 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			450 000			450 000				
SAUDE			450.000			450 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			450 000			450 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			450 000			450 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) * 10 500										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) * 10 500	S	100	450 000 450 000			450 000 450 000				
TOTAL SEGURIDADE			450 000			450 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			270.000			270 000				
PROCESSO JUDICIARIO			270 000			270 000				
AÇÃO JUDICIARIA			270 000			270 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			270 000			270 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013.2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	270 000 270 000			270 000 270 000				
TOTAL FISCAL			270 000			270 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO

R$ 1.00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			270 000				270 000			
PROCESSO JUDICIARIO			270.000				270 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			270 000				270 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			270 000				270 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02.004 0025 1003 2383 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE - RS	F	100	270 000 270 000				270 000 270 000			
TOTAL FISCAL			270 000				270 000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			738 659			738 659				
PROCESSO JUDICIARIO			738 659			738 659				
AÇÃO JUDICIARIA			738 659			738 659				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			738 659			738 659				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.										
02 004 0013.2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	738 659 738 659			738 659 738 659				
TOTAL FISCAL			738 659			738 659				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			738 659				738 659			
PROCESSO JUDICIARIO			738 659				738 659			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			738 659				738 659			
02 004 0026 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			738 659				738 659			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS										
02 004 0026 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	F	100	738 659 738 659				738 659 738 659			
TOTAL FISCAL			738 659				738 659			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			71 000			71 000				
SAUDE			71 000			71 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			71 000			71 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			71 000			71 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR.										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	71 000 71 000			71 000 71 000				
TOTAL SEGURIDADE			71 000			71 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			71 000			71 000				
PROCESSO JUDICIARIO			71 000			71 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			71 000			71 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			71 000			71 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE.										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	100	71 000 71 000			71 000 71 000				
TOTAL FISCAL			71 000			71 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			567 594			567 594				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			567 594			567 594				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			567 594			567 594				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			567 594			567 594				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	567 594 567 594			567 594 567 594				
TOTAL FISCAL			567 594			567 594				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			567 594			226 000	341 594			
PROCESSO JUDICIARIO			567 594			226 000	341 594			
AÇÃO JUDICIARIA			100 224				100 224			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			100 224				100 224			
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	100 224 100 224				100 224 100 224			
INFORMATICA			226 000			226 000				
02 004 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) = 200			226 000			226 000				
02 004 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) = 200	F	100	226 000 226 000			226 000 226 000				
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			241 370				241 370			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 2 000			241 370				241 370			
02 004 0025 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 2 000	F	100	241 370 241 370				241 370 241 370			
TOTAL FISCAL			567 594			226 000	341 594			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

.11

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	.TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			560 000			560 000				
PROCESSO JUDICIARIO			560 000			560 000				
AÇÃO JUDICIARIA			560 000			560 000				
02 004 0013.2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS			560 000			560 000				
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	560 000 560 000			560 000 560 000				
TOTAL FISCAL			560 000			560 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			560 000			560 000				
SAUDE			560 000			560 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			560 000			560 000				
13 075 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			560 000			560 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) * 5 740										
13 075 0428 2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) * 5 740	S	100	560 000 560 000			560 000 560 000				
TOTAL SEGURIDADE			560 000			560 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			530 000			530 000				
PROCESSO JUDICIARIO			530 000			530 000				
AÇÃO JUDICIARIA			530 000			530 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			530 000			530 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.										
02 004 0013.2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	530 000 530 000			530 000 530 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			70 000			70 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			70 000			70 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			70 000			70 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			70.000			70 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.										
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	70 000 70 000			70 000 70 000				
TOTAL FISCAL			600 000			600 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			570 000				570 000			
PROCESSO JUDICIARIO			570 000				570 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			570 000				570 000			
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			570 000				570 000			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.										
02 004 0025 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	F	100	570 000 570.000				570 000 570 000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			30 000			30 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			30.000			30 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			30 000			30 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			30 000			30 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 473 000 - VALE REFEIÇÃO FORNECIDO (UNIDADE) = 343 200										
15.078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 473 000	F	100	30 000 30 000			30 000 30 000				
TOTAL FISCAL			600 000			30 000	570 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			40 000			40 000				
PROCESSO JUDICIARIO			40 000			40 000				
AÇÃO JUDICIARIA			40 000			40 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			40 000			40 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS.										
02 004.0013 2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	40.000 40 000			40 000 40 000				
TOTAL FISCAL			40 000			40 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	. T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			40 000			40 000				
PROCESSO JUDICIARIO			40 000			40 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40 000			40 000				
02.004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			40 000			40 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE										
02 004.0217 2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 70	F	100	40 000 40 000			40 000 40 000				
TOTAL FISCAL			40 000			40 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	. T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			304 000			304 000				
PROCESSO JUDICIARIO			304 000			304 000				
AÇÃO JUDICIARIA			304 000			304 000				
02 004 0013.2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS			304 000			304 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS										
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	F	100	304 000 304 000			304 000 304 000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			48 000			48 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			48 000			48 000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			48 000			48 000				
08 041 0190 4600 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			48 000			48 000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA.										
08 041.0190 4600 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	100	48 000 48 000			48 000 48 000				
TOTAL FISCAL			352 000			352 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			332 000			102 000	230 000			
PROCESSO JUDICIARIO			332 000			102 000	230 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			302 000			72 000	230 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			230 000				230 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025.1003 1867 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DO TRT DA 23A REGIÃO	F	100	135 000 135.000				135 000 135 000			
02 004 0025 1003 2419 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA JCJ DE RONDONOPOLIS - MT - AREA CONSTRUIDA (M2) = 858	F	100	95 000 95.000				95 000 95 000			
02 004 0025.2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			72 000			72 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 450										
02 004 0025 2022.0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EDIFICIO REFORMADO E CONSERVADO (M2) = 450	F	100	72 000 72 000			72 000 72 000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30 000				
02 004 0217.2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			30 000			30.000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICES DE PRODUTIVIDADE - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 100										
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) = 100	F	100	30 000 30 000			30 000 30 000				
SAUDE E SANEAMENTO			20 000				20 000			
SAUDE			20 000				20 000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			20 000				20 000			
13 075 0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			20 000				20 000			
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) = 800										
13 075 0428.2004 0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES - SERVIDOR E FAMILIA ASSISTIDOS (PESSOA) = 800	S	100	20 000 20 000				20 000 20 000			
TOTAL			352 000			102 000	250 000			
FISCAL			332 000			102.000	230 000			
SEGURIDADE			20 000				20 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			741 000				741 000			
PROCESSO JUDICIARIO			741 000				741 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			741 000				741 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			741 000				741 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS.										
02 004 0025 1003 2389 CONSTRUÇÃO DO FORUM DE SAMAMBAIA - DF	F	100	741 000 741 000				741 000 741 000			
TOTAL FISCAL			741 000				741 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA			741 000			331 000	410 000			
PROCESSO JUDICIARIO			741 000			331 000	410 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			741 000			331 000	410 000			
02 004 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			410 000				410 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS										
02 004 0025 1003 2390 CONSTRUÇÃO DO FORUM DE PARANOA - DF - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 428	F	100	410 000 410 000				410 000 410 000			
02.004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS			331 000			331 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS - IMOVEL CONSERVADO (UNIDADE) = 5										
02 004 0025 2022 0009 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - IMOVEL CONSERVADO (UNIDADE) = 5	F	100	331 000 331 000			331 000 331 000				
TOTAL FISCAL			741 000			331 000	410 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14901 - FUNDO PARTIDARIO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1981025
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1981025	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1981025	
1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	1981025		
			TOTAL FISCAL	1981025

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado SÉRGIO MIRANDA, favorável ao **Projeto de Lei nº 41/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foi apresentada 01 (uma) emenda.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, *Presidente*, *Basílio Villani*, *Segundo Vice-Presidente*, *Aécio Neves*, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, *Renan Kurtz*, *Ricardo Izar*, *Roberto Balestra*, *Roberto Rocha*, *Ronivon Santiango*, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy,

Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado SÉRGIO MIRANDA
Relator

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 91 , de 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 43, de 1996-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$56.497.418,00 para os fins que especifica"

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputada Nair Xavier Lobo

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1º, inc. II, letra b, da Constituição Federal, com a Mensagem nº 588, de 1996-CN (nº 1.072/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 56.497.418,00 (cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais), para atender à programação constante do Anexo I deste projeto.

Justifica o Senhor Ministro do Planejamento em sua Mensagem tratar-se de abertura de crédito especial em favor do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN (R$ 56.047.418,00) e Administração direta (R$ 450.000,00), objetivando a incorporação de excesso de arrecadação de recursos ordinários e vinculados do Tesouro Nacional em subprojetos e subatividades novos no Orçamento do Fundo, visando à Construção da Sede da 2ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Cuiabá - MT, à Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Penitenciário, à Assistência a Dependentes de Presos e Internados do referido Sistema e à Formação Educacional e Cultural dos mesmos, bem como à Implantação do Programa de Municipalização e Implementação das Associações Civis de Defesa do Consumidor, com a configuração, por fonte, a seguir demonstrada:

Tesouro Ordinário (Fonte - 100)	R$ 50.000,00
Tesouro Vinculado (Fonte - 124)	R$ 53.047.418,00
Tesouro Vinculado (Fonte - 150)	R$ 3.400.000,00
T O T A L	**R$ 56.497.418,00**

Tal solicitação se justifica por tratar-se da utilização de recursos não contemplados pela autorização para abertura de créditos contida na Lei nº 9.275 de 09 de maio de 1996.

II - EMENDAS

Ao PL nº 43/96-CN foram apresentadas 114 (cento e quatorze) emendas, numeradas de 43-00001-9 a 43-00114-7. As emendas nºs 43-00008-6, 43-00010-8, 43-00011-6, 43-00026-4, 43-00027-2, 43-00052-3, 43-00074-4, e 43-00075-2 solicitam suplementação de subprojetos/subatividades constantes da Lei Orçamentária Anual em vigor.

As emendas de nºs 43-00032-9, 43-00047-7 e 43-00085-0, pretendem alocar recursos para ações típicas dos Estados.

A emenda de nº 43-00113-9 solicita a inclusão de subprojeto não constante das Unidades Orçamentárias objeto deste crédito e as emendas nºs 43-00001-9 a 43-00007-8, 43-00009-4, 43-00012-4, a 43-00025-6, 43-00028-1 a 43-00031-1, 43-00033-7 a 43-00046-9, 43-00048-5 a 43-00051-5, 43-00053-1 a 43-00073-6, 43-00076-1 a 43-00084-1, 43-00086-8 a 43-00112-1 e 43-00114-7 que foram apresentadas pretendendo alocar recursos a subprojetos não constantes da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Além dessas, estou apresentando 06 (seis) Emendas de Relatora para proporcionar uma adequação as diversas solicitações dos senhores parlamentares que tiveram suas emendas rejeitadas.

EMENDA DE RELATORA Nº 1:

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional

Construção de Penitenciária no Estado de Alagoas

GND: Outras Despesas de Capital

Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Sen. Renan Calheiros Emenda nº 43-00027-2

EMENDA DE RELATORA Nº 2

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional
Construção da Penitenciária do Cariri em Juazeiro do Norte - CE
GND: Outras Despesas de Capital
Valor: R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)

EMENDA DE RELATORA Nº 3

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional
Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciária no Estado de Goiás
GND: Outras Despesas de Capital
Valor: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

Dep. Barbosa Neto	Emenda nº 00001-9
Dep. Nair Xavier Lobo	Emenda nº 00074-4

EMENDA DE RELATORA Nº 4

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional
Construção de Casa do Albergado no Município de João Alfredo - PE
GND: Outras Despesas de Capital
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

Dep. Severino Cavalcanti	Emenda nº 43-00047-7

EMENDA DE RELATORA Nº 5

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional
Construção da Casa do Albergado em Picos - PI

GND: Outras Despesas de Capital

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

EMENDA DE RELATORA Nº 6

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional

Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Penitenciário no Estado do Maranhão

GND: Outras Despesas de Capital

Valor: R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)

Dep. Pedro Novais	Emenda nº 43-00010-8
Dep. Pedro Novais	Emenda nº 43-00011-6

III - VOTO DA RELATORA

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo se enquadra nas disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição e não apresenta incompatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 43, de 1996 - CN**, na forma do substitutivo apresentado em anexo, que incorpora as Emendas de Relatora de nºs 1 a 6 e as emendas aprovadas, conforme detalhado no Anexo I, aprovadas parcialmente, Anexo II, e pela rejeição:

a) das emendas nºs 43-00008-6, 43-00010-8, 43-00011-6, 43-00026-4, 43-00027-2, 43-00052-3, 43-00074-4, e 43-00075-2 por contrariarem o disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64;

b) das emendas nºs 43-00032-9, 43-00047-7 e 43-00085-0, por conflitarem com o art. 12, inciso VI da LDO;

c) da emenda nº 43-00113-9 por contrariar o disposto no art. 51, II, b, do Regulamento Interno desta Comissão Mista;e

d) das emendas nºs 43-00001-9, 43-00002-7, 43-00004-3 a 43-00006-0, 43-00009-4, 43-00012-4 a 43-00016-7, 43-00018-3, 43-00020-5, 43-00022-1 a 43-00024-8, 43-000028-1, 43-00033-7 a 43-00035-3, 43-00038-8, 43-00039-6, 43-00041-8, 43-99942-6, 43-00046-9, 43-00049-3, 43-00050-7, 43-00054-0 a 43-00068-0, 43-00070-1 a 43-00073-6, 43-00076-1 a 43-00078-7, 43-00079-5, 43-00081-7, 43-00087-6, 43-00089-2 a 43-00091-4, 43-00093-1, 43-00094-9, 43-00099-0, 43-00101-5 a 43-00108-2, 43-00110-4, 43-00112-1 e 43-00114-7 no mérito.

Sala da Comissão, em

Deputada Nair Xavier Lobo

Relatora

PL Nº 43/96 - EMENDAS APROVADAS

ANEXO I

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional

Nº Emenda	Autor	Cód.Func.Progr.	Título	GND	Valor (R$ 1,00)
43-00003-5	Barbosa Neto	06.030.0015.2602	Profissionalização de detentos no Município de Quirinópolis - GO	3	150.000
43-00037-0	Ricardo Barros	06.030.0015.1017	Reforma e Ampliação do Estabelecimento Penal de Luiziana - PR	7	100.000
43-00040-0	Ricardo Barros	06.030.0015.1017	Reforma e Ampliação do Estabelecimento Penal de Cianorte - PR	7	100.000
43-00082-5	Tetê Bezerra	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciárias no Estado de Mato Grosso	7	1.000.000
43-00088-4	Max Rosenmann	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação e Reforma de Cadeia Pública em Quatro Barras - PR	7	100.000
43-00092-2	Armando Gonçalves Costa	06.030.0015.1017	Construção de Cadeia Pública em Morada Nova de Minas - MG	7	100.000
43-00109-1	Marcelo Teixeira	06.030.0015.1017	Construção, Reforma e Equipamento de estabelecimento penitenciário em Russas - CE	7	100.000
43-00112-1	Marcelo Teixeira	06.030.0015.1017	Construção, reforma e equipamento de estabelecimento penitenciárioem Parambú - CE	7	100.000
			TOTAL		1750.000

ANEXO II

U.O. 30.101 - Ministério da Justiça

Nº Emenda	Autor	Cód.Func.Progr.	Título	GND	Valor (R$ 1,00)
43-00051-5	Sebastião Ferreira da Rocha	03.009.0042 3414	Programa Piloto de Municipalização e Implementação das Associações Civis de Defesa do Consumidor no Estado do Amapá	3	10.000
			TOTAL		10.000

U.O. 30.907 - Fundo Penitenciário Nacional

Nº Emenda	Autor	Cód.Func.Progr.	Título	GND	Valor (R$ 1,00)
43-00007-8	Dilso Sperafico	06.030.0015.1017	Construção da Penitenciária de Três Lagoas - MS	7	300.000
43-00017-5	Fernando Diniz	06.030.0015.1017	Construção de Casas de Albergaria nos Municípios do Estado de Minas Gerais	7	500.000
43-00019-1	Aníbal Gomes	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação de Cadeia Pública em Cruz - CE	7	150.000
43-00021-3	Aníbal Gomes	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação de Cadeia Pública em Amontada - CE	7	150.000
43-00025-6	Aníbal Gomes	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação de Cadeia Pública em Pacatuba - CE	7	150.000
43-00029-9	José Coimbra	06.030.0015.1017	Construção da Casa do Albergado de Diadema - SP	7	250.000
43-00030-2	José Coimbra	06.030.0015.1017	Construção da Casa do Albergado de São Vicente - SP	7	250.000
43-00031-1	José Coimbra	06.030.0015.1017	Construção da Casa do Albergado de são José dos Campos - SP	7	250.000
43-00036-1	Eliseu Padilha	06.030.0015.1017	Construção e Equipamento do Sistema Penitenciário de Osório - RS	7	500.000
43-00043-4	Emerson Olavo Pires	06.030.0015.1017	Construção e Ampliação do sistema Penitenciário no Estado de Rondônia	7	500.000
43-00044-2	João Leão	06.030.0015.1017	Construção de albergue em Itaberaba - BA	7	350.000
43-00045-1	Marcio Reinaldo Moreira	06.030 0015.1017	Construção, Reforma e Ampliação de Penitenciária em Sete Lagoas - MG	7	500.000
43-00048-5	Bernardo Cabral	06 030.0015.1017	Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Penitenciáno do Amazonas	7	650.000
43-00069-8	Máno Cavallazzi	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciária em Florianópolis - SC	7	1.000.000
43-00080-9	Arthur Virgílio	06.030.0015.1017	Construção de Penitenciária em Manacapuru - AM	7	350.000
43-00083-3	Osvaldo Reis	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação e Reforma de Cadeias Públicas em Tocantins	7	800 000
43-00084-1	Zé Gerardo	06 030.0015.1017	Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciárias no Município de Caucaia - CE	7	600.000
43-00086-8	José Janene	06.030.0015.1017	Construção da Cadeia Pública em Londrina - PR	7	400 000
43-00095-7	Armando Gonçalves Costa	06 030.0015.1017	Construção de Cadeia Pública em Barão de Cocais - MG	7	100.000
43-00096-7	Robson Tuma	06.030.0015.1017	Construção da Casa do albergado de Sorocaba - SP	7	250.000
43-00097-3	Philemon Rodrigues	06.030.0015.1017	Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciária no Estado de Minas Gerais	7	300 000
43-00098-1	Osvaldo Biolchi	06.030.0015.1017	Construção de um presídio regional em Carazinho - RS	7	250 000
43-00100-7	Ceci Cunha	06.030.0015.1017	Reforma e Ampliação do Presídio São Leonardo - AL	7	200 000
			TOTAL		8.750.000

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de R$ 56.497.418,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Justiça, crédito e especial até o limite de R$ 56.497.418,00 (cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil,quatrocentos e dezoito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotações orçamentárias entre grupos de despesas e do excesso de arrecadação, indicados respectivamente nos Anexos II e III desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50 000			10 000	40 000			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			50 000			10 000	40 000			
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			50 000			10 000	40 000			
03 009 0042 3414 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENT DE ASSOC CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR			50 000			10 000	40 000			
IMPLEMENTAR A MUNICIPALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVES DO INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROCON, E ASSOCIAÇÕES CIVIS VISANDO CONSCIENTIZAR OS EMPRESARIOS E OS CONSUMIDORES DOS SEUS DIREITOS E DEVERES										
03 009.0042 3414 0001 PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	100	40 000 40 000				40 000 40 000			
03 009 0042 3414 0002 PROGRAMA PILOTO DE MUNICIPAL E IMPLEM DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO ESTADO DO AMAPA	F	100	10 000 10.000			10 000 10 000				
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			400 000				400 000			
SEGURANÇA PUBLICA			400 000				400 000			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS			400 000				400 000			
06 030 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS			400 000				400 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 991										
06 030 0025 1003 2483 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 2A SUPERINTENDENCIA EM CUIABA MT - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 991	F	150	400 000 400 000				400 000 400 000			
TOTAL FISCAL			450 000			10 000	440 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			55047 418			5150.000				50897 418
SEGURANÇA PUBLICA			55047 418			5150 000				50897 418
CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			55047 418			5150 000				50897 418
06 030 0015 1017 REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO			50897 418							50897 418
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS EM TODO O PAIS, AUMENTANDO O NUMERO DE VAGAS OFERECIDAS PELO SISTEMA - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 3.506										

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06 030 0015 1017 0007	F		1500 000							1500 000
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES - MG		124	1500 000							1500 000
06 030 0015 1017 0085	F		300 000							300 000
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DE TRES LAGOAS - MS		124	300 000							300 000
06 030 0015 1017 0086	F		500 000							500 000
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE ALBERGARIA NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		124	500 000							500 000
06 030 0015 1017 0087	F		150 000							150 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM CRUZ - CE		124	150 000							150 000
06 030 0015 1017 0088	F		150 000							150 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM AMONTADA - CE		124	150 000							150 000
06 030 0015 1017 0089	F		150 000							150 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM PACATUBA - CE		124	150 000							150 000
06 030 0015 1017 0090	F		250 000							250 000
CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE DIADEMA - SP		124	250 000							250 000
06 030 0015 1017 0091	F		250 000							250 000
CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SÃO VICENTE - SP		124	250 000							250 000
06 030 0015 1017 0092	F		250 000							250 000
CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP		124	250 000							250 000
06 030 0015 1017 0094	F		350 000							350 000
CONSTRUÇÃO DE ALBERGUE EM ITABERABA - BA		124	350 000							350 000
06 030 0015 1017 0095	F		500 000							500 000
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PENITENCIARIA EM SETE LAGOAS - MG		124	500 000							500 000
06 030 0015 1017 0096	F		650 000							650 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO AMAZONAS		124	650 000							650 000
06 030 0015 1017 0097	F		1000 000							1000 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIA EM FLORIANOPOLIS - SC		124	1000 000							1000 000
06 030 0015 1017 0098	F		350 000							350 000
CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA EM MANACAPURU - AM		124	350 000							350 000
06 030 0015 1017 0099	F		800 000							800 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CADEIAS PUBLICAS EM TOCANTINS		124	800 000							800 000
06 030 0015 1017 0100	F		600 000							600 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO MUNICIPIO DE CAUCAIA - CE		124	600 000							600 000
06 030 0015 1017 0101	F		400 000							400 000
CONSTRUÇÃO DA CADEIA PUBLICA EM LONDRINA - PR		124	400 000							400 000
06 030 0015 1017 0102	F		100 000							100 000
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE LUIZIANA - PR		124	100 000							100 000
06 030.0015 1017 0103	F		100 000							100 000
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL DE CIANORTE - PR		124	100 000							100 000
06 030 0015 1017 0104	F		500 000							500 000
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DE RONDONIA		124	500 000							500 000
06 030 0015 1017 0108	F		100 000							100 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CADEIA PUBLICA EM QUATRO BARRAS - PR		124	100 000							100 000
06 030 0015 1017 0109	F		100 000							100 000
CONSTRUÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM MORADA NOVA DE MINAS - MG		124	100 000							100 000
06 030 0015 1017 0110	F		100 000							100 000
CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENITENCIARIO EM RUSSAS - CE		124	100 000							100 000
06 030 0015 1017 0112	F		600 000							600 000
CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA NO ESTADO DE ALAGOAS		124	600 000							600 000
06 030 0015 1017 0113	F		1800 000							1800 000
CONSTRUÇÃO DA PENITENCIARIA DO CARIRI EM JUAZEIRO DO NORTE		124	1800 000							1800 000
06 030 0015 1017 0114	F		150 000							150 000
CONSTRUÇÃO DE CASA DO ALBERGADO NO MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO - PE		124	150 000							150 000
06 030 0015 1017 0115	F		250 000							250 000
CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO EM PICOS - PI		124	250 000							250 000

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06 030 0015 1017 0116	F		100 000							100 000
CONSTRUÇÃO DE CADEIA PUBLICA EM BARBO DE COCAIS - MG		124	100 000							100 000
06 030 0015 1017 0117	F		250 000							250 000
CONSTRUÇÃO DA CASA DO ALBERGADO DE SOROCABA - SP		124	250 000							250 000
06 030 0015 1017 0219	F		200 000							200 000
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRESIDIO SÃO LEONARDO - AL		124	200 000							200 000
06 030 0015 1017 0278	F		1500 000							1500 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		124	1500 000							1500 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 960										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 85										
06 030 0015 1017 0279	F		5500 000							5500 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE GOIAS		124	5500 000							5500 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 2 750										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 134										
06 030 0015 1017 0280	F		1000 000							1000 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS		124	1000 000							1000 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 2 700										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 135										
06 030 0015 1017 0281	F		800 000							800 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		124	800 000							800 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 2 330										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 200										
06 030 0015 1017 0282	F		2000 000							2000 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO		124	2000 000							2000 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 2 990										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 139										
06 030 0015 1017 0283	F		1000 000							1000 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DA PARAIBA		124	1000 000							1000 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 2 510										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 120										
06 030 0015 1017 0284	F		1150 000							1150 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO		124	1150 000							1150 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 6 558										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 845										
06 030 0015 1017 0285	F		1300 000							1300 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO PARANA		124	1300 000							1300 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 3 380										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 232										
06 030 0015 1017 0287	F		3000 000							3000 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		124	3000 000							3000 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 6 330										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 239										
06 030 0015 1017 0288	F		2250 000							2250 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		124	2250 000							2250 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 8 100										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 225										
06 030 0015 1017 0290	F		13347 418							13347 418
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIARIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO		124	13347 418							13347 418
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 17 430										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 782										
06 030 0015 1017 0292	F		250 000							250 000
CONSTRUÇÃO DE UM PRESIDIO REGIONAL EM CARAZINHO - RS		124	250 000							250 000
06 030 0015 1017 0293	F		100 000							100 000
CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIA EM PARAMBU - CE		124	100 000							100 000
06 030 0015 1017 0328	F		400 000							400 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO ACRE - AC		124	400 000							400 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 000										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 42										
06 030 0015 1017 0329	F		400 000							400 000
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DO AMAPA - AP		124	400 000							400 000
- AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 000										
- VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 42										

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06 030 0015 1017 0331 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO DISTRITO FEDERAL - DF - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 220 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 53	F	124	1000 000 1000 000							1000 000 1000 000
06 030 0015 1017 0332 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DO MARANHÃO - MA - AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 000 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 42	F	124	2400 000 2400 000							2400 000 2400 000
06 030 0015 1017 0333 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA PENITENCIARIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN AREA CONSTRUIDA (M2) = 1 850 - VAGA ADICIONAL (PESSOA) = 80	F	124	500 000 500 000							500 000 500 000
06 030 0015 1017 4901 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO SISTEMA PENITENCIARIO DE OSORIO - RS	F	124	500.000 500 000							500 000 500 000
06 030 0015 2072 REINTEGRAÇÃO SOCIAL PRESTAR ASSISTENCIA AO PRESO, A VITIMA E AO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIARIO			150 000			150 000				
06 030 0015 2072 0032 ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES DE PRESOS E INTERNADOS	F	124	150.000 150 000			150 000 150 000				
06 030 0015 2602 PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS PREPARAR O PRESO, PROFISSIONAL E SOCIALMENTE, PARA REINTEGRAR-SE À SOCIEDADE.			5000 000			5000 000				
06 030 0015 2602.0002 PROFISSIONALIZAÇÃO DE DETENTOS NO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS - GO	F	124	150 000 150 000			150.000 150 000				
06 030 0015 2602 0003 FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO PRESO E DO INTERNADO	F	124 150	4850 000 1850 000 3000 000			4850 000 1850 000 3000 000				
TOTAL FISCAL			55047.418			5150 000				50897 418

. AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50 000			50 000				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			50 000			50 000				
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			50.000			50 000				
03 009 0042 3414 IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENT. DE ASSOC CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR IMPLEMENTAR A MUNICIPALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVES DO INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROCON, E ASSOCIAÇÕES CIVIS VISANDO CONSCIENTIZAR OS EMPRESARIOS E OS CONSUMIDORES DOS SEUS DIREITOS E DEVERES			50 000			50 000				
03 009 0042.3414.0001 PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	100	50 000 50 000			50 000 50.000				
TOTAL FISCAL			50 000			50 000				

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			400000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		400000	
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	FIS		400000	
1919.15.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	FIS	400000		
			TOTAL FISCAL	400000

ANEXO III

CN 1126

ANEXO ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			55047418
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		53047418	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		53047418	
1711.01.37 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O FUNPEN	FIS	53047418		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3000000	
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	FIS		2677811	
1919.99.00 OUTRAS MULTAS	FIS	2677811		
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		322189	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	322189		
			TOTAL FISCAL	55047418

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer da Relatora, Deputada NAIR XAVIER LOBO, favorável ao **Projeto de Lei nº 43/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 114 (cento e catorze) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputada NAIR XAVIER LOBO
Relatora

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 92 , de 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 44, de 1996-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$ 33.170.201,00, para os fins que especifica"

Autor: Poder Executivo

Relator : Deputado Osvaldo Coelho

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1º, inc. II, letra b, da Constituição Federal, com a Mensagem nº 589, de 1996-CN (nº 1.073/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$ 33.170.201,00 (trinta e três milhões, cento e setenta mil, duzentos e um reais) para atender a despesas com apoio ao sistema de assistência médico-hospitalar do Fundo do Exército, constante do Anexo I do projeto.

Informa a Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento que o referido crédito visa à incorporação de excesso de arrecadação previsto para o período de agosto/dezembro de 1996, em função de receitas relativas a contribuições e indenizações médico-hospitalares para o Fundo de Saúde do Exército.

Ao projeto de lei sob análise foi apresentada uma emenda, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, pretendendo suplementar um subprojeto do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes; não apresenta incompatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996.

Quanto à emenda apresentada, deixamos de acolhê-la por contrariar o art. 51, inciso I, alínea b, do Regulamento Interno da Comissão, que veda a suplementação de subprojetos em unidade orçamentária não contemplada no projeto objeto de análise.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 44, de 1996 - CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em

Deputado Osvaldo Coelho

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado OSVALDO COÊLHO, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 44/96-CN,** pela rejeição da emenda apresentada. Ao Projeto foi apresentada 01 (uma) emenda.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado OSVALDO COÊLHO
Relator

PARECER Nº 93, DE 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45, DE 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 32.721.621,00, para os fins que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO PEDRO NOVAIS

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com base no artigo 65 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 32.721.621,00, para os fins que especifica".

O crédito proposto destina-se a suplementar o Programa de Trabalho das seguintes Unidades Orçamentárias:

Companhia de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR	R$	2.000,00
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF	R$	2.024.655,00
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca-DNOCS	R$	30.694.966,00

Como fonte de recursos estão sendo utilizados o cancelamento de dotações alocadas à CODEVASF, no valor de R$ 1.000.000,00, e o superávit financeiro apurado

no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1995, no valor de R$ 31.721.621,00, assim discriminado:

CODEBAR	R$	2.000,00
CODEVASF	R$	1.024.655,00
DNOCS	R$	30.694.966,00.

Foram apresentadas 141 emendas ao projeto. Dessas, atendi parcialmente as a seguir relacionadas:

Emenda nº	Título	Valor (R$)
0001-9	Construção da Barragem Pedra Redonda em Conceição de Canindé-PI	240.000
0002-7	Açude Salinas - PI	240.000
0003-5	Ações Complementares no Estado da Bahia	2.400.000
0031-1	Ações Complementares do Estado de Minas Gerais	400.000
0032-9	Ampliação do Açude Mocambo em Marco - CE	123.973
0039-6	Implantação da Rede Elétrica em Lavras da Mangabeira - CE	120.000
0049-3	Conclusão da Barragem do Lamarão em Águas Belas - PE	80.000
0052-3	Perímetro de Irrigação Sume	80.000
0075-2	Ações Complementares no Estado de Minas Gerais	400.000
0078-7	Açude Jenipapo - PI	200.000
0096-5	Compl. da Perenização do Rio Ipojuca - PE	80.000
0107-4	Perímetro de Irrigação Platos de Guadalupe - PI	320.000
0108-2	Construção do Açude Algodão em Cocal - PI	240.000
0110-4	Perfuração e Equipamento de Poços Públicos em São Felix - PI	80.000
0111-2	Engenharia Rural no Estado de Minas Gerais	80.000
0112-1	Perfuração e Instalação de Poços Públicos no Estado de Minas Gerais	80.000
0114-7	Perfuração e Instalação de Poços Públicos no Estado da Bahia	200.000
0124-4	Ações Complementares no Estado de Alagoas	2.400.000
0131-7	Construção de Açude em Banabuiu - CE	80.000

0132-5	Açude de Poço do Bento - Solonopole - CE	80.000
0133-3	Perímetro de Irrigação Jaguaribe/Apodi - CE	80.000
0134-1	Perímetro de Irrigação Banabuiu/Morada Nova	80.000
0135-0	Açude Jenipapeiro II em Deputado Irapuã Pinheiro - CE	120.000
0136-8	Açude Lagoa Nova em Milha - CE	80.000
0139-2	Construção de Barragens em Queimadas - PB	160.000
0140-6	Barragem Jucazinho em Surubim - PE	160.000
0141-4	Construção de Barragem em Vertentes - CE	160.000

Com relação ao crédito destinado à CODEVASF, em razão de seu pequeno valor, decidi preservar a programação original, não acolhendo, portanto, emendas apresentadas a essa Unidade.

As demais não pude acatar, uma vez que pretendiam ou a inclusão de novos subprojetos, ou a suplementação de subprojetos em Unidades Orçamentárias não constantes deste projeto, o que contraria o artigo 51 do Regulamento Interno desta Comissão.

VOTO

Pelo exposto, **voto pela aprovação do projeto nº 45/96-CN, na forma do substitutivo anexo.**

Sala da Comissão, em de dezembro de 1996.

Deputado PEDRO NOVAIS

RELATOR

SUBSTITUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 45, DE 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 32.721.621,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 32.721.621,00 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - da anulação parcial da dotação orçamentária consignada ao referido Órgão, conforme indicado no Anexo II desta Lei;

II - da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1995, da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, ficando alteradas as suas receitas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44202 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			2 000			2 000				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2 000			2 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			2 000			2 000				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2 000			2 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	292	2 000 2 000			2 000 2 000				
TOTAL FISCAL			2 000			2 000				

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

R$ 1,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA			2024 655				2024 655			
RECURSOS HIDRICOS			2024 655				2024 655			
IRRIGAÇÃO			2024 655				2024 655			
04 054 0077 1245 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO			2024 655				2024 655			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077 1245 0006 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BOACICA	F	100 292	2024 655 1000 000 1024 655				2024 655 1000 000 1024 655			
TOTAL FISCAL			2024 655				2024 655			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA			10594 966			80 000	10514 966			
RECURSOS HIDRICOS			10594 966			80 000	10514 966			
IRRIGAÇÃO			859 730				859 730			
04 054 0077 1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA			320 000				320 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO										
04 054 0077 1238 0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE - PI	F	292	320 000 320 000				320.000 320.000			
04 054 0077 1257 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO JAGUARIBE			160 000				160 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077 1257 0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BANABUIU - MORADA NOVA	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0077 1257 0011 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARIBE/APODI - CE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0077 1261 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARAIBA			80 000				80 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077 1261 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SUME	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0077 1263 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO RIO DAS CONTAS			182 542				182 542			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077 1263 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BRUMADO	F	292	182 542 182 542				182 542 182 542			
04 054 0077 1272 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CURU			117 188				117 188			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0077 1272 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CURU-PARAIPABA	F	292	117 188 117 188				117 188 117 188			
REGULARIZAÇÃO DE CURSOS D'AGUA			3559 499				3559 499			
04 054 0297 1267			3559.499				3559 499			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES PUBLICOS										
ABASTECER A POPULAÇÃO COM AGUA POTAVEL, PERENIZAR CURSOS D'AGUA, CONTROLAR ENCHENTES E POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DA IRRIGAÇÃO PUBLICA E PRIVADA										
04 054 0297 1267 0007 AÇUDE JENIPAPO - PI	F	292	456 184 456 184				456 184 456 184			
04 054 0297 1267 0040 BARRAGEM DO CASTANHÃO - CE	F	292	341 579 341 579				341 579 341 579			

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
04 054 0297 1267 0075 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PEDRA REDONDA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DE CANINDE - PI	F	292	325 394 325 394				325 394 325 394			
04 054 0297 1267 0177 AÇUDE DE POÇO DO BENTO - SOLONOPOLE - CE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0297 1267 0178 AÇUDE DA LAGOA NOVA EM MILHA - CE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0297 1267 0197 AÇUDE SALINAS - PI	F	292	325 395 325 395				325 395 325 395			
04 054 0297 1267 0282 COMPLEMENTAÇÃO DA PERENIZAÇÃO DO RIO IPOJUCA - PE, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	F	292	485 395 485 395				485 395 485 395			
04 054 0297 1267 0290 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE JENIPAPEIRO II EM DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	F	292	205 395 205 395				205 395 205 395			
04 054 0297 1267 0292 BARRAGEM JUCAZINHO EM SURUBIM - PE	F	292	160 000 160 000				160 000 160 000			
04 054 0297 1267 0308 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE OLHO D'AGUA EM VARZEA ALEGRE - CE	F	292	170 789 170 789				170 789 170 789			
04 054 0297 1267 0317 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE ALGODÃO EM COCAL - PI	F	292	325 395 325 395				325 395 325 395			
04 054 0297 1267 0357 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM LAMARÃO EM AGUAS BELAS - PE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0297 1267 5023 CONSTRUÇÃO DE AÇUDE EM BANABUIU - CE	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
04 054 0297 1267 5032 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM QUEIMADAS - PB	F	292	160 000 160.000				160 000 160 000			
04 054 0297 1267 5033 CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM VERTENTES PE	F	292	160 000 160 000				160 000 160 000			
04 054 0297 1267 5038 AMPLIAÇÃO DO AÇUDE MOCAMBO EM MARCO - CE	F	292	123 973 123 973				123 973 123 973			
DEFESA CONTRA AS SECAS			5175 737			80.000	6095 737			
04 054 0457 1269 ENGENHARIA RURAL			200 000			80 000	120.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RU AL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
04 054 0457 1269 0275 SERVIÇO E OBRA DE ENGENHARIA RURAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	292	80 000 80 000			80 000 80 000				
04 054 0457 1269 0342	F		120 000				120 000			
IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA EM LAVRAS DA MANGABEIRA - CE (DISTRITO DE IBOPERI)		292	120 000				120 000			
04 054 0457 1270 PROJETOS COMPLEMENTARES PARA APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA			5975 737				5975 737			
MANTER E APOIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO E AÇUDAGEM PUBLICA										
04 054 0457 1270 0003 CANAL ADUTOR DO SISTEMA CUREMA MÃE D'AGUA VARZEA DE SOUZA - PB	F	292	170 789 170 789				170 789 170 789			
04 054 0457 1270 0156 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DO PIAUI	F	292	34 158 34 158				34 158 34 158			
04 054 0457 1270 0157 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DO CEARA	F	292	85 395 85 395				85 395 85 395			
04 054 0457 1270 0160 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	292	85 395 85 395				85 395 85 395			
04 054 0457 1270 0161 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DE ALAGOAS	F	292	2400 000 2400 000				2400 000 2400 000			
04 054 0457 1270 0163 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DA BAHIA	F	292	2400 000 2400 000				2400.000 2400 000			
04 054 0457 1270 0164 AÇÕES COMPLEMENTARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	292	800 000 800 000				800 000 800 000			

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			7850 000	5850 000		2000 000				
ADMINISTRAÇÃO			7850 000	5850 000		2000 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			7850 000	5850 000		2000 000				
07 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			7850 000	5850 000		2000 000				
: PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM										
07 007 0021 2008 0074 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	F	292	7850 000 7850 000	5850 000 5850 000		2000.000 2000 000				
SAUDE E SANEAMENTO			360 000				360 000			
RECURSOS HIDRICOS			360 000				360 000			
DEFESA CONTRA AS SECAS			360 000				360 000			
13 054 0457 1269 ENGENHARIA RURAL			360 000				360 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO										
13 054 0457 1269 0283 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PUBLICOS NO ESTADO DA BAHIA	F	292	200 000 200 000				200 000 200 000			
13 054 0457 1269 0284 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PUBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	292	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 054 0457 1269 0345 PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS PUBLICOS EM SÃO FELIX DO PIAUI - PI	F	292	80 000 80 000				80 000 80.000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			11890 000	8750 000		3140 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			200 000			200 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			200 000			200 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			200 000			200 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	292	200 000 200 000			200 000 200 000				
PREVIDENCIA			8750 000	8750 000						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			8750 000	8750 000						
15 082 0495 2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO			8750 000	8750 000						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES										
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	S	292	8750 000 8750 000	8750 000 8750 000						
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2940 000			2940 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			2940 000			2940 000				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2940 000			2940 000				
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	292	2940 000 2940 000			2940 000 2940 000				
TOTAL			30694 966	14600 000		5220 000	10874 966			
FISCAL			21944 966	5850 000		5220 000	10874 966			
SEGURIDADE			8750 000	8750 000						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA			1000 000				1000 000			
RECURSOS HIDRICOS			1000 000				1000 000			
IRRIGAÇÃO			1000 000				1000 000			
04 054 0077 1245 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO			1000 000				1000 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO - FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) * 750 - PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) * 1 - UNIDADE DE OBSERVAÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE) * 1 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO (UNID) * 1 - AREA IRRIGADA EM PRODUÇÃO (HA) * 2 895 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS (PERC) * 200 - ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERC) * 100 - CONSERVAR E MANTER EQUIPAMENTOS (MES) * 12 - IMPLANTAR PERIMETRO IRRIGAÇÃO (PERC) * 80										
04 054 0077 1245 0008 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MARITUBA - PROJETO DE ENGENHARIA ELABORADO (PROJETO) * 1 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS (PERC) * 100 - IMPLANTAR PERIMETRO IRRIGAÇÃO (PERC) * 80	F	100	1000 000 1000 000				1000 000 1000 000			
TOTAL FISCAL			1000 000				1000 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO	ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44202 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2000	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2000		
			TOTAL FISCAL	2000

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1024655
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1024655	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1024655	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1024655		
			TOTAL FISCAL	1024655

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				19740000
	FIS			10990000
	SEG			8750000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			19740000	
	FIS		10990000	
	SEG		8750000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS			19740000	
	FIS		10990000	
	SEG		8750000	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS		19740000		
	FIS	10990000		
	SEG	8750000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			10964966
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		10964966	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		10964966	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	10964966		
			TOTAL	30694966
			TOTAL FISCAL	21944966
			TOTAL SEGURIDADE	8750000

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado PEDRO NOVAIS, favorável ao **Projeto de Lei nº 45/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado, e com a aprovação parcial da emenda nº 045-00096-5 de autoria do Deputado Mendonça Filho. Ao Projeto foram apresentadas 141 (cento e quarenta e uma) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado PEDRO NOVAIS
Relator

PARECER Nº 94 , de 1996-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 46, de 1996-CN, que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 1.821.275,00, para os fins que especifica*".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado JOÃO LEÃO

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no artigo 61 da Constituição Federal e pela Mensagem nº 591, de 1996-CN (nº 1.075/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União vigente (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996) crédito suplementar destinado a reforçar dotações da subatividade Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP constantes do Programa de Trabalho do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Como se vê pelo Anexo I, todo o crédito destina-se à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, que – segundo a Exposição de Motivos nº 319, do Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, que acompanha a Mensagem presidencial – por decisão administrativa alterou os procedimentos relativos ao recolhimento da contribuição ao PASEP, deixando de recolher parte da mesma no período de agosto/93 a novembro/95, cuja dívida foi parcelada para pagamento neste e nos dois próximos exercícios financeiros. O valor consignado pelo projeto de lei corresponde ao montante da dívida vencível em 1996, já acrescidos os custos com juros de mora, e do débito formado no corrente ano.

Os recursos necessários à execução da programação suplementada vêm da própria CODEVASF, com a anulação parcial de dotações consignadas à Empresa pela Lei Orçamentária (nº 9.275/96), indicadas no anexo II ao projeto.

II - EMENDA ÚNICA DE RELATOR

Ao projeto de lei em exame não foram apresentadas emendas, nesta Comissão Mista.

Apresentamos uma única Emenda de Relator, pela qual é diminuído o valor da suplementação em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em face das razões que nos foram colocadas pelo nobre Deputado Osvaldo Coelho, que registramos adiante, propondo as seguintes alterações no Projeto de Lei:

No Anexo I ao projeto de lei, que trata da suplementação,

onde se lê:
"15.084.0492.2012.0001 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - R$ 1.821.275,00"

leia-se:
"15.084.0492.2012.0001 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - R$ 1.691.275,00"

E, no Anexo II ao projeto de lei, que trata dos cancelamentos,

onde se lê:
"04.054.0077.1251.0281 - Eletrificação de Baixa Renda em Pequenas Comunidades da 3ª SR no Estado de Pernambuco - R$ 630.000,00"

leia-se:
"04.054.0077.1251.0281 - Eletrificação de Baixa Renda em Pequenas Comunidades da 3ª SR no Estado de Pernambuco - R$ 500.000,00"

Justificação da Emenda de Relator

Pelo Projeto de Lei nº 46, o subprojeto "Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público" (PASEP), da programação da CODEVASF, é suplementado em R$ 1.821.275,00, mediante a anulação parcial de dotações da própria Companhia no montante necessário à execução do crédito suplementar.

Dentre os subprojetos a serem cancelados pela proposta do Poder Executivo está o de código/título "04.054.0077.1251.0281 - Eletrificação de Baixa Renda em Pequenas Comunidades da 3ª SR no Estado de Pernambuco".

Referido subprojeto foi incluído no Orçamento vigente (Lei 9.275, de 9.5.96) por iniciativa do ilustre Deputado Osvaldo Coelho, autor da emenda nº 0015, no valor original de R$ 800.000,00, sendo que o projeto de lei em discussão cancela o montante de R$ 630.000,00, ou quase 80% do valor consignado.

O autor da emenda, que bem conhece os problemas da região que representa, de Pernambuco, à qual se destina a dotação a ser cancelada, procurou-nos, assim como à CODEVASF, defendendo que o cancelamento se dê sobre outro subprojeto daquele órgão para que, de qualquer forma, seja preservado um mínimo de recursos, para atendimento dos projetos de eletrificação tidos como prioritários.

E, por não ser possível a inclusão, no Anexo II (cancelamentos), de subprojeto diverso dos que foram indicados pelo Poder Executivo, propomos a redução do valor do crédito, em R$ 130.000,00, deixando de ser cancelado igual valor da dotação acima indicada, da qual, ainda assim, são anulados R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Observamos, por oportuno, que a redução de apenas R$ 130.000,00 no valor do crédito suplementar, não traz maiores reflexos sobre a dívida que a CODEVASF tem junto ao PASEP, pois, nos termos da exposição de motivos do Sr. Ministro do Planejamento e Orçamento, que acompanha a mensagem presidencial, os débitos relativos à citada contribuição correspondem ao período de agosto/93 a novembro/95 e ao déficit do corrente ano, e continuarão sendo pagos em 1997 e 1998, parceladamente, podendo os valores, recalculados e renegociados, ser incluídos na programação orçamentária dos próximos exercícios.

III - VOTO DO RELATOR

Verificamos que o Poder Executivo encaminhou o projeto de lei com a observância da legislação vigente, especialmente das disposições, sobre a matéria, da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996 e da Lei nº 4.320, de 17.3.64.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 46, de 1996-CN, com a alteração proposta pela Emenda de Relator, na forma do Substitutivo e dos Anexos I (suplementação) e II (cancelamento) que acompanham o Parecer, refeitos pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério de Planejamento e Orçamento, já com os novos valores.

Sala da Comissão, em

Deputado JOÃO LEÃO
RELATOR

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 46, de 1996-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 1.691.275,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$ 1.691.275,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), para atender a programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações consignadas ao referido Órgão, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1691.275			1691 275				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO .			1691.275			1691 275				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			1691.275			1691.275				
15.084.0492.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1691 275			1691 275				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.										
15.084.0492.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	100 199	1691.275 916.787 774.488			1691 275 916 787 774 488				
TOTAL FISCAL			1691 275			1691 275				

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL
44203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA			1691 275			985 202	706 073			
RECURSOS HIDRICOS			1691 275			985 202	706 073			
IRRIGAÇÃO			1691 275			985.202	706 073			
04.054.0077 1250 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA EM JUAZEIRO/PETROLINA			130 000				130 000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO - AREA IRRIGADA EM PRODUÇÃO (HA) = 2 418 - CONSERVAR E MANTER EQUIPAMENTOS (MES) = 12										
04 054 0077 1250 0010 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO - AREA IRRIGADA EM PRODUÇÃO (HA) = 2 418 - CONSERVAR E MANTER EQUIPAMENTOS (MES) = 12	F	100	130.000 130.000				130 000 130 000			
04 054 0077.1251 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO			1561 275			985 202	576 073			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO. - POPULAÇÃO BENEFICIADA (PESSOA) = 14.000										
04.054.0077.1251 0121 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	75 073 75 073				75 073 75 073			
04.054 0077.1251 0122 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	F	100 199	985.202 210 714 774 488			985 202 210 714 774 488				
04 054 0077.1251.0281 ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA RENDA EM PEQUENAS COMUNIDADES DA JA SR NO ESTADO DE PERNAMBUCO - POPULAÇÃO BENEFICIADA (PESSOA) = 14 000	F	100	500 000 500 000				500 000 500 000			
TOTAL FISCAL			1691 275			985 202	706 073			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado JOÃO LEÃO, favorável ao **Projeto de Lei nº 46/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado JOÃO LEÃO
Relator

PARECER Nº 95, de 1996 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 47, de 1996 - CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 182.286.342,00, para os fins que especifica".

Relator: **Senador COUTINHO JORGE**

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1°, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, e através da Mensagem n° 592, de 1996 - CN (n° 1.076/96, na origem), complementada pela EM n° 320/MPO, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 182.286.342,00, para os fins que especifica."

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento informa que o crédito suplementar em favor de diversas entidades supervisionadas do Ministério dos Transportes e do Fundo da Marinha Mercante - FMM, objetiva reforçar as programações conforme consta do Anexo I.

Os recursos necessários à efetivação deste crédito suplementar são decorrentes de:

- Remanejamento de dotações orçamentárias .....R$ 21.041.490,00
- Excesso de Arrecadação da Fonte 135 ..... R$ 152.756.469,00
- Excesso de Arrecadação da Fonte 250 ..... R$ 8.272.649,00
- Saldo de Exercícios Anteriores ..... R$ 215.734,00

Informa a E.M do MPO, que o cancelamento e a suplementação da dotação relativa à contrapartida nacional dar-se-ão em programas desenvolvidos pelo Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem - DNER e financiados pelo Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

O pleito do crédito suplementar encontra-se amparado nas disposições do art. 43, § 1°, incisos I, II e IIII da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964, e obedece ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

A programação, - detalhada nos Anexos I, II e III - que são partes integrantes deste relatório, apresentam as empresas favorecidas e suas programações com seus respectivos montantes de suplementação, cancelamentos e a execução orçamentária, sendo resumida, por Unidade Orçamentária, com os respectivos acréscimos e reduções, no quadro abaixo:

Unidades Orçamentárias	Suplementação	Cancelamento	Acréscimo	Redução
UO 39.101 - Ministério dos Transportes	950.100	950.100	0	0
UO 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	18433000	19.759.056	10.000.000	11.326.056
UO 39.204 - Empresa de Navegação da Amazônia S/A	215.395	0	215.395	0
UO 39.205 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	2.031.149	332.334	1.698.815	0
UO 39.207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	52.400	0	52400	0
UO 39.208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos	7.847.829	0	7.847.829	0
UO 39.901 - Fundo da Marinha Mercante	152.756.469	0	152.756.469	0
TOTAL	**182.286.342**	**21.041.490**	**172.570.908**	**11.326.056**

II - EMENDAS

Ao PL Nº 47, de 1996-CN, foram apresentadas 58 (cinquenta e oito) emendas, sendo 6 (seis) à Unidade 39.101 - Ministério dos Transportes e 52 (cinquenta e duas) à Unidade 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, discriminadas no quadro Anexo IV .

Em que pese o elevado mérito de todas, rejeito-as em virtude da impossibilidade de , de de efetuar cancelamentos no Projeto de Lei Nº 47, de 1996-CN, por serem os recursos que financiam os sub-projetos destinados à contra-partida de recursos externos.

III - VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, verificamos que a proposição é compatível com o Plano Plurianual - Lei 9.276, de 9 de maio de 1996, conforma-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 9.293, de 15 de julho de 1996, e à Lei Orçamentária para 1996 - Lei 9.275, de 9 de maio de 1996.

Constata-se que a proposição não fere a quaisquer outros dispositivos legais e que seu detalhamento foi realizado segundo os princípios da boa técnica orçamentária.

Em consequência, **concluo e voto pela aprovação do PL Nº 47 de 1996 - CN**, na forma apresentada pelo Autor.

Sala da Comissão, em de dezembro de 1996

Senador COUTINHO JORGE

Relator

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 47/96

COMPOSIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR GND

PROGRAMA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	%
	39101 - Ministério dos Transportes			**347 600**		**602.500**		**950 100**	**0,52%**
03 007 0021 2008 0053	Administração dos Recursos Materiais	100		347 600				347 600	0,19%
16 090 0563 1700 0043	Cia Docas Est S Paulo - Ampl Term Conteiner margem esquerda Porto de Santos	134				200 000		200 000	0,11%
16 090 0563 1700 0344	Cia Docas do Pará - Melhoramento do Porto de Obidos	134				402 500		402 500	0,22%
	39201 - Dep. Nacional de Estradas de Rodagem			**14 000.000**	**4 433.000**			**18.433.000**	**10,11%**
13 075 0428 2004 0005	Assistência Médica e Odontológica a Servidores	100		14 000 000				14 000 000	7,68%
16 088 0539 1205 0003	BR-020/BA - DIVISA GO/BA - DIVISA BA/PI	199			820 000			820 000	0,45%
16 088 0539 1205 0013	BR-101/AL - DIVISA PE/AL - DIVISA AL/SE	100			306 000			306 000	0,17%
16 088 0539 1205 0015	BR-101/ES - DIVISA BA/ES - DIVISA ES/RJ	100			920 000			920 000	0,50%
16 088 0539 1205 0040	BR-153/TO - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO	100			1 000 000			1 000 000	0,55%
16 088 0539 1205 0055	BR-262/ES - VITÓRIA - DIVISA ES/MG	100			1 040 000			1 040 000	0,57%
16 088 0539.4375 0001	Desenvolvimento de Estudos para Restauração de Rodovias	100			347 000			347 000	0,19%
	39204 - Empresa de Navegação da Amazônia S/A		**30.799**			**184.596**		**215 395**	**0,12%**
16 088 0033 2027.0001	*Amortização e Encargos de Financiamento*	144	30 799			184 596		215 395	0,12%
	39205 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A			**920.488**			**1.110.661**	**2.031.149**	**1,11%**
08 041 0190 4500 0001	*Assistência Pré-Escolar*	292		163 334				163 334	0,09%
13 075 0428 2004 0005	Assistência Médica e Odontológica a Servidores	250		544 808				544 808	0,30%
15 078 0486 4089 0004	*Auxílio-Refeição*	250		20 053				20 053	0,01%
15 084 0492 2012 0001	Contr Para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	250		192 293				192 293	0,11%
16 088 0033 2027 0001	Amortização e Encargos de Financiamento	144					1 110 661	1 110 661	0,61%
	39207 - VALEC - Eng., Construções e Ferrovias S/A			**52 400**				**52 400**	**0,03%**
13 075 0428 2004 0005	Assistência Médica e Odontológica a Servidores	292		52 400				52 400	0,03%
	39208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos			**7.845 829**	**2.000**			**7 847.829**	**4,31%**
16 091 0021 2008 0011	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	250		620 200				620 200	0,34%
16 091 0572 1212 0003	Implantação do Sistema de Fortaleza - Metrofor	250			2 000			2 000	0,00%
16 091 0572 2430 0011	Manutenção e Operação de Sistemas de Transportes	250		7 225 629				7 225 629	3,96%
	39.901 - Fundo da Marinha Mercante			**2.240.000**		**150.516 469**		**152.756 469**	**83,80%**
16 090 0021 2433 0001	Encargos com a Administração do Fundo da Mar Mercante	135		2 240 000				2 240 000	1,23%
16 090 0346 4374 0001	Fin de Embarcações p/ Navegação Marítima Internacional	135				67 384 209		67 384 209	36,97%
16 090 0346 4374 0002	Fin de Embarcações p/ Navegação Marítima Nacional	135				26 406 770		26 406 770	14,49%
16 090 0346 4374 0003	Fin de Embarcações p/ Navegação Interior e Portuária	135				39 079 860		39 079 860	21,44%
16 090 0346 4374 0004	Fin do Programa Complementar de Incentivo à Produção Naval e da Marinha Mercante	135				17 645 630		17 645 630	9,68%
									100,00%

PL4796 XLS

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 47/96

CANCELAMENTOS.

	39101 - Ministério dos Transportes			**950 100**		**347.600**	**602 500**	
16 090 0563 1560 0394	Rec e Melh do Porto de Paranaguá	F	100	347 600		347 600		
16 090 0563 1700 0162	Cia Docas do Pará-Rec da Infra-Estr do Porto de Santarém	F	134	402 500			402 500	
16 090 0563 1700 0204	*Cia Docas do Est S Paulo - Aquis de Port e Transt p/ Porto de Santos*	F	134	200 000			200 000	
	39201 - Dep. Nacional de Estradas de Rodagem			**19.759 056**	**4.000.000**	**14.433.000**		**1.326 056**
15 078 0486 4089 0003	Concessão de Vale-Transporte	F	199	504 000	504 000			
15 078 0486 4089 0004	Auxílio-Refeição	F	199	3 496 000	3 496 000			
16 008 0033 2027 0001	Amortização e Encargos de Financiamento	F	144	1 326 056				1 326 056
16 088 0535 2419 0001	Manutenção da Sinalização Rodoviária	F	100	1 820 033		1.820 033		
16 088 0537 2424 0001	Indenização e Desapropriação de Imóveis	F	199	7 000 000		7 000 000		
16 088 0538 2425 0017	Conservação Prev , Rotineira e Emergencial em M Gerais	F	100	1 429 503		1 429 503		
16 088 0538 2425 0025	*Conservação Prev , Rotineira e Emergencial no RS*	F	*199*	1 570 497		1 570 497		
16 088 0539 1205 0296	BR-386/RS - Tabaí - Canoas	F	100	971 925		971 925		
16 088 0539 1205 1374	BR-386/RS - Div SC/RS - Entr BR-116/290 (P Alegre)	F	100	1 641 042		1 641 042		
	39205 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A			**332.334**	**332 334**			
03 007 0021 4096 0001	Campanhas Comunitárias Educativas	F	250	45 308	45 308			
03 007 0021 4096 0002	Publicidade e Propaganda	F	250	80 841	80 841			
15 078 0486 4089 0003	Concessão de Vale-Transporte	F	250	117 343	117 343			
16 091.0572 2430 0010	Man e Operação do Sistema de Porto Alegre	F	250	88 842	88 842			

PL4796 XLS (CANCEL)

ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 47/96-CN - CRÉDITO SUPLEMENTAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - OUT/96 DOS SUBPROJETOS CONSTANTES DO CRÉDITO

FUNC PROGR	ÓRGÃO/SUBPROGRAMA	AUTORIZADO	LIQUIDADO OUTUBRO	% AUTORIZ
	39101 - Ministério dos Transportes			
03.007.0021.2008.0053	Administração dos Recursos Materiais	6 430 877	6 140 827	95,49%
16.090.0563.1700.0043	Cia.Docas Est.S Paulo - Ampl.Term. Conteiner margem esquerda Porto de Santos	47 604 000	15.944 772	33,49%
16 090.0563.1700.0344	Cia.Docas do Pará - Melhoramento do Porto de Obidos	1.000	0	0,00%
	39201 - Dep. Nacional de Estradas de Rodagem			
13.075.0428.2004.0005	Assistência Médica e Odontológica a Servidores	13 849 994	13.388.362	96,67%
16.088.0539.1205.0003	BR-020/BA - DIVISA GO/BA - DIVISA BA/PI	3 600 000	2 212 367	61,45%
16.088.0539.1205.0013	BR-101/AL - DIVISA PE/AL - DIVISA AL/SE	3 880 000	3 008 811	77,55%
16 088 0539 1205.0015	BR-101/ES - DIVISA BA/ES - DIVISA ES/RJ	1 600 000	1.473 778	92,11%
16.088.0539.1205 0040	BR-153/TO - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO	6.158 516	6 098 195	99,02%
16.088 0539.1205.0055	BR-262/ES - VITÓRIA - DIVISA ES/MG	4 200 000	2 795 325	66,56%
16.088 0539.4375.0001	Desenvolvimento de Estudos para Restauração de Rodovias	3 060 000	2 389 384	78,08%
	39204 - Empresa de Navegação da Amazônia S/A			
16.088.0033.2027.0001	Amortização e Encargos de Financiamento	489 475	433 922	88,65%
	39205 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A			
08.041.0190.4500.0001	Assistência Pré-Escolar	711 000	711.000	100,00%
13 075.0428 2004.0005	Assistência Médica e Odontológica a Servidores	710.339	710 339	100,00%
15.078.0486 4089.0004	Auxílio-Refeição	938 952	0	0,00%
15.084.0492.2012 0001	Contr. Para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	50 000	0	0,00%
16.088.0033 2027.0001	Amortização e Encargos de Financiamento	4 465 022	3.431.201	76,85%
	39207 - VALEC - Eng., Construções e Ferrovias S/A			
13.075.0428.2004.0005	Assistência Médica e Odontológica a Servidores	129 003	128 277	99,44%
	39208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos			
16 091.0021.2008.0011	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	4.906.415	3 806 145	77,57%
16 091.0572.1212.0003	Implantação do Sistema de Fortaleza - Metrofor	18 974 000	351 168	1,85%
16.091.0572 2430.0011	Manutenção e Operação de Sistemas de Transportes	61 599 043	39 242 766	63,71%
	39.901 - Fundo da Marinha Mercante			
16.090.0021.2433 0001	Encargos com a Administração do Fundo da Mar Mercante	29.950 000	8 192 732	27,35%
16.090 0346 4374.0001	Fin de Embarcações p/ Navegação Marítima Internacional	243 101 000	40 945 795	16,84%
16.090 0346.4374 0002	Fin de Embarcações p/ Navegação Marítima Nacional	85 878 000	21.170 047	24,65%
16 090 0346 4374.0003	Fin.de Embarcações p/ Navegação Interior e Portuária	89 035 000	25 451.473	28,59%
16.090 0346 4374.0004	Fin. do Programa Complementar de Incentivo à Produção Naval e da Marinha Mercante	4 381 000	0	0,00%

PL4796.XLS 9 EXECUÇÃO)

ANEXO IV
PROJETO DE LEI Nº 47/06-CN
Mensagem nº 592, de 1996-CN - (nº 1.076/96, na origem)

RELAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº	AUTOR	NÍVEL	FUNC PROGR	TÍTULO	VALOR	DECISÃO
00001-9	Narcio Rodrigues	39 201	16 088 0539 1205 1403	BR-364/MG - Melhoramentos no trecho div SP/MG - div MG/GO	350 000	Rejeitada
00002-7	Narcio Rodrigues	39 201		BR-364/MG - Desenvolvimento de estudos e projetos p/ melhoramento da BR-364, trecho div SP/MG - div MG/GO	75 000	Rejeitada
00003-5	Aracely de Paula	39 201	16 088.0537 1296 0780	BR-452/MG - Adequação do Acesso a Araxá e Transposição da BR-262/MG	500.000	Rejeitada
00004-3	Basílio Villani	39 201	16 088 0537 1204 0847	BR-163/PR/MS - Construção de Ponte em Guaira sobre o Rio Paraná, Div. PR/MS	7 000 000	Rejeitada

EMENDA Nº	AUTOR	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	TÍTULO	VALOR	DECISÃO
00005-1	Anibal Gomes	39 201	16 088 0537 1204 0717		Construção de Pontes sobre Rios Umari/ Acarau	2 000 000	Rejeitada
00006-0	Antonio do Valle				Elaboração do Projeto Básico da Construção do Ramal Ferroviário Patrocinio-Patos de Minas/MG	347 000	Rejeitada
00007-8	Zilá Bezerra	39 201	16 088 0539 1205		Restauração da BR-317 - Trecho Rio Branco/Xapuri	500 000	Rejeitada
00008-6	Zilá Bezerra	39 201	16 088 0539.1205		Restauração da BR-364 - Trecho Rio Branco / Sena Madureira	500 000	Rejeitada
00009-4	Jonas Pinheiro	39 201	16 088.0538 2425 0015		BR-070/MT - Trecho Div GO/MG - Div BRA/BOL	3.500 000	Rejeitada
00010-8	Jonas Pinheiro	39 201	16 088 0538 2425 0047		BR- /MT - Sinop - Santa Helena	700.000	Rejeitada
00011-6	Jonas Pinheiro	39 201	16 088 0537 1296 0098		Sorriso / MT	2.000 000	Rejeitada
00012-4	Jonival Lucas	39 004	16 090 0563 1560 0343		Melhoramento no Porto de Ilhéus	500 000	Rejeitada
00013-2	Roberto Paulino	39 101	16 088 0539 1205 0016		BR-101/PB - Div RN/PB - DIV PB/PE - Construção de Girador em Mamanguape/PB	1.000 000	Rejeitada
00014-1	Roberto Paulino	39 101	16 090 0563 1700 0042		Cia Docas do Rio Grande do Norte - Recuperação do Porto de Cabedelo	5 000 000	Rejeitada
00015-9	Feu Rosa	39 201			BR-101/ES - Eliminação de Ponto Crítico em Serra/ES (BR-101/ES - KM 255)	400 000	Rejeitada
00016-7	Feu Rosa	39 201			Construção de Viaduto da BR-101 - KM 257	500 000	Rejeitada
00017-5	Nestor Duarte	39 201	16 088 0539 1205 0390		BR-242/BA - Barreiras-Argoim (Anel de Contorno)	800 000	Rejeitada
00018-3	Genésio Bernardino	39 201	16 088 0539 1205 7518		Restauração da BR-418/MG - Trecho Entr. Carlos Chagas à entrada Ataléia	1 000 000	Rejeitada
00019-1	Genésio Bernardino	39 201	16 088 0539 1205 0324		Restauração da BR-267/MG - Trecho Caxambu à entr. BR-381/MG	1 000 000	Rejeitada
00020-5	Leopoldo Bessone	39 201	16 088 0537 1204 0905		BR-482/MG - Construção do Trecho Conselheiro Lafaiete - Itaverava - Piranga - Porto Firme	12 000 000	Rejeitada
00021-3	Leopoldo Bessone	39 201	16 088 0537 1204 0782		BR-259/MG - Guanhães - Gov Valadares - Conselheiro Pena - Resplendor	15 000.000	Rejeitada
00022-1	Leopoldo Bessone	39 201	16 088 0537 1204 0663		BR-253/MG - Trecho Salinas - Entr BR-116	15 000 000	Rejeitada
00023-0	Álvaro Gaudêncio Neto	39 201	16 088 0539 1205 xxxx		BR-412/PB - Fannha - Monteiro	800 000	Rejeitada
00024-8	Paes Landim	39 201	16 088 0539 1205 xxxx		BR-020/PI - São João do Piauí - Simplício Mendes	500 000	Rejeitada
00025-6	Emerson Olavo Pires				Adequação do trecho BR-364 - sub-trecho Porto Velho/ Canderas do Jamari	300 000	Rejeitada
00026-4	Emerson Olavo Pires		16.088 0537 1204 0880		BR-364 Anel Viário em Ji-Paraná	500 000	Rejeitada
00027-2	Emerson Olavo Pires		16 088 0539 4375		Restauração da BR-429 - Sub Trecho k 0 - km 51	350 000	Rejeitada
00028-1	Paes Landim	39.201	16 088 0539.1205.xxxx		BR-316/PI - Div MA/PI - Div PI/PE - Anel Viário da cidade de Picos	300 000	Rejeitada
00029-9	João Leão	39.201	16.088 0539.1205 xxxx		BR-242/BA - Construção do Anel Rodoviário de Acesso a Barreiras - BA	1 500 000	Rejeitada
00030-2	Raul Belém	39 201	16 088 0539 1205 7432		Construção de Acostamento, Conservação e Restauração da BR-050 - KM 0 ao 47 no Município de Araguari - MG	500 000	Rejeitada
00031-1	Sebastião Ferreira da Rocha		16 088 0539 4375 0000		Desenvolvimento de Estudos para Restauração de Rodovias nos Estados da Região Norte	150 000	Rejeitada
00032-9	Lídia Quinan	39.201	16 088 0538 2425 0013		Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Goiás	90 000	Rejeitada
00033-7	Pedrinho Abrão		16 088.0535.1202 0028		Eliminação de Pontos Críticos no Estado de Goiás	1 000 000	Rejeitada
00034-5	Pedrinho Abrão		16 088 0537 1204 0023		BR-080/GO - Uruaçu - Padre Bernardo	1 000.000	Rejeitada
00035-3	Pedrinho Abrão		16.088 0537 1204 0817		BR-414/GO - Cocalzinho - Niquelândia	1.000.000	Rejeitada
00036-1	Pedrinho Abrão		16.088.0537 1204 0834		BR-158/GO - Jataí - Caiapônia	1 000 000	Rejeitada
00037-0	Pedrinho Abrão		16 088 0537 1296 0004		BR-060/GO - Anápolis - Goiânia	1 000.000	Rejeitada
00038-8	Pedrinho Abrão		16 088 0537 1296 7464		BR-060/GO - Contorno Norte de goiania	1 000 000	Rejeitada
00039-6	Pedrinho Abrão		16.088.0537.1296 7501		BR-060/GO - Contorno Sudoeste de Goiania	1 000 000	Rejeitada
00040-0	Pedrinho Abrão		16 088 0537.2425 0013		BR-060/GO - Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Goiás	1.000 000	Rejeitada
00041-8	Pedrinho Abrão		16 088.0539.1205 0001		BR-060/GO - Divisa DF/GO - Divisa GO/MS	1.000 000	Rejeitada
00042-6	Pedrinho Abrão		16 088 0539 1205 0037		BR-153/GO - Divisa TO/GO - Divisa GO/MS	1.000 000	Rejeitada
00043-4	Pedrinho Abrão		16 088 0539 1205 0077		BR-364/GO - Divisa MG/GO - Divisa GO/MT	1 000 000	Rejeitada
00044-2	Pedrinho Abrão		16 088.0539 1205 1299		BR-050/GO - Divisa DF/GO - Divisa GO/MS	1 000.000	Rejeitada
00045-1	Carlos Bezerra		16 088 0538 2425 0009		BR-158/MT - Conservação do Trecho Entr. 070/MT - Entr. MT-326	1.500 000	Rejeitada
00046-9	Vittorio Medioli	39 201	16 088.0539 1205 1319		BR-267/MG - Leopoldina - Div. MG/SP	1 000.000	Rejeitada
00047-7	Geddel Vieira Lima	39 101	16 090 0563 1560 0343		Melhoramento do Porto de Ilhéus	1 000.000	Rejeitada
00048-5	Geddel Vieira Lima	39 101	16 090 0563 1560 0342		Melhoramento do Porto de Aratu	1 000 000	Rejeitada
00049-3	Geddel Vieira Lima	39 101	16 090 0563 1560 0344		Melhoramento do Porto de Salvador	1.000.000	Rejeitada

00050-7	José Rocha	39 201	16 088 0539 1205 0027	BR-116/BA - Div PE/BA - Div BA/MG - Restaurar Trechos Rodoviários	5 000 000	Rejeitada
00051-5	Odílio Balbinotti		16 088 0539 1205	Construção de Viaduto na BR-376 - Av Colombo no Perímetro Urbano do Município de Maringá	2.040 000	Rejeitada
00052-3	Feu Rosa	39 201	16 088 0537 1204	Rodovia Serra/Jacaraipe - ES	400 000	Rejeitada
00053-1	Mannha Raupp	39 201	16 088 0538 2425 0026	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias em Rondonia	400.000	Rejeitada
00054-0	Mannha Raupp	39 201		Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias em Rondonia	200.000	Rejeitada
00055-8	Alcione Athayde	39 201	16 088 0539.1205	BR-356 - Campos - São João da Barra	500.000	Rejeitada
00056-6	Wellington Fagundes		16 088 0537 1204 0728	BR-070/MT - km 725,2 - km 730,2 - Pavimentação do Contorno de Cáceres	1 000 000	Rejeitada
00057-4	Wellington Fagundes		16 088 0538 2425 0099	BR-158/MT - Trecho Entr BR-070 - Entr MT-326	1 000 000	Rejeitada
00058-2	Ceci Cunha		16 088 0539 1205 xxxx	Restauração da rodovia BR-424/AL	2 226 000	Rejeitada

PL 4796.XLS (EMENDAS)

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador COUTINHO JORGE, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 47/96-CN,** pela rejeição das emendas apresentadas. Ao Projeto foram apresentadas 58 (cinqüenta e oito) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador COUTINHO JORGE
Relator

PARECER Nº 96, DE 1996-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 10.867.587,00, para os fins que especifica".

RELATOR: Deputado João Leão

RELATÓRIO.

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 597, de 1996-CN (nº 1.081/96, na origem), o Projeto de Lei nº 52, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 10.867.587,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 326/MPO, de 30 de outubro de 1996, que acompanha a proposição, informa que o Ministério da Saúde solicita a abertura do crédito em pauta, em favor da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, a fim de incorporar ao orçamento vigente o excesso de arrecadação dos recursos diretamente arrecadados pela referida Fundação, em consonância com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

O crédito em pauta prioriza as seguintes ações:

AÇÕES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos	6 950 000	1.705 903	8.655 903
Construção e ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água		1.000.000	1.000.000
Saneamento Básico em Pequenas Localidades e em Áreas Rurais		700 000	700.000
Construção e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário		511 684	511.684
Total	6.950.000	3 917.587	10.867 587

Ao Projeto de Lei em apreço foram apresentadas 336 emendas.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais, estando em conformidade com o legislação pertinente.

Causa-nos espécie, porém, o fato de 80% dos recursos virem alocados em Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, em vez de contemplarem ações de saneamento, abastecimento d'água, tratamento de resíduos sólidos etc, que constituem a principal demanda e a razão de ser da FUNASA.

Tal distribuição, que privilegia atividade-meio, em detrimento de atividade-fim, somente faria sentido caso houvesse insuficiência de dotação. Todavia, não é o que se deduz observando-se a execução orçamentária até outubro último. O comprometimento da dotação (despesa liquidada) nessa atividade em tal período, segundo consulta feita ao SIAFI, mal chegou aos 58%, o que sinaliza para excesso e não para falta de dotação. A própria Mensagem nº 326/MPO corrobora esse entendimento quando afirma que o objetivo do crédito é *incorporar ao orçamento vigente o excesso de arrecadação dos recursos diretamente arrecadados*. Ou seja, a razão maior do crédito não é suplementar, mas sim aproveitar ganhos resultantes de receita subestimada.

À evidência, e diante dos pleitos vários contidos nas emendas, todas no sentido de se reforçar dotações voltadas às ações de saneamento e outras atividades afins, optamos em aproveitar cerca de 75% do crédito nesses tipos de ações, reservando à atividade de Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativo o percentual restante. Assim, reprogramamos o crédito adicional, acolhendo, para tanto, várias emendas propostas pelos senhores parlamentares e adicionando outras na forma de emendas de relator, a fim de atender às solicitações de todos aqueles parlamentares que se manifestaram nesse sentido.

Destarte, após criteriosa análise, aprovamos 44 emendas e rejeitamos 19 (Anexo I). Outras 263 não puderam ser acolhidas por pretenderem inserir subprojetos novos em projeto de lei de crédito suplementar, sendo, por isso, *inadmitidas*, nos termos do art. 51 do Regulamento Interno da CMPOPF (Anexo II). As dez emendas necessárias para compor o total de 336, mais precisamente as de nºs 009-4, 010-8, 011-6, 012-4, 013-2, 014-1, 015-9, 016-7, 017-5 e 018-3, foram canceladas por inobservância ao limite máximo de apresentação de emendas (art. 19 da RES nº 2/95).

Pelas razões anteriormente expostas, apresentamos 10 emendas de relator, as quais seguem discriminadas no Anexo III deste parecer.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1996-CN, na forma do substitutivo apresentado em anexo.

Sala da Comissão, em de dezembro de 1996.

JOÃO LEÃO

Relator

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 52/97, DE 1996 - CN

(CONFORME ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1995 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	Valor Aprovado
004-8	JONIVAL LUCAS	PFL	BA	APROVADA PARCI	R$ 400 000,00
022-1	SARNEY FILHO	PFL	M	APROVADA PARCI	R$ 160 000,00
051-5	PEDRO NOVAIS	PMDB	M	APROVADA PARCI	R$ 160.000,00
069-8	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL	APROVADA PARCI	R$ 80 000,00
079-5	FERNANDO TORRES	PSDB	AL	APROVADA PARCI	R$ 160.000,00
095-7	RENAN CALHEIROS	PMDB	AL	APROVADA PARCI	R$ 160 000,00
097-3	IBERE FERREIRA	PFL	RN	APROVADA PARCI	R$ 160.000,00
099-0	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB	APROVADA PARCI	R$ 80 000,00
100-7	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB	APROVADA PARCI	R$ 320 000,00
101-5	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
113-9	GENESIO BERNARDINO	PMDB	M	APROVADA PARCI	R$ 160.000,00
114-7	GENESIO BERNARDINO	PMDB	M	REJEITADA	
115-5	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
150-3	SEBASTIÃO ROCHA	PDT	AP	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
151-1	SEBASTIÃO ROCHA	PDT	AP	APROVADA PARCI	R$ 28 000,00
152-0	LIDIA QUINAN	PMDB	GO	APROVADA PARCI	R$ 64.000,00
153-8	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
154-6	PAULO BERNARDO	PT	PR	APROVADA PARCI	R$ 160 000,00
155-4	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	M	REJEITADA	
156-2	PEDRINHO ABRÃO	PTB	GO	REJEITADA	
157-1	PEDRINHO ABRÃO	PTB	GO	REJEITADA	
158-9	PEDRINHO ABRÃO	PTB	GO	APROVADA PARCI	R$ 80 000,00
159-7	PEDRINHO ABRÃO	PTB	GO	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
160-1	PEDRINHO ABRÃO	PTB	GO	REJEITADA	
161-9	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
162-7	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
163-5	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE	APROVADA PARCI	R$ 80 000,00
175-9	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	A	APROVADA PARCI	R$ 160 000,00
176-7	CARLOS BEZERRA	PMDB	M	APROVADA PARCI	R$ 400.000,00
177-5	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	M	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
178-3	RICARDO RIQUE	PMDB	PB	APROVADA PARCI	R$ 160 000,00
179-1	RICARDO RIQUE	PMDB	PB	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
190-2	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA	APROVADA PARCI	R$ 120.000,00
197-0	JOSE ROCHA	PFL	BA	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
198-8	JOSE JANENE	PPB	PR	APROVADA PARCI	R$ 60.000,00
199-6	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA	
200-3	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA	
201-1	JOSE JANENE	PPB	PR	APROVADA PARCI	R$ 60 000,00

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 52/97, DE 1996 - CN

(CONFORME ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1995 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	Valor Aprovado
202-0	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA	
203-8	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA	
218-6	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	APROVADA PARCI	R$ 120.000,00
238-1	GILVAN BORGES	PMDB	AP	APROVADA PARCI	R$ 80 000,00
246-1	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PSDB	ES	APROVADA PARCI	R$ 320 000,00
264-0	LUIZ DURÃO	PDT	ES	APROVADA PARCI	R$ 160.000,00
267-4	CARLOS CAMURÇA	PPB	RO	APROVADA PARCI	R$ 80 000,00
284-4	PHILEMON RODRIGUES	PTB	M	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
285-2	PHILEMON RODRIGUES	PTB	M	REJEITADA	
286-1	PHILEMON RODRIGUES	PTB	M	APROVADA PARCI	R$ 80 000,00
288-7	WELINTON FAGUNDES	PL	M	APROVADA PARCI	R$ 100.000,00
298-4	RICARDO HERACLIO	PSB	PE	REJEITADA	
299-2	RICARDO HERACLIO	PSB	PE	REJEITADA	
300-0	RICARDO HERACLIO	PSB	PE	REJEITADA	
301-8	RICARDO HERACLIO	PSB	PE	APROVADA PARCI	R$ 120.000,00
302-6	CECI CUNHA	PSDB	AL	APROVADA PARCI	R$ 400.000,00
308-5	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA	
317-4	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA	
319-1	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA	
320-4	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA	
321-2	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA	
322-1	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	APROVADA PARCI	R$ 160.000,00
323-9	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA	
324-7	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	APROVADA PARCI	R$ 80.000,00
335-2	ALBERICO FILHO	PMDB	M	APROVADA PARCI	R$ 120 000,00
				Total:	5.912.000

ANEXO II
PL Nº 52/97, DE 1996CN
RELAÇÃO DE EMENDAS INADMITIDAS

(CONFORME ART. 51 DO REGULAMENTO INTERNO DA CMPOPF)

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
001-9	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG	INADMITIDA
002-9	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG	INADMITIDA
003-5	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG	INADMITIDA
005-1	CARLOS DA CARBRAS	PPB	AM	INADMITIDA
006-0	ARACELY DE PAULA	PFL	MG	INADMITIDA
007-9	ARACELY DE PAULA	PFL	MG	INADMITIDA
008-6	ROMERO JUCA	PFL	RR	INADMITIDA

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
019-1	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
020-5	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
021-3	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
023-0	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
024-8	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
025-6	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
026-4	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
027-2	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
029-1	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
029-9	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
030-2	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
031-1	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
032-9	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
033-7	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
034-5	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
035-3	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
036-1	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
037-0	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
038-8	SARNEY FILHO	PFL	MA	INADMITIDA
039-6	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
040-0	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
041-9	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
042-6	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
043-4	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
044-2	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
045-1	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
046-9	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
047-7	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
048-5	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
049-3	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
050-7	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
052-3	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
053-1	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
054-0	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
055-8	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
056-6	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA	INADMITIDA
057-4	FREIRE JUNIOR	PMDB	TO	INADMITIDA
058-2	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
059-1	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
060-4	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
061-2	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
062-1	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
063-9	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
064-7	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
065-5	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
066-3	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
067-1	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
068-0	ROBERTO PESSOA	PFL	CE	INADMITIDA
070-1	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL	INADMITIDA
071-0	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL	INADMITIDA
072-8	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL	INADMITIDA
073-6	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL	INADMITIDA
074-4	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL	INADMITIDA
075-2	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	INADMITIDA
076-1	PAULO MOURÃO	PSDB	TO	INADMITIDA
077-9	PAULO MOURÃO	PSDB	TO	INADMITIDA
078-7	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL	INADMITIDA
080-9	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
081-7	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
082-5	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
083-3	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
084-1	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
085-0	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
086-8	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
087-6	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
088-4	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
089-2	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
090-6	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
091-4	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
092-2	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
093-1	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
094-9	ZILA BEZERRA	PFL	AC	INADMITIDA
096-5	ROBERTO FONTES	PFL	PE	INADMITIDA
098-1	IBERE FERREIRA	PFL	RN	INADMITIDA
102-3	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
103-1	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
104-0	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
105-8	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
106-6	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
107-4	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
108-2	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
109-1	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
110-4	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
111-2	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
112-1	ARNON BEZERRA	PSDB	CE	INADMITIDA
116-3	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
117-1	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
118-0	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
119-8	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
120-1	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
121-0	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
122-8	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
123-6	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
124-4	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
125-2	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
126-1	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
127-9	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
128-7	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
129-5	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
130-9	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
131-7	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB	INADMITIDA
132-5	PAULO BORNHAUSEN	PFL	SC	INADMITIDA
133-3	PAULO BORNHAUSEN	PFL	SC	INADMITIDA
134-1	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
135-0	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
136-8	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
137-6	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
138-4	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
139-2	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
140-6	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
141-4	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
142-2	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
143-1	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE	INADMITIDA
144-9	JOSE REZENDE	PPB	MG	INADMITIDA
145-7	JOSE REZENDE	PPB	MG	INADMITIDA
146-5	JOSE REZENDE	PPB	MG	INADMITIDA
147-3	JOSE REZENDE	PPB	MG	INADMITIDA
148-1	JOSE REZENDE	PPB	MG	INADMITIDA
149-0	JOSE REZENDE	PPB	MG	INADMITIDA
164-3	JOÃO COSER	PT	ES	INADMITIDA
165-1	JOÃO COSER	PT	ES	INADMITIDA
166-0	JOÃO COSER	PT	ES	INADMITIDA
167-8	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA
168-6	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA
169-4	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA
170-8	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
171-6	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA
172-4	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA
173-2	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA
174-1	RUBENS COSAC	PMDB	GO	INADMITIDA
180-5	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
181-3	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
182-1	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
183-0	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
184-8	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
185-6	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
186-4	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
187-2	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
188-1	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
189-9	OSVALDO REIS	PPB	TO	INADMITIDA
191-1	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA	INADMITIDA
192-9	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA	INADMITIDA
193-7	JOSE PRIANTE	PMDB	PA	INADMITIDA
194-5	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC	INADMITIDA
195-3	PAULO FEIJO	PSDB	RJ	INADMITIDA
196-1	PAULO FEIJO	PSDB	RJ	INADMITIDA
204-6	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
205-4	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
206-2	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
207-1	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
208-9	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
209-7	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
210-1	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
211-9	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
212-7	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA	INADMITIDA
213-5	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG	INADMITIDA
214-3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG	INADMITIDA
215-1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG	INADMITIDA
216-0	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	INADMITIDA
217-8	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	INADMITIDA
219-4	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	INADMITIDA
220-8	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	INADMITIDA
221-6	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	INADMITIDA
222-4	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	INADMITIDA
223-2	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
224-1	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
225-9	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
226-7	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
227-5	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
228-3	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
229-1	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
230-5	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
231-3	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
232-1	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
233-0	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
234-8	MAX ROSENMANN	S/PART	PR	INADMITIDA
235-6	WAGNER ROSSI	PMDB	SP	INADMITIDA
236-4	GILVAN BORGES	PMDB	AP	INADMITIDA
237-2	GILVAN BORGES	PMDB	AP	INADMITIDA
239-9	ODILIO BALBINOTTI	PTB	PR	INADMITIDA
240-2	ODILIO BALBINOTTI	PTB	PR	INADMITIDA
241-1	ODILIO BALBINOTTI	PTB	PR	INADMITIDA
242-9	ODILIO BALBINOTTI	PTB	PR	INADMITIDA
243-7	ODILIO BALBINOTTI	PTB	PR	INADMITIDA
244-5	ODILIO BALBINOTTI	PTB	PR	INADMITIDA
245-3	ODILIO BALBINOTTI	PTB	PR	INADMITIDA
247-0	JOSÉ IGNACIO FERREIRA	PSDB	ES	INADMITIDA
248-8	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PSDB	ES	INADMITIDA
249-6	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	INADMITIDA
250-0	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	INADMITIDA
251-8	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	INADMITIDA
252-6	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	INADMITIDA
253-4	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	INADMITIDA
254-2	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	INADMITIDA
255-1	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
256-9	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
257-7	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
258-5	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
259-3	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
260-7	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
261-5	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
262-3	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
263-1	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
265-8	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA
266-6	CARLOS CAMURÇA	PPB	RO	INADMITIDA
268-2	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
269-1	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
270-4	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
271-2	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
272-1	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
273-9	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
274-7	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
275-5	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
276-3	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
277-1	MAURICIO REQUIÃO	PMDB	PR	INADMITIDA
278-0	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ	INADMITIDA
279-8	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ	INADMITIDA
280-1	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ	INADMITIDA
281-0	NELSON MEURER	PPB	PR	INADMITIDA
282-8	NELSON MEURER	PPB	PR	INADMITIDA
283-6	NELSON MEURER	PPB	PR	INADMITIDA
287-9	JOSE DE ABREU	PSDB	SP	INADMITIDA
289-5	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
290-9	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
291-7	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
292-5	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
293-3	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
294-1	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
295-0	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
296-8	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
297-6	SEVERIANO ALVES	PDT	BA	INADMITIDA
303-4	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
304-2	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
305-1	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
306-9	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
307-7	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
309-3	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
310-7	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
311-5	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
312-3	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
313-1	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
314-0	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
315-8	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
316-6	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
318-2	CECI CUNHA	PSDB	AL	INADMITIDA
325-5	JOÃO ALMEIDA	PMDB	BA	INADMITIDA
326-6	JOÃO ALMEIDA	PMDB	BA	INADMITIDA
327-1	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA
328-0	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA
329-8	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA
330-1	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA
331-0	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Parecer
332-8	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA
333-6	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA
334-4	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA
336-1	ALBERICO FILHO	PMDB	MA	INADMITIDA

ANEXO III
RELAÇÃO DE EMENDAS DE RELATOR APRESENTADAS AO PL Nº 52, DE 1996 - CN

Nº	Funcional	Título	GND	Valor
01-	13 076 0448 1112 1922	SANEAMENTO BASICO EM PORTO CALVO - AL	4	400 000
02-	13 076 0448 1112 0612	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PIAUI	4	160 000
03-	13 076 0448 1112 0608	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO CEARA	4	320 000
04-	13 076 0447 1111 0677	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	4	400 000
05-	13 076 0448 1112 0607	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA	4	240 000
06-	13 076 0448 1112 0185	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO AMAPA	4	160 000
07-	13 076 0448 1112.5117	SANEAMENTO BASICO E DRENAGEM EM CORREGOS DE BOA VISTA - RR	4	160 000
08-	13 076 0448 1112 5111	SANEAMENTO BASICO EM CARACARAI - RR (VILA SÃO JOSE)	4	160 000
09-	13 076 0448 1113 4973	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM PITIMBU - PB	4	80 000
10-	13.076 0449 1114 4954	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM QUIXELO - CE (VILA ANTONICO)	4	120.000
		Total:		**2.200.000**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1996 - CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 10.867.587,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 10.867.587,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Fundação Nacional de Saúde, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			10857 587			1971 641	8885 946			
SAUDE			2455 587			1971 641	483 946			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2455 587			1971 641	483 946			
13 076 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2455 587			1971 641	483 946			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM										
13 076 0021 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S	250	2455 587 2455 587			1971 641 1971 641	483 946 483 946			
SANEAMENTO			8412 000				8412 000			
ABASTECIMENTO D'AGUA			2940 000				2940 000			
13 076 0447 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA			2940 000				2940 000			
CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA MORBI-MORTALIDADE, PRINCIPALMENTE A INFANTIL DEVIDO AS DOENÇAS ENTERICAS DE VEICULAÇÃO HIDRICA E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS POPULAÇÕES										
13 076 0447 1111 0664 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO AMAPA	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076 0447 1111 0670 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE ALAGOAS	S	250	400 000 400 000				400 000 400 000			
13 076 0447 1111 0671 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DA BAHIA	S	250	400 000 400 000				400 000 400 000			
13 076 0447 1111 0675 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0447 1111 0677 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	250	400 000 400 000				400 000 400 000			
13 076 0447 1111 0680 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	250	240 000 240 000				240 000 240 000			
13 076 0447 1111 0683 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO PARANA	S	250	60 000 60 000				60 000 60 000			
13 076 0447 1111 0686 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE GOIAS	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0447 1111 0909 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM CAMPO VERDE - MT	S	250	400 000 400 000				400 000 400 000			
13 076 0447 1111 4957 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM S FRANCISCO DO MARANHÃO - MA	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076 0447 1111 4958 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM SANTA HELENA - MA	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076 0447 1111 5011 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM CAMARAGIBE - PE	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0447.1111 5026	S		120 000				120 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ITABORAI - RJ (MANILHA)		250	120 000				120 000			
13 076 0447 1111 5034	S		80 000				80 000			
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ROLIM DE MOURA - RO		250	80 000				80 000			
13 076 0447 1111 5054	S		120 000				120 000			
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ALDEIAS ALTAS - MA		250	120 000				120 000			
SANEAMENTO GERAL			4448 000				4448 000			
13 076 0448 1112			3648 000				3648 000			
INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO										
PROPORCIONAR AGUA POTAVEL AS POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA DAS PEQUENAS LOCALIDADES, BEM COMO DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS DEJETOS										
13 076 0448 1112 0185	S		188 000				188 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO AMAPA		250	188 000				188 000			
13 076 0448 1112 0607	S		240 000				240 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA		250	240 000				240 000			
13.076 0448 1112 0608	S		320 000				320 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO CEARA		250	320 000				320 000			
13 076 0448 1112 0611	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE PERNAMBUCO		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 0612	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PIAUI		250	160 000				160 000			
13 076 0448 1112 0615	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE MINAS GERAIS		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 0619	S		60 000				60 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PARANA		250	60 000				60 000			
13 076 0448 1112 0622	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE GOIAS		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 1533	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM GOIANESIA - GO		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 1922	S		400 000				400 000			
SANEAMENTO BASICO EM PORTO CALVO - AL		250	400 000				400 000			
13 076 0448 1112 5000	S		160 000				160 000			
SANEAMENTO BASICO EM SOLONOPOLE - CE		250	160.000				160 000			
13 076 0448 1112 5003	S		120 000				120 000			
SANEAMENTO BASICO EM JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE		250	120 000				120 000			
13 076 0448 1112 5007	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM BARRA DE SÃO MIGUEL - AL		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 5017	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM BOCAIUVA - MG		250	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 5054	S		400 000				400 000			
SANEAMENTO BASICO EM RONDONOPOLIS - MT		250	400 000				400 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
13 076 0448 1112 5055 SANEAMENTO BASICO EM NOVA CRUZ - RN	S	250	160 000 160.000				160 000 160 000			
13 076 0448 1112 5056 SANEAMENTO BASICO EM MATA GRANDE - AL	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076 0448 1112 5057 SANEAMENTO BASICO EM OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076.0448 1112 5080 SANEAMENTO BASICO EM OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0448 1112 5082 SANEAMENTO BASICO EM BOA VIAGEM - CE	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0448 1112 5090 SANEAMENTO BASICO EM MANACAPURU - AM	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076 0448 1112 5111 SANEAMENTO BASICO EM CARACARAI - RR (VILA SÃO JOSE)	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076.0448.1112 5117 SANEAMENTO BASICO E DRENAGEM EM CORREGOS DE BOA VISTA - RR	S	250	160 000 160.000				160 000 160 000			
13 076 0448 1113 MELHORIAS SANITARIAS CONTROLAR AS DOENÇAS EVITAVEIS ATRAVES DE MEDIDAS DE SANEAMENTO BASICO NOS DOMICILIOS			800 000				800 000			
13 076 0448 1113 4959 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREIA - PB	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13.076 0448.1113 4963 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM CUITE - PB	S	250	160 000 160 000				160 000 160 000			
13 076.0448 1113 4972 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM PILÕES - PB	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13.076.0448 1113 4973 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM PITIMBU - PB	S	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076 0448.1113 4988 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM CAMPINA GRANDE - PB	S	250	320 000 320 000				320 000 320 000			
SISTEMAS DE ESGOTOS			1024 000				1024 000			
13 076 0449.1114 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO CONTRIBUIR PARA O CONTROLE DAS DOENÇAS PARASITARIAS TRANSMISSIVEIS PELOS DEJETOS, ASSIM COMO, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA			1024 000				1024 000			
13 076 0449.1114.0110 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DO PARANA	S	250	160 000 160.000				160 000 160 000			
13 076 0449 1114.0113 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DE GOIAS	S	250	64.000 64.000				64 000 64 000			
13.076.0449.1114 4964 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM QUIXELO - CE (VILA ANTONICO)	S	250	120 000 120 000				120 000 120 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
13.076.0449.1114.4956 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM VIANA - ES	3	250	480 000 480 000				480 000 480 000			
13 076 0449.1114.5033 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM SERRA BRANCA - PB	3	250	80 000 80 000				80 000 80 000			
13 076.0449.1114 5080 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM BRUMADO - BA (SEDE DO MUNICIPIO)	3	250	120 000 120 000				120 000 120 000			
TOTAL SEGURIDADE			10867 587			1971 641	8895 946			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO II

ANEXO ACRESCIMO

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			10867587
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		10867587	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	2211684		
1600.99.00 OUTROS SERVIÇOS	SEG	8655903		
			TOTAL SEGURIDADE	10867587

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado JOÃO LEÃO, favorável ao **Projeto de Lei nº 52/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado, e com a aprovação parcial da emenda nº 052-00001-9 de autoria do Deputado Welinton Fagundes. Ao Projeto foram apresentadas 336 (trezentos e trinta e seis) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado JOÃO LEÃO
Relator

PARECER Nº 97 , DE 1996 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 58, de 1996 - CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado Osvaldo Reis

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 332, de 1996 - CN (nº 1.087/96, na origem), o Projeto de Lei nº 58, de 1996 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, para a unidade Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, crédito especial no valor de R$ 1.306.252,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A Exposição de Motivos nº 332/MPO, de 30 de outubro de 1996, do Ministro do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito objetiva adequar a programação da FUNASA de os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos hospitalares para reequipar suas 861 unidades de saúde, mediante remanejamento de dotações da subatividade "Organização de Serviços de Saúde do SUS" da própria unidade.

II - EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 58, de 1996 - CN foram apresentadas 237 emendas, conforme abaixo e relação anexo:

a) as emendas nº 001-9, 002-7, 003-5, 004-3, 005-1, 006-0, 007-8, 008-6, 009-4, 010-8, 011-6, 012-4, 016-7, 017-5, 018-3, 019-1, 020-5, 036-1, 072-8, 073-6, 075-2, 076-1, 077-9, 078-7, 082-5, 083-3, 084-1, 085-0, 162-7, 163-5, 164-3, 165-1, 166-0, 167-8, 180-5, 181-3, 182-1, 183-0, 184-8, 185-6, 191-1, 197-0, 198-8, 199-6 e 237-2 são rejeitadas por destinar recursos para unidades de saúde não pertencentes à FUNASA. As impressões deste Relator são de que as proposições se referem a unidades municipais de saúde, sendo mais adequado o acolhimento no Fundo Nacional de Saúde, unidade orçamentária não contemplada no presente crédito;

b) as emendas nº 059-1, 060-4, 065-5, 067-1, 080-9, 097-3, 186-4, 187-2, 188-1, 190-2, 192-9, 193-7, 194-5, 195-3, 196-1 e 214-3 são rejeitadas pelas mesmas razões apontadas no item anterior. Ademais, destinam-se a investimentos para construção de postos de saúde, de unidades mistas de saúde e, até, de hospitais, que, para tanto, o crédito não dispõe de recursos suficientes para atendê-las;

c) a emenda nº 189-9 é rejeitada por destinar recursos para projeto específico do Departamento de Obras contra a Secas - DNOCS, entidade não constante do presente crédito;

d) as emendas nº 117-1 e 140-6 são inadmitidas por criarem, respectivamente, subatividade e subprojeto novos em unidade orçamentária não contemplada no projeto de lei, conforme art. 51, II, do Regulamento Interno desta Comissão;

e) as emendas nº 014-1, 021-3, 023-0, 035-3, 037-0, 057-4, 058-2, 062-1, 064-7, 066-3, 069-8, 070-1, 071-0, 074-4, 079-5, 088-4, 099-0, 105-8, 115-5, 118-0, 121-0, 124-4, 129-5, 135-0, 136-8, 155-4, 156-2, 171-6, 172-4, 174-1, 202-0, 216-0 e 223-2, somos pela aprovação parcial, na forma do substitutivo.

f) as demais, somos pela rejeição pela absoluta falta de recursos para seu atendimento.

II - VOTO DO RELATOR

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com o Plano Plurianual em vigor, Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996, não ferindo, tampouco, quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do PL 58/96, na forma do substitutivo.

Sala da Comissão, de dezembro de 1996.

Deputado Osvaldo Reis
Relator

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
001 9	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG	REJEITADA					R$ 345 000,00	
	Ação Pretendida: INFORMATIZAÇÃO DO SUS EM VALE DO RIO GRANDE			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
002 7	BARBOSA NETO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: NORMATIZAÇÃO F COORDENAÇÃO DO SUS EM GOUVELÂNDIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
003-5	BARBOSA NETO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SUS EM ITABERAÍ			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
004-3	BARBOSA NETO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SUS EM CAÇU			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
005 1	EL TON ROHNELT	PSC	RR	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM RARAINÓPOLIS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
006 0	EL TON ROHNELT	PSC	RR	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM CAROEBE			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
007-8	EL TON ROHNELT	PSC	RR	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM MODERNA-SÃO LUIZ D			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
008-6	EL TON ROHNELT	PSC	RR	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM NORMANDIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
009 4	EL TON ROHNELT	PSC	RR	REJFITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM RORAINOPOLIS-MARTI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
010-8	FLTON ROHNELT	PSC	RR	REJFITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM NOVA COLINA-RORAI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
011-6	FLTON ROHNELT	PSC	RR	REJFITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM SÃO LUIZ DO ANAUÁ			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
012-4	FLTON ROHNELT	PSC	RR	REJFITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE EM ENTRE RIOS - CAROEB			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
013-2	JOSÉ LINHARES	PPB	CE	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SOBRAL			REJEITADA POR CONFLITAR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS OU DE LEI COMPLEMENTAR						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
014-1	B SA	PSDB	PI	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0447 1111 0000	151	4	R$ 100 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO JOSÉ DO PIAUÍ			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
015-9	B SA	PSDB	PI	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VILA NOVA DO PIAUÍ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
016-7	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO	REJEITADA					R$ 50 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE EM ALTO PARAÍSO			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
017-5	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO	REJEITADA					R$ 50 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE EM SERINGUEIRAS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE A FUNASA						
018-3	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO	REJEITADA					R$ 50 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE EM NOVA MAMORÉ			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
019-1	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO	REJEITADA					R$ 50 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
020-5	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO	REJEITADA					R$ 50 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE EM MACHADINHO D'OESTE			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
021-3	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 075 0428 4439 0000	151	4	R$ 50 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE EM CEREJEIRAS			APROVADA NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
022-1	JOSÉ THOMAZ NONO	PMDB	AL	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ABASTECIMENTOO DE ÁGUA EM PORTO CALVO			REJEITADA POR CONFLITAR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS OU DE LEI COMPLEMENTAR						
023-0	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	APROVADA PARCIALMENTE	36211	16 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 150 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM PACATUBA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
024-8	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ITAREMA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
025-6	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM CASCAVEL			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
026-4	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM BELA CRUZ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSO PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
027-2	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM CRUZ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
028-1	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM BOA VIAGEM			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
029-9	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ACARAU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
030-2	ANIBAL GOMES	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM AMONTADA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
031-1	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL	REJEITADA					R$ 200 000 00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM BOCA DA MATA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
032-9	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL	REJEITADA					R$ 200 000 00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM JUNQUEIRO			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
033-7	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ANADIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
034-5	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL	REJEITADA					R$ 200 000 00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM JOAQUIM GOMES			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
035-3	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 600 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM FLEXEIRAS			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
036-1	PEDRO CANEDO	PL	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SUS DE ANÁPOLIS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
037-0	IBERE FERREIRA	PFL	RN	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 60 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM SÃO PAULO DO POTENGI			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
038-8	IBERE FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM CORONEL EZEQUIEL			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
039-6	IBERE FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM SÃO BENTO DO TRAIRI			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
040-0	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM CAIÇARA DO NORTE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
041-8	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000 00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM TIBAU DO SUL			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
042-6	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM JARDIM DE ANGICOS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
043-4	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000 00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM JAÇANÃ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
044-2	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM JAPI			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
045-1	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ACARI			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
046-9	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM EQUADOR			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
047-7	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM SENADOR ELOI DE SOUZA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
048-5	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM BOA SAUDE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
049-3	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ESPÍRITO SANTO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
050-7	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM OURO BRANCO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
051-5	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM MONTE DAS GAMELEIRAS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
052-3	IBERÊ FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM FRUTUOSO GOMES			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
053-1	IBERE FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM POÇO BRANCO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
054-0	IBERE FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM TAIPU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
055-8	IBERE FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM RUY BARBOSA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
056-6	IBERE FERREIRA	PFL	RN	REJEITADA					R$ 60 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
057-4	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1354 0000	151		R$ 500 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMPINA GRANDE			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
058-2	EFRAIM MORAIS	PFL	PB	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151		R$ 600 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ESPERANÇA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
059-1	VALDIR COLATTO	PMDB	SC	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL SAO PAULO EM XANXERÉ			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
060-4	VALDIR COLATTO	PMDB	SC	REJEITADA					R$ 120 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE IPUAÇU			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
061-2	HELIO ROSAS	PMDB	SP	REJEITADA					R$ 650 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO DO CÓRREGO DOS MOGUEIRAS EM SOCORRO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
062-1	HELIO ROSAS	PMDB	SP	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151		R$ 600 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO DO CÓRREGO COLONIA DOS MINEIROS EM PRESIDENTE PRUDENTE			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
063-9	HELIO ROSAS	PMDB	SP	REJEITADA					R$ 560 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO DE BOTUCATU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
064-7	FELU ROSA	PSDB	ES	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151		R$ 1 000 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
065-5	FELU ROSA	PSDB	ES	REJEITADA					R$ 2 500 000,00	
	Ação Pretendida: CONCLUSÃO DO HOSPITAL GERAL EM GUARAPARI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
066-3	NESTOR DUARTE	PMDB	BA	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 500 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM BOM JESUS DA LAPA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
067-1	JOÃO LEÃO	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM LAURO DE FREITAS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
068-0	JOÃO LEÃO	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM BOA VISTA DO TUPIM			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
069-8	JOÃO LEÃO	PSDB	BA	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 600 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ITABERABA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
070-1	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 500 000 00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM MARCO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
071-0	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 200 000,00	R$ 80 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM NAZÁRIO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
072-8	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA PETROLINA DE GOIÁS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
073-6	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA TERESINA DE GOIÁS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
074-4	MARCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 100 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida SANEAMENTO BÁSICO EM IACINTO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
075-2	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA SANTA CRUZ DE GOIÁS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
076-1	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA MOZARLÂNDIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
077-9	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA SÃO SIMÃO			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE A FUNASA						
078-7	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA SILVÂNIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
079-9	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 200 000,00	R$ 80 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM SILVANIA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
080-9	JOÃO COSER	PT	ES	REJEITADA					R$ 400 000,00	
	Ação Pretendida: UNIDADE MISTA DE SAUDE EM SERRA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
081-7	JOÃO COSER	PT	ES	REJEITADA					R$ 700 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM MONTANHA			REJEITADA POR CONFLITAR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS OU DE LEI COMPLEMENTAR						
082-5	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG	REJEITADA					R$ 250 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAUDE EM CAPELINHA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE A FUNASA						
083-3	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAUDE EM ITAUNA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
084-1	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE EM RIO PARDO DE M			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
085-0	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAUDE EM ARINOS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
086-8	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IBICARAI			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
087-6	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
088-4	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0447 1111 0000	151	4	R$ 500 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CATURAMA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
089-2	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RODELAS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
090-6	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTANA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
091-4	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
092.2	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
093.1	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
094-9	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
095-7	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000 00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CATU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
096-5	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
097-3	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM CALDEIRÃO GRANDE			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAÚDE NÃO PERTENCENTE Á FUNASA						
098-1	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
099-0	ZE GERARDO	PSDB	CE	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0449 1114 0000	151		R$ 250 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CAUCAIA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
100-7	ZE GERARDO	PSDB	CE	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MARANGUAPE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
101-5	ZE GERARDO	PSDB	CE	REJEITADA					R$ 100 000 00	
	Ação Pretendida: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM CAUCAIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
102-3	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITÁRIO EM SÃO JERÔNIMO DA SE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
103-1	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITÁRIO EM SANTA CECÍLIA DO P			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
104-0	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITÁRIO EM LONDRINA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
105-8	JOSE JANENE	PPB	PR	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0449 1114 0000	151	4	R$ 150 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITÁRIO EM SERTANEJA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
106-6	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITÁRIO EM PARANAPOEMA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
107-4	JOSE JANENE	PPB	PR	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITÁRIO EM SANTA AMÉLIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
108-2	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ITAMARI			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
109-1	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM LAFAIETE COUTINHO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
110-4	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ASQUARA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
111-2	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ITAUNA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
112-1	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ITAPE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
113-	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM CANDEIAS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
114-7	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM AMARGOSA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
115-5	LEUR LOMANTO	PFL	BA	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 300 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM LAGEDO DO TABOCAL			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
116-3	LEUR LOMANTO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM JEQUIÉ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
117-1	LEUR LOMANTO	PFL	BA	INADMITIDA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM JEQUIÉ			INADMITIDA NOS TERMOS DO ART 51º DO REGIMENTO DA CMPOF						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
118-0	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0447 1111 0000	151	4	R$ 100 000 00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM GUARANI			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
119-8	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM EUGENÓPOLIS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
120-1	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIAS SANITÁRIAS EM PIRAPORA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
121-0	PAES DE ANDRADE	PMDB	CE	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 100 000 00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM CARIUS			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
122-8	PAES DE ANDRADE	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM LAVRAS DA MANGABEIRA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
123-6	PAES DE ANDRADE	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM SÃO BENEDITO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
1-4	JULIO CESAR	PFL	PI	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1113 0000	151	4	R$ 280 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITARIAS EM VÁRZEA GRANDE			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
125-2	JULIO CESAR	PFL	PI	REJEITADA					R$ 280 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITARIAS EM AGRICOLÂNDIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
126-1	JULIO CESAR	PFL	PI	REJEITADA					R$ 280 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITARIAS EM SÃO JOSÉ DO PEIXE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
127-9	JULIO CESAR	PFL	PI	REJEITADA					R$ 280 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITARIAS EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
128-7	JULIO CESAR	PFL	PI	REJEITADA					R$ 280 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITARIAS EM ALTO LONGÁ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
129-5	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PSDB	ES	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 500 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM ATÍLIO VIVACQUA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
130-9	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PSDB	ES	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM MUCURICI			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
131-7	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PSDB	ES	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM COLATINA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
132-5	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PSDB	ES	REJEITADA					R$ 400 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ARACRUZ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
133-3	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PSDB	ES	REJEITADA					R$ 500 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CARIACICA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
134-1	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM JUSSARA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
135-0	VALDOMIRO MEGER	PPB	PR	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 100 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM LOBATO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
136-8	LUIZ DURÃO	PDT	ES	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0449 1114 0000	151	4	R$ 300 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MONTANHA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
137-6	LUIZ DURÃO	PDT	ES	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM AFONSO CLÁUDIO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
138-4	LUIZ DURÃO	PDT	ES	REJEITADA					R$ 300 000 00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM VILA VALÉRIO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
139-2	LUIZ DURÃO	PDT	ES	REJEITADA					R$ 400 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PEDRO CANÁRIO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
140-6	LUIZ DURÃO	PDT	ES	INADMITIDA					R$ 1 000 000,00	
	Ação Pretendida: RESTAURAÇÃO DE RODOVIA EM LINHARES			INADMITIDA NOS TERMOS DO ART 51º DO REGIMENTO DA CMPOF						
	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ITUMBIARA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
142 2	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM ITUMBIARA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
143-1	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM JOVIÂNIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
144-9	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CACHOEIRA DOURADA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
145 7	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PANAMÁ			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
146 5	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAMPINORTE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
147 3	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUTUNOPOLIS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
148 1	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM NOVA IGUAÇU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
149 0	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM NOVA APORE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
150 3	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM NOVO PLANALTO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
151 1	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SENADOR CANEDO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
152 0	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM INACIOLANDIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
153 8	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM MONSTES CLAROS DE GOIAS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
154-6	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAMPOS VERDES			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
155 4	ZÉ GOMES DA ROCHA	PSD	GO	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0447 1111 0000	151	4	R$ 300 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM JOVIÂNIA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
156-2	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 150 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE OURO VERDE DE MINAS			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
157-1	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE CARLOS CHAGAS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
158-9	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE FRANCISCOPOLIS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
159-7	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE ANTONIO DIAS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
160-1	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE NOVO ORIENTE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
161-9	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE RAUL SOARES			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
162-7	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUSIÇÃO DE AMBULÂNCIA EM NOVA CANDELARIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
163-5	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUSIÇÃO DE AMBULÂNCIA EM BENJAMIN CONSTANT DO SUL			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
164-3	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUSIÇÃO DE AMBULÂNCIA EM BARRA FUNDA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
165-1	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE EM SARANDI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
166-0	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: REEQUIPAMENTO UNIDADE DE SAUDE EM LAGOA DOS TRÊS CANTOS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADES DE SAÚDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
167-8	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS	REJEITADA					R$ 100 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE EM PORTÃO			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
168-6	LUIZ BRAGA	PFL	BA	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM IPIAU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
169-4	LUIZ BRAGA	PFL	BA	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM PILAO ARCADO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
170-8	LUIZ BRAGA	PFL	BA	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM REMANSO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
171-6	LUIZ BRAGA	PFL	BA	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0447 1111 0000	151	4	R$ 400 000 00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SAO DESIDERIO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
172-4	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1113 0000	151	4	R$ 300 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: MELHORIAS SANITARIAS EM REGENERAÇÃO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
173-2	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI	REJEITADA					R$ 280 000,00	
	Ação Pretendida: ME..HORIA DAS CONDIÇÕFS SANITARIAS EM COCAL			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
174-1	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151	4	R$ 300 000 00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES E EM AREAS RURAIS EM CASTRO ALV			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
175-9	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM JUSSARA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
176-7	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000 00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM SIMOES FILH			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
177-5	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 400 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM DIAS D'AVILA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
178-3	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 300 000 00	
	Ação Pretendida: SANEMAENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES E EM ÁREAS RURAIS EM SEABRA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
179-1	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEMAENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES E EM ÁREAS RURAIS EM ITAGUAÇU D			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
180-5	HOMERO OGUIDO	PMDB	PR	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA LEOPOLIS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
181-3	HOMERO OGUIDO	PMDB	PR	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA ATALAIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
182-1	HOMERO OGUIDO	PMDB	PR	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA CAFEZAL DO SUL			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
183-0	HOMERO OGUIDO	PMDB	PR	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA PITANGUEIRAS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
184-8	HOMERO OGUIDO	PMDB	PR	REJEITADA					R$ 30 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA PRADO FERREIRA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
185-6	HOMERO OGUIDO	PMDB	PR	REJEITADA					R$ 30 000 00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O POSTO DE SAUDE DE LUPIONOPOLIS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
186-4	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: CONCLUSÃO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE EM GRANJEIRO			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
187-2	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: CONCLUSÃO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE EM ABAIARA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
188-1	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: CONCLUSÃO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE EM PENAFORTE			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
189-9	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE	REJEITADA					R$ 800 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA REGIÃO DO CARIRI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA PROJETO ESPECÍFICO DO DNOCS, UNIDADE ORÇAME						
190-2	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL EM SIQUEIRA CAMPOS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
191-1	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 400 000 00	
	Ação Pretendida: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL EM IRATI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
192-9	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL EM REBOUÇAS			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
193-7	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM MARILANDIA DO SUL			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
194-5	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL EM SÃO MATEUS DO SUL			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
195-3	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 300 000,00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM IVAIPORA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
196-1	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 300 000 00	
	Ação Pretendida: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM IRATI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
197-0	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 50 000 00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA IRATI			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS A UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
198-8	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 50 000 00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA MARILANDIA DO SUL			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
199-6	PAULO CORDEIRO	PTB	PR	REJEITADA					R$ 50 000,00	
	Ação Pretendida: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA IVAIPORA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
200-1	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000 00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM TACARATU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
201-1	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM ARARIPINA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
202-0	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1112 0000	151		R$ 200 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM SERTANIA			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
203-8	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM GOIANIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
204-6	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM TRINDADE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
205-4	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM LAGOA GRANDE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
206-2	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM BEZERROS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
207-1	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM ARCOVERDE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
208-9	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM GRAVATA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
209-7	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM SALGUEIRO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
210-1	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO DO TABULEIRO DO PINTO EM RIO LARGO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
211-9	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 1 000 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO DO CANAL DO RIACHO PIAUI EM ARAPIRACA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
212-7	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 250 000,00	
	Ação Pretendida: SANAMENTO BASICO EM TEOTONIO VILELA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
213-5	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANAMENTO BASICO EM MATO GRANDE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
214-3	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 800 000,00	
	Ação Pretendida: HOSPITAL SANTANA DO IPANEMA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
215-1	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM LIMOEIRO DE ANADIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
216-0	CECI CUNHA	PSDB	AL	APROVADA PARCIALMENTE	36211	16 076 0448 1112 0000	151		R$ 1 000 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BÁSICO NOS BAIRROS WELLINGTON TORRES E EDGAR PALMEIRAS EM SÃO			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
217-8	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 400 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM TANQUE D'ARCA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
218-6	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 400 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM FEIRA GRANDE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
219-4	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM PALMEIRAS DOS INDIOS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
220-8	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PORTO CALVO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
221-6	CECI CUNHA	PSDB	AL	REJEITADA					R$ 600 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM PORTO CALVO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						

ANEXO I
RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 58/96, DE 1996 - CN

Emenda	Nome do Autor	Partido	UF	Decisão	UO	Func. Programática	Fonte	GND	Valor Solicitado	Valor Aprovado
222-4	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB	REJEITADA					R$ 150 000,00	
	Ação Pretendida: SANEAMENTO BASICO EM SOLEDADE			REJEITADA POR CONFLITAR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS OU DE LEI COMPLEMENTAR						
223-2	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	APROVADA PARCIALMENTE	36211	13 076 0448 1113 0000	151		R$ 200 000,00	R$ 24 000
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM SOLONOPOLE			APROVADA PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO						
224-1	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM RUSSAS			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
225-9	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM PALHANO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
226-7	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM JAGUARUANA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
227-5	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000 00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM SANTA QUITERIA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
228-3	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM VARJOTA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
229-1	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM UMIRIM			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
230-5	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM JAGUARIBE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
231-3	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM ACOPIARA			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
232-1	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM SENADOR POMPEU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
233-0	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM QUIXELO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
234-8	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM BANABUIU			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
235-6	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM GUARACIABA DO NORTE			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
236-4	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIARES EM PIQUET CARNEIRO			REJEITADA POR FALTA DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO						
217-2	ZF GERARDO	PSDB	CE	REJEITADA					R$ 200 000,00	
	Ação Pretendida: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL EM CAUCAIA - CE CAUCAIA			REJEITADA POR DESTINAR RECURSOS PARA UNIDADE DE SAUDE NÃO PERTENCENTE À FUNASA						
								Total:	R$ 60.625.000,00	R$ 904.000

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			1306 252				1306 252			
SAUDE			426 252				426 252			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			426 252				426 252			
13 075 0428 4439 NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SUS			426 252				426 252			
APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS BUSCANDO A INFORMATIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA SUA CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL ATRAVES DA NORMATIZAÇÃO COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO GERAL E APOIO LOGISTICO AS AÇÕES EM SEUS DIFERENTES NIVEIS										
13 075 0428 4439 0001 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS	S	151	402.252 402 252				402 252 402 252			
13 075 0428 4439 0023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE EM CEREJEIRAS - RO	S	151	24.000 24 000				24 000 24 000			
SANEAMENTO			880 000				880 000			
ABASTECIMENTO D'AGUA			120 000				120 000			
13 076 0447 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA			120 000				120 000			
CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA MORBI-MORTALIDADE, PRINCIPALMENTE A INFANTIL DEVIDO AS DOENÇAS ENTERICAS DE VEICULAÇÃO HIDRICA E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS POPULAÇÕES										
13 076 0447 1111 0249 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM SÃO JOSE DO PIAUI - PI	S	151	24 000 24.000				24 000 24 000			
13 076 0447 1111 5088 ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CATURAMA BA	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0447 1111 5089 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM GUARANI - MG	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0447 1111 5090 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA EM JOVIANIA - GO	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0447 1111 5091 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM SÃO DESIDERIO - BA	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
SANEAMENTO GERAL			688 000				688 000			
13 076 0448 1112 INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO			592 000				592 000			
PROPORCIONAR AGUA POTAVEL AS POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA DAS PEQUENAS LOCALIDADES, BEM COMO DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS DEJETOS										
13 076 0448 1112 0113 SANEAMENTO BASICO EM ATILIO VIVACQUA ES	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0448 1112 0178 SANEAMENTO BASICO EM JACINTO - MG	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0448 1112 1193 INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BASICO EM ITABERABA - BA	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0448 1112 1265 SANEAMENTO BASICO EM LOBATO - PR	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0448 1112 1332 INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BASICO EM	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
BOM JESUS DA LAPA - BA										
13 076 0448 1112 5077	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM LAJEDO DO TABOCAL - BA		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5130	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM PACATUBA - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5131	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM FLEXEIRAS - AL		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5132	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM SÃO PAULO DO POTENGI - RN		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5133	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM ESPERANÇA - PB		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5134	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO DO CORREGO COLONIA DOS MINEIROS EM PRESIDENTE PRUDENTE SP		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5135	S		24 000				24 000			
AÇÕES DE SANEAMENTO EM VARIOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		151	24.000				24 000			
13 076 0448 1112 5136	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM MARCO - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5137	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM NAZARIO - GO		151	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 5138	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES DE OURO VERDE DE MINAS MG		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5139	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES E EM AREAS RURAIS EM CASTRO ALVES BA		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5140	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM SERTANIA		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1112 5141	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO NOS BAIRROS WELLINGTON TORRES E EDGAR PALMEIRAS EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS AL		151	24 000				24 000			
13 076 0448.1112 5142	S		80 000				80 000			
SANEAMENTO BASICO EM SILVANIA - GO		151	80 000				80 000			
13 076 0448 1112 5143	S		24 000				24 000			
SANEAMENTO BASICO EM CARIUS - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1113			72 000				72 000			
MELHORIAS SANITARIAS										
CONTROLAR AS DOENÇAS EVITAVEIS ATRAVES DE MEDIDAS DE SANEAMENTO BASICO NOS DOMICILIOS										
13 076 0448 1113 4993	S		24 000				24 000			
MELHORIAS SANITARIAS EM REGENERAÇÃO - PI		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1113 4994	S		24 000				24 000			
MELHORIA SANITARIA DOMICILIARES EM SOLONOPOLE - CE		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1113 4995	S		24 000				24 000			
MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITARIAS EM VARZEA GRANDE - PI		151	24 000				24 000			
13 076 0448 1554			24 000				24 000			
SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS										
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA, TRANSFERENCIA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS										
13 076 0448.1554 0197	S		24 000				24 000			
SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS EM		151	24 000				24 000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CAMPINA GRANDE - PB										
SISTEMAS DE ESGOTOS			72 000				72 000			
13 076 0449 1114 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO			72 000				72 000			
CONTRIBUIR PARA O CONTROLE DAS DOENÇAS PARASITARIAS TRANSMISSIVEIS PELOS DEJETOS, ASSIM COMO, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA										
13 076 0449 1114.0021 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MONTANHA - ES	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0449 1114 5101 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM CAUCAIA - CE	S	151	24 000 24 000				24 000 24 000			
13 076 0449 1114 5102 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ESGOTO SANITARIO EM SERTANEJA - PR	S	151	24 000 24.000				24 000 24 000			
TOTAL SEGURIDADE			1306 252				1306 252			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO			1306 252			1306 252				
SAUDE			1306 252			1306 252				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1306 252			1306 252				
13 076 0428.4439 NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SUS			1306 252			1306 252				
APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS, BUSCANDO A INFORMATIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA SUA CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL, ATRAVES DA NORMATIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO GERAL E APOIO LOGISTICO AS AÇÕES EM SEUS DIFERENTES NIVEIS. - ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA (UNIDADE) - 344										
13 076.0428 4439 0001 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS - ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA (UNIDADE) - 344	S	151	1306 252 1306 252			1306 252 1306 252				
TOTAL SEGURIDADE			1306 252			1306 252				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ANEXO ACRESCIMO

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			1306252
2400 00 00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		1306252	
2410 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		1306252	
2411 01 23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	1306252		
			TOTAL SEGURIDADE	1306252

ANEXO III

ANEXO REDUÇÃO

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	SEG			1306252
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		1306252	
1710.00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		1306252	
1711 01 23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	1306252		
			TOTAL SEGURIDADE	1306252

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 10 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado OSVALDO REIS, favorável ao **Projeto de Lei nº 58/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 237 (duzentas e trinta e sete) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado OSVALDO REIS
Relator

PARECER Nº 98 , DE 1996 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 70, de 1996 - CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Dep. Arnaldo Madeira

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 615, de 1996 - CN (nº 1.099/96, na origem), o Projeto de Lei nº 70, de 1996 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial no valor de R$ 2.177.578,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

A Exposição de Motivos nº 344/MPO, de 30 de outubro de 1996, do Ministro do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito objetiva recompor dotações que constavam do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 1996 e que foram executadas de conformidade com o art. 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), referentes às antecipações de duodécimos, tendo em vista que, quando da tramitação no Congresso Nacional, essas dotações foram consignadas ao Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU.

Informa ainda a E.M., que consta também do Projeto de Lei proposta de alteração de GND (Grupo de Natureza de Despesa) do subprojeto "Apoio a Projetos de Desenvolvimento Rural em São Félix do Tocantins - TO (Jalapão)", com o fito de remanejar os recursos consignados em "inversões financeiras" para "investimentos".

II - EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 70, de 1996 - CN foram apresentadas 56 emendas. Em que pese o mérito das proposições, não podemos acolhê-las face o crédito ater-se tão somente à retificação ou adequação de programações executadas à luz da antevigência da Lei Orçamentária, Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996, e pela absoluta falta de recursos para atendê-las.

II - VOTO DO RELATOR

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com o Plano Plurianual em vigor, Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996, não ferindo, tampouco, quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do PL 70/96, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 1996.

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado ARNALDO MADEIRA, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 70/96-CN,** pela rejeição das emendas apresentadas. Ao Projeto foram apresentadas 56 (cinqüenta e seis) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado ARNALDO MADEIRA
Relator

PARECER Nº 41, de 1996 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 73, de 1996 - CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R$ 1.705.832,00, para os fins que especifica".

Relator: Deputado Armando Abílio

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1°, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, e através da Mensagem nº 618, de 1996 - CN (nº 1.102/96, na origem), complementada pela EM nº 348/MPO, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R$ 1.705.832,00, para os fins que especifica."

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento informa que o crédito especial, em favor do Ministério de Ciência e Tecnologia, no valor de R$ 63.000, destina-se ao pagamento da contribuição brasileira ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF, organismo que apóia atividades de pesquisa em Física, do qual o Brasil faz parte desde a sua criação, cuja programação não foi possível fazer constar do orçamento para 1996 tendo em vista que a homologação só ocorreu após o encaminhamento da proposta Orçamentária.

Para o Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Fundo da Marinha Mercante - FMM, - o montante de R$ 1.642.832 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), visam a atender demandas que possibilitarão maior agilidade operacional, aperfeiçoamento e capacitação.

Os recursos necessários à efetivação deste crédito especial, são oriundos do remanejamento de dotações constantes dos programas de trabalho dos próprios órgãos envolvidos.

O pleito do crédito suplementar encontra-se amparado nas disposições do art. 43, § 1°, incisos III da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964, e obedec o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

II - EMENDAS

Ao PL N° 73, de 1996-CN, foram apresentadas 18(dezoito) emendas, sendo 3 (três) à UO 39.101 - Ministério dos Transportes, e 15 (quinze) à UO 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, consforme abaixo:

a) a emenda n° 00014-1 acha-se inadmitida por contrariar dispostivo expresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 9.293, de 15 de julho de 1996.

b) as demais são rejeitadas por absoluta falta de recursos para seu atendimento.

III - VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, verificamos que a proposição é compatível com o Plano Plurianual - Lei 9.276, de 9 de maio de 1996, conforma-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 9.293, de 15 de julho de 1996, e à Lei Orçamentária para 1996 - Lei 9.275, de 9 de maio de 1996.

Constata-se que a proposição não fere a quaisquer outros dispositivos legais e que seu detalhamento foi realizado segundo os princípios da boa técnica orçamentária.

Em consequência, **concluo e voto pela aprovação do PL N° 73 de 1996 - CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão,

Deputado Armando Abílio

Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado ARMANDO ABÍLIO, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 73/96-CN,** pela rejeição das emendas apresentadas. Ao Projeto foram apresentadas 18 (dezoito) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado ARMANDO ABÍLIO
Relator

PARECER Nº 100, DE 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 77, de 1996–CN, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R$ 452.311.328,00 e crédito especial até o limite de R$ 390.000.000,00, para os fins que especifica"*.

Relator: Senador ODACIR SOARES

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 61, caput, da Constituição da República, mediante a Mensagem nº 622, de 1996–CN (nº 1.106/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, para atendimento das necessidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, crédito suplementar no valor de R$ 452.311.328,00 e crédito especial até o limite de R$ 390.000.000,00, com os fins adiante explicitados.

Em sua exposição de motivos, o Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento argumenta que o crédito suplementar tem por objetivo

resgatar Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND, bem como liquidar juros vencidos e a vencer, no exercício, relativos a essas obrigações.

O crédito especial, por sua vez, encontra fundamento na necessidade de tornar possível o financiamento de projetos definidos como prioritários pelo Governo Federal, no âmbito do Programa de Competitividade Industrial e do Programa de Apoio à Capacitação Tecnológica da Indústria Nacional, devendo gerar investimentos, inclusive em recursos humanos, na forma de contrapartida por parte das empresas apoiadas. Possibilitará, ainda, o financiamento das atividades de pequenas e médias empresas e das que se incluem na área de produção de bens de consumo, objetivando a sua modernização, assim como a sustentação e o aumento do nível de emprego.

A origem dos recursos necessários ao atendimento do pleito encontra fundamento nas três primeiras hipóteses do § 1° do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964: superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e cancelamento de dotações.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito suplementar advirão de cancelamento parcial de dotações, no montante de R$ 150.000.000,00, anteriormente conferidas à subatividade "Monetização de Ações – Decreto 1.068/94", na programação do próprio FND; de incorporação de parte do superávit financeiro do exercício de 1995, em valor de R$ 60.000.000,00; e de excesso de arrecadação de receitas diretamente auferidas, na cifra de R$ 242.311.328,00.

Como se depreende do Anexo III do projeto, o excesso de arrecadação indicado é resultado do confronto entre o acréscimo de receitas oriundas de juros, dividendos e da alienação de títulos mobiliários, no total de R$ 361.844.423,00, e a redução de receitas provenientes da amortização de empréstimos diversos, apurada em conseqüência do reescalonamento desses créditos, no valor de R$ 119.533.095,00.

O crédito especial terá como fonte de recursos a incorporação da outra parte do superávit financeiro do exercício de 1995, em valor de R$ 390.000.000,00.

Foram apresentadas 67 emendas ao projeto, conforme quadro abaixo:

Nº	PARLAMENTAR	PROGRAMAÇÃO BENEFICIADA	VALOR (R$)
1	Barbosa Neto	Desenvolvimento Industrial no Estado de Goiás	1.000.000,00
2	Barbosa Neto	Desenvolvimento Industrial no Estado de Goiás	1.000.000,00
3	Antonio do Valle	Apoio a Projetos Prioritários em Campo Belo – MG	2.000.000,00
4	B.Sá	Melhoria Habitacional em Paquetá – PI	100.000,00
5	B.Sá	Melhoria Habitacional em Francinópolis – PI	100.000,00
6	B.Sá	Melhoria Habitacional em Santa Rosa do Piauí – PI	100.000,00
7	B.Sá	Melhoria Habitacional em Barra da Alcântara – PI	100.000,00
8	B.Sá	Melhoria Habitacional em Colônia do Gurguéia – PI	100.000,00
9	B.Sá	Melhoria Habitacional em Patos do Piauí – PI	100.000,00
10	B.Sá	Melhoria Habitacional em Jacobina do Piauí – PI	100.000,00
11	B.Sá	Abastecimento de Água em Lagoa do Sítio – PI	100.000,00
12	B.Sá	Abastecimento de Água em Tanque do Piauí – PI	100.000,00
13	Fernando Diniz	Apoio a Projetos Prioritários em Minas Gerais	10.000.000,00
14	Fernando Diniz	Ações de Defesa Civil em Taquaraçu de Minas – MG	2.000.000,00
15	Fernando Diniz	Defesa Civil nos Municípios de Minas Gerais	10.000.000,00
16	Roberto Brant	Saneamento Básico em Campo Belo – MG	950.000,00
17	Genésio Bernardino	Defesa Civil nos Municípios de Minas Gerais	8.000.000,00
18	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Nova Hartz – RS	100.000,00
19	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Terra de Areia – RS	250.000,00
20	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Osório – RS	2.000.000,00
21	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Torres – RS	500.000,00
22	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Riozinho – RS	150.000,00
23	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Cidreira – RS	150.000,00
24	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Dois Irmãos – RS	100.000,00
25	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Três Coroas – RS	150.000,00
26	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Gramado – RS	300.000,00
27	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Nova Petrópolis – RS	250.000,00
28	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Arroio do Meio – RS	100.000,00
29	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Pinhal – RS	200.000,00
30	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários - Morrinhos do Sul – RS	200.000,00
31	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários em Três Forquilhas – RS	200.000,00
32	Eliseu Padilha	Apoio a Projetos Prioritários - Cambará do Sul – RS	100.000,00
33	Leopoldo Bessone	Apoio a Projetos Prioritários em Sete Lagoas – MG	10.000.000,00
34	Gedel Vieira Lima	Saneamento Básico em Tapiramutá – BA	200.000,00

Nº	PARLAMENTAR	PROGRAMAÇÃO BENEFICIADA	VALOR (R$)
35	Gedel Vieira Lima	Infra-Estrutura em Macajuba – BA	100.000,00
36	Gedel Vieira Lima	Infra-Estrutura em Boninop– BA	300.000,00
37	Gedel Vieira Lima	Infra-Estrutura em Cabaceiras – BA	250.000,00
38	Gedel Vieira Lima	Infra-Estrutura em Licinio de Almeida – BA	300.000,00
39	Gedel Vieira Lima	Infra-Estrutura em Antonio Cardoso – BA	100.000,00
40	Jonival Lucas	Saneamento Básico em Santo Amaro – BA	500.000,00
41	João Pizzolatti	Canalização de Córrego em Blumenau – SC	200.000,00
42	João Pizzolatti	Infra-Estrutura Urbana - Balneário de Camburiú – SC	200.000,00
43	João Pizzolatti	Infra-Estrutura Urbana em Blumenau – SC	200.000,00
44	João Pizzolatti	Desenvolvimento Urbano em Pomerode– SC	300.000,00
45	João Pizzolatti	Desenvolvimento Urbano em Timbo– SC	300.000,00
46	Antonio Sergio Carneiro	Saneamento Básico em Ilhéus – BA	2.000.000,00
47	Paes de Andrade	Habitações de Interesse Popular em Coreu – CE	100.000,00
48	Paes de Andrade	Saneamento Básico em Coreu – CE	100.000,00
49	Maria Elvira	Saneamento Básico em Arcos – MG	2.500.000,00
50	Maria Elvira	Saneamento Básico em Rio Grande – MG	500.000,00
51	Maria Elvira	Saneamento Básico em Córrego Fundo – MG	500.000,00
52	Maria Elvira	Saneamento Básico em Ressaquinha – MG	500.000,00
53	Maria Elvira	Saneamento Básico em Serro – MG	500.000,00
54	Maria Elvira	Saneamento Básico em Itutinga – MG	500.000,00
55	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Carapicuíba – SP	900.000,00
56	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Natividade da Serra – SP	900.000,00
57	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Cosmópolis – SP	900.000,00
58	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Itapevi – SP	900.000,00
59	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Ibitinga – SP	900.000,00
60	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Avaré – SP	900.000,00
61	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Jandira – SP	900.000,00
62	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana - São Luís do Paraitinga – SP	900.000,00
63	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Santana do Parnaíba – SP	900.000,00
64	Cunha Lima	Infra-Estrutura Urbana em Botucatu – SP	900.000,00
65	Luiz Braga	Saneamento Básico em Madre de Deus – BA	600.000,00
66	Luiz Braga	Saneamento Básico em Simões Filho – BA	600.000,00
67	Ceci Cunha	Part. no Capital da Cia de Abast. de Água de Alagoas	10.000.000,00

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

À União compete legislar sobre Orçamento Público, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre a mesma matéria, nos termos do art. 48, inciso II, da Carta, e o Presidente da República goza de legitimidade para iniciar o processo legislativo, conforme se observa do seu art. 61, caput, especialmente tratando-se de assuntos orçamentários.

A esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização incumbe, nos termos do art. 166, § 1°, inciso I, da Constituição, examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos a créditos adicionais.

A proposição em evidência não apresenta, em seu texto, qualquer eiva que a torne incompatível com as demais disposições constitucionais, com Plano Plurianual, com a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com disposições regimentais, nada havendo, portanto, que obste a sua livre tramitação.

Os valores eventualmente apurados como saldos de dotações não utilizados, total ou parcialmente, em exercícios findos, bem como as quantias arrecadadas em excesso, tornam-se disponíveis para alocação em programas de trabalho, devendo, num Estado Democrático, suprir as necessidades das programações consideradas prioritárias ao bem-estar da coletividade e determinadas pelas autoridades administrativas e pelos representantes dos cidadãos no Congresso Nacional, por isso que expressamente previstas estão as hipóteses no art. 43, § 1°, incisos I e II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

É, também, fato comum, durante o curso da execução orçamentária, sobretudo nos últimos meses do exercício financeiro, a apuração, de insuficiência ou excesso das dotações conferidas a determinado projeto ou atividade. Nesse caso, surge a necessidade de que sejam supridas as carências mediante transferência, transposição ou remanejamento de recursos livres ou excedentes de outras programações.

Embora não desejável esse tipo de alteração depois de ultimada, no Congresso, a apreciação da Lei Orçamentária Anual, é forçoso admitir que o

dinamismo da administração pública requer, em algumas situações, o uso de instrumentos que permitam à autoridade dar a melhor destinação possível ao dinheiro arrecadado dos cidadãos.

Com essas finalidades, tomou, o Secretário-Executivo do FND, a presente iniciativa, aprovada pelo Conselho de Orientação do Fundo, aproveitando o resíduo superavitário e o excedente da arrecadação, e realocando recursos dentro de uma mesma unidade orçamentária, em operações que não ocasionam custos adicionais ao Erário Federal.

Observa-se, outrossim, que a iniciativa propõe a alocação de recursos para atividades desenvolvidas no sentido da consecução da finalidade legal do Fundo, que é a da realização, pela União, de investimentos de capital necessários à dinamização do desenvolvimento nacional e de apoio à iniciativa privada na organização e ampliação de suas atividades econômicas.

No que tange às emendas apresentadas, não obstante dotadas de sensível valor, não julgamos conveniente o seu acatamento total ou parcial, haja vista que sua aprovação implicaria drástica redução nos recursos já estipulados pelo Ministério do Planejamento como necessários às programações objeto da proposição principal.

Ademais, as referidas emendas, não indicam precisamente suas repercussões na programação da unidade orçamentária afetada, não atendendo, pois, o disposto no art. 49, § 3°, do Regulamento Interno desta Comissão.

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei n° 77, de 1996–CN e, no mérito, pela sua aprovação, bem assim pela rejeição das emendas ao seu texto oferecidas.

Sala da Comissão em,

, **Relator**

, **Presidente**

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador ODACIR SOARES, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 77/96-CN,** pela rejeição das emendas apresentadas. Ao Projeto foram apresentadas 67 (sessenta e sete) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador ODACIR SOARES
Relator

PARECER Nº 101, DE 1996-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 82, de 1996–CN, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 110.820.935,00, para reforçar dotações consignadas nos vigentes orçamentos"*.

Relator: Senador RENAN CALHEIROS

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 61, caput, da Constituição da República, mediante a Mensagem nº 627, de 1996–CN (nº 1.111/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 110 820.935,00, para os fins adiante explicitados.

No âmbito Ministério da Fazenda os recursos, da ordem de R$ 37.096 044,00, reforçarão a programação do próprio Ministério e de entidades supervisionadas, sendo proposta a sua distribuição da seguinte forma:

Ministério da Fazenda		
Manutenção dos serviços da administração geral	R$	2.700.000,00
Coordenação geral da administração financeira e da contabilidade	R$	5.850.000,00
Assistência médica e odontológica a servidores	R$	7.598.622,00
Comissão de Valores Mobiliários		
Regulamentação e fiscalização do mercado de valores mobiliários	R$	9 200.000,00
Superintendência de Seguros Privados		
Política Nacional de Seguros	R$	9 551.962,00
Prestação de benefícios ao servidor público	R$	126.880,00
Contribuição para o PASEP	R$	324.188,00

Superintendência Nacional do Abastecimento		
Política nacional de abastecimento e preços	R$	851.000,00
Política nacional de defesa do consumidor	R$	57.421,00
Assistência ao pré-escolar	R$	80.645,00
Prestação de benefícios ao servidor público	R$	334.043,00
Contribuição para o PASEP	R$	421.283,00
TOTAL	R$	37.096.044,00

A suplementação proposta para o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (R$ 71.408.891,00) será alocada às atividades e unidades seguintes:

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo		
Coordenação e manutenção dos serviços da administrativos	R$	5.037.749,00
Instituto Brasileiro de Turismo		
Publicidade e propaganda	R$	487.332,00
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial		
Coordenação e manutenção dos serviços da administrativos	R$	3.650.003,00
Exec. dos serv. de fiscalização em metrologia e qualidade industrial	R$	11.200.000,00
Contribuição para o PASEP	R$	150.000,00
Instituto Nacional da Propriedade Industrial		
Manutenção do sistema de processamento de dados	R$	306.955,00
Desenvolvimento do sistema de informações tecnológicas	R$	536.585,00
Difusão de informações sobre a propriedade industrial	R$	325.368,00
Fundo Geral do Turismo		
Remuneração dos serviços prestados pela EMBRATUR e corretoras	R$	1.177.818,00
Implementação de ações para o desenvolvimento do turismo	R$	1.589.779,00
Financiamento junto a bancos credenciados	R$	16.947.302,00
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira		
Racionalização da Cafeicultura	R$	30.000.000,00
TOTAL	R$	71.408.891,00

O reforço das dotações relativas a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 2.316.000,00, será efetivado na unidade Governo do Distrito Federal – Recursos sob a Supervisão do Ministerio da Fazenda para ocorrer a despesas com o funcionamento Corpo de Bombeiros, sendo originário de remanejamento dentro da própria programação da corporação militar.

Os recursos dirigidos ao Ministério da Fazenda e unidades a ele vinculadas provêm das seguintes fontes:

Cancelamento de dotações na Companhia Nacional de Abastecimento	R$	10.298.622,00
Cancelamento de dotações no Ministério da Fazenda	R$	850.000,00
Cancelamento de dotações na Reserva de Contingência	R$	5 000.000,00
Excesso de arrecadação na Comissão de Valores Mobiliários	R$	1.200.000,00
Excesso de arrecadação na Superintendência de Seguros Privados	R$	3.638.000,00
Superávit Financeiro na Comissão de Valores Mobiliários	R$	8.000.000,00
Superávit Financeiro na Superintendência de Seguros Privados	R$	6.365.030,00
Superávit Financeiro na Superintendência Nacional do Abastecimento	R$	1.744392,00
TOTAL	R$	37.096.044,00

O créditos referentes ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo serão lastreados com dinheiros das seguintes origens:

Cancelamento de dotações no Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	R$	30.000.000,00
Excesso de arrecadação no Instituto Brasileiro de Turismo	R$	487.332,00
Excesso de arrecadação no INMETRO	R$	15.000.003,00
Excesso de arrecadação no MICT	R$	5.037.749,00
Superávit Financeiro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial	R$	1.168.908,00
Superávit Financeiro no Fundo Geral do Turismo	R$	19 714.899,00
TOTAL	R$	71.408.891,00

Foram apresentadas oito emendas ao projeto:

– Emenda nº 1, de autoria do Deputado Aníbal Gomes, visando a alocar R$ 200.000,00 para a conclusão de hotel turístico em Acaraú – CE;

– Emenda nº 2, de autoria do Deputado Efraim de Morais, propondo a destinação de R$ 400.000,00 para o desenvolvimento do Turismo em Santa Luzia – PB;

– Emenda nº 3, de autoria do Deputado Marcelo Teixeira, pleiteando recursos no montante de R$ 250.000,00, para implementação do turismo em Aracati – CE;

– Emenda nº 4, de autoria do Deputado Marcelo Teixeira, solicitando recursos no montante de R$ 250.000,00, para implementação do turismo em Fortaleza – CE;

– Emenda nº 5, de autoria da Deputada Marinha Raupp, destinando R$ 200.000,00 para de pólo geral de turismo em Rondônia;

– Emenda nº 6, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, pretendendo direcionar R$ 500.000,00 para conclusão da infra-estrutura no distrito industrial de Bezerros – PE;

– Emenda nº 7, de autoria da Deputada Ceci Cunha, com o ituito de alocar recursos financeiros no valor de R$ 1 500.000,00 para a construção de um centro turístico em Arapiraca–AL,

– Emenda nº 8, de autoria da Deputada Ceci Cunha, com o fito de carrear R$ 1.500 000,00 para a urbanização das margens do rio São Francisco na zona urbana e turística do Município de Pão de Açúcar–AL

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

À União compete legislar sobre Orçamento Público, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre a mesma matéria, nos termos do art. 48, inciso II, da Carta, e o Presidente da República goza de legitimidade para iniciar o processo legislativo, conforme se observa do seu art. 61, caput, especialmente tratando-se de assuntos orçamentários.

A esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização incumbe, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição, examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos a créditos adicionais.

A proposição em evidência não apresenta, em seu conciso texto, qualquer eiva que a torne incompatível com as demais disposições constitucionais, com Plano Plurianual, com a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com disposições regimentais, nada havendo, portanto, que obste a sua livre tramitação.

Os valores eventualmente apurados como saldos de dotações não utilizados, total ou parcialmente, em exercícios findos, bem como as quantias arrecadadas em excesso, tornam-se disponíveis para alocação em programas de trabalho, devendo, num Estado Democrático, suprir as necessidades das programações consideradas prioritárias ao bem-estar da coletividade e determinadas pelas autoridades administrativas e pelos representantes dos cidadãos no Congresso Nacional, por isso que expressamente previstas estão as hipóteses no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em razão de constituir o orçamento, embora elaborado dentro de aprimorada técnica legislativa, uma mera previsão de receitas e despesas, é fato comum, ainda, durante o curso da execução orçamentária, sobretudo nos últimos meses do exercício financeiro, a apuração de insuficiência ou excesso das dotações conferidas a determinado projeto ou atividade Nesses casos exsurge a necessidade de que sejam supridas as carências mediante transferência, transposição ou remanejamento de recursos livres ou excedentes de outras programações.

Embora não desejável esse tipo de alteração depois de ultimada, no Congresso, a apreciação da Lei Orçamentária Anual, é forçoso admitir que o dinamismo da administração pública requer, em algumas situações, o uso de instrumentos que permitam à autoridade dar a melhor destinação possível ao dinheiro arrecadado dos cidadãos.

Com essas finalidades, tomou, o Executivo, a presente iniciativa, aproveitando o resíduo superavitário e o excedente da arrecadação, e realocando recursos dentro de uma mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas, em operações cuja análise não revelou prejuízos ao interesse público.

No que toca às emendas oferecidas pelos distintos Pares, a despeito de seu reconhecido valor, lamentamos não poder acatá-las integralmente, em face de obstáculos opostos pela legislação pertinente e pela própria técnica orçamentária.

Entre as emendas propostas há aquelas cujas disposições não se coadunam com o Regulamento Interno desta Comissão que, em seu art. 51, veda emendas a projeto de crédito suplementar quando tais emendas alocarem recursos para subprojeto ou subatividade novos em relação ao programa de trabalho constante da lei orçamentária anual, atualizada pelos créditos especiais.

Depois, sua aprovação implicaria subtração de substancial volume de recursos já previamente dimensionados e tidos por necessários às atividades a que estão sendo alocados.

Duas emendas, entretanto, fazem jus a um exame em apartado.

A Emenda nº 2, mostra-se indubitavelmente oportuna, eis que visa a possibilitar a continuidade de importantes obras, já em andamento, voltadas para o fortalecimento da infra-estrutura turística no Município de Santa Luzia – PB, que deverá proporcionar melhorias de benefício geral e novas alternativas de geração de riquezas para a população local. Acreditamos, outrossim, que o valor solicitado é demasiado alto em face da escassez de recursos, razão por que opinamos pelo seu acatamento parcial, no valor de R$ 300.000,00, devendo dar-se, a alocação, no grupo "Investimentos" da subatividade classificada como 11.065.0363.1724.0089.

A Emenda nº 6, a seu turno, é igualmente relevante, ao patrocinar a conclusão das obras de infra-estrutura no Distrito Industrial de Bezerros, em Pernambuco, as quais encontram-se em andamento. Ressalvamos, porém que o título original do subprojeto destinatário dos recursos é: "Implantação da Infra-Estrutura no Distrito Industrial em Bezerros – PE" e que votamos pela aprovação parcial da referida emenda, com o valor de R$ 400.000,00.

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei nº 82, de 1996–CN e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do substitutivo que acompanha este voto, com as alterações parcialmente introduzidas pelas Emendas nºs 2 e 6, conforme anexo I, alterado, abaixo, e pela rejeição das demais emendas.

Sala da Comissão em,

, Relator

, Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 82, DE 1996–CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$ 110.820.935,00, para reforçar dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$ 110.820.935,00 (cento e dez milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I– do cancelamento parcial de dotações no valor de R$ 43.464.622,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei;

II– do cancelamento parcial da Reserva de Contingência no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei;

III– do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados no valor de 25.363.084,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitenta e quatro reais);

IV– da incorporação de saldos de exercícios anteriores no valor de R$ 36.993.229,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais).

Art. 3° Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alteradas as receitas dos Fundos e Entidades da Administração indireta, em conformidade com os Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

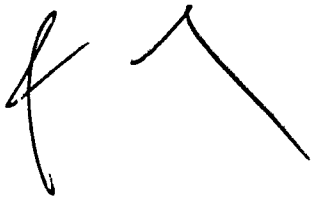

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

R$ 1 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			8550 000			8510 000	40 000			
ADMINISTRAÇÃO			2700 000			2660 000	40 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2700.000			2660 000	40 000			
03.007 0021.2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2700 000			2660 000	40 000			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.										
03 007 0021 2008 0038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	100	2700 000 2700 000			2660 000 2660 000	40 000 40 000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			5850 000			5850 000				
CONTROLE INTERNO			5850 000			5850 000				
03 008 0032 4462 COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO			5850.000			5850 000				
COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA DO PODER EXECUTIVO										
03 008.0032 4462 0003 COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DA CONTABILIDADE	F	100	5850 000 5850 000			5850 000 5850 000				
SAUDE E SANEAMENTO			7598.622			7598 622				
SAUDE			7598 622			7598 622				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			7598 622			7598 622				
13 076 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			7598.622			7598 622				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR										
13 076 0428 2004.0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	100	7598 622 7598.622			7598 622 7598 622				
TOTAL			16148 622			16108 622	40 000			
FISCAL			8550 000			8510 000	40 000			
SEGURIDADE			7598 622			7598 622				

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			9200 000			1200 000		8000 000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			9200 000			1200 000		8000 000		
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			9200 000			1200 000		8000 000		
03 009 0042 2242 REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS			9200 000			1200 000		8000 000		
ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO MERCADO DA BOLSA E DE BALCÃO, EVITANDO E COIBINDO FRAUDES OU MANIPULAÇÕES DESTINADAS A CRIAR CONDIÇÕES ARTIFICIAIS DE DEMANDA, OFERTA, OU PREÇOS										
03 009 0042 2242.0001 REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	F	126 292	9200 000 1200 000 8000.000			1200 000 1200 000		8000 000 8000 000		
TOTAL FISCAL			9200 000			1200 000		8000 000		

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			9551 962				1672 000	7879 962		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			9551 962				1672 000	7879 962		
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			9551.962				1672 000	7879 962		
03 009 0042 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS			9551.962				1672 000	7879 962		
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO										
03 009.0042 2015 0003 POLITICA NACIONAL DE SEGUROS	F		9551 962				1672 000	7879 962		
		250	3348 000				1672 000	1676 000		
		292	6203 962					6203 962		
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			451 068	36 880		414 188				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			126 880	36 880		90 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			126.880	36 880		90 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			126 880	36 880		90 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.										
15 078.0486 4089.0001 AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	F		36.880	36 880						
		292	36.880	36 880						
15.078 0486.4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F		40 000			40 000				
		250	40 000			40 000				
15.078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F		50 000			50 000				
		250	50 000			50 000				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			324 188			324 188				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			324 188			324 188				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			324 188			324 188				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F		324 188			324 188				
		250	200 000			200 000				
		292	124 188			124 188				
TOTAL FISCAL			10003 030	36 880		414 188	1672 000	7879 962		

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			908 421			908 421				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			908 421			908 421				
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO			908 421			908 421				
03 009 0042 2015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS			908 421			908 421				
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLITICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES AREAS DE ATUAÇÃO.										
03 009 0042 2015 0001 POLITICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS	F	292	851.000 851 000			851.000 851 000				
03 009 0042 2015 0051 POLITICA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	292	57 421 57 421			57 421 57 421				
EDUCAÇÃO E CULTURA			80 645			80 645				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			80 645			80 645				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			80 645			80 645				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			80 645			80 645				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA										
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	292	80 645 80 645			80 645 80 645				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			755 326	324 692		430 634				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			334 043	324 692		9 351				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			334 043	324 692		9 351				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			334 043	324 692		9 351				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0001 AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	F	292	324 692 324 692	324 692 324 692						
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	292	9 351 9 351			9 351 9 351				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			421 283			421 283				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			421 283			421 283				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			421 283			421 283				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO	F	292	421 283 421 283			421 283 421.283				

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SERVIDOR PUBLICO										
TOTAL . FISCAL			1744 392	324 692		1419 700				

28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
28101 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

R$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			5 037 749			4 337 312	600 417	100 000		
ADMINISTRAÇÃO			5 037 749			4 337 312	200 417	100 000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			5 037 749			4 337 312	200 417	100 000		
11 007 0021 2008			5 037 749			4 337 312	200 417	100 000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM										
11 007 0021 2008 0011	F	250	5 037 749			4 337 312	200 417	100 000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			5 037 749			4 337 312	200 417	100 000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			400 000				400 000			
ORDENAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO			400 000				400 000			
11 008 0042 3348			400 000				400 000			
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL										
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PAÍS										
11 008 0042 3348 0087	F	250	400 000				400.000			
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL EM BEZERROS - PE										
TOTAL FISCAL			2 857 695			4 337 312	600 417	100 000		

28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
28201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO TURISMO

R$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			187 332			187 332				
ADMINISTRAÇÃO			187 332			187 332				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			187 332			187 332				
03 007 0021 4096			187 332			187 332				
DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS										
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO HIGIENE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SEGURANÇA, TRÂNSITO, SANEAMENTO BÁSICO E SAUDE PUBLICA EM GERAL, BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS										
11 007 0021 4096 0002	F	250	187.332			187 332				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA										
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			300 000				300 000			
TURISMO			300 000				300 000			
PROMOÇÃO DO TURISMO			300 000				300 000			
11 065 0363 1724			300 000				300 000			
PROGRAMA DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO NORDESTE										
CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DA REGIÃO NE, DO NORTE DE MG, INTEGRANTES DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SUDENE COM ÊNFASE NA ELEVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA, ATRAVÉS DO AUMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA										
11 065 0363 1724 0089	F	250	300.000				300.000			
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SANTA LUZIA - PB										
TOTAL FISCAL			487 332			187 332	300 000			

26000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
26202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			14850.003			14850 003				
CIENCIA E TECNOLOGIA			14850 003			14850 003				
METROLOGIA			14850 003			14850 003				
11 010 0375 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.			3650 003			3650 003				
11.010.0375 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	250	3650.003 3650 003			3650 003 3650 003				
11 010 0375 2404 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL ASSEGURAR A EXATIDÃO DAS MEDIÇÕES EFETIVADAS POR INSTRUMENTOS DE MEDIR E POR MEDIDAS UTILIZADAS EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS E QUE ENVOLVAM SEGURANÇA E SAUDE			11200.000			11200 000				
11 010 0375.2404 0003 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	F	250	11200 000 11200 000			11200 000 11200 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			150.000			150 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			150 000			150 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			150 000			150 000				
15 078 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL			150 000			150 000				
15.078 0492 2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	250	150 000 150 000			150 000 150 000				
TOTAL FISCAL			15000 003			15000.003				

26000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

R$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			1168 908			1105 323	63 585			
ADMINISTRAÇÃO			306 955			306 955				
INFORMATICA			306 955			306 955				
11 007 0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			306 955			306 955				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR										
11 007 0024 2016 0012 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	292	306 955 306.955			306 955 306 955				
CIENCIA E TECNOLOGIA			861 953			798 368	63 585			
INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			536 585			473 000	63 585			
11 010 0057 2406 SISTEMA DE INFORMAÇÕES TECNOLOGICAS			536 585			473 000	63 585			
MANTER A INDUSTRIA NACIONAL E OS CENTROS DE PESQUISAS INFORMADOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E A TENDENCIA DESSE DESENVOLVIMENTO.										
11 010 0057 2406 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TECNOLOGICAS	F	292	536 585 536 585			473 000 473 000	63 585 63 585			
MARCAS E PATENTES			325 368			325 368				
11 010 0374 2405 DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE INDUSTRIAL			325 368			325 368				
DIVULGAR JUNTO AS EMPRESAS, CENTROS DE ESTUDOS, INSTITUTOS DE PESQUISAS, ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E AO PUBLICO EM GERAL AS VANTAGENS DO SISTEMA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PAIS										
11 010 0374 2405 0003 DIFUSÃO DE INFORMAÇOES SOBRE A PROPRIEDADE INDUSTRIAL	F	292	325 368 325 368			325 368 325 368				
TOTAL FISCAL			1168 908			1105 323	63 585			

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28901 - FUNDO GERAL DE TURISMO

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			19714 899			2767 597		16947 302		
TURISMO			19714 899			2767 597		16947 302		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			1177 818			1177 818				
11 066 0021 2407 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO			1177 818			1177 818				
GERENCIAR OS RECURSOS DO FUNDO, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO PAIS										
11 066.0021 2407 0001 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMBRATUR E CORRETORAS	F	292	1177 818 1177 818			1177 818 1177 818				
EMPREENDIMENTOS TURISTICOS			18537 081			1589 779		16947 302		
11 066 0364.2408 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			1589 779			1589 779				
APOIAR AÇÕES E PROJETOS CONSIDERADOS DE ALTO INTERESSE PARA A ATIVIDADE TURISTICA, MEDIANTE PREVIA APROVAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TURISMO										
11 066 0364.2408 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	F	292	1589 779 1589.779			1589 779 1589 779				
11 066 0364 4483 FINANCIAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA			16947 302					16947 302		
PROMOVER O APARELHAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO PAIS MEDIANTE FINANCIAMENTO EM CARTEIRA JUNTO A BANCOS CREDENCIADOS E REPASSES DE RECURSOS ATRAVES DE PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA										
11 066 0364.4483 0002 FINANCIAMENTO JUNTO A BANCOS CREDENCIADOS	F	292	16947 302 16947 302					16947 302 16947 302		
TOTAL FISCAL			19714 899			2767 597		16947 302		

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28902 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			30000 000					30000 000		
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			30000 000					30000 000		
PROMOÇÃO AGRARIA			30000 000					30000 000		
11 018 0112 2418 FINANCIAMENTOS ESPECIAIS PARA A CAFEICULTURA			30000 000					30000 000		
ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO CAFE BRASILEIRO NO MERCADO EXTERNO E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR RURAL, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PLANOS DE FINANCIAMENTOS APROVADOS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL										
11 018 0112 2418 0001 RACIONALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA	F	150	30000 000 30000 000					30000 000 30000 000		
TOTAL FISCAL			30000 000					30000 000		

73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
73105 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			2316 000			2316 000				
SEGURANÇA PUBLICA			2316 000			2316 000				
DEFESA CONTRA SINISTROS			2316 000			2316 000				
06 030 0178 2144 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			2316 000			2316 000				
DESENVOLVER AÇÕES OBJETIVANDO DIMINUIR OS RISCOS E PERDAS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM CASOS DE INCENDIO E OUTRAS CALAMIDADES, BEM COMO ASSEGURAR A ALIMENTAÇÃO EM RANCHO PROPRIO A SERVIDORES MILITARES E CIVIS, QUANDO EM SERVIÇO NA CORPORAÇÃO										
06 030 0178 2144 0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	F	100	2316 000 2316 000			2316 000 2316 000				
TOTAL FISCAL			2316 000			2316 000				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
AGRICULTURA			360 000			360 000				
ABASTECIMENTO			360 000			360 000				
COMERCIALIZAÇÃO			360 000			360 000				
04 016 0353 2904 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO BASICA			360 000			360 000				
SUPRIR CARENCIAS ALIMENTARES EM AREAS DESASSISTIDAS OU NÃO SUFICIENTEMENTE ATENDIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA, FOMENTANDO O CONSUMO DE PRODUTOS BASICOS NECESSARIOS A DIETA ALIMENTAR DAS POPULAÇÕES CARENTES										
04 016 0353 2904 0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS	F	100	360 000 360 000			360 000 360 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			9938 622			9938 622				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			1165 000			1165 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1165 000			1165 000				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			1165 000			1165 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA										
15 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	100	295 000 295 000			295 000 295 000				
15 078 0486 4089 0004 AUXILIO-REFEIÇÃO	F	100	860 000 860 000			860 000 860 000				
ASSISTENCIA			7598 622			7598 622				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			7598 622			7598 622				
15 081 0427 3436 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - PRODEA			7598 622			7598 622				
COMBATER A FOME E MISERIA MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS AS POPULAÇÕES CARENTES - ALIMENTO DISTRIBUIDO (T) = 300 000										
15 081 0427 3436 0001 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - PRODEA - ALIMENTO DISTRIBUIDO (T) = 300 000	S	151	7598 622 7598 622			7598 622 7598 622				
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1185 000			1185 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			1185 000			1185 000				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1185 000			1185 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO	F	100	1185 000 1185 000			1185 000 1185 000				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIDOR PUBLICO										
TOTAL			10298 622			10298 622				
FISCAL			2700 000			2700 000				
SEGURIDADE			7598 622			7598 622				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			850 000			850 000				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			850 000			850 000				
CONTROLE INTERNO			850 000			850 000				
03 008 0032 4462 COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO *PODER EXECUTIVO*			850 000			850 000				
COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE *ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA*, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA DO PODER EXECUTIVO										
03 008 0032 4462 0004 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN	F	100	850 000 850 000			850 000 850 000				
TOTAL FISCAL			850 000			850 000				

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28902 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			30000 000					30000 000		
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			30000.000					30000 000		
PROMOÇÃO AGRARIA			30000 000					30000 000		
11 018 0112.2415 FINANCIAMENTOS ESPECIAIS PARA A CAFEICULTURA			30000 000					30000 000		
ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO CAFE BRASILEIRO NO MERCADO EXTERNO E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR RURAL, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PLANOS DE FINANCIAMENTOS APROVADOS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL.										
11 018.0112 2415 0005 CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS PARA CUSTEIO AOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES DE CAFE	F	150	10000 000 10000 000					10000 000 10000 000		
11 018 0112 2415 0006 PROGRAMA DE MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA CAFEICULTURA BRASILEIRA	F	150	20000 000 20000 000					20000 000 20000 000		
TOTAL FISCAL			30000 000					30000 000		

73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
73105 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			2316 000			2316 000				
SEGURANÇA PUBLICA			2316 000			2316 000				
DEFESA CONTRA SINISTROS			2316 000			2316 000				
06 030 0178 2144 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			2316 000			2316 000				
DESENVOLVER AÇÕES OBJETIVANDO DIMINUIR OS RISCOS E PERDAS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM CASOS DE INCENDIO E OUTRAS CALAMIDADES, BEM COMO ASSEGURAR A ALIMENTAÇÃO EM RANCHO PROPRIO A SERVIDORES MILITARES E CIVIS, QUANDO EM SERVIÇO NA CORPORAÇÃO										
06.030 0178 2144 0002 SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS	F	100	2316 000 2316 000			2316 000 2316 000				
TOTAL FISCAL			2316 000			2316 000				

80000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
80000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$ 1 00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			5000 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA			5000 000							
RESERVA DE CONTINGENCIA			5000 000							
99 999 9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			5000 000							
SERVIR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS										
99 999 9999 9999 0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100	5000.000 5000 000							
TOTAL FISCAL			5000 000							

ANEXO

ANEXO III

ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			9200000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1200000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1200000	
1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	1200000		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		8000000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		8000000	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8000000		
			TOTAL FISCAL	9200000

A N E X O

ANEXO III ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			10003030
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		3638000	
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		3638000	
1321.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	FIS	3638000		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6365030	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6365030	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6365030		
			TOTAL FISCAL	10003030

ANEXO

ANEXO III ACRESCIMO

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1744392
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1744392	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1744392	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1744392		
			TOTAL FISCAL	1744392

ANEXO

ANEXO III ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28201 - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			487332
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		640	
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		640	
1322.00.00 DIVIDENDOS	FIS	640		
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		486692	
1600.01.02 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIODICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	FIS	3640		
1600.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FIS	445867		
1600.20.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	FIS	37185		
			TOTAL FISCAL	487332

A N E X O

ANEXO III ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			14925003
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		540000	
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS		240000	
1312.00.00 ARRENDAMENTOS	FIS	240000		
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		300000	
1321.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	FIS	300000		
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		14385003	
1600.11.00 SERVIÇOS DE METROLOGIA	FIS	13692140		
1600.14.00 SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FIS	692863		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			75000
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	FIS		75000	
2210.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	FIS		75000	
2219.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	FIS	75000		
			TOTAL FISCAL	15000003

ANEXO

ANEXO III ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1105323
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1105323	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1105323	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1105323		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			63585
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		63585	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		63585	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	63585		
			TOTAL FISCAL	1168908

ANEXO

ANEXO III ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
28901 - FUNDO GERAL DE TURISMO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2767597
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2767597	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2767597	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2767597		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			16947302
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		16947302	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		16947302	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	16947302		
			TOTAL FISCAL	19714899

ANEXO

ANEXO IV REDUÇÃO

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS — (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				10298622
	FIS			2700000
	SEG			7598622
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			10298622	
	FIS		2700000	
	SEG		7598622	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			10298622	
	FIS		2700000	
	SEG		7598622	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	2700000		
1711.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	7598622		
			TOTAL	10298622
			TOTAL FISCAL	2700000
			TOTAL SEGURIDADE	7598622

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador RENAN CALHEIROS, favorável ao **Projeto de Lei nº 82/96-CN,** nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 08 (oito) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador RENAN CALHEIROS
Relator

PARECER Nº 102, de 1996

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 83, de 1996-CN, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial no valor de RS 4.900.695,00 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para os fins que especifica".*

Autor: Poder Executivo

Relator: SENADOR ODACIR SOARES

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art.61, § 1º, inciso II, letra b, da Constituição Federal, através da Mensagem nº 628, de 1996 - CN (nº 1.112/96, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 83, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial no valor de R$ 4.900.695,00 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I do Projeto em análise.

Os recursos necessários à execuçãc da programação decorrerão do excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1995 e dos cancelamentos parciais das dotações indicadas no Anexo II do Projeto em tela.

Em sua exposição de motivos, o Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, ressalta que a parcela destinada à SUFRAMA, no valor de R$ 2.857.695,00, financiado pelo excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas tem por desiderato viabilizar o termo de convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e aquela entidade, para realização de estudos e pesquisas.

No concernente à Administração Direta do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, o projeto tem como fonte compensatória a transferência de recursos dentro de uma mesma subatividade, e objetiva atender ao projeto "Estudos de Alternativas de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul".

No que tange ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, os recursos destinam-se a atender a implantação da delegacia regional na cidade de São Paulo

Ao Projeto foram apresentadas 130 (cento e trinta) emendas.

É o relatório.

II - VOTO

Deve-se, inicialmente, salientar que o Projeto de Lei em análise não apresenta qualquer contrariedade ao disposto nas normas supraordenadoras da matéria, particularmente a Carta Magna, a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

Devemos ressaltar, no entanto, a impossibilidade de atender as propostas de alteração devido a dois fatores:

a) A grande maioria dos recursos deste Crédito Suplementar é de recursos provenientes de receitas diretamente arrecadadas, não podendo pois serem deslocados da Unidade Orçamentária ao qual foram originalmente alocados no Projeto em análise, o que é o caso dos recursos destinados à SUFRAMA e do INPI.

b) O total de emendas apresentadas supera em muito o total de recursos disponíveis, dado que todas as emendas foram apresentadas à Unidade Orçamentária 47.101 - Ministério do Planejamento e Orçamento, onde só é possível remanejar recursos da ordem de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta sete mil reais).

Ademais, não haveria sentido em cancelar o subprojeto referente a "Estudos de Alternativas de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul", dado que ele já é fruto de emenda parlamentar aprovada, constante da Lei Orçamentária Anual em vigor, que vem ao Congresso Nacional apenas para aprovar troca de Grupo Natureza de Despesa, que se encontra incorreto, emperrando a execução da retrocitada ação de governo

Ante todas estas considerações, votamos pela aprovação do presente projeto na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões em,

SENADOR ODACIR SOARES, Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador ODACIR SOARES, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 83/96-CN,** pela rejeição das emendas apresentadas. Ao Projeto foram apresentadas 130 (cento e trinta) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy,

Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador ODACIR SOARES
Relator

PARECER Nº 103 , DE 1996-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO sobre o Projeto de Lei nº 84, de 1996-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$ 26.786.898,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Osvaldo Coelho

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 629, de 1996-CN

(nº1.113/96, na origem), o Projeto de Lei nº 84, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$ 26.786.898,00 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e novente e oito reais).

A Exposição de Motivos nº 360/MPO, de 30 de outubro de 1996, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, informa que o crédito objetiva incorporar ao orçamento vigente recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1995 e que estes saldos foram atestados pela Secretaria de Controle Interno daquele Ministério.

A Exposição de Motivos esclarece, ainda, que este incremento de recursos orçamentários permitirá às Instituições relacionadas nos Anexos ao Projeto de Lei, a adequação de suas instalações, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e didático-científicas e possibilitará, também, o cumprimento de compromissos relacionados à sua manutenção.

Lida na Sessão do Senado Federal de 01/11/96, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para apresentação de emendas, de acordo com o § 2º do art. 166 da Constituição - de 7 a 14/11/96 - e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II - EMENDAS

Ao PL nº 84/96-CN foram apresentadas 15 (quinze) emendas, numeradas de 84-00001-9 a 84-00015-9, pretendendo alocar recursos a subprojetos não constantes da Lei Orçamentária Anual em vigor, atualizada pelos créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional e não pertinentes à programação das unidades orçamentárias objeto deste crédito suplementar.

III - VOTO DO RELATOR

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a percepção deste Relator é de que as modificações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Examinando o Balanço Geral da União relativo ao exercício de 1995, verifica-se que existe saldo suficiente no Balanço Patrimonial para cobertura do presente crédito. Constatou-se igualmente que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL nº 84/96, na forma proposta pelo Poder Executivo e pela rejeição das emendas apresentadas por contrariarem o disposto no art. 51, I, a, do Regulamento Interno desta Comissão Mista.

Sala de Reuniões, em de de 1996.

Deputado Osvaldo Coelho
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado OSVALDO COÊLHO, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 84/96-CN,** pela rejeição das emendas apresentadas. Ao Projeto foram apresentadas 15 (quinze) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy,

Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado OSVALDO COÊLHO
Relator

PARECER Nº 104 , DE 1996 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 88, de 1996 - CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 633, de 1996 - CN (nº 1.117/96,

na origem), o Projeto de Lei nº 88, de 1996 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Trabalho, crédito suplementar no valor de R$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS).

A Exposição de Motivos nº 361/MPO, de 30 de outubro de 1996, do Ministro do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito objetiva incorporar ao orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo à Contribuição Sindical, do qual, de acordo com os arts. 589 e 590 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, vinte por cento da importância anual são destinados ao Ministério do Trabalho.

O Poder Executivo oferece como fonte de recursos, incorporação do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados.

II - EMENDAS

Ao Presente Projeto de Lei nº 88, de 1996 - CN não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido no Plano pois não envolve a criação de novas despesas, destinando-se, tão somente, a suplementação de atividades insuficientemente dotadas e tendo em vista o excesso de arrecadação proveniente da Contribuição Sindical, incorporado à programação do Ministério do Trabalho por força dos arts. 589 e 590 da CLT.

Quanto à conformidade com as disposição da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a percepção deste Relator é de que as inserções à "Lei de Orçamento" pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na LDO.

Não fere, tampouco, a proposição quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL nº 88/96, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 1996.

Deputado Chico Vigilante
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de dezembro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado CHICO VIGILANTE, favorável nos termos propostos no **Projeto de Lei nº 88/96-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Edson Queiroz, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Freire Júnior, Genésio Bernardino, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, João Pizzolatti, José Priante, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Renan Kurtz, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Ronivon Santiango, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sílvio Abreu, Yeda Crusius e Zé Gerardo; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Emília Fernandes, Henrique Loyola, Jonas Pinheiro, José Alves, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado CHICO VIGILANTE
Relator

PARECER Nº 105, DE 1996 - CN

NGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Mensagem n.º 21, de 1993, (CN), na origem n.º 179, de 13 de abril de 1993.

"Do Senhor Presidente da República, encaminhando para o exame do Congresso Nacional as Contas do Governo Federal relativas ao exercício financeiro de 1992"

Relator do Vencido: Deputado Sérgio Miranda

PARECER DO VENCIDO

I - *RELATÓRIO*

Atendendo às determinações constitucionais constantes do artigo 84, XXIV, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 179, de 13.04.93, na origem, n.º 21, de 1993-CN, submete à apreciação do Congresso Nacional a "Prestação de Contas do Governo", relativa ao exercício financeiro de 1992, bem como o Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da Administração Federal, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Deputado Paulo Gouvea foi designado relator pelo ilustre Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O eminente relator apresentou seu parecer, concluindo pela aprovação das "Prestações de Contas do Governo", relativa ao exercício financeiro de 1992, e, em anexo, minutas de dois decretos legislativos, para tratar, em separado, das gestões do Senhor Fernando Collor de Mello e do Senhor Itamar Franco.

Deliberando sobre a matéria, houve por bem a Comissão, por sua maioria, rejeitar parcialmente aquele parecer. Seguindo o voto do Sr. Relator, foram aprovadas as contas do Sr. Itamar Franco e o respectivo projeto de decreto legislativo. Mas, ao contrário do proposto, foram consideradas rejeitadas as contas da gestão do Sr. Fernando Collor de Mello. Ao assim proceder, a Comissão rejeitou o projeto de decreto legislativo, que propunha a aprovação dessas contas.

Este relatório cumpre, então, a tarefa de representar o vencido, apresentando as razões que levaram a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao seu voto, em especial sobre a prestação de contas do ex-Presidente Collor. Tomamos por base neste parecer os argumentos que espelham a opinião e a vontade da maioria, utilizando, em boa parte, o desenvolvido pelo relatório do parecer parcialmente rejeitado, demonstrando, porém, as razões em contrário que terminaram por prevalecer.

1. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mais do que um mandamento constitucional, a prestação de contas é um dos instrumentos a partir do qual o Poder Legislativo controla os atos do Poder Executivo, exerce as suas funções de fiscalização e controle. Integra um conjunto de medidas que espelham a divisão e o equilíbrio dos poderes. É também um instrumento que permite ao Parlamento julgar e controlar as ações do Presidente da República.

A Constituição Federal determina etapas do processo de julgamento das contas do Presidente da República. Em atendimento ao disposto no artigo 84, anualmente, o Presidente envia ao Congresso Nacional, na abertura da Sessão Legislativa, uma mensagem expondo a situação do país e solicitando as providências que julgar necessárias e, em 60 dias, as contas referentes ao exercício anterior. Assim dispõe o artigo 84:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

" .....

"XI - remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do país e solicitando as providências que julgar necessárias;"

" .....

"XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

" ....."

Recebida pelo Congresso Nacional, a mensagem contendo a prestação de contas é enviada imediatamente ao Tribunal de Contas da União, encarregado de emitir um Parecer Prévio, nos termos dos mandamentos do artigo 71 da carta Magna:

"Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

"I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;"

Discutido e votado o seu Parecer Prévio, o Tribunal de Contas da União remete-o para o Congresso Nacional que, nos termos do artigo 49, IX, deve efetuar o julgamento das contas apresentadas pelo Presidente da República:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

" .....

"IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;"

Deve-se notar que o mandamento constitucional é claro ao conceder competência exclusiva ao Congresso para que proceda ao julgamento anual das contas prestadas pelo Presidente da República e dos relatórios sobre a execução dos planos de governo.

Preliminarmente, ressalte-se que, em nenhum momento, a Constituição explicita o conteúdo ou mesmo a natureza das contas do Presidente da República, nem no que consiste a "apreciação" dessas contas pelo Tribunal de Contas da União, nem no que consiste o "julgamento" dessas contas pelo Congresso Nacional.

A expressão "contas do Presidente da República" remete naturalmente ao espaço caracterizado pelo Orçamento da União e sua execução. Afinal, é amplamente sabido que a administração pública de todos os níveis de governo só pode arrecadar tributos e efetuar gastos previstos nos orçamentos públicos. Além disso, o sistema de orçamentação pública é completamente integrado com o sistema de Contabilidade Pública, que existe para registrar a execução orçamentária, assim como para refletir a situação financeira e patrimonial da União e as variações dessa situação patrimonial decorrentes da execução orçamentária e extra-orçamentária.

No entanto, as ações do Presidente da República, suas obrigações, assim como os parâmetros que balizam suas ações, não se limitam nem muito menos se esgotam na execução do orçamento. Na verdade, se admitirmos a Constituição como o grande pacto político entre os cidadãos que através dela constituem o Estado, é portanto, na Constituição que devemos procurar a origem e natureza dos compromissos políticos assumidos pelo Presidente da República com o país e que devem estar sujeitos ao exame e ao julgamento do Congresso.

Esta foi, sem dúvida, uma das mais importantes conclusões a que chegou a Comissão Mista de Orçamento, ao discutir o processo de prestação de contas.

Ora, se o julgamento político das contas do Presidente da República vai muito além do mero julgamento da correção técnica da execução orçamentária e do Balanço Geral da União, podemos concluir que esse julgamento naturalmente inclui este aspecto, mas não se limita a ele, devendo se estender a todos os aspectos constitucionais aqui abordados. Por isso mesmo, esse julgamento deverá ser em parte objetivo e em parte puramente político e, portanto, em muitas circunstâncias, será necessariamente subjetivo. Necessário é, no entanto, ressaltar que o julgamento político que aqui mencionamos não tem caráter político-partidário nem ideológico, mas sim, o sentido político de avaliação da conduta institucional de pessoas, às quais, por ocuparem altos cargos e funções da República, podem e devem ser cobradas de forma ainda mais severa por todos os seus atos no desempenho de suas funções e pela observância de seus compromissos constitucionais.

Podemos afirmar que os compromissos do Presidente da República com o país são os compromissos assumidos ao ser investido no cargo e que estão gravados na Constituição, uma vez que:

a) o juramento que presta está no artigo 78:

> *"Art. 78. O Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do país."*

Portanto, um julgamento político das contas do Presidente deve concluir pelo reconhecimento de que esses compromissos foram cumpridos. É necessário observar que avaliar os aspectos citados nesse artigo envolve um juízo que cada cidadão brasileiro teria sobre seu Presidente, sobre cada um desses aspectos. Esse juízo de valor deve ser feito por cada membro do Congresso, representando o povo brasileiro, e, portanto, integra o julgamento das contas do Presidente;

b) o Presidente exerce, com o auxílio dos Ministros de Estado, a "direção superior da administração federal" (art. 84, II, CF), portanto, nessa qualidade, deve respeitar e fazer respeitar os princípios gerais da administração pública inscritos no artigo 37 da Constituição Federal:

> *"Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*
>
> " ....."

O Presidente da República, assim como qualquer outra autoridade ou agente público, é obrigado a observar os princípios gerais inscritos no artigo 37, mas uma vez que o Presidente não é diretamente ordenador de despesas, é praticamente impossível caracterizar uma eventual responsabilidade sua por irregularidades em atos de gestão específicos. Assim, muito provavelmente, só por omissão ou conivência o Presidente poderia ser enquadrado em infrações aos princípios desse artigo da Constituição. As responsabilidades do Presidente neste item dizem respeito mais de perto à organização de um sistema de controle interno (previsto no artigo 70 da Constituição) que coíba atos contrários a esses princípios;

c) integra o julgamento das contas uma avaliação se o Presidente executou adequadamente os planos de governo que o levaram, via eleições, ao cargo.

Ao disputar o cargo de Presidente da República o cidadão, presumivelmente, assume compromissos com os eleitores no sentido de imprimir certos rumos ao governo. Apresenta diretrizes, prioridades e metas, ou seja, um plano de governo e depois de eleito deve cumprí-los, pois para isso foi eleito. Os instrumentos legais para registro dos planos de governo transformando-os em instrumentos de gestão são as leis orçamentárias previstas no artigo 165 da Constituição: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) coadjuvados pela Mensagem anual que o Presidente remete ao Congresso por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, em cumprimento ao disposto no art. 84, XI da Constituição Federal. Este julgamento é em parte subjetivo, mas parte dele pode se apoiar na própria Prestação de Contas formal no que se refere à execução das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). É evidente que há que se fazer a suposição implícita de que essas leis (constitucionalmente de iniciativa exclusiva do Presidente), assim como a Mensagem, refletem os compromissos assumidos durante a campanha eleitoral e que constituem um plano de governo. O julgamento do Congresso envolve determinar se essas leis estão sendo observadas, o que eqüivale a avaliar se os planos de governo nelas inscritos estão sendo cumpridos. Há aqui um forte elemento político envolvendo as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, pois essas "leis orçamentárias", que são de iniciativa do Poder Executivo, são apreciadas, modificadas e aprovadas pelo Poder Legislativo. Ressalte-se que ao Presidente da República cabe o dever de veto, sempre que julgar que o seu conteúdo é, integral ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público. Nestas condições, o veto é uma determinação constitucional (CF, art. 66, §1°);

d) no exercício do cargo, o Presidente deve se abster de certos comportamentos que lhe são vedados e que a Constituição define como "crimes de responsabilidade". É o que define o artigo 85 da Constituição:

> *"Art. 85. São crimes de responsabilidade do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente contra:*
>
> *"I - a existência da União;*
>
> *"II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;*
>
> *"III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;*
>
> *"IV - a segurança interna do país;*
>
> *"V - a probidade na administração;*
>
> *"VI - o cumprimento das leis e decisões judiciais;*
>
> *"Parágrafo Único. Esses crimes serão definidos em lei especial que estabelecerá as normas de processo e julgamento."*

O julgamento que deve ser feito do comportamento do Presidente frente a esses itens é, em grande medida, análogo ao julgamento que se faz dos compromissos a que se refere o artigo 78. É evidente que o Congresso ao aprovar as contas do Presidente deve também atestar para a população, a quem representa, que não há indícios de que o Presidente infringiu esses compromissos. Registre-se o fato de que a lei especial citada no Parágrafo Único do artigo 85 não foi ainda produzida pelo Congresso. No entanto, permanece válida toda a legislação anterior à Constituição Federal no que com ela não conflita. Esse tema foi amplamente discutido no Congresso e pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do processo por crime de responsabilidade aberto contra o ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Nenhum Relator de Prestação de Contas do Presidente da República pode, por si só, pretender ter os instrumentos necessários para uma verificação abrangente de possíveis infrações do Presidente da República à Constituição, em todos os setores da administração pública federal, nem verificar por si só, uma vez ao ano, a execução dos planos de governo. Essas tarefas, são, na verdade, atribuições cotidianas do Congresso Nacional e de suas Casas, quel, por sua vez, se apoiam em suas Comissões que têm o caráter de órgãos técnicos que devem, entre outras tarefas, acompanhar, fiscalizar e controlar o Poder Executivo em suas respectivas áreas de competência.

Além das comissões permanentes, entre os anos de 1992 e 1994 atuaram junto ao Congresso Nacional duas Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, destinadas a investigar assuntos correlatos, que muito se identificam com o objeto da análise desta relatoria. Não há como desconsiderar os resultados da CPI que julgou fatos contidos nas denúncias de Pedro Collor de Mello, referentes às atividades de PC Farias. A partir dos trabalhos desta CPI e do Parecer da Comissão Especial do Senado Federal que julgou o ex-Presidente Collor, o então Presidente foi considerado culpado de infração à lei

de ordem pública e também culpado de conduta incompátivel com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

2. A NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consideramos muito importante o fato de que tanto o artigo 49, IX, como o artigo 84, XXIV da Constituição não falam em CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA e sim, em CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Pelo artigo 49, IX o Congresso Nacional julga as "contas prestadas pelo Presidente da República". Pelo artigo 84, XXIV é do Presidente da República a competência de prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, as contas referentes ao exercício anterior.

O Tribunal de Contas da União comete assim uma impropriedade ao tratar esta questão como "Contas do Governo da República". Desde já, devemos reestabelecer o mandamento constitucional e conceituá-las como "Contas do Presidente da República".

A impropriedade não é responsabilidade exclusiva do TCU. O Congresso jamais se pronunciou de maneira formal e institucional nem sobre o que deseja ver incluído na Prestação de Contas do Presidente da República, nem no Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União. Se o Congresso, que é o principal interessado, não se pronuncia, é natural que grasse alguma confusão conceitual.

Essas dúvidas fariam sentido se, e apenas se, as contas do Presidente da República se confundissem com e se limitassem ao Balanço Geral da União, mas esse aspecto também já foi discutido. O julgamento político das contas do Presidente da República vai muito além do mero julgamento da correção técnica da execução orçamentária e do Balanço Geral da União. Inclui todos os aspectos constitucionais abordados neste Relatório.

É necessário alertar para a relevância desse tema, porque a prevalecer o entendimento da impossibilidade de separação de períodos de gestão, tornar-se-ia automaticamente impossível individualizar responsabilidades de qualquer gestor público sempre que houver mais de um no mesmo exercício.

O Tribunal de Contas da União apenas aprecia os aspectos legais, contábeis, financeiros e orçamentários com base nos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários e deve auxiliar o Congresso a fazer uma análise do desempenho do governo e da execução dos planos de governo, particularmente através de uma avaliação do cumprimento das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) que em tese devem consubstanciar esses planos. O Congresso vai muito além disso.

Assim, a Comissão Mista de Orçamento considera que o julgamento que o Congresso deve fazer da Prestação de Contas do exercício de 1992 deve:

1°) referir-se explícita e separadamente aos períodos dos dois Presidentes da República que foram gestores em cada um deles;

2°) referenciar-se exclusivamente ao Presidente da República e não aos chefes dos demais poderes, porque esse é o comando constitucional;

3°) incluir mas não se limitar à Prestação de Contas formal examinada pelo TCU composta pelo Balanço Geral da União e demais peças que o integram e emitir um julgamento de todas as ações do Presidente condicionadas pelos artigos 37, 78 e 85 da Constituição Federal;

4°) incluir uma avaliação da execução dos planos de governo (art. 49, IX, CF, segunda parte).

É de extrema relevância para o aperfeiçoamento da democracia e das instituições no Brasil reconhecer e discutir essas questões, sobre elas decidindo para que não percamos o fio condutor do nosso raciocínio e da noção do papel das instituições.

É importante destacar que a parte dispositiva do Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União sobre as contas de 1992, depois de todos os "Considerandos" diz:

> *"É DE PARECER que as contas do Governo, relativas ao exercício de 1992, em seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e legais, adequadamente demonstrados nos Balanços Gerais da União estão em condições de ser aprovadas pelo Congresso Nacional, ressalvados os atos porventura controversos ou irregularidades de gestão administrativa ocorridos no período, os quais serão processados e julgados isoladamente, na forma da Lei."*

Ora, os ***"atos porventura controversos"*** expressamente ressalvados pelo Egrégio Tribunal de Contas da União são exatamente aqueles sobre os quais se debruçaram o país e mais especificamente o Congresso Nacional, que resultaram na CPMI e no julgamento do Senado e, **como disse o Ministro Homero Santos em sua Declaração de Voto, o Congresso Nacional sobre eles já efetuou seu julgamento.**

Os fatos investigados pela CPI são inerentes à gestão dos recursos públicos, de modo que as contas, mesmo vistas de forma ampla e global, estão maculadas. Embora as instâncias de julgamento sejam independentes, esses fatos que envolveram o ex-Presidente da República, são interligados com a gestão governamental.

Na esfera criminal o ex-Presidente está sendo tratado como réu em vários processos. Na esfera política, o Congresso Nacional já considerou seus atos como irregulares, tanto que optou por determinar o seu afastamento definitivo.

Essas momentosas questões parecem freqüentar igualmente as preocupações de outros Ministros do TCU que não só o Ministro Fernando Gonçalves. O insigne Ministro Homero Santos, por exemplo, apresentou igualmente Declaração de Voto onde, em determinado trecho afirma:

> *"Como se sabe, o julgamento político, moral e ético do desempenho do Governo Collor já foi feito pelo Congresso Nacional, razão pela qual estaria decidido a manifestar-me pela rejeição de tais Contas se o período examinado fosse da responsabilidade do então Presidente. (pág. 258)*

Nada mais eloqüente.

3. A MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA NA ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA DE 1992

Na abertura da Sessão Legislativa, o Presidente da República remete ao Congresso Nacional uma Mensagem. O que talvez seja desconhecido da maioria é que a remessa dessa Mensagem é determinação constitucional (art. 84, XI). Mais difícil é compreender o sentido dessa "competência privativa" do Presidente da República que pode e deve ser entendida como uma **obrigação** do Presidente **perante** o Poder Legislativo.

É necessário observar que do elenco de "competências privativas" do Presidente da República, listadas no artigo 84, muitas devem ser entendidas como prerrogativas, vale dizer, ações que a Constituição permite ao Presidente executá-las ou não, a seu juízo. Outras devem ser entendidas como obrigações inerentes à função. Outras só podem ser entendidas como parte de um sistema de prestação de contas do chefe do Poder Executivo perante outro Poder como parte dos mecanismos inerentes ao equilíbrio entre os poderes. Dentre estas últimas está no inciso XI que o obriga a mandar a Mensagem e o inciso XXIV que obriga o Presidente a prestar contas. Não há outro entendimento possível para que o dispositivo faça sentido. A conclusão lógica é que esta Mensagem é parte integrante do "sistema de prestação de contas" que se exige do Presidente da República.

Essa interpretação, inclusive, corresponde à redação do inciso XI, uma vez que o Presidente deve expor "a situação do país" (o que significa descrever o resultado - prestar contas - de suas ações passadas e o resultado obtido), informar o "plano de governo" para aquele exercício, declarar suas intenções na condução dos negócios do país, e solicitar "as providências que julgar necessárias", o que significa pedir o aval do Congresso para suas intenções.

Portanto, a simples leitura desse dispositivo constitucional obriga entendê-lo como parte do sistema de Prestação de Contas do Presidente da República.

Esta discussão foi ponderada pelos parlamentares integrantes desta Comissão, levando-os a compreender que: 1°) a Prestação de Contas do Presidente da República inclui mas não se limita ao Balanço Geral da União e aos demais demonstrativos sobre a execução orçamentária; e 2°) que o julgamento do Congresso da Prestação de Contas do Presidente da República engloba uma avaliação de TODOS os atos de gestão do Presidente no exercício.

4. O RELATÓRIO, O PARECER PRÉVIO E A CONCLUSÃO DO TCU REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992

O Tribunal de Contas da União, a partir de uma análise nos Balanços Gerais da União, considera que as contas estão, sob o ponto de vista orçamentário, financeiro, legal e contábil, em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional. Transcrevemos a seguir trechos da Conclusão deste Relatório:

> *"O Relatório sobre as Contas do Governo, referentes ao exercício de 1992, objeto do TC 005.836/93-0, cuja síntese acabo de ler, e que ora submeto à alta consideração deste Egrégio Plenário, foi elaborado, rigorosamente,*

com base nos Balanços Gerais da União e no Relatório da Secretaria do Tesouro Nacional que os acompanha, bem como nas indispensáveis e valiosas informações produzidas pela Secretaria de Contas do Governo desta Casa.

"A análise procedida na mencionada documentação, permite-me concluir que, sob o ponto de vista ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, LEGAL E CONTÁBIL, as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1992, estão em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional.

"Ressalto que os atos ESPECÍFICOS de Gestão Administrativa que antecederam ou se seguiram ao processo de execução orçamentária, praticados pelos agentes da Administração, não estão em julgamento nesta assentada. Não faltará, nos termos constitucionais, legais e regulamentares, oportunidade para tal julgamento, como já me referi.

"O que importa destacar, agora, para dizer ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira, é que a realização da receita e da despesa, no exercício, se conformou aos limites das autorizações legais. O fluxo de caixa da União, registrado nos Balanços Financeiros, expressa a realidade vivida no período. A situação patrimonial da União e de seus entes da Administração Indireta foi adequadamente configurada nos respectivos Balanços Patrimoniais.

"Não obstante, registreineste Relatório um conturbado desempenho gerencial do Governo durante o exercício de 1992, com penosos reflexos na economia brasileira. Não há, porém, evidência de vício nas contas examinadas que pudesse ou devesse levar esta Corte a recomendar ao Congresso Nacional não aprová-las.

"Assim, nos termos do artigo 90 do Regimento Interno, entendo por bem concluir o presente exame apresentando parecer conclusivo pela aprovação das contas pertinentes ao exercício de 1992."

O Parecer Prévio do Tribunal que resume e sintetiza o trabalho e as Conclusões é o seguinte:

"O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, à vista de disposição contida no art. 71, inciso I, da Constituição Federal; e

"CONSIDERANDO que os Balanços Gerais da União e respectivas demonstrações contábeis, bem como o Relatório da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), espelham adequadamente as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas no exercício de 1992;

"CONSIDERANDO que as despesas foram realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública nos limites das autorizações legais;

"CONSIDERANDO que o Patrimônio da Administração Pública, Direta e Indireta, está adequadamente expresso nos respectivos Balanços Patrimoniais;

"CONSIDERANDO que no exame das contas não restaram evidenciadas falhas ou irregularidades de gestão administrativa, as quais, se ocorreram no exercício, serão objeto de exame e julgamento por esta Corte, nos termos constitucionais, legais e regulamentares;

"É DE PARECER que as Contas do Governo, relativas ao exercício de 1992, em seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e legais, estão em condições de ser aprovadas pelo Congresso Nacional, ressalvados os possíveis atos controversos ou irregularidades de gestão administrativa ocorridos no período, os quais estão processados e julgados, isoladamente, na forma da Lei."

Ressalte-se, ainda, para o fato de que o Parecer Prévio do TCU sobre 1992, assim como o de outros exercícios, não dá qualquer atenção especial para a apreciação sistemática daqueles aspectos que tenham sido de alguma forma ressaltados no Parecer Prévio do exercício anterior. Assim, cada Parecer Prévio é apresentado como fosse o primeiro trabalho do Tribunal e sem conexão formal e sistematizada com Pareceres Prévios de exercícios anteriores. Seria de todo conveniente que os Relatórios e Pareceres Prévios do TCU sobre as contas do Presidente da República articulassem ao menos os fatos no período de cada gestão - vale dizer, de cada Presidente - desde o seu início até o exercício sob exame.

Por esse motivo, ao comparar o que foi ressaltado em ambos os exercícios (1991 e 1992) constatamos que o Egrégio Tribunal de Contas da União não dá qualquer destaque ou sequer aponta nenhum fato que tendo sido apontado no Relatório Prévio deste exercício, também o tivesse sido no exercício imediatamente anterior. Portanto, ou o Tribunal não fez esse acompanhamento, ou os fatos não existem no exercício sob análise. Ora, em que pese a administração pública ficar aos cuidados de diferentes gestores, em diferentes períodos, distinguindo e diferenciando responsabilidades, ela tem como uma de suas características principais a continuidade de suas ações, motivo pelo qual situações existentes num exercício continuam existindo (ou são resolvidas) no exercício seguinte. Conseqüentemente, quando o TCU ou o Congresso se pronuncia sobre exercícios subseqüentes os fatos devem ser apresentados e comentados com o mesmo senso de continuidade que caracteriza a administração pública.

5. AS DIFERENÇAS ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DO CONGRESSO NACIONAL NO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

São muito diferentes as atribuições do Tribunal de Contas da União e as do Congresso Nacional no que diz respeito às Contas do Presidente da República.

Ao Tribunal incumbe fazer uma avaliação estritamente técnica das Contas sob o prisma da legalidade e observância das normas contábeis, orçamentárias e financeiras. Esse é o motivo pelo qual o Parágrafo Único do artigo 36 da Lei nº 8.443 de 16.7.92, ao dispor sobre as Contas do Presidente da República estabelece que:

> *"Parágrafo Único. As contas consistirão nos balanços gerais da União e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º. do art. 165 da Constituição Federal."*

É lógico. A apreciação do TCU deve ser feita sobre os elementos que mais de perto se aproximam do significado semântico da palavra "Contas" porque a ele incumbe, é sempre bom reforçar, uma apreciação técnica. Tal dispositivo, evidentemente não pode determinar ao Congresso Nacional quais elementos de informação deverá levar em consideração ao fazer o seu julgamento.

A autonomia e demais prerrogativas constitucionalmente garantidas a esse órgão auxiliar do Congresso Nacional visam garantir que sua apreciação dos aspectos citados no artigo 70 da Carta se faça com o máximo de isenção, sem a interferência do natural entrechoque de interesses políticos divergentes inerentes ao Poder Legislativo.

O Congresso Nacional, ao qual compete fazer um julgamento político, sob o prisma das regras constitucionais, do conjunto da gestão e do comportamento do supremo mandatário deve levar em consideração esses e quaisquer outros elementos de informação de que disponha.

Portanto, ao tempo em que ambos devem se pronunciar sobre aspectos completamente diversos da gestão Presidencial é absolutamente natural que em determinadas circunstâncias a apreciação do Tribunal seja diferente do julgamento do Congresso. **A opinião de um não pode e não deve condicionar nem pré-estabelecer a conclusão do outro, sob pena de comprometer a desejada autonomia e imparcialidade do Tribunal ou a própria independência do Congresso Nacional.**

Por isso, não deve causar qualquer estranheza a circunstância do TCU, levando em conta apenas a Prestação de Contas formal, composta pelo Balanço Geral da União e demonstrativos da execução orçamentária, recomendar a aprovação ou rejeição das Contas do Presidente e o Congresso, levando em consideração essa apreciação, mas, levando em conta também muitos outros elementos de avaliação no seu julgamento, decidir em sentido contrário.

Desta mesma forma se pronunciou o representante da Procuradoria-Geral quando da votação do Parecer Prévio na Sessão do TCU:

> ***"Como não deve ter passado despercebido para o observador, o Plenário do Tribunal de Contas da União, diferentemente do que ocorre no seu dia-a-dia, hoje não julga, dá parecer, atua como se fora o Ministério Público, e esse parecer, que para o atual e para o próximo Regimento Interno, com eficácia diferida para 1º de julho próximo, deve ser conclusivo, serve de norte para o julgamento do Congresso Nacional, este, sim, Juíz deste processo."***

É proveitoso ainda abordar o aspecto das diferenças entre um julgamento político feito pelo Congresso e o julgamento judicial das infrações administrativas e penais que possam ter sido cometidas por qualquer agente público. Há inúmeras diferenças entre ambos os julgamentos. O assunto foi extensa e brilhantemente abordado na *"Seção 8. A DISTINÇÃO CONCEITUAL ENTRE CRIME DE RESPONSABILIDADE E CRIME COMUM"* do Parecer Final da Comissão Especial do Senado aqui já mencionado. Os delitos penais, se existirem, estão sob investigação dos órgãos competentes. Os delitos políticos referentes ao período de gestão do ex-presidente Fernando Collor, já foram reconhecidos e declarados pelo Congresso.

A Comissão Mista de Orçamento, ao deliberar pela rejeição da prestação de contas do ex-Presidente Collor, optou por não refazer esse julgamento.

6. OS RESULTADOS DA CPI E DO IMPEACHMENT

É público e notório que o ano de 1992 certamente há de passar para a História como um ano absolutamente singular na vida do país. Após denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello contra o Sr. Paulo César Farias, que apontavam indícios de interferência indevida deste senhor junto à administração pública federal, utilizando-se de sua proximidade com o próprio Presidente da República, Fernando Afonso Collor de Mello, foi instaurada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) ***"destinada a apurar os fatos contidos nas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello referentes às atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, capazes de configurar ilicitude penal."*** Instalada em 1° de junho de 1992, o Relatório Final do Relator da CPMI foi apresentado em 23 de agosto de 1992, tendo sido votado e aprovado na Comissão em 26 de agosto do mesmo ano.

Dentre as conclusões da CPI destacamos:

> ***"A rigor, não existe uma só alternativa de compreensão de certos fatos que envolvem o Sr. Paulo César Farias que não inclua o Sr. Presidente da República, de tal sorte que, exigir a abstração da parte a ele relativa importa em exigir a abstração da racionalidade dos fatos investigados."***

Em 1° de setembro de 1992 foi apresentada denúncia formal contra o então Presidente da República, com base no Relatório Final da CPMI supra, que foi aceita no mesmo dia de sua apresentação. Em 8 de setembro seguinte foi instalada uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados ***"destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra o Sr. Presidente da República, oferecida pelos Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcello Lavenère Machado."***

Essa Comissão Especial, em parecer emitido em 24 de setembro de 1992, reconheceu as denúncias de crime de responsabilidade e concede ***"autorização para instauração, pelo Senado Federal, de processo de crime de responsabilidade promovido pelos Senhores Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavenère contra o Senhor Presidente da República, Fernando Affonso Collor de Mello, nos termos do Parecer do Relator."***

Em 30 de setembro de 1992, a Comissão do Senado Federal, constituída nos termos do art. 380, "b", do Regimento Interno daquela Casa, concluiu que:

> **"A ordem estatal só se justifica pelos superiores fins que busca realizar. O poder que o povo delega aos governantes há de ser utilizado em proveito da coletividade, do progresso, da paz e da justiça. Exige-se dos eleitos conduta ilibada e idoneidade de comportamento porque com a investidura nas mais elevadas funções da República passam a ser órgãos do Estado e, nesta qualidade, têm o indeclinável dever de velar pela credibilidade das instituições. A conduta ímproba, o atentado à moral, a agressão a ética, sobre serem intoleráveis porque violam a fidúcia que se depositou nos responsáveis pela tutela e resguardo da res publica, acarreta danos inaceitáveis à estabilidade da organização sócio-política da nação."**

Também pode ser extraído do mesmo relatório que a Comissão:

> **"... é de parecer que deve ser instaurado o processo por crime de responsabilidade, nos termos postos na denúncia e no relatório circunstanciado, determinando-se a citação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Affonso Collor de Mello para, por si ou seu advogado, apresentar defesa e acompanhar o processo até o final da decisão".**

Assim, o Congresso Nacional torna-se impossibilitado de aprovar a Prestação de Contas do Presidente da República, já que provocar danos à estabilidade da organização sócio-política da nação, por via de cometimento de improbidade administrativa, é indubitavelmente vitimar a administração pública.

Em 27 de novembro de 1992, a Comissão Especial instituída no Senado Federal nos termos Lei n.° 1.079/50 para opinar sobre o procedência ou improcedência da acusação por crime de responsabilidade, formulada contra o Presidente da República, apresentou Parecer Final do qual consta a seguinte Conclusão:

> **"Encontra-se, desse modo, demonstrada a materialidade dos delitos descritos na denúncia. Existem suficiente indícios de autoria, incriminando o Presidente da República."**

Seria esse, portanto, culpado por:

> ***"permitir de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública" (art. 8°, 7, da Lei n.° 1.079, de 1950) e por "proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo" (Art. 9°, 7, da Lei n.° 1.079, de 1950)."***

A Comissão Especial declara, pois, procedentes as acusações, para que o Senado Federal, se assim o entender, pronuncie e julgue o Presidente da República, Fernando Affonso Collor de Mello, em obediência à Constituição e às leis.

O Presidente da República já tinha em 29 de setembro se afastado do exercício do cargo, tendo assumido interinamente o Vice-Presidente Itamar Franco. Em 29 de dezembro de 1992, o Presidente renunciou tendo assumido em caráter definitivo o Sr. Itamar Franco. Em 30 de dezembro de 1992 o Senado Federal (como Órgão Judiciário), através da Resolução n.º 101, de 1992:

> *"- considerou prejudicado o pedido de aplicação da sanção de perda de cargo de Presidente da República, em virtude da renúncia ao mandato apresentada pelo Senhor Fernando Affonso Collor de Mello, extinguindo o processo nessa parte;*
>
> *"- julgou procedente a denúncia por crime de responsabilidade, previstos no artigo 85, incisos IV e V, da Constituição Federal, e artigos 8º, item 7, e 9º, item 7, da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950; e*
>
> *"- em conseqüência, impôs ao já então ex-Presidente, a pena de inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis."*

Por todas essas razões a questão do ***impeachment*** assume na aprovação das contas do Presidente da República um ponto fundamental.

II - VOTO

Com base no Relatório e no Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União, nos registros do Congresso Nacional, suas Casas e Comissões aqui comentados e demais elementos compilados, assim como nos fatos narrados e nos aspectos levantados a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização conclui que há evidências de infração do ex-Presidente da República, Sr. Fernando Collor de Mello a dispositivos constitucionais, artigos 37 e 85, que atingem a sua gestão, inclusive o período referente ao exercício de 1992, comprometendo inapelavelmente a prestação de contas do período.

Por outro lado, não há indícios de que o Presidente que o sucedeu no mesmo exercício, Sr. Itamar Franco, tenha cometido qualquer infração da mesma natureza, pelo que esta Comissão considerou aprovada a prestação de contas relativas ao seu exercício na Presidência da República.

Em face de todas estas considerações, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização delibera que:

1) quanto à gestão abrangida pelo período de 30.09 a 31.12.92, acompanha a conclusão proposta pelo relator no sentido de opinar pela sua aprovação;

2) quanto à gestão compreendida entre 01.01 e 29.09.92, discorda do relator para votar no sentido de que não estão as contas em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional, dele

merecendo o julgamento pela irregularidade.

Outrossim, à vista dos elementos disponíveis com relação ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e levando em consideração os dados apresentados pelo Presidente da República na sua Mensagem ao Congresso na Abertura da Sessão Legislativa de 1992, a Comissão é de opinião que a avaliação da execução dos planos de governo em ambas as gestões aqui identificadas está prejudicada face às anômalas circunstâncias políticas já amplamente comentadas neste Relatório.

Não poderia também esta relatoria se furtar de apresentar ao Congresso Nacional algumas sugestões e recomendações, resgatadas das discussões havidas neste Plenário:

1ª) O Congresso deve regulamentar a apresentação, pelo Presidente da República, de sua prestação de contas, inclusive e principalmente, quanto aos dados referentes à execução dos planos de governo, por via do acompanhamento das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) de forma que tanto o Tribunal de Contas da União como o próprio Congresso possam efetuar uma apreciação consistente da execução dos planos de governo;

2ª) O Congresso deve regulamentar o conteúdo que deseja ver expresso nos Relatórios e Pareceres Prévios do Tribunal de Contas da União sobre a Prestação de Contas Anual do Presidente da República;

3ª) O Congresso deve fazer um esforço para aprovar a Lei Complementar prevista no art. 165, §9° da Constituição Federal;

4ª) O Congresso deve adotar procedimentos internos que garantam:

a) que as Comissões Permanentes da Câmara e do Senado passem a fazer de maneira sistemática o acompanhamento das políticas públicas e da execução dos planos de governo em suas respectivas áreas temáticas de tal forma que possam, de maneira permanente e institucional, se pronunciarem ao final de cada exercício quanto à execução dos planos de governo em suas respectivas áreas, remetendo automaticamente a esta Comissão Mista documentos de avaliação das ações de governo naquele ano. Esses documentos seriam considerados como parte integrante do exame da prestação de contas do Presidente da República;

b) que as Comissões Parlamentares de Inquérito de ambas as Casas e as Comissões Mistas Parlamentares de Inquérito ao final de seus trabalhos, emitam e remetam a esta Comissão Mista um resumo dos relatórios e conclusões finais dos trabalhos, de forma que as informações possam ser incorporadas ao exame das Prestações de Contas do Presidente da República.

Com base nos elementos citados na Conclusão acima, o Plenário desta Comissão recomenda a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas relativas ao período de 29 de setembro a 31 de dezembro, correspondente ao período de gestão do Sr. Itamar Franco, nos termos de projeto de decreto legislativo já aprovado, e a **REJEIÇÃO** da Prestação de Contas do Presidente

da República relativas ao exercício financeiro de 1992, no período de 1° de janeiro a 29 de setembro correspondente ao período de gestão do Sr. Fernando Collor de Mello, conforme dispõe o projeto de Decreto Legislativo em anexo.

Sala de Reuniões da Comissão, em

Deputado Sérgio Miranda
Relator do Vencido

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 1996, rejeitou, o Parecer do Relator Deputado PAULO GOUVÊA, FAVORÁVEL às Contas do Presidente da República, referentes ao período de 01/01 a 29/09/92, e aprovou o Parecer do Relator do Vencido, Deputado SÉRGIO MIRANDA, que, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, considerou REJEITADAS as Contas do Presidente da República referentes ao período supramencionado. Votaram contra o Parecer do vencido o Deputado PAULO GOUVÊA e o Senador ODACIR SOARES. Ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Ana Julia, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Chico Vigilante, Eujácio Simões, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Giovanni Queiroz, João Coser, João Fassarella, João Leão, Jovair Arantes, Laura Carneiro, Leonel Pavan, Leur Lomanto, Maria Valadão, Mário Negromonte, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Paulo Cordeiro, Paulo Gouvea, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Ricardo Izar, Ronivon Santiago, Sandro Mabel, Saraiva Felipe,

Sérgio Guerra, Sérgio Miranda e Yeda Crusius; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Bello Parga, Carlos Bezerra, Casildo Maldaner, Edison Lobão, Emília Fernandes, José Bonifácio, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 28 de agosto de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado SÉRGIO MIRANDA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1996

Rejeita a Prestação de Contas do Presidente a República de 1992, referente ao período de 1º de janeiro a 29 de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É considerada rejeitada a Prestação de Contas do Presidente da República relativa ao período de 1º de janeiro a 29 de setembro do exercício de 1992.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Mista, em 28 de agosto de 1996

Deputado José Sarney Filho
Presidente

Deputado Sérgio Miranda
Relator

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO FINANÇEIRA

MENSAGEM Nº 21, de 1993 (C.N.), na origem nº 179, de 13/04/93

"Do Senhor Presdiente da República, encaminhando para exame do Congresso Nacional as Contas do Governo Federal relativas ao exercício financeiro de 1992".

RELATOR: Deputado PAULO GOUVÊA

RELATÓRIO

OBSERVAÇÃO INICIAL

Para efetuar o presente trabalho, utilizei intensivamente as publicações em brochura da "Mensagem ao Congresso Nacional" do Presidente da República na abertura da Sessão Legislativa de 1992, publicada pela Presidência da República, e do "Relatório e Parecer sobre as Contas do Governo da República - 1992", publicado pelo Tribunal de Contas da União. Todas as referências a esses documentos são dessas edições, dos quais exemplares estão à disposição dos senhores membros da Comissão na Secretaria da Comissão e, durante a discussão desse Relatório, na Mesa Diretora dos trabalhos, para consultas.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 84, XXIV, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 179, de 13/04/93, submete à apreciação do Congresso Nacional a "Prestação de Contas do Governo", relativa ao exercício financeiro de 1992, bem como o Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da Administração Federal, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Por designação do ilustre Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, fui incumbido de relatar o processo de Prestação de Contas do exercício referido, o que faço com este Relatório.

A remessa das contas, objeto do presente relatório, feita através da citada Mensagem Presidencial, veio acompanhada dos seguintes documentos:

- Exposição de Motivos nº 127 MF de 6 de abril de 1993.
- Balanço Geral da União, composto de quatro volumes.

Acresceu-se aos documentos acima:

- a Mensagem ao Congresso Nacional remetida pelo Sr. Presidente da República no início de 1992, na abertura da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura, em cumprimento ao artigo 84, XI da Constituição Federal;
- o Relatório e Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União relativos ao exercício de 1992, encaminhado a esta Casa Legislativa no prazo constitucional.

Inicialmente, cabe lembrar aos senhores congressistas que, não obstante a Constituição Federal haver estabelecido, no art. 84, XXIV, prazo para o encaminhamento da prestação de contas pelo Presidente da República ao Congresso, não fez o mesmo com relação à apreciação e julgamento das referidas contas pelo Congresso Nacional.

Esse fato, aliado a outros fatores decorrentes da promulgação da nova Constituição, tais como a falta de critérios para o julgamento das contas do Governo, ensejou o retardamento da apreciação legislativa e julgamento das contas de 1992 e de outros períodos de Governo que só agora são submetidas ao exame desta comissão.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2.1 - O Poder Legislativo tem duas funções básicas que justificam sua existência. A primeira e mais conhecida é a de legislar. A outra, que só recentemente começou a ser conhecida e reconhecida, é a de exercer o controle externo, atividade essa conhecida como de "fiscalização e controle".

Ambas essas funções estão diretamente ligadas ao motivo primeiro da criação do Poder Legislativo: limitar o poder do Rei.

O caráter absoluto do poder do Rei foi contestado inicialmente pelos barões ingleses que em 1.215 rebelaram-se contra a imposição ilimitada de impostos pelo monarca.

Após um longo e atribulado desenvolvimento histórico, o objetivo apenas de limitar o poder do Rei de impor tributos incorporou diretriz de determinar ao estado a forma e o direcionamento das despesas custeadas com os impostos arrecadados.

O advento da República deu impulso a essa tendência histórica e inclui a exigência ao Chefe do Poder Executivo de prestar contas dos seus atos na gestão dos negócios públicos.

Alçada à condição de princípio, essa exigência feita pelos governados aos governantes é encontrada hoje em quase todos os sistemas constitucionais modernos escritos ou costumeiros.

A prestação de "contas" ao parlamento talvez seja o momento que melhor simbolize a divisão de poderes republicana, o equilíbrio entre esses poderes, a limitação dos poderes do Executivo, a primazia da coisa pública e do interesse público.

2.2- No caso brasileiro, a Prestação de "Contas" do Presidente da República pode ser considerada como um **sistema** inscrito na Constituição e que se desdobra em quatro etapas:

- Por ocasião da abertura da sessão legislativa, o Presidente da República deve remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias (art. 84, XI);
- dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa, o Presidente da República deve prestar ao Congresso Nacional contas referentes ao exercício anterior (art. 84, XXIV);
- tais contas devem ser preliminarmente apreciadas pelo Tribunal de Contas da União mediante Parecer Prévio, a ser elaborado em sessenta dias a contar do recebimento das contas (art. 71, I);
- ao Congresso Nacional compete o julgamento anual dessas contas, bem como a apreciação dos relatórios sobre a execução dos planos de governo (art. 49, IX).

2.3- O que a Constituição Federal não explicita é o seguinte:

a) a natureza e o conteúdo das contas a serem prestadas pelo Presidente da República, e

b) em que consistem a apreciação (pelo TCU) e o julgamento (pelo Congresso) dessas contas.

Vamos tentar, ainda que resumidamente, esclarecer estas duas questões, tendo por base o que consta da Constituição Federal.

2.3.1- Natureza das contas

É certo que a expressão "contas do Presidente da República" remete a questão para o Orçamento da União e para a sua execução, pois a administração pública de todos os níveis de governo só pode arrecadar tributos e efetuar gastos previstos nos orçamentos públicos. O sistema orçamentário, por sua vez, está integrado ao sistema de contabilidade pública - que registra a execução orçamentária, a situação financeira e patrimonial da União e as variações dessa situação patrimonial em função da execução orçamentária e extra-orçamentária.

Face a isto, chega-se à primeira conclusão: o julgamento das contas do Presidente da República deve incluir os demonstrativos da execução orçamentária e os demonstrativos dela resultantes.

Ocorre, porém, que as ações do Presidente da República, suas obrigações e os parâmetros que balizam suas ações não se limitam nem se esgotam na execução do orçamento. A natureza das contas está também vinculada aos compromissos políticos que o Presidente da República assumiu com o País, compromissos inscritos na Constituição - o grande pacto político entre o Estado e a Sociedade - e também no plano de governo defendido na campanha eleitoral.

Decorre daí a segunda conclusão: o julgamento deve levar em conta também o cumprimento, ou não, desses compromissos.

2.3.2- Distinção entre apreciação e julgamento

A distinção entre apreciação e julgamento é uma decorrência do entendimento da natureza das contas.

A apreciação se concentra no Orçamento e na sua execução, à luz dos princípios gerais que devem ser obedecidos pela administração pública: legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade (C.F., art. 37).

Assim, ao Tribunal de Contas da União cabe fazer uma avaliação estritamente técnica sob estes prismas e também quanto ao atendimento das normas contábeis, orçamentárias e financeiras. Esse é o motivo pelo qual o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.443, de 16/07/92, ao dispor sobre as contas do Presidente da República, estabelece que as "as contas consistirão nos balanços gerais da União e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o parágrafo 5 do art. 165 da Constituição Federal".

O julgamento leva em conta essa apreciação (exposta no Parecer Prévio do TCU) mas a ultrapassa ao examinar se o Presidente da República cumpriu seus compromissos com a Nação. Tais compromissos estão citados no juramento de posse do Presidente e do Vice-Presidente da República (C.F., Art. 78), nos atos que ele não pode praticar, sob pena de crime de responsabilidade (C.F. art. 85), e também no plano de governo com base no qual ele se elegeu. Cabe, assim, ao Congresso um julgamento político do conjunto da gestão e do comportamento do supremo mandatário, sob o prisma das regras constitucionais.

Por isso, é possível a **apreciação** e o **julgamento** chegarem a resultados diversos: o TCU, levando em conta apenas a Prestação de Contas formal - composta pelo Balanço Geral da União e demonstrativos da execução orçamentária - recomendar a aprovação ou rejeição das "Contas" do Presidente, e o Congresso, levando em consideração essa apreciação, mas, também muitos outros elementos de avaliação no seu "julgamento" político, decidir no sentido oposto.

2.4- Isto posto, é possível identificar os aspectos sobre os quais deve ser feito o julgamento das contas prestadas pelo Presidente da República.

2.4.1- Os princípios gerais da administração pública (C.F., art. 37): sob este aspecto, é de se reconhecer que eventuais infrações do Presidente da República só poderiam ocorrer por omissão ou conivência, de vez que, não sendo ele diretamente ordenador de despesas, dificilmente poder-se-ia

caracterizar sua responsabilidade em atos específicos. Assim, neste aspecto, as responsabilidades do Presidente da República dizem respeito mais de perto à organização de um sistema de controle interno (previsto no art. 70 da C.F.) para coibir atos que infrinjam os princípios gerais da administração pública.

2.4.2- Os compromissos assumidos por ocasião da posse (C.F., art. 78): um julgamento político favorável das contas do Presidente da República deve concluir pelo reconhecimento de que esses compromissos foram cumpridos. A avaliação dos citados aspectos envolve um juízo de valor de natureza política e, consequentemente em grande parte subjetivo. É importante lembrar é que, ao aprovar as contas, o Congresso atesta que, no período em exame, não há indícios de descumprimento desses compromissos por parte do Presidente da República.

2.4.3- Os crimes de responsabilidade (C.F., art. 85): no exercício do cargo, o Presidente da República deve se abster de certos comportamento que lhe são vedados e que a Constituição define como "crimes de responsabilidade". O julgamento do comportamento do Presidente frente a esses itens é, em grande medida, análogo ao julgamento que se faz dos compromissos citados no art. 78. Esse juízo de valor faz parte do julgamento das contas do Presidente da República.

É importante registrar que ainda não foi produzida pelo Congresso a lei especial citada no parágrafo único do art. 85, permanecendo portanto válida toda a legislação anterior à Constituição Federal no que ela não conflita.

2.4.4- Os planos de governo: ao disputar o cargo de Presidente, o candidato apresenta diretrizes, prioridades e metas - ou seja, um plano de governo - e depois de eleito deve cumpri-lo. As leis orçamentárias (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual), de iniciativa exclusiva do Presidente da República, são instrumentos de gestão desse plano de governo e devem refletir os compromissos assumidos durante a campanha eleitoral. O julgamento do Congresso envolve determinar se essas leis estão sendo observadas - o que significa avaliar se os planos de governo nelas inscritos estão sendo cumpridos.

Foi com base nesses aspectos que examinei as prestações de contas do exercício de 1992 e que elaborei o pertinente Relatório Final, que agora submeto à consideração dos membros do Congresso Nacional.

3. UM ANO DE PERTURBAÇÃO INSTITUCIONAL

O julgamento das contas de 1992 tem característica especial, pois naquele ano o País passou por uma grande perturbação institucional, ensejando a existência, num mesmo período, em caráter excepcional, de dois Presidentes da República no exercício da função.

Este fato e as razões que o motivaram têm reflexos no exame e julgamento das contas. Por isso mesmo, é oportuno apontar, ainda que resumidamente, a sucessão de acontecimentos que conduziram à situação acima caracterizada:

- instauração (01/06/92) de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito "CPMI"), "destinada a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello referentes às atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, capazes de configurar ilicitude penal",

- apresentação (03/08/92) do relatório Final do Relator da CPMI, votado e aprovado (26/08/92) na Comissão;

- apresentação e aceitação (01/09/92) de denúncia formal contra o então Presidente da República, com base no citado Relatório;

- instalação (08/09/92) de Comissão Especial da Câmara dos deputados, "destinada a dar Parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra o sr. Presidente da República, oferecida pelo srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcello Lavanère Machado";

- emissão (24/02/92) de Parecer pela Comissão Especial, concedendo "autorização para instauração, pelo Senado Federal, de processo de crime de responsabilidade (...) contra o Sr. Presidente da República, Fernando Affonso Collor de Mello, nos termos do Parecer do relator";

- afastamento (29/09/92) temporário do Presidente da República do exercício do cargo e assunção, também em caráter temporário, do Vice-Presidente, sr. Itamar Franco;

- emissão de parecer (30/09/92), pela Comissão Especial do Senado, no sentido de que "deve ser instaurado o processo por crime de responsabilidade, nos termos postos na denúncia e no Relatório circunstanciado, determinando-se a citação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Affonso Collor de Mello, para, por si ou seu advogado, apresentar defesa e acompanhar o processo até o final da decisão";

- apresentação (27/11/92) do Parecer Final da Comissão Especial do Senado, com a seguinte conclusão:

"Encontra-se, desse modo, demostrada a materialidade dos delitos descritos na denúncia. Existem suficientes indícios de autoria, incriminando o Presidente da República. Seria esse, portanto, culpado por "permitir de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública" (art. 8°, 7, da Lei n. 1079, de 1950) e por "proceder de modo incompatível com a dignidade , a honra e o decoro do cargo" (art. 9°, 7, da Lei n.1079, de 1950).
A comissão Especial declara, pois, procedentes as acusações, para que o Senado Federal, se assim o entender, pronuncie e julgue o Presidente da República Fernando Affonso Collor de Mello, em obediência à Constituição e às leis".

- renúncia (29/12/92) do Presidente da República, assumindo em caráter definitivo o sr. Itamar Franco.

Finalmente, em 30/12/92, pela Resolução n° 101/92, o Senado Federal (como Órgão Judiciário):

- **considerou prejudicado** o pedido de aplicação da sanção de cargo de Presidente da República, em virtude da renúncia ao mandato apresentada pelo Senhor Fernando Affonso Collor de Mello, extinguindo o processo nessa parte;

- **julgou procedente** a denúncia por crimes de responsabilidade, previstos nos arts. 85, incisos IV e V, da Constituição Federal, e art. 8°, item 7, e art. 9°, item 7, da Lei n° 1079, de 10 de abril de 1950;e

- em conseqüência, impôs, ao já então ex-presidente, a pena de inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4 O PARECER PRÉVIO DO TCU RELATIVO A 1992

É o seguinte o Parecer Prévio que resume o trabalho e as conclusões do Relatório do TCU do exercício de 1992 (pg. 239)

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, à vista da disposição contida no art. 71, inciso I, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que os Balanços Gerais da União e respectivas demonstrações contábeis, bem como o Relatório da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) espelham adequadamente as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas no exercício de 1992;

CONSIDERANDO que as despesas foram realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública nos limites das autorizações legais;

CONSIDERANDO que o Patrimônio da Administração Pública, Direta e Indireta está adequadamente expresso nos respectivos Balanços Patrimoniais;

CONSIDERANDO que no exame das contas não restaram evidenciadas falhas ou irregularidades de gestão administrativa, as quais, se ocorreram no exercício, serão objeto de exame e julgamento por esta Corte, nos termos constitucionais, legais e regulamentares;

É DE PARECER que as Contas do Governo, relativas ao exercício de 1992, em seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e legais, estão em condições de ser aprovadas pelo Congresso Nacional, ressalvados os possíveis atos controversos ou irregularidades de

gestão administrativa ocorridos no período, os quais estão processados e julgados, isoladamente, na forma da Lei.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1993.

OLAVO DRUMMOND

Ministro-Relator

Inicialmente, é preciso registrar que, diferentemente do Parecer Prévio de 1991, o Parecer referente a 1992 foi conclusivo, quando afirma, na parte dispositiva, que "as contas do governo, relativas ao exercício de 1992 (...) estão em condições de ser aprovadas pelo Congresso Nacional".

Como afirmei, o Parecer prévio referente ao exercício de 1991 não foi conclusivo. Ao invés de recomendar a aprovação ou a rejeição das contas, aquele Tribunal informou que elas "estão em condições de serem julgadas pelo Congresso". Este fato levantou muita polêmica e contestações dentro do Congresso, tendo gerado discordâncias entre os Ministros do próprio Tribunal.

Em relação ao Parecer Prévio do Tribunal do TCU referente ao exercício de 1992, há dois blocos de questões que precisam ser elucidadas, a fim de que o julgamento das contas possa ser adequadamente realizado.

O primeiro bloco diz respeito a questões preliminares, ou seja:

a) o tratamento a ser dado ao exercício em que houve dois presidentes da República, como é o caso de 1992, e

b) a natureza das contas.

O segundo bloco refere-se à questão da ressalva apontada pelo Parecer Prévio do TCU.

4.1- As questões preliminares

4.1.1- Períodos de gestão e responsabilidades dos gestores

O relatório do TCU aborda esta questão apenas na Introdução (pg. 9) sob dois ângulos:

a) reconhece dois períodos de gestão: " a Prestação de Contas do exercício de 1992 engloba dois períodos de gestão, correspondendo o primeiro ao que vai de 1º de janeiro a 29 de setembro e o segundo entre 30 de setembro e 31 de dezembro";

b) não estabelece marco divisório entre eles: "não obstante, não se pode e nem se deve estabelecer qualquer marco divisório entre eles, vez que as virtudes nominadas ou os defeitos identificados se constituíram em um "continuum", sem que se possa precisar uma demarcação de quando tiveram início ou fim. Na realidade, pode-se afirmar que a maioria dos grandes problemas que afligem hoje a sociedade e a Administração Pública brasileiras têm raízes em passado não muito próximo".

Com a devida vênia do egrégio TCU, entendo que uma coisa é reconhecer a existência de apenas um conjunto de demonstrações contábeis para todo o exercício de 1992. Outra coisa bem diferente é deixar de separar a responsabilidade de gestores de períodos diferentes dentro do mesmo exercício.

O período de gestão é dado imprescindível na determinação de responsabilidades de cada gestor. O próprio TCU afirma e reafirma esse entendimento quando, em todos os seus pareceres sobre prestações de contas de gestores de órgãos públicos federais e de prefeitos, separa claramente os períodos de gestão. Não é compreensível e nem existe motivo razoável para que seja adotado um critério diferente para o Presidente da República. O direito brasileiro inclusive e principalmente o direito administrativo, consagram o princípio da individualização da responsabilidade e, em consequência, da pena em caso de sanção.

Esse é também o entendimento, por exemplo, do Ministro Fernando Gonçalves. Em seu voto em separado, afirma ele: "Esta Corte de Contas, rotineiramente, ao apreciar as contas de gestores, o faz distinguindo os diferentes períodos de responsabilidade. No exame de contas dessa espécie, pode o Tribunal até julgar regulares as que se referem a um período e irregulares as de outros, no mesmo exercício social. De modo que no processo em exame não há como desvincular-se o Tribunal do fato de que, embora se trate das contas do

exercício de 1992, envolve ele dois períodos em gestão distintos: de 01.01 a 29.09 e de 30.09 a 31.12.92".

4.1.2- Natureza das Contas

O Relatório do TCU se refere às contas como sendo do "Governo da República", expressão que é também utilizada no Parecer Prévio: "é de Parecer que as Contas do Governo ...".

Em seu voto, o Ministro Homero Santos admite que as contas do "Governo da República" englobam dois períodos distintos no exercício de 1992. Entende, porém, não poder optar pela rejeição pura e simples das contas de um dos períodos. Argumenta que essas contas compreendem "não somente os atos praticados pelo Poder Executivo, como também (...) os praticados pelos Poderes Legislativo e Judiciário, "e abrangem fases e responsabilidades distintas".

Em relação a esta posição, gostaria de chamar a atenção para dois aspectos.

1 - Há flagrante impropriedade de designação da Prestação de Contas - impropriedade que se mostra até no título dado pelo TCU ("Relatório e Parecer sobre as Contas do Governo da República"). As contas são do Presidente da República - como determina a Constituição (art. 49, IX e art. 84, XXIV - e não do Governo da República.

Tal impropriedade não é de responsabilidade do TCU. A confusão conceitual é natural. O próprio Congresso jamais se pronunciou de maneira formal e institucional sobre, sequer, o que deseja ver incluído na Prestação de Contas do Presidente da República no Parecer Prévio do TCU.

2- Não deveria ser motivo de embaraço o fato de dois outros poderes estarem incluídos nas Contas do Presidente da República. Os poderes são independentes entre si e harmônicos. Embora uno, o Orçamento da União não deixa de observar nem compromete a independência e harmonia de poderes. Da mesma forma, não há porque confundir as responsabilidades, simplesmente porque o Balanço Geral da União e as demais peças contábeis e financeiras que

o compõem, são preparadas por órgãos sob o comando do Presidente da República.

Essas dúvidas fariam sentido se, e apenas se, as contas do Presidente da República se confundissem com e se limitassem ao Balanço Geral da União. O julgamento político das Contas do Presidente da República, porém, vai muito além do mero julgamento da correção técnica da execução orçamentária e do Balanço Geral da União. Inclui todos os aspectos constitucionais abordados no item 2 do presente Relatório.

Caso prevalecesse o entendimento da impossibilidade de separação de períodos de gestão, tornar-se-ia automaticamente impossível individualizar responsabilidades de qualquer gestor público sempre que houvesse mais de um no mesmo exercício.

Frente a estas duas questões preliminares (períodos de gestão/responsabilidade dos gestores e natureza das contas), entendemos que o julgamento das contas pelo Congresso deve:

a) referir-se explicitamente aos períodos dos dois Presidente da República e pronunciar-se separadamente sobre cada período de gestão;

b) referir-se exclusivamente ao Presidente da República e não aos chefes dos demais poderes.

4.2- Os atos controversos

Ao afirmar que as contas do Governo estão em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional, o Parecer Prévio do TCU acrescenta: "ressalvados os atos porventura controversos (grifo nosso) ou irregularidades de gestão administrativa ocorridos no período, os quais serão processados e julgados isoladamente, na forma da Lei".

Ora, "os atos porventura controversos", expressamente ressalvados pelo TCU, são, supostamente aqueles sobre os quais se debruçaram o País e mais especificamente o Congresso Nacional, resultando na CPMI e no julgamento do Senado. A seqüência dos acontecimentos foi resumidamente exposta no item 3 deste Relatório ("Um ano de perturbação institucional").

No exame dessa questão, é importante registrar que o Congresso Nacional realizou um julgamento político do ex-presidente Fernando Collor de Mello, julgando procedente denúncia por crime de responsabilidade. O pedido de aplicação da sanção de perda do cargo ficou prejudicado, em vista da renúncia ao mandato do então Presidente, mas o Senado Federal (como órgão judiciário) impôs-lhe a pena de inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Fica pois claro que os delitos políticos referentes ao período de gestão do ex-presidente Fernando Collor já foram reconhecidos e declarados pelo Congresso. Não cabe a este relator refazer tal julgamento.

Surge então uma questão pertinente: podem receber julgamento favorável as contas de um Presidente da República julgado culpado por crimes de responsabilidade?

A resposta é: sim, sem dúvida essas contas podem ser julgadas regulares, desde que as contas sejam entendidas apenas como o Balanço Geral da União e as peças que o compõem. Por exemplo, é possível, em tese, "atentar contra a existência da União" através de atos sem qualquer conexão com finanças públicas e com atos administrativos de gestão orçamentária e patrimonial.

O conceito de administração pública, porém, ultrapassa a dimensão contábil, financeira, patrimonial, operacional e legal, retratadas no Balanço e nas peças. No sentido amplo em que deve ser entendido o texto constitucional, para fins de julgamento das contas do Presidente da República, a administração pública inclui os atos do presidente da República que infrinjam os artigos 37 e 78 da Constituição ou que se enquadrem no seu artigo 85.

Esse raciocínio se justifica porque, como consta do Parecer Final da Comissão Especial do Senado designada para o processo por crime de responsabilidade contra o Presidente da República, "a ordem estatal só se justifica pelos superiores fins que busca realizar. O poder que o povo delega aos governantes há de ser utilizado em proveito da coletividade, do progresso, da paz e da justiça. Exige-se dos eleitos conduta ilibada e idoneidade de comportamento porque, com a investidura nas mais elevadas funções da República, passam a ser órgãos do Estado e, nesta qualidade, têm o indeclinável dever de velar pela credibilidade das instituições. A conduta ímproba, o atentado à moral, a

agressão à Ética sobre serem intoleráveis porque violam a fidúcia que se depositou nos responsáveis pela tutela e resguardo da res pública, acarretam danos inaceitáveis à estabilidade da organização sócio-política da nação".

Isso tudo é verdadeiro e precisa ser levado na merecida conta, no julgamento que ora estamos realizando das contas do Presidente da República.

É importante ressaltar, outrossim, que o julgamento efetuado pelo Senado Federal teve amplitude bem maior do que aquela que devemos considerar no julgamento que ora fazemos das contas de 1992 do Presidente da República.

Em dois aspectos o julgamento do Senado teve amplitude maior. O primeiro é que, naquele julgamento, esteve em exame a figura pública do Presidente da República e foram levados em conta mesmo ações que não diziam respeito diretamente à ação de governo. Já o julgamento do Congresso, ainda que político, mesmo que mais amplo que o exame do TCU, está cingido a aspectos que digam respeito às ações de governo.

O segundo aspecto é que o julgamento pelo Senado levou em consideração ato ou comportamentos do Presidente da República desde o início do Governo incluindo portanto também exercícios (1990 e 1991) que não estão sob exame no julgamento das contas de 1992.

Ao analisar, portanto, as contas do Presidente da República, nosso julgamento tem amplitude menor em dois sentidos: deve referir-se à ação de governo do Presidente e especificamente ao exercício de 1992.

Assim, para que sejamos justos no julgamento, é preciso definir se os crimes de responsabilidade pelos quais o Presidente foi julgado politicamente foram cometidos também no exercício de 1992 ou, se cometidos antes disso, seus efeitos perduraram no exercício de 1992, sem que qualquer medida prática tivesse sido adotada pelo então Presidente para fazer cessar esses efeitos.

Esta distinção precisa ser feita com clareza, pois do contrário nem seria necessário fazer o julgamento das contas de cada exercício da gestão do ex-Presidente, como estamos fazendo. bastaria que no Parecer Final de cada exercício em julgamento transcrevêssemos a conclusão da Comissão Especial

do Senado e, em virtude do seu conteúdo, rejeitássemos liminarmente as contas de todos os exercícios da gestão do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Em relação ao período do cometimento dos crimes de responsabilidade apontados pela Comissão Especial do Senado, é elucidativo relembrar que o início do processo se deu com as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello. Foi para apurar os fatos denunciados que se instaurou, em 01/06/92, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Em outubro de 1990, o Sr. Mota da Veiga, ex-Presidente da Petrobrás, acusara o Sr. Paulo César Farias de ter montado um governo paralelo, visando ao tráfico de influência. Em maio de 1992, vieram as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello e diziam respeito ao assim chamado "esquema PC" - ao qual estaria ligado o então Presidente Fernando Collor de Mello.

Em comum há o fato de que as denúncias se referem a atos praticados ou comportamentos adotados antes do início do governo ou durante o governo até o final de 1991. O próprio ex-Presidente Fernando Collor, a partir do reconhecimento de que o governo estava encurralado, com casos de corrupção se sucedendo, iniciou profunda reforma de seu ministério justamente no início de 1992.

E este é o segundo aspecto a levar em conta: o ano de 1992 marca uma nova fase do governo do ex-Presidente Fernando Collor. Esta nova fase é caracterizada pela reforma radical e profunda da equipe de governo, de sorte a constituí-la com pessoas desvinculadas dos escândalos da fase anterior e integrada por nomes de grande estatura ética, política e profissional. Tal reforma começou a ser realizada no final de 1991, continuou mais intensivamente no início de 1992, completando-se na primeira quinzena de abril daquele ano. Com tal reforma, não restou um único integrante da equipe de ministros civis empossada em 15 de março de 1990.

A nova equipe de governo tinha, indubitavelmente, a marca da credibilidade. Dela já participavam o sr. Marcílio Marques Moreira (Economia) e Antônio Cabreira (Agricultura). No início de 1992, foram nomeados os ministros Reinhold Stephanes (Previdência), José Goldemberg (Educação) e Adib Jatene (Saúde). No final de março/começo de abril, passaram a integrar a equipe os senhores Célio Borja (Justiça), Eliezer Batista (Assuntos Estratégicos) e Jorge

Konder Bornhausen (Secretaria de Governo). Finalmente, ainda na primeira quinzena de abril, completava-se o ministério com a nomeação dos ministros Marcus Vinicius Pratini de Moraes (Minas e Energia), Afonso Camargo (Transportes e Comunicações), João Mellão (Trabalho) e Celso Lafer (Relações Exteriores).

O que é importante registrar é que o exercício de 1992 fica marcado como um novo governo, gerenciado por uma nova equipe, seguindo métodos e procedimentos inteiramente diversos daqueles utilizados em exercícios anteriores - métodos e procedimentos que levaram à degradação da ação governamental. Este diferencial da nova equipe transforma o ano de 1992 em um exercício com características inteiramente diversas das dos exercícios anteriores e este aspecto não deve ser ignorado no julgamento das contas do Presidente da República daquele ano.

Em abono a essa mudança promovida pelo ex-Presidente Fernando Collor, existem duas importantes informações adicionais a serem consideradas.

A primeira diz respeito à averiguação das irregularidades ocorridas no exercício de 1991 e que tenham persistido ou não tenham sido corrigidas no exercício de 1992.

Ao comparar o que foi ressaltado em ambos os exercícios (1991 e 1992) se constata que o TCU não registra fato que, tendo sido apontado no Relatório Prévio de 1992, também o tivesse sido no exercício imediatamente anterior. Portanto, ou o Tribunal não fez esse acompanhamento ou os fatos não existiram no exercício sob análise.

A segunda informação adicional diz respeito aos resultados da ação fiscalizadora e de controle.

De acordo com o art. 58, parágrafo 2°, inciso VI, da Constituição Federal, "o Congresso Nacional e suas Casas terão Comissões Permanentes e Temporárias"(...), cabendo às Comissões "apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer".

Face a isso, julguei necessário obter de todas as Comissões Permanentes da Casa, certidões atestando se nelas há ou não registro de ação fiscalizadora e de

controle que tenham concluído no exercício sobre exame, apontando evidências de infrações do Presidente da República a dispositivos constitucionais e legais.

Até a conclusão deste relatório foram recebidas certidões das seguintes comissões permanentes da Câmara dos Deputados: Comissão de Constituição e Justiça e de Redação; Desenvolvimento Urbano e Interior; Direitos Humanos; Defesa Nacional; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Trabalho, de Administração e Serviço Público; Agricultura e Política Rural; Educação, Cultura e Desportos; e Relações Exteriores.
À exceção da Comissão de Direitos Humanos e da de Desenvolvimento Urbano e Interior, que foram criadas posteriormente ao ano de 1991, todas as demais informaram, conforme certidões anexas, não terem sido efetuados procedimentos de fiscalização e controle que houvessem concluído por alguma infração às normas constitucionais por parte do Presidente da República.

O resultado da consulta às comissões permanentes reforça a conclusão de que o Congresso Nacional, por intermédio de suas casas e de suas comissões, pouco tem atuado no que respeita à fiscalização e ao controle, salvo iniciativas motivadas por fatos excepcionais e de grande repercussão pública, de que é exemplo a instauração da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar os fatos contidos nas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello.

Por outro lado, a tentativa feita de obter formalmente das mesas do Senado e da Câmara dados sobre CPIs e CPMIS não obteve êxito por absoluta falta de tempo e pela falta de procedimentos habituais e rotineiros de fornecimento dessas informações.

Assim, mesmo de forma incompleta deixo aqui certidões recebidas para fins de registro, exemplo e sugestão de procedimento futuro.

5. A APRECIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE GOVERNO

5.1 - A mensagem do Presidente da República na abertura da Sessão Legislativa de 1992

A Constituição Federal estabelece no seu artigo 84, inciso XI, que "compete privativamente ao Presidente da República remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias".

É oportuno observar que do elenco de competências privativas do Presidente da República, listadas no artigo 84, muitas devem ser entendidas como prerrogativas, vale dizer, ações que a Constituição "permite" ao Presidente executar. Outras devem ser entendidas como obrigações inerentes à função. Outras só podem ser entendidas como parte de um sistema de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo perante outro poder como parte dos mecanismos inerentes ao equilíbrio entre os poderes. Dentre essas últimas está esse inciso XI que o obriga a mandar a mensagem, e também o inciso XXIV que o obriga a prestar contas. Não há outro entendimento possível. A conclusão lógica é que essa mensagem é parte integrante do sistema de prestação de contas que se exige do Presidente da República.

Essa interpretação, inclusive, corresponde à redação do inciso uma vez que o Presidente deve expor "a situação do País" (o que significa descrever o resultado - prestar contas - de suas ações passadas e o resultado obtido), informar o "Plano de Governo" para aquele exercício (o que implica em declarar suas intenções na condução dos negócios do País) e solicitar "as providências que julgar necessárias" (o que significa pedir aval do Congresso para suas intenções).

A Mensagem referente ao exercício de 1992 é datada de 17 de fevereiro de 1992. Já na **Introdução** o Presidente apresenta sua visão geral do ano anterior e reconhece que **"1991 foi difícil para os brasileiros"** pois **"A luta contra a inflação exigiu que o Governo fosse firme na manutenção de forte austeridade monetária e fiscal, na drástica contenção dos gastos públicos".**
(pg. XI).

Mais adiante, ainda na Introdução, afirma que **"Nos primeiros meses de meu Governo, conseguimos afastar a ameaça da hiperinflação. Agora superada aquela etapa, praticamos uma política econômica que evitando sobressaltos e consolidando a confiança interna e externa, coloca o Brasil**

no rumo da modernidade". (pg. XIII) E depois, **"Mas esse não é o único avanço registrado no ano passado: O Governo conseguiu manter o equilíbrio entre receitas e despesas públicas; a desestatização venceu resistências, conquistou apoios na sociedade e foi desencadeada com a venda de cinco empresas; o Governo e iniciativa privada trabalharam juntos em prol da produtividade, da qualidade, e da competitividade de nossas indústrias; o Congresso Nacional aprovou a primeira fase da Reforma Tributária; a Lei de Informática consolida a abertura de nossa economia ao acabar este ano com a reserva de mercado no setor." (pg. XIV)**

No corpo da Mensagem, o Presidente:

1) Detalha as ações adotadas em 1991 vinculadas ao programa de estabilização "econômica" (as aspas são aqui utilizadas para ressaltar a confusão constante que se faz entre estabilidade monetária e estabilidade econômica; embora afins, são conceitos diferentes). Reafirma que o principal objetivo de 1991 foi o controle da inflação, com austeridade monetária, aprofundamento do saneamento financeiro e operacional do setor público, liberação gradual de preços, recuperação das tarifas públicas e pela manutenção da política de liberação cambial.

2) Expõe as ações voltadas para a modernização do estado e da economia. Na economia isso teria sido feito com o fortalecimento e dinamização do mercado de capitais, a continuidade das políticas industrial e de comércio exterior, através das quais teria procurado fomentar a capacitação tecnológica, a recuperação e modernização da infra-estrutura econômica e o incentivo à produção e à produtividade agrícola. No que diz respeito ao estado, afirma ter procurado **"aprofundar as reformas administrativas e patrimonial, dinamizar o programa de desestatização e dar continuidade ao programa de regulamentação." (pg. 21)**

3) Para 1992, o então Presidente diz que manterá o programa de estabilização o qual **"deverá manter a inflação em trajetória declinante, de modo que em 1993 ela esteja em torno de 20% ao ano" (pg.38).** Prevê crescimento nulo do PIB em 1992 e diz que o Governo tentará obter um superávit primário, embora persista um déficit operacional.

4) No que tange à política social informa o Presidente que o esforço feito até então pode ser entendido **"a partir de linhas básicas, tais como: a [illegible] de mudanças, a retomada do crescimento, a redução da presença do Estado na economia e a mobilização da cidadania."** (pg.47). Como principais resultados de 1991, cita a implantação do regime único de previdência para os beneficiários urbanos e rurais, a fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e informatização dos postos de atendimento. Apresenta, em seguida, indicadores sociais nas áreas da Saúde, Educação, Proteção à Criança e Habitação que comprovariam bons resultados obtidos na ação social do seu Governo.

5) Por fim, o Presidente apresenta uma descrição detalhada das ações setoriais do governo em 1991 e previsões para 1992 para os setores da Infra-Estrutura (englobando Energia, Transportes, Minas e Metalurgia e Comunicações), Agricultura e Reforma Agrária, Educação, Trabalho e Previdência Social, Aeronáutica, Saúde, Ação Social e Órgãos da Presidência da República). Seria necessário comparar as ações de 1991 com a LDO e o orçamento de 1991, assim como as intenções declaradas para 1992 com o plano plurianual em vigor para o exercício. Infelizmente, o Congresso não dispunha, na época, de instrumentos para efetuar uma tal avaliação e a Mensagem do presidente não fez qualquer menção ao PPA, à LDO ou à LOA. O tema é de extrema relevância. O Brasil ainda precisa aprimorar os instrumentos de controle do Poder Executivo, particularmente no que tange ao acompanhamento das políticas públicas por ele implementadas em confronto com os instrumentos legais que deveriam registrar e legitimar essas políticas (PPA, LDO e LOA). De qualquer forma fica aqui o alerta para que o Congresso, que daquele exercício de 1992 até hoje muito avançou na qualidade da sua intervenção no processo orçamentário, aprimore seus instrumentos de controle de forma a estar apto para acompanhar as ações e intenções do Poder Executivo em articulação com o processo legislativo orçamentário para assim ampliar seu espaço na formulação e controle de políticas públicas e, consequentemente, a qualidade de seu julgamento.

5.2- A execução dos Planos de Governo

A extrema perturbação institucional pela qual passou o País naquele ano de 1992 trouxe reflexos para a execução dos planos de governo. O TCU, ao apreciar aspectos específicos e setoriais dos planos de governo faz, muito corretamente, menção ao PPA, LDO e à LOA como instrumentos de registro e

controle dos planos de governo. Neles o Tribunal reconhece quatro grandes prioridades:

1) **O Programa de Desestatização**, sobre o qual conclui que "sua contribuição tem sido bem modesta em relação a esses ambiciosos objetivos do Plano Plurianual".

2) **A Seguridade Social**, dividida entre Saúde, Previdência Social e Assistência Social, sobre as quais conclui que foram "bem modestas", sendo que "pouco ou nada, de relevante se fez" na área da Saúde Pública; e "no que diz respeito à Previdência Social, o quadro não difere muito"; e que "A Assistência Social, a cargo do então Ministério da Ação Social, hoje Ministério do Bem Estar Social, não foi expressiva no exercício de 1992. Fracionada por administrações diversas, seu desempenho não logrou atingir as metas programadas".

3) **A Educação**, sobre a qual afirma: "Para retocar o quadro descrito, foram previstas e realizadas as ações demonstradas no tópico anterior. Se as metas, em si, já eram acanhadas, o desempenho obtido foi bastante modesto, inexpressivo mesmo".

4) **O Meio-Ambiente**, sobre o qual o TCU só encontra motivo de comemoração na capacidade de organização da chamada ECO 91, e reconhece em seguida desempenho insignificante no setor, em áreas e ações específicas.

Nos comentários à ação setorial do governo, de maneira geral o TCU identifica desempenho orçamentário próximo de 100%, mas desempenho físico irregular devido a múltiplas causas, dentre as quais o contingenciamento de recursos.

De maneira geral, portanto, o desempenho da administração pública no exercício, no que se refere à execução dos planos de governo, foi medíocre para todo o exercício com uma enorme distância entre as metas e o resultado obtido. Uma vez que, como já dissemos, estamos julgando dois períodos de gestão, deveria ser possível fazer uma análise mais direcionada a cada um, mas para isso faltam instrumentos adequados de avaliação. Por outro lado, mesmo que esses instrumentos estivessem disponíveis, a própria característica anômala do exercício de 1992 e dos acontecimentos nele registrados, já seria por si só

explicação suficiente para o quadro de semi-paralisia das ações do governo naquele exercício.

Do período correspondente à gestão do ex-Presidente Fernando Collor, dos elementos disponíveis de informação, principalmente os comentários do TCU sobre o seu período de gestão depreende-se que os principais objetivos do Governo não foram atingidos, mas deve ser levado em consideração o efeito da extrema conturbação política daquele exercício. De fato, pouco se poderia esperar em ambiente tão perturbado, motivo pelo qual considero essa avaliação prejudicada.

Do período do Presidente Itamar Franco, o relativamente longo período de interinidade, paralisante por si mesma, e que se arrastou até 29 de dezembro daquele ano, é explicação política suficiente para não se poder esperar desempenho sequer razoável quanto às metas e execução dos planos de governo (os quais, inclusive, na mudança de gestão foram naturalmente alterados), razão pela qual o relator considera esse julgamento igualmente prejudicado.

Cabe aqui um comentário. Passados quase oito anos da promulgação da Constituição de 1988, este Congresso ainda não produziu a lei complementar prevista no artigo 165, parágrafo 9° da Constituição. Além dos reconhecidos transtornos que esse vácuo causa na administração orçamentária e financeira propriamente ditas é de se registrar o estorvo que a ausência dessa Lei Complementar causa na capacidade do TCU e do Congresso de acompanhar e avaliar a execução dos planos de governo. Como resultado, impõe-se séria limitação na capacidade do Poder Legislativo de "julgar" as "contas" do Presidente da República. É de se esperar que o Congresso se concentre nesta questão e produza uma Lei Complementar que possa de fato institucionalizar o PPA, a LDO e a LOA como instrumentos de registro dos planos de governo, com reflexos altamente positivos no planejamento das ações governamentais, na própria ação e na eficácia do acompanhamento pelo Congresso da execução dos planos de governo.

6. SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES

Este Relator apresenta algumas sugestões e recomendações que julga relevantes no que tange à apresentação, apreciação e julgamento das contas do Presidente da República.

Em nosso entendimento o Congresso Nacional deve:

6.1- regulamentar a apresentação, pelo Presidente da República, de sua prestação de contas, inclusive e principalmente, quanto aos dados referentes à execução dos planos de governo, por via do acompanhamento das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) de forma que tanto o Tribunal de Contas da União como o próprio Congresso possam efetuar uma apreciação da execução dos planos de governo;

6.2- regulamentar o conteúdo que deseja ver expresso nos relatórios e pareceres prévios do Tribunal de Contas da União sobre a Prestação de Contas Anual do Presidente da República;

6.3- fazer um esforço para aprovar a Lei Complementar prevista no art. 165, parágrafo 9° da Constituição Federal.

6.4- adotar procedimentos internos que garantam:

a) que as comissões permanentes da Câmara e do Senado passem a fazer sistematicamente o acompanhamento das políticas e da execução dos planos de governo em suas respectivas áreas temáticas de tal forma que possam, de maneira permanente e institucional, se pronunciar ao final de cada exercício quanto à execução dos planos de governo em suas respectivas áreas, remetendo automaticamente a esta Comissão Mista documento de avaliação das ações de governo naquele ano. Esses documentos seriam considerados como parte integrante do exame da prestação de contas do Presidente da República;

b) que as comissões parlamentares de inquérito de ambas as casas e as comissões parlamentares mistas de inquérito enviem a esta Comissão Mista, ao final dos trabalhos, um resumo dos relatórios e conclusões finais dos trabalhos, de forma que as informações possam ser incorporadas ao exame das prestações de contas do Presidente da República.

7. CONCLUSÃO

Ao comentar a natureza e o conteúdo da prestação de contas do Presidente da República (item 2 deste Relatório), identifiquei quatro aspectos (item 2.4) sobre os quais o julgamento deveria ser feito, a saber:

- os princípios gerais da administração pública
- os compromissos assumidos na posse
- os planos de governo
- os crimes de responsabilidade.

Em conseqüência, a conclusão acerca das contas do Presidente da República deve abordar cada um desses aspectos e emitir um juízo de valor acerca de seu cumprimento ou descumprimento no exercício de 1992.

7.1- Os princípios gerais da administração pública

Nas análises procedidas pelo TCU no exercício de 1992, tanto no período de gestão do ex-Presidente Collor (1° de janeiro a 29 de setembro) quanto no do ex-Presidente Itamar Franco (30 de setembro a 31 de dezembro) não há registro de que tenham sido infringidos esses princípios. Nessa área, infrações do Presidente da República em atos específicos são de difícil comprovação, de vez que ele não é diretamente ordenador de despesas.

Todavia, o TCU chama a atenção para as precárias condições orgânicas, estruturais e financeiras em que se encontra o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, o que poderia ter prejudicado o objetivo de apurar e coibir atos que porventura infrinjam aqueles princípios.

7.2.- Os compromissos da posse

De igual modo, não foi encontrada comprovação de que no exercício de 1992, tanto o ex-Presidente Fernando Collor quanto o ex-Presidente Itamar Franco, em seus respectivos períodos de gestão, tenham praticado atos ou assumido comportamentos que fossem propositalmente contrários a seus compromissos de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis , promover o bem geral do povo, sustentar a União, a integridade e a independência do Brasil - conforme estabelece o art. 78 da Constituição Federal.

7.3- Os planos de governo

Do período correspondente à gestão do ex-Presidente Fernando Collor, levando-se em conta os elementos disponíveis de informação, principalmente os comentários do TCU sobre o período de gestão, depreende-se que os principais objetivos do Governo não foram atingidos, mas este fato é atenuado pelo efeito, naquela gestão, da extrema conturbação política do exercício. De fato pouco se poderia esperar, em termos de realização, em ambiente tão perturbado. Por este motivo considero essa avaliação prejudicada.

Do período do Presidente Itamar Franco, o relativamente longo período de interinidade, paralisante por si mesma, e que se arrastou até 29 de dezembro daquele ano, é explicação política suficiente para não se poder esperar desempenho sequer razoável quanto às metas e execução dos planos do governo (os quais, inclusive, na mudança de gestão foram naturalmente alterados), razão pela qual o relator considera esse julgamento igualmente prejudicado.

7.4- Os crimes de responsabilidade

Este é o aspecto que, sem dúvida, suscita controvérsias, tendo em vista o julgamento do ex-Presidente Fernando Collor, pelo Senado Federal.

De minha parte, entendo que o Congresso Nacional não pode ignorar os fatos investigados pela CPI. Todavia, o Congresso também não pode simplesmente, ao julgar as contas do exercício de 1992, repetir o julgamento do Senado Federal - o qual abrange dois outros exercícios (1990 e 1991) que não são objeto do presente julgamento - a menos que aqueles fatos apontados pela CPI tivessem se repetido em 92 ou outros fatos diferentes tivessem sido praticados no exercício de 1992.

Do exame procedido, resulta que não há provas de que tais fatos tenham se repetido em 1992 ou que outros da natureza tenham sido praticados. E, de outro lado, verificou-se que o Presidente efetuou alterações profundas em sua equipe de governo, de sorte a buscar modificação substancial na gestão pública. O governo deste exercício, integrado por nomes de estatura ética e profissional reconhecida nacionalmente, diferia de modo claro, dos períodos imediatamente anteriores. É de se observar que, com as reformas ministeriais procedidas no final de 1991 e no início de 1992, não restou um único integrante da equipe de ministros civis empossada em março de 1990.

Face a isso, entendo que não pode ser imputada ao ex-Presidente Collor nem ao ex-Presidente Itamar Franco a prática de atos que, no exercício de 1992, importe em crime de responsabilidade, embora ressalve-se que os fatos apontados pela CPI e julgados pelo Senado tiveram reflexos negativos na gestão governamental de 1992, mormente na aplicação dos planos de governo.

9. VOTO DO RELATOR

Com base nos elementos descritos na conclusão acima, recomendo a aprovação da Prestação de Contas do Presidente da República relativa ao exercício financeiro de 1992, no período de 1º de janeiro a 29 de setembro, correspondente à gestão do Sr. Fernando Collor de Mello, e, igualmente, a aprovação da Prestação de Contas relativa ao período de 29 de setembro a 31 de dezembro, correspondente à gestão do Sr. Itamar Franco, conforme dispõem os projetos de Decreto Legislativo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 1996.

Deputado **Paulo Gouvêa**
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado PAULO GOUVÊA, que, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, considerou APROVADAS as contas do Presidente da República referentes ao período de 29 de setembro a 31 dezembro de 1992. Ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Ana Julia, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Chico Vigilante, Eujácio Simões, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Fétter Júnior, Giovanni Queiroz, João Coser, João Fassarella, João Leão, Jovair Arantes, Laura Carneiro, Leonel Pavan, Leur Lomanto, Maria Valadão, Mário Negromonte, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Paulo Cordeiro, Paulo Gouvea, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Ricardo Izar, Ronivon Santiago, Sandro Mabel, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda e Yeda Crusius; e Senadores Coutinho Jorge, Primeiro Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Bello Parga, Carlos Bezerra, Casildo Maldaner, Edison Lobão, Emília Fernandes, José Bonifácio, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 28 de agosto de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado PAULO GOUVÊA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 1996

Prestação de Contas do Presidente da República, referente ao período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1992.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - É considerada aprovada a Prestação de Contas do Presidente da República relativa ao período de 29 de setembro a 31 dezembro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 28 de outubro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Deputado PAULO GOUVÊA
Relator

= (PARECER Nº 107, DE 1996 - CN)

CN 133

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº /96 - CN

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS**

PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, incumbida de dar parecer sobre as *"Contas do Governo Federal referentes ao exercício financeiro de 1993"*.

RELATOR : Senador ROMEU TUMA

RELATÓRIO

A Constituição Federal atribuiu ao Congresso Nacional a missão de analisar as Contas a serem prestadas pelo Presidente da República, nos termos do inciso XXIV do art. 84.

A matéria é superficialmente tratada tanto no texto constitucional como na Lei nº 4320/64. Não há, sequer, conceituação do termo "Contas" em qualquer instrumento legislativo.

Cuidou, a Lei Maior, basicamente, de estabelecer o papel e os prazos do Presidente (de prestar as contas), do Tribunal de Contas da União (de apreciá-las e sobre elas emitir parecer prévio) e do Congresso Nacional (de julgá-las).

Em face da inexistência de normas referentes ao conteúdo, não cabe qualquer análise sobre a insuficiência de informações contidas nas contas prestadas, pelo que se torna necessário prender-se ao delineamento estabelecido de forma genérica pelo texto constitucional.

Aí encontram-se previstas as linhas mestras de julgamento de contas de modo geral, induzindo a que o ato jurisdicional observe os aspectos da legalidade, economicidade, legitimidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70).

Já os artigos 37, "caput" e 85, V inserem os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e probidade no rol dos exigidos do administrador público.

Cabe, portanto, julgar as contas do presidente sob a ótica até aqui indicada, tendo como base a Lei nº 8.443, de 1992, que estatui as normas a serem seguidas pelo TCU nos processos de julgamento das contas.

O art. 16 lista os possíveis vereditos a serem aplicados às contas dos administradores públicos: regulares, regulares com ressalvas e irregulares. Apresenta, ainda, os casos que comportam cada decisão.

Nesse sentido é digno de nota que as normas processuais estabelecidas pela Lei nº 8.443/92, com as devidas conseqüências jurídicas, são plenamente aplicáveis ao Presidente da República, uma vez que a lei é geral em relação aos efeitos jurídicos dos julgamentos e que a Constituição, ao definir o Congresso como juiz do Chefe do Executivo nada mais fez do que estabelecer juízo especial que atendesse à igualdade e equilíbrio entre os poderes.

Em qualquer momento a Carta Magna intenta estabelecer qualquer privilégio para o presente julgamento de contas, porém, apenas, a definição do devido órgão jurisdicional.

Portanto, salvo melhor juízo, aplicam-se todas as normas da lei nº 8.443/92, em especial as relativas ao processo, as ilicitudes e seus efeitos jurídicos, cabendo exclusão das matérias referentes à competência do TCU.

Não há, portanto, o que questionar quanto à Legitimidade da aplicação de tais normas com base no princípio da não-extensibilidade de normas penais, uma vez que a referida Lei tem por base o ordenamento da prestação, da tomada e do julgamento das contas, que, por ser, em regra geral, matéria afeta ao TCU, teria que estar presente na Lei Orgânica daquela Corte.

Destaque-se ainda, quanto ao julgamento:

a) que a Constituição Federal estabelece que não há crime sem previsão legal nem pena sem prévia cominação em lei (art. 5°),

b) que o art. 85 da Lei Maior determina que apenas a improbidade administrativa é crime do Presidente da República relacionado com as contas, pelo que não cabe vincular qualquer infração por ele praticada a nenhum tipo estranho à legislação penal ou ao artigo citado;

c) que, em face dos itens acima, quanto a qualquer ilegalidade praticada, só caberia imputação de culpa (ou dolo), na medida em que lei específica assim o determinasse, ou se os atos se enquadrarem no conceito de improbidade;

d) que o presente julgamento tem natureza distinta do previsto no art. 52, a ser processado pelo Senado Federal com autorização da Câmara dos Deputados, uma vez que aquele se caracteriza pelo exame dos procedimentos do então ocupante do cargo (pois a pena é a perda do mandato) e tem como órgão julgador o Senado Federal;

e) que o processo de contas se caracteriza: 1°, por se referir ao Presidente no cargo ou fora dele, 2°, por ser de competência do Congresso Nacional, e, 3°, por ser obrigatório, portanto, independente da vontade dos juízes.

Em cumprimento ao imperativo constitucional, o Presidente Itamar Franco enviou tempestivamente as contas referentes ao exercício de 1993 ao Congresso Nacional, que as submeteu à apreciação do Tribunal de Contas da União.

O Tribunal destacou o Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, o qual emitiu o parecer prévio, exigido pela Constituição, aprovado pelo colegiado da Corte de Contas.

Em seu parecer, aquele Órgão opinou pela "observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos federais", pelo "cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual" e por entender "que os Balanços Gerais da União representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 1993, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal", pag. 429.

Entende, ao final, que as Contas do Governo estão em condições de ser aprovadas pelo Congresso nacional, que, a seu elevado

critério, poderá formular as recomendações visando ao saneamento dos procedimentos irregulares.

II - VOTO

1. CONSIDERAÇÕES REFERENTES À ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Cuidou, o TCU, de examinar a Administração presidencial de 1993 sob as mais diversas óticas formais: receitas, despesas, programas especiais, etc.

Ressaltam-se, de toda a análise, os seguintes aspectos:

1. **Quanto à arrecadação tributária**:

Apresentou, em 1993, um crescimento real de 25,65%, em dólares americanos, em relação ao ano anterior. Em valor absoluto esse percentual representa incremento de arrecadação da ordem de US$ 9,4 bilhões (US$ 36,89 bilhões em 1992 e US$ 46,36 bilhões em 1993).

2. Quanto aos contratos de gestão das empresas estatais:

O referido mecanismo deriva do PROGRAMA DE GESTÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS - PGE, instituído pelo Decreto nº 137/91, com o objetivo de promover a eficiência e a competitividade das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, e demais entidades sob controle direto ou indireto da União.

Está previsto que ditos contratos de gestão estipularão os compromissos reciprocamente assumidos entre a União e a Empresa, e conterão cláusulas especificando: "I - objetivos; II - metas; III - indicadores de produtividade; IV - prazos para a consecução das metas estabelecidas e

para a vigência do contrato; V - critérios de avaliação de desempenho; VI - condição para a revisão, renovação, suspensão e rescisão; e VII - penalidades aos administradores que descumprirem as resoluções do Comitê de Controle das Empresas Estatais - CCE ou as cláusulas contratuais".

Não tem, porém, conseguido o Governo Federal vencer as barreiras que lhe são impostas pelo corporativismo e pela inércia de trabalho das empresas, portanto, não tem alcançado elevados e vantajosos objetivos a que se propuseram os idealizadores do instrumento "contrato de gestão".

3. Quanto à legalidade dos atos praticados pelas estatais:

As empresas estatais, como a administração direta, autárquica e fundacional, estão submetidas aos princípios legais e constitucionais, especialmente quanto a:

a) SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL: é obrigatória a realização de concurso público, ante o disposto no art. 37-II da Constituição Federal;

b) REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES: é imperiosa a observância do limite máximo previsto no art. 37-XI da Carta Magna; e

c) CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS: é imprescindível o cumprimento do disposto no art. 37-XXI do Texto Constitucional, regulamentado pela Lei nº 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Sobre essa parcela da Administração Pública, opina, textualmente, o TCU:

> "Diante do quadro acima, no tocante ao aspecto empresarial das **estatais**, é possível concluir que, em seu conjunto, não tiveram elas, em 1993, uma atuação satisfatória ou condizente com as aspirações da coletividade.
>
> Com raras exceções, suas administrações não foram pautadas por diretrizes que privilegiassem a qualidade dos bens e serviços oferecidos à população. Para tanto, contribuiu a impossibilidade financeira de desenvolverem projetos de ampliação da capacidade operacional instalada.

Tampouco se constatou preocupação com a política de redução de custos administrativos e operacionais tão constante e eficaz entre as organizações particulares que procuram funcionar segundo padrões aceitáveis de competitividade.

Relativamente à atuação das mencionadas **estatais** como agentes de política econômica do Governo, viu-se que o quadro apresentado por essas entidades não é muito diferente daquele evidenciado quanto à vertente empresarial.

Prevalece nesse âmbito um forte espírito corporativista, que faz com esses entes freqüentemente se insurjam contra as diretrizes do Governo Central, em prejuízo das políticas nacionais e setoriais de desenvolvimento. Conforme demonstrado em tópicos específicos no curso deste Relatório, notadamente no itens ...., foram comuns, na área das estatais em 1993, atos praticados em desacordo com o planejamento oficial, a exemplo do desrespeito às orientações fixadas, inclusive por força de preceitos constitucionais ou legais. Tais foram os casos da extrapolação do teto de remuneração (cf. art. 37-XI da CF) e do limite de repasses para os respectivos fundos de previdência privada (cf. Leis nºs 8.020/90 e 8.447?92), formando nessa esfera, no dizer do próprio Excelentíssimo Senhor Presidente Itamar Franco, em sua Mensagem de 1993 ao Congresso Nacional (p. XIV) 'ilhas corporativas em que construíram e ainda mantêm sistema de insuportáveis privilégios, à custa do bem comum' ".

4. Quanto ao combate ao analfabetismo:

Permanece quase que inalterada a situação do analfabetismo no Brasil. A Constituição se tornou letra morta, diante das estatísticas oficiais que apontam para a alarmante taxa de analfabetismo de 18,3% da população a partir dos 15 anos. Esse fato representa perto de 19 milhões de analfabetos.

Nesse sentido faz-se mister salientar que não há controle real e eficiente da aplicação dos recursos transferidos para as Prefeituras, destinados à ampliação do parque escolar. Aqui fraquejam os sistemas de controle interno e externo.

É preocupante a evolução dos gastos na luta contra o analfabetismo; em 1991, o **ensino superior** absorveu 61,1% dessas despesas com educação, enquanto o **ensino fundamental** ficou com apenas 1,1%. Em 1992, tal relação foi de 53,2% para 1,7%. Em 1993 - o exercício em análise - o **rateio foi mais preocupante ainda: 56% para 0,8%.** Ou seja, no exercício passado, do total de CR$ 330.736 milhões gastos com o sistema de manutenção e desenvolvimento do ensino CR$ 285.203 milhões (56%) destinaram-se ao ensino superior, enquanto somente CR$ 2.592 milhões (0,8%) foram aplicados no ensino fundamental, conforme exaustivamente demonstrado no item 4.1.3.2 deste Relatório.

Tudo isso, não obstante a regra estipulada no § 3° do art. 212 da CF, segundo a qual a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação". E ainda apesar do preceito constitucional (art. 60 do ADCT) que exige, nos dez primeiros anos da promulgação da Lei Maior, a aplicação de pelo menos 50% dos recursos destinados à educação, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Não é difícil, pois, caracterizar tais desvios de finalidade como infringência ao mandamento constitucional.

Há que se ressaltarem os números sobre o analfabetismo no Brasil:
a taxa média de redução do analfabetismo adulto foi estabelecida no Plano de Ação para a Implementação da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos Anos 90, do UNICEF, do qual o Brasil é signatário, em 6,7% ao ano. Verificou-se porém, que, entre 1980 e 1990, a taxa média de redução anual do analfabetismo ocorrente na faixa etária de 15 anos ou mais alcançou apenas 3,2%. É verdade que a taxa de escolarização é hoje superior a 80%, considerando apenas crianças de 7 a 14 anos. Contudo, do total de crianças

matriculadas na 1ª série, pouco mais de 20% conclui o 1º grau. Com raras exceções, não há falta de vagas nas escolas de ensino fundamental. O que tem deixado a desejar é a qualidade de ensino, que não é proporcionada por obras suntuosas, mas sim pela facilidade de acesso a livros didáticos e pela manutenção de professores qualificados, motivados e dignificados.

Trata-se, portanto, de questão que exige providências imediatas por parte dos órgãos competentes, objetivando o fiel cumprimento dos aludidos dispositivos constitucionais.

Conclui, portanto, o relatório do Tribunal que

> "Não é de admirar que, se aproximadamente 2/3 dos recursos alocados à educação são direcionados para o ensino superior, o aprendizado básico padeça das conseqüências dessa injusta distribuição. O resultado são 5 milhões de crianças de 7 a 14 anos (do total de 27 milhões) sem acesso ao ensino primário constitucionalmente assegurado, enquanto outros 5 milhões ou são repetentes ou deixam de freqüentar as escolas. De outra parte, pouco mais de 20% dos 22 milhões de alunos matriculados no ensino básico (de 7 a 14 anos), conseguem completar a 8ª série. Tudo conforme demonstrado no item 2.4.2.19 deste Relatório."

5. Quanto à aplicação de recursos para a saúde:

O País vive agonizando com uma crise crônica na área de saúde. Em 1993 não foi diferente; ao contrário, presenciou-se contínua perda de recursos federais nessa área fundamental. Os números do balanço, sobremodo chocantes, indicam que o Brasil **é o país que menos aplica** recursos **per capita** nessa área na América Latina.

Rotineiramente vêm sendo relegados nossos programas de saúde a modestas posições entre as prioridades de investimentos oficiais. Embora seja consenso mundial que somente um povo sadio pode construir uma nação próspera. Aqui também falta fiscalização da perfeita aplicação dos recursos repassados para as prefeituras que, quando auditadas, no mais das vezes, apresentam desvios estrondosos.

Sobre o assunto, conclui o Tribunal que:

> "Desse modo, por enquanto, e até a mudança da visão governamental a respeito de tão magna questão, certamente continuaremos a conviver com estatísticas desabonadoras sobre a saúde dos brasileiros. Os números falam por si mesmos: 50 milhões infestados por verminoses; 3,5 milhões com tuberculose; e mais de 1 milhão de portadores de bócio, para ficarmos apenas nas doenças de massa."

6. Quanto ao Sistema de Controle Interno:

Talvez esteja aqui a maior falha do Governo Itamar Franco de 1993. Não se pode, porém, atribuir-lhe culpa desvinculada da realidade histórica de que os governantes nunca quiseram controle. Basicamente, a única medida concreta nesse sentido foi tomada em 1989, quando foi estruturado o Sistema de Controle Interno, criada a Carreira de Finanças e Controle, com remuneração de cerca de 30 salários mínimos.

De lá até a presente data, houve sensível decréscimo na remuneração, aliado à descontinuidade do processo de crescimento institucional da controladoria. Não se criam novos cargos, a rotatividade é constante e beira a casa dos 70 por cento dos aprovados nos concursos públicos, em face da insatisfatória retribuição.

Nada se fez de concreto, em 1993, para se reverter tal quadro, houve entrada e saída de servidores do quadro, e os problemas continuaram intactos. Como já mencionado acima, os gastos efetuados pelas Prefeituras Municipais com recursos destinados à Educação e à Saúde não foram devidamente fiscalizados e as prestações de contas têm sido predominantemente formais.

O Relatório do TCU chama especial atenção para os controles do SUS que "devem merecer urgente aperfeiçoamento, já que se vêm revelando incapazes ou insuficientes no processo de aferição dos seus custos e de avaliação da eficiência e eficácia do Sistema. Notadamente no tocante à rede hospitalar conveniada, composta por cerca de 6.500 unidades, das quais aproximadamente 1.400 são públicas e as demais particulares."

Destaca ainda que

"As deficiências observadas, levadas ao conhecimento das autoridades responsáveis, estão relacionadas às seguintes causas: a) subposicionamento hierárquico do órgão central do Sistema; b) execução, pelo órgão central, de múltiplas atividades que se incompatibilizam com as funções típicas de controle interno; c) falta de autonomia e independência; d) escassez de recursos humanos, financeiros e materiais; e) ausência de investimento em treinamento e aperfeiçoamento profissional; f) ocupação de cargos de direção, nas CISETs, por pessoas estranhas no Sistema, por inoperância do Órgão Central de Controle Interno."

"Apesar dos insistentes apelos dirigidos às autoridades competentes, até o final do exercício de 1993 não haviam sido adotadas medidas efetivas no sentido de redefinir e fortalecer o Controle Interno. Com isso, perdurou durante todo aquele ano o descontrole da máquina administrativa. É bem verdade que, só bem recentemente, com a edição da Medida Provisória nº 480, de 27 de abril de 1994, revalidada pela de nº 507, de 27 de maio de 1994, foi dada nova feição ao Sistema, no âmbito do Poder Executivo."

Contudo, verifica-se que a atuação do Sistema de Controle Interno está ainda muito aquém do desejável. Particularmente quanto ao apoio que, por imposição constitucional, deve prestar ao Controle Externo. Há sistemáticos atrasos na apresentação ao TCU das tomadas e prestações de contas anuais. Constata-se pouco efetividade na adoção das providências determinadas pelo Tribunal. Observa-se, com freqüência, falta de consistência nos relatórios de auditoria e, por vezes, discrepâncias entre estes e os certificados de auditoria. Além disso, o que é mais sério, são raríssimas as comunicações tempestivas ao TCU de

irregularidades e ilegalidades porventura ocorridas, e das providências corretivas pertinentes pudessem ser adotadas a tempo de se evitarem maiores prejuízos ao Erário. Por tudo isso, vê-se não ser mais possível protelar a desejada integração entre as duas vertentes do Controle."

7. Quanto à Infra-Estrutura:

Defende o Tribunal que a infra-estrutura deveria ser hoje uma prioridade nacional, parecendo indispensável a identificação de metas e programas que contribuam para o aumento da produtividade de nossas empresas, facilitando, assim, a integração do Brasil com as demais nações.

Aponta com principal necessidade a de remover os obstáculos opostos ao crescimento, implantando-se programas estruturadores em áreas adequadamente selecionadas. Isto, de forma a estimular, por meio de infra-estrutura a ser criada ou resgatada, a produção de bens, serviços e insumos por parte da iniciativa privada. Por outro lado, fomentar o desenvolvimento econômico nas diversas regiões, principalmente no interior, com o implemento de pólos geradores de empregos, evitando, assim, o êxodo da população para os grandes centros urbanos.

Lamentavelmente não tem sido essa a prioridade governamental identificada em 1993. A produção nacional - especialmente cargas de alto volume e baixo valor, como as provenientes da agricultura - é escoada da seguinte forma: 70% por rodovias; 22% por ferrovias; 1% por hidrovias; e 7% por cabotagem. Essa matriz de intermodalidade é exatamente o oposto da existente na maioria dos países desenvolvidos, onde a produção é transportada: 15% por rodovias; 60% por ferrovias; 10% por hidrovias; e 15% por cabotagem.

Aparenta existir um estranho poder em nosso país que chega a determinar que caminhemos em sentido oposto a todos os que cresceram economicamente? Quem determina que utilizemos ou produzamos tão insuficiente e ineficazmente o transporte rodoviário, em detrimento da almejada redução de custos? Parece haver um poder que, historicamente, tem levado o país ao fracasso nessa área. Algum poder interessado em

manter sempre **necessária e indispensável** uma malha rodoviária de péssima qualidade.

Os dados das demonstrações nos falam sobre a dimensão da importância das rodovias para a economia do País. É fácil imaginar as dificuldades atualmente enfrentadas para o escoamento da produção brasileira, diante do seguinte quadro revelador do estado de conservação da malha rodoviária federal, que possui 50 mil quilômetros de estradas pavimentadas: BOM = 7,5 mil quilômetros (15%); REGULAR = 27,5 mil quilômetros (55%); e PÉSSIMO = 15 mil quilômetros (30%). Some-se a isso a seguinte situação dos 60 mil quilômetros de rodovias estaduais asfaltadas: 30% estão totalmente deteriorados e 50% necessitam de manutenção.

Os efeitos dessa crise, contra a qual o Governo, em 1993, não agiu, se agravam com a drástica ou quase inexistente manutenção das estradas, fato que interessa de perto as empreiteiras. Os dados revelam, com resultantes dessa situação: a) elevação de 58% no consumo de combustível; b) aumento de 38% no custo operacional dos veículos; c) incidência de acidentes até 50% maior; d) aumento dos tempos de viagem até acima de 100%; e e) triplicação dos custos com a conservação das estradas em decorrência da restauração postergada. Tudo isso representa perdas para a nação, estimadas em US$ 10 bilhões somente em 1993.

As ferrovias não ficam longe: totalizam 30 mil quilômetros em tráfego, dos quais 36% encontram-se em mau estado de conservação; b) apenas 3 mil quilômetros são eletrificados; e c) 80% do sistema foi construído antes de 1950. Na realidade, apenas 10 mil quilômetros têm sentido econômico.

O Tribunal conclui ser "imperioso que se enfrente esse problema, e lhe dê solução o quanto antes, sob pena da perda total dos investimentos já realizados. Afinal, o patrimônio brasileiro representado pela infra-estrutura de transportes é estimado hoje em cerca de US$ 300 bilhões, sendo que somente a parte rodoviária está avaliada em US$ 150 bilhões. E por falta da indispensável conservação ou restauração parcela substancial de tal acervo já está comprometida pelo elevada grau de deterioração.

É oportuno salientar que o Excelentíssimo Senhor Presidente Itamar Franco, através do Decreto s/nº, de 19 de abril p.p., declarou em estado de calamidade pública o Sistema Rodoviário Federal. E mais: determinou ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes que submetesse à aprovação da Presidência da República 'Programa Emergencial de Recuperação da Malha Rodoviária Federal', com a relação detalhada das rodovias componentes e a quantificação dos recursos necessários à sua implantação."

Os resultados de tal Programa foram acanhados.

8. Quanto à condução do FGTS:

A fragilidade dos mecanismos de cobrança e a irresponsabilidade dos órgãos afetos ao FGTS levaram o Tribunal a proceder acurada apuração do encaminhamento que fora dado à arrecadação e à aplicação dos recursos.

Constatou-se que, em setembro de 1993, existiam cerca de 3 milhões de empregadores, dos quais apenas 8,2% haviam sido fiscalizados. Assinala também que, com o atual efetivo de 2.387 fiscais, seriam necessários mais de 12 anos para que cada estabelecimento fosse fiscalizado uma única vez.

Essa insuficiência de recursos humanos, agravada pela crônica escassez de meios financeiros, tem contribuído de forma marcante para a ineficiência da fiscalização do FGTS, estimulando a sonegação por parte dos empregadores, pela remota possibilidade de serem fiscalizados.

Constata-se, ainda, a falta de acompanhamento qualitativo das obras financiadas com recursos do FGTS, uma vez que o MBES limita-se a acompanhar a execução orçamentária dos programas e a CEF realiza vistorias para confrontar os serviços executados com o faturamento apresentado, sem examinar outros aspectos.

Por sua vez, as contratações de obras de infra-estrutura com recursos do FGTS estão praticamente paralisadas desde 1992, em razão do

grande volume de operações aprovadas pelo ex-MAS e contratadas pela CEF no final de 1991, com base em orçamento superdimencionado e que não sofreu as devidas reformulações, prejudicando a concessão de novos empréstimos/financiamentos até o presente exercício.

Convém deixar claro que tal fato não depõe contra a Administração de 1993, uma vez que foram assumidas vultosas obrigações desde 1991 que não puderam ser honradas senão nos dois exercícios subseqüentes.

Igualmente aos outros setores do Governo, a habitação popular deixou demais a desejar. Um dos objetivos do FGTS, os recursos a ela destinados não se submetem à fiscalização devida, abrindo portas aos desvios por partes de governantes subnacionais.

É de se registrar que na área de habitação a CEF concentra as execuções basicamente nos financiamentos celebrados com mutuários finais (pessoas físicas), sendo tímidas suas ações em relação às pessoas jurídicas (Agentes Financeiros, Agentes Construtores, etc). Na área de saneamento foi promovida apenas uma execução nos últimos três anos, apesar do grande volume de inadimplência, fato este que comprova ser o setor público (Estados e Municípios) tratado com privilégio, pois suas dívidas não sofrem cobranças administrativas, nem tampouco são executadas, embora a CEF disponha dos meios legais e contratuais para adotar tais providências.

Os dados projetados para o período de 1990 a 1995 apontam uma demanda habitacional de 6,6 milhões de domicílios, incluindo o déficit histórico, ou de 9,7 milhões, se forem consideradas as necessidades de recuperação de moradias existentes.

Considerando-se que o FGTS deve destinar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para o segmento habitacional do total dos recursos a serem aplicados, podemos inferir que a plena recuperação da saúde financeira desse Fundo, que tem objetivos eminentemente sociais, se não for capaz de erradicar, pode reduzir sensivelmente o déficit habitacional no Brasil.

Quanto aos recursos destinados às áreas de saneamento básico e infra-estrutura a CEF não vem efetuando **cobrança administrativa** dos

devedores inadimplentes. Apenas nos últimos 3 (três) anos, 1.379 contratos deixaram de ser honrados, acumulando inadimplências da ordem de 129.5 milhões de UPFs.

O problema da **cobrança judicial** é igualmente grave: a inoperância nessa forma de cobrança dos débitos de contribuições, por falta de representação legal, provocou enormes prejuízos ao Fundo, porque a Previdência Social (INSS) não executa, atualmente, os débitos oriundos do extinto BNH nem a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional promoveu a execução dos novos processos - nos termos da Lei nº 8422/92 até a edição da LC nº 73/93 - sendo editadas leis lacunosas (7.839/89 e 8.036/90), representando incentivo à sonegação e desestímulo aos fiscais, porque é improdutivo fiscalizar se não tiver quem execute o débito na esfera judicial.

Nesse sentido, tem sido baixo o índice de execução, pela CEF, de garantias constitucionais em contratos de empréstimos/financiamentos de responsabilidade de pessoas jurídicas (na maioria Estados, Municípios e respectivas entidades da administração indireta), embora disponha a CEF dos meios legais para realizar a cobrança na esfera administrativa e para promover a execução judicial dos contratos inadimplidos. Essa omissão do Agente Operador é altamente prejudicial ao FGTS porque, além de incentivar a inadimplência, frustra o retorno das aplicações, interrompendo, assim, a realimentação do fluxo financeiro e concorre para inviabilizar a contratação de novas operações; e

O TCU consegue detectar parte do problema nas seguintes considerações:

> "Ocorre que o FGTS faz parte de um contexto muito amplo no qual as entidades envolvidas atuam em sintonia com políticas e diretrizes governamentais que, nem sempre, seguem critérios técnicos de boa gestão. Está também afeto a uma morosa atuação da Justiça e, do mesmo modo, susceptível à ação do Legislativo. Desse modo, para se implementar uma boa administração no FGTS é necessário que as entidades participantes sejam bem gerenciadas e, para isto, é igualmente imprescindível que seja bem conduzida a entidade maior, o próprio País.

Apresentadas as ocorrências relatadas neste trabalho e analisadas as suas repercussões no Fundo, podemos concluir que o desempenho governamental no FGTS **não correspondeu às expectativas nem, tampouco, vislumbramos, no âmbito do Governo Federal, novas propostas que venham propiciar melhorias substanciais no FGTS."**

Sugere, o Relatório, diante desse quadro que:

- a CEF deve executar os devedores inadimplentes;

- a CEF deve honrar perante o FGTS as operações vencidas e não pagas pelo tomadores, uma vez que o risco de crédito é de sua exclusiva responsabilidade;

- os Estados e Municípios devem regularizar seus débitos junto ao FGTS, inclusive com o recolhimento das contribuições devidas;

- a União deve honrar seus compromissos junto ao FCVS, cumprindo a legislação específica, para que o FGTS possa receber seus créditos, de responsabilidade daquele Fundo;

- a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deve efetuar a cobrança judicial dos milhares de processos oriundos de notificações feitas pela fiscalização e que se encontram paralisados nas Delegacias Regionais do Trabalho, com toda tramitação na fase administrativa já concluída.

- aplicação de multas, quando do exame das prestações/tomadas de contas, pelo TCU e pelos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições, aos responsáveis por órgãos públicos que no período de suas gestões deixarem de cumprir a legislação do FGTS;

- maior integração entre a Caixa Econômica Federal, o Serviço Federal de Processamento de Dados, a Secretaria de Fiscalização do Trabalho e as Delegacias Regionais do Trabalho, para que sejam implementadas melhorias no processamento das Notificações de Débitos do Fundo de Garantia;

- edição de lei federal que atribua responsabilidade solidária aos administradores de entidades públicas (federais, estaduais e municipais), que no curso de suas gestões deixarem de honrar suas dívidas perante o FGTS, havendo recursos suficientes para pagá-las. A solidariedade deve ser imposta às entidades devedoras e seus administradores, podendo a CEF

promover a execução simultânea contra ambos;

- unificação dos cadastros de trabalhadores que viabilize promover-se uma ação integrada na Previdência, no FGTS, no PIS/PASEP etc;

- apresentação pela CEF, nas contas do FGTS relativas ao exercício de 1994, de demonstrativos sobre o cumprimento das Leis nºs 8.844/94 (cobrança judicial de débitos de contrições), e 8.727/93, art. 12 (inclusão na proposta orçamentária das obrigações assumidas pela União) e art. 15, parágrafo único (cobrança das dívidas vencidas e execução de garantias); da Decisão TCU nº 206/92 - Plenário (instauração de Tomadas de Contas Especiais) e da Resolução nº 115/93 do Conselho Curador (risco de crédito).

9. Quanto à condução da economia e combate à fome e à miséria:

O exame da condução da economia nacional não pode prescindir de estudo das tendências demográficas. O Brasil, no período 1985/93, apresentou uma taxa média de crescimento demográfico de 1,93% ao ano, o que equivaleria, mantidas as condições atuais, a duplicar a população a cada 37 anos, enquanto a Itália, com a taxa média de 0,2% ao ano, dobraria a população a cada 347 anos. Já a taxa média de crescimento real o PIB, no mesmo período, foi de 1,83% ao ano. Assim, verifica-se, na média, que o brasileiro nestes últimos 8 anos, tem empobrecido cerca de 0,1% ao ano.

A par de um planejamento familiar responsável, torna-se, pois, imperiosa e urgente a necessidade da retomada do crescimento econômico, de forma a criar novos postos de trabalho e propiciar a inclusão da parcela marginalizada da população no mercado consumidor. Nada se viu de concreto, em 1993, nesse sentido.

Caberia exigir-se dos Governos, nos três níveis, a urgente implantação de um sistema eficiente e eficaz de monitoramento, que permita acompanhar e avaliar, por intermédio de indicadores claros e objetivos, o avanço gradual do País rumo à concretização das metas do Plano de Ação para a Implementação da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos Anos 90.

No que tange à luta contra a fome e a miséria temos que trabalhar com a triste cifra de 32 milhões de brasileiros. Nesse sentido são extremamente louváveis, mas insuficientes, para mudar esta face triste do País as iniciativas do Governo e da sociedade civil.

Na busca da origem desse problema, o Tribunal de Contas da União entende que

> "O excedente de mão-de-obra desqualificada no Brasil é responsável por ínfima parcela da participação dos trabalhadores na renda nacional. Como resultado desta situação, o capital escasso consegue taxas elevadíssimas de retorno, participando na renda global em aproximadamente 60%, enquanto os trabalhadores recebem apenas 40% , ao contrário dos países desenvolvidos, onde o capital participa de 35% da renda nacional e os trabalhadores auferem 65%. Deste modo, as instituições responsáveis pelo Brasil têm de direcionar seus esforços para capacitar as pessoas pobres, uma vez que estas precisam de meios para ultrapassar a pobreza.
>
> As despesas públicas devem assegurar o acesso ao ensino fundamental, ao planejamento familiar, além de a outros serviços indispensáveis a qualquer ser humano; assim, os cidadãos carentes terão condições de desenvolver sua própria independência e suas aptidões. Conclui-se que, para acabar com a miséria e a fome, é necessário que as questões concernentes à política de gastos públicos sejam reavaliadas, com o propósito de eliminar as distorções que prejudicam os interesses dos pobres no Brasil.
>
> Não se pode, obviamente, exigir de um governo de mandato de dois anos a solução do problema da fome e da miséria nacionais."
>
> Tudo indica ter sido bem sucedido um programa desenvolvido nesse sentido, coordenado pelo Sociólogo Herbert de Souza, de caráter paliativo.
>
> Não se conseguem, porém, vislumbrar políticas concretas com vistas à redução da fome e da miséria, ponto em que, por sinal, todos os governantes têm sido acanhados e descuidados."

A difícil situação econômica do Brasil pode ser vista como causada pela inflação, por planos econômicos mal implementados, pela sonegação fiscal e pela fraude. De acordo com os Índices de Desenvolvimento Humano - IDH, divulgados pela Organização das Nações Unidas - ONU, o Brasil ocupava o setuagésimo lugar em 1993 no "ranking" mundial, num total de 160 países. Essa instituição internacional mede não apenas a renda "per capita", mas inclui também parâmetros como saúde, educação e mortalidade, para classificar os países.

Afirma o Relatório do TCU que

"Segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, o nível de crescimento da pobreza no Brasil é superior ao da América Latina. A dívida social aumentou em vários segmentos da coletividade: no mercado interno, em 1992, 54% dos trabalhadores urbanos não estavam vinculados ao emprego formal, preferindo aceitar salários reduzidos a metade para compensar a perda de emprego regular. A dívida social correspondia a 23,8% do PIB em 1980. Em 1990 atingir a 31,8%. Todos esses indicadores mostram a necessidade de se intensificar a campanha contra a miséria e a fome, executada por vários escalões da sociedade, principalmente após os números alarmantes divulgados em todo o País. Segundo essas cifras, dos 150 milhões de brasileiros, cerca de 60 milhões encontram-se em nível de pobreza inaceitável, enquanto aproximadamente 30 milhões vivem em miséria absoluta.

Em nosso País, onde predominam taxas de inflação muito elevadas, manter via legislação específica o crescimento dos salários reais é tarefa no mínimo complexa. Falta-nos um projeto de crescimento econômico e a necessária flexibilidade nas regras de contratação, ao mesmo tempo que a diminuição dos encargos sociais, para o conseqüente aumento da oferta de emprego, tarefa já se vê complexa."

Há dados, porém que apontam para um crescimento do PIB em 1993 em torno de 4,9%, decorrente do bom desempenho da indústria de transformação, com 10,1%, e da construção civil, com 9,6%. Quanto ao

setor serviços, a taxa de expansão foi de 3,5%, destacando-se as comunicações, com 10,7%, e o comércio, com 6,8%. A agropecuária, ao contrário dos outros setores, teve uma queda de 1,9%.

Esses índices, todavia, não refletem uma real melhora na qualidade de vida do cidadão, uma vez que afigura-se forte tendência à concentração de renda nas mãos dos detentores do Capital.

Não se pode também examinar tais indicadores sem se levar em consideração a realidade mundial. O Brasil já ocupou o oitavo lugar em economia no mundo na década de 70, num total de 107 países; caiu, porém, no exercício de 1993, para o 10°. lugar, podendo alcançar posição ainda mais modesta quando conhecido o cálculo do PIB (Produto Interno Bruto) da ex-União Soviética, segundo dados do Banco Mundial (BIRD). Os dados do relatório mostram, também, a triste realidade: o Brasil ocupa o 50°. lugar em relação à distribuição de renda.

Quanto à carga tributária, de acordo com dados divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, a arrecadação correspondeu a aproximadamente 24% do PIB, em 1993. Por outro lado, o valor sonegado dos tributos federais foi de setenta centavos para cada cruzeiro real pago pelos grandes contribuintes, enquanto o montante arrecadado alcançou US$ 46,36 bilhões em 1993, de acordo com dados divulgados pela Secretaria da Receita Federal. Conclui-se que o volume arrecadado atingiria US$ 78,8 bilhões se a evasão acima mencionada não tivesse ocorrido.

Nesse sentido, se pronuncia o TCU afirmando que

> "Como resultado, se todos os contribuintes no País pagassem seus impostos, haveria uma arrecadação superior de 40,8% do PIB, valor suficiente para resolver quase todos os problemas nacionais. Importa, portanto, procurar simplificar o sistema tributário vigente; e não utilizar os mesmos procedimentos de plano de estabilização anteriores, aumentando-se carga tributária e incidência de novos impostos. As medidas adotadas deveriam ser direcionadas, principalmente, para combater a sonegação, a fim de se recolherem todos os impostos devidos.

Urge acabar com a impunidade de contribuintes que procuram métodos mais ou menos sofisticados para burlar o sistema fiscal, em detrimento dos cidadãos menos favorecidos que não têm como fazê-lo. Não seriam necessários assim novos pacotes econômicos e aumentos de alíquotas, pois o montante arrecadado poderia acabar com os desequilíbrios orçamentários."

Digno de nota, também, é o comportamento dos preços, no ano em pauta. Sobre a matéria, indica o Relatório que

"o aumento dos preços no 1°. semestre de 1993 comprometeu as necessidades de financiamento do setor público. Nominalmente, o déficit público alcançou 50,8% do PIB, montante bem superior se comparado aos 40,1% registrados no mesmo período de 1992. Operacionalmente, ou seja, descontando-se as correções monetárias e cambial, o déficit foi significativamente reduzido, disso resultando um superávit de 2,6% do PIB, valor bem acentuado quando comparado a igual período de 1992, que por sua vez apresentou um déficit de 3,4% do PIB. Esse superávit foi possível por causa da baixa dos juros reais, que passaram de 5,5% para 1,4%. Outro fator determinante foi a contenção dos gastos públicos. Em decorrência de um maior controle na Política Fiscal pôde-se no 1°. semestre registrar um superávit primário (operacional menos os juros reais) de 4,1% no semestre, superior, também, ao observado em 1992, que foi de 2,1% em igual período."

A dívida líquida do setor público alcançou no mês de dezembro de 1993 o montante de CR$ 48,7 trilhões (US$ 150,9 bilhões), atingindo 33,5% do PIB. Esses dados quando comparados ao valor de dezembro de 1992 (39,7% do PIB) comprovam ter havido redução. Esta decorreu da composição da dívida, cuja participação externa diminuiu de 19,9% em dezembro de 1992 para 15,1% em novembro do exercício sob exame.

Pág. 143

> Apesar de o Produto Interno Bruto - PIB ter registrado um desempenho melhor em relação ao exercício anterior (crescimento de 4,9%), com a elevação do nível das atividades econômicas do País, as diretrizes macroeconômicas básicas, como o controle da inflação, não foram alcançadas. Pelo contrário, o aumento de preços atingir o maior índice até aqui alcançado: 2.567,5%, calculado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas. Isso gerou o chamado imposto inflacionário, proporcionando à União Federal receitas da ordem de US$ 12,8 bilhões, em 1993, e beneficiou igualmente no mesmo período o Sistema Financeiro com o montante de US$ 8,9 bilhões."

Não se pode, porém, deixar de registrar que o Governo, em 1993, lançou um programa de reorganização do setor público (o Programa de Ação Imediata - PAI) que redundou na redução dos níveis de evasão fiscal de CR$ 1,20 para CR$ 0,70 em cada CR$ 1,00 pago. Entretanto, é muito pouco permitir tão elevado nível de sonegação, permitindo que alguns paguem para financiar um todo em benefício, inclusive, dos que não pagam.

No que se refere à base monetária, sua expansão apenas em dezembro de 1993 atingiu 80% e foi uma das mais elevadas dos últimos anos. Como conseqüência, o Banco Central do Brasil aumentou as taxas de juros para manter o controle da economia, afetando sensivelmente o setor produtivo.

Conclui, portanto, o Tribunal que "**dessa forma, a situação da economia brasileira, no exercício de 1993, não foi propícia ao equilíbrio das contas públicas nem possibilitou a estabilidade necessária ao desenvolvimento do País.**"

QUANTO AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS:

O exame dos demonstrativos contábeis da Administração Pública não pode seguir os mesmos parâmetros utilizados pelas empresas privadas: não há que se buscar lucratividade, rentabilidade, etc.

Um perfeito exame exigiria o estabelecimento de padrões de custos dos serviços públicos, uma comparação entre os padrões e os gastos realizados e a observação sobre o volume e a qualidade dos serviços então prestados.

Nada disso é possível de se fazer em um país que despreza por completo a idéia real de orçamento-programa e age como se tal mecanismo fosse meramente formal: não há estudo de custos dos serviços públicos nem verificação de metas, muito menos análise de satisfação da sociedade.

Urge a adoção de medidas no sentido de se medir o gasto público a partir da quantidade e da qualidade dos serviços prestados, especialmente às populações mais carentes, desassistida que são pelos sistemas de educação e saúde privados, pelas razões óbvias.

A perduração desse procedimento omisso fará com que nunca se possa alcançar a ideal forma de análise do gasto público, sob a ótica da economicidade, legalidade, moralidade, legitimidade, etc.

Depõe, ainda, contra os procedimentos administrativos adotados no exercício de 1993, a falta de mecanismos de atualização monetária das demonstrações para torná-las inteligíveis e analisáveis: Os dados referentes à evolução de ano a ano são, na quase totalidade, apresentados em valores nominais, o que não permite a comparação eficaz à análise.

Dentro do próprio exercício, igualmente, há séria distorção entre os valores nominais e reais, causada pelo elevado índice de inflação: 2.708,17%, pelo IGP-DI e 2.828,63%, pelo IPC. Conseqüentemente, nos saldos de despesas do balanço financeiro, por exemplo, dois montantes iguais ali apresentados, se resultantes de execução de despesas, um em janeiro de 1993 e outro em dezembro do mesmo ano, têm, nominalmente, a mesma expressão, porém o valor real do primeiro equivale a cerca de 27 vezes o do segundo.

Tais distorções impedem qualquer análise, não apenas entre exercícios, mas mesmo os do próprio exercício.

Tal problemática cresce de forma especial no exercício em apreço, um vez que os Balanços da União de 1993 abrangeram os orçamentos fiscal e da seguridade social, o que não vinha sendo até então praticado. O fato impede, por completo, o exame comparativo com anos anteriores, uma vez que seu conteúdo não se coaduna com as demonstrações passadas.

Não há, porém, o que se questionar quanto à veracidade dos números apresentados, já que o TCU a atesta em termos nominais, porém sua validade para efeito de estudo desaparece em face do fato de que tais números se formam por somatórios de valores nominais obtidos em longo período de tempo (um ano) submetido a elevadíssima inflação.

Não pode o Congresso, por sua vez, cobrar do Presidente da República apresentação de dados úteis à análise, uma vez que não há lei que disponha sobre o devido tratamento de atualização a ser dado ao conteúdo das demonstrações financeiras diante do processo inflacionário.

Consideramos, portanto, de quase todo prejudicado o trabalho de verificar a real significação dos números dos Balanços, pelo que entendemos apenas viável pinçarem-se alguns pontos a partir dos quais podemos chegar a conclusões inequívocas e valiosas.

Quanto ao Balanço Patrimonial, salta aos olhos o elevado volume de valores de "Diversos Responsáveis", conta que armazena, especialmente, as despesas realizadas com irregularidades, e, por vezes, sem previsão orçamentária. O saldo ao final de 93 alcançou o montante de 16.350 milhões de Cruzeiros Reais, correspondentes a US$ 58,5 milhões (convertidos à taxa de dezembro, de CR$ 279,38). Contando-se que tais valores se formaram no decorrer do ano, a, por conta disso, aplicar-se o câmbio de julho (Cr$62.773,23) chega-se á quantia de US$ 260 milhões.

Conforme se pode observar à pag. 237 do Relatório do TCU, CR$ 14.728 milhões, dos 16.350, encontram-se nos Ministérios da Saúde, do Bem-Estar Social, e da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, ou seja, 90 por cento do total. Ressalte-se, ainda, que cinqüenta por cento do total são oriundos do Ministério do Bem-Estar Social.

Outro ponto digno de nota é o elevado valor dos cancelamentos de dívida ativa, CR$ 9.294 milhões, quando comparado com o montante de recebimentos, CR$ 43.408 milhões (pag. 173). Os cancelamentos, via de regra, são oriundos da incapacidade ou da inércia governamental na cobrança, e, constituem indícios de prováveis favorecimentos pessoais.

O quadro de cancelamentos de dívida ativa é de tal forma grave que seu montante atingiu dois por cento do total da receita tributária e nove por cento do total dos gastos com investimentos. Calculada em dólares pela cotação de julho (62.773,23), a receita tributária alcançou a média de 45.392 milhões. Os cancelamentos, pela mesma base, chegaram a 691 milhões de dólares.

CONCLUSÃO:

Diante das considerações apresentadas em nosso Parecer e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União, opinamos pela regularidade, das Contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1993, com efeitos jurídicos prévistos na Lei nº 8.443/92, recomendando que o Presidente do Congresso Nacional oficie ao atual Presidente da República quanto à necessidade de adotar providências enérgicas no sentido de eliminar as pendências apresentadas no presente Relatório, bem como retificar os erros passíveis de correção atual, especialmente no tocante a:

a. eliminar definitivamente a prática de gastos sem previsão orçamentária, inclusive sob o disfarce das "Dotações Pendentes de Autorização Legislativa";

b. promover a cobrança ou a prestação de contas dos valores inscritos em "Diversos Responsáveis";

c. incrementar medidas capazes de tornar efetiva a cobrança da Dívida Ativa da União, evitando os cancelamentos;

d. fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, ampliando os quadros e proporcionando retribuições que torne vantajosa a carreira;

e. adotar medidas para a cobrança judicial dos recursos devidos ao FGTS, tanto pelas pessoas jurídicas que tomaram empréstimos do Fundo como das que não recolheram corretamente a contribuição devida.

Pelo exposto, portanto, propomos a aprovação do seguinte Decreto Legislativo, nos termos do disposto no art. 24, da Resolução nº 02/95 - CN.

Sala da Comissão, em de de 1996.

Senador ROMEU TUMA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

"Aprova com Regulares as contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1993".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam consideradas regulares as Contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1994, de acordo com os artigos 49, inciso IX, 71, inciso I e 166, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de julho de 1996.

Deputado JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente

Senador ROMEU TUMA
Relator

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº 108/96-CN

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO,** incumbida de examinar e emitir parecer a respeito das emendas apresentadas ao Projeto de Decreto Legislativo que considerou regulares as contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1993.

RELATOR: SENADOR ROMEU TUMA

I - RELATÓRIO

Com fulcro no artigo 24 da Resolução nº 02, de1995-CN, foram apresentadas duas emendas ao Projeto de Decreto Legislativo que *"aprova como regulares as contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1993"*.

A primeira emenda, de autoria do nobre Deputado João Fassarela, recebeu o código identificador 098-00001-9 e objetiva melhorar a redação do Projeto de Decreto Legislativo. Especificamente, pretende substituir a expressão *"Contas do Governo da República"*, por *"Contas do Presidente da República"*. Em sua justificação, afirma o nobre Deputado, que todos os artigos da Constituição citados no texto do Projeto de Decreto Legislativo se referem às contas do Presidente e não às contas do Governo.

A segunda emenda, também de autoria do nobre Deputado João Fassarela, recebeu o código identificador 098-00002-7 e visa, da mesma maneira, melhorar o texto do Projeto de Decreto Legislativo, desta vez, em dois pontos do artigo 1º. Primeiramente, propõe substituir a expressão *"Contas do Governo da República"* por *"Contas do Presidente da República"*, sugestão idêntica à da primeira emenda apresentada. Em seguida sugere substituir a expressão *"Ficam consideradas regulares"* por *"Ficam aprovadas"*. Justificando esta última, o nobre Deputado afirma que a expressão original *"sugere o entendimento de que as Contas estavam irregulares e agora são consideradas regulares, quando, na verdade, a Comissão está votando a aprovação das Contas do Presidente"*.

É o Relatório.

II - VOTO

De início, consideramos prejudicada a primeira emenda apresentada, uma vez que a segunda engloba o proposto pela primeira.

Elencamos em seguida, os artigos da Constituição Federal que se relacionam com o assunto da primeira sugestão da segunda emenda proposta:

- o artigo 49, inciso IX, fala em *"julgar anualmente as **contas prestadas pelo Presidente da República** ...;"*

- o artigo 51, inciso II, se refere *"... à tomada de **contas do Presidente da República** ...;"*

- o artigo 71, inciso I, fala em *"apreciar as **contas prestadas anualmente pelo Presidente da República** ...;"*

- o artigo 84, inciso XXIV, determina que ***"compete privativamente ao Presidente da República prestar**, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, **as contas referentes ao exercício anterior;**"*

- o artigo 166, parágrafo 1°, inciso I, diz *"... e sobre **as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;**"*

Vê-se, portanto, que à luz da Constituição Federal, não há como não considerar como mais adequada a expressão **"Contas do Presidente da República"**.

Além disso, também verificamos que, de maneira similar e coerente, tanto a Resolução n° 02, de 1995-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente que deve *"examinar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República"*, como o Regulamento Interno desta Comissão, referem-se, em diversos artigos, às contas do Presidente da República e não às contas do Governo.

Também fomos informados que encontra-se em fase de elaboração, proposta de uma nova resolução, em substituição à de n° 02/95-CN, a qual incorporará uma nova seção denominada *"Do exame e julgamento das contas do Presidente da República"*.

Com relação à segunda sugestão da segunda emenda proposta, verificamos que a Resolução n° 02/95-CN, atualmente em vigor, trata do assunto em seu artigo 26, inciso V, alínea e), quando determina o prazo de *"até cinco dias, a partir do término da votação do projeto de decreto legislativo, **aprovando ou rejeitando** as contas do Presidente da República, para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional."*

Está claro, portanto, que o projeto de decreto legislativo somente pode **aprovar** ou **rejeitar** as contas, não havendo hipótese de utilização de expressão diversa de uma dessas duas, como propomos inicialmente.

Pelo exposto, somos pela **aprovação** da emenda do Deputado João Fassarela, de código 098-00002-7 e consideramos **prejudicada** a emenda do mesmo Deputado, de código 098-00001-9.

Sala da Comissão, em de de 1996.

Senador ROMEU TUMA
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Primeira Reunião Ordinária, em 10 de outubro de 1996, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador ROMEU TUMA, que, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, considerou APROVADAS as contas do Presidente da República referentes ao exercício de 1993. Ao Projeto de Decreto Legislativo foram apresentadas 2 (duas emendas), das quais foi aprovada a emenda nº 098-00002-7, e prejudicada a emenda nº 098-00001-9, ambas de autoria do Deputado João Fassarela.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Albérico Filho, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, B. Sá, Benedito de Lira, Felipe Mendes, Fernando Diniz, Fernando Torres, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, Jovair Arantes, Laura Carneiro, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nestor Duarte, Paulo Bernardo, Paulo Rocha, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Ricardo Izar, Saraiva Felipe, Sérgio Guerra e Silas Brasileiro; e Senadores Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Bello Parga, Edison Lobão, Emília Fernandes, José Bonifácio, Lúdio Coêlho, Nabor Júnior, Odacir Soares, Romero Jucá, Romeu Tuma e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 10 de outubro de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador ROMEU TUMA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1996

"Aprova como Regulares as contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1993".

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Ficam consideradas regulares as Contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1993, de acordo com os artigos 49, inciso IX, 71, inciso I e 166, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 10 de OUTUBRO de 1996.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador ROMEU TUMA
Relator

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Emendas

apresentadas ao

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, referente às Contas do Presidente da República relativas ao exercício financeiro de 1993

MENSAGEM nº 098/94

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PDL - CONTAS PR 1993
Mensagem 098/94-CN

EMENDA A PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REFERENTE ÀS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICAS

098-00001-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	CONTAS/REFERENTE AO ANO DE: 1993	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1°:

" Art. 1° Ficam consideradas regulares as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1994, de acordo com os artigos 49, inciso IX, artigo 71, inciso I e artigo 166, parágrafo 1°, inciso I, da Constituição Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tenta melhorá a redação proposta pelo nobre Relator, sugerindo a substituição da expressão ***Contas do Governo da República*** pela expressão ***Contas do Presidente da República***, já que todos os artigos da Constituição citados se referem as Contas do Presidente e não as Contas do Governo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO FASSARELA	MG	PT

DATA	ASSINATURA
14/08/96	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PDL - CONTAS PR 1993
Mensagem 098/94-CN

EMENDA A PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REFERENTE ÀS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICAS

000-00002-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

CONTAS/REFERENTE AO ANO DE: 1993

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

" Art. 1° Ficam aprovadas as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1994, de acordo com os artigos 49, inciso IX, artigo 71, inciso I e artigo 166, parágrafo 1°, inciso I, da Constituição Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tenta melhorá a redação proposta pelo nobre Relator. Em primeiro lugar, sugerímos a substituição da expressão ***Contas do Governo da República*** pela expressão ***Contas do Presidente da República***, já que todos os artigos da Constituição citados se referem as Contas do Presidente e não as Contas do Governo.

Em segundo lugar sugerímos trocar a expressão ***ficam consideradas regulares*** pela expressão ***ficam aprovadas***, visto que a primeira sugere o entendimento de que as Contas estavam irregulares e agora são consideradas regulares, quando, na verdade, a Comissão está votando à aprovação da Contas do Presidente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO FASSARELA	MG	PT

DATA	ASSINATURA
14/08/96	

Publicado no DCN - Seção Conjunta de 19.12.96 - 350

RELATÓRIO Nº 05, DE 1996 - CN

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

(CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 6, 1995-CN, DE AUTORIA DA SENADORA MARLUCE PINTO)

I - INTRODUÇÃO

O Projeto Calha Norte tem sua origem na Exposição de Motivos nr. 018/85, elaborada pela Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional da Presidência da República. Essa EM sugere, em atendimento a resolução do então Presidente José Sarney, que determina estudos no sentido de buscar alternativas para se minimizar desigualdades regionais, a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial destinado a subsidiar a ação governamental na "região ao norte das calhas dos Rios Solimões e Amazonas", que proporcione meios para a superação das "grandes dificuldades impostas pelo meio ambiente ao desenvolvimento", promovendo a sua "efetiva integração no contexto nacional". Esse Grupo de Trabalho Interministerial teria, então, a incumbência de apresentar medidas que atendessem às carências mais sérias da área, além de garantir a soberania e integridade territorial naquela região. Esse GTI, coordenado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), e integrado por representantes do Ministério das Relações Exteriores (MRE), do Ministério do Interior (MINTER) e da SG/CSN, contou com a efetiva participação do Ministério da Fazenda e dos Ministérios Militares na promulgação das ações propostas.

Em seu relatório final, datado de dezembro/85, o Grupo de Trabalho apresenta as suas conclusões em um extenso documento contendo programação operacional e financeira para o quinqüênio 1986/1990 O

Trabalho é intitulado "Desenvolvimento e Segurança na Região ao Norte dos Rios Solimões e Amazonas", e tem como subtítulo "Projeto Calha Norte".

Embora esse relatório tenha sido aprovado pela Presidência da República por meio da EM-770, em 19/12/85, as razões que motivaram e embasaram a confecção da EM-018, indicadas no Estudo nr. 010 da 3ª. Seção da SG/CSN, datado de 31.05.85, só se tornaram acessíveis e conhecidas em outubro de 1987 através de sua remessa ao Congresso Nacional, para juntar-se à documentação a ser consultada por uma Comissão Parlamentar de Inquérito que investigava as acusações feitas ao Conselho Indigenista Missionário (CIMI) pelo jornal **O Estado de São Paulo.**

A primeira característica do Projeto Calha Norte foi, portanto, a sua condição de assunto sigiloso, elaborado por um grupo reduzido e sem o conhecimento e participação de outros integrantes dos Poderes Públicos, evocando-se a "precariedade da ocupação pelo Brasil daquela região de fronteira" e objetivando resolver os problemas ali existentes (segurança dos limites, contrabando, narcotráfico e proximidade de áreas com guerrilhas). O Congresso Nacional não foi chamado a opinar nem informado da matéria, que só lhe chegou ao conhecimento oficialmente em outubro/87, quase dois anos após a sua aprovação e início. A opinião pública só tomou conhecimento da existência do Projeto 15 meses após a EM-018 e transcorrido quase um ano de sua implementação, através de denúncias e críticas formuladas por integrantes do Conselho Indigenista Missionário em outubro/86, que acusavam o PCN de acarretar graves prejuízos (e talvez até o extermínio) dos grupos indígenas da região.

Observa-se, em seguida, que o PCN não possui a estrutura rígida e sistemática de um programa ou de um plano, nem institui um grupo ou unidade que atue de modo permanente na sua elaboração ou execução. Trata-se da formulação de um conjunto coerente de orientações e metas com as quais devem vir a compatibilizar-se todas as iniciativas governamentais voltadas para aquela região. Contrastando com o modelo de outras intervenções governamentais, o PCN não tem um foro definido para as suas tomadas de decisão, tornando-se, assim, de difícil visualização, para a qual inexiste um agente claramente responsabilizado, que sirva como um possível interlocutor para as forças sociais afetadas por suas intenções e decisões. Quem decide em última instância, é o Presidente da República, e é com todo o peso de sua

autoridade, de uma maneira direta, compulsória e exclusiva que vêm chanceladas todas as medidas a serem executadas.

Uma terceira característica do Calha Norte é ser um projeto de impacto, isto e, que concentra a maioria dos seus investimentos em uma fase inicial, posteriormente havendo uma grande redução prevista de gastos, que ficam em nível de simples manutenção. Nos dois primeiros anos de existência, o PCN aplicou 75,3% do seu montante total de verba, cumprindo as obras básicas de infra-estrutura (construção e ampliação de quartéis, aeroportos e bases navais), promovendo o reequipamento das instalações militares e a aquisição de barcos para transporte. Do montante de recursos estimados para o PCN, que correspondiam a 628.892 milhões de cruzados a preços de outubro/85, a distribuição anual indicava para 1986 o percentual de 35,1%, os investimentos aumentando em 1987 para 40,2%. Declinam fortemente a partir daí, apresentando-se em 1988 na ordem de 12,4%, em 1989 como de 6% e em 1990 sendo de 6,3%. De 1991 em diante o aporte de recursos reduz-se drasticamente (em torno de 3,5% do previsto) não sendo suficientes sequer para manter as unidades e equipamentos inicialmente instalados, ocorrendo, em conseqüência, o seu inevitável sucateamento.

Essa fase em que a natureza de sua previsão orçamentária convergia nitidamente para finalidades militares, coincidiu com um período em que, devido ao seu caráter de confidencialidade e ao escasso grau de visibilidade que possuía, o Projeto era ou quase inteiramente ignorado, ou debatido ainda com muito poucos dados disponíveis. Hoje em dia, procurando estirpar o estigma de projeto militar, o PCN passou a concentrar-se na luta contra o narcotráfico, envidando esforços no combate à guerrilha somente nos casos em que se comprovar o seu envolvimento direto com o tráfico de drogas, prevê também, em sua nova concepção, o incremento da assistência e proteção às comunidades indígenas, além de ajuda na demarcação de suas terras.

Diante dessa realidade e ciente da importância do Calha Norte para a Região Amazônica, e como profunda conhecedora de suas nuanças, na condição de representante do Estado de Roraima, e também por já ter participado de uma comissão anteriormente constituída para a análise das questões abrangidas pelo Programa, essa relatora achou por bem apresentar requerimento ao Congresso Nacional objetivando a criação de uma Comissão Especial Mista destinada a "***REAVALIAR O PROJETO CALHA NORTE,***

VISANDO SEU REVIGORAMENTO NO SENTIDO DA INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO SETENTRIONAL BRASILEIRA AOS NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS REGIÕES, PROPOR NOVAS DIRETRIZES AO PROJETO QUE DEFINAM UMA POLÍTICA DE OCUPAÇÃO RACIONAL DA REGIÃO AMAZÔNICA, BEM COMO VISTORIAR E APRESENTAR SUGESTÕES SOBRE AS DEMARCAÇÕES DAS ÁREAS INDÍGENAS LOCALIZADAS NO NORTE DO PAÍS".

O requerimento, que recebeu o nr. 06/95-CN foi encaminhado e prontamente acolhido e aprovado pelos ilustres membros do Congresso Nacional, constituindo-se de imediato a pretendida Comissão.

II - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Com o objetivo de melhor conhecer e avaliar a realidade do Projeto Calha Norte, dez anos após sua implantação, instalou-se, em **23.05.95** a Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, tendo sido eleitos para a condução dos trabalhos os seguintes membros: **Presidente:** Deputado Vic Pires Franco, **Vice-Presidente:** Deputado Antonio Feijão e como **Relatora:** Senadora Marluce Pinto. A Comissão teve algumas alternâncias de participação de parlamentares, tendo sido substituído na Vice-Presidência o Deputado Antônio Feijão pelo Senador Romeu Tuma, em agosto/96, chegando ao seu término com a seguinte composição: **Senadores:** Gilberto Miranda, Gilvan Borges, Flaviano Melo; Nabor Júnior, Coutinho Jorge; Odacir Soares, José Bianco, Edison Lobão, João Rocha, Carlos Patrocínio, Jefferson Peres, Lúdio Coelho, João França, Marina Silva e Ernandes Amorim. **Deputados:** Hilário Coimbra, Átila Lins, Salomão Cruz, Sérgio Barcellos, Elcione Barbalho, Luiz Fernando, Confucio Moura, Antônio Feijão, Sebastião Madeira, Jair Bolsonaro, Carlos Aírton, Ana Júlia, Gilney Viana, Silvernane Santos, Carlos Camurça, Giovanni Queiroz e Elton Ronhelt.

Foram realizadas no período, um total de cinco reuniões em virtude da exigüidade de tempo e em razão de deliberações sobre outros temas de relevância nacional, incluindo-se aí as questões polêmicas envolvendo o Projeto **SIVAM/SIPAM**, que, em sua essência, insere-se perfeitamente nas propostas do Calha Norte.

As reuniões tiveram a ativa participação de parlamentares membros, que pronunciaram-se, tecendo considerações sobre suas experiências e conhecimento desse Programa, dando importante testemunho de sua relevância para a realidade Amazônica no contexto nacional. Vamos, entretanto, devido ao grande volume de material colhido, ater-nos apenas às exposições das autoridades não parlamentares que proferiram palestras no plenário da Comissão, referindo-nos a elas aqui, apenas resumidamente.

Dentre as atividades desenvolvidas, deliberou-se convidar a manifestar-se sobre o Projeto o General Carlos Roberto Figueiredo Uchoa de Moura, os representantes da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Embaixador Carlos Alberto Pessoa Pardellas e Coronel Rui Alves Catão, Ministro Ronaldo Mota Sandenberg e o Ministro da Justiça Nelson Jobim.

As *conferências* abordaram fundamentalmente a apresentação do que é o Projeto Calha Norte, procurando-se delinear o que deve ser feito para o fortalecimento do Programa para abranger não só as áreas inicialmente envolvidas, mas sim toda a Região Amazônica bem como os aspectos referentes à descrição dos problemas enfrentados pela Região, em contraste com os parcos recursos que se têm ultimamente destinado à execução das ações previstas.

Nos depoimentos preparatórios realizados perante a Comissão, foram enfocados os principais óbices ao melhor desempenho do projeto. Foi especialmente enfocada a decrescente alocação de recursos, aliada a forma irregular com que se tem autorizado a liberação de verbas.

É importante ressaltar que os Orçamentos da União têm contemplado o Programa com recursos sempre muito inferiores aos considerados ideais. Os projetos e atividades têm sido desenvolvidos com dotações que variam entre 7% a 9% daquilo que foi originalmente solicitado.

No exercício 1994/1995, por exemplo, dos R$ 179.566.600,00 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) - solicitados e indicados como ideal, o orçamento aprovou e destinou apenas R$ 6.439.560,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) (3,58%). Desse total foram liberados

em 1º de março de 1995 tão somente R$ 1.117.604,00 (hum milhão, cento e dezessete mil e seiscentos e quatro reais), relativos a despesas correntes, sem que houvesse qualquer liberação para investimento.

Foi demonstrado também que a escassez e irregularidade do fluxo de recursos têm acarretado atrasos sucessivos na condução do Programa, com o conseqüente incremento no custo final, decorrente da despesa com manutenção dos investimentos já realizados.

Exemplo concreto dessa situação verifica-se na implantação da ligação rodoviária entre São Gabriel da Cachoeira e Maturacá, cujos recursos, insuficientes para o prosseguimento da obra, são totalmente consumidos na manutenção do pequeno trecho implantado. Essa situação, como se apresenta, acarreta o desgaste inócuo de recursos, material e pessoal. O aporte ideal de recursos seria da ordem de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) anuais, para a execução de 12 (doze) quilômetros em média, para que se finalizasse a obra em cinco anos.

Outros projetos e atividades de grande alcance social, como os desenvolvidos nas áreas de saneamento básico, educação e saúde, têm também tido suas metas comprometidas pela escassez de recursos.

Quanto às dificuldades para que os Órgãos do Governo tenham efetivamente estado presentes, foram elencadas as seguintes situações: o imenso espaço geográfico considerado, coberto por densa floresta; a população pequena e rarefeita; a problemática indígena; a presença de garimpeiros e narcotraficantes; as grandes distâncias entre os marcos fronteiriços; os interesses e ações de grupos internacionais sob diversos pretextos; e dificuldades dos países limítrofes em também projetarem suas presenças.

Das exposições pode-se também inferir o seguinte: dos distintos planejamentos governamentais desde o início do Programa, em 1985, a despeito do cenário econômico desfavorável, o Programa Calha Norte tem se desenvolvido sem solução de continuidade, buscando atender às necessidades de integração e desenvolvimento da área objeto de sua ação. Logo, seria desafio comum, do Congresso Nacional e do Poder Executivo, proporcionar às populações do extremo norte a possibilidade de renovar as perspectivas com o

revigoramento da atuação do Estado. Seria ainda preciso que os meios de que o mesmo venha a dispor, doravante, sejam compatíveis com as imensas responsabilidades daqueles que, com sacrifício, o estão executando para a consecução dos inestimáveis benefícios que advirão para as comunidades locais e para todo o Brasil.

Também é importante, nesse passo, relevar os objetivos que o Programa Calha Norte possuiu desde sua criação, fruto de reiterados estudos feitos pelas autoridades civis e militares que sempre tiveram responsabilidades em relação à sensível região da Amazônia brasileira. Foram caracterizadas as seguintes necessidades básicas, que a seu turno foram determinantes dos objetivos assim especificados: aumento da presença brasileira na área, fortalecendo as estruturas governamentais de oferta de serviços, de modo a criar estímulos para o desenvolvimento sustentável da região; ampliação das relações com os países vizinhos, fortalecendo os mecanismos de cooperação e os fatores de produção, reforçando a rede consular e facilitando as trocas comerciais entre as populações fronteiriças; expansão da infra-estrutura viária, sempre no sentido de complementar a vocação natural da região, que tem no transporte fluvial o mais importante fator de integração regional; fortalecimento da ação dos órgãos governamentais de justiça, polícia federal, receita federal e previdência social, como fatores de inibição da prática de ilícitos, decorrentes da presença insuficiente do Estado, em função das distâncias e do isolamento; intensificação das campanhas demarcatórias de fronteira, pela restauração e adensamento dos marcos limítrofes e promoção de assistência e proteção às populações indígenas, delimitando e demarcando suas terras.

Conseqüente a este elenco de objetivos tão significativo, seja pela própria dimensão, seja pela natureza das atividades que deveriam ser desenvolvidas, e considerando a dificuldade para reunir meios que permitissem a solução dos problemas levantados, a curto ou médio prazo, o Programa Calha Norte foi estruturado segundo atividades diversas, através de um gradualismo, em que a determinação das prioridades não foi exaustivamente definida.

Na seqüência de seus trabalhos, a Comissão Especial realizou viagem aos estados de Roraima e Amazonas, no sentido de verificar *in loco*, o desenrolar do Programa e constatar as vicissitudes relatadas nos

depoimentos das diversas autoridades que por ali passaram, visitando uma série de locais por ele atendidos.

Partindo de Brasília, segunda-feira, dia 04 de novembro de 1996, em vôo comercial, com destino à Boa Vista, a Comitiva seguiu com a seguinte composição: Deputados Giovanni Queiroz e Jair Bolsonaro; Senadores João França, Romeu Tuma e Carlos Patrocínio; Integrantes das Forças Armadas: General Carlos Roberto F. Uchoa de Moura, Maj. Brig. Archimedes de Castro Faria, Coronel-Aviador João Santos da Silva, Coronel Antonio Luiz da Costa Burgos; Assessores Luiz Cláudio de Brito, Gilson Antonio de Barros, Gláucio Ribeiro de Pinho, Jorge Luiz Fontoura, Secretário das Comissões Mistas Francisco Naurides; Jornalista Solange Sotelo P. Calmon. Cumpre acrescentar que juntou-se ao grupo, quando da chegada deste à Boa Vista, o Deputado Salomão Cruz.

A Comitiva foi recepcionada pelo Senhor OTTOMAR PINTO, Prefeito eleito de Boa Vista e sua assessoria e, após as formalidades de praxe, foi encaminhada a hotel para pernoite.

Terça-feira - 05/11 - Visita ao **Comando da 1ª. Brigada de Infantaria de Selva em Boa Vista**, sob comando do Gen. TIBAU, que discorreu sobre a área de responsabilidade e as ações desenvolvidas pela Brigada naquela região, dando especial destaque às ações conjunta entre o Exército e a Polícia Federal, no combate ao narcotráfico e contrabando; intercâmbio nas ações de serviço social da qual participam, além do Exército Brasileiro entidades não governamentais e as missões salesianas prestando assistência médico-sanitária, religiosa e ensino fundamental de 1°. grau (inclusive transporte escolar) àquelas comunidades, mercê das infinitas dificuldades enfrentadas em razão da completa falta de infra-estrutura O acesso às comunidades é feito basicamente por via aérea. A navegação é bastante difícil só podendo ser feita em determinadas épocas do ano e, ainda assim, em embarcações de pequeno porte, com reduzida capacidade para transporte de equipamentos, provisões e até mesmo de elementos humanos. O transporte por via terrestre praticamente inexiste. A presença de órgãos governamentais que deveriam assistir àquelas áreas é bastante irregular. Constata-se reduzida participação da Polícia Federal e Receita Federal e visitas sazonais de representantes da FUNAI, IBAMA e FNS entre outros.

Salientou o expositor, a necessidade da presença do Poder Público, o mais rápido possível, em PARI-CACHOEIRA. Essa região, em virtude da mais acentuada dificuldade de abastecimento pelo lado brasileiro, encontra-se em completo estado de abandono e tem se observado que as malocas indígenas ali existentes em grande número, estão se voltando para a Colômbia em muitos aspectos e particularmente no aspecto médico-sanitário. Elementos da Colômbia têm vacinado a nossa população indígena e constata-se a presença naquela área de médicos, dentistas e outros profissionais colombianos, já que as condições de apoio logístico é mais fácil por aquela fronteira.

Segundo o General, já foi determinado pelo Estado Maior, a partir do próximo ano, a ocupação daquela área pelo Exército, principalmente para a recuperação de unidades de saúde e escolas que encontram-se abandonadas e, mais especificamente, para o controle da presença estrangeira na região.

Encerrando a palestra, citou como exemplos de dificuldades enfrentadas pelo Exército na região, o transporte de material (cimento, madeira etc.) para recuperação e manutenção dos pavilhões para abrigo dos pelotões de fronteira ali instalados. Quando foi necessário o transporte de aproximadamente 500 sacos de cimento para recuperação dos pilaretes de sustentação daquelas unidades e de uma micro-usina que ruiu em SÃO JOAQUIM, chegou-se a cogitar a utilização dos soldados para transportar cada um, um saco de cimento, o que exigiria deles um deslocamento de aproximadamente 8 a 10 km dentro da selva com carga de quase 70 kg tornando-se, desta forma, impossível a missão. Foi necessário aguardar algum tempo, até que se conseguisse o transporte por um helicóptero da FAB.

Várias instalações que começaram a ser erigidas tiveram suas obras paralisadas em razão da total ausência de verbas e condições inóspitas de deslocamento.

Outro problema sério vivido pelos militares na região é a completa falta de moradia para oficias e praças. Em Boa Vista são 114 sargentos sem moradia, apesar de ser mais fácil alugar uma casa lá. Em São Gabriel da Cachoeira, por exemplo, essa possibilidade inexiste.

Ao final da exposição o Comandante, franqueou a palavra aos parlamentares e militares membros da Comitiva.

Quis saber o Deputado GIOVANNI QUEIROZ, sobre a população das comunidades nas áreas ocupadas pelo exército.

A população ao longo do trecho do rio é composta de aproximadamente 70 comunidades, basicamente indígenas e alguns caboclos, mas com número abaixo de 100 pessoas em cada comunidade, sendo as maiores, incluindo indígenas, civis e militares assim distribuídas:

aproximadamente 500 pessoas em PARI-CACHOEIRA (sem a presença do exército)

aproximadamente 1.000 em IAUARETÉ (efetivo do exército e missões)

próximo de 200 em QUERARI (pelotão e indígenas da maloca Timbó)

SÃO JOAQUIM tem próximo de 100 pessoas (a maioria militares).

Totalizando algo em torno de 2000 (duas mil) pessoas ao longo da faixa de fronteira.

Usou da palavra o Senador ROMEU TUMA, que referiu-se às operações de erradicação do epadu na região de IAUARETÉ, na CABEÇA DO CACHORRO quando era por ele exercida a superintendência da Polícia Federal. Manifestou sua preocupação com o narcotráfico reivindicando maior presença governamental na Amazônia. Defendeu a presença na área, não só dos militares, mas também de elementos da sociedade civil e quis saber como está sendo feito o controle do narcotráfico na região.

O general informou que o controle é executado em operação conjunta Exército/Polícia Federal, e que está havendo uma certa tolerância para pequenas plantações (em torno de 100 pés) que as comunidades indígenas utilizam para fins medicinais ou para consumo próprio

em cerimônias religiosas das tribos. A grande preocupação tem sido com as atuações da guerrilha e o narcotráfico, que no momento se restringe ao território da Colômbia. Nesse caso, as operações de reconhecimento têm se concentrado nas calhas dos rios UAUPÉS, IÇANA, TIQUIÉ, e na região do CAPARRO em CUCUÍ e MATURACÁ, com operações táticas envolvendo, no mínimo 100 homens, buscando informações acerca de elementos da Colômbia que atuam na região. Constatou-se que existem poucos colombianos infiltrados nas comunidades locais, em sua maioria pequenos garimpeiros que não oferecem perigo imediato. Em relação à narco-guerrilha colombiana a preocupação é quanto a finalidade dos pelotões naquela área, que não são pelotões de defesa e sim de ocupação, para marcar a presença do Estado. Muitos militares convivem ali com suas famílias, portanto, existe a necessidade de aumentar a capacidade de defesa dos pelotões numa eventual investida. "Recentemente tivemos notícia de que as guerrilhas colombianas atacaram instalações militares da Colômbia e até mesmo da Venezuela. E naquela região somos vulneráveis pois não temos base de defesa".

O Senador Carlos Patrocínio tomou da palavra e quis saber do general TIBAU a sua impressão sobre o Projeto Calha Norte. Se valeu à pena. Se é conveniente a sua continuação.

O General assegurou que, do seu ponto de vista, apesar de todas as dificuldades, valeu à pena, como continua valendo. E citou como experiência pessoal, um fato que presenciou quando da sua chegada na região há um ano e oito meses quando foi visitar pela primeira vez um pelotão de fronteira em São Gabriel e precisou pernoitar em São Joaquim. No dia seguinte visitou algumas malocas na área e deparou com escolinhas funcionando com professores indígenas e bandeiras do Brasil hasteadas. "Isso é a confirmação da presença do Brasil na fronteira. Quando se percebe a atuação de brasileiros que ali estão assegurando a soberania do País, trabalhando com a Bandeira Nacional hasteada só isso justifica a necessidade de dar alento a essas comunidades, proporcionando-lhes um mínimo de condições para sobrevivência com dignidade, o que, sem sombra de dúvidas, só se garantirá com a continuidade do Projeto Calha Norte".

"Dos pelotões de fronteira, Cucuí já existia há algum tempo. O gen. UCHOA pode dar seu testemunho pois lá serviu como Capitão. Entre 72 e 73, era um castigo para o militar ser designado para aquela área,

'pois as condições de vida e de acesso eram as mais árduas possíveis. Hoje em dia, é uma área perfeitamente desenvolvida e integrada, sendo a mais antiga".

"Antes de o Calha Norte ser implementado, foram colocados pelotões em Bonfim e Normandia e posteriormente, em UIRAMUTA, voltados para resolver problemas históricos de litígio com a Guiana. A partir da implantação do Calha Norte foram transformados em pelotões de fronteira e outros foram criados em 1985. Hoje o exército possui próximo de 20 pelotões implantados ou em fase de conclusão em toda a Região Amazônica".

Pronunciou-se também o Deputado JAIR BOLSONARO, tecendo críticas à forma com que o governo vem tratando a questão Calha Norte, não dedicando ao projeto a importância que ele requer, e ressaltou a falta de incentivo que militares e civis têm para se instalar na região. "Urge que o governo tome alguma providência para que os pelotões militares possam vivificar a fronteira" uma vez que, no seu entender, os índios servem apenas como "massa de manobra" de organismos internacionais que ali se instalam. E destacou que, embora tramite na Câmara, projeto de sua autoria objetivando a redução da área YANOMÂMI, encontra resistência por parte de parlamentares da própria região.

O Deputado GIOVANNI QUEIROZ, citando os principais objetivos do Calha Norte: Um é a ocupação da fronteira pelo Exército, outro é o desenvolvimento integrado ou o desenvolvimento econômico daquela região, que não pode ser feito através apenas do nativo. E pergunta: O que mais o Calha Norte propõe como desenvolvimento e ocupação dessa fronteira como a garantia do espaço físico da Nação? O que mais foi projetado para que o Calha Norte pudesse atingir ou deveria ter atingido? E Justifica seu questionamento em razão do retrato apresentado pelo General TIBAU, do que já foi feito e do que representa a presença do Exército na região, como também das dificuldades que são enfrentadas, além das necessidades que tem para melhorar a situação de ocupação já existente. Ademais, o Calha Norte não se resume ao fator militar. Ele é maior no que diz respeito à integração da região, que requer a ocupação da área por brasileiros brancos. Mas como ocupar por brancos áreas essencialmente indígenas? O que se pretende fazer nesse sentido?

Em resposta, manifestou-se o General UCHOA, descrevendo a área originalmente proposta para o Projeto Calha Norte como muito grande, abrangendo desde a calha do Rio Solimões até a Região de fronteira. "Nesse caso haviam três regiões diferenciadas: a calha do Rio Solimões; a Região de Fronteira; e um "hinterland" ou seja, um grande vazio. Então, por problemas de reforço foi feita a opção de se trabalhar em cima da área de fronteira, e dentro das fronteiras, foram selecionadas determinadas regiões para a implantação de projetos integrados. Nesse caso foi escolhida a região do Amapá, na área de Clevelândia; em Roraima, com base em Boa Vista, o desenvolvimento daquela fronteira; na Cabeça do Cachorro, com base em São Gabriel da Cachoeira e no Solimões, com base em Tabatinga. Cada um desses projetos integrados consistia, não só no aumento da presença militar, mas também no aumento da oferta de serviços básicos. Tinha projetos de eletrificação rural, ensino público, fixação do homem na área e desenvolvimento econômico visando atrair brasileiros para a região. Alguns desses projetos, apesar dos percalços advindos da escassez de recursos, encontram-se em fase adiantada de execução". Cucuí, por exemplo, que em 1967 era uma região completamente inóspita, hoje é praticamente o centro de toda essa área do estado do Amazonas. Em Boa Vista havia uma Companhia de Fronteira e em Cucuí, um Pelotão de Fronteira, e era só o que existia na época. Hoje, os pelotões de fronteira instalados na região suprem a comunidade com energia elétrica gerada por micro usinas, mantém profissionais médicos e odontólogos permanentemente à disposição, como é o caso de São Gabriel da Cachoeira, onde existe um hospital totalmente custeado e mantido pelo Exército e com recursos do SUS, com modernos equipamentos, que atende sem problemas a toda a demanda da região e em Tabatinga, onde também existe uma unidade até melhor aparelhada. Mas ainda há muita coisa a ser feita em termos de Calha Norte". E acrescenta que tramita na Câmara dos Deputados o orçamento do projeto Calha Norte elaborado pela SAE. "Para este ano, foram apresentadas emendas ao orçamento da União visando a mais rápida alocação de recursos para atender principalmente à necessidade imediata de asfaltamento da estrada que vai para MATURACÁ, uma vez que ela tem uma finalidade básica que não se restringe a apoiar o pelotão mas também, apoiar as aldeias de ARIAPU e MATURACÁ, em que os indígenas de lá, os YANOMÂMIS, têm na agricultura a sua atividade principal para o atendimento de suas necessidades, levando o excedente, em condições adversas, até São Gabriel da Cachoeira para trocar por artigos básicos, e essa estrada viria a resolver também esse problema. Então é um problema da

comunidade, não é um problema simplesmente do pelotão. Apesar de todas as dificuldades elencadas pelo General TIBAU, se compararmos essa região com o que era quando foi criado o Calha Norte, em torno de cada pelotão desses, à medida em que os soldados vão passando para a reserva, eles vão se instalando ali com suas famílias". (E a FUNAI admite? - interpela o Deputado GIOVANNI QUEIROZ). "No início a FUNAI contestou até a presença do Exército em MATURACÁ, mas isso já está superado, hoje índios e militares convivem, com raras exceções, em perfeita harmonia e isso poderemos constatar quando da visita a SURUCUCU, IAUARETÉ e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA". Concluiu o General UCHOA.

Indaga o Senador ROMEU TUMA sobre como se insere o projeto SIVAM/SIPAM dentro do contexto do CALHA NORTE.

É dada a palavra ao Brig. ARCHIMEDES, que é o responsável pela área junto à SAE.

O Brigadeiro ARCHIMEDES assevera que o Calha Norte, de uma maneira geral, tinha um orçamento em torno de R$ 18 a 20 milhões há dez anos e hoje conta com um aporte de menos que R$ 4 milhões para investimentos, estando apenas parte sendo liberada agora. "Então, quanto à finalidade, embora o programa tenha sido previsto para se tornar auto-sustentável a partir de determinado tempo, não tem ainda condições de se manter sozinho com este volume de recursos. Nesse caso, terá que se apelar para os Ministérios e outros órgãos da Administração Federal e Estadual, para que assumam seus postos na Amazônia e considerem a região tão importante como Porto Alegre ou Rio de Janeiro, repassando para lá parte de suas verbas. Pretende-se que escolas, hospitais ou postos de saúde, projetos de eletrificação rural ou de implantação de redes de comunicação, dentre outros, se concentrem no Calha Norte, que os canalizaria para os 20 pelotões ou cidades, alçados pelo projeto à condição de áreas estratégicas para a ocupação da fronteira do Brasil com a Colômbia, Venezuela, Suriname, Guiana e Guiana Francesa.

"Quanto ao Projeto SIVAM, não há como desvinculá-lo do Calha Norte. Em primeiro lugar porque o SIVAM é um grande banco de dados para se conhecer a Amazônia. Então, a partir do momento em que conhecermos a Amazônia por meio da análise de dados, colhidos através de

modernos aparelhos de sensoriamento remoto, e sensoriamento de satélites, saberemos exatamente o que se deve fazer, tornando-se mais fácil delinear como fazer. Em seguida vem a sinergia da ação de governo. Podemos perceber mais de mil pontos de governo na Amazônia, só que o cidadão não tem voz, por falta de telefone, entre outros aspectos. O SIVAM dará essa sinergia através da excelente rede de comunicação que será instalada. Além disso, o apoio às aeronaves no controle do tráfego aéreo; a utilização de satélites para localizar pontos de ação do narcotráfico, para auxílio às ações da Polícia Federal: a análise das condições geológicas que permitirão levantamento de solos. mapeamento, controle de acidentes geológicos etc. para auxilio ao IBAMA entre outros, são objetivos do SIVAM que se confundem com as Ações do Calha Norte, portanto eles estão perfeitamente interligados".

Às 13:30h a comitiva, com exceção do Deputado SALOMÃO CRUZ, embarcou, em Búfalo da FAB, para **SURUCUCU**. em visita ao **4º Pelotão Especial de Fronteira/7º BIS**.

Após as formalidades militares de praxe, foi convidado a pronunciar-se, na qualidade de Presidente da Comissão, o Senador ROMEU TUMA que discursou exaltando o desprendimento e abnegação daqueles homens que para ali se deslocam voluntariamente, muitas vezes com o sacrifício de suas famílias e de sua vida particular para trabalhar em defesa da soberania nacional.

Em seguida passou-se à apresentação, pelo Comandante, das instalações do Pelotão. Foi possível constatar "in loco", as dificuldades de apoio logístico. A micro-usina que atende àquela unidade sofre paralisação com freqüência, uma vez que nem sempre o Búfalo da FAB, único meio de transporte de equipamentos e provisões para aquela área.chega em tempo hábil para o reabastecimento, por razões adversas. O problema é mais grave quando ela pifa. Aí a espera chega a durar até uma semana. Daí a impossibilidade de se ter à disposição do serviço médico, medicamentos que requeiram congelamento.

Acrescente-se ainda a necessidade de substituição dos pilaretes de sustentação das unidades instaladas, pois, sendo de madeira e em razão da grande umidade da região, deterioram-se com rapidez.

SUCURUCU é área indígena, cujos índios YANOMÂMIS estão em estágio primitivo de vida, dependendo em muito do pelotão para atendimento médico emergencial, principalmente por picadas de cobra. Esta última mais difícil, em razão do curtíssimo prazo de validade das vacinas que ali chegam, além da inexistência de soro liofilizado no País, necessitando importá-lo da Bolívia.

Advertiu-nos o Major TRISTÃO, Comandante do Búfalo, sobre a necessidade de embarque imediato para São Gabriel da Cachoeira já que é impossível partir depois de determinado horário, pois aquela aeronave não pode viajar à noite. E isso também se constitui em problema adicional fácil de aquilatar.

Em **São Gabriel da Cachoeira** a Comitiva foi recebida pelo Ten. Cel PINTO HOMEM, comandante do **1°. Batalhão de Engenharia de Construção,** ao qual passou em visita, dirigindo-se, logo após. às instalações do CFR/5°. BIS - Batalhão de Infantaria de Selva.

O 5°. BIS é uma tropa exclusivamente para voluntários. É organizado em comandos, duas companhias de fuzileiros e uma base de administração e apoio que enquadra o que era a Companhia de Fronteira e hoje se chama Divisão de Elementos de Fronteira. O efetivo atual do Batalhão e de cerca de 920 homens, boa parte deles indígenas. Isso significa que o índio está buscando a civilização, e os próprios soldados quando dão baixa (são raros os casos. a maioria prefere engajar) retornam à sua comunidade com instrução básica. noções de higiene corporal e de saúde, podendo transmiti-las aos seus.

Sua área de responsabilidade abrange toda a Região do Alto Rio Negro, com pólo em São Gabriel da Cachoeira até o município de Barcelos, totalizando 240mil km², o que equivale a dois terços do território da Alemanha ou uma vez o Estado de São Paulo. Por isso a missão do Batalhão é polinizada, contando com o imprescindível apoio da Força Aérea Brasileira. e com o auxílio de outros 5 Pelotões Especiais de Fronteira, a saber:

- 1°. PEF - **IAUARETÉ** - tem mais ou menos 7.000 pessoas, distribuídas em comunidades no entorno do pelotão. A distância de São Gabriel da Cachoeira e de

aproximadamente 250 km em linha reta. 50 minutos de avião e próximo de 10 horas por via fluvial.

• 2°. PEF - **QUERARI** - é dos mais distantes. Tem população com cerca de 600 a 700 habitantes. As distâncias são: aérea 1 hora e fluvial dois dias pois tem que descer pelo Rio UAUPÉS, que por ser bastante encachoeirado, é de difícil navegabilidade.

• 3° PEF - **SÃO JOAQUIM** - Tem cerca de 1.600 pessoas, dista cerca de 330 km de São Gabriel, com distância aérea de 1 hora e fluvial de 4 dias. A navegação é feita pelo Rio IÇANA, que só é navegável até TUNUÍ para cargas de até 50 toneladas. De TUNUI até SÃO JOAQUIM, apresenta várias corredeiras, o que torna o trecho inviável para embarcações regionais, no transporte de pequenos efetivos.

• 4°. PEF - **CUCUÍ** - É o pelotão de mais fácil acesso. Por isso ele é muitas vezes sacrificado. As viagens aéreas são priorizadas para áreas mais inóspitas uma vez que a CUCUÍ se chega até de ônibus. (que circula 2 vezes por semana). - Distâncias: aérea 30 minutos; fluvial: cerca de 6 horas pelo Rio Negro o ano inteiro, e terrestre, cerca de 5 horas para viaturas maiores.

• 5°. PEF - **MATURACÁ** - É o mais próximo, com cerca de 135 km. A População é próxima de 2.000 mil pessoas englobando as comunidades que gravitam por ali A distância aérea é de 25 minutos e fluvial e terrestre, cerca de 8 horas.

Além desses 5 PEF, está sendo feito o levantamento topográfico para a ocupação da área de PARI-CACHOEIRA já a partir do próximo ano, atendendo a anseio das comunidades, que reivindicam a presença do Exército naquela Região.

A área de maior atuação é em São Gabriel da Cachoeira, (cerca de 90mil km2 e 40mil habitantes).

É uma região de grande valor geológico com destaque para o nióbio, cassiterita e mesmo, o ouro em especial no morro do Sivat e no Maciço do Pico da Neblina, por isso sempre se encontram garimpeiros por ali, mas que não representam ameaça pois são em pequeno número, variando entre vinte e trinta homens, cujas atividades destinam-se tão somente à sua subsistência.

Um dos problemas mais sérios que o Batalhão enfrenta na área é a carência de moradia para atender a 54 sargentos e 6 oficiais fazendo com que eles se obriguem a deixar suas famílias para morar no próprio quartel, o que causa delicados problemas de ordem social já que se afastam por longo tempo do convívio com seus familiares.

O apoio logístico é feito basicamente por MANAUS. em termos de subsistência principalmente, e graças aos aviões da FAB. O Batalhão recebe um grande reforço, estoca, loteia e distribui aos Pelotões de Fronteira. A sobrevivência dos Pelotões de Fronteira é calcada na ação da Divisão de Elementos de Fronteira e da FAB. Embora mantenham pequenas culturas de subsistência (hortaliças, frutas tropicais e pequenas criações) apenas para cobrir eventuais deficiências no suprimento de alimentação.

O avião mais importante para a região é o Búfalo, que transporta até 4.000 kg de carga, auxiliado pelo Bandeirante, para atendimento de toda a área do Calha Norte. E há que se destacar o esforço hercúleo que os militares da aeronáutica tem feito para manter essas aeronaves. Muitas delas sucateadas para o atendimento imediato de manutenção das que se apresentam em melhores condições.

Os pelotões têm cerca de dois meses de autonomia de suprimentos entre combustíveis, gêneros de primeira necessidade, material de trabalho e alimentos descongelados.

Importante ressaltar que esses pelotões atuam também como pólo de atração de atendimento de saúde, ou seja, eles chamam para si a responsabilidade na área de saneamento básico, vacinação, atendimento ambulatorial de emergência entre outros. Existe em cada unidade, permanentemente, um médico, um dentista e um farmacêutico. A população

civil e até mesmo militares estrangeiros buscam atendimento médico dos pelotões. Portanto, seria interessante dotar essas unidades de ambulâncias para casos mais urgentes em que o paciente não possa ser transportado. Existem situações em que as mulheres, por uma questão da cultura indígena da região, sofrem de letargia, doença na coluna causada pelo excesso de peso que elas carregam no decorrer de suas vidas, ficando, muitas vezes, impossibilitadas de se locomover. Neste caso, o atendimento tem que ir até elas.

Além da assistência médica os pelotões ainda mantém em funcionamento as escolas. Algumas estão abandonadas mas já se cogita recuperá-las. Existe em São Gabriel da Cachoeira uma Escola Agrotécnica com capacidade para atender a até 2.000 alunos. Suas pesquisas são voltadas basicamente para o estudo do solo da região, que por ser bastante pobre, dificulta a produção de alimentos. Procura-se, nesse caso, buscar o desenvolvimento de culturas alternativas.

Todos os pelotões são providos de edificações chamadas pavilhão de terceiros, destinados ao abrigo de pessoal civil de órgãos governamentais e estaduais (IBAMA, FUNAI, Receita Federal, entre outros) mas que raramente são ocupados. Pediu-se até a desativação de um desses pavilhões em SÃO JOAQUIM, de vez que, no entender daquele Comando, prestava um desserviço à comunidade.

Para encerrar, o Comandante PINTO HOMEM destacou as necessidades mais prementes para o Calha Norte naquela Região:

- **A infra-estrutura do Porto fluvial de Camanaus** é prioritária em relação ao asfaltamento da estrada para MATURACÁ, embora esta também seja de grande importância para a região.

- **Recursos para manutenção do patrimônio** (Batalhão e PEFs). Os pilaretes de sustentação dos pavilhões. em sua maioria de madeira que embora tratada, necessitam ser trocados, em virtude do desgaste prematuro por ação da umidade que é, não raras vezes, de 100% além da grande incidência de chuvas. (a opção é substitui-los por pilaretes de concreto).

• **A Hidrelétrica de IAUARETÉ** - Sua instalação é importante para as comunidades, pois a previsão de consumo para os Pelotões é estimada em apenas 25% da capacidade da Usina, ficando o excedente distribuído entre IAUARETÉ, QUERARI, e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, que tem sérias deficiências de energia elétrica, precisando socorrer-se com freqüência, do gerador.

• **Pavimentação da pista de QUERARI** - É a única pista de terra entre os pelotões do Batalhão. (serviços preliminares já foram iniciados pelo BEC com auxílio da Comarca).

• **Melhorias no apoiamento** (principalmente nas condições das aeronaves da FAB).

• **Conclusão da estrada vicinal para MATURACÁ**, que é aspiração de toda a comunidade indígena e batalhão.

• **Investimentos na área educacional, saúde e geração de empregos**. (espera-se a ação do Estado).

• **Investimentos na área militar**, principalmente transporte fluvial e comunicações.

• **Ativação da telefonia por satélite**, mais conveniente à região. A comunicação com o restante do País é bastante deficiente.

• **Modernização das redes de energia elétrica**. A bacia hidrográfica da região possui excelente potencial hídrico, propício à proliferação de micro-usinas.

• **Investimento em telecomunicações**.

Encerrada a palestra do Comandante, a comitiva foi encaminhada ao Hospital Militar de São Gabriel da Cachoeira, onde constatou o excelente estado das instalações e competente quadro profissional O Hospital conta com um gerador para contornar a constante falta de energia na região.

No dia seguinte, a comitiva dirigiu-se para CUCUÍ, onde visitaria as instalações do 4º. **Pelotão Especial de Fronteira/5º. BIS**, o que não foi possível em razão de falta de condições para pouso, tendo que retornar à base para reabastecimento.

Em seguida, prosseguiu até **IAUARETÉ** em visita ao **1º. Pelotão Especial de Fronteira.** Cumpridas as formalidades militares foi convidado a pronunciar-se pela comitiva o Senhor Relator Ad hoc, Senador Carlos Patrocínio. Em seu improviso, cumprimentou a todos e iniciou destacando, a exemplo do Senador TUMA, a bravura daqueles homens que ali estavam perfilados. Emocionou-se ao relembrar seu tempo de caserna e, com a voz embargada, confessou que era a primeira vez que visitara um Projeto de tamanha envergadura, em plena selva Amazônica. Descreveu sua surpresa com a súbita indicação pela Relatora Oficial, Senadora MARLUCE PINTO, que impossibilitada de ir, mas profunda conhecedora da região, optou por indicar alguém isento de vícios anteriores para testemunhar a grandeza do Projeto.

Logo após a comitiva foi conduzida ao prédio do Hospital Municipal de **IAUARETÉ**, que encontra-se desativado, com previsão de ser assumido pelo Exército a partir do próximo ano. A dificuldade maior para a reativação do hospital é alocar ali o pessoal. Não existe mínima infra-estrutura. A água utilizada é retirada diretamente do Rio, sem nenhum tratamento, a energia elétrica é escassa. A ausência de moradias é flagrante. É preciso investir primeiro na infra-estrutura da área para depois abrir o hospital.

A Comitiva deslocou-se depois para **TABATINGA**, onde pôde novamente testemunhar as dificuldades enfrentadas pela FAB, para manter seus equipamentos na Região. O Búfalo em que viajava teve uma pequena pane no trem de aterrissagem, o que comprometeu o programa em TABATINGA, já que foi preciso embarque quase imediato para Manaus em avião de carreira.

Mas ainda assim, pôde-se assistir à exposição do Cel. Braga, Comandante do **8º. Batalhão de Infantaria de Selva,** que teceu breve histórico sobre a origem do Batalhão e sua área de responsabilidade, que abrange uma extensão territorial de 270.000 Km² com grande vazio demográfico.

Levando-se em conta a densidade demográfica da região, composta pelos municípios de AMATURÁ (± 1,5%), ATALAIA (0,5%), BENJAMIM CONSTANT(2,5%), SANTO ANTONIO DO IÇA (1,1%), SÃO PAULO DE OLIVENÇA (0,3%), TABATINGA, (9,6%) TONANTINS, JUTAI e JAPURÁ (juntas ficam próximo de 1%). Percebe-se que nas áreas em que existem unidades militares, (Tabatinga e Benjamim) ela é maior. Diante disso podemos fazer a inferência de que a segurança que essas unidades proporcionam, atrai um fluxo maior de pessoas, que integrando-se às ações dos pelotões, promovem o início do desenvolvimento da região.

A área de responsabilidade do Batalhão vai desde a área dos TUCANOS, passando pelo IGARAPÉ DO CASTANHO, Rio TRAÍRA, desce pelo AQUAPÓS até JAPURÁ, seguindo por uma linha geográfica até TABATINGA. Essa é a fronteira colombiana.

A partir de TABATINGA, entrando pelo Rio JAVARI, até a Foz do Rio JAPIRANGA, a área de responsabilidade se estende a 1.300km.

As atividades econômicas da região são basicamente voltadas para a exploração dos recursos naturais como o pescado, a madeira e o ouro.

Fatores sócio-econômicos:

- **Problemas com o narcotráfico**. (na década de 70, grupos de narco-traficantes instalaram-se em Letícia. na Colômbia, de onde organizam remessa de cocaína produzida normalmente em laboratórios ocultados na floresta. Com a estratégia andina, desencadeada pelos Americanos em 1984, que consistia de ações repressivas em território Colombiano e Peruano, os traficantes

começaram a migrar para território brasileiro e já tentam se instalar em Tabatinga, procurando investir no setor político e econômico da região.

• **Presença de estrangeiros na área**. Existem declarados cerca de 200 estrangeiros residentes em Tabatinga, mas recentemente, em uma operação conjunta com a Polícia Federal, no Alto Solimões, constatou-se a existência de 10.000 mil estrangeiros, na maioria peruanos, em situação não necessariamente irregular, o que propicia o homizio de traficantes internacionais em território nacional.

• **Ações extrativistas** desordenadas, causando danos ambientais. Recentemente foi aprovada uma lei no Peru proibindo o corte de madeira naquela região. Quando o Itamarati der à Polícia Federal o conhecimento oficial dessa lei, a partir daí, qualquer madeira que descer pelo Rio Solimões, desde que não esteja dentro dos seus planos de manejo, de acordo com as leis ambientais do País, passa a ser ilegal. Extrativismo irregular da madeira é uma constante. (em operação conjunta Exército/Polícia Federal e IBAMA, foi apreendido recentemente, cerca de 19.500 toras que encontram-se armazenadas no Batalhão e estão em litígio na justiça.

• **Na região do grande garimpo** - Acontecimento recente de problemas graves no Rio PURUÊ, que é afluente do JAPURÁ. A maioria dos garimpeiros que atuavam naquela área, deslocou-se para o Rio JUTAI, mais especificamente para o seu afluente, o Rio BÓIA. Há recentes informes de que dentro desse rio existe cerca de 80 a 100 dragas. Esse expediente é utilizado como pretexto para lavagem do dinheiro amealhado com atividade ilegal com a conseqüente degradação do meio-ambiente.

• **Guerrilhas** - muito pouca ação na área. Não há, no trapézio colombiano, nenhum atrativo operacional que

possa interessar à guerrilha. Não há oleoduto nem grandes cidades. A única cidade de porte é Letícia e nada mais. A guerrilha precisa de atrativos que renda dinheiro ou propaganda. E nessa região isso não existe.

• **O pescado**. - A frota de pesqueiros que desce o Rio Solimões está toda nas mãos de colombianos, embora com bandeira brasileira. E a falta de fiscalização permite com que eles levem a carga de pescado até Letícia. na Colômbia, que de lá transportam até Bogotá, tudo isso sem recolher um tostão de imposto. Segundo o Cônsul do Brasil na Colômbia, esse contrabando atinge, às vezes, a cifra de 20 toneladas/dia.

• **O problema da área indígena no Alto Solimões.** Tem-se ali, como população somada, conforme dados da FUNAI, em torno de 23.000 pessoas.

Segundo o Cel. Braga, não há que se falar em "problemática indígena" e sim observar cada grupo isoladamente, no estagio em que está de aculturamento.

"Os CURUS, assim como os MATIS e os MAIURUNAS, vivem nus, isolados em áreas indígenas demarcadas na gestão Sidney Possuelo frente a FUNAI, e assim, eles estão com suas culturas preservadas. Outros, como a população TICUNA, já está aculturada e por falta de condições de se desenvolver, estão simplesmente estagnados, entregando-se, muitas vezes, ao alcoolismo e marginalização. Esses homens já estão aculturados. Urge que se faça alguma coisa, para preservar os seus valores. Eles já usam relógio, tem televisão com parabólica, falam no telefone e querem freqüentar as nossas escolas".

"Então, tem que se considerar as peculiaridades e os estágios de cada etnia. Tem que se ver cada grupo isoladamente, no estágio em que está de aculturamento e fornecer aquilo que eles precisam. Aqueles que estão isolados e que não estão influindo ou sendo mortos pelos brancos, estão sendo preservados, porque a área é muito grande.

Recentemente, entretanto, A FUNAI entrou no espaço entre ITUI e o Rio CURUÇA e delimitou uma área de 8,3 milhões de hectares como sendo de "preservação de perambulação". Essa intervenção inviabiliza o extrativismo. Em conseqüência, o caboclo que só sabe caçar, pescar, cortar madeira e plantar roça, sobrevivendo portanto, do que explora naquela região, ficará alijado de seu habitat. Essa ação, se não for revista, causará um enorme problema social para os não-índios, porque aqueles caboclos são ribeirinhos, nasceram ali e vivem do que ali produzem, assim como seus filhos.

"BENJAMIN CONSTANT e ATALAIA DO NORTE, por exemplo, são municípios que vivem exclusivamente do extrativismo da madeira. Existem pequenos problemas com o narcotráfico, não se pode negar, mas isso não é regra, é exceção. Portanto há que se pensar com muito cuidado e responsabilidade essa questão, sob pena de se inviabilizar por completo aquela área".

"Enfim, o índio quer aculturar-se, mas fica à mercê de interesses menores, com litígios que não refletem a realidade da região. Em PARI-CACHOEIRA, por exemplo, a própria comunidade indígena reivindica a presença de um Pelotão naquela área, onde vários índios já procuram se alistar".

A presença do Exército proporciona maior segurança para as comunidades indígenas, pois intimida as ações de guerrilheiros, narcotraficantes e estrangeiros com intenção da aliciar nossos índios.

Para o cumprimento de suas missões o 8º BIS conta com duas Companhias de Fuzileiros de Selva, uma Companhia de Comando de Apoio e a Base de Estratégia e Apoio que tem 4 Pelotões Especiais de Fronteira assim distribuídos:

- 3º. PEF - localizado na calha do Rio JAPURÁ
- 2º. PEF - localizado na calha do Rio IÇA
- A sede do Batalhão, junto com o Hospital de Guarnição de Tabatinga (cuja visita constava do programa mas não foi possível realizar) possui um módulo de sub-base logística, com capacidade de prover a logística para toda a área de atuação.

- 4°. PEF - na calha do Rio JAVARI e aprofundando. em PALMEIRA DO JAVARI, o 1°. PEF.

As missões mais específicas do Batalhão resumem-se em:

- **Presença física na área de fronteira**, com os pelotões barrando as principais penetrantes no território nacional.

- **Vigilância da linha de fronteira** feita através do patrulhamento intensivo em postos especiais de bloqueio e controle fluvial e patrulhamento dos rios. (conta com o imprescindível apoio da Marinha).

- **Forças de autodefesa.** Dentro da estratégia desenvolvida pelo Comando Militar da Amazônia, consiste em treinar, nos pelotões, elementos civis para a defesa da periferia do perímetro do pelotão e também para operações de inteligência na área, uma vez que o caboclo, nativo da região, tem melhores condições de trafegar na sua montaria com maior destreza e observar os movimentos de estrangeiros na área, sob qualquer bandeira ou por qualquer motivo. Eles aprendem com mais facilidade olhar e relatar o que viram por já serem profundos conhecedores da região. Também dentro da estratégia da usura, os batalhões são treinados em forma de combate irregular, isto é, a Companhia Operacional é dividida em destacamentos operacionais de selva, onde os elementos recebem treinamento específico para operar em ambiente de selva. Além disso, essa fração pode cumprir missões de apoio às ações da Polícia Federal no combate ao narcotráfico e apoio ao IBAMA na fiscalização do extrativismo da madeira.

- **Ênfase no patrulhamento.** Consiste na intensificação das ações fiscalizadoras por meio de operações de informações, logística, técnicas especiais, orientação, infiltrações vertical, comunicações, armamento, entre outros.

• **Ações cívico-social,** com o objetivo de mostrar ao nativo o que é o Exército Brasileiro, que é mais especificamente um ótimo "anti-virus" para qualquer ação de ONGs que queiram falar ao povo indígena sobre deveres, ingerência, internacionalização etc. Os índios recebem, na parte da manhã, educação fundamental de 1°. grau no Colégio Duque de Caxias e, na parte da tarde, ensino profissionalizante no Centro de Treinamento Profissionalizante, onde, a cada semestre, são ministrados ensinos de duas profissões básicas: por exemplo, marcenaria e rebobinamento de motores.

• **Prevenção e repreensão às drogas**

• **Operação com equipamentos eletrônicos** - operação de radar, GPS (aparelho que permite a localização de elementos na selva para o auxílio na transposição de obstáculos, permitindo trafegar na selva com precisão).

• **Atiradores de escolta**

• **Probatório de ilícitos e**

• **Evacuações aero-médicas.**

Missões na fronteira:

Outra missão importante para os Batalhões de Fronteira é o relacionamento com unidades militares dos países vizinhos. Os soldados de fronteira são partícipes dos mesmos problemas, não são melhores nem piores que os outros, apenas devem procurar ajudar-se mutuamente. Na faixa de fronteira, os problemas lá existentes, devem ser resolvidos de comum acordos entre brasileiros, colombianos e peruanos, que são os únicos que têm a incumbência de resolvê-los, e ninguém mais.

• **Atividades logísticas na área fronteiriça:**

O Batalhão desenvolve diversas atividades na fronteira, inclusive de construção, tendo feito o arruamento de todas as casas da região, construção de uma Companhia com seus próprios meios, utilizando-se de mão-de-obra própria, barateando sobremaneira o custo para o Exército nessa área. Não há lucro, não há recolhimento de encargos sociais e nem há a necessidade de pagar salários, pois o assalariado já é funcionário público. Além disso, o soldado é treinado a se acostumar a não precisar de nada, ele é capaz de construir, e com isso, profissionaliza-se.

"Para se ter uma idéia do que é o apoio logístico na Amazônia, as distâncias entre Manaus, Tabatinga e os Pelotões variam entre 1.000 e 1.500 km em linha reta, ou seja, uma balsa que sai de Manaus, leva em média 12 dias para fazer esse percurso. Isso é um problema logístico de grande porte. Por essa razão os pelotões são treinados para superar eventuais dificuldades por atraso no suprimento logístico.

Missões de Apoio e Desenvolvimento:

•Atendimento médico, odontológico e laboratorial nos PEFs.

Cada PEF tem um médico, um dentista e um farmacêutico. Até outubro do corrente ano foram atendidos nessas unidades, civis de qualquer credo, religião, etnia, raça ou nacionalidade na seguinte monta:

1°. PEF - em PALMEIRA DO JAVARI, aproximadamente 1.500 pessoas

2°. PEF - em IPIRÁ, no Rio IÇA, aproximadamente 1 600 pessoas

3°. PEF - em JAPURÁ. em torno de 1.900 pessoas e,

4°. PEF - 1.800 pessoas além do atendimento a militares e seus dependentes.

No Hospital de Guarnição de TABATINGA, que oferece atendimento gratuito com verba do SUS, já se tem como atendimentos cadastrados até o primeiro semestre de 96:

Militares e dependentes em torno 4.000 pacientes;

Civis 16.000 atendimentos;
Indígenas 600; e
Estrangeiros 400.

- **Erradicação de Doenças endêmicas na região:**
  As doenças endêmicas predominantes são LEISCHMANIOSE e MALÁRIA, de difícil combate na área. A Malária surge com maior incidência, mais acentuadamente no Vale do JAVARI. Tenta-se amenizar borrifando a área, e fazendo-se campanhas de orientação, mas sem sucesso. A malária está presente na região.

- **Unidades educacionais de fronteira de Tabatinga.**
  Desenvolve-se intenso trabalho de educação na área. O Exército é responsável por aproximadamente 8.000 crianças distribuídas em 10 unidades educacionais, sendo algumas já informatizadas e ministrando treinamento de informática aos alunos. A rede municipal de ensino responde por 6.000 alunos, então a população em idade escolar é de 14.000 crianças, o que representa nada mais, nada menos do que 40% de toda a população do Município, que é de 35.000 habitantes, em sua maioria jovens, equivalente à população de LETÍCIA, na Colômbia.

TABATINGA ressente-se da falta de escolas de 3°. grau. A única escola superior existente é em BENJAMIN CONSTANT, mas essa não supre as necessidades da região.

Outro problema crônico na região é a ausência de empregos. TABATINGA tem basicamente quatro opções:

A primeira delas é ser Soldado ou Cabo do Exército, com salários que variam entre 650 a 800 dólares.

Depois vem o funcionalismo público estadual ou municipal;

Em seguida, Comerciante, ou comerciário, este último é normalmente aviltado, ganhando, muitas vezes, menos do que um salário mínimo.

E, em quarto lugar, soldado do narcotráfico.

Essa é a realidade. Não há opção de emprego para o tabatinguense, daí o esforço do Exército na educação.

• **Transporte de materiais e merenda escolar** - O Batalhão recebeu recentemente do Exército, uma balsa com 80 toneladas de material escolar e suprimento alimentar para as escolas.

• **Manutenção de internatos;**

• **Campanhas de vacinação;**

• **Hospedagem a terceiros** - Os professores, que prestam assistência às comunidades do interior são hospedados nos pavilhões de terceiros, instalados nos pelotões;

• **Provimento de meios de comunicação** - O único meio de comunicação em TABATINGA é a telefonia social, instalada no Batalhão. Não há outro meio. Há a premente necessidade de uma comunicação mais eficiente, como, por exemplo, telefonia por satélite, que é a mais adequada à região.

• **Asfaltamento de ruas em Tabatinga;**

Operação São Francisco: De iniciativa do Comando do 8º. BIS, mas inserida no contexto do Calha Norte, tem por objetivos:

Incentivar o desenvolvimento na linha de fronteira em torno dos pelotões.

Vivificar a fronteira através do assentamento de colonos,

Incentivar a instalação de mini pólos industriais em TABATINGA.

Orientar os nativos no sentido de planejar o extrativismo vegetal

Prover o desenvolvimento auto-sustentável em convênio com instituições públicas e privadas, interessadas em preservar o ecossistema e dar condições ao desenvolvimento da região, promover o desmatamento planejado, em áreas de influência.

Desenvolver as comunidades indígenas periféricas, que estão estagnadas, embora aculturadas, dando-lhes oportunidade de aliarem-se ao projeto, capacitando-os para a convivência com a comunidade civilizada.

Desenvolvimento, junto à comunidade, de projetos de pesca e piscicultura.

Explorar o potencial turístico da região. Em JAPURÁ, por exemplo existem lindas cachoeiras, reservas ambientais muito bonitas, além dos Rios IÇA e JAVARI que são ótimos pesqueiros. Essas áreas já são visitadas por turistas estrangeiros (ingleses, franceses) que manifestam grande interesse pela região.

Criação de pólo de pesquisas de produtos farmacêuticos - O Exército conta com o auxílio dos TICUNAS para coletar amostras de plantas que eles consideram medicinais. Então foram colhidas, num raio de 2 km, em torno de 100 espécies de plantas. Elas foram desidratadas, catalogadas e encaminhadas ao INPA para análise. Das 100 espécies analisadas, constatou-se que 95 delas possuem propriedades medicinais, terapêuticas, seja por ingestão, por ungüento, por infusão etc. O INPA recomendou sigilo dessas informações, pois os estrangeiros,

mais especificamente os americanos, já tem feito pesquisas na área para patentear essas plantas. Os TICUNAS demonstraram apurado conhecimento de medicina alternativa.

Criação de um pólo madeireiro envolvendo a exploração racional e seletiva de madeira de lei e outras madeiras nobres, com atenção especial para o remanejamento florestal, que consiste em lotear determinada área, explorar ordenadamente a madeira promovendo o replantio das espécies retiradas.

Enfim, dentro do novo contexto do Projeto Calha Norte, pretende-se que o Exército, antes de unidade de defesa e controle da fronteira, passe a ser também, aliado à igreja e a demais lideranças civis, um elemento capacitador. que permita ao nativo, embora preservando a sua cultura, integrar-se ao desenvolvimento planejado da região, de forma que ele possa gerar sua própria renda, e fique afastado da influência do narcotráfico.

Encerrando a palestra, o Cel. Braga citou frase do Gen. Rodrigo Otávio

"Árdua é a missão de desenvolver e defender a Amazônia. Muito mais difícil foi para os nossos antepassados conquistá-la e mantê-la".

Finalmente, como última etapa do programa de visitas, a Comitiva conheceu o **Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS** em Manaus., onde são ministrados cursos de sobrevivência na Selva a militares, voluntários civis e militares de nações amigas. Possui, também um zoológico que se destina à preservação de espécies da região, bem como estudos para sua reprodução em cativeiro.

III - PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO CALHA NORTE (segundo depoimento do Gen. Uchoa perante a Comissão)

Apesar da decrescente disponibilidade de fundos e da escassa participação dos outros órgãos da Administração Federal, o PCN consegue exibir um considerável acervo de realizações em seus 10 anos de existência:

Na área de influência de Tabatinga, podemos constatar: a elaboração e implementação do Plano Diretor da cidade; a construção da Via da Amizade, avenida de pista dupla, em concreto, com 3,5 km de extensão, ligando Tabatinga a Letícia, na Colômbia, interligação telefônica entre as duas cidades; implantação dos serviços de saneamento básico, abastecimento de água, coleta de lixo e tratamento de esgoto; criação da Comarca de Tabatinga, com a instalação de duas varas; construção do Entreposto Pesqueiro; ampliação e melhoramento do Hospital; construção de um moderno Centro Administrativo Municipal.

Na área de influência de São Gabriel da Cachoeira, a construção da ligação rodoviária Ipanoré-Urubuquara, permitindo a integração ao transporte fluvial do Rio Uaupés; construção da rodovia de São Gabriel a Cucuí e início das obras de implantação da ligação de São Gabriel a Maturacá; instalação de um moderno hospital de 50 (cinqüenta) leitos, totalmente equipado e em plena atividade; construção e equipamento da Escola Agropecuária para 600 (seiscentos) alunos, já em funcionamento para o 1° ano letivo; construção das instalações e ativação do atual 5° Batalhão de Infantaria de Selva e de 04 (quatro) Pelotões Especiais de Fronteira, nas localidades de Iauareté, São Joaquim, Querari e Maturacá; apoio à instalação, já concluída, da estação de radar que se integrará à rede de sensores do Sistema SIVAM/SIPAM.

Esses dois exemplos bastam para ilustrar a contribuição do PCN ao desenvolvimento da região, mas não esgotam a diversificada gama de realizações concretas plantadas pelo Projeto ao Norte da Calha do Solimões-Amazonas e, muito menos, o seu potencial de produzir benefícios, se os recursos ao mesmo alocados puderem ser restabelecidos nos níveis que alcançaram no final da década passada. Benefícios para as comunidades locais, inclusive de indígenas, benefícios para a preservação da soberania e benefícios para a efetiva integração com os países vizinhos.

Importante lembrar que outros instrumentos se agregam ao Calha Norte no sentido de tornar mais efetiva a presença do Estado na área, procurando garantir aos brasileiros que lá estão, o acesso a bens e serviços disponíveis no restante do País.

Assim é que, também no âmbito da SAE, o Programa de Auxílio Financeiro aos Municípios de Fronteira (PAFMFF) repassa recursos a serem empregados na construção de obras de pequeno porte nas áreas de saúde, educação e saneamento básico, contribuindo para fixar o homem na Faixa de Fronteira. No presente ano, lamentavelmente, em face das restrições orçamentárias, este programa perdeu sua pujança e efetividade, uma vez que teve sua rubrica "zerada" no orçamento.

Podemos acrescentar ainda as normas e condições vigentes para a utilização da Faixa de Fronteira que regulam a exploração das diversas atividades econômicas, permitindo o controle de área tão sensível.

Ao longo do ano de 1994 foi elaborada a Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, aprovada pelo Conselho Nacional da Amazônia - CONAMAZ, em 17/11/94. Esse documento, fruto do trabalho colegiado de todos os órgãos federais envolvidos em assuntos da Região, dos governos dos 09 (nove) Estados amazônicos e de organizações não governamentais, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, serão agora objeto de revisão definitiva pelo mesmo elenco de órgãos representativos dos interesses da Região e, posteriormente , submetido à apreciação do Congresso Nacional. esse documento, ao fazer um balanço das ações empreendidas na Amazônia, refere-se ao Calha Norte, como projeto "cujo objetivo é o de intensificar a presença brasileira na faixa de fronteira" e o insere no rol das iniciativas tomadas pelo Governo Federal em resposta à preocupação ambiental que se fez presente a partir do início da década de 80.

O Projeto Calha Norte pretende, exatamente, desempenhar essa função de intensificar a presença brasileira na faixa de fronteira, com plena consciência das condicionantes do desenvolvimento sustentável e, portanto, em sintonia com a Política Nacional Integrada para a Amazônia e em estreita colaboração com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Não há dúvida de que a presença brasileira naquela faixa de fronteira deve ser intensificada.

Todos os países dedicam atenção especial à zona fronteiriça e o fazem mesmo quando não há atritos com os países limítrofes,

nem a mais leve ameaça às relações de boa-vizinhança. Fazem-no porque a área de fronteira é particularmente sensível, os problemas nela geados repercutem muitas vezes ampliados em todos os quadrantes do pais e suas comunidades, talvez pela distância que as separa do centro geográfico da nação, precisam saber-se vinculadas ao núcleo do poder e objeto permanente de seus cuidados.

Cabe aqui destacar a elevada credibilidade de que desfrutam as nossas Forças Armadas junto às comunidades fronteiriças. O Exército tem, no campo interno, se constituído em elemento aglutinador, agindo no sentido de reduzir tensões e mediar conflitos, contribuindo eficazmente para preservar o equilíbrio nas áreas onde se faz presente.

A disseminação de Organizações Militares na fronteira, permitindo uma estreita e contínua convivência com os militares dos países vizinhos que têm a mesma missão a cumprir, favoreceu o desenvolvimento de sentimentos salutares de confiança mútua e de necessidade de colaboração, proporcionando a exata compreensão do sentido puramente defensivo dos efetivos militares presentes na fronteira e afastando o risco de agravamento de eventuais incidentes fronteiriços.

Merece registro o importante papel integrador exercido por nossa Marinha de Guerra e pela Força Aérea Brasileira, tornando factíveis muitas das ações realizadas em proveito do PCN.

Dentre a gama de realizações do Calha Norte, ao longo desses dez anos, merecem destaque, além dos inicialmente citados na área de influência de Tabatinga e São Gabriel da Cachoeira:

- Nos Projetos Especiais para Incremento das Relações Bilaterais:

- dinamização do trabalho das Comissões Mistas de Demarcação da Linha de Fronteira, cuja extensão na região do Calha Norte, atinge 6.771km;
- construção de cerca de 600 (seiscentos) novos marcos fronteiriços, particularmente na fronteira com a Venezuela; e

- construção da Via da Amizade, uma avenida de dupla via, com canteiro central e 3,5km de extensão, ligando as localidades de Tabatinga, no Amazonas-Brasil, a Letícia, Colômbia.

- Nos Projetos Especiais para Aumento da Presença Brasileira na Área:

No setor do Exército:

- conclusão do Quartel e conseqüente ativação do 5° Batalhão Especial de Fronteira, em São Gabriel da Cachoeira (AM), atual 5° Batalhão de Infantaria de Selva;
- término das instalações dos aquartelamentos e ativação de 05 (cinco) Pelotões Especiais de Fronteira, nas localidades de Iauareté (AM), São Joaquim (AM), Querari (AM), Maturacá (AM) e Surucucu (RR);
- construção, ainda em fase de implantação, de outro Pelotão, na localidade de Auaris (RR);
- construção da 1ª Brigada de Infantaria de Selva em Boa Vista (RR) e suas unidades subordinadas;
- obras diversas de construção e ampliação de unidades militares de fronteira;
- apoio comunitário através do pessoal e instalações de saúde, e
- construção dos pavilhões de terceiros.

No setor da Aeronáutica:

- construção, ampliação e execução asfáltica de 20 (vinte) pistas de pouso, essenciais à continuidade do apoio logístico a ser prestado. Cabe assinalar que há localidades que, presentes guarnições do Exército e/ou comunidades indígenas, só se alcança por meio de transporte aéreo. Dentro da programação estabelecida, encontram-se em operações aeródromos de apoio em:

AMAPÁ	RORAIMA	AMAZONAS	PARÁ
AMAPARI	BONFIM	MELO FRANCO	TIRIÓS*
PALIKUR	NORMANDIA	JANDU-CACHOEIRA	
CUMARUMÃ	BV-8	ESTIRÃO DO OESTE*	
	SURUCUCU*	PALMEIRAS DO JAVARI*	
	AUARIS*	IPIRANGA*	
	BAIXO MUCAJAI	VILA BITENCOURT*	
	PAAPII	IAUARETÉ*	
	UAICÁS	QUERARI	
	ERICÓ	SÃO JOAQUIM*	
		CUCUÍ*	
		MATURACÁ*	

* *Aeródromos já asfaltados.*

No Setor da Marinha:

- *construção do pier da Base Naval de Val-de-Cães;*
- ligação definitiva do Cais da Estação Naval do Rio Negro;
- aquisição e entrada em operação de 2 (duas) "Agências Flutuantes" e 4 (quatro) embarcações rápidas;
- construção de 3 (três) lanchas-patrulha e 1 (uma) lancha-balizadora; e
- apoio médico e odontológico às populaçoes ribeirinhas, por meio de 2 (dois) navios de assistência hospitalar.

- No Projeto Especial para Ampliação da Infra-Estrutura Viária:

- ligação Ipanoré-urubuquara, no Município de São Gabriel da Cachoeira (AM), permitindo a integração ao transporte fluvial no Rio Uaupés;
- ligação de São Gabriel da Cachoeira a Cucuí - pequeno trecho da BR-307;
- conservação do trecho da BR-174 entre Caracaraí e Boa Vista;
- conservação do trecho da BR-401 de Bonfim a Normandia;

- implantação da ligação Calçoene a Oiapoque, trecho da BR-156;
- planejamento e estudos da ligação Maturacá-Tiriós, trecho da BR-210 e BR-163, aproveitando segmentos já construídos da Perimetral-Norte; e
- início das obras de implantação da ligação de São Gabriel da Cachoeira a Maturacá, através da BR-307, que possibilitará o transporte rodoviário da produção agrícola da comunidade indígena de Maturacá para o mercado consumidor de São Gabriel da Cachoeira.

- Nos Projetos Especiais para Ampliação da Oferta de Recursos Sociais Básicos no Estado do Amazonas:

- construção de poços tubulares em Estirão do Equador, Vila Bitencourt, Ipiranga, Palmeiras do Javari e São Gabriel da Cachoeira;
- construção de instalações para alojamentos de profissionais de saúde em Pari-Cachoeira e Taracuá;
- construção de 1 (uma) unidade de distribuição de alimentos da CONAB em São Gabriel da Cachoeira;
- construção e equipamento de Centros de Saúde em Pari-Cachoeira e Içana do Rio Negro - áreas indígenas;
- aquisição e entrada em operação de Unidades Volantes de Saúde - barcos - em número de 4 (quatro), para atendimento nos distritos e comunidades isoladas do Alto Rio Negro;
- alocação de pessoal de saúde em Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá e na Região do Alto Rio Negro;
- instalação de 1 (uma) Unidade Mista de Saúde, com 25 (vinte e cinco) leitos, em Iauareté - que ainda se encontra inoperante;
- instalação de 1 (uma) Unidade Mista de Saúde, com 50 (cinqüenta) leitos, em São Gabriel da Cachoeira (AM);
- fornecimento de farmácias básicas - 1 (uma) para cada 3.000 (três mil) habitantes, em periodicidade semestral - para Unidades Mistas e Volantes de Saúde dos

Municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro;

- instalação e fornecimento de equipamentos para Postos de Saúde em Pari-Cachoeira II e taracuá - áreas indígenas;
- fornecimento de equipamento completo para o Centro de Saúde de Atalaia do Norte;
- construção, fornecimento de equipamento e a operação de Postos de Saúde nas Comunidades de Guanabara III, Prosperidade I, II e III, Surucucu, Niterói, Crajari, Veneza, São Pedro, São Raimundo, São Leopoldo e Belo Horizonte, todas no Município de Benjamin Constant;
- instalação de creches em São Gabriel da Cachoeira, Benjamin Constant e Barcelos;
- realização de campanhas de vacinação e erradicação de doenças endêmicas, em todos os municípios da Faixa de Fronteira;
- ampliação e modernização das instalações do Hospital do Exército em Tabatinga;
- construção da Escola Agropecuária de São Gabriel da Cachoeira para 600 (seiscentos) alunos de 1° e 2° graus;
- implantação do Colégio Agropecuário de Benjamin Constant, objetivando, em nível de 2° grau, a formação de técnicos nos setores de criação de pecuária e produção agrícola;
- recuperação de mais de uma centena de salas de aula das redes de ensino escolares municipais;
- instalação do Centro de Treinamento Profissional, em Tabatinga, para o aprendizado industrial, e
- interiorização, na região, para assistência às populações, de médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários, por meio do Programa de Apoio Social Especial Integrado - PASEI - coordenado pelo Estado Maior das Forças Armadas, atualmente desativado.

- No Projeto Especial para o Incremento das Ações da FUNAI na Faixa de Fronteira:

- criação de 19 (dezenove) áreas indígenas na região dos índios Yamonami, em Roraima, a saber: Auaris, Uaicás, Surucucu, Cutaiba, Palimiú-There, Ericó, Acapural, Mucajai, Jundiaí, Catrimani, Demini, tootobi, Gurupira, Ajuricaba, Marari, Marauiá, Maturacá, Cauabori, Apui, num total de 2.435.215 hectares para uma população de 9.910 indígenas;
- criação de mais 16 (dezesseis) áreas no Amazonas - região conhecida como "Cabeça do Cachorro" - nominadas como: Kuripaco, Cuiairi, Yauareté I e II, Içana do Rio Negro, Pari-Cachoeira I, II e III, Evaré I e II, Içana, Aiari, Maku, Cubate, Taracuá, Xiê, Médio Içana, totalizando uma superfície de 2.630.000 hectares para uma população de 23.620 índios;

- criação das áreas indígenas de Uaçá I e II e Juminá e, na região do Oiapoque com uma superfície totla de 463.946 hectares;
- distribuição de medicamentos e equipamentos de saude, além de reformas em enfermarias de Postos Indígenas conjugadas à construção e reparo de salas de aula;
- implantação de Projetos Especiais nos setores de agricultura de subsistência, bovinocultura, caprinocultura, piscicultura e artesanato nas colônias de áreas indígenas criadas;
- criação de 13 (treze) Florestas Nacionais, a saber: Xiê, Içana-Aiari, Cuiari, Cubate, Piraiauara, Taracuá II, Uruçu, Içana, Pari-Cachoeira I e II, Amazonas, Roraima, abrangendo uma área de 8.565.485 hectares, e
- criação do Parque Nacional de Monte Roraima, com uma área de 100.000 hectares.

Como podemos inferir, por suas realizações, o calha Norte não se restringe a uma distribuição de postos militares instalados na linha de fronteira. Abrange, também, uma pletora de ações multidisciplinares visando otimizar a presença do Estado e a melhorar as condições de vida dos brasileiros cuja permanência nessas áreas inóspitas assegura nossa posse plena sobre a região.

IV - O QUE AINDA FALTA FAZER NO CALHA NORTE

Ao eleger-se como prioritária e preferencial a Faixa de Fronteira, todas as ações desenvolvidas pelo Programa se acentuaram nessa faixa. Em conseqüência, a Hinterlândia e a Orla Ribeirinha, mais da metade da área abrangida pelo Calha Norte, pouco auferiram dos benefícios do Programa.

Porém, mesmo na Faixa de Fronteira, ainda se ressentem da consecução as seguintes metas:

a) Na Vigilância Naval:

. Agências de Capitania em Caracarai (RR) e São Gabriel da Cachoeira (AM);

. Embarcação para os Serviços de Patrulha e de Polícia Naval e Fluvial (20 lanchas);
. Agências Flutuantes (11 unidades);
. Ampliação do Cais Flutuante da Estação Naval do Rio Negro;
. Navio de Patrulha Naval Fluvial "Calha Norte";
. Aviso Hidrográfico Fluvial (um); e
. Equipamentos de comunicações.

b) Na Vigilância Terrestre:

. Conclusão da construção da 1ª Brigada de Infantaria de Selva em Boa Vista (RR)
. Construção de 5 (cinco) Pelotões Especiais de Fronteira; e
. Conclusão do PEF de Auaris.

c) Na Vigilância Aérea (Transporte aéreo e implementação de aeródromo):

. Realizar transporte aéreo em proveito dos projetos e atividades do Calha Norte, já que em determinadas áreas o avião é o único meio de transporte possível;
. Pavimentação dos aeródromos de Querari (AM), Vila Pacaraima (RR, Bonfim (RR) e Normandia (RR);
. Melhoramento e manutenção de aeródromos; e
. Construção de aeródromos em consonância com a

implantação de Pelotões Especiais de Fronteira (apoio logístico);

d) Na Implantação de Pequenas Centrais de Energia Elétrica:

. Conclusão de pequena central hidrelétrica (PCH) em Auaris (RR);
. Implantação de PCH em Iauareté (AM) e Ericó (RR); e
. Manutenção das quatro PCH já instaladas.

e) Na Implantação de Centros de Telecomunicações:

. Aquisição de equipamentos de comunicações; e
. Instalação de telefonia nas pequenas comunidades rurais.

f) Na Infra-Estrutura Viária na Faixa de Fronteira Norte:

. Conclusão da ligação BR-307 - Maturacá (AM);

. Reparação da ligação Ipanoré-urubuquara - Rio Uaupés, no Estado do Amazonas (complementação da ligação fluvial);
. Reparação das pontes de acesso às localidades de Cucuí (AM) e de São Gabriel da Cachoeira (AM), ambas na BR-307, que atualmente econtram-se interditadas;
. Manutenção da BR-307, no trecho entre São Gabriel da Cachoeira e Cucuí; e
. Conservação e recuperação da BR-156, no trecho Calçoene-Oiapoque (AP)

g) Na Assistência às Comunidades Indígenas:

. Implantação de projetos de desenvolvimento comunitário - saúde, educação, atividades produtivas e artesanato;
. Melhoramento nas instalações hospitalares da FUNAI em apoio às comunidades indígenas.

h) Na Educação na Faixa de Fronteira Norte

- Aquisição e distribuição de material escolar às escolas de ensino primário, de forma plena e com regularidade.

i) Na área de saúde:

- Operacionalizar o hospital de Iauaretê (AM), assim como os postos de saúde de Içana (AM) e Pari-Cachoeira (AM) (ainda não entregues pela empresa SERVLEASE ao Estado do Amazonas).

Além das realizações a desenvolver nos projeto/atividades supracitados, justo se torna também, a alocação de medidas visando à consecução de obras e ações de relevante apelo sócio-econômico para a Região, tais como:

- saneamento básico nos pólos de desenvolvimento de São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga, com prioridade para São Gabriel da Cachoeira;
- oferta de energia elétrica compatível com a demanda, particularmente nas localidades de Macapá e São Gabriel da Cachoeira;
- pequenas obras de infra-estrutura portuária que permitam a utilização de transporte intermodal para as localidades afastadas das calhas dos grandes rios;

- melhoria no sistema de telecomunicações, em especial nas pequenas comunidades rurais da Fronteira Norte distantes dos grandes centros regionais, permitindo um trânsito de informações confiável e oportuno;
- incremento do relacionamento bilateral, proporcionando facilidades que permitam intensificar o comércio na região de fronteira, particularmente com Venezuela e Colômbia;
- aumentar e aperfeiçoar os meios disponíveis de Polícia Federal e Receita Federal nos postos de contexto internacional, visando minimizar a ocorrência de ilícitos;
- buscar assegurar recursos em saúde aos núcleos populacionais dispersos, pela aproximação entre a

administração federal e os representantes estaduais e municipais na tentativa de encontrar soluções próprias para a realidade da área; e

incentivar a implantação de projetos no setor de agricultura de subsistência e criatório de bovinos, caprinos e peixes, entre outros.

Todas estas atividades certamente concorrem para a garantia do desenvolvimento da Faixa de Fronteira Amazônica. Este desenvolvimento tão mais efetivo será quanto mais tivermos sensibilidade, vontade e capacidade para aperfeiçoar os dispositivos já de nosso conhecimento e domínio.

V - CONCLUSÕES:

Quando interpelado o Gen. TIBAU sobre o Projeto Calha Norte, pelo Senador CARLOS PATROCÍNIO, Se valeu à pena. Se deveria ter continuidade. A maneira como ele respondeu, emocionado, relatando as agruras da época de pioneiro, e as dificuldades do agora, veterano. Deixou a todos igualmente emocionados.

As demais autoridades que ali estiveram e que relataram experiências nas áreas em que atuaram, na região amazônica antes do Calha Norte e durante a sua implantação; como no caso do Gen. UCHOA e do Cel. ARCHIMEDES, que deram embasado testemunho técnico da execução do projeto hoje em dia.

O Calha Norte já cogita conviver com as grandes áreas indígenas na região amazônica, como é o caso dos YANOMÂMIS, em cuja área visitamos o Pelotão de SURUCUCU onde ouvimos o Senador ROMEU TUMA, em seu discurso, exaltar o desprendimento daqueles bravos soldados, em defesa da soberania nacional, dando insuspeito testemunho da importância do Calha Norte para o País.

Por tudo o que presenciamos, em SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, onde unidade de saúde outrora abandonada, hoje se apresenta

como Hospital modelo, além da Escola Agrotécnica em pleno funcionamento. Acrescente-se a tudo isso, o enorme potencial turístico existente na região.

O eloqüente discurso do Senador CARLOS PATROCÍNIO, que convidado a se manifestar na apresentação do Pelotão de IAUARETÉ, emocionou-se e, com a voz embargada, descreveu a impressão de sua primeira visita àquela região, e pôde, pela primeira vez ver de perto o que realmente representa para aquela gente, o Projeto Calha Norte, que ele apenas conhecia por esparsas notícias nos jornais, como um projeto essencialmente militar.

As ações no combate ao narcotráfico; as relações outrora conflitantes com índios e sertanistas caminhando para o entendimento em razão das ações sociais ali desenvolvidas por aqueles abnegados soldados.

A Cidade de Tabatinga, hoje com 13 anos, desde que emancipada como Município, é uma realidade. Possui um hospital controlado pelo Exército, que, apesar da grande demanda, atende com qualidade, além da população civil da região, enorme quantidade de peruanos e colombianos.

A preocupação do Exército com o narcotráfico que ali já tenta se instalar, embora não tenha causado ainda maiores problemas.

As modernas instalações do Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS, de Manaus, que ministra cursos e treinamentos de sobrevivência na Selva aos seus militares, civis voluntários e a militares de nações amigas.

Enfim, nosso testemunho nada mais poderá acrescentar à realidade do Calha Norte. Os problemas que hoje configuram a conjuntura regional, e que ali presenciamos, já são de todos conhecidos:

- enorme carência de transporte aéreo;

- necessidade de incremento das ligações terrestres complementares aos trechos fluviais;
- ausência do poder público federal e estadual em grande parte da região, em particular nos pontos mais distantes;

- permanente existência das questões sociais envolvendo índios, não-índios, fazendeiros, posseiros, garimpeiros e aproveitadores;
- surgimento da preocupação com os ilícitos ocorridos em países vizinhos, em particular a crescente aproximação da narco-guerrilha colombiana de nossa fronteira mais a oeste (CABEÇA DO CACHORRO);
- ocupação do vazio de poder, decorrente da ausência do poder público na área, pelas ONG e por Missões Religiosas e:
- influência de comunidades colombianas, detentoras de melhores condições de assistência social, sobre as comunidades indígenas brasileiras na fronteira.

Tudo isso, por si só, justifica a imediata provisão de recursos para a revitalização daquele projeto, que certamente, cedo ou tarde, assumirá a sua condição de auto-sustentável em razão do iminente progresso econômico que poderá levar até aquela região.

O Programa Calha Norte, por seus objetivos e por suas características, inegavelmente é prioritário para a integração da área ao restante do País, afirmando a presença do Estado e criando melhores condições aos brasileiros que aviventam a Fronteira Norte.

As necessidades fundamentais e imediatas identificadas por ocasião do estudo gerador do PCN permanecem válidas, porque a carência de recursos alocados retardou a execução dos projetos específicos, e o quadro sócio-econômico nacional se manteve praticamente inalterado.

As necessidades do Calha Norte para continuidade das obras em 1997, segundo levantamento da SAE, e conforme projetos encaminhados à Presidência da República são:

Para **SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM**

Porto de Camanau	R$ 455.000,00
Acesso ao porto	R$ 3.200.000,00
Vicinal de Maturacá	R$ 5.500.000,00
PCH de Iauareté	R$ 8.000.000,00

Para **TABATINGA-AM**	
Água Potável	R$ 4.000.000,00
Esgoto Sanitário	R$10.000.000,00
Para **CALÇOENE - AP**	
PCH - Cachoeira Rasa	R$ 8.000.000,00
Para **VILA PACARAIMA-RR**	
Recuperação da pista de pouso	R$ 4.300.000,00
Para **TIRIÓS - PA**	
Ampliação e recuperação da pista de pouso	R$ 9.709.000,00
Total de recursos necessários:	R$53.164.000,00

Nos cinco primeiros anos de existência (1985-1990), o PCN aplicou a maior parte do seu montante total de verba, cumprindo as obras básicas de infra-estrutura (construção e ampliação de quartéis, aeroportos e bases navais), promovendo o reequipamento das instalações militares e a aquisição de barcos para transporte, sendo que, em 1989, houve uma injeção maior de recursos.

A partir daí esses recursos reduziram-se drasticamente limitando-se apenas a despesas de manutenção, conforme se pode verificar pelos dados a seguir|:

ANO	TOTAL (Valores em milhões US$)
1986	14,120
1987	14,916
1988	16,298
1989	47,311
1990	16,357
1991	9,652
1992	9,261
1993	5,616
1994	6,591
1995	4,748
TOTAL	**144,870**

O Governo Federal apresenta, na Proposta de Lei Orçamentária para o Calha Norte, em 1997 os seguintes valores assim distribuídos:

	Valores em R$ 1,00
. Transporte aéreo e implantação de aeródromo	1.100.000,00
. Reaparelhamento Naval	1.091.696,00
. Unidades Militares de Fronteira	1.921.152,00
. Implantação de PCH	100.000,00
. Implantação de Centrais de Telecomunicações	33.000,00
. Construção e Manutenção de Rodovias	166.700,00
. Distribuição de Material Escolar	60.000,00
. Marcos Demarcatórios	000
. Assistência e Proteção às Comunidades Indígenas	34.229,00
T O T A I S	4.506.777,00

Nesse caso, os recursos previstos estão muito aquém do mínimo necessário para a pretendida revitalização do Projeto.

Diante desse quadro, há que se dar razão ao Senhor Deputado JAIR BOLSONARO, quando salientou que o Governo não tem dedicado ao Projeto Calha Norte a atenção que ele requer. E os números aqui citados justificam plenamente a sua observação.

VI - RECOMENDAÇÕES:

1. Constituir uma Comissão de Acompanhamento e Controle, cujos membros efetivos seriam representantes dos Ministérios que devessem ter atuação no âmbito do PCN, mas que seria integrada também por membros convidados que proporcionassem assessoria técnica ou o aporte de suas experiências, caso a caso, conforme a pauta, para o exame regular e continuado da situação naquela área. Caberia a essa Comissão exercer o papel de instrumento de integração do PCN à Política Nacional Integrada para a

Amazônia Legal e de compatibilização com outros Programas e Projetos de interesse da Região.

Além de foro para o exame dos temas que dizem respeito diretamente à região do Calha Norte - o que traria, como resultado imediato, o maior envolvimento de todos aqueles órgãos no equacionamento da ação e na busca de soluções para os problemas típicos, à medida que surgissem - essa Comissão teria o mérito de servir de caixa de ressonância para as reivindicações da faixa mais remota do território nacional. Reivindicações das comunidades locais e exigências da segurança nacional passariam a ser mais bem conhecidas das autoridades responsáveis e da opinião pública.

2. Devem ser fortalecidos e ampliados os esquemas de cooperação bilateral nas Comissões Mistas de Desenvolvimento Fronteiriço que já mantemos, ativas, com alguns de nossos vizinhos amazônicos O comércio incrementado, as trocas no setor de energia, a parceria nas atividades de mineração, desde a pesquisa até a recuperação das áreas mineradoras, a colaboração nas áreas de saúde e saneamento, as relações de vizinhanças entre as comunidades dos dois lados da fronteira tornadas mais fluídas e mais firmes pelo interesse comum são aspirações compartilhadas que serviriam para cimentar a integração regional que é o objetivo maior do Tratado de Cooperação Amazônica e uma das prioridades de nossa política externa.

3. Outra dimensão desse processo integrativo seriam as estradas de acesso ao Caribe e ao Pacífico, corredores de progresso em mão-dupla, cujos estudos de viabilidade há longo tempo aguardam para iniciar-se a convergência de nossas atenções.

Essas ligações rodoviárias, assim como a exploração das possibilidades da interligação das bacias fluviais do Amazonas e do Orenoco, abrem novas perspectivas para a região Norte e muito especialmente para a zona de fronteira.

4. Em reunião recente, da qual participaram todos os ministérios civis e militares, o coordenador do projeto, embaixador Carlos Alberto Pardellas, recomendou a convocação de todos os demais órgãos

públicos, envolvidos com a proposta, a assumirem seus postos na Amazônia, uma vez que os obstáculos operacionais para isso estariam superados.

Uma das dificuldades, segundo o coordenador de Programas em Áreas Estratégicas, coronel Rui Alves Catão, seria a transferência de funcionários para a região, localizada acima da calha do rio Solimões, por falta de infra-estrutura e por reações dos funcionários civis a irem para local tão inóspito. Nessa reunião, 43 representantes de 23 ministérios foram comunicados que o problema teria sido contornado, tendo-se criado espaço e acomodações para todos aqueles que ali quiserem se instalar. Existem nos pelotões de fronteira uma edificação denominada Pavilhão de Terceiros, que é destinada ao abrigo de profissionais civis que pretendam dar a sua parcela de colaboração para o desenvolvimento da região. É certo que requer-se ainda algum sacrifício, mas as condições mais críticas já foram, segundo aquela autoridade, em grande parte superadas.

Da parte dos ministérios civis nenhuma proposta concreta foi ainda apresentada mas seus representantes são unânimes em concordar que a coordenação das ações e dos recursos destinados àquela área fiquem a cargo do Calha Norte.

5. Já existe, em princípio, por parte do Conselho Consultivo do Calha Norte, a intenção de se realizar uma reunião, prevista para março de 1997 na sede do SEBRAE, em Boa Vista (RR), com o objetivo de se traçar diretrizes para a ocupação estratégica da área pelos governos estaduais, municipais e iniciativa privada, como forma de contornar o evidente problema da escassez de recursos, já que o governo destinou no Orçamento da União para o próximo ano, apenas R$ 3,5 milhões.

6. Na reunião da Subcomissão de Poderes do Estado, Representação e Defesa do dia 10/12/96, essa relatoria conseguiu a aprovação parcial de emenda apresentada pela Comissão de Relações de Exteriores, na qual solicitava aporte de recursos da ordem de R$ 19.800.000,00 tendo sido contemplados R$ 4.000.000,00, cuja aprovação definitiva depende ainda de parecer do Relator Geral. Recomenda-se, portanto, gestões junto àquela Relatoria no sentido de se concretizar tal aporte de recursos.

7. Por fim, conclamamos todos os ilustres parlamentares que deram o seu testemunho e a sua colaboração para o bom desempenho dos trabalhos desta Comissão que ora se encerra, a gestionar junto a seus pares no Congresso Nacional, para, utilizando-se de suas prerrogativas, apresentarem emendas aos Orçamentos e Planos Plurianuais futuros no sentido da alocação de recursos que venham a robustecer esse Projeto de grande alcance social para a região Amazônica. Outrossim, estender essas gestões para a rápida aprovação do Orçamento do Calha Norte que, segundo o General Uchoa, tramita na Câmara dos Deputados.

Confiamos no espírito de justiça desta Casa e acreditamos na união de todos no sentido de prestar irrestrita solidariedade à causa. Causa, na verdade, que a todos os brasileiros interessa de perto, principalmente por tratar-se de uma região que se ontem não despertava maiores interesses, hoje é sinônimo de cobiça internacional.

É o Relatório,

Sala das sessões em,

Deputado VIC PIRES FRANCO
Presidente

Senadora MARLUCE PINTO
Relatora

Segue assinaturas dos demais membros da Comissão:

NOME	ASSINATURA

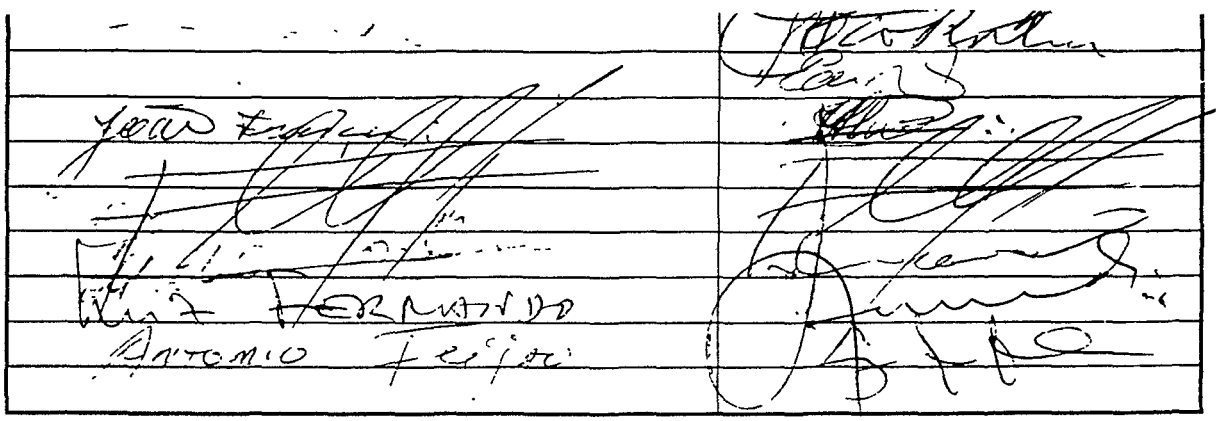

DEPUTADOS

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Silas Brasileiro	MG-3185932	1 – Albérico Filho	MA-3185554
Genésio Bernardino	MG-3185571	2 – Antônio do Valle	MG-3185503
Freire Júnior	TO-3185601	3 – Jorge Wilson	RJ-3185942
Edison Andrino	SC-3185639	4 – Nestor Duarte	BA-3185336
Fernando Diniz	MG-3185307		
Saraiva Felipe	MG-3185429		
Hélio Rosas	SP-3185478		
João Thomé Mestrinho	AM-3185583		
Laíre Rosado	RN-3185650		
Maurício Requião	PR-3185635		
Orcino Gonçalves	GO-3185335		
Paulo Ritzel	RS-3185222		
Pinheiro Landim	CE-3185636		
BLOCO (PFL/PTB)			
Aracely de Paula	MG-3185201	1 – José Carlos Vieira	SC-3185713
Ciro Nogueira	PI-3185619	2 – Maurício Najar	SP-3185242
Osvaldo Coelho	PE-3185444	3 – Marilu Guimarães	MS-3185440
Antônio Joaquim Filho	MA-3185217	4 – Benedito de Lira (6)	AL-3185215
Iberê Ferreira	RN-3185609	5 – Bonifácio de Andrada	MG-3185235
Antônio dos Santos	CE-3185406		
Murilo Pinheiro	AP-3185305		
Luiz Moreira	BA-3185729		
João Mendes (1) (6)	RJ-3185831		
Nelson Marquezelli (1) (6)	SP-3185920		
Pedrinho Abrão	GO-3185918		
Philemon Rodrigues (5)	MG-3185226		
Alexandre Ceranto	PR-3185948		
Efraim Morais	PB-3185638		
Arolde de Oliveira	RJ-3185917		
PPB			
Augusto Nardes	RS-3185530	1 – Célia Mendes	AC-3185615
Basílio Villani	PR-3185634	2 – Maria Valadão	GO-3185520
Felipe Mendes	PI-3185640		
José Carlos Lacerda	RJ-3185936		
Paulo Bauer	SC-3185718		
Paulo Mourão	TO-3185311		
Roberto Balestra	GO-3185262		
PSDB			
Arnaldo Madeira	SP-3185473	1 – Cipriano Correia	RN-3185839
Ildemar Kussler	RO-3185614	2 – Mário Negromonte	BA-3185345
Aécio Neves (3)	MG-3185648	3 – Robério Araújo	RR-3185581
Jorge Anders	ES-3185362		
Márcio Fortes	RJ-3185346		
Pimentel Gomes	CE-3185231		
Herculano Anghinetti	MG-3185241		
Yeda Crusius	RS-3185956		

DEPUTADOS

TITULARES		SUPLENTES	
PT			
Celso Daniel	SP-3185479	1 – João Paulo	SP-3185579
João Coser	ES-3185514	2 – Paulo Rocha	PA-3185483
(Vago)			
João Fassarella	MG-3185283		
Maria Laura	DF-3185475		
Paulo Bernardo	PR-3185379		
PP			
José Janene	PR-3185608	1 – Nan Souza	MA-3185525
Augustinho Freitas	MT-3185722	2 – João Maia	AC-3185244
Márcio Reinaldo Moreira	MG-3185819		
Osvaldo Reis	TO-3185835		
PDT			
Giovanni Queiroz	PA-3185534	1 – Renan Kurtz	RS-3185810
Leonel Pavan	SC-3185711		
Antônio Joaquim	MT-3185829		
Sílvio Abreu	MG-3185211		
BLOCO (PL/PSC/PSD)			
Pedro Canedo	GO-3185611	1 – Francisco Horta	MG-3185540
Welinton Fagundes	MG-3185523		
Marquinho Chedid (4)	SP-3185736		
BLOCO (PSB/PMN)			
Gonzaga Patriota	PE-3185430	1 – Nilson Gibson (2)	PE-3185410
Alexandre Cardoso (2)	RJ-3185205		
PCdoB			
Sérgio Miranda	MG-3185462		

(1) Substituindo os Deputados João Mendes (T) e Nelson Marquezelli (T), em 6-9-95 – Bloco (PFL/PTB) – CD
(2) Substituindo os Deputados Nilson Gibson (T) e Alexandre Cardoso (S), em 12-9-95 – Bloco (PSB/PMN) – CD
(3) Substituindo o Deputado Flávio Arns (T), em 13-9-95 – PSDB-CD
(4) Substituindo o Deputado José Egydio (T), em 14-9-95 – Bloco (PL/PSD/PSC) – CD
(5) Substituindo o Deputado José Rezende (T), em 14-9-95 – Bloco (PFL/PTB) – CD
(6) Substituindo os Deputados Albérico Cordeiro (T), Nelson Marquezelli (T) e Vilmar Rocha (S), em 14-9-95 – (PFL/PTB) – CD

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-95)
Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
José Fogaça	Marluce Pinto[1]
Casildo Maldaner	Roberto Requião
PFL	
Vilson Kleinübing	Joel de Hollanda
Romero Jucá	Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPB	
Esperidião Amin	
PTB	
Emília Fernandes	
PP	
Osmar Dias[2]	
PT	
	Benedita da Silva
	Eduardo Suplicy
	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior[3] [4]	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.
2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.
3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95
4. Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1°-2-96

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nºs 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R$ 12,00)

10ª edição *atualizada*, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegebilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N–2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 126 · abril/junho – 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreiral Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos par Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal cono teccnología social (Notas sobre las contradicciones del sistem penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernado Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Heleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamennon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

---

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ...., Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....

Data: ..... Assinatura: .....

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 127 · julho/setembro – 1995

Leia neste número:

Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho

A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnoldo Wald

Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini

A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura

A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva

Direito à moradia – Sérgio Sérvulo da Cunha

Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior

Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias

A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil

Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki

Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" – Maurício Kuehne

A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado

Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese

Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes

Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de-Mattia

Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede

Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes

Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira

A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Fiorati

Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares

Invalidação "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa

A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior

O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha

A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Sorto

Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luís Afonso Heck

IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Sílvio Meira

A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves

Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

---

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes á remessa através da ECT.

Nome: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....

Data: ..... Assinatura: .....

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões.*

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emandas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUITION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurícicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N–2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R$31,00
Porte do Correio	R$ 96,60
Assinatura c/porte	R$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 536 PÁGINAS